SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3332

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 42/2025-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 42/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 42/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de julho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ELISANGELA CRISTINA DA SILVA
MATRÍCULA: 705.
OBJETO: Prestação de serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 1.526,02 (mil e quinhentos e vinte e seis reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em **01/08/2025**, com término em **31/07/2026**.
CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alto Piquiri, 31 de julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:A53A1A77

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 43/2025-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 43/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 43/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de julho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CASSIO MURILO MENDES DELELLI
MATRÍCULA: 667.
OBJETO: Prestação de serviços de **MOTORISTA D** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 2.161,77 (dois mil e cento e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em **01/08/2025**, com término em **31/07/2026**.
CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alto Piquiri, 31 de julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:84B78889

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 44/2025-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 44/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 44/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de julho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ALESSANDRO CARMONA ORLANDINE
MATRÍCULA: 671.
OBJETO: Prestação de serviços de **MOTORISTA D** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 2.161,77 (dois mil e cento e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em **01/08/2025**, com término em **31/07/2026**.
CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alto Piquiri, 31 de julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:B58C93FE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 45/2025-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 45/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 45/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de julho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JURACI LOPES DA SILVA **MATRÍCULA:** 708.

OBJETO: Prestação de serviços de **MOTORISTA D** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 2.161,77 (dois mil e cento e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em **01/08/2025**, com término em **31/07/2026**.
CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alto Piquiri, 31 de julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:97374B72

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA, A SERVIDORA FABIANA DOS SANTOS FAUSTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 418/2025, de 31 de Julho de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, a servidora FABIANA DOS SANTOS FAUSTINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder Avanço Horizontal, a partir de 01 de agosto de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º,**
III da Lei Municipal nº 783/2025: "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", à servidora abaixo qualificada, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "GESTÃO PÚBLICA"**, com carga horária de **360 (trezentas e sessenta)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 31/07/2025.
Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no §2º do Art. 10 da referida lei, segundo o qual "a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
FABIANA DOS SANTOS FAUSTINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20060	GOA-C075	GOA-**D**075

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 31 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:FB161E09

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA, A SERVIDORA FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 419/2025, de 31 de Julho de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, a servidora FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder Avanço Horizontal, a partir de 01 de agosto de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º,**
III da Lei Municipal nº 783/2025: "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", à servidora abaixo qualificada, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"**, com carga horária de **660 (seiscentas e sessenta)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 31/07/2025.
Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no §2º do Art. 10 da referida lei, segundo o qual "a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17086	GOA-C051	GOA-**D**051

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 31 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:0080852A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA, A SERVIDORA MARTA RICHTER CABRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 417/2025, de 31 de Julho de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, a servidora

MARTA RICHTER CABRAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder Avanço Horizontal, a partir de 01 de agosto de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º,**
III da Lei Municipal nº 783/2025: "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", à servidora abaixo qualificada, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "DIREITO PREVIDENCIÁRIO"**, com carga horária de **390 (trezentas e noventa)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 30/07/2025.
Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no §2º do Art. 10 da referida lei, segundo o qual "a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
MARTA RICHTER CABRAL	ADVOGADO	16195	GOP-B149	GOP-C149

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 31 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:11429A00

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 416/2025, de 31 de Julho de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
MARCOS ANTONIO COLIS	CONTADOR	8176	2021/2022	01/08/2025 À 10/08/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 31 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:7EC76DEC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 20 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 415/2025, de 31 de Julho de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
LINDINALVA DE OLIVEIRA	TELEFONISTA	973	2021/2022	01/08/2025 À 20/08/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 31 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:DA9BA38A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 414/2025, de 31 de Julho de 2025.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 90 (noventa) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ALDA CANDIDA RICARDO FERNANDES	PROFESSOR	6092	2006/2011	01/08/2025 À 29/10/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 31 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:5E186085

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 412/2025, de 31 de Julho de 2025.

SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Nomear, em **ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 01/08/2025 à 31/07/2028,** a servidora que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no **CONCURSO PÚBLICO EDTIAL 001/2023,** homologado pelo **DECRETO N°2007/2024 de 13 de março de 2024.**

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	MATRÍCULA
KARLA BOSSE MANTOVANI	FISIOTERAPEUTA	20 HORAS	675

- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 31 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:9D6B8673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2327/2025, DE 30/07/2025

DECRETO Nº 2327/2025, de 30/07/2025

Fica Instituída como Estrada Vicinal Municipal, denominando-a "Estrada Balsa", que dá acesso ao Município de Formosa do Oeste-Pr.

Considerando que a referida estrada é conservada, ao longo dos anos, pelo Município e para o interesse da população;
Considerando que a utilização de veículos pesados na estrada, evita o trânsito no perímetro urbano, deterioração de malha asfáltica e segurança de pedestres, bem como diminui a distância da área rural para Rodovias Estaduais;
Considerando que a estrada liga o Distrito de Paulistânia (Alto Piquiri-Pr) a Balsa que da acesso ao Município de Formosa do Oeste-Pr.
Considerando que a estrada encontra-se dentro do perímetro do município e está contemplada no sistema viário definido no Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 5/2018);

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DE PARANÁ, no uso das atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída como Estrada Vicinal Municipal e com denominação de "Estrada Balsa", a extensão de 9.140,00m (nove mil cento e quarenta metros) da via conhecida como "Estrada da Balsa", com as coordenadas: início - UTM 22J E= 262.699,679m S= 7.318.460,185m TÉRMINO - UTM 22 J E= 209.134,317m S= 7.325.865,116m, no trecho que liga a cidade de Alto Piquiri a Rodovia PR-486.
Art. 2º A estrada mencionada no caput do art. 1º, fica declarada de utilidade pública para fins de melhorias e pavimentação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, Quarta-feira, 30 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:5F886FFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2328/2025, DE 30/07/2025

DECRETO Nº 2328/2025, de 30/07/2025

Fica instituída como Estrada Rural Municipal, denominando-a "Estrada Paiquerê", a via que liga a Rodovia PR-681 ao ponto turístico Salto Paiquerê, no Município de Alto Piquiri-PR, e dá outras providências.

Considerando que a referida estrada é conservada, ao longo dos anos, pelo Município e para o interesse da população;

Considerando que o tráfego na via contribui para o acesso ao ponto turístico "Salto do Paiquerê", fomentando o turismo e a economia local;

Considerando que a utilização de veículos pesados na estrada contribui para o escoamento da safra agrícola:

Considerando que a estrada encontra-se dentro do perímetro do município e está contemplada no sistema viário definido no Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 5/2018);

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DE PARANÁ, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída como Estrada Municipal e com denominação de "Estrada Paiquerê", a extensão de 4.740,00m (quatro mil setecentos e quarenta metros) da via conhecida como "Estrada Paiquerê", com as coordenadas: início - UTM 22J E= 259.458,2764m S= 7.328.544,2023m TÉRMINO - UTM 22 J E= 263.542,2208m S= 7.330.054,8433m, no trecho que liga a cidade de Alto Piquiri a Rodovia PR-486.

Art. 2º A estrada mencionada no caput do art. 1º, fica declarada de utilidade pública para fins de melhorias e pavimentação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, Quarta-feira, 30 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:C4B50378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2329/2025, DE 30/07/2025

DECRETO Nº 2329/2025, de 30/07/2025

Fica Instituída como Estrada Vicinal Municipal, denominando-a "Estrada Pé de Limão", que liga o Distrito de Paulistânia (Alto Piquiri-PR) ao Município de Brasilândia do Sul-PR.

Considerando que a referida estrada é conservada, ao longo dos anos, pelo Município e para o interesse da população;
Considerando que a utilização de veículos pesados na estrada, evita o trânsito no perímetro urbano, deterioração de malha asfáltica e segurança de pedestres, bem como diminui a distância da área rural para Rodovias Estaduais;
Considerando que a estrada liga o Distrito de Paulistânia (Alto Piquiri-Pr) ao Município de Brasilândia do Sul-PR;
Considerando que a estrada encontra-se dentro do perímetro do município e está contemplada no sistema viário definido no Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 5/2018);

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DE PARANÁ, no uso das atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída como Estrada Vicinal Municipal e com denominação de "Estrada Pé de Limão", a extensão de 6.960,00m (seis mil novecentos e sessenta metros.) da via conhecida como "Estrada Pé de Limão", com as coordenadas: início - UTM 22J E= 268.033,5096m S= 7.325.776,2138m TÉRMINO - UTM 22 J E= 251.430,8566m S= 7.325.773,0150m, no trecho que liga a cidade de Alto Piquiri a Rodovia PR-486.
Art. 2º A estrada mencionada no caput do art. 1º, fica declarada de utilidade pública para fins de melhorias e pavimentação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, Quarta-feira, 30 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:FC267320

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 054-2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
Processo Adm: Nº 095/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, por 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de horas-máquina de escavadeira hidráulica, escavadeira hidráulica com rompedor e caminhão basculante, destinados a Secretaria de Viação e Obras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 607.500,00(seiscentos e sete mil e quinhentos reais):**AZ2 TERRAPLANAGEM LTDA**(61368611000181) com o lote: 3 no valor total de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).**AM TERRAPLANAGEM LTDA**(43461521000159) com o lote: 1 no valor total de R$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).**BIAVATTI TERRAPLANAGEM LTDA**(49701747000166) com o lote: 2 no valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 31 de julho de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:50F246C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3347.2025 - PROGRESSÃO VERTICAL GILBERTO

DECRETO Nº 3347, 31 DE JULHO DE 2025

Promove progressão vertical do servidor público municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 204/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar o servidor, de conformidade com a Lei Municipal nº 204/2012, a qual prevê a progressão vertical de um nível para outro, mediante cumprimento e comprovação da titulação exigida para cada nível, efetivada após a apresentação do título que comprova a habilitação de promoção, enquadrando a partir de 01 de agosto de 2025, ao servidor abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	Nível Ref. vertical
Gilberto Elico Schaedler	028.867.019-12	Operador De Trator Agrícola	II

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:27A81BD9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 20-2025 - BIOLUX DO BRASIL LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 20/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Biolux do Brasil Ltda. CNPJ: 51.596.761/0001-99. Objeto: Dilação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, bem como acréscimos de serviços e valores. Valor dos Acréscimos: R$ 37.451,80 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). Valor Total do Contrato: R$ 195.226,80 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Origem: Concorrência Eletrônica nº 90001/2025. Fundamento Legal: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 21/07/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Amaro Pedro Campos da Silva, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:E8EED5D6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO DE ADITAMENTO 242-2023 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Espécie: Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato nº 242/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pedreira Santigo Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Dilação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias e vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, bem como a alteração da Fiscalização contratual. Novo Prazo de Vigência: 30/01/2026. Origem: Concorrência nº 03/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 31/07/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Moises de Gasperin, pela Contratada.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:22F285BF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 90037/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos objetos efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, sem custo algum de frete, os endereços abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito Gestão/Unidade: 02.04 - ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0618200022.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário – PBC Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1669 – PNEUS Programa de Trabalho: 0618200022.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário – PBC Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1875 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Administração Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1876/1877 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Viação e Serviços Urbanos Gestão/Unidade: 05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2678200032.009 Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1878/1879 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA Gestão/Unidade: 05.02 DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1880/1881 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Gestão/Unidade: 06.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Fonte de Recursos: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Programa de Trabalho: 1236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1882. MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Saúde: Gestão/Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 - BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – ESTADO Programa de Trabalho: 1030100042.035 – Serviços da Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1883/1884 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Assist. Social Mulher e Família Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 5691 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DO SUAS - CUSTEIO (SUPERAVIT) Programa de Trabalho: 082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1885/1887 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Desenvolvimento Econômico Gestão/Unidade: 09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1888 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Agric. Pecuária e Meio Ambiente Gestão/Unidade: 10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1889/1890 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 171/2025 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor total R$ 4.767,60 (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos); ARP 172/2025 - C2VENDAS LTDA. Valor total R$ 3.422,23 (três mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos); ARP 173/2025 - COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA. Valor total R$ 3.870,06 (três mil oitocentos e setenta reais e seis centavos); ARP 174/2025 - DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA. Valor total R$ 7.128,97 (sete mil cento e vinte e oito reais e noventa e sete centavos); ARP 175/2025 - DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. Valor total R$ 8.568,00 (oito mil quinhentos e sessenta e oito reais); ARP 176/2025 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Valor total R$ 5.146,05 (cinco mil cento e quarenta e seis reais e cinco centavos); ARP 177/2025 - NFINITY SOLUTIONS IND. LTDA. Valor total R$ 25.624,80 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); ARP 178/2025 - ISA NOGUEIRA COMERCIAL LTDA. Valor total R$ 41.028,20 (quarenta e um mil e vinte e oito reais e vinte centavos); ARP 179/2025 - LUCKPROTECTION LTDA. Valor total R$ 12.810,00 (doze mil oitocentos e dez reais); ARP 180/2025 - M2M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Valor total R$ 12.832,14 (doze mil oitocentos e trinta e dois reais e catorze centavos); ARP 181/2025 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Valor total R$ 30.859,21 (trinta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos); ARP 182/2025 - NAIZ & SILVA LTDA. Valor total R$ 62.567,76 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos); ARP 183/2025 - RICPEL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total R$ 16.004,08 (dezesseis mil e quatro reais e oito centavos); ARP 184/2025 - RP COMERCIAL LTDA. Valor total R$ 8.311,28 (oito mil, trezentos e onze reais e vinte e oito centavos); ARP 185/2025 - SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Valor total R$ 25.777,16 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos); ARP 186/2025 - JANAINA SARETO VOLPI. Valor total R$ 3.919,20 (três mil novecentos e dezenove reais e vinte centavos); ARP 187/2025 - SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA. Valor total R$ 1.692,00 (mil seiscentos e noventa e dois reais); ARP 188/2025 - TREEBUUCHET O COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS LTDA. Valor total R$ 1.512,00 (mil quinhentos e doze reais); ARP 189/2025 - ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA. Valor total R$ 16.892,42 (dezesseis mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos). Data da assinatura: 29 de julho de 2025. Chopinzinho - PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:3D90DCF9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90037/2025 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90037/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90037/2025, de 28/05/25, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	30.859,21
RP COMERCIAL LTDA	8.311,28
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	7.128,97
TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAIS LTDA	1.512,00
SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA	1.692,00
NAIZ & SILVA LTDA	62.567,76
INFINITY SOLUTIONS IND. LTDA	25.624,80
ISA NOGUEIRA COMERCIAL LTDA	41.028,20
FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	5.146,05
ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA	16.892,42
SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	25.777,16
JANAINA SARETO VOLPI	3.919,20
RICPEL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	16.004,08
C2VENDAS LTDA	3.422,23
LUCKPROTECTION LTDA	12.810,00
ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	4.767,60
DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	8.568,00
COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA	3.870,06
M2M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.832,14
TOTAL R$	292.733,16

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 de julho de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:D6590D90

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 962-2025 - PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO MARIO ORTIZ HURTADO

PORTARIA Nº 962/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.038/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 30 (trinta) dias da Licença Prêmio do servidor Mario Ortiz Hurtado, matrícula funcional nº 1559-6, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral 15h, referente ao quinquênio aquisitivo de 10 de fevereiro de 2019 a 09 de fevereiro de 2024, com pagamento integral no mês de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3DCB76CC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 963-2025 - PECÚNIA DE FÉRIAS JOSIANE REINHEIMER

PORTARIA Nº 963/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 1.211/2025, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Josiane Reinheimer, matrícula funcional nº 2111-3, ocupante do cargo de Educador/Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024, com pagamento integral no mês de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:8CD3395C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 964-2025 - PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO NELSON MACHADO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 964/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.266/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 30 (trinta) dias da Licença Prêmio do servidor Nelson Machado dos Santos, matrícula funcional nº 207-2, ocupante do cargo de Auciliar de Pedreiro, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de agosto de 2012 a 31 de julho de 2017, com pagamento integral no mês de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6B69B3C1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 965-2025 - PECÚNIA DE FÉRIAS EDERSON DE QUADROS DA SILVA

PORTARIA Nº 965/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 1.452/2025, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Ederson de Quadros da Silva, matrícula funcional nº 807-0, ocupante do cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 19 de maio de 2024 a 18 de maio de 2025, com pagamento integral no mês de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D6CB9655

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 966-2025 - FG DIRETOR DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 966/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.133/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 31 de julho de 2025, a Portaria 88/2025, que designava os servidores ocupantes de cargo de professor, para exercício da função de Direção em Instituição Educacional.

Art. 2º. Designar, a partir de 01 de agosto de 2025, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo de professor, para exercerem a função de Direção em Instituição Educacional, mediante gratificação FG-I, conforme Art. 31, da Lei Municipal nº 2.590/2009, alterado pela Lei Municipal nº 3.826/2020, de 14 de maio de 2020:

MATRÍCULA	SERVIDOR	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL
866-6	Ademir Machado de Melo	Escola Municipal Ilto de Oliveira Silvério
842-6	Cintia Bittencourt Winckler	C.M.E.I. Recanto Feliz
693-3	Cristiane Angela Verdi	C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos
1370-6	Danieli Tavares Pigosso	Escola Municipal de Excelência
2295-5	Edimara Ramos da Silva de Quadros	Escola Rural Municipal Nilo Peçanha
3031-2	Elaine de Fatima Von Muller	Escola Rural Municipal Mario Bettega
1831-8	Fabiana Cristina Brum de Carli	C.M.E.I. Primeiros Passos
2901-8	Fernanda Gorete Griz	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves
1829-3	Fernanda Simoca Raldi	C.M.E.I. Cristo Rei
1654-4	Kelli Casagrande	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira
1286-5	Monica de Almeida Kaliski	Escola Rural Municipal Visão do Futuro
2251-7	Nadia Cristina Weiss Pires	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas
1178-4	Rosane Maria Lucca Secco	C.M.E.I. Criança Esperança
775-0	Sandra Kirchoff	Escola Municipal Professora Angelica Dalla Costa Battistuz
2250-0	Suzani Pletsch Verlindes dos Santos	Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:ED251BF6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 967-2025 - AFASTA DO CARGO

PORTARIA Nº 967/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.133/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar, a partir de 01 de agosto de 2025, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo de professor, para exercerem a função de Direção em Instituição Educacional, mediante gratificação FG-I, conforme Art. 31, da Lei Municipal nº 2.590/2009, alterado pela Lei Municipal nº 3.826/2020, de 14 de maio de 2020:

MATRÍCULA	SERVIDOR
2206-2	Cristiane Angela Verdi
2919-1	Danieli Tavares Pigosso
3549-5	Edimara Ramos da Silva de Quadros
3531-2	Elaine de Fatima Von Muller
2248-4	Fabiana Cristina Brum de Carli
3773-0	Fernanda Gorete Griz
3501-5	Fernanda Simoca Raldi
2212-0	Kelli Casagrande
3623-7	Monica de Almeida Kaliski
3449-7	Nadia Cristina Weiss Pires
1491-0	Rosane Maria Lucca Secco
3621-1	Suzani Pletsch Verlindes dos Santos

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FC536404

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 355/2025- DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO LOTE Nº 70, DA GLEBA 02, DA COLÔNIA PASSO DO SOL, MATRÍCULA Nº 12.699.

DECRETO Nº 355, DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento de Parte do Lote nº 70, da Gleba 02, da Colônia Passo do Sol, Matrícula nº 12.699, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho/PR.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 134/2025;

D E C R E T A:
Art. 1º **Autoriza**, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado **Parte do Lote nº 70, da Gleba 02, da Colônia Passo do Sol, Matrícula nº 12.699, com área de 28.450,00m²,** situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho/PR**,** de propriedade de ***JANDYRA MARIA DALASTRA, RENATO LUIZ DALLASTRA, RUDIMAR JOSÉ DALLASTRA, ROSMARI DALLASTRA COLUSSI, JAIRO PROVENCI COLUSSI, ROSMAR DALLASTRA e CECÍLIA HERRERA DALLASTRA,*** conforme Protocolo nº 134/2025 nesta Prefeitura e TRT OBRA/SERVIÇO N° CFT 2504620609.
Parágrafo único. Ressalta-se que o desmembramento ora autorizado observa os termos da **Lei Municipal nº 3.948, de 07 de março de 2022**, a qual autoriza o Executivo Municipal a receber, por doação, áreas oriundas do referido lote — sendo **1.567,75m² da matrícula nº 12.699 e 2.594,35m² da matrícula nº 21.885, atualmente inscrita sob a Matrícula 31.490,** totalizando **4.162,10m²** — destinadas à constituição da **Rua Santos Dumont**, para fins de regularização viária no Município.
Art. 2º **Desmembra** parte do imóvel denominado **Parte do Lote nº 70, da Gleba 02, da Colônia Passo do Sol, Matrícula nº 12.699, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho/PR, com área de 28.450,00m²,** passando a constituir **Lote 70-C, situada no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR, Matrícula nº 12.699,** com área de **16.281,10m²**, com os seguintes limites e confrontações:
Limites e Confrontações
Partindo do ponto ***P23***, de coordenadas UTM N= 7138495,8716 e E= 345896,1257, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com ***A RUA SANTOS DUMONT***, seguindo com distância de ***14,71*** m e azimute plano de ***187°57'53"*** chega-se ao ponto ***P22***, seguindo com distância de ***36,29*** m e azimute plano de ***183°33'08"*** chega-se ao ponto ***P21***, seguindo com distância de ***47,47*** m e azimute plano de ***191°04'52"*** chega-se ao ponto

P20, seguindo com distância de ***33,87*** m e azimute plano de ***177°57'14"*** chega-se ao ponto ***P19***, seguindo com distância de ***27,02*** m e azimute plano de ***173°28'57"*** chega-se ao ponto ***P18***, confrontando com ***PARTE DO LOTE Nº 70 – PROPRIEDADE DE ROSMAR DALLASTRA***, seguindo com distância de ***81,07*** m e azimute plano de ***259°29'05"*** chega-se ao ponto ***P48***, confrontando com ***A PROPRIEDADE DE LUIZ CARLOS VERDI – SEPARADOS PELO ARROIO DO MEIO A JUSANTE***, seguindo com distância de ***5,49*** m e azimute plano de ***347°25'34"*** chega-se ao ponto ***P49***, confrontando com ***A PROPRIEDADE DE LUIZ CARLOS VERDI***, seguindo com distância de ***24,91*** m e azimute plano de ***80°15'37"*** chega-se ao ponto ***P50***, seguindo com distância de ***10,91*** m e azimute plano de ***60°05'48"*** chega-se ao ponto ***P51***, seguindo com distância de ***14,17*** m e azimute plano de ***09°01'40"*** chega-se ao ponto ***P52***, seguindo com distância de ***11,95*** m e azimute plano de ***304°59'03"*** chega-se ao ponto ***P53***, seguindo com distância de ***13,33*** m e azimute plano de ***262°15'46"*** chega-se ao ponto ***P54***, seguindo com distância de ***14,38*** m e azimute plano de ***256°24'36"*** chega-se ao ponto ***P55***, seguindo com distância de ***19,27*** m e azimute plano de ***210°45'08"*** chega-se ao ponto ***P56***, confrontando com ***A PROPRIEDADE DE LUIZ CARLOS VERDI – SEPARADOS PELO ARROIO DO MEIO A JUSANTE***, seguindo com distância de ***9,43*** m e azimute plano de ***255°41'49"*** chega-se ao ponto ***P57***, seguindo com distância de ***14,23*** m e azimute plano de ***309°58'09"*** chega-se ao ponto ***P58***, seguindo com distância de ***12,65*** m e azimute plano de ***355°13'08"*** chega-se ao
ponto ***P59***, seguindo com distância de ***7,27*** m e azimute plano de ***280°07'10"*** chega-se ao ponto ***P60***, seguindo com distância de ***5,52*** m e azimute plano de ***236°30'01"*** chega-se ao ponto ***P61***, seguindo com distância de ***8,78*** m e azimute plano de ***190°56'46"*** chega-se ao ponto ***P62***, seguindo com distância de ***5,09*** m e azimute plano de ***232°04'41"*** chega-se ao ponto ***P63***, seguindo com distância de ***2,48*** m e azimute plano de ***322°10'42"*** chega-se ao ponto ***P64***, seguindo com distância de ***26,47*** m e azimute plano de ***354°32'11"*** chega-se ao ponto ***P65***, seguindo com distância de ***12,00*** m e azimute plano de ***339°46'39"*** chega-se ao ponto ***P66***, seguindo com distância de ***14,17*** m e azimute plano de ***95°47'37"*** chega-se ao ponto ***P67***, seguindo com distância de ***6,98*** m e azimute plano de ***88°37'17"*** chega-se ao ponto ***P68***, seguindo com distância de ***12,22*** m e azimute plano de ***22°30'07"*** chega-se ao ponto ***P69***, seguindo com distância de ***7,99*** m e azimute plano de ***345°19'36"*** chega-se ao ponto ***P70***, seguindo com distância de ***6,88*** m e azimute plano de ***294°53'36"*** chega-se ao ponto ***P71***, seguindo com distância de ***14,34*** m e azimute plano de ***269°33'46"*** chega-se ao ponto ***P72***, seguindo com distância de ***20,94*** m e azimute plano de ***251°27'45"*** chega-se ao ponto ***P73***, seguindo com distância de ***7,21*** m e azimute plano de ***320°56'59"*** chega-se ao ponto ***P74***, seguindo com distância de ***9,45*** m e azimute plano de ***76°12'03"*** chega-se ao ponto ***P75***, seguindo com distância de ***5,39*** m e azimute plano de ***63°32'11"*** chega-se ao ponto ***P76***, seguindo com distância de ***7,46*** m e azimute plano de ***78°12'51"*** chega-se ao ponto ***P77***, seguindo com distância de ***9,51*** m e azimute plano de ***35°51'04"*** chega-se ao ponto ***P78***, seguindo com distância de ***12,89*** m e azimute plano de ***09°35'06"*** chega-se ao ponto ***P79***, seguindo com distância de ***14,54*** m e azimute plano de ***343°05'25"*** chega-se ao ponto ***P80***, seguindo com distância de ***7,07*** m e azimute plano de ***61°28'45"*** chega-se ao ponto ***P81***, seguindo com distância de ***25,47*** m e azimute plano de ***130°28'37"*** chega-se ao ponto ***P82***, seguindo com distância de ***7,49*** m e azimute plano de ***79°02'32"*** chega-se ao ponto ***P83***, seguindo com distância de ***15,34*** m e azimute plano de ***35°06'47"*** chega-se ao ponto ***P84***, seguindo com distância de ***12,72*** m e azimute plano de ***17°53'14"*** chega-se ao ponto ***P85***, seguindo com distância de ***11,93*** m e azimute plano de ***34°59'31"*** chega-se ao ponto ***P86***, seguindo com distância de ***14,84*** m e azimute plano de ***54°44'04"*** chega-se ao ponto ***P87***, seguindo com distância de ***9,17*** m e azimute plano de ***87°08'25"*** chega-se ao ponto ***P88***, confrontando com ***A PROPRIEDADE DE MARCOS PASCOLAT***, seguindo com distância de ***73,29*** m e azimute plano de ***72°54'05"*** chega-se ao ponto ***P23***, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Obs.: Área de Preservação Permanente (APP) com área de 6.178,20 m². A área de reserva legal correspondente aos 20% da área do imóvel 3.256,22 m².
Art. 3º **Desmembra** parte do imóvel denominado **Parte do Lote nº 70, da Gleba 02, da Colônia Passo do Sol, Matrícula nº 12.699, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho/PR, com área de 28.450,00m²,** passando a constituir **Lote 70-D, situada no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR, Matrícula nº 12.699,** com área de **1.567,75m²**, destinado à constituição da **Rua Santos Dumont, conforme Lei Municipal nº 3.948, de 07 de março de 2022,** com os seguintes limites e confrontações:
Limites e Confrontações
Partindo do ponto ***P01***, de coordenadas UTM N= 7138498,3707 e E= 345904,2500, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com ***A RUA SANTOS DUMONT***, seguindo com distância de ***17,73*** m e azimute plano de ***185°26'40"*** chega-se ao ponto ***P02***, seguindo com distância de ***37,23*** m e azimute plano de ***183°38'37"*** chega-se ao ponto ***P03***, seguindo com distância de ***26,35*** m e azimute plano de ***191°31'50"*** chega-se ao ponto ***P04***, confrontando com ***PARTE DO LOTE Nº 70***, seguindo com distância de ***5,75*** m e azimute plano de ***296°45'16"***

chega-se ao ponto ***P05***, seguindo com distância de ***22,47*** m e azimute plano de ***188°08'28"*** chega-se ao ponto ***P06***, seguindo com distância de ***32,99*** m e azimute plano de ***177°04'25"*** chega-se ao ponto ***P07***, seguindo com distância de ***11,25*** m e azimute plano de ***172°11'17"*** chega-se ao ponto ***P08***, seguindo com distância de ***11,98*** m e azimute plano de ***172°40'00"*** chega-se ao ponto ***P09***, seguindo com distância de ***11,92*** m e azimute plano de ***175°54'04"*** chega-se ao ponto ***P10***, seguindo com distância de ***11,08*** m e azimute plano de ***175°41'35"*** chega-se ao ponto ***P11***, seguindo com distância de ***11,17*** m e azimute plano de ***184°04'21"*** chega-se ao ponto ***P12***, seguindo com distância de ***25,47*** m e azimute plano de ***179°31'16"*** chega-se ao ponto ***P13***, seguindo com distância de ***17,29*** m e azimute plano de ***182°45'36"*** chega-se ao ponto ***P14***, seguindo com distância de ***15,91*** m e azimute plano de ***182°47'23"*** chega-se ao ponto ***P15***, seguindo com distância de ***18,74*** m e azimute plano de ***182°30'49"*** chega-se ao ponto ***P16***, seguindo com distância de ***18,71*** m e azimute plano de ***175°37'03"*** chega-se ao ponto ***P17***, confrontando com ***A RUA SANTO DUMONT***, seguindo com distância de ***4,43*** m e azimute plano de ***289°24'56"*** chega-se ao ponto ***P18***, confrontando com ***PARTE DO LOTE Nº 70***, seguindo com distância de ***17,05*** m e azimute plano de ***353°45'42"*** chega-se ao ponto ***P19***, seguindo com distância de ***52,06*** m e azimute plano de ***02°29'52"*** chega-se ao ponto ***P20***, seguindo com distância de ***25,72*** m e azimute plano de ***00°08'42"*** chega-se ao ponto ***P21***, seguindo com distância de ***10,89*** m e azimute plano de ***04°16'00"*** chega-se ao ponto ***P22***, seguindo com distância de ***18,84*** m e azimute plano de ***355°10'11"*** chega-se ao ponto ***P23***, confrontando com ***O LOTE Nº 70-C***, seguindo com distância de ***27,02*** m e azimute plano de ***353°28'57"*** chega-se ao ponto ***P24***, seguindo com distância de ***33,87*** m e azimute plano de ***357°57'14"*** chega-se ao ponto ***P25***, seguindo com distância de ***47,47*** m e azimute plano de ***11°04'52"*** chega-se ao ponto ***P26***, seguindo com distância de ***36,29*** m e azimute plano de ***03°33'08"*** chega-se ao ponto ***P27***, seguindo com distância de ***14,71*** m e azimute plano de ***07°57'53"*** chega-se ao ponto ***P28***, confrontando com ***A RUA SANTOS DUMONT***, seguindo com distância de ***8,50*** m e azimute plano de ***72°54'06"*** chega-se ao ponto ***P01***, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º Fica **remanescente** o imóvel denominado **Parte do Lote nº 70, da Gleba 02, da Colônia Passo do Sol, Matrícula nº 12.699, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho/PR, com área de 10.601,15m²**, com os seguintes limites e confrontações:

Limites e Confrontações

Partindo do ponto ***P18***, de coordenadas UTM N= 7138337,8198 e E= 345886,9930, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com ***A RUA SANTOS DUMONT***, seguindo com distância de ***18,84*** m e azimute plano de ***175°10'11"*** chega-se ao ponto ***P17***, seguindo com distância de ***10,89*** m e azimute plano de ***184°16'00"*** chega-se ao ponto ***P16***, seguindo com distância de ***25,72*** m e azimute plano de ***180°08'42"*** chega-se ao ponto ***P15***, seguindo com distância de ***52,06*** m e azimute plano de ***182°29'52"*** chega-se ao ponto ***P14***, seguindo com distância de ***17,05*** m e azimute plano de ***173°45'42"*** chega-se ao ponto ***P13***, confrontando com ***PARTE DO LOTE Nº 70***, seguindo com distância de ***83,04*** m e azimute plano de ***262°42'01"*** chega-se ao ponto ***P24***, confrontando com ***A PROPRIEDADE DE LUIZ CARLOS VERDI – SEPARADOS PELO ARROIO DO MEIO A JUSANTE***, seguindo com distância de ***6,21*** m e azimute plano de ***312°37'19"*** chega-se ao ponto ***P25***, seguindo com distância de ***16,17*** m e azimute plano de ***300°35'25"*** chega-se ao ponto ***P26***, seguindo com distância de ***30,38*** m e azimute plano de ***282°49'19"*** chega-se ao ponto ***P27***, seguindo com distância de ***21,38*** m e azimute plano de ***355°07'57"*** chega-se ao ponto ***P28***, seguindo com distância de ***21,30*** m e azimute plano de ***70°46'16"*** chega-se ao ponto ***P29***, seguindo com distância de ***34,79*** m e azimute plano de ***105°02'20"*** chega-se ao ponto ***P30***, seguindo com distância de ***10,16*** m e azimute plano de ***67°39'19"*** chega-se ao ponto ***P31***, seguindo com distância de ***13,64*** m e azimute plano de ***14°00'48"*** chega-se ao ponto ***P32***, seguindo com distância de ***7,11*** m e azimute plano de ***348°28'44"*** chega-se ao ponto ***P33***, seguindo com distância de ***10,33*** m e azimute plano de ***320°01'30"*** chega-se ao ponto ***P34***, seguindo com distância de ***21,64*** m e azimute plano de ***315°17'10"*** chega-se ao ponto ***P35***, seguindo com distância de ***16,82*** m e azimute plano de ***307°45'39"*** chega-se ao ponto ***P36***, seguindo com distância de ***15,10*** m e azimute plano de ***62°37'56"*** chega-se ao ponto ***P37***, seguindo com distância de ***16,44*** m e azimute plano de ***123°15'46"*** chega-se ao ponto ***P38***, confrontando com ***A PROPRIEDADE DE LUIZ CARLOS VERDI***, seguindo com distância de ***9,55*** m e azimute plano de ***138°40'49"*** chega-se ao ponto ***P39***, seguindo com distância de ***16,77*** m e azimute plano de ***157°31'51"*** chega-se ao ponto ***P40***, seguindo com distância de ***7,39*** m e azimute plano de ***117°52'35"*** chega-se ao ponto ***P41***, seguindo com distância de ***9,87*** m e azimute plano de ***45°38'35"*** chega-se ao ponto ***P42***, seguindo com distância de ***7,21*** m e azimute plano de ***19°54'10"*** chega-se ao ponto ***P43***, seguindo com distância de ***7,65*** m e azimute plano de ***335°17'07"*** chega-se ao ponto ***P44***, seguindo com distância de ***17,95*** m e azimute plano de ***309°57'05"*** chega-se ao ponto ***P45***, confrontando com ***A PROPRIEDADE DE LUIZ CARLOS VERDI – SEPARADOS PELO ARROIO DO MEIO A JUSANTE***, seguindo com distância de ***8,08*** m e azimute plano de ***307°20'06"*** chega-se ao ponto ***P46***, seguindo com distância de ***12,73*** m e azimute plano de ***324°38'25"*** chega-se ao ponto ***P47***, seguindo com distância de ***5,44*** m e azimute plano de ***330°01'19"*** chega-se ao ponto ***P48***, confrontando com ***O LOTE Nº 70-C***, seguindo com distância de ***81,07*** m e azimute plano de ***79°29'05"*** chega-se ao ponto ***P18***, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Obs.: Área de Preservação Permanente (APP) com área de 5.411,00 m² - A área de reserva legal correspondente aos 20% da área do imóvel com 2.120,23 m².

Art. 5º Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 31 JULHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:1BD5C2F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.134, DE 31 DE JULHO DE 2025- AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO DE PARTE DA CHÁCARA 189-B- MATRÍCULA Nº 20.620 PARA PROLONGAMENTO DA RUA WILSON DOS SANTOS LIMA.

LEI Nº 4.134, DE 31 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação departe da Chácara 189-B- Matrícula nº 20.620 para prolongamento da Rua Wilson dos Santos Lima.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 047/2025, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, em doação área total de 1.735,56**m²** (mil setecentos e trinta e cinco metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), sendo de propriedade de **GASPERIN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, denominada como **PROLONGAMENTO DA RUA WILSON DOS SANTOS LIMA,** com os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P02**, de coordenadas **UTM N=7.138.990,26** e E=**347.800,63; DATUM SIRGAS2000**, seguindo no limite com a **CHÁCARA N° 189-A**, seguindo com distância de **35,59 m** e azimute plano de **179°20'16",** até o ponto **P03**; seguindo com distância de **29,73 m** e azimute plano de **180°12'03"**, até o ponto **P04**; seguindo com distância de **17,08 m** e azimute plano de **170°57'05"**, até o ponto **P05**; deste, segue confrontando com o

LOTE N° 01, DA QUADRA N° 04, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, seguindo com distância de **11,65 m** e azimute plano de **269°50'23",** até o ponto **P06;** deste, segue confrontando com a **RUA MARGINAL MOINHO VELHO,** seguindo com distância de **14,01 m** e azimute plano de **268°50'23",** até o ponto **P07**; deste, segue confrontando com a **CHÁCARA N° 189-B3**, seguindo com distância de **76,82 m** e azimute plano de **3°01'43",** até o ponto **P20;** seguindo com distância de **6,65 m e** azimute plano de **315°44'30",** até o ponto **P19;** deste, segue confrontando com a **RUA PAULO SETUBAL**, seguindo com a distância de **23,27m** e azimute plano de **87°27'39"** até o ponto **P2,** ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º A área objeto da doação será destinada ao Prolongamento da **Rua Wilson dos Santos Lima.**
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária municipal vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:44CD43DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 171/2025- ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 107, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI COMPLEMENTAR N° 171, DE 31 DE JULHO DE 2025

Altera o inciso V e XII e revoga o inciso X do art. 15 da Lei Complementar n. 107, de 25 de setembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 012/2025, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Altera os incisos V e XII do Art. 15 da Lei Complementar n. 107, de 25 de setembro de 2019, passando a vigorar na seguinte redação:
Art.15 .....
.....
V - abertura de vias públicas com obras de terraplanagem, execução de guias e sarjetas e pavimentação poliédrica.
.....
XII- terraplanagem dos lotes e passeios.
.....

Art. 2º Revoga o inciso X do Art. 15 da Lei Complementar n. 107, de 25 de setembro de 2019.
Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 31 DE JULHO de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:97C90CAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 170/2025- ALTERA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 110/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 31 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei Municipal Complementar nº 110/2019, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 013/2025, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR:
Art.1º O art. 5º, do Capítulo II, da Lei Complementar nº 110, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescido do inciso "VI" e alínea "a":

"Art. 5º.....
VI) fornecendo postes de madeira ou concreto para os produtores com a finalidade de realizar pequenas construções e ampliações de estruturas.

O valor destes será definido via decreto do Poder Executivo, podendo a totalidade ser subsidiada pelo Município."

Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 31 DE JULHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:80399DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°005/2025

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°005/2025.

Súmula: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE:
I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional de servidor/empregado/contratado A.M., verifica-se possível ofensa ao Art. 156, XVIII e 165, X e XIII da Lei Complementar nº 68/2012, motivo pelo qual imprescindível a instauração de processo administrativo disciplinar a fim de apurar os fatos contidos neste expediente, da Lei Complementar n° 068/2012.
II - Designar os servidores **que compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através do Decreto n. 262/2016 alterado pelo Decreto 107/2024,** Clecia Steilmann Weber, cargo Auxiliar Administrativo, e Christiano Dossa Silvestri, cargo Engenheiro Civil, para sob a presidência do servidor Thiago Voracoski Santos**, Procurador Municipal,** dar cumprimento ao item supra.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 31 de julho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:7E5FB9C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 943/2025- DESIGNA DEFENSOR DATIVO

PORTARIA Nº 943/2025
A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 199 §2º, da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta da Sindicância Acusatória nº 004/2024.
RESOLVE designar o servidor Fernando Gressana como defensor dativo da servidora B.S.
Chopinzinho, 30 de julho de 2025.

NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher Edireitos Humanos

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:BF167F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO - 360-2025 - APOSENTADORIA CLAITES NEUZA DA SILVA

DECRETO Nº 360/2025

Concede aposentadoria voluntária por idade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, DECRETAM:
Art. 1º - A concessão de aposentadoria voluntária por idade à servidora Claites Neuza da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 274-1, admitida em 17 de março de 1995, Nível/Classe Salarial XII, fundamentada no Art. 40, § 1º, III "b" da Constituição Federal – Art. 57 da Lei 3.589/2016.
Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R$ 980,25 (novecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo e será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Será acrescido mensalmente ao benefício o valor complementar ao salário mínimo nacional, atendendo ao disposto no Art. 94 da Lei 3.589/2016.
Art. 3º - A integração da servidora ao Quadro de Aposentados do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Unidade Gestora do PREVCHOPIM, PR, 31 de julho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

ALECSON PIASSA
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado por:
Géris Andrei Spadari
Código Identificador:BD397A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 968 - 2025 - DIARIAS GEOVANI MELLO DE LIMA

PORTARIA Nº 968/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Geovani Mello de Lima, Professor de Educação Física, matrícula nº 3312-6, CPF nº 063.***.***-46, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.680,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 27 de julho de 2025 e retorno no dia 31 de julho de 2025, para Aracaju - SE, para acompanhar atletas nos jogos escolares Brasileiro Sub 18, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 31 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:0B15F194

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2025

MENOR PREÇO VALOR LOTE

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para futuros e eventuais prestação de serviço de lavagem de veículos leves e pesados e maquinários da frota do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/08/2025 às 17h00min (dezessete horas).

A Proposta de Preços os Documentos de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-maillicitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 31 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3BCCFA32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 148/2025

PORTARIA Nº 194/2025
DE 17/07/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Natália Duszeiko,** matrícula nº. 374, inscrita no CPF nº 973.510.839-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:0BBB9491

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 192/2025

PORTARIA Nº 192/2025
DE 17/07/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Silvio Rodrigues do Nascimento,** matrícula nº. 416, inscrito no CPF nº 031.519.919-98, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, no período de 10 de julho de 2025 a 08 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:AA0D0D26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 193/2025

PORTARIA Nº 193/2025
DE 17/07/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Sueli de Oliveira,** matrícula nº. 1289, inscrita no CPF nº 050.927.569-93, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor II, no período de 17 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias da mesma, sendo do dia 06 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E0B9FDF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 195/2025

PORTARIA Nº 195/2025
DE 17/07/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Marcia Aparecida da Silva Sanches,** matrícula nº. 393, inscrita no CPF nº 973.510.839-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:ABDDC962

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 196/2025

PORTARIA Nº 196/2025
DE 17/07/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a funcionária **Rosália Maria Silvana da Silva,** matrícula nº. 470, inscrita no CPF nº 973.510.839-91, ocupante do cargo de Técnico de Higiene Dentário, no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:BC029B68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 197/2025

PORTARIA Nº 197/2025
DE 17/07/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Geraldo Luiz dos Santos,** matrícula nº. 479, inscrito no CPF nº 621.820.489-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, no período de 10 de julho de 2025 a 08 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:19401E7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 198/2025

PORTARIA Nº 198/2025
DE 17/07/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Geraldo Luiz dos Santos,** matrícula nº. 479, inscrito no CPF nº 621.820.489-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, no período de 01 de julho de 2025 a 20 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias da mesma, sendo do dia 06 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2307583E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 199/2025

PORTARIA Nº 199/2025
DE 17/07/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao senhor Amaro Pinheiro da Silva**,** matrícula nº. 1279, inscrito no CPF nº 322.484.159-15, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 11 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias da mesma, sendo do dia 01 de julho de 2025 a 10 de julho de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:A3A84C24

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2025

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final do Edital nº 10/2025 de 03/03/2025, e Processo Seletivo Simplificado - PSS realizado nos termos do Edital nº 006/2025 de 31/01/2025.
RESOLVE:

1 – Convocar o candidato aprovado na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de cinco dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

AUXILIAR DE MANUNTENÇÃO 40H:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

264	ELOIR NATAL
020.945.299-40	7°

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 9 do edital do processo seletivo simplificado, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será desclassificado automaticamente.
4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 31 de Julho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:14B16003

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 189/2025
Pregão Eletrônico Nº 16/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, afim de atender a demanda da Secretaria de Saúde, Farmácia Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.**
Valor: **R$ 266.608,50(duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **30/07/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 31 de julho de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:1AEC5704

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 190/2025
Pregão Eletrônico Nº 16/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, afim de atender a demanda da Secretaria de Saúde, Farmácia Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.**
Valor: **R$ 29.028,00(vinte e nove mil e vinte e oito reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **30/07/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 31 de julho de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:0B9E199B

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 194/2025
Pregão Eletrônico Nº 16/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, afim de atender a demanda da Secretaria de Saúde, Farmácia Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.**
Valor: **R$ 178.112,30(cento e setenta e oito mil, cento e doze reais e trinta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **30/07/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 31 de julho de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:DE0866A0

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 199/2025
Pregão Eletrônico Nº 16/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, afim de atender a demanda da Secretaria de Saúde, Farmácia Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades,**

exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.
Valor: **R$ 29.650,00(vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **30/07/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 31 de julho de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:49E2967A

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024
EMPRESA: ASSISTEC- TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40/2024
Aos 31 dias do mês de julho de 2025 nas dependências da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, o Senhor EDSON LUPATINI, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4.938.393-2, CPF. 861.204.419-72, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Bonetti, N° 1326, Bairro: centro, Enéas Marques/PR., representante legítimo do Município de Enéas Marques, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Joaquim Bonetti, Nº 579 CEP: 85630-000 - Bairro: centro, Enéas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.657/0001-57, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 157/2024, celebrado com a empresa ASSISTEC- TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.435.778/0001-61, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de PROTEÇÃO DE NASCENTES, incluindo material e serviço, na área rural do município de Enéas Marques, objetivando a recuperação e proteção de 20 nascentes no município com utilização de tubos em concreto com diâmetro de 1 metro e rachão, conforme previsto no item 5, atendendo ao Instrumento de Repasse nº 4107405/2023 ITAIPU BINACIONAL..
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste Termo, a partir da presente data, fica RESCINDIDO o Contrato n° 157/2024, com a empresa ASSISTEC- TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.435.778/0001-61, com fundamento no Art. 104 II e IV, Art. 155 III, Art. 138 I e §1º da Lei Federal 14.133/2021, conforme DETERMINADO no âmbito do processo administrativo de responsabilização n° 232/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão unilateral não exime o fornecedor das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.

Enéas Marques, 31 de julho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:BF47B669

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2025

Espécie: Fornecimento.
Pregão Eletrônico n° 26/2025
Processo Administrativo n° 65/2025
Tipo: Menor Preço por item.
Contratante: Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
Contratadas: Rufato & Souza Ltda CNPJ N° 20.275.444/0001-47; Ana Paula Lavaque Colombo CNPJ N° 11.209.494/0001-35; Elizabete Batista Pennacchi - Produtos Alimenticios CNPJ N° 78.091.584/0001-45

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de copa e cozinha, bem como produtos saneantes, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete bem como da Câmara Municipal, por meio de licitação compartilhada promovida pelo Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

Valor Registrado: R$1.275.139,39(um milhão duzentos e setenta e cinco mil cento e trinta e nove reais e trinta e nove centavos).

Vigência: 31 de julho de 2025 á 31 de julho de 2026.

Data Assinatura: 31/07/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:C0A57ED7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2025

Espécie: Fornecimento.
Pregão Eletrônico n° 28/2025
Processo Administrativo n° 67/2025
Tipo: Menor Preço por item.
Contratante: Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
Contratadas: Elizabete Batista Pennacchi - Produtos Alimenticios CNPJ N° 78.091.584/0001-45

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para o eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, as quais serão distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas, acompanhadas e/ou atendidas pelos serviços socioassistenciais do município, em atendimento à política de Benefícios Eventuais – Auxílio Alimentação, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Valor Registrado: R$194.392,80(cento e noventa e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Vigência: 31 de julho de 2025 á 31 de julho de 2026.

Data Assinatura: 31/07/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:0C14BF00

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4714 NOMEIA KELE REGINA RODRIGUES APOLINARIO

DECRETO Nº 4714/2025

Nomeia a Sra. Kele Regina Rodrigues Apolinário, para o cargo temporário de Servente de Limpeza.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do aná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.174/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, para o provimento de cargo temporário de, promovido nos termos do Edital nº 005/2025 de 04 de junho de 2025, homologado pelo Edital nº 011/2025 em 16 de julho de 2025 publicado no A.M.P Edição 3320, de 16 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **KELE REGINA RODRIGUES APOLINARIO,** portadora do CPF n.º 068.743.629-09, para o cargo temporário de Servente de Limpeza, a partir de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:72A030ED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4715 NOMEIA MARIA SALETE STOHR

DECRETO Nº 4715/2025

Nomeia a Sra. Maria Salete Stohr, para o cargo temporário Assistente Social.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.174/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, para o provimento de cargo temporário de, promovido nos termos do Edital nº 005/2025 de 04 de junho de 2025, homologado pelo Edital nº 011/2025 em 16 de julho de 2025 publicado no A.M.P Edição 3320, de 16 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **MARIA SALETE STOHR,** portadora do CPF n.º 974.878.309-00, para o cargo temporário de Assistente Social, a partir de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:B4B0A53C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4716 NOMEIA IVAM CARLOS HERMES

DECRETO Nº 4716/2025

Nomeia o Sr. Ivam Carlos Hermes, para o cargo temporário Psicólogo.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.174/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, para o provimento de cargo temporário de, promovido nos termos do Edital nº 005/2025 de 04 de junho de 2025, homologado pelo Edital nº 011/2025 em 16 de julho de 2025 publicado no A.M.P Edição 3320, de 16 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **IVAM CARLOS HERMES,** portador do CPF n.º 789.388.051-15, para o cargo temporário de Psicólogo, a partir de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:AFDCA9E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE NOS TERMOS DA RDC/ANVISA Nº. 36/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 4717/2025

Institui a Comissão Municipal de Segurança do Paciente nos termos da RDC/ANVISA nº. 36/2013 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, GELSON COELHO DO ROSÁRIO, no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Segurança do Paciente no âmbito do Município de São Jorge D'Oeste, nos termos da RDC/ANVISA nº. 36/2013.
Art. 2º Ficam designados os seguintes representantes para compor a Comissão Municipal de Segurança do Paciente:
Representante/organizador do "NSP"
Titular: Aryadne Mendes Restelatto
Suplente: Valéria Cristina Tisatto
Representante do serviço médico:
Titular: Alessandro Balbi Uchoa
Suplente: Luis Humberto Ugarte Chenet
Representante do serviço da farmácia:
Titular: Patricia Aparecida Menegolla
Suplente: Isadora Cristina Panasolo
Representante do serviço de odontologia:
Titular: Luciele Soster
Suplente: Anelize Balotin
Representante saúde da família/atenção primária:
Titular: Soeli Stermer
Suplente: Delia de Oliveira Deon
Representante do Serviço de Urgência e emergência:
Titular: Lisei de Cassia Bitanti Costa Gross
Suplente: Fabiana Zwicker de Souza

Art. 3º Os membros possuem autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde.
§ 1º A direção do serviço de saúde pode utilizar a estrutura de comitês, comissões, gerências, coordenações ou núcleos já existentes para o desempenho das atribuições do NSP.
§ 2º No caso de serviços públicos ambulatoriais pode ser constituído um NSP para cada serviço de saúde ou um NSP para o conjunto desses, conforme decisão do gestor local do SUS.
§3º Demais atribuições estão elencadas na RDC/ANVISA nº. 36/2013, ANEXO I deste Decreto.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:BFF561E5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). A fim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR. conforme Inexigibilidade 2/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:ELISANGELA DE FATIMA RIBAS, com CNPJ Nº058.792.849-21, com sede ASSENTAMENTO NOVA FARTURA, Saudade do Iguaçu - PR a neste ato representado por ELISANGELA DE FATIMA RIBAS, portador do CPF Nº ***. ***.***-** e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 - ITEM: 22- VALOR UNIT. R$ 62,00– VALOR TOTAL R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)- LOTE: 1 – ITEM: 29 – VALOR UNIT. R$ 33,00 – VALOR TOTAL R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais). LOTE: 1 – ITEM: 40 – VALOR UNIT. R$ 48,65 – VALOR TOTAL R$ 10.216,50 (dez mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/07/26. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/07/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:6189F923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 38/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). A fim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR. conforme Inexigibilidade 2/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:IVANIR GIACHINI DE SANTIAGO, com CNPJ Nº 039.399.989-07, com sede LINHA VISTA ALEGRE, Saudade do Iguaçu - PR a neste ato representado por IVANIR GIACHINI DE SANTIAGO, portador do CPF Nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 5 – VALOR UNIT. R$ 40,30 – VALOR TOTAL R$ 6.045,00 (seis mil e quarenta e cinco reais). LOTE: 1 – ITEM: 30 – VALOR UNIT. R$ 33,00 – VALOR TOTAL R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). LOTE: 2 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 48,65 – VALOR TOTAL R$ 4.378,50 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). LOTE: 2 – ITEM: 2 – VALOR UNIT. R$ 35,65 – VALOR TOTAL R$ 12.425,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/07/26. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/07/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:7A7D325D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR. conforme Inexigibilidade 2/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:ANDERSON ALVES DE LIMA, com CNPJ Nº 350.897.408-10, com sede LOTE RURAL,53 Saudade do Iguaçu - PR a neste ato representado por ANDERSON ALVES DE LIMA, portador do CPF Nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 14 – VALOR UNIT. R$ 31,00 – VALOR TOTAL R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). LOTE: 1 – ITEM: 15 – VALOR UNIT. R$ 26,50 – VALOR TOTAL R$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais). LOTE: 1 – ITEM: 21 – VALOR UNIT. R$ 28,85– VALOR TOTAL R$ 14.425,00(quatorze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). LOTE: 1 – ITEM: 37 – VALOR UNIT. R$ 35,50 – VALOR TOTAL R$ 12.425,00(doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/07/26. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/07/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:1327F407

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). A fim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR. conforme Inexigibilidade 2/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:IDEMIR MARANGON, com CNPJ Nº024.932.729-51, com sede COMUNIDADE DE VISTA ALEGRE, Saudade do Iguaçu - PR a neste ato representado por IDEMIR MARANGON, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 14 – VALOR UNIT. R$ 46,30 – VALOR TOTAL R$ 9.260,00 (nove mil, duzentos e sessenta reais).
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/07/26. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/07/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:8DCAE1E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 41/2025
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). A fim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR. conforme Inexigibilidade 2/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:CLECIO AZELINO BATTISTUZ, com CNPJ Nº577.619.659-00, com sede SÃO FRANCISCO, CHOPINZINHO - PR a neste ato representado por CLECIO AZELINO BATTISTUZ, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 24 – VALOR UNIT. R$ 25,55 – VALOR TOTAL R$ 4.599,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais). LOTE: 1 – ITEM: 35 – VALOR UNIT. R$ 23,85 – VALOR TOTAL R$ 14.310,00 (quatorze mil, trezentos e dez reais). LOTE: 1 – ITEM: 42 – VALOR UNIT. R$ 27,95– VALOR TOTAL R$ 19.565,00(dezenove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/07/26. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/07/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:7C794E2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). A fim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR. conforme Inexigibilidade 2/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:MARILENA CANDIAGO DOS SANTOS, com CNPJ Nº989.952.789-00, com sede , SAUDADE DO IGUACU - PR a neste ato representado por MARILENA CANDIAGO DOS SANTOS, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 10 – VALOR UNIT. R$ 5,00 – VALOR TOTAL R$ 22.500,00(vinte dois mil e quinhentos reais).
LOTE: 1 – ITEM: 12 – VALOR UNIT. R$ 5,20 – VALOR TOTAL R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). LOTE: 1 – ITEM: 23 – VALOR UNIT. R$ 8,55 – VALOR TOTAL R$ 2.137,50,00 (dois mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos). LOTE: 1 – ITEM: 25 – VALOR UNIT. R$ 6,10 – VALOR TOTAL R$ 6.100,00(seis mil e cem reais).
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/07/26. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/07/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:C5ABD19B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). A fim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR. conforme Inexigibilidade 2/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:ROSELI SANTINA DA SILVA, com CNPJ Nº058.356.429-11, com sede LINHA VISTA ALEGRE, SAUDADE DO IGUACU - PR a neste ato representado por ROSELI SANTINA DA SILVA, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 13 – VALOR UNIT. R$ 5,75 – VALOR TOTAL R$ 1.725(mil setecentos e vinte e cinco reais).
LOTE: 1 – ITEM: 16 – VALOR UNIT. R$ 9,15 – VALOR TOTAL R$ 1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais). LOTE: 1 – ITEM: 19 – VALOR UNIT. R$ 8,20 – VALOR TOTAL R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais). LOTE: 1 – ITEM: 20 – VALOR UNIT. R$ 6,80 – VALOR TOTAL R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais). LOTE: 1 – ITEM: 46 – VALOR UNIT. R$ 5,30– VALOR TOTAL R$ 1.766,65 (mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). LOTE: 1 – ITEM: 47 – VALOR UNIT. R$ 6,40– VALOR TOTAL R$ 1.984,00 (mil novecentos e oitenta e quatro reais). LOTE: 2 – ITEM: 6 – VALOR UNIT. 7,60 R$– VALOR TOTAL R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais). LOTE: 2 – ITEM: 7 – VALOR UNIT. R$ 4,65– VALOR TOTAL R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/07/26. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/07/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:41F515B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). A fim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR. conforme Inexigibilidade 2/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: ELIZANGELA RIBEIRO MAZUTTI BARETTA, com CNPJ Nº 035.845.759-90, com sede COMUNIDADE CAMPINA, CHOPINZINHO - PR a neste ato representado por Elisangela Ribeiro Mazzutti Baretta, portador do CPF Nº ***.***.***-** e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 4 – VALOR UNIT. R$ 37,45 – VALOR TOTAL R$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais). LOTE: 1 – ITEM: 49 – VALOR UNIT. R$ 36,35 – VALOR TOTAL R$ 10.905,00 (dez mil, novecentos e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/07/26. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/07/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:4B03DD1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR. conforme Inexigibilidade 2/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:THAIS APARECIDA DA SILVA JACOBUSSI, com CNPJ Nº 097.223.399-74, com sede SÃO FRANCISCO, CHOPINZINHO - PR a neste ato representado por THAIS APARECIDA DA SILVA JACOBUSSI, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS:LOTE: 1 – ITEM: 9 – VALOR UNIT. R$ 38,20 – VALOR TOTAL R$ 21.010,00 (vinte e um mil e dez reais) LOTE: 1 – ITEM: 27 – VALOR UNIT. R$ 21,40– VALOR TOTAL R$ 8.025,00 (oito mil e vinte e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/07/26. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/07/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:6B37A1C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR. conforme Inexigibilidade 2/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: IRACEMA DA SILVA, com CNPJ Nº855.202.929-49, com sede LINHA PINTADO, Saudade do Iguaçu - PR a neste ato representado por IRACEMA DA SILVA, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE:1-ITEM:6-VALOR UNIT. R$:4,65-VALOR TOTAL R$:4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
LOTE:1-ITEM:28-VALOR UNIT. R$: 8,25-VALOR TOTAL R$:2.681,25 (dois mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavo. LOTE:2-ITEM:10-VALOR UNIT. R$:5,30-VALOR TOTAL R$:1.766,65 (mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos. LOTE:3-ITEM:6-VALOR UNIT. R$:6,80-VALOR TOTAL R$:2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais. LOTE:3-ITEM:8-VALOR UNIT. R$:6,40-VALOR TOTAL R$:1.984,00 (mil novecentos e oitenta e quatro reais).
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/07/26. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/07/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:36C96B50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 47/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). A fim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR. conforme Inexigibilidade 2/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:CAMILA MARIA BAZANELLA, com CNPJ Nº111.379.519-07, com sede , SAUDADE DO IGUACU - PR a neste ato representado por CAMILA MARIA BAZANELLA, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. LOTE: 1- ITEM: 1-VALOR UNIT. R$5,75 - VALOR TOTAL R$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). LOTE: 1 - ITEM: 3 - VALOR UNIT 7,60 - VALOR TOTAL R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais). LOTE: 1 - ITEM: 18 - VALOR UNIT. 5,15 - VALOR TOTAL R$ 772,50 (setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). LOTE: 1 - ITEM: 36 - VALOR UNIT. R$ 32,70 - VALOR TOTAL R$ 13.080,00 (treze mil

e oitenta reais). LOTE: 2 - ITEM: 4 - VALOR UNIT. R$ 8,55 - VALOR TOTAL R$ 2.137,50 (dois mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos). LOTE: 2 - ITEM: 8 - VALOR UNIT R$ 9,15 - VALOR TOTAL R$: 1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais). LOTE: 2 - ITEM: 9 - VALOR UNIT R$ 8,20 - VALOR TOTAL R$: 410,00 (quatrocentos e dez reais). LOTE: 3 - ITEM: 5 - VALOR UNIT. R$ 5,30 - VALOR TOTAL R$: 1.766,65 (mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/07/26. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/07/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:14E76625

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR. conforme Inexigibilidade 2/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:JANDIRA DOS REIS DA SILVA, com CNPJ Nº051.224.429-40, com sede ASSENTAMENTO NOVA FARTURA, SAUDADE DO IGUACU - PR a neste ato representado por JANDIRA DOS REIS DA SILVA, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 34 – VALOR UNIT. R$ 10,45 – VALOR TOTAL R$ 4.702,50 (quatro mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos). LOTE: 2 – ITEM: 3 – VALOR UNIT. R$ 5,20 – VALOR TOTAL R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). LOTE: 2 – ITEM: 13 – VALOR UNIT. R$ 8,25 – VALOR TOTAL R$ 2.681,25 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). LOTE: 4 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 8,55 – VALOR TOTAL R$ 2.137,50 (dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/07/26. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/07/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:836B2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR. conforme Inexigibilidade 2/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:NEUZA MARIA LUNARDI SCHAEFER, com CNPJ Nº969.630.349-15, com sede , SAUDADE DO IGUACU - PR a neste ato representado por NEUZA MARIA LUNARDI SCHAEFER, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 31 – VALOR UNIT. R$ 3,95 – VALOR TOTAL R$ 5.135,00 (cinco mil e cento e trinta e cinco reais). LOTE: 2 – ITEM: 14 – VALOR UNIT. R$ 10,45 – VALOR TOTAL R$ 4.702,50 (quatro mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos). LOTE: 3 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 8,55 – VALOR TOTAL R$ 2.137,50 (dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos). LOTE: 3 – ITEM: 3 – VALOR UNIT. R$ 4,65 – VALOR TOTAL R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais). LOTE: 3 – ITEM: 4 – VALOR UNIT. R$ 8,20 – VALOR TOTAL R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/07/26. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/07/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:445A3D77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR. conforme Inexigibilidade 2/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: ADAIR NUNES DE ALMEIDA, com CNPJ Nº018.212.879-24, com sede, SAUDADE DO IGUAÇU - a neste ato representado por ADAIR NUNES DE ALMEIDA, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 8 – VALOR UNIT. R$ 26,85 – VALOR TOTAL R$ 10.740,00 (dez mil e setecentos e quarenta reais). LOTE: 1 – ITEM: 38 – VALOR UNIT. R$ 23,40 – VALOR TOTAL R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais). LOTE: 1 – ITEM: 39 – VALOR UNIT. R$ 25,00 – VALOR TOTAL R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais). LOTE: 2 – ITEM: 11 – VALOR UNIT. R$ 37,45 – VALOR TOTAL R$ 7.490,00 (sete mil e quatrocentos e noventa reais).
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/07/26. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/07/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:15AAFD56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). A fim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR. conforme

Inexigibilidade 2/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:GILMAR ANTONIO DA SILVA BUFFON, com CNPJ Nº022.252.349-22, com sede ASSENTAMENTO NOVA FARTURA, SAUDADE DO IGUACU - PR a neste ato representado por GILMAR ANTONIO DA SILVA BUFFON, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. -LOTE:1 - ITEM: 45 - VALOR UNIT. R$ 8,05 - VALOR TOTAL R$ 1.610,00 (mil seiscentos e dez reais). LOTE: 2 - ITEM: 12 - VALOR UNIT.R$ 21,40 - VALOR TOTAL R$ 8.025,00 (oito mil e vinte e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/07/26. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/07/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:FFD8274F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR. conforme Inexigibilidade 2/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: ODACIR MANGONI, com CNPJ Nº346.986.980-49, com sede LINHA PEREIRA, Saudade do Iguaçu - PR a neste ato representado por ODACIR MANGONI, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 7 - VALOR UNIT. R$ 6,50 - VALOR TOTAL R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais). LOTE: 1 – ITEM: 17 - VALOR UNIT. R$ 5,70 - VALOR TOTAL R$ 1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais). LOTE: 1 – ITEM: 26 - VALOR UNIT. R$ 5,00 - VALOR TOTAL R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). LOTE: 1 – ITEM: 32 - VALOR UNIT. R$ 7,10 - VALOR TOTAL R$ 5.680,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta reais). LOTE: 1 – ITEM: 33 - VALOR UNIT. R$ 13,45 - VALOR TOTAL R$ 1.345,00 (um mil e trezentos e quarenta e cinco reais). LOTE: 1 – ITEM: 41 - VALOR UNIT. R$ 10,80 - VALOR TOTAL R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais). LOTE: 1 – ITEM: 48 - VALOR UNIT. R$ 7,65 - VALOR TOTAL R$ 3.825,00 (três mil e oitocentos e vinte e cinco reais). LOTE: 1 – ITEM: 50 - VALOR UNIT. R$ 14,45 - VALOR TOTAL R$ 2.890,00 (dois mil e oitocentos e noventa reais). LOTE: 3 – ITEM: 2 – VALOR UNIT. R$ 6,10 – VALOR TOTAL R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/07/26. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/07/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:476D87A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 53/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR. conforme Inexigibilidade 2/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: VALENTIN PIAIA, com CNPJ Nº859.816.729-00, com sede SÃO LUIZ, Saudade do Iguaçu - PR a neste ato representado por VALENTIN PIAIA, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. LOTE: 1 – ITEM: 11 – VALOR UNIT. R$ 9,10 – VALOR TOTAL R$ 2.275,00 (dois mil e duzentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/07/26. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/07/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:00F98250

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR. conforme Inexigibilidade 2/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: RIVALDO KURPEL DA SILVA, com CNPJ Nº374.320.879-20, com sede ASSENTAMENTO, Saudade do Iguaçu - PR a neste ato representado por RIVALDO KURPEL DA SILVA, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 43 - VALOR UNIT. R$ 7,20 - VALOR TOTAL R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais). LOTE: 2 – ITEM: 5 - VALOR UNIT. R$ 6,10 - VALOR TOTAL R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais). LOTE: 2 – ITEM: 15 - VALOR UNIT. R$ 10,80 - VALOR TOTAL R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais).
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/07/26. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/07/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:2F0047CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 - PMSI - RATIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 24/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2025-PMSI
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025-PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.298/2025 – 1DOC
RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e suas emendas (Lei Nº 14.660, de 23 de agosto de 2023) e a Resolução Nº 06 – FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR, com recursos do PNAE e próprios, por um período de 12 meses, conforme quantitativos estimados e especificações descritas abaixo:

1) ELISANGELA DE FATIMA RIBAS BEZERRA
Item 22 (esfiha) – 400kg;
Item 29 (massa para mini pizza) – 150kg;
Item 40 (pastel assado) – 210kg.
Valor total: **R$ 39.966,50** (trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

2) IVANIR GIACHINI DE SANTIAGO
Item 5 (agnholine congelado de gado) – 150kg;
Item 30 (massa para panqueca) – 500kg;
Item 37 (nhoque de batata) – 350kg;
Item 40 (pastel assado) – 90kg.
Valor total: **R$ 39.348,50** (trinta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

3) ANDERSON ALVES DE LIMA
Item 14 (bolacha caseira de fubá) – 300kg;
Item 15 (broa de milho caseira) – 140kg;
Item 21 (cuca caseira) – 500kg;
Item 37 (nhoque de batata) – 350kg.
Valor total: **R$ 39.860,00** (trinta e nove mil oitocentos e sessenta reais).

4) IDEMIR MARANGON
Item 44 (queijo colonial) – 200kg.
Valor total: **R$ 9.260,00** (nove mil duzentos e sessenta reais).

5) CLÉCIO AZELINO BASTITTUZ
Item 24 (geleia de frutas) – 180kg;
Item 35 (polpa de tomate congelada artesanal) – 600kg;
Item 42 (polpa de fruta) – 700kg.
Valor total: **R$ 38.474,00** (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

6) MARILENA CANDIAGO DOS SANTOS
Item 10 (banana do tipo caturra) – 4500kg;
Item 12 (batata doce) – 150kg;
Item 23 (feijão preto) – 250kg;
Item 25 (laranja) – 1000kg.
Valor total: **R$ 31.517,50** (trinta e um mil quinhentos e dezessete e cinquenta centavos).

7) ROSELI SANTINA DA SILVA
Item 3 (acelga) – 150unid.;
Item 6 (alface crespa, lisa, roxa ou americana) – 1000unid.;
Item 13 (beterraba) – 300kg;
Item 16 (brócolis) – 200 unid.;
Item 19 (couve-flor) – 50unid.;
Item 20 (couve folha) – 350mçs;
Item 46 (repolho verde) – 333,33kg;
Item 47 (tempero verde) – 310mçs.
Valor total: **R$ 15.885,64** (quinze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

8) ELISANGELA RIBEIRO MAZUTTI BARETTA
Item 4 (agnholine congelado de frango) – 200kg;
Item 49 (tortéi) – 300kg.
Valor total: **R$ 18.395,00** (dezoito mil trezentos e noventa e cinco reais).

9) THAIS APARECIDA DA SILVA JACOBUSSI
Item 9 (bolo de milho) – 550kg;
Item 27 (macarrão fresco caseiro) – 375kg.
Valor total: **R$ 29.035,00** (vinte e nove mil e trinta e cinco reais).

10) IRACEMA DA SILVA
Item 6 (alface crespa, lixa, roxa ou americana) – 1000unid.;
Item 20 (couve folha) – 350mçs;
Item 28 (mandioca do tipo branca ou amarela) – 325kg;
Item 46 (repolho verde) – 333,33kg;
Item 47 (tempero verde) – 310mçs.
Valor total: **R$ 13.461,89** (treze mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).

11) CAMILA MARIA BAZANELLA
Item 1 (abóbora do tipo moranga ou cabotiá) – 150kg;
Item 3 (acelga) – 150unid.;
Item 18 (chuchu) – 150kg;
Item 16 (brócolis) – 200unid.;
Item 19 (couve-flor) – 50unid.;
Item 23 (feijão preto) – 250kg
Item 36 (morango) - 400kg;
Item 46 (repolho verde) – 333,33kg.
Valor total: **R$ 21.999,14** (vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).

12) JANDIRA DOS REIS DA SILVA
Item 12 (batata doce) – 150kg;
Item 23 (feijão preto) – 250kg;
Item 28 (mandioca do tipo branca ou amarela) – 325kg;
Item 34 (milho verde) – 450kg.
Valor total: **R$ 10.301,25** (dez mil trezentos e um reais e vinte e cinco centavos).

13) NEUZA MARIA LUNARDI SCHAEFER
Item 6 (alface crespa, lisa, roxa ou americana) – 1000unid.;
Item 19 (couve-flor) – 50unid.;
Item 23 (feijão preto) – 250kg;
Item 31 (melancia) – 1.300kg;
Item 34 (milho verde) – 450kg.
Valor total: **R$ 17.035,00** (dezessete mil e trinta e cinco reais).

14) ANTÔNIO EDVINO RIBAS
Item 2 (abobrinha verde) – 150kg.
Valor total: **R$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais).

15) ADAIR NUNES DE ALMEIDA
Item 4 (agnholine congelado de frango) – 200kg;
Item 8 (bolacha caseira com açúcar mascavo) – 400kg;
Item 38 (pão caseiro 25% integral) – 400kg;
Item 39 (pão tipo caseirinho colorido) – 450kg.
Valor total: **R$ 38.840,00** (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta reais).

16) GILMAR ANTÔNIO DA SILVA BUFFON
Item 27 (macarrão fresco caseiro) – 375kg;
Item 45 (quirera) – 200pcts.
Valor total: **R$ 9.635,00** (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais).

17) ODACIR MANGONI
Item 7 (arroz branco) – 700kg;
Item 17 (cenoura) – 300kg;
Item 25 (laranja) – 500kg;
Item 26 (limão tahiti) – 30kg
Item 32 (melão colonial) – 800kg;
Item 33 (milho para pipoca) – 100kg;
Item 41 (pêssego amarelo) – 150kg;
Item 48 (tomate) – 500kg;
Item 50 (uva colonial) – 200kg.
Valor total: **R$ 24.820,00** (vinte e quatro mil oitocentos e vinte reais).

18) VALENTIN PIAIA
Item 11 (banana maçã) – 250kg.
Valor total: **R$ 2.275,00** (dois mil duzentos e setenta e cinco reais).

19) RIVALDO KURPEL DA SILVA
Item 25 (laranja) – 500kg;
Item 41 (pêssego amarelo) – 150kg;
Item 43 (poncã) – 800kg.
Valor total: **R$ 10.430,00** (dez mil quatrocentos e trinta reais).

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município.
PERÍODO MAXIMO DE ENTREGA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
VALOR TOTAL: R$ 424.434,50 (quatrocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 30 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.32.05 – Merenda escolar
Principal: 203 Despesa: 3359
Fonte de Recurso: 1042 – Transferências de Recursos do FNDE - PNAE
Valor da dotação: R$ 62.675,00 (Itens: 1,2,3,6,7,10,11,12,13,16,17,18,19 e 20)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.365.0008.2.025 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-escola
Despesa: 3.3.90.32.05 – Merenda escolar
Principal: 304 Despesa: 3357
Fonte de Recurso: 1042 – Transferências de Recursos do FNDE - PNAE
Valor da dotação: R$ 37.077,50 (Itens: 23, 25, 26, 28, 31 e 32)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – Merenda escolar
Principal: 265 Despesa: 3355
Fonte de Recurso: 1042 – Transferências de Recursos do FNDE - PNAE
Valor da dotação: R$ 38.140,00 (Itens: 33, 34, 35 e 36)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.32.05 – Merenda escolar
Principal: 200 Despesa: 3360
Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários - (Livres)
Valor da dotação: R$ 114.765,00 (Itens: 4,5,8,9,14,15,21 e 22)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.365.0008.2.025 – Manutenção da Educação Infantil - Pré-escola
Despesa: 3.3.90.32.05 – Merenda escolar
Principal: 301 Despesa: 3358
Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários - (Livres)
Valor da dotação: R$ 70.249,00 (Itens: 24, 27, 29, 30 e 37)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação:12.365.0008.2.024 – Manutenção da Educação Infantil - CRECHE
Despesa: 3.3.90.32.05 – Merenda escolar
Principal: 263 Despesa: 3356
Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários - (Livres)
Valor da dotação: R$ 101.528,00 (Itens: 38 a 50)

Ratifico o presente processo.

Saudade do Iguaçu, 30 de julho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:B7621E4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
Processo Adm: Nº 43/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ração para peixes, para ser utlizado no Lago Municipal.
Empresas vencedoras valor total: R$ 46.590,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e noventa reais): RAFFAEL BOCALON PEDROZO LTDA, (18505568000120) com os lotes: 1 no
valor total de R$ 46.590,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e noventa reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas
alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quarta-feira, 30 de julho de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:9FC70EC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

Processo Adm: Nº 44/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Filmes para Raio X.
Empresas vencedoras valor total: R$ 38.624,00 (trinta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais): KONIMAGEM COMERCIAL LTDA (58598368000183) com os lotes: 1 no
valor total de R$ 38.624,00 (trinta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas
alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quinta-feira, 31 de julho de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:27A77C95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - PMSI

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
Processo Adm: Nº 47/2025

Objeto: Aquisição de um veículo usado tipo ônibus para o transporte escolar.
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):
Item deserto: 1

SAUDADE DO IGUAÇU - PR, 31 de julho de 2025

TIAGO DE SOUZA
Condutor de Processos

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:F8016E2C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO NO CONTRATO DE TRABALHO 01 2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2025 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 – Edital de Abertura nº 01/2024, de 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
CONTRATADA: SIRLEY CLAUDIA DE ALMEIDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até 23 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Chopinzinho/Pr.

ROGERIO GALLINA
Prefeito de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:F9189864

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO NO CONTRATO DE TRABALHO 02 2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2025 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 – Edital de Abertura nº 01/2024, de 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
CONTRATADA: CRISTIANE MARCONDES BACKMANN
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até 23 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Chopinzinho/Pr.

ROGERIO GALLINA
Prefeito de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:EDCB81A8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO NO CONTRATO DE TRABALHO 03 2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2025 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 – Edital de Abertura nº 01/2024, de 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
CONTRATADA: ELAINE THAIS DOS SANTOS
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até 23 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Chopinzinho/Pr.

ROGERIO GALLINA
Prefeito de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:CA22ADC7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO NO CONTRATO DE TRABALHO 05 2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 05/2025 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 – Edital de Abertura nº 01/2024, de 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
CONTRATADA: ROSE MARIA DE LARA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até 23 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho 2025.
VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Chopinzinho/Pr.

ROGERIO GALLINA
Prefeito de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:F38876A5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 207 2025

PORTARIA Nº 207/2025, de 31 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **PLINIO PRESSER,** Servidor Público Municipal, matrícula funcional nº 616-5, do cargo de Motorista com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, nomeado através da Portaria nº 119/2007, de 03 de setembro de 2007.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 31 de julho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:653CCA2F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 208 2025

PORTARIA Nº 208/2025, de 31 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - REVOGAR a partir de 1° de agosto de 2025, a contratação direta de **TIAGO EDERSON MENDES,** portador do RG nº 10.***.***-7 SESP-PR, e CPF nº ***.471.899-**, contratado para desempenhar as funções do cargo de MOTORISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n° 138/2025, de 11 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 31 de julho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A15C3F39

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 209 2025

PORTARIA Nº 209/2025, de 31 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a partir de 1° de agosto de 2025, a contratação direta de **GILBERTO LUIZ FERREIRA,** portador do RG nº 8.***.***-4 SESP-PR, e CPF nº ***.815.150-**, contratado para desempenhar as funções do cargo de MOTORISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n° 141/2025, de 15 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 31 de julho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:1B25B1EC

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 210 2025

PORTARIA Nº 210/2025, de 31 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no item 11.1 do edital nº 01, de 05 de abril de 2024, que regulamentou o processo seletivo simplificado nº 01/2024;
CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 328/2025, de 29 de julho de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo de contratação até 23 de dezembro de 2025, de **CRISTIANE MARCONDES BACKMANN,** portadora do RG nº 7.***.***-7 SESP-PR, e CPF nº ***.***.*49-*4, contratada, por meio do PSS nº 01/2024, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 31 de julho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:9E57117E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 211 2025

PORTARIA Nº 211/2025, de 31 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no item 11.1 do edital nº 01, de 05 de abril de 2024, que regulamentou o processo seletivo simplificado nº 01/2024;
CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 328/2025, de 29 de julho de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo de contratação até 23 de dezembro de 2025, de **ELAINE THAIS DOS SANTOS,** portadora do RG nº 12.***.***-0 SESP-PR, e CPF nº ***.***.*09-*3, contratada, por meio do PSS nº 01/2024, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 31 de julho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:612625F2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 212 2025

PORTARIA Nº 212/2025, de 31 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no item 11.1 do edital nº 01, de 05 de abril de 2024, que regulamentou o processo seletivo simplificado nº 01/2024;
CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 328/2025, de 29 de julho de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo de contratação até 23 de dezembro de 2025, de **ROSE MARIA DE LARA,** portadora do RG nº 9.***.***-1 SESP-PR, e CPF nº ***.***.*59-*9, contratada, por meio do PSS nº 01/2024, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 31 de julho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:14C56724

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 213 2025

PORTARIA Nº 213/2025, de 31 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no item 11.1 do edital nº 01, de 05 de abril de 2024, que regulamentou o processo seletivo simplificado nº 01/2024;
CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 328/2025, de 29 de julho de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo de contratação até 23 de dezembro de 2025, de **SIRLEY CLAUDIA DE ALMEIDA,** portadora do RG nº 6.***.***-2 SESP-PR, e CPF nº ***.***.*89-*0, contratada, por meio do PSS nº 01/2024, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 31 de julho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:43C8E367

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 214 2025

PORTARIA Nº 214/2025, de 31 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 331/2025 de 31 de julho de 2025, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Josemar Bonfante	**13**	23/01/2024 a 22/01/2025	04/08/2025 a 16/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 31 de julho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:2E3B955C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 215 2025

PORTARIA Nº 215/2025, de 31 de julho 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLARI PESSUTO ZANELATTO,** matrícula funcional nº 801-0, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, para a função de ***OUVIDOR MUNICIPAL DA SAÚDE***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 31 de julho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:21EF6C3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº02/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

Resolução Nº 002/2025

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Saudade do Iguaçu, em reunião ordinária realizada no dia 31 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 750/2013 de 20 de março de 2013 e regulamentada pelo Decreto N° 55/2024, de 12 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN, para o quadriênio 2025-2028

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu 31 de julho de 2025

RENATA ZATT PERUZZO
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:2A0D9CEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2020

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

PROCESSO Nº 681/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: JOÃO PAULO SCHELBAUER INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.944.837/0001-05.

OBJETO: Licenciamento de software, com módulos de contabilidade pública, orçamento anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de pagamento e folha de pagamento, controle de frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida ativa, Nota Fiscal de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 26.371,50 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 01/08/2025 a 29/10/2025.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:356278C3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 240/2025

Portaria Nº 240, de 31 de Julho de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **JACINTA APARECIDA DE LIMA CHAVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR, PADRÃO 253,** deste Município, **45 (quarenta e cinco)** dias restantes de Licença Prêmio, adiadas pela Portaria **nº 128/2025**, a partir de **15/08/2025**, com retorno em **29/09/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 31 de Julho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:5ACB1C5A

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
6º TERMO ADITIVO CONTRATO SOB Nº 06/2020

CONTRATANTE: SAMAE ABATIÁ-PR.
CONTRATADO: JOÃO PAULO SCHELBAUER INFORMÁTICA-ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e reajuste de valores.
VALOR MENSAL: R$ 2.409.85 (dois mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).
VALOR TOTAL: R$ 7.229,55 (sete mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 30/10/2025.

Abatiá - Paraná, 31 de julho de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Contratante/Diretor SAMAE

JOÃO PAULO SCHELBAUER
Contratado/Representante

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:4D84247C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2025 - FERIADO NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR

DECRETO nº 067/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Feriado no Município de Adrianópolis-PR"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei OrgânicaMunicipal ...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

ARTIGO 1º - Fica decretado Feriado Municipal no dia 15/08 (Sexta-feira), em Comemoração a **Assunção de Nossa Senhora no Munícipio de Adrianópolis-PR.**

PARAGRAFO ÚNICO - Com exceção dos serviços essenciais como Saúde, Limpeza Pública, Vigilância e Coleta de Lixo que obedecerão a escala de serviços.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:951AB17A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2025 - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA E NÍVEL SALARIAL - LETICIA PINHEIRO FIGUEIREDO

PORTARIA nº 442/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Redução de Carga Horária e Nível Salarial e dá outras providências"

Considerando, a Lei Municipal nº 1.237/2025, de 24 de Junho de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica reduzida a Carga Horaria e o Nível Salarial da Servidora Pública Municipal Sra. **LETICIA PINHEIRO FIGUEIREDO,** ocupante do cargo de Médica – CRM 29.520 PR, que passa a cumprir a Jornada de trabalho da seguinte forma:

Carga Horária Semanal	Cargo	Referencia de Vencimento
20	Medico Clinico Geral	CE – 26

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Agosto de 2025, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 31 de Julho de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:CF30844F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2025 - PROFESSORA - CARLA MAXIMIANO

PORTARIA nº 443/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida a Sra. **CARLA MAXIMIANO,** portadora da RG nº 13.729.681-0 PR, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, com vencimentos de "Nível 105 – N3-A".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Docência nas séries iniciais; participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a

comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.
PARAGRAFO SEGUNDO – A mesma cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:09AF8D47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 170 DE 21 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Gabriel Rocha dos Santos**, do cargo em provimento de comissão de Diretor do Departamento de compras e Licitação, matrícula sob nº 3130.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5B5DB1F0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 125/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º O candidato classificado para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 01 de agosto de 2025, no horário das 9h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
44º	Ruan Pablo Pereira Vaz	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 31 de julho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D1F12AA1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 126/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º As candidatas remetidas para o final da ordem de classificação para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 01 de agosto de 2025, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
61º	Aline Aparecida dos Santos Araujo	Professor	Ampla Concorrência
63º	Maria Hubel	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º As candidatas convocadas deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 31 de julho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:6A580D94

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 114/2025 DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO PEDIDO DA RESCISÃO DO CONTRATO
001/2024	034/2024	3362	DANIELE PIRES BATISTA	FONOAUDIÓLOGO - PSS	10/07/2025

Agudos do Sul, em 10 de julho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:198DFBF0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 236 DE 17 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 17/07/2025 até 05/08/2025, à servidora **Maria Joaquina de Melo Andrade**, matrícula nº 18, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9EE93E64

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 237 DE 17 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E

Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de férias, no período de 14/07/2025 até 27/07/2025, aos seguintes servidores:

3158	CERLI PEREIRA NATEL DA CRUZ
3197	CHEILA DOS SANTOS LIMA
3170	DAIANE CRISTINA DE MELO ANDRADE MICKUS
3088	DEBORA PRISCILA DE ANDRADE
3162	DESIRE APARECIDA DE SOUZA
3161	FRANCIELE GUERREIRO DA COSTA
3075	GIZELAINE DE FATIMA FAGUNDES SCHUEDA
3204	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES
3192	LUCI MARA HERVIS MOREIRA
3083	LUCI MARA HERVIS MOREIRA
3207	RAYANE CAMILA XAVIER PINTO MICKUS
3140	RAYANE CAMILA XAVIER PINTO MICKUS
3093	STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES
3121	UIARA APARECIDA POSANSKI
3187	VALERIA LIMA DE SOUZA
3114	VANDERLEIA CHRUSCHLSKI RODRIGUES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GÉNEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4824AA71

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 238 DE 17 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

R E S O L V E

Art.1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade à Servidora **Rosangela de Fatima dos Santos,** matrícula sob n° 2333, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de01/04/2013 até 01/04/2018, porém o período remodelou tornando-se de 01/04/2013 até 08/10/2018e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída de 17/07/2025 até 14/10/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A435B610

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL/PR ,e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL/PR**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 1 (um) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2025.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:717CCBF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 054/2025

Dispõe sobre a ciência da proposta de organograma da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMS/AT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº 1.578/2011, por seu Regimento Interno, e em conformidade com a deliberação aprovada na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de julho de 2025,

CONSIDERANDO, a apresentação da Proposta de Organograma da Secretaria Municipal de Saúde, submetida à apreciação deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º – Dar ciência à Proposta de Organograma da Secretaria Municipal de Saúde, apresentada na 7ª Reunião Ordinária do CMS/AT.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos imediatos

Almirante Tamandaré – PR, 01 de agosto de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Município de Almirante Tamandaré – PR

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:A78B042F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 053/2025

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo Municipal de Regulação de Acesso às Consultas e Exames Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Almirante Tamandaré – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMS/AT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº 1.578/2011, por seu Regimento Interno, e em conformidade com a deliberação aprovada na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de julho de 2025,

CONSIDERANDO:

I – As diretrizes da Política Nacional de Regulação, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.559/2008, que estabelece os fundamentos para a regulação do acesso no âmbito do SUS, em suas três dimensões: Regulação dos Sistemas de Saúde, da Atenção à Saúde e da Assistência à Saúde;

II – O papel da Atenção Primária à Saúde como coordenadora do cuidado, ordenadora da Rede de Atenção à Saúde – RAS e porta de entrada prioritária do cidadão ao SUS;

III – A necessidade de organização do fluxo assistencial para média e alta complexidade, a fim de garantir maior equidade, resolutividade e qualidade dos serviços prestados à população;

IV – A importância de estabelecer critérios técnicos, éticos e transparentes para o acesso a consultas e exames especializados, por meio de protocolos clínicos, diagnósticos e terapêuticos atualizados e baseados em evidências;

V – A implantação do Sistema Informatizado de Regulação – IDS, ferramenta oficial da Secretaria Municipal de Saúde para o gerenciamento da oferta e demanda de procedimentos ambulatoriais eletivos de média e alta complexidade;

VI – A importância da Regulação como função de gestão, essencial à garantia da universalidade, integralidade e equidade no SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo Municipal de Regulação de Acesso às Consultas e Exames Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade, como instrumento oficial para organização da oferta, demanda e priorização de atendimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Almirante Tamandaré – PR.

Art. 2º O Protocolo ora aprovado estabelece os fluxos, critérios técnicos, responsabilidades e exigências para a solicitação, análise e autorização de procedimentos regulados pela Central Municipal de Regulação, observando os princípios do SUS e os parâmetros clínico-assistenciais pactuados.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Implementar, divulgar e promover capacitações quanto à aplicação do Protocolo;
II – Assegurar sua ampla distribuição às unidades de saúde públicas e conveniadas;
III – Realizar a revisão periódica do instrumento, considerando a capacidade instalada, as práticas clínicas, as alterações normativas e os dados epidemiológicos e assistenciais locais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos quanto à adoção obrigatória do Protocolo por todos os profissionais e unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde.

Almirante Tamandaré – PR, 01 de agosto de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Município de Almirante Tamandaré – PR

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:55206FD2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 039/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o art. 39 da Lei Municipal nº 2.272/2021 e o art. 182 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 19/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré).

RESOLVE:
CONCEDER férias à servidora abaixo relacionada, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1226	Luana Agner	01/04/2024 – 31/03/2025	30/07/2025 18/08/2025 –

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré (PR), em 30 de julho de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:71FAB82C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 040/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133 de 2021, e Decreto n° 145, de 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, para atuar nos processos licitatórios promovidos por esta Autarquia:

RENATO ASSUERO RAMON – RG N° 3.296.080-4- PR.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 6, inciso L da Lei nº 14.133/2021, para atuar nos processos licitatórios promovidos por esta Autarquia:

EMANUELA GOMES DE SIQUEIRA – RG N° 7.750.591-1 – PR.
ERNESTO ANTONIO ROSSI – RG N° 4.260.178-0 – PR.
LUANA AGNER – RG N° 9.674.409-9 – PR**.**

Art. 3º - O membro nomeado como agente de contratação, quando não for indicado para atuar no respectivo processo licitatório como agente de contratação, passará a compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Art. 4º - Quando atuar em licitação na modalidade Pregão, o agente de contratação será denominado Pregoeiro.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 033/2025, de 24 de fevereiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré (PR), em 30 de julho de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:F28E9532

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE**TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, GERSON COLODEL, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000, TORNA PÚBLICO: Que será realizada, no Plenário da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, em 05 de agosto do corrente ano, às 17:30 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e elaboração do Projeto de Lei de DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de **2026**, nos termos da legislação vigente.

Almirante Tamandaré, 28 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:C3D0CC23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

· DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 01/08/25 às 08h00min.

· DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 15/08/25 às 09h00min.

Objeto: **"**O presente Pregão tem por objeto a **"**Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de área para VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, em locais indicados destinados à implantação da Praça de Alimentação na 4ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré – PR, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025**".**

O valor global inicial da presente licitação é de R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), sendo que o valor inicial e unitário de cada lote (Lotes 01 e 02) será de R$ 24.975,00 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2025.

JAQUELINE CRISTINE DA SILVA
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:84AB3624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ERRATA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025

ERRATA - TERMO DE CONTRATO Nº 194/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KELLY MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS".
NA FORMAÇÃO DE PREÇOS ONDE SE LÊ:
LOTE 04 – ITEM 05 – VL. UNIT. R$ 2,43
LOTE 06 – ITEM 01 – VL. UNIT. R$ 6785
LEIA-SE:

LOTE 04 – ITEM 05 – VL. UNIT. R$ 29,43
LOTE 06 – ITEM 01 – VL. UNIT. R$ 67,85
Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:30CBB8E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 215/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
VALOR: R$ 187.500,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 - 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 384
3.3.90.39.00 - 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 384

Almirante Tamandaré, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9191BF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 112/2025

"Institui e regulamenta a Copa das Infâncias no Calendário Letivo do município de Almirante Tamandaré/PR, e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial ao artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, artigos 6º e 217º, sobre o dever do Estado em fomentar Práticas Esportivas formais e não formais, definindo como direito do cidadão o acesso ao esporte e lazer, por meio da responsabilidade da União, dos Estados e Municípios na promoção de políticas públicas de fomento ao esporte, visando garantir a efetivação desse direito constitucional.

CONSIDERANDO a Lei nº 8069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e nos artigos 53 a 59 aborda o direito à educação, cultura, esporte e lazer, destacando a importância de respeitar a condição peculiar de crianças e adolescentes como pessoas em desenvolvimento.

CONSIDERANDO ainda, o artigo 3º da Lei nº 8069/1990, que estabelece que toda criança e adolescente deve usufruir dos direitos fundamentais, sem discriminação de raça, cor, etnia, religião, origem, condição econômica, entre outras.

CONSIDERANDO a Lei nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que no artigo 26 estabelece a Educação Física como Componente Curricular obrigatório da Educação Básica, integrada à proposta pedagógica da escola, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257/2016, que dispõe sobre o Marco Legal da Primeira Infância e reitera a importância do acesso ao esporte e lazer para crianças pequenas, visando seu desenvolvimento integral.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.398/2023, que dispõe sobre o Currículo da Rede Municipal da Educação de Almirante Tamandaré e no artigo 2º estabelece o Desenvolvimento integral do sujeito em todas as suas dimensões, o que contempla as práticas corporais de maneira transversal e interdisciplinar.

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639/03 e a Lei 11.645/08, que tornam obrigatória a inclusão da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" no currículo oficial da Rede de Ensino, como ferramenta de promoção da igualdade racial e do respeito à diversidade.

CONSIDERANDO o Decreto nº 067/2025 que institui a Política Municipal da Educação das Relações Étnico-Raciais - ERER, a Rede Municipal de Educação de Almirante Tamandaré, deve contemplar a Educação Antirracista nas suas práticas pedagógicas e todas as ações, inclusive nas práticas esportivas e de lazer.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída a Copa das Infâncias como uma Política Municipal de Educação, prevista no calendário letivo vigente, com o objetivo de promover, de maneira continuada, o acesso ao esporte e ao lazer nas unidades educacionais, contribuindo com o desenvolvimento integral dos educandos, a convivência respeitosa, a valorização da diversidade e a formação cidadã, por meio de práticas pedagógicas que integrem o Currículo da Rede Municipal de Educação, assegurando os direitos fundamentais dos educandos.
§ 1º A Copa das Infâncias constitui-se como uma Política da Educação que contribui com a Educação Integral, incentivando o educando a uma vida mais ativa e saudável, a conhecer os limites do próprio corpo e se apropriar do esporte como uma manifestação cultural;
§ 2º A Copa das Infâncias visa potencializar ações afirmativas e inclusivas para a população, efetivando os direitos humanos fundamentais a todos os educandos, independentemente de sua raça/cor, gênero ou origem étnica: assegurando a promoção da Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER), da igualdade de gênero e a valorização das identidades afro-brasileiras e indígenas, utilizando o esporte como ferramenta para o combate ao racismo, ao preconceito e as desigualdade de gênero, fomentando a convivência respeitosa e o diálogo intercultural entre os educandos.
Art. 2º São objetivos da Copa das Infâncias:
I. Promover o direito ao esporte e lazer no ambiente educacional
II. Estimular o protagonismo infantojuvenil e a autonomia dos educandos, incentivando sua participação ativa nas atividades e decisões relacionadas ao evento;
III. Fortalecer o vínculo entre unidade educacional e comunidade por meio da valorização das práticas esportivas como instrumento de socialização e de transformação social;
IV. Estimular o respeito às regras, à diversidade e aos princípios de justiça e solidariedade, promovendo a ética no esporte e na vida em sociedade;
V. Contribuir com a formação continuada dos profissionais da educação, em especial os docentes da área de Educação Física, em práticas pedagógicas inclusivas, democráticas e anti racistas;
VI. Oportunizar a interação entre os educandos das unidades educacionais e Territórios que compõem a Rede Municipal de Educação, por meio de experiências integradoras de aprendizagens, potencializando os Territórios e os espaços de aprendizagens de práticas esportivas;
VII. Assegurar que os objetivos de aprendizagens dispostos no Currículo da Rede Municipal de Educação sejam desenvolvidos e consolidados, por meio de práticas multidisciplinares com foco na aprendizagem integral dos educandos;
VIII. Integrar educandos de diferentes turmas e faixas etárias, contribuindo com a transição entre as etapas da Educação Básica, considerando que a partir do 6º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais, os eventos esportivos se tornam mais frequentes;
IX. Ampliar o repertório cultural e corporal, por meio de práticas esportivas que possibilitam o desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, lateralidade, raciocínio lógico e a cooperação;
X. Promover momentos de debates e reflexões acerca das questões raciais, identificando atitudes e comportamentos racistas no meio esportivo, disseminando um discurso de igualdade, respeito, diversidade, cidadania e reparação histórica;

XI. Combater qualquer tipo de descriminação e preconceito no meio esportivo, desenvolvendo noções básicas de respeito à diversidade;
XII. Compreender a igualdade de gênero como um conceito que define a busca da igualdade entre os membros dos dois gêneros humanos, homens e mulheres, combatendo quaisquer comportamentos machistas que possam vir a ocorrer nos eventos esportivos;
XIII. Estimular a prática esportiva como recurso para promoção do desenvolvimento da integralidade dos sujeitos nas dimensões biopsicossocial e espiritual.
Art. 3º A Copa das Infâncias é parte integrante do Currículo da Rede Municipal de Educação alicerçada na concepção de Educação Integral no e com o Território, visando ampliar as experiências e oportunidades de direitos, com gestão compartilhada e intersetorial entre as Secretarias Municipais da Educação e do Esporte e Lazer.
Parágrafo único: As atividades da Copa das Infâncias deverão respeitar a pluralidade cultural dos Territórios, dialogando com saberes locais, manifestações populares e expressões corporais próprias das comunidades envolvidas.
Art. 4º As atividades da Copa das Infâncias deverão contemplar a promoção da Educação das Relações Étnico-Raciais - ERER, a Educação Antirracista e a igualdade de gênero, assegurando que as práticas esportivas, sejam desenvolvidas com base no respeito às diversidades étnico-raciais, culturais e de gênero presentes na sociedade e na Rede Municipal de Educação.
Parágrafo único: As estratégias pedagógicas realizadas durante a Copa das Infâncias devem valorizar a História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, promovendo a igualdade, não permitindo a propagação de quaisquer situações de estereótipos e preconceitos que possam a vir ocorrer no ambiente educacional;
Art. 5º A Copa das Infâncias será promovida em todas as unidades educacionais do município, sendo transversal, interdisciplinar e integrada ao Currículo da Rede Municipal de Educação, respeitando a legislação vigente e estimulando a participação de todos.
Art. 6º A Copa das Infâncias será um programa anual previsto no calendário oficial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Almirante Tamandaré, sendo organizada e regida por meio de regulamento e acompanhada por uma Comissão Organizadora.
Parágrafo único: A organização e acompanhamento da Copa das Infâncias dar-se-á mediante Regulamento da competição elaborado pela Comissão Organizadora.
Art. 7º A Copa das Infâncias contemplará os seguintes públicos:
a) Educandos (as) matriculados na etapa Ensino Fundamental Anos Iniciais e modalidades, conforme turmas participantes anualmente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
b) Educandos matriculados na unidade educacional Escola Municipal Roza Bini de Oliveira - Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial.
Art. 8º Compete a gestão da unidade educacional da Escola Municipal Roza Bini de Oliveira - Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial garantir a participação dos educandos de forma equitativa, considerando:
I – A inclusão de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, mediante adaptações;
II – O uso de práticas pedagógicas acessíveis, que contemplem as singularidades e especificidades dos participantes;
III – O respeito às diversidades, assegurando ambientes acolhedores, livres de preconceito e de violência simbólica ou física.
Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação ampliar gradativamente o programa Copa das Infâncias contemplando as modalidades da Educação: Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos e Educação do Campo.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, coordenar, implementar e acompanhar a realização da Copa das Infâncias garantindo sua efetividade em toda a Rede Municipal de Educação.
Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação, fomentar a criação de uma Comissão Organizadora, com a responsabilidade de planejar e implementar ações coletivas da mobilização e implementação da Copa das Infâncias;
Art. 12 Compete à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, fomentar o esporte desde a infância até a fase adulta.
Art. 13 A Comissão Municipal Organizadora será composta por 5 (cinco) representantes, sendo 3 (três) da Secretaria Municipal da Educação e 2 (dois) da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 14 A Comissão Municipal Organizadora terá as seguintes atribuições:
I. Assessorar as unidades educacionais participantes durante a realização da Copa das Infâncias;
II. Promover estudos e pesquisas para os professores atuantes na Área de Linguagens Componente Curricular de Educação Física, os quais estarão à frente das equipes participantes;
III. Acompanhar e monitorar a implementação das diretrizes estabelecidas neste Decreto;
IV. Fomentar ações de fortalecimento e a valorização da cultura esportiva nas unidades educacionais de forma inclusiva;
V. Planejar ações que integrem os princípios da Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e da Educação Antirracista nas práticas esportivas, utilizando o esporte como ferramenta de promoção da equidade racial;
VI. Promover ciclos de aprendizagem voltados para os professores de Educação Física e demais profissionais envolvidos sobre práticas pedagógicas antirracistas e de igualdade de gênero no esporte e lazer;
VII. Fortalecer a cultura de respeito, empatia e colaboração entre os gêneros, buscando a ampliação da participação e visibilidade das meninas nas práticas esportivas.
CAPÍTULO III
DA APRENDIZAGEM CONTÍNUA

Art. 15 Compete à Secretaria Municipal de Educação promover ciclos de Aprendizagem Contínua, bem como, momentos de diálogo e orientações aos professores e demais trabalhadores da educação, acerca dos objetivos da Copa das Infâncias, regulamento e regras da competição fomentando reflexões sobre a importância do esporte e lazer e suas contribuições para o desenvolvimento humano, a promoção da igualdade de gênero, a equidade racial e o enfrentamento das desigualdades sociais.
Art. 16 Compete a Secretaria Municipal de Educação promover momentos de Aprendizagem Contínua durante as reuniões de alinhamento como arbitrais e diálogos com as duplas gestoras, sendo incluídos momentos de desenvolvimento profissional e reflexão acerca da Educação Antirracista e da Educação para as Relações Étnico Raciais - ERER e da promoção da igualdade de gênero nas práticas esportivas, garantindo que os trabalhadores compreendam o papel do esporte na promoção da equidade racial e de nênero, bem como no enfrentamento ao racismo e às desigualdades.
CAPÍTULO IV
DO CURRÍCULO E DOS MATERIAIS DIDÁTICOS
Art. 17 Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar a implementação do Currículo da Rede Municipal de Educação, incentivando a criação e/ou aquisição e uso de materiais didáticos, paradidáticos e de apoio pedagógico nas unidades educacionais do município que abordem o acesso ao esporte e lazer.
Art. 18 Os materiais didáticos, paradidáticos e de apoio pedagógico deverão contemplar a temática da Educação para as Relações Étnico-Raciais, a história e cultura afro-brasileira e indígena, bem como conteúdos que fortaleçam a Educação Antirracista e a promoção da igualdade de gênero nas práticas esportivas, por meio da valorização da diversidade cultural e do respeito às diversidades.
CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 19 A implementação da Copa das Infâncias como Evento oficial será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da coleta e análise de dados sobre o impacto das ações desenvolvidas para o processo de ensino e das aprendizagens integrais dos educandos nas unidades educacionais da Rede Municipal de Educação.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20 Compete à gestão da Secretaria Municipal de Educação fomentar a inclusão do programa Copa das Infância na Lei Orçamentária Anual (LOA), estimando a disponibilidade financeira

para a realização, bem como a aquisição de materiais e recursos necessários ao desenvolvimento do programa.
Parágrafo único: As despesas para execução dos encargos no Programa Copa das Infâncias correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 21 Compete à gestão da unidade educacional fomentar a promoção de eventos, projetos e práticas esportivas integradas no e com o Território, com intuito de valorizar o esporte e o lazer na comunidade educacional.
Art. 22 Compete aos professores incentivar a participação dos educandos e integrar a Copa das Infâncias aos Componentes Curriculares, promovendo aprendizagens significativas e contribuindo para o desenvolvimento integral.
Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 30 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:A2BFBD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 113/2025

"Institui o Regimento Interno, regulamenta a competência, as atribuições, a organização e o funcionamento do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial ao artigo 69 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA
DAS FINALIDADES
Art. 1º O presente Regimento Interno regulamenta a competência, as atribuições, a organização e o funcionamento do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Almirante Tamandaré - PR.
Art. 2° O Comitê intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, no exercício de suas atribuições em âmbito municipal, tem como finalidade a promoção, coordenação e elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral e a proteção dos direitos das crianças de zero (0) a seis (06) anos de idade, garantindo-lhe acesso a serviços e políticas públicas de qualidade. Sua abordagem será intersetorial, garantindo a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030.
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3° O Comitê Municipal de Gestão intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente para cada segmento:
I. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
II. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
III. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;
V. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA;
VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
VII. CONSELHO TUTELAR;
VIII. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
IX. SOCIEDADE CIVIL;
Art. 4° O suplente substituirá o titular automaticamente, nas faltas, impedimentos ou vacâncias.
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 5° O Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira infância terá as seguintes atribuições:
I. Elaborar o Plano Municipal para a Primeira Infância de forma integrada, por meio da conjunção de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância estabelecidas pelo art. 4° da Lei Federal n° 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, e em consonância com o Plano Nacional pela Primeira lnfância 2020-2030;
II. Assegurar a articulação das ações voltadas a proteção e a promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil;
III. Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas a proteção integral da criança, sua promoção e participação, nos termos da Lei Federal n° 13.257/2016;
IV. Acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas a primeira infância, bem como do Plano Municipal para a Primeira infância;
V. Atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;
VI. Propor e coordenar as ações de prevenção e proteção a criança na primeira infância contra toda forma de violência;
VII. Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins;
VIII. Dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a Primeira infância para a população em geral;
IX. Acordar o Plano de Ação Municipal com diretrizes, estratégias e metas:
a) Utilizar materiais de orientação técnica, de capacitação e de educação permanente disponibilizados pela coordenadoria estadual do programa para replicar, em âmbito municipal, as capacitações ofertadas pelo estado.
b) Aprovar materiais que completem os disponibilizados pelo Estado e que contemplem as especificidades do Município para capacitação e educação permanente;
c) Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a articulação do programa, a implementação das ações de responsabilidade do município e o suporte das diferentes políticas para o atendimento às demandas identificadas pelos visitantes e supervisores.
d) Encaminhar as denúncias recebidas aos órgãos competentes, caso estas venham a ocorrer;
e) Contribuir para a implementação e execução do Plano para a Primeira Infância no município, respeitando as peculiaridades da população de Almirante Tamandaré;
f) Incentivar, propor e aprovar parcerias governamentais e não governamentais que beneficiem crianças de zero (0) a seis (6) anos de idade;
g) Poderá o Comitê solicitar informações das Secretarias e seus Departamentos para pautar o Plano Municipal para a Primeira Infância.
Art. 6° O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades públicas ou privadas, bem como profissionais e especialistas de diferentes áreas, para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano Municipal para a Primeira Infância.
DA COORDENAÇÃO E COMPETÊNCIA
Art. 7° O Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será coordenado por pessoa eleita entre os membros que ocupará o cargo de Coordenador-Presidente, e deverá convocar e coordenar as reuniões, apresentar proposta de cronograma de trabalho e etapas que deverão ser desenvolvidas.
Art. 8° O Coordenador-Presidente do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, em sua ausência, designará um integrante do Comitê para substituí-lo no exercício de suas funções.
Art. 9° O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância poderá designar um dos membros para ser o Secretário do Comitê.

Art. 10 São competências do Coordenador-Presidente do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:
I. Representar legalmente o Comitê Municipal intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância;
II. Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
III. Cumprir e fazer cumprir seu Regimento Intemo e as deliberações do Comitê;
IV. Dirigir e coordenar as atividades do Comitê, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;
V. Compor comissões de trabalho para discussão e acompanhamento de temas prioritários, quando necessário;
VI. Receber e organizar propostas de pontos de pauta para as reuniões.
Art. 11 Ao Secretário do Comitê compete coordenar e executar as atividades administrativas previstas neste artigo:
I. Lavrar as atas das reuniões do Comitê e colher as assinaturas em conjunto com o Coordenador-Presidente;
II. Expedir correspondências, comunicações e convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê, sob a orientação do Coordenador-Presidente;
III. Organizar as correspondências recebidas e expedidas, sob a orientação do Coordenador-Presidente;
IV. Realizar controle permanente da representatividade através do registro da presença dos conselheiros nos documentos pertinentes.
V. Zelar pelo Livro de Atas ou pasta de arquivamento quando forem no formato digital e impressas, bem como os demais documentos correlatos do Comitê, tanto em sua versão digital ou impressa especialmente o registro de presenças.
Art. 12 A Política Municipal para a Primeira Infância promoverá a transparência e a ampla divulgação das ações e programas.
DO FUNCIONAMENTO
Art. 13 O funcionamento do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado por este Regimento Intemo, que deverá ser aprovado pelo quorum mínimo descrito no Art. 17, no prazo de 60 (sessenta dias), contados da data do Decreto Municipal de constituição do Comitê.
Art. 14 O Comitê Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do Plano Municipal para a Primeira Infância às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração, bem como a sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação, por meio de metodologia definida pelo próprio Comitê.
Parágrafo único: A apresentação poderá ser feita sob a forma de consulta pública, audiência pública, Seminário, fórum temático, entre outras.
Art. 15 O Comitê Municipal intersetorial deverá elaborar o Plano Municipal para a Primeira Infância e encaminhá-lo, em prazo a ser acordado entre os integrantes do Comitê, ao Prefeito para posterior edição de Projeto de Lei.
Art. 16 O Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, que têm competências definidas em legislação hierarquicamente superior, poderá elaborar, além de seu Regimento lnterno, outras normas de funcionamento, se for o caso.
DAS REUNIÕES
Art. 17 As reuniões do Comitê serão bimestrais, respeitados os critérios mínimos de quorum.
§ 1° Em primeira chamada, no horário estipulado pela convocação, sendo necessário o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos integrantes do Comitê.
§ 2° Transcorridos 15 (quinze) minutos da chamada anterior será procedida a segunda chamada, sendo necessária a presença mínima de 1/3 (um terço) de seus integrantes.
§ 3° Não havendo quorum, a reunião será encerrada e a Ata lavrada com os devidos apontamentos.
Art. 18 As reuniões do Comitê serão abertas à população e somente terá direito ao voto o titular e, na sua ausência, o respectivo Suplente.
Parágrafo único: A divulgação do calendário de reuniões para a comunidade em geral será feita utilizando os canais digitais da Prefeitura Municipal, além de e-mail e aplicativos de conversa.
Art. 19 Os membros participantes das reuniões deverão registrar presença em formulário ou livro próprio do Comitê, que ficará vinculado a ata da reunião.
Parágrafo único: Na impossibilidade de comparecer a reunião, o representante titular ficará responsável pela convocação de seu suplente, devendo repassar a ele todo o material recebido.
Art. 20 Não havendo reunião por falta de quorum, poderá ser convocada reunião extraordinária a critério da Coordenação-Presidente do Comitê.
Art. 21 As reuniões do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância se darão de forma presencial ou online.
Art. 22 As decisões deste Comitê Municipal intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância serão tomadas por no mínimo 75% dos presentes aptos a votar.
§ 1° Não terão direito a voto aqueles que não estejam descritos no art. 3° deste Regimento.
§ 2° Nos casos de empate, caberá ao Coordenador - Presidente o voto de desempate.
Art. 23 A Plenária, no uso das suas prerrogativas, poderá suspender uma votação se, por maioria, entender que sejam necessários maiores esclarecimentos sobre determinado assunto.
Art. 24 Caberá ao Poder Executivo garantir ao Comitê todo o apoio administrativo e operacional.
DAS CONVOCAÇÕES
Art. 25 No ato da convocação deverão constar data, local, horário da reunião e os assuntos em pauta.
Art. 26 As convocações do Comitê para reuniões ordinárias serão feitas através dos canais acordados entre os integrantes para todos os titulares e suplentes, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência e as extraordinárias em qualquer tempo, desde que por motivo urgente.
Art. 27 As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador-Presidente do Comitê ou requeridas por no mínimo ⅓ (um terço) de seus integrantes titulares.
DO MANDATO
Art. 28 A representação dos órgãos, por meio de seus membros, se dará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo-se a possibilidade de alternância.
§ 1° Poderá haver a recondução dos membros por igual período.
Art. 29 A dispensa dos membros do Comitê, ao término do mandato, somente se efetivará a partir da posse dos novos integrantes.
Art. 30 Toda indicação ou substituição de representante para compor o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância deverá ser mediante comunicação oficial do órgão indicador.
Art. 31 A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 32 Este Regimento Interno poderá sofrer alterações e aprovação durante o exercício, se necessário, por no mínimo 50% do quórum da reunião do Comitê Municipal lntersetorial de Políticas Públicas para a Primeira lnfância com poder de voto.
Art. 33 Após aprovado pelo Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, o Regimento Interno será enviado pelo Coordenador - Presidente ao Poder Executivo Municipal para a publicação de Decreto.
Art. 34 Casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento lnterno serão resolvidos pela plenária deste Comitê.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 30 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:6623B921

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 981/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora JULIANA APARECIDA DE LARA VAZ BUZATO, Matrículas n° 3645, adicional de incentivo de mérito

correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 11 de Junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:F257513C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 982/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). CATIA APARECIDA CORDEIRO, Matrícula 10463, do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme protocolo nº 0018.000012633/2025, a partir de 02 de agosto de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:0799F359

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 983/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR, a portaria n° 701/2025, de 15 de abril de 2025, que designou a Sra. REBECA LUANA GATTI PEREIRA, para para desempenhar a função de ATENDENTE DO POSTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA RECEITA FEDERAL, tendo em vista a alteração de lotação e atribuições da servidora.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:5C1508E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

O Município de Altamira do Paraná - PR, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, sob o regime de **Sistema de Registro de Preços**, com **reserva de participação exclusiva para ME, EPP e MEI**, conforme art. 48, §3º da LC nº 123/2006, para contratação de empresa visando o fornecimento de alimentos tipo "lanche" de panificação e confeitaria.
A disputa será realizada na plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)**.

• **Início do recebimento das propostas**: 01/08/2025, às 07h
• **Fim do recebimento das propostas**: 14/08/2025, às 07h
• **Abertura da sessão pública**: 14/08/2025, às 14h
• **Referência de tempo**: Horário de Brasília – DF

O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no site www.bll.org.br ou podem ser solicitados pelo e-mail: **licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br**.
Altamira do Paraná – PR, 31 de julho de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Pregoeiro
Portaria nº 270/2025

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:4D0DD9B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
PROCEDIMENTO Nº 081/2025 DISPENSA Nº 027/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
PROCEDIMENTO Nº 081/2025
DISPENSA Nº 027/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**,** a empresa **EADTRAN - CURSOS DE TRANSITO E EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO LTDA,** CNPJ Nº **31.987.215/0001-71,** com sede à Rua XV de Novembro, nº 964, Conj. 30, 3º Andar, Centro, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.060-000 , neste ato representada por seu Sócio-Administrador**, Sr. Fernando Paulino da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.841.510-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.592.749-11, doravante denominada **CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Processo 081/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o curso de capacitação de Transporte do quadro funcional do Município de acordo com a Resolução 789/20 do Contran, para suprir a necessidade do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 2.249,10 (Dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.004.12.361.0074.2026 - MANUTENÇAO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇAO SOCIAL
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇAO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:71189BFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
PROCEDIMENTO Nº 081/2025 DISPENSA Nº 027/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
PROCEDIMENTO Nº 081/2025
DISPENSA Nº 027/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**,** a empresa **CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA,** CNPJ Nº **05.593.990/0001-32 ,** com sede à Rua Almirante Tamandaré, nº 1358, Centro, cidade de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, CEP 89.900-000, neste ato representada por sua Sócia-Administradora**,** Sra. **Jussara da Silva,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.157.359 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 038.348.569-08, doravante denominada **CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Processo 081/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o curso de capacitação de Transporte do quadro funcional do Município de acordo com a Resolução 789/20 do Contran, para suprir a necessidade do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 2.659,81 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.004.12.361.0074.2026 - MANUTENÇAO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇAO SOCIAL
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇAO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:8A6E62A2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 051/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. JOSE CORREA RODRIGUES."

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal, considerando documentação elaborada pela Secretaria de Recursos Humanos.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor Efetivo JOSE CORREA RODRIGUES, CPF nº 562.411.199-15, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5525, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IPASMAP, nº 67/2025.

Art. 2º - Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados, nos mesmos moldes e proporções dados aos servidores em atividade pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	MENSAL
Vencimento Base (Art. 101 da Lei Nº 130/2005)	R$ 2.267,40
Qüinqüênio 35% (Art. 128 da Lei Nº 130/2005)	R$ 793,59
TOTAL	**R$ 3.060,99**

Art. 4º - A presente Aposentadoria esta fundamentada no Artigo fundamentado no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, com garantia dada pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, combinado com art. 66 da Lei Municipal n° 529, de 2015, que rege a previdência municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Altamira do Paraná-PR, 31 de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:992DA0C2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 052/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o mandato de 2025 à 2027.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com mandato de 2025 à 2027, com a seguinte composição:

Representantes Governamentais

Secretaria de Assistência Social
Titular: Kallina Yoshie da Silva
Suplente: Vivian Fugiwara Schirmer
Titular: Simone da Silva Vaz Dias
Suplente: Jaqueline Coelho da Silva

Secretaria de Saúde
Titular: Shirley Rak Mantovani
Suplente: Sandra Mayara Coelho dos Santos

Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Crislaine Galvão Tavela
Suplente: Gilmara do Couto Lopes

Departamento: Administração
Titular: Andréa da Cruz Alves
Suplente: Andrea Ribeiro de Matos

Representantes Não Governamentais

Entidade prestadora de serviços da proteção social básica ou especial - APAE
Titular: Lucimara Alves de Godoi
Suplente: Selma Terezinha Locatelli

Representante dos trabalhadores do setor da Política de Assistência Social
Titular: Ednalva Alves dos Santos
Suplente: Andreia Maria de Araújo

Usuários da Política de Assistência Social
Titular: Joslaine Gonçalves
Suplente: Joaquim Alves do Carmo
Titular: Teresinha Aparecida Santos Miranda
Suplente: Ana Carla Betez Nunes

Entidade: Representações Religiosas
Titular: Elizabete Santiago S. Silva
Suplente: Elismari Teresinha Antonio

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:32CB4705

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - 001/2025

O município de Altamira do Paraná - Pr, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob n.º 78.069.143/0001-47, com sede administrativa na rua Cantú, 180, torna público que requereu ao Instituto de Água e Terras - IAT, a Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLAE) para a execução de Barracão Industrial, conforme e-protocolo n.º 24.337.929-6. O empreendimento localiza-se na Marginal Conceição Maria de Oliveira, s/n, Zona Industrial, perímetro urbano, município de Altamira do Paraná. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Altamira do Paraná, 28 de julho de 2025

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:94DF7A5C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 61/2025 DE 07/07/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$92.000,00 (noventa e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
94 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
106 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
187 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
346 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
Total Suplementação: 92.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA
EDUCAÇÃO ESPECIAL
89 - 3.1.50.43.00.00 1103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
106 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

114 - 3.3.90.33.00.00 1103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE
201 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00
494
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM
208 - 3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.000,00
1303
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
352 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 20.000,00
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1000
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.1.018 AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
374 - 3.3.90.47.00.00 1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 20.000,00
Total Redução: 92.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 7 de Julho de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1EB2EE3A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 62/2025 DE 07/07/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 860 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00
07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
179 - 3.3.90.30.00.00 2497 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
235 - 3.3.90.30.00.00 856 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
237 - 3.3.90.39.00.00 837 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.500,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
268 - 3.3.90.30.00.00 837 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
Total Suplementação: 42.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposiçõesem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 7 de Julho de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:7E4F0A65

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 63/2025 DE 10/07/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
162 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
295 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
346 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 32.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
358 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
360 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00
Total Suplementação: 58.000,00
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
03.003.23.695.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A
INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
44 - 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.000,00
1000
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
53 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00
1000
54 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM
208 - 3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 45.000,00
1303
Total Redução: 58.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 10 de Julho de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:E4B4F33A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 042/2025 - AO PAC

ADENDO Nº 042 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do departamento de agropecuária e meio ambiente.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS CONTEMPLANDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA POÇOS A SEREM ATIVADOS NA VILA RURAL BELA VISTA E ASSENTAMENTO ROSELI NUNES DO MUNICIPIO DE AMAPORÃ.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 106.703,96 (Cento e seis mil setecentos e três reais e noventa e seis centavos).**

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:0C747DB9

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITADOS Nº 08 - CREDENCIAMENTO 04/2025

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 08

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
(Processo Administrativo nº 086/2025)

A comissão de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2025, dos interessados do dia 25/07/2025 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foi habilitada os seguintes interessados, e inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	MOTIVO
1	EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	46.602.691/0001-02	Em sua documentação de habilitação, o mesmo apresentou experiência profissional do médico indicado abaixo do período mínimo para credenciamento que é de 1 (um) ano de experiência conforme item 8.26. do edital. No documento indicado, o município de Jataizinho atesta que o devido médico presta serviços no período de setembro/2024 até a presente data (07/05/2025). Completando 11 meses de experiência. Ficando assim inabilitado.

Comunicamos, que dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme o item "*9.2.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser feita em até 24h (vinte e quatro horas) a partir da publicação do resultado, sob pena de preclusão"*, contados da data deste edital, a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

A desclassificação ou inabilitação do interessado no credenciamento não impede a apresentação de nova carta de interesse, desde que observadas as condições previstas no edital, enquanto o credenciamento permanecer aberto.
Amaporã, 31 de julho de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA –
Agente de Contratação

_____
CLEYTON DIAS ROCHA

_____
FRANCISCO CÂNDIDO

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:4790D2B1

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTERESSADOS 12 - CREDENCIAMENTO 04/2025

EDITAL DE INTERESSADOS DO DIA 31/07/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
(Processo Administrativo nº 086/2025)

O agente de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Chamamento Público nº 04/2025, que após o recebimento da carta de credenciamento da data de 31/07/2025, de acordo com o horário e meio de credenciamento, foram os seguintes interessados:

Nº	NOME	CNPJ	MEIO DE CREDENCIAMENTO	HORARIO
1	FATIMA APARECIDA RODRIGUES LTDA	54.157.713/0001-92	EMAIL	16H31

A comprovação dos e-mails e envelopes recebidos presencialmente consta em anexo a esse documento, e também na integra do processo.

Comunico, que dentro do prazo de 2 (*dois*) dias úteis contados da data deste edital, em 06/08/2025 as 09h00 a comissão de licitação realizará a abertura dos documentos de habilitação das credenciadas, conforme item 4. do edital do credenciamento/chamamento público nº 04/2025.

Amaporã, 31 de julho de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:43C2BA51

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 204/2025 ID 3503

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 204/2025 ID 3503

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: L. DOS REIS GARCIA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.610.396/0002-87

DO OBJETO:
Credenciamento de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, com a finalidade de atender os Pacientes vinculados ao sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município de Amaporã, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 1.306.875,95 (Um milhão, trezentos e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2025:

09001103010010206033900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09001103020010206133900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

Amaporã/PR, 31 de JULHO de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:B59D2A66

LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2025 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI

14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Contratação de empresa Prestação de Serviço, de monitoramento dos indicadores de saúde da atenção primaria em saúde conforme Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024), que institui a nova metodologia de cofinanciamento federal para o Piso de Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para análise, monitoramento e busca ativa, através da leitura do banco de dados do sistema **e-SUS APS**, gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registros no sistema **e-SUS APS** ao novo financiamento pagamento por desempenho

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 08/08/2025, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **08/08/2025.**

Amaporã/PR, 31 de julho de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:755F5E1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025

OBJETO: Contratação de empresa com estrutura de Unidade Hospitalar para prestar serviços de plantões médicos de urgência e emergência para atendimento de pacientes do Município de Anahy/PR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 01/08/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 15/08/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 15/08/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 15/08/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 506.912,34 (quinhentos e seis mil novecentos e doze reais e trinta e quatro centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 31 de julho de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:D06D5380

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025
VINCULADO À DISPENSA EMERGENCIAL Nº 028/2025

DO CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **DO CONTRATADO:** O Sr. **TIAGO FABRICIO MACHADO**, portador do RG nº 10.549.508-0, CPF nº 088.001.449-00, registrado no Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – CREF/PR sob o nº 022328-G/PR, estabelecido na AV Sete de Setembro, Centro, Iguatu/PR, CEP 85.423-000, inscrito no CNPJ sob o nº 61.676.711/0001-75. **DO OBJETO:**Contratação em caráter emergencial direta de profissional especializado para a prestação de serviços de apoio e desenvolvimento de atividades esportivas. **DO PAGAMENTO**: O valor total do contrato é de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), a ser pago em 7 (sete) parcelas mensais de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao mês trabalhado. **DO PRAZODE VIGÊNCIA**: O presente instrumento terá prazo de Vigência do Contrato será de 07 (sete) meses, passando a valer a partir da assinatura pelas partes. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 30 de julho de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:618E43CA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.899/2025.

Concede Licença Maternidade remunerada a servidora comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o disposto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 80 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 547/12 de 22 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Maternidade remunerada à servidora comissionada Sabrina Skoteki Sarzi, portadora do RG. 12.660.457-5/PR, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer, matrícula funcional nº 10944-3, lotada no Departamento de Esportes, Recreação e Lazer; no período de 24 de julho de 2025 à 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5825533A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.900/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Maria Aparecida Miranda Bravo, portadora do RG. 9.676.348-9/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 9091-6, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 05 de maio de 2024 a 04 de maio de 2025, que serão gozadas de: 31 de julho à 13 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D22B3A46

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.901/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Andressa Cristina Aparecida Neris, portadora do RG. 15.191.243-5/PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob a matricula nº 11797-1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 15 de fevereiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025, que serão gozadas de 01 à 10 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 do mês de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7722BE8E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.902/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07 de outubro de 2021 e 1.067 de 21 de dezembro de 2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Laurindo de Souza, motorista, portador do RG. 7.511.593-8/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 1193-2/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	01 de agosto de 2025.
Destino:	Foz do Iguaçu/PR
Objetivo:	Transportar (buscar) com o veículo TRACKER, placas SEP1B95, o paciente Luiz Dutra da Silva e acompanhante, o qual realizará exames no Master Lab.
Memorando nº	087/2025
Quant. de Diária:	01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:25766C48

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.903/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07 de outubro de 2021 e 1.067 de 21 de dezembro de 2023, e pelo Decreto nº 2.267 de 05/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor comissionado Henrique de Rezende Taveira, chefe de divisão, portador do RG. 10.581.968-4/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 12081/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	04 de agosto de 2025.
Destino:	São Miguel do Iguaçu/PR
Objetivo:	Transportar com o veículo SPIN placa: TBM2E72, as pacientes Rosana Gonçalves de Lima e Maria das Graças Melquiades, as quais passarão por avaliação médica com especialista em urologia.
Memorando nº	088/2025
Quant. de Diária:	01 (uma) diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D4B3118F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.904/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Arilson Batista de Souza, Prefeito Municipal, portador do RG. 5.341.856-2/PR, 02 e ½ (duas diárias e meia) para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	03 à 05 de agosto de 2025.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Tratar de assuntos de relevância para o Município de Anahy/PR, onde irei participar do Ato de Assinatura para construção do novo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, e de Audiências junto aos órgãos do Governo do Estado listados abaixo: - Secretaria de Estado das Cidades - SECID; - Gabinetes dos Deputados: Ademar Traiano e Gugu Bueno.
Memorando nº	084/2025
Quant. de diárias:	02 e ½ (duas diárias e meia)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D15FD354

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.905/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Valdemar José Bosi, Vice-prefeito municipal, portador do RG. 930.728-1/PR, 02 e ½ (duas diárias e meia), para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	03 à 05 de agosto de 2025.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Tratar de assuntos de relevância para o Município de Anahy/PR, onde irei juntamente com o Prefeito Arilson, participar do Ato de Assinatura para construção do novo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, e de Audiências junto aos órgãos do Governo do Estado listados abaixo: - Secretaria de Estado das Cidades - SECID; - Gabinetes dos Deputados: Ademar Traiano e Gugu Bueno.
Memorando nº	085/2025
Quant. de diárias:	02 e ½ (duas diárias e meia)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9618E48D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.906/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07 de outubro de 2021 e 1.067 de 21 de dezembro de 2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor da servidora comissionada Geliciani Pedroso de Amorin Orlando, Diretora do Depto. de Ação Social, portadora do RG. 10.573.273-2/PR, lotada no Departamento de Ação Social, matrícula funcional nº 12087/1; 02 e ½ (duas diárias e meia), para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, sendo:

Data:	03 à 05 de agosto de 2025.
Destino:	Curitiba - PR
Objetivo:	Participar juntamente com o Prefeito Arilson do Ato de Assinatura para construção do novo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS na SEDEF.
Memorando nº	086/2025
Quant. de Diárias:	02 e ½ (duas diárias e meia).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BAA4980D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.873 DE 31 DE JULHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 31 de julho de 2025, a Servidora Pública Municipal **ANDREIA BORGES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CD1794CD

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 049/2025 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE – EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PÚBLICO 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 05 de agosto de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

Cargo: **MÉDICO 20 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
2º	GABRIELA DOS SANTOS MUNHOZ

*O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 31 de junho de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:FE551FCF

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N°. 003/2025

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE *MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA* - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA - PR.

A Prefeitura Municipal de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONSIDERANDO o Edital Nº. 001/2025 – PMA – Processo Seletivo Simplificado ***MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA,*** Prefeitura Municipal de Andirá–PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado preliminar da análise de títulos dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado **MOTORISTA ESCOLAR / AMBULÂNCIA** na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
001	WAGNER DIAS FERREIRA	96
003	FERNANDO DINIZ	66
006	SILVANA TRAVALINI	35
007	ALAN ROGÉRIO CERQUEIRA	66
009	ADRION KESLLEY BOHRER DE SOUZA	64
010	RONIVAGNER STAROPOLI	50
011	MATHEUS DE SOUZA ROCHA	50

Art.2º -Conforme o cronograma estabelecido no Edital nº001/2025 - PMA,o prazo para apresentação de recursos é de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação deste Edital.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 01 de agosto de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:24961AB3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2° E 3° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 085/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por**12 (doze) meses**, a partir de **31/07/2025** e término em **30/07/2026**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de**R$ 86.688,50** (oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:31.07.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:54EA43E7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 6° E 7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **03 (três) meses**, com inicio em **31/07/2025** e término em **30/10/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 55.944,78** (cinqüenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 31.07.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CELINA SALGADO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:56EC45D9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 5º E 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 089/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **31/07/2025** e término em **30/07/2026,** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 54.403,56** (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e seis centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 31.07.2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2F8EDB91

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.380 DE 31 DE JULHO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº 491 de 01 de abril de 2020, a qual cedeu a Servidora Pública do quadro efetivo **ROSENILDA DA SILVA DINIZ,** para Câmara Municipal de Andirá/PR.
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a cessão da Servidora Pública efetiva, **ROSENILDA DA SILVA DINIZ,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, e lotá-la no Departamento de Água e Esgoto do SAMAE, a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 31 de julho de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:02A1CECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
DESIGNA A SERVIDORA KETELEN ROSÁRIO DOS SANTOS COORDENAÇÃO DE RECEBIMENTO DE COMPRAS

PORTARIA nº 016/2025

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Antonina e Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **KETELEN ROSÁRIO DOS SANTOS,**cargo de provimento em comissão para o exercício de Coordenação de Recebimento de Materiais, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua promulgação.

Antonina em 30 de julho de 2025.

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente

JUÇARA ALVES XAVIER
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:F0D0FB96

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
DESIGNA A SERVIDOR JOSEMAR FORIGO COSTARESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO

PORTARIA nº 017/2025

A**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Antonina e Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor **JOSEMAR FORIGO COSTA,**cargo de provimento em comissão para o exercício de Responsável pelo Almoxarifado, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua promulgação.

Antonina em 30 de julho de 2025.

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente

JUÇARA ALVES XAVIER
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:88500B9A

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
NOMEIA SERVIDOR ILIZIONEL CORDEIRO SEVERINO PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA nº 015/2025

A**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Antonina e Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos da Lei Municipal nº 021, de 15 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 027 de 1º de julho de 2011, nomear o Senhor**ILIZIONEL CORDEIRO SEVERINO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.233.705-2 – SSP/PR, e CPF nº 945.247.939-68 para o cargo de Controlador Geral da Câmara.
Parágrafo Único– A remuneração do cargo é o previsto na Lei Municipal 020/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º julho de 2025.

Antonina, 30 de julho de 2025.

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente

JUÇARA ALVES XAVIER
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:89F13AEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 103/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: BLACK SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 02.685.066/0001-98
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de corte de árvores, desmonte, organização dos resíduos e recolhimento do lixo verde, com limpeza total da área do término da execução a ser realizada na Escola Rural Municipal Aracy Pinheiro Lima, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes..
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:DE725700

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2025

OBJETO: Registro de preços visando à prestação de serviços de manutenção viária, com fornecimento e aplicação de asfalto tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), bem como de outros materiais asfálticos, incluindo o fornecimento de veículos, máquinas, equipamentos e operadores, a serem executados sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025
EMPRESA: ORION SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ N. º 40.571.626/0001-72
LOTE: 1
NO VALOR TOTAL DE R$ 442.594,99 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 31/07/2025.

ASSINADO PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SR. JOSELITO BUENO DOS SANTOS PELA EMPRESA ORION SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:35A7F77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2025 - NOMEAR CONVOCADOS EDITAL CP N° 004/2025 , PARA ASSUMIR A SUA VAGA NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DESTA PREFEITURA

PORTARIA Nº 332/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, **Edital CP nº 004/2025, e Memorando Drh/Semad nº 004/2025** para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

Resolve:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura :

Edital CP n° 004/2025 – 21 DE JULHO DE 2025

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
MARINA BETTEGA	ASSISTENTE SOCIAL	COMPARECEU
EUCLIDES DA SILVA BENTO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	COMPARECEU

1. **O candidato aprovado** e classificado e Nomeados no referido Concurso, para os Cargos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante desta Portaria, para comparecerem no período **01/08/2025** até **18/08/2025 , no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos.**

N.B:. O nomeado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 31 de julho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Anexo I –
PORTARIA Nº 332/2025

Paragrafo Único: Relação dos Candidatos convocados pelo **Edital CP nº 004/2025, e Memorando Drh/Semad nº 004/2025**, que *SOLICITOU FINAL DE LISTA ou NÃO COMPARECEU OU DESISTIU*, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura conforme *Memorando nº 004/2025 –DRH/SEMAD* e tabela abaixo:

Edital CP n° 004/2025 – 21 DE JULHO DE 2025

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
WHELINTON VIANA POLLI DOS SANTOS	CONTADOR	FINAL DE LISTA

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 31 de julho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:32826DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 002/2025 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS – PSS Nº 002/2025 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 002/2025 – CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS – PSS Nº 002/2025 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

PSS nº 002/2025 – Secretária Municipal de Assistência Social

Convocação para entrega de documentação dos candidatos classificados – PSS nº 002/2025 – Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, consolidado com as Erratas nº 01 e 02/2025, bem como na homologação do resultado final publicada em 19 de maio de 2025, solicita a esta Secretaria que sejam adotadas as providências necessárias para a**convocação dos candidatos classificados**, conforme listagem abaixo, para**entrega da documentação exigida no edital**, com vistas à análise preliminar e posterior formalização contratual, conforme conveniência administrativa.

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME

AUXILIAR DE CUIDADOR	61º	Sabrina Martins Loze
	62º	Ana Flávia Barreto Oliveira da Costa
	63º	Antonio Pedro dos Santos Filho
	64º	Mayra Lima Pires
	65º	Luana Castro Gabriel

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
CUIDADOR SOCIAL	24º	Wilians Ramos Ferreira
	25º	Jackson Veloso de Lira
	26º	Logan Udson Cabral Mendes
	27º	William Echel
	28º	Jessica dos Santos da Silva
	29º	Fernanda Ferreira Novakim Schluter
	30º	Jaine Lopes Pedro

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
MÃE SOCIAL	17º	Andreza Nandi Santos Olegario
	18º	Andressa de Oliveira Klichievits
	19º	Maria Eduarda Ribeiro de Lima
	20º	Tais Ferreira Dutra

Solicita-se que os convocados compareçam**ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Antonina**, situado à**Rua XV de Novembro, nº 150 – Centro**,**no período de 31 de julho a 04 de agosto de 2025**, das**09h às 11:30h**e das**13:30h às 16:30h**, para:

Entrega da documentação exigida conforme o item 5 do edital;
Análise documental;
Posterior convocação para assinatura do contrato, caso preencham todos os requisitos legais.

Antonina/PR, 30 de julho de 2025

Atenciosamente,

ALLANA RODRIGUES COSTA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social Município de Antonina – PR

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D206CF6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº044/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

A Prefeita do Município de Astorga – PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório de julgamento da sessão, bem como a inexistência de recursos pendentes, tornam pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, equipamentos elétricos e eletrônicos, destinados a atender às novas exigências do novo Pronto Atendimento Municipal – PAM, em favor das empresas relacionadas a seguir:

K3BBB COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ: 11.128.236/0001-24, sagrou-se vencedor dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11,12 e 13, totalizando o valor de R$ 31.247,00 (Trinta e um mil duzentos e quarenta e sete mil reais);

30.407.729 RENATO ALVES, CNPJ: 30.407.729/0001-48, sagrou-se vencedor do item: 06, totalizando o valor de R$ 2.460,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta reais).

Astorga, 28 de Julho de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:583D89D8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº045/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando o relatório de julgamento da sessão e a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

ALVES & AFONSO LTDA, CNPJ: 25.262.626/0001-05, sagrou-se vencedora do lote nº01, totalizando o valor de R$ 37.230,00 (Trinta e sete mil duzentos e trinta reais);

RENATO ALVES 03279543967, CNPJ: 30.407.729/0001-48, sagrou-se vencedora do Item nº04, totalizando o valor de R$ 413,00 (Quatrocentos e treze reais);

Astorga,31 de Julho de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9801F9BF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO PE Nº051/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025.
O MUNICÍPIO DE ASTORGA, torna público que às 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2025, na plataforma www.gov.br/compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e instalação de luminárias de LED	4141 unidades	R$ 4.393.792,35	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Astorga/PR e pelo email pregoeira@astorga.pr.gov.br e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Astorga, 31 de agosto de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora Departamento De Administração Patrimônio E Suprimento

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CA17CBD5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 025/2025, processo administrativo nº 080/2025, para fins de contratação com a empresa R3 COMERCIAL E SERVICOS PARA LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.943.663/0001-10, a execução de manutenção preventiva e corretiva

de aparelhos de ar-condicionado, incluindo a substituição de peças, instalação e desinstalação dos equipamentos, em prédios públicos do Município de Astorga, pelo período de 12 meses.
O valor total estimado da contratação é de R$ 480.200,00 (quatrocentos e oitenta mil e duzentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.80.00, Red.866 e 867.
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-Pr.
Astorga, 29 de julho de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:EFFA04DD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS JULGAMENTO RECURSO

JULGAMENTO DE RECURSO
Ref. Processo Administrativo de Licitação nº 057/2025.
Pregão Eletrônico nº 025/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde e do Departamento Municipal de Serviços Públicos.

A Licitante Track Land LTDA., apresentou recurso contra decisão da Pregoeira que classificou a proposta apresentada pela Recorrida Radionet Ltda., sob a alegação de inexequibilidade da proposta.
Alega que a licitante Recorrida apresentou proposta que evidencia inconsistências relevantes entre o valor proposto e os custos efetivamente necessários à sua execução.

A pregoeira, ao analisar o recurso, em sua decisão, manteve a classificação da licitante recorrida sob o argumento de que, verificado a proposta de 7 licitantes posteriormente classificadas, todas apresentaram preços com desconto superior a 50% do valor cotado. Além do mais, a Recorrida apresentou documentos satisfatórios que conclui que sua proposta é exequível.
Preenchidos os requisitos de admissibilidade e tempestividade, o presente recurso deve ser conhecido e, todavia, no mérito, não merece provimento, conforme fundamentado pela Pregoeira em sua decisão, o que acato como razões de decidir.

D E C I S Ã O

Diante de todo o exposto, ratifico integralmente a fundamentação da Pregoeira contida na sua decisão e **nego provimento** ao recurso apresentado pela licitante Track Land LTDA.

Notifique-se a Recorrente.

Astorga-PR, 31 de julho de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F110C954

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 - PARCERIA

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e, de outro, lado a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.837/0001-40, estabelecida na cidade de Astorga – Paraná, na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 210, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.018.376-5, inscrita no CPF/MF sob nº 069.493.259-08, residente e domiciliado na Chácara Araújo, nesta cidade de Astorga-PR, têm entre si justos e contratados a Rescisão Amigável do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023, do objeto descrito na Cláusula Primeira, mediante os termos e condições estipulados nas cláusulas seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Astorga, em data de 03/01/2023, firmou com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA o Termo de Colaboração nº 003/2023, tendo como objeto a execução do PROJETO EQUOTERAPIA e como público alvo pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla matriculadas na APAE e encaminhadas através do Departamento de Saúde e Departamento de Educação do Município de Astorga, com recursos financeiros oriundos do FMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes em data de 17/07/2025, celebraram novo Termo de Colaboração, sob nº 003/2025, tendo como objeto a execução de programa análogo ao acima descrito, com ampliação no atendimento, através de recursos do FMS, com início de vigência/execução em 01/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes amigavelmente concordam com a rescisão contratual em data de 31/07/2025, devendo a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA prestar contas dos valores recebidos até a data acima mencionada junto ao SIT - Sistema Integrado de Transferências - Portal TCE-PR.

CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem o foro da Comarca de Astorga, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas deste termo.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Astorga, 29 de julho de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ
Presidente da APAE de Astorga-PR

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:DFEDB984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2023
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 005/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pela candidata aprovada e convocada no Concurso para Emprego Público nº 002/2023, conforme prevê o **Item 19.4, letra "r", do Edital de Concurso para Emprego Público nº 002/2023:**

"O candidato, no ato de sua convocação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos".

CARGO: MÉDICO PSF

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO NO FINAL DA LISTA	Nº PROTOCOLO
- Amanda Molina Ramos	22º lugar	31º lugar	16669/2025 de 21/07/2025

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A42CA79C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 026/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 12/08/2025 a 13/08/2025**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Aurasil de Lima Rodini Netto	73,00	19º lugar

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Ione Lucas Estevam - já convocada na classificação como Afrodescendente.	57,00	63º lugar
- Daiana Aparecida Fernandes	57,00	64º lugar
- Ana Paula Monteiro Barbosa	57,00	65º lugar
- Keytlen Verônica Oliveira da Silva	57,00	66º lugar

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - AFRODESCENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Janusa Aprigio dos Santos Reis	68,00	8º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:37919D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art.1º- Fica alterada a redação do **Decreto nº 055/2013, de 08/04/2013**, que **criou a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes**, para fazer as seguintes alterações em sua composição:

- REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Bruna Carolina Catuzo
Cintia Regina dos Santos Carlos Prado

- REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:
Graziella Cavallari
Francisco Kikuchi Ribeiro

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE:
Ivonete Aparecida de Jesus
Cainã Hinz da Cruz

- REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER:
Marli Cristina Damaceno
Isabelle Verônica Toledo

- REPRESENTANTE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO:
Haroldo Zafalon
Patrícia Aparecida Campaner

- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
Patrícia Karla Bombaldi Barros
Valéria Denipoti

- REPRESENTANTE DE SEGURANÇA PÚBLICA:
Amanda Jaqueline Zambon de Campos
Idevalnilson João da Silva

- REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Adriana Aparecida Lourenço
Danieli Rezende Malaquias

- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA):
Renata Gomes Cominatto
Rosângela Clemente Galvão Turini

- REPRESENTANTE DO HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI:
Fernanda Franciele de Assis
Marta Regiane Belão

- REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
Inajara Oliveira Guandalini
Franciele Menk

- REPRESENTANTE TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO:
Marlene Favaro

Art.2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 055/2013, de 08/04/2013, não retificadas.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EAB2A7CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 067/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	40.603,52	29/07/2025
- Fundo de Participação dos Municípios	1.205.493,69	30/07/2025
- FUNDEB 60%	275.547,95	30/07/2025
- ICMS desoneração das exportações	17.578,45	30/07/2025
- FMS Piso Enfermagem	2.913,81	30/07/2025
- INCRA-ITR	2.485,24	30/07/2025

Astorga, 31 de julho de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0B386252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 001/2025**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, **no período de 11/08/2025 a 12/08/2025**, munida dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula;
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CURSO: PEDAGOGIA

NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Luana Gabriela da Silva	65	18º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:03C17EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.364/2025

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Astorga para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. O orçamento do Município de Astorga, relativo ao exercício de 2026, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Astorga, abrangendo o Poder Legislativo, Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município e;
VI - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

II - Anexos de Metas Fiscais, composto por:
II.a) Metas Anuais;
II.b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
II.c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
II.d) Evolução do Patrimônio Líquido;
II.e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
II.f) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
II.g) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas, contendo:
III.a) Metodologia das Receitas (Consolidado, Executivo e Fundo de Previdência);
III.b) Metodologia das Despesas (Consolidado, Executivo, Fundo de Previdência e Legislativo);
III.c) Metodologia do Resultado Primário;
III.d) Metodologia do Resultado Nominal;
III.e) Montante da Dívida Pública;
IV- Avaliação Atuarial do RPPS;
V - Anexo de Riscos Fiscais e Providências;
VI - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 estarão especificadas no Anexo I de Metas e Prioridades, sendo estabelecidas por programas e funções de governo da administração municipal que será devidamente encaminhado junto ao Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA, relativo ao período de 2026-2029, a ser enviado ao Legislativo até 30 de Setembro deste ano,

conforme artigo 1º da Lei 2.559/2013, as quais integrarão a Lei Orçamentária para 2025.

Art. 3º. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e na Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1o. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2o. A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo I a que se refere o *caput*, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integram a presente Lei.

Art. 4º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio do Orçamento Participativo, em conformidade com o disposto no art. 44, da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 5º. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 7º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II- Função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III- Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo o conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta o produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta o produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,
VI - Operações Especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
VII - Órgão Orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, à qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido.
VIII - Unidade Orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício do ano 2026 estabelecerá em seus adendos de despesas as de conformidade com o estabelecido pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais legislações, compreendendo as despesas correntes e despesas de capital, conforme seu desdobramento, como segue:

1 - DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes

2 - DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida

Art. 9º. A Lei Orçamentária do Município discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º. A codificação dos grupos de natureza da receita e da despesa, modalidades de aplicação e os elementos de despesas, será utilizado os constantes dos Anexos II e III da Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 do Ministério da Fazenda - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e Anexo I da Portaria Conjunta STN/SOF nº 16, de 11 de Fevereiro de 2021, do Ministério da Economia.

§ 2º. A Reserva do Regime Próprio de Previdência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao projeto, à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos, quanto à subfunção o código será 997.

§ 3º. A Reserva de Contingência prevista no artigo 27, desta lei, será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao projeto, à categoria econômica, ao grupo de natureza de despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 10º. A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, podendo o Município incluir outras fontes para atender as suas peculiaridades.

§ 1º. O Poder Executivo poderá desdobrar as fontes de recursos indicadas, quando da execução orçamentária.

§ 2º. Na execução do orçamento fiscal, o executivo poderá incluir novas fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas na Lei Orçamentária para 2026.

Art. 11. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, Autarquias, Fundações e Fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
II - ao cumprimento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 13. O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do artigo 165, da Constituição Federal e o constante na Lei Orgânica do Município de Astorga, na forma definida nesta lei.
V - discriminação da legislação da receita, referente ao orçamento fiscal.

Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 14. O Poder Legislativo, os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Departamento de Contabilidade, até 31 de julho de 2025, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15. A elaboração, aprovação e execução de Lei Orçamentária Anual serão realizadas de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa e, ainda, deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo II de Metas Fiscais constante desta lei.

Art. 16. As metas e prioridades estabelecidas no Projeto de Lei Orçamentária deverão ser compatíveis com a Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2026 a 2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 17. As propostas orçamentárias serão orçadas a preços correntes do mês de junho, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e os efeitos das modificações na legislação tributária ou outro critério que estabeleça.

Art. 18. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 19. Fica o Poder Legislativo e Executivo - Administração Direta e Indireta e, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a quinze por cento do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e ou Entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

Art. 20. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

Parágrafo único. Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2025.

Art. 21. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

Parágrafo único. Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2026 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2026 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

Art. 22. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional por Transposição / Remanejamento / Transferência sobre o total da despesa fixada para cada Poder até o limite de quinze por cento, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão e mesma categoria econômica da despesa.

§ 2º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho.

Art. 23. Fica o Poder Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2026 até o limite de quinze por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 24. A manutenção de atividades, bem como, a conservação e recuperação dos bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 25. Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles com a participação ativa do Município, salvo em caso emergencial que contrarie a segurança.

Art. 26. Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos Incisos I e II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 27. O Orçamento Fiscal conterá "Reserva de Contingência" em montante de até um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 28. A Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará ao Departamento de Contabilidade, até 31 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, nos termos do artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal/88 e Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro 2009, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas, especificando:
a) número e data do ajuizamento da ação originária;
b) tipo do precatório;
c) tipo da causa julgada;
d) data da autuação do precatório;
e) nome do beneficiário;
f) valor do precatório a ser pago
d) data do trânsito em julgado.

Art. 29. Na programação da despesa não poderão ser destinados recursos para atender a despesas:

I - sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Lei Orgânica não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
III - clubes e associações ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas aquelas destinadas às sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, desporto, cultura e desenvolvimento econômico.
IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 30. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportes, cultura e desenvolvimento econômico;
II - estejam registradas nos respectivos Conselhos Municipais.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá comprovar que está em efetivo e contínuo funcionamento com exata observância de seus estatutos, cujas finalidades institucionais deverão ser compatíveis com as atividades previstas no objeto do termo de transferência, bem como, deverá ser atestado pela Secretaria ou pelo Conselho afetos à área de atuação da entidade beneficiária que dispõe de satisfatórias condições físicas e operacionais de funcionamento.

§ 2º. Os repasses de recursos serão efetivados através de termo de colaboração e/ou termo de fomento, conforme determina o art. 184, da Lei Federal nº 14.133, de 10 de junho de 2021, a exigência do art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Especial autorizando o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais.

§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados mediante apresentação de certidões negativas da União, do Estado e do Município.

Art. 31. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do orçamento fiscal, somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.

Art. 32. A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º, IV, da Constituição Federal/88.

Parágrafo Único. Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da lei orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2026.

Art. 33. A captação de recursos através de operações de créditos, para atender projetos de obras de infraestrutura, será autorizada por lei específica.

Art. 34. Cada unidade orçamentária contemplará valores correspondentes à cobertura de contrapartida para as transferências voluntárias recebidas da União e do Estado.

Art. 35. Terão prioridades na programação da receita total do Município:

I - o custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II - o pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III - a contrapartida das operações de créditos;
IV - a garantia do cumprimento dos princípios constitucionais.

Parágrafo único. A programação de recursos para atender novos investimentos só poderá ser incluída após atender as prioridades constantes dos incisos I a IV deste artigo.

Art. 36. As despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, serão realizadas no mínimo em **25%** (vinte e cinco por cento) das receitas oriundas de impostos e transferências do Estado e da União, de acordo com o artigo 212, da Constituição Federal do Brasil e respeitada a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e a Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 37. Os recursos destinados ao atendimento à Saúde serão alocados, observando seu limite mínimo de **15%**, estabelecido na legislação federal.

Art. 38. Serão assegurados no Orçamento Geral, recursos necessários à amortização da dívida fundada interna, bem como, das dívidas compensadas e precatórios.

Art. 39. Os Recursos Ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos previdenciários, amortização e encargos da dívida interna, dívidas confessadas e outras de custeio administrativo e operacional, bem como, a contrapartida financeira decorrente de convênios.

Art. 40. As Autarquias e Fundações, instituídas pelo Município, terão orçamentos próprios, conforme Lei Orgânica do Município, artigo 92, parágrafo terceiro, incisos I, II e IV, obedecendo às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64, e Portaria SOF nº. 08, de 04 de fevereiro de 1.985, abertos por Decreto do Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, ficam limitadas a 60% (sessenta por cento), da Receita Corrente Líquida, atendendo o disposto nos artigos 19, 20, 21 e 71 da Lei Complementar nº 101, com o seguinte desdobramento:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. As despesas com pessoal e encargos sociais, na concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, poderão ser levados a efeito para o exercício financeiro de 2026, de acordo com o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos do município deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites dos artigos 20, inciso III, e 21 da Lei Complementar nº 101/2020

Parágrafo único. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos, referente ao período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

Art. 43. Para instituição ou concessão de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras e admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive, fundações instituídas pelo Município, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/88 e da Lei Orgânica do Município, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de

2026, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 44. O disposto no parágrafo 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput":

I - os serviços expressamente apontados pela lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº. 14.133/2021), com clara especificação do objeto da contratação;
II - os contratos de terceirização em que a Administração não especifique a quantidade e ou especialização dos funcionários, salvo se necessário a caracterização do objeto, bem como, que não esteja caracterizada qualquer subordinação, vinculação ou pessoalidade entre a Administração Pública e os funcionários da contratada;
III - as contratações temporárias, eventuais de curtíssima duração e com objeto bem específico, que não caracterizam atividade de caráter permanente da Administração.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45. O Poder Executivo enviará ao Legislativo projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I - Implementação de alterações no Código Tributário Municipal de forma a corrigir distorções;
II - Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
III - Concessão de anistia, remissão e descontos de créditos tributários ajuizados ou não, para famílias carentes;
IV - Compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
V - Atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
VI - Instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio.

Art. 46. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria.

Art. 47. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei.

Art. 48. A lei que conceder incentivo ou benefício de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no "caput", podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 49. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e as Taxas agregadas a ele, para o exercício financeiro 2026, poderá ter desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 50. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, lançados com a alíquota fixa, para o exercício financeiro 2026, poderá ter desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Os valores das Metas Fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 52. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir o equilíbrio entre Receita e Despesa será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de projeto, atividades e operações especiais, e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo em cada um dos conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Parágrafo único. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que deverá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 53. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 54. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no anexo desta Lei a serem incluídas na Proposta Orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do Governo.

Art. 55. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a entidades públicas ou privadas, deverão ter suas aplicações comprovadas mediante prestação de contas ao Controle Interno do Município.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser pelo valor recebido, o que condicionará o repasse das parcelas subsequentes.

Art. 56. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades não governamentais sem fins lucrativos.

Art. 58. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 59. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2026, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total geral do orçamento, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 60. O Poder Executivo até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025 deverá estabelecer a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Parágrafo único. A Câmara de Vereadores do Município enviará até dia 1° de janeiro 2026, ao Executivo, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o referido exercício financeiro.

Art. 61. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores municipais, ocasionadas por demissões, aposentadorias, morte e invalidez.

Parágrafo único. Para cumprimento das disposições deste artigo, o Município fica autorizado a realizar Concurso Público para a admissão do pessoal necessário.

Art. 62. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:17EF272D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 917/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONSTITUIR **comissão especial para análise das amostras apresentadas**, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 051/2025 - Processo Administrativo n.º 108/2025**, objetivando aquisição de materiais hospitalares, para atendimento as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Saúde, SAMU, da Defesa Civil e demais unidades de atendimento em saúde do Município de Astorga e do Laboratório Municipal, nomeando as servidoras: JULIANA INÁCIO LUCENA PIMENTA, HACIZE EDUARDA CORREA e ÉRICA CRISTINA MACHINI, para análise das mercadorias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E2F8915E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 920/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 5º e 6º, da Lei Municipal nº. 2.162/2009 de 28/08/2009, alterada pela Lei nº 3.071/2020, de 01/12/2020, que "cria o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS";

R E S O L V E

Art. 1º. – NOMEAR os membros indicados pelo Poder Público Municipal e pela Sociedade Civil, para integrarem o **Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social** – **FHIS**, do Município de Astorga, para mandato de 02 (dois) anos, revogando-se a Portaria nº 1.062/2021, de 20/12/2021:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

TRÊS REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:
- Titular: **Alexandre Orestes Gonçalves**
- Suplente: Rodrigo Silva de Miranda
- Titular: **Carlos Leonardo da Silva Bassetto**
- Suplente: Natalia Santos de Souza

- Titular: **Naiara Lorena Campioni**
- Suplente: Francieli Santana Pereira dos Reis

- UM REPRESENTANTE INDICADO PELO PODER LEGISLATIVO:
Titular: **Antonio Augusto da Costa**
Suplente: Alexandre Leonardo Serilho

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- DOIS REPRESENTANTES INDICADOS PELAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS DO MUNICÍPIO:
- Titular: **Valéria Nunes de Jesus** (Associação dos Moradores do Jardim Verelena, Antônio Lourenço I e II).
- Suplente: Ana Paula Nascimento Bregula dos Santos

- Titular: **Laércio Leite Santana** (Associação Moradores dos Conjuntos Habitacionais Dimas Durães e Piquiri).
- Suplente: Elizabeth Aparecida Leite Santana

- UM REPRESENTANTE DE ENTIDADES PROFISSIONAIS ENGENHEIROS/ARQUITETOS:
- Titular: **Paulo Vitor Chaves Menolli**
- Suplente: André Kazuhiro Shiotani

- UM REPRESENTANTE INDICADO PELA ÁREA EMPRESARIAL LIGADO A HABITAÇÃO:
- Titular: **Allan Albertt de Oliveira Tironi**
- Suplente: Débora Weiller Moraes Guedes

Art. 2º - Nomear o servidor **Alexandre Orestes Gonçalves**, para presidir o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS.

Art. 3º - A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:40FFE071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 928/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Art. 1º - Alterar a redação da Portaria nº 769/2025, de 23/06/2025, que constituiu a **Comissão Técnica Avaliadora**, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada para gestão pública municipal, **para excluir o servidor Roni Everson Favero - 2018 e incluir o servidor Jonathas Cesar dos Santos -1578,** em sua composição:

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 769/2025 de 23/06/2025, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A1792BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 930/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **ADILEIA CUSTODIO ASSUNÇÃO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 10.451.988-1 - SESP/PR e CPF nº 066.608.999-01, nascida aos 12/04/1992, em Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Vitório Pedro Dardengo, nº 123, Jardim das Torres II, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor da Casa Lar, Símbolo CC-07**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir de 1º de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D811C346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 926/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Resolução RDC 36/2013, de 25 de julho de 2013, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre as ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade de nossos serviços de saúde;
R E S O L V E
Art.1º - Constituir a **EQUIPE DE COORDENADORES, DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP**), do Departamento de Saúde do Município de Astorga, composta pelos seguintes servidores:

- Do Departamento de Saúde: Joisy Aparecida Marchi de Miranda - Diretora do Departamento de Saúde;
- Do Departamento de Saúde: Izabella Victoria Salmeron da Silva – Coordenadora da Atenção Primária;
- Do Setor de Administração, do Departamento de Saúde: Rafael Romani da Silva - Auxiliar de Enfermagem;
- Do Núcleo Integrado de Saúde (NIS): Luciane Soares de Lima Mattos - Coordenadora da Vigilância em Saúde;
- Da Equipe de Enfermagem, do Núcleo Integrado de Saúde (NIS): Hacize Eduardo Corrêa – Enfermeira;
- Da Equipe de Enfermagem: Érica Cristina Machini – Enfermeira;
- Da Equipe da Farmácia Municipal: Josiane Soffientine Barroso - Farmacêutica da Atenção Básica;
- Da Equipe de Saúde Bucal: Bianca Augusta Segati Pattaro - Cirurgiã-Dentista;
- Da Equipe da Vigilância Epidemiológica: Patrícia Fiori – Enfermeira;
- Da Equipe da Vigilância Sanitária: Bruno Leandro Santini - Fiscal Sanitário;
- Da Equipe da Atenção Primária em Saúde: Rosana Frezarin de Brito - Agente Comunitário de Saúde;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº498/2025, de 31/03/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B6952298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 927/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **ADRIANA MONTEIRO COSTA FIORENTINI**, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral-CPF n.º 049.044.739-22 - SESP/PR, do cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete, Símbolo CC-08**, permanecendo até o dia 30 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:26B1E8B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 929/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **DEJANIRA APARECIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 904.000.629-68, do cargo em comissão de **Diretor da Casa Lar, Símbolo CC-07**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, permanecendo até o dia 30 de julho de 2025, conforme requerimento protocolado sob nº 17205/2025, de 30/07/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:65C1D747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2025

Súmula: Aprova Plano Municipal de Saúde de Astorga.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 204 de 31 de julho de 2025.
RESOLVE:
Art.1º. Aprova o Plano Municipal de Saúde de Astorga para o período de 2026 á 2029.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Astorga, 31 de julho de 2025.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EDE4A484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2025

Súmula: Aprova a Alteração Programação Anual de Saúde (PAS) para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 204 de 31 de julho de 2025.
RESOLVE:
Art.1º. Aprovar a Alteração da Programação Anual de Saúde (PAS) para o ano de 2025 com Inclusão das Emendas Parlamentares.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 31 de julho de 2025.

MARIA APARECIDA DE SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Diretora do Deptº de Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5254C044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Kits de Higiene Bucal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Venho por meio deste comunicar aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 038/2025 está **"SUSPENSO"** mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para revisão e possíveis alterações do procedimento licitatório, considerando pedidos de esclarecimentos não respondidos e impugnação não julgada.
Após as alterações que se fizerem necessárias, será republicado novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.

Balsa Nova/PR, 31 de julho de 2025.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 062/2025

Publicado por:
Sueli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:86B274C8

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 016/2025 - CHAMADA PÚBLICA 008/2024 - MOTORISTA

EDITAL Nº 016/2025

A Secretária Municipal de Saúde, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 008/2024, homologado, pelo Decreto nº. 354/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Motorista, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 11628/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 008/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **04/08/2025, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **MOTORISTA** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando 330/2025, Processo 17199/2025 da SMS, as vagas são:

LOCAL	Nº DE VAGAS (01)	TURNOS
Departamento de Transporte Sanitário	01	10:00 às 19:00

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Lista de convocados:

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
32°	JONY FERNANDO RAMOS	14081/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO
Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Carteira Nacional de Habilitação.

A documentação deverá ser entregue no prazo máximo de 3 dias a partir da publicação deste ato.

Balsa Nova, 31 de julho de 2025.

DEISE NOVAK GALLI
Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:D38A6E32

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 019/2025 - CHAMADA PÚBLICA 009/2024 - PROFESSOR

EDITAL Nº 019/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **04/08/2025, às 09:30 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFESSOR,** e efetuar a escolha da vaga.
De acordo com o memorando nº. 482/2025 do processo administrativo n°. 17750/2025 da SMECE, à vaga:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (1)	TURNO
Escola Rural Municipal Itambé	1	Tarde

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
*82º	*MARIA ALICE JIOMEK	*15460/2024

***** Reconvocação, candidatas do final de lista.***

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes;
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 31 de julho de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:1875F863

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 025/2025 - CHAMADA PÚBLICA 010/2024 - EDUCADOR

EDITAL Nº 025/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **04/08/2025, às 9:00h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **EDUCADOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com o Processo 17803/2025 da SMECE, a vaga:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (2)
CMEI Jardim da Alegria	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
104°	RUBIA TEREZINHA CHAGAS	26347/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 31 de julho de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:36E57506

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 593/2025

PORTARIA N.º 593/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 17790/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido **MAIARA DE CASSIA DA SILVEIRA**,matrícula n.º 47107, do cargo de "Profissional Da Educação Professor - I Phnm", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 25.07.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:5EA4B29A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 594/2025

PORTARIA N.º 594/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 17786/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado de **RAQUEL CAMARGO RAMOS LOPES**,matrícula n.º 541843, do cargo de "PSS - Profissional Da Educação Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 24.07.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:470F92C4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 595/2025

PORTARIA N.º 595/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 16848/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado de **BIANCA DE ASSIS PORTELA**,matrícula n.º 541977, do cargo de "PSS - Profissional Da Educação Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 30.07.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:3640C8DB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 596/2025

PORTARIA N.º 596/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o contido no processo administrativo n.º 16460/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica reenquadrado, a partir de 01 de agosto de 2025, o servidor abaixo relacionado, retornando para o seu cargo de origem efetivo:

NOME		MATRÍCULA	SECRETARIA
VALDOMIRO BARROS SANTOS FILHO		40991	SMO
Cargo: Diretor de Departamento			

Cargo de origem efetivo/retorno: Motorista

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 31 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:5F6E9CFF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 597/2025

PORTARIA N.º 597/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 16460/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
VALDOMIRO BARROS SANTOS FILHO **Origem:** SMO – Posto de Obras São Luiz do Purunã **Destino:** SMS – Departamento de Transporte Sanitário	Motorista	40991	01/08/2025

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 31 de julho de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:AED88914

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 599/2025

PORTARIA N.º 599/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 14092/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido **ETERVINA MARIA CASSIANO**,matrícula n.º 46391, do cargo de "Auxiliar educacional", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 11.06.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:CAF60C16

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600/2025

PORTARIA Nº 600/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo nº 3116/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
FABIANO FELIPE PRESTES	46938	04/08/2025	17/09/2025	2019/2024	SMS

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, 31 de julho de 2025.

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:821803DC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 601/2025

PORTARIA Nº. 601/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial ao contido no art. 98, §2° e §3° da Lei Federal 8112/90, conforme instrumentalizado no Processo Administrativo n° 16961/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a redução de carga horária da servidora **SIMONE APARECIDA CORDEIRO**, matrícula 45091, cargo de Auxiliar Educacional, em 20 horas semanais.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D375CD89

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602/2025

PORTARIA Nº 602/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **BEATRIZ RICHIUKI MOREIRA CZARNIK**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Escola Municipal Padre Boleslau Liana"** para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 04/08/2025 a 03/08/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de julho de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:80EAE2ED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603/2025

PORTARIA Nº 603/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1211/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **PRISCILA MACHADO CAMPOS SILVA**, para o cargo de "**TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - PEDAGOGO**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – CMEI – Cantinho da Serra"** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1211/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 04/08/2025 a 03/08/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de julho de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F01B1531

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604/2025

PORTARIA Nº 604/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1211/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **SIRLENE GRACIANO WAVRZENCZAK**, para o cargo de "**TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - PEDAGOGO**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Escola Municipal Dr. Zilda Arns Neumann"** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1211/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 04/08/2025 a 03/08/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de julho de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B1868B6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 50/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **21/08/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/4G/5G OU TECNOLOGIA SUPERIOR, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE MÓDULOS RASTREADORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO A TÍTULO DE COMODATO.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 04 de agosto de 2025.

Bandeirantes – PR, 31 de julho de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:4F116139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL 12/2025- CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL- NAIR CONEGLIAN GASPAROTTO, C M E I

EDITAL 12/2025

Convocação para Matrícula na Educação Infantil NAIR CONEGLIAN GASPAROTTO, C M E I

CONFORME LEI Nº 2648/2023 que estabelece normas e critérios objetivos para o atendimento à demanda de vagas para crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Barbosa Ferraz. A Secretária de Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Resolve:

Convocar os pais ou responsáveis pelos(as) menores abaixo relacionados, comparecer na **Secretaria de Educação**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, munidos dos documentos obrigatórios para efetivação da matrícula.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Os cadastros convocados não comparecerem ao chamamento e não apresentarem **comprovante de trabalho** serão reposicionados na lista de espera.

Para CONFIRMAÇÃO DA VAGA para o ano letivo de 2025, o responsável legal deverá, obrigatoriamente, apresentar:

Carteira ou comprovante de trabalho de todos os adultos que residem com a criança;

Certidão de nascimento da criança;

RG e CPF dos responsáveis;

Declaração de vacina;(caso haja disponibilidade da mesma)

Comprovante de residência atual.

INF 0	CECÍLIA ALVES DE SOUZA
INF 1	KAYLAN EDUARDO FERREIRA COSTA
INF 1	MATHEUS MURIEL CARDOSO FRAMARTINO
INF 1	AYLA SOPHIA TOLEDO RODRIGUES
INF 2	NOAH AUGUSTO CUBA VIEIRA
INF 3	RYCHARD APARECIDO DE SOUZA ROSA MEIRA
INF 3	MANUELA DA LUZ SILVA

Barbosa Ferraz, 31 de julho de 2025.

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:44EFB13B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO

Os**CADASTROS IMOBILIÁRIOS , MOBILIÁRIOS , RURAIS E AVULSOS** abaixo ficam cientificados da existência de débitos vencidos , inscritos em dívida ativa e não pagos até a presente data.

FICAM NOTIFICADOS OS CONTRIBUINTES relacionados nos cadastros abaixo a comparecer até a data de**29/09/2025**no setor de Tributação , situado na Av. Presidente Kennedy , 363 , nesta cidade , no horário comercial de segunda a sexta , para o **PAGAMENTO** ou **PARCELAMENTO** dos débitos.

O não atendimento às exigências fiscais poderá caracterizar desinteresse no cumprimento das Legislações e das Autoridades tributárias , motivo que poderá ser interpretado como prática de crime contra a ordem tributária , acarretando aplicações de medidas cabíveis , tais como**PROTESTO** e **EXECUÇÃO JUDICIAL**de dívida ativa com as implicações jurídicas destas decorrentes.

Com a presente **NOTIFICAÇÃO**o Município de Barbosa Ferraz está oportunizando ao contribuinte o pagamento e regularização de seu débito fiscal. Os encargos previstos na legislação referente aos débitos em atraso são de juros de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor total do débito corrigido monetariamente.

O Município sabe das dificuldades que existe em manter os débitos em dia , todavia tem-se que cumprir a Lei nº 10.028/2000 , pois seu descumprimento pode ocasionar a suspensão dos recursos provenientes do Governo Federal e Estadual , sendo assim está oportunizando a**V.S.ª.**o**PAGAMENTO**e/ou**PARCELAMENTO**das dívidas ainda não enviadas para a cobrança judicial , pois após a data 29/09/2025 os débitos serão protestados e encaminhados para execução judicial e serão acrescidos de custas processuais a serem pagas pelo contribuinte.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 2.247/2017 e demais dispositivos contidos nas Leis Federais nº 8.137/1990. Lei nº 5.172/1966 , Lei nº 4.729/1965 e Lei 9.492/1997.

OBS: Caso os débitos dos cadastros listados nesta notificação já estejam quitados , favor desconsiderar a mesma.

1-71 , 1-101 , 1-271 , 1-331 , 1-381 , 1-401 , 1-411 , 1-431 , 1-611 , 1-621 , 1-671 , 1- 701 , 1-791 , 1-841 , 1-861 , 1-891 , 1-911 , 1-931 , 1-1031 , 1-1151 , 1-1191 , 1-1241 , 1-1251 , 1-1261 , 1-1271 , 1-1281 , 1-1311 , 1-1321 , 1-1331 , 1-1341 , 1-1351 , 1-1361 , 1-1371 , 1-1381 , 1-1391 , 1-1401 , 1-1411 , 1-1421 , 1-1431 , 1-1441 , 1-1451 , 1-1461 , 1-1901 , 1-2021 , 1-2031 , 1-2041 , 1-2051 , 1-2061 , 1-2071 , 1-2081 , 1-2091 , 1-2101 , 1-2111 , 1-2121 , 1-2131 , 1-2141 , 1-2141 , 1-2151 , 1-2161 , 1-2171 , 1-2441 , 1-2631 , 1-2651 , 1-2711 , 1-2721 , 1-2731 , 1-2741 , 1-2751 , 1-2761 , 1-2761 , 1-2771 , 1-2791 , 1-2801 , 1-2811 , 1-2821 , 1-2831 , 1-2841 , 1-2851 , 1-2861 , 1-2991 , 1-3001 , 1-3011 , 1-3021 , 1-3031 , 1-3041 , 1-3051 , 1-3061 , 1-3071 , 1-3081 , 1-3121 , 1-3321 , 1-3351 , 1-3361 , 1-3381 , 1-3481 , 1-3501 , 1- 3541 , 1-3561 , 1-3631 , 1-3641 , 1-3711 , 1-3751 , 1-3771 , 1-3781 , 1-3811 , 1-4651 , 1-4661 , 1-4671 , 1-4681 , 1-4691 , 1-4701 , 1-4711 , 1-4721 , 1-4731 , 1-4751 , 1-4771 , 1-4781 , 1-4801 , 1-5031 , 1-5211 , 1-5221 , 1-5231 , 1-5241 , 1-5251 , 1-5261 , 1-5431 , 1-5441 , 1-5761 , 1-5831 , 1-5841 , 1-6041 , 1-6191 , 1-6191 , 1-6231 , 1-6251 , 1-6271 , 1-6341 , 1-6401 , 1-6421 , 1-6511 , 1-6581 , 1-6601 , 1-6621 , 1-6691 , 1-6701 , 1-6711 , 1-6771 , 1-6811 , 1-6871 , 1-6881 , 1-6981 , 1-7031 , 1-7121 , 1-7151 , 1-7161 , 1-7211 , 1-7221 , 1-7231 , 1-7241 , 1-7251 , 1-7281 , 1-7421 , 1-7471 , 1-7521 , 1-7531 , 1-7601 , 1-7821 , 1-7841 , 1-7881 , 1-8001 , 1-8021 , 1-8021 , 1-8091 , 1-8161 , 1-8191 , 1-8201 , 1-8241 , 1-8381 , 1-8481 , 1-8631 , 1-8641 , 1-8651 , 1-8751 , 1-8911 , 1-8981 , 1-9151 , 1-9221 , 1-9251 , 1-9301 , 1-9531 , 1-9601 , 1-9641 , 1-9721 , 1-9751 , 1-9981 , 1-10031 , 1-10181 , 1-10251 , 1-10291 , 1-10341 , 1-10511 , 1-10601 , 1-10671 , 1-10711 , 1-10721 , 1-11061 , 1-11071 , 1-11121 , 1-11241 , 1-11281 , 1-11321 , 1-11321 , 1-11331 , 1-11341 , 1-11351 , 1-11361 , 1-11371 , 1-11381 , 1-11391 , 1-11401 , 1-11401 , 1-11411 , 1-11421 , 1-11421 , 1-11431 , 1-11511 , 1-11581 , 1-11631 , 1-11781 , 1-11981 , 1-12041 , 1-12171 , 1-12191 , 1-12211 , 1-12411 , 1-12481 , 1-12551 , 1-12561 , 1-12571 , 1-12711 , 1-12711 , 1-12772 , 1-12911 , 1-13002 , 1-13071 , 1-13201 , 1-13221 , 1-13231 , 1-13271 , 1-13441 , 1-13581 , 1-13771 , 1-13861 , 1-13231 , 1-13271 , 1-13441 , 1-13581 , 1-13771 , 1-13861 , 1-13971 , 1-14001 , 1-14021 , 1-14221 , 1-14251 , 1-14261 , 1-14271 , 1-14281 , 1-14291 , 1-14301 , 1-14361 , 1-14421 , 1-14471 , 1-14491 , 1-14511 , 1-14521 , 1-14531 , 1-14541 , 1-14551 , 1-14561 , 1-14571 , 1-14691 , 1-14701 , 1-14711 , 1-14721 , 1-14731 , 1-14741 , 1-14751 , 1-14761 , 1-14771 , 1-14781 , 1-14791 , 1-14801 , 1-14811 , 1-14821 , 1-14831 , 1-14841 , 1-14841 , 1-14871 , 1-14881 , 1-14891 , 1-14901 , 1-14931 , 1-14941 , 1-14961 , 1-14981 , 1-14991 , 1-15001 , 1-15011 , 1-15021 , 1-15081 , 1-15101 , 1-15111 , 1-15141 , 1-15161 , 1-15201 , 1-15231 , 1-15241 , 1-15251 , 1-15261 , 1-15271 , 1-15281 , 1-15301 , 1-15311 , 1-15401 , 1-15411 , 1-15441 , 1-16051 , 1-16061 , 1-16091 , 1-16111 , 1-16161 , 1-16211 , 1-16251 , 1-16261 , 1-16311 , 1-16501 , 1-16551 , 1-16561 , 1-16611 , 1-16621 , 1-16671 , 1-16701 , 1-16751 , 1-16941 , 1-16951 , 1-16961 , 1-17001 , 1-17051 , 1-17221 , 1-17271 , 1-17311 , 1-17321 , 1-17341 , 1-17421 , 1-17471 , 1-17521 , 1-17531 , 1-17551 , 1-17601 , 1-17611 , 1-17631 , 1-17711 , 1-17721 , 1-17781 , 1-17801 , 1-17861 , 1-17871 , 1-17951 , 1-18211 , 1-18281 , 1-18301 , 1-18331 , 1-18471 , 1-18491 , 1-18521 , 1-18631 , 1-18821 , 1-18861 , 1-18991 , 1-19021 , 1-19191 , 1-19231 , 1-19251 , 1-19301 , 1-19371 , 1-19371 , 1-19381 , 1-19481 , 1-19551 , 1-19561 , 1-19751 , 1-19761 , 1-19901 , 1-19951 , 1-20121 , 1-20251 , 1-20261 , 1-20281 , 1-20291 , 1-20301 , 1-20441 , 1-20461 , 1-20491 , 1-20521 , 1-20531 , 1-20601 , 1-20611 , 1-20751 , 1-20761 , 1-20781 , 1-20791 , 1-20821 , 1-20881 , 1-21021 , 1-21051 , 1-21061 , 1-21131 , 1-21151 , 1-21171 , 1-21201 , 1-21251 , 1-21311 , 1-21321 , 1-21341 , 1-21401 , 1-21411 , 1-21461 , 1-21471 , 1-21491 , 1-21501 , 1-21601 , 1-21621 , 1-21701 , 1-21721 , 1-21761 , 1-21771 , 1-21821 , 1-21891 , 1-21991 , 1-22011 , 1-22021 , 1-22051 , 1-22111 , 1-22161 , 1-22171 , 1-22182 , 1-22191 , 1-22201 , 1-22231 , 1-22321 , 1-22501 , 1-22571 , 1-22591 ,1-22601 , 1-22661 , 1-22671 , 1-22681 , 1-22691 , 1-22761 , 1-22841 , 1-22851 , 1-22921 , 1-22971 , 1-23091 , 1-23301 , 1-23321 , 1-23571 , 1-23581 , 1-23591 , 1-23611 , 1-23621 , 1- 23631 , 1-23771 , 1-23781 , 1-23871 , 1-23901 , 1-23951 , 1-23961 , 1-23981 , 1-24011 , 1-24091 , 1-24101 , 1-24121 , 1-24151 , 1-24221 , 1-24261 , 1-24311 , 1-24571 , 1-24621 , 1-24681 , 1-24701 , 1-24851 , 1-24861 , 1-24871 , 1-24971 , 1-25111 , 1-25141 , 1-25431 , 1-25491 , 1-25601 , 1-25911 , 1-25931 , 1-25941 , 1-26071 , 1-26091 , 1-26171 , 1-26201 , 1-26272 , 1-26471 , 1-26491 , 1-26581 , 1-26851 , 1-26861 , 1-27251 , 1-27281 , 1-27291 , 1-27301 , 1-27321 , 1-27331 , 1-27341 , 1-27351 , 1-27361 , 1-27371 , 1-27381 , 1-27391 , 1-27401 , 1-27411 , 1-27421 , 1-27591 , 1-27681 , 1-27701 , 1-27741 , 1-27761 , 1-27981 , 1-28071 ,

1-28181 , 1-28221 , 1-28331 , 1-28581 , 1-28591 , 1-28601 , 1-28611 , 1-28911 , 1-28921 , 1-29052 , 1-29101 , 1-29181 , 1-29221 , 1-29301 , 1-29471 , 1-29481 , 1-29541 , 1-29791 , 1-29831 , 1-29861 , 1-29901 , 1-29911 , 1-29931 , 1-30121 , 1-30131 , 1-30181 , 1-30251 , 1-30291 , 1-30461 , 1-30471 , 1-30561 , 1-30871 , 1-30881 , 1-30921 , 1-30971 , 1-31041 , 1-31161 , 1-31171 , 1-31351 , 1-31381 , 1-31391 , 1-31401 , 1-31431 , 1-31481 , 1-31491 , 1-31501 , 1-31521 , 1-31531 , 1-31551 , 1-31561 , 1-31571 , 1-31841 , 1-31951 , 1-32151 , 1-32211 , 1-32261 , 1-32281 , 1-32311 , 1-32351 , 1-32362 , 1-32571 , 1-32591 , 1-32601 , 1-32671 , 1-32681 , 1-32741 , 1-32821 , 1-32822 , 1-32901 , 1-33311 , 1-33321 , 1-33341 , 1-33401 , 1-33471 , 1-33481 , 1-33491 , 1-33601 , 1-33611 , 1-33631 , 1-33691 , 1-33701 , 1-33711 , 1-33731 , 1-33751 , 1-33761 , 1-33771 , 1-33781 , 1-33791 , 1-33821 , 1-33901 , 1-33971 , 1-33981 , 1-34001 , 1-34331 , 1-34341 , 1-34351 , 1-34361 , 1-34371 , 1-34381 , 1-34391 , 1-34401 , 1-34411 , 1-34421 , 1-34431 , 1-34441 , 1-34451 , 1-34461 , 1-34471 , 1-34481 , 1-34501 , 1-34511 , 1-34521 , 1-34541 , 1-34551 , 1-34581 , 1-34601 , 1-34611 , 1-34621 , 1-34631 , 1-34641 , 1-34651 , 1-34661 , 1-34671 , 1-34681 , 1-34691 , 1-34701 , 1-34711 , 1-34721 , 1-34731 , 1-34741 , 1-34751 , 1-34761 , 1-34771 , 1-34781 , 1-34791 , 1-34801 , 1-34811 , 1-35011 , 1-35021 , 1-35031 , 1-35121 , 1-35141 , 1-35181 , 1-35191 , 1-35201 , 1-35221 , 1-35321 , 1-35351 , 1-35371 , 1-35471 , 1-35501 , 1-35641 , 1-35661 , 1-35671 , 1-35681 , 1-35731 , 1-35851 , 1-35861 , 1-35871 , 1-35881 , 1-35921 , 1-35931 , 1-35971 , 1-35981 , 1-36011 , 1-36021 , 1-36031 , 1-36091 , 1-36131 , 1-36171 , 1-36231 , 1-36241 , 1-36281 , 1-36321 , 1-36341 , 1-36351 , 1-36361 , 1-36381 , 1-36411 , 1-36421 , 1-36431 , 1-36441 , 1-36471 , 1-36511 , 1-36781 , 1-36811 , 1-36821 , 1-36831 , 1-36851 , 1-36861 , 1-36881 , 1-37051 , 1-37181 , 1-37221 , 1-37231 , 1-37291 , 1-37301 , 1-37411 , 1-37421 , 1-37431 , 1-37521 , 1-37571 , 1-37611 , 1-37641 , 1-37651 , 1-37781 , 1-37782 , 1-37791 , 1-37821 , 1-37831 , 1-37961 , 1-38031 , 1-38171 , 1-38321 , 1-38351 , 1-38371 , 1-38381 , 1-38391 , 1-38411 , 1-38421 , 1-38441 , 1-38461 , 1-38471 , 1-38531 , 1-38541 , 1-38551 , 1-38581 , 1-38591 , 1-38611 , 1-38641 , 1-38651 , 1-38661 , 1-38681 , 1-38691 , 1-38701 , 1-38711 , 1-38721 , 1-38731 , 1-38741 , 1-38751 , 1-38761 , 1-38771 , 1-38781 , 1-38791 , 1-38801 , 1-38811 , 1-38821 , 1-38831 , 1-38841 , 1-38851 , 1-38861 , 1-38871 , 1-38951 , 1-39021 , 1-39031 , 1-39041 , 1-39051 , 1-39053 , 1-39071 , 1-39081 , 1-39091 , 1-39101 , 1-39111 , 1-39121 , 1-39131 , 1-39151 , 1-39161 , 1-39191 , 1-39491 , 1-39501 , 1-39521 , 1-39571 , 1-39581 , 1-39591 , 1-39601 , 1-39611 , 1-39621 , 1-39631 , 1-39641 , 1-39651 , 1-39661 , 1-39671 , 1-39681 , 1-39691 , 1-39701 , 1-39711 , 1-39721 , 1-39781 , 1-39791 , 1-39851 , 1-39911 , 1-40181 , 1-40201 , 1-40351 , 1-40361 , 1-40371 , 1-40381 , 1-40391 , 1-40661 , 1-40811 , 1-40821 , 1-40831 , 1-40841 , 1-40861 , 1-40911 , 1-40971 , 1-41051 , 1-41121 , 1-41171 , 1-41191 , 1-41361 , 1-41461 , 1-41511 , 1-41591 , 1-41661 , 1-41721 , 1-41901 , 1-42061 , 1-42071 , 1-42121 , 1-42261 , 1-42281 , 1-42341 , 1-42381 , 1-42401 , 1-42501 , 1-42581 , 1-42591 , 1-42601 , 1-42641 , 1-42671 , 1-42691 , 1-42741 , 1-42781 , 1-42931 , 1-42941 , 1-42981 , 1-43051 , 1-43071 , 1-43081 , 1-43131 , 1-43161 , 1-43191 , 1-43201 , 43211 , 1-43291 , 1-43331 , 1-43341 , 1-43351 , 1-43361 , 1-43371 , 1-43381 , 1-43391 , 1-43411 , 1-43451 , 1-43651 , 1-43661 , 1-43671 , 1-43681 , 1-43691 , 1-43871 , 1-43971 , 1-43991 , 1-44031 , 1-44041 , 1-44071 , 1-44091 , 1-44321 , 1-44341 , 1-44371 , 1-44431 , 1-44441 , 1-44451 , 1-44461 , 1-44471 , 1-44501 , 1-44511 , 1-44521 , 1-44531 , 1-44551 , 1-44561 , 1-44571 , 1-44581 , 1-44601 , 1-44871 , 1-44911 , 1-44921 , 1-45101 , 1-45111 , 1-45121 , 1-45131 , 1-45141 , 1-45151 , 1-45161 , 1-45171 , 1-45181 , 1-45191 , 1-45201 , 1-45211 , 1-45221 , 1-45231 , 1-45241 , 1-45251 , 1-45261 , 1-45291 , 1-45351 , 1-45361 , 1- 45381 , 1-45391 , 1-45411 , 1-45461 , 1-45471 , 1-45481 , 1-45521 , 1-45551 , 1-45561 , 1-45621 , 1-45661 , 1-45811 , 1-45931 , 1-45941 , 1-45951 , 1-46121 , 1-46251 , 1-46271 , 1-46291 , 1-46401 , 1-46481 , 1-46491 , 1-46501 , 1-46511 , 1-46521 , 1-46531 , 1-46541 , 1-46551 , 1-46561 , 1-46581 , 1-46591 , 1-46601 , 1-46611 , 1-46621 , 1-46631 , 1-46641 , 1-46651 , 1-46681 , 1-46691 , 1-46771 , 1-46781 , 1-46811 , 1-46831 , 1-46861 , 1-46871 , 1-46881 , 1- 46911 , 1-46921 , 1-46951 , 1-46971 , 1-46981 , 1-46991 , 1-47001 , 1-47011 , 1-47021 , 1-47031 , 1-47041 , 1-47051 , 1-47061 , 1-47071 , 1-47081 , 1-47091 , 1-47101 , 1-47111 , 1-47121 , 1-47131 , 1-47141 , 1-47211 , 1-47311 , 1-47341 , 1-47351 , 1-47381 , 1-47401 , 1-47411 , 1-47441 , 1-47501 , 1-47551 , 1-47561 , 1-47571 , 1-47591 , 1-47611 , 1-47621 , 1-47631 , 1-47641 , 1-47651 , 1-47661 , 1-47671 , 1-47681 , 1-47691 , 1-47701 , 1-47721 , 1-47731 , 1-47741 , 1-47751 , 1-47761 , 1-47771 , 1-47191 , 1-48061 , 1-48071 , 1-48081 , 1-48091 , 1-48101 , 1-48111 , 1-48121 , 1-48141 , 1-48151 , 1-48221 , 1-48231 , 1-48241 , 1-48251 , 1-48261 , 1-48271 , 1-48281 , 1-48471 , 1-48531 , 1-48791 , 1-48811 , 1-48821 , 1-48881 , 1-48891 , 1-48901 , 1-48911 , 1-48921 , 1-48931 , 1-48941 , 1-48951 , 1-48961 , 1-48971 , 1-48981 , 1-49001 , 1-49011 , 1-49021 , 1-49041 , 1-49051 , 1-49061 , 1-49071 , 1-49081 , 1-49101 , 1-49121 , 1-49131 , 1-49161 , 1-49181 , 1-49231 , 1-49241 , 1-49251 , 1-49791 , 1-49881 , 1-50061 , 1-50071 , 1-50081 , 1-50091 , 1-50101 , 1-50121 , 1-50131 , 1-50141 , 1-50191 , 1-50201 , 1-50211 , 1-50261 , 1-50291 , 1-50341 , 1-50351 , 1-50371 , 1-50381 , 1-50401 , 1-50411 , 1-50421 , 1-50461 , 1-50691 , 1-50711 , 1-50761 , 1-50921 , 1-50981 , 1-51151 , 1- 51201 , 1-51231 , 1-51251 , 1-51321 , 1-51451 , 1-51601 , 1-51711 , 1-51741 , 1-51751 , 1-51761 , 1-51771 , 1-51781 , 1-51791 , 1-51861 , 1-51871 , 1-52021 , 1-52051 , 1-52101 , 1-52121 , 1-52131 , 1-52151 , 1-52161 , 1-52211 , 1-52331 , 1-52351 , 1-52401 , 1-52411 , 1-52421 , 1-52461 , 1-52471 , 1-52481 , 1-52491 , 1-52501 , 1-52511 , 1-52521 , 1-52531 , 1-52541 , 1-52551 , 1-52571 , 1-52581 , 1-52591 , 1-52601 , 1-52611 , 1-52631 , 1-52641 , 1-52651 , 1-52661 , 1-52671 , 1-52691 , 1-52701 , 1-52711 , 1-52721 , 1-52731 , 1-52741 , 1-52751 , 1-52771 , 1-52781 , 1-52791 , 1-52801 , 1-52811 , 1-52871 , 1-52881 , 1-52891 , 1-52901 , 1-52911 , 1-52931 , 1-52951 , 1-52961 , 1-52971 , 1-52981 , 1-53011 , 1-53021 , 1-53031 , 1-53041 , 1-53051 , 1-53061 , 1-53071 , 1-53081 , 1-53091 , 1-53121 , 1-53131 , 1-53141 , 1-53151 , 1-53161 , 1-53171 , 1-53181 , 1-53191 , 1-53201 , 1-53211 , 1-53221 , 1-53231 , 1-53241 , 1-53251 , 1-53261 , 1-53271 , 1-53281 , 1-53291 , 1-53301 , 1-53311 , 1-53321 , 1-53391 , 1-53401 , 1-53411 , 1-53421 , 1-53431 , 1-53441 , 1-53451 , 1-53461 , 1-53471 , 1-53481 , 1-53491 , 1-53501 , 1-53521 , 1-53531 , 1-53541 , 1-53551 , 1-53561 , 1-53571 , 1-53581 , 1-53591 , 1-53601 , 1-53611 , 1-53611 , 1-53621 , 1-53651 , 1-53661 , 1-53671 , 1-53681 , 1-53691 , 1-53701 , 1-53711 , 1-53721 , 1-53731 , 1-53741 , 1-53851 , 1-53861 , 1-53871 , 1-53911 , 1-53921 , 1-53931 , 1-53941 , 1-53951 , 1-53991 , 1-54001 , 1-54011 , 1-54311 , 1-54321 , 1-54331 , 1-54341 , 1-54351 , 1-54361 , 1-34371 , 1-54381 , 1-54391 , 1-54401 , 1-54411 , 1-54421 , 1-54431 , 1-54441 , 1-54431 , 1-54531 , 1-54541 , 1-54551 , 1-54561 , 1-54571 , 1-54581 , 1-54591 , 1-54601 , 1-54611 , 1-54621 , 1-54631 , 1-54641 , 1-54651 , 1-54661 , 1-54771 , 1-54781 , 1-54861 , 1-54871 , 1-55021 , 1-55031 , 1-55141 , 1-55151 , 1-55261 , 1-55271 , 1-55281 , 1-55291 , 1-55301 , 1-55311 , 1-55321 , 1-55331 , 1-55341 , 1-55351 , 1-55411 , 1-55421 , 1-55431 , 1-55441 , 1-55451 , 1-55461 , 1-55471 , 1-55481 , 1-55491 , 1-55501 , 1-55511 , 1-55521 , 1-55761 , 1-55821 , 1-55841 , 1-55851 , 1-55861 , 1-56171 , 1-56181 , 1-56191 , 1-56201 , 1-56261 , 1-56291 , 1-56301 , 1-56311 , 1-56321 , 1-56361 , 1-56411 , 1-56421 , 1-56431 , 1-56441 , 1-56451 , 1-56461 , 1-56471 , 1-56481 , 1-56491 , 1-56501 , 1-56601 , 1-56701 , 1-56711 , 1-57091 , 1-57101 , 1-57111 , 1-57121 , 1-57131 , 1-57141 , 1-57151 , 1-57161 , 1-57171 , 1-57181 , 1-57191 , 1-57201 , 1-57211 , 1-57221 , 1-57231 , 1-57241 , 1-57441 , 1-57451 , 1-57461 , 1-57521 , 1-57531 , 1-57541 , 1-57551 , 1-57561 , 1-57571 , 1-57581 , 1-57591 , 1-57601 , 1-57611 , 1-57621 , 1-57631 , 1-57641 , 1-57651 , 1-57731 , 1-57741 , 1-57751 , 1-57761 , 1-57771 , 1-57781 , 1-57791 , 1-57801 , 1-57811 , 1-57821 , 1-57831 , 1-57841 , 1-57851 , 1-57861 , 1-57871 , 1-57881 , 1-57891 , 1-57901 , 1-57911 , 1-57921 , 1-57931 , 1-57941 , 1-57951 , 1-57961 , 1-57971 , 1-57981 , 1-58191 , 1-58191 , 1-58301 , 1-58321 , 1-58351 , 1-58401 , 1-58421 , 1-58431 , 1-58451 , 1-58471 , 1-58541 , 1-58831 , 1-58851 , 1-58861 , 1-58901 , 1-58921 , 1-58931 , 1-58941 , 1-58951 , 1-59011 , 1-59061 , 1-59131 , 1-59191 , 1-59201 , 1-59211 , 1-59291 , 1-59301 , 1-59311 , 1-59321 , 1-59331 , 1-59341 , 1-59351 , 1-59361 , 1-59381 , 1-59421 , 1-59451 , 1-59471 , 1-59481 , 1-59591 , 1-59601 , 1-59611 , 1-59621 , 1-59631 , 1-59641 , 1-59651 , 1-59661 , 1-59881 , 1-59951 , 1-60221 , 1-60421 , 1-60711 , 1-60781 , 1-60861 , 1-61081 , 1-61101 , 1-61301 , 1-61311 , 1-61321 , 1-61341 , 1-61421 , 1-61431 , 1-61551 , 1-61571 , 1-61591 , 1-61601 , 1-61731 , 1-61741 , 1-61911 , 1-61921 , 1-62051 , 1-62141 , 1-62151 , 1-62181 , 1-62191 , 1-62241 , 1-62251 , 1-62391 , 1-62451 , 1-62461 , 1-62481 , 1-62591 , 1-62671 , 1-62681 , 1-62691 , 1-62761 , 1-62871 , 1-62921 , 1-62941 , 1-62951 , 1-62971 , 1-63081 , 1-63091 , 1-63101 , 1-63111 , 1-63121 , 1-63131 , 1-63321 , 1-63441 , 1-63451 , 1-63861 , 1-63871 , 1-63881 , 1-63891 , 1-63901 , 1-63911 , 1-63921 , 1-63931 , 1-63951 , 1-63961 , 1-64141 , 1-64151 , 1-64311 , 1-64321 , 1-64331 , 1-64341 ,

1-64351 , 1-64361 , 1-64371 , 1-64381 , 1-34391 , 1-64401 , 1-64411 , 1-64421 , 1-64431 , 1-64441 , 1-64451 , 1-64461 , 1-64471 , 1-64481 , 1-64491 , 1-64541 , 1-64681 , 1-64751 , 1-65171 , 1-65711 , 1-65811 , 1-65871 , 1-65941 , 1-65991 , 1-66131 , 1-66301 , 1-66311 , 1-66381 , 1-66471 , 1-66521 , 1-66531 , 1-66631 , 1-66651 , 1-66681 , 1-67061 , 1-67161 , 1-67171 , 1-67191 , 1-67311 , 1-67331 , 1-67361 , 1-67421 , 1-67511 , 1-67561 , 1-67571 , 1-67581 , 1-67801 , 1-67841 , 1-67861 , 1-67871 , 1-67891 , 1-67931 , 1-67951 , 1-67961 , 1-68021 , 1-68051 , 1-68071 , 1-68091 , 1-68101 , 1-68111 , 1-68121 , 1-68141 , 1-68351 , 1-68361 , 1-68391 , 1-68411 , 1-68421 , 1-68431 , 1-68451 , 1-68491 , 1-68601 , 1-68611 , 1-68621 , 1-68641 , 1-68661 , 1-68671 , 1-68681 , 1-68721 , 1-68731 , 1-68741 , 1-68751 , 1-68761 , 1-68781 , 1-68831 , 1-68871 , 1-68891 , 1-68921 , 1-68931 , 1-68941 , 1-68951 , 1-68961 , 1-68971 , 1-68981 , 1-69001 , 1-69011 , 1-69021 , 1-69031 , 1-69041 , 1-69051 , 1-69061 , 1-69071 , 1-69081 , 1-69091 , 1-69101 , 1-69111 , 1-69121 , 1-69131 , 1-69141 , 1-69161 , 1-69171 , 1-69181 , 1-69191 , 1-69201 , 1-69211 , 1-69221 , 1-69231 , 1-69241 , 1-69251 , 1-69261 , 1-69271 , 1-69281 , 1-69291 , 1-69301 , 1-69311 , 1-69321 , 1-69331 , 1-69341 , 1-69351 , 1-69361 , 1-69371 , 1-69441 , 1-69461 , 1-69481 , 1-69501 , 1-69531 , 1-69551 , 1-69581 , 1-69591 , 1-69601 , 1-69651 , 1-69671 , 1-69681 , 1-69691 , 1-69701 , 1-69761 , 1-69771 , 1-69811 , 1-69841 , 1-69941 , 1-69981 , 1-69991 , 1-70001 , 1-70011 , 1-70041 , 1-70051 , 1-70101 , 1-70161 , 1-70191 , 1-70211 , 1-70221 , 1-70231 , 1-70241 , 1-70251 , 1-70271 , 1-70281 , 1-70291 , 1-70301 , 1-70321 , 1-70331 , 1-70351 , 1-70371 , 1-70401 , 1-70481 , 1-70491 , 1-70501 , 1-70511 , 1-70531 , 1-70551 , 1-70581 , 1-70591 , 1-70601 , 1-70841 , 1-70861 , 1-70871 , 1-70901 , 1-71011 , 1-71031 , 1-71051 , 1-71061 , 1-71071 , 1-71081 , 1-71091 , 1-71101 , 1-71131 , 1-71141 , 1-71151 , 1-71161 , 1-71171 , 1-71181 , 1-71191 , 1-71221 , 1-71231 , 1-71251 , 1-71301 , 1-71311 , 1-71331 , 1-71361 , 1-71371 , 1-71491 , 1-71501 , 1-71531 , 1-71541 , 1-71551 , 1-71561 , 1-71581 , 1-71591 , 1-71601 , 1-71611 , 1-71621 , 1-71631 , 1-71641 , 1-71651 , 1-71661 , 1-71741 , 1-71801 , 1-72021 , 1-72041 , 1-72061 , 1-72081 , 1-72091 , 1-72101 , 1-72111 , 1-72121 , 1-72151 , 1-72161 , 1-72191 , 1-72201 , 1-72211 , 1-72231 , 1-72281 , 1-72351 , 1-72361 , 1-72371 , 1-72381 , 1-72411 , 1-72431 , 1-72461 , 1-72511 , 1-72521 , 1-72541 , 1-72571 , 1-72581 , 1-72591 , 1-72601 , 1-72621 , 1-72641 , 1-72651 , 1-72661 , 1-72671 , 1-72681 , 1-72691 , 1-72701 , 1-72711 , 1-72791 , 1-72801 , 1-72851 , 1-72861 , 1-72881 , 1-72891 , 1-72901 , 1-72911 , 1-72921 , 1-72931 , 1-72941 , 1-73011 , 1-73031 , 1-73041 , 1-73051 , 1-73061 , 1-73071 , 1-73081 , 1-73091 , 1-73101 , 1-73111 , 1-73121 , 1-73131 , 1-73141 , 1-73151 , 1-73161 , 1-73221 , 1-73231 , 1-73441 , 1-73451 , 1-73461 , 1-73471 , 1-73481 , 1-73491 , 1-73501 , 1-73511 , 1-73521 , 1-73531 , 1-73541 , 1-73551 , 1-73561 , 1-73571 , 1-73601 , 1-73611 , 1-73621 , 1-73661 , 1-73671 , 1-73681 , 1-73691 , 1-73701 , 1-73711 , 1-73721 , 1-73731 , 1-73741 , 1-73751 , 1-73761 , 1-73771 , 1-73781 , 1-73791 , 1-73801 , 1-73811 , 1-73821 , 1-73831 , 1-73841 , 1-73851 , 1-73861 , 1-73871 , 1-73881 , 1-73891 , 1-73901 , 1-73911 , 1-73921 , 1-73931 , 1-73941 , 1-73951 , 1-73961 , 1-73971 , 1-73981 , 1-73991 , 1-74001 , 1-74011 , 1-74021 , 1-74031 , 1-74041 , 1-74051 , 1-74061 , 1-74071 , 1-74081 , 1-74091 , 1-74101 , 1-74111 , 1-74121 , 1-74131 , 1-74171 , 1-74181 , 1-74191 , 1-74201 , 1-74211 , 1-74221 , 1-74231 , 1-74241 , 1-74251 , 1-74261 , 1-74271 , 1-74281 , 1-74291 , 1-74301 , 1-74311 , 1-74321 , 1-74331 , 1-74341 , 1-74351 , 1-74361 , 1-74371 , 1-74381 , 1-74391 , 1-74401 , 1-74411 , 1-74421 , 1-74431 , 1-74441 , 1-74451 , 1-74461 , 1-74501 , 1-74521 , 1-74531 , 1-74561 , 1-74571 , 1-74591 , 1-74611 , 1-74621 , 1-74651 , 1-74661 , 1-74671 , 1-74681 , 1-74691 , 1-74711 , 1-74721 , 1-74731 , 1-74741 , 1-74771 , 1-74811 , 1-74831 , 1-74841 , 1-74851 , 1-74861 , 1-74881 , 1-74901 , 1-74921 , 1-74931 , 1-74941 , 1-74951 , 1-74961 , 1-75041 , 1-75101 , 1-75111 , 1-75121 , 1-75161 , 1-75181 , 1-75211 , 1-75231 , 1-75241 , 1-75251 , 1-75261 , 1-75271 , 1-75281 , 1-75291 , 1-75301 , 1-75311 , 1-75321 , 1-75331 , 1-75341 , 1-75351 , 1-75361 , 1-75371 , 1-75381 , 1-75391 , 1-75401 , 1-75411 , 1-75421 , 1-75431 , 1-75441 , 1-75451 , 1-75461 , 1-75521 , 1-75531 , 1-75541 , 1-75551 , 1-75561 , 1-75571 , 1-75581 , 1-75591 , 1-75611 , 1-75631 , 1-75671 , 1-75711 , 1-75721 , 1-75901 , 1-76121 , 1-76131 , 1-76141 , 1-76151 , 1-76161 , 1-76171 , 1-76181 , 1-76191 , 1-76201 , 1-76211 , 1-76221 , 1-76231 , 1-76241 , 1-76251 , 1-76261 , 1-76281 , 1-76381 , 1-76391 , 1-76401 , 1-76411 , 1-76421 , 1-76431 , 1-76441 , 1-76451 , 1-76461 , 1-76471 , 1-76481 , 1-76491 , 1-76501 , 1-76511 , 1-76521 , 1-76531 , 1-76541 , 1-76591 , 1-76901 , 1-76911 , 1-77001 , 1-77011 , 1-77021 , 1-77031 , 1-77041 , 1-77121 , 1-77131 , 1-77161 , 1-77321 , 1-77331 , 1-77341 , 1-77351 , 1-77381 , 1-77551 , 1-77561 , 1-77571 , 1-77581 , 1-77591 , 1-77601 , 1-77611 , 1-77621 , 1-77631 , 1-77641 , 1-77651 , 1-77661 , 1-77671 , 1-77681 , 1-77691 , 1-77701 , 1-77711 , 1-77721 , 1-77731 , 1-77741 , 1-77751 , 1-77981 , 1-77991 , 1-78001 , 1-78101 , 1-78131 , 1-78151 , 1-78261 , 1-78351 , 1-78381 , 1-78651 , 1-78691 , 1-78761 , 1-79191 , 1-79221 , 1-79261 , 1-79271 , 1-79281 , 1-79381 , 1-79631 , 1-79921 , 1-79931 , 1-79941 , 1-79951 , 1-79961 , 1-79971 , 1-79981 , 1-79991 , 1-80001 , 1-80011 , 1-80021 , 1-80031 , 1-80041 , 1-80281 , 1-80371 , 1-80401 , 1-80431 , 1-80441 , 1-80451 , 1-80461 , 1-80491 , 1-80541 , 1-80691 , 1-80941 , 1-80961 , 1-80981 , 1-81041 , 1-81281 , 1-81321 , 1-81361 , 1-81371 , 1-81381 , 1-81391 , 1-81491 , 1-81601 , 1-81611 , 1-81701 , 1-81801 , 1-81811 , 1-81841 , 1-81971 , 1-82072 , 1-82081 , 1-82101 , 1-82121 , 1-82141 , 1-82191 , 1-82225 , 1-82261 , 1-82271 , 1-82341 , 1-82361 , 1-82388 , 1-82410 , 1-82411 , 1-82421 , 1-82456 , 1-82459 , 1-82491 , 1-82591 , 1-82601 , 1-82670 , 1-82781 , 1-82821 , 1-82891 , 1-82911 , 1-82961 , 1-83011 , 1-83092 , 1-83093 , 1-83231 , 1-83321 , 1-83331 , 1-83381 , 1-83431 , 1-83501 , 1-83551 , 1-83571 , 1-83671 , 1-83701 , 1-83751 , 1-83801 , 1-83901 , 1-83951 , 1-84021 , 1-84061 , 1-84091 , 1-84641 , 1-84691 , 1-84911 , 1-84921 , 1-84941 , 1-85001 , 1-85011 , 1-85021 , 1-85061 , 1-85181 , 1-85431 , 1-85471 , 1-85611 , 1-85641 , 1-85651 , 1-85671 , 1-85721 , 1-85731 , 1-85891 , 1-85981 , 1-86021 , 1-86081 , 1-86091 , 1-86161 , 1-86221 , 1-86241 , 1-86251 , 1-86271 , 1-86281 , 1-86301 , 1-86331 , 1-86361 , 1-86431 , 1-86491 , 1-86511 , 1-86521 , 1-86551 , 1-86851 , 1-87021 , 1-87031 , 1-87131 , 1-87201 , 1-87401 , 1-87501 , 1-87561 , 1-87601 , 1-88211 , 1-88551 , 1-88621 , 1-88691 , 1-88751 , 1-88761 , 1-88781 , 1-88811 , 1-88851 , 1-88861 , 1-88881 , 1-88963 , 1-88991 , 1-89121 , 1-89141 , 1-89371 , 1-89381 , 1-89471 , 1-89491 , 1-89581 , 1-89611 , 1-89711 , 1-89941 , 1-90231 , 1-90361 , 1-90391 , 1-90451 , 1-90471 , 1-90481 , 1-90591 , 1-90601 , 1-90636 , 1-90651 , 1-90721 , 1-90971 , 1-90981 , 1-91011 , 1-91041 , 1-91132 , 1-91133 , 1-91141 , 1-91151 , 1-91171 , 1-91201 , 1-91211 , 1-91231 , 1-91251 , 1-91261 , 1-91271 , 1-91291 , 1-91331 , 1-91341 , 1-91371 , 1-91391 , 1-91551 , 1-91582 , 1-91691 , 1-91701 , 1-91751 , 1-91841 , 1-91854 , 1-91855 , 1-91856 , 1-91859 , 1-91860 , 1-91861 , 1-91862 , 1-91866 , 1-91869 , 1-91870 , 1-91871 , 1-91872 , 1-91873 , 1-91874 , 1-91875 , 1-91878 , 1-91879 , 1-91882 , 1-91883 , 1-91888 , 1-91891 , 1-91894 , 1-91895 , 1-91896 , 1-91899 , 1-91900 , 1-91904 , 1-91908 , 1-91909 , 1-91910 , 1-91911 , 1-91912 , 1-91913 , 1-91914 , 1-91915 , 1-91916 , 1-91917 , 1-91918 , 1-91921 , 1-91922 , 1-91923 , 1-91924 , 1-91925 , 1-91926 , 1-91927 , 1-91928 , 1-91930 , 1-91931 , 1-91932 , 1-91933 , 1-91934 , 1-91935 , 1-91950 , 1-91953 , 1-91956 , 1-91957 , 1-91959 , 1-91963 , 1-91968 , 1-91969 , 1-91970 , 1-91975 , 1-91976 , 1-91977 , 1-91980 , 1-91981 , 1-91982 , 1-91986 , 1-91987 , 1-91988 , 1-91990 , 1-91991 , 1-91992 , 1-91993 , 1-91994 , 1-91995 , 1-91996 , 1-91997 , 1-91998 , 1-91999 , 1-92000 , 1-92003 , 1-92009 , 1-92010 , 1-92011 , 1-92012 , 1-92013 , 1-92014 , 1-92015 , 1-92016 , 1-92022 , 1-92026 , 1-92027 , 1-92028 , 1-92029 , 1-92030 , 1-92031 , 1-92032 , 1-92033 , 1-92034 , 1-92035 , 1-92037 , 1-92038 , 1-92039 , 1-92040 , 1-92041 , 1-92042 , 1-92051 , 1-92052 , 1-92053 , 1-92054 , 1-92055 , 1-92056 , 1-92057 , 1-92058 , 1-92064 , 1-92065 , 1-92066 , 1-92067 , 1-92068 , 1-92069 , 1-92070 , 1-92072 , 1-92074 , 1-92075 , 1-92076 , 1-92077 , 1-92078 , 1-92079 , 1-92084 , 1-92085 , 1-92087 , 1-92088 , 1-92090 , 1-92091 , 1-92092 , 1-92093 , 1-92094 , 1-92095 , 1-92096 , 1-92097 , 1-92098 , 1-92101 , 1-92102 , 1-92108 , 1-92109 , 1-92110 , 1-92111 , 1-92112 , 1-92120 , 1-92121 , 1-92122 , 1-92124 , 1-92129 , 1-92130 , 1-92136 , 1-92137 , 1-92138 , 1-92139 , 1-92142 , 1-92143 , 1-92144 , 1-92145 , 1-92148 , 1-92150 , 1-92151 , 1-92152 , 1-92153 , 1-92157 , 1-92160 , 1-92161 , 1-92163 , 1-92164 , 1-92168 , 1-92171 , 1-92174 , 1-92180 , 1-92181 , 1-92187 , 1-92188 , 1-92189 , 1-92190 , 1-92202 , 1-92203 , 1-92209 , 1-92210 , 1-92211 , 1-92212 , 1-92213 , 1-92216 , 1-92217 , 1-92218 , 1-92222 , 1-92224 , 1-92225 , 1-92290 , 1-92291 , 1-92316 , 1-92319 , 1-92331 , 1-96358 , 1-96370 , 1-96372 , 1-96404 , 1-96437 , 1-96445 , 1-96460 , 1-96471 , 1-96499 , 1-96504 , 1-96507 , 1-96512 , 1-96546 , 1-96547 , 1-96549 , 1-96550 , 1-96553 , 1-96575 , 1-96578 , 1-96585 , 1-96587 , 1-96602 , 1-96604 , 1-96605 , 1-96607 , 1-96615 , 1-96619 , 1-96622 , 1-96625 , 1-96636 , 1-96638 , 1-96645 , 1-96662 , 1-96669 , 1-96682 , 1-96719 , 1-96720 , 1-96731 , 1-96745 , 1-96748 , 1-96764 , 1-96816 , 1-96828 , 1-96829

, 1-96830 , 1-96876 , 1-96884 , 2-3 , 2-6 , 2-7 , 2-9 , 2-17 , 2-63 , 2-68 , 2-76 , 2-106 , 2-116 , 2-132 , 2-142 , 2-165 , 2-175 , 2-198 , 2-209 , 2-232 , 2-254 , 2-261 , 2-265 , 2-313 , 2-347 , 2-351 , 2-366 , 2-444 , 2-662 , 2-664 , 2-700 , 2-710 , 2-735 , 2-765 , 2-771 , 2-786 , 2-790 , 2-791 , 2-793 , 2-795 , 2-799 , 2-803 , 2-804 , 2-834 , 2-836 , 2-840 , 2-853 , 2-861 , 2-863 , 2-867 , 2-881 , 2-885 , 2-888 , 2-893 , 2-910 , 2-916 , 2-928 , 2-937 , 2-944 , 2-957 , 2-973 , 2-988 , 2-992 , 2-997 , 2-1001 , 2-1002 , 2-1027 , 2-1034 , 2-1055 , 2-1059 , 2-1064 , 2-1081 , 2-1148 , 2-1153 , 2-1167 , 2-1188 , 2-1191 , 2-1207 , 2-1209 , 2-1222 , 2-1223 , 2-1239 , 2-1241 , 2-1248 , 2-1304 , 2-1309 , 2-1312 , 2-1313 , 2-1325 , 2-1377 , 2-1389 , 2-1402 , 2-1417 , 2-1419 , 2-1423 , 2-1431 , 2-1457 , 2-1466 , 2-1468 , 2-1474 , 2-1476 , 2-1506 , 2-1513 , 2-1515 , 2-1523 , 2-1528 , 2-1532 , 2-1563 , 2-1564 , 2-1577 , 2-1603 , 2-1627 , 2-1629 , 2-1650 , 2-1659 , 2-1663 , 2-1671 , 2-1674 , 2-1675 , 2-1718 , 2-1729 , 2-1763 , 2-1775 , 2-1789 , 2-1814 , 2-1840 , 2-1895 , 2-1934 , 2-1972 , 2-2000 , 2-2002 , 2-2009 , 2-2048 , 2-2055 , 2-2058 , 2-2100 , 2-2102 , 2-2105 , 2-2107 , 2-2181 , 2-2194 , 2-2209 , 2-2214 , 2-2246 , 2-2269 , 2-2294 , 2-2315 , 2-2341 , 2-2347 , 2-2370 , 2-2408 , 2-2412 , 2-2476 , 2-2489 , 2-2498 , 2-2559 , 2-2560 , 2-2612 , 2-2629 , 2-2662 , 2-2665 , 2-2673 , 2-2690 , 2-2692 , 2-2739 , 2-2760 , 2-2785 , 2-2793 , 2-2801 , 2-2804 , 2-2812 , 2-2813 , 2-2820 , 2-2835 , 2-2837 , 2-2840 , 2-2851 , 2-2857 , 2-2860 , 2-2882 , 2-2886 , 2-2907 , 2-2911 , 2-2912 , 2-2966 , 2-2968 , 2-2973 , 2-2986 , 2-2997 , 2-3008 , 2-3009 , 2-3030 , 2-3044 , 2-3060 , 3-100442 , 3-100550 , 9-81 , 9-96 , 9-136 , 9-307 , 9-365 , 9-556 , 9-585 , 9-1241 , 9-1301 , 9-1474 , 9-1943 , 9-1968 , 9-2109 , 9-2441 , 9-2452 , 9-2523 , 9-2543 , 9-2555 , 9-2592 , 9-2654 , 9-2813 , 9-2906 , 9-3068 , 9-3123 , 9-3234 , 9-3705 , 9-3749 , 9-3799 , 9-3868 , 9-3902 , 9-4058 , 9-4634 , 9-4933 , 9-5088 , 9-5420 , 9-5428 , 9-5464 , 9-5515 , 9-5622 , 9-5632 , 9-5794 , 9-5875 , 9-6003 , 9-6351 , 9-6374 , 9-6387 , 9-6388 , 9-6398 , 9-6452 , 9-6470 , 9-6485 , 9-6511 , 9-6528 , 9-6582 , 9-6592 , 9-6601 , 9-6608 , 9-6627 , 9-6647 , 9-6661 , 9-6698 , 9-6700 , 9-6734 , 9-6759 , 9-7003 , 9-7004 , 9-7083 , 9-7097 , 9-7122 , 9-7175 , 9-7231 , 9-7250 , 9-7260 , 9-7290 , 9-7304 , 9-7337 , 9-7344 , 9-7348 , 9-7356 , 9-7362 , 9-7520 , 9-7532 , 9-7580 , 9-7646 , 9-7685 , 9-7785 , 9-7873 , 9-7877 , 9-8060 , 9-8070 , 9-8085 , 9-8122 , 9-8181 , 9-8233 , 9-8299 , 9-8300 , 9-8366 , 9-8375 , 9-8392 , 9-8397 , 9-8399 , 9-8416 , 9-8422 , 9-8446 , 9-8486 , 9-8523 , 9-8524 , 9-8541 , 9-8921 , 9-9270 , 9-9332 , 9-3363 , 9-3382 , 9-3385 , 9-9408 , 9-9423 , 9-9457.

Barbosa Ferraz , 31 de julho de 2025

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:AEE404B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 38.01/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.

O Senhor LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vaga para o preenchimento de cargo do PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024, para suprimento da vaga abaixo discriminada, de acordo com as **Leis Municipais nº. 820/2023 de 22/08/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 23/08/2023 – Edição 2842 – págs.78à86 – 528à529 – 765à766*) e nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/06/2023 – Edição 2860 – págs.467à498*).**

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Anexo I e III – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Horizontal – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023.	40	Ensino Fundamental Completo.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Jacaré-PR, 31 de Julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:97EB722B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 19/08/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS EDUCATIVOS**, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$32.493,11 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Onze Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 04/08/2025 às 08h30min do dia 19/08/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 19/08/2025 às 08h59min do dia 19/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/08/2025.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 32/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 04/08/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.
Barra do Jacaré/PR, 31/07/2025

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:DD24FD95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº003/2025
O Município de Bela Vista da Caroba, através da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que a DISPENSA ELETRÔNICA Nº003/2025, realizada dia 31/07/2025 às 08h:00min, local:

www.licitanet.com.br, foi DECLARADA DESERTA. Motivo: ausência de interessados no certame.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TROCA ESTOFAMENTO DE LONGARINAS, PARA MELHORAMENTO DA CASA MORTUÁRIA MUNICIPAL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, 31 de julho de 2025.

MAIARA MARCANTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A3A054E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

O **Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba - Paraná**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade às Leis n. 14.133.

Por razões de interesse público, de conveniência e oportunidade da Administração **RESOLVE:**

REVOGAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025**, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA E POLIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.***

Bela Vista da Caroba - PR, 30 de junho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:FFA73E6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:
Licitação nº: IL23/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE PEDIATRIA DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Empresa Credenciada:
MACM PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 04.679.990/0001-97

Data do Credenciamento: 31/07/2025

Bela Vista da Caroba, 31 de julho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D8BECE2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0143/2025

DECRETO Nº 0143/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: ELIANDRA MORETTO FERRARI, RG 6.xxx.xxx-4 SSP/PR, CPF 021.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 31 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:797D651B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 85/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor.....: R$ 89.544,00 (oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais)
Vigência...: Início: 31/07/2025 Término: 16/07/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL23/2025
Recursos...: Dotação: 225 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 2 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
220 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
219 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE PEDIATRA DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 31/07/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A861495D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL30/2025
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 31/07/2025
d) Objeto da Licitação: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DENOMINADO “1º COLÓQUIO PARANAENSE DE DIREITO DA

INFÂNCIA E JUVENTUDE", A SER REALIZADO NOS DIAS 26 A 28/08/2025 EM FOZ DO IGUAÇU/PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5412 - CERUTTI ASSESSORIA LTDA (31.812.156/0001-09)

TOTAL GERAL: R$ 2.700,00

Bela Vista da Caroba, 31/07/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B6924B2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°27/2025

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº27/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA TIPO "INSULFILM" COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR,NOS TERMOS DO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 31 de julho de 2025, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PROPONENTE: KAUANA BRANCATTI DUTRACNPJ: 61.182.758.0001-82 com o lote: 1 no valor total de R$ 31.155,00 (trinta e um mil e cento e cinquenta e cinco reais).

Totalizando valor total de: R$ 31.155,00(trinta e um mil e cento e cinquenta e cinco reais)
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 31 de julho de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:2E8429D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 112/2025 de 26/02/2025, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 216/2025

REQUERENTES: JESSICA BARROS DA SILVA.

LOTE: 13 QUADRA 27

MATRÍCULA: 23.080

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 31 de julho de 2025.

MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO

ALEX SANDRO ZUCO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9C2E15A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 28.117.233 VERA LUCIA CORSO MARGUTTI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.449,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de julho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:5FF2C904

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ALTERNATIVA PRINT LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 236.301,30 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e um reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de julho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:399BC572

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GRAFICA BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 278.389,62 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de julho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:0A81A12A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 28/2025 **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VAN MINIBUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL**, para o dia 13 de agosto de 2025, às 08:30 horas, devido alteração do edital.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 13 de agosto de 2025, às 08:30 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 31 de julho de 2025.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D57304A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.668, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Maico Diogo Faversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 3.550/2024 de 04 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2025, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A2DD9CE9

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.669, 31 DE JULHO DE 2025.

Altera o Anexo I, do Decreto 3.580, de 13 de janeiro de 2025 - Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, nas disposições do Decreto Municipal 3.283/2023,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, do Decreto 3.580 de 13 de janeiro de 2025, que trata do Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 31(trinta e um) dia do mês de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3619B1F4

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.670, DE 31 DE JULHO 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Departamento de Educ. Cult. E Esp.**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.1.008	**Const. Ampliação, Reforma da Est. Física das Unidades Escolares**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (317)	103	89.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	104	116.000,00
TOTAL			**205.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo 4º inciso III, da Lei 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educ. Cult. E Esp.**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.1.009	**Veículos para o Transporte Escolar e/ou Administrativo**		
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente (319)	103	89.000,00
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente (320)	104	99.000,00
12.361.0010.2.029	**Ativ. Op. do Ens. Fund–5% e 25%**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (344)	104	17.000,00
TOTAL			**205.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2025 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês Julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E6A679E9

CHEFE DE GABINETE
ERRATA DO DECRETO Nº 3.659, DE 14 DE JULHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, por sua Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 3.659 DE 14 DE JULHO DE 2025, publicado no DOM/PR, Edição 3319, em 15 de julho de 2025.
Onde se lê:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.02	**Fundo Munic dos Dir das Crianças e dos Adolescentes**		

Leia-se:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.03	**Fundo Munic de Assistência Social**		

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.
Município de Bom Sucesso do Sul, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B12899C2

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 391, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Nomeia a senhora Patrícia Maria de Oliveira, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Patrícia Maria de Oliveira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.***.965-**, inscrita no CPF sob nº 098.***.789-**, **1ª colocada,** no cargo de **Professora 20h,** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2024, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 1º de agosto de 2025**.
Art. 2° A Servidora nomeada exercerá suas funções junto ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:97C80920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2025

EMENTA: EXONERAR DO CARGO DE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **Sra. RUBIA MARA DI BERNARDO**, inscrita no CPF: 003.***.279-37, do cargo de Secretária de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 31 de julho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:17B138F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA: EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO BOTELHO LTDA, CNPJ:09.595.903/0001-37

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público
interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR ZIELINSKI, a seguir denominado CONTRATANTE e, de
outro a empresa, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO BOTELHO LTDA,CNPJ: 09.595.903/0001-37, IE:
90441998-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Floriano Peixoto,393, Jardim Vera Lucia,
CEP:85.420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA,
representada neste ato pelo seu administrador o Senhor Wilson Aparecido Botelho, portador da cédula de
RG: 6.019.052-6 SSP/PR e CPF nº 858.383.069-04, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito,
firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrado no Processo Licitatório na
modalidade Concorrência nº 003/2023, contrato 042/2023, que será regido pela Lei Federal n.º8.666/83,
suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA:OBJETO
Contratação de uma empresa para execução de obra de construção de 40 (quarenta) casas populares,
conforme planilhas orçamentárias em anexo incluindo serviços preliminares e placas de comunicação
visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos,
especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital.Local: Município de
Braganey
CLÁUSULA SEGUNDA: AUMENTO DE META FISICA
Conforme documentos em anexo fica aditivado o presente contrato no percentual de 13,70% (treze
ponto setenta por cento) do contrato global, conforme parecer favorável do Engenheiro Civil Christiano W.
Rota CREA/RS nº 73.721-D ,o que representa um aumento de R$ 549.312,72 (Quinhentos e quarenta e nove
mil, trezentos e doze reais, com setenta e dois centavos). Passa o contrato a ter o valor global de
R$ 4.558.396,75 (Quatro milhões quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais, com
setenta e cinco centavos)).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma,
para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.
Braganey, 30 de julho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal
Contratante

Empreendimentos e Construtora Botelho LTDA
CNPJ: 05.595.030/0001-37
WILSON APARECIDO BOTELHO
RG: 6.019.052-6 SSP/PR e
CPF nº 858.383.069-04
Contratada

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:61F94AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 21/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: ontratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e consultoria na área administrativa, prospecção de fontes de recursos, elaboração de planos de trabalho, e projetos para captação de recursos nas esferas estadual e federal, bem como cadastramento e acompanhamento dos processos eletrônicos nos Portais de Convênios, sejam eles estaduais ou federais, apoio em prestação de contas de convênios, acompanhamento de convênios em andamento, incluindo a prestação de serviços de licenciamento de software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos Programas de Governo Estadual e Federal (Secretarias do Governo do Estado-Agricultura, Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano, Esporte, Infraestrutura, Habitação, Assistência Social e certidões negativas do TCE e CAUC-SIAF) e suporte Técnico Operacional, para utilização no executivo municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações do anexo I do Edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 21/2025,** conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
STRATEGIC VISION SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	59.300.724/0001-01	R$ 66.000,00

Braganey, 29 de julho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9C158D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 45/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicosnas unidades de saúdedo Municípiode Braganey.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 45/2025,** conforme segue o vencedor:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR_UNITARIO	VALOR_TOTAL	NOME
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GENERALISTA	255	595,0000	151.725,00	VITALIS SOLUCOES EM SERVICOS DE SAUDE LTDA
1	CONFECÇÃO DE DECLARAÇÃO DE OBITO OCORRIDOS NO MUNICIPIO DE BRAGANEY.	60	41,2500	2.475,00	VITALIS SOLUCOES EM SERVICOS DE SAUDE LTDA

Braganey, 29 de julho 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2BC90449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamento de proteção individual (EPI) para uso dos agentes de controle de endemias e vigilância sanitária do município de Cafeara.

VALOR ESTIMADO: R$ 22.004,58 (Vinte e Dois Mil e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 06/08/2025.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licita.cafeara@gmail.com.*

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licitacao@cafeara.pr.gov.br* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 31 de julho de 2025

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:297A7F74

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.480/2025

Súmula: Institui normas para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública do Município de Cafeara, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, I, "a", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Cafeara, Estado do Paraná.

§ 1º Não se aplica as disposições deste Decreto às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às contratações que envolvam verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I – descrição do objeto a ser contratado;
II – identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da comissão de cotações;
III – informação e identificação das fontes consultadas;
IV – série de preços coletados;
V – método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
VI – justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta que dispõe o inciso V do *caput* do art. 5º deste Decreto.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante cálculo que incida sobre o conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros abaixo relacionados, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados:
I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
III – pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;
IV – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
V – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso V do *caput*, deverá ser observado:
I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número de inscrição do proponente no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) endereço e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo para identificação do responsável e assinatura.
III – registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso V do *caput*;
IV – de modo alternativo e excepcional, quando não for possível seguir o que determina o inciso II deste parágrafo, poderá ser utilizado *WhatsApp* oficial ou ligação telefônica, caso em que devem ser observadas as seguintes providências:
a) justificar formalmente o motivo do uso do meio alternativo e excepcional;
b) registrar, de forma imediata e por escrito no processo, a data, hora, identificação do interlocutor e o conteúdo da proposta;
c) produzir declaração assinada pelo servidor responsável pelo contato;
d) sempre que possível, apresentar prova adicional, como atas, gravação autorizada (se prevista), ou outro meio equivalente.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana, menor dos valores obtidos entre a média ou mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Consideram-se inconsistentes os orçamentos que não atendem às especificações do objeto informadas no pedido de cotação.

§ 6º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput* do art. 5º, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 7° Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 5º deste Decreto.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o § 1º poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º poderá realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 8º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento seja o maior desconto.

Revogação e vigência

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 2.219/2023.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara – PR, 31 de julho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7873EED8

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.482/2025

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para dispensa de licitação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cafeara, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, I, "a", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto, âmbito de aplicação e hipóteses

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cafeara, os procedimentos administrativos a serem adotados para a realização de dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:
I – contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II – contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III – contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV – registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos limites para realização da compra direta, além do disposto no art. 75, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, será observada a especificação do objeto e a familiaridade de classificação do CNAE.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações cujo valor individual não exceda R$ 8.000,00 (oito mil reais) para os serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizados nos termos do art. 182 da mesma lei.

§ 3º No caso excepcional da realização de procedimento de dispensa na forma presencial, deverá ser gravada a sessão pública conforme art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 2º O procedimento de dispensa de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando necessário;
II – estimativa de despesa, nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/21;
III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI – razão de escolha do contratado;
VII – justificativa de preço, se for o caso; e
VIII – autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 3º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema de disputa, quando realizada na forma eletrônica, ou no site institucional e no instrumento de convocação quando for realizada na forma presencial/física, as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I – a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II – as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do Art. 2º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III – o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV – o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V – a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI – as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII – a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Divulgação

Art. 4º O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Órgão Público.
Parágrafo único. O prazo entre a publicidade e a abertura do certame não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Fornecedor

Art. 5º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, quando na forma eletrônica, por meio do sistema de dispensa eletrônica e, quando presencial/física, em envelope lacrado protocolado pessoalmente da Divisão de Licitação ou via e-mail oficial, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, devendo, ainda, declarar as seguintes informações:
I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI – o cumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Em se tratando de dispensa eletrônica, no momento do cadastramento da proposta, na forma do art. 5º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I – a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 7º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
A ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 8º A partir da data e horário estabelecidos quando for realizada na forma eletrônica, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§ 2º Nos casos de disputa presencial, deverá seguir da seguinte forma:
I – serão classificadas todas as propostas;
II – a disputa de lances iniciará com o detentor do maior preço, cobrindo o valor do detentor do menor, sucessivamente, até que reste apenas um fornecedor.

Art. 9º Quando realizada de forma presencial/física, no horário estabelecido em edital para abertura, serão analisadas as propostas iniciais e as adicionais enviadas pelos fornecedores.

Envio de lances quando eletrônico

Art. 10. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 11. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 12. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 13. Encerrado o procedimento de envio de lances, se eletrônico, ou propostas adicionais se presencial/física, nos termos dos artigos 8º e 9º, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 14. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do regulamento de Pesquisa de Preços, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 15. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 14.

Art. 16. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema quando a disputa ocorrer no meio eletrônico, o envio dos documentos de habilitação, e da proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 17. Quando se tratar de dispensa presencial/física, após verificada as propostas iniciais e adicionais, será emitido comunicado aos licitantes, e solicitado via e-mail que a proposta melhor classificada apresente os documentos de habilitação no prazo estipulado em edital.

Habilitação

Art. 18. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação poderá ser verificada por meio do Sicaf ou em outro sistema semelhante mantido pela Administração Pública direta e ao qual o Município tenha aderido, ou ainda anexada pela empresa licitante na plataforma utilizada pelo município por meio de *upload*, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 19. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei n.º1 4.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 18, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I – republicar o procedimento;
II – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 22. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 23. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Revogação e vigência

Art. 24. Fica revogado o Decreto nº 2.222/2023.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara – PR, 31 de julho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauro Vialle Junior
Código Identificador:0D36C7E4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 065/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 21/03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Elton Fábio Lazaretti, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - N O M E A R, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), no Concurso Público nº 001/2024, de 21 de março de 2024, em nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei, com base no Edital de Convocação nº 008/2025, conforme relação abaixo:

Nº	Cargo	Nome
	AGENTE ADMINISTRATIVO	GIULIA MARIA GOMES FERREIRA
	EDUCADOR INFANTIL	DANUZA APARECIDA FEITOSA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara/PR, 31 de julho de 2025.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:176BF35A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 68/2025

Súmula: Designa Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para atuarem como membros de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cafeara:
ALESSANDRA TUROZZI DOS SANTOS, Professor, Matrícula nº 154;
AMANDA QUERLINE DA SILVA, Agente Técnico Administrativo, Matrícula nº 475;
AMARILDO JOSE BEGA, Agente Administrativo, Matrícula nº 228;
ANDERSON TUROZI, Agente Técnico Administrativo, Matrícula nº 179;
ARIANA BRITO DE JESUS TUROZI, Professor, Matrícula nº 467;

OSNIR RIBEIRO DOS SANTOS, Motorista, Matrícula nº 196;
CRISTIANO APARECIDO ALVES, Motorista, Matrícula nº 393;
ELIANE FERRARA BUGHI, Professor, Matrícula nº 442;
ELISANGELA VALÉRIA ROJO DA MOTA, Agente Técnico Administrativo, Mat. nº 407;
ELIS MARIA CALVO, Farmacêutica, Matrícula nº 263;
ELIS REGINA SANTOS ARANTES DE OLIVEIRA, Enfermeira, Matrícula nº 177;
ELVANDA FERNANDES COSTA SOARES, Educador Infantil, Matrícula nº 278;
FABIANA FERNANDES DOS SANTOS, Educador Infantil, Matrícula nº 256;
FLAVIA ELAINE ALVES MADA, Agente Administrativo, Matrícula nº 376;
FLAVIO LUIZ BOTT, Fiscal Tributário, Matrícula nº 11;
GÉSSICA FERNANDA TOMADON CURAN, Agente Administrativo, Mat. nº 444;
GILMARA MILANI LAZARETTI, Professor, Matrícula nº 186;
JOEL GARCIA, Advogado, Matrícula nº 111;
JOSIANE APARECIDA DIOGO TORRES, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 385;
LEILA CRISTINA CERILO DIAS, Professor, Matrícula nº 152;
LEONARDO RIBEIRO PINHEIROS, Motorista, Matrícula nº 506;
MAGDA MARIA TUROZI, Agente Administrativo, Matrícula nº 127;
MARCIA GISELE AP. DA ROCHA MELO, Agente de Serviços Operacionais, Mat. nº 389;
MARCOS ROGERIO SOARES, Contador, Matrícula nº 409;
MIGUEL CARLOS DIAS, Agente Técnico Administrativo, Matrícula nº 276;
NAIANA VIRGINIA ZANINI BORALLI, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 380;
PATRÍCIA MARCELINO DA SILVA, Professor, Matrícula nº 220;
PAULA ANDREA TUROZI LAZARETTI, Educador Infantil, Matrícula nº 399;
REGIANE DE FATIMA CARVALHO LAZARETTI, Educador Infantil, Matrícula nº 222;
ROBÉRISSA WANDERLINE M. DE OLIVEIRA, Assistente Social, Matrícula nº 267;
SILVIA MARIA LAZARETTI, Agente Administrativo, Matrícula nº 229;
SILVIA TEREZINHA DE LIMA TUROZI, Agente Administrativo, Matrícula nº 162;
THAIS FERNANDA TOMADON, Agente Técnico Administrativo, Matrícula nº 511;
VINICIUS KARAKIDA AUGUSTO, Engenheiro - Matrícula nº 463;

Parágrafo único. Quando necessário, serão designados 03(três) servidores dentre os supra relacionados para compor a Comissão Sindicante ou Processante, conforme disposto no Art. 248 da Lei nº 354/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 060/2022 de 21/09/2022 e às disposições em contrário.

Cafeara, 31 de julho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AF3E9DC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 111 DE 31 DE JULHO DE 2025.

Decreto nº 111 de 31 de julho de 2025.

SÚMULA: Altera a presidência e vice-presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, nomeado pelo Decreto nº 155, de 26 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.765/2021, que dispõe sobre a constituição e funcionamento do CACS-FUNDEB,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os membros que exercem as funções de presidência e vice-presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, nomeado por meio do Decreto nº 155/2022, passando a exercer as referidas funções, até 31 de dezembro de 2026, os seguintes conselheiros:

Presidente: Micheli Aparecida Moletta Conke

Vice-Presidente: Rosilene Diogo Fernandes

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 155, de 26 de dezembro de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JULHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:03491BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 03.001/2025 - JORNADA SUPLEMENTAR - 2° SEMESTRE DE 2025. - EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR - 2° SEMESTRE DE 2025.

EDITAL Nº 03.001/2025

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR - 2° SEMESTRE DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.708/2020 e no Edital nº 01.001/2025, que regulamentou o cadastramento de professores efetivos interessados em assumir jornada suplementar no segundo semestre letivo de 2025,

TORNA PÚBLICO

CONVOCAÇÃO das servidoras **classificadas para atribuição de aulas em jornada suplementar**, conforme edital nº 02.001/2025, publicada em 29 de julho de 2025, para fins de formalização de interesse na forma disposta a seguir:

1. SERVIDORAS CONVOCADAS

1.1 Cargo: Educador infantil

Class.	Nome	Data de Admissão	Data de Nascimento

1°	Keila Minatti Boti	22/04/2008	04/12/1984

1. 2 Cargo: Professor (20 horas)

Class.	Nome	Data de Admissão	Data de Nascimento
1°	Elisseia Gulak	10/03/2011	05/08/1973
2°	Meirelene dos Santos	10/02/2014	08/02/1987
3°	Marilei Taija	03/08/2015	17/05/1982

1.3 Cargo: Professor (30 horas)

Class.	Nome	Data de Admissão	Data de Nascimento
1°	Micheli Camila Cahula Araujo	04/03/2013	12/05/1990

2. ORIENTAÇÕES

2.1 As servidoras convocadas deverão preencher e entregar impreterivelmente até as 11h30min do dia 1° de agosto de 2025, uma das seguintes declarações:
a) Declaração de Interesse (Anexo I do Editar n° 001/2025), ou
b) Declaração de Não Interesse (Anexo II do Edital n° 001/2025).

2.2 A entrega deverá ser realizada na **secretaria da instituição de ensino onde a servidora está lotada**.

2.3 Os **secretários escolares ficam responsáveis por receber, protocolar** e **entregar as declarações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, até as 14h do dia 1º de agosto de 2025.

2.4 O não cumprimento do prazo ou ausência de manifestação por meio dos formulários indicados será interpretado como **desistência da vaga na jornada suplementar**.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 31 DE JULHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:097EA0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 062/2025 - PSS Nº 001/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 062/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 002/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **VALDIRENE MORAIS PEREIRA**, **PROFESSOR SUBSTITUTO – PSS 30 HORAS** inscrito no CPF Nº ***.515.249-**, residente à Rua Jose Moretto, 216 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/08/2025** e término em **04/02/2026**.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e VALDIRENE MORAIS PEREIRA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CC4A2A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 063/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 063/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **LÉIA MARIANA DINIZ DA SILVA FERRI**, **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.060.179-**, residente à Rua Euclides Abatti, 35 - Pioneiros, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/08/2025** e término em **05/02/2026**.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LÉIA MARIANA DINIZ DA SILVA FERRI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B926C4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 064/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 064/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 002/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **SILVANA FRANCISCA BOAVA**, **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.290.719-**, residente à Rua Olivio Ariati, 525 - Pioneiros, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/08/2025** e término em **05/02/2026**.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SILVANA FRANCISCA BOAVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DCCF1E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 065/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 065/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 003/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.
CONTRATADO(A): **DANIELLI BECKER PAZZINATTO**, **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.183.259-**, residente à Rua Victor Meirelles, 272 - Country, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/08/2025** e término em **05/02/2026**.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e DANIELLI BECKER PAZZINATTO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D5CB771E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 066/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 066/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 004/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ROSENY DE FÁTIMA CORREA TONI**, **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.644.309-**, residente à Rua José Correia Sobrinho, 75 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/08/2025** e término em **04/02/2026**.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ROSENY DE FÁTIMA CORREA TONI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:29B49E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 067/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 067/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 005/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ALINE RIBEIRO PEREIRA EFFTING**, **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.157.249-**, residente à Rua José Correia Sozinho, 58 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/08/2025** e término em **04/02/2026**.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ALINE RIBEIRO PEREIRA EFFTING.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:090221DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 068/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 068/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 006/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ELAINE SGANZERLA VALADARES**, **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.921.629-**, residente à Rua Buenos Aires, 67 - Manuel Evaristo da Silva, na cidade de NOVA AURORA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/08/2025** e término em **05/02/2026**.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ELAINE SGANZERLA VALADARES.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F2F890CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 069/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 069/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 007/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **LEILA DE WALLE DA SILVA**, **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.377.029-**, residente à Rua José Czerniej,308 - Novo Milênio, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.
OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/08/2025** e término em **05/02/2026**.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LEILA DE WALLE DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CC461919

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 070/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 070/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 008/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **EDRIANE BARTZIKE BEZ FONTANA**, **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.066.769-**, residente à Rua Nelson Trento, 354 - Pioneiros III, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/08/2025** e término em **04/02/2026**.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e EDRIANE BARTZIKE BEZ FONTANA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1A433636

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 071/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 071/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 009/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **STHEFFANI SKURA PREUSS**, **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.896.699-**, residente à Rua Coletor Pacheco, 805 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/08/2025** e término em **05/02/2026**.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e STHEFFANI SKURA PREUSS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3D154E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 072/2025 - Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 072/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 010/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **BRENDA DA COSTA STANKIEVICZ DA SILVA**, **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.094.039-**, residente à Rua Isabel Exteoeter, 208 - Benjamin Antonio Motter, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/08/2025** e término em **05/02/2026**.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e BRENDA DA COSTA STANKIEVICZ DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:52536E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 073/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 073/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 011/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ELIANE ESSER MARQUES**, **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.907.509-**, residente à Rua Pedro Abatti, 48 - Guilhermina Tenfen, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/08/2025** e término em **05/02/2026**.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ELIANE ESSER MARQUES.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:296FD001

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 074/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 074/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 012/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **JESSICA DE OLIVEIRA**, **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.711.239-**, residente à Rua Campo Grande, 187 - Jardim Progresso, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/08/2025** e término em **04/02/2026**.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JESSICA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:702391D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 075/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 075/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 013/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **ANA PAULA EISING**, **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.934.889-**, residente à Rua Elza Regina Kottwtz, 251 - Pioneiros, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/08/2025** e término em **04/02/2026**.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ANA PAULA EISING.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E5567784

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 076/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 076/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 015/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **SONIA MARA ESPINOLA FERNANDES**, **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.405.759-**, residente à Rua José Correia Sobrinho, 590 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/08/2025** e término em **04/02/2026**.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SONIA MARA ESPINOLA FERNANDES.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1A5DAED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 077/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 077/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 016/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **JÉSSICA ANDRIA ZATTA**, **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.366.499-**, residente à Avenida Presidente Vargas, 758 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/08/2025** e término em **05/02/2026**.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JÉSSICA ANDRIA ZATTA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A9DD0FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 078/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 078/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 017/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **GEIZIBEL SCHURA**, **PROFESSOR SUBSTITUTO I**, inscrito no CPF Nº ***.622.653-**, residente à Avenida Presidente Vargas, 120 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/08/2025** e término em **04/02/2026**.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e GEIZIBEL SCHURA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:15BD50A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 079/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 079/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 018/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): ELLEN CRISTINA PAZZINATTO, **PROFESSOR SUBSTITUTO I**, inscrito no CPF Nº ***.516.649-**, residente à Rua Manaus, 123 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/08/2025** e término em **04/02/2026**.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ELLEN CRISTINA PAZZINATTO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7954B27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 080/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 080/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 019/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): MONIQUE DA SILVA, **PROFESSOR SUBSTITUTO I**, inscrito no CPF Nº ***.476.529-**, residente à Rua Eleonor Carlos Chessin, 112 - Piquiri, na cidade de NOVA AURORA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/08/2025** e término em **04/02/2026**.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MONIQUE DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2AEFD440

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 081/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 081/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 020/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): JULIANA DE SOUZA STEMPNIAK, **PROFESSOR SUBSTITUTO I**, inscrito no CPF Nº ***.398.889-**, residente à Avanida Marechal Lott (PR180), 700, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/08/2025** e término em **04/02/2026**.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JULIANA DE SOUZA STEMPNIAK.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:769F2AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 082/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 082/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 021/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): TATIANE APARECIDA DE MOURA, **PROFESSOR SUBSTITUTO I**, inscrito no CPF Nº ***.396.739-**, residente à Rua Violeta, 49 - Tropical, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/08/2025** e término em **04/02/2026**.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e TATIANE APARECIDA DE MOURA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:ED6F1570

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 083/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 083/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 023/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): LEANDRA DE ALMEIDA BARBEIRO, **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.715.759-**, residente à Rua Severino Squizato, 267 - Morada Nova, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/08/2025** e término em **04/02/2026**.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LEANDRA DE ALMEIDA BARBEIRO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EFDFA484

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 084/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 084/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 024/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ANA CLAUDIA DALPRA**, **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.015.719-**, residente à Rua Jose Czerniej, 540 -Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/08/2025** e término em **04/02/2026**.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ANA CLAUDIA DALPRA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F33EA1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 085/2025 - Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 085/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 025/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **TATIANI DANIELI ZAKOWSKI DA SILVA**, **PROFESSOR SUBSTITUTO I**, inscrito no CPF Nº ***.570.869-**, residente à Rua Londrina - Centro, na cidade de NOVA AURORA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/08/2025** e término em **04/02/2026**.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e TATIANI DANIELI ZAKOWSKI DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CA63822F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 086/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 086/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 026/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **SILVANA DE LEMOS**, **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.006.479-**, residente à Rua Lauro Afonso Koehler, 58 - Primavera II, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/08/2025** e término em **05/02/2026**.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SILVANA DE LEMOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6B0DB30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 087/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 087/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 027/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ALINE LETÍCIA DEMINSKI**, **PROFESSOR AUXILIAR 20 HORAS**, inscrito no CPF Nº ***.052.329-**, residente à Sitio Bela Vista, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/08/2025** e término em **04/02/2026**.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ALINE LETÍCIA DEMINSKI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EF42F3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 088/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 088/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 028/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **GISELLE GALVÃO CANSI**, **PROFESSOR AUXILIAR 20 HORAS**, inscrito no CPF Nº ***.652.979-**, residente à Rua Cleber Alberto Marques, 120, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/08/2025** e término em **04/02/2026**.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e GISELLE GALVÃO CANSI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:85237438

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 089/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 089/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 029/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **MILENY BORGES AVANCINI**, **PROFESSOR AUXILIAR 20 HORAS**, inscrito no CPF Nº ***.511.949-**, residente à Rua Sebastião Fuzão, 126 - Guilhermina Tenfen, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/08/2025** e término em **06/02/2026**.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MILENY BORGES AVANCINI.
Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:26C3655A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 090/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 090/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 030/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **CLAIRETE ILI SLOMPO**, **PROFESSOR AUXILIAR 20 HORAS**, inscrito no CPF Nº ***.587.209-**, residente à Rua Maria Casusa de Rocha, 52 , Novo Horizonte, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/08/2025** e término em **06/02/2026**.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e CLAIRETE ILI SLOMPO.
Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:75E0F1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 091/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 091/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 031/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ELISANGELA GALVÃO CLEMENTE**, **Professor Auxiliar 20 horas**, inscrito no CPF Nº ***.202.819-**, residente à Rua Nelson Trento, 210 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/08/2025** e término em **06/02/2026**.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ELISANGELA GALVÃO CLEMENTE.
Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A2DD9C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 092/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 092/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 032/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **DEIVIELY ALINE SMANHOTO DE OLIVEIRA**, **PROFESSOR AUXILIAR 20 HORAS**, inscrito no CPF Nº ***.379.159-**, residente à Rua Margarida - Jardim Tropical, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/08/2025** e término em **06/02/2026**.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e DEIVIELY ALINE SMANHOTO DE OLIVEIRA.
Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:855917D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 104/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 063/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto Aquisição de veículo automotor de pintura de vias, equipado com sistema integrado de pintura e sinalização viária, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Cafelândia/PR. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 260.600,00 (duzentos e sessenta mil e seiscentos reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das

07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **14 de agosto de 2025 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 31 de julho de 2025.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9D7EAAFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 199/2025

Decreto nº 199/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.940,00 (duzentos e cinquenta mil novecentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.070. Programa IGD-PBF
3.3.90.30.00.00 794 MATERIAL DE CONSUMO 250,00
3.3.90.39.00.00 794 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 690,00

Total Suplementação: 250.940,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
3.3.90.37.00.00 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 30.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.070. Programa IGD-PBF
3.3.90.36.00.00 794 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 940,00

Total Redução: 250.940,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 31 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:4B3EAC5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 200/2025

Decreto nº 200/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2152/2025 de 30/07/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 60.970,00 (sessenta mil novecentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.024 Departamento de Esporte e Lazer
11.024.27.812.0038.2.091. Manutenção do Fundo Municipal do Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00 675 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
3.3.90.39.00.00 675 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 28.000,00
4.4.90.52.00.00 675 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.970,00

Total Suplementação: 60.970,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de 60.970,00 (sessenta mil novecentos e setenta reais), de acordo com o Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita:

1.7.2.9.99.01.14.00.00 Programa Esporte que Queremos 60.970,00

Total: 60.970,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 31 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:DFE45A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025

OBJETO: Contratação da empresa “Espaço sou Arte”, para realização de apresentação natalina oferecida aos munícipes de Califórnia/PR no dia 18 de dezembro de 2025, através da Secretaria Educação e Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

FORNECEDOR: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 08.245.733/0001-06
REPRESENTANTE LEGAL: EDILAINE MARIA DE CASTRO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:05DB04AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

DO OBJETO: Contratação da empresa “Espaço sou Arte”, para realização de apresentação natalina oferecida aos munícipes de Califórnia/PR no dia 18 de dezembro de 2025, através da Secretaria Educação e Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: A empresa Espaço Sou Arte possui ampla atuação no cenário artístico e cultural, com comprovada experiência na execução de projetos e eventos de grande porte, tanto no âmbito regional quanto nacional. Sua trajetória é marcada pela participação em importantes eventos, o que demonstra sua notória especialização e capacidade técnica no desenvolvimento de atividades artístico-culturais.
O portfólio da empresa contempla a realização de apresentações no Teatro Positivo, em Curitiba, no Encontro Nacional das Unimeds, em Foz do Iguaçu, bem como a produção do espetáculo comemorativo aos 50 anos da Aurora Alimentos, no Teatro Anhembi, em São Paulo, além de diversos outros eventos de relevância. Destaca-se, ainda, sua atuação em diferentes cidades do país, abrangendo eventos de natureza corporativa, cultural, social e educacional.
No decorrer de sua trajetória, o Espaço Sou Arte realizou mais de 40 espetáculos, bem como oficinas, palestras e intervenções artísticas, o que reforça sua posição como referência no setor. Ademais, a empresa atende regularmente organizações de grande porte, como Sicredi, Copacol, CoperDIA, OCEPAR e Itaipu Binacional, evidenciando sua credibilidade e competência técnica.
As atividades desenvolvidas pela empresa possuem ampla repercussão, com registros e publicações em diversos veículos de comunicação, como Paraná Cooperativo, Portal Agora, TR Notícias, Jornal Mensageiro, Gazeta de Palmeira e Diário do Noroeste, entre outros, o que demonstra a efetiva concretização de seus projetos.
Importante destacar que o Espaço Sou Arte configura-se como a única empresa na região com capacidade técnica, com carta de exclusividade e estrutura compatível para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, sendo, portanto, a única que reúne as condições necessárias para atender integralmente às demandas das secretarias solicitantes, garantindo a adequada execução das atividades propostas.
Diante do exposto, resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de profissional do setor artístico cuja atuação apresenta notória especialização e caráter singular, indispensável para a realização do objeto artístico-cultural pretendido.
O presente processo tem por objeto a contratação do Espaço Sou Arte para a realização da apresentação artística "Auto de Natal", que ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2025, no município de Califórnia/PR, como parte da programação cultural organizada pela Secretaria de Educação e Cultura, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Cidadania. A festividade é uma tradição cultural e religiosa de grande importância, e a criação de um ambiente temático fortalece o espírito de união e confraternização entre moradores e visitantes.
Além de promover o bem-estar e a integração social, a apresentação natalina também possui impacto econômico, uma vez que atrai turistas e fomenta o comércio local. O aumento do fluxo de pessoas durante o período festivo gera maior movimento no comércio, beneficiando empresários locais e estimulando o consumo de produtos e serviços. Dessa forma, a decoração e a organização do evento tornam-se ferramentas importantes de incentivo ao desenvolvimento econômico da cidade durante o período de fim de ano.
A presente contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, faz-se necessária para a realização de um evento de abertura do Natal que atenda às expectativas da população e promova a integração social de todos os munícipes. A apresentação natalina de alta qualidade tem por objetivo criar um ambiente mágico e acolhedor. Espera-se que o evento atraia um grande número de participantes, tanto de Califórnia/PR quanto de cidades vizinhas, gerando impacto positivo no comércio, no turismo e na economia local.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 74 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

[...]
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de Inexigibilidade de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais).

INSTITUIÇÃO: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ: 08.245.733/0001-06
ENDEREÇO: Rua Rocha Pombo 2466, centro – Campo Mourão.
VALOR TOTAL: R$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 31/07/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DAA365B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2152

LEI 2152/2025

Súmula: Autoriza a criar Projeto/Atividade e Ação na Lei N° 1890/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e na Lei N° 2076/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com abertura de crédito adicional especial para criação de novo elemento de despesa no orçamento de 2025 e dá outras providências.

A câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Paulo Sérgio Chileide, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1° - Esta Lei autoriza a criar Projeto/Atividade e Ação, conforme descrita abaixo, na Lei N° 1890/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e na Lei N° 2076/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com abertura de crédito adicional especial para criação de novo elemento de despesa no orçamento de 2025 do Município de Califórnia – PR.

Artigo 2° - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a criar no orçamento vigente, Lei nº 2110 de 17 de dezembro de 2024, créditos adicionais especiais, na importância de R$ 60.970,00 (sessenta mil novecentos e setenta reais), para inclusão de elementos, conforme segue:

Suplementação:

11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SESLA

11.024 Departamento de Esporte e Lazer

11.024.27.812.0038.2.091. Manutenção do Fundo Municipal do Esporte e Lazer

3.3.90.30.00.00 675 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

3.3.90.39.00.00 675 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 28.000,00

4.4.90.52.00.00 675 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.970,00

Total Suplementação: 60.970,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de 60.970,00 (sessenta mil novecentos e setenta reais), de acordo com o Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita:

1.7.2.9.99.01.14.00.00 Programa Esporte que Queremos 60.970,00

Total: 60.970,00

Artigo 4°- O crédito previsto no artigo 2° desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 5°, inciso I, da Lei Orçamentária Anual – Lei 2110/2024.

Artigo 5°- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 - Lei n° 1890/2021 a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei n°2073/2024, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, em 30 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:3CCC9FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2153

LEI 2153/2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025 e dá outras providências.

A câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Paulo Sérgio Chileide, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1° - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025, Lei nº 2110 de 17 de dezembro de 2024, do Município de Califórnia – PR.

Artigo 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Califórnia-PR para o exercício de 2025, um crédito especial no valor de R$ 145.212,40 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e doze reais e quarenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação:

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

06.014 Secretaria de Assistência Social

06.014.08.244.0010.2.034. Manutenção do Departamento de Assistência Social

3.3.90.34.00.00 000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 22.620,00

06.014.08.244.0010.2.053. Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

3.3.90.34.00.00 000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 10.000,00

06.015 Fundo Municipal de Assistência Social

06.015.08.245.0022.2.089. Bloco Proteção Social Básica

3.3.90.34.00.00 790 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 50.000,00

06.028 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

06.028.08.243.0009.6.003. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.90.34.00.00 878 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 62.592,40

Total Suplementação: 145.212,40

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 2º desta Lei, serão utilizados recursos no valor de R$ 32.620,00 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte reais), correspondente a **I - Anulação Parcial ou Total** de dotações constantes no orçamento, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), resultante do **II - Excesso de arrecadação**, verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e o valor de R$ 62.592,40 (sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), correspondente a **III - Superávit Financeiro**, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

I Anulação Parcial ou Total

Redução:

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC

06.014 Secretaria de Assistência Social

06.014.08.244.0010.2.034. Manutenção do Departamento de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22.620,00

06.014.08.244.0010.2.053. Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

Total Redução: 32.620,00

II - Excesso de arrecadação

Receita:
1.7.2.9.99.01.15.000 Incentivo e Garantia de Direitos a Crianças e Adolescente 62.592,40
Total: 62.592,40

III – Superávit Financeiro

Fonte:
790 BL PSB 162019 50.000,00
Total: 50.000,00

Soma Total dos Recursos: 145.212,40

Artigo 4°- O crédito previsto no artigo 2° desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 5°, inciso I, da Lei Orçamentária Anual – Lei 2110/2024.

Artigo 5°- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 - Lei n° 1890/2021 a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei n°2073/2024, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, em 31 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:6F36A942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
O.F./GAB/ N°035/2025

O.F./GAB/ N°035/2025 Califórnia/PR, 28 de julho de 2025.

DO: GABINETE
PARA: COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATICO DISCIPLINAR – PORTARIA Nº226/2024

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024
DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

CONSIDERANDO que o pedido formulado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Califórnia, instaurado com a finalidade de apurar supostos desentendimentos entre dois servidores no ambiente de trabalho, os quais, em tese, poderiam configurar infrações disciplinares entre os servidores André Luiz Reis dos Santos, matrícula nº10053241, ocupante do cargo de motorista e Thiago Yuki Nagano, matrícula nº899, ocupante do cargo de Gari, ambos lotados na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO que concluída a instrução processual, com a devida observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, a Comissão Processante apresentou relatório final, opinando: 1) Pela absolvição do servidor André Luiz Reis dos Santos, diante da ausência de provas materiais e testemunhais que comprovem a prática de infração funcional; 2) Pelo reconhecimento da prática de conduta funcional irregular por parte do servidor Thiago Yuki Nagano, atualmente exonerado, destacando, contudo, a impossibilidade de aplicação de penalidade administrativa, diante da inexistência de vínculo funcional no momento do encerramento do processo, conforme entendimento consolidado pela jurisprudência administrativa;

CONSIDERANDO que o relatório final foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica, que emitiu parecer favorável à integral adoção das conclusões da Comissão, destacando a regularidade do processo, a ausência de provas que sustentem a imputação ao primeiro servidor, bem como o impedimento legal de aplicação de sanção ao segundo, por força da exoneração anterior à conclusão do PAD;

CONSIDERANDO que os referidos pareceres encontram-se devidamente fundamentado, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
RESOLVE:

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, após análise dos autos e considerando o teor do parecer técnico e jurídico constantes no processo**, ACOLHO NA ÍNTEGRA AS CONCLUSÕES E FUNDAMENTOS APRESENTADOS,** adotando-os como razão de decidir**.**

Absolver o servidor André Luiz Reis dos Santos, matrícula nº10053241, por ausência de provas suficientes para caracterização de infração funcional;

Reconhecer que houve conduta funcional irregular por parte do ex-servidor Thiago Yuki Nagano, matrícula nº899, mas deixar de aplicar penalidade administrativa, em razão da extinção do vínculo com a Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Encaminhem-se os autos ao setor competente para ciência dos interessados e arquivamento.

Atenciosamente

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:CA1C86B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 237/2025

PORTARIA Nº 237/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 14133/21 de 01/04/2021.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
– Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
– Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
– Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
– Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
– Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO

ALECIANE GASPARETTO
ANA MARIA DOS SANTOS
CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
EVERALDO DE PAULA ALVES
EUCLIDIA MARIA FARIAS MARTINS DOS SANTOS
JOAO PAULO FAGUNDES
LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO
LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO
NELSON COELHO

NILZA LEITE FARIAS
ROSELI LOPES VIDOR
SILVANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
TARCILA PRAVATO GHIZONI
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA
VILMA APARECIDA BENTO

CONSELHO TUTELAR
DAIANE LEITE BENTO
LUZIA REGINA TOMAZ
NEIDE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA
RONY MARA GASPARETTO
VALDECIR JOSÉ DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
ADRIANA APARECIDA DOS REIS ANANIAS
DEISYELLE DE SOUZA
DENISE BARTKO DE ALENCAR PAULO
EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
JOSIMÉRES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO
MARIA DO CARMO GONÇALVES
MARIZA MARIA CAMPOS COSTA
SIRLENE LOPES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
LUCIANA ISONO PEREIRA PIEKNY

CRAS:
BARBARA ISABELA DE OLIVEIRA ROSSI MACHADO
GEISA APARECIDA SANTIAGO
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
RENAN GUILHERME COELHO DA SILVA
VANIA CRISTINA MACHADO

CLUBE DA MELHOR IDADE:
CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS ALVES
EDINEI AMANCIO
RENATO SPONTON
MARCO ANTONIO LANDGRAFF
WILLIAN DE LUCAS ANANIAS PIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
DANIELE DE LURDES RAMARI
SIRLEI JUVENTINO NUNES
VINICIUS EDUARDO DAS NEVES
JENIFFER HELEN TEODORO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO:
VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA

DEPARTAMENTO DE TENCOLOGIA E INFORMAÇÃO:
JULIANO PAZINI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO:
JOSÉ DENILSON BATISTA DA SILVA
MAICON SILVA CASSIMIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:
DAIANE VIEIRA DE LIMA
RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA:
GILBERTO ANTINO DE OLIVEIRA
MARCELO LUIZ SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER:
TALITA DE ALMEIDA

Artº. 4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Artº. 5º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 31º dia do mês de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:48284B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025

DO OBJETO: Contratação da empresa "Espaço sou Arte", para realização de apresentação natalina oferecida aos munícipes de Califórnia/PR no dia 18 de dezembro de 2025, através da Secretaria Educação e Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

JUSTIFICATIVA: A empresa Espaço Sou Arte possui ampla atuação no cenário artístico e cultural, com comprovada experiência na execução de projetos e eventos de grande porte, tanto no âmbito regional quanto nacional. Sua trajetória é marcada pela participação em importantes eventos, o que demonstra sua notória especialização e capacidade técnica no desenvolvimento de atividades artístico-culturais.
O portfólio da empresa contempla a realização de apresentações no Teatro Positivo, em Curitiba, no Encontro Nacional das Unimeds, em Foz do Iguaçu, bem como a produção do espetáculo comemorativo aos 50 anos da Aurora Alimentos, no Teatro Anhembi, em São Paulo, além de diversos outros eventos de relevância. Destaca-se, ainda, sua atuação em diferentes cidades do país, abrangendo eventos de natureza corporativa, cultural, social e educacional.
No decorrer de sua trajetória, o Espaço Sou Arte realizou mais de 40 espetáculos, bem como oficinas, palestras e intervenções artísticas, o que reforça sua posição como referência no setor. Ademais, a empresa atende regularmente organizações de grande porte, como Sicredi, Copacol, CoperDIA, OCEPAR e Itaipu Binacional, evidenciando sua credibilidade e competência técnica.
As atividades desenvolvidas pela empresa possuem ampla repercussão, com registros e publicações em diversos veículos de comunicação, como Paraná Cooperativo, Portal Agora, TR Notícias, Jornal Mensageiro, Gazeta de Palmeira e Diário do Noroeste, entre outros, o que demonstra a efetiva concretização de seus projetos.
Importante destacar que o Espaço Sou Arte configura-se como a única empresa na região com capacidade técnica, com carta de exclusividade e estrutura compatível para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, sendo, portanto, a única que reúne as condições necessárias para atender integralmente às demandas das

secretarias solicitantes, garantindo a adequada execução das atividades propostas.
Diante do exposto, resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de profissional do setor artístico cuja atuação apresenta notória especialização e caráter singular, indispensável para a realização do objeto artístico-cultural pretendido.

O presente processo tem por objeto a contratação do Espaço Sou Arte para a realização da apresentação artística "Auto de Natal", que ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2025, no município de Califórnia/PR, como parte da programação cultural organizada pela Secretaria de Educação e Cultura, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Cidadania. A festividade é uma tradição cultural e religiosa de grande importância, e a criação de um ambiente temático fortalece o espírito de união e confraternização entre moradores e visitantes.
Além de promover o bem-estar e a integração social, a apresentação natalina também possui impacto econômico, uma vez que atrai turistas e fomenta o comércio local. O aumento do fluxo de pessoas durante o período festivo gera maior movimento no comércio, beneficiando empresários locais e estimulando o consumo de produtos e serviços. Dessa forma, a decoração e a organização do evento tornam-se ferramentas importantes de incentivo ao desenvolvimento econômico da cidade durante o período de fim de ano.
A presente contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, faz-se necessária para a realização de um evento de abertura do Natal que atenda às expectativas da população e promova a integração social de todos os munícipes. A apresentação natalina de alta qualidade tem por objetivo criar um ambiente mágico e acolhedor. Espera-se que o evento atraia um grande número de participantes, tanto de Califórnia/PR quanto de cidades vizinhas, gerando impacto positivo no comércio, no turismo e na economia local.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 74 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

[...]
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de Inexigibilidade de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.

INSTITUIÇÃO: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ: 08.245.733/0001-06
ENDEREÇO: Rua Rocha Pombo 2466, centro – Campo Mourão.
VALOR TOTAL: R$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total de R$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais).

Ratifico a Contratação da empresa “Espaço sou Arte”, para realização de apresentação natalina oferecida aos munícipes de Califórnia/PR no dia 18 de dezembro de 2025, através da Secretaria Educação e Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Califórnia, 31 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EEC44DED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO - ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento em Equipe Multiprofissionais na APS – eMulti.

CREDENCIANTE: Prefeitura do Município de Califórnia, CNPJ: 75.771.279/0001-06, localizada a Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, telefone (43) 3429-1242, CEP: 86820-000, Califórnia/PR, e-mail: licitacalifórnia@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Paulo Sérgio Chileide portador do CPF 049.302.529-46.

CREDENCIADA: Elohim Serviços e Mão de Obra LTDA, CNPJ: 49.346.744/0001-51, localizada a Avenida 28 de Setembro, s/n, Centro, CEP 86.895-000, Novo Itacolomi/PR, representada neste ato pela Sra. Ana Paula dos Santos portadora do CPF nº 007.726.379- 03.

As partes têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente Termo de Descredenciamento, considerando a solicitação formal da profissional GENNYFERS FERNANDA DE OLIVEIRA CAMPOS, Fisioterapeuta, com Registro no CREFITO/PR sob o nº 305401, na qual manifesta sua decisão de se desligar do vínculo existente, devido a incompatibilidade de horários.
O referido descredenciamento ocorre de forma consensual, sem ônus ou prejuízos para ambas as partes Credenciante e Credenciado, encerrando-se, portanto, as atividades do profissional junto ao Município de Califórnia/PR a partir da data desta publicação.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Califórnia, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:96CABCC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO- SCUDELER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

CREDENCIANTE: Prefeitura do Município de Califórnia, CNPJ: 75.771.279/0001-06, localizada a Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, telefone (43) 3429-1242, CEP: 86820-000, Califórnia/PR, e-mail: licitacalifórnia@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Paulo Sérgio Chileide portador do CPF 049.302.529-46.

CREDENCIADA: Scudeler Serviços Médicos LTDA, CNPJ: 55.010.195/0001-42, localizada a Rua Nardina Rodrigues Johansen, nº 405, Bloco 1, Apt. 401, Loteamento Malbec, CEP: 87.005-002, Maringá/PR, representada nesse ato pelo Sr. Silvino Scudeler Neto portador do CPF 458.121.598-66.

As partes têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente Termo de Descredenciamento, considerando a solicitação formal do profissional Silvino Scudeler Neto, inscrito no CPF sob o nº 458.121.598-66 e no CRM sob o nº 56697, na qual manifesta sua decisão de se desligar do vínculo existente, com o objetivo de direcionar-se a outros aspectos de sua carreira profissional.

O referido descredenciamento ocorre de forma consensual, sem ônus ou prejuízos para ambas as partes Credenciante e Credenciado, encerrando-se, portanto, as atividades do profissional junto ao Município de Califórnia/PR a partir da data desta publicação.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Califórnia, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:948E6F2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 19/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº (SRP) 19/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 09h00 do dia 01/08/2025 até às 08h59min do dia 15/08/2025**.
- Data e horário de abertura: **15/08/2025 - as 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **15/08/2025 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 30 de julho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:6E7A6CFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 17/2025-PMCS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que após análise de impugnação apresentada ao Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2025, conforme decisão proferida, julgada parcialmente procedente, **RETIFICA** o referido Edital no que tange ao **critério de julgamento**, onde constava, de forma divergente, os termos "**MENOR PREÇO POR ITEM**" e "**MENOR PREÇO POR LOTE**".
Considerando a devida uniformização e coerência do edital, informa-se a retificação onde:

ONDE SE LÊ:

"MENOR PREÇO POR ITEM"

LEIA-SE:

"MENOR PREÇO POR LOTE"

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Fica mantido o prazo para apresentação das propostas e disputa de lances, conforme disponibilizado no aviso de licitação.

O edital e demais documentos **retificados** podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 31 de julho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

LEOMARCIO DE LIMA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:6CD38D20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

A Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, na edição n° 3327, pág. 65, de 25 de julho de 2025, Portaria N° 50, de 24 de julho de 2025, súmula "Exonera a pedido, a servidora **LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS GUENO,** ocupante do Cargo de Assessora Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.", tem pela presente a seguinte correção:
Onde se lê: Campina Grande do Sul, 25 de julho de 2025.
Leia-se: Campina Grande do Sul, 24 de julho de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:F26C353E

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 40/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 40/2025
Processo nº 337/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 40/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS JURÍDICOS , DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
LEAL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	76.635.119/0001-00	R$ 175.440,00
RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.	14.164.110/0001-01	R$ 34.680,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 31/07/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8086A7C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022

Processo Licitatório: Pregão 49/2022
Fundamento: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Objeto: 3º termo aditivo ao contrato 157/2022, prorrogação de vigência por 12 (doze) meses, vigendo até 10 de agosto de 2026.
Valor: R$ 53.902,56
Empresa(s) contratada(s):
NÚCLEO TERAPEUTICO NOVA VIDA, CNPJ: 03.722.355/0001-82
Data de Assinatura: 29/07/2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:9A9DED31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 281/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Abegail Francisco Borges, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 9941, no período de 14 de Julho de 2025 a 28 de Julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 09 de Julho de 2024 a 08 de Julho de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 31 de Julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:418E7586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 282/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Juliana de Lima inscrita no CPF sob nº 050.XXX.409-XX, para exercer o cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º – Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º – O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 24 de Julho de 2025.

Campo do Tenente – PR, 31 de Julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C7567931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 283/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Renan Miguel de Andrade Cardoso inscrito no CPF sob nº 119.XXX.889-XX, para exercer o cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º - Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º - O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de Agosto de 2025.

Campo do Tenente – PR, 31 de Julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1094B77A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DO PRESIDENTE Nº 007.2025

"Promove a servidora ELAINE CRISTINA DA SILVA para NÍVEL III, CLASSE "C" da Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, da Câmara Municipal de Campo Magro, termos da Lei Municipal nº 602/2010 e seu anexo."

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 14, XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal,
Considerando o parecer da comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Campo Magro, que no dia 25 de julho de 2025, avaliaram a documentação apresentada pela servidora ELAINE CRISTINA DA SILVA, lotado no Departamento Jurídico, exercendo a função de auxiliar de serviços geais III, Classe "B" da Câmara Municipal de Campo Magro, que pretendia a progressão horizontal na carreira para a Classe auxiliar de serviços geais III referência "C";

Considerando os preenchimentos dos requisitos do anexo I da Lei Municipal nº 602/2010;

Considerando que a recomendação da comissão é pela progressão horizontal;

RESOLVE
Fica o servidor ELAINE CRISTINA DA SILVA, promovido para o NÍVEL III, REFERÊNCIA "C" da Carreira de AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Câmara Municipal de Campo Magro.

Campo Magro, 31 de julho de 2025.

RONES RIBAS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:12E814B5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, **DEBORA CRISTINA AZZOLIN DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF: *5*.***.*7*-*1, no Cargo em comissão de Assessor de Parlamentar, simbologia Ap-1, lotada no gabinete da vereadora Joselaine Menegusso.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 1º de agosto de 2025.

RONES RIBAS
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:D5EDA73C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 90.006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.006/2025
Processo nº 2.430/2025

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **13:00 horas do dia 19 de agosto do ano de 2025**, na plataforma Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Rua Newton Mar-condes de Oliveira	Pavimentação em CBUQ	3.159,01 m²	180 dias
02	Loteamento Pioneiros	Pavimentação em CBUQ	10.988,15 m²	240 dias
03	Loteamento Golupe	Pavimentação em CBUQ	2.207,61 m²	180 dias
04	Jardim Farah 3	Pavimentação em CBUQ	5.389,70 m²	240 dias
05	Loteamento Bayer	Pavimentação em CBUQ	12.710,17 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://candoi.pr.gov.br/ e na plataforma Compras.gov.br. Informações

adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Candói, 31 de julho de 2025.

RODRIGO MISS
Agente de Contratação - Portaria nº 217, de 2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:09E3E1D5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 90.081/2025

MUNICÍPIO DE CANDÓI
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.081/2025
Processo nº 2.926/2025.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, torna público que **às 9:00 horas do dia 14 de agosto de 2025**, na plataforma Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Rolo Compactador	1	R$ 550.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Candói e na plataforma Compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Candói, 31 de julho de 2025.

RODRIGO MISS
Agente de Contratação - Portaria nº 217, de 2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1D1B6DA9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 078/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.245/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 20.963.380/0001-77.
OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo, a correção devido erro material no valor do contrato Contrato nº 078/2025 "Contrato tem por objeto a execução do seguinte escopo: Fornecimento de equipamentos agrícolas, com recursos do Ministério da Agricultura e Pecuária e contrapartida Municipal provenientes do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 957242/2024 - Transferegov.br nº 006036/2024".
VALOR: Onde se lê R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), leia-se e R$ 22.990,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais) corrigindo-se o erro material identificado
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C127EF14

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 017/2025

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.095/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.308/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: QUATI E PEDROSO SOLUÇÕES (SLU) LTDA - CNPJ nº 58.542.029/0001-85.
OBJETO: é o reequilíbrio do contrato referente à "fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 14.039,20 (quatorze mil, trinta e nove reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B6B13BA2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 002/2023

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.377/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: TG SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 43.678.332/0001-32.
OBJETO: é a repactuação do contrato referente a "contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de motorista", para reajuste salarial da categoria profissional.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.
VALOR: R$ 35.513,10 (trinta e cinco mil, quinhentos e treze reais e centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FAA8B2EA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 065/2023

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 065/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0139/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.533/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº 29.304.186/0001-54.
OBJETO: é a repactuação do contrato referente objeto do presente contrato, a contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para reajuste salarial da categoria profissional.

FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.
VALOR: R$ 1.855,62 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:80687313

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 008/2023

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0139/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.533/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº 29.304.186/0001-54.
OBJETO: é a repactuação do contrato referente objeto do presente contrato, a contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para reajuste salarial da categoria profissional.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.
VALOR: R$ 2.417,45 (dois mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:776DED6D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 040/2023

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 040/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.377/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: é a repactuação do contrato referente a “contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de motorista”, para reajuste salarial da categoria profissional.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.
VALOR: R$ 25.840,26 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:42332C4F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 041/2023

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0139/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.533/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº 29.304.186/0001-54.
OBJETO: é a repactuação do contrato referente objeto do presente contrato, a contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para reajuste salarial da categoria profissional.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.
VALOR: R$ 8.675,01 (oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B9186FFD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 115/2025

EXTRATO DO CONTRATO 115/2025. PROCESSO Nº 2353/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 90067/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná (CNPJ nº 95.684.478/0001-94). **CONTRATADO:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (CNPJ nº 06.059.231/0001-57). **OBJETO:** Prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, visando atender às necessidades operacionais e funcionais do Espaço Saúde e Conforto. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **PRORROGAÇÃO:** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **VALOR:** R$ 71.900,57 (setenta e um mil, novecentos reais e cinquenta e sete centavos). **DOTAÇÃO:** 08.003.10.301.0007.2029 – Manutenção do Departamento de Atenção Básica, Conta: 2250, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 303 – ASPS – Receitas Vinculadas à Saúde (15%). **FISCAL:** Wilson José dos Santos. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 31/07/2025.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:893848E8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 112/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.767/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.CONTRATADO: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.110.585/0001-00OBJETO: Contratação do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao fortalecimento dos pequenos negócios e ao fomento do empreendedorismo local.VALOR GLOBAL: **R$ 96,000.00** (noventa e seis mil reais),VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato.
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A3F59528

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025. PROCESSO Nº 1.026/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.003/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná (CNPJ nº 95.684.478/0001-94). **CONTRATADO:** SENOGRAFIA DESENVOLVIMENTO E SOLUÇÕES – EIRELI (CNPJ nº

10.487.467/0001-61). **OBJETO:** Execução de serviços de geoprocessamento, apoiados em soluções tecnológicas, voltados a melhoria e modernização da eficiência administrativa tributária e não tributária, com geração de produtos que subsidiem a execução da atualização do cadastro imobiliário e multifinalitário para o município de Candói, Estado do Paraná. **VIGÊNCIA:** 19 (dezenove) meses a partir da data de sua assinatura. **EXECUÇÃO:** O prazo de execução para o serviço contínuo "Licenciamento de sistema, Suporte Técnico e Hospedagem" é de 12 (doze) meses, e para os demais serviços que são por escopo é de 10 (dez) meses. **PRORROGAÇÃO:** Para o serviço de licenciamento de sistema, suporte técnico e hospedagem, que é de natureza contínua, os prazos contratuais poderão ser prorrogados por sucessivos períodos, respeitado o limite decenal, com a necessidade motivada da Administração Pública Municipal, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21, para os demais serviços que são por escopo, os prazos serão automaticamente prorrogados, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for inteiramente concluído no período fixado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no contrato, conforme dispositivo do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **VALOR:** R$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais), em moeda corrente nacional (Real), que será pago pelo contratante ao contratado, conforme cronograma de desembolso constante da Cláusula Décima Segunda do Contrato. **DOTAÇÃO:** 05.002.04.129.0002.2011 - Manutenção do Departamento de Tributação, conta 800, natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), sendo R$ 40.000,00 do Grupo da Fonte "Do Exercício" e R$ 1.450.000,00 do Grupo da Fonte "De Exercícios Anteriores". **FISCAIS:** Eder Selestrino (Portaria nº 484, de 2025) e Lucieli Pinheiro da Silva Bodanese (Portaria nº 485, de 2025). **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 31/07/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A25DFC0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 581/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Savela	Diretor de Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	02 (duas)	Cascavel – PR	22 e 28 de julho de 2025.	Reunião na FAG e Ver Ônibus para Saúde.
Regina Cristina Antunes	Secretaria Municipal de Saúde	01 (uma)	Cascavel – PR	28 de julho de 2025.	Reunião na FAG
Fabio Marcelo Ost	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	30 de julho de 2025.	Reunião na 10° regional com equipe de atenção primaria de odontologia.
Fulvio Juliano Piva	Odontólogo				
Rosangela Cristina Capeleti S.	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	01 de agosto de 2025.	Buscar Documentação IIPR, JSM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:26265509

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 582/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Anna Paula Balzan	Enfermeira	03 (três)	Foz do Iguaçu – PR	05, 06 e 07 de julho de 2025.	Oficina Macrorregional de Capacitação da Sala de Vacina.
Rosimary Ykeda Gomes Schulz	Psicóloga	01 (uma)	Cascavel – PR	30 de julho de 2025.	Reunião do grupo técnico de saúde mental.
Patricia Cristina Hoffman					
Regina Cristina Antunes	Secretaria Municipal de Saúde	01 (uma)	Cascavel – PR	31 de julho de 2025.	Reunião ordinária do CRESEMS e 4° reunião ordinária da comissão intergestora regional – CIR.
Rodrigo Franceschi Dickel	Motorista	02 (duas)	Cascavel – PR	23 e 25 de julho de 2025.	Um dia Conduziu e no outro buscou a professora palestrante das capacitações em seu retorno a Cascavel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:8D610C38

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 583/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Leandro Leomar Muller	Técnico em Contabilidade	01 (uma)	Francisco Beltrão – PR	05 de julho de 2025.	PCA 2025 – Transparência – Revisão dos Questionários.
Angelica Maria Candido	Agente de Administração				
Eliane Maria Magnabosco	Assessora do Jurídica				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:65638DB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 PROCESSO: Nº 088/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de gás GLP e água mineral sem gás, com e sem a inclusão do casco (vasilhame) para atender a demanda de Toda Estrutura Administrativa, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 01 de agosto de 2025.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 14 de agosto de 2025.

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 31 de agosto de 2025

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F8F101CA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2025 PROCESSO INTERNO Nº 97/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME – CNPJ Nº 19.283.815/0001-53**
Objeto	Prestação de serviços, incluindo show pirotécnico, carregadores, recepcionistas, limpeza, técnico segurança do trabalho, brigadistas, produção de camarins e locação de trio elétrico, banheiros químicos e som de porte médio, para atender demanda da XIV FrutFest e demais Eventos Municipais
Vigência da Ata de Registro de Preços	31/07/2025 à 31/07/2026
Valor Contratual	**R$ 52.410,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dez reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F7CE769A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2025 PROCESSO INTERNO Nº 97/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DINAMICA ECO LOCACAO E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 10.391.596/0001-51**
Objeto	Prestação de serviços, incluindo show pirotécnico, carregadores, recepcionistas, limpeza, técnico segurança do trabalho, brigadistas, produção de camarins e locação de trio elétrico, banheiros químicos e som de porte médio, para atender demanda da XIV FrutFest e demais Eventos Municipais
Vigência da Ata de Registro de Preços	31/07/2025 à 31/07/2026
Valor Contratual	**R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
DINAMICA ECO LOCACAO E COMERCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C251018A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2025 PROCESSO INTERNO Nº 97/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FIRE ANGELS E SERV LTDA – CNPJ Nº 60.532.846/0001-02**
Objeto	Prestação de serviços, incluindo show pirotécnico, carregadores, recepcionistas, limpeza, técnico segurança do trabalho, brigadistas, produção de camarins e locação de trio elétrico, banheiros químicos e som de porte médio, para atender demanda da XIV FrutFest e demais Eventos Municipais
Vigência da Ata de Registro de Preços	31/07/2025 à 31/07/2026
Valor Contratual	**R$ 14.999,90 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal –
Contratante

FIRE ANGELS E SERV LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0B469658

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2025 PROCESSO INTERNO Nº 97/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FOGOS ARSENAL LTDA – CNPJ Nº 10.676.748/0001-62**
Objeto	Prestação de serviços, incluindo show pirotécnico, carregadores, recepcionistas, limpeza, técnico segurança do trabalho, brigadistas, produção de camarins e locação de trio elétrico, banheiros químicos e som de porte médio, para atender demanda da XIV FrutFest e demais Eventos Municipais
Vigência da Ata de Registro de Preços	31/07/2025 à 31/07/2026
Valor Contratual	**R$ 12.999,00 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
FOGOS ARSENAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:074BDFAD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2025 PROCESSO INTERNO Nº 97/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**M H R MEDEIROS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 30.285.960/0001-06**
Objeto	Prestação de serviços, incluindo show pirotécnico, carregadores, recepcionistas, limpeza, técnico segurança do trabalho, brigadistas, produção de camarins e locação de trio elétrico, banheiros químicos e som de porte médio, para atender demanda da XIV FrutFest e demais Eventos Municipais
Vigência da Ata de Registro de Preços	31/07/2025 à 31/07/2026
Valor Contratual	**R$ 155.850,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
M H R MEDEIROS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DC3BB5D8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2025 PROCESSO INTERNO Nº 97/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MUNDIAL FOGOS LTDA-ME – CNPJ Nº 07.203.347/0001-80**
Objeto	Prestação de serviços, incluindo show pirotécnico, carregadores, recepcionistas, limpeza, técnico segurança do trabalho, brigadistas, produção de camarins e locação de trio elétrico, banheiros químicos e som de porte médio, para atender demanda da XIV FrutFest e demais Eventos Municipais
Vigência da Ata de Registro de Preços	31/07/2025 à 31/07/2026
Valor Contratual	**R$ 24.780,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
MUNDIAL FOGOS LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7B129B5E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2025 PROCESSO INTERNO Nº 97/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**WJ ESTRUTURAS LTDA – CNPJ Nº 24.894.922/0001-58**
Objeto	Prestação de serviços, incluindo show pirotécnico, carregadores, recepcionistas, limpeza, técnico segurança do trabalho, brigadistas, produção de camarins e locação de trio elétrico, banheiros químicos e som de porte médio, para atender demanda da XIV FrutFest e demais Eventos Municipais
Vigência da Ata de Registro de Preços	31/07/2025 à 31/07/2026
Valor Contratual	**R$ 115.400,00 (cento e quinze mil e quatrocentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
WJ ESTRUTURAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:21664BF1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2025 PROCESSO INTERNO Nº 101/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FAMILIA SOUZA RIBAS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 50.254.087/0001-00**
Objeto	Prestação de serviços de limpeza de caixa d'agua, desinsetização, descupinização, desratização, tratamento contra morcegos, pombos e outros tipos de pragas urbanas
Vigência da Ata de Registro de Preços	31/07/2025 à 31/07/2026
Valor Contratual	**R$ 178.937,40 (cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
FAMILIA SOUZA RIBAS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E3E967C6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2025 PROCESSO INTERNO Nº 101/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**VINICIUS HERRERA DE SOUZA LTDA – CNPJ Nº 06.295.223/0001-00**
Objeto	Prestação de serviços de limpeza de caixa d'agua, desinsetização, descupinização, desratização, tratamento contra morcegos, pombos e outros tipos de pragas urbanas
Vigência da Ata de Registro de Preços	31/07/2025 à 31/07/2026
Valor Contratual	**R$ 17.535,00 (dezessete mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
VINICIUS HERRERA DE SOUZA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5968F98F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROCESSO INTERNO Nº 116/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 16.612.503/0001-58**
Objeto:	Contratação de empresa para organização e realização de rodeio em touros e cavalos da XIV FRUTFEST entre o período de 04 a 07 de setembro de 2025
Vigência do Contrato:	31/07/2025 à 31/07/2026
Valor Contratual:	**R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 31 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:36DADEDB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025 PROCESSO INTERNO Nº 139/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ALMEIDA E FERREIRA MARCENARIA LTDA - ME - CNPJ 27.389.478/0001-01**
Objeto	Aquisição de mobiliário para unidade central de atendimento ao público FACILITA CARLÓPOLIS.
Vigência do Contrato	31/07/2025 à 31/01/2026
Valor Contratual	**R$ 34.276,03 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e três centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 31 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante
ALMEIDA E FERREIRA MARCENARIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E48349B7

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 100/2025-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Efetivo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Artigo 1º. EXONERAR a pedido, **LUCINEIA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 15.941, a partir de 01/08/2025.
Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 31 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:C5ED14D3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.219 DE 30 DE JULHO DE 2025

Decreta luto oficial municipal, e dá outras providências.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento do cidadão **ALFREDO VARASQUIM**, ocorrido na data de 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e de solidariedade que emerge em razão do ocorrido;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados para população na função de vereador na gestão entre os anos de 1983 à 1988, que com seus ideais e trabalho contribuíram para o desenvolvimento de nosso Município;

CONSIDERANDO os relevantes serviços sociais prestados de forma voluntária como liderança política de nosso município, sempre buscou a igualdade social fazendo sua parte na sociedade sem sequer esperar reconhecimento, cabendo hoje ao poder público esta homenagem.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justa homenagem àqueles que com o seu trabalho e suas atividades cívicas contribuíram para a comunidade,

DECRETA:

Art. 1º: LUTO OFICIAL por três dias, a partir do dia 30 de julho de 2025 (inclusive), em razão do falecimento do Ilustre cidadão ALFREDO VARASQUIM, com as providências de praxe.

Art. 2º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 30 de julho de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:94A82290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 135/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 53/2024 – CONCORRÊNCIA NO 4/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, no 500, em Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 9152917-3 e inscrito no CPF/MF no 065.565.259-01 residente e domiciliado neste Município e;
CONTRATADA: JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA, CNPJ 10.445.664/0001-18, localizada na Rodovia PR 473, nº 45, Parque Industrial Pindorama, em Quedas do Iguaçu/PR, endereço eletrônico: tigreterraplanagem2020@gmail.com, telefone: (46) 99921-5714, representada por João Oziel dos Santos Tigre, portador da cédula de identidade R.G. no 9950235-5, inscrito no CPF sob no 063.199.629-09, residente na cidade de Quedas do Iguaçu/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo acréscimo de valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Por disposição do presente instrumento, e em conformidade com o artigo 6o, inciso LVIII; artigo 25, § 7o e; artigo 92, inciso V, fica acrescido o valor do referido contrato, em R$ 11.944,34 (onze mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Assim sendo, o valor global do Contrato no 135/2024 passa a ser de R$ 2.681.304,33 (dois milhões seiscentos e oitenta e um mil trezentos e quatro reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.15.451.1500.3.006	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1102 000	631 3630

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Catanduvas, 31 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Contratante

JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:45D8DE6B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO N° 230/2025.

DECRETO N° 230/2025.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO ALTO ALEGRE III, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Alto Alegre III, localizado neste município, pertencente à ***matrícula nº 1.010*** de propriedade de Desidério Adão Ninaus e Gerta Helga Ninaus, ***matrícula nº 2.044*** de propriedade de Daiany Rocha, ***matrícula nº 2.128*** de propriedade de Angelino Zanardi, ***matrícula nº 2.355*** de propriedade de Adilson Bulin/Vanda De Oliveira Bulin, ***matrícula nº 2.442*** de propriedade de Gerselino Dos Santos, ***matrícula nº 2.473*** de propriedade de Marta Wendt, ***matrícula nº 2.737*** de propriedade de Adriano Boava De Jesus e Ironilda Da Silva De Jesus, ***matrícula nº 2.849*** de propriedade de Jorge Do Prado, ***matrícula nº 2.938*** de propriedade de Maria Buava De Jesus, ***matrícula nº 2.975*** de propriedade de Joao Maria De Freitas e Marli Aparecida Da Luz Freitas, ***matrícula nº 4.278*** de propriedade de Joao Maria Soares Da Silva, ***matrícula nº 4.311*** de propriedade de Mateus Miranda Da Rocha, ***matrícula nº 4.312*** de propriedade de Marta Wendt, ***matrícula nº 4.323*** de propriedade de Pedro Casemiro Bernalde e Salete Caetano Rodrigues Bernalde, ***matrícula nº 4.350*** de propriedade de Jose Ferreira e Maria Aparecida De Andrade Ferreira, ***matrícula nº 5.408*** de propriedade de Valdomiro Oliveira Doalto, ***matrícula nº 6.919*** de propriedade de Ercilia Da Luz Xavier, ***matrícula nº 8.715*** de propriedade de Olivina Silveira Maciel, ***matrícula nº 11.388*** de propriedade de Andreia De Fatima Soares, ***matrícula nº 11.868*** de propriedade de Neverson Leandro Fell e Josania Nunes Fell, ***matrícula nº 11.869*** de propriedade de Rosinilda Rodrigues Cabral, ***matrícula nº 12.650*** de propriedade de Salete Caetano Rodrigues Bernalde e Pedro Casemiro Bernalde e ***transcrição 27.735*** de propriedade de Joaquim Slomp, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Catanduvas/PR, 31 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:384F203D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 226/2025

DECRETO Nº 226/2025

SÚMULA: Gratifica servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) – Ficam gratificados (as), em virtude de atribuições adicionais ao cargo, em conformidade com a Lei nº 199/2021, os (as) servidores (as) municipais:

Valdirene de Castro Seibel, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 929-6, gratificação em percentual de 20%;
Renata Pedroso, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 100166-3, gratificação em percentual de 20%.
Joceelyn Carla dos Santos, Monitora, matrícula nº 99945-8, gratificação em percentual de 50%;

Ricardo Lagos Mattei, Profissional de Educação Física, matrícula nº 100330-5. gratificação em percentual de 100%.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 31 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:7422F67B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 227/2025

Súmula: Nomeia membros para a composição do "Conselho Municipal da Cidade de Catanduvas – CMCC", além dos delegados para etapa estadual, e dá providências.

O Prefeito do município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor, **DECRETA**

Art. 1o. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal da Cidade de Catanduvas – CMCC para o biênio 2025/2027:
Poder Executivo
Titular: Douglas Jose Dall'Apria; Suplente; Lucas Mathias dos Santos Silva
Poder Legislativo
Titular: Matheus João Possenti da Costa; Suplente: Airton Aparecido de Lima
Movimentos Populares
Titular: Jussara de Jesus Freitas; Suplente: Rosinha dos Reis
Trabalhadores
Titular: Valdeni Antunes Ribeiro; Suplente: Jonatas Ribeiro
Empresários
Titular: Kimberly Emanuelli Santin; Suplente: Vonclei Andrade Costa
Parágrafo único: Cada membro do CMCC acima nominado, pode a qualquer tempo ser substituído, pois representam entidade – governamental ou não – e estão subordinados a mesma.

Art. 2o. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados na condição de Delegados e Delegadas para representar o município na etapa estadual da conferencia das cidades.
Poder Executivo
Titular: Douglas Jose Dall'Apria; Suplente; Lucas Mathias dos Santos Silva
Poder Legislativo
Titular: Matheus João Possenti da Costa; Suplente: Airton Aparecido de Lima
Movimentos Populares
Titular: Rosinha dos Reis; Suplente: Jussara de Jesus Freitas
Trabalhadores
Titular: Valdeni Antunes Ribeiro; Suplente: Jonatas Ribeiro
Empresários
Titular: Kimberly Emanuelli Santin; Suplente: Vonclei Andrade Costa
Parágrafo único: Cada membro nomeado como Delegado/Delegada, pode a qualquer tempo ser substituído, pois representam entidade – governamental ou não – e estão subordinados a mesma.

Art. 3o. Os trabalhos efetuados pelos membros e delegados, por esse ato nomeados, serão considerados de relevância a municipalidade de Catanduvas/PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 28 de abril de 2025

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BRUCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:1656DDA1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 228/2025 - DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS NO "PROCESSO SIMPLIFICADO SELETIVO" PSS Nº 03/2025 PARA "ASSISTENTE SOCIAL E NUTRICIONISTA"

DECRETO Nº 228/2025

SUMULA: Dispõe sobre a Divulgação preliminar dos inscritos no "Processo Simplificado Seletivo" PSS nº 03/2025 para "Assistente Social e Nutricionista" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica divulgada preliminarmente, a relação dos inscritos para o Processo Simplificado Seletivo - PSS nº 03/2025 para os cargos de "Assistente Social e Nutricionista" como segue:

ASSISTENTE SOCIAL

Nome do Candidato	CPF
Andrea Macedo Caramori	***.590.719-**
Célia Leonor Sota	***.530.639-**
Claudia Rejane Silva Pacheco	***.555.120-**
Debora Daiany Dourado	***.600.399-**
Elisangela Aparecida Cechim	***.430.979-**
Fátima Caitano Gemelli	***.333.379-**
Fernanda Aparecida da Silva	***.594.469-**
Gustavo Farias Peres	***.094.819-**
Janete dos Santos Ramos da Cruz	***.382.469-**
Lenir Souza de Oliveira	***.688.349-**
Louise Mariane Silveira Vieira	***.952.720-**
Neide Nojehovsi	***.901.319-**
Tatiane Daniel de Mello	***.239.709-**
Tissiane Camila Jakubowski	***.330.059-**

NUTRICIONISTA

Nome do Candidato	CPF
Ana Alice Vieira da Rocha Pavan	***.831.509-**
Anna Carolina Gonçalves Santos	***.979.039-**
Anna Paula Borba	***.622.329-**
Clarivonete Aparecida Guerra	***.075.499-**
Jessica Remonato	***.623.619-**
Letícia Dallemole Dondé	***.164.209-**
Natalie Sousa Faria Batista	***.681.632-**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 31 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:92BC06C8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 229/2025

DECRETO Nº 229/2025

Súmula: Exonera em razão de encerramento de contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a partir da presente data, em razão de encerramento de contrato temporário, Keliane Zuanazzi, , CPF nº ***.233.939-**, do cargo de Enfermeira, matrícula nº 100488-3.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 31 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:29E5E3D2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 078/2025 - CONCEDE JHE

PORTARIA Nº078/2025

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná,no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
Considerando a solicitação formal e expressa da Secretaria Municipal de Educação, em que alega "necessidade e urgência" na reposição de professores para a concessão de jornada de horas estendida,
Considerando a previsão legal contida no artigo 38 e seguintes da Lei nº 210/2021,

RESOLVE

Art. 1º) Conceder "Jornada de Horas Estendida (J.H.E.)", considerando o acúmulo de cargos com a devida compatibilidade de horários, ao(s) seguinte (s) servidor(es):

Nome	Matricula	Cargo	Carga Horária Semanal
Liliane de Fatima Steffens	100054-3	Professor	CH 10hs
Maycon Alves Moraes	100264-3	Profissional de Educação Física	CH 20hs
Ricardo Lagos Mattei	100330-5	Profissional de Educação Física	CH 20hs

Parágrafo único:A jornada de horas estendida, na forma de ampliação da jornada de trabalho, não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

Art. 2º)A (s)concessão (ões) acima, será (ão) automaticamente encerrada (s) quando do recebimento de comunicado expresso da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, informando a desnecessidade da continuidade de extensão da jornada solicitada e aqui concedida ou por solicitação expressa do servidor beneficiado, nos termos da Lei nº 210/2021.

Art. 3º)-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 31 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:4CEBF53A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2025
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa fornecedora de Tablets para os Agentes de Combate a Endemias como material de apoio para execução de ações de Vigilância em Saúde no município, de acordo com a RESOLUÇÃO SESA Nº 605/2025 que Insere no Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigia PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 13:45 horas do dia 13/08/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:45 horas do dia 13/08/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 13/08/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 7.608,30 (Sete Mil, Seiscentos e Oito Reais e Trinta Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
Centenário do Sul/Pr, 31 de julho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:56131F59

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 197/2025

DECRETO Nº 197/2025

SÚMULA: Permissão de uso de espaço de bem imóvel da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1º - Permitir, nos termos do § 4° do artigo 92, da Lei Orgânica Municipal, o uso de parte do espaço do imóvel público nominado COZINHA COMUNITÁRIA, sito à Rua Londrina, n° 344, pela empresa TR BARONESA.

Artigo 2º - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de julho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D30B5A76

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 198/2025

DECRETO Nº 198/2025

SÚMULA: Permissão de uso de espaço de bem imóvel da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1º - Permitir, nos termos do § 4° do artigo 92, da Lei Orgânica Municipal, o uso do salão 02 do imóvel público nominado BARRACÃO DA AGRICULTURA, sito à Rua Bruno Poleto, n° 31, pela empresa 60.801.717 ALISSON TIAGO DIAS.

Artigo 2º - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de julho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F2D0747D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025 - ID Nº 17025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025 - ID Nº 17025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025
PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: L M SERVICES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGEM TURÍSTICA PARA IDOSOS, TENDO COMO REFERÊNCIA A DELIBERAÇÃO N° 024/2023 CEDI/PR INCENTIVO DO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60.
VALOR GLOBAL: R$ 26.398,00 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:082875AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PROCESSO 12/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PROCESSO 12/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025
A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, reconhece a dispensa de licitação que tem por objeto aContratação de empresa para prestação de serviço de jardinagem e paisagismo, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas e folhas, para atender a sede da câmara municipal de Clevelândia pelo prazo de 12 meses, neste momento procede contrato nas condições abaixo:
Nome:EDVALDO LUIZ DA SILVA
CNPJ: 50.699.839/0001-38
Endereço: Rua Dr Piragibe de Araujo, 740, Centro, Clevelândia-PR CEP 85.530-000
Valor: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Condições de Pagamento: Mensalmente com parcelas de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)
Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, determina o fornecimento do objeto na sede da Câmara Municipal de Clevelândia.
Clevelândia PR, 01 de agosto de 2025.

MARSOL MIGUEL DOLNY
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:ACEBABB0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº015/2025

PORTARIA N. 015/2025

Concede retorno da licença para tratar de interesses particulares a servidor que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder retorno da licença para tratar de interesses particulares à servidora Alexandra Sant'Ana Kleinibing, pertencente ao quadro funcional do Poder Legislativo, com finalidade de exercer suas atividades de seu cargo efetivo, a partir de 03 de agosto de 2025, a pedido da servidora e havendo interesse da administração, nos termos do art. 100 e seguintes da Resolução n. 07, de 10 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná, 1º de agosto de 2025.

MARSOL MIGUEL DOLNY
Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:9C3DEEFD

GABINETE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão responsável pelo registro de entidades , inscrição e reavaliação dos programas direcionados ao Atendimento de crianças e adolescentes no município, neste ato representado por sua Presidenta, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.345/1993, no exercício da função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Clevelândia/PR, certifica que a Organização da Sociedade Civil, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, CNPJ: 76.610.591/0028-09, Endereço: Rua Caramuru nº 270, Bairro: Centro Município: Pato Branco Tel: (46) 3224-7151, UF: PR, CEP: 85.501-064, E-mail: patobranco@cieepr.org.br. Emite o presente Certificado de Registro de Entidade junto ao CMDCA, nº **11/2025**, com validade para 1(UM) ano.

Clevelândia, 16 de julho de 2025.

ZELI TEREZINHA DANELUZ
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E9ECCA1E

GABINETE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão responsável pelo registro de entidades , inscrição e reavaliação dos programas direcionados ao Atendimento de crianças e adolescentes no município, neste ato representado por sua Presidenta, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.345/1993, no exercício da função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Clevelândia/PR, certifica que a Organização da Sociedade Civil, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, CNPJ: 76.610.591/0028-09, Endereço: Rua Caramuru nº 270, Bairro: Centro Município: Pato Branco Tel: (46) 3224-7151, UF: PR, CEP: 85.501-064, E-mail: patobranco@cieepr.org.br. Possui inscrito o seguinte programa:
• Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD:
Emite o presente Certificado de Inscrição de Programa junto ao CMDCA, nº **12/2025**, com validade para 1(UM) ano.
Clevelândia, 16 de julho de 2025.

ZELI TEREZINHA DANELUZ
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0A78A843

GABINETE
DECRETO N°248/2025

DECRETO N° 248/2025

Concede progressão salarial aos servidores municipais ocupantes de cargos efetivos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, ANTONIO CHIARANI NETO, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal nº 1.614/ 99;

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida a progressão salarial por avaliação de desempenho, ao nível imediatamente superior, aos servidores públicos municipais efetivos que se enquadram na progressão salarial horizontal prevista no artigo 17 e seguintes da Lei Municipal nº 1.614/ 99.
Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto acima, os servidores regidos pela Lei do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1F9BFC7B

GABINETE
RESOLUÇÕES ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr

RESOLUÇÃO Nº. 015/2025

Súmula: Dispõe sobre o Registro do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná-CIEE/PR;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando reunião ordinária realizada em 16 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Registro do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná- CIEE/PR, inscrita com o CNPJ nº 76.610.591/0028-09, Endereço: Rua Caramuru nº 270 Bairro: Centro Município: Pato Branco UF: PR CEP: 85.501-064 Tel: (46) 3224-7151 E-mail: patobranco@cieepr.org.br, como entidade executora; Ficando com o número de registro nº **11/2025** pelo período de um (01) ano;

Art. 2º - Aprova também o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR CNPJ: 76.610.591/0001-80, Endereço: Rua Ivo Leão nº 42 Bairro: Alto da Glória Município: Curitiba UF: PR CEP: 80.030-180 Tel: (41) 3313-4300 E-mail: certificacao@cieepr.org.br, como entidade mantenedora.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 16 de Julho de 2025.

ZELI TEREZINHA DANELUZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:EBE91EBC

GABINETE
RESOLUÇÕES ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr

RESOLUÇÃO Nº. 016/2025

Súmula: Dispõe sobre a Inscrição do Programa de Socioaprendizagem na modalidade EAD, pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná-CIEE/PR neste conselho;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando reunião ordinária realizada em 16 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Programa de Socioaprendizagem na modalidade EAD, pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná- CIEE/PR.O Programa, segue o preconizado pela Resolução nº 33/2011, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e a Nota Técnica nº 02/2017/DRSP/SNAS/MDS, que será registrado com o nº **12/2025** pelo período de um (01) ano;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 16 de Julho de 2025.

ZELI TEREZINHA DANELUZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A97CFC89

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 178/24, DE 22/08/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/24, DE 19/08/2024, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 178/24, DE 22/08/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/24, DE 19/08/2024, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e A. Trevisan Comércio de Pneus e Acessórios Ltda-ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) **meses**.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 22/08/2025 a 21/08/2026.

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 22/08/2024 a 21/08/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 30 de junho de 2025.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:50F17C01

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 061/2024, DE 12/07/2024, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/24, DE 11/07/2024, CONFORME ABAIXO SE DECLARA

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 061/2024, DE 12/07/2024, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/24, DE 11/07/2024, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

PARTES: Município de Clevelândia e Deisi Paloschi-ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) **meses**.

VALOR DO ADITAMENTO: R$. 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 15/07/2025 a 14/07/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 15/07/2024 a 14/08/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 24 de julho de 2025.

ANTONIO CHIRANI NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:D777CF4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 049/2025

ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 25/07/2025Edição 3327.

Onde se lê:**Locação de Imóvel situadoa Rua do Rosário, s/nº - Centro - Colombo/PR, a ser utilizado para as novas instalações da Unidade de Acolhimento Institucional - Casa de Emília, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Leia-se: **Locação de Imóvel situado a Rua Pedro Pavin, nº409- Centro - Colombo/PR, a ser utilizado para as novas instalações da Unidade de Acolhimento Institucional - Casa de Emília, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:52620FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

Processo: 32931/2024

Onde se Lê:
Processo: 32931/2025

Leia-se:
Processo: 32931/2024

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/07/2025. Edição 3331.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D3F77F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 250/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025

Processo: 20050/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: SUBLIME REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.625.122/0001-48
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestor de Contrato Sra. Patricia Correa da Silva, Matrícula: 10668, telefone para contato: (41) 3675 5924, e-mail: psecolombo20@gmail.com, fiscal do contrato Sra. Vanusa de Lima Salles, Matrícula: 11045, telefone para contato: (41) 988458276, e-mail: vanalinsalles@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa responsável pela pelo fornecimento de sopa à população em situação de rua, visando à otimização das ações do serviço de abordagem social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, Dispensa de Licitação n°066/2025.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 32.004,00 (trinta e dois mil e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 6(seis) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e

poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 24 de julho de 2025.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:EDFCC3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Processo: 38474/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 54.860.907/0001-50
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal Técnico - Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151 e Srª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.839; Fiscal Administrativo - Srª Priscila Francieli Marconato de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627, Fiscal de Contrato – Srª Linica Guimarães, matrícula funcional n.º 14.811.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de materiais médico-hospitalares** para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.
Valor: O valor total é de R$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de julho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:76D6DBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Processo: 38474/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: K&M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.251.627/0001-90
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal Técnico - Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151 e Srª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.839; Fiscal Administrativo - Srª Priscila Francieli Marconato de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627, Fiscal de Contrato – Srª Linica Guimarães, matrícula funcional n.º 14.811.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de materiais médico-hospitalares** para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.
Valor: O valor total é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de julho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C6F973FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPNHO 14416/2025 AO 14423/2025.

N° do Empenho:	**14416/2025 ao 14423/2025.**
Data:	**31/07/2025**
Valor Total do Empenho:	**R$ 70.000,00(setenta mil reais)**
Nº da Inexigibilidade de Licitação	**051/2025**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **CLARISSA BUSATO MOTTIN DE LAURA. CPF; 132.084.269-09. EZEQUIEL CAMILO DOS SANTOS. CPF; 872.575.059-34. FRANCISCO ALOISIO TEIXEIRA FILHO. CPF; 044.877.549-25. HELEN REGINA DA SILVA. CPF; 003.423.989-89. LIRA MARIA SILVA AGIBERT. CPF; 381.655.380-04. LUIS HENRIQUE SLUSARSEZUK. CPF; 072.434.939-12. RENAN ELIAS. CPF; 079.656.239-35. THIAGO DOS SANTOS PRINS. CPF: 050.709.169.80**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Chamamento Público 008/2024. Seleção de Projetos destinados ao Apoio para produção cultural nas diversas áreas de atuação, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 14.399/2022 ,Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E33C7A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 051/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 051/2025

Processo:	Nº 26292/2025 - Inexigibilidade Nº 051/2025 – Chamamento Público 008/2024.
Partes:	Município de Colombo/PR, **CLARISSA BUSATO MOTTIN DE LAURA. CPF; 132.084.269-09. EZEQUIEL CAMILO DOS SANTOS. CPF; 872.575.059-34. FRANCISCO ALOISIO TEIXEIRA FILHO. CPF; 044.877.549-25. HELEN REGINA DA SILVA. CPF; 003.423.989-89. LIRA MARIA SILVA AGIBERT. CPF; 381.655.380-04. LUIS HENRIQUE SLUSARSEZUK. CPF; 072.434.939-12. RENAN ELIAS. CPF; 079.656.239-35. THIAGO DOS SANTOS PRINS. CPF: 050.709.169.80**
Objeto:	Chamamento Público 008/2024. Seleção de Projetos destinados ao Apoio para produção cultural nas diversas áreas de atuação, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 70.000,00(setenta mil reais)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 14.133/21
Data:	31/07/2025.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:A78587A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 052/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025.

EXTRATO DAINEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO N.º 052/2025

Processo:	Nº 25994/2025- InexigibilidadeNº 052/2025– Chamamento Público 009/2025.
Partes:	Município de Colombo/PR,**EDILSON RONALDE CECCON CPF: 718.504.909-10; ELITON CECCON CPF: 093.898.189-74; EDISON LUIZ CECCON CPF: 354.096.659-53; ELTON GABRIEL CECCON CPF: 126.252.779-12; BELMIRA DE FÁTIMA GUIMARÃES CPF: 034.423.769-98; MARCELO GUIMARÃES CPF: 071.751.109-01; VALERIO STRAPASSON. CPF: 976.375.219-15; VALTER BIANCHINI, CPF: 710.412.658-91; JULIO RICARDO JULIANI CPF: 076.554.859-33; JEAN LEANDRO JULIANI CPF: 093.625.359-20; MARIZA REGINA CECCON VOIGT CPF: 063.078.819-76; SIMONE VOIGT CPF: 071.741.559-79; EMILLY STRAPASSON CPF: 103.807.889-00; GILSON EDUARDO FARIAS CPF: 111.650.319-06; ADILSON VOIGT CPF: 800.951.009-20.**
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025, credenciamento de grupos formais, organizações produtivas detentoras da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do município de Colombo ou do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - pessoa jurídica - Cooperativas e Associações) do município de Colombo e grupos

	informais detentores do CAD/PRO (Cadastro de Produtores Rurais) "ou" DAP(declaração de aptidão ao PRONAF) "ou" CAF (cadastro nacional da Agricultura Familiar - Pessoa Física) do município de Colombo, organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, interessados em fornecer hortifrútis orgânicos ou convencionais através do Programa ECOTROCA.
Valor:	O valor máximodaInexigibilidade será de R$346.927,50 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Embasamento Legal:	- Lei nº.14.133/2021; Artigo 78
Data:	31/07/2025.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:49DFFDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 284/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

PROCESSO: 19233/2025
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Locador: Roni Strapasson e Lilia do Rocio Pavin Strapasson**.**
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Patricia Correa Silva e Fiscal Contrato Sra. Nilcelia Aparecida de Oliveira.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Locação do imóvel situado na Rua Pedro Pavin, n°409, Centro - Colombo/PR – CEP: 83.414-210, com área de 365m², a ser utilizado para as novas instalações da Unidade de Acolhimento Institucional – Casa de Emília, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação. O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) referente ao aluguel mensal.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1815/2024.
Prazo: A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Local e data de emissão: Colombo, 30 de julho de 2025.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:98D91A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

Processos: 3058/2025 e 21464/2025
Secretaria Municipal da Educação
Contratada: COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO - COOACOL, inscrita no CNPJ sob nº 17.952.459/0001-98
Fiscalização: A Fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora do Contrato Sr.ª Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro - CPF n.º XXX.508.619-XX e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - CPF n.º XXX.806.349-XX
Objeto: Credenciamento de Cooperativas/ou Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas e CMEIS da Secretaria Municipal da Educação.
Valor: A Contratante pagará, em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de R$ 6.919.540,00 (seis milhões, novecentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024 - Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da assinatura: Colombo, 31 de julho de 2025
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C46F5486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 AO CONTRATO Nº 114/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

Processo: 20792/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: VERSÁTIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 85.483.378/0001-46.
Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 526,19 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trecho: RUA PATO BRANCO (trecho entre as ruas Rolândia e Roncador).
Supressão: Através do presente termo as partes resolvem suprimir o valor de R$ 5.962,05 (Cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos)**,** em decorrência "das atividades não executadas ou que se fazem pela quantificação obtida pelos resultados dos ensaios tecnológicos da capa" conforme MEMORANDO nº 046/2025 - SEMOV..
Local e data da Emissão: Colombo, 23 de julho de 2025.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E150F194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 AO CONTRATO Nº 425/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024.

Processo: 24007/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação, Agricultura e Abasteimento e Meio Ambiente.
Contratada: CTG CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.390.929/0001-93.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de cargas diversas, com custos de manutenção dos veículos, combustível e profissional habilitado (motorista), encargos e impostos inclusos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 13.301.783,98 (treze milhões e trezentos e um mil e setecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos) devido a sua renovação. Aplicou-se o percentual de 3,756280% de correção nos valores unitários para a Renovação do Contrato.
Prazo: O presente Termo Aditivo Renova o Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de agosto de 2025 à 05 de agosto de 2026.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de julho de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:27074FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025,** cujo objeto trata-se da aquisição de Medicamentos Manipulados para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.
EMPRESA VENCEDORA: **NATURAL ESSÊNCIA LTDA**, CNPJ: 04.652.274/0001-16, com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11 e 12 no valor total de R$ 15.734,00 (quinze mil e setecentos e trinta e quatro reais).
EMPRESA VENCEDORA: **FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, CNPJ:
08.145.933/0001-89, com o lote: 4 no valor total de R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 20.114,00(vinte mil e cento e quatorze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da Lei 14.133/21.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega do pedido e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal técnico.
Dê-se publicidade.
Colombo, 31 de julho de 2025

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:132B7215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025 REPUBLICAÇÃO - EXECUÇÃO DE MEIO FIO, FINCADINHAS E CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Aviso de Licitação - REPUBLICAÇÃO
Edital – Pregão Eletrônico Nº 040/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Execução de Serviços de Assentamento de Meio Fio, Fioncadinha, Execução de Calçadas e Rampa de Acessibilidade para PCD para atender as demandas da secretaria Municipal de Obras e Viação.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2025 até às 08:00 horas do dia 19 de agosto de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "LOTE".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 31 de julho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F2CDAB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLOMBO – BIÊNIO 2025/2027

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal nº 1.341, de 24 de abril de 2014, torna público o presente Edital de Convocação para a eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o CMAS de Colombo para o biênio 2025/2027, conforme os termos e condições a seguir especificados.

1. DO OBJETIVO
O presente edital visa à convocação das entidades, organizações e usuários da Política de Assistência Social para o processo de inscrição e eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo para o mandato 2025/2027.

2. DAS VAGAS
Serão eleitos, conforme paridade exigida pela legislação, os seguintes representantes da sociedade civil:

•**6 (seis)** representantes de entidades e organizações de assistência social;

•**1 (um)** representantes de usuários ou organizações de usuários da política de assistência social;

•**1 (um)** representante dos trabalhadores do SUAS.

Cada representante titular deverá ter um suplente do mesmo segmento.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Entidades e organizações:

•Estar legalmente constituída e em funcionamento no município de Colombo há, no mínimo, 12 meses;

•Desenvolver ações continuadas no campo da Assistência Social;

•Estar inscrita no CMAS.

3.2 Representantes dos usuários:

•Estar vinculado ou em acompanhamento por serviços, programas, projetos ou benefícios da política de assistência social;

•Ser maior de 18 anos;

•Ter atuação participativa em espaços de controle social ou mobilização local.

3.3 Trabalhadores do SUAS:

•Estar vinculado a uma entidade ou órgão que desenvolva ações socioassistenciais no município;

•Atuar diretamente na execução dos serviços, programas, projetos ou benefícios da assistência social.
Observação: Conforme o §3º do art. 1º da **Resolução CNAS nº 06/2015**, **não podem ser representantes dos trabalhadores profissionais com cargo de direção ou confiança na gestão do SUAS**, em virtude de sua função representar o gestor público.

4. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 11**/08/2025** a 25**/08/2025**, mediante preenchimento de formulário próprio, entregue presencialmente na sede do CMAS, localizada na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 2º andar – Jd Nossa Sra de Fátima – Colombo PR, das 08h30 às 11:30 h e das 13h às 16h30.
É necessário apresentar:

4.1 ENTIDADES CANDIDATAS

•cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Documento de órgão de classe, Carteira de identidade do indígena e Documentos Digitais com possibilidade de validação) – Titular e Suplente

•Cópia do Certificado de Inscrição no CMAS – Colombo;

•Declaração oficial da entidade, assinada pelo seu presidente ou representante legal, com a indicação dos representantes

•IV – **Anexo I** devidamente preenchido e assinado.

4.2 TRABALHADORES DO SUAS

I – cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Documento de órgão de classe, Carteira de identidade do indígena e Documentos Digitais com possibilidade de validação) – Titular e Suplente
II – Documento comprobatório de vínculo empregatício com equipamento ou unidade da assistência social no município de Colombo (ex: declaração da chefia);
III – **Anexo I** preenchido e assinado.

4.3 REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

I – cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Documento de órgão de classe, Carteira de identidade do indígena e Documentos Digitais com possibilidade de validação) – Titular e Suplente
II – Carta de indicação emitida pelo equipamento socioassistencial de referência (ex: CRAS, CREAS), contendo vinculação ao **Cadastro Único** ou **Cadastro junto ao IPM**;
III – **Anexo I** preenchido e assinado.

5. DA ELEIÇÃO

A eleição será realizada em plenária pública no dia ***02/09/2025, às 10hrs,*** no local Auditório da Regional do Maracanã, situado na rua Roberto Lambach Falavinha,150, Jardim Nossa Senhora de Fátima. Cada entidade, organização ou segmento inscrito terá direito a 1 (um) voto, por segmento, sendo o processo conduzido por comissão eleitoral designada pelo CMAS.

6. DA POSSE
Os representantes eleitos tomarão posse em cerimônia oficial promovida pelo CMAS, em data a ser divulgada após a homologação do resultado.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

•Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Eleição;

•A participação como membro do CMAS é considerada de **relevante interesse público**, **não sendo remunerada**.

•Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo 31 de julho de 2025.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS de Colombo

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE COLOMBO – PARANÁ

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL | BIÊNIO 2025/2027
(Conforme Edital nº 001/2025)

1. SEGMENTO (assinale um):
( ) Entidade ou Organização da Assistência Social
( ) Representante dos Usuários ou Organização de Usuários
( ) Trabalhador da Política de Assistência Social
2. DADOS DA ENTIDADE / ORGANIZAÇÃO / REPRESENTAÇÃO
Nome da Entidade/Organização: _____
CNPJ: _____
Endereço Completo: _____
Bairro: _____
Telefone: (___) _____
E-mail: _____
Responsável Legal: _____
Cargo/Função: _____
A entidade está inscrita no CMAS? ( ) Sim ( ) Não
Tempo de atuação no município: _____ anos
3. DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR
Nome Completo: _____
Data de Nascimento: //_____
RG: _____
CPF: _____
Endereço Completo: _____
Telefone/WhatsApp: (___) _____
E-mail: _____
Vínculo com a entidade/organização: _____
4. DADOS DO REPRESENTANTE SUPLENTE
Nome Completo: _____
Data de Nascimento:____ / ___/_____
RG: _____
CPF: _____
Endereço Completo: _____
Telefone/WhatsApp: (___) _____
E-mail: _____
Vínculo com a entidade/organização: _____
5. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA (assinale os itens que estão sendo entregues junto com o formulário):

( ) Documentos pessoais (RG e CPF) do titular e suplente
( ) Declaração oficial da **entidade**, assinada pelo seu presidente ou representante legal, com a indicação dos representantes; Cópia do Certificado de Inscrição no CMAS – Colombo;
( ) Declaração de vínculo do **trabalhador** (se aplicável)
( ) Declaração de participação como **usuário** da assistência (se aplicável)
6. DECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente das normas previstas no Edital de Convocação nº 001/2025 para a eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS de Colombo – Biênio 2025/2027.

Colombo, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Entidade/Organização ou Candidato (usuário/trabalhador):

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6C72D059

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) BENEDITA PEDRO RODRIGUES proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.05.028.0186.001 situado a RUA BUENOS AIRES, 1102 Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:29BB7D70

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) PEDRO DA SILVA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.01.097.0212.001 situado a RUA CURITIBA, 140 Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:95AC4F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2024, de 17 de junho de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 017/2024 de 10 de outubro de 2024, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
02°	VALDIRENE JULIO PRESTES

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
09°	CARLOS HENRIQUE WIEDMER BOSCH

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
16°	PATRICIA HOPATA

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
58° AC – 3°AFRO	SAMUEL DA SILVA MARTINS DE FARIAS

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
02°	EDNA LORENA DE OLIVEIRA

Contenda, 31 de julho de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames
laboratoriais e a data da avaliação médica;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;
k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica ;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;
p) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
r) Declaração de bens (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;
s) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
t) Ficha de Cadastro funcional. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
u) O (a) candidato (a) convocado (a) para vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, deverá apresentar, fotografias coloridas, datadas e tiradas há menos de um mês. Conforme Art.2º. da Instrução Normativa Nº 001/2025 – Comissão de Heteroidentificação.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA
• O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
• Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
• Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:8EFB56D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 024/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
08°	LEONARDO RYOITI MATSUGANO

Contenda, 31 de julho de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:A4222BCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO N° 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2025

Aditivo n° 01 – Ata de Registro de Preços nº 51/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 04.374.620/0001-41. Considerando o pedido da detentora, parecer favorável da Administração e Procuradoria Jurídica, bem como, Deliberação Superior, fica de comum acordo alterado a marca do item 01 para: "**CRISTAL AZUL"**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 31 de julho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:CB974BDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025
O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 09 de setembro do ano de 2025, na plataforma BNC, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua da Liberdade, s/n Núcleo Barro Preto	Construção de bacia de de contenção de cheias do Rio Barro Preto	Área de Intervenção 6.750,00 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.coronelvivida.pr.gov.br e na plataforma BNC (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Vivida, 31 de julho de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:5D874876

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES - JARI

DECRETO Nº 8784, de 31 de julho de 2025.
O **Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 1.803 de 30/08/05, bem como no Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, aprovado pelo Decreto º 3058 de 03/10/05,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados para compor a **Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI**, os seguintes membros:
I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Daniel Proença Larsson;
Suplente: Giácomo Bernardi;
II – Representantes do Serviço Público:
Titular: Douglas Cristian Strapazzon;
Suplente: Ronaldo Cezar Zeni;
III – Representantes de entidade Representativa da Sociedade:
Titular: Priscila Decesaro;
Suplente: Francilene Colferai Jacob;
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:DE55BC3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2583/2025

SUMULA: DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS A FUNÇÃO GRATIFICADA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora**, MARLI FERREIRA MARQUES MAGALHÃES**, brasileira, casada, Matrícula Funcional n°1070-1, ocupante do cargo provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL a responder pelo **CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE**, bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de 25% sobre o salário base fixado nesta data.
Art. 2º- Fica revogado o Art. 2º do Decreto 2460/2025, datado de vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:42EBAADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2584/2025

SUMULA: DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS A FUNÇÃO GRATIFICADA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Servidor **TCHARLES CARLOS RIBEIRO SILVA,** brasileiro, solteiro, Matrícula Funcional n° 1362-1, ocupante do cargo provimento efetivo de Auxiliar Administrativo a responder pelo **Departamento de Meio Ambiente**, bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de 45% sobre o salário base fixado nesta data.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:AC767131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2592/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.1.038.	Estruturação Física para a Política de Assistência Social	
220 - 4.4.90.52.00.00 936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00

Total Suplementação: 17.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.041 Manutenção da Política de Assistência Social
238 - 3.3.90.39.00.00 936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 17.000,00.
Total Redução.....R$ 17.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:30E32889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2593/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.170,00 (onze mil cento e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.1.015.	Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias	
412 - 4.4.90.52.00.00 518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.370,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
411 - 3.3.90.30.00.00 402	MATERIAL DE CONSUMO	800,00

Total Suplementação: 11.170,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.3.2.1.01.01.01.1100 Fonte 518..... R$ 800,00.
Receita 1.3.2.1.01.01.03.2100 Fonte 402.....R$ 10.370,00.
Total da Receita:.....R$ 11.170,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:EC98DBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 133/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor DELCI ALBERTO DE SOUZA, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Londrina – PR; no dia 19 de Julho de 2025, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e Vinte Cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CB4343CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2025

Designa Servidores Públicos Municipais para exercerem as Funções de Fiscal e Gestor do Programa Paraná Mais Viagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Everson Mauricio Fellini, Secretário Municipal junto a Secretaria de Assuntos Comunitários, inscrito no CPF 073.927.399-05 e do RG 9.315.021-0, como Fiscal do Termo de Convenio a ser firmado entre o Município de Diamante D´Oeste e a Secretaria de Estado do Turismo, com o objeto execução do Programa Paraná Mais Viagem.
Art.2º - Designar a Servidora Regina Herpich Fronza, Assistente social junto a Secretaria de Assuntos Comunitários, inscrita no CPF 066.764.889-57 e do RG 93160185, como Fiscal do Termo de Convenio a ser firmado entre o Município de Diamante D´Oeste e a Secretaria de Estado do Turismo, com o objeto execução do Programa Paraná Mais Viagem.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E6CD0E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PRAZO PR 32/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.166/2024, decorrente de Pregão n° 32/2024 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA FUTURO E/OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ EM
TOLEDO; ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTE
D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa HF HOFFMANN & CIA LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob
nº. 02.459.860/0001-13, com sede no endereço RUA GENERAL ALCIDES ETCHEGOYEN, 785,
CENTRO, JARDIM LA SALLE TOLEDO-PR neste ato representada por MARCELO HOFFMANN,
portador do RG n° 7.543.556-8, portador do CPF sob n° 050.122.869-10, acordam por meio deste o
que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 18/09/2025
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 166/2024, referente à
licitação Pregão sob nº 32/2024, com base na cláusula décima, do contrato primitivo e na lei
14.133/21, estender por 02 (dois) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento
primitivo da cláusula quarta do contrato supra descrito, para o dia 18 do mês de Setembro do ano de
dois mil e vinte e cinco (18-09-2025).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONVALIDAÇÃO: Ratificam-se e convalidam-se todos os atos
praticados no período de 18/07/2025 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos
advindos deste instrumento.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE HF HOFFMANN & CIA LTDA - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:024.598.600-00113
MARCELO HOFFMANN
PREFEITO MUNICIPAL RG:7.543.556-8
CPF:050.122.869-10
DIAMANTE DO OESTE 31 de julho de 2025.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:387EB470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA34132025

Município de Diamante do Sul - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3818 - Decreto nº 3413/2025 de 30/07/2025		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3648 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1519	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	40.000,00		0,00
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00		40.000,00
Despesa				
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo 40.000,00		
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura		
12.361.1201.2022 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%		Anulação		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1090 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação 40.000,00		
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura		
12.361.1201.2026 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Anulação		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
1300 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	40.000,00	0,00 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	40.000,00 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	40.000,00 #

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:92FDB4F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

O Departamento de Vigilância Sanitária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS autoriza a FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A, inscrita no CNPJ sob nº 79.430.682/0344-50, tendo como responsável técnico o farmacêutico VANDERSON PIKLER DA SILVA, CRF – PR n° 36430, em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que regulamenta o uso e a dispensação de Retinóides, a comercializar o medicamento retinóide: ISOTRETINOINA.

Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade com a Legislação.

Dois Vizinhos, 31 de julho de 2025.

CLAUDETE MEURER
Secretária Municipal de Saúde

MARIA LUIZA WINHARSKI
Vigilância Sanitária

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4CC11C49

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 019/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 019/2025

O **MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para credenciamento, com o objetivo de formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, nos exercícios de 2025 a 2026, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.

Objeto: Promover o conhecimento, a valorização e a prática dos direitos da criança, contribuindo para a formação de uma infância protegida, respeitada e participativa.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Credenciamento

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, inciso I

Tipo: Edital de Chamamento Público

Data de início de recebimento de propostas:1/8/2025

Data fim de recebimento de propostas:1/9/2025

Fonte: Compras.gov.br

Valor Máximo: R$ 360.674,24 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais, vinte e quatro centavos).

Data e horário limite para envio das propostas: até as 12 horas do dia 1/9/2025.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações.

Dois Vizinhos, 31 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8CAB73C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA COM PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90066/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Aviso de Reabertura com Prazo do Pregão Eletrônico 90066/2025

Objeto: Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência.

1. Ficam incluidas exigências contidas nos itens 9.29 e 9.35 na Qualificação Técnica do Termo de Referencia.
2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 14/8/2025 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 14/8/2025.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 31 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:29EFB532

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 101/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 101/2025

Termo de Credenciamento	046/2025 – Chamamento Público nº 002/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Leandro Souza de Moura - CNPJ n° 29.882.020/0001-15.
Objeto	Chamamento público de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos – clinico geral, na forma de plantões 12 horas diurno, 12 horas noturno e 24 horas finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA DO MUNICÍPIO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Prazo de Vigência	Inicia em 28/07/2025 e encerra em 19/04/2026.
Data de Assinatura	28 de julho de 2025.

Termo de Credenciamento	047/2025 – Chamamento Público nº 008/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	MTS Comercio de Combustiveis Ltda - CNPJ n° 03.198.193/0001-25.
Objeto	Aquisição de Combustíveis: Gasolina, Óleos Diesel S-500, Diesel S-10 e reagente ARLA 32 para abastecimento da frota municipal de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	28 de julho de 2025.

Dois Vizinhos, 31 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E82DBC7B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 102/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 102/2025

Contrato	363/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 90046/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Camillo Produções Artisticas Ltda - CNPJ nº 07.884.914/0001-01.
Objeto	Contratação do cantor Daniel, através da empresa CAMILLO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para realizar show artístico na Expovizinhos 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Prazo de Vigência	06 (seis) meses.
Data de Assinatura	31 de julho de 2025.

Contrato	370/2025 – Pregão Eletrônico nº 90053/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Luisa Marsango e Cia Ltda - CNPJ/MF nº 30.444.064/0001-42.
Objeto	Aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública – com itens de ampla concorrência, com cotas exclusivas e reservadas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	28 de julho de 2025.

Contrato	374/2025 – Pregão Eletrônico nº 90054/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Aguia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Ltda - CNPJ/MF nº 27.789.446/0001-01.
Objeto	Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade do atendimento aos usuários – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 3.835,00 (três mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	30 de julho de 2025.

Contrato	375/2025 – Pregão Eletrônico nº 90054/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Atlantico BC Produtos para Saude Ltda - CNPJ/MF nº 35.626.812/0001-21.
Objeto	Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade do atendimento aos usuários – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 3.654,60 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	30 de julho de 2025.

Contrato	379/2025 – Pregão Eletrônico nº 90054/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	José Dantas Diniz Filho - CNPJ/MF nº 22.077.847/0001-07.
Objeto	Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade do atendimento aos usuários – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	30 de julho de 2025.

Contrato	380/2025 – Pregão Eletrônico nº 90054/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	L F Distribuidora de Materiais Medicos Ltda - CNPJ/MF nº 50.694.319/0001-32.
Objeto	Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade do atendimento aos usuários – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 44.153,00 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta três reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	30 de julho de 2025.

Contrato	381/2025 – Pregão Eletrônico nº 90054/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Med Estetic Comercio Ltda - CNPJ/MF nº 22.109.976/0001-30.
Objeto	Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade do atendimento aos usuários – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 10.642,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e dois reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	30 de julho de 2025.

Contrato	383/2025 – Pregão Eletrônico nº 90054/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Medversus Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ/MF nº 57.394.275/0001-74.
Objeto	Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade do atendimento aos usuários – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 14.096,29 (quatorze mil, noventa e seis reais e vinte e nove centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	30 de julho de 2025.

Contrato	384/2025 – Pregão Eletrônico nº 90054/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Moreti Distribuidora de Produtos Medicos e Odontologicos Ltda - CNPJ/MF nº 43.352.606/0001-07.
Objeto	Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade do atendimento aos usuários – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 1.781,50 (um mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.

Data de Assinatura	30 de julho de 2025.

Contrato	386/2025 – Pregão Eletrônico nº 90054/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Rapida Industria de Produtos para Saude Ltda - CNPJ/MF nº 34.883.104/0001-03.
Objeto	Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade do atendimento aos usuários – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 34.340,00 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	30 de julho de 2025.

Contrato	387/2025 – Pregão Eletrônico nº 90054/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Re da Silva e Silva Ltda - CNPJ/MF nº 29.765.537/0001-24.
Objeto	Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade do atendimento aos usuários – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	30 de julho de 2025.

Contrato	388/2025 – Pregão Eletrônico nº 90054/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda - CNPJ/MF nº 09.196.745/0001-42.
Objeto	Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade do atendimento aos usuários – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	30 de julho de 2025.

Contrato	389/2025 – Pregão Eletrônico nº 90054/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Stan Comercio de Produtos Medicos Ltda - CNPJ/MF nº 38.405.762/0001-40.
Objeto	Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade do atendimento aos usuários – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 3.931,35 (três mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	30 de julho de 2025.

Contrato	391/2025 – Pregão Eletrônico nº 90054/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ/MF nº 13.229.567/0001-86.
Objeto	Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade do atendimento aos usuários – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	30 de julho de 2025.

Contrato	392/2025 – Pregão Eletrônico nº 90054/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Vitalli Comercio e Importacao Ltda - CNPJ/MF nº 07.422.196/0001-51.
Objeto	Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade do atendimento aos usuários – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	30 de julho de 2025.

Dois Vizinhos, 31 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:06CEABC9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Professor de Ensino Fundamental*, e desde a Convocação, com base no Edital 052/2025, publicado na data de 21 de julho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Daiany Viana de Oliveira Cardoso	9° Lugar*

*****Afrodescendente

DOIS VIZINHOS - PR, 31 de julho de 2025.

JESSICA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0E339148

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Professor de Ensino Fundamental*, e desde a Convocação, com base no Edital 053/2025, publicado na data de 21 de julho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Pâmela Pongan	67° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 31 de julho de 2025.

JESSICA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DD7DE3A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 331/2025

DECRETO Nº 0331/2025

SÚMULA: Prorroga o mandato dos diretores das instituições educacionais da rede municipal de ensino.

O Prefeito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, dispõe sobre a prorrogação do mandato dos Diretores das Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino do Município de Doutor Ulysses, e dá outras providências;

DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogados até a data de 31 de dezembro de 2025 os mandatos de direção escolar das seguintes professoras:
I – Profa. Marlene Aparecida Wolker, diretora da Escola Municipal Vila Varzeão;
II- Profa. Telma dos Santos Fitz Chamberlain, diretora da Escola Municipal Barra do Teixeira;

III – Profa. Fátima Aparecida Prosdossimo, diretora das Escolas Rurais e de Campo;
IV – Profa. Marines Santana de Almeida Rodrigues, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil José Batista de Matos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas s disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 31 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D6CDA158

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00033/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0009/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00033/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0009/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI** inscrito no CNPJ n°32.743.242/0001-61 sediado na Rua Maria Olímpia Jardim, Bairro Izabel, n°370ª, cep:87309-185 cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$: 258.534,00(duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 30 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4A75CEA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00034/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0009/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00034/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0009/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13

CONTRATADA: **MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJ n°57.394.275/0001-74 sediado na Rua Erechim, Bairro Centro, cep:85812260, Cascavel, Estado do Paraná

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ **84.645,28** (oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco mil e vinte e oito centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 30 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EEB6E99F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00035/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0009/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00035/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0009/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI,** inscrito no CNPJ n°23.121.920/0001-63 sediado na Avenida Carlos Gomes 434, Bairro Zona 5, cep 87015200, cidade de Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 77.890,15 (setenta e sete mil oitocentos e noventa reais e quinze centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 29 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:462364FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00036/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0009/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00036/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0009/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALAR LTDA,** inscrito no CNPJ n°01.328.535/0001-59 sediado na Rua Pica-Pau, n°1211, Bairro Centro cep 86701040, cidade de Araponga, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$**R$ 46.326,00** (quarenta e seis mil trezentos e vinte seis reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 30 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8BF022E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00037/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0009/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00037/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0009/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA,** inscrito no CNPJ n°48.174.071/0001-37 sediado na Avenida Jacob Macanham, n°4316, Bairro Jardim Claudia, cep 83326000, cidade de Pinhais Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$26.350,50(vinte e seis mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 30 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6315880E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00038/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0009/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00038/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0009/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrito no cnpj n°17.676.642/0001-08 sediado na rua Francisco Pires da rocha, Bairro Bonsucesso

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 16.120,00 (dezesseis mil cento e vinte reais)

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 30 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CC14F55B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00039/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0009/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00039/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0009/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13.

CONTRATADA: **FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** inscrito no CNPJ n°46.328.269/0001-00 sediado na Rua Professor Jose Mauricio Higgins, Bairro Boqueirão, cep85045010, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 11.418,00 (onze mil quatrocentos e dezoito reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 30 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:17027DB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0040/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0009/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0040/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0009/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA** inscrito no CNPJ n°09.028.635/0001-71 sediado na Rua Conde Afonso Celso, n°1610, Bairro Jardim Sumaré, cep 14205040, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 30 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C79112BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0041/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0009/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0041/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0009/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrito no CNPJ n°21.831.246/0001-85 sediado na Rua Nelson Espindola, n°138, Bairro Centro, cep 88390000, Barra Velha, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 9.744,00 (nove mil setecentos e quarenta e quatro reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 30 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:862118D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0042/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0009/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0042/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0009/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJ n°33.583.026/0001-69 sediado na Rua Tarão Hiriguti, n°169, Bairro Jardim Eldorado, cep 86990000, Mariaalva, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 6.165,00 (seis mil cento e sessenta e cinco reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 30 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:55568DCC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0043/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0009/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0043/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0009/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **M TESTA ATACADO LTDA,** inscrito no CNPJ n°43.044.418/0001-03 sediado na Rua Via Vereador Djalma Magalhaes Barros, Bairro Zona, cep 87211409, Cianorte, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 30 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C4863D33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0044/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0009/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0044/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0009/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ n°32.608.866/0001-76 sediado na Rodovia Jose Carlos Daux, Bairro Santo Antônio de Lisboa complemento sala 01 bloco 01, cep88050000, Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 30 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C03A3425

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0044/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0009/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0044/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0009/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ n°32.608.866/0001-76 sediado na Rodovia Jose Carlos Daux, Bairro Santo Antônio de Lisboa complemento sala 01 bloco 01, cep88050000, Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 30 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E085B4F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0045/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0009/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0045/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0009/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA,** inscrito no CNPJ n°01942594/0001-12 sediado na Rua Porto Alegre, n°520, Bairro Centro, cep99740000, Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande Do Sul.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 3.830,00 (três mil oitocentos e trinta reais).
.

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 30 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:36994A1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0046/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0009/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0046/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0009/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA,** inscrito no CNPJ n°05.586.495/0001-04 sediado na Rua Pereira Filgueiras, n°1130, Bairro Aldeota, cep 60110140, Fortaleza, Estado do Ceara.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

.

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 30 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AB52E1C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0047/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0009/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0047/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0009/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES,** inscrito no CNPJ n°38.408.899/0001-59 sediado na Rua Graça Aranha, complemento brcao 1 sala E, Bairro Vargem Grande, cep 83321020, cidade de Pinhais, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 3.093,80(três mil e noventa e três reais e oitenta centavos).

.
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 30 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B688AAEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0048/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0009/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0048/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0009/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrito no CNPJ n°06.175.908/0001-12 sediado na Rua Prof. Zelda C. Cursi Mastriani, n°265, Jardim Davila, cep 86182530, cidade de Cambe, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 2.460,00(dois mil quatrocentos e sessenta reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 30 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9FA8748C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0049/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0009/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0049/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0009/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA,** inscrito no cnpj n°25.245.772/0001-14 sediado na rua Saverio Safiott 48, bairro Paraiso, cep 16050130, cidade de Araçatuba, estado de São Paulo.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

.**VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 30 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:71261BBA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no Departamento de Recursos Humanos conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°002/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
RODRIGO FREIRE DE MELO	12	TÉCNICO AGRÍCOLA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 31/07/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:98AD614F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2020 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Objeto: Contratação de empresa de viação para prestação de serviços de transporte de alunos a ser efetuado na cidade e no interior deste município em regime de empreitada por menor preço global por lote.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GENESIS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 10.626.029/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo, conforme Memorando 2.840/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
§ Único – Conforme Solicitação e Justificativa da Secretaria de Educação e de acordo com o Parecer Jurídico fundamentado no **§4º do Art. 57 da Lei 8.666/93**, fica prorrogado o prazo de validade do contrato, passando o vencimento de 30/06/2025 para 30/09/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 30/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – O valor a ser utilizado no período de 90 (noventa) dias será de R$ 173.543,04 (cento e setenta e três mil e quinhentos e quarenta e três reais e quatro centavos) para a prestação dos serviços durante o período de 01/07/2025 a 30/09/2025.
§ 2º - Fica alterado o valor global do contrato, passando R$ 738.309,10 (setecentos e trinta e oito mil e trezentos e nove reais e dez centavos) para R$ 911.852,14 (novecentos e onze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único – O valor acrescido ao contrato correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:
06.002.14.12.361.601.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULA RESOLUTIVA
§ Único - O contrato permanecerá vigente até que se finalize nova licitação. Havendo nova ganhadora e empresa a ser contratada pelo Poder Público Municipal para execução do mesmo objeto, fica o presente contrato extinto, sem quaisquer direitos indenizatórios, liquidando-se os haveres da efetiva prestação de serviços, visto que o presente termo aditivo é lavrado de forma excepcional.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, 01 de julho de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Genesis Transportes LTDA
SILVIO ROBERTO STANISZEWSKI FILHO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:2BE22897

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ASSESSORIA EM SAÚDE Nº 091/2021 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 037/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento das ações de saúde pública municipal, incluindo software, licença de uso, treinamento, suporte técnico do software e suporte técnico dos programas de governo federal, estadual e municipal na área da saúde.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 05.982.200/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo, conforme Memorando 2.879/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
§ Único – Conforme Solicitação e Justificativa da Secretaria de Educação e de acordo com o Parecer Jurídico fundamentado no **§4º do Art. 57 da Lei 8.666/93**, fica prorrogado o prazo de validade do contrato, passando o vencimento de 13/07/2025 para 13/10/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 13/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – O valor a ser utilizado no período de 90 (noventa) dias será de R$ 9.483,51 (nove mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) para a prestação dos serviços durante o período de 13/07/2025 a 13/10/2025.
§ 2º - Fica alterado o valor global do contrato, passando R$ 189.529,94 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) para R$ 199.013,45 (cento e noventa e nove mil e treze reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único – O valor acrescido ao contrato correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

07.001.10.301.0701.2-031.3.3.90.40.00.00

CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULA RESOLUTIVA
§ Único - O contrato permanecerá vigente até que se finalize nova licitação. Havendo nova ganhadora e empresa a ser contratada pelo Poder Público Municipal para execução do mesmo objeto, fica o presente contrato extinto, sem quaisquer direitos indenizatórios, liquidando-se os haveres da efetiva prestação de serviços, visto que o presente termo aditivo é lavrado de forma excepcional.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, 11 de julho de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

IDS Desenvolvimento de Software e AssessoriaLTDA
ANTONIO ESPÍRITO SANTO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:0EA8B2E7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 886-2025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO-2026

LEI Nº 886/2025

DATA: 30 de julho de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026 estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023 e STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º – O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedecem as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 699, de 07 de julho de 2023 e STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024, 14ª Edição do Manual de Elaboração válida a partir do exercício financeiro de 2024.
Art. 5 º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais, constituem-se dos seguintes:

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº699, de 07 de julho de 2023 e STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023 e STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024, as METAS ANUAIS DA LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao estabelecido Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023 e STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado do Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023 e STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023 e STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único 1º - Os Riscos Fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, com recursos constantes no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% (vinte por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - Não será computado para efeito do disposto no art. 28, no que se refere à Créditos Adicionais Suplementares:
I – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64;
II – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recursos oriundos do Superávit Financeiro de recursos apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.
III - As Transposições, os Remanejamentos e as Transferências nos elementos de despesa.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de

transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado na Lei nº 14.133/2021.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo I – Para cumprimento deste artigo, o Poder Executivo e Legislativo Municipais ficam autorizados a realizarem, se forem o caso, concursos públicos para as admissões do pessoal necessário.

Parágrafo II - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Parágrafo único – Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extra, fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação, saneamento e segurança devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 – Para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária do Município de Fernandes Pinheiro, o Poder Legislativo deverá entregar ao Poder Executivo Municipal sua proposta orçamentária até o dia 01 de agosto de 2025, obedecendo os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei.

Art. 55 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria ou ainda por razões justificadas pelos responsáveis pela ordenação da despesa.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Fernandes Pinheiro, 30 de julho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:06086D62

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000064

Objeto:Aquisição de itens de higiene e cuidados infantis, visando atender às necessidades básicas de saúde e bem-estar de recém nascidos, bebês e crianças.
Empresas vencedoras valor total: R$ 34.593,00(trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais):ROCI DO CARMO CARDOSO(50124605000162) com os lotes: 13 no valor total de R$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais).HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME(17676642000108) com os lotes: 14 no valor total de R$ 4.888,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais).DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP(26240632000116) com os lotes: 1 no valor total de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).MALHARIA E CONFECCAO JOLEN LTDA(00867760000109) com os lotes: 7 no valor total de R$ 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais).52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO(52098237000150) com os lotes: 5 no valor total de R$ 4.363,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e três reais).GARNET AVIAMENTOS LTDA(59012372000180) com os lotes: 4, 10 no valor total de R$ 1.675,00 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais).D S J CONFECCOES LTDA(48911914000130) com os lotes: 2, 3, 6, 8, 9, 11, 12, 15 no valor total de R$ 10.089,00 (dez mil e oitenta e nove reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 31 de julho de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:24A952CB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000064

Objeto:Aquisição de itens de higiene e cuidados infantis, visando atender às necessidades básicas de saúde e bem-estar de recém nascidos, bebês e crianças.

Empresas vencedoras valor total: R$ 34.593,00(trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais):ROCI DO CARMO CARDOSO(50124605000162) com os lotes: 13 no valor total de R$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais).HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME(17676642000108) com os lotes: 14 no valor total de R$ 4.888,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais).DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP(26240632000116) com os lotes: 1 no valor total de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).MALHARIA E CONFECCAO JOLEN LTDA(00867760000109) com os lotes: 7 no valor total de R$ 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais).52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO(52098237000150) com os lotes: 5 no valor total de R$ 4.363,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e três reais).GARNET AVIAMENTOS LTDA(59012372000180) com os lotes: 4, 10 no valor total de R$ 1.675,00 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais).D S J CONFECCOES LTDA(48911914000130) com os lotes: 2, 3, 6, 8, 9, 11, 12, 15 no valor total de R$ 10.089,00 (dez mil e oitenta e nove reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 31 de julho de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:10CF8F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
EDITAL DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA "PORTEIRA A DENTRO" – EXECUÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES EM PROPRIEDADES RURAIS

O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 900/2024 e no Decreto Municipal nº 39/2025, torna público o presente Edital de Chamamento para recebimento de solicitações de produtores rurais interessados em participar do Programa Porteira a Dentro - Modalidade (pedras irregulares).

I - OBJETO
O presente chamamento visa possibilitar o cadastramento e seleção de propriedades rurais aptas a receber obras de pedras irregulares em acessos internos e vias de interesse coletivo, em regime de subsídio público, observados os critérios legais, técnicos e orçamentários.

II - PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS BÁSICOS
Poderão se inscrever produtores rurais que atendam, cumulativamente:
• Ser proprietário, de imóvel rural no Município;
• Ter bloco de produtor rural ativo do ano do chamamento em Flor da Serra do Sul/PR;
• Estar com a produção de leite, grãos, pecuária, suinocultura, avicultura ou outras culturas economicamente relevantes em atividade comprovada;
• Estar em dia com suas obrigações fiscais junto ao Município;
• Apresentar os documentos exigidos neste edital;
• A via a ser beneficiada deverá apresentar circulação de carga agrícola, leiteira, avícola, suinocultura, transporte escolar ou outro interesse coletivo;
• Firmar Termo de Autorização de Intervenção com renúncia a indenizações.

III - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO
• O interessado deverá apresentar:
• Formulário de Requerimento (modelo anexo);
• Cópia de documento de identidade e CPF;
• Comprovante de propriedade do imóvel;
• Comprovante de inscrição no bloco de produtor rural no município e do referido ano;
• Certidão negativa de débitos municipais;
• Croqui simplificado indicando:
• Local exato da obra pretendida;
• Outras propriedades atendidas pela via (se houver).

IV - PRAZO DE INSCRIÇÃO
• As inscrições poderão ser realizadas no período de 29/07/2025 a 29/08/2025.
• Local de protocolo: Prefeitura de Flor da Serra do Sul.

V- PROCESSO DE SELEÇÃO E PRIORIDADE
A análise e priorização das solicitações serão realizadas por Comissão Técnica constituída por representantes da:
• Secretaria de Agricultura;
• Secretaria de Obras;
• Secretaria do Meio Ambiente;
• Secretária de Administração.
Critérios de priorização:
• Maior volume de produção transportada;
• Número de propriedades atendidas indiretamente;
• Existência de transporte escolar na via;
• Interesse coletivo.

VI - LIMITES DE ATENDIMENTO
• A extensão máxima da obra por propriedade será fixada conforme disponibilidade orçamentária e avaliação da comissão responsável.
• O Município poderá executar os serviços de forma parcial, por etapas ou com rateio de insumos com o beneficiário.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS
• A apresentação do requerimento não gera direito adquirido ao serviço;
• A execução dos serviços dependerá de viabilidade técnica, orçamentária e cronograma da Administração;
• O não atendimento imediato não impede o Município de realizar obras futuras na mesma localidade.

Flor da Serra do Sul, 31 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:ACCFA560

LICITAÇÕES
EXTRATO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 079/2025 - Contrato Nº: 133/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: RESTAURANTE SABOR DA SERRA LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/07/2025 Término: 31/01/2026
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Credenciamento de empresas para fornecimento de alimentação pronta, incluindo marmitex, café e buffet livre no âmbito local (Município de Flor da Serra do Sul) e perímetro urbano de Francisco Beltrão/PR

Flor da Serra do Sul, 31 de Julho de 2025

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 080/2025 - Contrato Nº: 134/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: RESTAURANTE E CHURRASCARIA COELHO LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/07/2025 Término: 31/01/2026
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2024

Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Credenciamento de empresas para fornecimento de alimentação pronta, incluindo marmitex, café e buffet livre no âmbito local (Município de Flor da Serra do Sul) e perímetro urbano de Francisco Beltrão/PR.

Flor da Serra do Sul, 31 de Julho de 2025

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 081/2025 - Contrato Nº: 135/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: NEURY ANDREGHETTO
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/07/2025 Término: 31/01/2026
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Credenciamento de empresas para fornecimento de alimentação pronta, incluindo marmitex, café e buffet livre no âmbito local (Município de Flor da Serra do Sul) e perímetro urbano de Francisco Beltrão/PR.

Flor da Serra do Sul, 31 de Julho de 2025

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 082/2025 - Contrato Nº: 136/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: RESTAURANTE CHIARELO LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/07/2025 Término: 31/01/2026
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Credenciamento de empresas para fornecimento de alimentação pronta, incluindo marmitex, café e buffet livre no âmbito local (Município de Flor da Serra do Sul) e perímetro urbano de Francisco Beltrão/PR.

Flor da Serra do Sul, 31 de Julho de 2025

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 083/2025 - Contrato Nº: 137/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ANTONIO JOARES SABINO LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/07/2025 Término: 31/01/2026
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Credenciamento de empresas para fornecimento de alimentação pronta, incluindo marmitex, café e buffet livre no âmbito local (Município de Flor da Serra do Sul) e perímetro urbano de Francisco Beltrão/PR.

Flor da Serra do Sul, 31 de Julho de 2025

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:8B6230F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.841, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 4.841, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Nomeia Joicy Fonseca Coelho para o Cargo em Comissão de Assessor Especial III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Joicy Fonseca Coelho, CPF ***.***.439-05, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, simbologia CC-5, a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:A1B35627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, com o valor de R$ 58.133,88 (cinquenta e oito mil e cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

Total Geral Homologado: R$ 58.133,88 (cinquenta e oito mil e cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

Flórida, 31 de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:9CED190C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇAO

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO: 004/2025
Processo ADMINISTRATIVO Nº: 226/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 024/2025

Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA SUPRIR DEMANDAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS AOS IDOSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".**

Empresas Credenciadas:
27.343.525 RIVAEL MARCIANO DOS SANTOS, sob CNPJ: 27.343.525/0001-86.
53.459.031 VALDOMIRO EDVNO PADILHA, sob CNPJ: 53.459.031/0001-71.
48.419.786 RENATO RAMOS DE SIQUEIRA, sob CNPJ: 48.419.876/0001-01.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve autorizar a contratação por credenciamento/Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Foz do Jordao/PR, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:1896500B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 317/2025

PORTARIA Nº 317/2025

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, f, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo, para apuração dos fatos conforme memorando nº 043/2025 da Secretária Municipal de Administração, sendo a presente comissão processante composta pelos seguintes membros:

JOSELAINE PRESA – PRESIDENTE
ODYCLEIA CHRISTIANE DE OLIVEIRA ZENARO – MEMBRO
LIDIANE PRESA – MEMBRO

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **JOSELAINE PRESA** a reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F5A4F407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 579 DE 30 JULHO DE 2025

DECRETO Nº 579 DE 30 JULHO DE 2025

Revoga concessão de auxílio-transporte em razão de nova designação de local de trabalho, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

D E C R E T A

Art. 1º Fica revogada, a partir de 01 de agosto de 2025 a concessão do auxílio-transporte a servidora ADRIANE FAUST SIMONE, matrícula nº 230251 e 224571, em razão de nova designação de local de trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 30 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:086D6E69

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 028/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 028/2025
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA FORMIGA
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e não oneroso, imóvel denominado "Lote Rural nº 85 (oitenta e cinco), da Gleba nº 12, situado neste Município e Comarca de Francisco Beltrão – Paraná, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, com área total de 1.890,00 m² (um mil oitocentos e noventa metros quadrados), registrado sob matrícula nº 16.436, folha 1, do Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca."
Vigência: 12 (doze) meses.
Francisco Beltrão-PR., 31.07.2025.
Publique-se.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:7480D1FC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 463 DE 30 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 463 DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o arquivamento de processo administrativo disciplinar.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Relatório Final de Sindicância nº 787/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final de Sindicância, que determinou o ARQUIVAMENTO do processo administrativo disciplinar, pela ausência de provas que sustentem a ocorrência de infração disciplinar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal n.º 086 de 18 de março de 2024.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:2B05405E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA N.º 464 DE 30 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 464 DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuído o servidorSILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1128735, cargo de Professor da Rede Municipal 40h, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A redistribuição de que trata o artigo 1º desta Portaria passa a vigorar a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 30 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:6CF6C443

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 465 DE 31 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 465 DE 31 DE JULHO DE 2025

Revoga a licença sem vencimento da servidora Irone Castoldi Griz e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do art. 59, parágrafo único da Lei Municipal nº 4106/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a licença sem vencimentos concedida através da Portaria 140 de 13 de março de 2025 a servidora IRONE CASTOLDI GRIZ, matrícula nº. 1126286, retornando as suas atividades a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:0EE814EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº 5:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: G CIRINO RODRIGUES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 638/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 057/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, assim como pela alteração do gestor e do fiscal, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.814/2025.
ADITIVO:
1 - Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 12 de julho de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Preço total R$
4	82222	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	1.920,00	122.71	235.603,20
5	82223	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	720,00	154,14	110.980,80
6	82224	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	192,00	175,05	33.609,60
Valor total						380.193,60

2 - Ficam alterados o gestor e o fiscal do Contrato da seguinte forma:
- A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora CINTIA JAQUELINE RAMOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.863.919-91.
- A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será exercida pelo Servidor, senhor Fernando Braz Pauli, inscrito no CPF sob o nº CPF Nº 912.353.320-04.

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:5B2B6D27

DRH
EDITAL 264_25 SAÚDE PSS 010-2025

EDITAL Nº 264/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 12.878/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.
CARGO –ENFERMEIRO – UNIDADES DE SAÚDE AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	LORENI DE FÁTIMA DE ALMEIDA (convocada vaga geral)	10/08/1985	34
2º	ISABEL CANTO SILVA	10/10/1979	30
3º	JOSÉ IDILSON FERREIRA	22/08/1980	22

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – UNIDADES DE SAÚDE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
24º	JULIANE RODRIGUES DOS SANTOS BORGHELOTT (convocada vaga afrodescendente)	30/04/1984	25
25º	GILVANA OLIVEIRA DA COSTA	10/08/1984	25
26º	MARCOS VINICIOS DOROTEU DA SILVA	17/07/1986	25
27º	TANIA MARIA MOTTA CARDOSO	20/12/1986	25
28º	DRIEZY PATRÍCIA BACKES FERREIRA	09/06/1987	25
29º	SAIONARA DA SILVA	01/08/1989	25
30º	ANA PAULA MAGRO	07/09/1989	25

CARGO – ODONTÓLOGO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
6º	MARISOL BECHELLI	07/06/1963	30

CARGO – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
6º	ANTONIO FLAVIO MARTINEZ ARCE	30/04/1997	25
7º	DAYANNE RIBEIRO DA SILVA	25/06/1989	21
8º	PATRICIA FRACARO	10/12/1987	20

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 28 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:C0E0B48C

DRH
EXTRATO CONVÊNIOS IE´S UNIFAEL

EXTRATO CONVÊNIOS IE´s
Protocolo 1Doc nº 277/2025

INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CNPJ: Centro Universitário UNIFAEL (02.558.975/0001-65)

OBJETO: Operacionalização de programas de **estágio curricular não obrigatório e obrigatório**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 05 anos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.788/2008

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2025

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito de Francisco Beltrão

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:9F9D9705

DRH
EXTRATO CONVÊNIOS IE´S UNINASSAU RECIFE

EXTRATO CONVÊNIOS IE´s
Protocolo 1Doc nº 277/2025

INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CNPJ: SER EDUCACIONAL S.A. - UNINASSAU RECIFE - GRACAS (04.986.320/0001-13)

OBJETO: Operacionalização de programas de **estágio curricular não obrigatório e obrigatório**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 05 anos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.788/2008

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2025

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito de Francisco Beltrão

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:2E222B03

DRH
EXTRATO CONVÊNIOS IE´S UNINTER EDUCACIONAL

EXTRATO CONVÊNIOS IE´s
Ofício 1Doc nº 11.575/2025

INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CNPJ: UNINTER EDUCACIONAL S/A,
mantenedora DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER (02.261.854/0001-57)

OBJETO: Operacionalização de programas de **estágio curricular não obrigatório e obrigatório**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 05 anos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.788/2008

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2025

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito de Francisco Beltrão

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:6E143706

DRH
EXTRATO CONVÊNIOS IE´S UNIVERSIDADE POSITIVO

EXTRATO CONVÊNIOS IE´s
Ofício 1Doc nº 10.787/2025

INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CNPJ: Universidade Positivo (UP) (78.791.712/0001-63)

OBJETO: Operacionalização de programas de **estágio curricular não obrigatório e obrigatório**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 05 anos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.788/2008

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito de Francisco Beltrão

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:DE047835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº. 258 DE 30 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Claudia Reni Volinkevicz, matrícula n.º 489, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 02 (dois) meses consecutivos a servidora **CLAUDIA RENI VOLINKEVICZ**, matrículas n° 489, cargo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 04/08/2025 à 02/10/2025, totalizando 60 (sessenta) dias, referentes ao Qüinqüênio – 06/02/2009 a 06/02/2013).

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 30 de julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B766864C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303 DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Supervisora Geral do Pronto Atendimento de Saúde do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, nos termos do art. 75, VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a supervisão administrativa, operacional e funcional do Pronto Atendimento Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Letícia Nakonieczny Osório**, matrícula funcional nº 2854, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Supervisora Geral do Pronto Atendimento Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete à Supervisora Geral:

I – Zelar pelo pleno funcionamento técnico e ético do estabelecimento;
II – Assegurar o cumprimento das normas sanitárias, médicas e administrativas vigentes;
III – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que comprometam o atendimento à saúde da população;
IV – Responder tecnicamente perante os órgãos de fiscalização;
V – Assinar documentos técnicos e realizar interface com os órgãos de classe, vigilância sanitária e demais instâncias do SUS, no que couber.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, Pr., 31 de julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2A08AE71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305 DE 31 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Termo de Convenio destinado ao Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná (Castrapet-PR) no município de General Carneiro;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado para responder como **Gestor do Convênio:**

• Nome Completo do Gestor: GUILHERME SANDER - Matrícula Funcional nº 2889
• Cargo do Gestor: VETERINARIO

Art. 2º Designar a Servidora abaixo relacionada para responder como **Fiscal do Convênio:**

• Nome Completo do Gestor: JULIANA STRINGHI – Matrícula Funcional nº 3298
• Cargo do Fiscal: Diretor de Vigilância Sanitária municipal

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2A7D4F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 059/2025
Processo Licitatório nº 137/2025
Adjudicação: 31/07/2025
Contratadas: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 500HRS VISANDO MANTER A GARANTIA DA RETROESCAVADEIRA XCMG."**

Valor da Despesa: R$ 8.995,66 (oito mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5BADCB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 056/2025
Processo Licitatório nº 134/2025
Adjudicação: 31/07/2025
Contratadas: **HOSPTRON ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS E LABORATORIAL LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos hospitalares e odontológicos, com fornecimento de peças, quando necessário, destinados às unidades de saúde do Município de General Carneiro - PR."**

Valor da Despesa: **R$ 18.006,00 (dezoito mil e seis reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:908B7607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 060/2025
Processo Licitatório nº 138/2025
Adjudicação: 31/07/2025
Contratadas: **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de revisão preventiva de 900 horas do Trator Agrícola New Holland, chassi HCCZTL10TPCJ57623, e de 2.500 horas do Trator Agrícola New Holland, chassi HCCZTL10PLCJ10471, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra especializada, com o objetivo de manter a vigência das garantias de fábrica, em conformidade com os termos do fabricante e as condições técnicas estabelecidas."**

Valor da Despesa: R$ 11.383,22 (onze mil trezentos e oitenta e três reais e vinte dois centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:87F3332D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2025
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OMUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em **"Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de premiações esportivas personalizadas, destinadas à valorização e reconhecimento dos participantes em eventos esportivos realizados pelo Município de General Carneiro – PR".** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, das 8h00min às 17h00min.

General Carneiro, Estado do Paraná, 31 de julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:CAFBCAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N.º 017.001/2025 REPUBLICAÇAÕ
RECONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE TURMA – LISTA DE FINAL DE FILA

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Edital de Abertura N.º 001/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado, sob o regime de contrato especial para o provimento de vagas do quadro de servidores temporários da Administração Pública Municipal, Cargo Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), torna pública a RECONVOCAÇÃO do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) na posição de final de lista, para manifestar interesse na contratação, conforme a necessidade da administração pública:
A escolha de turma será realizada no **dia 04 de agosto de 2025, às 8h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** Para início da escolha será concedido um período máximo de tolerância de 15 (quinze) minutos, portanto, início da escolha no máximo às 8h15. O candidato que não se apresentar até esse horário será automaticamente realocado para o final da fila, perdendo o direito à escolha conforme sua classificação original.
Os candidatos serão chamados para escolha de turma conforme a ordem de classificação dentro da modalidade de concorrência (ampla concorrência, PCD e AFRO), respeitando os percentuais de reserva previstos em edital.
O processo de escolha será realizado de forma presencial, conforme orientações Resolução 002/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
A ordem de chamada para a escolha de turma descrita no quadro **Anexo I**
Caso haja desistência ou não comparecimento de candidatos nas listas específicas (PCD ou AFRO), as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, conforme legislação vigente.
A escolha será feita conforme a disponibilidade de turmas no momento da convocação do candidato.
Cada candidato terá um tempo determinado (não podendo ultrapassar 10 minutos) para realizar sua escolha.
Após a escolha, será lavrada ata contendo a opção feita pelo candidato, que deverá assiná-la.
Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite a convocação, o candidato será remetido para fim de lista, facultando ao município o direito de convocar o próximo candidato.
O não comparecimento ou não manifestação no momento da escolha será interpretado como desistência tácita da vaga.
Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS, com base na legislação vigente e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº.072/2025

ANEXO I DO EDITAL N.º 016.001/2025
ORDEM DE RECONVOCAÇÃO ESCOLHA DE TURMA – LISTA DE FINAL DE FILA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)
Os candidatos abaixo relacionados estão convocados para a escolha de turma, conforme a ordem de chamamento, estabelecida em atenção à legislação vigente sobre reserva de vagas.

Ordem de Chamamento	Modalidade de Concorrência	Ordem de Classificação	NOMES
1º	Ampla Concorrência	2º	Tania Maria de Mendonça Paxesnik
2º	Ampla Concorrência	20º	Juliane Beatriz Scheid
3º	Ampla Concorrência	26º	Ezelina Cristina Gaiovicz
4º	Ampla Concorrência	29º	Lizete Batista de Freitas
5º	Afrodescendente	44º	Simone de Fatima Chagas
6º	Ampla Concorrência	57º	Marineia Cristiane Stuber
7º	Ampla Concorrência	58º	Flavia Larissa Lemanski
8º	Ampla Concorrência	59º	Débora Alves Ferreira
9º	Ampla Concorrência	60º	Maria Zanete Onesko
10º	Ampla Concorrência	73º	Sharon Rose Candine Lopes
11º	Ampla Concorrência	74º	Deyse Cristiane Wunderlich
12º	Ampla Concorrência	82º	Angélica Gracieli de Quadros Maguelniski
13º	Ampla Concorrência	83º	Marcia Eliane Nestor Mochnacz
14º	Ampla Concorrência	84º	Eliane Gaiovis

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EFD79695

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N.º 018.001/2025 CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Edital de Abertura N.º 001/2025, e Edital de Escolha de Turma Nº 08.001/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado, sob o regime de contrato especial para o provimento de vagas do quadro de servidores temporários da Administração Pública Municipal, Cargo de Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no referido processo seletivo, para fins de apresentação junto ao setor de Recursos Humanos.
CONVOCA para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, junto **ao Departamento de Recursos Humanos** da Administração Pública Municipal, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme relação abaixo descrita. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado:**

1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).
11) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
12) Declaração do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública;
13) Dados: Número de telefone e e-mail; Conta Bancária-Banco do Brasil;
14) Exame Admissional / Agendamento: ___/___/_____

ANEXO I DO EDITAL N.º 018.001/2025
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)
Os candidatos abaixo relacionados estão convocados para apresentação de documentos.

Ordem de Chamamento	Modalidade de Concorrência	Ordem de Classificação	NOMES
01	Ampla Concorrência	95º	ELISANGELA TEIXEIRA
02	Ampla Concorrência	96º	ANGELICA CRISTINA DOS SANTOS
03	Ampla Concorrência	97º	SURIELEN MARLI CHECHELAK
04	Ampla Concorrência	98º	KAMILA DE CASSIA RIBEIRO
05	Ampla Concorrência	99º	HIGOR NATAN DA SILVA
06	Ampla Concorrência	100º	SARAH ELEN MORAES CHECHELAK
07	Ampla Concorrência	102º	CLAUDIA GAIOVEZ ALMEIDA
08	Ampla Concorrência	103º	ADRIANA SILVEIRA
09	Ampla Concorrência	104º	FABIANA PACHECO
10	Ampla Concorrência	105º	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA
11	Ampla Concorrência	106º	TAISA DA ROCHA
12	Ampla Concorrência	107º	DANIELI DOS SANTOS GARBIN
13	Ampla Concorrência	109º	KEVELIN VITALINA NEDILHA DE SOUZA
14	Ampla Concorrência	110º	VANESSA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
15	Ampla Concorrência	111º	ARIANA DE OLIVEIRA MENDES
16	Ampla Concorrência	112º	KAMILY STEPHANI DE OLIVEIRA
17	Ampla Concorrência	113º	BEATRIZ LOPES ORTIZ

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº.072/2025

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CE1BBB2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA 333 (30/07/2025)

Ao trigésimo dia do mês de julho de dois mil de vinte e cinco as 19:00 horas, compareceram a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde número 333 (trezentos e trinta e três), devidamente convocados 19 (denove) interessados, conforme consta no verso da página 46 (quarenta e seis), do livro próprio de assinaturas, dos quais 16 (dezesseis) são membros titulares do Conselho Municipal de Saúde com direito a voto, sendo realizado compromisso na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê/PR, localizada na Avenida Amazonas Nº 280. **Item I da ordem do dia – Aprovação da Troca de Objeto da Resolução SESA Nº 1.698/2024:** a Sra. Andressa Ohara Chignalia, Diretora do Fundo Municipal de Saúde, faz uso da palavra para explanar que no ano de 2024 o município de Goioerê foi contemplado a pleitear a adesão do recurso financeiro, destinado a promover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) através da Resolução SESA Nº 1.698/2024. Explanado que em primeiro momento o recurso havia sido aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde para reforma do CAPS I, porém, o Sr. Secretário Municipal de Saúde Sr. Orlando A. Baggio Scholz, juntamente com o Prefeito Municipal de Saúde Sr. Pedro Coelho estão em busca de recursos para construção de um prédio novo para o CAPS I através do Programa Novo Pac, frente a isso, após análise da Secretaria Municipal de Saúde optou-se em utilizar o recurso para reforma do Centro de Saúde localizado na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, Nº 1550, antigo Pronto Socorro. Um dos conselheiros presentes na reunião, questiona sobre construção de uma Unidade Básica de Saúde

no Jd. Curitiba, o Secretário Sr. Orlando menciona que a atual gestão tem a intenção de construção e habilitação de uma Unidade Básica no bairro visto que houve um crescimento de bairros novos e população e se disponibiliza para busca de recursos para contemplação do objeto. Diante do exposto o Sr. presidente José Antônio de Lima, coloca pauta em votação que foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes com direito a voto. **Item II da ordem do dia – Apreciação e Aprovação da Resolução SESA Nº 1147/2025:** a Sra. Andressa Ohara Chignalia, Diretora do Fundo Municipal de Saúde, faz uso da palavra para colocar em aprovação a Resolução SESA Nº 1147/2025 de 03 de julho de 2025 a qual habilita o município de Goioerê a Pleitear a Adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária em Saúde. O município de Goioerê foi contemplado com uma ambulância básica no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e com uma van para transporte de pacientes no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Diante do exposto o Sr. presidente José Antônio de Lima, coloca pauta em votação que foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes com direito a voto. **Item III da ordem do dia – Apreciação e Aprovação da Contratação Temporária para equipe eMulti.** A Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sr. Andressa Ohara Chignalia fez uso da palavra para explanar sobre a Portaria GM/MS Nº 7.380 de 1º de julho de 2025 que habilita o município de Goioerê o credenciamento da Equipe eMulti complementar para atuação da Atenção Primária em Saúde. A eMulti é uma estratégia para fortalecimento da Atenção Primária em Saúde que irá atuar de maneira integrada e complementar. Para contratação, foi realizada média de preço de 03 salários da região para os seguintes profissionais: Terapeuta Ocupacional R$ 4.622,28 (quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos) – carga horária: 20h semanais e Fonoaudiólogo R$ 5.117,80 (cinco mil cento e dezessete reais e oitenta centavos) – carga horária: 30h semanais; e utilização do salário base dos servidores públicos do município de Goioerê: Farmacêutico R$ 4.536,71 (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos) – carga horária: 40h semanais. Assistente Social R$ 4.536,71 (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos) – carga horária: 30h semanais. Psicólogo R$ 4.536,71 (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos) – carga horária: 40h semanais. Após apresentação do programa foi dada a palavra para quem quisesse fazer uso, não havendo nenhum questionamento o Sr. presidente José Antônio de Lima, colocou pauta em votação que foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes com direito a voto. **Item IV da ordem do dia – Apreciação do Plano de Trabalho do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, Emenda Parlamentar MAC.** A Diretora de Assuntos de Saúde, Sra. Gisele Kloster, fez uso da palavra para apresentar o Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar MAC custeio nº 36000669771202500, do Deputado Federal Dilceu Sperafico, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), esta que será utilizada para pagamento de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Item V da ordem do dia – Apreciação do Plano de Trabalho das Emendas PAP e MAC destinadas a Secretaria Municipal de Saúde.** A Diretora de Assuntos de Saúde, Sra. Gisele Kloster, fez uso da palavra para apresentar o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar PAP Proposta nº 36000669605202500, do Deputado Federal Luiz Nishimori, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que será destinada ao pagamento de exames laboratoriais e de imagem das gestantes que realizam o Pré-natal nas Unidades Básicas de Saúde do Município. Emenda Parlamentar PAP Proposta nº 36000669539202500, do Deputado Federal Welter, no valor de R$ 600.000,00 seiscentos mil reais que será destinada a atividades para Fortalecimento da Atenção Primária, bem como pagamento de exames laboratoriais para diagnóstico e acompanhamento de doenças crônicas. Emenda Parlamentar PAP Proposta nº 36000669621202500, do Deputado Federal Dilceu Sperafico, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que será destinado a atividades para fortalecimento da APS com aquisição de material de consumo, material de distribuição gratuita e outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Emenda Parlamentar PAP Proposta nº 36000669691202500, do Deputado Federal Sargento Fahur, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que será destinada a contratação/pagamento de equipe multiprofissional para atendimento de pessoas com TEA (transtorno do Espectro Autista) na Atenção Primária em Saúde. Emenda Parlamentar PAP Proposta nº 36000669472202500, do Senador Flávio Arns, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a apoio e ações de planejamento reprodutivo. Emenda Parlamentar MAC Proposta nº 36000669736202500, Deputado Federal Luiz Nishimori, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados ao pagamento do consórcio público de saúde para procedimentos com finalidade diagnóstica. Um dos conselheiros presentes pergunta sobre a atual situação financeira da instituição e se a Secretaria está em déficit financeiro, o Sr. Secretário Orlando explana que a Secretaria Municipal de Saúde não está em déficit, porém para desafogar as filas de espera do município seria necessário mais emendas MAC para custeio de serviços de média a alta complexidade; um dos conselheiros presentes elogia a forma de apresentação a qual menciona os deputados que fizeram as indicações dos recursos aos nossos municípios visto que é uma informação importante para a população saber quais parlamentares estão ajudando o nosso município.**Item VI da ordem do dia – Aprovação da Alteração do Valor do Repasse Financeiro Referente ao ano de 2025 ao Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta.** A Diretora de Assuntos de Saúde, Sra. Gisele Kloster fez uso da palavra para relembrar a todos que no dia 25 de julho de 2025 foi aprovado na Reunião Extraordinária Nº 332 deste conselho a Lei que Autoriza o pagamento do Repasse Financeiro Referente ao mês de fevereiro de 2025, no valor de R$ R$ 1.145.882,46(um milhão cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), na mesma ATA foi explanado também a diferença de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) da rede de Urgência que ainda não havia sido repassado pelo estado, visto que na data de hoje (30 de julho de 2025) o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil) foi depositado pelo estado ao fundo municipal de saúde, fica estabelecido então, que o valor que deverá ser repassado a instituição da Santa Casa será de R$ 1.255.882,46 (um milhão duzentos e cinquenta e cinto mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), não havendo nenhum questionamento o Sr. presidente José Antônio de Lima, colocou pauta em votação que foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes com direito a voto. **Item VII da ordem do dia – Apreciação e Aprovação da atualização do Plano de Contingencia Municipal para Prevenção e Controle de Endemias de Arboviroses do Município de Goioerê:** a enfermeira coordenadora de Endemias, Sra. Lilian Ohara fez uso da palavra para explanar sobre a atualização do Plano de Contingencia Municipal para Prevenção e Controle de Endemias de Arboviroses do Município de Goioerê, aonde ficou definido que o LIRAa será realizado uma vez ao ano, no mês de novembro e que as ovitrampas passarão a ser realizadas ao longo do ano todo com dois ciclos ao mês. Após explanação, a Sra. Lilian informou a todos que a equipe de endemias fechou no final de junho o 3º ciclo, com 80% (13.33) dos imóveis vistoriados, com pendencia de 27% (4.825 casas fechadas e 39 recusas), índice de LIRAa de 0,7%. Diante do exposto o Sr. presidente José Antônio de Lima. Um dos conselheiros presentes pergunta sobre vacina da dengue, explanado que pelo SUS a vacina está disponibilizada para crianças de 07 a 09 anos, são duas doses sem reforço; colocada pauta em votação que foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes com direito a voto. Não havendo mais nada a se tratar e tendo sido cumprida a ordem do dia, o Sr presidente José Antônio de Lima encerrou a reunião ordinária às 19:45 horas.

Goioerê/PR, 30 de julho de 2025.

Orlando A. Baggio Scholz	
Gisele Kloster	
Renata Zamproni Dias	
Helena Meneses de Jesus	
Lilian Andreza Ohara	
Marli M. de Oliveira	
Adilson Benatti	
Francisco Monteiro	
José Antonio Pereira	
Adriana Aparecida Menezes	
Adenilson Rocha	
José Torres da Silva	
Simone Alves	
Jose Antonio de Lima	
Ismael Silva Cruz	
Ieda G. Orosco Lima	

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5E9E759F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 609/2025

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal ELIZABETH DE LIMA PEREIRA SZEWCZUC, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 98/2024, em substituição à Maria Eduarda de Sá Simplicio, no período de 01 de agosto de 2025 a 22 de novembro de 2025, na Escola Jardim Primavera.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 25 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5EFBC61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 611/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ROBERTO PELEGRIM DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 31 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E49B8BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 612/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ISABELA FRANCO GODOFREDO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 25/08/2025 a 23/09/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná 31 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B7E5D7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 613/2025

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal, JOSE DE JESUS LIMA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas funções Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 1º de agosto de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 31 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:28B51C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 615/2025

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de agosto de 2025, o senhor CARLOS AUGUSTO DA SILVA, portador do RG. nº.: 9.344.607-0 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento Rodoviário, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 31 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:263E6402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 616/2025

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de agosto de 2025, a servidora pública municipal SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO, do cargo Interino de Secretário Municipal de Educação, nomeada por meio da Portaria nº 563/2025 de 02 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 31 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8C090532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 617/2025

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de agosto de 2025, a senhora ANGELA MARIA SOUZA ZABOT, portadora do RG. nº.: 815.575.239-91 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, percebendo seus vencimentos pelo Subsídio, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 31 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:417ADC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS CONTÍNUOS, SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSO, DE SISTEMA DE TELEFONIA PABX, da Administração Municipal de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: LIMA & MERISSE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 384.000,00

DATA: 30/07/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:E266DB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 9/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário com Execução de Travessias Aéreas/Sob Rodovia e Coletor de Esgoto no município de Goioerê-PR, conforme projetos e memorial descritivo.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00m do dia 04/08/2025.
Abertura das propostas: às 08h:00m do dia 22/09/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br - UASG 451481
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 31 de julho de 2025.

REGINA MÁRCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:4FEB4A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 76/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: 60.568.569 SIDNEI DEL MOURA
Valor: R$ 390.468,80
Vigência: Início: 01/08/2025 **Término:** 01/08/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 58/2024
Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento é a futura prestação de SERVIÇOS DE PEDREIRO E ENCANADOR visando atender as demandas das secretarias da administração pública do Município de Goioerê-PR.
Goioerê, 31 de Julho de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:5FD3407F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2025
HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA AGROPECUÁRIA DE GOIOERÊ “EXPOGOIO” em comemoração ao 70° aniversário da cidade,

realizada no Parque de Exposições Antônio Fernando Nunes no Município de Goioerê.
CONTRATADO: SOCIEDADE RURAL DE GOIOERE-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 54.000,00
31/07/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:48705C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 07/2025

Aos trinta dias de dois mil e vinte e cinco às dezesseis horas, reuniu-se no auditório da Secretaria de Assistência Social do município de Goioerê, os membros do Conselho CACS-FUNDEB previamente convocados para tratar de assuntos pertinentes: Aditivo ao plano de trabalho de 2005 do Instituto Santa Clara de Goioerê e Substituição de alguns membros do Conselho. Se fez presente nessa reunião os representante do Instituto Santa Clara Pedro Augusto Mozini Fernandes Y Godoy e Renata Fernanda Rodrigues Amaral Milani para apresentar um aditivo ao plano de trabalho referente ao fomento nº005/2025, conforme censo escolar a instituição atende 87 crianças no município de Goioerê e conforme a Portaria interministerial MEC/MF nº14, de 27 de dezembro de 2024 o pagamento para pré escola em tempo integral conveniada o valor aluno era de R$8.534,47 (oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), considerando que o repasse dos recursos dos recursos de matrículas computadas no Censo Escolar, tem em vista a Portaria interministerial MEC/MF nº4, de 30 de abril de 2025, que fixa o valor de R$8.806,14 (oito mil, oitocentos e seis e quatorze centavos) por aluno. Diante do exposto, o plano de trabalho tem um acréscimo de R$23.635,29 (vinte e três mil seiscentos e trinta e cinco e vinte e nove centavos), sendo esse ajuste necessário para o pleno cumprimento do plano de trabalho. Outra pauta tratou sobre a alteração de membros do presente conselho, devido mudanças e troca de setores, saída de conselhos e pedido de exoneração. Sendo assim, fica a alteração da seguinte forma: representando o segmento da contabilidade como suplente o Sr. Israel Assunção Cancio em substituição a Sra. Mayara Santos Vian. No segmento de Servidores Técnico-Administrativo, a Sra. Patrícia Maria Gervásio em substituição ao Sr. Valdenilson da Rocha de Paula. No segmento dos representantes do Conselho Municipal de Educação, a Sra. Thais Regina de Góis Carvalho em substituição a Sra. Cínthia Pinheiro e em substituição a Sra. Maria Aparecida Dantas, o Sr. Wilian de Melo Splendore. Com a nova diretoria nomeada do Conselho Municipal de Educação, a Sra. Cínthia Pinheiro, vice-presidente do Conselho CACS-FUNDEB, deixou de fazer parte deste conselho. Foi exposto ao Conselho a necessidade da substituição da vice-presidência, questionando a todos se alguém tinha interesse em ocupar esta função. Dentre os presentes, apenas o Sr. Wilian de Melo Splendore demonstrou interesse em se candidatar e sendo assim por unanimidade foi escolhido para assumir tal função. Sendo assim, a partir desta data, como vice-presidente do Conselho CACS-FUNDEB está o Sr. Wilian de Melo Splendore. Segue em anexo cópia do plano de trabalho do Instituto Santa Clara. Após análise, os membros do conselho CACS-FUNDEB votaram parecer **FAVORÁVEL** para o termo aditivo solicitado pelo Instituto Santa Clara. Sem mais nada a declarar eu Rosangela Rodrigues secretária lavro a ATA, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:305A8DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	31/07/2025	639,91
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	31/07/2025	20.224,04
Secretaria Tesouro Nacional	FEB- FUNDEB	31/07/2025	42.267,97
FNS- Fundo Nacional de Saúde	Atenção Primária	30/07/2025	11.676,00
FNS- Fundo Nacional de Saúde	Assistência Farmacêutica	30/07/2025	19.669,00
Goioerê, 31 de Julho de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Heloise de Oliveira Janichi Maciel
Código Identificador:970C0C7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DECRETO N°008/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) e dá outras providências.

A SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 875/2024, C/C A LEI 896/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Goioxim para o presente exercício, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 Legislativo Municipal
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
040 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor: R$ 25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos do Cancelamento da dotação a seguir mencionada:

01 Legislativo Municipal 25.000,00
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
090 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de então.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 29 de julho de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:7202D2D0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
4° QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2022

4° QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 062/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná e a empresa TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, na forma abaixo:

CONTRANTANTE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Eder Dos Santos Prefeito Municipal..

CONTRATADA: TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA**,** inscrita CNPJ sob nº 34.789.836/0001-39, situada a RUA ROMEU KARPINSKI ROCHA, 3670 SALA 4 - CEP: 85035310 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR; neste ato representada por ARISTEU RATTES, residente e domiciliado em Guarapuava Estado do Paraná, Rua Romeu Karpinski Rocha, 3670, Bonsucesso, CEP 85.035-310 Portador da carteira Nacional de Habilitação com registro n. 01805814557 e CPF sob n.º 411.103.829-87R

OBJETO: Aquisição de licenciamento e a manutenção de softwares para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde. DA ABRANGENCIA DOS SERVIÇOS: OS SERVIÇOS são aqueles descritos no Pregão Eletrônico 062/2022 e termo aditivo **2 de 14/03/2024** em que inclui o sistema **PREVINE BRASIL** englobando todos os sistemas ali requeridos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Clausula do Prazo: conforme documentação apresentada pela Contratada, e demais documentos juntados ao processo passando o contrato a vigorar até a data de 31/07/2026, prorrogação do prazo por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual estimado para vigência de 12 (doze) meses é de R$ 44.548,92 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.712,41 (três mil setecentos e doze reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 28 de julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA
Contratada

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8BD9E4A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 184/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 506/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 053/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ nº 78.586.674/0001-07**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de passagens que serão empregadas em atendimentos de vital importância aos munícipes de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 506/2024.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de **25 de julho de 2025** até **25 de julho de 2026.**

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 25 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:34546012

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 599/2025

Processo Administrativo nº 236/2025
Dispensa de Licitação nº 043/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0007-29**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na **revisão (20.000 km)** do veículo **Frotas nº 612**, lotado, respectivamente, na Secretaria Municipal de Educação deste município.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 814,45 (oitocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).
Recursos Orçamentários:

681.8.2.2044. 33390300106000.104
681.8.2.2044. 33390303999000.104
688.8.2.2044. 33390303999000.104

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **29 de outubro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:F3F2CD6F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 598/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **MARIA JULIA JORGE NUNES 70378770934, CNPJ nº 41.533.718/0001-20**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas **(artesanato)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, o valor unitário de **R$ 49,84 (quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, tendo como limite máximo para contratações o valor total de **R$ 254.184,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais)**, conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item**.**

Recursos Orçamentários:

1121.09.01.2053.3339039050000000000.431
1473.10.01.2063.3339039999900000256.000
2231.13.03.2089.3339039050000000000.505
688.08.02.2044.3339039050000000000.103

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em 31 de julho de 2025 e término em **31 de julho de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:34270C04

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 600/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **M A DE LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ nº 14.544.686/0001-96**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas **(artes circenses)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada hora/aula**, o valor unitário de **R$ 85,67 (oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos**), tendo como limite máximo para contratações o valor total de **R$ 218.287,16 (duzentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)**, conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item**.**

Recursos Orçamentários:

1121.09.01.2053.3339039050000000000.431
1473.10.01.2063.3339039999900000256.000
2231.13.03.2089.3339039050000000000.505
688.08.02.2044.3339039050000000000.103

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em 31 de julho de 2025 e término em **31 de julho de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:F87F3C95

COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTA ATA DE ABERTURA REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/2025

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, no edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, localizado à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, sala de abertura de licitações do Departamento de Compras, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n° 014/2025 de 15.01.2025, para em atendimento às disposições contidas na Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal n° 1368/05, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizar a continuação dos procedimentos referente a **Concorrência Pública n° 008/2025**, cujo objeto é selecionar a melhor proposta apresentada por pessoa jurídica de direito privado para seleção de Indústria interessada em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guaíra / Paraná, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial ou sala comercial.

Dentro do prazo de diligência estipulado na Ata anterior, a empresa **BAZAR MELISSA LTDA** apresentou as certidões negativas Municipal, FGTS e Falência.

Após a análise da documentação fornecida, foi constatada que todas estavam válidas e dentro do prazo estabelecido. Por esta razão, a empresa **BAZAR MELISSA LTDA** foi declarada **HABILITADA** perante o certame.

Diante do resultado da habilitação posterior das empresas **BAZAR MELISSA LTDA** e **J S SUSKI ACABAMENTOS**, fica determinado o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura desta ata, para que seja apresentado eventual recurso, conforme disposto no item 13 do edital. O recurso deverá ser encaminhado via e-mail compras@guaira.pr.gov.br ou por meio físico direcionado ao

endereço Avenida Coronel Otavio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra – PR, CEP 85.980-125.

Sem mais, esta ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e divulgada por meio do site da Prefeitura de Guaíra-PR.

Guaíra/PR, 31 de julho de 2025.

Integrantes da Comissão Permanente de Licitações

PIETRAN SERGIO DAROLT –
Membro

LUIZ JOSE JUNIOR BEZERRA DA COSTA –
Equipe de Apoio

NATALIA GABRIELA MARQUES AZEVEDO –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:11A911C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, em caráter eventual, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares na plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção), de edificações no município de Guaíra, Paraná, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria n° 014/2025 de 15 de janeiro de 2025, **torna público** para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR INICIAL (**1° fase**) das empresas que protocolaram documentação completa para credenciamento conforme exigido em edital (aquelas realizadas até o dia 30 de Julho de 2025 até as 17h00), conforme segue:

PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITAÇÃO E PROPOSTA	PROFISSIONAL	ITENS
18684/2025	DANSOL ENGENHARIA LTDA	44.151.968/0001-94	EM CONFORMIDADE	PAULO DÂ NASCIMENTO TEIXEIRA	4, 5 E 6

A Comissão de Licitação encaminha para a Comissão de Avaliação nomeada través da Portaria n° 262/2025, a qual irá avaliar e pontuar cada proposta conforme tabela de critérios e pontuação.

Este aviso será publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 31 de julho de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:261D41FD

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 55/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- Hospital de Palotina
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-PJ
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º A importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da Assinatura do Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Rateio nº 124/2025.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de julho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:72FD0F54

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 56/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 55/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 100.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da Assinatura do Termo Aditivo do Contrato de Rateio nº 124/2025.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de julho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:85A11496

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 57/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 136.430,82 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta reais, oitenta e dois centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 136.430,82 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta reais, oitenta e dois centavos).

Art. 2º A importância de **R$ 136.430,82 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta reais, oitenta e dois centavos),** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme quadro:

CASCAVEL	63.687,65
GUAIRA	2.442,51
GUARANIAÇU	5.749,47
MARECHAL CANDIDO RONDON	3.702,92
NOVA AURORA	4.288,19
SANTA HELENA	36.465,00
TERRA ROXA	7.154,67
TOLEDO	6.513,36
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	6.427,05

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de Julho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:5B155ECC

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 58/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 57/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 136.430,82

Art. 2º A importância de **R$ 136.430,82 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta reais, oitenta e dois centavos),** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de Julho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:B06125F2

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 59/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 98.820,99 (noventa e oito mil, oitocentos e vinte reais, noventa e nove centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0001.2.005 Manutenção Contratos de Programa -Hospital
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 98.820,99 (noventa e oito mil, oitocentos e vinte reais, noventa e nove centavos).

Art. 2º A importância de **R$ 98.820,99 (noventa e oito mil, oitocentos e vinte reais, noventa e nove centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de Julho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:5B03BDBD

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 60/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 59/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 98.820,99

Art. 2º A importância de **R$ 98.820,99 (noventa e oito mil, oitocentos e vinte reais, noventa e nove centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de Julho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:48754463

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº61/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são

conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 253.942,95 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e dois centavos, noventa e cinco centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 253.942,95 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e dois centavos, noventa e cinco centavos).

Art. 2º A importância de **R$ 253.942,95 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e dois centavos, noventa e cinco centavos** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

CASCAVEL	158.530,52
GUAIRA	16.283,40
MARECHAL CANDIDO RONDON	25.393,81
TOLEDO	53.735,22

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de Julho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:AC51DACF

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 62/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 61/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 253.942,95

Art. 2º A importância de **R$ 253.942,95 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e dois centavos, noventa e cinco centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de Julho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:2B89079F

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 63/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 3.362,46 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais, quarenta e seis centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.005.10.302.0002.2.008 Manutenção Contratos de Programa –Hospital De Marechal
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 3.362,46 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais, quarenta e seis centavos).

Art. 2º A importância de **R$ 3.362,46 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais, quarenta e seis centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de Julho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:8255846A

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 64/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 65/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 3.362,46

Art. 2º A importância de **R$ 3.362,46 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais, quarenta e seis centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de Julho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:C209F207

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **13/08/2025** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** que tem por objeto **"Fornecimento de dietas enterais e suplementos, por meio do Sistema de Registro de Preços"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **13/08/2025.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 31 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:65C1AC23

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 022/2024 – PREGÃO Nº 16/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 5,21% com base no índice IST, conforme Cláusula Sexta do contrato ora mencionado. O valor total do reajuste será de **R$ 900,24 (novecentos reais e vinte e quatro centavos)** ficando o valor total do Contrato em **R$ 18.180,24 (dezoito mil, cento e oitenta reais e vinte e quatro centavos).**
FIRMADO EM: 24 de julho de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 308/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Solange Regina de Menezes Mendonça Falcão

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:F97230D8

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Fornecimento de ares-condicionados e fogão industrial para entrega única".

RESULTADO – Empresas: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA no lote 1, com valor total de R$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais). **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA** no lote 2, com valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais). **PREQUIP COMERCIAL DE EQUIPAMENTO LTDA – EPP** no lote 3, com valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Cascavel – PR, 31 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:CC27BF7D

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Fornecimento de materiais de limpeza, copa cozinha, acondicionamento e embalagens,
por meio do Sistema de Registro de Preços".

RESULTADO – Empresas: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA nos lotes 5 e 8, com valor total de R$ 74.601,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e um reais). **CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA** nos lotes 2, 6 e 7, com valor total de R$ 11.447,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais). **MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** no lote 3, com valor total de R$ 297,50 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE DESERTO: 1.

LOTE FRACASSADO: 4.

Cascavel – PR, 31 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:05A12EE1

PROJUR
DECRETO Nº 439/2025 DATA: 31.07.2025 EMENTA: NOMEIA CANDIDATA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 01/2024 e alterações subsequentes, e, considerando o Edital de Convocação de nº 028/2025, e o memorando online sob o nº 1.271/2025,
DECRETA:
Art. 1o Fica nomeada, a partir de 04 de agosto de 2025, em estágio probatório – visto ter sido habilitada e aprovada no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 01/2024, e alterações subsequentes, em razão do Edital de Convocação nº 028/2025, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Cirurgião Dentista - 40 Horas Semanais

Candidato	Referência
Camilly Vitoria Gozzi Bonfim	50

Art. 2º A candidata aprovada e nomeada por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 04 de agosto de 2025, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B4D67C40

PROJUR
DECRETO Nº 440/2025 DATA: 31.07.2025 EMENTA: NOMEIA CANDIDATOS PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICADO, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 001/2022 e alterações subsequentes, e, considerando os Editais de Convocação de nºs 010/2025 e 011/2025, e considerando o memorando online sob o nº 559/2025,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 04 de agosto de 2025, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022, e alterações subsequentes, em razão do Editais de Convocação nºs 010/2025 e 011/2025, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Motorista de veículos

Candidato	Referência
Gilmar Lopes de Meneses	08
Pedro Viana	08

Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 04 de agosto de 2025, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F3A02A54

PROJUR
DECRETO Nº 441/2025 DATA: 31.07.2025 EMENTA: NOMEIA CANDIDATAS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICADO, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 01/2024 e alterações subsequentes, e, considerando o Edital de Convocação de nº 029/2025, e 031/2025, e o memorando online sob o nº 1.040/2025,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeadas, a partir de 04 de agosto de 2025, em estágio probatório – visto terem sido habilitadas e aprovadas no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 01/2024, e alterações subsequentes, em razão dos Editais de Convocação nºs 029/2025, 031/2025, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Professor

Candidato	Nível	Classe
Arlene Oliveira dos Santos Lopes de Carvalho	C	01
Érika Oliveira do Prado Botelho	C	01

Art. 2º As candidatas aprovadas e nomeadas por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 04 de agosto de 2025, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:943368C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 090/2025

DECRETO N.º 090/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Fundo Previdenciário Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo:
90 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
001 – Fundo Previdenciário Municipal
09 – Previdência Social
0272 – Previdência do Regime Estatuário
0059 – Manutenção do Fundo Previdenciário Municipal
2.087 – Manutenção do Fundo Previdenciário Municipal
3.3.90.86 – Compensação a Regimes de Previdência - Cód. 007..... R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

Fonte de Recurso - 551..... R$ 10.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

MAICON SOARES CARLOS
Presidente

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:06BD6F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 174/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 22 (vinte e duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Altair Luiz Matheus, Ari Osvaldo Soares de Farias, Denilson Munhoz, Divair Francisco da

Silva, Ednaldo Jesus da Silva, Marcelo Luiz da Silva, Marcio Fernandes Chaves e Paulo Roberto da Silva, para levar pacientes em consulta no mês de agosto de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 12 (doze) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Allan José Pitta Nhoque, André Moraes de Oliveira, Daniel Souza Vieira, Ednaldo Silva de Araújo, Gilvano Campos Pacheco, João Paulo Carvalho Rodrigues e Sergio Davi, para levar pacientes em consulta no mês de agosto de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 18 (dezoito) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Nivaldo Aparecido da Silva, para levar pacientes em consulta no mês de agosto de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 09 (nove) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes em consulta no mês de agosto de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 21 (vinte e uma) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Valdir Alves Martins, para levar universitários no mês de agosto de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 15 (quinze) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Adelmiro Pinas do Nascimento e Valdir Alves Martins, para levar universitários no mês de agosto de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor do servidor Valdir Alves Martins, para levar alunos no Colégio Agrícola nos dias 03, 10, 17, 24 e 31 de agosto de 2025, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente A.S.B. em consulta médica, com saída às 08:00h e retorno às 18:00h, no dia 26 de julho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar veículo oficial em revisão mecânica, com saída às 07:00h e retorno às 13:00h, no dia 23 de julho de 2025, na cidade de Cambé - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar pacientes em consulta médica, com saída às 13:00h e retorno às 19:00h, no dia 24 de julho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para complementar diária concedida conforme Portaria nº 165/2025, para levar paciente I.M.G. em consulta médica, com período das 07:01h às 13:00h, no dia 13 de julho de 2025, na cidade de São Paulo - SP.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente F.P.R. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 17:00h, no dia 29 de julho de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar pacientes I.C.M. e H.S.S. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 18:00h, no dia 30 de julho de 2025, nas cidades de Londrina e Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Nivaldo Aparecido da Silva, para levar doadores em doação de sangue, com saída às 11:00h e retorno às 19:00h, no dia 29 de julho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar pacientes J.M.S. e G.P.P. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 17:00h, no dia 30 de julho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Luiz Carlos Barbosa, para comparecer à reunião bimestral do GT de Regulação Municipal, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, no dia 29 de julho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor Tarlon Henrique Leite da Silva, para levar munícipes em hospital, com saída às 13:00h e retorno às 19:00h, no dia 26 de julho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora municipal Jéssica Rafaela dos Santos, para acompanhar paciente idosa em consulta médica de tratamento renal, com saída às 05:00h e retorno às 15:00h, no dia 30 de julho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Antônio Correa da Silva Filho, para levar usuários da assistência social em atendimento multissetorial (Perícia Médica no INSS e judicial, visita em UTI e atendimento junto a receita federal), nos dias 22, 24, 25, 28 e 29 de julho de 2025, nas cidades de Londrina e Maringá - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Diego de Melo Paulo, para levar usuários da assistência social em perícia médica no INSS e em visita a familiar em tratamento médico, nos dias 22 e 25 de julho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Mariele Rosa dos Santos Portuguêz, para buscar materiais de artesanato para utilização nos grupos com a terceira idade, com saída às 13:20h e retorno às 18:10h, no dia 09 de julho de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 350,00 cada uma, em favor do servidor Ricardo Henrique Prado Marçal, para comparecer a cartório de registro e anexos tratar de assuntos de interesse do Município; e no batalhão do corpo de bombeiros para realizar solicitação de vistoria nas escolas municipais, com saída às 10:00h e retorno às 16:30h do dia 31 de julho de 2025, na cidade de Rolândia - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 31 dias do mês de julho de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:55FD284A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03-D, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL Nº 03-D, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a relação provisória das inscrições, referente ao Processo de Progressão Horizontal de Carreira do Magistério Público da Rede Municipal de Educação de Honório Serpa, Estado do Paraná, Edital nº 03-A/2025.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, por meio da Comissão Avaliadora de Títulos – Subida de Nível – 2025, designada pelo Decreto nº 245/2025, e **CONSIDERANDO** o disposto no item **2. DO CRONOGRAMA,** do Edital nº 03-A/2025, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Art. 1º A Comissão Avaliadora de Títulos – Subida de Nível – 2025, designada pelo Decreto nº 245/2025, torna pública a **relação provisória das inscrições**, referente ao Processo de Progressão Horizontal de Carreira do Magistério Público da Rede Municipal de Educação de Honório Serpa, Estado do Paraná, Edital nº 03-A/2025, conforme abaixo:

INSCRITOS	NOME
•	ADRIANA SCRAMOCIN FORNARI
•	BRUNA VARGAS DE OLIVEIRA
•	CLEUZA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA
•	EDNA DOS SANTOS BATISTA
•	JOSIANE RIBEIRO PIMENTEL
•	JULIANE MIRANDA DO NASCIMENTO
•	KELLEN FABIANE FERREIRA
•	MARCELITA DE LURDES RIBEIRO DAVASSI
•	MARIA SALETE RIBEIRO DE MELLO
•	PATRÍCIA BARBOSA E MORAES
•	SANDRA CORDEIRO RAFAIN
•	SELOÍ RIBEIRO GARCIA DE MELLO
•	TAIS GUESSER

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2025.

COMISSÃO AVALIADORA DE TÍTULOS
Decreto Nº 245/2025.

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:38EE2D87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO 07/2025

EXTRATO DE CONTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato ao termo de contrato, referente ao **CHAMAMENTO PUBLICO Nº: 07/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº: 13/2025**

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa AILTON ALBINO
CNPJ: **82.486.309/0001-06**
OBJETO: **Termo de Credenciamento de empresas especializadas em serviços de conserto, montagem e desmontagem de pneus, lavagens, alinhamento, balanceamento, conserto e prensagem de mangueiras hidráulicas e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados automotivos, para os veículos da frota municipal, do Município de Honório Serpa - PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade do Departamento solicitante. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR CREDENCIADO: **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa GABRIEL ANKOSKI
CNPJ: **49.777.372/0001-18**
OBJETO: **Termo de Credenciamento de empresas especializadas em serviços de conserto, montagem e desmontagem de pneus, lavagens, alinhamento, balanceamento, conserto e prensagem de mangueiras hidráulicas e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados automotivos, para os veículos da frota municipal, do Município de Honório Serpa - PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade do Departamento solicitante. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR CREDENCIADO: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa EDERSON RODRIGUES RUFATO
CNPJ: **22.173.573/0001-50**
OBJETO: **Termo de Credenciamento de empresas especializadas em serviços de conserto, montagem e desmontagem de pneus, lavagens, alinhamento, balanceamento, conserto e prensagem de mangueiras hidráulicas e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados automotivos, para os veículos da frota municipal, do Município de Honório Serpa - PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade do Departamento solicitante. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR CREDENCIADO: **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa E R KRUMM AR CONDICIONADO E ACESSÓRIOS
CNPJ: **36.008.543/0001-00**
OBJETO: **Termo de Credenciamento de empresas especializadas em serviços de conserto, montagem e desmontagem de pneus, lavagens, alinhamento, balanceamento, conserto e prensagem de mangueiras hidráulicas e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados automotivos, para os veículos da frota municipal, do Município de Honório Serpa - PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade do Departamento solicitante. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR CREDENCIADO: **R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Honório Serpa, 31 de Julho de 2025.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.
Gabinete do Prefeito Municipal - JOÃO CARLOS GARBIN

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:D0697F98

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 246

DECRETO Nº 246/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o senhor **Cesar Augusto Pessetti**, portador do RG. 9.267.155-0 SSP/PR, nomeado no cargo em comissão de Diretor Departamento de Administração e Planejamento desde 02/01/2025 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 31/07/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 31/07/2025 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de julho de 2025.

JOAO CARLOS GABIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:007D7AA0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 247

DECRETO Nº 247/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Aposentadoria a senhora **Rosangela Zanin**, portadora do RG 75313845 SSP/PR, aprovada em Concurso público no Cargo de **Atendente de Enfermagem**, desde 01/10/1997

com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 31/07/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 31/07/2025 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de julho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D4B5C174

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 248

DECRETO Nº 248/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Aposentadoria a senhora **Inelci Maria Jaguszewski,** portadora do RG 1.639.245 SSP/PR, aprovada em Concurso público no Cargo de **Auxiliar Serviços Gerais**, desde 07/03/2017 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 31/07/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 31/07/2025 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de julho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:A0AEA39D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 284/2025

DECRETO N.º 284/2025

Súmula: Nomeia A Sra. Aline Nunes Marques da Silva e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 069/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. ALINE NUNES MARQUES DA SILVA, portadora do CPF/MF sob o n.º 076.***.***-93, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de PSICÓLOGO 40 HORAS, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 01/08/2025 (inclusive).

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 31 dias de julho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:476CEA31

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 285/2025

DECRETO N.º 285/2025

Súmula: Nomeia o Sr. Anderson da Conceição de Souza e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 070/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. ANDERSON DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, portador do CPF/MF sob o n.º 076.***.***-00, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de MOTORISTA, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 01/08/2025 (inclusive).

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 31 dias de julho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A66AD9BF

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 286/2025

DECRETO N.º 286/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Departamento de Proteção Social Básica – CRAS.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;

II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a contar do dia 01 de agosto de 2025 a Sra. RAQUEL AMANDA GONÇALVES OLIVO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 077.***.***-50, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora do Departamento de Proteção Social Básica - CRAS, Símbolo CC-3, constante da LCM nº 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de julho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C8A20C6F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 287/2025

DECRETO Nº 287/2025

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública ocupante de cargo efetivo.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o Benefício Concedido de Nº **233.831.720-8**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada por motivo de aposentadoria, a contar de 02 de agosto de 2025, a servidora efetiva do Município de Iguaraçu, Sra. MARIA DO CARMO PAES DOS SANTOS MIRANDA, matrícula 125/1, ocupante do cargo efetivo de AUX DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de julho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:62B5CF65

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 288/2025

DECRETO Nº 288/2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento efetivo na forma que se específica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a contar do dia 01 de agosto de 2025, DAYANI APARECIDA IRIA ANACLETO, matrícula 4733/1, inscrita no CPF nº 054.***.***-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de julho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F4A3C9ED

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 219/2025

PORTARIA Nº 219/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1079/1	LUIZ CARLOS GONÇALVES	OPERARIO	2023/2024	30	07/07/2025 À 05/08/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a contar de 07 de julho de 2025.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de julho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D6CF4CEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
O Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER), Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores;
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 04/08/2025 às 08:30h do dia 15/08/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 15/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 15/08/2025, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro
Irati - Paraná
CEP: 84.500-000
Fone: (42) 3423-2393
e-mail: conderiratipr@gmail.com
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Site Oficial do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR, disponível em https://conderpr.org/ e no sistema eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br.
Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado via e-mail: <conderiratipr@gmail.com>.
Irati, 31 de julho de 2025

EDNA NOGUEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Resolução nº 004/2025

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:7958CF72

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 145/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao funcionário VALDOMIRO DOS REIS, durante o período de 29/07/025 a 29/07/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 31 de julho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7BA032E4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 146/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para VALDOMIRO DOS REIS, durante o período de 04/08/2025 à 12/08/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 31 de julho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1CA3AD63

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 147/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ALEXANDRA CARNEIRO, durante o período de 11/08/2025 à 15/08/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, dezembro de 2023 a dezembro de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 31 de julho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:77E3996E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 148/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO, durante o período de 11/08/2025 à 16/08/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2024 a janeiro de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 31 de julho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4D182B98

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 149/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ROLANJA DUDA, durante o período de 19/08/2025 à 26/08/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2024 a janeiro de 2025
para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 31 de julho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6433D5C2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 150/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ROSENILDA DA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, durante o período de 07/08/2025 a 20/08/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 31 de julho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FD6D8BEE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 151/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ROSENILDA DA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, durante o período de 25/08/2025 à 09/09/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2024 a março de 2025
para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 31 de julho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A4E28DA0

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO DE RESGITRO DE PREÇOS 042/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025
EDITAL Nº 051/2025
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 14/08/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 31 de Julho de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:3BF7E9C0

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
EDITAL Nº 053/2025
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021,

TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 15/08/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME CONVÊNIO/MAPA N° 958755/2024. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, em www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 31 de Julho de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D176DD3F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
EDITAL Nº 054/2025
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 18/08/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME CONVÊNIO/MDR Nº 959203/2024.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, em www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 31 de Julho de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:50191F7E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
EDITAL Nº 055/2025
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 19/08/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS CONFORME CONVÊNIO SEAB N° 151237912594/2025.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, em www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 31 de Julho de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:6EF84B28

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº 001 - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025- PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025.
Objeto: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 4.3.
Onde se lê: ***4.3 PARA O LOTE N° 002: ITENS Nº 001 – DIESEL COMUM, Nº 002 – DIESEL S-10 E N° 003 - GASOLINA COMUM:*** *Considerando o padrão adotado para o lote na presente licitação quanto ao seu critério de julgamento para fins de composição do valor a ser praticado, não será admitido revisão ou* reajustamento *de preços fora dos padrões de variação admitidos e previstos neste instrumento. A porcentagem de desconto ofertada pela empresa vencedora será aplicada a cada item com base no preço máximo de revenda do combustível ao consumidor, referente a semana correspondente ao do abastecimento, tendo como referência o Estado do Paraná, região sul, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis – ANP, disponível em https://www.gov.br/anp/pt-br a qual é atualizada semanalmente. O percentual de desconto será fixo, não sofrendo qualquer alteração durante toda a execução e vigência da Ata de Registro de Preços*.
Leia-se: ***4.3 PARA O LOTE N° 002: ITENS Nº 001 – DIESEL COMUM, Nº 002 – DIESEL S-10 E N° 003 - GASOLINA COMUM:*** *Considerando o padrão adotado para o lote na presente licitação quanto ao seu critério de julgamento para fins de composição do valor a ser praticado, não será admitido revisão ou* reajustamento *de preços fora dos padrões de variação admitidos e previstos neste instrumento. A porcentagem de desconto ofertada pela empresa vencedora será aplicada a cada item com base no preço máximo de revenda do combustível ao consumidor, referente a semana correspondente ao do abastecimento, tendo como referência o Estado do Paraná, região sul, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis – ANP, disponível em https://www.gov.br/anp/pt-br a qual é atualizada semanalmente. O percentual de desconto será fixo, não sofrendo qualquer alteração durante toda a execução e vigência da Ata de Registro de Preços. Caso o valor do combustível constante na bomba de abastecimento apresente-se com valor menor do que aquele contido no Levantamento Semanal informado pela ANP- Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, deverá prevalecer, quando do faturamento, o menor preço constante na bomba de abastecimento.*
Inácio Martins/PR, 25 de Julho de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Contratante

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:E3C2ADDC

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023

TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E AO CONTRATO Nº 069/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: ZUIDE TRANSPORTES LTDA - CNPJ da Contratada n° 15.794.145/0001-89. Objeto do Termo: Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência por mais 12(doze) meses e Reajuste de Valor pelo índice do IPCA-E de 5,26%, e o valor total do aditivo R$ 114.480,00 (Cento e quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais), ref. ao lote 03- LINHA POTINGA, MANSANI A CACHOEIRA. Prazo de Execução: 30/07/2025 a 29/07/2026. Prazo de Vigência: 30/07/2025 a 29/08/2026. Assinatura: 30/07/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:E9E26986

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2022

TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E AO CONTRATO Nº 089/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: JOÃO MARCIO GOMES & CIA LTDA - CNPJ da Contratada n° 10.838.208/0001-38. Objeto do Termo: Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência por mais 12(doze) meses e Reajuste de Valor pelo índice do IPCA-E de 5,26%, valor total do aditivo R$ 154.700,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos reais), ref. ao lote 09- LINHA FAXINAL DO POSTO A PAPAGAIOS. Prazo de Execução: 30/07/2025 a 29/07/2026. Prazo de Vigência: 30/07/2025 a 29/08/2026. Assinatura: 30/07/2025.

TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E AO CONTRATO Nº 087/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: IONE MEIRA TRANSPORTES ME - CNPJ da Contratada n° 19.339.074/0001-85. Objeto do Termo: Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência por mais 12(doze) meses e Reajuste de Valor pelo índice do IPCA-E de 5,26%, valor total do aditivo R$ 115.560,00 (Cento e quinze mil, quinhentos e sessenta reais), ref. ao lote 15- LINHA MATAO DE BAIXO (GALHOS). Prazo de Execução: 30/07/2025 a 29/07/2026. Prazo de Vigência: 30/07/2025 a 29/08/2026. Assinatura: 30/07/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:98FCB54D

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS TURÍSTICAS, DESTINADAS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA VIAJA + 60 – FASE II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
O Município de Inácio Martins/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 71, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que **REVOGA A PRESENTE LICITAÇÃO CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.**
Inácio Martins/PR, 30 de Julho de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:6D056DF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1122/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE ALVES CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 30 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE ALVES CARVALHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 43.393.848-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 405.778.198-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria n° 577/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 31 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0DC1B880

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1123/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 29 de julho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYS GOIS MARTINS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.595.691-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 064.212.529-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco

Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 1740/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 31 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3306159C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1124/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSILENE ZANATTI DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 29 de julho de 2025, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSILENE ZANATTI DE FREITAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.023.408-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.621.649-62, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 392/2015 de 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 31 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C3087600

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1125/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2177/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.878.862-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 524.105.959-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **MÃE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2023 à 02/03/2024 a contar de 06/08/2025 à 20/08/2025 e a contar de 01/10/2025 à 15/10/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 31 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:378D78BC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1126/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARLI DE FATIMA BODEZAN FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2177/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARLI DE FATIMA BODEZAN FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.787.624-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 811.133.829-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MÃE SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, férias de 30 (trinta) dia, referente ao período aquisitivo de 19/02/2023 à 18/02/2024, a contar de 01/09/2025 à 30/09/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 31 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1B21EFD1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1127/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL AO SERVIDOR ALTAIR CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-393/2025;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 16 de julho de 2025, ao Servidor **ALTAIR CAMARGO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.222.190-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 749.918.099-91, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, nomeado através da Portaria nº. 067/2002 de 08 de março de 2002, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente,

Licença Especial de 01 (um) mês, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 11/03/2002 à 10/03/2007 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 11/03/2007 à 10/03/2012 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de julho de 2025.
III – O período remanescente será concedido em um período oportuno.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 31 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:601D0C9B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 016/2025

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 020/2025, que tem por objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de cascalho para estradas rurais, que a relação sequencial de credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro, conforme se segue:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA ESTRADAS RURAIS	
CLASSIFICAÇÃO	**PESSOA FÍSICA**
1º	THIAGO NITZSCHE REZENDE

Município de Iporã-PR, aos 31 dias do mês de julho de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:48A44E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
EXTRATO DE CONTRATO 7/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Irati – CNPJ: 77.778.819/0001-09.
Contratada: João Luiz Panka.
CPF: 004.431.909-68
Valor: R$ 1.520.000,00 (um milhão quinhentos e vinte mil reais)
Data e Assinaturas: Irati, 30 de junho de 2025.

HELIO DE MELLO -
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:F43D27EE

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº 09/2025. Objeto: Aquisição de 2 (dois) jogos de bandeiras de nylon marítimo, Brasil, Estado e Município. Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Bandesul Indústria e Comércio ltda- CNPJ: 08.664.980/0001-39. Valor do objeto: R$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais) Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390300000. Prazo de execução/vigência: 2 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.
Câmara Municipal de Irati, 31 de julho de 2025.

HELIO DE MELO –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:48F88B83

PROCURADORIA
DECRETO Nº 489/2025

DECRETO Nº 489/2025

Dispõe sobre a autorização para a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do Parque Aquático de Irati, em razão da realização do evento "EXPO MOTORHOME – Circuito Caminhos do Paraná".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica autorizada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do Parque Aquático de Irati/PR, no dia 04 de agosto de 2025, com início previsto às 10h00 e término às 23h00min, em razão da realização do evento "EXPO MOTORHOME – Circuito Caminhos do Paraná".

Art. 2º- A autorização de que trata este Decreto deve observar as normas vigentes de segurança, sanitária e ordem pública, cabendo aos organizadores do evento a responsabilidade por sua devida execução.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, e seus efeitos se restringem ao espaço, data e horário acima descritos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 31 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:D73E0213

PROCURADORIA
DECRETO Nº 490/2025

DECRETO Nº 490/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.935/2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para fazer parte do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL - COMBEA, os seguintes membros, representantes do Poder Público Municipal, da Sociedade Civil Organizada, do Setor Produtivo e Veterinários, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público Municipal

a) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal
Titular: Fabiane Godoy Rocha
Suplente: Alessandro Trybek

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária
Titular: Agostinho Vanderlei Basso
Suplente: Belmiro Braun Junior

c) Representantes da Secretaria Municipal de Administração – Guarda Municipal
Titular: Lidiane Fatima de Deus
Suplente: Misael Iozwiak Stackiw

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Claudete Schimanski
Suplente: Lisia Hubert Esmanhotto

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada

a) Representantes do Instituto Federal do Paraná – Campus Irati
Titular: Ana Cláudia Radis
Suplente: Daniele Pozzebon da Rosa

b) Representantes da APAF - CEEBJA
Titular: Carla do Rocio Mosele Ragugneti
Suplente: Vanessa Cristina Horstch

c) Representantes da OAB/ Irati
Titular: Antonio Cesar Havresko
Suplente: Tulio do Amaral Bittencourt

d) Representantes dos Protetores Independentes de Irati
Titular: Maria do Socorro Sousa
Suplente: Viviane Colaço Panko

III – Representantes do Setor Produtivo e Veterinários

a) Representantes da Clínica Agro Sul Pet's
Titular: Eduardo Glinski
Suplente: Francielly Kusnik Glinski

b) Representantes da Vet Q Clínica Veterinária
Titular: Valéria Queiroz
Suplente: Antonio Carlos Woitechen

c) Representantes KB Treinamentos Ltda – ME de Irati-PR
Titular: Cristina Barra do Amaral Bittencourt
Suplente: Cezarion Vitorino Bittencourt
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº º 074/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 31 de julho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:89E92E24

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 11/2025- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11/2025- CMAS

SÚMULA: APROVA O PAGAMENTO DE SUBVENÇÃO DO PODER EXECUTIVO À ANAPCI – ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO AO PORTADOR DE CÂNCER DE IRATI, NO VALOR DE R$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS), PARA EXECUÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO 2025/2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.011/2015, com a redação dada pela Lei nº 4.742/2019, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente o artigo 6º, que dispõe sobre as ações na área da assistência social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.206/2016, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Irati – PR;
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pela entidade proponente, devidamente aprovado pela unidade gestora;
CONSIDERANDO a deliberação aprovada em reunião ordinária do CMAS, realizada no dia 22 de julho de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o pagamento de subvenção social à ANAPCI – Associação do Núcleo de Apoio ao Portador de Câncer de Irati, no valor total de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), durante o período de agosto de 2025 a julho de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 31 de julho de 2025.

KAMILA KURCKBAUER GUIMARÃES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:A04DED64

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 021/2025 - 1º RETIFICADOR.
Processo Administrativo nº 072/2025.
Objeto: Aquisição de Material Esportivo e Uniforme. Projeto Esporte para Todos, recurso captado por intermédio do Ministério do Esporte – MESP, nº152/2023 – Transferegov.br nº 952217/2023, Processo nº 71000.092082/2023-53.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 15/08/2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participaConcorrência, na forma eletrônica nº 001/2025. Processo Administrativo nº 059/2025- 1º RETIFICADOR
A Autoridade Competente informa a retificação deste edital após a resposta de questionamentos.
Objeto: Construção de centro de educação infantil em Irati/PR creche pré-escola FNDE tipo 1, referente ao Termo de Compromisso nº 961976/2024/FNDE/CAIXA – Proposta Transferegov 03024/2024 - Operação nº 1094986-93 – Programa: Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade.
Tipo: Menor Preço global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 09/09/2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregão, na forma eletrônica nº 021/2025 - 1º RETIFICADOR.
Processo Administrativo nº 072/2025.
Objeto: Aquisição de Material Esportivo e Uniforme. Projeto Esporte para Todos, recurso captado por intermédio do Ministério do Esporte – MESP, nº152/2023 – Transferegov.br nº 952217/2023, Processo nº 71000.092082/2023-53.
Tipo: Menor Preço Unitário.

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 15/08/2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Pregão, na forma eletrônica nº 022/2025. - 1º RETIFICADOR.
Processo Administrativo nº 076/2025.
Objeto: Aquisição de Material Esportivo e Uniforme. Projeto Iniciação e Treinamento Desportivo de Voleibol de Irati, recurso captado por intermédio do Ministério do Esporte – MESP, Processo nº 71000.067272/2021-71 – SLI nº 2102355.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 14h00min do dia 15/08/2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Pregão, na forma eletrônica nº 016/2025 – 2º RETIFICADOR.
Processo Administrativo nº 075/2025.
Objeto: Contratação de um (1) profissional de Educação Física especialista na modalidade de voleibol para atuar nas categorias de base do município, em atendimento ao Projeto "Iniciação e Treinamento Desporto de Voleibol de Irati" em atendimento ao Processo nº: 71000.067272/2021-7 SLI nº: 2102355- Ministério do Esporte.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 18/08/2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 28 de julho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipalção: www.bll.org.br

Pregão, na forma eletrônica nº 022/2025. - 1º RETIFICADOR.
Processo Administrativo nº 076/2025.
Objeto: Aquisição de Material Esportivo e Uniforme. Projeto Iniciação e Treinamento Desportivo de Voleibol de Irati, recurso captado por intermédio do Ministério do Esporte – MESP, Processo nº 71000.067272/2021-71 – SLI nº 2102355.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 14h00min do dia 15/08/2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Pregão, na forma eletrônica nº 016/2025 – 2º RETIFICADOR.
Processo Administrativo nº 075/2025.
Objeto: Contratação de um (1) profissional de Educação Física especialista na modalidade de voleibol para atuar nas categorias de base do município, em atendimento ao Projeto "Iniciação e Treinamento Desporto de Voleibol de Irati" em atendimento ao Processo nº: 71000.067272/2021-7 SLI nº: 2102355- Ministério do Esporte.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 18/08/2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 28 de julho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:A18B0319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.
O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 18/08/2025, seleção de proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação, com vistas à prestação de serviços de cessão de uso de software destinado à formação e elaboração de cestas de preços, com base em dados de mercado, para subsidiar os processos de compras públicas realizadas por esta Administração Municipal. Valor Total: R$ 29.168,22 (vinte e nove mil cento e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos). Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 01/08/2025 às 08h30min do dia 18/08/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 18/08/2025 às 08h59min do dia 18/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/08/2025.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital nº 031/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL estará à disposição dos interessados a partir do dia 01/08/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: comprasitambaraca@gmail.com ou pelo telefone (43) 3543-1224.
Itambaracá/Pr, 31 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:A137A19F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2024.
LICITAÇÃO: Pregão Eletronico nº 012/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimentos às Secretarias Municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Empresa Ligg Telecomunicações S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.865/0001-66 e IE nº 90.233.099-28, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Vicente Machado, nº 1001, CEP: 80.420-011.

OBJETIVO: Alteração do prazo de vigência do Contrato nº 030/2024 datado em 01 de agosto de 2024, por mais 12 (doze/meses), a partir de 01/08/2025 até 01/08/2026, conforme a Lei nº. 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
Itambaraca, 31 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:BFBF06EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 317/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença 03 meses na forma do Art. nº 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 819/2025 do Ofício nº 703/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Licença 03 meses da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Senhora **ANA MARIA DE QUEIROZ**, funcionária concursada, Matrícula nº 500647, no cargo **Agente Administrativo** do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 01 de junho de 2006, **LICENÇA POR 03 (TRÊS) MESES** de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) do período aquisitivo de **01/06/2011 a 30/05/2016**, com início em **04 de agosto de 2025 e término aos 01 de novembro de 2025**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JULHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FF726F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 318/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 829/2025 do Ofício nº 7200/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
SALVADOR PAULO DIAS	200808	MOTORISTA	03/08/2023 a 02/08/2024	21/07/2025	09/08/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2025, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JULHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CE22D4CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Waldineia de Jesus Castaldelli Vieira - Registro Geral-CPF: 039.265.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (01/08/2025 à 31/07/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 2.300,69 (Dois mil e trezentos reais e sessenta e nove centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 27.608,28 (Vinte e sete mil, seiscentos e oito reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.003.08.244.0014.2034- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 30/07/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:03A81940

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 009/2025

CONVOCAR os participantes habilitados no credenciamento de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social, conforme descrito abaixo, para comparecer junto ao setor de Licitação e Contratos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito á Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, para fins de cumprimento do item 6, subitem, 6.1.1. do edital:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1.1. Para os credenciados, somente para fins de assinatura contratual (*não precisam estar no envelope de habilitação*), serão solicitados os seguintes documentos:
a) Declaração de Débitos junto ao Conselho de Classe, de Pessoa Física;
b) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou documento equivalente;
c) Cópia de Comprovante de Endereço no mínimo 60 dias da data de inscrição;
d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Não possuir antecedentes criminais (Certidão Negativa de Antecedentes);
f) Se do sexo masculino, quitação do serviço militar com idade de até 45 anos;
g) Informações bancárias e CPF dos dependentes.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Obs: Se do eventual desinteresse por parte do credenciado comparecer no setor de Licitação deste Município para assinar o termo de desistência.

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM
323/2025	GISLAINE REGINA DIAS	084.***.819-**	Psicólogo (a) 20h	5º

Itambé/PR, 31 de julho de 2025.

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8D7AE72F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 264/2025

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, **ANANIAS SOARES VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº. 13.019/2014 e nos arts. 13 e ss., do Decreto Municipal nº. 210/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil do Município de Itambé, que tem por objeto regulamentar, em âmbito local, as parcerias e os acordo de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

a) Valdirene Aparecida Scodro Peixoto, brasileira, casada, Assistente Social II, Matrícula nº. 8307; e

b) Eliandra Calegário da Silva Caldeira, brasileira, casada, Assistente Social, Matrícula Funcional nº. 8046; e

c) Benedita Machado, brasileira, divorciada, supervisora de ensino, Matrícula Funcional nº. 8301.

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação: monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, além das elencadas no art. 13 do Decreto Municipal nº. 210/2018, de 20/12/2018, Lei Federal nº. 13.019/2014, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições constantes no Decreto Municipal nº. 211/2020, de 09 de junho de 2020.

Publique-se nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, principalmente nos meios eletrônicos de informação e arquive-se.

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:C65B7202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 90004/2025
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Dispensa Eletrônica, tipo menor preço por Item, no dia 11 (onze) de Agosto de 2025, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de camisetas e medalhas a serem distribuídas aos participantes da Corrida de 7 de Setembro promovida pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
Data e Horário da Fase de Lances, no dia 11/08/2025, com início as 09h00min (nove) horas e término as 15h00min (quinze) horas no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Dispensa Eletrônica N° 90004/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 28 (vinte e oito) de Julho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:46F29E62

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90030/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de combustível Gasolina e Arla 32, para uso dos veículos, equipamentos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes aos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90030/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Pagnussat Comércio de Combustíveis Ltda, com o valor unitário de R$ 5,58 (Cinco reais e cinquenta e oito centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Jonas Augusto Zeni Transportes Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 31 (trinta e um) de Julho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:70B81E84

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90033/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais e impressoras, para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90033/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Copy Printer Multifuncionais Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1.430,00 (Hum mil, quatrocentos e trinta reais)/mês, para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Copy Printer Multifuncionais Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 899,00 (Oitocentos e noventa e nove reais)/mês, para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Copy Printer Multifuncionais Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais)/mês, para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Copy Printer Multifuncionais Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais)/mês e para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Copy Printer Multifuncionais Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1.270,00 (Hum mil, duzentos e setenta reais)/mês. Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 31 (trinta e um) de Julho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F30A1BCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº18/2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023.
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
CONTRATADO:CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ:23.792.525/0001-02
OBJETO: ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
V ALOR GLOBAL: R$ 12.744,60 (DOZE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
VALOR MENSAL:R$ 1.062,05 (HUM MIL E SESSENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS).
PRAZO VIGÊNCIA: 28 DE JULHO DE 2025 A 27 DE JULHO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:B4BAE316

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 - CMDPI, 31 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO NO PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II Del. 034/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 631/2019 de 16 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada no dia 30 DE JULHO DE 2025, as 09h, conforme deliberação registrada na Ata nº 06/2025, Aprovar a alteração no Plano de Ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a alteração do número de Pessoas Idosas a serem atendidas de 85 para 42.

Art. 2º - Aprovar a alteração de integrantes da Equipe Técnica Envolvidade6para4.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

.
Itaperuçu, 31 de julho de 2025.

JUCILENE CRISTINA VIDAL.
Presidente do CMDPI – Itaperuçu/PR.

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:0CCC062E

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 08/2025 - CMDPI, DE 30 DE JULHO 2025.

Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2025–2029, do Município de Itaperuçu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itaperuçu/PR no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 631/2019 de 16 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO reunião ordinária, realizada no dia 30 DE JULHO DE 2025, as 09h, conforme deliberação registrada na Ata nº 06/2025.

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa2025–2029.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu – PR, 30 de julho de 2025.

JUCILENE CRISTINA VIDAL
Presidente CMDPI- Itaperuçu/PR.

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:950F1AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 66/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 66/2025**, que tem como objeto a "**Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de sonorização".** Cujo vencedor foi a empresa **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 29.583.709/0001-49**, no valor de **R$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 31 de julho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:118C89AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 78/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de proposta: até: 20/08/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 20/08/2025 às 09h00min.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica no desenvolvimento, manutenção e fortalecimento da Horta Comunitária do Município de Itaperuçu, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, com foco na promoção da segurança alimentar, desenvolvimento sustentável, educação ambiental e fomento à economia solidária.
VALOR MÁXIMO: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais)
TIPO MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu, 31 de julho de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:ABFEDAF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 298/2025

PORTARIA Nº 298/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Natasshia Priscila da Costa Salustiano o período aquisitivo 2024/2025 e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Natasshia Priscila da Costa Salustiano**,** matricula nº 772**,** CPF 067.5**.***-90, com o cargo comissionado de Assessor Jurídico, lotada na Assessoria Jurídica - Divisão de Assessoramento Jurídico, para o período aquisitivo de 2024/2025, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 04/08/2025 e 23/08/2025, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0926E7C4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DE CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO

Extrato do convênio de delegação nº 05/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR, CNPJ/MF nº75.458.836/0001-33, e a UNIÃO por intermédio do Ministério dos Transportes, CNPJ/MF nº 37.115.342/0001-67. Do objeto: Delegação, do Município para a UNIÃO, da Administração e exploração de trechos rodoviários municipais, doravante TRECHOS DELEGADOS, identificados segundo cláusula segunda e Anexo I, necessários à utilização em programa de concessão federal a ser realizado pela delegatária. Data da Assinatura: 11 de julho de 2025. Assinam: Pelo Município de Itaúna do Sul, o Prefeito Municipal GOLSON JOSE DE GOIS, e pelo Ministério dos Transportes, o Ministro de Estado JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO. Processo nº 50000.013480/2021-80.

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:5D2E862C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a **empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cita na R Doutor Joao Caruso, Bairro Industrialm, N° 2115, Erechim (RS), CEP 99.706-250 neste ato denominada CONTRATADA, representado pelo senhor **JHONATAN BONI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 016.789.820-59 mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica – **LOTES 021, 032, 036, 055, 062, 063, 107, 108, 119, 130 E 138.**
CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CLÁUSULA QUARTA** da Ata de Registo de preços original os prazos e quantidades, ficam prorrogado até 26/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescentado 25% das quantidades sobre os itens **21, 32 e 55,** os itens **32 e 138,** ficam reajustados conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
138	Cloridrato de Hipolabor Prometazina 25 Farmaceutica Ltda Mg/Ml Sol/Inj IM 2 Ml Amp Caixa com 100 AMP	R$ 2,08	R$ 3,77
32	Carbamazepina 20 Hipolabor Mg/Ml 100 Ml Fr Caixa com 50 FRS	R$ 6,999	R$ 8,0761

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 29 de Julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Ivaí- PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito
Contratante

Inovamed Hospitalar LTDA
JHONATHAN BONI –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:147AD8DF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 77/2025 LICITAÇÃO N° 055/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

EXTRATO DA ATA N° 77/2025
Licitação n° 055/2025
Processo Eletrônico n° 055/2025
Pregão Eletrônico n° 055/2025
Registro de Preços n° 026/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ração – LOTE 002
CONTRATADA: PET VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 49.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/07/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARCELO DANIEL ANDRADE DUARTE –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:8E19B328

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 78/2025 LICITAÇÃO N° 055/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

EXTRATO DA ATA N° 78/2025
Licitação n° 055/2025
Processo Eletrônico n° 055/2025
Pregão Eletrônico n° 055/2025
Registro de Preços n° 026/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ração – LOTE 001
CONTRATADA: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ R$ 7.437,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 31/07/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANTONIO CACEFFO FILHO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:D7F3F0D3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 80/2025 LICITAÇÃO N° 059/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2025

OBJETO Aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidade operacionais e das atividade promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes – LOTE 27 **CONTRATADA: PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 1.575,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 31/07/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LEONARDO PITARELLI PADOVANI –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:80096F69

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 82/2025 LICITAÇÃO N° 059/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2025

OBJETO Aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidade operacionais e das atividade promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes – LOTE 15 **CONTRATADA: 58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 909,90
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/07/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MATHEUS SPOSITO LUCAS –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:8053B0D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REDE DE ÁGUA. LICITANTES VENCEDORES: R$ 336.886,61 (TREZ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de Materiais para Rede de Água.

LICITANTES VENCEDORES: R$ 336.886,61(trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos):**SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**(58269137000126) com os lotes: 2 no valor total de R$ 13.898,61 (treze mil e oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).**LELEGAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**(21524140000139) com os lotes: 1 no valor total de R$ 30.899,00 (trinta mil e oitocentos e noventa e nove reais).**ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA**(47629289000176) com os lotes: 4 no valor total de R$ 77.418,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e dezoito reais).**FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**(10921911000709) com os lotes: 3 no valor total de R$ 214.671,00 (duzentos e quatorze mil e seiscentos e setenta e um reais).
VALOR GLOBAL: R$ 336.886,61(trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:972F0CC5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: Celer Biotecnologia S/A (04.846.613/0001-03)
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de calibradores, cartões de teste e controles de qualidade para o Analisador de Gases Wondfo® B-102
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001103021001204133903000000 01960
VALOR: R$ 6.170,44 (seis mil cento e setenta reais e quarenta e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 30/07/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:9FACEC56

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: Camila Belizario Rodrigues & Cia Ltda (23.945.636/0001-01)
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de sacos de lixo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220402200533903000000 00160
VALOR: R$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 30/07/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:A137D00E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 192/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 59/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 192/2025
Dispensa de Licitação n° 59/2025
OBJETO: Aquisição de Tablets e Gimbals para a Secretária Municipal de Habitação.
CONTRATADA: ALMEIDA E KOMETZ LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 5.928,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 31/07/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JEFERSON DIOGO KOMETZ –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:C847E37F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 179/2025
LICITAÇÃO N° 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025
PROCESSO ELETRÔNICO N° 051/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 179/2025
Licitação n° 053/2025
Pregão Eletrônico n° 051/2025
Processo Eletrônico n° 051/2025
OBJETO: Aquisição de Material médico hospitalar, odontológico, vigilância sanitária, fisioterapia e fonoaudiologia, para suprir as demandas dos usuários da rede municipal de saúde – **LOTES 2, 10, 20, 21 e 45**
CONTRATADA: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 33.156,80
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/07/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:B87C0485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.968.512/0001-09, com sede à Rua Valentina, 91, na cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Maristelvio Tenedini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.330.919-4 SSP/PR e do CPF sob n.º 016.245.279-90

CONTRATADA: NOROESTE ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.756.617/0001-60, com sede na Av. Brasil, 2483, Sala 03, Centro, Rondon PR. CEP 87.800-000, representada por seu Sócio Administrador **MARIO CELSO GARGAN**, portador da

cédula de identidade RG n°41.***.***-0 SSP/SP e do CPF sob n.º 219.***.***-07.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Segurança e Saúde do Trabalho, visando a atualização dos documentos e programas exigidos pela legislação vigente.

Valor: O valor total depreendido com a prestação de serviços será de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Início da Vigência: 29 de julho de 2025.

Término da Vigência: 28 de julho de 2026.

Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2025.

Foro: Comarca de Paiçandu/PR.

Ivatuba/PR, 29 de julho de 2025.

Câmara Municipal de Ivatuba
Contratante
MARISTELVIO TENEDINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D07FD02D

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA N. 16, DE 30 DE JULHO DE 2025.

nomeada como FISCAL DE CONTRATO da Câmara Municipal de Ivatuba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara.

CONSIDERANDO o que preconiza o inciso LX, do Art. 6º da Lei Federal n. 14.133/2021 combinado com a Portaria n. 12/2024, que regulamenta a atuação do Agente de Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Ivatuba-PR.

CONSIDERANDO a disposições do art. 106 da Lei Municipal n. 263/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e considerando a Lei Complementar n. 052/2025, combinado com a Resolução n. 04/2009, alterada pela Resolução n. 02 de 16 de dezembro de 2024, que inseriu o parágrafo primeiro ao artigo 18 da resolução 04/2009, e considerando a Resolução n. 02/2024.

CONSIDERANDO que a referida servidora desempenhará os encargos e responsabilidades listados na Portaria n. 12/2024, que são de maior responsabilidade e complexidade que suas incumbências ordinárias no cargo efetivo.

CONSIDERANDO que a servidora, no exercício das atribuições de seu cargo efetivo, a exerce de forma altamente especializada, gerando trabalho de alto nível, gerando serviços públicos de grande qualidade, atendendo ao princípio constitucional da eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida FUNÇÃO GRATIFICADA (FG) na proporção de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, com fundamento nas disposições do art. 106 da Lei Municipal n. 263/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), e com base na Lei Complementar n. 52/2025 combinado com o Art. 18, § 1º da Resolução n. 04/2009 à servidora efetiva SILVIA DE ARAÚJO COSTA, portadora da cédula de identidade – R.G. n. 7.520.301-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. 006.722.259-56, e da matrícula n. 45, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADORA, do quadro geral dos servidores da Câmara Municipal de Ivatuba, nomeada pela Portaria n. 04/2010, de 12 de abril de 2010, para exercer concomitantemente com suas funções ordinárias, a Função de Fiscal de Contrato, instituído pela Portaria n. 12/2024, de 30 de outubro de 2024, em razão da alta complexidade e responsabilidade da função designada.

Parágrafo único. A gratificação não se incorpora aos vencimentos ou proventos e só é devida enquanto todas as suas condicionantes legais forem atendidas concomitantemente, mesmo que o ato administrativo que a concedeu não tenha sido especificamente revogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos a partir de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:77577725

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA N. 17, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Concede GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO a servidora efetiva nomeada como CONTROLADORA INTERNA da Câmara Municipal de Ivatuba-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA-PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica e Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO o que preconiza o inciso LX, do Art. 6º da Lei Federal n. 14.133/2021 combinado com a Portaria n. 01/2011, que regulamenta a atuação da controladoria interna da Câmara Municipal de Ivatuba-PR,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n. 263/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), combinado com a Lei n. 519/2010, que regulamenta a controladoria interna e seu anexo n. 01.

CONSIDERANDO que a referida servidora desempenhará os encargos e responsabilidades listados na Lei n. 519/2010, que são de maior responsabilidade e complexidade que suas incumbências ordinárias no cargo efetivo.

CONSIDERANDO que a servidora, no exercício das atribuições de seu cargo efetivo, a exerce de forma altamente especializada, gerando trabalho de alto nível, gerando serviços públicos de grande qualidade, atendendo ao princípio constitucional da eficiência impelindo alta resolutividade dos problemas administrativos, bem como sempre apresentando soluções para implementar uma gestão pública mais eficiente, resultando em grande melhoria dos serviços prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (FG) na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base com fundamento na disposições contidas na lei municipal n. 519/2010 e seu anexo n. 01, concede à servidora efetiva CRISTINA SOARES DA SILVA CONTI, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, Matrícula n. 33, nomeada servidora efetiva pelo Decreto Legislativo n. 03/2006, e nomeada Controladora Interna concomitantemente com suas funções ordinárias, e considerando que a função de CONTROLADORA INTERNA da Câmara Municipal de Ivatuba, requer o conhecimento para proceder a análise dos atos administrativos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e, cientificar o Chefe do Poder Legislativo sobre o resultado de suas ações, em razão da alta complexidade e responsabilidade da função designada.

Parágrafo único. A gratificação não se incorpora aos vencimentos ou proventos e só é devida enquanto todas as suas condicionantes legais forem atendidas concomitantemente, mesmo que o ato administrativo que a concedeu não tenha sido especificamente revogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AC65FF31

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA N. 18, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Concede GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO a servidora efetiva nomeada como integrante da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ivatuba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica e Regimento Interno da Câmara.

CONSIDERANDO o que preconiza o inciso LX, do Art. 6º da Lei Federal n. 14.133/2021 combinado com a Portaria n. 10/2024, que regulamenta a atuação do Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ivatuba-PR.

CONSIDERANDO a disposições do art. 106 da Lei Municipal n. 263/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), combinado com a Resolução n. 04/2009, alterada pela Resolução n. 02 de 16 de dezembro de 2024, que inseriu o parágrafo primeiro ao artigo 18 da resolução 04/2009, e considerando a Resolução 04/2024.

CONSIDERANDO que a referida servidora desempenhará os encargos e responsabilidades listados na Portaria n. 10/2024, como membro da Comissão Permanente de Licitação e participe da equipe de apoio do pregoeiro, que são de maior responsabilidade e complexidade que suas incumbências ordinárias no cargo efetivo.

CONSIDERANDO que a servidora, no exercício das atribuições de seu cargo efetivo, a exerce de forma altamente especializada, gerando trabalho de alto nível, gerando serviços públicos com qualidade, atendendo ao princípio constitucional da eficiência impelindo alta resolutividade dos problemas licitatórios administrativos, bem como sempre apresentando soluções para implementar uma gestão pública mais eficiente, resultando em melhoria dos serviços prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (FG) na proporção de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base com fundamento nas disposições do art. 106, I, da Lei Municipal n. 263/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), alterado pela Lei Complementar n. 052/2025, combinado com o Art. 18, § 1º da Resolução n. 04/2009 a servidora efetiva ELIANE MINGARELLI PAIVA, portadora da cédula de identidade RG n. 7.041.708-1-SSP-PR e inscrita no CPF n. 021.310.079-73, ocupante do cargo de Zeladora, Matrícula n. 20, nomeada pela Portaria n. 10/2024, pela nomeação da função de MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PARTICIPE DA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO, da Câmara Municipal de Ivatuba, em razão da alta complexidade e responsabilidade da função designada.

Parágrafo único. A gratificação não se incorpora aos vencimentos ou proventos e só é devida enquanto todas as suas condicionantes legais forem atendidas concomitantemente, mesmo que o ato administrativo que a concedeu não tenha sido especificamente revogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:979C4DAE

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA N. 19, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Concede Gratificação por Tempo Integral ou Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor efetivo nomeado como AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO da Câmara Municipal de Ivatuba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica e Regimento Interno da Câmara.

CONSIDERANDO o que preconiza o inciso LX, do Art. 6º da Lei Federal n. 14.133/2021 combinado com a Portaria n. 10/2024, que regulamenta a atuação do Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ivatuba-PR.

CONSIDERANDO a disposições do art. 106 da Lei Municipal n. 263/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), combinado com a Resolução n. 04/2009, alterada pela Resolução n. 02 de 16 de dezembro de 2024, que inseriu o parágrafo primeiro ao artigo 18 da resolução 04/2009.

CONSIDERANDO que o referido servidor desempenhará os encargos e responsabilidades listados na Portaria n. 10/2024, que são de maior responsabilidade e complexidade que suas incumbências ordinárias no cargo efetivo.

CONSIDERANDO que o servidor, no exercício das atribuições de seu cargo efetivo, auxilia ainda as sessões ordinárias e extraordinárias no período noturno de forma altamente especializada, gerando trabalho de alto nível, gerando serviços públicos de grande qualidade, atendendo ao princípio constitucional da eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Gratificação por Tempo Integral ou Dedicação Exclusiva (TIDE) na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base com fundamento nas disposições do art. 106 da Lei Municipal n. 263/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), combinado com o Art. 18, § 1º da Resolução n. 04/2009 ao servidor efetivo LUCAS HENRIQUE DE CARVALHO, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, Matrícula n. 77, nomeado pela Portaria n. 09/2024, pela nomeação da função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO da Câmara Municipal de Ivatuba, em razão da alta complexidade e responsabilidade da função designada.

Parágrafo único. A gratificação não se incorpora aos vencimentos ou proventos e só é devida enquanto todas as suas condicionantes legais forem atendidas concomitantemente, mesmo que o ato administrativo que a concedeu não tenha sido especificamente revogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0A24D073

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172/ 2025

Súmula: Concede revisão de benefício de pensão por morte concedido através do Decreto nº 202/2024 em virtude de alteração na Lei complementar Municipal nº. 045/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 045/2022 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **revisão do benefício de pensão por morte** à Senhora **Diva Vanso Bortot**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 3.xxx.915-x SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 442.xxx.419-xx, nos termos do **art. 4º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 045/2022, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 053/2025**, sendo aplicável ao benefício originalmente concedido por meio do Decreto nº 202 de 25 de outubro de 2024.
Parágrafo único. Os **proventos da pensão** ficam fixados no valor de **R$ 847,20 (oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, com base na competência de **setembro de 2024**, devendo ser **complementado, a partir de 10 de outubro de 2024**, para garantir o recebimento de 1 (um) salário mínimo mensal, conforme o disposto na legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B5906785

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173 / 2025

Súmula: Concede revisão de benefício de pensão por morte concedido através do Decreto nº 028/2025 em virtude de alteração na Lei complementar Municipal nº 45/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 045/2022 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **revisão da pensão por morte** à Senhora **Rosinha de Andrade da Cunha**, brasileira, viúva, portadora do RG nº xx.637.xxx-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 747.xxx.389-xx, nos termos do **art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 045/2022**, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 053/2025, sendo aplicável ao benefício originalmente concedido por meio do Decreto nº 028 de 21 de janeiro de 2025.
Parágrafo único. Os **proventos da pensão** ficam fixados no valor de **R$ 847,20 (oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, com base na competência de **novembro de 2024**, devendo ser **complementados, a partir de 10 de dezembro de 2024**, para garantir o recebimento de 1 (um) salário mínimo mensal, conforme o disposto na legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:947BD9DC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar a documentação necessária para contratação, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: Professor (temporário)

Classificação	Nº Inscrição	Nome
8º	104	Carmem Lúcia Bim Requena
9º	052	Silvania Mendes de Lira Oliveira

Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentos FASE 1 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:
Títulos/documentos para comprovação dos critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência (conforme edital), informados na Ficha de Inscrição;

Documentos FASE 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Carteira de identidade (RG);
CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
Número do PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o convocado do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho da Classe quando houver;
Certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos, quando houver;
Comprovante de residência;
Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do FÓRUM;
Comprovante de aptidão física e mental;
Uma foto 3X4 recente;
Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Outros documentos exigidos no edital do processo seletivo.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida e demais fatos enumerados no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, implicará na perca da colocação original de classificação e será o convocado remetido para o fim da respectiva lista de classificados, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato. Serão considerados desistentes aqueles que estiverem enquadrados nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EA4CA1AB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar a documentação necessária para contratação, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: Monitor de alunos (temporário)		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome**
6º	061	Edson Bressianini Nobrega
7º	022	Roberto de Oliveira

Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentos FASE 1 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:
Títulos/documentos para comprovação dos critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência (conforme edital), informados na Ficha de Inscrição;

Documentos FASE 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Carteira de identidade (RG);
CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
Número do PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o convocado do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho da Classe quando houver;
Certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos, quando houver;
Comprovante de residência;
Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do FÓRUM;
Comprovante de aptidão física e mental;
Uma foto 3X4 recente;
Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Outros documentos exigidos no edital do processo seletivo.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida e demais fatos enumerados no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, implicará na perca da colocação original de classificação e será o convocado remetido para o fim da respectiva lista de classificados, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato. Serão considerados desistentes aqueles que estiverem enquadrados nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A62D0F7F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar a documentação necessária para contratação, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: Segurança (temporário)		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome**
3º	071	Helio Ferreira Soares

O candidato convocado deverá apresentar original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentos FASE 1 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:
Títulos/documentos para comprovação dos critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência (conforme edital), informados na Ficha de Inscrição;

Documentos FASE 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Carteira de identidade (RG);
CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
Número do PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o convocado do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho da Classe quando houver;
Certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos, quando houver;
Comprovante de residência;
Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do FÓRUM;
Comprovante de aptidão física e mental;
Uma foto 3X4 recente;
Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Outros documentos exigidos no edital do processo seletivo.
O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida e demais fatos enumerados no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, implicará na perca da colocação original de classificação e será o convocado remetido para o fim da respectiva lista de classificados, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato. Será considerado desistente aquele que estiver enquadrado nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1F23DAFE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar a documentação necessária para contratação, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: Auxiliar de Serviços Operacionais (temporário)		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome**
1º	008	Marilei Kuticoski
2º	025	Atair Aparecido Candido Martins

Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentos FASE 1 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:
Títulos/documentos para comprovação dos critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência (conforme edital), informados na Ficha de Inscrição;

Documentos FASE 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Carteira de identidade (RG);
CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
Número do PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o convocado do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho da Classe quando houver;
Certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos, quando houver;
Comprovante de residência;
Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do FÓRUM;
Comprovante de aptidão física e mental;
Uma foto 3X4 recente;
Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Outros documentos exigidos no edital do processo seletivo.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida e demais fatos enumerados no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, implicará na perca da colocação original de classificação e será o convocado remetido para o fim da respectiva lista de classificados, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato. Serão considerados desistentes aqueles que estiverem enquadrados nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:96504404

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 001/2025

CONTRATANTE: Município de Ivatuba, inscrito no CNPJ nº 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA: Andrieli Zanon da Silva, inscrita no CPF/MF sob nº. 101.***.***-50.
OBJETO: Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público, no cargo de **Monitor de alunos (temporário)** no Município de Ivatuba, no Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)..
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 à 31 de julho de 2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal n°. 032/2020 e Lei Complementar Municipal nº. 049/2025.
FORO: Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná.

Ivatuba, 31 de julho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3351DCBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 006/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 001/2025

CONTRATANTE: Município de Ivatuba, inscrito no CNPJ nº 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA: Marcela Aparecida Frugeri Bortot, inscrita no CPF/MF sob nº. 070.***.***-80.
OBJETO: Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público, no cargo de **Professor (temporário)** no Município de Ivatuba, no Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais
VALOR MENSAL: R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 à 31 de julho de 2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal n°. 032/2020 e Lei Complementar Municipal nº. 049/2025.
FORO: Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná.

Ivatuba, 31 de julho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:85167489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO N° 007/2025

DECRETO Nº 007/2025

Dispõe sobre a recepção pela Câmara Municipal aos Decretos Municipais que regulamentam a Lei Federal

nº 14.133/2021 sobre licitações e contratos administrativos.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual abrange os órgãos do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 062/2025 que altera a redação do § 2º, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 103/2023.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA O SEGUINTE:

DECRETA:

Art. 1º A Câmara Municipal de Jaguapitã adotará, no que couber, os Decretos nº 103/2023, Decreto nº 034/2025, Decreto nº 035/2025, Decreto nº 036/2025, Decreto nº 037/2025, Decreto nº 038/2025, Decreto nº 039/2025, e Decreto nº 040/2025, bem como demais atos normativos expedidos pelo Poder Executivo Municipal que versem sobre a regulamentação da Lei Federal n° 14.133/2021, que institui novo regime jurídico das licitações e contratos.

Art. 2º A aplicação dos regulamentos observará as peculiaridades da Câmara Municipal, resguardando-se sua autonomia administrativa e orçamentária, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 31 de julho de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:A0664A30

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2025

CONTRATO: 008/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: RIOLE ELETRÔNICO LTDA.
CNPJ: 04.368.898/0001-06
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
CONTRATO: 008-2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA AUTOMATIZADO DE COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - PR.
VALOR: R$ 267.000,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/07/2026
DATA DO CONTRATO: 29/07/2025

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:4CD229EB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 108/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: RLG CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 53.437.573/0001-43
CONTRATO Nº: 108/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA de engenharia civil para reforma e ampliação de edificação DO Barracão de Reciclagem - Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR), que contempla as atividades de recepção, separação, triagem, prensagem, enfardamento e acondicionamento de materiais recicláveis, oriundos da coleta seletiva municipal, conforme Diretrizes da Itaipu Binacional, do Programa Itaipu Mais que Energia
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.182.000,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/07/2025 a 31/07/2030.
DATA: 31/07/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Cantarin Lara Honorato
Código Identificador:0F98A6F4

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE DISPENSA ELETRONICA Nº 012/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE DISPENSA ELETRONICA Nº 012/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2025.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS).
Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 08h00m horas do dia **04 de agosto de 2025** até às 08h00m do dia **07 de agosto de 2025**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **07 de agosto de 2025**, das 08h30m às 14h30m.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na plataforma da BLL Compras e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 98419-1500.

Jaguapitã – PR, 31 de julho 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:D7FA83BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO 112.2025

DECRETO N° 112, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº227/1991 ele 05 ele abril de 1991.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:
CONSIDERANDO que o CMS (Conselho Municipal de Saúde) é um importante instância deliberativa e fiscalizadora dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que o mandato do Conselho tem validade de 04 anos a partir da publicação do Decreto;
CONSIDERANDO a documentação enviada ao Departamento Municipal de Saúde pelas representações, indicando aqueles que deviriam compor o respectivo conselho;
CONSIDERANDO que o município não pode ficar sem Conselho Municipal de Saúde devidamente constituído;
CONSIDERANDO a realização da 14a Conferência Municipal de Saúde de Jardim Olinda no dia 24 de março de 2023 e a aprovação dos nomes a compor o respectivo Conselho;
CONSIDERANDO que houve a necessidade de algumas alterações e as mesmas foram discutidas na Plenária Municipal de Saúde, que aconteceu no dia 27 de junho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Conselho Municipal de Saúde de Jardim Olinda, Estado do Paraná após a Plenária Municipal de Saúde que aconteceu dia 27 de junho de 2025.

I - **Órgão Gestor:**
Titular: Inaldo Porto Reis
Suplente: Selma Fernandes Pereira do Nascimento

Il - Trabalhadores de Saúde:
Titular: Lidiane Fernanda Viesba dos Santos
Suplente: Elizete da Silva Pereira Rodrigues

Titular: Beatriz Aparecida Pereira Ferro
Suplente: Josiane Ramos da Silva

III - **Usuários de Saúde:**
Titular — Associações de Pescadores: Angelita de Cassia M. Pallares
Suplente - Associação de Moradores: Aparecido Amaro da Silva
Titular — Pastoral da Criança: Luci Palicer Suplente - Pastoral da Criança: Marlene Xavier

Titular — APMF Esc. Mun. Luiz Triburtino da Silva: Maria Aparecida de Almeida Amaral
Suplente — APMF do Centro Mun. De Educação Pingo de Gente: Luciana E. Amaral Lage
Titular — Entidade Religiosa Igreja: Michele Clementino da Silva
Suplente - Representante Associação do Assentamento Mãe de Deus — Sergio Luiz de Oliveira.
IV - Prestadores de Serviços

Titular - Laboratório Bioclínico: Marcia Kaiahara
Suplente — Empresa de Serviços Médicos Levandoski & Levandoski: Leonardo Alberto Levandoski.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda, PR, 31 de julho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:EBC4AB32

LICITAÇÃO
EXTRAO DE CONTRATO 262 - 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025
ID CONTRATO 2070

PROCESSO ADM: 113/2025
CERTAME: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

CONTRATANTE: O Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, com sede a Av. Siqueira Campos, 83, Centro, inscrita no CNPJ: 76.970.383/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Weverton José dos Santos Lima, portador do RG nº 110024738 SESP PR e do CPF nº 067.740.239-24 e
CONTRATADA: Turfgreen Comércio de Grama Sintética e Construção de Quadra Esportiva LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PISO INTERTRAVADO, CALÇADA DE CONCRETO COM RAMPA E GRAMA, SERVIÇOS PRELIMINARES, ALAMBRADO, REDE DE COBERTURA, ILUMINAÇÃO, CALÇADAS, PAISAGISMOS, LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS CONSTANTE NO PROJETO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.27.812.0015.1250.4.4.90.51.00.00 – 30000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
13.002.27.812.0015.1250.4.4.90.51.00.00 - 10816 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DO VALOR TOTAL: R$ 412.900,00,00 (Quatrocentos e Doze Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e Oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/07/2025
FORO: Comarca de Paranacity PR
Jardim Olinda, 31 de julho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:1F06A23B

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO 21/2025

1° Termo aditivodocontrato nº.21/2025, decorrente de Inexigibilidade n° 7/2025 de CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS E/OU REFEIÇÕES, DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS, DENTRO OU FORA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR.
O**MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA, e a empresa**ANA MARIA ROSSINI - RESTAURANTE E DISK MARMITEX DONA ANA,**inscrita no CNPJ sob nº. 17.600.114/0001-75, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1266, Centro, CENTRO Paranacity-PR neste ato representada por**ANAMARIA ROSSINI,**portador do sob n° 582.361.559-00, acordam por meio deste o que segue.
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais), corresponde ao acréscimo de 100 unidades no item MARMITA, com finalidade de dar atendimento a solicitação do Diretor do Departamento, respeitando-se os dispositivos legais, respeitando os limites de 25% previstos no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

JARDIM OLINDA/PR, 31 DE JULHO DE 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:93207C3F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 282, DE 31 DE JULHO DE 2025

Concede licença a servidor para tratar de assuntos particulares, que específica e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 679/2013, e:

Considerando que o servidor protocolou requerimento de licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do art. 124 da lei 679/2013.

Considerando que tal pedido foi solicitado a partir de 01 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º Fica concedida licença para tratar de assuntos particulares, a que faz jus o servidor **CLAUDEMIR PEIXOTO LUCREDI**, inscrito na matrícula sob o nº 222, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, não se computando o tempo de licença para nenhum efeito de efetivo exercício, nos termos do Art. 124 da Lei Municipal N° 679/2013.
Art. 2º fica concedido o gozo da licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 31 de julho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:2655D637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL N. 008/2025/CMDCA

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Jundiaí do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na e na Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025, RESOLVE:

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1.1 Ficam HOMOLOGADAS as candidaturas bem como ficam definidos os números dos candidatos referente à Eleição Unificada para membros do Conselho Tutelar de 2025 do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná:

Nº	NOME	ETAPA DE PROVAS	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	AVALIAÇÃO MÉDICA	SITUAÇÃO DA CANDIDATURA
10	SIMONE DE LIMA SILVA	9,5	Apta	Apta	Homologada
20	JHENIFFER DAIANE DA SILVA	8,7	Apta	Apta	Homologada
30	THAYNÁ VITÓRIA LEMES	9,4	Apta	Apta	Homologada
40	HILDENILDA DOS SANTOS MATOS MENEZES	7,6	Apta	Apta	Homologada

1.2 Os candidatos que tiveram suas candidaturas homologadas conforme o item anterior estão autorizados a iniciar suas campanhas eleitorais no período compreendido entre às 8h do dia 4 de agosto e às 18h do dia 23 de agosto de 2025, devendo observar as diretrizes estabelecidas no item **"8 – Da Propaganda Eleitoral"** do Edital nº 001/2025/CMDCA

1.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao CMDCA.

Jundiaí do Sul/PR, 01 de agosto de 2025.

KAIO ZANELATO GARRIDO	***MARIA APARECIDA PEREIRA***
PRISCILA FERNANDA MARTINS	***LUCILENE DE OLIVEIRA E SILVA***

Membros da Comissão Organizadora do Processo de Eleição Suplementar de 2025

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:A7E1D940

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°183/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 183/2025 – De 31/07/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
JOÃO PEDRO SOARES DE ARRUDA DOS REIS	ASSESSOR JURIDICO	CURITIBA	31/07/2025	REUNIÃO COM O DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ.	R$ 130,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 31de Julho de 2025.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:5A7FAB35

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
RESOLVE
CONVOCAR a candidata aprovada abaixo relacionada para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo para o qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Paloma Pereira Doro	**Inscrição:** 20250440831

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 31 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:B910119F

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

RESOLVE

CONVOCAR a candidata aprovada abaixo relacionada para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo para o qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

PROFESSOR DE ARTES:

Ana Carolina Chaves Cordeiro	**Inscrição:** 20250440636

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 31 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:4AEFF93B

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

RESOLVE

CONVOCAR a candidata aprovada abaixo relacionada para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo para o qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL:

Daniely Ferreira da Silva Ribeiro	**Inscrição:** 20250440850

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 31 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:860A5680

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 785/2025

LEI Nº. 785/2025

SÚMULA. "RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO – CIAS, CRIA O QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PAULO ROBERTO PEDRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, o **Protocolo de Intenções** firmado entre os Municípios integrantes do **Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS**.

Art. 2º. Para atendimento das necessidades operacionais do **CIAS,** ficam criados os seguintes **Empregos Públicos de Natureza Celetista**, cujas atribuições e requisitos constam do **Anexo I desta Lei**:

	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	SALÁRIO R$
1	ADVOGADO	15	01	**R$ 3.750,00**
2	CONTADOR	15	01	**R$ 3.750,00**
3	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	01	**R$ 1.800,00**

Art. 3º. Fica criado o **Anexo I desta Lei**, para estabelecer as atribuições específicas dos cargos de advogado, contador e agente administrativo, bem como as demais normas complementares para sua execução.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 30 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
ADVOGADO

Descrição Sintética
Analisar questões de ordem jurídica e legal, de naturezas administrativas, trabalhistas e financeiras. Analisar, em caráter preliminar, contratos e outros documentos de interesse do consórcio. Emitir, sob orientação, pareceres jurídicos, nas diversas áreas. Orientar e apoiar as comissões de licitação. Participar de comissões, conselhos e grupos de trabalho. Preparar e proferir palestras, seminários e similares. Promover a defesa do CIAS nos processos administrativos, judiciais e extrajudiciais.

Descrição Detalhada
Executar as determinações estabelecidas pelo Presidente do Consórcio e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas; prestar assistência em problemas de ordem jurídica e outras matérias que interessam ao bom desempenho às atividades. Emitir informações, pareceres jurídicos. Representar e defender judicialmente e extrajudicialmente os interesses do Consórcio, em qualquer foro ou instância e outras atividades jurídicas. Atuar em qualquer fórum ou instância, em nome do CIAS, inclusive extrajudicialmente, nos feitos em que este seja autor, réu, assistente ou oponente; emitir pareceres dos processos administrativos em tramitação, proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina com vistas à instrução a qualquer expediente administrativo que verse sobre matéria jurídica; estudar e minutar contratos, editais e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; prestar esclarecimentos ao Ministério Público; dar parecer aos pedidos de sindicâncias, processos e inquéritos administrativos, executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

CONTADOR

Descrição Sintética
Coordenar e executar trabalhos de escrituração contábil, controle patrimonial, econômico e financeiro

Descrição Detalhada
Revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; efetuar perícias contábeis; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil-financeira; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade; administrar os trabalhos do controle interno, supervisionando, por meio de procedimentos contábeis e financeiros; realizar e coordenar os trabalhos de auditagem geral; elaborar e executar plano básico de inspeções a serem realizadas, submetendo-o à aprovação do Controle

Interno; determinar os procedimentos necessários à apuração de fatos quando tomar ciência de irregularidades ou ilegalidades; assinar relatório das contas do presidente do CIAS, a ser enviado ao tribunal de Contas no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; comunicar a ocorrência de anormalidades no serviço; prestar assessoramento ao presidente do CIAS sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; controlar dotações orçamentárias; atualizar-se quanto à efetiva Realização da receita e despesa no âmbito municipal; realizar cálculos relativos a processos judiciais em andamento, quando solicitado pelo setor jurídico.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Descrição Sintética
Executa serviços gerais de escritório de natureza complexa, para atender rotinas pré-estabelecidas nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

Descrição Detalhada
Examina toda correspondência recebida, analisando e coletando dados referentes às informações solicitadas, para elaborar respostas e posterior encaminhamento. Redige, datilografa ou digita atos administrativos rotineiros da unidade, como ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa. Atende ao expediente normal da unidade administrativa, efetuando abertura, recebimento, encami-nhamento, registro, distribuição de processos, correspondência interna e externa, visan-do atender às solicitações e presta atendimento ao telefone. Organiza e mantém atualizado o arquivo, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemático dos mesmos. Examina a exatidão de documento, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e outros lançamentos, para a elaboração de relatórios para informar a posição financeira da organização. Elabora estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipa-mentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil e outros. Presta atendimento ao público, fornecendo informações gerais atinentes à sua unidade, visando esclarecer as solicitações dos mesmos. Controla a agenda dos secretários, diretores, chefes e assessores, estipulando ou informando horários para compromissos, reuniões e outros. Elaborar planos, programas, diretrizes de procedimentos administrativos gerais e outros; elaborar, orientar e executar planos de trabalho, assumindo toda responsabilidade do setor que está designado; elaborar relatórios; proceder sugestões de melhoramento de atividades administrativas; executar atividades relacionadas às áreas de planejamento, finanças, imobiliário, patrimônio, cadastro, tributos, recursos humanos, empenhos e outras; elaborar pareceres instrutivos e de expediente, proceder conferencia e elaboração de documentos: da receita, despesa, empenhos, balancetes, demonstrativo de caixa, operar com máquinas de contabilidade em geral; organizar e orientar a elaboração de fichário, arquivos da documentação, legislação, secretariar reuniões em geral, comissões, integrar grupos operacionais, elaborar relatórios, tabelas, gráficos e outros; operar terminal de computador, elaborar minutas de atas, editais. Efetuar cálculos simples na preparação e conferência de documentos. Operar terminais de computador, efetuando consultas e alterando dados em sistemas informatizados. Manter atualizado arquivo de documentação em geral, manter em ordem as dependências do almoxarifado. Prestar assistência a fornecedores, quando da visita ao setor. Identificar e registrar os bens móveis em nível de cada unidade departamental, realizando verificações periódicas e comunicando eventuais irregularidades executar outras atividades compatíveis com as especificadas de acordo com as necessidades do Município.

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:1FB3B245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 37/2025 UASG 929992

E mail – pregao@lapa.pr.leg.br
CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro,
Lapa/Pr, Cep 83 750 095.
OBJETO
AQUISIÇÃO DE 30 CAIXAS DE ETIQUETAS PARA IMPRESSORA TÉRMICA -DK1201-29MM X90,3MM, (CADA CAIXA CONTENDO UM ROLO COM 400 ETIQUETAS CADA).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

DATA DA SESSÃO
07/08/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 07/08/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas
Link: www.gov.br/compras.
Critério de Julgamento: Menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa AQUISIÇÃO DE 20 CAIXAS DE ETIQUETAS PARA IMPRESSORA TÉRMICA -DK1201-29MM X90,3MM, (CADA CAIXA CONTENDO UM ROLO COM 400 ETIQUETAS CADA).
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Objeto/item Valor por caixa Valor total
30 CAIXAS DE ETIQUETAS PARA IMPRESSORA TÉRMICA - DK1201-29MM X90,3MM, (CADA CAIXA CONTENDO UM ROLO COM 400 ETIQUETAS CADA). R$60,00 R$1.800,00

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.2.2. No termo de referência pode ser verificado as fotos dos bebedouros.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)
anexo(s);
2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5.sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,
encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.
3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos
efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no
pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das
disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar
Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,
assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição ;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4. FASE DE LANCES
4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente

por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço
compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando
o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a
contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1.contiver vícios insanáveis;
5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da
necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de
habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-
Geral da União
(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 , que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do
SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será
habilitado.
7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será
firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao
fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de
Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da
Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a
comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das
hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa
quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens
anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e
indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação
Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese
alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser
recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme
normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora
deste procedimento.
9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar
erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre
interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de
suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os
seguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
1.1 Habilitação jurídica
1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo
o território nacional;
1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvomenor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO
30 CAIXAS DE ETIQUETAS PARA IMPRESSORA TÉRMICA - DK1201-29MM X90,3MM, (CADA CAIXA CONTENDO UM ROLO COM 400 ETIQUETAS CADA).

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Câmara Municipal da Lapa, Alameda David Carneiro n°363, Cep 83.750.095, Centro, Lapa, Paraná

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de aquisição de material de expediente de uso contínuo para protocolar documentos, enviar correspondências e organizar pastas.
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade do produto oferecido;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento do recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato
- Nelcy Maria Camargo Turmam – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO
Após a emissão de ordem de compra 15 dias.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- A CONTRATADA se obriga a de acordo com as opções expressamente contratadas.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se compromete a entregar produtos conforme solicitado.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO até 15 dias após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos produtos .

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica.
14. GARANTIA CONTRATUAL
O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.
- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2025.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
30 CAIXAS DE ETIQUETAS PARA IMPRESSORA TÉRMICA - DK1201-29MM X90,3MM, (CADA CAIXA CONTENDO UM ROLO COM 400 ETIQUETAS CADA.
PARA USO NA IMPRESSORA BROTHER DK QL-700.
17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
01 itens

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

Objeto/item Valor por caixa Valor total
30 CAIXAS DE ETIQUETAS PARA IMPRESSORA TÉRMICA - DK1201-29MM X90,3MM, (CADA CAIXA CONTENDO UM ROLO COM 400 ETIQUETAS CADA). R$60,00 R$1.800,00

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 30 de julho de 2025

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:475300E0

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
EDITAL

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas prerrogativas legais, em especial ao que determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 23, e o Regimento Interno no art. 173 e incisos, torna público o recebimento do Parecer Prévio nº 129/2025, do Tribunal de Contas do Estado, referente a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023. O Parecer Prévio recomenda a regularidade das contas com ressalva.
O documento citado pode ser acessado através do link: https://bit.ly/acordao2023.
O processo referente às contas de 2023 permanecerá na Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por mais 15 (dias) dias à disposição, a partir desta data, para exame de qualquer do povo, que poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei.

Lapa, 31 de julho de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BFEAF732

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESULTADO/ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 33 /2025

Objeto – Serviço de encadernação de documentos.

Sendo vencedora a empresa Fernando O. Luczinski (CNPJ nº 53.077.519/0001-34),com sede na rua professor Sebastião Paraná, 1117, Vila Izabel, Curitiba /Pr, Cep 80.320.070 o qual apresentou o preço total mais vantajoso de R$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais).

O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa
em : https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e no Portal
Nacional de Compras Públicas PNCP em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 30 de julho de 2025

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras, Almoxarifado e Manutenção.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C3A65F6A

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESULTADO/ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 35 /2025

Objeto – Aquisição de 24 bandeiras externas. Nos tamanhos 1,35 x 1,93 m, sendo seis do Brasil, seis do Estado do Paraná, seis do Município da Lapa; E seis Bandeiras externas nos tamanhos 1,12 x 1,60 m do Brasil, todas em tecido nylon, ESTAMPADAS, costuras reforçadas e com ilhoses nas laterais.
Sendo vencedora a empresa CIA DAS BANDEIRAS E ACESSÓRIOS LTDA, (CNPJ nº46.884.905/0001-72), Endereço: RUA 44 / JD BELA VISTA / APARECIDA DE GOIÂNIA GO - Cep 74912-160 a qual apresentou o preço total mais vantajoso de R$ 4.098,00 (Quatro mil e noventa e oito reais)

O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa
em : https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e no Portal
Nacional de Compras Públicas PNCP em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 30 de julho de 2025

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras, Almoxarifado e Manutenção.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:87EB4EA6

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESULTADO/ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36 /2025

Objeto – Aquisição de gêneros alimentícios, conforme tabela abaixo

QUANTIDADE	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Valor unitário inicial por item R$	Valor total inicial por item R$
8.000	Água Mineral sem Gás Garrafa 500 ml	0,70	5.600,00
8.000	Água Mineral com Gás Garrafa 500 ml	0,90	7.200,00
800	Leite Longa Vida Integral embalagem TetraPak 1000 ml	5,50	4.400,00
			Totalizando 17.200,00

Sendo vencedora a empresa JBC Negócios e Serviços Ltda, portadora do CNPJ nº 45.802.919/0001-37,endereço: RUA ANGELO ZANETTI, 795, Campo Largo Paraná; tendo apresentado o menor preço para todos os itens;

O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa
em : https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e no Portal
Nacional de Compras Públicas PNCP em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 31 de julho de 2025

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras, Almoxarifado e Manutenção.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:46F78454

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 635, DE 31 DE JULHO DE 2025

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2025, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal da Assistência Social foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal da Assistência Social, referente ao período de Abril a Junho, Exercício 2025;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Assistência Social nos meses de Abril, Maio e Junho de 2025;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 31/07/2025, por meio de Audiência Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2025, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 31 de Julho de 2025.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9C2F88CB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 566, DE 31 DE JULHO DE 2025

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2025 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Artigo Nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao período de Abril, Maio e Junho, Exercício 2025;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Criança e do Adolescente nos meses de Abril, Maio e Junho de 2025;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 31/07/2025, por meio de Audiência Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2025, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 31 de Julho de 2025.

PATRICIA ROSA COELHO STABACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0DFD1E56

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 216, DE 31 DE JULHO DE 2025

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2025 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente ao período de Abril a Junho, Exercício 2025;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Pessoa Idosa nos meses de Abril, Maio e Junho de 2025;

• Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada em 31/07/2025, por meio de Audiência Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos a Pessoa Idosa referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2025 do Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 31 de Julho de 2025.

LIDIANE PEPES NASCIMENTO
Vice Presidente do CMDI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E649E19A

GABINETE
DECRETO Nº 28950, DE 31 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido no Processo Digital nº 19407/2025, da Vigilância Sanitária,

Considerando o disposto na Portaria nº 529/2013 do Ministério da Saúde, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e ainda, a necessidade de instituir o Núcleo de Segurança do Paciente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituído o Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde da Lapa, com a finalidade de planejar, implantar, monitorar e avaliar ações de promoção da segurança do paciente nos diversos pontos da rede municipal de saúde.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros do Núcleo de Segurança do Paciente, conforme segue:

DIREÇÃO TÉCNICA DE SAÚDE
Heloisa Iacomo Vieira Frisso - médico anestesista plantonista sobreaviso

COORDENAÇÃO:
Coordenadora: Eloisa Prestes Santos Lima - Enfermeiro
Vice-Coordenadora: Priscilla Zaleski - Enfermeiro

REPRESENTANTES POR SETOR:

1. Atenção Básica:
Titular: Cleonice Pinheiro dos Santos Dardaque - Enfermeiro
Suplente: Marli Carneiro Ganzert – Recepcionista

2. Farmácia UPA:
Titular: Fernanda Letícia Paes Pacheco - Farmacêutico Bioquímico
Suplente: Silmara dos Santos Cunha - Auxiliar de Farmácia

3. Farmácia Municipal e Especial:
Titular: Rosely Prczybitiniak - Farmacêutico Bioquímico
Suplente: Larissa Martins Moreira - Farmacêutico Bioquímico

4. Central de Abastecimento:
Titular: Eliza Pierin Carrano Ramos - Farmacêutico Bioquímico
Suplente: Rafaela Bernaski Meira Hoffmann - Farmacêutico Bioquímico

5. Divisão Odontológica:
Titular: Cristiane Pedroso Peppes - Cirurgião Dentista
Suplente: Juliana Krainski da Silva - Técnico de Higiene Dental

6. Serviços de Urgência e Emergência:
Titular: Paulo Lucas Capelini Frisso - Médico Clínico Geral Diarista
Suplente: Douglas Stanisk Magalhães – Enfermeiro

7. Saúde Mental:
Titular: Ana Maria Nunes Dias Loures - Assistente Social
Suplente: Vinicios Cardoso Hammerschimidt – Enfermeiro

8. Departamento de Estatística e Planejamento em Saúde:
Titular: Alex Vieira Cegan - Auxiliar Administrativo
Suplente: Regina de Oliveira - Assistente Social

9. Divisão de Segurança do Trabalho:
Titular: Elenice Aparecida de Souza - Agente de Saúde
Suplente: Camila Jacon Barboza - Agente de Saúde

10. Divisão de Vigilância Sanitária:
Titular: Yeda Dawagi Daou - Nutricionista
Suplente: Juliane Aparecida do Vale - Agente de Saúde

11. Divisão de Vigilância Epidemiológica:
Titular: Daniele Belnharki Melo - Auxiliar de Enfermagem
Suplente: Gilcele de Lima Stabach - Auxiliar de Enfermagem

12. Serviço Social:
Titular: Franciely Piovezan dos Santos - Assistente Social
Suplente: Renata Salete Kogelinski Barão – Nutricionista

13. Planifica SUS:
Titular: Leonardo Ribeiro Pedroso - Enfermeiro
Suplente: Carolaine Polato – Enfermeiro

14. Transporte Sanitário:
Titular: Odinir Santos Tenorio - Operador de Máquina Rodoviária
Suplente: Marcelo Scholz Mendes - Diretor da Central de Ambulâncias

15. Maternidade Municipal:
Titular: Giovana Maria Rokiskei Rocha - Enfermeiro
Suplente: Ariane Ribas Daou - Enfermeiro
16. Ouvidoria:
Titular: Josiane Santos Lima Scholtz – Recepcionista

17. Unidades de Saúde:
ESF Dib Manne / Maria Lucia da Silveira: Jovana Ferreira de Oliveira - Enfermeiro
CAIC Ministro Flavio Suplicy Lacerda: Liana Lopes Paraná - Enfermeiro
Mariental / Centro Rural Mariental: Ercely Tereza Mello Macedo - Enfermeiro
Pedra Lisa: Alessandro da Silva Schimidt - Enfermeiro
Capão Bonito: Alexandre Hornung - Enfermeiro
ESF Feixo - Contestado Dr. Joaquim de Lacerda: Claudia Fernanda da Silva - Enfermeiro
Água Azul / Centro Social Rural Água Azul: Eduarda Aparecida Josino Hoffmann - Enfermeiro
São Bento: Roslaine Schafaschek de Lima - Enfermeiro
Mato Preto / Antonio Carlos Cordeiro Ribas: Vanessa Lima Meira - Enfermeiro
ESF Vila São José: Thais Hornung Sedlak Garrett - Enfermeiro
Cohapar / Leonor Virginia Dalcenter: Silvia Maria Kruk - Enfermeiro
Clínica da Mulher: Amélia Roseane Ghiotto Rossi de Carvalho - Enfermeiro.

Art. 3º - Caberá ao Núcleo de Segurança do Paciente propor, implementar e acompanhar ações voltadas à melhoria contínua da qualidade e segurança do cuidado, promovendo a cultura de segurança em todos os serviços de saúde do município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 31 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8CB29E5B

GABINETE
DECRETO Nº 28951, DE 31 DE JULHO DE 2025

Súmula: Regulamenta as aptidões agrícola, no âmbito do Município da Lapa, conforme mapa anexo.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Lei nº 9393, de 19 de Dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, sobre pagamento da dívida representada por Títulos da Dívida Agrária e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 1250, de 27 de dezembro de 2005, que regulamenta o inciso III do § 4º do art. 153 da Constituição Federal;
Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União, o Distrito Federal e os municípios para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e altera a Instrução Normativa RFB nº 1.562, de 29 de abril de 2015;
Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, e suas alterações que dispõem sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Considerando a Portaria RFB nº 405/2024, de 25 março de 2024, que dispõe sobre o tratamento de dados e informações de acesso restrito e estabelece a obrigatoriedade de assinatura de termo de confidencialidade;
Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2197/2024 de 13 de junho de 2024, que trata de diversos aspectos relacionados aos convênios ITR, incluindo a necessidade de estrutura de TI adequada e a comprovação da assinatura do termo de confidencialidade;
Considerando o Convênio para Delegação das Atribuições de Fiscalização e Cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, que entre si celebram a União por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil e o Município da Lapa-PR;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o mapa de aptidões agrícola deste Município, conforme ANEXO ÚNICO deste Decreto, para fins de fornecimento de informações geográficas para controle, gestão e suporte à fiscalização e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, bem como, suporte à decisão na análise de Laudos Agronômicos e de Levantamento de Preços.
Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aptidão agrícola: classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução das limitações de seu uso em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos naturais; e
II - uso da terra: utilização efetiva da terra, que pode estar ou não de acordo com a aptidão agrícola, e que, no caso de estar em desacordo, compromete a produtividade potencial ou a conservação dos recursos naturais.

Art. 3º - As terras, consideradas suas respectivas condições de manejo, deverão ser enquadradas segundo as seguintes aptidões agrícolas:

I - lavoura - aptidão boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;

II - lavoura - aptidão regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;

III - lavoura - aptidão restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

IV - pastagem plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;

V - silvicultura ou pastagem natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos; ou

VI - preservação da fauna ou flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

Art. 4º - A metodologia utilizada para chegar ao mapa de aptidões para determinada localidade, está fundamentado no Mapa de Aptidão Agrícola das Terras do Brasil – 2ª Aproximação, publicado pela Embrapa em 28 de maio de 2025, disponível em: https://geoinfo.dados.embrapa.br. Onde, a base metodológica segue o Sistema de Avaliação da Aptidão Agrícola das Terras (Ramalho Filho; Beek, 1995), com referência no Mapa de Solos do IBGE (2018), em escalas 1:250.000, com complementações derivadas de diferenciações climáticas de da separação de ambientes específicos. A classificação original segue os princípios da aptidão agrícola para os usos de lavouras, pastagens plantadas, pastagens naturais e silvicultura, considerando três níveis de manejo: A, B e C. A aptidão expressa refere-se ao solo de maior expressão territorial dentro de cada unidade cartográfica, sem considerar o uso de irrigação.

§ 1º - sendo assim, para fins de simplificação a aplicação prática no planejamento territorial, procedeu-se a reclassificação das categorias originais da aptidão agrícola, por meio da agregação dos subgrupos definidos por combinações entre classe de aptidão de manejo.

§ 2º - Os grupos resultantes formam denominados com Aptidão I, II, III, IV, V e VI, de forma a atender a terminologia adotada pela Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019, especialmente conforme classificação apresentada no capítulo II – da Aptidão Agrícola das Terras.
§ 3º - Essa padronização visa alinhar o presente trabalho ás exigências normativas da Receita Federal do Brasil, facilitando sua aplicação em processos de avaliação rural e de fiscalização tributária.

§ 4º - A presente reformulação mantém os fundamentos técnicos de metodologia original, ao mesmo tempo em que promove maior objetividade na apresentação dos dados, visando subsidiar processos de ordenamento territorial, planejamento agroambiental e formulação de políticas públicas voltadas ao uso sustentável das terras.

Art. 5º - Havendo alterações de metodologia, de dados referente aos valores ou ainda da legislação pertinente, o referido regulamento deverá ser reeditado imediatamente.

Art. 6º – Fica revogado o Decreto nº 27.169, de 09.08.2023, e as demais disposições contrárias.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MAPA:

https://bit.ly/Dec28951PML

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18BD3FE2

GABINETE
DECRETO Nº 28952, DE 31 DE JULHO DE 2025

Súmula: Institui e regulamenta a jornada de trabalho no Regime de Escala de Plantão no âmbito do funcionalismo público da Prefeitura Municipal da Lapa.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII;
• Considerando o art. 165, inciso III da Lei nº 2280/2008 e o art. 72, inciso III da Lei nº 1773/2004,
• Considerando o Processo Digital nº 1995/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto institui e regulamenta a jornada de trabalho no regime de escala de plantão aos servidores da prefeitura Municipal da Lapa, para os serviços realizados em regime de escala, visando assegurar condições adequadas de trabalho ao servidor e o equilíbrio entre o tempo de atividade e o tempo de repouso.

Art. 2° - O ingresso do servidor na jornada de trabalho a qual refere-se o presente Decreto, dar-se-á mediante a lotação do servidor em unidade com funcionamento em regime de escala, sendo o trabalho prestado conforme escala previamente ajustada e emitida pela Direção da Unidade.
Parágrafo único - A inclusão em regime de escala de plantão, não constitui direito do servidor, que poderá ser excluído de tal regime mediante justificativa, a critério da Administração, e, ainda, quando o servidor for remanejado para outro setor.

Art. 3° - A jornada de trabalho a ser adotada, em regime de escala, se dará da seguinte forma:
I - A jornada exercida por servidores, que cumprem carga horária de 40 horas semanais, será cumprida na escala 12x36 horas: sendo, 12 horas consecutivas de trabalho, mediante concessão de 36 horas consecutivas de folga, com concessão de 02 folgas durante o mês a ser definida pela Direção da Unidade;
II – A jornada exercida pelos servidores que cumprem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de escala aos finais de semana e feriados, será de 8 (oito) horas diárias, devendo ser asseguradas, no mínimo, 2 (duas) folgas consecutivas por semana. Dentre essas folgas, pelo menos uma deverá recair em um domingo ao longo do mês, conforme escala definida pela Direção da Unidade.
III - A jornada exercida por servidores, que cumprem carga horária de 30 horas semanais, poderá ser de 12x60 horas, sendo, 12 horas consecutivas de trabalho, seguidas de 60 horas consecutivas de folga, ou 12x36 horas: sendo, 12 horas consecutivas de trabalho, com intervalo de 36 horas consecutivas de folga, com concessão de 05 folgas durante o mês a ser definida pela Direção da Unidade;
IV - A jornada exercida por servidores, que cumprem carga horária de 20 horas e 24 horas semanais, será de 12x84 horas com escala de 12 horas consecutivas de trabalho, com direito a 84 horas consecutivas de folga.
V - A jornada exercida por servidores da saúde que atuam em regime de plantão de 24 horas consecutivas de trabalho, com carga horária semanal de 40h ou 44h, será na escala de 24x72 horas: sendo, 24 horas consecutivas de trabalho, seguidas de 72 horas consecutivas de folga.
Parágrafo Único - Para os servidores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, as horas excedentes à jornada contratual poderão ser computadas como horas extras para pagamento ou compensadas por meio de banco de horas, desde que não recebam Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, Gratificação Incorporada e/ou Função Gratificada – FG.

Art. 4º - A escala de trabalho de que trata o art. 3º poderá ser organizada em regime de plantão, podendo incluir a escala 5x1, na qual o servidor cumpre cinco plantões consecutivos e folga no sexto, conforme a jornada previamente definida (12x36, 12x60, 12x84, 24x72, entre outras), observando-se, sobretudo, a disponibilidade de recursos humanos e a manutenção da continuidade e da qualidade dos serviços públicos prestados.
§ 1º - A escala mensal e suas alterações são decididas pela Direção da Unidade, em conjunto com as coordenações das áreas afins.
§ 2º - A carga horária mensal de trabalho a ser cumprida será aquela distribuída na escala, em plantões de 8h, 12h ou 24h, conforme intervalos determinados no art. 3º.
§ 3º - Atrasos ou saídas antecipadas de até 10 minutos não serão contabilizados para efeitos de descontos ou reposição de horas, desde que não ultrapassem 60 minutos no mês, ou período contabilizado para folha de pagamento.
§ 4º - No regime de escala de plantão, as faltas serão computadas por ausência no plantão sem apresentação de atestado médico, atrasos no início do plantão ou ainda antecipação de saída no final de plantão quando estes ultrapassarem 10 minutos, conforme § 3º, e não sendo aceita compensação de horas de um plantão para o outro sem autorização da Direção da Unidade.
§ 5º - Será assegurado ao trabalhador em regime de escala, 12h e 24h, horários para refeições (café/almoço/jantar), no próprio local de trabalho. Estes horários serão organizados pela Direção da Unidade e pelo responsável de cada plantão.
§ 6º - Compete ao chefe ou responsável de cada plantão de 12h e 24h, em organizar os horários de descanso e revezamento no que couber em cada situação.
§ 7º - No regime de escala por plantão, o retorno de férias poderá ser realizado aos finais de semana ou feriados.
§ 8º - No regime de escala por plantão, o retorno de atestado médico, dar-se-á no próximo plantão previsto em escala.
§ 9º - Qualquer horário adicional à escala prevista, somente será contabilizado como horas extras a pagar, se for devidamente justificado e aprovado pela Direção da Unidade, desde que o servidor não receba Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, Gratificação Incorporada e/ou Função Gratificada – FG.
§ 10 - Dias de feriados municipais, estaduais ou federais, bem como aqueles decretados pelo Chefe do Poder Executivo como dispensa de trabalho para os serviços não essenciais, quando recaírem em dias úteis, de segunda a sexta-feira, serão considerados como escala vermelha. Nesses casos, os servidores que forem escalados para trabalhar terão direito a folgas compensatórias equivalentes à quantidade de horas efetivamente trabalhadas, a serem usufruídas em datas definidas pela chefia imediata, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços nem a organização da escala, sem prejuízo das demais disposições deste regulamento.

Art. 5º - As horas extras serão computadas ao servidor submetido a este Decreto sempre que a carga horária executada exceder àquela prevista em escala como sendo as horas a cumprir, sempre por necessidade do setor, por ausências e atestados e com solicitação da coordenação Imediata de cada Setor, desde que o servidor não receba Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, Gratificação Incorporada e/ou Função Gratificada - FG.
§ 1º - A determinação de horas extras de trabalho, quando necessário e devidamente justificadas, se dará da seguinte forma: Será contabilizado todas as horas realizadas, que ultrapassarem ou que sejam realizadas além da jornada já prevista em cada regime de escala mensal, em no mínimo 30 minutos, e que forem aprovadas pela Direção da Unidade, ficando excluído do âmbito de aplicação do Decreto nº. 27267/2023, de 12 de setembro de 2023.
§ 2º - A base de cálculo para pagamento de horas extras obedecerá a legislação Municipal em vigor, no que se refere aos percentuais de 50% ou 100%.
§ 3º - Os finais de semana em escala conforme o art. 3º para cada regime, já estão automaticamente compensados, não gerando hora extraordinária a ser paga e/ou folgas adicionais, além das previstas.

Art. 6º - A escala mensal de trabalho será emitida com antecedência mínima de 10 (dez) dias do mês de execução para a equipe de trabalho e posteriormente deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, acompanhada do respectivo Registro de Ponto Mensal, na data determinada por aquele Departamento.
Art. 7º - Os trabalhadores em regime de plantão estão sujeitos a todas as normas de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Lapa, respeitada as regulamentações definidas neste Decreto.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês de agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA4E123A

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 28889, de 08.07.2025, Anarelli Pedroso Barbosa prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 9.898.431-3, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANARELLI PEDROSO BARBOSA
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:55716D51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2025– UASG 987657

OBJETO: Contratação de empresa para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e o fornecimento de cartões de vale refeição eletrônico/magnético com tecnologia de chip, com senha pessoal, para recargas mensais, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal da Lapa PR, em atendimento a LEI Nº 3973, DE 27 DE JULHO DE 2022, pelo período de 12 meses, através do Sistema Registo de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 26/08/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 26/08/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do Item-Menor taxa de administração.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$1.437.480,00(Um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 31 de julho de 2025.

BRUNO GOLLZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:815E72DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 036/2025– UASG 987657-SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de pedra e pedregulhos.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 27/08/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 27/08/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 13.503.973,20(treze milhões, quinhentos e três mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 31 de julho de 2025.

BRUNO GOLLZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:ADE362E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro;
CONTRATADO(A): ANARELLI PEDROSO BARBOSA, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 98984313, inscrito (a) no CPF sob o nº 058.033.609-37, residente em Yolanda Hirt Pierin,16,Alto da cruz, Lapa - PR - PARANÁ;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de Técnico de Enfermagem, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2024, do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de Técnico de Enfermagem, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 2.314,03 (dois mil, trezentos e quatorze reais e três centavos), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 14 de julho de 2025, pelo prazo de 03 (três) meses, com término em 14 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 14 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANARELLI PEDROSO BARBOSA
Contratado (a)

Testemunhas:

CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE
RG:8208247-6/PR

PRISCILLA ZALESKI
RG:9938632-0/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:097AF155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de 4 (quatro) profissionais habilitados - corretores de imóveis ou empresas imobiliárias - para prestação de serviço de avaliação técnica do imóvel identificado pela matrícula nº 29.845.Contratados:

CLOVIS SILVEIRA IMOVEIS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.927.162/0001-06, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
EVA EDIANE JOSLIN, CPF: 020.490.049-23, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
JEFFERSON RIBAS BIANCHINI, CPF: 710.137.849-87, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
KARINA ADRIANA PEREIRA SOSSELLA LTDA, CNPJ: 44.160.515/0001-24, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 75, II da Lei 14.133/2021, originando o Processo nº 23/2025.

Lapa/PR, 31 de julho de 2025.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Diretora técnica de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D43B676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
MARIA DO ROCIO DA LUZ FERREIRA	COZINHEIRA

Lapa, 30 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:79976D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA NOVAMENTE** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado, tendo em vista a solicitação de final de lista conforme requerimento sob protocolado nº. 5418/2025, de 10/03/2025.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CAMILA NUNES DE SOUZA	PSICOLOGO

Lapa, 30 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FFEFAC66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 129.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 129/2025 de 31/07/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 53/2025 de 30/07/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1817 - 4.4.90.51.00.00	31978	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 1000	42.150,00
Receita: 2.4.1.4.99.01.18.00000000 Fonte: 1000	257.850,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9CD3C43A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 130.2025

Exercício: 2025
Decreto nº 130/2025 de 31/07/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 54/2025 de 30/07/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1815 - 3.3.90.39.00.00	31979	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1816 - 3.3.90.39.00.00	31980	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
		Total Suplementação:	**550.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	50.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 1000	500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9F21E13D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025-PML
PROCESSO Nº. 087/2025-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços na área da Saúde de Exames Laboratoriais, Emergenciais e Eletivos de forma complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período até 21 de fevereiro de 2026.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, a partir do dia **05/08/2025** até o dia **19/08/2025**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de agosto de 2.025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C7412B2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.129/2025-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2025-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa promotora de eventos para a realização do show da dupla Zé Neto e Cristiano na EXPOLOANDA 2025, em comemoração ao 70º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Loanda-PR, a ser realizada no Parque de Exposição Prefeito Dr. Assiz Pinheiro, no dia 30 de novembro de

2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Loanda – PR.

Empresa Contratada: Z N E C Produções Artísticas Ltda

Valor Total : O valor total para a realização do show é de R$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais).

Dotações Orçamentárias:

15.002.23.608.0008.2.127. - Realização De Exposições E Feiras Agropecuárias
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 000
Código Reduzido: 1552

Prazo de Execução: A apresentação será realizada no dia 27 de novembro de 2025.
.

Loanda-PR, 31 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1FB4D0CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 519/2025

PORTARIA Nº 519/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **FERNANDA PONTES FERNANDES**, portadora do RG nº 37.8**.**3-1 SSP/SP e CPF nº 63*.***.*99-34, ocupante do cargo de SERVENTE, matrícula nº 966461, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E SEM PARIDADE, nos termos do Artigo 40, §1º, I da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019)**, com proporcionalidade de 3.682/10.950 avos, equivalentes a 10 (dez) anos, 1 (um) mês e 2 (dois) dias, correspondente a 33,62% do cálculo da médias das 80% maiores remunerações, no valor de R$ 514,32 (Quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Para efeito de recebimento, por força do parágrafo 2º, do artigo 201 da Constituição Federal, deverá ser pago à requerente o valor correspondente a **um salário mínimo**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D6121CCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 520/2025

PORTARIA Nº 520/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **MARCIA MARIZA BETALIA**, portadora do RG nº 6.1**.**9-5 SESP/PR e CPF nº 02*.***.*69-50, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula nº 949942, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003**, com cômputo geral do tempo de 10.982 dias, equivalentes a 30 (trinta) anos, 1 (um) mês e 2 (dois) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 30 anos, correspondente a 100% da Última Remuneração, no valor de R$ 3.782,21 (Três mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B33C0FD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 521/2025

PORTARIA Nº 521/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **INES MUNHOZ**, portadora do RG nº 6.6**.**4-0 SESP/SP e CPF nº 69*.***.*39-49, ocupante do cargo de SERVENTE, matrícula nº 966460, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E SEM PARIDADE, nos termos do Artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019)**, com proporcionalidade de 3.689/10.950 avos, equivalentes a 10 (dez) anos, 1 (um) mês e 9 (nove) dias, correspondente a 33.68% do cálculo da média das 80% maiores remunerações, no valor de R$ 517,06 (Quinhentos e dezessete reais e cinco centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Para efeito de recebimento, por força do parágrafo 2º, do artigo 201 da Constituição Federal, deverá ser pago à requerente o valor correspondente a **um salário mínimo**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A4B510A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 522/2025

PORTARIA Nº 522/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder ao senhor **JOSE LINO LEONARDO**, portador do RG nº 2.1**.**5 SSP/PR e CPF nº 03*.***.*68-17, ocupante do cargo de DESENHISTA, matrícula nº 8921, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 – FÓRMULA 85/95**, com cômputo geral do tempo de 12.949 dias, equivalentes a 35 (trinta e cinco) anos, 5 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 35 anos, correspondente a 100% da Última Remuneração, no valor de R$ 4.515,55 (Quatro mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6A81FC18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 523/2025

PORTARIA Nº 523/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder ao senhor **DIONISIO ALVES SERRANO**, portador do RG nº 3.4**.**4-2 SESP/SP e CPF nº 50*.***.*29-91, ocupante do cargo de VIGIA, matrícula nº 82901, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E SEM PARIDADE, nos termos do Artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019)**, com proporcionalidade de 9.226/12.775 avos, equivalentes a 25 (vinte e cinco) anos, 3 (três) meses e 11 (onze) dias, correspondente a 72,21% do cálculo da média das 80% maiores remunerações, no valor de R$ 1.317,87 (Um mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Para efeito de recebimento, por força do parágrafo 2º, do artigo 201 da Constituição Federal, deverá ser pago à requerente o valor correspondente a **um salário mínimo**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:AE2BBC85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 524/2025

PORTARIA Nº 524/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **ELIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA TAVARES**, portadora do RG nº 8.7**.**3-2 SESP/PR e CPF nº 89*.***.*09-82, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - DIURNO, matrícula nº 57891, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E SEM PARIDADE, nos termos do Artigo 40, §1º, I da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019)**, com proporcionalidade de 7.682/10.950 avos, equivalentes a 21 (vinte e um) anos e 17 (dezessete) dias, correspondente a 70,15% do cálculo da média das 80% maiores remunerações, no valor de R$ 1.375,22 (Um mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Para efeito de recebimento, por força do parágrafo 2º, do artigo 201 da Constituição Federal, deverá ser pago à requerente o valor correspondente a **um salário mínimo**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B8687E54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 526/2025

PORTARIA Nº 526/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder ao senhor **ONILSON GARCIA BARONCELI**, portador do RG nº 3.2**.**0-0 SESP/PR e CPF nº 61*.***.*09-59, ocupante do cargo de VETERINÁRIO, matrícula nº 54521, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE**

CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 – FÓRMULA 85/95, com cômputo geral do tempo de 13.623 dias, equivalentes a 37 (trinta e sete) anos, 3 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 35 anos, correspondente a 100% da Última Remuneração, no valor de R$ 8.892,77 (Oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FA7C72A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 527/2025

PORTARIA Nº. 527/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.5415/2025 de 28/07/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor PEDRO VINICIUS GIMENES MEDINA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICOLOGO, matrícula nº. 967103, férias pelo período de trabalho prestado entre 19/03/2024 a 18/03/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

12 (doze) dias pelo período compreendido entre 04/08/2025 a 15/08/2025;
18 (dezoito) dias pelo período compreendido entre 13/10/2025 a 30/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:273940F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 528/2025

PORTARIA Nº. 528/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora DENICE DE FATIMA BARBOSA BATISTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, matrícula n° 966559, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 25/07/2025 a 04/08/2025, devendo realizar nova perícia em 05/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:82EF09D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 529/2025

PORTARIA Nº. 529/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora SILVANA DA SILVA SILVERIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula n° 966553, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 28/07/2025 a 12/08/2025, devendo realizar nova perícia em 13/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6A80FFAD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – NOVA DATA PARA PROPOSTAS DE PREÇOS E FASE DE LANCES - COMAFEN

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – NOVA DATA PARA PROPOSTAS DE PREÇOS E FASE DE LANCES
Processo Administrativo **12/2025**
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que o edital supra fora retificado e que fará realizar no dia **21 de agosto de 2025 às 08:30h no sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br, a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase da lances do Pregão Eletrônico às 09:00h,** conforme especificado no Edital de Licitação nº 04/2025, Processo Administrativo nº 12/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no sitio eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso “portal da transparência” e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação à frio, usinado com temperatura aproximada de 120º C, preparado com agregados pétreos CAP 50/70, teor de betume, mínimo, entre 5,3% à 6,2%, modificado por polímero, pó de borracha, com processo de mistura não-emulsionados com no mínimo 25% de aditivo retardador de cura para aplicação a frio, com granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8, acondicionados em sacos de 25 quilos resistentes ao armazenamento/ estocagem mínima de 12 meses.

VALOR MAXÍMO DA LICITAÇÃO: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Loanda, 31/07/2025.

VINICIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI
Pregoeiro

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:10F7FF62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2025

PORTARIA Nº 525/2025

Súmula: *Inclui novos fatos a serem apurados no Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado pela Portaria 307/2025 e dá outras providencias.*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO novas informações contidas no Memorando Interno emitido em data de 19/05/2025, pelo Diretor Geral de Finanças, informando sobre a conduta incompatível com o serviço público praticada pelo servidor matriculado sob nº 967xx1, no exercício de sua função pública;

CONSIDERANDO novas informações contidas no Memorando Interno emitido em data de 21/07/2025, pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração, informando sobre a conduta incompatível com o serviço público praticada pelo servidor matriculado sob nº 967xx1, no exercício de sua função pública;

CONSIDERANDO o dever do Município em apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor público municipal;

CONSIDERANDO que tais fatos podem, em tese, configurar infração disciplinar, ante a conduta incompatível com o serviço público;

CONSIDERANDO que a verdade real é princípio angular do procedimento administrativo disciplinar, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e a necessária regularidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a possibilidade de inclusão de fatos novos no curso do Processo Administrativo a serem apurados, conforme preconiza os seguintes julgados:
RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**. DEMISSÃO. IRREGULARIDADES. **INCLUSÃO DE NOVOS FATOS NA ACUSAÇÃO**. RESPEITO AO CONTRADITÓRIO. POSSIBILIDADE DE ENCAMPAÇÃO DOS TERMOS DO PARECER CONSULTIVO PELA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA SUPERIOR, SEM VINCULAR O ÓRGÃO JULGADOR. INTIMAÇÃO DOS SERVIDORES PELA IMPRENSA OFICIAL. LEGALIDADE. RECURSO IMPROVIDO . 1. **Não há ilegalidade na ampliação da acusação a servidor público, se durante o processo administrativo forem apurados fatos novos que constituam infração disciplinar.** O princípio do contraditório e da ampla defesa deve ser rigorosamente observado. 2 . É permitido ao agente administrativo, para complementar suas razões, encampar os termos de parecer exarado por autoridade de menor hierarquia. A autoridade julgadora não está vinculada às conclusões da comissão processante. Precedentes: [MS n. 23 .201, Relatora a Ministra ELLEN GRACIE, DJ de 19.08.2005 e MS n. 21 .280, Relator o Ministro OCTAVIO GALLOTTI, DJ de 20.03.92]. 3 . Não houve, no presente caso, ofensa ao art. 28 da lei n. 9.784/98, eis que os ora recorrentes tiveram pleno conhecimento da publicação oficial do ato que determinou suas demissões em tempo hábil para utilizar os recursos administrativos cabíveis . 4. Não há preceito legal que imponha a intimação pessoal dos acusados, ou permita a impugnação do relatório da Comissão processante, devendo os autos serem imediatamente remetidos à autoridade competente para julgamento [arts. 165 e 166 da Lei n. 8 .112/90]. Precedente: [MS n. 23.268, Relatora a Ministra ELLEN GRACIE, DJ de 07 .06.2002]. Nego provimento ao recurso ordinário. (STF - RMS: 24526 DF, Relator.: Min . EROS GRAU, Data de Julgamento: 03/06/2008, Primeira Turma, Data de Publicação: DJe-152 DIVULG 14-08-2008 PUBLIC 15-08-2008 EMENT VOL-02328-02 PP-00235)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDOR PÚBLICO. POLÍCIA FEDERAL. **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ADITAMENTO**. ENCONTRO FORTUITO DE PROVAS. POSSIBILIDADE. - Em vista dos artigos 52 a 57 da Lei nº 4 .878/1965 e dos artigos 114, II e 118 da Instrução Normativa nº 76/2013 – DG/DPF, que regem o processo disciplinar no âmbito da Polícia Federal, é possível o uso, na apuração disciplinar, de todas as provas admitidas em direito, mesmo que haja eventual necessidade de autorização judicial nos casos legalmente exigidos. Também se depreende que, em sendo encontrados indícios de novos fatos conexos àquele inicialmente investigado, pode haver aditamento da portaria instauradora, ficando a critério da autoridade competente decidir (com a devida motivação) se prosseguirá com a apuração nos mesmos autos ou se haverá instauração de novo processo. - A legitimidade do encontro fortuito de elementos que demonstrem o cometimento de outras irregularidades não vislumbradas inicialmente, desde que com lastro em regular ordem judicial autorizadora, é plenamente aceita pela jurisprudência pátria, independentemente de nexo de causalidade com a conduta que ensejou a diligência investigatória. - No caso dos autos, o agravante responde a processo administrativo disciplinar e, judicialmente, em autos de processo criminal, foi determinada a apreensão de seu celular . No aparelho foram encontrados, fortuitamente, indícios de cometimento de infrações disciplinares não inicialmente vislumbradas pelas autoridades, **razão pela qual o PAD foi aditado para apurar também esses fatos** - Tendo sido a apreensão do aparelho licitamente determinada judicialmente, em autos de processo criminal, não há se falar em ilegal violação de sua intimidade ou de ser indevido a apuração das informações encontradas não diretamente relacionadas ao fato inicial investigado. Com efeito, no exercício de sua função pública e diante de indícios do cometimento de irregularidades, é dever do agente público noticiá-las para devida apuração, tal qual determina o art. 52 da Lei nº 4.878/1965 - Agravo de instrumento desprovido. (TRF-3 - AI: 50189239520224030000, Relator.: Desembargador Federal JOSE CARLOS FRANCISCO, Data de Julgamento: 06/10/2022, 2ª Turma, Data de Publicação: Intimação via sistema DATA: 11/10/2022)

PROCESSO ADMINISTRATIVO. FATO NOVO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. Não invalida o procedimento administrativo a conduta da Comissão Permanente de Disciplina que, após instaurar procedimento disciplinar para apurar falta imputável a servidor, pune, com demissão, o funcionário por fato novo, art. 132, inciso V, da Lei nº

8.112/90, surgido no decorrer da instrução. No caso, não há que se falar em cerceamento de defesa, vez que teve o servidor ampla oportunidade de apresentar defesa em relação à infração pela qual foi demitido. Entenderam os votos minoritários que não foi observado o devido processo legal, pois a comissão, ao indiciar o funcionário por ato diverso do previsto na portaria, extrapolou sua competência investigativa. Maioria. EIC525352000, Relª. Desª. HAYDEVALDA SAMPAIO, Data do Julgamento 19/09/2001

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante Processo Administrativo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do disposto no art. 147, da Lei Municipal nº 03/92.

RESOLVE:

Artigo 1°. ADITAR a Portaria nº 307/2025, de 25 de abril de 2025, para **incluir no escopo da apuração do Processo Administrativo Disciplinar os fatos ocorridos descritos no Memorando Interno emitido em data de 19/05/2025, pelo Diretor Geral de Finanças e no Memorando Interno emitido em data de 21/07/2025, pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração**, envolvendo o servidor municipal matrícula nº 967xx1, Oficial de Administração-A, consistente em possível atos de insubordinação grave, abandono do posto de trabalho sem comunicação prévia e ausência injustificada durante o expediente.

Artigo 2°. A Comissão Processante Permanente, instituída pelo Decreto nº 222/2021, deverá apurar **cumulativamente os fatos descritos na Portaria original e o novo fato ora incluído**, observando o contraditório, a ampla defesa e os demais princípios constitucionais e legais aplicáveis.

Artigo 3°. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria original, especialmente quanto ao prazo para conclusão dos trabalhos, à competência da Comissão e às diligências cabíveis.

Artigo 4°. Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:CB8592F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
COMPRA DIRETA Nº 021/2025-L

EXTRATO DE COMPRA DIRETA
COMPRA DIRETA Nº 021/2025-L
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
CNPJ: 86.877.743.0001/60
FORNECEDOR: SERGIO BATISTA DE SOUZA
CNPJ: 37.630.146/0001-20
OBJETO: Prestação de serviço de buffet completo para Jantar da Sessão Solene da Câmara Municipal de Lobato.
QUANTIDADE:
- Buffet para 50 pessoas.

VALOR TOTAL: R$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais)
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 001/2023.

Câmara Municipal de Lobato aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:6542B99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 226/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025 DISPENSA DE CANDIDATA CONTRATADA NO TESTE SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE TESTE SELETIVO N.º 001/2024 DE 28/06/2024

DECRETO N.º 226/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025

SÚMULA – Dispensa de candidata contratada no Teste Seletivo, aberto pelo Edital de Teste Seletivo n.º 001/2024 de 28/06/2024.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 773/2001-E, a qual dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público e,

Considerando que a Lei Municipal n.º 773/2001-E DE 02/02/2001, alterada pela Lei n.º 1.172/2011–E de 10/11/2011, prevê expressamente que o prazo de contratações excepcionais e de interesse público tem prazo de vigência de até um ano, cabendo dilação contratual por única vez e pelo período inicialmente pactuado;

Considerando a prorrogação do contrato com vigência até 03/08/2025, formalizada através do Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2025 e Decreto nº. 124/2025 de 09/05/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica **Dispensada,** a partir do dia **04/08/2025**, a candidata abaixo relacionada, contratada no **Teste Seletivo**, aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 de 28/06/2024**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
Ana Paula Brizoto Reis	***.299.589-**	Professor	20

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:2FDE2FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 227/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025 FICA EXONERADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATHERYNE PADILHA ELIAS BORGES

DECRETO N.º 227/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Katheryne Padailha Elias Borges, datado em 17/07/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, a partir de 05/08/2025, a servidora pública municipal Katheryne Padilha Elias Borges, portadora do RG nº. 59.***.***-9 e CPF nº. 049.***.029-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, com carga horária semanal de 30 horas, nomeada em 03/02/2020, através do Decreto n.º 507/2020 de 30/01/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:52F92308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025 CONVOCAR AS CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 DE 23/04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital de Divulgação do Resultado Final do PSS nº. 001/2025-D**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **27/05/2025**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025,** para comparecerem na Prefeitura Municipal de Lobato – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **05, 06, 07, 08 e 11 do mês de agosto do corrente ano,** no horário de atendimento das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeterem ao processo admissional, conforme abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
Cristiane Caberlin Palhares Gomes	965.***.***-68	Educador Infantil	30 hrs
Daiana de Oliveira	066.***.***-20	Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia)	20 hrs

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas, conforme item 10.5 do Edital de Abertura do PSS nº. 001/2025 de 23/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:DEE83B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 265/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025 CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ÂNGELA XAVIER COTRIM

PORTARIA Nº. 265/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Ângela Xavier Cotrim,** portadora do RG. nº. 5.***.***-1 e CPF nº. ***.705.***-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate às Endemias**, com carga horária semanal de 40 horas a serem usufruídas de **05/08/2025 a 03/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024** .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:B7CFE8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDIÇÃO N° 3331 - EXTRATO DE CONTRATO N.º 55/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Contratante: Município de Lobato/PR, CNPJ nº 76.970.367/0001-08
Contratada: RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUCOES, CNPJ nº 12.650.672/0001-21
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA BRASIL 2000 E DEMAIS INTEGRANTES PARA A DATA DE 02 DE AGOSTO DE 2025, PARA O EVENTO DA "25ª FESTA DA LEITOA NO TACHO, NO MUNICÍPIO DE LOBATO".
Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Processo Administrativo nº: 56/2025.
Valor Total: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Vigência: Da assinatura até o cumprimento integral das obrigações.
Data da Assinatura do Contrato: 30 de julho de 2025.

Ratificação:
FÁBIO CHICAROLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:3C997791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 060/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Progressão na Carreira das Professoras e Educadoras Infantis conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 39 e 40 DA LEI Nº 67/2010,

DECRETA:

Art. 1º - A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á através de avanço horizontal, efetuado por este Decreto.
Art. 2º - O avanço horizontal, entende-se a progressão de um nível para outro, dentro da mesma classe, mantido um percentual 2% (*dois por cento*) entre os níveis.

§ 1° - A progressão horizontal dar-se-á aos integrantes do quadro, observado o interstício
de vinte e quatro meses de efetivo exercício em funções de magistério, podendo avançar um nível por progressão, mediante os seguintes critérios pontuados.

Art. 3º - As professoras e educadoras infantis promovidas no plano de carreira, na tabela de vencimentos definida nos Anexos IV e VIII, conforme relação abaixo:

MATRÍCULA		
	NOME	ENQUADRAMENTO
362	DINEIA NATAL	C-5

Art. 4º. Os efeitos financeiros decorrentes das progressões na carreira terão efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 28 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:547CD9B0

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0 3 5 / 2 0 2 5

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
11ª	Professor	Maria Aparecida Caitano Galvão

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato, nº 880, nesta Cidade, no período de **01, 04, 05, 06 e 07/08/2025**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, as candidatas serão encaminhadas para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista e CNH *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 31 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:5C858305

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 64/2025 Pregão nº 28/2025, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA ONLINE, COM FOCO EM LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECG), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 30/07/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, no valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Lupionópolis, 01/08/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:DDC6A12D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 61/2025 Pregão nº 26/2025, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I, TERMO DE CONVÊNIO SPOA/ SE/ MAPA Nº 961846/2024 – TRANSFEREGOV.BR Nº019853/2024, em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 29/07/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA R$ 79.999,98 (setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA R$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais), CIDAMAQ MÁQUINAS R$ 1.674,00 (um mil seissentos e setenta e quatro reais), no valor total de R$ 122.573,98 (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e trêz reais e noventa e oito centavos).

Lupionópolis, 01/08/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:B275E302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: F.A.Z. TRANSPORTES LTDA, CNPJ n°: 15.350.913/0001-05, domiciliada à Rodovia BR-153, n° 452 - SW – Bairro Charqueada - Mallet-PR, Estado do Paraná, neste ato representado pelo responsável legal **FIRMINO ADÃO ZWIERZYKOWSKI, CPF 037.752.489-19**.

OBJETO: Locação de uma estrutura de lavador, que dispõe de licenciamento do IAT, constituído de uma rampa medindo 16x5 metros e um pátio medindo 600m², com tratamento de fluentes, reciclagem, banheiros e depósito, situado em parte de uma estrutura localizada na ROD BR 153, neste município, para utilização pela Prefeitura Municipal para realização de lavagem e higienização de veículos leves e pesados da frota municipal, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor do mensal **de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais),** perfazendo o valor total de **R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **18 (dezoito) meses.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:60EC7324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: MERCADOMOVEIS LTDA, CNPJ n°: 77.500.049/0003-08 domiciliada à Rua Victor de Meireles, nº 288, bairro Ronda, município de Ponta Grossa, estado do Paraná, neste ato representada pela Gerente de Loja (procuração anexa), senhora **DIEILA MARA MIECZNIKOWSKI CICHOCKI, CPF n°: 066.175.599-16**, domicílio profissional à Rua XV de Novembro, n°560, bairro Centro, município de Mallet, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cobertores para a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, os quais serão doados em atendimento ao art. 6º, X da Lei Municipal nº 1.365/2018 (Lei de Benefícios Eventuais).

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$17.985,00 (dezessete mil novecentos e oitenta e cinco reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **90 (noventa) dias.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:D1E2EA69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 562/2025

DECRETO N.º 562/2025.

Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluído o candidato JULIANO RODRIGO SDRIGOTTI, inscrição nº 260, classificado em 3º lugar para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024, haja vista que convocado pelo Edital n° 025/2025 de 23 de julho de 2025, para manifestar interesse na vaga ofertada, deixou transcorrer o prazo estipulado sem manifestação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:EC80674A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 563/2025

DECRETO N.º 563/2025.

Súmula: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000002505/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido do cargo em comissão TIAGO FERNANDO SOBIERANSKI**,** cargo de Chefe de Unidade Administrativa Educação, matrícula n° 60558, Simbologia ASSR, a partir de 30 de julho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir de 30 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:FE872580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 027/2025 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando o Protocolo Cloud nº 000002374/2025;

Considerando o Decreto nº 562/2025;

CONVOCA

A candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Fica convocada a seguinte candidata referente ao seguinte cargo:

I – Engenheiro Civil:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
178	ENGENHEIRO CIVIL	LETÍCIA APARECIDA NUNES DE SIQUEIRA	4º	21/10/2001

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
l) foto 3x4 recente;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
a) Raio X do tórax, somente o laudo.
b) Atestado de médico emitido por **Médico do Trabalho** declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.6

Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
d) declaração de Dependentes;
e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
g) comprovante de Endereço atualizado;
h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".
Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.
Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:B8C74EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002.2025 - PSS Nº 001.2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 002/2025 – PSS 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: SOLANGE PREIDUM KOLODA; CPF Nº 943.xxx.xxx-59
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 01º de agosto de 2025 a 01º de agosto de 2026;
Processo Seletivo Simplificado 001/2024.
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 553/2025 de 24 de julho de 2025;

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 01º de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:6048B1A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.51/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu VALDONEY RODOLPHO HISING, Prefeito Municipal de Mandaguari, em exercício, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
UNDIME-UNIAO DIRIGENTES MUN. EDUCACAO PR	81.398.588/0001-85	R$ 540,00

Mandaguari (PR), 31 de Julho de 2025.

VALDONEY RODOLPHO HISING
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:BC32B5AC

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.52/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu VALDONEY RODOLPHO HISING, Prefeito Municipal de Mandaguari, em exercício, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
FEDERAÇÃO DE XADREZ DO PARANA FEXPAR	01.877.393/0001-89	R$ 4.966,00

Mandaguari (PR), 31 de Julho de 2025.

VALDONEY RODOLPHO HISING
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:DE7BF48B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO À RESOLUÇÃO SEMIPI Nº 25/2025 PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO N.º 07/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do termo de adesão à resolução SEMIPI N°25/2025 para proposta de investimento obras da política da Pessoa Idosa, apresentada pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habilitação do Município de Mandirituba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 451 de 27 de agosto de 2008.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Mandirituba/PR em reunião extrordinária realizada em 30 de julho de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata n.º 08/2025, o termo de adesão à resolução SEMIPI N°25/2025 para a execução da proposta de investimento obras da política da Pessoa Idosa, apresentada pela

Secretaria Municipal da Assistência Social e Habilitação do Município de Mandirituba, no valor de R$2.000.000,00 (Dois milhões de reais).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 30 de julho de 2025.

PATRÍCIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Tiago Borges Fantinel
Código Identificador:E883B7CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1.703/2025

DE 23 DE JULHO DE 2025

Súmula: "*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) Municipal*."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) Municipal:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Tiago Borges Fantinel;
Suplente: João Ricardo Ramos Andrade.

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Maria Elena de Oliveira;
Suplente: Márcio Lecheta.

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sheila do Rocio Carvalho;
Suplente: Evelyn Ponestki.

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Amanda Jaqueline Claudino;
Suplente: Michele Taborda.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Diego Kainan Filipak;
Suplente: Geovana Vitoria Pase.

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Titular: Patricia de Jesus Ferreira de Oliveira;
Suplente: Nilza Ferreira Lopes Muzzolon.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA
Titular: Jessica do Vale;
Suplente: Ines Fátima Polidoro.

Conselho Tutelar
Titular: Thiago Jose Damrat;
Suplente: Nilzoreti Aparecida de França.

Conselho Alimentação Escolar
Titular: Rosana Corpolato Lecheta;
Suplente: Cristina Costa dos Santos.

Conselho de Desenvolvimento Rural
Titular: Neuza Laureano Messagi;
Suplente: Ataides de Medeiro Zeferino.

Conselho de Saúde
Titular: Darci Schmidt hort;
Saúde: Adilson José Machado.

Conselho do Trabalho
Titular: Anderson Farias Lopes;
Suplente: Elizangela Kochinski.

ABAI - Associação Brasileira de Amparo à Infância
Titular: Juvenal Rocha;
Suplente: Gilberto Pereira da Silva.

Grupo de Produtores Orgânicos "Cultivando Vida"
Titular: Vera Gonçalves;
Suplente: Idalina de Lurdes Varela Zeferino.

Cooperativa AGRIMAN
Titular: Ademir Cesar Moleta;
Suplente: Rosana Gabardo Palu.

Presidente: Vera Gonçalves;
Vice-Presidente: Tiago Borges Fantinel;
Secretária-Executiva: Geovana Vitoria Pase.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 23 de julho de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:948599D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 61-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.
DISTRATO DE CONTRATO Nº 61/2024.
OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos e máquinas da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR**,** prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 23/2024 e Contrato Nº 61/2024.
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.
DISTRATADO: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI
Manfrinópolis, em 29/07/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:C97BAFB0

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 178/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 178/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 178/2025
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBRÓSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DA SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		FIAT TORO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA SDU-9J52**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
24/07/2025	24/07/2025	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE CURITIBA/PR ;			
ANA CLARA ALIERI FELEZ (BUSCAR DIA 24/07/2025) .			

Manfrinópolis – PR, 28 de julho 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:8B551245

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 176//2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 176//2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 176/2025
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ROBERTO RONALDO NUNES		**MATR.**	**1012239**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DE ESPORTE	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
29/07/2025	30/07/2025	CURITIBA	PR	PARA PARTICIPAR DA FASE MACRO	02
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE			**OUTROS NÃO LIGADOS AO**		**X**
PACIENTES			**TCE-PR**		

Manfrinópolis – Pr, em 28 de julho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:5D976E63

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 177//2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 177//2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 177/2025
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	RUBENS JÚNIOR JUNG		**MATR.**	**1012244**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
29/07/2025	30/07/2025	CURITIBA	PR	PARA PARTICIPAR DA FASE MACRO	02
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		**X**

Manfrinópolis – Pr, em 28 de julho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:45BBD5B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (04/08/2025).

Pauta da 25ª Sessão Ordinária do primeiro ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha (04/08/2025).
-Matérias a apresentar:
-Projeto de Lei nº 48/2025 – Altera a Lei Municipal nº 2.042, de 09 de outubro de 2018, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Mangueirinha – PRODEMAN, para dispor sobre a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e promove adequações procedimentais relativas às licitações, cessões, concessões, permissões e alienações de bens públicos, bem como dá outras providências.
-Balancete Financeiro n.º 06/2025 no valor de R$ 316.821,66 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).
-Moção de Aplausos n.º 005/2025- Moção de Aplausos à equipe de futebol 7 masculino "Araucária" que sagrou-se campeã da fase final da Copa Coamo de 2025. **(Doca)**

- Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:
-Indicação n.º 121/2025- Que o Poder Executivo Municipal instale redutor de velocidade na Rua Carlos Gomes próximo à Rua Três Pinheiros no Bairro Gomes. **(James Calgaro)**
-Indicação n.º 122/2025- Que o Poder Executivo Municipal faça melhorias no escoamento de água nas laterais do calçamento na Comunidade de Segredo I. **(James Calgaro)**

-Matérias constantes na Ordem do Dia:
-Não há matérias constantes para a ordem do dia.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:0A47B60B

CONTABILIDADE
DECRETO 264/2025 - SUPLEMENTAR

DECRETO 264/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2432/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 845.000,00 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso o Superávit e Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê os incisos I e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 31 de Julho de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 264/2025
Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa
Município: Mangueirinha – PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29
Data de Emissão: 31/07/2025 – 16:51

Tipo Crédito	Natureza Despesa	Ação	Recurso	Tipo Origem	Valor (R$)
Crédito suplementar	3.3.90.47.00.00.00.00	2015	00000/00000	Superávit financeiro	800.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.36.00.00.00.00	2020	00103/00103	Anulação de dotação (3.3.90.32.00... Ação 2031)	45.000,00

Total da Entidade: R$ 845.000,00
Total Geral: R$ 845.000,00
Sistema Contábil – Betha Sistemas

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:39749AAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL Nº007/2025

CONTRATO Nº140/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes Servidores:

Gestor de contrato: RENATA CAROLINE BALICO 5811
Fiscal do contrato: JULIANA MAIARA LOVISON 5707

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

RENATA CAROLINE BALICO
Gestor de Contrato

JULIANA MAIARA LOVISON
Fiscal do Contrato

Marilena - PR, 31 DE JULHO DE 2025.

RENATA CAROLINE BALICO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F7FD9514

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 300/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº070/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de polpa de frutas congelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 020/2025, em favor das empresas **AGROPOLPA – INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA, CNPJ Nº25.297.174/0001-99,** com sua proposta no valor total de **R$ 42.850,00 (QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 31 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DFE59D50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 017/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2025, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 15 de Agosto de 2025, munido dos documentos constante do item 9 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Tratorista
Classificação: Nome:

01º	**Gabriel Gonçalves dos Santos**

Cargo: Zelador
Classificação: Nome:

02º	**Luciene Alves dos Santos Nascimento**

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 31 dias do Mês de Julho de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1F39D53C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº140/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: AGROPOLPA – INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA, CNPJ Nº25.297.174/0001-99.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS CONGELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 42.850,00 (QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO:
176 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
177 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
425 - 3497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL – EXERCICO ANTERIOR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 31 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DFF793D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 157/2025

De 30 de Julho 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Pecúnia de Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Amauri José Correia**,** matricula 186, referente ao período aquisitivo 2024/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8FB4B7C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 158/2025

De 30 de Julho 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Pecúnia de Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Carlos Augusto de Carvalho**,** matricula 653, referente ao período aquisitivo 2017/2018.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:80D0A89C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 159/2025

De 30 de Julho 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Pecúnia de Férias de (20) vinte dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Marcio Pinheiro Anziliero**,** matricula 713, referente ao período aquisitivo 2018/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EDFEF352

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 160/2025

De 30 de Julho 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Pecúnia de Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Wesley dos Santos Lima**,** matricula 6220, 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2022/2023 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2023/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E35C0978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4151, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **THAYNARA KLEINA,** inscrita no CPF sob o nº 105.xxx.xxx-90 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 105.xxx.xxx-90 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEORREFERENCIADA (SIG),** simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D2F4E32B

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.672, DE 20 DE MAIO DE 2025

"ESTABELECE A TEMÁTICA DO PROGRAMA DA EDUCAÇÃO ANTIDROGAS NAS DISCIPLINAS DO CURRÍCULO ESCOLAR NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E CRIA O SELO ESCOLA SEM DROGAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a temática da Educação Antidrogas nas disciplinas do currículo escolar, por meio de atividades realizadas como conteúdos transversais, a partir do 5º ano do ensino fundamental, nas escolas públicas do Município de Matinhos.

Parágrafo Único - Para os fins desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura irá definir a forma e conteúdo do projeto pedagógico a ser desenvolvido e ministrado aos alunos, no que couber.

Art. 2º As escolas da rede privada do Município de Matinhos poderão aderir ao Programa Educação Antidrogas em seus estabelecimentos, destinados aos alunos do 5º ano do ensino fundamental.

Art. 3º Fica criado o Selo Escola Sem Drogas para as instituições que realizarem as atividades previstas no art. 1º desta Lei.

Matinhos, 20 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BC1936BA

GABINETE
PORTARIA Nº 1069/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município em conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei Municipal n° 1165/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, resolve:
PRORROGAR
Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **ANGELA MARIA VEIGA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 77887/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 365 (01 ano), a contar do dia 03 de julho de 2025 a 02 de

julho de 2026, com redução de 02 (duas) horas diárias, 04 (quatro) dias da semana (segunda, terça, quinta e sexta-feira) e 04 (quatro) horas diárias 01 (um) dia da semana (quarta-feira) para acompanhamento do dependente nos especialistas.

Art. 2º O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios de comparecimento para justificar suas ausências até o término de cada mês no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º A ausência de apresentação dos documentos descrito no artigo anterior, ensejará na conversão dos dias de afastamento em faltas proporcionais às horas de afastamentos.

Art. 4º Sempre que possível, o horário especial estabelecido conforme o caput deste artigo, preservará a reposição de carga horária ordinariamente já estabelecida por ato do Prefeito Municipal, estando a critério da secretária o cronograma de reposição.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C3B0145A

GABINETE
PORTARIA Nº 1070/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008 e suas alterações, resolve:

RETIFICAR

A Portaria nº 912 do dia 03 de julho de 2025, referente a conceção de horário especial da servidora **Milaiza Caroline Pinto Mariano**, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:

Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **MILAIZA CAROLINE PINTO MARIANO,** ocupante do cargo público de Educador Social, matrícula 101642/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 302 dias (trezentos e dois dias), a contar do dia 25 de junho de 2025 a 22 de abril de 2026, com redução de 04 (quatro) horas diárias, 02 (dois) dias da semana (terça-feira e sexta-feira) para acompanhamento do dependente nos especialistas.

Leia-se:

Art. 2º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **MILAIZA CAROLINE PINTO MARIANO,** ocupante do cargo público de Educador Social, matrícula 101642/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 274 dias (duzentos e setenta e quatro dias), a contar do dia 23 de julho de 2025 a 22 de abril de 2026, com redução de 04 (quatro) horas diárias, 02 (dois) dias da semana (terça e sexta-feira) e 03 (três) horas diárias, 01 (um) dia da semana (quarta-feira) para acompanhamento do dependente nos especialistas.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F3D5520A

GABINETE
PORTARIA Nº 1071/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o laudo pericial em anexo:
RESOLVE
Art. 1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **ROSANGELA IZAIAS DE SOUZA,** ocupante do cargo de Cozinheiro/merendeira, Matrícula 82120/1, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar de **23/07/2025 até 22/07/2026**, devendo se manter afastada de esforço com ombros, mão e punhos, ortostatismo, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode, verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; requisitar material e mantimentos, quando necessário; requisitar material e mantimentos, quando necessário; responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios; observar as normas de Higiene no Trabalho e no Manual da Merendeira, utilizando uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos e calçado fechado e lavando as mãos antes e após o preparo dos alimentos; participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados; registrar, em formulários específicos, a saída diária de gêneros para o preparo de refeições; informar ao Setor de Nutrição, qualquer irregularidade com os alimentos que coloquem em risco os comensais; acompanhar a alimentação das crianças observando os horários e rotinas estabelecidos, trocando informações sobre aceitação de novos alimentos; zelar pelo cumprimento de normas de segurança; seguir a orientação das dietas estabelecidas para crianças que necessitam de dieta especial; orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F0004FCC

GABINETE
PORTARIA Nº 1072/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da

Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101188/1	Marcelo Pereira	Monitor de Transporte Escolar	1.I-1-A	1.I-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de julho de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:41B366DB

GABINETE
PORTARIA Nº 1073/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº21501/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **GISLAINE SILVA DE AGUIAR** matrícula nº 57983/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90(noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 04 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2016 a 2022**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de julho de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:343B9B69

GABINETE
PORTARIA Nº 1074/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento dos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101750/1	Erick Micima Moribe	Médico Clínico Geral Plantonista
101755/1	Mariana Carolina Goulart de Oliveira Ribeiro	Enfermeiro

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **15 de julho de 2025**.

Matinhos, PR, 30 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8A964D58

GABINETE
PORTARIA Nº 1075/2025 (AUTOS Nº 26501/2021 E Nº 27823/2021)

EMENTA: Sindicância Investigativa por exaurimento de finalidade, instaura Processo Administrativo Disciplinar, designa comissão processante e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDOos fatos apurados nos autos dos Processos Administrativos nº 26501/2021 e nº 27823/2021, que noticiam o abastecimento de veículo da frota municipal com combustível diverso do especificado;
CONSIDERANDOque a Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 1216/2024 cumpriu seu objetivo, apurando indícios suficientes de autoria e materialidade de infração funcional e de dano ao erário, apontando a possível responsabilidade do servidor**Luiz Carlos de Almeida**(motorista, matrícula nº 63428/1) e do servidor**Sebastião de Oliveira**(então Chefe do Setor de Transporte, matrícula nº 74047/1), que assinou a autorização;
CONSIDERANDOque, uma vez cumprida sua finalidade apuratória, a referida Sindicância deve ser formalmente encerrada, dando lugar ao instrumento processual adequado para a apuração de natureza punitiva;
CONSIDERANDOque, embora prescrita a pretensão punitiva para as sanções de advertência e suspensão, persiste o dever-poder da Administração de apurar a ocorrência de falta funcional grave, passível de aplicação da penalidade de**demissão**;
CONSIDERANDOque a penalidade de demissão somente pode ser aplicada mediante**Processo Administrativo Disciplinar (PAD)**, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
R E S O L V E:
Art. 1ºDECLARAR ENCERRADA, por exaurimento de sua finalidade, a Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 1216/2024, determinando que seus autos sirvam como peça informativa e base para a instauração do procedimento disciplinar.
Art. 2º Em consequência do disposto no artigo anterior,**INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)**, em desfavor dos servidores**LUIZ CARLOS DE ALMEIDA**, Matrícula nº 63428/1, e**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 74047/1, para apurar suas eventuais responsabilidades funcionais pelos fatos descritos nos autos, notadamente por, em tese, terem participado do ato que autorizou e executou o abastecimento do veículo de placa BAD-8480 com combustível diverso do especificado, em 22 de outubro de 2021, conduta que pode configurar infração aos seus deveres funcionais e ter causado prejuízo ao erário municipal.

Art. 3ºDESIGNAR, para compor a Comissão Processante responsável pela condução do referido PAD, os seguintes servidores, nomeados pelo Decreto nº 3.534/2025:

• **Presidente:Alessandro Koiti Ymai**– Matrícula: 76406/1
• **Membro:Katerine Ondina Herdt Mantovani**– Matrícula: 74047/1
• **Membro:Denise Cavenaghi Molina**– Matrícula: 83372/1

§ 1º Atuarão como**Suplentes**da comissão os servidores**Roseli Rozeno de Souza**(Matrícula: 59013/1) e**Elias Gomes da Silva**(Matrícula: 63428/2), que substituirão os membros titulares em seus impedimentos e afastamentos legais.
§ 2º Prestará**Apoio Jurídico**à comissão o servidor**Vinicius Teixeira Bressan**(Matrícula: 100910/1), conforme designação do referido decreto.
Art. 4ºA Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, em caso de necessidade devidamente justificada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço Municipal de Matinhos, em 30 de julho de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AAB0FF2A

GABINETE
PORTARIA Nº 1076/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101763/1	Juliana Moreira Schnaider	Médico Clínico Geral Plantonista

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **17 de julho de 2025**.

Matinhos, PR, 30 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:58CBB9CF

GABINETE
PORTARIA Nº 1077/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 23311/2025, resolve:
SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **15 (quinze) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 732/2025, como segue:

Matrícula		Nome	Cargo	Período
67555	1	Lerner Leuzinski	Guarda Municipal	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B5B92F56

GABINETE
PORTARIA Nº 1078/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, e em face ao processo nº 22491/2025:

RESOLVE

Art.1° Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Curitiba, a servidora **CAROLINE AKEMI MATSUZAKI,** matrícula nº 77291/1 e nº 77291/2, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em regime de Permuta com a Professora **SABRINA BARROS MOURÃO** e com a Professora **DEBORA COMANDULLI SILVA DOS SANTOS**, a partir de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2025.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B7529ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ N° 95.684.502/0001-95

CONTRATADA: MADZ ENGENHARIA LTDA CNPJ N° 50.865.933/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaborar projeto de engenharia para reforma, ampliação do prédio da Câmara Municipal de Mato Rico/PR.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/07/2025 à 30/07/2026.

VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Obras e instalações –Desdobramento - Estudos e Projetos -Sub desdobramento –
Estudos e Projetos.
01.001.01.031.0101.1.002.4.4.90.51.00.00.80.00

FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:65F3EB6B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MATO RICO PR/ LEI Nº 446/2013.

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do munícipio de Mato Rico/PR, no uso de suas atribuições conferidas pelas **Lei Municipal nº. 446/2013. CERTIFICA INSCRIÇÃO Nº 01/2025** para o Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Mato Rico Paraná, é inscrita neste Conselho, sob número 01/2025, desde 30 de Julho de 2025.
Autorizada a atuar como prestadora do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
A presente inscrição neste conselho é por tempo indeterminado, sendo a mesma permanente.

Mato Rico, 30 de Julho de 2025.

BEATRIZ HENRIQUE DE MELO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:45BB1D59

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO RICO – PR LEI Nº 299/2009

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE

Conselho Municipal de Assistência Social CMAS do munícipio de Mato Rico/PR, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº. 299/2009 e Lei do SUAS Sistema Único de Assistência Social nº 03/2018. CERTIFICA INSCRIÇÃO Nº 01/2025 para o Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Mato Rico Paraná, é inscrita neste Conselho, sob número 01/2025, desde 30 de Julho de 2025.
Autorizada a atuar como prestadora do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
A presente inscrição neste conselho é por tempo indeterminado, sendo a mesma permanente**.**

Mato Rico, 30 de Julho de 2025.

MARIA VERONICA DA SILVA HUMENIUK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:CB74A39D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº68/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 068/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA ATA: 31/07/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA:**NASA VEICULOS LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **- CNPJ: 01.026.483/0001-66.**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de veículos Sedan para transporte de passageiros 0Km, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/07/2025 e terá vigência até 31/07/2026.

VALOR TOTAL: R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias uteis após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente ao produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
08 – Secretaria de Saúde
08.002- Secretaria de Saúde
08.002.10.301.1001.1043 – Aquisição de veículos para a saúde
3.3.90.52.00.00 – equipamento e material permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D2927A5E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 287/2025 - NOMEAR MEDICO CLINICO GERAL - CP 001/2023 - WAKSON MORENON OLIVEIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 287/2025

SÚMULA – Nomeia Médico Clinico Geral, aprovado em Concurso Público nº 001/2023.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeito Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS,** portador da cédula de identidade civil nº 8.423.395-1 e inscrição no CPF nº 036.466.129-16, aprovado em Concurso Público nº 001/2023, classificado em 4º lugar, para o Cargo Efetivo de "**MEDICO CLINICO GERAL**", com carga horária de 20 horas semanais, a partir do dia 01/08/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
31 de JULHO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C9C1E69F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 288/2025 - CONVOCAÇÃO CHAMAMENTO CONCURSO PUBLICO - CP 001/2023 - MÉDICO CLINICO GERAL

PORTARIA Nº 288/2025

SÚMULA – Convocação chamamento de candidato(s) selecionado(s) em Concurso Público nº 001/2023.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 010/2023 de 07/11/2023, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2023; convocar em 19ª **CHAMADA** os candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s), de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2023.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
Berttony da Silva Nino	21/09/1982	Médico	74,00	**5º**
Sandro Batista Morais	08/08/1972	Médico	70,50	**6º**

Artigo 2º - Tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação desta, para os classificados apresentarem-se, caso contrário será interpretada sua renuncia tácita.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
01 de agosto de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:DD52E9E1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA PAULO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA - ME

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Inez Gonçalves de Abreu, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 4.***.33*-8 – Pr. e inscrito no CPF n.º 738.***.***-34, e de outro lado a PAULO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº23.846.379/0001-50, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à estrada da volta Grande, s/n, casa - Bairro Volta Grande, CEP:85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhor PAULO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA, portador do RG nº 13.846.***-2 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 108.***.319-30, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 16/2024 referente ao Pregão eletrônico nº 01/2024, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, em especial no seu artigos 105, 125, clausula 2ª contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição recarga de gás liquefeito de petróleo -GLP- para uso em todas as secretarias da Administração pública de Mato Rico – PR.

Cláusula Segunda- DO QUANTITATIVO
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em ate 25% do valor previsto no valor original do contrato, conforme artigo 125 da Lei n. 14.133/21.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 31 de julho de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Paulo Henrique da Silva Nogueira - ME
PAULO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FB3B6E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
DISPENSA FÍSICA Nº 036/2025

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:DOROTHEA HEINRICHS VALASKI PROJETOS LTDA - ME *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 03.112.056/0001-26, *sediada na* Rua Emanuel Kant, 60, centro na cidade de Curitiba – PR.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JÚRIDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA A READEQUAÇÃO DE SEIS ESTRADAS RURAIS EM CBUQ, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 10.000 METROS LINEARES NO MUNICIPIO DE MIRASELVA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA “ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO”, em atendimento à Divisão Municipal de Administração do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos para cada trecho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gabinete do Prefeito 30/07/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0D2F55A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
11º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES-PR
Secretaria Municipal de Educação de Morretes-SEMED

11º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
HOMOLOGAÇÃO – DECRETO Nº 1920 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024
EDITAL CONSOLIDADO COM A ERRATA n° 01/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 03/2024, de 14 de novembro de 2024, Errata Consolidada nº 01/2024; Homologado através do Decreto nº 1920 de 10/12/2024, que tratou do Processo Seletivo Simplificado para os empregos de Professor I e Professor II, resolve:

Considerando o *Estudo Técnico e levantamento da necessidade de professores para funcionamento da Rede de Ensino, o Ofício nº 15/2025-EM DESAUDA, o aumento da demanda de apoio educacional especializado, as exonerações a pedido de professores temporários,
*(Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2025. Edição 3194)

TORNAR PÚBLICO
1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados **nos itens 3 e 5 e ANEXOS do Edital nº 03/2024.**

PROFESSOR I

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
314.	Daiane Luiza de Morais	4
315.	NEISE MARTINS MENDONÇA	4
316.	Maira Ferreira de Souza	4
317.	ROBERT DO CARMO DEMICIANO	4
318.	Anelize de Goss bodziak	4
319.	Tainara Guedes dos reis de oliveira	4
320.	Jessica Silva Menezes	4
321.	LETICIA MARTINS MENDONÇA	4
322.	Liane Martins Santana	4
323.	ANA FLÁVIA CARDOSO DO CARMO	4
324.	sarah thalita de goes engraf leite	4
325.	~~João Gabriel Machado Cordeiro~~ **(Contrato nº 048/2025 - inscrição duplicada)**	4
326.	Camila Santos	4
327.	Suelen Rossi da Silva	4
328.	Raissa dos Reis Nunes Dias	4
329.	Andressa Biscoto	4
330.	Karolina Leticia de Miranda	4

PROFESSOR II

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
	Atuação na área específica de **PORTUGUÊS**	
13.	Jucielli Cristina Alves da silva	65
	Atuação na área específica de **PEDAGOGIA**	
~~20.~~	~~claudia terezinha bisson (inscrição duplicada)~~	~~80~~
~~21.~~	~~claudia terezinha bisson (inscrição duplicada)~~	~~80~~
22.	Monica dos Santos Portela Barbosa	80

2. Considerando a expressa urgência da do atendimento da rede de ensino, a apresentação dos documentos e títulos deve ocorrer no dia **31 de julho de 2025, no horário das 08h às 12h ou das 13h às 17h** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SEMED.

3. A avaliação dos títulos será realizada no dia 31 de julho, após 17h. O Edital contendo os deferimentos e demais situações será publicado no dia **1º de agosto de 2025.**

4. Os professores com as inscrições legitimamente DEFERIDAS deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação para escolha de vaga e assinatura de contrato na data de **4 de agosto de 2025** às **08h30.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 24 de julho de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 5701-DOE 10/4/2025

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:148C1643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2274 DE 28 DE JULHO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2274/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 122.112,09 (cento e vinte e dois mil cento e doze reais e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 34.398,33
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 61.013,76
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.700,00
	Total Suplementação:	R$ 122.112,09

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0041.2.015	Atender a comunidade escolar de forma eficiente.	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 29.128,72
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 20.496,88
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.269,61
06.001.12.365.0220.2.020	PME – Meta 1 – estratégias: 1.1, 1.2, 1.5, 1.7, 1.9, 1.12, 1.14.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 40.516,88
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.700,00
	Total Redução:	R$ 122.112,09

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	26.700,00	26.700,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	34.398,33	34.398,33
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	61.013,76	61.013,76
	Total	122.112,09	122.112,09

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9ECB9233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2276 DE 29 DE JULHO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2276/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 1.000,00
	Total Suplementação:	R$ 1.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.067	Manutenção e Atividades de Eventos Culturais Municipais	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 1.000,00
	Total Redução:	R$ 1.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.000,00	1.000,00
	Total	1.000,00	1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ADB20762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2279 DE 31 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 2279 DE 31 DE JULHO DE 2025

"Autoriza a utilização de Espaço Público Municipal pela Primeira Igreja Batista de Morretes, no dia 02 de agosto de 2025, para realização de atividades de cunho religioso, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a garantia da liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religioso e garantida, na forma da Lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias, disposto no artigo 5º, inciso VI da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Município possui a discricionaridade de autorizar a utilização de bens públicos as entidades de interesse social, sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, entidades carnavalescas, esportes, desenvolvimento social, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento urbano, proteção ambiental, entidades religiosas, segurança pública e defesa civil, nos termos do artigo 103, §2º da LOM;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal prevê em seus artigos 167, inciso V e 209, inciso II, a isenção de taxas e impostos de instituições religiosas para realização de eventos;

CONSIDERANDO que a presente autorização constituiu poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Utilização de Espaço Público no Município de Morretes, para realização de evento, destinadas ao público infantil e adolescentes, pela Primeira Igreja Batista de Morretes, em 02 de agosto de 2025.

§ 1º O evento objeto deste Decreto, está autorizado única e exclusivamente na data de 02 de agosto de 2025, com início às 13h e encerramento previsto para às 17h, na Rua Visconde do Rio Branco, no trecho que corresponde a Rua Padre Saviano até a Rua Ricardo de Lemos.

§ 2º O horário de término de que trata o §1º deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão das equipes de até 02 (duas) horas.

§ 3º Autoriza-se o bloqueio e interdição ao trânsito de veículos, sendo liberado apenas para circulação de pedestres.

Art. 2º. A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos:

I – Termo de Responsabilidade para solicitação de eventos em espaços públicos;

II – Ofício ao Prefeito, motivando a solicitação;

III – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com atividade principal de cunho religioso;

IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

V – Documentos pessoais do Representante Legal da Pessoa Jurídica; e

VI – Cópia da comunicação à Polícia Militar.

Parágrafo único. O titular do evento de que trata este Decreto será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

Art. 3º. Para fins da atividade autorizada, o responsável deverá observar e zelar pela legislação relativa à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições. Limites permitidos, respeitos os horários, locais e prédios que impõem restrições. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária,

Art. 4º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 31 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DD4B250B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2280 DE 31 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 2280 DE 31 DE JULHO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretora Geral da Diretoria Executiva da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes Interina, Sr.ª. Mayara Ariadne de Souza, pelo período de 31/07/2025 à 11/08/2025.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Designa-se membro para composição da Diretoria Executiva Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, em atenção à Lei Complementar Municipal n° 070, de 04 abril de 2025.

Art. 2º. Nomeia-se, pelo período de 31/07/2025 à 11/08/2025, a Sr.ª Mayara Ariadne de Souza, para o cargo de Diretor Geral da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes Interina, CPF n° 092.XXX.XXX-67 e RG n° 12.XXX.XXX-5/PR.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 31 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:22338A04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6591 DE 31 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6591 DE 31 DE JULHO DE 2025

Súmula: Concede afastamento sem vencimentos, no período de 31/07/2025 à 11/08/2025, a servidora Sr.ª. Everllin Dina de Camargo Guiguer, Diretora Geral da Diretoria Executiva da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o protocolo nº 4442/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento sem remuneração, pelo período de 31/07/2025 à 11/08/2025, a servidora Sr.ª. Everllin Dina de Camargo Guiguer, Diretora Geral da Diretoria Executiva da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 31 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BAFD8CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6592 DE 31 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6592 DE 31 DE JULHO DE 2025

Súmula: Exoneração do cargo Superintendente Geral de Saúde DAS-1, Sr. Manoel Medeiros Machado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/07/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 31 de julho de 2025, o Sr. Manoel Medeiros Machado, do cargo Superintendente Geral de Saúde DAS-1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, CPF n° 003.XXX.XXX-01, RG nº 07.XXX.XXX-3/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 31 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6140D366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6593 DE 31 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6593 DE 31 DE JULHO DE 2025

Súmula: Exoneração do cargo de Secretária Municipal de Saúde, AP, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, a partir de 31/07/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, a partir de 31 de julho de 2025, a Sr.ª Loana Conforto Ferreira, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Agente Político, CPF n° 038.XXX.XXX-47 e RG nº 7.XXX.XXX-1/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 31 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:359648A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6594 DE 31 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6594 DE 31 DE JULHO DE 2025

Súmula: Exoneração do cargo de Superintendente de Políticas Educacionais, DAS – 1, Sr.ª. Dayane Caroline Mathias do Carmo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/07/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 31 de julho de 2025, a Sr.ª. Dayane Caroline Mathias do Carmo, do cargo de Superintendente de Políticas Educacionais, DAS – 1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 058.XXX.XXX-16, RG nº 9.XXX.XXX-8/PR.
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 31 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:418DB404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6595 DE 31 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6595 DE 31 DE JULHO DE 2025

Súmula: Exoneração do cargo Superintendente de Desenvolvimento e Inovação DAS-1, Sr. Tiago Tischer Coelho, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, a partir de 31/07/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 31 de julho de 2025, o Sr. Tiago Tischer Coelho, do cargo Superintendente de Desenvolvimento e Inovação DAS-1, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, CPF nº 320.XXX.XXX-62 e RG nº 25.XXX.XXX-0/SP.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 31 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:36FE58D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6596 DE 31 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6596 DE 31 DE JULHO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, AP, Sr. Manoel Medeiros Machado, a partir de 01/08/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de agosto de 2025, o Sr. Manoel Medeiros Machado, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, Agente Político, CPF n° 003.XXX.XXX-01, RG nº 07.XXX.XXX-3/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 31 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FE0A2D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6597 DE 31 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6597 DE 31 DE JULHO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Superintendente de Comunicação Social, DAS – 1, Sr. Willians Zacarias Ferreira, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 01/08/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de agosto de 2025, o Sr. Willians Zacarias Ferreira, para o cargo de Superintendente de Comunicação Social, DAS – 1, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, CPF nº 967.XXX.XXX-30, RG nº 5.XXX.XXX-2/PR.
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 31 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ADE05924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento de aquisição, referente à Dispensa de Licitação nº 013/2025, considerando sua legalidade e conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Morretes, 31 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:474B5AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2025
PROTOCOLO 4603/2025

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 70/2025, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022, **HOMOLOGO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2025, cujo objeto é a **aquisição de dvr**, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentada nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Empresa: GILDO PEREIRA DE SOUZA - ELETRICISTA CNPJ N° 07.215.679/0001-85.

Valor: R$ 1.089,47 (mil, oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:
RED. 1061 - 07.002.10.301.0160.2.036.4.4.90.52.00.00. FONTE 31018

Morretes, 31 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:4E8BD692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 038/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 038/2025 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: RODRIGUES E COUTO LTDA

CONTRATANTE: **Município de Nova Fátima**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **RODRIGUES E COUTO LTDA,** com sede na Av. Paraná, nº 12, Sala 04, Centro, Ibiporã/PR, sob CEP: 86.200-000, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.735/0001-05, representada pelo senhor Marcio Adriano Pelisson Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 365.***.***-15 e cédula de identidade nº 3.***.***-0 SSP/PR.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de aditivo de prazo do Contrato n°. 038/2025 da Contratação Emergencial nº. 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de veículos para demandas do Município, fica prorrogado o prazo até 31 de agosto de 2025, conforme o art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 18 de julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

RODRIGUES E COUTO LTDA
CNPJ: 02.492.735/0001-05

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:837745CD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

CONTRATO Nº 009/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 009/2025 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: DA COSTA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

CONTRATANTE: **Município de Nova Fátima**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: **DA COSTA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, com sede na Rua Vereador Ângelo Marcolino, nº306, Jardim Mário dos Santos, Nova Fátima/PR, sob CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ sob nº. 85.046761/0001-37, representada pelo senhor **Norberto Rodrigues da Costa**, inscrito no CPF sob o nº 557.***.***-15 e RG nº 3.***.***-7.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de aditivo de prazo do Contrato n°. 009/2025 da Contratação Emergencial nº. 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação do serviço de Transporte Escolar de alunos do Município de Nova Fátima, fica prorrogado o prazo até 31 de agosto de 2025, conforme o art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 23 de julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

DA COSTA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ: 85.046.761/0001-37

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:9057440A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

CONTRATO Nº 033/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 033/2025 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: Dulceli Panizio dos Santos

CONTRATANTE: **Município de Nova Fátima**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **Dulceli Panizio dos Santos,** com sede na Rua Fidelis Gabriel de Souza, 61, Conjunto Fortunato Sibim, Cornélio Procópio/PR, sob CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº. 06.695.929/0001-69, representada pela senhora Dulceli Panizio, inscrita no CPF sob o nº 738.***.***-20.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de aditivo de prazo do Contrato n°. 033/2025 da Contratação Emergencial nº. 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação do serviço de Transporte Escolar de alunos do Município de Nova Fátima, fica prorrogado o prazo até 31 de agosto de 2025, conforme o art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 23 de julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

DULCELI PANIZIO DOS SANTOS
CNPJ: 06.695.929/0001-69

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:8D75477C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

CONTRATO Nº 008/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 008/2025 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: JOÃO FRANCISCO XAVIER JUNIOR

CONTRATANTE: **Município de Nova Fátima**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: **João Francisco Xavier Junior**, com sede no sítio Santa Terezinha, Nova Fátima/PR, sob CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ sob nº. 30.438.027/0001-21, representada pelo senhor **João Francisco Xavier Junior**, inscrito no CPF sob o nº 855.690.39-91 e CNH nº 02060509353

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de aditivo de prazo do Contrato n°. 008/2025 da Contratação Emergencial nº. 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação do serviço de Transporte Escolar de alunos do Município de Nova Fátima, fica prorrogado o prazo até 31 de agosto de 2025, conforme o art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 23 de julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

JOÃO FRANCISCO XAVIER JÚNIOR
CNPJ: 30.438.027/0001-21

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:4762AF09

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 218/2025

"Súmula:- Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal **DECRETO:**

Art. 1º - O Orçamento do município de Nova Fátima, para o Exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I – as prioridades, metas e riscos fiscais da administração municipal;
II – a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;
V – as disposições sobre despesas com pessoal;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e;
VII – as disposições finais

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2026 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo de Prioridades e Metas inclusas nesta Lei.

Parágrafo Único – Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos de metas e prioridades, os quais estão inclusos nesta Lei.

II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 4º - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será
efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes incisos:
Da receita obedecerão ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
Da natureza de despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
Outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Parágrafo Único – O orçamento para 2026, poderá ser alterado, mediante abertura de créditos suplementares até o limite de 20% de seu valor por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e por Decreto-legislativo do Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo.

III – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 5.º - O orçamento para o exercício de 2026, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 6º - Na elaboração da proposta orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes em agosto de 2026.

Parágrafo Único: A Lei Orçamentária:

I – Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2025;

II – Estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 2026, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributaria, ou ainda, através de outro que vir a ser estabelecido;

III – Observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;

IV – Conterá previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 20% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal;

V – Utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificado em projetos e atividades.

VI – São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:
1 – que não sejam compatíveis com esta lei;
2 – que não indiquem os recursos necessários em valor equivalentes a despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.
3 – As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de Lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária.
VII – Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões relacionadas a dispositivos do texto do projeto de lei.

VIII – Os valores fixados nas metas contidas neste Projeto de Lei poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.

IX – Só poderão ser contemplados no orçamento programa para 2026 os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta Lei.

X – O orçamento programa para 2026, será elaborado com as seguintes unidades orçamentárias:

1 – Legislativo Municipal;
2 – Executivo Municipal;
3 – Departamento da Fazenda;
4 – Depto de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
5 – Departamento de Educação;
6 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer;
7 – Departamento de Saúde;
8 – Departamento de saneamento;
9 – Departamento assistência social previdência;
10 – Departamento de agricultura;
11 - Setor de indústria, comércio e serviços;
12 – Meio Ambiente;
13- Turismo.

Art. 7º - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2026, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e ao Ministério Público, os estudos e as estimativas de receita para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, os estados urgentes de calamidade pública e aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais inclusos nesta Lei.
§1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2024;

§2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 9º – O orçamento para o exercício de 2026, destinará recursos para a reserva de contingência, não superior a 1% (um por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício.

§1º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

§2º - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o primeiro dia do último quadrimestre do exercício financeiro, poderão ser utilizados por projeto de lei específica para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 10 – Os investimentos só constarão da Lei Orçamentária Anual se complementados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF)

Art. 11 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual devidamente aprovada pelo Legislativo Municipal, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma financeiro de execução mensal.

Art. 12 - O Município aplicará:

Parágrafo Único: Os percentuais Constitucionais no desenvolvimento do Ensino, nos termos da Emenda Constitucional nº 14/96, Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei nº 9.424/96, tendo como fonte de receita os recursos repassados pelo Fundeb, Salário Educação e receitas próprias, na forma definida em Lei.

Art. 13 - Nas estimativas das receitas, considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária, as quais serão objeto de Projeto de Lei a serem encaminhadas à Câmara Municipal, prevendo:
a) recadastramento do IPTU para inclusão de aproximadamente 200 unidades fiscais ou contribuintes e atualização do valor venal das unidades fiscais, através de revisão da planta de valores;
b) recadastramento de ISSQN para inclusão de aproximadamente 40 contribuintes.

Art. 14 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo desta de Lei (Metas Prioritárias para Elaboração do Orçamento-Programa para o Exercício Financeiro de 2025, por Função de Governo), a serem incluídas na Proposta orçamentária, podendo abranger programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo.

Art. 15 - O Poder Executivo poderá com autorização do Poder Legislativo, celebrar convênios com entidades públicas e privadas, para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, Indústria, Comércio e Serviços e outras na área de sua competência, bem como também celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver Projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 16 - Serão previstos no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2025.

Art. 17 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo da presente Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.

Art. 18 - Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de geração de empregos.

Art. 19 - É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais” e “contribuições”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ou;
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como, na Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Parágrafo primeiro: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2026 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo segundo: O Orçamento-Programa para o exercício de 2026, consignará dotação específica para atendimento das ações na área da criança e do adolescente.

Art. 20 - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos benefícios.

Art. 21 - O Município poderá dar apoio administrativo e financeiro através do pagamento de despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual visando manutenção da Junta Militar, Incra, Posto de expedição de Carteira Profissional de Trabalho, Detran, Posto de Expedição de Carteiras de Identidade, FUNRESPOL e EMATER.

Art. 22 - Serão considerados para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – “As especificações nelas contidas integrarão o processo administrativo de licitação constante na Lei n. 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição Federal."
II – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do Artigo 16 da Lei 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse ao limite de 5,00% (cinco por cento) do valor correspondente ao limite previsto na Lei 8.666/93, do limite para carta convite.

Art. 23 - Para efeito do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000,
I – considera-se contratada a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 24 - As metas estabelecidas nesta lei constarão obrigatoriamente do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029.

Art. 25 - A Execução Orçamentária será realizada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal, através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o

cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes na Lei Complementar 101/2000.

Art. 26 – Os projetos e atividade priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º da Lei 4320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF.

§2º - Na lei orçamentária anual, o orçamento da despesa identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).

Art. 27 - O Legislativo enviará até 30 de Agosto de 2025, para inclusão no orçamento Geral do Município, o seu orçamento elaborado na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 25.

Art. 28 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal à entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de associativismo municipal e, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada.

§1º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de compromisso, ou similar, conforme determina o art. 184 da Lei 14133/2021, art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e o disposto no artigo §3.º, do art. 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4320/64.

§2º - As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 29 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 30 – Poderão ser destinados recursos para atender despesas de competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do Município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária.

Art. 31 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da CF).

Art. 32 – Durante a execução orçamentária de 2026, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividade ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 – A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento de apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.

Parágrafo Único – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 34 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 33 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho, de que trata o art. 31 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 35 – Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 % (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Parágrafo Primeiro: Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2026.

Parágrafo Segundo: Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, Parágrafo Único, incisos I e II da Constituição Federal, fica autorizado as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 37 – O Executivo e o Legislativo Municipal poderão realizar concurso público e admitir pessoal aprovado no mesmo, e mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e regras da LRF (art. 169, §1º, II, da CF).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 38 – Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudências de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 39 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 40 – O Executivo Municipal adotará medidas de acordo com o art. 169, par. 3º CF/1988, para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 41 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores, de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cuja

atividade ou função guardem relação com atividades ou funções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Fátima, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 42 - A contratação de horas extras fica limitada a 5% do total da folha de pagamento para todas as áreas da administração.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000).

Art. 44 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário somados às custas judiciais, deverão fazer parte de cobrança administrativa até sua prescrição, estando impedido de emitir quaisquer certidões municipais aos contribuintes enquadrados nesta condição, podendo ser cancelados após este prazo prescricional, ficando o Chefe do Poder Executivo com autorização do Poder Legislativo, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 45 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, §2º, da LRF).

Art. 46 – Os tributos serão corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pelo INPC, ou outro indexador que venha a substituí-lo, conforme previsão no código tributário municipal.

Art. 47 – Os tributos municipais poderão ter desconto à vista, nos termos da legislação municipal em vigor.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2025.

Parágrafo Único – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir os dispostos no *caput* deste artigo.

Art. 49 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Nova Fátima, 18 de Julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:4F29F8F0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº. 220/2025

SÚMULA**:** DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, Renata Montenegro Balan Xavier, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal que autoriza a cobrança de preços públicos para utilização de bens públicos municipais **DECRETA**:

Art. 1º Fica estabelecido o **preço público** para utilização da quadra esportiva municipal José Cipriano da Rocha, no valor de **R$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos)** por hora de uso.
Art. 2º O pagamento do valor mencionado no artigo anterior deverá ser efetuado previamente à utilização do espaço, conforme orientações da Secretaria Municipal de Esportes, ou outra a ser responsável mediante emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.
Art. 3º Estão isentos do pagamento do preço público:

I – Escolas públicas municipais, para fins educacionais e esportivos;
II – Projetos sociais conveniados com o Município;
III – Eventos promovidos diretamente pela Administração Municipal.

Art. 4º A utilização da quadra fica condicionada ao cumprimento do regulamento próprio de uso e conservação do espaço, a ser definido por ato da Secretaria competente.

Art. 5º A receita arrecadada será destinada exclusivamente à manutenção, conservação e melhorias da infraestrutura esportiva municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Nova Fátima - PR, 30 de julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:F1330CAF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2539/2025

"Súmula:- Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **L E I:**

Art. 1º - O Orçamento do município de Nova Fátima, para o Exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I – as prioridades, metas e riscos fiscais da administração municipal;
II – a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;
V – as disposições sobre despesas com pessoal;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e;
VII – as disposições finais

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2026 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo de Prioridades e Metas inclusas nesta Lei.

Parágrafo Único – Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos de metas e prioridades, os quais estão inclusos nesta Lei.

II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 4º - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será
efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes incisos:
Da receita obedecerão ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
Da natureza de despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
Outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Parágrafo Único – O orçamento para 2026, poderá ser alterado, mediante abertura de créditos suplementares até o limite de 20% de seu valor por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e por Decreto-legislativo do Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo.

III – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 5.º - O orçamento para o exercício de 2026, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 6º - Na elaboração da proposta orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes em agosto de 2026.

Parágrafo Único: A Lei Orçamentária:

I – Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2025;

II – Estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 2026, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributaria, ou ainda, através de outro que vir a ser estabelecido;

III – Observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;

IV – Conterá previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 20% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal;

V – Utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificado em projetos e atividades.

VI – São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:
1 – que não sejam compatíveis com esta lei;
2 – que não indiquem os recursos necessários em valor equivalentes a despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.
3 – As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de Lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária.
VII – Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões relacionadas a dispositivos do texto do projeto de lei.

VIII – Os valores fixados nas metas contidas neste Projeto de Lei poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.

IX – Só poderão ser contemplados no orçamento programa para 2026 os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta Lei.

X – O orçamento programa para 2026, será elaborado com as seguintes unidades orçamentárias:

1 – Legislativo Municipal;
2 – Executivo Municipal;
3 – Departamento da Fazenda;
4 – Depto de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
5 – Departamento de Educação;
6 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer;
7 – Departamento de Saúde;
8 – Departamento de saneamento;
9 – Departamento assistência social previdência;
10 – Departamento de agricultura;
11 - Setor de indústria, comércio e serviços;
12 – Meio Ambiente;
13- Turismo.

Art. 7º - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2026, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e ao Ministério Público, os estudos e as estimativas de receita para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, os estados urgentes de calamidade pública e aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais inclusos nesta Lei.

§1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2024;

§2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 9º – O orçamento para o exercício de 2026, destinará recursos para a reserva de contingência, não superior a 1% (um por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício.

§1º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

§2º - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o primeiro dia do último quadrimestre do exercício financeiro, poderão ser utilizados por projeto de lei específica para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 10 – Os investimentos só constarão da Lei Orçamentária Anual se complementados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF)
Art. 11 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual devidamente aprovada pelo Legislativo Municipal, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma financeiro de execução mensal.

Art. 12 - O Município aplicará:

Parágrafo Único: Os percentuais Constitucionais no desenvolvimento do Ensino, nos termos da Emenda Constitucional nº 14/96, Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei nº 9.424/96, tendo como fonte de receita os recursos repassados pelo Fundeb, Salário Educação e receitas próprias, na forma definida em Lei.

Art. 13 - Nas estimativas das receitas, considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária, as quais serão objeto de Projeto de Lei a serem encaminhadas à Câmara Municipal, prevendo:
a) recadastramento do IPTU para inclusão de aproximadamente 200 unidades fiscais ou contribuintes e atualização do valor venal das unidades fiscais, através de revisão da planta de valores;
b) recadastramento de ISSQN para inclusão de aproximadamente 40 contribuintes.

Art. 14 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo desta de Lei (Metas Prioritárias para Elaboração do Orçamento-Programa para o Exercício Financeiro de 2025, por Função de Governo), a serem incluídas na Proposta orçamentária, podendo abranger programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo.

Art. 15 - O Poder Executivo poderá com autorização do Poder Legislativo, celebrar convênios com entidades públicas e privadas, para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, Indústria, Comércio e Serviços e outras na área de sua competência, bem como também celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver Projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 16 - Serão previstos no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2025.

Art. 17 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo da presente Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.

Art. 18 - Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de geração de empregos.

Art. 19 - É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais" e "contribuições", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ou;
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como, na Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Parágrafo primeiro: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2026 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo segundo: O Orçamento-Programa para o exercício de 2026, consignará dotação específica para atendimento das ações na área da criança e do adolescente.

Art. 20 - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos benefícios.

Art. 21 - O Município poderá dar apoio administrativo e financeiro através do pagamento de despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual visando manutenção da Junta Militar, Incra, Posto de expedição de Carteira Profissional de Trabalho, Detran, Posto de Expedição de Carteiras de Identidade, FUNRESPOL e EMATER.

Art. 22 - Serão considerados para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – "As especificações nelas contidas integrarão o processo administrativo de licitação constante na Lei n. 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição Federal."
II – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do Artigo 16 da Lei 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse ao limite de 5,00% (cinco por cento) do valor correspondente ao limite previsto na Lei 8.666/93, do limite para carta convite.

Art. 23 - Para efeito do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000,
I – considera-se contratada a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 24 - As metas estabelecidas nesta lei constarão obrigatoriamente do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029.

Art. 25 - A Execução Orçamentária será realizada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal, através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes na Lei Complementar 101/2000.

Art. 26 – Os projetos e atividade priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º da Lei 4320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF.

§2º - Na lei orçamentária anual, o orçamento da despesa identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).

Art. 27 - O Legislativo enviará até 30 de Agosto de 2025, para inclusão no orçamento Geral do Município, o seu orçamento elaborado na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 25.

Art. 28 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal à entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de associativismo municipal e, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada.

§1º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de compromisso, ou similar, conforme determina o art. 184 da Lei 14133/2021, art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e o disposto no artigo §3.º, do art. 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4320/64.

§2º - As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 29 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 30 – Poderão ser destinados recursos para atender despesas de competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do Município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária.

Art. 31 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da CF).

Art. 32 – Durante a execução orçamentária de 2026, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividade ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 – A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento de apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.

Parágrafo Único – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 34 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 33 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho, de que trata o art. 31 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 35 – Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 % (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Parágrafo Primeiro: Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2026.

Parágrafo Segundo: Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, Parágrafo Único, incisos I e II da Constituição Federal, fica autorizado as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 37 – O Executivo e o Legislativo Municipal poderão realizar concurso público e admitir pessoal aprovado no mesmo, e mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e regras da LRF (art. 169, §1º, II, da CF).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 38 – Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudências de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 39 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 40 – O Executivo Municipal adotará medidas de acordo com o art. 169, par. 3º CF/1988, para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 41 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores, de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cuja atividade ou função guardem relação com atividades ou funções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Fátima, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 42 - A contratação de horas extras fica limitada a 5% do total da folha de pagamento para todas as áreas da administração.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000).

Art. 44 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário somados às custas judiciais, deverão fazer parte de cobrança administrativa até sua prescrição, estando impedido de emitir quaisquer certidões municipais aos contribuintes enquadrados nesta condição, podendo ser cancelados após este prazo prescricional, ficando o Chefe do Poder Executivo com autorização do Poder

Legislativo, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 45 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, §2º, da LRF).

Art. 46 – Os tributos serão corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pelo INPC, ou outro indexador que venha a substituí-lo, conforme previsão no código tributário municipal.

Art. 47 – Os tributos municipais poderão ter desconto à vista, nos termos da legislação municipal em vigor.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2025.

Parágrafo Único – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir os dispostos no *caput* deste artigo.

Art. 49 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Nova Fátima, 18 de Julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:53BEFB24

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 149/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÀTIMA,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores listados abaixo para compor a Comissão de Seleção do Município de Nova Fátima, em atendimento à Lei Federal nº. 13.019/2014:
- Amanda Beatriz Pinha da Silva, CPF: 056.***.***-27;
- Camila de Cássia Spitzer, CPF: 010.***.***-22;
- Christian Natan Floriano da Silva, CPF: 112.***.***-73.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE JULHO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:79BDF591

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 16/2025

SUMULA: Dispõe sobre aprovação do Plano de Aplicação da Deliberação 13/2025 – Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Nova Fátima/PR e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Aplicação da Deliberação 13/2025 – Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do município de Nova Fátima/PR.

Art. 2º - Os Eixos que serão contemplados são:
I – Eixo 1. Direito à Vida e a Saúde. Local/Endereço onde será executado o programa/Serviço: Conselho Tutelar ou CRAS;
II – Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Local/Endereço onde será executado o programa/Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Projeto "Criança em Ação" e Oficinas do CRAS.

Art. 3º - Eixo 1 contemplará:
I - Este projeto será executado através da contratação de 01 psicólogo 30 h/s. A seleção destes profissionais será através de orçamento respeitando as normas de contratação da legislação vigente. Os profissionais serão pagos por tempo determinado no projeto (24 meses). Serão pagos através de Processo Seletivo Simplificado incluindo o valor do INSS.
II - Serão atendimentos individuais e/ou em grupo nas diferentes modalidades ofertadas na instituição, entre outros. Terão em média de 45 minutos a sessão, aumentando 30 atendimentos semanais entre as áreas, podendo ser desenvolvidos Conselho Tutelar, CRAS ou Secretaria da Assistência Social, para os pacientes que são alunos da rede municipal de educação e combate a Evasão Escolar da Rede Estadual de Educação.

Art. 4º - Eixo 4 contemplará:
I - Aquisição de material de consumo; material pedagógico e de escritório e material esportivo, educativo e pedagógico para desenvolver as oficinas ofertadas pelo "Projeto Criança em Ação" e no CRAS.
II - Serão contratados serviços para desenvolver as oficinas de Artes com Materiais Recicláveis, Dança, Fanfarra, Informática, Música, Pintura em tecido, Tae-kwon-do, Ballet e Judô e para isso seriam necessários adquirir materiais e vestimentas para o desenvolvimento das mesmas.
III – Serão contratadas serviços para manutenção dos equipamentos da fanfarra e viagens das crianças.

Art. 5º - O Plano de Aplicação deverá ser gerido de acordo com os valores abaixo, com 100% do valor para custeio:

Código	Serviço	Valor
30.90.39	Serviços Terceirizados	R$ 100.000,00
33.90.30	Material de consumo	R$ 100.000,00
31.90.04	Contratação por tempo determinado	R$ 160.000,00

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 28 de julho de 2025

WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA – Decreto 80/2025

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:AB833C40

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 074/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE REAJUSTE FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 065/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: ELIBERTO YAMADA – ME

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan**

Xavier, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: **ELIBERTO YAMADA – ME,** com sede a Rua Labib Chaek nº 100, Centro, CEP : 86.310-000, inscrita sob o CNPJ: 23.760.573/0001-19, neste ato sendo representado pelo Sr. Eliberto Yamada, inscrito sob o CPF nº 819.542.989-00.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de reequilíbrio de preço do Contrato n° 065/2023 do Pregão Eletrônico 022/2023 de **Contratação de serviços contínuos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no município de Nova Fátima**, fica aditado em 5,63333% o valor do contrato, totalizando o valor de R$ 42.969,97 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) mensais, conforme o art. 135, I da Lei n.º 14.133/21. Fica aditado o prazo até o dia 21 de julho de 2026, conforme o art. 107, II da Lei n.º 14.133/21.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 10 de julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER	*ELIBERTO YAMADA – ME*
Prefeita Municipal	CNPJ Nº. 23.760.573/0001-19

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:7F405DB9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº 090/2025

ADITIVO DE QUANTIDADE DA ATA Nº 100/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA E CIA LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: **FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA E CIA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.142.152/0001-40, sediado(a) na Av. José de Souza nº 1130, Centro, CEP: 86.310-000, Nova Fátima/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Francisco Adil de Oliveira, inscrito(a) no CPF: 051.524.778-23 e RG 35788220 Instituto de Identificação do Paraná.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de acréscimo de quantidade do item n° 43 lote nº 43 (Tijolo 6 Furos 18,5/14,5/10) do Pregão Eletrônico nº 040/2023, cujo objeto é Registro de preço para futura e/ou eventual aquisição de Materiais de Construção, atendendo as necessidades de manutenção do Município e suas Secretarias e Departamentos, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) em mais 5 milheiros de tijolo.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 24 de julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:9B4E94DA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 091/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA E CIA LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita, o Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20..

CONTRATADA: **FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA E CIA LTDA,** com sede a Av. José de Souza nº 1130, Centro, Nova Fátima-PR **CEP:** 86310-000, CNPJ sob o nº 34.142.152/0001-40, neste ato sendo representado pelo Sr. Francisco Adil de Oliveira, RG nº 35899220, CPF: 051.524.778-23.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de reequilíbrio de preço da Ata de Registro de Preços n° 127/2023 do Pregão Eletrônico nº 040/2023 de **Registro de preço para futura e/ou eventual aquisição de Materiais de Construção, atendendo as necessidades de manutenção do Município e suas Secretarias e Departamentos**, fica aditado os valores conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Novo Valor
259	Ferro CA 50 8 mm 5/16	R$ 34,00
209	Tábua Pinus 30/3 metro	R$ 36,00
201	Moldura PVC branca moldurada 6 m	R$ 32,00
43	Tijolo 6 furos 18,5 x 14,5 x 10	R$ 550,00

Conforme art. 124, Inciso II,d) da Lei Federal 14.133/21 da Lei n.º 14.133/21.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 24 de julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER	*FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA E CIA LTDA*
Prefeita Municipal	CNPJ Nº. 34.142.152/0001-40

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:64F382B1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025

Pregão Eletrônico nº. 038/2025

Assinatura em: 29 de julho de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	**CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.916.510/0001-44, sediada na Rua Antonio Fernando Queiroz Pereira, 729, Casa 2, Bairro Nações, CEP: 84.940-000, Siqueira Campos - PR, neste ato representado pelo Sr. Diogo Dias Furtado, portador da Carteira de Identidade nº 6.***.***-3 SSP/PR e do CPF nº 083.***.***-59
OBJETO: -	Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos a ser destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).
VALOR: -	R$ 5.255,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGENCIA :	Até 31 de Dezembro de 2025.
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:EC70A3D8

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025

Pregão Eletrônico nº. 038/2025

Assinatura em: 29 de julho de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	**GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.759.165/0001-63, sediada na Avenida Euclides da Cunha, 415, APT 306ª, Centro, Maravilha-SC, CEP: 89.874-000, neste ato representado pelo Sr. Giovani Franken, portador da Carteira de Identidade nº 4.***137 SSP/SC e do CPF nº 004.***.***-31
OBJETO: -	Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos a ser destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).
VALOR: -	**R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).**
PRAZO DE VIGENCIA :	Até 31 de Dezembro de 2025.
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:A34EC68C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025

Pregão Eletrônico nº. 038/2025

Assinatura em: 29 de julho de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	**CAMACHO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.182/0001-83, sediada na Rua Professor Rodrigo nº 232, Centro, CEP 86.400-000, Jacarezinho-PR, **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).** neste ato representado pelo Sr. Giovani Franken, portador da Carteira de Identidade nº 4.***137 SSP/SC e do CPF nº 004.***.***-31
OBJETO: -	Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos a ser destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).
VALOR: -	R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGENCIA :	Até 31 de Dezembro de 2025.
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:9E7E725A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025

INEXIGIBILIDADE nº. 022/2025

Assinatura em: 30 de julho de 2025

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: - 60.507.168 NELSON ANTONIO DE LIMA, inscrito no CNPJ sob o nº 60.507.168/0001-10, com sede no Bairro do Areião, SN, Município de Nova Fátima/PR, neste ato representado pelo Sr. Nelson Antonio de Lima, inscrito no CPF nº 059.*.***-11**

OBJETO: - Contratação de empresa ou pessoa física para realização de apresentações musicais ao vivo, em eventos promovidos pelas Secretárias e Departamentos do Município de Nova Fátima-PR.

VALOR: - R$ 956,25 (novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

PRAZO VIGÊNCIA: - 30/10/2025

PRAZO EXECUÇÃO: - Festa Julina centro de Idoso dia 30/07/2025.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:6CFBDD23

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025

INEXIGIBILIDADE nº. 023/2025

Assinatura em: 31 de julho de 2025

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: - LUIS CARLOS CUSTODIO, inscrito no CPF sob o nº 830.*.***-91, residente na Rua Anibal Pena, Santa Edwiges, nº 10, Município de Nova Fátima/PR**

OBJETO: - Contratação de empresa ou pessoa física para realização de apresentações musicais ao vivo, em eventos promovidos pelas Secretárias e Departamentos do Município de Nova Fátima-PR.

VALOR: - R$ 956,25 (novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO VIGÊNCIA: - 30/10/2025

PRAZO EXECUÇÃO: - 31/07/2025

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:CADFD099

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025

Dispensa de Licitação nº. 030/2025

Assinatura em: 30 de julho de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	**LAR MOREIRA E MOREIRA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 41.588.366/0001-00, com sede a Rua Louis**

	Esquier, 17, Uberaba, CEP 81.560-440, na cidade de Curitiba/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representada **pela Sra. Priscilla Moreira Coser,** inscrito no CPF sob o nº 059.***.***-21**.**
OBJETO: -	Contratação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência para adultos portadores de distúrbios e deficiência mental, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social
VALOR: -	**R$ *60.000,00 (sessenta mil reais).***
PRAZO DE VIGENCIA: -	**12 meses.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: -	**12 meses.**
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:4C188A01

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 029/2025

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação n° 029/2025, para Nova Fátima (PR), em favor da empresa **APOLLOs SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº09.470.761/0001-81, sediado(a)RUA MARGARIDA FLANKLIN GOLÇALVES, 416, CENTRO, NA CIDADE DE IBAITI-PR, CEP: 84900-000,** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança preventiva desarmada para atender as demandas de eventos, cerimonias oficiais, atividades culturais, esportivas, comunitárias e institucionais promovidas pelo município de Nova Fátima- PR,, **no valor de R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais)** que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradeço.

Atenciosamente,

Nova Fátima (PR), 23 de julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:C98FAE95

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 030/2025

Nova Fátima (PR), 30 de julho de 2025.

Da: Gabinete da Prefeita
Para: Agente de Contratação

Prezada Senhora,

Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação n° 030/2025, para Contratação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência para adultos portadores de distúrbios e deficiência mental, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da empresa **LAR MOREIRA E MOREIRA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 41.588.366/0001-00, com sede a Rua Louis Esquier, 17, Uberaba, CEP 81.560-440, na cidade de Curitiba/PR, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil)** que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradeço.

Atenciosamente,

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:1255AE88

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Nova Fátima (PR), 28 de julho de 2025.

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Agente de Contratação

Prezados Senhores,

Ratifico o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, no qual a empresa **60.507.168 NELSON ANTONIO DE LIMA**, **inscrito no CNPJ sob o nº 60.507.168/0001-10, com sede no Bairro do Areião, SN, Município de Nova Fátima/PR,** por estar credenciado na Chamada Pública nº 007/2025 que se refere à Contratação de empresa ou pessoa física para realização de apresentações musicais ao vivo, em eventos promovidos pelas Secretárias e Departamentos do Município de Nova Fátima-PR, atendendo as necessidades da Secretária de Assistência Social para a "Festa Julina" com os idosos do SCFV – Projeto "Envelhecer é uma Honra", que será realizado no dia 30 de julho de 2025 no valor de **R$ 956,25 (novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**
Que seja remetido à publicação.
Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:A1D415F8

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

Nova Fátima (PR), 30 de julho de 2025.

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Agente de Contratação

Prezados Senhores,

Ratifico o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, no qual o senhor **LUIS CARLOS CUSTODIO, inscrito no CPF sob o nº 830.***.***-91, residente na Rua Anibal Pena, Santa Edwiges, nº 10, Município de Nova Fátima/PR,** por estar credenciado na Chamada Pública nº 007/2025 que se refere à Contratação de empresa ou pessoa física para realização de apresentações musicais ao vivo, em eventos promovidos pelas Secretárias e Departamentos do Município de Nova Fátima-PR, atendendo as necessidades da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente para feira da lua, que será realizado no dia 31 de julho de 2025 no valor de **R$ 956,25 (novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

Que seja remetido à publicação.
Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:864F4E1F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, juntamente com a Comissão PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – 02/2025 no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital nº 002/2025 de 24/04/2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecer à sede do Município de Nova Fátima, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, cidade de Nova Fátima, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação do presente Edital, munidos das documentações que comprovem os requisitos para o provimento estabelecidos no edital nº 002/2025;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
Classificação	**Nome**	**Modalidade**
10º	Luciano Balarin da Silva	Ampla Concorrência

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Comprovante de escolaridade exigido no cargo;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Certidão de nascimento, CPF e RG filhos menores que 14 anos;
g) Se do sexo masculino, comprovante de quitação com o serviço militar;
h) Uma foto 3x4;
i) Comprovante de residência;
j) CTPS frente e verso (parte da foto e nº do pis);
k) Antecedentes criminais;
l) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo;
m) Conta pagamento no banco Itaú.
OBS. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias, acompanhados dos originais.

Comunique-se
Anote-se
Publique-se

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, 25 de julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:6F350A23

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÀTIMA,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal **DEBORA GONÇALVES DÉRIO** CPF Nº 058.***.***-00 - Cargo de Enfermeira, lotado no Centro de Saúde Municipal o pagamento de uma TIDE de acordo com a Lei nº 2140/2019, para atuar como **Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com disponibilidade fora do horário de expediente, em finais de semana e feriados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, 21 DE JULHO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:0D683008

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÀTIMA,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal **NATIELI PAVAN** CPF **Nº** 045.***.***-06 - Cargo de Enfermeira, lotado no Centro de Saúde Municipal o pagamento de uma TIDE de acordo com a Lei nº 2140/2019, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com disponibilidade fora do horário de expediente, em finais de semana e feriados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE JULHO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:8ACBEF06

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

Inexigibilidade nº. 002/2025

Assinatura em: 23 de julho de 2025

CONTRATANTE: -	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA/PR, pessoa jurídica público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.424.745/0001-02, representada neste ato pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima/PR, o Sr. Clauberto Bastiani da Silva.
CONTRATADO: -	**49.514.935 Josiane da Silva Fernandes, inscrita no CNPJ sob o nº 49.514.935/0001-85, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 751, Centro, Nova Fátima-PR, CEP 86.310-000, neste ato sendo representada pela Sra. Josiane da Silva Fernandes, inscrita no CPF/MF sob nº 062.***.***-92.**
OBJETO: -	Contratação de empresa para Prestação de serviços de lavagens de veículos, pertencentes à frota do SAAE.
VALOR: -	***R$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais).***
PRAZO DE VIGENCIA :	Até 23 de julho de 2026.
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:7AB1ED08

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

Inexigibilidade nº. 002/2025

Assinatura em: 23 de julho de 2025

CONTRATANTE: -	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA/PR, pessoa jurídica público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.424.745/0001-02, representada neste ato pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima/PR, o Sr. Clauberto Bastiani da Silva.
CONTRATADO: -	**João Henrique Laureano 1126284912, inscrita no CNPJ sob o nº 40.424.873/0001-46, com sede a Rua Prefeito Nicanor Ferreira de Mello nº 691, Centro, Nova Fátima-PR, CEP 86.310-000, neste ato sendo representado pelo Sr. João Henrique Laureano, inscrito no CPF/MF sob nº 112.***.***-12.**
OBJETO: -	Contratação de empresa para Prestação de serviços de lavagens de veículos, pertencentes à frota do SAAE.
VALOR: -	***R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais).***
PRAZO DE VIGENCIA :	Até 23 de julho de 2026.
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:E26E9BF2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

Inexigibilidade nº. 002/2025

Assinatura em: 23 de julho de 2025

CONTRATANTE: -	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA/PR, pessoa jurídica público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.424.745/0001-02, representada neste ato pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima/PR, o Sr. Clauberto Bastiani da Silva.
CONTRATADO: -	**Jonatas Donizete Laureano, inscrita no CNPJ sob o nº 26.803.807/0001-56, com sede a Rua Margarida nº 1, Loteamento Antônio Ribeiro, Nova Fátima-PR, CEP 86.310-000, neste ato sendo representado pelo Sr. Jonatas Donizete Laureano, inscrito no CPF/MF sob nº 093.***.***-84.**
OBJETO: -	Contratação de empresa para Prestação de serviços de lavagens de veículos, pertencentes à frota do SAAE.
VALOR: -	***R$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais).***
PRAZO DE VIGENCIA :	Até 23 de julho de 2026.
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:685AEF80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025
Tendo em vista a documentação apresentada, HOMOLOGO a contratação direta do processo administrativo n° 087/2025 da Dispensa de Licitação n° 014/2025, após parecer jurídico, para Contratação do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, através de Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para **prestação de serviços de curso profissionalizante de manutenção de celulares e smartphones, para alunos atendidos pelos serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR**, em favor da pessoa jurídica SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC – CNPJ N° 03.541.088/0002-28.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total será de **R$ 13.748,00 (treze mil, setecentos e quarenta e oito reais),** compreendendo a execução do objeto conforme especificações, juntamente os encargos sociais, responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
DA EMPRESA CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC – CNPJ N° 03.541.088/0002-28.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de assinatura do contrato.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 15 (quinze) dias da emissão da liquidação.
OBS: Demais informações encontram-se dispostas no Termo de Referência, Edital de Dispensa de Licitação n° 014/2025 e demais documentações que é parte integrante desta contratação.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 31 de julho de 2025.
ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 087/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC – CNPJ N° 03.541.088/0002-28 – Francisco Beltrão.
OBJETO: Contratação do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, através de Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços de curso profissionalizante de manutenção de celulares e smartphones, para alunos atendidos pelos serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
VALOR: R$ 13.748,00 (treze mil, setecentos e quarenta e oito reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, 008.243.0005.6000 - Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:07AAC13C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas de arte circense, patinação artística, fanfarra e jiu-jitsu, em atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor às empresas Fabio Junior Alves Ltda - CNPJ Nº 19.868.198/0001-58, para o item 02; a empresa Francieli Sal Ensino De Arte E Cultura - CNPJ Nº 32.329.993/0001-36, para o item 01; a empresa Negócios De Santi Ltda - CNPJ Nº 51.599.813/0001-80, para o item 04.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
ITEM FRACASSADO: 03
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 31 de julho de 2025.
ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Fabio Junior Alves Ltda – CNPJ N° 19.868.198/0001-58 – Realeza– Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas de patinação artística, em atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição item 02.
VALOR: R$ 124.800,00 (cento e vinte quatro mil oitocentos reais).
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 001 - Fundo Municipal de Assistência Social, 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 0008.0243.0005.6000 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 31 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Francieli Sal Ensino de Arte e Cultura – CNPJ N° 32.329.993/0001-36 – Realeza– Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas de arte circense, em atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição item 01.
VALOR: R$ 72.000,00 (setenta dois mil reais).
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 001 - Fundo Municipal de Assistência Social, 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 0008.0243.0005.6000 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 31 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Negocios de Santi Ltda – CNPJ N° 51.599.813/0001-80 – Campina Grande do Sul – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas de jiu-jitsu, em atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição item 04.
VALOR: R$ 40.800,00 (quarenta mil oitocentos reais).
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 001 - Fundo Municipal de Assistência Social, 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 0008.0243.0005.6000 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:52920DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2025, tendo como objeto a Concessão de uso das instalações localizadas junto ao Ginásio de Esportes Faustinho, situado na Avenida Iguaçu, Bairro São Cristóvão, no município de Nova Prata do Iguaçu – PR, com a finalidade de exploração comercial das atividades de bar e lanchonete, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em favor à empresa **60.014.211 ERICK RISSON ALVES DA SILVA - CNPJ Nº 60.014.211/0001-05.**
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 30 de julho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS Nº 174/2025
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2025
CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONCESSIONÁRIA: 60.014.211 Erick Risson Alves da Silva - CNPJ nº 60.014.211/0001-05 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Concessão de uso das instalações localizadas junto ao Ginásio de Esportes Faustinho, situado na Avenida Iguaçu, Bairro São Cristóvão, no município de Nova Prata do Iguaçu – PR, com a finalidade de exploração comercial das atividades de bar e lanchonete, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses).
PROPOSTA: O valor a ser recolhido aos cofres públicos é de R$ 14.665,20 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) em 24 parcelas de R$ 611,05 (seiscentos e onze reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 30 de julho de 2025

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:CD9B19EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5887/2025

PORTARIA N.º 5887/2025
DATA: 29/07/2025

SÚMULA: Concede licença sem vencimento para Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos por 03 (três) meses, para a Servidora Pública Municipal **CLAIR MEZONI FAUST**, portadora da matrícula nº. 8692-4, ocupante do cargo de Professora, para tratar assuntos de interesse particular, a partir de 28 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 29 dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:7A0EE4B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5888/2025

PORTARIA Nº 5888/2025
DATA: 29/07/2025

SÚMULA: Concede férias as Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias as Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

KATIANE BRANDÃO, matricula funcional nº. 10131-01, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período aquisitivo de 06/03/2023 a 05/03/2024, que serão gozadas a partir de 11/08/2025 a 25/08/2025 (15 dias).

VANESSA CARLETTI GUIMARÃES, matricula funcional nº. 142324-01, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 13/06/2021 a 12/06/2022 e 13/06/2022 a 12/06/2023, que serão gozadas a partir de 17/07/2025 a 15/08/2025 (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:B4E80C1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-CMP

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – PR.**

PREÇO MAXIMO GLOBAL ESTIMADO: R$ 87.143,85 (oitenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
18/08/2025 às 9h
UASG: 931504 CAMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO LOCALIZADO RUA ONÉSIO FRANCISCO DE FARIAS, 703, NO HORÁRIO DAS 08h00min ÀS 17h00min OU ATRAVÉS DO TELEFONE (44) - 3127-1200 OU EMAIL. diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br ou no site eletrônico através do link **http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1188&sessao=a423f5fa163ma4**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O PREGÃO ELETRÔNICO será conduzido por servidor integrante do quadro deste Município, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema "COMPRAS GOV (COMPRASNET)", constante na página eletrônica www.gov.br/compras/pt-br.

PAIÇANDU- PARANÁ, 31 de julho de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:478D88D9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ERRATA DE AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

ERRATA DE AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:
Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objeto é com finalidade de firmar um termo de colaboração entre a Fundação de Educação e entidade de Organização da Sociedade Civil, que visa o atendimento educacional especializado nos níveis da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, promovendo a formação integral dos educandos com deficiência intelectual, visando atender as especificidades educacionais dos alunos, para que estes tenham uma formação humana e possam exercer seus direitos como cidadãos, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), com vigência de agosto de 2025 até julho de 2026, -repasse proveniente do valor residual devolvido pela APAE em data de 24/05/2025, no valor de R$ 54.180,18 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais e dezoito centavos), a favor da empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU, CNPJ: 79.696.647/0001-50, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

LEIA-SE:
Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objeto é com finalidade de firmar um termo de colaboração entre a Fundação de Educação e entidade de Organização da Sociedade Civil, que visa o atendimento educacional especializado nos níveis da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, promovendo a formação integral dos educandos com deficiência intelectual, visando atender as especificidades educacionais dos alunos, para que estes tenham uma formação humana e possam exercer seus direitos como cidadãos, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), **com vigência de agosto de 2025 até abril de 2026**, -repasse proveniente do valor residual devolvido pela APAE em data de 24/05/2025, no valor de R$ 54.180,18 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais e dezoito centavos), a favor da empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU, CNPJ: 79.696.647/0001-50, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.
Sem mais alterações.

Paiçandu, 31 de julho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:6D13FE2D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 217

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Caroline Godoy Leite, brasileira, Professora de Educação Física (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.963.390-*- SESP/PR, CPF ***.674.629-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de agosto de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de julho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de janeiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 18 de junho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0A0EC54F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 218

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Janaina Rodrigues Rios, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.201.022-*- SSP/SP, CPF **.415.128-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de agosto de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de julho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de janeiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 18 de junho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5AFB7851

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 53

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Sonia Valeria Rossi, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.751.106-*- SESP/PR, CPF ***.088.589-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de julho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de janeiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de junho de 2025.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C8444A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 54

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Aparecido Rocha, brasileiro, Motorista (Categoria “D” ou “E”) – PSS, Carteira de Identidade nº *.582.647-*- SESP/PR, CPF ***.356.149-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de agosto de 2024.
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de julho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de janeiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de junho de 2025.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E97CEC3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 55

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Eliane Aparecida Mancuzo da Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº *.609.173-*-SESP/PR, CPF ***.867.819-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 8 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 7 de novembro de 2024, que foi suspenso por motivo de afastamento médico, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de janeiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de junho de 2025.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B00B382A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 19/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 19/2025
Nº PROC. ADM. 49/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 31/07/2025 14:59
INÍCIO REC. PROPOSTA: 31/07/2025 15:00
FIM REC. PROPOSTA: 19/08/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 19/08/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.877.937,9000

OBJETO DO PROCESSO

Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde de Paiçandu, conforme segue abaixo.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde de Paiçandu, conforme segue abaixo.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D90dtQfqXMVYpY
k3LX6US9RvJ_JQX7Apb%2FeOpmHwaf%2FCt
KPTXpwO62UVBhfSZ8XWiJZx9odQuXHhSol
w5wiVt9fc3cS6gqUfd6MG%2F wLvxKHQ%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

Paiçandu-pr - 31/07/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:01F02892

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 33/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 33/2025
Nº PROC. ADM. 81/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 31/07/2025 15:28
INÍCIO REC. PROPOSTA: 31/07/2025 15:30
FIM REC. PROPOSTA: 19/08/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 19/08/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 90.248,0600

OBJETO DO PROCESSO

Abertura de registro de preços para contratação de arbitragem para diversas modalidades para o ano letivo de 2025, para atender os eventos programados pela secretaria de esportes e lazer do município de Paiçandu.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Abertura de registro de preços para contratação de arbitragem para diversas modalidades para o ano letivo de 2025, para atender os eventos programados pela secretaria de esportes e lazer do município de Paiçandu.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D1EI_TltShr%2FYUovaibaLvpVsCFFSRUiqPzk9yXo9_I2NjqaatKbplWHwQUILc0oUWByp5BOFEyO22Z645HQ_8iRZ_az1K_ev5O0mXsuIfLg%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 31/07/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:58D0AA44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 58

CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
CONTRATO Nº 58

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2025, homologado em 24/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 55/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa N2J VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 54.927.717/0001-02, com endereço RUA TERRITORIO DE RORAIMA 1170, CEP 14401387,
representada por CRISTIANE FERNANDA FANTACINI CHAGAS, Carteira de identidade nº 40435106-2, inscrito no CPF nº 368.931.918-80, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **Aquisição de Equipamentos/Material permanente (2 VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM), na modalidade pregão eletrônico, entregue em parcela única para atender as necessidades do CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA, deliberação COEDE 09/2024 Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este
CONTRATO;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas noitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 31 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

N2J VEICULOS ESPECIAIS LTDA
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2

Quant.: 1

Num: 185

75.999,00

Total: 75.999,00

Item: 2

Unidade: UNIDADE

Marca: RENAULT Modelo: KWID ZEN FLEX

Descrição: VEÍCULO 0KM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS - ANO/MODELO VIGENTE; 1.0 NO MÍNIMO 70 CV ÁLCOOL/GASOLINA; COR BRANCA; 4 PORTAS, CÂMBIO MANUAL; ALIMENTAÇÃO FLEX; ARCONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTILDE TRÊS PONTOS; DESEMBAÇA -
VEÍCULO 0km Capacidade para 5 pessoas - Ano/modelo vigente; 1.0 no mínimo 70 CV álcool/gasolina; cor branca; 4 portas, câmbio manual; alimentação Flex; arcondicionado; direção hidráulica/elétrica; cinto de segurança retrátilde três pontos; desembaçador de vidrodianteiro; limpador e lavador de vidrointeiro com intermitência; trava elétrica;vidros elétricos nas duas portas dianteiras;gancho universal para fixação de cadeira decriança; airbags frontais (motorista epassageiro); encosto de cabeça; kitde ferramentas exigidos por Lei e normas do CONTRAN. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Porta malas comcapacidade mínima de 285L. GARANTIA DE: 03ANOS OU 100.000 KM. Cor Branca

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 75.999,00**

Total Item: 75.999,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 75.999,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:33259738

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 59

CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
CONTRATO Nº 59

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2025, homologado em 24/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 55/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELI, CNPJ nº 22.645.916/0001-31, com endereço RUA CPITÃO NECO, 451, CEP
12701350, representada por FELIPPI BARCELOS PENHA, Carteira de identidade nº 334011905, inscrito no CPF nº 305.027.108-61, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **Aquisição de Equipamentos/Material permanente (2 VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM), na modalidade pregão eletrônico, entregue em parcela única para atender as necessidades do CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA, deliberação COEDE 09/2024 Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este**CONTRATO;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. DAS PENALIDADES
73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas noitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. CONDIÇÕES GERAIS
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 31 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELI
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 540

103.290,00

Total: 103.290,00

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: HYUNDAI HB20 Modelo: SEDAN COMFOROT

Descrição: VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, TIPO SEDAN, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, 04 (QUATRO) PORTAS, COM NO MÍNIMO 80 CV DE POTÊNCIA, MOVIDO A GASOLINA/ ETANOL (FLEX), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUS - Veículo
zero km, ano/modelo 2024 ou superior, tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, com no mínimo 80 cv de potência, movido a gasolina/ etanol (flex), direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 40 (quarenta) litros, câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) velocidades, direção assistida, rodas de no mínimo 14 (quatorze) polegadas, com airbags frontais, freios abs, com cinto de três pontos e encosto para a cabeça para todos os ocupantes, equipado com todos os itens de série e os exigidos pelo código brasileiro de trânsito, com garantia de fábrica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses: cor branco

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 103.290,00**

Total Item: 103.290,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 103.290,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A7D92660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA - 22-07-2025

Ata resumida da 25ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 25ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Diego Fabrício Zanetti, secretariada pelos Vereadores Fabíola Meireles, 1ª Secretária, e Edenir José Gaio Flores, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Jovane Sebastião Ferreira e Lucas dos Santos e ausente o vereador Joslei Sequineli.Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou

todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. O senhor 2º Secretário solicitou a dispensa da leitura da ata da 24ª Sessão Ordinária de 15 (quinze) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), que foi votada e aprovada por todos. Na ordem do dia, presentes todos os vereadores com exceção do vereador Joslei, em discussão e votação única o requerimento de abono de falta em sessão do vereador Fabiano protocolado com nº 691/2025 foi aprovado por todos, em votação nominal. Em discussão e votação única os requerimentos 40 e 44/2025 foram aprovadas por todos e as Indicações 237 a 240/2025 em discussão e votação única e em bloco foram aprovadas por todos. A Emenda Supressiva ao Projeto de Lei 6513/2025 foi aprovada por todos em discussão e votação única. Em segunda discussão e votação o Projeto de Resolução 182/2025 foi aprovado por todos. Em primeira discussão e votação os Projetos de Lei 6468, 6509, 6510, 6511, 6514 e 6519/2025 foram aprovados por todos sendo o 6510, 6514 e 6519/2025 em votação nominal. Finalizada a votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação os Projetos de Lei 6521 ao 6524/2025, os Projetos de Resolução 183 e 184/2025 e o Projeto de Emenda à Lei Orgânica 32/2025; para a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização os Projetos de Lei 6515 ao 6518/2025; para a comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente, os Projetos de Lei 6508 e 6513/2025 para análise e emissão de pareceres. Encaminhou para a Procuradoria Jurídica a manifestação do Procurador Geral do Município a respeito do Projeto de Lei 6503/2025, para análise e sugestão de resposta. Não havendo mais nada para ser tratado na presente sessão, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 29 (vinte e nove) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 41 ao 43 e 45/2025, das indicações 241 a 264/2025 e da Moção 11/2025, segunda discussão e votação dos Projetos de Lei 6468, 6509, 6510, 6511, 6514 e 6519/2025, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:C68AAE2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 14/2025

Objeto: Aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:
453 09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.30.00.0 01000 454
09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.30.00.0 01303 452
09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.30.00.0 494 456
09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.0 01000 457
09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.0 01303 455
09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.0 494. Outros serviços de terceiros.
Contratada: · PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ n°.30.888.187/0001-72, com valor total de R$ 40.886,00 (quarenta mil oitocentos e oitenta e seis reais) - Lotes 01, 27, 96, 119, 131, 141, 174 e 200; · SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°.00.656.468/0001-39, com valor total de R$83.144,00 (oitenta e três mil cento e quarenta e quatro reais) - Lotes: 02, 21, 56, 57, 58, 101, 162, 163, 164, 165 e 245; · ODONTOMED CANAÃ LTDA ME, inscrita no CNPJ n°.07.947.536/0001-68, com valor total de R$5.986,25 (cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) - Lotes 03, 05, 09, 92 e 182; · DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJn°.48.346.978/0001-36, com valor total R$157.916,75 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) - Lotes 04, 06, 07, 08, 74, 78, 94, 105, 106, 120, 122, 144, 145, 146, 153, 188, 189, 190, 191, 207, 208, 209, 273, 274 · MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ n°. 07.752.236/0001-23, com valor total de R$36.100,23 (trinta e seis mil e cem reais e vinte e três centavos) - Lotes 10, 67, 79, 117, 128, 129, 202 e 204; · ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n°. 00.802.002/0001-02, com valor total de R$56.176,34 (cinquenta e seis mil cento e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos) - Lotes 11, 14, 15, 26, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 70, 83, 84, 85, 113, 118, 121, 135, 136, 137, 140, 152, 166, 203, 206, 210, 211, 212, 214, 215, 217, 221, 231, 232, 234, 236, 237, 238, 239, 271, 272 e 278; · LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE, inscrita no CNPJ n°. 37.931.064/0001-16, com valor total de R$ 213.095,65 (duzentos e treze mil e noventa e cinco reais e sessenta e cinco MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ Procuradoria Geral Luiza Trombini Malucelli, nº 134 – Centro – CEP 84.130-000 – Palmeira/PR – ((42) 3909-5000 home page: www.palmeira.pr.gov.br centavos) – Lotes 12, 13, 25, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 53, 54, 59, 60, 63, 68, 89, 90, 91, 98, 100, 104, 107, 116, 142, 151, 154, 155, 156, 157, 193, 199, 205, 219, 235, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 275, 276, 277, 284, 286 e 288; · DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n°. 56.081.482/0001-06, com valor total de R$ 20.879,00 (vinte mil oitocentos e setenta e nove) - Lotes 16, 22, 23, 24, 69, 82, 173, 213, 216, 218, 222, 223, 224, 279 e 289; · ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ n°. 24.118.004/0001-37, com valor total de R$ 33.391,00 (trinta e três mil trezentos e noventa e um reais) - Lotes 29, 32, 64, 65, 80, 81, 99, 125, 126, 127, 138, 139, 180, 181, 195 e 285; · ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n°27.455.068/0001-11, com valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) - Lote 31; · JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, inscrita no CNPJ n°. 78.742.491/0001-33, com valor total de R$ 80.070,80 (oitenta mil e setenta reais e oitenta centavos) - Lotes 42, 44, 45, 46, 62, 66, 86, 88, 95, 102, 103, 123, 124, 167, 175, 176, 178, 179, 186, 187, 229, 241, 246, 248, 249 e 250; · AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 80.392.566/0001-45, com valor total de R$ 18.332,00 (dezoito mil trezentos e trinta e dois reais) - Lote 55, 108, 110, 115 e 143; · CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n°.32.743.242/0001-61, com valor total de R$ 3.718,00 (três mil setecentos e dezoito reais) - Lote 61; · ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 09.182.725/0001- 12, com valor total de R$115.750,00 (cento e quinze mil reais setecentos e cinquenta reais) - Lote 73; · RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n°. 51.459.124/0001- 70, com valor total de R$890,50 (oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos) - Lotes 75, 76 e 111; · YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 51.740.794/0001-60, com valor total de R$6.013,00 (seis mil e treze reais) - Lotes 109 e 134; · MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n°.10.807.173/0001-70, com valor total de R$18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais) - Lotes 132 e 287; · CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n°.46.962.122/0001-60, com valor total de R$14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais) - Lotes 148 e 149; · ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 56.393.363/0001-99 com valor total de R$645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) - Lotes 150; · ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 39.430.487/0001- 88, com valor total de R$235.400,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais) - Lotes 158, 159, 160 e 161; · PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 19.611.064/0001-57, com valor total de R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais) - Lotes 168, 169, 170, 171 e 172; e · TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ n°. 55.311.052/0001-70, com valor total de R$6.783,00 (seis mil setecentos e oitenta e três reais) - Lote 220.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

31 de julho de 2025

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:6069D49A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18718/2025

Objeto: Aquisição de cartilhas informativas, intitulado "Cadastro Único".
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10002082440033610133903900000. **Fonte:** 2940. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
00020824400336101339039000000. **Fonte:** 2940. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 04.096.738/0001-55 com o valor total de 2.855,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

31 de julho de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:918BD42B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 70/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 70/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18815/2025

Objeto: Prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, Treinamento denominado: “O NOVO IBS DA REFORMA TRIBUTÁRIA”.
Fundamentação: inciso III, alínea ‘f’ art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Procuradoria Jurídica do Município.
Dotação Orçamentária: 04001030920004201133903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
04001030920004201133903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, empresa inscrita no CNPJ nº. 32.651.451/0001-85, com o valor total de 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

31 de julho de 2025

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JÚNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:A952B10F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18805/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18805/2025

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 02/2025 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoa física ou jurídica para empresas especializadas em manutenção automotiva. O objetivo é cadastrar prestadores de serviço interessados em oferecer manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica, além de serviços de socorro para a frota oficial do município de Palmeira-PR.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
LUANA TAINARA SCHEIDT 09352595971	36.921.548/0001-11	18805/2025	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:2D87F4A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18847/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18847/2025

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 03/2025 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoa física ou jurídica para empresas especializadas fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. O objetivo é cadastrar prestadores de serviço interessados em oferecer manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica, além de serviços de socorro para a frota oficial do município de Palmeira-PR.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
RESTAURANTE BOA GULA LTDA 35061663000109	35.061.663/0001-09	18847/2025	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:EEC47F6A

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – JOBBINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Nº 065/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – JOBBINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Nº 065/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 065/2025.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: Centro de Otorrinolaringologia de Ponta Grossa Ltda – CNPJ sob o nº.23.634.756/0001-98.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Serviços hospitalar internamento cirúrgico e Procedimento cirúrgico e invasivo.

Valor máximo estimado para 12 meses: R$2.887.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e sete mil reais)

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2026.

Data de assinatura: 29/07/2025.

Publique-se.

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:24FFD1CE

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA N°.120 DE 08/07/2025

Portaria n°.120 de 08/07/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão do código TUSS nos relatórios de faturamento apresentados pelos prestadores de serviço conveniados ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira- IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, considerando:

Que o Instituto vem firmando contratos com profissionais de saúde previstos na Lei nº 2.516 de 21/12/2006;

A Resolução Normativa nº 305/2012 da ANS, que institui a Terminologia Unificada da Saúde Suplementar (TUSS) como padrão obrigatório para registros e trocas de informações entre operadoras e prestadores de serviço;

O disposto na Resolução Normativa nº 395/2016 da ANS, que atualiza os padrões para a Troca de Informação na Saúde Suplementar (TISS), definindo a TUSS como base obrigatória para nomenclatura e codificação de procedimentos, eventos assistenciais, materiais e medicamentos;

A necessidade de padronização, rastreabilidade e maior controle técnico e financeiro sobre os itens faturados ao IMASP, e

O interesse público na transparência, economicidade e eficiência na gestão de recursos públicos vinculados à saúde suplementar.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os prestadores de serviços de saúde conveniados ao IMASP a informar obrigatoriamente, de forma precisa e completa, os códigos TUSS (Terminologia Unificada da Saúde Suplementar) atualizados, referentes a todos os materiais, medicamentos, órteses, próteses e insumos nos relatórios de faturamento enviados ao Instituto.

Art. 2º - A não observância da obrigatoriedade prevista nesta Portaria poderá acarretar:
I – Glosa automática dos itens que não estiverem codificados conforme a tabela TUSS;
II – Solicitação de reenvio ou complementação de informações;
III – Outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º - É de responsabilidade exclusiva dos prestadores:
I – A correta identificação e preenchimento dos códigos TUSS em cada item faturado;
II – A atualização periódica da base de dados utilizada, conforme publicações oficiais da ANS;
III – A adequação de seus sistemas internos para emissão de relatórios compatíveis com o padrão exigido.

Art. 4º - Os dados informados serão utilizados como base para:
I – Processamento e auditoria dos atendimentos realizados;
II – Conciliação contábil e controle orçamentário;
III – Elaboração de estatísticas, estudos técnicos e planejamento estratégico do IMASP.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 30 (trinta) dias corridos para adequação por parte dos prestadores.

Comunique – se, registre – se e publique – se

Sede IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2025.

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do IMASP

Eu, , secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:D1D26664

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1628/2024, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 – JM WUNDERVALD E CIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como

responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025**:

CONSIDERANDO o contido no contrato nº 1628/2025, cujo objeto é Reforma do CMEI Recanto dos Pequeninos, contendo: troca da cobertura, instalações elétricas e realização de instalação SPDA, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CONSIDERANDO as informações acostadas no Processo Administrativo nº 11643/2025;

CONSIDERANDO que, no curso da tramitação, verificou-se equívoco por parte da Administração quanto aos procedimentos internos adotados, o que comprometeu a regularidade da instrução processual;

CONSIDERANDO, por fim, no que tange a legalidade do pedido, a Lei Federal nº 14.133/21 que regulou o certame prevê no artigo 137, inciso I:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
Do mesmo modo, no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, tem-se previsão sobre a possibilidade de rescisão amigável. Vejamos:
Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
Por sua vez, encontra-se disposição legal sobre o cancelamento do registro do licitante e das penalidades aplicáveis nas cláusulas 09 e 10 da Ata firmada.

Sendo assim, havendo previsão legal para o pedido pleiteado, é possível a rescisão unilateral, desde que atente-se para o disposto no § 1º do artigo 138, que dispõe:
Art. 138
(...) § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DECIDE DE FORMA UNILATERAL RESCINDIR O CONTRATO Nº 1628/2025, proveniente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025** cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **JM WUNDERVALD E CIA LTDA**, e a todos os termos dele decorrentes.

Palmeira, 31 julho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o nº 541.250.229-688
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Testemunhas:

1) _____
THIAGO LANDARIN RODRIGUES
RG nº 10.795.095-8
Fiscal de Contrato

2) _____
TADEU MAYER JUNIOR
RG nº 6.971.550-8
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:85204CED

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Palmeira, 31 de julho de 2025**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 04 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17524/2025.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

AMALIA DO ROCIO BOZZI DELFRATE

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E1CE4B9E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

Palmeira, 31 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 04 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Motorista, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17309/2025.

Motorista:

ELINTON MILONE

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6B17212C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº18.463 DE 31/07/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$40.100,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$40.100,00 (quarenta mil cem reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.005.18.542.0040.2.121. Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente
671 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$40.100,00

Total Suplementação: R$ 40.100,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.005.18.542.0041.2.124. Gerenciamento de resíduos sólidos
674 - 3.3.90.32.00.00 - 000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$15.100,00
677 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$20.000,00
678 – 4.490.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00

Total Redução: R$ 40.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:7FABE932

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº18.464 DE 31/07/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$500.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças 06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
147 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$500.000,00

Total Suplementação: R$ 500.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000 Fonte: 000 R$ 500.000,00

Total da Receita: R$ 500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:ED5B9CCD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.465 DE 31/07/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARCIO MACHADO COELHO PARA O CARGO EM EFETIVO DE MOTORISTA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 17309/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **MARCIO MACHADO COELHO**, portador do RG sob nº 1.9XX.XXX-8 inscrito no CPF sob o nº. 027.xxx.xxx-88, matrícula nº 204454, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de agosto de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:4672D632

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.466 DE 31/07/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EDILSON RODRIGUES PARA O CARGO EM EFETIVO DE MOTORISTA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 17309/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **EDILSON RODRIGUES**, portador do RG sob nº 3.9XX.XXX-9 inscrito no CPF sob o nº. 718.xxx.xxx-49, matrícula nº 204457, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de agosto de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:B51307EB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.467 DE 31/07/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERUZA FERREIRA PARA O CARGO EM EFETIVO DE ENFERMEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9735/2025.

DECRETA
Artigo 1º: Fica nomeada **GERUZA FERREIRA**, portadora do RG sob nº 10.2XX.XXX-0 inscrita no CPF sob o nº. 052.xxx.xxx-11, matrícula nº 204455, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de agosto de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:8E5889D7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.468 DE 31/07/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM EFETIVO DE ENFERMEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 14940/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob nº 8.2XX.XXX inscrita no CPF sob o nº. 051.xxx.xxx-12, matrícula nº 204456, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de agosto de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:352BA228

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.469 DE 31/07/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NAIENY DE MATTOS COSTA KUCHNISKI DE LIMA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 17289/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***NAIENY DE MATTOS COSTA KUCHNISKI DE LIMA***, portadora do RG nº. 12.7xx.xxx-0/PR, inscrita no CPF sob o nº. 097.xxx.xxx-24, matrícula nº 204458, para exercer o cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL II, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04 agosto de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:412D40E8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.470 DE 31/07/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DAIANE MARIA RIBAS SANTO, PARA O CARGO EM EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 17289/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***DAIANE MARIA RIBAS SANTO***, portadora do RG nº. 10.1xx.xxx-7/PR, inscrita no CPF sob o nº. 066.xxx.xxx-06, matrícula nº 204459, para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04 agosto de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:54645924

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº18.472 DE 31/07/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$100.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças 06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração 06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
148 – 3.3.90.40.00.00 – 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$100.000,00

Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 Fonte: 000 R$ 100.000,00

Total da Receita: R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:108E9E12

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO. - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - MOTORISTA

Palmeira, 31 de julho de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Concurso nº 01/2023, homologado no Decreto nº16.712. Convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 18.2 e 18.4 do edital acima indicado.

Nome completo: **ALESSANDRO CAMARGO**
Inscrição: 224783
Emprego público: MOTORISTA

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:75B2C112

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Palmeira, 31 de julho de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2024 de 24 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES**
Inscrição: 26
Emprego público: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D86FE081

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 24.836 DE 31/07/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR MARCIO MACHADO COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 17309/2025, e
RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento), a partir de 04/08/2025, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, do servidor **MARCIO MACHADO COELHO**, matrícula 204454, ocupante do cargo de **MOTORISTA II**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:1B10C7DA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 24.837 DE 31/07/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR EDILSON RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 17309/2025, e
RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento), a partir de 04/08/2025, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, do servidor **EDILSON RODRIGUES**, matrícula 204457, ocupante do cargo de **MOTORISTA II**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:92136613

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 24.838 DE 31/07/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA GERUZA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9735/2025, e

RESOLVE:

Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento), a partir de 04/08/2025, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, da servidora **GERUZA FERREIRA**, matrícula 204455, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1A9E7A4B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.839 DE 31/07/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 14940/2025, e
RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento), a partir de 04/08/2025, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, da servidora **MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA**, matrícula 204456, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:0FEC753A

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 18.471, DE 31 DE JULHO DE 2025 - CONVOCA A XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando o contido no procedimento administrativo nº 18273/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XV Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 03 de Setembro de 2025, no horário das 13hs às 17hs, no Clube Palmeirense, com o tema: "Ouvir, planejar, cuidar: o SUS começa aqui.".

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por servidores públicos municipais efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e por representantes do Conselho Municipal de Saúde para participar da organização e condução da XV Conferência Municipal de Saúde.

Art. 3º O regimento interno da XV Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado em diário oficial do Município através do site da Prefeitura Municipal de Palmeira - Pr.
Art. 4º As despesas com a organização e realização da XV Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários atribuídos à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E530AC4F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA 24.830, DE 31/07/2025 - ADIANTAMENTO EDENILSON DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18939/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edenilson de Oliveira	*066.xxx.xxx-99*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2025.

ALTAMIS SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B7CF3B12

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA 24.831, DE 31/07/2025 - ADIANTAMENTO KAMILA DUSI BOCHENEK

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18958/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Psicologa, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Kamila Dusi Bochenek	*112.xxx.xxx-09*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2025.

ALTAMIS SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0628C6B7

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA 24.832, DE 31/07/2025 - ADIANTAMENTO JOILDA SCOLIMOSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18957/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Joilda Scolimoski	*894.xxx.xxx-15*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2025.

ALTAMIS SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CAD6B2F6

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.814, DE 31/07/2025 - ADIANTAMENTO GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18843/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gabriele de Vargas Marcovicz	*050.xxx.xxx-60*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:10E672E4

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.815, DE 31/07/2025 - ADIANTAMENTO LUCIZANA PAOLA BARBOSA KREITLOW

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18844/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lucizana Paola Barbosa Kreitlow	*088.xxx.xxx-60*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:70B1C6C3

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.816, DE 31/07/2025 - ADIANTAMENTO DIANDRA CLARA COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18922/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de

Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Diandra Clara Costa	094.xxx.xxx-96	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:33E572FA

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.817, DE 31/07/2025 - ADIANTAMENTO STEFANI MOSCALESKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18906/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Stefani Moscaleski	108.xxx.xxx-43	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BAD66BAF

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.818, DE 31/07/2025 - ADIANTAMENTO MARIA CLAUDIA DZIADZIO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18895/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Maria Claudia Dziadzio	062.xxx.xxx-05	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:59477C7C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.819, DE 31/07/2025 - ADIANTAMENTO DAIANA BORGES HASS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18891/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde ESF, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Daiana Borges Hass	057.xxx.xxx-60	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:201B0D4E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.820, DE 30/06/2025 - ADIANTAMENTO MARIA JAQUELINE MOSCALESKI SEIXAS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18908/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013,

e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,
Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria Jaqueline Moscaleski Seixas	*572.xxx.xxx-96*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A490CF52

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.820, DE 31/07/2025 - ADIANTAMENTO
MARIA JAQUELINE MOSCALESKI SEIXAS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18908/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria Jaqueline Moscaleski Seixas	*572.xxx.xxx-96*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5B290EC2

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.821, DE 30/06/2025 - ADIANTAMENTO
VANESA WIEGAND

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18908/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vanesa Wiegand	*031.xxx.xxx-04*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B5968D5B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.822, DE 31/07/2025 - ADIANTAMENTO
VIVIANE LOUISE ANTONIETE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18914/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro (a), com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Viviane Louise Antoniete	*075.xxx.xxx-58*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2F59742B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.823, DE 31/07/2025 - ADIANTAMENTO ELISANGELA MARQUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18917/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elisangela Marques	*054.xxx.xxx-27*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:070055AC

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.824 DE 31/07/2025 - ADIANTAMENTO ROSELI MARTINS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18928/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Roseli Martins	*028.xxx.xxx-57*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:33AE1071

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.825, DE 31/07/2025 - ADIANTAMENTO JESSICA DE CARVALHO SCHIMIGEL

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18947/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Pedagogo (a) com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jessica de Carvalho Schimigel	*089.xxx.xxx-08*	*R$ 120,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1B9BE708

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.826, DE 31/07/2025 - ADIANTAMENTO CASSIELI COELHO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18952/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Psicóloga, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Cassieli Coelho	*052.xxx.xxx-73*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9FF023B7

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.827, DE 31/07/2025 - ADIANTAMENTO GRACIELI APARECIDA RIFFERT

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18953/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gracieli Aparecida Riffert	*037.xxx.xxx-74*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BFCF6847

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.828, DE 31/07/2025 - ADIANTAMENTO ANDRÉ ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18946/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
André Roberto da Silva Zampieri	*101.xxx.xxx-45*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CCFBE6EC

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.829, DE 31/07/2025 - ADIANTAMENTO GABRIELA CAROLINE ROTH

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18951/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Nutricionista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gabriela Caroline Roth	*101.xxx.xxx-99*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:170CA951

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.833, DE 31/07/2025 - ADIANTAMENTO LUIZ HENRIQUE NOVAKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18933/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Luiz Henrique Novaki	*064.xxx.xxx-97*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:77862875

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.834, DE 31/07/2025 - ADIANTAMENTO
EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18886/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ederson Amauri Seixas da Silva	*064.xxx.xxx-00*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:06264BF6

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.835, DE 31/07/2025 - ADIANTAMENTO
LISANDRA MARA SZEREDA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18879/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista ESF, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lisandra Mara Szereda	*036.xxx.xxx-90*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:56C01F41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1618/2025

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EVARISTON WALIGURA
MATRÍCULA Nº 54712
CARGO: SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO.
CPF N° 035.630.209-14
OBJETIVO DA VIAGEM: OFICINA DE MAPEAMENTO CAMINHOS DO PEABERU.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/07/2025
Data de Retorno: 24/07/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: TURVO – PR **Código do IBGE**: 4127705
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – EVENTO NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 24 de Julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:76D02D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1619/2025
O Secretário Municipal de Indústria e Comércio do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA
MATRÍCULA N° 54625
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
CPF N° 052.822.489-13
OBJETIVO DA VIAGEM: OFICINA DE MAPEAMENTO CAMINHOS DO PEABERU.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/07/2025
Data de Retorno: 24/07/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: TURVO – PR **Código do IBGE**: 4127705
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5- EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 24 de Julho de 2025.

EVARISTON WALIGURA
Secretário Indústria e Comércio

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:EC13DCE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1620/2025
O Secretário Municipal de Indústria e Comércio do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MATHEUS AUGUSTO LOPES SCHON
MATRÍCULA N° 54764
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
CPF N° 106.394.249-70
OBJETIVO DA VIAGEM: OFICINA DE MAPEAMENTO CAMINHOS DO PEABERU.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/07/2025
Data de Retorno: 24/07/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: TURVO – PR **Código do IBGE**: 4127705
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5- EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 24 de Julho de 2025.

EVARISTON WALIGURA
Secretário Indústria e Comércio

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:CDD09F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº **1666/2025**

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA: Nº 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE GUARAPUAVA-PR, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DO GRUPO TÉCNICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (GT URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DA SAÍDA: 31/07/2025
DATA DE RETORNO: 31/07/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:**4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE /PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO.
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL DIÁRIAS R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

PALMITAL,30 DE JULHO DE 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:E6B384FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025 - P.E. 37/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 37/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 76/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 INFOBIT - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor RONALDO RETECHESKI, portador do RG nº 73326222 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT NUMERADOR E MARCADOR DE PNEUS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL

DATA DO CONTRATO: 30/07/2025
VIGÊNCIA: 29/07/2026
VALOR TOTAL: R$ 15.689,88 (Quinze Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:A7DD5473

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025 - P.E. 36/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 36/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 96/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: H L MANICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. dos Pioneiros, 0 - CEP: 85470000 - Bairro: Centro, Catanduvas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.633.330/0001-27, neste ato representada por seu representante legal, Senhor HEITOR LUIZ MANICA, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.381.160-9.

OBJETO: AQUISIÇAO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE PALMITAL PR
DATA DO CONTRATO: 31/07/2025
VIGÊNCIA: 29/07/2026
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:E584B2EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 116/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 20/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 83/2025
EXTRATO DO CNTRATO Nº 116/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE ENERGIA SOLAR – COOPERATIVA IBS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.137.232/0001- 40, com nome fantasia Cooperativa IBS, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2732, Sala 03, Bairro Centro, Cascavel – PR, CEP 85810-120, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Vinicius Gonzales-RG-882213661-SESP-PR e CPF-055.504.939-69, residente e domiciliado na Rua Rafael Piscolli, nº 1526 e Vice-Presidente, Sr. Guilherme Lima dos Passos, RG-93151062-SESP-PR-CPF nº 091.926.529-48, doravante denominada CONTRATADA.
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO ENERGÉTICA POR MEIO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA COMPARTILHADA (SGDC), NA CATEGORIA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTE FOTOVOLTAICA, NA MODALIDADE DE CONSUMO COMPARTILHADO, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DA DEMANDA ENERGÉTICA DE UNIDADES CONSUMIDORAS CONECTADAS EM BAIXA TENSÃO VINCULADAS À PREFEITURA DE PALMITAL-PR.
DATA DO CONTRATO: 30/07/2025
VIGÊNCIA: 12(MESES)
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:33D80F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGBILIDADE 20/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 83/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO ENERGÉTICA POR MEIO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA COMPARTILHADA (SGDC), NA CATEGORIA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTE FOTOVOLTAICA, NA MODALIDADE DE CONSUMO COMPARTILHADO, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DA DEMANDA ENERGÉTICA DE UNIDADES CONSUMIDORAS CONECTADAS EM BAIXA TENSÃO VINCULADAS À PREFEITURA DE PALMITAL-PR.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Faturas/Notas Fiscais.
CONTRATADO: 116/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.00.04.131.0401.2019.3.3.90.39.00.00
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.
Palmital - PR, 30 de Julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 83/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO ENERGÉTICA POR MEIO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA COMPARTILHADA (SGDC), NA CATEGORIA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTE FOTOVOLTAICA, NA MODALIDADE DE CONSUMO COMPARTILHADO, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DA DEMANDA ENERGÉTICA DE UNIDADES CONSUMIDORAS CONECTADAS EM BAIXA TENSÃO VINCULADAS À PREFEITURA DE PALMITAL-PR.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes, ante as justificativas que se embasam no artigo 74, Inciso IV, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, tendo como contratada a **INSTITUTO BRASILEIRO DE ENERGIA SOLAR COOPERATIVA IBS CNPJ-56.137.232/0001-40**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o artigo 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021, visando o atendimento ao interesse público.
Palmital - PR, 30 de Julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 83/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO ENERGÉTICA POR MEIO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA COMPARTILHADA (SGDC), NA CATEGORIA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTE FOTOVOLTAICA, NA MODALIDADE DE CONSUMO COMPARTILHADO, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DA DEMANDA ENERGÉTICA DE UNIDADES CONSUMIDORAS CONECTADAS EM BAIXA TENSÃO VINCULADAS À PREFEITURA DE PALMITAL-PR.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 20/2025 atende a todos os requisitos do artigo 74, Inciso IV, da Lei n. 14.133/2021;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 20/2025**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ENERGIA SOLAR COOPERATIVA IBS CNPJ-56.137.232/0001-40**
Publique-se, cumpra-se e confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital - PR, Palmital - PR, 30 de Julho de 2025.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C169604B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4731

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O PARECER JURÍDICO E A ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL JUNTO AO PROTOCOLADO SOB N.° 9302/2025

R E S O L V E

Nos termos do Decreto 3.740 de 05/07/222, CONCEDER a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da Jornada da Servidora SANDRA MERI MAFRA BAPTISTA, Servente nível 17-D do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente da Câmara Municipal de Paranaguá, que passará a observar o que segue:
1. A jornada diária da servidora será reduzida em 25% da carga horária originalmente cumprida (8 horas diárias, 40 horas semanais), passando a ser de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.
2. A servidora, conforme opção expressa no Termo de Acordo de Jornada Reduzida, por cumprirá 06 (seis) horas contínuas de trabalho, sem intervalo para descanso ou refeição.
3. A jornada será cumprida durante o expediente matutino, no horário determinado às demais ocupantes do cargo de Servente desta Casa de Leis.
4. Conforme o Art. 15 do Decreto Municipal n.º 3.740, a servidora deverá organizar sua rotina de acompanhamento terapêutico dentro do período em que estiver dispensada do trabalho, não sendo permitido apresentar declarações para justificar ausências no novo horário, salvo em casos excepcionais, como consultas de rotina que comprovadamente não puderem ser agendadas fora do horário de trabalho ou atendimentos emergenciais devidamente justificados.
5. Esta redução de jornada terá vigência de 01 (um) ano, a contar da publicação deste Ato, podendo ser prorrogada mediante novo requerimento da servidora e nova avaliação, conforme previsão legal.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 31 de julho de 2025.

DR. ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:BA2EECFE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4732

Estabelece o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Paranaguá e a jornada de trabalho dos servidores, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO necessidade de padronizar o horário de expediente interno e a jornada dos servidores da Câmara Municipal de Paranaguá, bem como o funcionamento para o atendimento ao público;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido que o horário de funcionamento para o atendimento ao público da Câmara Municipal de Paranaguá será de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 19h00.
Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal será cumprida de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 19h00, com observância do intervalo intrajornada para repouso ou alimentação.
§1º A jornada diária será de **8 (oito) horas efetivas de trabalho**, totalizando **40 (quarenta) horas semanais,** salvo disposição diversa prevista em legislação específica, instrumento normativo interno ou conveniência administrativa devidamente justificada.
§2º O intervalo para almoço será de, no mínimo, **1 (uma) hora** e, no máximo, **2 (duas) horas**, devendo ser definido pela chefia imediata de acordo com a natureza do serviço e a necessidade do setor.
§2º A adoção de jornada diferenciada de trabalho, em razão de necessidade do serviço ou da natureza específica das atribuições, dependerá de **autorização expressa da Presidência**, mediante **justificativa formal do Diretor do Departamento responsável.** A solicitação deverá ser formalizada em **processo digital**, que, após decisão da Presidência, será encaminhado à **Controladoria Geral para ciência,** e, em seguida, ao Departamento Administrativo para providências.
Art. 3º O controle do efetivo cumprimento da jornada de trabalho será de responsabilidade direta do Diretor do Departamento ao qual o servidor estiver vinculado.
Parágrafo único. Caberá ao Diretor realizar a apuração das entradas, saídas e faltas, bem como comunicar ao Departamento Administrativo e à Presidência eventuais irregularidades, para fins de adoção das medidas administrativas cabíveis.
Art. 4º Casos excepcionais, como participação em eventos externos, diligências oficiais ou acompanhamento institucional de autoridades, deverão ser devidamente justificados e registrados por meio de formulário próprio, com aprovação prévia da chefia imediata.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 31 de julho de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:41A6EFA4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

ORIGEM: Processo Administrativo nº 17.462/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços referentes ao objeto do Contrato nº 017/2021, por mais 12 (doze) meses, a partir de 06 de agosto de 2025 - Contratação de empresa prestadora de Serviço de Telecomunicação que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), por meio da tecnologia 4G ou 5G pelo sistema digital pós-pago, mediante a disponibilização de 31 (trinta e um) acessos com cobertura para voz e transmissão de dados, com franquia ilimitada para ligações locais e interurbanas, acesso a internet com franquia de no mínimo 10GB de tráfego mensal e garantia de portabilidade de prestadora de serviço, caso necessário.
VALOR TOTAL: R$114.564,84 (Cento e quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula 7ª do contrato originário.
CONSULTA PROCESSO DIGITAL: Cód. Verificador 23D23KU1
Paranaguá, 15 de julho de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:268A1341

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 114/2025

PORTARIA N.º 114/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 35/2025".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 314/2025, Dispensa Eletrônica n° 27/2025, resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **RAMON BONZATTO DA SILVA - ASSESSOR DE DEPARTAMENTO** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 120 dias e /ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADO DO CONTRATO

CONTRATO N°: 35/2025
Contratada: **TELEFONIA BRASIL S.A.**
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Objeto: "Contratação de Empresa Provedora de Internet para Instalação de Link Dedicado na Regulação SAMU 192.**"**
Valor total do Contrato: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos reais).

Artigo 2º. A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Paranaguá, 31 de julho de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:22AB61AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 115/2025

PORTARIA N.º 115/2025
CONCURSO PÚBLICO 01/2024
EDITAL 01/2024

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convoca a candidata que entregou a documentação exigida pelo Edital nº 01/2024, para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional (ASO).

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2024 de Abertura do Concurso Público e o Edital nº 01/2024 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** a candidata abaixo relacionada a comparecer **na data de 04 de agosto de 2025 nos horários de atendimento da Clínica Habilitada no Item 1.3 deste edital, conforme indicado na Guia de Liberação de Exames de posse do candidato**, munido dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATO CONVOCADO:

ADVOGADA		
	NOME DO CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
	MARIANA NOBRE MEDEIROS E SILVA MEIRELLES DOS PASSOS	1

1.1 A candidata que apresentou a documentação exigida, deve comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico a partir de 40 anos;
d) Creatinina a partir de 40 anos;
e) Colesterol total,
f) Colesterol HDL/LDL;
g) Triglicerídeos;
h) TGO (ALT) e TGP;
i) URINA EAS

1.2 Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

1.3 Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar na Clínica que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 01/2024 CISLIPA.

Clínica	**Endereço**	**Cidade/UF**	**Telefone**	**Horário de Atendimento**	**Data**
Amplus Medicina Integrada e Segurança do Trabalho Eireli	Rua José Antônio Temporão, nº 67- Centro Histórico	PARANAGUÁ	(41) 3422-1631	**07:00 as 12:00 - 13:00 as 17:30hs**	04/08/2025

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
1.5 Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
1.6 Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
1.7 A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4 do Edital 01/2024.

Paranaguá 31 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente De CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:49C19705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.006

DECRETO Nº 1006

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.490.857,30 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1°Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.490.857,30 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0028.0846.0000.0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390910000 - Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	R$ 400.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	R$ 70.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
18.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.006.0008.0241.0020.2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 520.857,30
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.490.857,30		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112530100 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal, 1113031101 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas, 1714500101 - Transferências do Salário Educação (F-107) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:88DF1FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.007

DECRETO Nº 1007

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Iluminação Pública	
16.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.003.0015.0452.0012.2146	Obras e Manutenção da iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 2.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.000.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:36D2DA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.009

DECRETO Nº 1.009

"Prorroga, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para adesão ao REFIS MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no §2º do art. 2º e no art. 13, da Lei Municipal nº 4.561, de 30 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até a data de 15 de agosto de 2025, o prazo para adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Paranaguá - REFIS MUNICIPAL, instituído pela Lei nº 4.561, de 30 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:86E92A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 214/2024 WS LOCAÇÕES LTDA

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 214/2024
WS LOCAÇÕES LTDA

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
WS LOCAÇÕES LTDA

Data: 01/08/2025

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **214/2024**. "Fica alterada a data de celebração, mencionado no preâmbulo, devendo ser considerado **11 de outubro de 2024 e encerrar-se em 10 de outubro de 2025**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo abaixo mencionado."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025.
Pregão Eletrônico: 033/2024
Processo administrativo n°: 30789/2025

Assinaturas:
EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
NESTOR FERENS

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:878674DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 152/2022
FITALFA AUTO MECÂNICA LTDA

EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 152/2022
FITALFA AUTO MECÂNICA LTDA

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
FITALFA AUTO MECÂNICA LTDA

Data: 01/08/2025

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº **152/2022**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **03 (três) meses**, a partir de **22 de JULHO de 2025**, devendo encerrar-se em **21 de OUTUBRO de 2025**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de vigência: 03 (três) meses.
Pregão Eletrônico: 044/2022
Registro de Preços: 028/2022
Processo n°: 30353/2025

Valor: R$ 719.329,50 (Setecentos e dezenove mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
OZÉIAS REBELLO COSTA
FABIOLA SOARES ARCEGA
FERNANDO CESAR SCARPIN
BRUNO HENRIQUE KOSAK FERREIRA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5A0A4EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 149/2022 - CS BRASIL FROTAS S.A.

EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 149/2022
CS BRASIL FROTAS S.A.

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
CS BRASIL FROTAS S.A.

Data: 01/08/2025

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº **149/2022**. "Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **29 de JULHO de 2025**, devendo encerrar-se no dia **28 de JULHO de 2026**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico: 045/2022
Registro de Preços: 029/2022
Processo n°: 39024/2025

Valor: R$ 136.514,24 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

PAULO ROBERTO TEIXEIRA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1270AE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO 067/2025 DOK ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO 067/2025
DOK ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
DOK ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Data: 01/08/2025

Objeto: Contrato nº **067/2025**. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA Construção da Unidade Básica de Saúde Flora Neves da Graça, Construção de UNIDADE DE SAÚDE, no endereço: Trilha Principal - Comunidade de Nova Brasília – Ilha do Mel – Paranaguá - PR."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Inexigibilidade de Licitação: 019/2025
Processo n°: 35.408/2025

Valor: R$ 2.864.000,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C712264E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO 069/2025 - BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO 069/2025
BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

Data: 01/08/2025

Objeto: Contrato nº **069/2025**. "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS, VEÍCULOS HATCH, VEÍCULO PICK UP E ÔNIBUS, para realização de transporte como forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico: 035/2024
Processo n°: 76575/2024

Valor: R$ 298.800,00 (duzentos e noventa e oito mil, e oitocentos reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2E1E3F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO 070/2025 - OSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO 070/2025
OSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
OSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Data: 01/08/2025

Objeto: Contrato nº **070/2025**. "**ITEM 01: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA USO DA COLETA SELETIVA"**, em atendimento a Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Paranaguá-PR, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2024."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico: 038/2024
Processo n°: 39402/2024

Valor: R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
DAHIR ELIAS FADEL JUNIOR
OLGA SILVA CORDEIRO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2F114067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO 071/2025 FLORENÇA CAMINHÕES S.A.

EXTRATO DE CONTRATO 071/2025
FLORENÇA CAMINHÕES S.A.

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
FLORENÇA CAMINHÕES S.A.

Data: 01/08/2025
Objeto: Contrato nº **071/2025**. "ITEM 02: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO/ZERO KM PARA USO DA COLETA SELETIVA**, em atendimento a Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Paranaguá-PR, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2024."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico: 038/2024
Processo n°: 39402/2024

Valor: R$ 675.500,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
DAHIR ELIAS FADEL JUNIOR
MARCO POLO MAFRA STRAIT

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0C950B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 003/2025 SANTINHOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 003/2025
SANTINHOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
SANTINHOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Data: 01/08/2025

Objeto: Termo de Cooperação nº **003/2025**. "Firmamento de relação de cooperação para disponibilizar serviço, mediante doação de animações musicais para **ENCONTRO INTERNACIONAL DE MOTOS – edição 2025**."

Chamada Pública n° 011/2025
Processo n°: 49028/2025

Valor: Ausência de Remuneração.

Assinaturas:
IVAN LAPOLLI FILHO

EDUARDO BUFFARA JUNIOR

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5EEE6DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 981

PORTARIA N° 981

"Designa servidores como gestor e fiscal de contrato."

O PREFEITO MUNICIPAL PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal, Christianara Folkuenig, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Serviços Urbanos, portadora do RG n° 5.149.817-8 e CPF n° 882.003.029-20 como gestora do convênio com o Instituto Água e Terra - IAT referente ao Programa de esterilização permanente de cães e gatos do Governo do Paraná.

II - Designar a Servidora Pública Municipal, Marcela Budant Franco, ocupante do cargo de medica veterinária, portador do RG n° 8.406.891-8 e CPF n° 035.882.649-73 como fiscal do convênio com o Instituto Água e Terra - IAT referente ao Programa de esterilização permanente de cães e gatos do Governo do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio São José", em 31 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2AF2662F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA E 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 PROCESSO Nº 65.819/2024 NOVA I.D. LICITACOES-E: 1075956

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Governo por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público a reabertura e a retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2024, objetivando a contratação de Serviços Continuados de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos e Utensílios Domésticos com Fornecimento de Peças.
A sessão pública se realizará em 18 de agosto de 2025 às 09:00 horas.
O edital retificado está disponível em: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 31 DE JULHO DE 2025.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3C774A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 021/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 30 de Julho de 2025 de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:91D9BA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -CHAMADA PÚBLICA 011-2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, do Processo de Chamada Pública nº 011/2025**,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, através da Comissão Permanente de Contratação, nomeada pelo Decreto 5.122/2024, sobre o Processo para **Chamamento Público nº 0112025**, que tem por objeto "Chamamento público com o fim de obter Parceiros e Cooperadores junto à Iniciativa Privada, para disponibilização de Animações Musicais, para o Encontro Internacional de Motociclistas (Paranaguá Motos), entre os dias de 01 (primeiro) à 03 (três) Agosto de 2025, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017, na Praça de Eventos, situada à Rua da Praia, s/n, Centro Histórico, no Município de Paranaguá-PR., e inteiro teor do processo administrativo nº 49028/2025.

II. Adjudico à Contratação à empresa habilitada: SANTINHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – C.N.P.J. nº 44.775.036/0001-12

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 25 de Julho de 2025.

IVAN LAPOLLI FILHO
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Republicado por incorreção

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2649ABF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 309/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BBD4453	277450T000037211	20/05/2025	73400	
RVN5F25	277450T000026757	20/05/2025	67690	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:04BC5F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 307/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/09/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQI7E04	277450T000044959	24/07/2025	57200
AQI7E04	277450T000044960	24/07/2025	66700
ATV1432	277450T000043805	24/07/2025	66532
ATV1432	277450T000043802	24/07/2025	65992
ATV1432	277450T000043803	24/07/2025	50100
ATV1432	277450T000043804	24/07/2025	51180
ATV1432	277450T000043801	24/07/2025	66371
BEN8I75	277450T000026866	24/07/2025	59670
CUC7D99	277450T000044958	24/07/2025	55680
CYN7F43	277450T000044957	24/07/2025	55680
HQN0J02	277450T000044956	24/07/2025	55680
IOM8333	277450T000044955	23/07/2025	55680
IVJ0443	277450T000040645	24/07/2025	50100
IVJ0443	277450T000040646	24/07/2025	51180
IVJ0443	277450T000040644	24/07/2025	65992
SYP5J82	277450T000040314	24/07/2025	60412

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:9267A6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 308/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIP2B98	277450T000040629	20/05/2025	76332	R$ 293,47
AMM7B68	277450T000001209	18/05/2025	50610	R$ 880,41
AMM7B68	277450T000001210	18/05/2025	50100	R$ 880,41
AVD7F70	277450T000041807	20/05/2025	76252	R$ 293,47
BAT4462	277450T000041808	20/05/2025	55414	R$ 195,23
BWF1H29	277450T000040630	20/05/2025	54790	R$ 130,16
EJZ1F57	277450T000038721	19/05/2025	55680	R$ 195,23
PVT6F31	277450T000038273	20/05/2025	55411	R$ 195,23
RFF5A95	277450T000038274	20/05/2025	51930	R$ 293,47
RHK5E28	277450T000041809	20/05/2025	55414	R$ 195,23
RLH1G67	277450T000036554	21/05/2025	76332	R$ 293,47
SFM0G42	277450T000037210	20/05/2025	73400	R$ 130,16
TAR1H42	277450T000040631	20/05/2025	76332	R$ 293,47
TAT2D23	277450T000040632	20/05/2025	73662	R$ 130,16
TBE6D82	277450T000041006	19/05/2025	50100	R$ 880,41

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:CF04C580

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 311/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADM2G17	277450T000041012	21/05/2025	54790	R$ 130,16
AIN0078	277450NIC0044122	03/05/2025	50020	R$ 260,32
AJD1A95	277450T000041014	21/05/2025	55680	R$ 195,23
ANS3415	277450T000024213	21/05/2025	55250	R$ 130,16
ANS3415	277450T000024212	21/05/2025	55413	R$ 195,23
ARB2G97	277450NIC0044126	03/05/2025	50020	R$ 390,46
ARW7818	277450NIC0044125	03/05/2025	50020	R$ 390,46
ASA8B98	277450T000040555	21/05/2025	54790	R$ 130,16
AUX8F76	277450T000041201	21/05/2025	55500	R$ 130,16
AVX9E36	277450NIC0044118	03/05/2025	50020	R$ 260,32
AZN2B13	277450T000038276	21/05/2025	54524	R$ 195,23
AZR0601	277450NIC0044124	03/05/2025	50020	R$ 390,46
AZR4449	277450NIC0044119	03/05/2025	50020	R$ 390,46
BBG3914	277450NIC0044109	03/05/2025	50020	R$ 390,46
FCZ1I55	277450NIC0044117	03/05/2025	50020	R$ 390,46
GGQ8C95	277450T000041016	21/05/2025	55680	R$ 195,23
GQM4B69	277450NIC0044115	03/05/2025	50020	R$ 390,46
HWL6E64	277450NIC0044123	03/05/2025	50020	R$ 260,32
ISG3A94	116100T002710424	11/05/2025	54521	R$ 195,23
MBU5G40	277450NIC0044116	03/05/2025	50020	R$ 390,46
MGE5C25	277450NIC0044120	03/05/2025	50020	R$ 260,32
MLW1E40	277450NIC0044121	03/05/2025	50020	R$ 390,46
MUC9H36	277450T000009068	21/05/2025	55500	R$ 130,16
NRF1E90	277450T000040556	21/05/2025	57461	R$ 130,16
OOM8B51	277450NIC0044110	03/05/2025	50020	R$ 260,32
PYI2J82	277450T000038277	21/05/2025	51851	R$ 195,23
QJL6D79	277450T000038275	21/05/2025	54790	R$ 130,16
QNL7F91	277450T000038278	21/05/2025	76331	R$ 293,47
QUU4A57	277450T000041811	21/05/2025	55414	R$ 195,23
RHN1A99	277450NIC0044113	03/05/2025	50020	R$ 390,46
RHV2G08	277450T000037308	21/05/2025	60501	R$ 293,47
RLL2J14	277450T000024211	21/05/2025	55413	R$ 195,23
RRZ5C35	277450NIC0044114	03/05/2025	50020	R$ 260,32
RYR6H83	277450T000041015	21/05/2025	55680	R$ 195,23
SDY4G19	277450NIC0044111	03/05/2025	50020	R$ 260,32
TAU3D83	277450NIC0044112	03/05/2025	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:B12ABEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 006/2025 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CG/GCM

"Instaura Sindicância Investigativa envolvendo servidor guarda civil municipal"

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando os Processos/Protocolos nº 17828/2025 (3 faltas); 6478/2025 (9 faltas); 22258/2025 (2 faltas); 24326/2025 (03 faltas); 26223/2025 (2 faltas); 40047/2025 (12 faltas); 32200/2025 (10 faltas) – total de 41 faltas em 2025; Protocolos 1913/2024 (ausência de posto); 6325/2024 (04 faltas); 13781/2024 (15 faltas); 32089/2024 (07 faltas); 38583/2024 (3 faltas); 46412/2024 (11 faltas); 53928/2024 (13 faltas); 62799/2024 (07 faltas); 68283/2024 (06 faltas); 75710/2024 (08 faltas); 84601/2024 (06 faltas); 48834/2025 (09 faltas) – total de 89 faltas em 2024; Protocolos 1922/2024 (15 faltas); 959/2023 (10 faltas); 8505/2023 (7 faltas); 9593/2023 (06 faltas); 15870/2023 (2 faltas); 20826/2023 (02 faltas); 60748/2023 (2 faltas); 67355/2023 (9 faltas); – total de 53 faltas em 2023; 818/2022 (02 faltas); 3345/2022

(06 faltas); 10641/2022 (3 faltas); 16551/2022 (08 faltas); 18089/2022 (10 faltas); 34046/2022 (5 faltas); 40889/2022 (04 faltas); 49619/2022 (2 faltas); 52734/2022 (6 faltas) – total de 46 faltas em 2022; com um total geral de 229 faltas ao trabalho (sem justa causa) entre os anos de 2022 a Julho/2025; e nos últimos 12 (doze) a partir de Maio de /2024 até a data atual (25/07/2025) acumula 79 faltas sem justa causa, que tratam de conduta de servidor Guarda Civil Municipal, contrária aos regramentos disciplinares adstritos aos servidores agentes da Corporação,

RESOLVE:

I – INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA,com condão preliminar nos moldes dos arts. 65 a 69 da lei Complementar nº 204/2017 (Código de Conduto da Guarda Civil Municipal), para apuração de eventuais irregularidades cometidas por servidor público guarda civil municipal, face o contido nos processos/protocolos supramencionados e seus anexos instrutivos, ante a possibilidade de suficiente caracterização da infração que se configure no contido no art. 39, §4º, XII, podendo ensejar na penalidade prevista no art. 40, inciso IV, de acordo com o art. 44, do mesmo diploma legal. Englobando ainda, o enquadramento em outros dispositivos legais que, por ventura, restarem configurados no curso da sindicância.

II –Restando configuradas as infrações, ao envolvido, cuja identificação e demais informações restarão preenchidas no ato de sua Notificação,**FICA ASSEGURADO**, o devido processo legal, cuidando-se de que não haja prejuízo à defesa e, por conseguinte ao processo.

III - Revogue-se a Portaria 005/2025 da CG/GCM.

Registre-se. Cumpra-se.
Paranaguá/PR, 31 de julho de 2025.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:2A6E48E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ADITIVO 05/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2023
Processo: Dispensa Presencial 01/2023.
VIGÊNCIA: 10/08/2025 a 10/08/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, DEVIDAMENTE INSTALADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, COM MODEM GRÁTIS, QUE SUPORTE DOWNLOAD MÍNIMO DE 600 MEGA E UPLOAD MÍNIMO DE 300 MEGA, COM WI-FI INCLUSO.

Os Contratantes tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº04/2023, sujeitando-se as partes a normas disciplinadas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Sr. Carlos Augusto Pereira de Lima, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, portador da cédula de identidade 8.038810 1 e inscrito no CPF sob o nº 041.883.469 57, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí

CONTRATADA: SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 12.693.643/0001-47, com sede na Rua Luiz Spigolon, n.º 2150, Bairro Centro, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representada pelo Sr. Luciano Machado, brasileiro, natural de Paranavaí/PR, empresário, portador do RG n.º 6.968.857-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 019.819.709-83.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet através de fibra óptica, devidamente instalado na Câmara Municipal de Paranavaí, com modem grátis, que suporte download mínimo de 600 mega e upload mínimo de 300 mega, com wi-fi incluso.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO: Conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e cláusula oitava do contrato, as partes, amigavelmente, valendo-se das prerrogativas legais, prorrogam o prazo do contrato firmado por mais 12 (doze) meses, de 10/08/2025 A 10/08/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor global deste aditamento é de R$ 2.039,88 (dois mil e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), de acordo com a proposta comercial recebida da empresa contratada.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos do objeto da contratação serão efetuados mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal, que deverá ser emitida do primeiro ao quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, juntamente com demais documentos exigidos neste Termo., e após aceitação dos serviços, por meio do Termo de fiscalização emitido pelo fiscal contratual e mediante apresentação da Nota Fiscal juntamente com:

4.1 Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;
4.2 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da contratada;
4.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
4.4.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4.4.2 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos conforme a dotação orçamentária: 01.001.01.2010.33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica, com desdobramento de despesa: 01.001.01.2010.33.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente aditamento entra em vigor na data de 09 de agosto do corrente ano, passando a ser parte integrante da avença de contratação, ratificando em seu todo as demais cláusulas e condições do referido contrato, que continuam em pleno vigor.
Assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente este contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Paranavaí-PR, 30 de julho de 2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Municipal de Paranavaí
CNPJ: 76.716.109/0001-91
Contratante

LUCIANO MACHADO
Solução Network Provedor LTDA
CNPJ:12.693.643/0001-47
Contratada

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:74EEAF39

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO II PE 25/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO II
Refere-se ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 25/2025
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de
direito público, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, informa aos interessados no processo
licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
25/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO
HOSPITALARES, em decorrência do pedido de esclarecimento protocolado pela
empresa CAROL COMERCIAL LTDA, segue retificação do item 3., bem como redefinição
das datas do certame.
1. DA ALTERAÇÃO NO EDITAL
Fica incluído no ANEXO A, item 3:
3. As proponentes deverão registrar o número do registro do produto no Ministério da Saúde
(ANVISA), ou isento (exceto para os lotes 69, 155, 156, 157, 158 e 159), ou sua
classificação quando de produtos sem registro.
Fica incluído no ANEXO B – CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR, no item 1.
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO, o subitem 1.3. Quanto à Qualificação Técnica, com a
seguinte redação:
1.3. Quanto à Qualificação Técnica:
a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou
privado para comprovação de aptidão técnica para fornecimento de bens em características,
compatíveis com o objeto desta licitação (papel timbrado e devidamente assinado por
responsável).
b) Comprovação da autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pelo
Ministério da Saúde (ANVISA), para venda de produtos para saúde, que se enquadrem na
regras desta classificação exceto para os lotes 69, 155, 156, 157, 158 e 159
c) Comprovação de certificação INMETRO para os produtos: 69, 155, 156, 157, 158 e
159 e todos os demais não listados que se submetem a este órgão de fiscalização.
2. DA READEQUAÇÃO DAS DATASEm virtude da retificação do Edital, e para garantir a ampla competitividade e a oportunidade
de adequação por parte das licitantes, as datas e horários referentes ao certame ficam
redefinidos da seguinte forma:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação desta retificação até as 08:00
horas do dia 14 de agosto de 2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de agosto de 2025 às 08h01min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h15min do dia 14 de agosto de 2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
3. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Todas as demais cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2025 e seus
anexos permanecem inalteradas e ratificadas.
Este Aviso de Retificação será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas
(PNCP), no Portal da Transparência do CIS/AMUNPAR e no endereço eletrônico da Bolsa de
Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
Paranavaí-PR, 31 de julho de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Autoridade Competente
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:49484CB6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO DE FINALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO, N°003/2025- PROPOSTA DE LOCAÇÃO CASA SEDE CREAS

Considerando o Chamamento Público nº 003/2025, informamos que a única proposta recebida foi de MARCOS CLEBER FELIPE, referente ao imóvel situado na Rua MILJUTIN COJEJ, nº 101, JARDIM CURITIBA , Paranavaí - PR.

Informamos que o imóvel atende às necessidades do órgão público, possuindo todas as adaptações necessárias para o seu pleno funcionamento, incluindo instalações de água/esgoto, energia elétrica, internet e demais condições estruturais, conforme prevê o edital em questão. Dessa forma, com o intuito de atender ao interesse público, estando o imóvel em condições de abrigar o CREAS e ainda, considerando a Declaração do Proprietário de que o imóvel em questão não possui ônus, encontrando-se em regularidade fiscal, bem como, o valor de locação proposto pelo proprietário foi validado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Paranavaí, devendo a partir do seu interesse no valor atribuído, realizar a entrega de toda documentação exigida no Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 003/2025-SEMAS, como condição para dar início ao procedimento licitatório necessário para a formalização contratual.

Paranavaí, 11 de julho de 2025.

LETÍCIA L. P. W. LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 27.045/2025.

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7259D6EE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.469/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que a Câmara Municipal de Paranavaí, com a finalidade de aproximar o Poder Legislativo da população, realizará a primeira "**Câmara Itinerante"**, para ouvir os anseios dos munícipes e contribuir com a melhoria do serviço público e a qualidade de vida dos Paranavaienses.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 09h30min às 11h30min, do dia 02 de agosto de 2025.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2.025.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6D5A09CD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até05/09/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AFZ5A88	277490NIC0039933	28/06/2025	50020
ANO6H58	277490NIC0039936	28/06/2025	50020
BBT5247	277490NIC0039935	28/06/2025	50020
RHS1H32	277490NIC0039937	28/06/2025	50020
RHX7J55	277490NIC0039934	28/06/2025	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:843FD9E0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até08/09/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
BEO0J98	116100T002487166	11/07/2025	54870

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B2E27ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 145/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **DIANA ESPER CHEIDA, C.P.F. nº. 008.XXX.XXX-43,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **06 de agosto de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação Técnica na área (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Educação, Rua Marechal Cândido Rondon - nº 1.596, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0A62B7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 146/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **COZINHEIRA,** a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública no dia **06 de agosto de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
21º	ALICE PIRES DE SOUZA ORLANDO	XXX.029.829-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
22º	EVA DE SA DE SOUZA	XXX.589.229-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AC540435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 147/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca o (a) candidato (a) **RAELLY BEATRIZ GOMES BENETTI, C.P.F. n° 023.XXX.XXX-13,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** nomeado (a) nos termos da **Portaria Municipal nº. 1.486/2025**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 20 DE AGOSTO DE 2025,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• **Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0ABEE9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 083/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARGARIDA FEORENZANO DE FREITAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: MARGARIDA FEORENZANO DE FREITAS
CPF/MF: XXX.971.829-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,82 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 10 DE FEVEREIRO DE 2025 A 31 DE JULHO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2081B5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1483/2025

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidora municipal, sem redução proporcional da remuneração.

Considerando *o processo digital nº 35313/2025, o qual foi solicitado pela servidora a redução de jornada de trabalho,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução de 40 horas semanais para 20 horas semanais, da jornada de trabalho, **sem redução proporcional da remuneração**, da servidora municipal **ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON,** Matrícula nº. 10074-2, ocupante do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** retroagindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A94EDC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1484/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, convocadas nos termos do Edital n°. 141/2025, para o cargo de ocupação temporária de **COZINHEIRA,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
17º	ROSELENE APARECIDA DE PAULA BUTTIGNON RIBEIRO	XXX.444.719-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
18º	NAYARA MESSIAS FRANCA DE SOUZA	XXX.515.749-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:65EF71C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1485/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Concurso Público nº. 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, da candidata **JHENIFER STEFANI DA SILVA CORREA, C.P.F. Nº. 077.XXX.XXX-35** nomeada nos termos da Portaria Municipal nº. 1472/2025, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B9BFE0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.486/2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

Considerando *o Processo digital nº. 29669/2025, no qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a candidata **RAELLY BEATRIZ GOMES BENETTI, C.P.F. n° 023.XXX.XXX-13**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, Concurso Público nº 001/2020, cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0C8B29ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2024 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 34094/2025) REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2024
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO)
(PROCESSO DIGITAL 34094/2025)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAI LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5 PR, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92.

CONTRATADA: CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.430.015/0001-14, estabelecida à rua Luiz Spigolon,1830, centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sócio Sr. **VANDERLI TIVERON**, brasileiro, casado, médico radiologista, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.120.413.9 SSP – SP e CPF nº 058.505.698.63, doravante denominada contratada resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

•
Contratação de Empresa especializada para a realização de exames radiológicos (Tomografias), destinados aos pacientes atendidos na UPA24H, na urgência e emergência, cujas especificações constam no Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços, objeto, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **19 de agosto de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 574/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Inclui-se neste Termo Aditivo a possibilidade de **rescisão amigável** do contrato, por conveniência das partes, mediante aviso prévio **por escrito**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo das obrigações contratuais até então assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

Secretaria Municipal de Saúde:
04.001.0010.0302.0006.2243.3.3339039 (369 – SERVIÇOS SUS)
04.001.0010.0302.0006.2243.3.3339039 (494 - FEDERAL)

CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2024), datado de 16 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 29 de Julho de 2025.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ LTDA
Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:CA8DE0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de julho de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª **LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS,** inscrita no CPF 005.538.459-50, doravante denominada **contratante** e a empresa **LG SISTEMAS DE SEGURANCA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.790.946/0001-34, estabelecida à Rua Amapá, 2178 – Centro Paranavaí/PR, CEP 87.705-110, e-mail andersonlima.esl@gmail.com, neste ato representada pelo representante legal Sr. **LUCAS GABRIEL BONETI GONÇALVES,** CPF: 096.359.189-41 RG: 13.082.655-5 SESP PR, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição e Instalação de câmeras de segurança e porteiro eletrônico para segurança e monitoramento do Abrigo Anjo da Guarda, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja especificações constam no Anexo I do edital, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2.025,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 20.846,10 (vinte mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
2025.7.2.2622.3339030260000000000.997.1
2025.7.2.2622.3339039160000000000.1003.2
2025.7.2.2622.3449052240000000000.1008.3

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo que a entrega e instalação dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, e o restante da vigência destina-se à garantia técnica dos bens e serviços.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratado

LUCAS GABRIEL BONETI GONÇALVES
Representante da Empresa LG Sistemas de Seguranca e Construtora LTDA
Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:7C5F3733

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1487/2025

PORTARIA Nº 1487/2025

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 091/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar os servidores **WILLIAM MOREIRA DA SILVA**, lotado na FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e **ANA PAULA MAXIMO DA SILVA**, lotada na FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, para atuar como **GESTORA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025**, celebrado no mês de julho de 2025, com o CONTRATADO **CP45S SHOWS E EVENTOS LTDA,** tendo como objeto a Contratação da empresa Contratação da empresa CP45 Shows e Eventos Ltda para apresentação de show da dupla Cezar e Paulinho para o Festival de Comemoração de 73 anos do Município de Paranavaí, que ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2025, ofertado a população de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí, na modalidade de INEXIGIBILIDADE sob nº 21/2025. Além disso, na falta do respectivo fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeado o servidor **JESUS RODRIGUES SOARES,** LOTADO na FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, designado como **SUPLENTE** de FISCAL DO CONTRATO Nº 091/2025.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** da **Inexigibilidade nº 21/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:1DA5E452

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1488/2025

PORTARIA Nº 1488/2025

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 92/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar as servidoras **DAIANA SANTOS PEREIRA LETRINTA** (Atenção Primária à Saúde), e **SALETE DE AGUIAR FERREIRA RICATO** (Serviço de Urgência e Emergência) lotadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atuarem como **FISCAIS DO CONTRATO** e o servidor **JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANADES JABUR,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, todos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025, celebrado no mês de julho de 2025, tendo como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade de INEXIGIBILIDADE sob nº 20/2024. Além disso, na falta das respectivas fiscais do contrato, supracitadas acima, serão nomeadas as servidoras **SUZI MEIRE CLEMENTE DA SILVA GIMENEZ e TALITA PURIFICAÇÃO FERREIRA,** LOTADAS na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE designadas como **SUPLENTES** de FISCAL DO CONTRATO Nº 92/2025.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** e **Memorando nº 026/2025** da **Inexigibilidade nº 20/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:E7F412D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIADOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

TERMO DE CREDENCIADOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe são conferidas , disponibiliza a relação de empresas credenciadas, conforme divulgação do resultado por meio de Atas 01 e 02 ambas de 2025 de análise dos documentos de habilitação, disponibilizada pela Comissão Permanente de Contratação Direta, referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, interessadas em prestar serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviços de limpeza de terrenos baldios com SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
As empresa credenciadas e aptas a prestarem os serviços:

-FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, inscrita no CNPJ sob nº 18.701.404/0001-78, interessada em Prestar Serviços de Roçada manual com roçadeiras mecânicas tipo "costal" e Roçagem mecanizada com trator e roçadeira.
- FERREIRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.368.638/0001-06, interessada em Prestar Serviços de Roçada manual com roçadeiras mecânicas tipo "costal" e Roçagem mecanizada com trator e roçadeira.

As atas e documentos de habilitação estão disponíveis no site da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais .

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:764EA058

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe são conferidas , decide e ratifica nos termos do art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2025 o processo de Inexigibilidade de Licitação sob nº 22/2025 referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, interessadas em prestar serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviços de limpeza de terrenos baldios com SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, constante das Dotações Orçamentárias: - 08.001.010.33390398299000 (1189) - Serviços de controle ambiental em geral,considerando os serviços conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ValorTotal	ValorUnitária(m2)
			Estimada	Estimado	
1	Roçada com roçadeira costal por m² com remoção e destinação de resíduos (roçada manual c/ roçadeiras mecânicas tipo "costal")	M2	437.500,00	R$109.375,00	R$ 0,25
2	Roçagem mecanizada com trator e roçadeira por m² com remoção e destinação de resíduos	M 2	1.312.500,00	R$616.875,00	R$ 0,47
				R$ 726.250,00	

Conforme item 10.1 do edital de credenciamento, os documentos serão analisados pela Comissão Permanente de Contratação Direta, que procederá divulgação do resultado por meio de Ata de análise dos documentos de habilitação, que será publicada no site da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.
Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:89DBC6AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 74, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 41 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea “a” do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Anderson de Abreu Viana**, matrícula nº 1347-1/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, lotado no gabinete da Presidência, a partir de 31 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco,*documento datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:5786EA18

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025 PROCESSO Nº 26/2025

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ n° 75.110.585/0001-00
OBJETO: Inscrição para participação dos vereadores, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, Claudemir Zanco e Lindomar Rodrigo Brandão, da Câmara Municipal de Pato Branco/PR no programa "Política com Propósito e Inovação”
VALOR TOTAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
DATA DA AUTORIZAÇÃO:31 de julho de 2025

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:197FDEA2

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 054/2025
Pato Branco, 29 de julho de 2025.

De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
3.971/2025	319444-0	18.936.467/0001-03
6.970/2025	813665-0	40.790.375/0001-17
LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS	***JULLI REBONATTO***	
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização	

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:634ACF56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 63/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025 - PROCESSO Nº 53/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e Smart Link Soluções Ltda, CNPJ nº 21.613.941/0001-70. OBJETO: A construção da Oficina Ortopédica, com área construída de 360,33m² e área de estacionamento de 707,63m², totalizando 1067,96m², na Rua Belmiro Michelin, s/n. Bairro Fraron, Quadra 1825 - Lote 03, conforme proposta n.º 80872.4760001/23-003 Novo PAC, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: 3929-8257. VALOR TOTAL: R$ 1.324.000,00. VIGÊNCIA: 360 dias contado da divulgação no PNCP e da publicação do extrato do Diário Oficial do Município. FORO E DATA DE ASSINATURA: Pato Branco, 30 de julho de 2025.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito;

ROBERTA DA SILVA RAMOS -
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:C750CB8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 COMPRA ELETRONICA N° 90041/2025

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ornamentos natalinos, incluindo guirlandas, pingentes, renas e figuras de decoração, que serão utilizadas no entorno da praça Getúlio Vargas, na área externa da prefeitura e demais pontos da cidade de Pato Branco durante a época de Natal no ano de 2025, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 2.676.143,40.
DATA DE ABERTURA: 15 de agosto de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br

REGIANE RUFATO
Pregoeira

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:CA964ABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE RATIFICAÇÃO E CONTINUIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 COMPRA ELETRONICA N° 90035/2025

O Município de Pato Branco, através da Pregoeira ***Thais Love,*** torna público aos interessados no Processo de Licitação na modalidade ***Pregão Eletrônico nº 35/2025,*** que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais/equipamentos diversos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Educação e Cultura e Meio Ambiente, que em razão da manifestação da Secretaria demandante por meio do Memorando nº 22.845/2025, informa que após análise técnica especializada, constatou-se que os descritivos dos itens do processo supracitado, estão de acordo com os equipamentos necessários para os serviços a serem prestados. Diante disso, a Sessão Pública fica transferida para o dia **19 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 09 (NOVE) HORAS,** acessando exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras/pt-br, horário oficial de Brasília - DF. O Edital e seus anexos permanecem inalterados e disponíveis nos sites www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

THAIS LOVE.
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B2955F39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2025. CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE N° 132/2023/GP. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023 - PROCESSO N° 138/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e G.M TECNOLOGIA LTDA.OBJETO: A objeto o fornecimento de licença de uso e locação de software, incluindo implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, para gerenciamento dos serviços prestados pela Central de Óbitos do Município de Pato Branco, bem como a prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso IV e § 2°, assim como cláusula sexta, inciso X, alínea "a" do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 28/08/2026. Dotação Orçamentária: 14557-14558; 14557-14559. Permanecem em plena vigências todas demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 30 de Julho 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:EC6C9C87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 922, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 21.409, de 21 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **INAH CRISTIANE GONÇALVES MARCON DA SILVA,** Matrícula nº 10448-5, do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a 1 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:DD816C73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 925, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o contido no Memorando nº 21.694, de 21 de julho de 2025, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora pública efetiva **LUCIA MARIA SOZO**, matrícula nº 7699-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:909150D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 926, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o contido no Memorando nº 21.694, de 21 de julho de 2025, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora pública efetiva **ROSELEI ANDRADE**, matrícula nº 6403-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:87D240A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 950, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o Protocolo nº 21.694, de 24 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Remover as servidoras públicas abaixo identificadas, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

MATRIC.	SERVIDORA	FUNÇÃO	DE	PARA
10770-0	Sirlene Maria da Luz	Téc. de Enfermagem 40h	UPA24h	UBS Parque do Som
10650-0	Alauana de Oliveira	Téc. de Enfermagem 40h	UBS Parque do Som	UPA24h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D89557C8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/09/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
NVM0G16	116100T002921958	20/07/2025	55250
TAZ8C78	277510T000068211	23/07/2025	60412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9D4741C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2025 - CONTRATO Nº 04/2023

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e DILMAR LUIZ AMADORI. **OBJETO**: Locação de imóvel urbano, sendo sala comercial, construída no lote 08 da quadra 02, sob matrícula de imóvel n.º 22.093, no 2º ofício de Registro de Imóveis, com área total de 203m², com endereço na Rua Tapajós, nº 64, Sala 02, Centro, Pato Branco – PR, utilizada para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Pato Branco – PATOPREV. **ADITAMENTO: Do Prazo:** Com base na Cláusula Terceira – Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso I, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, **com vigência de 03/08/2025 a 03/08/2026**. **Do Valor: I** - Com base na Cláusula Oitava, inciso I, reajusta-se o valor em 4,39%

(quatro, trinta e nove porcento), que representa o IGP-M dos últimos 12 (doze) meses. **II** - O valor já adquirido do objeto fora de R$ 109.145,52 (cento e nove mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), no período de 24 (vinte e quatro) meses: 03/08/2023 a 03/08/2025. **III** - Para o próximo período: de 03/08/2025 a 03/08/2026, o valor passa a ser de **R$ 4.836,81** (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), **mensais**, totalizando para 12 (doze) meses o montante de R$ 58.041,72 (cinquenta e oito mil, quarenta e um reais e setenta e dois centavos). ***Das Disposições Gerais:*** Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA -
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Locatário

Ciro Imóveis LTDA - ME -
Representante Legal do Locador
DILMAR LUIZ AMADORI -
Locador

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:ADD78C72

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.437, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.3.90.39 – 000 (3435)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Total	**50.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0060	**Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
2.074	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	
3.3.90.33 – 000 (3320)	Passagens e Despesas com Locomoção	6.945,75

12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.33 – 000 (3336)	Passagens e Despesas com Locomoção	9.261,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0034	**Limpeza Pública**	
2.385	Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.14 – 000 (3446)	Diárias – Pessoal Civil	5.788,13

18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.440	Manutenção do Cemitério Municipal	
3.3.90.36 – 000 (3410)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	28.0005,12

Total	**50.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3BC3B201

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.448, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, que instituiu a Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco, para implantar o passe livre aos domingos e feriados.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 20, e o *caput* do art. 51 da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. .....
II - pagar a tarifa vigente, exceto aos domingos e feriados, bem como os que possuam direito legal a gratuidade;" (NR)
.....
"Art. 51. O serviço de transporte público coletivo regular de passageiros será remunerado pelos usuários mediante pagamento de tarifa pública, fixada por decreto do Poder Executivo, exceto aos domingos e feriados, sendo passe livre nessas datas." (NR)

Art. 2º O art. 51 da Lei nº 3.598, de 2011, passa a vigorar acrescido dos §§ 4º, 5º, 6º e 7º com a seguinte redação:

"Art. 51.
.....
§ 4º O serviço descrito no *caput* poderá contar com fontes subsidiárias, públicas ou privadas, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.
§ 5º A dotação orçamentária a ser utilizada para o custeio da despesa decorrente desta Lei, conforme plano de contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE: 3.3.90.39.99.05 - Serviços de Transporte Coletivo - Registrar o valor das despesas provenientes de pagamentos efetuados a empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo do Município.
§ 6º Para os fins de aplicação da Cláusula XII do Contrato de Concessão nº 180/2017/GP, firmado entre o Município de Pato Branco e o Consórcio Tupa, os domingos e feriados abrangidos pela gratuidade a que se refere o *caput* deste artigo não serão considerados para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato mediante revisão tarifária, devendo os respectivos valores ser

apurados em separado na planilha de custos, de modo a evitar dupla compensação ao concessionário.
§ 7º A ausência do pagamento do subsídio de que trata este artigo implicará a suspensão do benefício." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:55222D5D

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.449, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição de comercialização de escapamentos de motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos, bicicletas com motor auxiliar, quadriciclos com ruídos acima do determinado.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a comercialização de escapamentos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos, bicicletas com motor auxiliar e quadriciclos que emitam ruído acima dos limites fixados pela legislação vigente.
§ 1º Os limites máximos de ruídos sonoros deverão observar o disposto no § 3º, do art. 1º da Resolução nº 252, de 1º de fevereiro de 1999, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama, especialmente quanto à proibição de escapamentos que emitam ruídos superiores a noventa e nove decibéis.
§ 2º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon, que deverá inspecionar a comercialização de escapamentos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos, bicicletas com motor auxiliar e quadriciclos, observando o atendimento às normas ambientais vigentes.

Art. 2º As empresas que prestam serviços em motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos, bicicletas com motor auxiliar e quadriciclos somente poderão realizar a montagem ou substituição de escapamentos que preservem a originalidade do equipamento, sendo vedada a retirada de quaisquer de seus componentes internos.

Art. 3º As prestadoras de serviços referidas no art. 2º desta Lei, deverão afixar em local de fácil visualização, cartaz informativo contendo o limite máximo de intensidade sonora permitido, em decibéis, conforme estabelecido na Resolução nº 252, de 1999, do CONAMA.

Art. 4º No caso de apreensão de motocicleta, motoneta, ciclomotor, triciclo, bicicleta com motor auxiliar ou quadriciclo durante fiscalização por irregularidade no nível de ruído do escapamento e, sendo comprovada a realização do serviço em empresa estabelecida no Município de Pato Branco, esta será autuada e multada nos termos do art. 5º desta Lei.

Art. 5º A inobservância das disposições desta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente a 54 Unidades Fiscais do Município - UFMs.

Art. 6º Das penalidades aplicadas caberá recurso administrativo, com fundamento no contraditório e na ampla defesa, a ser interposto junto à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon, no prazo de até cinco dias úteis contados da data da aplicação da penalidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, a partir da data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinada digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DE100083

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.450, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., com a garantia da União e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Do Brasil S.A., com a garantia da União, até o valor de R$ 22.300.000,00 (vinte e dois milhões e trezentos mil reais) no âmbito do Programa “Eficiência Municipal”, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24, de março de 2022, e suas alterações, destinada a investimentos nas áreas de infraestrutura, de mobilidade urbana, obras civis, aquisição de imobilizado e amortização de dívida, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no *caput* serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos de interesse público, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conforme Anexo Único.
§ 2º Os valores oriundos da operação de crédito deverão ser, obrigatoriamente e exclusivamente, aplicados nos objetos e obras descritos no Anexo Único desta Lei.
§ 3º Qualquer alteração ou substituição dos objetos ou obras descritos no Anexo Único desta Lei dependerá de nova autorização legislativa, mediante a apresentação e aprovação de Projeto de Lei específico.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art.1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A., autorizado a debitar da conta corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou qualquer outra conta, salvo as de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere o *caput*, nos termos do §1º do art. 60, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinada digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

OBJETO	VALOR (R$)
Contrapartida para construção do Terminal de embarque e desembarque do Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso.	9.000.000,00
Quitar financiamento vigente, contratado em 06/06/2020, junto ao Banco do Brasil.	8.300.000,00
Contrapartida para Pavimentação asfáltica em diversas vias urbanas, contemplando vários convênios.	5.000.000,00

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9EDA5587

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.451, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., até o limite de R$ 10.560.000,00, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A, até o limite de R$ 10.560.000,00 (dez milhões, quinhentos e sessenta mil reais).
§ 1º A operação de crédito está condicionada à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Resoluções do Senado Federal.
§ 2º Os valores oriundos da operação de crédito deverão ser, obrigatoriamente e exclusivamente, aplicados nos objetos e obras descritos no Anexo Único desta Lei.
§ 3º Qualquer alteração ou substituição dos objetos ou obras descritos no Anexo Único desta Lei dependerá de nova autorização legislativa, mediante a apresentação e aprovação de Projeto de Lei específico.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados para as seguintes finalidades:
I - contrapartida a ser aportada em obras de infraestrutura, de mobilidade urbana e obras civis, conforme Anexo Único.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento, previsto Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento de que trata esta Lei.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no art. 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinada digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

OBJETO	VALOR (R$)
Contrapartida para aquisição de equipamentos para a Casa de Passagem.	300.000,00
Contrapartida para a implantação do Parque Linear na Região Sul.	200.000,00
Contrapartida para a implantação do Parque Sensorial (Praça do Autista).	150.000,00
Contrapartida para a pavimentação asfáltica na Comunidade de Bela Vista.	1.500.000,00
Contrapartida para a construção de Creche no Bairro Pinheirinho.	60.000,00
Contrapartida para a construção de Creche no Bairro Industrial.	2.000.000,00
Contrapartida para melhorias no Estádio Os Pioneiros.	500.000,00
Contrapartida para a Construção de 4 praças.	130.000,00
Contrapartida para a obra de Revitalização da Avenida Tupi, Parte Sul.	485.000,00
Contrapartida para a pavimentação asfáltica na Comunidade de Teolândia.	300.000,00
Contrapartida para a implantação de Oficina Ortopédica.	435.000,00
Contrapartida para a pavimentação asfáltica em diversas vias urbanas, contemplando vários Convênios.	4.000.000,00
Contrapartida para viabilizar ações de combate às enchentes.	500.000,00

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C6A078D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE/RESCISÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE PAULA FREITAS

Paula Freitas-PR, 31 de julho de 2025.

OFÍCIO Nº 228/2025

À empresa
CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, CNPJ/MF sob n°. 10.347.576/0001-83.

Aos cuidados do (a) representante (a), Sr. (a), **NELSON DA SILVA VIRMOND,** RG n.º 3.237.234-1 SSP-PR e CPF n.º 471.504.919-87, da empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Saldanha marinho, nº 1465, Sala 02, Centro, cidade de Guarapuava - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 10.347.576/0001-83.

ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE/RESCISÃO**

A Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por Ex. **Srº SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal, vem **NOTIFICAR,** a empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, já qualificada no **Contrato Nº 52/2021**,

oriundo do Processo Licitatório 26/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 18/2021, da aplicação de penalidade.

De acordo com os documentos juntados, verifica-se que a empresa descumpriu os seguintes dispositivos do Edital 26/2021 e do Contrato Nº 52/2021:
Nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, constitui infração contratual passível de sanção o inadimplemento parcial das obrigações assumidas. A norma prevê expressamente a aplicação das seguintes sanções:
"Art. 156. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (...) II – multa; III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 anos."
O Edital do certame e o contrato firmado preveem, de maneira expressa, a possibilidade de aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato (conforme item "t" da cláusula segunda do Contrato nº 52/2021), bem como a aplicação das penalidades legais em caso de descumprimento contratual.
A conduta da contratada afetou diretamente a continuidade do serviço público e os direitos de dezenas de estagiários, violando o interesse público, a boa-fé objetiva e os princípios da moralidade e da eficiência administrativa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). O caráter alimentar da verba descumprida agrava a situação, tornando a penalidade não apenas possível, mas necessária.

Da defesa:
A empresa **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, CNPJ/MF sob n°. 10.347.576/0001-83,** não efetuou prévia defesa.
A empresa **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, CNPJ/MF sob n°. 10.347.576/0001-83,** não efetuou prévia defesa.
Da decisão:
Aplicação de:
*1. **Multa de 10%** sobre o valor total do contrato administrativo nº 52/2021, no valor de* **R$ 1.189,85 (mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)** *com fundamento no edital e no art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021;*
*2. **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Paula Freitas/PR, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.*
3. Determinação para registro da penalidade no SICAF e publicação no Diário Oficial, conforme a Instrução Normativa nº 01/2021 do Município de Paula Freitas, e conforme art. 162.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao Ex. Srº SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal, no endereço: *Av. Agostinho de Souza, Nº 646, Centro, Cidade: Paula Freitas-PR, CEP: 84630-000*, ou ainda, por email: licita.paulafreitas@yahoo.com / administração@paulafreitas.pr.gov.br.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo Sancionador Nº 01/2025 encontram-se à disposição no Portal da Transparência Municipal - https://transparencia.betha.cloud/#/_rD-Q_JEAXIIwieVI88H4Q==/consulta/90715/detalhe/656:1158:2021_26_1158?esconderCabecalho=N&esconderMenu=N&esconderRodape=N_, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:6B48D644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PAULA FREITAS – PARANA

Resolução nº 07/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do incentivo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência no período de 01/02 a 31/12/2024.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 31 de julho de 2025.

FERNANDA WENNINGKAMP
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:ADA3E5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PAULA FREITAS – PARANA

Resolução nº 08/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do incentivo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS- Piso Único de Assistência Social - PAS no período até 31/12/2024.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 31 de julho de 2025.

FERNANDA WENNINGKAMP
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6C2D7284

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 3280/2025 – DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:
Art. 1º - EXONERA **FRANCIANE CORTELLINI DE ALMEIDA**, portadora da carteira de identidade RG nº ****519.918-*-SESP/PR e inscrita no CPF nº ***.840.749-**, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor Administrativo - Símbolo- CC-4, a partir de 31 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 3242/2025 de 20 de maio de 2025.

Paço Municipal, 31 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:438FDE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 3281/2025 – DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR **ROSEMILDA DE JESUS DALPRA**, portadora da carteira de identidade RG nº *.103.016-*SESP/PR e inscrita no CPF nº ***.472.329-**, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Educacionais - Símbolo-CC-5, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 31 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:BF417396

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 93/2025

Concurso Público - Edital nº 01/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022 e Prorrogado com o Decreto nº 3006/2024 de 09 de fevereiro de 2024 , **CONVOCA**, abaixo os candidatos para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 17.7 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Fisioterapeuta

Classificação	Nome	Inscrição nº
01.º Lugar	Thamires Gabrieli Dilay	144271

Paula Freitas, 31 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:DF53090B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 232/2025- DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **JOZEANE APARECIDA DALPRA ZBITKOWSKI**, portadora da carteira de identidade RG nº ****949-5-PR, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Professor Séries Iniciais, a partir de 25 de julho de 2025.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 31 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:012FFA6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DADISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 53/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 67/2025.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PLACAS PATRIMONIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, DAIANE APARECIDA TURKOT, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora DAIANE APARECIDA TURKOT, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, DAIANE APARECIDA TURKOT.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;
CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 65, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora RAFAELA LETICIA PETELA.
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, DAIANE APARECIDA TURKOT.
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 30 de julho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1C6C51ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 457/2025

DECRETO Nº. 457/2025

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.466/2025;

DECRETA:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março
de 1964, e na Lei Municipal 1.466/2025, fica o Executivo Municipal autorizado a
abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0206	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
449051.831	Obras e Instalações	1.000.000,00
	TOTAL	**1.000.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação da própria fonte.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 31 de julho de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:401BF81F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 458/2025

DECRETO MUNICIPAL N. 458/2025

Altera a composição e a presidência da comissão processante permanente, designada pelo decreto municipal n. 436/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Ireneu Inácio Zacharias, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 436/2025, que instituiu, em caráter permanente, a Comissão Processante para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas a contratados da Administração Pública Municipal e designou seus respectivos membros;
CONSIDERANDO o pedido de desligamento formulado pela servidora Jaciane Machado de Azevedo Stelmach, Assistente Social, Matrícula nº 949, protocolado em 29 de julho de 2025, no qual solicita sua remoção da referida comissão;
CONSIDERANDO a necessidade de recompor a comissão para garantir a continuidade e a regularidade dos trabalhos de apuração de responsabilidade de licitantes e contratados, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 313/2024;
CONSIDERANDO que o Art. 135 do Decreto Municipal nº 313/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, estabelece que a Comissão Processante será "*composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública*", o que autoriza legalmente o funcionamento da comissão com apenas dois membros;
CONSIDERANDO o que estabelece o parágrafo único do Art. 3º do Decreto Municipal n. 436/2025, o qual prevê que eventuais substituições de membros da comissão serão formalizadas por ato específico desta autoridade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica desligada a servidora JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH, Matrícula nº 949, Assistente Social, das funções que exercia na Comissão Processante de caráter permanente, instituída pelo Decreto Municipal n. 436/2025.
Art. 2º. A Comissão Processante, instituída pelo Decreto Municipal n. 436/2025, passa a ter a seguinte composição:
I - MARCIA CRISTINA TARNIOWY, Professora, que presidirá os trabalhos;
II - JUCELIA ROZELI NOVICKI, Matrícula nº 198, Professora, como membro.
Art. 3º. Compete à comissão, na sua nova composição, dar prosseguimento aos trabalhos, observando estritamente as competências e o rito processual delineado no Decreto Municipal nº 313/2024 e no Decreto Municipal n. 436/2025.
Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n. 436/2025 que não conflitem com o presente ato.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin, em 31 de julho de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:183E54BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 82/2022 DA DISPENSA N° 136/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATUAL 82/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 136/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: IRENEU INACIO ZACHARIAS
Contratado: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CATEQUISTAS DE SANTANA;
CNPJ: 81.648.362/0001-95;
Responsável: EDILMA VESOLOVSKI ;
Valor mensal: R$ 2.511,81 (dois mil quinhentos e onze reais e oitenta e um centavos)
Valor total: R$ 30.141,72 (trinta mil, cento e quarenta e um reais e setenta e dois centavos);
Vigência:..... De 26/07/2025 a 26/07/2026.
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
Projeto/Atividade: 2.003 e 2.012 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Locação de Imóveis;
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTANA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
Paulo Frontin-Pr, 25 de julho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7676275C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.488/2025

LEI N° 1.488/2025

Súmula: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, contendo as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira a serem executadas pelo Município de Paulo Frontin, no exercício de 2026, e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam estabelecidas para o exercício de 2026, as ações prioritárias da administração pública municipal, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elabo-ração da proposta orçamentária, normas de execução financeira, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal n.º 101/00 e demais legislação que discipline a matéria, compreendendo:

I.ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
II.metas e riscos fiscais;
III.disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V.diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos; e
VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária.

CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°. As ações prioritárias, objetivos e metas constantes do Plano Plurianual para o exercício de 2026 fixados pelo Plano Plurianual, passam, a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3°. As metas, avaliações, demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos nos Anexos II e III da presente lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4°. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de lei específica, poderá ajustar o orçamento face alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I.às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II.à concessão e ou redução de isenções fiscais;
III.à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
IV.ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5°. A Proposta Orçamentária será composta dos Anexos I, II, III, IV e V, que conterão:

I.legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscais;
II.resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscais;
III.orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo;
IV. orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6°. Os Orçamentos Fiscal e do Fundo, discriminará as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática e natureza dos gastos, nos moldes da Portaria 042 de 14 de abril de 1999 e natureza dos gastos, nos moldes da Portaria SOF n.º 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

Art. 7°. As programações dos Fundos de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, da Mulher, do Idoso, da Pessoa com Deficiência e do Fundo Municipal de Saúde ou outros que vierem a ser implementados, serão abertos como atividades nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

Parágrafo Único: O orçamento e os acompanhamentos das execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e as escriturações contábeis do Fundo Municipal de Saúde, serão organizados de forma independente dos demais orçamentos do Município.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8°. Para o exercício financeiro de 2026, o orçamento será na ordem de**R$ 50.000.000,00**(Cinquenta milhões de reais) sendo:

Prefeitura Municipal	39.430.402,50
Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin	8.124.597,50
Câmara Municipal	2.445.000,00
	50.000.000,00

Parágrafo Único. Do montante estabelecido para o Orçamento Fiscal, será consignado em Reserva de Contingência o percentual mínimo de 0,50%.

Art. 9°. Serão classificados na atividade 2.038 os recursos consignados em Reserva de Contingência - elemento de despesa 999999 e as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Executivo - elemento de despesa 4699.99.01 - A Classificar.

Art. 10. O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II - Metas e Riscos Fiscais.

Art. 11. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1° de fevereiro de 2025 (base de correção relativa a 28 de fevereiro de 2025).

§ 1° As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1° de julho de 2025.
§ 2° Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.
§ 3° O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária corrigida, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente atualizado.

Art. 12. O Projeto de Lei do Orçamento para 2026, destinará recursos para atender prioritariamente:
I.ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1° de julho do presente exercício;
II.as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III. ao pagamento do serviço da dívida pública.
IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;

V.a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e:
VI. ao custeio do Sistema de Saúde;

Art. 13. O Poder Legislativo, até do dia 31 do mês julho do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional n.°25/00, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5°, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos na Constituição Federal, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado à atividade 2.038, elemento de despesa 4699.99.01 - A Classificar.

Art. 14. As receitas do Orçamento Fiscal serão programadas para atender de forma
prioritária gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e principal da dívida, precatórios judiciários, manutenção das atividades e dos bens públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios.

Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.
Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com o regime de previdência.

Art. 16. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito.

§ 1°. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.
§ 2°. O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 17. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:
6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.
Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal n.°101/00.

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária considerará na programação das despesas com pessoal, os custos com alterações de padrões constantes do plano de cargos e salários, com progressão funcional através de avanços, adicional de quinquênio por tempo de serviço, da programação de reajuste salarial e outras vantagens previstas e do aumento de até 50 vagas para as áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, transportes e obras.

§ 1°. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais que atuam no magistério.
§ 2°. As despesas com pessoal ativo dos Poderes Executivo e Legislativo e decorrentes de outras despesas com pessoal executados nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar n.° 101/00, estão definidos no Anexo IV.

Art. 19. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2026 custos com a criação, expansão e aperfeiçoamento de metas nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, transportes e obras.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, correrão a conta de recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 20. Fica ressalvada a realização de despesas consideradas irrelevantes, que serão processadas sob o regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 21. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I.sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II.indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a)incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b)sobre o serviço da dívida;
c)sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
d)transfira recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 22. Ao Projeto de Lei Orçamentária é vedado a inclusão de créditos com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não estejam previstos na presente lei, no Plano Plurianual e ou em lei especial que autorize sua inclusão.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, educacional, cultural, esportivo e relacionados à saúde, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1°. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n.° 4.320/64.
§ 2°. Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§ 3°. Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de autorização legislativa específica.
§ 4°. No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado à inserção de projetos ou atividades com dotação orçamentária insuficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal n.°101/00 e Lei Federal n.° 4.320/64.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 25. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI
NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. As programações de gastos devem apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 27. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 28. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, decretará a programação financeira e o cronograma de desembolso.

Art. 29. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros até sua conclusão.

Art. 30. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não formalizados, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 31. A implementação do disposto nos artigos 18 e 19 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos, tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II, não serão afetados.

Art. 32. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados na atividade 2.038 - Reserva de Contingência definidos no artigo 9°, serão destinados a cobertura dos Riscos Fiscais estabelecidos no Anexo III e os valores não utilizados até a data de 31 de outubro de 2026, poderão servir de recursos para abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto no artigo 33, da presente lei.

Art. 33. Visando adequar as estruturas do orçamento às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades e até o limite de 6% (seis por cento) do total da despesa fixada, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2026, a cada Entidade, no que couber:
I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.
II - Fica da mesma forma, o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma Categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, respeitando o índice estabelecido no caput deste Artigo.
III - As autorizações contempladas neste Artigo, são extensivas as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, às Fundações e Fundos mantidos pelo Município.

Art. 34. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 35. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro, o controle dos custos e resultados, os programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuados na forma das leis que disciplinam a matéria.

§ 1°. Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidos no quadro "d" do Anexo II - Metas e Riscos Fiscais, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas de limitação de empenho visando a redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.
§ 2°. Constará do elenco de medidas para restabelecer o equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes, para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

Art. 36. Restabelecida a capacidade financeira, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo 35 desta lei.

Art. 37. Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o Plano Plurianual.

Art. 38. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 31 de julho de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:E1072AF0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2025/CMDPD

RESOLUÇÃO 002/2025/CMDPD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.182/2018;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária ocorrida em 31 de julho de 2025:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 31 de julho de 2025.

TEREZINHA BEATRIZ BAHNIUK CARLOTO
Vice-Presidente do CMDPD

REGIMENTO INTERNO
PAULO FRONTIN-PR

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO

Art. 1° O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, criado pela Lei Municipal n°1.182/2018 de 10 de dezembro de 2018. Órgão deliberativo, consultivo, propositivo, mobilizador e fiscalizador das ações políticas voltadas para a promoção, inclusão social e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município de Paulo Frontin, vinculado à secretaria ou órgão municipal responsável pela execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Parágrafo Único: São equivalentes, para fins deste Regimento Interno, as expressões Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, CMDPD e Conselho.

TÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDPD

Art. 2° Compete ao CMDPD:

I – promover o estudo da realidade da comunidade e constituir um banco de dados com mapeamento das pessoas com deficiência, tendo em vista a busca de políticas e propostas que visem a solucionar os problemas de inclusão e integração no Município de Paulo Frontin;

II – elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias a sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

III – zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

V – acompanhar a elaboração e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e demais propostas) do Município, e solicitar as modificações necessárias à consecução da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência, bem como analisar a execução e aplicação de recursos relativos a sua competência;

VI – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VII – propor a elaboração de pesquisas e estudos que visem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VIII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

IX – acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

X – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XI – acompanhar de forma fiscalizadora, propositiva e mobilizadora a execução de medidas de desenvolvimento educacional inclusivo, no âmbito do apoio à crianças, jovens e adultos com deficiência nas instituições de ensino de Paulo Fronitn, pertencentes ou não ao Sistema Municipal de Ensino, e quando houver notícia de irregularidade expedir recomendação ao representante legal da entidade, e quando entender cabível, aos sistemas competentes de controle social;

XII – avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado a pessoas com deficiência de acordo com legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

XIII – oportunizar espaços à participação da pessoa com deficiência através da implementação de fóruns, conferencias, exposições, seminários, entre outros;

XIV – assegurar a publicidade de informações sobre a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paulo Frontin;

XV – receber petições, denúncias, reclamações ou representações, por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa com deficiência, protegendo as informações sigilosas, julgando a procedência, emitindo pareceres e encaminhando-os aos órgãos competentes para a adoção das medidas cabíveis;

XVI – exigir o cumprimento das legislações Federal, Estadual e Municipal, pertinentes aos direitos da pessoa com deficiência;

XVII – convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, acompanhando o calendário das Conferências Estadual e Nacional, estabelecendo normas de funcionamento em regulamento próprio;

XVIII – deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de conselheiros;

XIX – elaborar o seu regimento interno;

XX – apreciar e aprovar os balancetes financeiros mensais e o balanço anual do Fundo Municipal Dos Direitos da Pessoa com deficiência – FMDPD, em consonância com a legislação pertinente;

XXI – deliberar sobre a destinação dos recursos do FMDPD e fiscalizar a sua aplicação, observando a legislação pertinente;

XXII – definir as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do FMDPD;

XXIII – estabelecer os critérios de análise de projetos e sistemas de controle e avaliação dos resultados das aplicações realizadas à conta do FMDPD;

XXIV – solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação dos recursos destinados ao FMDPD;

XXV – fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do FMDPD, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

XXVI – publicar, no Diário Oficial do Município, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 3° O CMDPD instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

TITULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CMDPD

CAPÍTULO I
DA REPRESENTAÇÃO PARITÁRIA
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS E SOCIEDADE CIVIL

Art. 4° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 10 (dez) membros titulares e por seus respectivos suplentes, de reconhecida idoneidade, preferencialmente com conhecimento e vivência na atuação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município, nomeados por Decreto, observando a indicação de representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I – Do Governo Municipal:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

II – Da Sociedade Civil:

01 (um) representante de entidade ou organização, sem fins econômicos diretamente ligadas à defesa e/ ou atendimento da pessoa com deficiência no Município de Paulo Frontin, legalmente constituída;

02 (dois) representantes de pessoas com deficiência;

01 (um) representante de profissionais que atuam diretamente no atendimento à pessoa com deficiência;

01 (um) representante de pais ou responsável da pessoa com deficiência.

§1º Os representantes governamentais previstos no inciso I deste artigo serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º O processo de eleição dos conselheiros da sociedade civil será realizado em assembleia própria durante a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§3º As funções desempenhadas pelos membros do CMDPD não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 5º Para cada conselheiro (a) titular será indicado (a), simultaneamente, um (a) conselheiro (a) suplente;

§1º Os (as) conselheiros (as) governamentais e da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos permitida uma recondução por igual período.

§2º O (a) suplente terá plenos poderes para substituir provisoriamente o seu titular em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§3º Quando houver renúncia ou substituição por qualquer ato ou motivo do (a) conselheiro (a) titular da sociedade civil, sendo substituído pelo seu respectivo suplente, considera-se para efeito de novo mandato, como se este tivesse sido exercido integralmente.

§4º No caso de vacância do titular e seu respectivo suplente representante da sociedade civil, por deliberação própria ou perda de

mandato, assumirá a vaga o mais votado conforme o segmento, na assembleia da sociedade civil, em ordem decrescente.

CAPITULO II
DOS CONSELHEIROS
DA PERDA DO MANDATO E SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS

Art. 6º A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sendo o seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento a sessões do conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

Art. 7° Os membros do CMDPD exercerão seus mandatos sem direito a remuneração.

Art. 8º Perderá o mandato o (a) conselheiro (a) que:

I – desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II – faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno;

III – apresentar renuncia ao conselho, que será lida na sessão seguinte a da sua recepção pela Presidência;

IV – apresentar conduta incompatível com os preceitos da Constituição Federal, e não primar pelos princípios constitucionais, em particular, o da legalidade, impessoalidade e moralidade;

V – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções, bem como não executar suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição para alcançar os objetivos definidos pelo CMDPD;

VI – for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 8° As despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outros necessários aos membros titulares e/ou suplentes do CMDPD serão custeadas com recursos da secretaria ou órgão municipal responsável pela execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 9º Os membros, titulares ou suplentes, do CMDPD poderão ser substituídos por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam, dirigida ao Conselho, que oficiará ao Prefeito Municipal para a formalização da nova nomeação.

Art. 10 Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:

I- desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II- apresentar renúncia no Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à entrega à Secretaria Executiva do Conselho;

III- apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

IV- for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§1° A substituição, quando necessário, dar-se-á por deliberação da maioria dos membros presentes à sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do CMDPD, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

§2° A substituição do conselheiro dar-se-á mediante indicação de outro representante pela própria entidade titular.

§3° Em caso de não haver interesse de entidade titular em indicar outro representante, a substituição se dará pela ascensão da entidade suplente e a vaga do suplente será preenchida de acordo com a ordem de precedência indicada pela assembleia de escolha da sociedade civil e referendada na Conferencia Municipal.

Art. 12 A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será procedida de parecer, emitido por comissão especial, formada por 04 (quatro) conselheiros titulares ou suplentes, escolhidos paritariamente entre seus membros.

Parágrafo único: Para emissão do parecer, a comissão especial poderá instaurar processo administrativo disciplinar, garantida ampla defesa, ouvindo o indiciado e testemunhas e juntando documentos, requisitando certidões as repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO III
DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 13 A apresentação de justificativas às faltas, deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho e entregue à Secretaria Executiva, no prazo de 05 (cinco) dias anteriores a data de reunião.

§1° São justificativas as faltas:

I- motivo de trabalho;

II- motivo de saúde;

III- caso fortuito ou força maior;

IV- férias regulamentares e/ou licenças previstas em lei;

§2° No caso do conselheiro titular estar impossibilitado de participar, o mesmo deverá informar em tempo hábil à Secretaria Executiva, para que possa convocar o suplente para substituição com 05 (cinco) dias de antecedência;

§3° No caso de conselheiros governamentais a ausência de justificativa de faltas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas implicará na substituição do mesmo pelo órgão que representa, mediante comunicação oficial da Secretaria Executiva.

§4° Em casos emergenciais o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser dispensado segundo análise do Conselho.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 14 O CMDPD tem como estrutura:

I- Mesa Diretiva composta de presidente e vice-presidente;

II- Secretaria Executiva;

III- Comissões Temáticas;

IV- Plenário

§ 1° A mesa diretiva e as comissões serão paritárias, respeitando a mesma paridade da composição do conselho.

SEÇÃO I
DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 15 O presidente e o vice-presidente do CMDPD serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião da gestão, por um período de 01 (um) ano, sendo vedada a recondução.

§1° Os respectivos cargos serão ocupados por representação governamental e não governamental, recomendada a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e Vice-presidência, em cada mandato, sendo vedada a recondução.

§2° Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o /a vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, caberá ao plenário do CMDPD decidir sobre a ocupação do cargo vago, através de maioria de votos.

Art. 16 Compete ao Presidente do CMDPD:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - representar o CMDPD em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, ad referendum do Conselho;

III - cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pela Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e pelo Conselho.

IV - cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a área de atuação.

V - manter os demais membros do CMDPD informados de todas as medidas administrativas decididas em andamento;

VI - determinar ao Secretário da pasta a que o CMDPD está vinculado, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;

VII - formalizar, após aprovação do CMDPD, os afastamentos e licenças aos seus membros;

VIII - determinar a inclusão na pauta de trabalho dos assuntos submetidos a exame do CMDPD;

IX - requisitar funcionários, por tempo determinado, do órgão afim na relação organizacional com o CMDPD;

X - outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho.

Art. 17 O presidente do CMDPD, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo vice-presidente, a quem competirá o exercício de suas atribuições e, na ausência de ambos, assumirá a reunião o conselheiro (a) indicado pela plenária, ou Secretaria Executiva.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 18 O CMDPD contará com um (a) Secretario (a) Executivo (a) de nível superior indicado pelo executivo municipal.
Parágrafo único. O órgão responsável pela execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ficará encarregado de fornecer recursos técnicos, administrativos, materiais e estrutura física para o funcionamento regular do conselho.
Art. 19 Compete a Secretaria Executiva:
I – auxiliar e participar das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e de comissões;
II – subsidiar os membros do CMDPD, através de estudos, pesquisas e consultas necessárias ao embasamento e a formulação de pareceres, resoluções, indicações e outros atos propostos, afim de seguir os fluxos legais referentes às temáticas emergentes;
III – manter atualizado o histórico do CMDPD e auxiliar na elaboração do relatório anual analítico e propositivo das ações implementadas;
IV – participar e representar o CMDPD em seminários, palestras, congressos, simpósios, fóruns e outros que sejam pertinentes à função e de interesse deste conselho, devendo emitir e apresentar relatório sobre sua participação nos eventos citados;
V – manter-se atualizado sobre ações que envolvam os direitos da pessoa com deficiência;
VI – realizar levantamento da realidade local nas temáticas relacionadas à pessoa com deficiência, projetos, campanhas, investimentos e outros que sejam de interesse do CMDPD;
VII – participar de cursos de atualização pertinente à função exercida;
VIII – cumprir tarefas que lhe forem solicitadas pela Presidência do CMDPD;
IX – contribuir na elaboração do plano anual de trabalho e da proposta orçamentária do Conselho;
X – propor medidas com vistas a assegurar a melhoria das técnicas e dos métodos de trabalho do CMDPD;
XI – fornecer apoio administrativo, como: lavrar atas; expedir convocações; submeter à assinatura e despachar documentos; organizar e atualizar correspondências, arquivos, documentos e cadastros das instituições e de pessoas com deficiência; elaborar, organizar e manter atualizado o livro de presença dos conselheiros; executar e cooperar na rotina diária e pertinente ao CMDPD; receber, controlar e guardar os materiais permanentes e de consumo;
XII – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO III
DO PLENÁRIO
Art. 20 O Plenário é composto pelos membros do Conselho presentes na reunião, ao qual compete deliberar matérias relativas à política dos direitos da pessoa com deficiência no âmbito municipal e acompanhar e fiscalizar em todos os níveis as ações de sua competência.
Parágrafo Único: Deverá ser apresentado e deliberado em plenário assuntos de maior relevância enquanto ponto de pauta geral do conselho, após análise e discussão nas comissões.
CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DO CMDPD
Art. 21 O CMDPD reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação de seu presidente ou da maioria absoluta de seus membros, observado em ambos os casos, o prazo mínimo de 07 (sete) dias para convocação da reunião mencionando-se a respectiva pauta.
Parágrafo único: As datas das reuniões ordinárias do CMDPD constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano.
Art. 23 As reuniões plenárias do CMDPD realizar-se-ão com a presença da maioria de 50% mais 1 dos Conselheiros.
§1° As reuniões plenárias do CMDPD realizar-se-ão com presença e deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros nos seguintes casos:
I - Aprovação e alteração do Regimento Interno;
II- Eleição da Mesa Diretiva;
III- Matérias relacionadas ao Fundo e Orçamento.
§2° Durante a sessão plenária, cada membro titular do CMDPD terá o direito a um único voto por matéria.
Art. 24 As reuniões do Conselho obedecerão aos procedimentos a seguir:
I - abertura com verificação de presença e de existência de quórum para instalação do Plenário;
II - leitura e aprovação da ata, anexando a lista de presença do dia em que a mesma foi discutida e aprovada da reunião anterior, sendo tratados, preliminarmente, os assuntos porventura pendentes de aprovação para, em seguida iniciar-se a pauta estabelecida no oficio de convocação;
III - em caso de urgência ou de relevância, o Plenário, por maioria simples dos votos, poderá alterar a pauta anteriormente proposta;
§1° A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá a seguinte ordem:
I - o presidente dará a palavra ao relator da Comissão Temática respectiva, que apresentará seu parecer, ou relatório, por escrito e verbalmente;
II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão aberta para todo o Plenário e aos presentes à reunião, por ordem de inscrição;
III - encerrada a discussão, far-se-á a votação.
§2°- O parecer do relator deverá constituir-se de relato fundamentado e elaborado na respectiva comissão.
Art. 25 O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria pelo prazo de, no máximo 30 (trinta) dias, independentemente do número de solicitantes, podendo a juízo do Plenário, ser reduzido a 24 horas, contadas do ato de encerramento da reunião.
Art. 26 Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados pelos conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 10(dez) dias anteriores à reunião.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 27 O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do CMDPD, em reunião plenária convocada para tal fim.
Art. 28 Todos os órgãos e entidades inscritos do CMDPD, tem livre acesso a toda documentação do Conselho, as resoluções, aos atos de sua instituição e a outros existentes.
Art. 29 As despesas de transporte, estadia, e alimentação dos membros titulares do CMDPD serão custeadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando estiverem no exercício de suas atribuições.
§1° Os conselheiros suplentes somente terão suas despesas custeadas quando em substituição do seu titular.
§2° Na realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência serão convocados titulares e suplentes.
Art. 30 As sessões e as convocações do CMDPD e da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Art. 31 Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do Conselho.
Art. 32 Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.
Art. 33 O Conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse no plano municipal, estadual, nacional, relativos aos Direitos da Pessoa com Deficiência realizando estudos, debates e propondo ações.
Art. 34 Os casos omissos não previstos neste Regimento serão deliberados em plenária.
Art. 35 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 31 de Julho de 2025.

TEREZINHA BEATRIZ BAHNIUK CARLOTO
Vice-Presidente do CMDPD

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:0F9FC6C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (CBR), COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART, PARA FINS DE DIMENSIONAMENTO DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: MALT ENGENHARIA LTDA.
ORIGEM: Edital De Dispensa de Licitação nº 11/2025, Processo administrativo nº 37/2025.
VALOR: R$ 61.525,00 (sessenta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 31/07/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:AF0024FC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: V. BASSANESI & CIA LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 131/2023 na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 113.074,60 (cento e treze mil e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 141.959,75 (cento e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/07/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:2E4724F3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA.**
ORIGEM: Edital de Licitação Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 27/07/2022 a 25/07/2025.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 25/07/2025 a 25/07/2026.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/07/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:FFBB7B77

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022.

OBJETO: Alterar a vigência, o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **I.C.F AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICOS – EIRELI.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2022.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 26/07/2022 a 24/07/2025.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 24/07/2025 a 24/07/2026.
VALOR ORIGINAL: R$ 303.747,12 (trezentos e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e doze centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 404.996,16 (quatrocentos e quatro mil, novecentos noventa e seis reais e dezesseis centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/07/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:0B28885F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2022.

OBJETO: Renovação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA B&B LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 95/2022 na modalidade de Credenciamento nº 07/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 1.288,096,08 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, noventa e seis reais e oito centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 1.292,158,53 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA ORIGINAL: 28/07/2022 a 26/07/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 26/07/2025 a 25/07/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/07/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:D2FD289B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 referente a **Contratação de empresa especializada para a realização de ensaio de Índice de Suporte Califórnia (CBR), com emissão de laudo técnico e ART, para fins de dimensionamento de projetos de implantação de pavimentação,** conforme parecer da assessoria jurídica e, comissão de licitações, com base na lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **MALT ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 49.996.464/0001-99, com endereço na Rua Argentina, nº 253, Sala 04, Bairro Luther King, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná,

CEP 85.605-380, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Mateus Luiz Leichtweis, portador do CPF/MF nº 091.997.879-70, residente e domiciliado na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, declarada vencedora pelo valor de R$ 61.525,00 (seiscentos e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Valor Total:
R$ 61.525,00 (seiscentos e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

Pérola D'Oeste/PR, 31 de julho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:B1708D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 74/2025

Dispõe sobre a cessão da servidora JOVANE KOLLN DE SOUZA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no art. 74-A, inciso III, da Lei Municipal nº 300/2002, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pérola D'Oeste, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.493/2024, e, ademais, considerando o que preceitua o Termo de Cessão de Servidor Público nº 03/2025, celebrado entre o Município de Pérola D'Oeste e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER,

R E S O L V E

Art. 1º Fica designada formalmente a servidora pública **JOVANE KOLLN DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo no quadro de pessoal do Município de Pérola D'Oeste, para exercer as atividades inerentes à mesma função e atribuições correlatas ao seu cargo de origem junto ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, com sede na Rua da Bandeira, nº 500, Cabral, em Curitiba - PR.

Art. 2º A presente cessão vigorará pelo período compreendido entre 27 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2028, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do Termo de Cessão de Servidor Público nº 03/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da remuneração e demais encargos correlatos à servidora ora cedida permanecerão sob a exclusiva responsabilidade do **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, tal como previsto no instrumento de cessão referenciado no artigo antecedente.

Art. 4º As competências e atribuições específicas a serem desempenhadas pela servidora JOVANE KOLLN DE SOUZA durante o período da cessão serão aquelas dispostas no Termo de Cooperação nº 092/2025 e no Plano de Trabalho que integra o aludido Termo de Cessão, consoante a Cláusula Terceira do Termo analisado.

Art. 5º Esta cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por conveniência recíproca das partes ou por denúncia unilateral de uma delas, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, precedendo o retorno da servidora ao seu cargo de origem, em conformidade com a Cláusula Quinta do Termo de Cessão.

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas porventura advindas da execução desta Portaria e do Termo de Cessão subjacente serão dirimidos mediante comum acordo entre as partes, por intermédio de comunicação escrita, e, na impossibilidade, pelo Foro da Comarca de Capanema - PR, eleito para tal fim na Cláusula Oitava do Termo de Cessão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2025, revogando a **Portaria nº 66/2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 28 de julho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:09C079A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 282, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 282, DE 31 DE JULHO DE 2025.

EXONERA a pedido, MILENA TRAIN ocupaNTE Do cargo PÚBLICO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.078, de 09 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora **MILENA TRAIN,** portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 114.***.***-**, matrícula 4766288, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem,** a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 31 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:8E5C5FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 283 DE 31 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 283 DE 31 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA JACKSON SELVINO VANI para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **JACKSON SELVINO VANI** portador do CPF 042.***.***-** classificado em 20º lugar, para ocupar o cargo de **Motorista** a contar de 01 de agosto de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária De Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:14750563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 284, DE 31 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 284, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Nomeia Comissão Organizadora da Assembleia de Escolha dos Conselheiros não governamentais PARA o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, biênio 2025-2027.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, daLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão Organizadora da Assembleia de Escolha dos Conselheiros não governamentais para o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, biênio 2025-2027, composta dos seguintes membros:
I - Vitória Cieslinski de Oliveira;
II – Kátia Rejane Nenevê;
III – Scheila Fuerst Schroth.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:5725D607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 285/2025

DECRETO N.º 285/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 53.726,20.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 53.726,20, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.365.9.222	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2481	00112 - Transferências FNDE - Manutenção da Educação Infantil	10,00
	SUBTOTAL	10,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.12.228	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3241	00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	2.466,20
	SUBTOTAL	2.466,20
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.18	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1089	00616 - Operações de Crédito Internas - Pavimentação e Edificações Paço Municipal	51.250,00
	SUBTOTAL	51.250,00
	TOTAL	53.726,20

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....53.726,20

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	10.00
	TOTAL	10,00

2. O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	2.466,20
	TOTAL	2.466,20

3. As receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei Municipal 1496 de 17 de fevereiro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00 – Fonte 616	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - PRINCIPAL	51.250,00
	TOTAL	51.250,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....53.726,20
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 31 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:D69442E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 286, DE 31 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 286, DE 31 DE JULHO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 166, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e IV do art. 1º do Decreto nº 166, de 13 de setembro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
I - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Alexandre Forteski de Oliveira (titular) e Francieli das Neves Andreatta (suplente);

...
IV - Representante da Associação Despertando Estrelas: Cândida Lurdes Simões ***(titular) e Daiana Ketlyn Becker Ferreira (s****uplente);"*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 31 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:66E0B3A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 035/2025

PROTOCOLO: 3929/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada Locação de estrutura Box Truss Q30 em alumínio para evento ao ar livre, por dia, montado no local do evento e com acompanhamento técnico, para evento da Corrida do Fogo 193

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: KARIEN TUANI BARBOSA

CNPJ: 47.697.978/0001-18

VALOR: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 31/07/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:23484796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia **18 de Agosto do ano de 2025**, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA,** na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
Piên	Instalação e homologação de sistema de minigeração distribuída	Potência de Geração de Energia: 365,75 kWp	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 31 de Julho de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:646CD30F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1000 DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 1000 DE 28 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público André Assis da Silva portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 027.***.***-95 matrícula funcional 4766150, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II - Área de Turismo e Eventos, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Levar alunos em campeonato de Bandas Marciais	23/08/2025	Santa Cecília /SC	1(uma)	58,00	7616/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:6BF35DF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1001 DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 1001 DE 28 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público André Assis da Silva portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 027.***.***-95 matrícula funcional 4766150, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II - Área de Turismo e Eventos, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião integrada de cultura	07/08/2025	Pinhais /PR	1(uma)	58,00	7618/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:58A8861E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1002 DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 1002 DE 28 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público André Assis da Silva portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 027.***.***-95 matrícula funcional 4766150, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II - Área de Turismo e Eventos, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Levar alunos para campeonato Estadual de Karatê	30/08/2025	Tijucas do Sul/PR	1(uma)	142,00	7619/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:0A6EB0D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1003 DE 22 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 1003 DE 22 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública KELLEN DAYANE DE OLIVEIRA BUENO, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 086.***.***-09 matrícula funcional 4766172, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião integrada de cultura	07/08/2025	Pinhais /PR	1(uma)	58,00	7620/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:2449386C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1004 DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 1004 DE 28 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 029.***.***-12 matrícula funcional 4766252, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Área, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião integrada de cultura	07/08/2025	Pinhais /PR	1(uma)	58,00	7623/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:A1A07D28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1005 DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 1005 DE 28 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Naiany Caroline de Araujo, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 069.***.***-61 matrícula funcional 4766259, ocupante do cargo de agente político de Procurador Jurídico, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de criação da Câmara Técnica Jurídica da Assomec	31/07/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	7624/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:50BC9696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1006 DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 1006 DE 28 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 096.***.***-32 matrícula funcional 4766258, ocupante do cargo de agente político de Secretária de Saúde, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de CRESEMS	29/07/2025	Contenda/PR	1(uma)	58,00	7329/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:4717495B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 112/2025

DECRETO 112/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 30 de Julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BD1BBC2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 262/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Eder Andretti de Camargo Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Secretaria de Viação Obras e Urbanismo Cargo ou função: Secretário
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 31/07/2025 á 02/08/2025 (saída as 06:00 horas)
Destino: Gravataí/RS
Valor de diárias: 750,04 x 2 = R$ 1.500,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Acompanhar o Prefeito Municipal em visita a indústria de máquinas Muller para futura aquisição de um rolo compactador
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Muller Indústria de Máquinas, endereço – RS, 118, Bom Sucesso RS.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 2500

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	20309-2	038.696.499-84

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 30 de julho de 2025.
Solicitante da viagem: Eder Andretti de Camargo
(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Eder Andretti de Camargo

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FC459EA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 263/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 636-1
Órgão de Lotação: Gabinete do prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 31/07/2025 á 02/08/2025 (saída as 06:00 horas)
Destino: Gravataí/RS
Valor de diárias: 750,04 x 2 = R$ 1.500,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Visita a indústria de máquinas Muller para futura aquisição de um rolo compactador
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Muller Indústria de Máquinas, endereço – RS, 118, Bom Sucesso RS.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
001	1434-6	8612-6	832.042.379-15

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 30 de julho de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AB346471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 132/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 46/2025 - Ata de Registro de Preços nº 12/2025.
OBJETO: Registro de preços para eventual, aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes e equipamentos de trabalho, para atender às necessidades das secretarias municipais.
CONTRATADO: CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	03880	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 37.064,18 (trinta e sete mil e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 31 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:46319CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3191/2025

PORTARIA N.º 3.191/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a servidora pública municipal ELIZANDRA PORTO, matricula funcional nº 660-1 inscrito no CPF sob nº 043. ***. ***. -93, ocupante do cargo temporário de Enfermeira, lotada no Departamento de Saúde, gratificação de tempo integral de 30% (trinta por cento) do vencimento, previstos no Inciso I do Art. 27 da Lei nº 288/2007 de 17/12/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de agosto de 2025.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A26E66D3

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 256/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/07/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Jorge Ferreira dos Santos e acompanhante para consulta na FAG em Cascavel /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: FAG em Cascavel /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 30 de julho de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:020C83E1

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 257/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/07/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Gilberto de Oliveira para Radioterapia e Valmir Naressi com acompanhante para consulta no Ceonc, em Cascavel /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc, em Cascavel /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 10 de julho de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9BBAF8FC

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 258/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 17/07/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Gilberto de Oliveira para Radioterapia no Ceonc, em Cascavel /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc, em Cascavel /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 17 de julho de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B313A468

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 259/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/07/2025 (saída as 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar o veículo Virtus na Comercial Oeste na Volkswagen em Guarapuava /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Volkswagen em Guarapuava /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 24 de julho de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E012300B

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 260/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/07/2025 (saída as 19:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 273,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Maria Eduarda de Oliveira para cirurgia no Hospital Nossa Senhora de Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora de Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 29 de julho de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8D1035E1

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 261/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/07/2025 (saída as 10:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 68,37
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Armando Davi Buch para consulta na Policlínica em Pato Branco /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica em Pato Branco /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 16 de julho de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:38E973A2

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 264/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24 e 25/07/2025 (Saída 22:00 horas)
Destino: Campina Grande do Sul/PR
Valor de diárias: 409,11
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Ervino de Campos para consulta no Hospital Angelina Caron em Campina Grande do Sul/PR
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Angelina Caron em Campina Grande do Sul/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 24 de julho de 2025
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FD9722CD

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 265/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/07/2025 (Saída 04:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar pacientes Gilberto de Oliveira para radioterapia no Ceonc e Tereza Rychcik Gelinski acompanhante para consulta no Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc e Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 21 de julho de 2025
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DBEBEC62

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 266/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/07/2025 (Saída 04:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Gilberto de Oliveira, Luiz Moraes de Oliveira com acompanhante para radioterapia no Ceonc e Jose Alves Copati com acompanhante para consulta no Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc e Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 14 de julho de 2025
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BB8EF260

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 267/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/07/2025 (Saída 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Vilson Jose da Silva, Marli Terezinha Burtet e Geneci Teresa Schimitt De Paula Medeiros para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 11 de julho de 2025
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:11A813A0

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 268/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/07/2025 (Saída 04:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Valmir Naressi e Sauzeni dos Reis Naressi com acompanhantes para consulta no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações

prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 29 de julho de 2025
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1A5E2637

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 269/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 28/07/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Gilberto de Oliveira para radioterapia, no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 28 de julho de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C08D2C4F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 270/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 17/07/2025 (saída as 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Elza Aparecida Rosa Siebre para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 17 de julho de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:221A926C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 271/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/07/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Gilberto de Oliveira para radioterapia, Jose Bueno dos Santos com acompanhante para consulta, Luiz Moraes de Oliveira para consulta e Luciana Machado dos Santos para exames no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 16 de julho de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8F32D647

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 272/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22, 23 e 24/07/2025 (saída as 10:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 409,11
Valor total diária: 818,22
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Leandro Trombeta da Silva para cirurgia e Paulo Skiba para consulta no Hospital Santa Madalena Sofia em Curitiba/PR
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Santa Madalena Sofia em Curitiba/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 22 de junho de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4063AF38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 114/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDISON LUCIO, portador do RG n.º 3.267.XXX-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 456.402.XXX-15, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, lotado no gabinete do Vereador Lairton do Posto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de julho de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:0D046BC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 33/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 3.253/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para a aquisição de hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades das secretarias municipais de Piraquara, será realizada no dia **18/08/2025 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras.** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo**: R$ 1.185.569,25** (um milhão cento e oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 31 de julho de 2025.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:752FA5F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO: 21.142/2024

Em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, a Comissão Especial de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**. **item 1 - prestação de serviços monitor em tempo integral - regime: diária 8h:** Julia Gabrielly da Silva Rodrigues. **Item 2 - prestação de serviços interação com educando - regime: diária 8h:** Fernanda Lopes de Souza; Jessika Thayna Simonario de Pontes, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado(a) pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Julia Gabrielly da Silva Rodrigues - protocolo 13921/2025 – Item 6.1 L; Bianka Forquim de Moura – protocolo 13949/2025 – Anexos: IV, V e VI; Juliete Macarini Teixeira – protocolo 13974/2025 – Item 6.1 a; 6.1 h; 6.1 j; 6.1L; função não especificada; Julilessa Zormiski da Silva – protocolo 14320/2025 – Item 6.1 k; Juliete Macarini Teixeira – protocolo 14585/2025 – Item 6.2.4 documentação incompleta; Juliete Macarini Teixeira – protocolo 14586/2025 – Item 6.1 a; 6.1 f; 6.1 h; 6.1 i; 6.1 j; função não especificada; Gabriely da Silva Gueber – protocolo 14746/2025 – Item 6.1 h; 6.1 L; Alisson Murilo Ferreira da Silva – protocolo 14820/2025 – Item 6.1 a; 6.1 j sem validade; Bianca Alves Nunes – protocolo 14854/2025 – Item 6.1 a; 6.1 j sem validade; 6.1 k; Thayna do Prado Borges – protocolo 14978/2025 – Item 6.2.4 documentação incompleta; Camila Padilha da Cruz – protocolo 14998/2025 – Item 6.2.4 documentação incompleta; Julia Gabrielly da Silva Rodrigues – protocolo 15045/2025 – Item 6.1 h. Os interessados

têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 30 de julho de 2025.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FDEC57D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.891/2025

Dispõe sobre a recomposição dos membros do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 1.153/2011,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação - Gestão 2024 - 2027.
I - Representantes do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Daniele Pereira Meira Cordeiro, matrícula 619131;
b) Suplente: Fabiani Cristina de Lima, matrícula 513811.
II - Representantes dos Professores da Educação Infantil do Município:
a) Titular: Bruno Henrique Paulino dos Santos, matrícula 992484;
b) Suplente: Leonardo Gomes Rodrigues, matrícula 992834.
III - Representantes dos Professores do Ensino Fundamental:
a) Titular: Mayara Regina Lourenço, matrícula 837201;
b) Suplente: Soraia Martins Sant'Ana Tremarin, matrícula 992262.
IV - Representantes dos Professores da Educação Especial:
a) Titular: Adriana Faustino de Souza, matrícula 572401;
b) Suplente: Fanny Nathalli Garcia de Andrade, matrícula 9582921052.
V - Representantes dos Professores da Educação de Jovens e Adultos do Município:
a) Titular: Flávia Regina de Abreu, matrícula 544881;
b) Suplente: Francielen Padovan Rossi Cordeiro, matrícula 714981.
VI - Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino de Piraquara:
a) Titular: Analice Manoela Gonçalves Ledo, CPF 044.xxx.xxx-94;
b) Suplente: Claudiovane Parralego de Aguiar, CPF 005.xxx.xxx-67.
VII - Representantes dos Funcionários de Escola:
a) Titular: Alan de Almeida Licheski, matrícula 992564;
b) Suplente: Anderson de Roma Porteiro Dias, matrícula 992363.
VIII - Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS FUNDEB):
a) Titular: Márcia de Araújo Soares Calixto, matrícula 566341;
b) Suplente: Edna Maria Alves Bezerra, matrícula 992730.
IX - Representantes de alunos pertencentes ao grêmio estudantil:
a) Titular: Representatividade em vacância
b) Suplente: Representatividade em vacância
X - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
a) Titular: Patrícia da Silva Cardoso, CPF 050.xxx.xxx-90;
b) Suplente: Elisabete Cristina da Silva Wandembruck, CPF 040.xxx.xxx-08.
XI - Representantes das Escolas Particulares:
a) Titular: Marcela Negri de Mello, CPF 363.xxx.xxx-70;
b) Suplente: Lilian Felix, CPF 012.xxx.xxx-03.
XII - Representantes da Associação dos Professores Municipais de Piraquara (APMP):
a) Titular: Regiane Plantes Pires, matrícula 590051;
b) Suplente: Silvia Biss Cordeiro, matrícula 451101.
XIII - Representantes dos Pais/ Mães/ Responsáveis pelos Estudantes da Rede Municipal de Ensino:
a) Titular: Sueli dos Santos, CPF 022.xxx.xxx-66;
b) Suplente: Fabiana Gonçalves de Faria dos Santos, CPF 056.xxx.xxx-03;
d) Titular: Heli Thais Inglês, CPF 114.xxx.xxx-30;
e) Suplente: Priscila dos Santos Souza Ferreira, CPF 046.xxx.xxx-44.
XIV - Representantes da Organização da Sociedade Civil:
a) Titular: Thiago da Silva Pereira, CPF 056.xxx.xxx-06;
b) Suplente: Paulo Roberto Alves de Oliveira, CPF 045.xxx.xxx-73;
d) Titular: Ana Lucia Brudeck Zambão, CPF 713.xxx.xxx-00;
e) Suplente: Juliana Braz Albuquerque, CPF 052.xxx.xxx-60.

Art. 2º Permanece como Presidente do Conselho Municipal de Educação a senhora Flávia Regina de Abreu e como vice-presidente a senhora Analice Manoela Gonçalves Ledo.
Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 12.723/2024**.**

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C2938A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.892/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **LUIZ FABIANO DE CARVALHO**, no cargo comissionado de Superintendente de Educação Ambiental e Bem-Estar Animal – CC5, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de Julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4645D1E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.893/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o servidor **EDUARDO SCARANTE DEMCZUK** do cargo de Assessor III – CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de Julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A9340754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.894/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor, **EDUARDO SCARANTE DEMCZUK** no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Parques e Jardins – CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1BF0D9EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.895/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o servidor **GUILHERME NATAN BARROS** do cargo de Chefe de Serviço de Bem-Estar Animal – CC2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de Julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E52BF0C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.896/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor, **GUILHERME NATAN BARROS** no cargo comissionado de Assessor III – CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F76262AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.897/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a servidora **LUANA SOARES DOS SANTOS**, do cargo deChefe de Serviço de Administração - CC2, da Secretaria Municipal de Comunicação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:32987DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.898/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **LUANA SOARES DOS SANTOS,** no cargo comissionado de Assessor III – CC3, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8E414938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.899/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o servidor **RODRIGO GAPSKI DA ROCHA** do cargo de Assessor I – CC1, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de Julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:531CB142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.900/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor, **RODRIGO GAPSKI DA ROCHA** no cargo comissionado de Chefe de Serviço de Administração – CC2, da Secretaria Municipal de Comunicação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:77282529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.901/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a servidora **FABIANE FREITAS,** do cargo deDiretor de Vigilância em Saúde - CC4, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0E1DF1F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.902/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a servidora **LUISA HELENA GALINA FRANCISCO**, do cargo deDiretor de Média e Alta Complexidade - CC4, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4E72D3C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.903/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora, **LUISA HELENA GALINA FRANCISCO** no cargo comissionado de Diretor de Urgência e Emergência – CC4, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de Julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AC988B98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.904/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o servidor **MARLON REGUELIN** do cargo de Chefe de Serviço de Gerenciamento de Plataformas Digitais e Social Media – CC2, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de Julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:FD70648A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.905/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor, **Marlon Reguelin** no cargo comissionado de Assessor III – CC3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:09E80BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 - DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio do Departamento de Tributação e Cadastro Econômico, **NOTIFICA**, nos termos da Lei Federal nº 6.830/1980, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais legislações aplicáveis, a **Sra. Cláudia Aparecida Gali**, inscrita no CPF nº ***.361.219-** (dígitos suprimidos conforme LGPD), da existência de débito inscrito em dívida ativa, de natureza **não tributária**, com as seguintes especificações:
Origem do Débito: Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Certidão de Débito nº 729/2025
Processo nº: 18260/08
Tipo de Ato: Acórdão
Número do Ato: 237/2023 – Tribunal Pleno
Data do Ato: 13/02/2023
Data do Trânsito em Julgado: 31/03/2023
Data de Decurso do Prazo: 18/05/2023
Valor do Débito em 19/05/2025: R$ **340.286,46** (trezentos e quarenta mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos)
Valor do Débito em 17/07/2025 (Conforme Decreto Municipal nº. 210/2017. Juros: Juros de 1% a.m Correção Monetária: mediante a aplicação de tabela baixada pelo Município, com base nos índices divulgados): R$ **351.424,38** (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos)
A notificada deverá comparecer, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação deste edital, ao **Departamento de Tributação e Cadastro Econômico da Prefeitura Municipal de Piraquara**, no horário das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**, de segunda a

sexta-feira, ou ainda na **Regional do Guarituba**, para **atualização de cadastro e regularização do débito**.
O **não comparecimento** no prazo estipulado implicará no **encaminhamento do débito para cobrança judicial**, por meio de **execução fiscal**, conforme prevê a **Lei Federal nº 6.830/1980**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C757ED5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 19/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Tornar público o chamamento dos candidatos aprovados no processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil, da rede municipal de Piraquara para escolha de vagas. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia **01/08/2025 - sexta-feira às 8h30** para escolha de vaga, ou solicitar final de lista:
Estefani Cristina Bertuzzi
Vania de Sá Siqueira
Flaiany Stephanie Evangelista de Mattos

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de julho de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0B27D106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 406/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28757/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2025

Contratante: Município de Piraquara. **Contratada:** Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura – FUNPAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.350.188/0001-95. Objeto: contratação de serviços de consultoria especializada em engenharia de avaliações para atualização da Planta Genérica de Valores (PGV) e definição dos critérios de avaliação em massa ou coletivos dos imóveis do Município de Piraquara, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor global: R$ 286.872,90 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos). **Prazo de Vigência**: será de 8 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 31 de julho de 2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B92A252F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 06/2025

Dispõe sobre a designação da Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração com a entidade Associação terapêutica, paradesportiva e educacional Kadiweu através de dispensa de chamamento público para prestar de atendimentos de Equoterapia a estudantes e para-atletas do município de Piraquara-PR.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Artigos 58, caput, 59, § 2º da Lei nº 13.019/2014, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Piraquara e a entidade Associação terapêutica, paradesportiva e educacional Kadiweu através de dispensa de chamamento público para prestar de atendimentos a Equoterapia a estudantes e para-atletas do município de Piraquara-PR.
I – Alessandro José Pires – matrícula 4829226731;
II – André de Souza Gusmão – matrícula 785301;
III - Anna Carolina Batista de Moura - matricula 755581.
IV - Naiana Boaventura dos Santos – matricula 992495;
V – Rosimeri Arruda de Souza Oliveira – matrículas 766191 e 808451;
VI – Tatiana do Rocio Moreira – matrículas 452171 e 537241.
Art. 2º Fica revogada a portaria nº 01/2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de julho de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B394C763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 10/2025 - PROCESSO: 27611/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Comissão Especial de Contratação nomeada através da Portaria 11.450/2025, torna público para conhecimento dos interessados, torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados no processo 27611/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames especializados.**TSS Humana Serviços médicos de Saúde: inabilitada pelos seguintes motivos:**1. Ausência de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) dos profissionais: gastroenterologista e oftalmologista pediátrico.2. Proposta de atendimento em otorrinolaringologia pediátrica, oftalmologia pediátrica e ortopedia pediátrica sem RQE da área infantil.3. Não apresentado declaração de manutenção dos equipamentos listados;4. Não apresentado relação e declaração de manutenção do equipamento de espirometria. 5. Não apresentado comprovação de vinculo junto aos profissionais médicos; **CDI Curitiba inabilitada pelos seguintes motivos:**1. Ausência de Ato constitutivo;2. Ausência de apresentação do cadastro CNPJ;3. Ausência de Certidão Municipal;4. Ausência de Certidão Negativa de Falência;5. Ausência de Certificado CRM/PR;6. Ausência do Cadastro CNES;7. Ausência da relação de equipamentos com declaração de manutenção;8. Ausência derelação dos médicos prestadores de serviço, assim como comprovação de vinculo, número CRM/PR e RQE; 9. Ausência de Registro perante CRM e RQE do Responsável técnico médico, assim como declaração de conduta-CRM/PR. Pelas razões exposta, a Comissão entende que as interessadas não cumpriram com as exigências estabelecidas no edital, devendo ser, por tal, INABILITADAS.Assim sendo, ficam as interessadas desde já intimadas para, em havendo interesse, apresentar recurso contra a decisão da Comissão Especial de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste resultado, caso entenda cabível, sob pena de preclusão.Ainda, caso o licitante acorde com sua inabilitação poderá apresentar nova documentação, escoimada das causas que ensejaram sua inabilitação, para assim poder prosseguir na fase seguinte do credenciamento em questão.A documentação será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**.Piraquara, 28 de julho de 2025.

LUISA HELENA GALINA FRANCISCO -
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A7C29F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 236, DE 30 DE JULHO DE 2025

Substitui membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as Leis 2.505, de 11 de abril de 2024 e 2.534 de 18 de março de 2025,

Considerando o memorando nº 12.673/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o Biênio 2025/2027, conforme Edital nº 001/2025, com o resultado da eleição dos representantes da sociedade civil, publicado no dia 30/06/2025, e indicação do poder público dos representantes governamentais, como segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Titular: Ivonice Quintiliano
Suplente: Alessandra Ioh Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Titular: Ana Regina Arruda
Suplente: Vianei Aparecida do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Adriele Andreia Inacio
Suplente: Ana Paula Becher Veiga

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO – NRE-PITANGA
Titular: Maria Marli Bora Delli Colli
Suplente: Eloi Ottoni

AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Titular: Marcia Regina da Costa
Suplente: Elizéia Manosso

16a. BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE PITANGA
Titular: Maria Edinalva de Lima
Suplente: Paola Mugnol

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS DE PITANGA
Titular: Francielly de Souza
Suplente: Suzana Pohlod

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN – PITANGA
Titular: Soeli Siqueira
Suplente: Lisnara Aparecida Gruber

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB
Titular: Edilaine Korobinski
Suplente: Francieli Andrade Dias Martins

ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Titular: Edina Maria Maciel Correia Bertol
Suplente: Verônica Cedorak

ROTARY CLUB PITANGA-AVANT
Titular: Claudia Muniz
Suplente: Liziane Salete Rohrig

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PACIENTES ONCOLÓGICOS E FAMILIARES DE PITANGA – AAPOEF
Titular: Joseia Gonçalves
Suplente: Silvana da Luz Furlanetto

NÚCLEO DE MULHER EMPREENDEDORA DE PITANGA
Titular: Fabiola Podolan
Suplente: Luciane Tortato

FACULDADE DO CENTRO DO PARANÁ – UCP
Titular: Gabriela Sabaini Pinto
Suplente: Tatiane Maria Garcia De Almeida

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE PITANGA – APMI
Titular: Zilda Moreira Krupek
Suplente: Marlene Danielo

IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Titular: Lurianny Assunção Barão
Suplente: José Wilian Duarte

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 162, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 30 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0389A490

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 237/2025

Revoga os efeitos da doação de imóveis à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, autorizada pela Lei Municipal nº 2.308, de 18 de junho de 2020, e determina providências para a reversão dominial ao Município de Pitanga.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a inexecução do encargo estabelecido no art. 6º da Lei Municipal nº 2.308, de 18 de junho de 2020, referente à construção de unidades habitacionais nos imóveis doados à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR;

CONSIDERANDO o disposto no art. 555 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que prevê a revogação da doação por inexecução do encargo assumido;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a reversão dominial dos imóveis ao patrimônio do Município de Pitanga para fins de atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO a proposta aprovada no âmbito do programa federal Sub50 – Moradia Digna, por meio do Ministério das Cidades, registrada sob o nº 56000007052/2024, que prevê a construção de unidades habitacionais nos referidos imóveis;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os efeitos da doação de imóveis autorizada pela Lei Municipal nº 2.308, de 18 de junho de 2020, em razão do descumprimento do encargo legalmente imposto à donatária, conforme previsto no art. 6º da referida norma.

Art. 2º Determina-se a adoção imediata das providências administrativas e jurídicas necessárias à reversão da propriedade dos imóveis ao patrimônio do Município de Pitanga, incluindo, mas não se limitando a:

I – A lavratura da competente escritura pública de reversão, com a consequente averbação perante o Cartório de Registro de Imóveis competente;
II – A notificação formal à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR sobre os efeitos deste Decreto.

Art. 3º O Município de Pitanga destinará os imóveis objeto da reversão à implantação de unidades habitacionais de interesse social, conforme aprovado pelo Ministério das Cidades, com base na proposta registrada sob nº 56000007052/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pitanga, 30 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:20EFA63F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 587 DE 22 DE JULHO DE 2025

Retificar a portaria n° 543 de 23 de maio de 2023 que concedeu aposentadoria voluntária por idade, nos termos do Art. 40º, §1°, III, "b" da C. F. - comum, à servidora MARIA ALCINDINA CORREIA DE FRANÇA, no cargo de GARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Retificar portaria n° 543 de 23 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n° 2783, na data de 01 de junho de 2023, que concedeu à servidora **MARIA ALCINDINA CORREIA DE FRANÇA,** matrícula 159381, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de **GARI**, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, Art. 40, § 1.º, III, "b" da C. F. comum – proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade, média das 80% maiores remunerações.

Art. 2° Onde se lê: Fica estipulado como provento mensal o valor de R$ 1.014,23 (mil e catorze reais e vinte e três centavos) com complementação para atingir o piso salarial de R$ 305,77 (Trezentos e cinco reais e setenta e sete centavos), leia-se: Fica estipulado como provento mensal o valor de R$ 979,17 (Novecentos e setenta e nove reais e dezessete centavos) com complementação para atingir o piso salarial de R$ 340,83 (Trezentos e quarenta reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º Onde se lê: Para efeito de recebimento, por força do § 3º do Art. 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo R$ 1.320 (mil trezentos e vinte reais), leia-se: Para efeito de recebimento, por força do § 3º do Art. 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo R$ 1.320 (mil trezentos e vinte reais), vigente no ano de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros desde a concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A207BE43

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 610, DE 30 DE JULHO DE 2025

Conceder férias a servidora Fernanda Refundini Narciso de Mello Sabaini, matrícula nº 50009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a senhora **FERNANDA REFUNDINI NARCISO DE MELLO SABAINI,** matrícula nº50009, no cargo de conselheiro tutelar, férias 30 (trinta) dias no período de 2024/2025, a contar de 04 de agosto de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de setembro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:23145FA0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 612 DE 30 DE JULHO DE 2025

Conceder aposentadoria especial do magistério, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03 – prof. educação infantil, fundamental e médio, a servidora ROZENY MACHADO DE BONFIM, no cargo de professor - 20h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **ROZENY MACHADO DE BONFIM**, matrícula nº 162171, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de professor - 20h, **APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, provento integral, com fundamento o art. 6º da EC n° 41/03 – prof. educação infantil, fundamental e médio – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$4.373,44 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:64A3EE9F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 613 DE 30 DE JULHO DE 2025

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da EC nº 47/05 – FÓRMULA 85/95, a servidora MARILDA APARECIDA DE PAULA FLORES BELO, no cargo de auxiliar de consultório dentário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **MARILDA APARECIDA DE PAULA FLORES BELO**, matrícula nº 143971, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de consultório dentário, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, comum – provento integral, com fundamento o art. 3º da EC n° 47/05 – FÓRMULA 85/95 – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$3.262,57 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) composto das verbas permanentes – vencimento estatutário R$2.509,67 (dois mil, quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos) e 30% de adicional de tempo de serviço R$752,90 (setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3EFFC16F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 63/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: J.E. PNEUS LTDA
CNPJ: 48.910.213/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de pneus.
VALOR TOTAL: R$ 55.232,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais).
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOE FINANÇAS
Manutenção do Gabinete do Secretário
DESPNº 32 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Manutenção do Transporte Escolar
DESPNº 114 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00121.01011.09.01.06.18.1.599.0000M D E / Transporte Escolar/PETE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL
Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
DESP -160 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE SAÚDE.
Manutenção das Atividades de Atenção Básica
DESPNº 217 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -...
SECRETARIA DE SEGURANÇAPÚBLICAE TRANSITO.
Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito
DESPNº 330 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETAIRADE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS.
Manutenção dos Serviços de Oficina e Garagem Municipal
DESPNº 262 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recu12rsos Ordinários
VIGÊNCIA: até 05 de dezembro de 2025
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Dalila Rita Graef
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:BC69A1BB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PAULO SERGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 03.265.397/0002-12
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 57/2024, nos termos do art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021 passando a vencer no dia 02 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paulo Sergio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:A49B9DBA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 58/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 33/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 58/2022, cujo término passa a ser em 24 de agosto de 2026.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E884A856

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 69/2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 24/2025, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	ITEM 01
MORAIS E PEREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	43.537.754/0001-98	CONSULTA MÉDICO REUMATOLOGISTA

Pitangueiras - PR, datado digitalmente.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:3C95A482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 37 - PSS MOTORISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2025

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, **em caráter emergencial**, de acordo com a ordem de classificação, candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 03/2025,** abaixo nominados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo, em função decorrente de desligamento de profissional contratado por prazo determinado.
PARA O CARGO DE MOTORISTA II:

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
FABIO FONTOURA FERRARI	**MOTORISTA**	**4º**
JOSÉ TEODOMIRO MARTINS	**MOTORISTA**	**5º**
CLAIRTON REINALDO LOTTERMANN	**MOTORISTA**	**6º**
ALEX SANDRO WOLF	**MOTORISTA**	**7º**
RUDINEI PEREIRA DA ROSA	**MOTORISTA**	**8º**
ELOI ARNOLDO KLAUS	**MOTORISTA**	**9º**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de julho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:986A6C1F

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 38 - PSS EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2025

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, **em caráter emergencial**, de acordo com a ordem de classificação, candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2023,** abaixo nominada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo, em função decorrente de desligamento de profissional contratado por prazo determinado.
PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL:

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
KETLY PAMELA BRONSTRUP	**EDUCADOR INFANTIL**	**87º**

Candidata em licença maternidade na primeira convocação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um do mês de julho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI SANDRA ANDRÉA BUDEL
Prefeito Municipal Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:F8ECDE43

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 036/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 036/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR.
VALOR: R$ 5.915.983,16(Cinco milhões, novecentos e quinze mil, novecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).
NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 18 de agosto de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:3AF37874

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 201/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 201/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado

pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 31.493.967/0001-86, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 304, Centro, cidade Planalto/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. CRISTIANO SCHNEIDER SACHETE, portador do RG nº. 9.696.305-0 e CPF: 073.161.779/77, residente e domiciliado na cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 201/2023, proveniente do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 021/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, para atender, DE FORMA EVENTUAL, a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 201/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de julho de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 201/2023 passa a ser até 31 de julho de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 201/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Quarta (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 201/2023, cujo valor global é de R$ 191.800,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexigibilidade n° 022/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.33.00.00.00000
01120	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000
01690	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.33.00.00.00000
01980	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.33.00.00.00000
02380	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.33.00.00.00000
02870	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.33.00.00.00000
03320	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.33.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 201/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CRISTIANO SCHNEIDER SACHETE
Crisguel Transportes De Passageiros LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:16EA8283

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 202/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA.,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 22.128.914/0001-75, com sede na Rua Paraná, 2039, Bairro Primavera, cidade de Planalto/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. OLDEMAR LEORI PFEIFER, portador do RG.7.580.919-0, CPF 042.743.119-02, residente e domiciliado na cidade de Planalto/PR,

doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 202/2023, proveniente do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 022/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, para atender, DE FORMA EVENTUAL, a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 202/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de julho de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 202/2023 passa a ser até 31 de julho de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 202/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Quarta (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 202/2023, cujo valor global é de R$ 191.800,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexigibilidade n° 022/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.33.00.00.00000
01120	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000
01690	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.33.00.00.00000
01980	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.33.00.00.00000
02380	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.33.00.00.00000
02870	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.33.00.00.00000
03320	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.33.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 202/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

OLDEMAR LEORI PFEIFER
Transportes Coletivos Ppfeifer LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:45A16085

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 198//2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO OX-AIR GASES LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **OX-AIR GASES LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **PAULO SERGIO DOS SANTOS**, resolvem em comum acordo prorrogar o prazo do contrato administrativo nº 198/2023, firmado entre as partes em data de 10 de julho de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à AQUISIÇÃO DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO MEDICINAL E GÁS MEDICINAL - OXIGÊNIO PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS E TRATAMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 90 (noventa) dias, finalizando em 31/10/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO DOS SANTOS
OX-AIR Gases LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7DDCC0E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 077/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias e pecúnia a servidor público municipal e, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o disto no At. 48, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) municipal Joyce Maus Mischur, efetiva no cargo de ADVOGADA, Férias Regulares e 10 (dez) dias convertidos em PECÚNIA referente ao período aquisitivo de 2024/2025, serão gozados (10) dez dias contados a partir do dia 28/07/2025 e o restante em período conveniente.

Pontal do Paraná, em 18 de julho de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:20879F2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 173/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 39/2025 – Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais.
A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**:** **14/08/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br** . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico **www.pontaldoparana.pr.gov.br** , link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br** .

Pontal do Paraná, 31 de julho de 2025.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto 12.691/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:3DABA381

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 356/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

EXTRATO CONTRATO N.º 356/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: VIVA A VIDA PROJETO SAÚDE E BEM ESTAR LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.239.928/0001-30.**

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de aulas/atividades de hidroginástica específicas para idosos, atendidos pela Política Municipal de Assistência Social através da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Pontal do Paraná

VALOR DO CONTRATO: R$ 61.300,80 (Sessenta e um mil, trezentos reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2025-PRAZO DE VIGÊNCIA 21/07/2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Elemento	Fonte de Recurso	Conta Reduzida
3.3.90.39.00.00	1000	227

Pontal do Paraná, 21 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:86A7F846

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 93/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 155/2025
Inexigibilidade Nº. 93/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 93/2025, que tem por Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa(s) para a prestação de serviços roçagem das áreas verdes, vias públicas DA ORLA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – AV ANIBAL KHURY, conforme planilha de quantitativo, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme detalhamento do item 4 (quantitativo e localização – estudos e estimativas) do presente termo. DECRETO N°. 11.924, DE 09 DE AGOSTO DE 2024. Empresa Contratada: **60.990.980 CAROLINE PERES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 60.990.980.0001-49**.** Data da ratificação e homologação**:** 22 de julho de 2025. Valor homologado: **R$ 13.252,32 (treze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).** Dotação orçamentária: 130021339200332061 3390390000 - CR 667 - FR 1000. Pontal do Paraná, 22 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:356566C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 05/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 90/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: **MARCIA SOARES SIQUEIRA**, inscrita no **CNPJ n.º 31.656.996/0001-11.**

DO OBJETO: Prestação de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY, sob demanda.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.508,64 (Treze mil, quinhentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/01/2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa	Conta Reduzida	Fonte de Recurso
11001154520029204933903900000	453	1000

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:0E6CEFEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 05/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 91/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: MATHEUS JANUARIO DA SILVA, inscrita no **CNPJ n.º 55.307.916/0001-80.**

DO OBJETO: Prestação de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY, sob demanda.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.852,80 (Treze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/01/2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa	Conta Reduzida	Fonte de Recursos
11001154520029204933903900000	453	1000

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:0F9FC158

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 05/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 92/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: ROSANGELA RODRIGUES BASTOS, inscrita no **CNPJ n.º 59.272.883/0001-31.**

DO OBJETO: Prestação de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY, sob demanda.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.668,48 (Treze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/01/2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa	Conta Reduzida	Fonte de Recurso
11001154520029204933903900000	453	1000

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:92D159D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 05/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 93/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: CAROLINE PERES DOS SANTOS, inscrita no **CNPJ n.º 60.990.980/0001-49.**

DO OBJETO: Prestação de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY, sob demanda.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.252,32 (Treze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/01/2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despensa	Conta Reduzida	Fonte de Recurso
11001154520029204933903900000	453	1000

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:EA04BAE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 05/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 94/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: REGINALDO CONCEICAO SANTOS, inscrita no **CNPJ n.º 40.882.796/0001-78**.

DO OBJETO: Prestação de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY, sob demanda.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.593,60 (Treze mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/01/2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa	CR	FR
11001154520029204933903900000	453	1000

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:A1CE5A43

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 05/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 95/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2025

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: ISRAEL PAIVA GAISLER, inscrita no **CNPJ n.º 54.070.110/0001-59**.

DO OBJETO: Prestação de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY, sob demanda.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.194,72 (Treze mil, cento e noventa e quatro mil e setenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025-PRAZO DE VIGÊNCIA 24/01/2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despensa	CR	FR
11001154520029204933903900000	453	1000

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:44C3A9FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 05/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 96/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52

EMPRESA CONTRATADA: LUIZ EDUARDO GOMES CARDOSO, inscrita no **CNPJ n.º 55.131.054/0001-88.**

DO OBJETO: Prestação de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY, sob demanda.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 13.456,80 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025 - PRAZO DE VIGÊNCIA 24/01/2026**.**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DESPESA	CR	FR
11001154520029204933903900000	453	1000

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:654B3020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 05/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 97/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: GIULIANO NASCIMENTO POTRIK, inscrita no **CNPJ n.º 61.495.423/0001-14**.

DO OBJETO: Prestação de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY, sob demanda.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.141,44 (Treze mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/01/2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa	CR	FR
11001154520029204933903900000	453	1000

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:676C0B59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 05/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 98/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: **LORRAN SILVA SOUZA**, inscrita no **CNPJ n.º 53.599.517/0001-05**.

DO OBJETO: Prestação de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY, sob demanda.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.865,76 (Treze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025 - PRAZO DE VIGÊNCIA 24/01/2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa	CR	FR
11001154520029204933903900000	453	1000

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:C01E28B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 05/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 99/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: GEAN FELIPE DE MOURA, inscrita no **CNPJ n.º 60.816.995/0001-95**.

DO OBJETO: Prestação de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY, sob demanda.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.301,28 (Treze mil, trezentos e um reais e vinte e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/01/2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despensa	CR	FR
11001154520029204933903900000	453	1000

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:D69DD7BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 05/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 100/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: THIERRY CRISTIANSEN, inscrita no **CNPJ n.º 53.804.287/0001-79.**

DO OBJETO: Prestação de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY, sob demanda.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.448,16 (Treze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/01/2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DESPESA	CR	FR
11001154520029204933903900000	453	1000

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:D4552477

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 05/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 101/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: IZAIAS CARLOS DA CONCEIÇÃO, inscrita no **CNPJ n.º 50.953.227/0001-20.**

DO OBJETO: Prestação de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY, sob demanda.

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.932,93 (Doze mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/01/2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa	CR	FR
11001154520029204933903900000	453	1000

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:FB8E415A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 05/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 102/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: ADRIELE CAMILE MIRANDA FERNANDES, inscrita no **CNPJ n.º 59.272.883/0001-31.**

DO OBJETO: Prestação de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY, sob demanda.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.099,40 (Treze mil, noventa e nove reais e trinta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025-PRAZO DE VIGÊNCIA 24/01/2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa	CR	FR
11001154520029204933903900000	453	1000

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:1CC708BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 05/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 103/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

EMPRESA CONTRATADA: ADRIANE APARECIDA KRICHESKI, inscrita no **CNPJ n.º 42.788.032/0001-43**.

DO OBJETO: A Prestação de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY, sob demanda.

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.942,72 (Doze mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/01/2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despensa	CR	FR
11001154520029204933903900000	453	1000

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:A70C00E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 61/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE 15/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 61/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: 11.280.478 ADELIA TEREZINHA ALVES, inscrita no **CNPJ n.º 11.280.478/0001-39**.

DO OBJETO: A prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação – SMED.

DO ADITIVO:
O objeto deste termo é aditar o PRAZO de vigência do contrato 61/2025 em **6 (seis) meses**, ato justificado pela secretaria gestora com anuência da empresa contratada, em continuação dos serviços prestados, conforme preceitua o artigo 107 da lei 14.133/21e justificativas constantes no **Protocolo nº 27.605/2024.**
Parágrafo 1º - Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 07/02/2026.**

Pontal do Paraná, 18 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:D982F278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.865/2025 DE 31/07/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12865/2025 de 31/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.301.0031.2.057		ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE	
517 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.303.0030.2.056		PROMOCAO DA SAUDE	
545 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	100.000,00
Total Redução:			100.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 31 de Julho de 2025.

_____

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FE9B5F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.867/2025 DE 31/07/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12867/2025 de 31/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$900.220,50 (novecentos mil e duzentos e vinte reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
403 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
407 - 3.3.90.37.00.00	104	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	360.000,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
432 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	430.220,50
		Total Suplementação:	900.220,50

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	470.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.0.1 TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL - Fonte:	430.220,50
Total da Receita:	900.220,50

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 31 de Julho de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AF2F1179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.868/2025 DE 31/07/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12868/2025 de 31/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.569.860,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
407 - 3.3.90.37.00.00	104	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	40.000,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
421 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00
422 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	63.512,71
424 - 3.1.90.92.00.00	104	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.347,29
427 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	330.000,00
429 - 3.3.90.34.00.00	104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	10.000,00
431 - 3.3.90.37.00.00	104	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	600.000,00
10.003.12.361.0028.2.047		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
438 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	150.000,00
		Total Suplementação:	1.569.860,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
27 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.288.500,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.306.0027.2.043		MERENDA ESCOLAR - CMEI'S	
391 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	38.220,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.306.0028.2.046		MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
418 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	263.140,00
		Total Redução:	1.589.860,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 31 de Julho de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8D784020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 - SMFO

Edital de Convocação

O Município de Pontal do Paraná - CNPJ 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, **torna público**:

A convocação dos permissionários para executar o **Serviço de Táxi** no Município de Pontal do Paraná, para o recadastramento e emissão do Alvará de Licença.

Os permissionários deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, entre os dias 11 e 22 de agosto de 2025, das 08:00 às 11:00, com os seguintes documentos:

CNH com EAR, dentro da validade;
Decreto de Permissão;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de Antecedentes Criminais do Distribuidor (Fórum);
Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND;
Cadastro de Condutor de Taxi – CCT; e
Documentação completa do veículo.

A vistoria veicular será realizada na mesma data e local. Portanto, os permissionários deverão apresentar o veículo no local. O veículo será vistoriado pelo órgão competente.

Para o cadastramento de motoristas auxiliares, o permissionário deverá apresentar os seguintes documentos dos colaboradores:

CNH com EAR, dentro da validade;

Comprovante de residência atualizado;
Certidão de Antecedentes Criminais do Distribuidor (Fórum);
Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND;
Cadastro de Condutor de Taxi – CCT; e

4. O não comparecimento implicará na revogação da permissão, nos termos da legislação vigente.

Pontal do Paraná, 29 de julho de 2025.

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Decreto nº 12.411/2025

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F3F786FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu;

Considerando que tramita por esta Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 40/2025** (PLE nº 28/2025), de autoria do Executivo Municipal, que abre um crédito especial e dá outras providências*;*

Considerando a necessidade de votação da referida matéria em caráter extraordinário;

CONVOCO os senhores vereadores para 01 (uma) Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 04 de agosto de 2025, iniciando imediatamente após o encerramento da 27ª Sessão Ordinária, no Plenário desta Câmara Municipal, para discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei nº 40/2025 (PLE nº 28/2025) de autoria do Executivo Municipal.

Porecatu, 31 de julho de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

Ciente:

HADRIEL J. FELIPE DOS SANTOS

EDMILSON MESSIAS DO NASCIMENTO

JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR

LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO

MARCELO COELHO DA SILVA

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA

ROZALVO APARECIDO CARVALHO

VALDEMIR DOS SANTOS BARROS

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:716DAF66

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025

ÚNICA VOTAÇÃO - REQUERIMENTO DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL APRESENTADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 050/25, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS NO DIA 05/08/2025 A PARTIR DAS 09:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026/2029.

ÚNICA VOTAÇÃO – PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO **À APROVAÇÃO** DO PROJETO DE LEI Nº 35/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, REFERÊNCIA SALARIAL E AUMENTA VAGAS NO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, por inadequação do processo legislativo, cuja propositura deve ser apresentada sob a forma de Projeto de Lei Complementar.

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 37/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.693/2015 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 39/2025 de autoria dos vereadores DESTA CASA DE LEIS QUE DENOMINA O "JARDIM PROFESSOR DIONÍSIO SANTOS DE SOUZA" NO MUNICÍPIO DE PORECATU.

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 40/2025 de autoria DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 41/2025 de autoria DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM CESSÃO DE USO BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÚNICA VOTAÇÃO – REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 32/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICAÇÃO Nº 108/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR, QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE SEREM REALIZADAS DIVERSAS BENFEITORIAS NA PISCINA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DAS CANDEIAS DA SILVA, QUAIS SEJAM: PINTURA EM GERAL; REFORMA NOS BANHEIROS; OBRAS DE JARDINAGEM NO ENTORNO DO COMPLEXO DE PISCINAS; REFORMA DE PISOS, REPAROS NA ILUMINAÇÃO, EM ESPECIAL, A SUBSTITUIÇÃO DE TODA A ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL POR LÂMPADAS DE LED; PINTURA DOS ALAMBRADOS; PODAS DE TODAS AS ÁRVORES NO ENTORNO DO COMPLEXO DE PISCINAS.

INDICAÇÃO Nº 109/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE ESTUDE A POSSBILIDADE DE SEREM REALIZADAS DIVERSAS BENFEITORIS NA ESCOLA MUNICIPAL MAESTRO HONÓRIO MAESTRELLI, QUAIS SEJAM: PINTURA NOS MUROS; REALIZAÇÃO DE PODA DAS ÁRVORES, TANTO DENTRO DA ESCOLA COMO EM SEU ENTORNO, BEM COMO, REALIZAR O IMEDIATO RECOLHIMENTO DAS GALHADAS; LIMPEZA NAS CALÇADAS EM SEU ENTORNO, ESPECIALMENTE COM O RECOLHIMENTO DE LIXOS E ENTULHOS; INSTALAÇÃO DE PLACAS COM OS DIZERES " PROBIDO JOGAR LIXO NAS CALÇADAS"; REFORMAR O

PLAYGROUND (PARQUE INFANTIL); FAZER A SUBSTITUIÇÃO DOS TRINCOS DAS PORTAS DO BANHEIRO DOS PROFESSORES, OS QUAIS ESTÃO DANIFICADOS.

INDICAÇÃO Nº 110/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE DETERMINE AO SETOR COMPETENTE DESTE EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS NO SENTIDO DE INSTALAR E/OU RESTAURAR AS PLACAS INDICATIVAS DE NOMES DE LOGRADOUROS, AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E AS PINTURAS DE SINALIZAÇÕES DE TRÂNSITO DE SOLO EM TODAS AS RUAS DO JARDIM SÃO MIGUEL, BEM COMO, SEJA REALIZADA A INSTALAÇÃO E REPAROS NAS TAMPAS DOS BUEIROS E A LIMPEZA E ROÇAGEM DOS TERRENOS QUE ENCONTRAM-SE EM MÁS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO EM RELAÇÃO AO CRESCIMENTO DE MATAGAL E ACÚMULO DE ENTULHOS, SENDO QUE, NESTE ÚLTIMO CASO, SEJA AINDA FEITA A NOTIFICAÇÃO E EXARAÇÃO DE MULTAS AOS PROPRIETÁRIOS E/OU RESPONSÁVEIS PELOS IMÓVEIS QUE NÃO ESTEJAM EM PERFEITO ESTADO E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.

INDICAÇÃO Nº 111/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE SEREM REALIZADAS AS SEGUINTES BENFEITORIAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DARLY FRANCO VERAS: 1 – AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE MAIOR E DE MELHOR QUALIDADE, POIS O EQUIPAMENTO ATUALMENTE UTILIZADO ESTÁ NA IMINÊNCIA DE QUEBRAR; 2 – INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO REFRIGERADO MAIOR, DE MODO A ATENDER TODA A DEMANDA DOS PACIENTES E DOS PROFISSIONAIS QUE ALI TRABALHAM; 3 – AQUISIÇÃO DE UMA SELADORA NOVA; 4 – REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM GERAL, COM A REALIZAÇÃO DE PINTURAS DAS PAREDES E PEQUENOS REPAROS EM DIVERSOS LOCAIS; 5 – REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DO FORRO; 6 – REALIZAÇÃO DE PINTURA COM TINTA LAVÁVEL NA SALA DE VACINAS, DE MODO A ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA AQUELE SETOR.

INDICAÇÃO Nº 112/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE, EM RELAÇÃO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS DOS TRÊS CONJUNTOS), SEJA PROMOVIDA A AQUISIÇÃO DE UM APARELHO AUTOCLAVE E UMA SELADORA NOVA. AINDA NA BUSCA DE MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO DOS TRÊS CONJUNTOS E DO CONJUNTO HABITACIONAL PEDRO RODRIGUES FERNANDES "CAFEZAL", SUGERE-SE QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIKAS NECESSÁRIAS PARA QUE ESTA UBS SEJA TRANSFERIDA O MAIS RÁPIDO POSSIVEL PARA A NOVA INSTALAÇÃO QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NA VILA FÁTIMA APARECIDA FERNANDES.

INDICAÇÃO Nº 113/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE, EM RELAÇÃO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA CRISTINA TAVIAN, SEVAM PROMOVIDAS AS SEGUINTES BENFEITORIAS; 1 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS NOVOS; 2 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM NOVO COMPUTADOR E UMA IMPRESSORA NA RECEPÇÃO; 3 – CONTRATAÇÃO DE MAIS UM RECEPCIONISTA PARA ATENDER A CONTENTO TODA A DEMANDA; 4 – REALIZAÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO GERAL (PINTURAS E PEQUENOS REPAROS); 5 – AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE AUTOCLAVE NOVO; 6 – AQUISIÇÃO DE UMA SELADORA NOVA; 7 – REALIZAÇÃO DE OBRA DE PINTURA NAS PAREDES DA SALA DE VACINAS, UTILIZANDO TINTA LAVÁVEL, CONFORME DETERMINAÇÃO LEGAL; 8 – AQUISIÇÃO DE UMA GELADEIRA; 9 – AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR HOSPITALAR GRANDE (INDREL); 10 – CONSTRUÇÃO DE UM LOCAL ADEQUADO PARA SER UTILIZADO COMO DEPÓSITO PARA LIXO CONTAMINADO; 11 – AQUISIÇÃO DE UMA MACA NOVA PARA USO GINECOLÓGICO.

INDICAÇÃO Nº 114/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE SER APRESENTADO UM PROJETO DE LEI VISANDO INSTITUIR, NO DIA 27 DE JUNHO, O FERIADO DO DIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

INDICAÇÃO Nº 115/2025 DE AUTORIA DOS VEREADORES EDMILSON MESSIAS DO NASCIMENTO, NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA, VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS, VALDEMIR DOS SANTOS BARROS E ROZALVO APARECIDO CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DA ATUAL CAIXA D'ÁGUA INSTALADA NA VILA RURAL DA AMIZADE VEREADOR GERALDO MOREIRA DA SILVA, POR UMA COM MAIOR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, DE MODO A GARANTIR O ABASTECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA, MESMO QUANDO OCORREREM INTERRUPÇÕES TEMPORÁRIAS NO FORNECIMENTO DE ÁGUA, O QUE, POR CERTO, PERMITIRÁ O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONSUMO HUMANO, IRRIGAÇÃO DE CULTURAS E ABASTECIMENTO DE ANIMAIS, ALÉM DE OFERECER SEGURANÇA EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS.

INDICAÇÃO Nº 116/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS NO SENTIDO DE PROCEDER A INSTALAÇÃO DE BUEIROS E GALERIAS PLUVIAIS NO FINAL DAS RUAS ARTUR LUIZ E EURICO HENRIQUE DE CARVALHO E NA RUA RIO GRANDE DO SUL (NO TRECHO LOCALIZADO EXATAMENTE ATRÁS DA ESCOLA MUNICIPAL ANIBAL KHURY NETO), BEM COMO, FAZER UMA OBRA DE CONTENÇÃO NA LATERAL DA VIA, EVITANDO ASSIM O ACÚMULO DE ÁGUA E A CONSEQUENTE DETERIORAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

INDICAÇÃO Nº 117/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE SER REALIZADA UMA PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A USINA CENTRAL DO PARANÁ, BUSCANDO VIABILIZAR, ATRAVÉS DE COMODATO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL, A DISPONIBILIZAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL JOÃO LUNARDELLI PARA ESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA A POSSIBILITAR MELHORES CONDIÇÕES DE PRÁTICAS ESPORTIVAS PARA A COMUNIDADE PORECATUENSE. SUGERE-SE AINDA QUE O REFERIDO ESTÁDIO POSSA SER DISPONIBILIZADO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ATUAM NO ENSINO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, BEM COMO, SEJA UTILIZADO COMO UM CENTRO DE EVENTOS, A FIM DE RECEPCIONAR EXPOSIÇÕES, SHOWS, FEIRAS CULTURAIS E COMERCIAIS, DENTRE OUTROS.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:C4B8B837

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2025

P O R T A R I A Nº 196/2025

EXONERA SECRETÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU,

ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º -Fica exonerada a pedido, a partir de 01 de agosto de 2025, **LAILA MARIA ALVES GIOTA,** portadora da C.I. RG nº. 7.395.706-0-SSP/PR e do CPF nº. 053.298.739-08, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE nomeada através da Portaria nº 008/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (31.07.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:760C3FD1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 197/2025

P O R T A R I A Nº. 197/2025

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 01 de agosto de 2025**,** a servidora **HELENA DE LOURDES GALVÃO**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 42479 - série 001 PR, ocupante da função de Escriturária, lotada na Divisão de Cultura, por motivo de **Aposentadoria**, conforme Decreto Municipal n° 016/2021 junto com a Emenda Constitucional n° 103/2019.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (31.07.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:6371F396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°038/25

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 932/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL
OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) no ramo de farmácia comercial para fornecimento de medicamentos tendo como referência a Tabela da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL para atendimento de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais que necessitem de medicamentos não padronizados no município de Porto Amazonas, que não constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 15:00 horas do dia 14 de agosto de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 16:00 horas do dia 14 de agosto de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 31 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1B9AD4AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 031/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente para o atendimento de todos os Departamentos: Administração; Assistência Social; Educação e Cultura; Esporte e Turismo; Fomento Agropecuário, Rodoviário e Saúde, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 15 de agosto de 2025.

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 489.656,47 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 99122-6130 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 31 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:792A0D3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N°008/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Documento: Termo de Credenciamento n°008/2025
Data: 31/07/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: TATIELLY NASCIMENTO MARQUES BELO
Protocolo: 931/2025
Licitação: Chamamento Público n°004/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº011/2025
Objeto: Credenciamento de pessoa(s) física(s) para prestar serviços profissionais de educador físico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações descritos no termo de referência, que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde e pelo Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo.
Valor: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA o valor da hora constante no ANEXO I – Termo de Referência.
Fundamento Legal: Decreto Municipal n°058 de 28 de março de 2023 e no art. 79 da Lei n°14.133/21.
Prazo de Vigência: 01/08/2025 à 15/07/2026.

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BEAFFA1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 031/2025

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2025
OBJETO:	Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente para o atendimento de todos os Departamentos: Administração; Assistência Social; Educação e Cultura; Esporte e Turismo; Fomento Agropecuário, Rodoviário e Saúde, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.
RECORRENTE:	MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - CNPJ Nº 03.961.467/0001-96
RECORRIDO:	PREGOEIRA MUNICIPAL

1 DOS FATOS
Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº031/2025, interposto pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - CNPJ Nº 03.961.467/0001-96, através da Plataforma BLL, em 14/07/2025 às 16h:44min. (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhada por sua representante DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS.
Pede, em síntese, que seja realizada uma nova pesquisa de preços a fim de obter valores de referência exequíveis para os itens 245 e 246 do edital do Pregão Eletrônico n°031/2025 e a retificação do edital, reabrindo o prazo inicialmente previsto para a sessão de disputa.

2 DA ADMISSIBILIDADE
A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através da Plataforma BLL em 14/07/2025 às 16h44, portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº031/2025 estavam definidos para a data de 18/07/2025 às 09:00 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO
A empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - CNPJ Nº 03.961.467/0001-96, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº031/2025, o qual tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente para o atendimento de todos os Departamentos: Administração; Assistência Social; Educação e Cultura; Esporte e Turismo; Fomento Agropecuário, Rodoviário e Saúde, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do instrumento convocatório., pedindo em síntese, que seja realizada uma nova pesquisa de preços a fim de obter valores de referência exequíveis para os itens 245 e 246 do edital do Pregão Eletrônico n°031/2025 e a retificação do edital, reabrindo o prazo inicialmente previsto para a sessão de disputa.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO
Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do departamento solicitante, e ao município de Porto Amazonas, conforme disposições da Lei n°14.133/2021.
A empresa impugnante sustenta que o preço estimado através dos orçamentos que compõe o processo, não cobre os custos da matéria prima dos produtos, frete e impostos, e solicita uma revisão nos preços, afirmando que as matérias primas atualmente tiveram muitos reajustes, além do frete para entrega dos produtos praticados pelo mercado. Alega também que no art. 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, da Lei nº 14.133/2021, cita que preço inexequível é aquele que não demonstra sua viabilidade de execução por meio de dados e documentos que comprovem que seus custos e coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto a ser contratado.
O pedido de impugnação foi encaminhado ao setor requisitante, o Departamento Municipal de Educação e Cultura, o qual, após análise do pedido, encaminhou pedido de retificação do Termo de Referência, juntamente com os novos orçamentos realizados para a composição dos preços ofertados, através do Ofício n°343/2025.
Analisando o mérito, constatamos que há fundamento nos argumentos da impugnante, visto que a previsão de custos apresentada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência deve ser consistente com a realidade. Os valores referenciais devem ser justos e adequados, para cobrir os gastos e possibilitar que o contratado obtenha algum lucro. A previsão de preços para os itens no certame apresenta-se inviável, uma vez que não é suficiente nem mesmo para arcar com os custos do objeto, como afirma a impugnante e o departamento solicitante atestou através de nova pesquisa de preços.
Pois bem, a impugnação merece prosperar, devendo ser retificado os valores referenciais dos itens, conforme solicitação do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital do Pregão Eletrônico n°031/2025. Tal retificação altera os valores dos itens, devendo o edital ser retificado, reabrindo o prazo para abertura das propostas.

5 CONCLUSÃO
Do exposto, acolho o pedido de impugnação porque tempestivo e regular na sua formalidade e no mérito, **DAR-LHE** provimento ao pedido de impugnação interposto por MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - CNPJ Nº 03.961.467/0001-96, conforme fundamentação do item 4.
Assim, o edital será retificado, disponibilizado e publicado nos meios oficiais de comunicação do município, reabrindo o prazo para a abertura das propostas visto que esta retificação altera a formulação das mesmas.

Porto Amazonas, 31 de julho de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A88C153C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2025

PORTARIA Nº 70, DE 31 DE JULHO DE 2025

Exonera a pedido, ocupante de cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado nesta Administração sob n.º 1105, de 17 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Thaise Krause**, matrícula nº 1000105, ocupante de cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, a partir de 1º de agosto de 2025.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 61/2024, declarando a vacância do cargo mencionado no *caput* do artigo primeiro.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F4157953

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°033/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 890/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP E COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, laticínios, ovos e derivados) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, além dos eventos, reuniões e cursos promovidos pelos Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°033/2025:

EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ: 32.656.339/0001-37 com os lotes: 1, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 29, 31, 33 e 34 no valor total de R$ 88.203,50 (oitenta e oito mil e duzentos e três reais e cinquenta centavos).

SENNA ALIMENTOS LTDA CNPJ: 59.040.074/0001-02 com o lote: 30 no valor total de R$ 17.622,00 (dezessete mil e seiscentos e vinte e dois reais).

VS FOODS LTDA CNPJ: 46.727.084/0001-60 com os lotes: 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18 e 26 no valor total de R$ 473.633,50 (quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA CNPJ: 42.433.719/0001-66 com os lotes: 3, 8, 12, 14, 24, 28 e 32 no valor total de R$ 95.638,60 (noventa e cinco mil e seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Porto Amazonas, 31 de julho de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5EAA8B72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 22 DE 31 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO N° 22 DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação interina do cargo de Coordenador de Fiscalização.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições estipuladas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada para cargo em comissão de Coordenadora de Fiscalização interina do Orcispar, a senhora RENATA ALVES PEREZ, matrícula 74, engenheira civil, iniciando as atividades a partir do dia 01/08/2025 a 31/12/2025.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 31 de julho de 2025.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:1AEEAE8A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 041/2025

PSS Nº. 003/2025

2ª CONVOCAÇÃO

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Antônio Damaceno, no uso de suas atribuições legais, resolve:
I -RESOLVE: CONVOCAR PARA TOMAR POSSE no quadro de estagiários de ensino superior na área de **Pedagogia** para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.
CARGO: PEDAGOGO

INSCR..	N O M E	CPF	CLASSIF.
001/2025	Thais Letícia Rosa	107.***.***-**	2º Colocado
004/2025	Andrevania Camila Soares	084.***.***-**	3º Colocado
006/2025	Fernanda C.G.da Silva Bozo	058.***.***-**	4º Colocado

Apresentar documentação listadas abaixo relacionados.

Apresentar declaração de Matrícula no curso superior;
Apresentar RG e CPF;
Apresentar comprovante de Endereço.

II - Publique-se.
Prado Ferreira, 31 de julho de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:FD4DFB94

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2025

Dispõe sobre a Exoneração de Empregado Público Municipal Efetivo por idade limite alcançada, desligamento Compulsório e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal de 1988 (CF/88), o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;

CONSIDERANDO que na forma da Lei Complementar nº 152/2015, é de 75 anos a idade limite para a permanência nos cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o servidor(a) público municipal ***VANDERLEI JANUARIO MARTINS***, abaixo qualificado, lotado no quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, ocupa o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** completou idade de 75 (setenta e cinco) anos no dia 01 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ***VANDERLEI JANUARIO MARTINS***, RG nº 2.228.698 SSP/PR e CPF nº 925.367.869-00, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 100133.

Art. 2º - A exoneração de que trata esta portaria é decorrente do desligamento compulsório, que extingue automaticamente seu vínculo laboral com a administração pública, como consequência imediata por completar a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 dias do mês de julho de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:C9F101A5

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido**, FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Recursos Hídricos (PMRH) e a atualização dos Projetos Ambientais vinculados às estruturas de saneamento básico do Município de Prado Ferreira – PR, sob responsabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

CONTRATADO: GLC CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 35.886.299/0001-08

VALOR: R$23.500,000 (vinte e três mil, quinhentos reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail administrativo@samaepradoferreira.com.br ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-Pr, 31 de Julho de 2025

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:502065C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA: 18/2025

HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2025

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação, painel de LED e estrutura de back-drop, incluindo a locação, montagem, operação técnica e desmontagem dos equipamentos necessários à realização de eventos institucionais, com datas a definir, conforme especificações contidas no TR. Em consonância com o parecer jurídico 71/2025. Em consonância com o parecer jurídico nº42/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: JEFFERSON RICARDO SEHNEM SOUZA E SILVA SONORIZACAO

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 35.693,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 31/07/2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:503F7EB1

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SEGUNDA ESCUTA PÚBLICA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC CICLO 2

O Município de Quatro Barras/PR, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, CONVOCA a sociedade civil para discussão acerca da elaboração do Plano anual de

aplicação dos recursos (PAAR) relativo a Política Nacional Aldir Blanc-PNAB CICLO 2 - 2025 a ser realizada de forma PRESENCIAL no dia 12 de agosto de 2025 com início às 18:30h no CEU DAS ARTES, localizado na Rua Prefeito Domingos Mocelin Neto, 2603 – Borda do Campo – Quatro Barras/PR.

Quatro Barras, 31 de julho de 2025.

WELLINGTON FÁBIO BENEDETTI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 10310/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:80B0B88F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10987/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipalnº 13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 30/2025-PREVIBARRAS, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Aposentadoriapor Idade e Tempo de Contribuição a SERGIO LUIZ AFFONSO DE FARIA, CPF xxx.138.059-xx, pertencente ao quadro geral de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Operário, Matrícula Funcional 287, com proventos integrais no valor bruto mensal de R$ 2.730,57 (dois mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucionalnº 47/2005 e art. 1º da Lei Federal 11.301/2006, aplicáveis por força do art. 36, II da Emenda Constitucional 103/2019, Nota Técnica SEI 12.212/2019/ME e Acórdão 663/2024 do Tribunal Pleno do TCE/PR, uma vez que a implementação dos requisitos cumulativos ocorreu após a Emenda Constitucional 103/2019 e, ainda, não foram promovidas alterações na legislação municipal.

Parágrafo único. Por ocasião da concessão daaposentadoria, o servidor descrito no caput deste artigo atestou a inexistência de acúmulo de benefícios previdenciários de que trata o art. 24 da Emenda Constitucionalnº 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pelo beneficiário junto à PREVIBARRAS.

Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucionalnº 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para servidores em atividade, com fundamento no art. 7º da Emenda Constitucionalnº 41/2003.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso VII da Lei Municipalnº 12/1999.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 31 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:69DB5166

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10988/2025 DE 31/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.300,00 (oitenta mil trezentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.04.123.0004.2.046.	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	
30 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.300,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
389 - 3.3.90.39.00.00	01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Total Suplementação:		**80.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
13 - 3.3.90.08.00.00	01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.300,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.1.004.	Ações para Renovação da Frota	
378 - 4.4.90.52.00.00	01510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
Total Redução:		**80.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:243B97A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITENS FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de itens de enxoval cama e banho para atender as necessidades dos nove CMEIS municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 10.625/2025, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 29/2025, aberto no dia 16 de junho de 2025 às 8h30 e com andamento realizado na data de 31 de julho de 2025, com o objeto de licitação em epígrafe, teve estes itens considerados FRACASSADOS:

Item 6 - *Toalha de banho de no mínimo de 70 cm X 1,40 cm. (...)*, quantidade 57 un;

Item 7 - *Toalha de rosto de no mínimo de 50 cm X 80 cm. (...)*, quantidade 90 un;

Quatro Barras, 31 de julho de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AF1CBE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO - REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 5835 E 5836/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

REPUBLICAÇÃO - Requerimento de Diária n° 5835/2025
RENATA CAROLINE KROSKA – CPF. XXX.283.729-XX
I)Processo Administrativo n° 11.851/2025
II) Cargo do servidor: Procurador – PGM
III)Período de afastamento: 05/08/2025(08h) a 07/08/2025(17h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 235,26 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na Etapa II - Oficina Presencial de TI - Planejamento das Contratações e Formação de Preços - Jornada das Contratações Públicas do TCE/PR, na cidade de Curitiba/PR.

REPUBLICAÇÃO - Requerimento de Diária n° 5836/2025
FRANCIANE PAOLA BORGES DA COSTA – CPF. XXX.052.429-XX
I)Processo Administrativo n° 11.855/2025
II) Cargo do servidor: Aux. Administrativo – PGM
III)Período de afastamento: 05/08/2025(08h) a 07/08/2025(17h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 235,26 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na Etapa II - Oficina Presencial de TI - Planejamento das Contratações e Formação de Preços - Jornada das Contratações Públicas do TCE/PR, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 31 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:1F2F2E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PRORROGA PSS

DECRETO Nº 203/2025

Súmula: Prorroga Processo Seletivo Simplificado marcado pelo Edital 021/2024.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o Ofício 096/2025 com protocolo 1152/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos indispensáveis à população no Município de Querência do Norte-PR, garantir a estabilidade da equipe, evitar paralisação das atividades, prejuízos à prestação de serviços e cumprir determinações legais ou regulamentares;
CONSIDERANDO que os preparativos para a realização de concurso público se encontram em
andamento, porém, ainda necessitam ser finalizados, e não há profissionais suficientes para assumir as funções do PSS em tempo hábil;

DECRETA:

Artigo 1º - Prorroga por mais 06 (seis) meses o prazo de validade do Edital 021/2024, que trata do Processo Seletivo Simplificado, com vista à contratação temporária de profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/07/2025.

Querência do Norte, PR, 31 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:257697E3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PRORROGA PSS

DECRETO Nº 204/2025

Súmula: Prorroga contratos do Edital n°019/2022.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a vigência dos contratos do processo seletivo do Edital n°019/2022;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos indispensáveis à população no Município de Querência do Norte-PR, garantir a estabilidade da equipe, evitar paralisação das atividades, prejuízos à prestação de serviços e cumprir determinações legais ou regulamentares;
CONSIDERANDO que os preparativos para a realização de concurso público se encontram em
andamento, porém, ainda necessitam ser finalizados, e não há profissionais suficientes para assumir as funções do PSS em tempo hábil;

DECRETA:
Art. 1º. Prorroga excepcionalmente mediante a análise de cada contrato, pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período, os contratos vigentes do Processo Seletivo do Edital 019/2022.
Art. 2º. No momento da prorrogação, deve ser priorizado os contratos da saúde e educação, devendo os demais vir acompanhados de justificativa plausível.
Art. 3°. Deverá, obrigatoriamente, ser observada a ordem de classificação do candidato em eventual prorrogação.
Art. 4º. A presente prorrogação é mera faculdade da administração, dentro de seu poder discricionário, não criando, nem inovando qualquer vantagem ou direito aos contratados, podendo a administração rescindir a qualquer momento os contratos.
Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 29/07/2025.
Querência do Norte, PR, 31 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:3764CC9D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO 322/2025

DECRETO Nº 322, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Adjudica e homologa a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2025-CMQN

RICARDO PAULINO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS VIGENTES,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, sob o nº 002/2025, tipo eletrônica que tomou por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura ou engenharia para desenvolvimento de projetos de interiores visando apresentar projeto de mobiliário e ambientação da sede do legislativo municipal de Querência do Norte – PR, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com base no artigo 75, II e 71, IV da Lei de Licitações, em favor do proponente abaixo relacionado:

- CONCEITO ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 60.054.838/0001-90, no valor total de R$ 9.770,00 (nove mil setecentos e setenta reais).

Art. 2º. Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres do Poder Legislativo, sendo a despesa descrita no seguinte projeto:

OBJETO: Contratação de empresa de arquitetura ou engenharia para desenvolver projeto de mobiliário e ambientação da sede do legislativo
01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção de Despesas com o Legislativo
3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor Máximo: R$ 9.770,00 (nove mil setecentos e setenta reais)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Querência do Norte-PR, 31 de julho de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:2395940B

LICITAÇÃO
EXTRATO 137/2025 SHOW LEO & GIBA

INEXIGIBILIDADE Nº. 50/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 94/2025
CONTRATO 137/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA FLB PRODUCÃOO E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR
CNPJ: 76.973.692/0001-16
ENDEREÇO: Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197
CIDADE: Querência do Norte, Estado do Paraná
TELEFONE: 44 -3462 1222
E-MAIL: administracao@querenciadonorte.pr.gov.br
REPRESENTANTE: Alex Sandro Fernandes
CARGO: Prefeito
RG: 083.XXX.979-XX
CPF: 10.XXX.514-X SSP/PR
E-MAIL: alexsandropref@querenciadonorte.pr.gov.br
Nome do responsável para dúvidas: GUTO RENATO BERTO
FONE 44 – 9 8808- 4784

CONTRATADA: **FLB PRODUCAO E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA**
CNPJ: 22.530.005/0001-69
ENDEREÇO: Avenida laguna, 2174, sobra B, Zona 08
CIDADE: Maringá - PR
CEP 87.050-260
REPRESENTANTE LEGAL: FÁBIO LOURENÇO BORGES
CPF: ***978.549-** | RG: 90.***782-* SSP/PR
E-MAIL: contatoleoegiba@gmail.com
TELEFONE:

- OBJETO.

Por este contrato, a CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento da dupla LÉO & GIBA para uma apresentação artística em local e data convencionados nesta cláusula:
DATA DO SHOW: 06 DE SETEMBRO DE 2025
LOCAL DO SHOW: Próximo à Praça Central
ENDEREÇO DO SHOW: Avenida Porto Alegre
CIDADE: QUERÊNCIA DO NORTE - PARANÁ
HORÁRIO DE INÍCIO: 23:30 HORAS
TIPO DE EVENTO: 42ª FESTA DO ARROZ DE QUERÊNCIA DO NORTE
DURAÇÃO DO SHOW: "2:00 (duas) horas aproximadamente).
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: contarão no *"Checklist"*.

- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor pago pela apresentação artística, na data de 06/09/2025, da DUPLA LÉO & GIBA será no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a título de cachê, pago até dia 08/09/2025, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme abaixo:

- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I) O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, possibilitado a sua prorrogação mediante aprovação da contratante, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado. Independentemente da data de assinatura do contrato seu prazo fica adstrito a vigência do crédito orçamentário, o que poderá reduzir sua vigência.
Parágrafo Primeiro: Os prazos poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 106,107 da Lei 14.133/2021

– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Querência do Norte (PR), 30 de Julho de 2025

Prefeitura Mun. Querência do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

FLB Produção e Administração de Bens LTDA
FÁBIO LOURENÇO BORGES
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF._____

Nome:_____ CPF._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4A3B0EA5

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 16/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.228.076/0001-74
CIRURGICA PARANAVAI LTDA
CNPJ: 30.766.874/0001-15
ILG COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.657.155/0001-02
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA
CNPJ: 24.586.988/0001-80
RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.358.519/0001-46
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 04.071.245/0001-60
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 20.918.668/0001-20
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 56.081.482/0001-06
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83
PONTALMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 23.121.920/0001-63
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.368.182/0001-84
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.223.536/0001-98
PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 29.032.903/0001-36
Querência do Norte PR, 31 de Julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:43258E88

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 17

PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.608/0001-02
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Querência do Norte PR, 31 de julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DB9D6B4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 100/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 100/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Nelcineia Da Luz
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 22/07/2025 a 21/07/2026
Data da assinatura: 22/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2503D81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 101/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 101/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Carlos Roberto Do Nascimento
Objeto: Prestação de serviço na função de Agente Comunitário De Saúde
Valor mensal: R$ 3.036,00
Duração: 22/07/2025 a 21/07/2026
Data da assinatura: 22/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C10FC11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 102/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 102/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Angelica Pascioniki
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 22/07/2025 a 21/07/2026
Data da assinatura: 22/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E2BE2AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 95/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 95/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Melody Alves Da Silva
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 22/07/2025 a 21/07/2026
Data da assinatura: 22/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:75FCBF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 96/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 96/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Clarinda De Fatima Da Cruz
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 22/07/2025 a 21/07/2026
Data da assinatura: 22/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9AD199E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 97/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 97/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Andrea De Melo Dias Serafini
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 22/07/2025 a 21/07/2026
Data da assinatura: 22/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FAF6587C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 98/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 98/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Cristiane Terezinha Carvalho Camilo
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 22/07/2025 a 21/07/2026
Data da assinatura: 22/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7E82BA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 99/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 99/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Ana Kauane Gonçalves
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 22/07/2025 a 21/07/2026
Data da assinatura: 22/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C7783978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 63/2025-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 63/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Elaine Perocelli
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D420295F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: MUNHOZ ODONTOLOGIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 60.442.636/0001-15.**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de 01 (um) profissional Cirurgião Dentista na área de Clinica Geral, com carga horário de 20 (vinte) horas semanais devidamente inscrito em seu respectivo conselho de classe, em atendimento a demanda do Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 73.320,00 (Setenta três mil trezentos e vinte reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2025
DATA DO CONTRATO: 31/07/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 01/08/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 31 de Julho de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0C611375

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 CMAS

Torna público o Edital de Convocação da Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Rancho Alegre D'Oeste gestão 2025-2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Rancho Alegre D'oeste/PR, no uso de suas atribuições legais

conferidas pela Lei Municipal nº 421/05/2009, de 11 de novembro de 2009 e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia 31 de julho de 2025, registrada na Ata de nº 07/2025, e;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rancho Alegre D'Oeste – gestão 2025-2027;
CONSIDERANDO a impossibilidade de eleição da composição do Conselho Municipal de Assistência Social no momento da Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 11 de junho de 2025;
CONSIDERANDO as orientações dispostas na Cartilha de Funcionamento do CMAS, que apresenta os requisitos mínimos para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público, nos termos do anexo, o Edital da Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Rancho Alegre D'Oeste - gestão 2025/2027.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 31 de julho de 2025.

MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO BERNARDO
Presidente - CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS Nº. 001/2025

Convoca Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, para o Biênio 2025/2027.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Rancho Alegre D'Oeste, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 421/05/2009 de 11 de novembro de 2009, ***CONVOCA*** os representantes da Sociedade Civil, na qualidade de usuários ou organização de usuários da assistência social, representantes de entidades ou organizações de assistência social ou representantes de trabalhadores do setor devidamente registrados em sua categoria profissional, para participarem da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil, onde serão eleitos os respectivos representantes para compor o CMAS – Biênio 2025/2027.
Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste, para o biênio 2025/2027, será realizada por meio de Assembleia, no dia 28 de agosto de 2025, às 8h30min, na sala de reuniões Departamento Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Espírito Santo, nº 80.
Art. 2º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2025/2027, os representantes de usuários ou organização de usuários da assistência social, representantes de entidades ou organizações de assistência social ou representantes de trabalhadores do setor devidamente registrados em sua categoria profissional do município de Rancho Alegre D'Oeste, com direito a 03 (três) vagas.
§1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.
§2º – Caso não se tenha membros suficientes representantes de trabalhadores do setor e entidades, a prioridade será aos usuários.
Art. 3º – O processo de escolha dos membros para compor o Conselho Municipal de assistência Social compreenderá as seguintes etapas:
Inscrição dos candidatos;
Realização da Assembleia;
Nomeação e Posse dos eleitos.
Art. 4º – A Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de assistência Social será organizado e coordenado pelo CMAS.
Parágrafo Único: Cabe ao CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação da Assembleia de Eleição aos Representantes da Sociedade Civil, habilitadas a participarem do presente pleito.
Art. 5º – Para habilitação no Processo Eleitoral, os interessados em candidatar-se ao pleito eleitoral deverão apresentar o Requerimento de Habilitação devidamente assinado, entre os dias 01 de agosto a 25 de agosto de 2025 no Departamento Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único: O Requerimento de Habilitação deve ser realizado em formulário próprio (Anexo I), devidamente assinado, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos.
Art. 6º – Todos os procedimentos do Assembleia de Eleição deverão ser registrados em ata do CMAS.
Art. 7° – Os representantes da sociedade civil realizarão a eleição em fórum próprio e apresentarão ao CMAS os nomes e respectivas representações dos membros eleitos para o biênio 2025/2027.
§1º – O atual Presidente fará a leitura dos nomes eleitos, dando posse imediata aos membros, ato que será regulamentado por portaria ou decreto municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
§2º – Após a posse dos membros do CMAS, biênio 2025/2027, será realizada uma reunião para eleição da Nova Diretoria – Presidente e Vice-Presidente.
Art. 8° – A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante, sendo não remunerada.
Art. 9° – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMAS, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções.

Rancho Alegre D'Oeste, 31 de julho de 2025.

MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO BERNARDO
Presidente CMAS

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:5BDE63CC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 CMAS

Dispõe sobre a prorrogação de mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rancho Alegre D'Oeste/PR e de sua Diretoria.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Rancho Alegre D'oeste/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 421/05/2009, de 11 de novembro de 2009 e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia 31 de julho de 2025, registrada na Ata de nº 07/2025, e;
CONSIDERANDO a impossibilidade de realização da eleição para a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social durante a Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 11 de junho de 2025;
CONSIDERANDO que o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, gestão 2022-2025, se encerra antes da conclusão do processo de eleição dos novos representantes da sociedade civil, conforme Edital nº 001/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prorrogação do mandato dos atuais Conselheiros Municipais de Assistência Social – CMAS e de sua respectiva Diretoria, no âmbito do município de Rancho Alegre D'Oeste, até o dia 28 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 31 de julho de 2025.

MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO BERNARDO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:0878CC79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 155 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(31 de julho a 11 de agosto de 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

ODONTÓLOGO 40H

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0039553	CARLOS HENRIQUE GASPARINI	8º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 31 de julho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme

Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D765720D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 156 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(31 de julho a 11 de agosto de 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

ODONTÓLOGO 40H

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0038489	MARIANA CORRÊA GANDOLFO	9º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 31 de julho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: ___
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: ____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: ___ /___ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(Assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CC3E46E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.287/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar Nº 3/2025.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza/PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 215 e 227 da Lei Complementar Nº 01/2022,
Considerando os fatos relatados pela da Secretaria de Assistência Social no Ofício Nº 105/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Nº 3/2025, com fulcro nos Artigos 215 e 227 da Lei Complementar Nº 01/2022, em desfavor do (a) Servidor (a) V. L. M. M. de Matrícula nº 3106740, destinada a apurar, em tese, os seguintes fatos:
I - Possível descumprimento dos deveres funcionais e consequente infração, em tese, dos incisos I, II, III e VII do art. 187 e dos incisos XIII e XXXI do art. 188, ambos da Lei Complementar Nº 01/2022;
Art. 187. São deveres do servidor público:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
VII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
Art. 188. Ao servidor público é proibido:
XIII - descumprir, desrespeitar ou retardar, culposa ou intencionalmente, o cumprimento de qualquer ordem legítima, administrativa ou judicial, lei ou regulamento;
XXXI - proceder de forma desidiosa;

III –Apurar possível improbidade administrativa, em tese, do inciso V do Art. 203 da Lei Complementar Nº 01/2022;
Art. 203.A demissão será aplicada nos seguintes casos:
IV - improbidade administrativa;

IV - Outro dispositivo constatado no decorrer do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º- Determino que a Comissão Processante, que foi nomeada através da Portaria nº 6.545/2022 de 28/04/2022, inicie imediatamente os procedimentos para apuração dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos em Lei.

Art. 3º- O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de até 120 (centos) dias, contados da data da publicação do ato que instaurar o processo, admitida a sua prorrogação, a critério da autoridade que a ordenou, quando as circunstâncias o exigirem em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 30 de julho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:772CE798

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.288/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

Determina o afastamento, como medida cautelar de Servidor (a) do exercício do cargo público.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza/PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 216 da Lei Complementar Nº 01/2022,

Considerando os fatos relatados pela da Secretaria de Assistência Social no Ofício Nº 105/2025;

Considerando a Portaria Nº 8.287/2025, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar Nº 3/2025;

Considerando a Solicitação da Comissão Processante, e;

Considerando que a permanecia da funcionária no exercício das atividades atuais poderá causar prejuízo na instrução do Processo Administrativo Disciplinar, causar transtornos, favorecer a repetição das irregularidades em averiguação;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o afastamento, como medida cautelar e a fim de que a servidora não venha a influir na apuração da irregularidade ou a prejudicar o bom andamento do serviço público, do (a) Servidor (a) V. L. M. M. de Matrícula nº 3106740, lotada na Secretaria de Assistência Social, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de quaisquer direitos e vantagens decorrentes do cargo

Art. 2º. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 3º. O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 4º. O afastamento cautelar poderá ser revogado, a pedido da Comissão Processante, desde que haja justificativa e a decisão seja fundamentada ou se ficar comprovado que o afastamento não é mais necessário para a instrução do processo.

Art. 5º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável por dar ciência à referida servidora a respeito da determinação prevista nesta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 31 de julho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6322E2D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 258/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: D R C PIVOTTI LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos, instalação (mão de obra) para serviço de telefonia fixa em atendimento as necessidades dos departamentos situados na prefeitura municipal de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 18/2025
VALOR TOTAL: R$6.589,00 (Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 260/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: KAI COMERCIAL LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos, instalação (mão de obra) para serviço de telefonia fixa em

atendimento as necessidades dos departamentos situados na prefeitura municipal de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 18/2025
VALOR TOTAL: R$6.000,00 (Seis Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:33C66352

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2025

ABERTURA: DIA 31/07/2025 ÀS 13:00 HORAS.
OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a aquisição de estojo escolar e mochila escolar fundamental para atender a demanda da Secretaria de Educação. Mediante ao Processo de Inexigibilidade de adesão de Ata de Registro de Preço.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): UNIVERSO BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRIELI, ITENS 1 E 2**,** COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 69.595,00** (Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).

REALEZA, AOS trinta e um dias de julho de 2025.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:DD7F2F03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo Inexigibilidade nº 16/2025, cujo objeto é a aquisição de estojo escolar e mochila escolar fundamental, para atender a demanda da Secretaria de Educação. Mediante ao Processo de Inexigibilidade de adesão de Ata de Registro de Preço, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta e um dias de julho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:0D6C0B01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 – PMR

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço / Empreitada por Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na estrada vicinal municipal, com 18.528,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, cordão lateral em concreto pré-moldado, pavimentação com pedras irregulares do tipo basáltica, compactação, contenção e enleivamento lateral.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de agosto de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 31 de julho de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:2C4AF1B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2603 DE 31 DE JULHO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

A Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições em especial ao disposto na Lei nº 1.095 de 25 de novembro de 2009 e na Lei Orgânica do Município.
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a Gestão de 01 de agosto de 2025 à 31 de julho de 2027, que fica assim composto:
REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
1 – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Lucieli Fatima Ramos
Suplente: Eduardo Pavan Guerreiro

02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Lucivane Zamarchi
Suplente: Talita Daniele Colombo
03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Titular: Francieli Gaspari
Suplente: Valéria Dallagnol
04 – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ivonete Terezinha Grigolo de Medeiros
Suplente: Diva Maria dos Santos Folle
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
01 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Silvana Blange Ribeiro
Suplente: Viviane Aparecida Trevisan
02 – Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual de Renascença Padre José Junior Vicente:
Titular: Ana Maria Zanini
Suplente: Juscirlei Maria Strada Dalmolin
03 – Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Prof. Ida Kummer:
Titular: Néli Canton Colombo
Suplente: Veridiana Salvadego
04 – Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Girassol:
Titular: Sandra Gavioli
Suplente: Alexandra Valandro Viana
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:ECA47128

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 022/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Gabrieli Cristina Elicker Xavier**

OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Agente de Combate a Endemias
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025 a 23 de setembro de 2025
VALOR: **R$ 3.036,00** (três mil e trinta e seis reais) mensais.
ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita
Gabrieli Cristina Elicker Xavier – Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos trinta dias do mês de julho de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:226724CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 499 DE 31 DE JULHO DE 2025

Reduz carga horária semanal de trabalho da Servidora Josy Carvalho Salini.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o deferimento ao Processo Nº 0001411-28.2025.8.16.0181, de 30 de junho de 2025,

R E S O L V E:

REDUZIR, a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, da servidora **Josy Carvalho Salini**, matricula 837-0, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A"**, sem prejuízo de sua remuneração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:4BD6F5A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 153 DE 31 DE JULHO DE 2025

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
10º	Rodrigo Boelter	35,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:C1DB3D18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 154 DE 31 DE JULHO DE 2025

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025,

Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: A**ssistente Social (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
10º	Nandara Caroline Cataneo	15,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:
2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:8A2F7D22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 155 DE 31 DE JULHO DE 2025

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
04º	Liadine Rachurat*	80,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:40DA32B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 167/2025 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. CESAR RICARDO DE CAMARGO PIMENTA, brasileiro, portador do CPF de nº: XXX.254.439-XX, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Aux de Edu Cuidador Social II, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:49816959

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 169/2025 - APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2025

DECRETO N° 169/2025

SÚMULA: APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2025 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO QUE DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS REFERENTES AO CONTROLE DE PONTO, FREQUÊNCIA, REGULARIDADE FUNCIONAL E JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 03/2025 da Secretaria de Administração e Turismo, que dispõe sobre normas e procedimentos referentes ao controle de ponto, frequência, regularidade funcional e jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, na forma do anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 31 de Julho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS REFERENTES AO CONTROLE DE PONTO, FREQUÊNCIA, REGULARIDADE FUNCIONAL E JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Secretário de Administração e Turismo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos referentes ao controle de ponto, frequência, regularidade funcional e jornada de trabalho dos Servidores Municipais e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o controle de ponto e frequência dos servidores municipais, garantindo a legalidade, a transparência e a eficiência na gestão administrativa;
CONSIDERANDO o disposto nas Circulares nº 011/2025 e nº 014/2025, bem como as análises realizadas nos cartões-ponto dos meses anteriores;

RESOLVE:

Art. 1º. Do Registro de Ponto:
I – O ponto deve ser registrado rigorosamente nos horários definidos pela jornada de trabalho.
II – O não registro do ponto, sem justificativa, poderá ser passível de desconto e demais medidas administrativas, salvo casos em que não foi possível o registro em razão do servidor estar fora do seu local de trabalho.

Art. 2º Das Justificativas:
I – Justificativas de ausência, atraso ou saída antecipada deverão ser formalizadas via 1Doc ou e-mail funcional, sendo vedado o uso de aplicativos de mensagens ou comunicação informal.

Art. 3º Da Entrega de Atestados, Certificados e Declarações
I - Todos os documentos comprobatórios (atestados, declarações de comparecimento, certificados etc.) deverão ser entregues presencialmente ou enviados por e-mail funcional (rh@reservadoiguacu.pr.gov.br) ou pelo sistema 1Doc, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão, podendo ser apresentados no primeiro dia útil subsequente, salvo impossibilidade justificada de realizar a entrega dos mesmos.
II – O descumprimento do prazo implicará em desconto na folha de pagamento, sem prejuízo de outras medidas administrativas, conforme o caso.

Art. 4º Das Ausências Parciais ou Justificativas Incompletas
I - Atestados ou declarações que cobrem apenas parte do expediente deverão indicar claramente o horário de liberação ou afastamento do servidor.
II - O período não coberto pelo documento apresentado será considerado ausência, salvo se houver autorização expressa da chefia imediata, devidamente formalizada.

Art. 5º Da Participação em Atividades Externas:
I – Eventos, cursos e treinamentos exigem autorização prévia e comprovação por certificado.
II – Na ausência do certificado, a chefia imediata deverá encaminhar memorando com os nomes dos participantes e horários de participação.

Art. 6º Da Jornada Fracionada por Motivo de Estudo, Estágio ou Frequência a Curso Superior
I – Servidores vinculados a estágio obrigatório, curso superior ou outro compromisso educacional deverão apresentar declaração oficial da instituição de ensino, contendo:
a) nome completo do servidor;
b) dias da semana e horários de participação;
c) período de vigência do curso, estágio ou aulas.
II – A declaração terá validade apenas durante o período informado e deverá ser renovada sempre que houver prorrogação, mudança de horário ou de semestre.
III – O simples envio da declaração não garante dispensa automática do horário de trabalho; a autorização dependerá da avaliação da chefia imediata, com base na legalidade, conveniência administrativa e interesse público.
IV – Servidores que necessitam de saída antecipada para deslocamento à instituição de ensino mediante uso de transporte público deverão solicitar autorização formal do Secretário da Pasta, anexando a declaração atualizada de matrícula.
V – O Secretário poderá autorizar eventual ajuste ou compensação de jornada, desde que não haja prejuízo à continuidade dos serviços. A decisão deverá ser formalizada por memorando e enviada ao Departamento de Recursos Humanos para registro e controle.

Art. 7º Do Abono de Faltas por Falecimento de Pessoa Próxima
I - Nos termos do Art. 130 da Lei Municipal nº 682/2010, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o abono de faltas em virtude de falecimento de pessoa próxima somente será concedido mediante comprovação documental do vínculo de parentesco.
II - Para fins de concessão do abono, serão considerados como pessoa próxima:
a) Ascendente (ex: pai, mãe);
b) Descendente (ex: filho, filha);
c) Parente colateral ou consanguíneo de primeiro grau (ex: irmão, irmã);
III – Cônjuge, desde que não haja separação legalmente formalizada.
IV - É imprescindível a apresentação de documentos oficiais que **c**omprovem o grau de parentesco e, quando se tratar de cônjuge, a situação legal do vínculo conjugal.

Art. 8º Das Férias Fragmentadas:
I – O período de férias deverá ter duração mínima de 10 (dez) dias consecutivos.

Art. 9º Do Intervalo de Almoço:
I – O intervalo mínimo de 1 (uma) hora para almoço deve ser respeitado, sendo vedada sua redução para fins de compensação de jornada.

Art. 10 Do Banco de Horas e Compensações:
I – Devem ser previamente autorizados por memorando via 1Doc, não sendo admitidas solicitações retroativas.

Art. 11 Da Tolerância no Registro de Ponto:
I – É permitida tolerância de até 15 (quinze) minutos por dia, considerando entrada e saída, desde que não haja má-fé ou reincidência excessiva.

Art. 12 Dos Acordos e Ajustes Funcionais:
I – Alterações de jornada, compensações ou dispensas devem ser formalizadas via memorando e autorizadas pela autoridade competente.

Art. 13 Da Jornada Padrão:
I – A jornada padrão para servidores com carga de 40 horas semanais será: das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, salvo exceções formalmente autorizadas.

Art. 14 Da Responsabilidade das Chefias:
I – Cabe às chefias imediatas repassar estas normas aos servidores, comunicar irregularidades e garantir o cumprimento da presente Instrução Normativa de forma isonômica.

Art. 15 Da Vedação de Acordos Informais:
I – É expressamente vedado qualquer acordo verbal entre chefia e servidor relativo à jornada, compensações ou flexibilizações.
II – A ausência de formalização implicará em responsabilidade administrativa da chefia e do servidor.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da folha de pagamento do mês de agosto de 2025.

Reserva do Iguaçu, em 31 de Julho de 2025.

ELITON JOSÉ BRAZIL
Secretário de Administração e Turismo

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:82E270A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA DO DECRETO 162/2025

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente torna pública a seguinte **ERRATA**:

No Decreto Municipal n° 162/2025 que exonera o servidor público.

ONDE SE LÊ:
Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

LEIA-SE:
Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 30 de Julho de 2025.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:39BC78B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 101/2025

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

NEUZA DE BRITTO, ocupante do cargo de Tecnico em Enfermagem, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF: 071.XXX.XXX-03 e Registro de Habilitação sob nº: 05860104900, Categoria de Permissão AB.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:13066834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 52/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **COPPINI & CIA LTDA - EPP**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 05/08/2027 o prazo de vigência e execução contratual do Contrato n°52/2023. **ASSINATURA**: 31/07/2025.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) MOACIR COPPINI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:43DF21E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 100/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 100/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 18 de agosto de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE TONER, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 01/08/2025 às 07 hr 59 min do dia 18/08/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 18/08/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 01 de agosto de 2025.

Rio Azul, 31 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:365A9EA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 101/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 101/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 18 de agosto de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, CAMARIM, PAVILHÃO, BANHEIRO QUÍMICOS ENTRE OUTROS ITENS QUE SÃO NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 01/08/2025 às 07 hr 59 min do dia 18/08/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 18/08/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 01 de agosto de 2025.

Rio Azul, 31 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3CC62E38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 102/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 102/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 19 de agosto de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é ELABORAÇÃO DE ESTUDO DETALHADO DE TRATABILIDADE DE CAPTAÇÃO SUBTERRANEA PARA A ÁGUA DE CONSUMO HUMANO COM REMOÇÃO DE METAIS (FERRO E MANGANÊS EM EXCESSO), CONFORME DEFINE OS LIMITES DA PORTARIA 888/2021 MS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 01/08/2025 às 07 hr 59 min do dia 19/08/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 19/08/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 01 de agosto de 2025.

Rio Azul, 31 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:CB533605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 98/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 98/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 15 de agosto de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GRAMA EM TAPETES PARA CAMPO DE FUTEBOL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 01/08/2025 às 07 hr 59 min do dia 15/08/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min

do dia 15/08/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 01 de agosto de 2025.

Rio Azul, 31 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E5989C8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 99/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 99/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 15 de agosto de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 01/08/2025 às 07 hr 59 min do dia 15/08/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 15/08/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 01 de agosto de 2025.

Rio Azul, 31 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F8D7FDA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 04/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 04/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, no uso de suas atribuições legais, fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores modificações, no Decreto Municipal nº 07/2024 e tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público nº 04/2025, torna pública aos interessados que de **01 de agosto de 2025 ate 31/07/2026,**.Informa que no dia 20/08/2025 às 08h e 30min, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Azul, será realizado a abertura dos envelopes aos interessados que protocolarem envelopes até as 17 horas do dia 19/08/2025, para atuar em atuar nas licitações na modalidade leilão promovidas pelo município de Rio Azul-PR.

Rio Azul, 31 de julho de 2025

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:03CBC2AD

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 02/2023

EDITAL Nº 23/2025 – PSS Nº 02/2023

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 203/2023 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º. - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 203/2023, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Professor, carga horária de 20h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
76º	ANNELIZE BRANDINO AMORIM	Professor

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2023 – Abertura do PSS 02/2023;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:DFCE083C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 54/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: FERNANDA LIANE SOARES
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 31 de julho de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
FERNANDA LIANE SOARES
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:0118CA37

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 58/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: KAMILA LAUANY MAROCHI
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 31 de julho de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
KAMILA LAUANY MAROCHI
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:E1A736B6

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 50/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: GESIELE LOURENÇO DE SOUZA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 31 de julho de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
GESIELE LOURENÇO DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:6D0CC248

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 51/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: SILVANO JOÃO DE LIMA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 31 de julho de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
SILVANO JOÃO DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:19849D09

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 56/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ANA CAROLINE DE OLIVEIRA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 31 de julho de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ANA CAROLINE DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:FC6F8C67

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 57/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: CARLA DANIELI WALESKI
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 31 de julho de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
CARLA DANIELI WALESKI
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:CA3B2D72

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 55/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: SOELI DE OLIVEIRA PRINCIVAL
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 31 de julho de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal

SOELI DE OLIVEIRA PRINCIVAL
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:18FC7D85

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor, **CAIO FELIPE DOMINGUES**, matrícula n° 1115-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de julho de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:7FDB8F86

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder à servidora **SOELI CONCEIÇÃO IVANCHESKI ROIKO,** matrícula n° 1096-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de julho de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:FECC71C6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **LEANDRO JOSE POROCHNIAK**, matrícula n° 2228-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de licença sem vencimentos, a partir de 01 de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:83CC94E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 225/2025

Designa os servidores que nomina para a função de Autoridade Sanitária, junto a Gerência da Divisão de Vigilância Sanitária, Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a Gerência de Vigilância da Divisão de Vigilância Sanitária, Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador:

a) MONIQUE ELEN GONÇALVES
b) ELBER EDUARDO FERREIRA
c) RONILDO RIBEIRO

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, 31 de julho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:2AF572C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.006/2025

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 8.006/2025

"Institui a Comissão Especial de Credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, destinada à contratação de instituições para prestação do serviço de acolhimento institucional na modalidade Residência Inclusiva."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Instituir, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a Comissão Especial de Credenciamento de para contratação de Instituições para Prestação do Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência (18 a 59 anos) em Regime Integral e Continuo, nos termos do artigo 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, sendo composta pelos seguintes membros:
I - Membros titulares:

a) Elisane Souza Miranda, CPF n.º XXX.868.XXX-23;
b) Loruana Ceccon Cavalheiro, CPF n.º XXX.462.XXX-51;
c) Ruann Carlos Jovinski dos Santos, CPF n.º XXX.958.XXX-09.

II - Membros suplentes:

a) Débora Menezes da Silva, CPF n. º XXX.275.XXX-32;
b) Joseli de Fátima Gonçalves Lopes, CPF n.º XXX.259.XXX-31;
c) Marlon Samuel de Moura, CPF n.º XXX.432.XXX-73.

Art. 2º Fica designado para exercer a presidência da Comissão, a servidora, Elisane Souza Miranda, CPF n.º XXX.868.XXX-23, tendo como suplente a servidora, Débora Menezes da Silva, CPF n.º XXX.275.XXX-32.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 29 de julho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:6A2EFB34

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.007/2025

"Dispõe sobre nomeação de membros para a Equipe Técnica Municipal para elaboração do Plano de Mobilidade de Rio Branco do Sul e dá outras providências".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 70, IV, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul,
CONSIDERANDO a necessidade de instituir um grupo técnico intersetorial para acompanhar, avaliar e subsidiar a elaboração do Plano de Mobilidade de Rio Branco do Sul – PlanMob, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012);

CONSIDERANDO que o Município contratou empresa especializada para a elaboração do referido Plano e que se faz necessária a participação de técnicos da Administração Municipal para análise e validação dos produtos entregues;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica Municipal - ETM do Plano de Mobilidade de Rio Branco do Sul, com a finalidade de acompanhar, avaliar e validar os produtos técnicos elaborados pela empresa contratada para o desenvolvimento do Plano, a qual terá a seguinte composição:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDU:
Titular: Eduardo Sinegaglia;
b) Titular: Elisa Detzel Bernert;
c) Suplente: Amanda Carolini Braghini Miotto;
d) Suplente: Jady Medeiros Silva.

II - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA:
Titular: Gilmar Faria de Jesus.

III - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH:

Titular: Ana Caroline Mateus Santos.

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE:

Titular: Elton Carlos Marchioro Santos:
Suplente: Jhessica Rosa Stocko.

V - Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a)Titular: Maurício José Mayer;

VI - Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN:
a) Titular: Rosilda Ribeiro Simões
b) Suplente: Luiza Rita Matias

VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA:
a) Titular: Denilson Mendes dos Santos;
b) Suplente: Thenille Aparecida Witti Almeida.

VIII - Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP:
a) Titular: Ricardo Borges Ferreira.

IX - Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:
a) Titular: Albertina Martinho Leder.

X - Procuradoria Geral do Município – PGM:
a) Titular: Daniel Victor Azevedo.

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica Municipal – ETM:

I - acompanhar a execução dos trabalhos da empresa contratada, participando das reuniões técnicas e oficinas previstas no cronograma do Plano;
II - analisar criticamente os produtos entregues pela empresa, emitindo pareceres e sugestões de correção ou complementação;
III - garantir a coerência dos conteúdos com a realidade local e com os demais instrumentos de planejamento urbano e territorial do Município;
IV - promover a articulação entre os diversos órgãos da Administração Municipal envolvidos nas temáticas de mobilidade urbana;
V - auxiliar na promoção da participação social durante o processo de elaboração do Plano;
VI - sistematização de dados e demais informações quanto à realidade municipal.

Art. 3º A coordenação da ETM será conduzida pelo Diretor do Departamento de Mobilidade e Transporte (DEMOT) Eduardo Sinegaglia e pela Diretora do Departamento de Planejamento Urbano (DEPUR) Elisa Detzel Bernert.

Art. 4º São atribuições da Coordenação da ETM do Plano de Mobilidade:

I - coordenação, pela Prefeitura, do processo de elaboração do Plano de Mobilidade;
II - recebimento dos relatórios e produtos técnicos entregues pela empresa de consultoria terceirizada;
III - informação e solicitação de providências à prefeita e demais gestores da administração municipal para o encaminhamento do processo de elaboração do PlanMob;
IV - convocação de reuniões e gestão do plano de trabalho;
V - publicização do processo de elaboração do PlanMob, instrumentalizando os meios de comunicação com informações;
VI - atividades pertinentes à ETM.

Art. 5º A participação na ETM será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 7995/2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 29 de julho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:0E3BE2A7

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição e Instalação de Cortinas Persianas com Acessórios. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 1.330.867,65. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 01/08/2025, até às 08:00 horas do dia 20/08/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 20/08/2025, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**20/08/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 01/08/2025 ao dia 20/08/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041)

98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 31/07/2025.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:D183E8B0

SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

OBJETO: Aquisição de Registradores Eletrônicos de Ponto (REP), destinados a registrar a entrada e saída dos servidores públicos municipais. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 433.466,40. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 01/08/2025, até às 08:00 horas do dia 19/08/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 19/08/2025, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**19/08/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 01/08/2025 ao dia 19/08/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 31/07/2025.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:0F71FB0C

SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Luminárias e componentes do tipo LED para o Município de Rio Branco do Sul/PR, com as condições mínimas gerais e os requisitos técnicos necessários. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 1.926.420,23. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 01/08/2025, até às 08:00 horas do dia 21/08/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 21/08/2025, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 21/08/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 01/08/2025 ao dia 21/08/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 31/07/2025.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:3574CBB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 77/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 1º (primeiro) de agosto do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

PROFESSOR PB20 (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocadas pelo Edital nº 61, de 24/6/2025, Edital nº 63, de 3/7/2025 e Edital 67, de 14/7/2025. A classificada em 2º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º à 10º
	Convocada pelo Edital nº 61, de 24/06/2025 – pessoa negra	11º
0010495	Tatiana Aparecida Novak Baumgartner	12º
0014048	Francieli Hinkel Carvalho	13º
0011397	Valquiria Ferreira Hilgenstieler	14º
0013497	Rita de Cássia Nunes de Paula	15º
0011287	Silvana Chermach	16º
0013098	Izabella Fernanda Carlos de Amorim	17º
0014386	Deisi Leidy Kuss Kowalczik	18º
0011644	Damiane Lazarino Garcia Oliveira	19º
0012717	Hiorhan Alesy Keretch Ulbirich	20º
0011061	Valquíria dos Santos Nascimento Silva	21º
0015764	Aline Cristina de Souza	22º

PROFESSOR PB20 (Pessoa Negra)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocadas pelo Edital nº 61, de 24/6/2025 e Edital 67, de 14/07/2025.	1º e 2º
0011680	Joelma Marcela Klemann	3º

PROFESSOR PB20 (Pessoa com Deficiência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocada pelo Edital nº 61, de 24/6/2025.	1º
0014990	Mirele Aparecida Moro Schmidt	2º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 31 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:00F2B3FA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1093/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de agosto de 2025, ***Antônio Genilsso Gruber***, com matrícula nº 110186-0/1, do cargo de provimento em comissão de "Coordenador dos Serviços de Obras no Distrito de Lageado dos Vieiras", símbolo CC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Rio Negro, 30 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CAE50DCF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1094/2025

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e com a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos constantes no Processo Digital nº 17531/2025.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo de Sindicância, fica designada a comissão processante permanente, em conformidade com a Lei nº 3350, de 2024 e com a Portaria nº 624, de 28 de março de 2025 e alterações, conforme segue:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza;
II – Membro/Secretária: Karina Künel Spagnol;
III - Membro: Ana Cristina Schütz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 31 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BB9A8CA1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1095/2025

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 860, de 2 de junho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo digital n.º 17626/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 860, de 2 de junho de 2025, os servidores municipais abaixo relacionados como fiscais e fiscais suplentes de contratos no âmbito Município de Rio Negro -PR que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
...
Secretaria de Assistência Social

...	...	...
Vanessa de Oliveira Valério	**Matrícula nº 110135-0/3**	**Fiscal Suplente."**

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 860, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 31 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5E75B4EC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1096/2025

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 400, de 17 de abril de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1° de agosto do corrente, a Portaria nº 400, de 17 de abril de 2024, que concede gratificação de função FG-2, sobre os vencimentos básicos da servidora municipal ***Viviane Marques Sass***, com matrícula nº 1993-3/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1° de agosto de 2025.

Rio Negro, 31 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F8452226

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1097/2025

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 966, de 24 de junho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo digital n.º 17595/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 966, de 24 de junho de 2025, nomear os servidores municipais abaixo relacionados, para composição de Junta Médica para atuação quando da convocação de candidatos aprovados na reserva de vagas para Pessoas com Deficiência – PcD, no Concurso Público regido pelo Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
I - ...
II - ...
III - Jorge Luiz Faria Couto Médico Clínico Geral Matrícula nº 2420-1/3."
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 966, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 31 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:410C511A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ/MF sob n.º 61.198.164/0001-60, neste ato representada por PAULO ROBERTO DE CARVALHO, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 116/2025. OBJETO: Contratação de seguro veicular para os Ônibus Iveco/Bus. Vigência: 24/07/2025 até 24/07/2026. Execução: 12 meses. Preço: R$ 29.231,12 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e um reais e doze centavos). Recursos: 06.002.0012.0122.0003.2102.3339039690100000000-264 Fonte 00104. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 23/07/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7F56555E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO DIGITAL: 10497/2025 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INADIMPLÊNCIA Nº. 06/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 312/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde. Licitante: PERFORMACE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 26.682.219/0001-01. Despacho Administrativo. Assunto: Rescisão contratual e aplicação de sanção administrativa. Considerando o teor do Parecer Jurídico acostado ao Processo Administrativo de Inadimplência n.º 06/2025, instaurado em razão da ausência de cumprimento das ordens de compras por parte da empresa PERFORMACE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 26.682.219/0001-01), no âmbito da Ata de Registro de Preços n.º 332/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 081/2024; Considerando que restou demonstrado nos autos o descumprimento injustificado do prazo de entrega estabelecido contratualmente, não havendo apresentação de defesa ou justificativa pela contratada, ainda que regularmente notificada; Considerando a configuração das infrações previstas nos incisos I e VII do artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Considerando, por fim, a inexistência de histórico que desabone a licitante, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade; RATIFICO integralmente o parecer jurídico emitido e, com fundamento no artigo 137, inciso I, combinado com o artigo 138, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECLARO EXTINTA a Ata de Registro de Preços n.º 332/2024, firmada com a empresa PERFORMACE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Ainda, APLICO à empresa a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, nos termos do artigo 156 da mesma legislação, como medida educativa e proporcional à conduta verificada nos autos. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Rio Negro, 05 de junho de 2025.

FELIPE LUIZ PETERS.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1EF49056

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 10/2025 REF. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 034/2025 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF/MF sob n.º 936.249.729-87 e a **CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** com sede na Rua Senador Souza Naves, 569; bairro Centro na cidade da Lapa-PR, registrada no CNPJ /MF sob nº **10.569.078/0001-85**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de execução para **CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO NA AVENIDA GENERAL PLINIO TOURINHO**, **em mais 60 (sessenta) dias**, a partir de **06/08/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro/PR, 31 de julho de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DFBDDA76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025

OBJETO: Contratação de palestrante, assessoria e consultoria sobre o serviço de medida socioeducativa em meio aberto. INTERESSADO: UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA. CNPJ.: 32.110.624/0001-58. JUSTIFICATIVA: Considerando a complexidade do serviço, que exige não apenas conhecimento técnico aprofundado, mas também uma abordagem humanizada e especializada. Essa instituição possui uma trajetória consolidada no desenvolvimento de ações de reintegração e recuperação social de adolescentes em conflito com a lei, com reconhecimento por órgãos públicos e entidades do setor. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 31 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:10A5499A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
RELAÇÃO DE CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

RELAÇÃO DE CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 623, de 27 de março de 2025, por sua Presidente, Marli do Rocio Martins Moreira, divulga a relação de candidaturas homologadas do processo eleitoral para escolha do Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, bem como para a escolha do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE para a gestão de 2026-2029.
Relação de Candidatos – DIRETOR EXECUTIVO

Nº	Candidato	Setor
01	Ana Paula Portes Chapiewski	Iprerine

Relação de Candidatos – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CHAPA	Titular	Suplente
01	Ana Cristina Schutz	Luciana Kaiss
02	André Klemann Koch	Antonia Sydorak Alves
03	Márcia Mêne de Castro Komochena	Sheila Cristine Schitt Dums

Relação de Candidatos – CONSELHO FISCAL

CHAPA	Titular	Suplente
01	Edilson Kohut	Viviane Torres Pereira da Silva
02	Ana Paula Kurowsky Dvojatzki	Veranice Ferreira Rivelles
03	Elisangela Pilz da Silva	Carolina Valerio Soares

Relação de Candidatos – COMITÊ DE INVESTIMENTO

CHAPA	Titular	Suplente
01	Loraine Szostak Cubas	Roger Eliazer Gerber
02	Márcia Lourenço	Giovana Stall Kalil

03	Lidiane Gomes Flores	Thiago Gustavo Pfeuffer Worms

Rio Negro/PR, 01 de agosto de 2025.

MARLI DO ROCIO MARTINS MOREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 623/2025

Publicado por:
Ricardo Ratkovski Ferreira
Código Identificador:1974A540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.631/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.146/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MAIRA STEFANI GONÇALVES,** matrícula **378325-1/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. de Ed. Física - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.146/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F5EBAD8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.632/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.623/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARGARETHE APARECIDA CALDEIRA MACHADO,** matrícula **378342-1/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.215/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B8DEDC32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.633/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.900/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIA DE FATIMA ANTUNES,** matrícula **378152-6/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.551/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 23/03/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B12DA48D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.634/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.894/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIA LUCIA DA SILVA HUSS,** matrícula **377783-9/3** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.507/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 11/04/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FC9D6AC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.635/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.905/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIANA ANDERSEN AMIANTI ASSEDO,** matrícula **378213-1/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h- PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.879/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 27/04/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3C596787

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.637/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.896/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIANA DA COSTA ZANETTI,** matrícula **378055-4/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.880/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 27/04/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0AB3B27B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.638/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.901/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIANA PONTES RODRIGUES,** matrícula **378010-4/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.501/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 11/04/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:74415216

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.639/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.902/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARILUCE ALVES DOS SANTOS GEREMIAS,** matrícula **378234-4/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.910/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 27/04/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:02F0EC15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.640/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.909/2023 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MICHELE FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA OLIVEIRA,** matrícula **377784-7/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.474/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 17/03/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:ECBC5FEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.641/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.624/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MIRELLE KARINE BANCI TELES DA SILVA,** matrícula **377784-7/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.218/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:06B8571E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.642/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.650/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MONICA JOANETA MACHADO DA SILVEIRA FERREIRA LIMA,** matrícula **378338-3/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.178/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:169EDB2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.643/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.284/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **NATHALIA MARIA MOREIRA DA SILVA,** matrícula **378361-8/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.284/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:503E0AE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.644/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.771/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **NEULI DE OLIVEIRA SANTOS,** matrícula **377812-6/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.387/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015

Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **23/12/2024 a 08/05/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:642EA3B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.645/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.774/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PATRICIA INÊS GATTI,** matrícula **378170-4/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.385/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 08/05/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5F355F5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.646/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.912/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PRINCIELLE SOUZA IGNÁCIO,** matrícula **378141-0/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.141/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 13/03/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:93C20AC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.647/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.913/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RAFAELA FONSECA DE SOUZA,** matrícula **378158-5/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.558/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 10/04/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5646273E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.648/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.651/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RENATA VISCARDI,** matrícula **377997-1/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.149/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:511332B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.649/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.930/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROSEMEIRE GABRIEL DOS SANTOS RINALDI,** matrícula **378124-0/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 28.987/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 13/02/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0F52312F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.650/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.652/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RUTH AFONSO,** matrícula **378336-7/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.179/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5552389E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.651/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.914/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SANDRA MARIA DE ALMEIDA,** matrícula **377940-8/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.567/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 18/04/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B8920C58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.652/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.925/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SANDRA PAULA COSTA DOS SANTOS,** matrícula **378211-5/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.899/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 18/07/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3641BF60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.653/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.915/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SANTA DE MATOS PAVIANI,** matrícula **377153-9/7,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.642/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 23/03/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3DF2A5F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.654/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.917/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SILVIA MARA LEONARDI POSSANI,** matrícula **377800-2/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.577/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 23/05/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A2956ED3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.655/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.918/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SIMONE DIAS,** matrícula **1372-2/6,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.449/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 17/03/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D63F54B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.656/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.919/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SORAIA SANCHEZ GALERA SORPREZO,** matrícula **377966-1/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.876/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 27/07/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5380EE8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.657/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.920/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SUELI SOARES DE LIMA,** matrícula **377505-4/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.462/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 17/03/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0EA78F88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.658/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.926/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SUZANA PETROSKI RODRIGUES,** matrícula **378153-4/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.552/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 23/03/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1A35C104

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.659/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.153/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **TATIANE MARIA MOREIRA,** matrícula **378329-6/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.153/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C5C366B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.660/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.656/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **TAUANA FERREIRA,** matrícula **378337-5/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.180/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AB512861

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.661/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.625/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **TEREZA APARECIDA VIEIRA,** matrícula **378341-3/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.214/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D83F91A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.662/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.936/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **THAYANA DE FIGUEIREDO COBRA,** matrícula **37772-3/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.506/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 11/04/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FEAA5576

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.663/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.944/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **TIAGO ROCHA MACHADO,** matrícula **377968-8/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Inglês - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.499/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 11/04/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1B0CDF90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.664/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.633/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CARMEM ANTONIA SAMPAIO PEREIRA,** matrícula **377946-7/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h- PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.169/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3BAE13AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.665/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.613/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ADRIANA ALVES DOS SANTOS,** matrícula **377341-8/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h- PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.213/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B1A7F29F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.666/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.629/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANDREIA SANTOS DE SOUZA,** matrícula **378330-8/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.120/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:70CBA26C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.667/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.668/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GISELI GOMES DOS SANTOS,** matrícula **378353-7/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.264/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **26/08/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9DC68D08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.689/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.776/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ADIANA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula **377861-4/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.183/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 13/03/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:14657D95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.690/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.615/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **AIDIA CRISTINA ROMERA BRITO,** matrícula **378347-2/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.220/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:220A2776

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.691/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.809/2023 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CAROLINA LAVOR ALMEIDA GUIMARÃES,** matrícula **33393-0/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.453/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 17/03/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2995AD96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.692/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.825/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CLEIDE SILVA DE FREITAS VAZ,** matrícula **377862-2/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.488/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 17/03/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C1C39EBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.693/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.622/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LETICIA SPEZAMILIO FERNANDES,** matrícula **378344-8/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.217/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **24/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CD82814E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.695/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores desta Municipalidade, para compor a **Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho** para o estágio probatório e para a estabilidade, de acordo com a Lei Complementar 55/2011 e Decreto nº 8.854/2018, conforme segue:

1 - ADRIANA CHRISTINA BETONI – Enfermeiro - PSF, matrícula nº. 32621-6/1;
2 – **ALESSANDRA APARECIDA FIGUEIREDO DOS SANTOS** – Assistente Social, matrícula nº. 33514-2/1;
3 – BRUNA LUIZA DUTRA DE MELLO – Enfermeiro – Urgência e Emergência, matrícula nº. 33741-2/1;
4 – DAVID HENRIQUE JANUÁRIO VALÉRIO – Agente de Gestão Municipal D, matrícula nº. 33380-8/1;
5 – FERNANDA COTARELLI BURANELLO DE ALMEIDA – Assistente Social, matrícula nº. 2142-3/1;
6 – LUCIMARA MELIN – Professor, matrícula nº. 1529-6/1 e 1529-6/2;
7 – MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI – Superintendente da Educação, matrícula nº. 378119-4/2;
8 – MICHELLE CRISTINA F. C. FERRARINI – Técnico de Gestão Municipal D, matrícula nº. 2185-7/1;
9 – RENAN HUSS – Agente Administrativo da Educação, matrícula nº. 34009-0/1;
10 – **WÂNIA CRISTINA DE BARROS** – Técnico de Gestão Municipal D, matrícula nº. 2103-2/1.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:482D9EC6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 360, 31 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Constitui Comissão de Processo de Responsabilização.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2.389/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo de Responsabilização, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades praticadas pela Empresa SANEAST ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ n° 26.195.815/0001-67, devido a recusa de assinatura do contrato resultante da Concorrência Eletrônica 012/2025.

§ 1º A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – RODIRLEIAZEREDO CAMPI, TGM, matrícula nº 32199-0;
II – **BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA,** AADE**,** matrícula nº 32199-0;
III – **EMILLIZULIANI DE ASSIS**, A.G.M-D, matrícula nº 33430-8.

§ 2º A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **MARCELO FRANCISCOMARINS**, Analista de Suporte de Informática, matrícula nº 377.484-8;
II- 2ª Suplente: **RAFAELLEALVES ARANHA**, T.G.M. matrícula nº 32.730-1;
III - 3ª Suplente: **GRACEKELLY BERNARDELLI PEREIRA**, TGM-A, matrícula nº 338508/1.

Art. 2º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 4º As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 31 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:3654D5DD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 361, 31 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito do Município de Rolândia, o disposto no Art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, no que tange à pesquisa de preços de licitações compartilhadas, visando à celeridade, economicidade e eficiência dos certames licitatórios, e cria o Departamento de Captação de Orçamentos e Composição de Cesta de Preços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDO que a referida norma contempla dispositivos de eficácia limitada, os quais exigem regulamentação complementar para sua efetiva aplicação;
CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 388, de 25 de setembro de 2024, especialmente quanto à observância dos princípios da legalidade, eficiência, interesse público, eficácia, razoabilidade, celeridade e economicidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, vinculado à Diretoria de Licitações, o Departamento de Captação de Orçamentos e Composição de Cesta de Preços, responsável pela coleta de preços de itens de interesse compartilhado entre duas ou mais secretarias.

Art. 2º Compete ao Departamento de Captação de Orçamentos e Composição de Cesta de Preços:
I – Promover, com base no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, a coleta de preços para licitações de objetos comuns a diferentes secretarias, com foco na economicidade e na eficiência administrativa;
II – Receber das secretarias interessadas os descritivos técnicos dos itens a serem licitados, cabendo à secretaria solicitante:
a) Verificar a inexistência de duplicidade de objeto licitado e vigente;
b) Identificar a compatibilidade do item com a forma de apresentação no mercado (unidade de medida), com comprovação mediante um orçamento (de bases públicas ou da internet);
c) Atestar que o item não está direcionado a marca ou modelo específico, resguardando a ampla competitividade;
d) Observar as restrições previstas no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, quanto à vedação de aquisição de artigos de luxo.

Art. 3º Após a ratificação eletrônica do formulário pela chefia da secretaria demandante e o devido preenchimento das informações no Processo Administrativo denominado "Manifestação de interesse em licitar", o Departamento poderá sugerir ajustes no descritivo e procederá com o envio de Formulário de Adesão às demais secretarias, que deverão:
I – Justificar os quantitativos solicitados conforme modelo disponível na aba "modelos" do sistema 1Doc;
II – Informar fiscais, dotação orçamentária e fonte de recurso;
III – Ratificar as informações mediante assinatura eletrônica do(a) secretário(a) da pasta e fiscais indicados.
Parágrafo único. O prazo de manifestação das secretarias será de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do envio do formulário, podendo ser dilatado por justificativa do Departamento. Manifestações intempestivas serão desconsideradas.

Art. 4º O Departamento realizará a pesquisa de preços com, no mínimo, três fontes, distintas ou não, priorizando as descritas nos incisos I e II do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando ainda os procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e pela IN CPCI nº 16/2024.

Art. 5º Com base nos preços coletados, caberá ao Departamento:
I – Elaborar o mapa comparativo de preços;
II – Definir e justificar o método estatístico que melhor reflita o valor de mercado de cada item;
III – Solicitar a declaração de disponibilidade orçamentária junto ao setor de Orçamentos e à Secretaria de Finanças, podendo incluir, se cabível, a reserva de saldo;
IV – Encaminhar à secretaria solicitante o relatório técnico com os documentos produzidos (mapa de preços, orçamentos, justificativas, memórias de cálculo, ajustes inflacionários, uso ou desconsideração de valores de frete, entre outros).
§1º O mapa de preços e o relatório técnico deverão ser assinados eletronicamente pelo servidor responsável pela elaboração, para validade processual.

§2º Com os documentos recebidos, caberá à secretaria solicitante dar continuidade à instrução do processo licitatório, elaborando os documentos complementares e protocolando-os junto à Diretoria de Licitações, para fins de agendamento da sessão pública.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 31 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:2628F109

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 362 31 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 60.000,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.138	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 25.000,00
04.01.04.126.0004.2.014	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 5.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.3.90.36.00.00.00	303	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 60.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.126.0004.2.014	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 30.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.32.00.00.00	303	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 60.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.3	000	Julho	R$ 25.000,00
04.01	4.4	000	Julho	R$ 5.000,00
09.01	3.3	303	Julho	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 60.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.01	3.3	000	Julho	R$ 30.000,00
09.01	3.3	303	Julho	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 60.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de Julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:B48612C7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 363 31 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 570.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.127	4.4.90.51.00.00.00	3303	R$ 570.000,00
TOTAL			**R$ 570.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.51.00.00.00	3303	R$ 570.000,00
TOTAL			**R$ 570.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	4.4	3303	Julho	R$ 570.000,00
TOTAL				**R$ 570.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	4.4	3303	Julho	R$ 570.000,00
TOTAL				**R$ 570.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de Julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:040EDD05

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 364 31 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia R$ 10.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.125.0005.2.019	4.4.90.52.00.00.00	3510	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 10.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3510**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.01	4.4	3510	Julho	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de Julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:20095442

SECRETARIA GERAL
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA/PR**, CNPJ 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito, AILTON APARECIDO MAISTRO, CPF nº 152.150.919-00, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

ROLÂNDIA, 31 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito do Município de Rolândia/PR

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:65F03FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 021/2025 – PMR. PROCESSO Nº 157/2025.

Objeto: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, nos termos da Lei nº 12.232/2010 para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão de execução externa, bem como a distribuição de peças publicitárias aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação.
Tipo: Técnica e Preço.
Valor máximo estimado R$: 550.000,00.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Os envelopes contendo as Propostas Técnicas (Envelopes n.º 02 e 03) e a Propostas de Preços (Envelope n.º 04) (**deverão ser protocolados e entregues até às 13:00 HORAS do dia 22 DE SETEMBRO DE**

2025, endereçados a Comissão Especial de Licitação, no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rolândia, na Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia-PR.
O ENVELOPE Nº 01 SEM IDENTIFICAÇÃO NÃO DEVE SER ENTREGUE NO PROTOCOLO GERAL, DEVERÁ SER PROTOCOLADO COM A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DIRETAMENTE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, ATÉ ÁS 13:00 DO DIA 22/09/2025, NO ENDEREÇO Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia-PR. – (**PRÉDIO ANEXO A PREFEITURA, ESQUINA COM A RUA DUQUE DE CAXIAS)**
O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de Comunicação Publicitária será padronizado e fornecido previamente pelo Departamento de Licitações, da Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Rolândia, a partir do **dia 01 DE AGOSTO ATÉ O DIA 19 DE SETEMBRO DE 2025.**
ABERTURA DOS ENVELOPES
A Comissão de Contratação procederá à abertura dos envelopes às **13:30 HORAS DO DIA 22/09/2025,** na Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, em Rolândia, Estado do Paraná, na presença dos representantes e outros que comparecerem ao ato.
Todas as sessões públicas serão transmitidas ao vivo pelo YouTube no canal @licitacoesrolandia7652
Disponibilidade do Edital e Informações: **Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail:** licitacao@rolandia.pr.gov.br**.**

Rolândia, 31 de JULHO de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A685CE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025 – PMR. PROCESSO Nº 158/2025.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de placas e materiais de sinalização viária, para atender às necessidades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana do município de Rolândia, PR.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 298.890,50.

Possui cotas para MPE's.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 14/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 14/08/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 31 de julho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:43D42290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 276, DE 30 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 276, DE 30 DE JULHO DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **ALTIVO FRANCISCO PICINI, (568)** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", à partir de 04 de agosto de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2023 a 01.07.2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:24103881

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 277, DE 30 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº. 277, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Concede Licença Prêmio para servidor público municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Art. 129, § 1º, Inciso VIII, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018;
Considerando o Art. 8º, inciso IX da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,
Considerando requerimento apresentado nesta data;

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a partir do dia 08 de agosto de 2025, para o Servidor Público Municipal **ASTERIO MARCHETTI (330)** ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2015 a 17.10.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BF352DC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 278, DE 31 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 278, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10(dez) dias para a Servidora Pública Municipal **SILVIANA MACHADO (1433),** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, nomeada na função de Suporte Pedagógico no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Professora Salete Matana, à partir do dia 04 de agosto de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:999FF8FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 279, DE 31 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 279, DE 31 DE JULHO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **MARCIA MARIA TERRAS BARRETO (1405),** ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, a partir do dia 06 de agosto de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 04.05.2024 a 03.05.2025.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:2AD272D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2024 RETIFICAÇÃO

OBJETO:	Contratação de eventual e futuro prestador de serviços corte de grama e poda de arvores
CONTRATADO:	29.455.256 GILMAR DE CARVALHO
CNPJ:	29.455.256/0001-75
VALOR:	11.125,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:390261A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2024

OBJETO:	contratação de empresa para eventual e futuro prestação de serviços de metalúrgica em atendimento a secretaria municipal de Administração Planejamento e finanças, com recursos próprios
CONTRATADO:	ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA
CNPJ:	07.823.127/0001-50
VALOR:	18.455,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-feira, 31 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F3539440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 18/2025 PROCESSO: 91/2025

Objeto: Aquisição de veículo 0 KM do tipo ônibus para transporte de passageiros rodoviários capacidade mínima 33 lugares
Valor estimado: 636.000,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Mil Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 19/08/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 19/08/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 08:00 hrs do dia 19/08/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da

transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR., 31/07/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:960A10B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2025 PROCESSO: 83/2025

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores de aro
Valor estimado: 3.419.836,62 (Três Milhões, Quatrocentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 18/08/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 18/08/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 18/08/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR.,31/07/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:55DAC7AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.660, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Altera as atribuições do cargo de Servente previstas no Anexo V da Lei Municipal n° 1.110/2005 do Município de Santa Amélia e dá outras providências.

Art. 1º As atribuições do cargo de Servente descritas no Anexo V da Lei n° 1.110/2005, “Descrição Sumária” e “Descrição De talhada” passam a ser as seguintes:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Efetua a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos varrendo-os e coletando os detritos acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito. Executa tarefas de coletar em vias e logradouros públicos e de próprios do município mantendo a limpeza e a higiene, faz refeições, merendas e limpa cantina e escolas.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Efetua a limpeza de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, lavando, varrendo, transportando entulhos, utilizando enxada, diversos tipos de vassouras e outros instrumentos, para deixá-los limpos.

- Reúne ou amontoa a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinhos e outros Instrumentos, para recolhê-los. - Recolhe os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e transporte.

- Obedece as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade.

- Percorre os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, recolhendo lixo, recolhendo-o em veículos especiais, contribuindo para a limpeza desses locais. Recolhe entulhos de construção colocados nas calçadas, transportando para os depósitos apropriados, para garantir a ordem e a limpeza das mesmas.

- Zela pela limpeza das áreas de lazer, parques e jardins, recolhendo o lixo amontoado ou acondicionando-o em latões, para manter os referidos locais em condições de higiene.

- Faz refeições, merendas e alimentos para a escola.

- Lava, limpa, acondiciona os alimentos para a sua feitura.

- Lava os pratos, talheres, panelas, fogão, chão, dos refeitórios.

- Serve refeições para os alunos.

- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

- Limpar pisos, paredes, vidros, móveis e instalações sanitárias.

- Varre, lava e encera pisos, escadas, rampas, ladrilhos e vidraças.

- Manter a higiene das instalações sanitárias e da cozinha.

- Remover lixo e detritos.

- Fazer arrumação em locais de trabalho.

- Manter a higiene e conservação do ambiente.

- Realizar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 31 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:7D8332F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.661, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Altera a nomenclatura e as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais previstas nos Anexos I e V da Lei Municipal n° 1.110/2005 do Município de Santa Amélia e dá outras providências.

Art. 1º A nomenclatura do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais prevista na Lei Municipal n° 1.110/2005 passa a constar como “Serviços Gerais” nos Anexos I e V.

Art. 2° As atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais descritas no Anexo V da Lei n° 1.110/2005, “Descrição Sumária” e “Descrição Detalhada” passam a ser as seguintes:

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Efetua a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos varrendo-os e coletando os detritos acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito. Executa tarefas de coletar em vias e logradouros públicos e de próprios do município mantendo a limpeza e a higiene.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Efetua a limpeza de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, lavando, varrendo, transportando entulhos, utilizando enxada, diversos tipos de vassouras e outros instrumentos, para deixá-los limpos.

- Reúne ou amontoa a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinhos e outros Instrumentos, para recolhê-los.

- Recolhe os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e transporte.

- Obedece as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade.

- Percorre os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, recolhendo lixo, recolhendo-o em veículos especiais, contribuindo para a limpeza desses locais. Recolhe entulhos de construção colocados nas calçadas, transportando para os depósitos apropriados, para garantir a ordem e a limpeza das mesmas.

- Zela pela limpeza das áreas de lazer, parques e jardins, recolhendo o lixo amontoado ou acondicionando-o em latões, para manter os referidos locais em condições de higiene.

- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

- Efetua a limpeza de cemitérios, varrendo áreas, removendo folhas, galhos e detritos, limpando túmulos e calçadas, para manter o local organizado e em condições de higiene.

- Realiza a limpeza de bueiros, removendo detritos, lixo e entulhos, utilizando ferramentas apropriadas, para garantir o escoamento adequado e prevenir alagamentos.

- Roça a beira de estradas rurais, cortando mato, grama e vegetação com ferramentas como foice ou roçadeira, para manter a área limpa e acessível.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 31 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:B92A1265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	12/13/14 de agosto	R$ 135,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de Julho de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:4AE6935E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor João Vitor Rocha Barbosa**,** portador da matrícula nº 36731 como gestor das Atas, referente ao processo licitatório por Pregão eletrônico **nº 09/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar o servidor Oswaldo Afonso Martins Rockenback**,** portador da matrícula nº 36271 como fiscal das Atas, referente ao processo licitatório por Pregão eletrônico **nº 09/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 31 de julho de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:C81B7088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	LUAN JOSE VILALVA	Agente Comunitário de Saúde	Compensação de dia trabalhado extra turno	01/08/2025 a

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de Julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:25B0699C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3° EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N.º 098/2023.

3° EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N.º 098/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 22.849.348/0001-90, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 1.313, CEP: 87.704-060, na cidade de Paranavai, Estado de Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula segunda, do valor contratual, que seja suprido a importância de R$ 52.238,34 (Cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)., ficando o valor contratual em ,00 ( ).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência N.º 005/2023.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 16 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B1A694A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA VOLTADA À AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR O APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ABERTURA DA SESSÃO

Às 09horas00min do dia 31 de julho de 2025, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 2.446/2025.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM 01

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	ESTUDIO 183 LTDA	35.643.524/0001-85	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Prosseguiu-se com a conferência e análise dos documentos apresentados pela única empresa participante, com o objetivo de verificar o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital.
Verificou-se que a empresa **ESTUDIO 183 LTDA** apresentou, inicialmente, a Certidão de Falência e Concordata vencida, além de não ter apresentado a Declaração Unificada, conforme exigido no edital.
Entretanto, por tratar-se de uma Microempresa (ME) e única interessada no certame, visando evitar a frustração da licitação e consequente prejuízo à Administração Pública, foi concedido o prazo de 2 (duas) horas, contado a partir do envio do e-mail de solicitação, para a regularização da documentação, nos termos da legislação vigente.
A empresa utilizou o prazo concedido e apresentou prontamente a certidão atualizada, sendo, portanto, considerada HABILITADA para prosseguimento no certame.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, resta a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	ESTUDIO 183 LTDA	35.643.524/0001-85	HABILITADA

2.3. Declarando a empresa vencedora ESTUDIO 183 LTDA, inscrita no CNPJ 35.643.524/0001-85, com valor TOTAL **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).**

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A483F08A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-- DISPENSA Nº 038/2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025
REGISTRO DE PREÇO: 020/2025
TIPO: Menor Preço por *LOTE***.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE USO CONTÍNUO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.890,92 (dois mil, oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos).
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 01/08/2025
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/08/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/08/2025 às 08h00min
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 07/08/2025 às 08h30min
DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 07/08/2025 às 14h30min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO: *https://www.bll.org.br*.
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes* e na plataforma *https://www.bll.org.br*.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 31 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:7BED1091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º129/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º129/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: TDF METAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 29.134.461/0001-39, sito na Est. São Vendelino, s/n, rural, CEP: 89.815-899, na cidade de Chapeco, Estado do Santa Catarina;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DESTINADAS AO APOIO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 83.980,00 (oitenta e três mil novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 20 dias corridos, contados na nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 021/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 29 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:19A2FE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2558/2025

PORTARIA N.º 2558/2025

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Sr. ADEMIR MARTINS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os atestados médicos incluídos no sistema eletrônico de controle de frequência nas datas de 29/07/2025 e 30/08/2025,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedido Licença Para Tratamento de Saúde ao Sr. ADEMIR MARTINS, matrícula 886, por um período de 33 dias a contar de 29/07/2025 até 30/08/2025, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Fica estabelecido seu retorno às atividades habituais a partir do dia 31/08/2025 mediante avaliação médica.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 31 de julho de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0297DE1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

Eu **Willian Cezar Viega**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Solicitação de contratação de uma dupla musical, para comemoração aos 70 (setenta) anos de fundação e emancipação política desta municipalidade, com comemoração da 32.º Festa da Amizade de Santa Cruz de Monte Castelo, conforme especificações deste Termo.

CONTRATADA: ME PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-DEMAIS, inscrito no CNPJ de n.º 30.984.692/0001-10, com sede na Rua Goiás, 1796, Vila Celia, CEP: 79.022-355, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

LOTE	DISCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DE SHOW DA DUPLA MUNHOZ & MARIANO, que será realizado no dia 06/12/2025. QUE CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO PALCO, ESTRUTURA DO PALCO, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, E TEMPO DE DURAÇÃO DE SHOWS NÃO PODERÁ SER INFERIOR A DUAS HORAS. INICIO AS 22 H.	UNID	1

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 18 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:85AED1CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2025-PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM, NOVOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR**, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus anexos.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09h00min do dia 18 de agosto de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para “download”.

IV. REALIZAÇÃO: dia **18 de agosto de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço por item”
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 31 de julho de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:9E4DE78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 029/2025-PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE BERÇOS INFANTIS, para os Centros Municipais de Educação Infantil do município de Santa Fé - PR**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09h00min do dia 15 de agosto de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para “download”.

IV. REALIZAÇÃO: dia **15 de agosto de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço por item”
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 31 de julho de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:79D039DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 286/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e do protocolado sob o nº 2.182 e 2.188/2025,

DECRETA

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor TIAGO CESAR GAZIN, CPF nº 052.216.699-78, RG nº 7.968.751-0-SSP-PR, do cargo em Comissão de Assessor Nível Médio, a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Exonerar a pedido a Servidora BARBARA APARECIDA LIMA SANTOS DE OLIVEIRA, CPF nº 159.564.479-23, RG nº 14.667.798-3 - SSP-PR, do cargo em Comissão de Assessor Nível Médio, a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 31 de julho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:61A1D0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 287/2025

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público – Edital de Homologação do Resultado Final nº 024/2022 – Cargo Público e o Edital de Convocação nº. 058/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a candidata abaixo para o respectivo cargo, conforme aprovação em Concurso Público, cargo público, sendo que a mesma deverá cumprir o Estágio Probatório nos termos da Lei Municipal nº 003/2011, a partir do dia 01 de agosto de 2025.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS
- NAIARA LOPES FERNANDES – CPF nº 958.612.542-49 e RG nº 15.482.360-3 - SESP-PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 31 de julho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:28CDA37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
EDITAL Nº 001/2025 DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA TRANSLADO DE SEPULTADOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL "CÁTALO BUCHI" LOCALIZADO NA RUA GOIAS, S/Nº, NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR.

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e a Secretária Municipal de Administração,

CONSIDERANDO o elevado número de sepultamentos realizados nos últimos anos e a consequente escassez de espaço físico no Cemitério Municipal "Catalo Buchi";

CONSIDERANDO que já foi realizada a ampliação da área do referido cemitério e que o Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 007/2018, disciplina, em sua Seção IV, artigos 148 a 159, as normas relativas ao funcionamento dos cemitérios no Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento da legislação Federal, Estadual e Municipal aplicável, especialmente a Resolução CONAMA nº 335/2003, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios e estabelece que nenhuma exumação poderá ser realizada antes de transcorrido o prazo de três (03) a cinco (05) anos da inumação, salvo por requisição expressa de autoridade judiciária ou policial, no interesse da Justiça;

CONSIDERANDO que a transferência de restos mortais oriundos de jazigos em estado de abandono ou ruína — sem a existência de túmulo ou qualquer forma de identificação — para o Ossário Municipal, permitirá a continuidade da prestação dos serviços funerários e o atendimento às futuras demandas de sepultamento;

CONSIDERANDO que a ausência de manifestação no prazo estipulado neste edital resultará na translação dos restos mortais e seu depósito no ossário individual (quando possível a identificação) ou no ossário coletivo (nos casos sem identificação),

NOTIFICA os familiares de sepultados no Cemitério Municipal "Catalo Buchi", cujos jazigos se encontram em estado de abandono ou ruína, sem qualquer identificação visível — como túmulo ou placa —, para que compareçam, no prazo de **sessenta (60) dias**, à Garagem da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Goiás, nº 245, a fim de comprovar a titularidade de aforamento perpétuo e manifestar-se quanto à transferência dos restos mortais para o Ossário Municipal.

Conforme informações da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, a presente convocação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços e a adequação física do espaço no cemitério. O processo de translado terá início pelos sepultamentos mais antigos, observando-se os critérios de antiguidade e a disponibilidade de gavetas no Ossário Municipal.

Os casos omissos e eventuais dúvidas decorrentes da presente notificação serão analisados e resolvidos pela equipe técnica das Secretarias de Administração e de Obras, Viação e Urbanismo, com base nas normas legais aplicáveis à matéria.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 31 de julho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

IGOR LORAN REBUCI
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:F64C2248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO 03

AVISO DE LEILÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado: Município de Santa Izabel do Oeste – PR; **Órgãos Interessados:** Secretaria Municipal de Administração; **Tipo de julgamento:** Maior lance; **Objeto:** Venda de Ativos Inservíveis do Município de Santa Izabel do Oeste – PR. **Período de recebimento dos lances:** Das 10 horas do dia 31 de julho de 2025 até às 10 horas do dia 08 de setembro, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (*www.eckertleiloes.com.br)* e Superbid Exchange (www.superbid.net). Art. 55 - Lei Federal n. 14.133/2021. **Sessão de Disputa de Preços (lances):** A partir das 10 horas do dia 08 de setembro de 2025, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net). **Local:** Os procedimentos para acesso ao Leilão estão disponíveis na página inicial do site do Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (*www.eckertleiloes.com.br)* e Superbid Exchange (*www.superbid.net).*

Santa Izabel do Oeste – PR, 31 de julho de 2025

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:E4C14368

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 255.25

EXTRATO DO CONTRATO: N° 255/2025

INEXIGIBILIDADE: N° 14/2025

PROCESSO LICITATORIO: N° 89/2025

PARTES: MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E BOCCHI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

OBJETO: "Aquisição de área de terra com 171.900,00m² (cento e setenta e um mil e novecentos metros quadrados), correspondente aos Lotes Rurais nº 147-A, 148 e 148-A, da Gleba nº 10-AM, do Núcleo de Ampére, Colônia Missões, situada ao lado do Parque Industrial Sarandi II, no Município de Santa Izabel do Oeste/PR. A área será destinada à ampliação da Zona Industrial Municipal, voltada à construção de barracões para instalação de novas empresas e expansão das já existentes, em conformidade com o Plano Diretor Municipal e as diretrizes do PRODES – Programa de Desenvolvimento Econômico e Social. Os recursos são oriundos de fonte própria e do Convênio SECID nº 23.576.593-4, com vigência de 12 (doze) meses".

VIGÊNCIA: 31/07/2026

VALOR TOTAL: 5.199.975,00 (Cinco Milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

DATA: 31/07/2025

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:B005D1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2025 CREDENCIAMENTO N° 07/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2025
CREDENCIAMENTO N° 07/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MARCIO ROBSON ALVES DO NASCIMENTO LESSE**
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de diversos serviços de mão de obra para construção civil, conforme termo de referência para atender as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12(doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais.
VIGÊNCIA: 29/05/2026.
VALOR TOTAL: R$ 1.700.850,00 (um milhão, setecentos mil e oitocentos e cinquenta reais).
DATA: 28/07/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:C6D13632

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL Nº 147/2025 AO CONTRATO 429/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 08/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E PRIMAVERA MÓVEIS PLANEJADOS LTDA.
OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
DATA: 31/07/2025

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:2C37EF49

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1462025

Contrato nº 374/2024 – Pregão Presencial nº 30/2024

Contratante: Município de Santa Izabel do Oeste – PR

Contratado: Leonel José Baptalin

Objeto: Retificação da data de vencimento contratual para 10/09/2029, em razão de erro no sistema.

Data da assinatura: 30/07/2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 145/2025

Contrato nº 377/2024 – Pregão Presencial nº 30/2024

Contratante: Município de Santa Izabel do Oeste – PR

Contratado: Antonio Soranso – Transportes

Objeto: Retificação da data de vencimento contratual para 10/09/2029, em razão de erro no sistema.

Data da assinatura: 30/07/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:1038C2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS P.E 29.25

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE e LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio, recarga de extintores e realização de testes em mangueiras, destinados aos veículos e imóveis do município, com o objetivo de atender às necessidades dos departamentos solicitantes, pelo período de 12 meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 29/07/2026.
VALOR TOTAL: R$ 7.670,84 (sete mil seiscentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).
DATA: 29/07/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ALTAIR CORREA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de Incêndio, recarga de extintores e realização de testes em mangueiras, destinados aos veículos e imóveis do município, com o objetivo de atender às necessidades dos departamentos solicitantes, pelo período de 12 meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 29/07/2026.
VALOR TOTAL: **R$ 4.825,13** (quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e treze centavos).
DATA: 29/07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e NACIONAL PROTEÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de Incêndio, recarga de extintores e realização de testes em mangueiras, destinados aos veículos e imóveis do município, com o objetivo de atender às necessidades dos departamentos solicitantes, pelo período de 12 meses, com Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 29/07/2026.
VALOR TOTAL: R$ 14.181,00 (quatorze mil cento e oitenta e um reais).
DATA: 29/07/2025

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:2306B9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA PORTARIA Nº. 15.479 DE 01 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARA USO PRIORITÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 28/2023 DO CONSAD, E REVOGA A PORTARIA Nº 14.643, DE 27

PORTARIA Nº. 15.479 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARA USO PRIORITÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 28/2023 DO CONSAD, E REVOGA A PORTARIA Nº 14.643, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 28/2023 do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – CONSAD, que estabelece a obrigatoriedade da disponibilização de veículo para uso prioritário pelos Serviços de Inspeção Municipal (SIM) dos municípios consorciados;
CONSIDERANDO a Portaria nº 62/2016 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que reconhece a equivalência dos Serviços Municipais de Inspeção dos municípios integrantes do CONSAD, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 17/2020, especialmente quanto à exigência de estrutura mínima e funcionalidade dos serviços de inspeção municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento adequado às exigências do SISBI/POA, assegurando estrutura compatível com as obrigações legais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da regulamentação vigente no âmbito municipal quanto à disponibilização de veículo ao SIM;
RESOLVE:
Art. 1º Fica disponibilizado, para **uso prioritário** do Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Santa Izabel do Oeste – PR, o seguinte veículo da frota municipal: FIAT/ARGO 1.0, **Ano de fabricação/modelo**: 2022/2023 de **Cor** Branca, **Placa** TBO6H07.
Art. 2º O referido veículo será utilizado prioritariamente para as ações de inspeção, fiscalização, visitas técnicas, vistorias e demais atividades desenvolvidas pelos servidores designados ao SIM, sendo vedado o uso para outras finalidades que não estejam relacionadas às atribuições legais do serviço.
Art. 3º Compete à Secretaria responsável pelo SIM o controle da utilização do veículo, observando critérios de economicidade, planejamento e comprovação dos deslocamentos.
Art. 4º Fica **revogada a Portaria nº 14.643, de 27 de setembro de 2023.**
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:38B7DB4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Pregão Eletrônico N° 32/2025.
Verificando que houve a necessidade de alteração no Termo de Referencia referente ao Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, no que diz respeito a ausencia de exigencia da Licença Sanitaria, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:
Onde se Lê:

TERMO DE REFERÊNCIA
(...)

Leia-se:

TERMO DE REFERÊNCIA
(...)
8.15 Comprovação de Regularidade Sanitária (Licença Sanitária) atualizada.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos da Lei 14.133/21, fica ALTERADA a data da abertura do certame para o dia 19/08/2025 no mesmo horário e local, para cadastramento das "Propostas" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Eletronico 32/2025.
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.
Santa Lúcia, estado do Paraná, 31 de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:59C4FD7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2025

De 31 de julho de 2025

Súmula: Altera o artigo 316 e 321 da Lei Complementar nº 17/2017 que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Santa Lúcia, sua reforma, consolidação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° - O artigo 316 da Lei Complementar nº 17/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 316 – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no art. 149–A, da Constituição Federal, destinada a cobrir as despesas com energia elétrica consumida e com a operação, manutenção, eficientização e ampliação do serviço de Iluminação Pública do Município e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos."*

Art. 2º - O artigo 321 da Lei Complementar nº 17/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 321 - Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUMIP, de natureza contábil e administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal, para o qual deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a COSIP e que deverá custear os serviços de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, previstos nesta Lei."*

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia-Pr, em 31 de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:643B2DBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1249/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025

Sumula: Denomina de "FREI DAMIÃO" a Unidade Mista de Saúde do Munícipio de Santa Lúcia.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, Sr. SILVANO TORTELLI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - Denomina de "***FREI DAMIÃO"*** *a Unidade Mista de Saúde do Município* de Santa Lúcia.
Art. 2º - Ficam os chefes do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados de forma autônoma a adotar as medidas necessárias para dar eficácia da presente Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4B6F5000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1250/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.105/2022 que dispõe sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Educação, esportes e cultura; e altera a Lei 892/2019 que dispõe a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo -FUMTUR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, Sr. SILVANO TORTELLI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica alterado os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.105/2022, que passa a vigorarem com a seguinte redação:

"*Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, desmembrada da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura instituída pela Lei Municipal nº 410/2011, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre a reorganização Administrativa do Município de Santa Lúcia, passando a formarem duas unidades administrativas.*
Parágrafo único. A nomenclatura das Secretarias passará a constar na Lei de Estrutura com as seguintes denominações:
I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º Com a presente Lei, fica criado o Cargo de Secretário Municipal de Esportes e Turismo, Símbolo CC-1, Cargo de Provimento em Comissão, com vencimento igual aos dos demais Secretários Municipais, cujo valor é o estabelecido na Lei nº 410/2011."

Art. 3º Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo serão os mesmos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, constantes na Lei nº 410/2011, adotados os mesmos procedimentos formais e legais pertinentes às demais Secretarias Municipais, com os mesmos símbolos e vencimentos, os quais fazem parte do organograma.

Parágrafo único. Com a criação da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, fica alterado o Anexo I-A-7 (Estrutura Hierárquica) e o Anexo I-B-7 (Lotação dos Servidores) da Lei nº 410/2011, passando a constar como "Secretaria Municipal de Esportes e Turismo", e cria-se o Anexo I-A-10 e Anexo I-B-10 com a nova denominação e estrutura correspondente.

ANEXO l- A - 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- Setor de Coordenação Pedagógica
- Setor de Ensino:
- Setores de: Educação Infantil, Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Especial, Programas e Projetos Educacionais, Apoio Técnico Educacional
- Setor de Controle de Documentação das Escolas Rurais Cessadas e Arquivamento de Documentos
- Setor de Compras de Material de Consumo
- Setor de Alimentação Escolar
- Setor de Coordenação do Transporte Escolar
- Setor de Biblioteca Pública
DEPARTAMENTO DE CULTURA
- Setor de Eventos e Apresentações Culturais

ANEXO l- A - 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO
- Setor de Promoção Esportiva
- Setor de Práticas Esportivas
- Setor de Promoção lazer
-Setor de Promoção de Turismo
- Setor de Compras de Material de Consumo

ANEXO l- B - 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO	*VAGA*
Secretario	*01*
Diretor	*01*
Chefe de divisão	*01*

ANEXO l- B - 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

CARGO	*VAGA*
Secretario	*01*
Diretor	*01*
Chefe de divisão	*01*

Art. 4º *A Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, e suas unidades administrativas, criada por desmembramento da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, temporariamente subordinar-se-ão às rubricas e saldos orçamentários pertinentes àquela Secretaria Municipal e suas respectivas unidades administrativas, de acordo com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigente, e oportunamente integrarão especificamente tais instrumentos de planejamento, com suas rubricas e saldos orçamentários, de acordo com os correspondentes projetos e atividades coerentes com suas finalidades."*

Art. 2º Inclui o § 7º e o inciso VII, e altera os incisos II, III e V do artigo 4º da Lei nº 892, de 12 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º (...)
II - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
III – Secretaria de Esportes e Turismo;
(...)
V – Associações de Agricultores;
(...)
VII – Entidades Religiosas;
§ 7º Quando da indicação de representantes das Associações de Agricultores deverá a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo realizar audiência pública prévia, ocasião em que serão convocados todos os representantes das Associações de Agricultores para a definição de seus membros"

Art. 3º Altera o artigo 6º, caput e parágrafo único do artigo 9º, artigo 11, inciso V do artigo 12 e o § único do artigo 13 da Lei Nº 892, de 12 de julho de 2019, que passam a vigorarem com a seguinte redação:

" Art. 6º. O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo."
"Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Santa Lúcia - FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, sendo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de: "

"Art. 11. As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo e Conselho Municipal de Turismo – COMTUR."

"Art. 12. (...)
(...)
V – aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e que desenvolvam a atividade turística no Município de Santa Lúcia."

"Art. 13. (...)
(...)
Parágrafo Único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei 1.213/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:65BAAD51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS INGRESSOS NO PROJETO FORÇA MIRIM, DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."** Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 31 de Julho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 92/2025
REFERENTE: DISPENSA N.º 028/2025

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS INGRESSOS NO PROJETO FORÇA MIRIM, DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: CARLA ANDREA COSTA SOARES DE CARVALHO 02532537990 , inscrita no CNPJ 37.126.327/0001-14, com Sede na Rua Antonio Penharbel Esparza, nº 34, CEP 86.800-620, Apucarana/PR.
VALOR TOTAL: R$ 17.576,00 (Dezesseis mil reais quinhentos e setenta e seis reais)
JUSTIFICATIVA:. De acordo com o art.75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 31 de Julho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:B504EE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2025 DE CONVOCAÇÃO - PSS 002/2025

EDITAL 04/2025 DE CONVOCAÇÃO – PSS EDITAL 002/2025

A Secretaria Municipal de Administração de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vem por meio deste convocar os classificados do PSS Municipal Edital 002/2025 para lotação de vagas temporárias, para os cargos Auxiliar de Serviço Gerais.
Ficam convocados a comparecerem no dia **04/08/2025** na Secretaria Municipal de Educação, munidos de documentos pessoais conforme tabela de convocação e horário os seguintes candidatos:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **HORÁRIO: 09:30 horas** **LOCAL: Secretaria Municipal de Educação**		
CLASSIFICAÇÃO:	**CANDIDATO(A):**	**PONTUAÇÃO:**
18º	LUCIANE DE LIMA	70 pontos
19º	MARCIA SCHEIGUEL	70 pontos

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:CBD1AE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO 013/2024 PSS - ATENDENTE DE CRECHE

EDITAL DE CHAMAMENTO 013/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação convoca o classificado (a) por meio do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 para assumir o cargo de atendente de creche, conforme a tabela abaixo, para comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste, na data de 04 de agosto de 2025, às 10:00 horas, munido (a) dos documentos de contratação conforme descrito no edital 001/2024.

CLASSIFICAÇÃO:	CANDIDATO(a):	PONTUAÇÃO:
32º	Keli Aparecida Mariano de Mattos	90 pontos
33º	Sthefany Ulchak Meira	90 pontos

Santa Maria do Oeste - Pr, 31 de Julho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

WILLIAM MELLO DE LORENA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:3F29B5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 219/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO DE SERVIDORAS QUE ESTAVAM AFASTADAS POR MOTIVO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 004/2001 e demais disposições legais pertinentes,
CONSIDERANDO que a servidora **JUVANA GRUBER VOUK**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, teve o benefício de auxílio-doença **indeferido** pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme comunicado oficial;
CONSIDERANDO que a servidora **ROSILDA APARECIDA DOS ANJOS GRUBER**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, teve o benefício **concedido parcialmente**, com data de cessação informada pelo INSS;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional das servidoras e a retomada das atividades laborais;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar o **retorno imediato ao exercício das funções** da servidora **JUVANA GRUBER VOUK**, matrícula nº 12641, a partir do dia 01 de Agosto de 2025, tendo em vista o indeferimento do benefício por parte do INSS.
Art. 2º Determinar o **retorno ao trabalho da servidora ROSILDA APARECIDA DOS ANJOS GRUBER**, matrícula nº 12761, a partir do dia 01 de Agosto de 2025, conforme decisão de concessão proporcional do benefício.
Art. 3º As servidoras deverão se apresentar na secretaria Municipal de Saúde para regularização funcional ao seu setor de lotação para retomada das atividades.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 31 de Julho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:1E065257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4256/2025

DECRETO N° 4256/2025.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação parcial ou total, amigável ou judicial, imóvel rural situado neste Município, com a finalidade de implantação de Distrito Industrial.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Constituição Federal **e** pela Lei Orgânica Municipal – Art. 5º, alínea "i", **e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,** em atendimento à utilidade pública **para fins de construção de Distrito Industrial,**

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **Utilidade Pública**, para fins de desapropriação **amigável ou judicial**, o imóvel rural abaixo descrito, matriculado sob o nº 10.906 no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste – PR: **I -** Imóvel: Um terreno com a denominação de RURAL LOTE nº 86 (oitenta e seis) Parte do Imóvel Santo Antônio, situado na linha Aurora, neste Município e comarca, com uma área remanescente de 143.850,00 m2.; (cento e quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: -NORDESTE: - Por uma linha reta de 620m, sobre o rumo de 49º42´NW, confronta com o lote nº 87, do mesmo imóvel; SUDOESTE: - Pelo Rio Aurora, confronta com terras da Colonizadora Santo Antônio; - SUDESTE: - Por uma linha de 125,00m, confronta com terras do lote nº 93, do mesmo imóvel; - NOROESTE: - Por uma água, confronta com terras da colonizado Santo Antônio. Dados Cadastrais: Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR): Apresentado em 1.992, sob o número 722.200.003.212-3. Área total: 14,5 Ha; Número de Módulos Fiscais: 0,67 Módulo Fiscal 20 FMF.: 3,0; e pago o IRT. exercício de 1.992.

§ 1º O imóvel supracitado consta no Cartório de Registro de Imóveis como pertencente a: José Carlos Cogo, brasileiro, agricultor, casado com Silvana Tomazoni Cogo, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 3.394 às fls. 041 do Livro B-15 do Registro Civil desta cidade e Comarca, portador da CI.RG. nº 5.674.576-9 PR, e CPF nº 717.659.299-00, residente e domiciliado na Linha Cerro Negro, neste Município e Comarca.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto tem a finalidade específica de implantação de uma área industrial, visando ao desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 3º Caberá à Comissão Municipal de Avaliação instruir o processo de desapropriação com o respectivo laudo de avaliação, devendo a citada comissão pesquisar o preço de mercado do imóvel e elaborar a proposta de valor a ser apresentada ao proprietário, para fins de formalização da desapropriação, seja de forma amigável ou judicial.

Art. 4º Fica o Município Expropriante autorizado a invocar, se necessário, o caráter de urgência em eventual ação judicial de desapropriação, nos termos do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 31 de julho de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FBD43D60

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 PROCESSO Nº 911/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
PROCESSO Nº 911/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 228/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/08/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS PARA INCENTIVO À INDÚSTRIA MUNICIPAL.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 04/08/2025, as 08:00 horas até 20/08/2025, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C36855A7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 093/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/2025
Processo inexigibilidade nº 093/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 61.516.887 TIAGO MACIEL DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 61.516.887/0001-60
Representante: TIAGO MACIEL DE OLIVEIRA
CPF nº 069.432.709-31
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, artistas, bandas, músicos e/ou DJ´s, para comporem a programação de eventos e ações a serem realizados pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste- PR.
VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 29/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:619ECBC0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 094/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2025
Processo inexigibilidade nº 094/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
CNPJ Nº 77.092.799/0001-18
Representante: HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA
CPF nº 005.022.939-77
OBJETO: Fornecimento de materiais para manutenção geral, visando atender às demandas contínuas e emergenciais das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 05/2025.
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 30/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 31/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4E567576

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SUMULA IAP

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR torna público que requereu do IAP, A LICENÇA PRÉVIA - LP do seguinte empreendimento: Atividade: Conjunto Habitacional de Interesse Social. Endereço – Linha Andrade - PERÍMETRO URBANO. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FE56384D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 242/2025

Cede Servidor Público da administração direta e dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA, Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício, subscrito pelo Prefeito do Município de Pranchita – PR, Senhor Ronimar Eleandro Sartor, datado de 28 de julho de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ceder, a partir de 1º de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora municipal Carina de Jesus Rahini, matrícula: 4921 – 20 horas, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer função de confiança no Município de Pranchita - PR, conforme disposto no artigo 109-A da Lei Municipal nº 1.990/2009, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Art. 2º - O ônus da remuneração será integralmente suportado pelo Município de Pranchita - PR.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 31 de julho de 2025.

Do Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade

Art. 109-A O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outros órgãos ou entidade dos Poderes Executivos e Legislativos da União, dos Estados, e Municípios, nas seguintes hipóteses:
I - para exercício de direção, cargo em comissão ou função de confiança;
II - em casos previstos em leis específicas.
§ 1º Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para em outros órgãos ou entidade dos Poderes Executivos e Legislativos da União, dos Estados, e Municípios, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos.
§ 2º A cessão far-se-á mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Município. (Redação acrescida pela Lei nº**2866**/2021)

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:8ED98053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N.º 05/2025

Decreto Legislativo N.º 5/2025
O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** Estado do Paraná, CIRO FRANCISCO BISPO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Legislativo nº 1/2024 e 4/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora **JOSIANE ALINE AIALA**, ocupante do cargo de Assessora Executiva, para exercer a função deGestora de Contratos, nos termos do Decreto Legislativo nº 4/2025, com todas as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Fica designada a servidora **ANGELICA FARIA DE PONCE BATISTA**, ocupante do cargo de Assessora Especial de Comunicação, para exercer a função deFiscal de Contratos, nos termos do Decreto Legislativo nº 4/2025, com todas as atribuições inerentes ao cargo.

Parágrafo único. As designações terão vigência por prazo indeterminado, podendo ser revogadas a qualquer tempo por ato fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 31 de julho de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)

Considerando a necessidade de preenchimento dos cargos de Gestor e Fiscal de Contratos com servidores qualificados e em conformidade com o disposto no Decreto Legislativo nº 1/2024 e Decreto 04/2025; Atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência que regem a Administração Pública; Ressaltando a importância do preenchimento desses cargos para a adequada gestão dos contratos administrativos no âmbito desta Casa Legislativa,

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)

Publicado por:
Amanda Machado Gonçalves
Código Identificador:44E7E945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1 º EDITAL DE DESISTÊNCIA DE FINAL DE FILA – MOTORISTA SEDE DO MUNICIPIO DO CONCURSO Nº 001/2023

1 º EDITAL DE DESISTÊNCIA DE FINAL DE FILA – MOTORISTA SEDE DO MUNICIPIO DO CONCURSO Nº 001/2023

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.

Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o pedido de Desistência dos candidatos convocados do Concurso Público, **1º Edital de Convocação Final de Fila 001/2025 de 24/07/2025**, apresentando junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração escrita, quanto a opção de não assumir o cargo para o qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato, sendo desistente:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA DESISTENCIA
1	Adriano Rogerio Nunes	Final de Fila	263534	Motorista Sede Munícipio	28/07/2025
2	Ezequiel Cavalari	Final de Fila	257243	Motorista Sede Munícipio	28/07/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:E15449C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 065/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 065/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**06/08/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICA DE LED, BRAÇOS PARA LUMINÁRIAS DE 2 METROS E REFLETOR DE 200W, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 61.440,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 01 de agosto de 2025 as 08:00 hrs até 06 de agosto de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra, 31 de julho de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:916C3930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	28/07/2025 a 28/08/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Fernando de Oliveira
Cargo/Função	Chefe de Manutenção de Frotas
Data	30/07/2025 e 04/08/2025
Quantidade	02 diárias de R$ 60,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Londrina – PR
Motivação	Viagem para cotação de preços para futura licitação de óleos e filtros.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Viviane Aparecida Subtil Barbosa
Cargo/Função	Professora
Data	01/08/2025
Quantidade	1 (um) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – Pr.
Motivação	Seminário Nacional pela Alfabetização - SEMPRE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Karlla Patrícia Baruta Sutil
Cargo/Função	Professora
Data	01/08/2025
Quantidade	1 (um) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – Pr.
Motivação	Seminário Nacional pela Alfabetização - SEMPRE

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paula Sirlene Candido Corrêa
Cargo/Função	Secretária Municipal de Educação
Data	01/08/2025
Quantidade	1 (um) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – Pr.
Motivação	Seminário Nacional pela Alfabetização - SEMPRE

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Carolaine Machado Padilha
Cargo/Função	Professora
Data	01/08/2025
Quantidade	1 (um) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – Pr.
Motivação	Seminário Nacional pela Alfabetização - SEMPRE

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Claudia de Carvalho Sueiro
Cargo/Função	Professora
Data	01/08/2025
Quantidade	1 (um) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – Pr.
Motivação	Seminário Nacional pela Alfabetização - SEMPRE

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Aurélia dos Santos Gonçalves Lívero
Cargo/Função	Professora
Data	01/08/2025
Quantidade	1 (um) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – Pr.
Motivação	Seminário Nacional pela Alfabetização - SEMPRE

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sidney Sandro de Oliveira
Cargo/Função	Professora
Data	01/08/2025
Quantidade	1 (um) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – Pr.
Motivação	Seminário Nacional pela Alfabetização - SEMPRE

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Solange dos Santos Proença de Souza
Cargo/Função	Professora
Data	01/08/2025
Quantidade	1 (um) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – Pr.
Motivação	Seminário Nacional pela Alfabetização - SEMPRE

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Roberto Pereira de Paula
Cargo/Função	Motorista
Data	01/08/2025 a 08/08/2025
Quantidade	8 diária de R$ 300,00
Valor	R$ 2.400,00
Destino	Brasília - DF
Motivação	Transporte do Coletivo de Mulheres Indígenas de São Jerônimo da Serra para participarem da IV Marcha das Mulheres Indígenas.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:7A603580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

II EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 55/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Ana Paula de Oliveira Psicologia Ltda ME.
ORIGEM: Pregão nº. 21/2023.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de psicologia em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Reajustados conforme IPCA, passando o valor mensal de R$ 5.440,43 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos) para R$ 5.743,59 (cinco mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos). Desta forma, o valor total previsto para o ano passa a ser de R$ 68.923,08 (sessenta e oito mil novecentos e vinte três reais e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/08/2023
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31/07/2025
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado até 02/08/2026, tendo em vista sua natureza contínua.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AEE044D0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

IV EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 68/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Service Tecnologia em Segurança Ltda ME.
ORIGEM: Tomada de Preços nº. 02/2022.
OBJETO: Contratação de serviços especializados de videomonitoramento.
QUANTIDADE DO OBJETO: As quantidades dos itens que compõem o Objeto permanecem inalteradas, com a manutenção dos pontos contidos no contrato original e os posteriormente acrescidos através de Termos aditivos.
VALORES: Os valores previstos na cláusula décima sexta do contrato original serão corrigidos conforme o índice previsto no Item 16.2 da mesma, passando assim ao valor anual de R$ 563.844,84 (quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/08/2022
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31/07/2025
VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência previsto na cláusula terceira do contrato original, firmado em 01/08/2022, objeto da Tomada de Preços nº 02/2022, para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até 01/08/2026, tendo em vista sua natureza

contínua, conforme estabelecido no Item 3.03 da mencionada cláusula.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C48731E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL N.º 017/2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

C O N V O CA R

A candidata relacionada no anexo I deste Edital, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo **Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023**, **e reclassificada para o final de fila conforme decreto 098/2024**, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

a)Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Apresentação do título de eleitor e **certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições**;

d) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do **certificado de reservista** ou dispensa de incorporação;

e) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (**apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL** atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).

f)Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;

g)Declaração de bens que constitui o patrimônio ou fotocópia da declaração de imposto de renda apresentada junto à Receita Federal;

h)declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, **emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita,** na forma estabelecida pela Constituição Federal;

i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

j.1) para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;

k)Documento de identidade (RG), **certidão de nascimento**, casamento ou equivalente e **cadastro de pessoa física (CPF**) regularizado;

l) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva **PERDA DA VAGA E NA SUA CONSIDERAÇÃO COMO DESISTENTE.**

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 31 de julho de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO I - DO EDITAL 017/2025

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO FINAL DE LISTA	NOME
03°	LUANA APARECIDA FERRANTI

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:57D36EA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025.

OBJETO: Futuras e eventuais aquisição de Materiais de Consumo destinados à manutenção das atividades administrativas, escolares e operacionais de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
VALOR: R$ 2.865,58 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de Julho de 2026.

São José das Palmeiras, em 31 de Julho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:311E9A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 054/2025
PROCESSO LICITATORIO No 011/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Credenciamento de empresa especializada na área da saúde médica (hospital, clínica geral) com
medicamentos e estabilização dos pacientes e serviços médicos com internamentos, medicação e serviços de
apoio ao diagnostico, dentro do objeto mencionado, podendo ser feito o Credenciamento por um período de
12 (doze) meses.
Fundamento legal: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021
Credenciado: Quem se habilitar
Prazo: O prazo para fornecimento será por um período de 12 (Doze) meses.
São José das Palmeiras, 31 de julho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9E0A4A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2025 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	055/2025
Dispensa de Licitação n.º:	017/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e insumos, necessários para recuperação dos sistemas hidráulicos, mecânicos e estruturais do caminhão tipo "Prancha" Marca Iveco, mod. Tector 240E28, ano fabr./mod. 2019/2020, pertencente à frota do Município de São José das Palmeiras – PR

Tipo de Licitação: Menor Preço Por LOTE;
Período de recebimento das propostas: das 08h30min do dia 01/08/2025 até as 08h30min do dia **07/08/2025**.
Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h30min do dia **07/08/2025**
Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia **07/08/2025.**
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br"Acesso Identificado no link–licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/-Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 31 de Julho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E7D03739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2025

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2025
Com fundamento no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO a quem se habilitar, o Credenciamento de contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços hospitalares, com estrutura física, técnica e operacional compatível, visando atender às demandas de assistência à saúde do Município de São José das Palmeiras/PR., podendo ser feito o Credenciamento por um período de 12 (doze) meses,
Em favor do Município, tendo presente o constante dos autos.

São José das Palmeiras, em 31de julho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B9524EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIENCIA PUBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 01 de agosto de 2025, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 66 e 67 de 2025.

São Pedro do Paraná, 31 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:5C60D5ED

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO CONCORRENCIA Nº 06/2023

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2023
SUPRESSÃO DE VALOR

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ nº 16.514.870/0001-19

MODALIDADE: Concorrência nº 06/2023
OBJETO: Execução de recape asfáltico em CBUQ com 3.389,45 m²
04.001.15.451.0015.1031 RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Cláusula Primeira – Com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, e considerando a solicitação da secretaria e o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia em anexo, as partes resolvem SUPRIMIR o valor de 7.656,41 (sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos) do contrato original.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 04 de dezembro de 2023.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:4A5E8813

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024
Processo Administrativo nº 210/2024

Objeto:**PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ, 39.760,00 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**.
A Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, estado do Paraná, através da Agente de contratação, torna público que em face da desistência da primeira colocada na concorrência em epígrafe, e em conformidade com os artigos art. 90, § 7°, da Lei 14.133/21,**CONVOCA**o licitante remanescente na ordem de classificação,**PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 36.986.317/0001-96**, classificada em segundo lugar no lote único, para assinatura do contrato. O contrato do fornecedor se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 90, §7º, da Lei de Contratos e Licitações.
Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
Caso não aceite, fica decidido pela revogação da licitação.
São Pedro do Paraná, 31 de julho de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:5F00342F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 366/2025

DECRETO N.° 366/2025

Súmula: Nomeia ENCARREGADO DA FROTA DE TRANSPORTE DE PACIENTE DA SAÚDE

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1° - Fica nomeado a Senhora EDICLEIA DE LIMA MORAES MATANOVIC – CPF/MF nº 010.230.029-14, para função de ENCARREGADO DA FROTA DE TRANSPORTE DE PACIENTE DA SAÚDE, percebendo seus vencimentos na forma da Lei nº 01/2021 – cargo provimento em comissão CC6.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, em 31 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:4D280AC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 367/2025

DECRETO N.° 367/2025

Súmula: Nomeia ASSISTENTE DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1° - Fica nomeado a Senhora VIVIANE GIOVANA DE ALMEIDA – CPF/MF nº 262.931.998-98, para função de ASSISTENTE DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE, percebendo seus vencimentos na forma da Lei nº 01/2021 – cargo provimento em comissão CC7.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, em 31 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:D0E9A848

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 368/2025

DECRETO Nº 368/2025

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica revogado a partir desta data, o Decreto Nº 57/2025 em seu inteiro teor, no qual nomeava a Senhora ROSIELI CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 350, na função de CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO deste município.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, 31 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:5A76B00B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 369/2025

DECRETO Nº 369/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o servidor Sr. RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA, matricula nº 345, portador do CPF nº 009.986.589-01, a responder pelas funções do Departamento de Licitação do Município, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 70,0% (setenta por cento) segundo prevê o artigo 70 – da Lei Municipal nº 07/93.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 98/2024 em seu inteiro teor.

São Pedro do Paraná - Pr, em 31 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:43F4A1C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 370/2025

DECRETO Nº 370/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º - Fica designado a servidora Sra. ROSIELI CRISTINA DA SILVA, matricula nº 350, portadora do CPF nº 066.228.049-07, a responder pelas funções do Departamento de Compras do Município, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 20,0% (vinte por cento) conforme prevê o artigo 70 – da Lei Municipal nº 07/93.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, em 31 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:3889F7B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 91/2025

PORTARIA N.° 91 /2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fluição	Cargo	Lotação
317	Lucilei Santana Arabe Cavaneghi	02/03/2009	2019-2024	01/08/2025 a 30/08/2025 (30 dias)	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Mun. de Saúde
285	Maria de Fátima Ferreira Goivinho Dias	10/12/2007	2017-2022	01/08/2025 a 30/08/2025 (30 dias)	Operário – Serviços Diversos	Secretaria Mun. de Saúde

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná – Pr, em 31 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:253D777E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
292 - ESPECIAL- SAÚDE - PORT. 7.420/2025

DECRETO Nº 292 DE 31 DE JULHO DE 2025.

*Súmula**:** Abre crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.172/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de *R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)* para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas da Portaria Nº 7.420/2025, a saber:

08 – Secretaria da Saúde
08.001 – Unidade Básica de Saúde
10 301 0011 1087 Incentivo Para Custeio A Atenção Primária À Saúde – Port. 7.420/25
3.3.90.39.00.00.00.00 494 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o recurso, conforme segue:

-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

-Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Port. 7.420/2025).....R$ 200.000,00

Art. 3º - Inclui a ação como Projeto 1087 nos anexos das Leis nº 1.788/21 (PPA) e nº 2.059/24 (LDO/2025);

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 31 de julho de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:3BF6DE3A

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
293 - ESPECIAL - SAÚDE - EMENDA 40560003

DECRETO Nº 293 DE 31 DE JULHO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.173/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de *R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)* para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas da Emenda Parlamentar 40560003, a saber:

08 – Secretaria da Saúde
08.001 – Unidade Básica de Saúde
10 301 0011 1088 Emenda Parlamentar 40560003
3.3.90.39.00.00.00.00 1016 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 500.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o recurso, conforme segue:

-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
-Fonte 1016 Emendas Individuais Impositivas – Transferência especial – (Inciso I do Art.166-A da E.C 105/2019).....R$ 500.000,00

Art. 3º - Inclui a ação como Projeto 1088 nos anexos das Leis nº 1.788/21 (PPA) e nº 2.059/24 (LDO/2025);

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 31 de julho de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:2B03CF31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA Nº 22/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SAPOPEMA – PR
ATA Nº 22/2025

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 14 horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sapopema/PR os membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)**, para deliberarem sobre a pauta única: **aprovação da submissão da solicitação para construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa**, no âmbito da **Resolução SEMIPI nº 25/2025**, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná.

A reunião foi presidida pela Sra. **Angelita Subtil Guerreiro da Silva**, presidente do CMDPI, que iniciou os trabalhos com a leitura da justificativa técnica apresentada pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, ressaltando a necessidade de implantação de um espaço próprio, acessível e exclusivo para a realização de atividades com pessoas idosas no município, tendo em vista o crescimento desta população, as limitações do espaço atual e a importância de ampliar e qualificar os serviços ofertados.

Após discussão entre os conselheiros presentes, foi colocada em votação a proposta de aprovação da **submissão da solicitação de habilitação do município de Sapopema à Resolução SEMIPI nº 25/2025**, pleiteando recursos para a **construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa**. A proposta foi **aprovada por unanimidade**.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente **Ata nº 22**, que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

ANGELITA SUBTIL GUERREIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:58CC4EF7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 107/2025

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 107/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exerciício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: ISADORA BRAUNINHA DE PAULA, CPF nº 101.423.919-21
Objeto: Prestação de Serviços de Monitor Escolar Bairro Serra Grande carga horária de 40hrs semanais
Rescisão do Contrato: dia 01/08/2025.
Sapopema, 01/08/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ISADORA BRAUNINHA DE PAULA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B3404553

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 263/2025

DECRETO Nº 263/2025
O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 212/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **ISADORA BRAUNINHA DE PAULA**, CPF nº 101.423.919-21, nomeada pelo Decreto nº 255/2025 para posse e exercício na função temporária de Monitor de Transporte Escolar (Serra Grande).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de agosto de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:706F5004

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 01/2025

RESOLUÇÃO CMDI Nº 01/2025

Sumula: Dispõe sobre a aprovação da submissão da solicitação do Município de Sapopema à Resolução SEMIPI nº 25/2025, referente à construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sapopema – CMDPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1008/2015 e considerando:
– A realização da Reunião Ordinária registrada na **Ata nº 22/2025**, de 30 de julho de 2025;
– A apresentação e aprovação, por unanimidade dos conselheiros presentes, da proposta de solicitação de recursos junto à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, conforme Resolução nº 25/2025;
– A necessidade de fortalecimento da política da pessoa idosa no município e a justificativa técnica apresentada pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a submissão da solicitação do Município de Sapopema à Resolução SEMIPI nº 25/2025, visando o recebimento de recursos para a **construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa**, equipamento vinculado à política pública municipal de assistência social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema – PR, 30 de julho de 2025.

ANGELITA SUBTIL GUERREIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8DAE315F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 302/2025

Dispõe sobre a assinatura digital nos contratos administrativos no âmbito da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, e dá outras providências.

César Augusto Foss, Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar n°. 396, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 1° Fica estabelecida a obrigatoriedade da assinatura digital nos contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios no âmbito da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

Parágrafo único. A assinatura digital será processada por meio do sistema Protocolo Elotech, devendo os servidores responsáveis pelos contratos de que trata o caput, acessarem diariamente o referido sistema e realizarem a assinatura nos documentos pendentes.

Art. 2° O acesso ao sistema de que trata o parágrafo único do Art. 1° se dará mediante login, com usuário e senha pessoal e intransferível, a ser criado e gerido pela Divisão de Tecnologia de Informação desta Autarquia.

Art. 3° A assinatura digital deverá possibilitar a identificação inequívoca do signatário, conforme disciplinado nesta portaria.

Art. 4° O usuário é responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento para utilização do sistema, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido.

Art. 5° Os documentos assinados digitalmente e juntados aos processos eletrônicos com garantia de origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta portaria, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§1° Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos processos terão a mesma força comprobatória dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§2° Os contratos administrativos assinados digitalmente serão impressos e arquivados junto aos seus respectivos processos administrativos físicos, até que seja instituído o processo administrativo eletrônico municipal.

§3° Os originais de todos os documentos impressos e digitalizados deverão ser mantidos no arquivo apropriado e preservados até o término do prazo legal para o questionamento da veracidade do documento ou processo.

§4° A arguição de falsidade do documento original será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

Art. 6° Quando, por motivo técnico, for inviável a utilização da assinatura digital nos contratos administrativos de que trata o Art. 1°, estes poderão ser assinados por meio físico e oportunamente digitalizados e juntados ao processo.

Art. 7° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas de Sarandi – Serviço Municipal
de Sanemaneto Ambiental.

Sarandi, 31 de julho de 2025.

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:EC499B55

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 344/2025/SMSA

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal, na forma que especifica.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a **EXONERAÇÃO** de cargo efetivo, a pedido do servidor, **CARLOS CARLOTA**, matrícula nº **1051**, exercendo o cargo de **Eletricista**, da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 31 de julho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:CA63FF67

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 345/2025/SMSA

Revogar Portaria de Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar em todo seu teor a Portaria nº 100/2025 de nomeação de Função Gratificada, símbolo GFE-22.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 31 de julho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:E723758C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 346/2025/SMSA

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a **EXONERAÇÃO** de **NATANAEL ANTONIO MONTEIRO DE FIGUEREDO**, matrícula nº **2948**, exercendo o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de a 1º de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 31 de julho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:705538EA

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 347/2025/SMSA

Nomeiaservidor para o cargo de provimento em comissão, na forma que especifica:

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 396/2022,

Considerando, o Art. 57º, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** RAFAEL ROBLES VIEIRA, CPF 100.XXX.XXX-43, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, sigla DAD, da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2025.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 31 de julho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:EA36D2C4

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 116/2025

Nomeia Ana Júlia Magalhães Palma para o cargo de Assessora Jurídica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear Ana Júlia Magalhães Palma, inscrita no CPF sob nº XXX.713.XXX-XX, para exercer o cargo de Assessora Jurídica, simbologia AJ, lotada no Departamento Legislativo, fundamentado no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 31 dias do mês de julho de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:0AE3C93A

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 117/2025

Exonera a servidora Paula Caroline Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Exonerar de Ofício a servidora Paula Caroline Silva, matrícula nº 1.111, inscrita no CPF sob nº XXX.376.XXX-XX, ocupante do cargo de Assessora Legislativa, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, lotada no gabinete do vereador Fábio de Souza Silveira, fundamentado no inciso I do art. 51 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 31 dias do mês de julho de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:581BE495

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 118/2025

Nomeia Iago Mateus Garcia Kluck para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear Iago Mateus Garcia Kluck, inscrito no CPF sob nº XXX.687.XXX-XX, para exercer o cargo de Assessor Legislativo, simbologia AL, lotado no gabinete do vereador Fábio de Souza Silveira, fundamentado no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 31 dias do mês de julho de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:AB831324

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 119/2025

Exonera o servidor Lucas Vitório Jacovós.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Exonerar de Ofício o servidor Lucas Vitório Jacovós, matrícula nº 1.118, inscrito no CPF sob nº XXX.819.XXX-XX, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, lotado no gabinete do vereador Dionizio Aparecido Viaro, fundamentado no inciso I do art. 51 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 31 dias do mês de julho de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:200F1C85

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 120/2025

Nomeia Lucas Vitório Jacovós para o cargo de Assessor de Tecnologia da Informação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear Lucas Vitório Jacovós, inscrito no CPF sob nº XXX.819.XXX-XX, para exercer o cargo de Assessor de Tecnologia da Informação, simbologia AT, lotado no Departamento Administrativo, fundamentado no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 31 dias do mês de julho de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:8EEE3EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 546/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.325.000,00 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.0017.1.223. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2172 - 4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.325.000,00
Total Suplementação: R$ 1.325.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
1936 - 3.3.90.34.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.325.000,00

Total Redução: R$ 1.325.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:BE8B71B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 563.2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 968.900,00 (novecentos sessenta e oito mil e novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0013.2.161. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO
INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES
189 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
08.001.08.244.0014.2.163. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À
FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES
226 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 24.000,00
230 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
235 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
08.001.08.244.0014.2.167. MANUT. DOS SERV. ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/
PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/ REC. LIVRES
247 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 56.000,00
250 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.800,00
08.001.08.244.0040.2.141. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
277 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 400.000,00
279 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00
280 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.000,00
283 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
289 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 140.000,00
290 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 55.000,00
292 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.500,00
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0012.6.012. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
343 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 44.000,00
345 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.000,00
353 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 4.100,00
354 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
08.002.08.243.0012.6.014. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
383 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
384 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
387 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.500,00
08.002.08.243.0012.6.015. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
COM RECURSOS PRÓPRIOS
400 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
403 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00

Total Suplementação: R$ 968.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.242.0014.1.146. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA PISO DE
TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
152 - 4.4.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 110,00
154 - 4.4.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
08.001.08.242.0040.2.143. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
161 - 3.1.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 110,00
162 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 110,00
163 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.360,00
164 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.280,00
165 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.730,00
166 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.185,00
08.001.08.243.0012.2.173. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
167 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 53.000,00

168 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100,00
170 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.500,00
171 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 100,00
172 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 100,00
173 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
174 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 100,00
175 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100,00
178 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 100,00
180 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
182 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100,00
183 - 3.3.91.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 100,00
08.001.08.244.0013.2.146. MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
186 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
08.001.08.244.0013.2.161. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO
INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES
187 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.000,00
188 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.980,00
190 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
191 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 300,00
194- 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.160,00
195 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 600,00
196 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.100,00
197 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.600,00
199 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 110,00
202 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
204 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.680,00
205 - 3.3.91.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 110,00
08.001.08.244.0014.2.156. SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA
DE VIOLÊNCIA
206 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 114.150,04
207 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.240,30
208 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 70,00
209 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 26.172,18
210 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
SERVIDOR E DO MILITAR 130,00
215 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 100,00
217 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 230,00
218 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
219 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 110,00
220 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
221 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 110,00
08.001.08.244.0014.2.163. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À
FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES
224 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 90.000,00
225 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.000,00
227 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 18.000,00
228 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 400,00
229 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
231 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 36.219,00
233 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 552,00
234 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 25.000,00
236 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 110,00
239 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
08.001.08.244.0014.2.167. MANUT. DOS SERV. ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/
PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/ REC. LIVRES
248 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.680,00
251 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 600,00
252 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.330,00
254 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.043,10
255 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 110,00
256 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 1.337,00
257 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110,00
258 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 110,00
259 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 110,00
261 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
262 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 58,00
263 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 110,00
264 - 3.3.91.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 110,00
08.001.08.244.0040.1.142. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS AÇÕES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
267 - 4.4.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 250,00
271 - 4.4.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
08.001.08.244.0040.1.145. OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
272 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 110,00
273 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 110,00

274 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100,00
275 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 90,00
276 - 4.4.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
08.001.08.244.0040.2.141. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
278 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 33.000,00
284 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 160,00
285 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.137,00
286 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 2.240,00
287 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 110,00
288 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 13.000,00
295 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
08.001.08.244.0040.2.145. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL
COM RECURSOS LIVRES
297 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 110,00
298 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 11.657,95
299 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 110,00
300 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 580,00
301 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 110,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
302 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.200,00
305 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110,00
306 - 3.3.91.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 110,00
08.001.08.244.0041.2.171. SERVIÇO PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE
RUA COM RECURSOS LIVRES
307 - 3.1.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 110,00
308 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 110,00
309 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 110,00
310 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 110,00
311 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 110,00
312 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 110,00
313 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 110,00
314 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 110,00
315 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 110,00
316 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 110,00
317 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 110,00
318 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 110,00
319 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 110,00
320 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 110,00
321 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 110,00
322 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 110,00
323 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 110,00
324 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
325 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 110,00
326 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110,00
327 - 3.3.91.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 110,00
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0012.6.012. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
344 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
347 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.300,00
350 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.280,00
352 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.114,00
355 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.276,00
356 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
358 - 3.3.90.92.00.00 01000 ESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
08.002.08.243.0012.6.013. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE
VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS
362 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 210.000,00
363 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.000,00
366 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
367- 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
368 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 221,86
369 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 16.002,00
370 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
371 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.114,00
372 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.500,00
373 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 269,65
374 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.276,00
375 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
378 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600,00
379 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110,00
380 - 3.3.91.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 110,00
08.002.08.243.0012.6.014. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
381 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 55.000,00
385 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.200,00
388 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 60.000,00
391 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.894,56
393 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 110,00
394 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
399 - 3.3.91.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 110,00
08.002.08.243.0012.6.015. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
COM RECURSOS PRÓPRIOS
401 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.511,00
402 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
404 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.355,00
405 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.500,00
406 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 179,36
407 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.276,00
408 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
409 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.400,00
411 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 110,00
412 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
414 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
416 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110,00
417 - 3.3.91.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 110,00
Total Redução: R$ 968.900,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:FC819871

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 567/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 567/2025 de 30/07/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.600.000,00 (um milhão seiscentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
586 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000.000,00
2174 - 3.3.90.39.00.00 12494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600.000,00

Total Suplementação: R$ 1.600.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.221. PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS
INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE
554 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.000.000,00
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2158 - 3.3.90.34.00.00 12494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 600.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Total Redução: R$ 1.600.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:029EC709

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 974/2025

Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

SÚMULA:Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diária para o servidor Jeferson Basso,, CPF: XXX.590.XXX-82, que exerce o cargo comissionado como chefe de divisão de esporte, da Secretaria de Esporte e Lazer, sendo concedida (2) duas diária para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme especificações na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e de acordo com o Previsto no Artigo 20º da Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, e Decreto Municipal nº 1861/2024, publicado em 28 de março de 2024.
2º – O montante da diária concedida corresponde ao valor R$ 724,96 (Setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), sendo este valor referente ao período de (2) um dia, relativo à viagem a Curitiba- PR para acompanhar os atletas que competirão a Copa Paraná de Kickboxing.
3º – Ainda, justifica-se a viagem em razão do servidor ser chefe de delegação de alguns eventos Eu Cuido, representando o município de Sarandi-PR. A previsão de saída será às 06h do dia 1 de agosto com o

retorno as 18h do dia 03 de agosto de 2025, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.
4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:9CBC3DCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.727/2025

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **Danilo Lopes Domingues**, inscrito sob o C.P.F. nº. 490.XXX.808-XX, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Arquitetura e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 28/07.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 30 de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:FABEBDA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2025

Processo Licitatório nº 083/2024 - Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2024

CONTRATADA: CASCALHEIRA TUCUNDUVA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.069.864/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pedras, nos termos especificado a seguir: **§1º Das especificações do(s) produto(s):**

Lote	Produto/Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
09	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO) CARREGADO	1.000	TON	R$ 15,55	R$ 15.550,00
12	PEDRA TIPO CASCALHO (NA JAZIDA) SEM CARREGAMENTO	900	TON	R$ 8,33	R$ 7.497,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 23.047,00 (vinte e três mil e quarenta e sete reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
13 - Secretaria Mun. de Serviços Urbanos
5720.000.339030 MC
5730.504.339030 MC EC/EA
5740.510.339030 MC
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/07/2025.
FORO*: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 31 de julho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E71FF51D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 300/2024

Processo Licitatório nº 195/2024 - Concorrência Pública nº 017/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **L S ALVES,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 45.236.857/0001-43.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em mais 90 (noventa) dias, em razão de problemas na execução na logística de entrega dos insumos, bem como período de chuva durante a execução da obra, dessa forma, o novo prazo de execução será 28/10/2025 e o de vigência 15/02/2026. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA QUINTA e o *caput* da CLÁUSULA SEXTA do contrato, na conformidade com a Justificativa da Secretaria, Parecer Jurídico e Autorização do Prefeito anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 115, § 5º da Lei 14.133 de 2021.
DA VIGÊNCIA: *O caput da CLÁUSULA QUINTA passa a vigorar com a seguinte redação:*
"A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo, a vigência contratual, contada da data de assinatura do contrato, será conforme o seguinte quadro:

Descrição	Lote 001 ITEM 1
Prazo para início da execução	0 dias
Prazo para execução do objeto	330 dias
Prazo para recebimento provisório	15 dias
Prazo para recebimento definitivo	30 dias
Prazo para situações extraordinárias	65 dias
Vigência contratual total	**440 dias**

DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO: *O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a vigorar com a seguinte redação:*
"O prazo para execução do objeto, contado da data de assinatura do contrato, conforme Cronograma Físico-Financeiro e o seguinte quadro:

Descrição	Lote 001 Item 1
Prazo para execução do objeto	330 dias

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/07/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 31 de julho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CC4EE3A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2025

OBJETO Contratação de empresa especializada para realização e organização de evento Velocross no município de Sengés, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

JEVERSON CAMILOTI 01439560943, inscrita no **CNPJ: 18.969.325/0001-42**, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 34.850,00 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).**

Sengés, 31 de Julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2431C386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para realização e organização de evento Velocross no município de Sengés, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, fixando seu preço máximo total em **R$ 34.850,00 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 31 de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:05C7BEBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 199/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 199/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **I***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa de turismo para o fornecimento de pacote turístico com destino a Foz do Iguaçu/PR, com transporte terrestre, hospedagem, alimentação, seguro viagem e acompanhamento do técnico, destinado a um grupo de pessoas idosas, participantes do Programa Viaja + 60, (conforme Pedido, Estudo Técnico e Termo de Referência),
Data da sessão: **12 de agosto de 2025.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência.

As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 31 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B4E35D15

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PISO COR ACABAMENTOS LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE FECHADURAS PARA DIVISÃO DE RECEITAS.**
VALOR: 288,00(DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 31 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B76DF123

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 201/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 201/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: GASPAROTO & GASPAROTO LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA SALA DO EMPREENDEDOR.**
VALOR: 1.329,00(HUM MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 31 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FB189C0D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 62/2024

EXTRATO DA ATA Nº 62/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: INGÁ CAMINHÕES LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, MINIBUS, COM NO MÍNIMO 20 + 1 LUGARES, COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL – TIPO F.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 09 DE JULHO DE 2024.
TÉRMINO: 09 DE JULHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 12/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024 - ID Nº 84657.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE JULHO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 378.900,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:BA7ECE92

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N°20/2025

DESPACHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade n°20/2025 - Inviabilidade de Competição – Contratação de empresa especializada em locação de sistema de informações geográficas (SIG), para apoio à fiscalização do imposto sobre a propriedade territorial (ITR), em atendimento a IN 1640 da Secretaria da Receita Federal.
Procedo à Inexigibilidade de licitação para a Contratação da empresa MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ nº 32.234.153/0001-90, situada a Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1.518, sala nº 204, Centro, Campo Grande /MS, CEP: 79.020-170, neste ato representado pela Srº Wagner de Oliveira Filippetti , portador do RG nº 13.268.529-2/SSP-SP inscrito no CPF nº 112.144.488-10, visando a contratação de empresa especializada em locação de sistema de informações geográficas (SIG), para gestão do imposto sobre a propriedade territorial (ITR), em atendimento a IN 1640 da Secretaria da Receita Federal, no valor de R$ 17.640,00 (Dezessete mil seiscentos e quarenta reais) no valor anual, sendo R$1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais) mensal, com base no *Art.74, parágrafo I da lei nº 14.133/2021, Para fins do disposto no inciso I do* ***caput*** *deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

Sertanópolis, 31 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:930FC50B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2023 - ID Nº. 2428

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **RONALD R. L. SMARZARO,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **EDSON SATOSHI ITAMI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 31 de julho de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON SATOSHI ITAMI
Auto Posto Itami LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:8B8E9FC7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2023 - ID Nº. 2427

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **RONALD R. L. SMARZARO,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a

empresa **R.F COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Alexandrino,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 31 de julho de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ALEXANDRINO
R.F Comercio de Combustiveis LTDA
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:4626D892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 311, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA SERVIDORA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa portaria n° 04 emitida pelo Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares;

DECRETA:

Art. 1ºFica desligada do serviço público por motivo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a servidora "LUCIMARA BRESSAN SCHAPUIS", pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.
Art. 2°O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 10 de junho de 2025.
Art. 3°Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 10 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:423D22DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 328, DE 16 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LILIAM MARIA DA CRUZ.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 121, de 14 de março de 2025, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada **LILIAM MARIA DA CRUZ**, portadora do CI RG nº 9.475.211-5 SSP/PR e CPF nº 061.774.479-37, matrícula N° 2324-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Técnico em Enfermagem,** pelo período de seis meses, com início em 16 de julho de 2025 e encerramento em 16 de janeiro de 2026.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 139/2025 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:55330C90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 331, DE 22 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PATRICIA MUSTEFAGA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 121, de 14 de março de 2025, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada **PATRICIA MUSTEFAGA**, portadora do CI RG nº 12.713.014-0 SSP/PR e CPF nº 160.748.069-21 matrícula N°2325-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de**

Professor de Educação Infantil, pelo período de seis meses, com início em 24 de julho de 2025 e encerramento em 24 de janeiro de 2026.
Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 140/2025 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CB793D45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de LANCHES, incluindo doces, salgados e bebidas não alcoólicas, tipo "Coffee Break" a serem realizados pela Secretaria de Saúde, do Município de Teixeira Soares-PR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 14/08/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 01 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:AEE2C8D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Sepultamento, Exumação, Limpeza e Conservação, Manutenção dos Cemitérios Municipais, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 19/08/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 01 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:E06BF558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 90014/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90014/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Aquisição de Veículo SUV Seminovo Ano Modelo 2021/2022 com Capacidade para 7 (Sete) Passageiros, destinado ao Uso por Parte do Poder Executivo de Teixeira Soares/Pr.

CONTRATADA: MONT KÓYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.982.217/0001-03, com sede a Rua Avenida Visconde de Mauá, nº 2406, Oficinas, CEP: 84.045-100, na cidade de Ponta Grossa/PR.

Valor Total: R$ Valor Total: R$ 278.177,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS.

VIGÊNCIA: 12 MESES
FISCAL DE CONTRATO: Srª Mara Ap. V. de Oliveira Loss.

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:D5B4FF2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2024
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO nº 90011/2024
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, utilitários das marcas fiat, gm/chevrolet, ford, renault e mercedes, com fornecimento de peças e acessórios, para toda a frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: **ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 81.896.789/0001-02 com sede na Rua Almeida Virgílio Moreira, 255 – Centro - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, estado do Paraná.
OBJETO: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 57, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão nº 90011/2024, até o dia 02 de julho de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 01 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:477CEA71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO nº 90011/2024
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, utilitários das marcas fiat, gm/chevrolet, ford, renault e mercedes, com fornecimento de peças e acessórios, para toda a frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN ME**,** inscrita no CNPJ sob nº 09.353.990/0001-16, com sede na Rua Conceição n° 1860 Centro, Palmeira, Estado do Paraná.
OBJETO: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 57, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão nº 90011/2024, até o dia 02 de julho de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 01 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:3F0ADAF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO nº 39/2022
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: MARCELO AMARAL LUCAS, inscrita no CNPJ Nº 34.843.253/0001-49, com sede em Rua Vitor Ferreira do Amaral, Nº 1205, Bairro Stroparo, CEP: 84504-454 na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
OBJETO: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 57, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão nº 39/2022, até o dia 18 de julho de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 16 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:57282D0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO nº 37/2022
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS, para todas as Secretarias Municipais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.493.402/0001-14, com sede na Rua Coronel Lustosa, 755, CEP: 85.010-060, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná
OBJETO: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 57, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS, para todas as Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão nº 37/2022, até o dia 21 de julho de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 18 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:05B5EBEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2023.
ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) destinado aos CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino.

CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR E ADITIVAR o Contrato Inicial que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) destinado aos CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 39/2023 e anexos, até o dia 18 de junho de 2026. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) no valor de R$ 42.849,25 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Onde a contratada se compromete a entregar os itens relacionados ao contrato 120-2023 a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 16 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:2AA5EBEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2023.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) destinado aos CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino.
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacifico Borges, nº 242, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR e ADITIVAR o Contrato Inicial que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) destinado aos CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 39/2023 e anexos, até o dia 18 de junho de 2026. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) no valor de R$ 42.849,25 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Onde a contratada se compromete a entregar os itens relacionados ao contrato 120-2023, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Pregão nº 39/2023. A contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 16 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:23EAF8F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2023.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2023.
OBJETO DO CONTRATO: a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus, para Ônibus, Caminhões e Máquinas da Frota Municipal.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: RK KASCZUK & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 22.196.632/0002-96, com sede na Av. Expedicionário Edmundo Arrabar, Nº3617- Bairro Santa Rosa, na Cidade de Porto União, estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 57, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus, para Ônibus, Caminhões e Máquinas da Frota Municipal, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão nº 43/2023, até o dia 12 de julho de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 10 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:A165B5A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 77/2021.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 77/2021.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 03/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL DESTINADO PARA O PROGRAMA DA SAÚDE E FAMÍLIA E PARA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85, com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL DESTINADO PARA O PROGRAMA DA SAÚDE E FAMÍLIA E PARA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de INEXIGIBILIDADE N° 03/2021 e anexos, até o dia 31 de julho de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 28 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:17542C01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 19 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PREGÃO 90036/2024. DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 19 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SMALL

DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PREGÃO 90036/2024. DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 01/2024**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 01 de 14/01/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP), com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal,*** o acréscimo do diesel (Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R$ 0,03 (três centavos), passando assim de R$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos) por litro para R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) por litro e o diesel (Óleo Diesel S-500) o decréscimo de R$0,08 (oito centavos), passando assim de R$5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos) para o valor de R$5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos) por litro. Impactando em um reajuste contratual geral para menor de R$ 5.210,00 (cinco mil duzentos e dez reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01 de 14/01/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 23 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:BC70893A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 92-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL POR LOTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E PELÍCULA PROTETORA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 31.07.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 18.08.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 31 de julho 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B64C7287

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 202/2025
REF: PREGÃO N° 80/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: DI MOVEIS LTDA, CNPJ nº nº 49.721.898/0001-86, com sede Curitiba, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARIA EDUARDA WOLLNER, CPF: 121.626.079-64, carteira de Identidade nº 143525783.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de Móveis, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 13.687,00 (treze mil, seiscentos e oitenta e sete reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 25 de julho de 2025, com vencimento até 25 de julho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de julho de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DA07BAF4

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 218/2025
REF: PREGÃO N° 65/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PAPEL.COM LTDA - ME, CNPJ nº nº 06.991.915/0001-92, com sede Araruna, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RAQUELINE TEIXEIRA, CPF: 542.935.539-91, carteira de Identidade nº 36341777.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais de aviamentos, para atendimento das necessidades das unidades municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 50.608,40 (cinquenta mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 31 de julho de 2025, com vencimento até 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de julho de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E7D076F0

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 65/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 65/2025**

Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais de aviamentos, para atendimento das necessidades das unidades municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.647.234/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 110.571,71 (cento e dez mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e um centavos).

2) PAPEL.COM LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.991.915/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$ 50.608,40 (cinquenta mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos).

3) CM ART UNIFORMES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.215.711/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 41.792,84 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

4) JOAO FERNANDES - COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.368.121/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 27.718,25 (vinte e sete mil, setecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

Terra Boa, 31 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:23539787

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 83/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 83/2025**

Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria automotivo e mobiliário com fornecimento de material, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) 30.664.550 PAULO SERGIO CAMILO inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.664.550/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R$ 74.964,01 (setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e um centavo).

2) 58.792.344 KAREN CRISTINA DE SOUZA GUIMARAES inscrito no CNPJ/CPF Nº 58.792.344/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 74.170,10 (setenta e quatro mil, cento e setenta reais e dez centavos).

Terra Boa, 31 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:52931497

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: **SUELEN DA SILVA VICENTE,** portadora do RG Nº 14.926.053-6 SESP-PR e inscrita no CPF/MF Nº 093.284.439-11, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA, Estado do Paraná.
OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 001/2025 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Receberá o contratado o valor R$ 2.055,72 (Dois mil e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/08/2025 com vencimento em 30/11/2025, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EC279BF2

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 09/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: **CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA,** portadora do RG Nº 6.758.497-0 SESP-PR e inscrita no CPF/MF Nº 041.152.819-01, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA, Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 001/2025 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Receberá o contratado o valor R$ 2.055,72 (Dois mil e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/08/2025 com vencimento em 30/11/2025, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5E6AC1C3

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: **JOICE ALINE BATISTA,** portadora do RG Nº 10.228.205-1 SESP-PR e inscrita no CPF/MF Nº 064.743.049-52, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA, Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 001/2025 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Receberá o contratado o valor R$ 2.055,72 (Dois mil e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/08/2025 com vencimento em 10/02/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B15261CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 785/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/08/2025 o Senhor **DANIEL HENRIQUE DA SILVA CRAVEIRO** portador do CPF 106.463.599-75 para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:20C8B965

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 786/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 01/08/2025, a servidora **ROSIMERI APARECIDA PERENHA DA SILVA**, portadora do CPF 780.132.169-34 do cargo efetivo que ocupa, de **AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B7ADA534

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 787/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **CAMILA PIRES DE MELO KOWALSCHUK** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.
Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/08/2025** a **30/08/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:873FF848

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 788/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **APARECIDA FREIRE** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/08/2025** a **31/08/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:22A691E4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 789/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **CINTIA COSTA DE MOURA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **12/01/2026** a **10/02/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8A39E761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2023

De um lado, a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na Av. São Paulo, nº. 1178, Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Alessandra Aparecida da Cruz, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, sito a Av. James Patrick Clark, nº. 113, portadora da cédula de identidade RG n°. 7.XXX.XXX-0 SSP/PR e do CPF n°. 030.XXX.XXX-77 e de outro lado a empresa **Sysmar Informática Ltda EPP**, cadastrada no CNPJ n°. 00.850.753/0001-96, sito a Rua Neo Alves Martins, nº. 864 S. Loja, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.050-110, neste ato representada pelo seu representante Sócio Sr. Alysson Pinto de Andrade, inscrito no CPF nº. 971.547.419-53 a seguir denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado, através do contrato n°. 005/2023 o **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE,** CONFORME Licitação Modalidade Pregão n° 042/2023 da Prefeitura Municipal de Terra Rica, de acordo com as clausulas e condições estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o valor de R$ 5.619,70 (Cinco mil, seiscentos e dezenove reais e setenta centavos) ao presente contrato que tem como valor atual R$ 108.488,35 (Cento e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos) perfazendo o montante de R$ 114.108,05 (Cento e quatorze mil, cento e oito reais e cinco centavos) de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Artigo 125;

CLAUSULA SEGUNDA: Aditivar por 12 (doze) meses o presente Contrato de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Artigo 105; a partir de 01 (um) de Agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco); com vigência até dia 31 (trinta e um) de Julho de 2026 (dois mil e vinte e seis);

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato original.

Terra Rica, Paraná, 29 de Julho de 2025.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da Câmara
Contratante

ALYSSON PINTO DE ANDRADE
Sysmar Informática LTDA. EPP
Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:F5A48E6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 93/2025.
Processo nº 153/2025

OBJETO: Registro de preço para compra de piso intertravado de concreto, destinados a atender as necessidades do Município de Terra

Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 13/08/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 31/07/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:4298569B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 96/2025.
Processo nº 156/2025

OBJETO: Registro de preço para compra de massa asfáltica concreto betuminoso usinado a quente, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 13/08/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 31/07/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:B24D4E43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 10/2025.
Processo nº 137/2025

OBJETO: Implantação de equipamentos em praça, contendo: playground em madeira plástica**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00min do dia 19/08/2025.

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 30/07/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:30844B12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 297/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.776.581/0001-05**.

DOMICÍLIO: RUA JOSÉ DA COSTA TEIXEIRA, 546 - CEP: 14110000 - BAIRRO: BONFIM PAULISTA - RECANTO DAS, Ribeirão Preto/SP.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos, materiais e reagentes e materiais laboratoriais e odontológicos., Pregão N° 78/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 30/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **163.929,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de julho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Max Diagnostica Comercio e Locacao de Artigos Laboratoriais EIRELI
HAMILTON BIANCO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:00D17733

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 298/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: QUALY COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **11.301.724/0001-91**.

DOMICÍLIO: RUA ESCORPIÃO, 230 - CEP: 37901304 - BAIRRO: SERRA VERDE, Passos/MG.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos, materiais e reagentes e materiais laboratoriais e odontológicos., Pregão N° 78/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 30/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **11.841,50 (Onze Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de julho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Qualy Comercial LTDA
VALDEMIR FERREIRA BARBOSA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2B4A9F6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 299/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **95.393.278/0001-82**.

DOMICÍLIO: RUA TERRA RICA, 855 - CEP: 83324195 - BAIRRO: EMILIANO PERNETA, Pinhais/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos, materiais e reagentes e materiais laboratoriais e odontológicos., Pregão N° 78/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 30/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **10.642,50 (Dez Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de julho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Suprilab Suprimentos Para Laboratorio LTDA
ALAIZI RIBEIRO MONTEIRO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:59D45B5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 293/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: F5 DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **57.048.285/0001-58**.

DOMICÍLIO: AV SANTA CATARINA, 541 - CEP: 86804015 - BAIRRO: JD APUCARANA, Apucarana/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos, materiais e reagentes e materiais laboratoriais e odontológicos., Pregão N° 78/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 30/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **10.000,00 (Dez Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de julho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

F5 Distribuidora LTDA
NEUSA GRABSKI MACHADO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:082ED882

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 292/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: ACL - ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **22.627.453/0001-85**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CERRO AZUL, 2485 EDIFICIO VILLE SANTORINE - CEP: 87010055 - BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos, materiais e reagentes e materiais laboratoriais e odontológicos., Pregão N° 78/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 30/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **40.198,80 (Quarenta Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de julho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

ACL -Assistencia e Comercio de Produtos Para Laboratorios LTDA
CARLOS RENATO TEDARDI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DB755AE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 295/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.675.016/0001-58**.

DOMICÍLIO: RUA SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos, materiais e reagentes e materiais laboratoriais e odontológicos., Pregão N° 78/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 30/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **96.804,30 (Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Trinta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de julho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

K Medica Produtos Medico Hospitalar -LTDA
RAY GUILHERME SILVA SOUZA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:70EA16BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 296/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **45.053.942/0001-76**.

DOMICÍLIO: RUA ADELIO PINTO DA SILVA, 334 - CEP: 38703578 - BAIRRO: NOVO HORIZONTE, Patos de Minas/MG.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos, materiais e reagentes e materiais laboratoriais e odontológicos., Pregão N° 78/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 30/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **95.999,60 (Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de julho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Matheus Comercio Atacadista LTDA
MATHEUS LOPES PORTO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F590725F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 294/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **32.282.308/0001-63**.

DOMICÍLIO: RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, , 287 - CEP: 87030170 - BAIRRO: , Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos, materiais e reagentes e materiais laboratoriais e odontológicos., Pregão N° 78/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 30/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **9.438,60 (Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de julho de 2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Município de Terra Rica

TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO
J de Brito - Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:FF634C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 494/2025

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR MARCOS VINICIUS LOPES SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:
Artigo 1º. Fica **EXONERADO,** a pedido, o Sr. **MARCOS VINICIUS LOPES SILVA**, ocupante do cargo temporário de **PSICÓLOGO (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 31 de Julho 2025.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (31/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5E6B77A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 495/2025

SÚMULA: EXONERA A SENHORA ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** por término de contrato, a Sra. **ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS PEREIRA**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 31 de Julho 2025.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (31/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3FD7454C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 496/2025

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor JOÃO LUIZ CUSTÓDIO JORGE.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria do servidor **JOÃO LUIZ CUSTÓDIO JORGE**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de agosto de 2025 ao servidor público municipal de Terra Rica o Sr. **JOÃO LUIZ CUSTÓDIO JORGE,** ocupante do cargo efetivo de **PEDREIRO,** 40 horas, nível 35, Classe GOSG/C, matrícula nº 51, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento nos artigos 52 e 65 da Lei Municipal nº 075/2024 (com paridade e último salário de contribuição da ativa).

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 4.402,39 (quatro mil, quatrocentos e dois reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (31/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E25AF471

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 497/2025

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição especial de Professor com proventos integrais a servidora ELIZABETE LOPES DIAS MARIONUCCI.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **ELIZABETE LOPES DIAS MARIONUCCI**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de agosto de 2025 a servidora pública municipal de Terra Rica a Srª **ELIZABETE LOPES DIAS MARIONUCCI,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** 20 horas, nível 17 - Classe C, matrícula nº 1035, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS,** com fundamento no art. 40, §5 da CF.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 2.921,51 (dois mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (31/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:501C4650

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 498/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 18.491,00 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1074	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2468	25518-BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 25518	991,00
	SUBTOTAL	991,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	4.500,00
	TOTAL	18.491,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 18.491,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 991,00 (Novecentos e noventa e um reais**) na seguinte fonte de recurso:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
25518	BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 25518	991,00
	TOTAL	991,00

II- Cancelamento no valor **R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1075	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
3820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	4.500,00
	TOTAL	17.500,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 17.500,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 25518 Agosto R$ **991,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 31 de JUHO de 2025 (31/07/2025)
.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:F0A47E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Professor 40 horas e Professor 20 horas,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, devidamente homologado através do Edital nº 011/2025, de 29/04/2025.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Certidão de Nascimento/Casamento;

Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

Uma foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (31/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PROFESSOR 40 HORAS	
Nome	**Classificação**
LUZIA MARTA DA SILVA	34º
CAMILA FLACON BRITO	35º

PROFESSOR 20 HORAS	
Nome	**Classificação**
ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA	28º
DANIELLY CRISTINA RIBEIRO	29°
SUZANA DE FATIMA DE SOUZA SILVA PEDROSO	30°

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
Que NÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) com QUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
Que NÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nem PERDI O CARGO em razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos os Municípios e seus respectivos Estados onde RESIDI nos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____, Estado:_____;
Município:_____, Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará na IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4EFFE5B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 271/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA KATIA CRISTINA DE ALMEIDA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KATIA CRISTINA DE ALMEIDA DIAS,** matrícula Nº 1062, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **01/08/2025 a 20/08/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (31/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:63213188

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 272/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MERCEDES COLTRE CARENO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MERCEDES COLTRE CARENO,** matrícula Nº 11634, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 16/05/2023 a 15/05/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **01/08/2025 a 20/08/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (31/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E8B7F3D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 273/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR WELBER ALEX SUEL SOUZA PRATES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **WELBER ALEX SUEL SOUZA PRATES,** matrícula Nº 12568, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** referente ao período aquisitivo de 05/04/2024 a 04/04/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **02/08/2025 a 21/08/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (31/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7815A913

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 274/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ALFREDO NUNCIO SAMPIERI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ALFREDO NUNCIO SAMPIERI JUNIOR,** matrícula Nº 11249, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2023 a 06/01/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **01/08/2025 a 10/08/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (31/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6F44C4AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 275/2025

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA MARIA AUREA GIOVANI, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **MARIA AUREA GIOVANI,** matricula nº 771, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 27/02/2012 a 26/02/2017, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 31 de Julho de 2025 a 28 de Outubro de 2025 (31/07/2025 a 28/10/2025).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (31/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C9528218

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 018/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: LEVY BARRETO LUPPI BRAGA, brasileiro, inscrito no CPF nº **240.296.889-34**, RG nº **1.251.018-7**, residente e domiciliado à **RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1398,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/08/2024 a 31/07/2025, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 31/07/2026.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 01/08/2024.

Terra Rica-Pr, 31 de Julho de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

LEVY BARRETO LUPPI BRAGA
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9C79C7BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 09/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 09/2025
O Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 31/07/2025, às 14h, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA: Fica Aprovado pela plenária deste conselho a aplicação do recurso financeiro proveniente da Resolução SESA nº 1.137/2025 para aquisição Transporte Sanitário (Van) destinado ao Hospital Municipal Cristo Redentor apresentado pela Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.
Art. 1° Aprova a aplicação do recurso financeiro proveniente da Resolução SESA n°1.137/2025 para aquisição de Transporte Sanitário (Van) destinado a Secretaria Municipal de Saúde apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde de Terra Rica ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 31/0

7/2025.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:9AE15D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
O Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 31/07/2025, às 14h, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA: Fica Aprovado pela plenária deste conselho a aplicação do recurso financeiro proveniente da Resolução SESA n° 1147/2025 para aquisição Transporte Sanitário (Van) destinado ao Hospital Municipal Cristo Redentor apresentado pela Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.
Art. 1° Aprova a aplicação do recurso financeiro proveniente da Resolução SESA n°1147/2025 para aquisição de Transporte Sanitário (Van) destinada a Secretaria Municipal de Saúde apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde de Terra Rica ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 31/07/2025.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:CF4256C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 11/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
O Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 31/07/2025, às 14h, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA: Fica Aprovado pela plenária deste conselho a segunda versão do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 apresentado pela Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.
Art. 1° Aprova a segunda versão do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde de Terra Rica ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 31/07/2025.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.
Terra Rica, 30 de julho de 2025.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:70ED3FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
O Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 31/07/2025, às 14h, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA: Fica aprovado pela plenária deste conselho a segunda versão da Programação Anual da Saúde 2025.
Art. 1° Aprova a segunda versão Programação Anual da Saúde 2025 com inclusão do: Objetivo 2.2 cuidado integral a saúde do homem nas diferentes fases da vida, Diretriz 5: fortalecer as ações de prevenção e promoção da saúde por meio de ações de vigilância em doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), meta: e meta: 12.1.3 Viabilizar, conforme a disponibilidade financeira e orçamentária, a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento dos equipamentos e materiais do Hospital Municipal apresentado pela Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 31/07/2025.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:F67EEDF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 13/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
O Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 31/07/2025, às 14h, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA: O conselho Municipal de Saúde toma conhecimento e aprova as Emendas Parlamentares protocoladas junto ao Ministério da Saúde, para o município de Terra Rica.
Art. 1° O conselho Municipal de Saúde toma conhecimento e aprova as Emendas Parlamentares protocoladas junto ao Ministério da Saúde, para o município de Terra Rica com base na portaria 6904/2025, conforme quadro descritivo abaixo:

Valor	N° da Proposta/emenda	Área de aplicação
R$ 198.902,00	09241202000125001	Equipamento- MAC
R$ 100.000,00	36000652218202500	Incremento PAP
R$ 850.000,00	36000659936202500	Incremento PAP
R$ 200.000,00	36000659820202500	Incremento PAP

R$ 287.933,00	63000643418202500	Custeio Atenção Primária
R$ 287.933,00	63000677785202500	Custeio Atenção Primária
R$ 300.000,00	63000652236202500	Custeio Média e Alta Complexidade
R$ 300.000,00	09241202000124001	Equipamento - PAP

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 31/07/2025.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:108083C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16846/2025

PORTARIA Nº 16846/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 12218/2025 de 24 de julho de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. Neuseli Aparecida Da Silva Berri, matrícula nº 1228935-01, do cargo de Professora, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:8389C5DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16847/2025

PORTARIA Nº 16847/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 12460/2025 de 29 de julho de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. Cintia Pires Ineia, matrícula nº 134589-00, do cargo de Professora, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:AAEB7CC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 16849/2025

PORTARIA N.º 16849/2025
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 12623/2025 em 31/07/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, Denilson Carlos Mancini, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 28843-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de licença especial no período de 01/08/2025 a 29/10/2025, conforme o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:2AFEAEE3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16848/2025

PORTARIA N° 16848/2025

SÚMULA**:** Constitui fiscal - agente público responsável pela fiscalização de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, com poderes de fiscalização, referente às Parcerias celebradas entre o Município de Terra Roxa-PR e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 2892, de 17 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Roxa no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no Decreto nº 2892/2016.
Resolve:
Art. 1º. Fica constituído os fiscais - agentes públicos responsáveis pela fiscalização das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração, com poderes de fiscalização, referente as Parcerias celebradas entre o Município de Terra Roxa-PR e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 2892, de 17 de dezembro de 2016, quais sejam:
PROJETO/OBJETO: Atender crianças e adolescentes em período integral, em forma de contra turno escolar, em atividades esportivas, visando a inclusão social, cultural, em todas as faixas sociais e/ou em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, desenvolvendo assim, suas potencialidades com vistas ao alcance da emancipação e construção da cidadania. **FISCAL: JOSE CARLOS MATHIAS JUNIOR,** Funcionário Público Municipal, CPF: 074.xxx.xxx-40.

PROJETO/OBJETO: Promover e desencadear ações que visam à articulação entre a defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços na área assistencial, educacional, saúde e apoio à família, no conjunto das necessidades básicas, direcionando essas ações para a melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência e sua família, numa visão holística da conquista dos direitos sociais. **FISCAL: JANAÍNA SANTANA DA SILVA,** Funcionária Pública Municipal, CPF: 067.xxx.xxx-16.
PROJETO/OBJETO: Promover o fortalecimento da agricultura familiar no município de Terra Roxa com objetivo de assistência e acompanhamento burocrático ao pequeno produtor e assistência técnica no campo ao pequeno produtor, buscando, de forma integrada, elevar a qualidade da produção, ampliar a renda no campo e contribuir para a segurança alimentar, promovendo a inclusão produtiva e a valorização do agricultor, dentro de uma abordagem sustentável e tecnicamente qualificada. **FISCAL: TATIELE DE JESUS FERNANDES,** Funcionária Pública Municipal, CPF: 104.xxx.xxx-33.
Art. 2º. A competência dos Gestores de que trata o *caput* do artigo 1º, estão previstas na Lei Federal nº 13019/2014 e Decreto nº 2892/2016.
Art. 3º. Considerar-se-á de relevância os serviços prestados pelos Gestores.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 16819/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:91947685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025.
Contratadas: **61.404.666 NATHIELEN KEMYLY DE OLIVEIRA.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE COZINHA, PARA AS ESCOLAS E CMEIs DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR,** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 004/2025.
Preço: R$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/21.
Terra Roxa-PR, 31 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BF44BDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 357/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 48/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de julho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ELITE SUL COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 51.804.071/0001-88, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 018.391.669-75, com endereço à Rua FATIMA, 175, ITAUM - 89.210-681, Joinville - SC.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.739,89 (três mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 755.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D3558333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 366/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 48/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de julho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: HANDOUR COMERCIAL E VAREJO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.594.306/0001-62, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIVALDO MANOEL DO NASCIMENTO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 063.946.938-80, com endereço à Avenida AMERICO COLALILO, 196, PARQUE BOA ESPERANÇA - 09.320-170, Mauá - SP.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.162,00 (três mil e cento e sessenta e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 462, 668.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7A2A0FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 370/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 48/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de julho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CERCAS GERAIS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 51.081.350/0001-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLEBER ROBERTO CHITOLINA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 008.166.650-01, com endereço à Rua RIO DE JANEIRO, 2648, LEVINDO PAULA PEREIRA - 35.502-024, Divinópolis - MG.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 938.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:44BE0F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 385/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 56/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de julho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: RESILIÊNCIA SOLUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 55.836.695/0001-38, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SONIA CASSANIGA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 050.788.599-69, com endereço à Rua RAUL NORONHA DA SILVA, 740, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar futuros e eventuais serviços de metalúrgica para realizar manutenção, conservação e reparos em prédios públicos e demais setores pertencentes a administração pública municipal..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 304.342,00 (trezentos e quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6C7C0FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 386/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 56/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de julho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.364.616/0001-75, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES, Administrador, portador do RG/CI nº 14106410-0 e no CPF/MF nº 012.992.999-97, com endereço à Rua PAULO FURTADO LUCENA, 617, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar futuros e eventuais serviços de metalúrgica para realizar manutenção, conservação e reparos em prédios públicos e demais setores pertencentes a administração pública municipal..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 14.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:057C76C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 45/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: A RODRIGO VOLPATO DEMORI.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MUDAS E SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS, ÁRVORES, GRAMAS E FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS JARDINS, PRAÇAS, BOSQUES E AVENIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIADE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 29/07/2026 DA ATA NO VALOR DE R$ 14.188,00 (QUATORZE MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: A RODRIGO VOLPATO DEMORI.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:863E9F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: FRUTICULTURA PLANTAR LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MUDAS E SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS, ÁRVORES, GRAMAS E FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS JARDINS, PRAÇAS, BOSQUES E AVENIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIADE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 29/07/2026 DA ATA NO VALOR DE R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART.84 DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: FRUTICULTURA PLANTAR LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:534B2CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2025 DO CONTRATO Nº 021/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PISTA PARA A PRÁTICA DE CAMINHADA EM CONCRETO USINADO, EM PARTES DAS AVENIDAS: DONA LEONOR D'HELD, DA SAUDADE, PRES. GETÚLIO VARGAS E RUA FRANCISCO BADARÓ, TOTALIZANDO 6.971,32M², INCLUINDO ADEQUAÇÃO DE MEIO-FIO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EQUIPAMENTOS URBANOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 68.683,48 (SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9049CFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 029/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 29/2025
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 29/2025, Processo Administrativo nº 132 / 2025, que tem por objeto SERVIÇOS MEDICOS PRESTADOS REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	11,12,13
C. SCHMITT LTDA	44
L. R. CARVALHO - CLÍNICA	6,7
ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MEDICA	43
CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA	50
IF MARQUES MEDICINA E SAUDE LTDA	40
I J M MONTANHER CLINICA LTDA	22,23,24
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	32,33,34
FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	3,4,5
M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS	38,39
3R GESTÃO EM SAUDE LTDA	14,15,16
MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA	20,21
L. M. MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA	47
E H S ALMEIDA E CIA LTDA	45
G.S.P SERVIÇOS MEDICOS LTDA	46
FACILPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30,31
BORESKI CLINICA MEDICA LTDA	35,36,37
SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	41
TATIANA HONORIO GARCIA - SERVIÇOS MEDICOS	8,9,10
ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA - SERVIÇOS MEDICOS	42
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	17,18,19
ADAME SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1,2
HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	28,29
VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	25,26,27

Terra Roxa, 31 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7DBC1CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE TERRA ROXA/PR
Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 13.331/01, o Departamento de Vigilância Sanitária Municipal de Terra roxa – Paraná torna pública a DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário n.º 033/2025
AUTUADO: CARLA CRISPIM COSTA AGUIAR & CIA LTDA
CNPJ: 06.018.881/0001-08
ENDEREÇO: AVENIDA CASTELO BRANCO, 841 – CENTRO, TERRA ROXA – PR, CEP: 85.990-000
AUTO DE INFRAÇÃO: nº 003/2025, de 24 de abril de 2025
INFRAÇÃO: Fornecer ou comercializar medicamentos, drogas ou correlato sujeito à prescrição médica, sem observância dessa exigência, ou contrariando as normas vigentes.
Por ter sido constatado, durante a conferência do balancete de medicamentos controlados do primeiro trimestre de 2025, a dispensação do medicamento Prysma 2mg (eszopiclona) em receita branca, contrariando o disposto na RDC n° 871, de 17 maio de 2024, que determina que prescrição deste fármaco deve ocorrer exclusivamente mediante a receituário do tipo B (azul) desde de Agosto de 2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei 13.331/2001 de 23 de novembro de 2001 artigos 63° inciso XXXVIII c/c RDC 871 de 17 de maio de 2024 artigo 1° Anexo 1- Lista B1
PENALIDADE IMPOSTA EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA: Conforme julgamento que diante da relevância das irregularidades e que representa em termos riscos sanitários, classifico em leve de acordo com o §2° do artigo 50. Havendo concurso de circunstancias atenuantes ou agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes, estra infração com a imposição da penalidade de Advertência conforme prevista no inciso I do Artigo 55 da lei n° 13.331/2001

Publique-se e arquive-se.
Terra Roxa/Pr, 31 de Julho de 2025.

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:1DACAD0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5800, DE 31 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, à servidora **HELEN ALINE MELO,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.370.961-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 980, do cargo efetivo de Médica Veterinária, nomeada por meio do Decreto nº 1271, de 15 de junho de 2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:96F9D26E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 35/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 202/2025, tendo como requerente Welinton de Carvalho, brasileiro, solteiro, autônomo inscrito sob o CPF 067.354.689-61 residente e domiciliado na Rua Manoel Pereira do Vale, bairro Lagoinha, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 7.130.829,48**m e **E 678.441,49**m; deste, segue confrontando com ESTRADA MANOEL PEREIRA VALE, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°40'25" e 17,59 m até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.130.812,99**m e **E 678.447,60**m; deste, segue confrontando com CONFRONTANTE DESCONHECIDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°44'14" e 18,08 m até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.130.807,32**m e **E 678.430,43**m; 342°12'17" e 17,31 m até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.130.823,80**m e **E 678.425,14**m; deste, segue confrontando com JOÃO ADEMIR MAOSKI, ISIS NATHALY DA MAIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°50'38" e 17,31 m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:55AFF4F0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 36/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 344/2025, tendo como requerente Antônio Ari dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, inscrito sob o CPF 445.079.339-00 residente e domiciliado na Rua da Raia, S/N, bairro Campo da Palha, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 681.620,179 m e N= 7.131.545,842 m dividindo-o com o RUA DA RAIA; Daí segue confrontando com RUA DA RAIA com o azimute de 190°40'23" e a distância de 18,00 m até o marco **'1'** (E=681.616,846 m e N=7.131.528,153 m); Daí segue confrontando com SUZANA GOME.S DOS SANTOS CPF: 003.942.269-09 com o azimute de 100°30'42" e a distância de 38,92 m até o marco **'2'** (E=681.655,109 m e N=7.131.521,053 m); Daí segue confrontando com ANDRÉ COSTI PANDOLFO CPF: 177.049.449-91 com o azimute de 10°29'53" e a distância de 18,00 m até o marco **'3'** (E=681.658,389 m e N=7.131.538,752 m); Daí segue confrontando com CONFRONTANTE DESCONHECIDO com o azimute de 280°30'43" e a distância de 38,86 m até o marco **'0=PP'** (E=681.620,179 m e N=7.131.545,842 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,07000 ha

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:566FF859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 12 DE MAIO DE 2025

Designar gestor de Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal **Jefferson Rocha de Lima**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, portador do RG n°. 9.612.830-4 e CPF n°075.280.569-01 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a 4° Festa do Agricultor do Município de Tijucas do Sul no ano de 2025.

Art. 2° Designar a Servidora Pública Municipal **Mariza Leticia Flor**, ocupante do cargo de Coordenador, portador do RG n°. 8.377.789-3 e CPF n°043.225.629-65 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a 4° Festa do Agricultor do Município de Tijucas do Sul no ano de 2025.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:6E48CB0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUPRESSÃO DE INFORMAÇÃO - P.E Nº 35/2025

SUPRESSÃO DE INFORMAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

Considerando a necessidade de correção ao edital nº 35/2025, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e na plataforma eletrônica Bll.Compras.

Onde se lê:

c) Certificação ISO 9001 (Gestão da Qualidade);
d) Laudo Técnico de Desempenho e Durabilidade, emitido por laboratório acreditado do INMETRO.
d.1) O laudo deverá conter:
- Identificação completa do modelo, medida e marca do pneu;
- Metodologia de teste aplicada (ex: testes de rodagem, simulação acelerada ou uso em campo);
- Condições de teste (ex: tipos de carga, tipo de estrada, pressão, temperatura);
- Resultado final do desgaste, aderência e performance da carcaça);
- Assinatura do responsável técnico e número do registro no CREA ou órgão equivalente.

Suprime as exigências alíneas “c” e “d”, item 6.16.3.1. do referido edital.

A data de realização do Pregão Eletrônico se mantém para o **dia 05 de agosto de 2025 às 09:00 horas**, na plataforma eletrônica Bll.Compras, considerando ainda o art. 55, § 1º da Lei 14.133, 2021, que diz que alterações que não comprometam a formulação das propostas não necessitaram de nova data de divulgação.

Tijucas do Sul, 31 de julho de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:7B21E8F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 89 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
	Inexigibilidade	Prorrogação de prazo	**IMPLASUL-**	18/07/2025.

N°89/2022	n°22/2022	por 12 (doze) meses (18.07.2026).	**IMPLANTES ODONTOLOGICOS PARANA TIJUCAS DO SUL LTDA** CNPJ: 35.764.640/0001-52	

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:EEF0A398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 30 - ANO 2024

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 30/2024	Concorrência Eletrônica N° 01/2024	Aumento qualitativo no valor (**R$ 23.522,39**).	**LUIS CARLOS ALVES CONSTRUTORA ME** CNPJ: 84.812.833/0001-47	29/07/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:17A12629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
EDITAL 04/2025

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CNPJ 06.062.610/0001-04
(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481.
Centro, CEP 84.920-000, Japira-PR e-mail: diretor@cias.pr.gov.br

EDITAL N° 004/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, torna pública classificação final da prova de títulos dos candidatos abaixo relacionados.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
001	Franciele Aparecida Germano da Silveira	15
002	Aurea Leticia Barbero Costa	10
003	Hamilton Luiz Mendes	5

Japira-Pr, 18 de julho de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Presidente

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:1D856C72

CIAS
EDITAL 05 PSS 01/2025

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CNPJ 06.062.610/0001-04
(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481.
Centro, CEP 84.920-000, Japira-PR
e-mail: diretor@cias.pr.gov.br
EDITAL N° 005/2025
O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, torna pública classificação provisória da prova prática dos candidatos abaixo relacionados.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
001	Aurea Leticia Barbero Costa	66,50
002	Franciele Aparecida Germano da Silveira	59,50
003	Hamilton Luiz Mendes	35

Japira-Pr, 22 de julho de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Presidente

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:502D4286

CIAS
EDITAL 06 PSS 01/2025

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CNPJ 06.062.610/0001-04
(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481.
Centro, CEP 84.920-000, Japira-PR
e-mail: diretor@cias.pr.gov.br
EDITAL N° 006/2025
O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, torna público o resultado final da prova prática dos candidatos abaixo relacionados.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
001	Aurea Leticia Barbero Costa	66,50
002	Franciele Aparecida Germano da Silveira	59,50
003	Hamilton Luiz Mendes	35

Japira-Pr, 24 de julho de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Presidente

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:0215D7FA

CIAS
EDITAL 07 PSS 01/2025

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CNPJ 06.062.610/0001-04
(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, Av. Alexandre
Leite dos Santos, 481.
Centro, CEP 84.920-000, Japira-PR
e-mail: diretor@cias.pr.gov.br
EDITAL N° 007/2025
O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, torna público a classificação provisória dos candidatos abaixo relacionados.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
001	Aurea Leticia Barbero Costa	76,50
002	Franciele Aparecida Germano da Silveira	74,50
003	Hamilton Luiz Mendes	40

Japira-Pr, 25 de julho de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Presidente

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:EBC9B5D5

CIAS
EDITAL 08 CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PSS 01/2025

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CNPJ 06.062.610/0001-04
(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina) Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481.
Centro, CEP 84.920-000, Japira-PR
e-mail: diretor@cias.pr.gov.br
EDITAL N° 008/2025
O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, torna público homologação do resultado final dos candidatos abaixo relacionados.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
001	Aurea Leticia Barbero Costa	76,50
002	Franciele Aparecida Germano da Silveira	74,50
003	Hamilton Luiz Mendes	40

Japira-Pr, 30 de julho de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Presidente

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:83A61D25

CIAS
RELAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES DO PSS 01/2025

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CNPJ 06.062.610/0001-04
(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481.
Centro, CEP 84.920-000, Japira-PR e-mail: diretor@cias.pr.gov.br

EDITAL N° 002/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, torna pública a relação provisória das inscrições dos candidatos abaixo relacionados.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
001	Hamilton Luiz Mendes	Deferido
002	Franciele Aparecida Germano da Silveira	Deferido
003	Aurea Leticia Barbero Costa	Deferido

Japira-Pr, 11 de julho de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Presidente

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:7625965D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2025
Objeto: Concessão de Uso onerosa do equipamento público destinado à função de lanchonete/restaurante (CNAE 5522-0/00 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares) para atendimento ao público em área delimitada nos termos do edital, localizado no Parque Municipal do Cruzeiro, em Tomazina – PR, nos moldes previstos no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 30/07/2025, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

LUANA GAZOLI TEIXEIRA MACHADO, inscrita no CNPJ nº 47.378.172/0001-67

Valor total do processo: valor mensal de R$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), durante 60 (sessenta) meses, totalizando R$ 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais).
Vigência: 31/07/2030.
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 31 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2025
Concessionária: LUANA GAZOLI TEIXEIRA MACHADO, inscrita no CNPJ nº 47.378.172/0001-67
Objeto: Concessão de Uso onerosa do equipamento público destinado à função de lanchonete/restaurante (CNAE 5522-0/00 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares) para atendimento ao público em área delimitada nos termos do edital, localizado no Parque Municipal do Cruzeiro, em Tomazina – PR, nos moldes previstos no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.
Valor: R$1.167.637,29 (um milhão, cento e sessenta e sete mil e seiscentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos).
Vigência: 31/07/2030.

Tomazina, 31 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:07A4B024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025
Objeto: Registro de preços para aquisição de marmitas para fornecimento eventual e parcelado à Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 22/07/2025, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

31.419.214 LUCAS TEODORO CONSULIN DA SILVA CNPJ – 31.419.214/0001-20, com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Valor total do processo: R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Vigência: 31/07/2026.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 31 de JULHO de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025
Contratado: 31.419.214 LUCAS TEODORO CONSULIN DA SILVA CNPJ – 31.419.214/0001-20
Objeto: Registro de preços para aquisição de marmitas para fornecimento eventual e parcelado à Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
Vigência: 31/07/2026.

Tomazina, 31 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:E315F522

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DISPENSA EMERGENCIAL Nº 05/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DISPENSA EMERGENCIAL Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025
CONTRATO Nº 37/2025

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIM-AP/ SIAP, orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados na entidade licitadora, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas durante o período contratual, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas neste Termo de Referência Técnica. O objeto é composto dos seguintes módulos: Contabilidade (Cloud), Planejamento (Cloud), Tesouraria (Cloud), Tributos (Cloud), Patrimonio (Cloud), Cemitério, Cidadão Web Tributos, Auxilio na Geração do SIAP, Auxilio na geração de arquivos TCE-PR / SIM-AM, Folha (Cloud), Ponto (Cloud), Livro Eletrônico, Compras (Cloud), Frotas (Cloud), Obras (Cloud), Transparência (Cloud), e-Nota Fly, Minha Folha, procuradoria, prov.data center, recursos humanos, e-social e gestão fiscal.
Valor: R$121.450,40 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
Contratado: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.273.960/0001-08
Vigência: prorrogado até 08/11/2025.

Tomazina, 31 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:44D1AABD

TURISMO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Ata da Reunião do Conselho Municipal de Esportes

Data: 30 de Julho de 2025
Horário: 09:00 as 10:00
Local: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9 horas, na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, foi realizada a reunião com o Conselho Municipal de Esportes, conduzida pela Thayany Heidgger Zanrosso, Secretária da pasta, na presença também, do Diretor de Esportes Alan Alves Machado. A pauta da reunião foi sobre o repasse para infraestrutura esportiva.
Durante a reunião, foi informado ao Conselho que o município de Tomazina foi contemplado em edital com o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Revitalização do complexo esportivo Parque das Corredeiras; O valor total do projeto é de R$ 677691,57 (seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), sendo necessária a contrapartida do município no valor de R$ 177691,54 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e quadro centavos).
A secretária esclareceu que a contrapartida municipal deverá ser depositada até o dia 1º de Agosto, na Agência: 4786-4 Conta: 13087-7, a qual foi aberta vinculada ao Fundo Municipal de Esportes, especificamente para o repasse de infraestrutura. Foi ainda informado que, após o recebimento do recurso, será aberto processo licitatório para a execução da obra e o prazo para conclusão da obra é até Dezembro de 2025.
Nada mais havendo a tratar, a Secretária deu por encerrada a reunião, essa lavrado esta ata e as assinaturas da ata será a lista de presença assinada por todos os presentes na referida reunião.

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:57D3BD0B

TURISMO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Ata da Reunião do Conselho Municipal de Esportes

Data: 30 de Julho de 2025
Horário: 09:00 as 10:00
Local: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9 horas, na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, foi realizada a reunião com o Conselho Municipal de Esportes, conduzida pela Thayany Heidgger Zanrosso, Secretária da pasta, na presença também, do Diretor de Esportes Alan Alves Machado. A pauta da reunião foi sobre o repasse automático do Esporte, através do Programa O Esporte que Queremos, no valor de R$ 61.697,85 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos). A Secretária informou que o valor foi depositado no dia 05/06/2025 no Fundo Municipal de Esportes (Agência: 4786-4 Conta: 12918-6) e esclareceu que o recurso deverá ser utilizado até o mês de Dezembro do corrente ano. Na ocasião foi lido o informativo e explicado os critérios de utilização do que repasse. Também foi relatado que houve diálogo prévio com os professores responsáveis do projetos ativos do município; projeto de Futebol, Futsal, Voleibol e Canoagem, com o objetivo de identificar as principais demandas. A partir dessas conversas, foram definidos os itens prioritários para aquisição com os recursos recebidos, os quais foram apresentados aos conselheiros.
Foi ainda esclarecido que as aquisições serão realizadas por meio de processo licitatório, o que poderá acarretar alterações nos valores inicialmente previstos.

Após os esclarecimentos, o Conselho Municipal de Esportes, aprovou a destinação do recurso conforme as demandas apresentadas.
Nada mais havendo a tratar, a Secretária da pasta Thayany Zanrosso, deu por encerrada a reunião, essa lavrado esta ata e as assinaturas será a lista de presença, assinada por todos os presentes na referida reunião.

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:80785757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico Nº 04/2025, Processo Nº 06/2025, via Ata de Registro de Preço Nº 13/2025.
OBJETO: Material de Copa e Cozinha, bem como de limpeza para o Legislativo Municipal**.**
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Gelo Canei Ltda.
FUNDAMENTO: Leis 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 30.684,68.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 31 de julho de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:280E2D4A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico Nº 04/2025, Processo Nº 06/2025, via Ata de Registro de Preço Nº 14/2025.
OBJETO: Material de Copa e Cozinha, bem como de limpeza para o Legislativo Municipal**.**
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e a Empresa Comercial Coimbra de Souza Ltda.
FUNDAMENTO: Leis 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 4.477,50.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 31 de julho de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:43C2F4CB

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90004/2025 - 04/2025
PROCESSO Nº: 06/2025
OBJETO: Aquisição de produtos de copa, cozinha e limpeza para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 38.355,18
EMPRESAS VENCEDORAS: Comercial Coimbra de Souza Ltda – CNPJ: 55.993/065/0001-77 – Valor R$: 4.500,00; KF Comércio de Produtos de Limpeza Ltda – CNPJ: 29.755.673/0001-33 - Valor R$: 2.838,00; Gelo Canei Ltda – CNPJ: 45.127.508/0001-93 - Valor R$: 30.684,68, 43.316.394 Maria Victória Vecchietti – CNPJ: 43.316.394/0001-02 – Valor R$: 355,00.

Três Barras do Paraná, 29 de julho de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:4B198ABF

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90004/2025 - 05/2025
PROCESSO Nº: 06/2025
OBJETO: Aquisição de produtos de copa, cozinha e limpeza para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 38.355,18
EMPRESAS VENCEDORAS: Comercial Coimbra de Souza Ltda – CNPJ: 55.993/065/0001-77 – Valor R$: 4.477,50; KF Comércio de Produtos de Limpeza Ltda – CNPJ: 29.755.673/0001-33 - Valor R$: 2.838,00; Gelo Canei Ltda – CNPJ: 45.127.508/0001-93 - Valor R$: 30.684,68, 43.316.394 Maria Victória Vecchietti – CNPJ: 43.316.394/0001-02 – Valor R$: 355,00.
A autoridade do Legislativo de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do Processo licitatório acima especificado.

Três Barras do Paraná, 29 de julho de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:1FD82F00

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **15 DE AGOSTO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR

(www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 31 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:38EC6F0E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 79/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **14 DE AGOSTO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA A *FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 80 (OITENTA) KITS DE AUXÍLIO-NATALIDADE*, COMPOSTOS POR ROUPAS, CALÇADOS, ITENS DE BANHO, HIGIENE E ACESSÓRIOS PARA RECÉM-NASCIDOS, DESTINADOS ÀS GESTANTES ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 9 8824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.
Três Barras do Paraná-PR, 31 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:378F8744

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **18 DE AGOSTO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.
Três Barras do Paraná-PR, 31 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:B1AD8AC6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023

Contratante: Município de Três Barras do Paraná
Contratada: Kastener Engenharia e Pavimentações Ltda – CNPJ nº 47.924.148/0001-86
Objeto: Reajuste de preços com base no INCC (Índice Nacional da Construção Civil) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, aplicável sobre o saldo contratual remanescente.
Valor do Reajuste: R$ 12.987,65 (doze mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
Novo Valor Total do Contrato: R$ 927.616,27 (novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos)
Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993
Data da Assinatura: 31***/07***/2025
Vigência Contratual: Inalterada

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B02B50AD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 79/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LOUBET PARA SHOW A SER REALIZADO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 74, Inciso II da Lei N° 14.133/2021

CONTRATADA
BRIDGE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ N° 51.094.491/0001-18

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E9B0AEB6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1212/2025

PORTARIA Nº1212/2025
Data 31.07.2025

Súmula. Rescinde contrato de servidor, contratado através do PSS nº 001/2022 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica rescindido em virtude do término de contrato, do Sr. **Pedro Bianchin dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, na matrícula nº1374-9/1, nomeado pela Portaria n°1011/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A2EDF2A1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 76/2025
INEXIGIBILIDADE N° 15/2025

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ N° 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE N° 15/2025, embasado no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021, referente à contratação da empresa Bridge Produções Artísticas LTDA - CNPJ N° 51.094.491/0001-18, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LOUBET PARA SHOW A SER REALIZADO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025, com o valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Três Barras do Paraná-PR, 31 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:54C26187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 09/2025

PROCESSO N°. 26/2025

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de 2.000 litros de combustível, do tipo gasolina comum, com abastecimento na bomba.

Enquadramento legal:
Lei 14.133/21
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Justificativa:

No que se refere a necessidade desta aquisição justificamos a presente solicitação tendo em vista que o término de saldo do atual contrato deste objeto, onde o mesmo é fundamental para a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal, onde estes são utilizados na locomoção de vereadores e servidores para a realização das atividades do Poder Legislativo.

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21 em nome de **FOPA E GOLANOSKI LTDA inscrita no CNPJ n°. 05.678.197/0001-36 com valor total de R$ 11.960,00 (Onze mil novecentos e sessenta reais).**

Turvo, 31 de julho de 2025

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:728F17BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096/2025

Institui o acompanhamento pedagógico sistemático durante a hora-atividade dos professores da rede municipal de ensino de Turvo e dá outras providências.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, especialmente quanto à destinação de, no mínimo, 1/3 da jornada de trabalho dos professores para atividades extraclasse;
CONSIDERANDO a importância da Hora-Atividade como momento formativo, de planejamento, estudo e acompanhamento do trabalho pedagógico dos docentes;
CONSIDERANDO que o acompanhamento sistemático do pedagogo durante a Hora-Atividade fortalece os vínculos entre teoria e prática, valoriza o fazer docente e promove ações colaborativas de desenvolvimento profissional;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO NA HORA-ATIVIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Turvo, o **Acompanhamento Pedagógico Sistemático durante a Hora-Atividade** dos professores, a ser realizado sob responsabilidade dos pedagogos (coordenadores pedagógicos), com o apoio da equipe gestora da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O acompanhamento pedagógico na Hora-Atividade tem como finalidade:
I – promover o desenvolvimento profissional dos professores de forma contínua e colaborativa;
II – fortalecer a prática pedagógica por meio de orientação, escuta, diálogo e reflexão crítica;
III – assegurar a articulação entre o planejamento, a avaliação e as aprendizagens dos estudantes;
IV – identificar demandas pedagógicas e propor intervenções coletivas e individuais;
V – garantir a efetividade do uso pedagógico da Hora-Atividade.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 3º O acompanhamento pedagógico será realizado de forma sistemática, respeitando o calendário escolar e o horário de planejamento individual e coletivo estabelecido em cada unidade escolar.

Art. 4º Compete ao pedagogo da unidade escolar:
I – planejar e conduzir os encontros de acompanhamento pedagógico na Hora-Atividade;
II – observar e analisar os planejamentos, instrumentos avaliativos e registros de aprendizagem;
III – oferecer suporte técnico-pedagógico para a elaboração de sequências didáticas e projetos;
IV – mediar reflexões sobre a prática docente com base em evidências;
V – registrar os encontros e encaminhamentos formativos realizados;
VI – articular o acompanhamento com os objetivos do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola.

Art. 5º Os professores deverão participar ativamente dos momentos de Hora-Atividade acompanhados, contribuindo com o diálogo pedagógico, a autoavaliação da prática e a construção de estratégias coletivas.

CAPÍTULO III
DA PERIODICIDADE E DOS REGISTROS

Art. 6º O acompanhamento pedagógico deverá ocorrer, no mínimo, **semanalmente**, com **registro sistemático** em instrumento próprio, a ser padronizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Cada encontro deverá conter:
I – pauta definida previamente pelo pedagogo, preferencialmente com participação docente;
II – foco pedagógico alinhado às diretrizes curriculares e ao calendário escolar;
III – espaço para socialização de boas práticas e dificuldades enfrentadas;
IV – plano de ação com sugestões e compromissos para a prática docente.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – regulamentar, por meio de instruções normativas, os instrumentos de registro e acompanhamento;
II – oferecer formação continuada aos pedagogos para qualificar a mediação pedagógica;
III – acompanhar, avaliar e orientar a implementação do acompanhamento nas unidades escolares;
IV – integrar os dados das Horas-Atividade às ações da formação continuada no município.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A participação dos professores nos momentos de Hora-Atividade acompanhados é **obrigatória** e será considerada parte integrante da jornada de trabalho docente.

Art. 10. Este Decreto se aplica a todas as etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Turvo, 29 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:DE301E06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097/2025

Institui e regulamenta a prática de observação de sala de aula nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Turvo e dá outras providências.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública com a promoção da qualidade da educação pública municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar continuamente os processos pedagógicos por meio da formação continuada dos profissionais da educação;
CONSIDERANDO que a observação de sala de aula constitui-se como instrumento de apoio à prática docente, de caráter formativo, reflexivo, colaborativo e não punitivo;
CONSIDERANDO a importância da escuta ativa, da análise pedagógica e da devolutiva construtiva como elementos fundamentais para o desenvolvimento profissional dos professores;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Turvo, a prática da **Observação de Sala de Aula**, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento das práticas pedagógicas, a promoção da formação continuada dos docentes e a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.
Art. 2º A Observação de Sala de Aula constitui-se como instrumento técnico-pedagógico de caráter **formativo**, **diagnóstico**, **colaborativo** e **não punitivo**, voltado à análise e ao fortalecimento das práticas educacionais em sala de aula.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 3º São objetivos da Observação de Sala de Aula:
I – fomentar a reflexão crítica sobre a prática docente;
II – promover a cultura de diálogo e escuta pedagógica nas escolas;
III – identificar boas práticas e oportunidades de desenvolvimento profissional;
IV – alinhar as ações pedagógicas ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola e ao Currículo Municipal;
V – subsidiar a elaboração de planos de formação continuada e ações estratégicas da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO DA OBSERVAÇÃO DE SALA DE AULA

Art. 4º A Observação de Sala de Aula será realizada pelas seguintes instâncias:
I – equipe gestora da unidade escolar (diretor e coordenador pedagógico);
II – equipe técnica-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
III – profissionais designados como formadores ou orientadores pedagógicos, mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º Cada professor da Rede Municipal deverá ter, **no mínimo, uma aula observada por mês**, conforme cronograma elaborado pela equipe gestora da unidade escolar, respeitando-se os princípios da equidade e do planejamento pedagógico.
Art. 6º O processo de observação deverá ser organizado pelos gestores e pactuado com o professor, garantindo transparência, organização e respeito à rotina escolar.
CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS DA OBSERVAÇÃO
Art. 7º A prática de observação seguirá as seguintes etapas:
I – **Planejamento da observação**: definição de objetivos, seleção da turma, alinhamento com o professor;

II – **Realização da observação em sala de aula**, com registro das ações pedagógicas e comportamentais, métodos utilizados e interações;
III – **Registro técnico**: preenchimento de formulário ou instrumento pedagógico padronizado;
IV – **Devolutiva reflexiva**: reunião entre o observador e o professor para análise conjunta, troca de percepções e construção de estratégias de aperfeiçoamento;
V – **Encaminhamentos formativos**: quando necessário, elaboração de plano de ação ou indicação para formações específicas.

CAPÍTULO V
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Art. 8º A Observação de Sala de Aula será orientada pelos seguintes princípios:
I – ética, respeito e confidencialidade;
II – não caráter punitivo ou avaliativo disciplinar;
III – foco na melhoria da prática e da aprendizagem dos estudantes;
IV – valorização do professor como agente de transformação;
V – registro sistemático para fins formativos.

CAPÍTULO VI
DOS INSTRUMENTOS E REGISTROS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará instrumentos-padrão de observação e formulários de devolutiva, os quais deverão ser utilizados por todos os envolvidos no processo.
Art. 10. Os registros das observações deverão ser arquivados na unidade escolar e compartilhados com a Secretaria Municipal de Educação quando solicitado, respeitando a privacidade dos profissionais.
CAPÍTULO VII
DA FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formações específicas para diretores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais responsáveis pela observação de sala de aula, assegurando alinhamento conceitual e metodológico.
Art. 12. A Supervisão Pedagógica do Município acompanhará a execução da política de observação, elaborando relatórios periódicos de análise e sugestões de melhoria.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A prática da Observação de Sala de Aula poderá ser adaptada para outras modalidades de ensino, como no Atendimento Educacional Especializado (AEE), respeitando as especificidades pedagógicas.
Art. 14. Este Decreto será regulamentado por meio de Instruções Normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, se necessário.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Turvo, 29 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:D36B0673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2025

Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art 1º Em conformidade com a lei complementar 001/2009 de 17 de dezembro de 2009, art. 33 § 2°**,** Inciso III, atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal **(UFM)** para o trimestre de Junho, Julho e Agosto de 2025, em **R$ 59,70** (cinqüenta e nove reais e setenta centavos).

Art. 2º Este decreto tem efeito retroativo a 1° de junho de 2025.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Turvo PR, 30 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:835756BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 101/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 101/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Tiago Paulowski	89°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2B4DF2DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 102/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 102/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Educador Físico – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Joraima Silva De Jesus	3°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:884F8A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2025

Contrato Administrativo nº 127/2025 – Dispensa de Licitação N° 47/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: PROMETAL CURITIBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 44.498.589/0001-75, com sede localizada na Rua João Chede, nº 3205, no Município de Curitiba-PR, CEP 81.170-220, neste ato representada por Andre de Mattos Granda, portador ao CPF/MF sob o nº 070.051.459-76 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE NOVAS TELHAS NA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – **Prazo de Vigência:** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses compreendida entre 31/07/2025 a 30/07/2026 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8659EFCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

Contrato Administrativo nº 128/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 40/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA** inscrita no CNPJ n.º 75.643.148/0034-01 situada na Av.Nossa Senhora Aparecida, N° S/N, CEP: 85.150-000, neste ato representadas por GILVAN LOPES LIMA, portador do CPF Nº 002.796.045-56- **Objeto:** Locação de imóvel localizado na avenida 12 de maio, 732, centro, na cidade de Turvo-pr, destinado à instalação da farmácia municipal – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será início em **31/07/2025** e encerrando se em **29/07/2026** - **Valor global:** R$ 46.320,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:6D1D6312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

Contrato Administrativo nº 129/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 40/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GOLFLEET TECNOLOGIA LTD,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.278.222/0001-45, com sede localizada na Avenida Ayrton Senna da Silva, Nº 500, no Município de Londrina/Pr, CEP 83605-460, neste ato representada por Deborah Maria Sorgi Jabur, portador ao CPF/MF sob o nº 060.276789-09 - **Objeto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PRUDENTÓPOLIS/PR E A EMPRESA GOLFLEET TECNOLOGIA LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.278.222/0001-45 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS POR MEIO DE TECNOLOGIA GPS/GSM/GPRS, COM FORNECIMENTO DE MÓDULOS RASTREADORES, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E SUPORTE TÉCNICO COMPLETO – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses contados do dia 31/07/2025 até 30/07/2026 - **Valor global:** 188.655,00 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:E48C24E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 171/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 13/2025 – Pregão Presencial N° 171/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR – COOPERTRAT**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000 neste ato representada por Roberto Ferreira de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 10.113.880-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 073.943.359-84 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 13/2025, de forma que a data final passa a ser 03 de fevereiro de 2026 - **Valor:** R$ 2.840.271,67 (dois milhões oitocentos e quarenta mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B595FE01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 623/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, a servidora abaixo identificada:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100974	Andreia Korobinski	Professora	13/06/2022	13/06/2025

Art. 2° Concede avanços funcionais para a servidora **Andreia Korobinski**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal do Campo Santa Anita, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01.

Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do curso de Pós-Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado abaixo:
I – Educação Especial e Inclusiva – 400h pela Faculdade UNINA.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2025.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 30 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E9EB13EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 624/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora **ANDREIA KOROBINSKI**, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal do Campo Santa Anita, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em virtude de conclusão do curso de Pós Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado:
I – Educação Especial e Inclusiva – 400h pela Faculdade UNINA.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 13 de junho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 30 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B8C32135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 625/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Converter em abono pecuniário o último dia de férias da servidora Grasiele Hack, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, o qual foi concedido através da portaria nº 527/2025. retornado as suas atividades no dia 30 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:583193F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 626/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulares para o servidor **Diogo Augusto de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, no período de 11 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 12 de novembro de 2023 a 11 de novembro de 2024.
Art. 2º Converter em abono pecuniário remanescente a 10 (dez) dias de férias regulares do servidor mencionado no Art. 1º desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 30 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7336B137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 40/2025, cujo objeto visa a Contratação direta de **MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA (CNPJ: 75.643.148/0034-01), para para locação de imóvel localizado na avenida 12 de maio, 732, centro, na cidade de turvo-pr, destinado à instalação da farmácia municipal, pelo valor de R$ 46.320,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais)**, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;

Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 31 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:225AB376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 41/2025, objeto visa a Contratação direta da empresa **GOLFLEET TECNOLOGIA LTDA (CNPJ nº 09.278.222/0001-45)** mediante Inexigibilidade de Licitação, para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 405/2025 firmado entre o municipio de PRUDENTÓPOLIS/PR e a empresa GOLFLEET TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 09.278.222/0001-45 para prestação de serviços especializados de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos por meio de tecnologia GPS/GSM/GPRS, com fornecimento de módulos rastreadores, software de gerenciamento com acesso via web e suporte técnico completo, no valor total de R$ 188.655,00 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 31 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6CE5B59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 40/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizado pelo Prefeito Municipal em 30/07/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Associação: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA (CNPJ: 75.643.148/0034-01).
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIBILIDADE PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA 12 DE MAIO, 732, CENTRO, NA CIDADE DE TURVO-PR, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL
Valor: R$ 46.320,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais).
Fundamento legal: Art. 74, inciso V da da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade dos atendimentos realizados pela Farmácia Municipal, assegurando que não haja interrupções ou prejuízos na assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A Assistência Farmacêutica constitui um dos eixos estratégicos da Atenção Primária à Saúde, sendo fundamental para a promoção, proteção, recuperação e manutenção da saúde da população. A contratação, viabilizada por meio de dispensa de licitação, está fundamentada em razões de interesse público, com o objetivo de otimizar o uso dos recursos disponíveis, assegurar a eficiência na prestação dos serviços de saúde e cumprir as normativas legais e sanitárias vigentes. O novo espaço proposto para a instalação da Farmácia Municipal apresenta estrutura mais ampla, moderna e funcional, possibilitando a organização adequada de ambientes essenciais, tais como salas de estoque, armazenamento de medicamentos, área de atendimento ao público e espaços destinados a atendimentos individualizados, quando necessário. A melhoria das condições físicas impactará diretamente na qualidade dos serviços prestados, proporcionando maior agilidade, conforto e segurança tanto aos usuários quanto aos servidores. Adicionalmente, o imóvel conta com estrutura física compatível com as exigências sanitárias e legais, garantindo condições ideais para o armazenamento, conservação e dispensação de medicamentos. Sua localização estratégica, situada na principal avenida do município, facilita o acesso da população — especialmente da zona rural — e contribui para otimizar a logística de distribuição de medicamentos junto às Unidades Básicas de Saúde. Dessa forma, a presente contratação mostra-se plenamente justificada, reafirmando o compromisso do Município de Turvo/PR com a qualidade dos serviços públicos de saúde e com a gestão eficiente dos recursos públicos.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 40/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 31 de julho de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:C683F3D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 41/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizado pelo Prefeito Municipal em 30/07/2025, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: GOLFLEET TECNOLOGIA LTDA (CNPJ nº 09.278.222/0001-45)
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 405/2025 firmado entre o municipio de PRUDENTÓPOLIS/PR e a empresa GOLFLEET TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 09.278.222/0001-45 para prestação de serviços especializados de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos por meio de tecnologia GPS/GSM/GPRS, com fornecimento de módulos rastreadores, software de gerenciamento com acesso via web e suporte técnico completo.
Fundamento legal: Art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: O Município de Turvo/PR pretende aderir à Ata de Registro de Preços nº 405/2024, firmada entre o Município de

Prudentópolis/PR e a empresa Golfleet Tecnologia Ltda, CNPJ 09.278.222/0001-45, com sede em Londrina/PR, resultante do Pregão Eletrônico nº 90066/2024. A adesão tem como objetivo a contratação de serviços especializados de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos por meio de tecnologia GPS/GSM/GPRS, com fornecimento de módulos rastreadores, software de gerenciamento com acesso via web e suporte técnico completo. O Município de Turvo possui atualmente cerca de 150 veículos em sua frota, os quais são utilizados por diversas secretarias e setores administrativos, sendo essencial a implementação de um sistema de controle e gestão que proporcione segurança, eficiência e economia na operação dos veículos públicos. A adesão à referida ata se justifica pela vantajosidade da contratação, considerando que os preços registrados estão compatíveis com os praticados no mercado, além de a licitação conduzida pelo Município de Prudentópolis ter seguido todos os trâmites legais e garantido ampla competitividade. A solução oferecida pela empresa Golfleet Tecnologia Ltda atende plenamente às necessidades técnicas da administração municipal, oferecendo funcionalidades modernas como localização em tempo real, controle de ignição, relatórios gerenciais, análise de comportamento dos condutores e gestão de combustível. Trata-se de um sistema completo e integrado, que permitirá o acompanhamento e a fiscalização do uso dos veículos com maior precisão e transparência. Dessa forma, será contratada a quantidade correspondente a 50% do total registrado na ata de Prudentópolis, o que representa até 1.500 unidades de serviço, em conformidade com os limites previstos na legislação vigente e nos termos da própria ata. A medida proporcionará significativa economia de recursos públicos, agilidade na contratação e melhoria da gestão da frota, contribuindo diretamente para o aprimoramento dos serviços prestados à população.As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 41/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: < licitacao@turvo.pr.gov.br > – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 31 de julho de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BCC6E894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º APOSTILAMENTO DE 2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2024 – PROCESSO N.º 56/2024

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 33.842.718/0001-84.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios (Alimentação Escolar), materiais de higiene e limpeza, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), às Escolas Municipais e itens destinados às demais Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DO REEQUILÍBRIO: Conforme solicitação e justificativa da contratada e conforme Parecer Contábil nº 63/2025; para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o valor do Item nº 70 fica reajustado no valor descrito abaixo, acrescendo o valor de R$ 6.228,75 (Seis mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) ao saldo pendente da Ata.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 14.133/21 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:577F754C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 413/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **CATIANE LEÃO DA SILVA**, da função de **TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL**, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C7881F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 420/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas candidatas aprovadas em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
12º	ADRIANA CRISTINA DE LIMA	04/08/2025

CARGO: CUIDADOR (A)

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
10º	JOANILZE MARIA NARCIZO	04/08/2025

CARGO: PSICÓLOGO (A)

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
13º	JOÃO VICTOR GUIMARÃES MACIEL	04/08/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 31 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:10A816F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 985/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOÃO ADILSON GONÇALVES DA MAIA	1512602	2024/2025	SERVENTE	04/08/2025 A 23/08/2025
VALTER CRISTO	1512510	2024/2025	MOTORISTA	04/08/2025 A 23/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:83BA8F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 992/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
PAULA CRISTINA MENDES	1479901	40	PROFESSORA	23/07/2025 A 31/08/2025
PAULA CRISTINA MENDES	991505162	40	PROFESSORA	23/07/2025 A 31/08/2025

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:052F69A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 993/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DANIEL DA MOTA	1512610	2024/2025	SERVENTE	30/07/2025 A 08/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0F31B208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 994/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADILSON BOJARSKI DE OLIVEIRA	1512623	2023/2024	SERVENTE	04/08/2025 A 23/08/2025
JORGE LEANDRO SZYMKOWIAK	991505143	2024/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO	04/08/2025 A 13/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B672EC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 995/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MICHELE KUDRYK ZAMBONI	991505763	2024/2025	ENGENHEIRO CIVIL	18/08/2025 A 06/09/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:02F5613A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 996/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
KETLYN BIATRIZ ADACHESKI	991505548	2024/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO	08/09/2025 A 17/09/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6E5B7B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 997/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE OFÍCIOS DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando-se a Portaria n º 981/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam temporariamente designados os ocupantes dos OFÍCIOS do Jurídico Municipal:

ITEM	OFÍCIO	NOME ADVOGADO	MATRÍCULA
I -	1º OFÍCIO	Advogado Ricardo Henrique Camargo Oliskowski	1512215
II -	2º OFÍCIO	Advogado Alexandre Felisberto Oliveira	991504518
III -	3º OFÍCIO	Advogado Felipe de Caires Schluga	991504999
IV -	4º OFÍCIO	Advogado Vitor André Brandão Müller	99505005
V -	5º OFÍCIO	Advogado Valter Müller Luiz	991505678
VI -	6º OFÍCIO	Advogada Julia Aliot da Costa Ilkiu	991505274
VII -	7º OFÍCIO	Advogado Cristiano José Molinari	991504638

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 04 de agosto de 2025.

União da Vitória, 30 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1DC5CA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 998/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Dispensa de Licitação n° 2/2025 - Processo Administrativo nº 45/2025
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para execução de serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, classificados quanto à origem como domiciliares e equipamentos, bem como de limpeza urbana, devidamente separados, acondicionados e disponibilizados pelos geradores para a coleta nos dispositivos ou abrigos de armazenamento dos imóveis, nos pontos de entrega voluntária (PEVs) e nos logradouros públicos, com fornecimento de todos os veículos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.
CONTRATADA: CRI Gestão de Resíduos Ltda, CNPJ nº 00.239.339/0001-45.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, 24/07/2025 à 22/10/2025
Gestão do Contrato: Sr. (a) Nei Antônio Kukla – Secretário Municipal de Meio Ambiente;
Fiscal: Sr. (a) Jonathan Ecks – Matrícula Funcional nº 1-991504234.
Fiscal Substituto: Albert Otto Bach – Matrícula Funcional nº 1-991504233.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BBD72286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de União da Vitória – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.882/2010,
Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizada em 30 de julho de 2025, conforme Ata nº 002/2025,

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Projeto **"Um Ambiente que Abraça Além da Deficiência",** apresentado pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de União da Vitória, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por meio do Edital de Dispensa nº 324/2025, vinculado ao Programa Emenda Parlamentar, conforme a Lei nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, através do Sistema de Transferências e Apoio à Gestão – SISTAG.

União da Vitória,30 de julho de 2025.

GRACE KELY MALAT
Presidente CMDPD

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D2CD5F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250731_164263.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 18/09/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFV3E43	279370T000012797	15/07/2025	55412
ALY3A84	279370T000012791	15/07/2025	55412
ANE9D25	279370T000012771	15/07/2025	55412
AOB4969	279370T000012792	15/07/2025	55412
AOD6838	279370T000012770	15/07/2025	55412
ASA0I55	279370T000012776	15/07/2025	55412
AST4I97	279370T000012796	15/07/2025	55412
AUN2J08	279370T000012794	15/07/2025	55412
AXR6H67	279370T000012787	15/07/2025	55412
AXX2A32	279370T000012778	15/07/2025	55412
AYE9F55	279370T000012782	15/07/2025	55412
BAD7658	279370T000012772	15/07/2025	55412
BAN2E05	279370T000012780	15/07/2025	55412
BCM8B85	279370T000012795	15/07/2025	55412
BDH3G02	279370T000012798	15/07/2025	55412
BEX8A33	279370T000012766	15/07/2025	55412
DRN0726	279370T000012786	15/07/2025	55412

DWH8J02	279370T000012775	15/07/2025	55412
DZW8019	279370T000012781	15/07/2025	55412
EKX7A70	279370T000012788	15/07/2025	55412
ERZ0E17	279370T000012789	15/07/2025	55412
FJL1J88	279370T000012853	15/07/2025	55412
FLR6A26	279370T000012777	15/07/2025	55412
HTG8824	279370T000012773	15/07/2025	55412
MCX0J73	279370T000012851	15/07/2025	55412
MEZ8406	279370T000012799	15/07/2025	55412
MHU3G27	279370T000012767	15/07/2025	55412
MJH4H89	279370T000012800	15/07/2025	55412
MKB7305	279370T000012852	15/07/2025	55412
MKL6D23	279370T000012790	15/07/2025	55412
MLJ0I42	279370T000012783	15/07/2025	55412
MLJ6675	279370T000012784	15/07/2025	55412
MML7061	279370T000012768	15/07/2025	55412
PTT3J66	279370T000012769	15/07/2025	55412
QHX5188	279370T000012779	15/07/2025	55412
RVD4F78	279370T000012785	15/07/2025	55412
RXT2A93	279370T000012765	15/07/2025	55412
RYP5A15	279370T000012793	15/07/2025	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:6C843F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20250730_164220.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASD6207	116100T002651044	16/05/2025	55500	
OQO8I64	116100T001387766	16/05/2025	55250	
SXB8E81	116100T001303606	20/05/2025	53800	04023715010

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:E4FBFB03

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 55/2025

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, alterando o nível da mesma classe, aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	N.º Matricula	Classe	Nível
Alessandra Krenski	433	VI	E
Danieli da Silva Costa Novaczek	434	VI	E
Danielle Cecchin Marques Kingerski	464	Auxiliar	IV
Luiz Henrique Baniski	415	Assistente	IV
Marco Celio Sarti	460	I	C

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de julho de 2025.

União da Vitória, 28 de julho de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:90DBBBE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ATA 151/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 151/2024

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa: MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA , com sede no Município de Caçador, inscrita no CNPJ sob nº 01.370.507/0001-08, representada por RAFAEL MAURINA , inscrito no CPF/MF sob nº. 82503060900, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 265/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor Global de R$ 975,00a ata original e aplicado o índice de reequilíbrio de 4,39% aos valores unitários.

Cláusula Segunda: Da Vigência: passa sua vigência para 05/08/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 31/07/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

RAFAEL MAURINA
Contratada
Maurina Fotografias LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:8CA76DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ATA 152/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: PALAORO & PALAORO LTDA-ME , com sede no Município de Caçador, inscrita no CNPJ sob nº 08.978.161/0001-66, representada por ROSANIA PALAORO, inscrito no CPF/MF sob nº. 66354706972, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 265/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor Global de R$ 177.052,30, a ata original e aplicado o índice de reequilíbrio de 4,39% aos valores unitários.

Cláusula Segunda: Da Vigência: passa sua vigência para 05/08/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 31/07/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ROSANIA PALAORO
Contratada
Palaoro & Palaoro LTDA-ME

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:86E9E7F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ATA 154/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 154/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: RB FLEXO LTDA , com sede no Município de Uberlandia-MG, inscrita no CNPJ sob nº 50.447.623/0001-85, representada por NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA, inscrito no CPF/MF sob nº. 57907927668, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 265/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor Global de R$ 9.220,00, a ata original e aplicado o índice de reequilíbrio de 4,39% aos valores unitários.

Cláusula Segunda: Da Vigência: passa sua vigência para 05/08/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 31/07/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA
Contratada
RB Flexo LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:80727C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
5º TERMO CONTRATO 117/2021

QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 117/2021

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa TRANSLOVERA TRANSPORTE E TURISMO LTDA situada à Rua RODOVIA SC 468, SN, ********, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 80445505000107, neste ato representada por ANDREY CELSO LOVERA, inscrito no CPF/MF sob nº 11085124967 doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 3617/2024, e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 164.476,00.

Cláusula Segunda: da vigência – passa sua vigência para 25/08/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 31/07/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ANDREY CELSO LOVERA
Contratada
Translovera Transporte e Turismo LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:79348537

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 34/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025
Processo Administrativo n.° 96/2025
Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 08/08/2025
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: das 8:00 até as 10:00
Modo de disputa: aberto
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS METÁLICAS ESPORTIVAS, COMUNICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL EM LETRAS CAIXA COM E SEM ILUMINAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NA PRAÇA MUNICIPAL ARNALDO ANTUNES BARBOSA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B28FA9A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 35/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2025
Processo Administrativo n.° 97/2025
Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica,

com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 08/08/2025
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: das 13:00 até as 15:00
Modo de disputa: aberto

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS A SEREM APLICADOS NOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0AA64AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECISÃO CC 11/2025

Protocolo 6598/2024

Processo Administrativo 70/2025 – Concorrência 11/2025

DECISÃO

Considerando o Processo administrativo 70/2025 – Concorrência 11/2025;
Considerando as Razões apresentadas pela proponente: JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA;
Considerando as Contra Razões apresentadas pela proponente: BRAVA COSNTRUÇÕES LTDA;
Considerando o Parecer da Procuradoria Municipal;
Considerando o parecer/decisão da autoridade Prefeito Municipal.

Isto posto:

Acato ao parecer da procuradoria e a decisão da autoridade, NEGANDO provimento ao recurso e dando seguimento ao certame.

Vitorino/PR, 31/07/2025

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C3889CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.963, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Decreto 5.963, de 31 de julho de 2025.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Keli Thais Saggin, portadora do CPF/MF n.º 120.613.xxx-xx, do cargo de Professora – 20 Horas, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 31 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1FB6F43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DECRETO Nº 5.945/2025

ERRATA DECRETO Nº 5.945/2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº. 5945 de 08 de julho de 2025, publicado na Edição nº. 3315 de 09 de julho de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração devido lapso de digitação. Sendo assim:

Onde se lê:

Art. 1º - Fica investida na Função Gratificada FG/SEC-02, a servidora Kelly Cristine Otto, portadora do CPF nº. 071.738.xxx-xx, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022;
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2025.

Leia-se:
Art. 1º - Fica investida na Função Gratificada FG/SEC-02, a servidora Kelly Cristine Otto, portadora do CPF nº. 071.738.xxx-xx, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022;
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 31 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:62912BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 252, DE 31 DE JULHO DE 2025

Portaria 252, de 31 de julho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, para reuniões e tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa – ALEP, Casa Civil do Estado, Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, Secretaria de Estado do Turismo – SETU e Secretaria de Estado de Planejamento - SEPL, em Curitiba/PR, nos dias 03 a 05 de agosto de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 31 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:53790B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 253, DE 31 DE JULHO DE 2025

Portaria 253, de 31 de julho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 163/2025, protocolo nº. 4945/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 30 de julho de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 31 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:05DAB97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 254, DE 31 DE JULHO DE 2025

Portaria 254, de 31 de julho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 164/2025, protocolo n. º 4946/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 30 de julho de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 31 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:854091D2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2330/2025, DE 30/07/2025

DECRETO Nº 2330/2025, de 30/07/2025

Comitê Municipal de Gestão Intersetorial do Município de Alto Piquiri - Paraná.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO ? Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial da rede de serviços socioassistenciais e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente com articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos necessários para a efetivação dos direitos humanos.
Parágrafo único Esse Sistema articular-se-á com todos os sistemas de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas ·áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento e orçamento.
Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Gestão Intersetorial:

I - Articular as políticas municipais na área da infância e da juventude, a fim de garantir a efetivação do Sistema de Garantia de Direitos.
II - Prever os recursos financeiros no orçamento municipal para o desenvolvimento das ações da rede de atendimento por meio das secretarias municipais responsáveis;
III - Identificar e mapear a infraestrutura disponível para a realização de ações voltadas as famílias;
IV - Participar de eventos e das programações que correspondem a área da infância e juventude e/ou ao atendimento;
V - Organizar campanhas, capacitações, seminários, palestras e atividades educativas de prevenção, envolvendo a Rede de Atendimento para capacitar os profissionais que atuam na área da prevenção, promoção e atendimento de crianças e adolescentes e famílias.
Art. 3º As políticas públicas, especialmente as políticas sociais, assegurarão acesso de todas as crianças e adolescentes e famílias em todos os seus serviços, especialmente as crianças e os adolescentes com seus direitos violados ou em conflito com a lei, quando afetos às finalidades da política de atendimento dos direitos humanos.
Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros serão isentas de qualquer remuneração, pagamento, vantagens ou benefícios.
§ 1º O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial definirá um Coordenador para coordenação das atividades.
§ 2º O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 3º Sempre que necessário, poderão ser criadas comissões temporárias ou permanentes para atender as demandas específicas, acompanhamentos e encaminhamentos.
§ 4º Fica facultada a participação de representantes de outros órgãos públicos ou da sociedade civil, não listados no caput deste artigo, inclusive o Poder Judiciário, a Defensoria Pública do Estado, o Ministério Público do Estado e Conselhos de Controle Social.
§ 5º A indicação formal dos representantes do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial será encaminhada pelos respectivos órgãos públicos e organizações da sociedade civil, podendo ser substituídos a qualquer tempo, através de Decreto assinado pelo Prefeito Municipal.
Art. 5º A reunião do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial será realizada uma vez por mês, em datas previamente definidas pelos representantes, ou extraordinária quando necessário.
§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, on-line ou em formato híbrido.
§ 2º As reuniões serão registradas mediante lista de presença e breve resumo dos assuntos tratados, bem como das deliberações tomadas.
Art. 6º O Comitê será composto pelos seguintes membros:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Pedro Ivo Fernandes de Carvalho Catelan	Secretário Municipal de Assistência Social
Max Willian Santana Riedi	Diretor da Divisão de Ação Social
Emanuel José Lahos Borges	Psicólogo CRAS

Luciana Satti Ferreira Richter	Assistente Social CRAS
Andréia Diva Angélica Cézar	Coordenadora CRAS
Luiz Augusto Baesso Turci	Psicólogo CREAS
Joice Krominski Graça	Assistente Social CREAS
Vanete Eliandra Lamônica dos Santos	Coordenadora CREAS
Fernanda Maria Silva	Conselheira Tutelar
Jeferson Danilo Honorio	Conselheiro Tutelar
Iolanda Mendes Machado	Conselheira Tutelar
Milton Aparecido os Santos	Conselheiro Tutelar
Franchesca Cunha dos Santos	Conselheira Tutelar
Eduarda Manoela Dias do Prado	Coordenadora Recanto Amizade
Cassia Borges Rosa	Assistente Social Recanto da Amizade
Solange Aparecida Vicente	Diretora APAE
Eliane Pinheiro dos Santos	Diretora Auxiliar APAE
Sandra Cristina da Silva	Coordenadora Pedagógica APAE
Maria Aparecida Mateus dos Santos	Coordenadora Centro de Convivência dos Idosos
Maria de Lourdes da Conceição	Presidente Centro de Convivência dos Idosos
Marcilene Alves Correa de Azevedo Caobeli	Coordenora Cadastro Único e Bolsa Família

Representante da Secretaria Municipal de Esporte

Edi Carlos Rodrigues de Souza	Secretário Municipal de Esporte

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Maria Izabel de Farias Becegato	Secretária Municipal de Educação
Aline Cristina da Silva	Auxiliar Administrativo Educação
Stephanei Coelho Pauline	Psicóloga Educação
Luis Carlos dos Santos	Diretor Escola Municipal Luiz Sibirino de Moura
Christiane de Oliveira Barbosa Bristolin	Coord. Pedagógica Esc. Mun. Luiz Sibirino de Moura
Andreia Guillen Bombonato	Diretor Escola Municipal Parigot de Souza
Janaina Oliveira Silva Rodrigues	Coord. Pedagógica Esc. Mun. Parigot de Souza
Adriana Mendes Pinheiro	Diretor Escola Municipal Saltinho do Oeste
Neuza Aparecida da Mata	Coord. Pedagógica Escola Municipal Saltinho do Oeste
Jaine da Silva Floes	Diretora Escola Municipal Heleno Luiz do Nascimento
Gleice Aparecida Romão da Silva Richter	Coord. Pedagógica Esc. Mun. Heleno Luiz do Nascimento
Lairce Cordeiro Goncalves De Moraes	Diretora Escola Municipal Mirante do Piquiri
Cintia Domiciano da Silva	Coord. Pedagógica Esc. Mun. Mirante do Piquiri
Caroline da Silva Barbosa Campos	Pedagoga CMEI Vovó Otília Richter e CMEI São José
Juceli Bezerra Ramos	Diretora CMEI Vovó Otília Richter
Vera Machado de Farias	Diretora CMEI São José
Maria Elizabete Mirandola Bernanrdo	Coord. Pedagógico CMEIS Distritos

Representantes da Secretaria Estadual de Educação

Marli Piffer	Diretora Esc. Est. do Campo Duque de Caxias
Maria Nazaré Paulino da Silva	Pedagoga Esc. Est. do Campo Duque de Caxias
Renato Mateus Rocha Santos	Diretor Esc. Est. do Campo Professor Jucundino Furtado
Jessica Santos da Silva	Pedagoga Esc. Est. do Campo Professor Jucundino Furtado
Izabel da Cruz Souza Fantin	Diretora da Esc. Est. do Campo Vinicius de Moraes
Jose Pereira de Souza	Pedagogo da Esc. Est. do Campo Vinicius de Moraes
Valdeci Aparecido Morotti	Diretor Escola Estadual Manuel Bandeira
Maria Aparecida de Oliveira Flois	Diretora Auxiliar Escola Estadual Manuel Bandeira
Crislayne de Almeida Santana Gonçalves	Pedagoga Escola Estadual Manuel Bandeira
Aparecida Josefina Rondis	Diretora Escola Estadual Papa João XXIII
Daiane Fátima Mirandola da Silva	Diretora Auxiliar Escola Estadual Papa João XXIII
Dirce Miranda Oliveira	Pedagoga Escola Estadual Papa João XXIII
Gleicimara dos Santos Marques	Pedagoga Escola Estadual Papa João XXIII
Gustavo Felipe Moura Cruvinel	Pedagogo Escola Estadual Papa João XXIII
Silvana Sati Ferreira	Pedagoga Escola Estadual Papa João XXIII
Eliane da Fonseca Flois	Diretora Colégio Estadual Alto Piquiri
Maria Lucia dos Santos	Pedagoga Colégio Estadual Alto Piquiri
Sandra Cristina da Silva	Pedagoga Colégio Estadual Alto Piquiri
Rodrigo de Farias Becegato	Assistente de Município

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Leticia Federle dos Passos	Secretária Municipal de Saúde
Bruna Fabrícia Barbieri Ariozi	Enfermeiro
Bruna Moreno Botoni de Souza	Enfermeiro
Claudia Felix dos Santos	Enfermeiro
Carolina Beraldo Altero	Enfermeiro
Débora Kayoko Tanita Fujoka	Enfermeiro
Sandra Regina Puziol	Coordenadora Endemias - Vigilância Sanitária
Juliano Martins	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária
Carolina Richter	Médico Veterinário - Vigilância Sanitária
Fabiana Vieira de Magalhães	Assistente Social

Art. 7º O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial terá sua estrutura e funcionamento regulado oportunamente por Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros;
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto nº 2000/2024 de 29 de fevereiro de 2024.

Alto Piquiri, Quarta-feira, 30 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:922415C2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 086/2025 - INSCRITOS PSS ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO

EDITAL Nº 086/2025

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistente Social e Psicólogo, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE INSCRITOS do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital de abertura nº 080/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º - DIVULGAR a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Assistente Social e Psicólogo, em ordem alfabética, constantes nos Anexos I e II.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 31 de Julho de 2025.

LUANA CASTILHO SIMON
Presidente

EDITAL Nº 086/2025 – ANEXO I

QUADRO 1 – ASSISTENTE SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
8350	ADRIANA CASAGRANDE	21/04/1984
8344	ALEXANDRA GESSI	04/04/1989
8339	ANDRESSA MARIA RATKO	23/12/1999
8348	ANTONIO SIQUEIRA CAVALCANTE NETO	13/01/1973
8341	CLAUDINEIA DE LIMA BORGES	07/05/1985
8370	DAIANA DEFAVERI	29/09/1987
8389	DENISE FERREIRA	04/04/1980
8334	DJULIET INGRIDI CORá	11/11/1990
8376	ELIZâNGELA CLEIN MOREIRA	09/01/1987
8336	ERIKA OCAMPOS GARCIA	09/01/1974
8347	JANAINA TAVARES	28/07/1983
8343	JéSSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	12/03/1994
8377	JULIA CAROLINE PEREIRA	18/07/1999
8378	LEOBINA GULHAK	12/04/1982
8375	MARIA IZADORA QUADROS	07/08/1997
8337	RAFAEL BARROS RAMALHO	04/03/1993
8379	RENATA DA SILVA FELTES	23/09/1990
8354	ROSANE DOS SANTOS VISNIESKI	04/01/1992
8355	SERGIO MATEUS GOITOTO	05/10/1966
8382	SILVIA PINTO	08/01/1983

EDITAL Nº 086/2025 – ANEXO II

QUADRO 2 – PSICÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
8345	ALEXANDRA KURPEL	24/03/1997
8380	ALINE LETICIA PINTO	27/11/2001
8359	AMANDA CAROLINE CECCHIN	25/11/1995
8362	BáRBARA RAYNER DA SILVA	11/11/1987
8358	CARLA MARIANNE FERREIRA BONA	15/09/1995
8371	CLAUDINEIA DOS SANTOS	10/02/2000
8340	DANIELLE MATHEUS RAMOS	20/02/1990
8361	DIEGO APARECIDO DE GASPERI ALVES	26/06/1986
8338	FERNANDO FELIPE COSER	30/03/1997
8368	FRANCIELE FERRAZ	13/07/1988
8335	HELOISA CRISTINA SANDALOVSKI VEDOVATTO	03/02/2002
8372	ISABELA MOREIRA CARRA	07/07/2001
8373	JOSIANE MARAFON TURIANI MERLIN	21/04/1989
8351	JOZIELI DE BARBA	02/12/1999
8391	JULIA DALASTRA	25/04/2005
8342	LEANDRA MACHADO PASSINI	21/02/1996

8385	LETICIA PEREIRA DUTRA	11/06/1999
8366	LORRAINE VIEIRA SAVEDRA	06/03/1998
8352	LUCAS RIESEMBERG FERREIRA	13/07/2005
8383	LUCIANE DE AZEVEDO	29/05/1991
8365	LUCIELLE HONESKO	22/06/1999
8357	MARIA EDUARDA MACEDO SCHIAVINI	04/06/2000
8374	MARIA FERNANDA VALéRIO RAMOS	28/03/2002
8384	MARIA HELOIZA NEIS TURIN	28/12/1999
8367	MARIA TEREZA PORTELA	14/12/1995
8364	MARISTANE RODRIGUES DA SILVA	24/01/1995
8386	MATEUS HELIRIO DEITOS	20/11/1996
8356	MIRIã CARLA GAWENDA MARCOLINA	25/06/2003
8388	MURILO WICHINHESKI	29/06/2000
8390	NATHANY ALESSANDRA BERNARDI DE SOUZA	08/08/2001
8387	PATRICIA CAROLINE DOS SANTOS GONÇALVES	27/08/1997
8349	SAMANTHA CRISTINA SANTOS PINTO	14/01/1994
8360	SANDRA ROSA	05/01/1984
8392	TAYLINE ANDREIS	26/11/2003
8381	THALITA DE ARAUJO BAHLS SILVA	07/09/1987
8363	VANESSA KRUGER ALVES	29/01/2003

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:BA4FD6AA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

ESPÉCIE: Fornecimento.
REF.: Pregão nº 54/2024
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa CMH - Central De Medicamentos Hospitalares - Eireli – Me.
CNPJ: 23.228.076/0001-74.

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro ao item 6 referente a Ata de Registro de Preços n°60/2024 oriundo do Pregão Eletrônico n° 54/2024 para o registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

DO VALOR: Com o reequilíbrio ao item acima citado, o valor global da contratação (para este vencedor) passará de R$17.894,50(dezessete mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) para R$19.514,50(dezenove mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$1.620,00(mil seiscentos e vinte reais)** conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. Licitada	Quant. a ser adquirida	Valor licitado	Novo valor p/ aquisição	Valor total da qtd a ser adquirida com preço anterior R$.	Valor total da qtd. a ser adquirida com preço novo R$	Diferença entre o valor antigo e novo R$
6	Ácido Ascórbico 100 Mg/Ml Solução Injetável 5 Ml	2.000	1.800	R$0,74	R$1,64	R$1.332,00	R$2.952,00	R$1.620,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31/07/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:F8820ECE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 24/2025 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
extrato da Ata de Registro de Preços Nº 27/2025-PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 24/2025.
VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ração para peixes, para ser utilizado no Lago Municipal.

2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4.DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

RAFFAEL BOCALON PEDROZO LTDA, CNPJ/MF sob Nº 18.505.568/0001-20						
Lote	**Descrição**	**Un**	**Marca**	**Qtd.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	Ração para peixe 28%, Ext. 5-12 mm, embalagem contendo no mínimo 25 kg.	Saca	Anhambi	600	R$ 77,65	R$ 46.590,00

Saudade do Iguaçu – PR, 31 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

ROGÉRIO GALLINA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:8590BD3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 25/2025 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
extrato da Ata de Registro de Preços Nº 28/2025-PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 25/2025.
VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Filmes para Raio X.
2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.
4.DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1.Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF sob Nº 58.598.368/0001-83						
Lote	**Descrição**	**Un**	**Marca**	**Qtd.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	Filme RX para impressora tipo DRY, 25X30cm (FILME DRYSTAR DT 2B RX 25X30), compatível com impressora AGFA. Caixa com 100 películas – Registro Anvisa: 80497200003 Validade do item: 01 (um) ano UND – CAIXA MARCA: AGFA/ MODELO: FILME DRYSTAR AGFA DT 2B 25X30, RX/ FABRICANTE: AGFA/ REGISTRO ANVISA: 80497200003/ PROCEDENCIA: IMPORTADO.	Caixa	Agfa	25	R$ 510,00	R$ 12.750,00
1	Filme RX para impressora tipo DRY, 35X43cm (FILME DRYSTAR DT 2B RX 35X43), compatível com impressora AGFA. Caixa com 100 películas – Registro Anvisa.	Caixa	Agfa	25	R$ 1.034,96	R$ 25.874,00
VALOR TOTAL R$ 38.624,00						

Saudade do Iguaçu – PR, 31de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
ROGÉRIO GALLINA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:C8F56C94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 112/2025 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	034/2024	3154	AMARILDO JOSE RIBAS	MOTORISTA CARTEIRA D - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	16/07/2026

Agudos do Sul, em 01 de julho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:052DB505

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 113/2025 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	035/2024	3155	PRISCILA CAVALCANTE DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	19/07/2026

Agudos do Sul, em 08 de julho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F9B5859E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 115/2025 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	036/2024	3156	ELIEL VALE DO CARMO	MOTORISTA CARTEIRA D - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	22/07/2026

Agudos do Sul, em 10 de julho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:64EC4C3A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 116/2025 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	038/2024	3158	CERLI PEREIRA NATEL DA CRUZ	PROFESSOR - PSS	20 hrs	Prorrogação de Prazo	22/07/2026

Agudos do Sul, em 10 de julho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:ABE6B50A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 117/2025 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	040/2024	3160	JOAO CARLOS GONÇALVES NOGUEIRA	GUARDIÃO- PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	22/07/2026

Agudos do Sul, em 10 de julho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5F6465B8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 118/2025 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	041/2024	3161	FRANCIELE GUERREIRO DA COSTA	PROFESSOR - PSS	20 hrs	Prorrogação de Prazo	22/07/2026

Agudos do Sul, em 10 de julho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5647E87D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 119/2025 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	042/2024	3162	DESIRE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR - PSS	20 hrs	Prorrogação de Prazo	22/07/2026

Agudos do Sul, em 10 de julho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:ED23C6FB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 120/2025 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	043/2024	3163	TASSIA THAMARA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	23/07/2026

Agudos do Sul, em 10 de julho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:2D207261

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 121/2025 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	044/2024	3166	ADEMIR ANTONIO FERREIRA	GUARDIÃO - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	24/07/2026

Agudos do Sul, em 10 de julho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:174FAF1F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 122/2025 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	045/2024	3170	DAIANE CRISTINA DE MELO ANDRADE MICKUS	PROFESSOR - PSS	20 hrs	Prorrogação de Prazo	01/08/2026

Agudos do Sul, em 28 de julho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:BD0A2AC3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 123/2025 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	046/2024	3179	MARCELO MUNHOZ	MOTORISTA CARTEIRA D - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	02/08/2026

Agudos do Sul, em 28 de julho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4D333CD7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 124/2025 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	049/2024	3187	VALERIA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR - PSS	20 hrs	Prorrogação de Prazo	08/08/2026

Agudos do Sul, em 28 de julho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D5AFE4B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 035/2025 – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2025 DE 21/07/2025

EDITAL Nº 035/2025 – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2025 DE 21/07/2025

A comissão especial de Processo Seletivo Simplificado, constituída através da portaria nº 240/2025 de 21/07/2025, no uso de suas atribuições legais resolve:

• Torna público o resultado final, tendo em vista terem atendido as condições previstas para as inscrições constantes do **Edital nº 033/2025 do Processo Seletivo Simplificado**

CARGO: ENFERMEIRO

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.	PONT.	CLASSIFIC.
02	Airana Nadja Assis R. Schotten	077.389.975-07	22/10/1989	3,50	1º LUGAR
10	Adeline Franciely R. da Silva	070.542.379-43	20/03/1991	0,0	2º LUGAR

CARGO: TEC EM ENFERMAGEM

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.	PONT.	CLASSIFIC.
06	Merian Vargas da S. dos Santos	047.869.509-80	28/03/1981	3,50	1º LUGAR
01	Angela de Souza Diniz	062.449.246-06	26/12/1980	3,0	2º LUGAR
20	Monique G. do Nascimento	079.259.409-64	11/02/2003	0,50	3º LUGAR
03	Rayne Vitória Alves da Costa	109.426.659-02	17/08/2003	0,50	4º LUGAR

CARGO: ODONTÓLOGO

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.	PONT.	CLASSIFIC.
09	Andreia da S. Guedes Furlan	020.256.239-50	12/05/1976	12,50	1º LUGAR
07	Larissa Justina Wessler	104.040.869-93	23/04/1996	9,00	2º LUGAR
12	Silvana Muniz Gonçalves	009.165.129-83	28/12/1981	8,0	3º LUGAR
13	Amanda Toyokawa Sperandio	071.213.279-73	08/11/1995	3,0	4º LUGAR

15	Thiago Tozatto	115.348.199-79	05/09/2002	2,00	5º LUGAR

CARGO: MÉDICO 20H

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.	PONT.	CLASSIFIC.
17	Eduardo Gauze Alexandrino	075.898.159-77	01/01/1990	11,00	1º LUGAR
08	Juliane Torsani de Amo	080.447.299-84	02/04/1999	3,0	2º LUGAR
11	Mayara Harumi Nishi Kawamo	107.685.299-80	14/09/2000	3,0	3º LUGAR
16	Andrew Matheus C. Sales	618.196.633-10	13/10/2000	3,0	4º LUGAR
18	Anderson Lima de Souza	042.538.741.00	05/04/1993	0,0	5º LUGAR
05	Milena Picolotto Ruiz	096.466.509-37	15/12/1999	_____	DESCLASSIFICADO
04	Rafael Marques França	071.106.499-70	10/04/2001	_____	DESCLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO 40H

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.	PONT.	CLASSIFIC.
19	Eduardo Gauze Alexandrino	075.898.159-77	01/01/1990	11,00	1º LUGAR
14	Ana Carolina S. Romera Plaza	077.243.949-46	10/01/2000	0,0	2º LUGAR

COMISSÃO:

Presidente:
- SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS

Membros:
- AMANDA ALVES ARAMINI;
-LUIZA LUCAS PEREIRA.

Amaporã-Pr, 31 de julho de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:09119096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 11

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA					
ESTADO DO PARANÁ					
Exercício: 2025					
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XI da Lei nº 4.320/64					
Período de Janeiro a Junho					
CRÉDITOS					
Despesa	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
01.000.00.000.0000.0.000.	2.913.880,00	0,00	2.913.880,00	1.044.656,15	1.869.223,85
LEGISLATIVO MUNICIPAL					
01.001.00.000.0000.0.000.	2.913.880,00	0,00	2.913.880,00	1.044.656,15	1.869.223,85
CAMARA MUNICIPAL					
01.001.01.000.0000.0.000.	2.913.880,00	0,00	2.913.880,00	1.044.656,15	1.869.223,85
Legislativa					
01.001.01.031.0000.0.000.	2.913.880,00	0,00	2.913.880,00	1.044.656,15	1.869.223,85
Ação Legislativa					
01.001.01.031.0001.0.000.	2.913.880,00	0,00	2.913.880,00	1.044.656,15	1.869.223,85
PROCESSO LEGISLATIVO					
01.001.01.031.0001.2.001.	2.913.880,00	0,00	2.913.880,00	1.044.656,15	1.869.223,85
Manter o Legislativo					
3.0.00.00.00.00.	2.690.938,00	0,00	2.690.938,00	1.041.943,70	1.648.994,30
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	1.892.785,00	0,00	1.892.785,00	828.414,47	1.064.370,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	1.792.267,00	0,00	1.792.267,00	780.481,23	1.011.785,77
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.11.00.00.	1.553.537,00	0,00	1.553.537,00	701.082,23	852.454,77
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	227.070,00	0,00	227.070,00	79.399,00	147.671,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.16.00.00.	11.660,00	0,00	11.660,00	0,00	11.660,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
3.1.91.00.00.00.	100.518,00	0,00	100.518,00	47.933,24	52.584,76
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT					
3.1.91.13.00.00.	100.518,00	0,00	100.518,00	47.933,24	52.584,76
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.3.00.00.00.00.	798.153,00	0,00	798.153,00	213.529,23	584.623,77

OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	798.153,00	0,00	798.153,00	213.529,23	584.623,77
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	112.970,00	0,00	112.970,00	14.775,98	98.194,02
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.36.00.00.	50.209,00	0,00	50.209,00	0,00	50.209,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	376.969,00	0,00	376.969,00	47.991,62	328.977,38
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.40.00.00.	251.046,00	0,00	251.046,00	150.761,63	100.284,37
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN					
3.3.90.46.00.00.	6.959,00	0,00	6.959,00	0,00	6.959,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					
4.0.00.00.00.00.	222.942,00	0,00	222.942,00	2.712,45	220.229,55
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	222.942,00	0,00	222.942,00	2.712,45	220.229,55
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	222.942,00	0,00	222.942,00	2.712,45	220.229,55
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	222.942,00	0,00	222.942,00	2.712,45	220.229,55
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Total Geral:	**2.913.880,00**	**0,00**	**2.913.880,00**	**1.044.656,15**	**1.869.223,85**

Notas Explicativas

-

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2025

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XI da Lei nº 4.320/64

Período de Janeiro a Junho

CRÉDITOS

Despesa	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
LUCILENE DE GODOY FAEDA		***ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO***			
Tesoureiro(A)		Contador - CRC/PR 047143-O			
GILMAR ROBERTO DE REZENDE		***MIRELLA DOS REIS LUIZ***			
Presidente Da Camara		Controlador Interno			

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:51FF4AFC

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Balanço Orçamentário

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XII da Lei nº 4.320/64

Período de Janeiro a Junho

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.913.880,00	2.913.880,00	1.044.656,15	-1.869.223,85
TOTAL (V) = (III + IV)	2.913.880,00	2.913.880,00	1.044.656,15	-1.869.223,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.690.938,00	2.690.938,00	1.041.943,70	1.001.906,52	987.331,28	1.648.994,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.892.785,00	1.892.785,00	828.414,47	828.414,47	828.414,47	1.064.370,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	798.153,00	798.153,00	213.529,23	173.492,05	158.916,81	584.623,77
DESPESAS DE CAPITAL	222.942,00	222.942,00	2.712,45	2.712,45	2.712,45	220.229,55
INVESTIMENTOS	222.942,00	222.942,00	2.712,45	2.712,45	2.712,45	220.229,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.913.880,00	2.913.880,00	1.044.656,15	1.004.618,97	990.043,73	1.869.223,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	2.913.880,00	2.913.880,00	1.044.656,15	1.004.618,97	990.043,73	1.869.223,85
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	2.913.880,00	2.913.880,00	1.044.656,15	1.004.618,97	990.043,73	1.869.223,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCILENE DE GODOY FAEDA	***ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO***
Tesoureiro(A)	Contador - CRC/PR 047143-O
GILMAR ROBERTO DE REZENDE	***MIRELLA DOS REIS LUIZ***
Presidente Da Camara	Controlador Interno

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:C562C080

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA					
Estado do Paraná					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025		PERÍODO: 1 a 6 DATA		EMISSÃO: 30/07/2025	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.044.656,15**	**936.788,87**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.044.656,15	936.788,87
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.456.940,04	1.374.471,84	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	1.456.940,04	1.374.471,84	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**319.934,22**	**291.924,82**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**255.421,99**	**250.296,38**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	14.575,24	28.966,36	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	40.037,18	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	265.321,80	262.958,46	Valores Restituíveis	255.421,99	250.296,38
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**476.796,12**	**479.311,41**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	476.796,12	479.311,41
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.776.874,26**	**1.666.396,66**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.776.874,26**	**1.666.396,66**

LUCILENE DE GODOY FAEDA	***ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO***
Tesoureiro(A)	Contador - CRC/PR 047143-O
GILMAR ROBERTO DE REZENDE	***MIRELLA DOS REIS LUIZ***
Presidente Da Camara	Controlador Interno

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:E3F2E527

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA					
Estado do Paraná					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025		PERÍODO: 1 a 6		DATA EMISSÃO: 30/07/2025	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**476.796,12**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**24.475,05**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	476.796,12	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		

Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	14.575,24	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	9.899,81	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**457.481,79**	**227.384,67**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**24.475,05**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00		Atual	Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	457.481,79	227.384,67			
			Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	457.481,79	227.384,67			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	909.802,86	227.384,67
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	492.174,58	37.141,06
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	417.628,28	190.243,61
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**909.802,86**	**227.384,67**
TOTAL	**934.277,91**	**227.384,67**	**TOTAL**	**934.277,91**	**227.384,67**
ATIVO FINANCEIRO	476.796,12	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	64.512,23	0,00
ATIVO PERMANENTE	230.097,12	227.384,67	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**642.381,01**	**227.384,67**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	230.525,58	230.525,58
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**230.525,58**	**230.525,58**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
501 - Outros Recursos Não Vinculados	412.283,89	0,00
TOTAL	412.283,89	0,00

LUCILENE DE GODOY FAEDA	***ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO***
Tesoureiro(A)	Contador - CRC/PR 047143-O
GILMAR ROBERTO DE REZENDE	***MIRELLA DOS REIS LUIZ***
Presidente Da Camara	*Controlador Interno*

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:18827C11

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Junho			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.456.940,04**	**2.748.943,64**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.456.940,04	2.748.943,64
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.456.940,04	2.748.943,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.001.906,52**	**2.747.588,73**
PESSOAL E ENCARGOS		828.414,47	1.615.219,78
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		701.082,23	1.361.552,72
ENCARGOS PATRONAIS		127.332,24	253.667,06
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		173.492,05	417.499,90
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		14.775,98	25.748,64
SERVIÇOS		158.716,07	391.751,26
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	714.869,05
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	714.869,05
Resultado Patrimonial Do Período		**455.033,52**	**1.354,91**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.712,45	1.354,91
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
LUCILENE DE GODOY FAEDA		***Anderson Cesar do Carmo Zeneratto***	
Tesoureiro(A)		Contador - CRC/PR 047143-O	
GILMAR ROBERTO DE REZENDE		***Mirella dos Reis Luiz***	
Presidente Da Camara		Controlador Interno	

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:8F0A2634

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 16

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA								
Estado do Paraná								
Exercício: 2025	no Período de Janeiro a Junho							
Demonstração da Dívida Fundada								
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985								
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64								
AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
Natureza:								
	/							
	TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Notas Explicativas								
-								

LUCILENE DE GODOY FAEDA	***ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO***	***GILMAR ROBERTO DE REZENDE***
Tesoureiro(A)	Contador - CRC/PR 047143-O	Presidente Da Camara
MIRELLA DOS REIS LUIZ		
Controlador Interno		

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:690FB405

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 17

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2025							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
no Período de Janeiro a Junho							
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercicio seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2025	0,00	14.575,24	0,00	14.575,24	0,00	0,00	14.575,24
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2025	0,00	40.037,18	0,00	0,00	0,00	0,00	40.037,18
Totais	**0,00**	**54.612,42**	**0,00**	**14.575,24**	**0,00**	**0,00**	**54.612,42**
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	106.583,27				106.583,27	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	121.457,09				111.557,28	9.899,81

CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	37.281,44				37.281,44	0,00
Totais	**0,00**	**265.321,80**				**255.421,99**	**9.899,81**
TOTAL GERAL :	**0,00**	**319.934,22**			**0,00**	**255.421,99**	**64.512,23**

Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.

Notas Explicativas

-

LUCILENE DE GODOY FAEDA	***ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO***
Tesoureiro(A)	Contador - CRC/PR 047143-O
GILMAR ROBERTO DE REZENDE	***MIRELLA DOS REIS LUIZ***
Presidente Da Camara	Controlador Interno

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:23AFA72A

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA		
Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2025	PERÍODO MÊS: 6	DATA EMISSÃO: 30/07/2025
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	1.722.261,84	1.637.430,30
Transferências correntes recebidas	1.456.940,04	1.374.471,84
Outros ingressos operacionais	265.321,80	262.958,46
DESEMBOLSOS	1.242.753,27	1.158.118,89
Pessoal e demais despesas	939.398,04	861.285,29
Transferências concedidas	47.933,24	46.537,22
Outros desembolsos operacionais	255.421,99	250.296,38
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	479.508,57	479.311,41
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	2.712,45	0,00
Aquisição de Ativo Não-Circulante	2.712,45	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-2.712,45	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	476.796,12	479.311,41
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	476.796,12	479.311,41
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	47.933,24	46.537,22
Outras transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	47.933,24	46.537,22
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	939.398,04	861.285,29
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00

Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	939.398,04	861.285,29
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		
LUCILENE DE GODOY FAEDA	***ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO***	***GILMAR ROBERTO DE REZENDE***
Tesoureiro(A)	Contador - CRC/PR 047143-O	Presidente Da Camara
MIRELLA DOS REIS LUIZ		
Controlador Interno		

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:7FFE2491

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 19

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA									
Estado do Paraná									
Exercício:2025									
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.769,34	0,00	454.769,34
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.769,34	0,00	454.769,34

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:353A2159

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II da Lei nº 4.320/64				
Período de janeiro à junho				
Valor Empenhado				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	**Categoria Econômica**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.041.943,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			828.414,47
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		780.481,23	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	701.082,23		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.399,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		47.933,24	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.933,24		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			213.529,23
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		213.529,23	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.775,98		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.991,62		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	150.761,63		
	COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.712,45

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.712,45
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.712,45	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.712,45		
Total Subfunção:				**1.044.656,15**
RESUMO GERAL				
DESPESAS CORRENTES				1.041.943,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				828.414,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				213.529,23
DESPESAS DE CAPITAL				2.712,45
INVESTIMENTOS				2.712,45
Total Geral:				**1.044.656,15**
Transferencias Recebidas				**1.456.940,04**
Transferencias Concedidas				**0,00**
Notas Explicativas				
-				
LUCILENE DE GODOY FAEDA		***ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO***		
Tesoureiro(A)		Contador - CRC/PR 047143-O		
GILMAR ROBERTO DE REZENDE		***MIRELLA DOS REIS LUIZ***		
Presidente Da Camara		Controlador Interno		

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:15EFE75D

CÂMARA MUNICIPAL
DCL

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.025		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	452.321,07
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	452.321,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	476.796,12
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	14.575,24
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	9.899,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-452.321,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	111.780.688,44	114.942.052,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.030.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	110.750.688,44	114.842.052,76
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,39
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	132.900.826,13	137.810.463,31
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	119.610.743,52	124.029.416,98
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jul/2025 as 16h e 39m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		
LUCILENE DE GODOY FAEDA	***ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO***	***GILMAR ROBERTO DE REZENDE***
Tesoureiro(A)	Contador - CRC/PR 047143-O	Presidente Da Camara

MIRELLA DOS REIS LUIZ
Controlador Interno

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:BA484226

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	113.117.424,76	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.647.799,31	1,46
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	6.787.045,49	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	6.447.693,21	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	6.108.340,94	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-452.321,07	-0,39
Limite definido por Resolução do Senado Federal	137.810.463,31	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.265.251,61	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	18.374.728,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	8.038.943,69	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA, emitido em 30/jul/2025 as 16h e 46m.		
LUCILENE DE GODOY FAEDA	***ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO***	
Tesoureiro(A)	Contador - CRC/PR 047143-O	
GILMAR ROBERTO DE REZENDE	***Mirella dos Reis Luiz***	
Presidente Da Camara	Controlador Interno	

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:FE9C2485

CÂMARA MUNICIPAL
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA			
PODER LEGISLATIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.025			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	111.780.688,44	114.942.052,76	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da	1.030.000,00	100.000,00	0,00
CF) (VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	110.750.688,44	114.842.052,76	0,00
ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	24.365.151,46	25.265.251,61	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	21.928.636,31	22.738.726,45	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jul/2025 as 16h e 44m.			
LUCILENE DE GODOY FAEDA	***Anderson Cesar do Carmo Zeneratto***	***GILMAR ROBERTO DE REZENDE***	
Tesoureiro(A)	Contador - CRC/PR 047143-O	Presidente Da Camara	
MIRELLA DOS REIS LUIZ			
Controlador Interno			

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:6C338084

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | Em reais
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.690.938,00	1.041.943,70	1.001.906,52	987.331,28	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.892.785,00	828.414,47	828.414,47	828.414,47	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	798.153,00	213.529,23	173.492,05	158.916,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.690.938,00	1.041.943,70	1.001.906,52	987.331,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	222.942,00	2.712,45	2.712,45	2.712,45	0,00	0,00	0,00
Investimentos	222.942,00	2.712,45	2.712,45	2.712,45	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	222.942,00	2.712,45	2.712,45	2.712,45	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**2.913.880,00**	**1.044.656,15**	**1.004.618,97**	**990.043,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.913.880,00	1.044.656,15	1.004.618,97	990.043,73	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-990.043,73**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-990.043,73**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Semestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-990.043,73**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Semestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	452.321,07
Disponibilidade de Caixa	0,00	452.321,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	476.796,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	14.575,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	9.899,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-452.321,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**452.321,07**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Semestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	14.575,24	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**466.896,31**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**466.896,31**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA, emitido em 30/jul/2025 as 17h e 13m.		

LUCILENE DE GODOY FAEDA	***ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO***	***GILMAR ROBERTO DE REZENDE***
Tesoureiro(A)	Contador - CRC/PR 047143-O	Presidente Da Camara
MIRELLA DOS REIS LUIZ		
Controlador Interno		

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:FEF92F9C

CÂMARA MUNICIPAL
RREO

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA	
PODER LEGISLATIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	1.004.618,97
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.913.880,00
Dotação Atualizada	2.913.880,00
Despesas Empenhadas	1.044.656,15
Despesas Liquidadas	1.004.618,97
Despesas Pagas	990.043,73
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	1.044.656,15
Despesas Liquidadas	1.004.618,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	114.942.052,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	114.942.052,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	113.317.424,76

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-990.043,73	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	452.321,07	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.712,45		220.229,55	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	10.962.177,10	12.992.918,43	8.229.854,54	6.205.804,63
Despesas Previdenciárias	8.299.448,53	11.060.166,06	10.958.755,58	5.771.504,07
Resultado Previdenciário	2.662.728,57	1.932.752,37	-2.728.901,04	434.300,56
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA, emitido em 30/jul/2025 as 17h e 17m.				
LUCILENE DE GODOY FAEDA	***ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO***			
Tesoureiro(A)	Contador - CRC/PR 047143-O			
GILMAR ROBERTO DE REZENDE	***MIRELLA DOS REIS LUIZ***			
Presidente Da Camara	Controlador Interno			

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:3EB44E56

GABINETE DA PREFEITA
1° E 2° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para **Alteração de Marca do Lote 115 - Item 1** (FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE, MONOFACE, ROLOS COM 19 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO), da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 066/2024:**

Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	115	1	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE, MONOFACE, ROLOS COM 19 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO	CIEX

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	115	1	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE, MONOFACE, ROLOS COM 19 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO	MISSNER

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de**R$ 1.200,00**(mil e duzentos reais),com fundamento no Art. 124, II, d, da lei 14.133/2021.

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	115	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE, MONOFACE, ROLOS COM 19 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO	KG	R$ 3,68	R$ 4,88	R$ 1,20

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:31 de Julho de 2025.

Pregão Eletrônico n° 066/2024

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

YASCARA WRONSKI TRESSA RANGEL
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:61835E00

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.371 DE 30 DE JULHO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 21.396,00**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 72.146,50**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues

Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 18.200,20**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 108.702,33**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 20.900,00**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**BIOPULSE BRASIL LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 648,35**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 28.800,00**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 5.449,60**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 2.690,00**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 24.210,00**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 45.773,70**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 7.147,50**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 42.600,00**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 14.070,90**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 10.472,50**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**IDEALINE COMERCIAL LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		

Valor:	**R$ 42.988,44**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 5.800,00**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**JOAO MED - COM.MATERIAIS CIRURGICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 57.386,86**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 267.449,24**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**M.H.M DO COUTO COMERCIAL**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 27.120,00**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 134.311,60**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 100.214,70**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		

Contratado:	**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 29.899,70**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 29.419,05**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 15.900,00**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 5.231,50**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 20.523,02**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**PROGRESSO MED**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 93.657,96**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 8.443,35**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 35.372,00**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 12.650,00**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 39.913,00**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 8.268,80**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 44.314,12**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 89.879,00**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	**VIGÊNCIA:**	30.07.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 9.371,80**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2025, 82º da EmancipaçãoPolítica;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DA133D28

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°01 da Ata de Registro de Preços nº.27/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, TONERS/CARTUCHOS, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, APARELHOS CELULARES, PILHAS E PRODUTOS ELETRODOMÉSTICOS, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES, decorrente de Pregão n° 18/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME inscrita no CNPJ sob nº. 27.386.520/0001-30.
O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DE MARCA DE CELULAR - LOTE 01 - ITEM 01.-CELULAR CATERPILLAR S42H+ DUAL CHIP 32GB para DOOGEE BLADE 10.conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	APARELHO DE CELULAR PARA LEITURAS DE CONSUMO DE ÁGUA. AQUISIÇÃO - APARELHOS CELULAR SMARTPHONE TODOS OS MODELOS DEVERÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS: -CAIXA POSTAL - AUTO DISCAGEM BLOQUEIO DE TECLADO-MENU AUTO-EXPLICATIVO - ALERTA DE CHAMADA SONORO E VIBRATÓRIO - -IDENTIFICADOR DE CHAMADAS -SIGA-ME - MENSAGEM CURTA DE SERVIÇO - -REGISTRO DE CHAMADAS REC/DISC E NÃO ATENDIDAS - -RELÓGIO E ALARME - -INDICADOR DE BATERIA NA TELA -ENVIAR E RECEBER MENSAGENS DE TEXTO - -BLOQUEIO DE CHAMADAS CARACTERÍSTICAS DO APARELHO - QUANTIDADE: 4 APARELHOS: DESBLOQUEADO, DUAL CHIP E TOUCH SCREEN; . PROCESSADOR: NO MÍNIMO QUADCORE. MEMÓRIA: INTERNA MINIMO DE 32 GB; REDE DE DADOS: 4G; WIFI: 802.11B/G, WI-FI DIRECT E BLUETOOTH; ANCORAGEM: PERMITIR ANCORAGEM DE OUTROS DISPOSITIVOS VIA WI-FI; SO: ANDROID VERSÃO 7.0 OU SUPERIOR; TELA: TECNOLOGIA TFT, TAMANHO DE 4.3" ATÉ 4.7". CÂMERA: MINIMO DE 8 MP. FORMATO DE VÍDEO: MP4/H.263/H.264/WMV; FORMATO DE ÁUDIO: MP3/EAAC+/WMA/WAV; COM IGURAÇÃO DE TOQUES:CAMPAINHA PARA AS FUNÇÕES NORMAL (CAMPAINHA COM OU SEM VIBRATÓRIO) E SILENCIOSO (SOMENTE VIBRATÓRIO); IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS: SIM AVISO DE MENSAGENS: RECEBIDAS E CHAMADAS NÃO ATENDIDAS; AGENDA TELEFÔNICA; RECURSO DE ENVIO E RECEBIMENTO: MENSAGENS (SMS), SKYPE E WHATSAPP; RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS: VIA USB E BLUETOOTH; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 APARELHO, 1 BATERIA, 1 CABO USB, 1 FONE DE OUVIDO, MANUAL, CARREGADOR BIVOLT -110/220. - A BATERIA DE NO MÍNIMO 3.000 MAH, E QUE SUPORTE MAIS DE 15 HORAS DE OPERAÇÃO DE CONVERSAÇÃO. - SER IMPERMEÁVEL COM A POSSIBILIDADE DE TRABALHO SOBRE CHUVA.- IMPERMEÁVEL A POEIRA POR TRABALHO EM CAMPO. INCLUSO PELICULA DE VIDRO E CAPA DE POTEÇÃO EM COURO COM ALÇA PARA PENDURAR NO PESCOÇO OU CORDINHA PARA PRENDER NO PULSO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	4	R$ 1.514,50	R$ 6.058,00	Doogee Blade 10
				TOTAL:	R$ 6.058,00	

Andirá, 31 de julho de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B4B8F0E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 330/2025 - PSS ASS SOCIAL 002/2025 - TORNA PÚBLICO

PORTARIA Nº 330/2025
A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando **PSS – ASSISTÊNCIA SOCIAL nº 002/2025** e a A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2025, nomeada pelo Decreto nº 230/2025, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital de Abertura, especialmente nos itens**3.4**,**3.5**,**3.6**,**3.8**e**7.9**,**torna pública a relação de candidatos que não compareceram para fins de análise de títulos ou que tiveram sua inscrição indeferida**, sendo considerados eliminados do certame, nos termos do edital.
Resolve:
Torna pública a relação de candidatos que não compareceram para fins de análise de títulos ou que tiveram sua inscrição indeferida:

CARGO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
MÃE SOCIAL	Clesio Jonas Lucas dos Santos	Não compareceu	-
	Denise Daniely Daniel Strambek	Não compareceu	-
	Damaris André	Não compareceu	-
	Jhennifer Viana Figueiró	Não compareceu	-

CARGO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
CUIDADOR SOCIAL	Herik Humberto Lino Lameu	Indeferido	Inscrição indeferida por não apresentação completa da documentação exigida no Edital nº 02/2025; Pontuação indevida por ensino superior sem comprovação.
	Joel Alves Pereira	Não compareceu	-
	Carlos Henrique Gouveia da Silva	Não compareceu	-
	Marcos Antonio Pereira	Não compareceu	-
	Ademir dos Santos Bonfim	Não compareceu	-
	Fernanda Aline Wunsch	Não compareceu	-

CARGO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
AUXILIAR DE CUIDADOR	Carlos Umberto Martins	Indeferido	Inscrição indeferida por não apresentação completa da documentação exigida no Edital nº 02/2025
	Luciano Fraga Batista Junior	Indeferido	Inscrição indeferida por não apresentação completa da documentação exigida no Edital nº 02/2025
	Claudia do Pilar Alves da Silva	Indeferido	Inscrição indeferida por não apresentação completa da documentação exigida no Edital nº 02/2025
	Leonice do Rosário Americo	Não compareceu	-
	Irene de Souza Almeida	Não compareceu	-
	Pauliceia Dantas de Caballero	Não compareceu	-
	Juliana Fernandes dos Santos	Não compareceu	-
	Aline de Paula	Não compareceu	-
	Lucimara Nascimento Morais	Não compareceu	-
	Jessica Camila Raimundo	Não compareceu	-
	Richard Amaro Souza dos Santos	Não compareceu	-
	Gisele de Souza de Almeida	Indeferido	Inscrição indeferida por não apresentação completa da documentação exigida no Edital nº 02/2025; Pontuação indevida por ensino superior sem comprovação.
	Suellen Rodrigues Santana	Não compareceu	-
	Jhonatan Bruno Ferreira Rodrigues	Não compareceu	-
	Jessica Cristina Silva dos Santos	Não compareceu	-
	Fernanda Maite dos Passos	Não compareceu	-

Nos termos do Edital:

Conforme o item**3.5**, o candidato será eliminado do PSS se não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados no ato da inscrição;
Conforme o item**3.6**,**não haverá segunda chamada**para a apresentação de títulos ou documentos;
De acordo com o item**3.8**,**não haverá inclusão em final de lista de classificação**;
Conforme o item**7.9**, o candidato que não se apresentar na data da convocação será eliminado do processo seletivo simplificado.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 30 de julho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

ALLANA RODRIGUES COSTA MARTINS
Secretária Mun de Assistência Social – Interina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3B1477B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001/2025 - TORNAR PÚBLICO - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS ITENS 6 E 8 DO EDITAL Nº 01/2025

TORNAR PÚBLICO

1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados nos itens 6 e 8 do Edital nº 01/2025:

PROFESSOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
225º	JANAÍNA JULIANE RIBEIRO	25
227º	JAMILE DIESEL FREIRE	25
228º	JOELCIA MENDES DA SILVA	23
229º	JULIA ALANA SUAVE BALDUINO	24
231º	KAILANE VOM SCHEIDT FERNANDES	24
232º	TATIANA FONSECA DUARTE DE OLIVEIRA	23
234º	RAFAELA MOREIRA GAISSLER	22
235º	JULIANE DE SOUZA PINHEIRO	22
236º	HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	22
27º PPP	DANIELLE COSTA BISCOTTO	20

2. A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **04 de agosto de 2025, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Avenida Conde Matarazzo, 758- Penha.
3. A avaliação da documentação será realizada no dia **04 de agosto de 2025**.
4. Os candidatos com inscrições duplicadas para a mesma função terão apenas uma das inscrições validadas após a entrega dos documentos.
5. Os professores com documentação devidamente legitimada serão comunicados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para definição de vaga na data de **05 de agosto.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 31 de agosto de 2025.

FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA
Presidente da Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DDE57D50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/07/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 029/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.586.988/0001-80, com endereço na rua Pavão, nº 540, Jardim Bandeirantes, na cidade de Arapongas/PR, CEP 86703-250, Telefone (43) 3252-9947, endereço eletrônico e-mail cirnossasenhora@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. Lara Cardoso Machado inscrita no CPF sob nº.131.466.189-23 e portador do RG nº.14.936.317-3, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de Material de Consumo Hospitalar",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 029/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos IIIouIV do caputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 029/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 029/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2025

Signatário da Ata: Empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor unitário	Valor total
19	1	Cateter Nasal para Oxigenio Tipo Óculos Infantil. Em PVC atóxico siliconado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente.	MARKMED	UNID	100	1,19	119,00
20	1	Clorexidina 0,5% Solução Alcoólica. Almotolia 100mL.	VIC PHARMA	Frasco	96	2,22	213,12
36	1	Escova Clorexidina 2% Degermante 22mL.	VIC PHARMA	UNID.	192	2,10	403,20
45	1	Fio de Sutura Nylon 4-0 com Agulha Triangular de 2,0cm e 3/8. Monofilamento, 45cm.	MEDIX	UNID.	600	1,13	678,00
65	1	Luva Plástica Descartável Estéril. Tamanho Único. Embaladas individualmente. Embalagem com 100 unidades.	MEDIX	PCT	20	8,34	166,80
71	1	PVPI 10% Solução Aquosa Dermo Suave Tópico. Almotolia 100mL.	VIC PHARMA	UNID.	144	6,22	895,68
72	1	Saco de Lixo Hospitalar Infectante 100L Branco. Com a identificação de "Lixo Infectante".	RAVA	UNID	5.000	0,31	1.550,00
79	1	Seringa Descartável 10ml Luer Lock Sem Agulha. Hipodérmica, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno. Esterilizadas por óxido de etileno. Embaladas individualmente.	MEDIX	UNID.	15.000	0,22	3.300,00
100	1	Tubo Endotraqueal 7.0mm com Balão PVC.	MEDIX	UNID	50	2,34	117,00
101	1	Tubo Endotraqueal 7.5mm com Balão PVC.	MEDIX	UNID	50	2,98	149,00
102	1	Tubo Endotraqueal 8.0mm com Balão PVC.	MEDIX	UNID	50	2,74	137,00
103	1	Tubo Endotraqueal 8.5mm com Balão PVC.	MEDIX	UNID.	50	2,34	117,00
Valor Total: R$7.845,80 (sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:17923CB8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598/2025

PORTARIA Nº 598/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo nº 1358/2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora relacionada abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI	42901	04/08/2025	17/09/2025	2016/2021	SMAS

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, 31 de julho de 2025.

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:35620096

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 12357/2025 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 12357/2025
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 006/2025, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFESSOR**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista provisória de inscritos:

1 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ADRIANI APARECIDA GARRETT BERTELLI	16684/2025	INDEFERIDO
ADRIELE GASPARETTTO VALPECOSKI	16873/2025	INDEFERIDO
ADRIELEN WOLF LOPES	17895/2025	DEFERIDO
ALEXSANDRA DE MORAES	16949/2025	INDEFERIDO
ALINE AZEVEDO	16875/2025	DEFERIDO
ALINE CRISTINA BARZCZ	17845/2025	DEFERIDO
ANA ABIGAIL DA SILVA	17619/2025	INDEFERIDO
ANA DORIA RACHWAL	17748/2025	INDEFERIDO
ANA MAGNA BARBOSA GOMES DE SOUSA	16877/2025	DEFERIDO
ANDRE DA SILVA SANTOS	17567/2025	INDEFERIDO
ANDREA CRISTINE LUCIO	16767/2025	INDEFERIDO
ANDREIA DO NASCIMENTO AMORIM	17718/2025	DEFERIDO
ANEDES MARIA POTRATZ	17846/2025	DEFERIDO
ANGELICA LEITE PECORA	16925/2025	INDEFERIDO
ANGELITA DE ASSIS DA SILVA	17097/2025	DEFERIDO
ARIANE PRISCILA CZARNIK	17880/2025	DEFERIDO
ARLETE DOS SANTOS CEZARIO POLETTO	17821/2025	DEFERIDO
BEATRIZ RICHIUKI MOREIRA CZARNIK	17800/2025	DEFERIDO
BIANCA DE ASSIS PORTELA	17888/2025	INDEFERIDO
BRUNA DOS SANTOS LOPES SANTIAGO	17570/2025	DEFERIDO
BRUNA NASCIMENTO PECLAT	17284/2025	INDEFERIDO

BRUNA RIBEIRO NASSAR	16626/2025	DEFERIDO
CAMILA SILVA	17480/2025	DEFERIDO
CAMILLA LONGATO	17757/2025	DEFERIDO
CARLA REGINA DE SOUZA	17211/2025	INDEFERIDO
CARMEN LUCIA CHIQUITTI	16958/2025	DEFERIDO
CAROLINE ALBANO HALAT	16783/2025	DEFERIDO
CAROLINE BATISTA	17300/2025	DEFERIDO
CAROLINE DE CASSIA LIMA QUILLO	16581/2025	INDEFERIDO
CAROLINE DE CASSIA LIMA QUILLO	16582/2025	INDEFERIDO
CAROLINE DE CASSIA LIMA QUILLO	16583/2025	INDEFERIDO
CAROLINE DE CASSIA LIMA QUILLO	16584/2025	INDEFERIDO
CAROLINE DE CASSIA LIMA QUILLO	16585/2025	DEFERIDO
CAROLINE SOUSA DA SILVA	17092/2025	DEFERIDO
CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA	17468/2025	DEFERIDO
DANIELI SILVA DA LUZ	17836/2025	INDEFERIDO
DANIELI SILVA DA LUZ	17837/2025	DEFERIDO
DANIELLE DE OLIVEIRA PINTO	17314/2025	INDEFERIDO
DARIANE FERREIRA DE ANDRADE	16687/2025	INDEFERIDO
DAYANE CARDOSO MUNHÕES	17896/2025	DEFERIDO
DEBORA PEDRON	17923/2025	DEFERIDO
DENISE DE CASTRO MOURA	17762/2025	DEFERIDO
DIVA JOSELIA MATOZO DA SILVA	17977/2025	DEFERIDO
EDENIR TEREZINHA GENEROSO BATISTEL	17326/2025	DEFERIDO
EDILAINE DUDA	17285/2025	INDEFERIDO
EDILAINE DUDA	17287/2025	DEFERIDO
EDILEUSA DOS SANTOS CAVALCANTE	18257/2025	DEFERIDO
EDINEIA MARIA FABRI	17347/2025	DEFERIDO
EDUARDA CRISTINA CREMER FIACOSQUE	16657/2025	INDEFERIDO
ELIANE APARECIDA MARQUES BELO	16773/2025	INDEFERIDO
ELIANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LARSON	17425/2025	DEFERIDO
ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	17978/2025	DEFERIDO
ELISANGELA FONTANA	16831/2025	DEFERIDO
ELISANGELA LEMES COSTA	17909/2025	DEFERIDO
ELIZAMA CRISTINA RODRIGUES SALES	16743/2025	INDEFERIDO
ELOISA SABIM DE ALMEIDA	17329/2025	INDEFERIDO
ELOISA SABIM DE ALMEIDA	17330/2025	INDEFERIDO
ELOISA SABIM DE ALMEIDA	17331/2025	INDEFERIDO
ELOISA SABIM DE ALMEIDA	17334/2025	INDEFERIDO
ELOISA SABIM DE ALMEIDA	17368/2025	DEFERIDO
ELOISE DOS SANTOS MACEDO	17460/2025	DEFERIDO
EMILY GRITTEN	17834/2025	DEFERIDO
EMILYN LIMA DE LARA	16981/2025	DEFERIDO
ERICA BERNARDINO LUZ	17829/2025	DEFERIDO
ERICA DE FATIMA VENTURA ROGACHESKI	17949/2025	DEFERIDO
ERICA VIEIRA DE JESUS	17311/2025	DEFERIDO
ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRETT	17620/2025	DEFERIDO
ESTELA MATOZO DOS ANJOS LOURENÇO	17414/2025	DEFERIDO
EVERTON SCHUSTER MONTEIRO	17802/2025	INDEFERIDO
FABIANA BUENO ZAMPIER GIACOMIN	17903/2025	DEFERIDO
FABIANA CHIBIOR BARTH	17976/2025	DEFERIDO
FABIANE DOMINGUES FERREIRA	17458/2025	DEFERIDO
FRANCIELE APARECIDA MARCÃO WALTER BATISTA	17298/2025	DEFERIDO
FRANCIELE APARECIDA PAZ	17442/2025	DEFERIDO
GABRIELE FRANQUITO LONGATO	16653/2025	DEFERIDO
GABRIELE LECH	17721/2025	INDEFERIDO
GABRIELLY RIBINSKI	18271/2025	INDEFERIDO
GABRIELLY RIBINSKI	18283/2025	DEFERIDO
GESSICA FRANÇA DOS SANTOS	17506/2025	DEFERIDO
GIGLIANE APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES	16834/2025	INDEFERIDO
GIGLIANE APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES	18260/2025	DEFERIDO
GIOVANA BETZ	16920/2025	INDEFERIDO
GIOVANA BETZ	16922/2025	INDEFERIDO
GIOVANA SEGURO	17904/2025	DEFERIDO
GIOVANA THAIS MATOS	17975/2025	DEFERIDO
GISELE DOS SANTOS	16829/2025	INDEFERIDO
GISELE DOS SANTOS	16835/2025	DEFERIDO
GISELLE FAGUNDES	16652/2025	INDEFERIDO
GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA	17832/2025	INDEFERIDO
GREICIQUELE TEODORO PEREIRA DE MELO	17021/2025	DEFERIDO
GREICY KELLY FERREIRA	16656/2025	INDEFERIDO
GREICY KELLY FERREIRA	16658/2025	DEFERIDO
HAGDA GUIMARÃES GONÇALVES	17887/2025	DEFERIDO
HALANYS SAMARA HALAT VIEIRA	16702/2025	INDEFERIDO
HIGOR GIOVANNI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	16885/2025	INDEFERIDO
HIGOR GIOVANNI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	17337/2025	INDEFERIDO
HILDA GAIDALO	17756/2025	DEFERIDO
IGOR GABRIEL SCHUBERT	17618/2025	DEFERIDO
ISABELLE LOISE KOTRYK BENTO	17758/2025	DEFERIDO
ISMATYELLY PAIDOSZ DA SILVA	17970/2025	DEFERIDO
JAINE DA SILVA	17360/2025	DEFERIDO
JAINE FATIMA DA ROSA SEBULSKI	18255/2025	INDEFERIDO
JESSICA CRISTINA VILCK	17491/2025	DEFERIDO
JESSICA EMMILY FELIX FERREIRA	17915/2025	DEFERIDO
JESSICA SEBASTIÃO DE LIMA BRESSAN	16781/2025	INDEFERIDO
JESSICA SEBASTIÃO DE LIMA BRESSAN	16782/2025	DEFERIDO
JHENIFER BORGES ANTUNES	17911/2025	DEFERIDO
JHENIFFER KARINE ALVES DE FREITAS	17780/2025	DEFERIDO
JHENNIFER PARECIDA DOBRZANSKI DOS SANTOS	16982/2025	DEFERIDO
JOAO BATISTA COSTA RIBEIRO	17555/2025	INDEFERIDO

JOSELIA EMIDIA CAMARGO ALVES	16774/2025	INDEFERIDO
JOSELIA EMIDIA CAMARGO ALVES	18254/2025	DEFERIDO
JOSELIA MARIA GARRETT	17950/2025	DEFERIDO
JOSELYLLIAN ALVES VEDAM	16976/2025	DEFERIDO
JOSIANE DOS SANTOS NEGREIROS	16874/2025	DEFERIDO
JOYCE ELEN APARECIDA BATISTEL FRANÇA	17022/2025	INDEFERIDO
JOYCE ELEN APARECIDA BATISTEL FRANÇA	17165/2025	DEFERIDO
JULIANA KAROLINE NOVACKI	17470/2025	INDEFERIDO
JURACI BENTO	17776/2025	DEFERIDO
KARINA APARECIDA FERREIRA LOCATELLI	17345/2025	INDEFERIDO
KARINA APARECIDA FERREIRA LOCATELLI	17346/2025	INDEFERIDO
KARINA APARECIDA FERREIRA LOCATELLI	17876/2025	INDEFERIDO
KARINA APARECIDA FERREIRA LOCATELLI	17886/2025	DEFERIDO
KARINA FERREIRA DA LUZ	17358/2025	DEFERIDO
KAROLINE DE FATIMA DA SILVA	16828/2025	DEFERIDO
KATHELIN SKOPEC MARTINS ROSA	16660/2025	INDEFERIDO
LAIS FERNANDA FURMAN	17973/2025	INDEFERIDO
LAIS FLAVIA SILVEIRA AZEVEDO	17485/2025	INDEFERIDO
LAISE LECHINHOSKI DE OLIVEIRA	17906/2025	INDEFERIDO
LARISSA ANDRADE PADILHA	17596/2025	DEFERIDO
LARISSA APARECIDA KUKLIK	17910/2025	INDEFERIDO
LEANDRO RICARDO GONÇALVES DA CRUZ	16980/2025	DEFERIDO
LETICIA APARECIDA MOZUCK	16776/2025	DEFERIDO
LETICIA CIRIACO MACHADO	17339/2025	INDEFERIDO
LETICIA LEAL DOS SANTOS	17461/2025	DEFERIDO
LILIAN APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO PINTO	16862/2025	INDEFERIDO
LILIAN CRISTINA CAETANO SILVA	16754/2025	INDEFERIDO
LILIAN CRISTINA CAETANO SILVA	16766/2025	INDEFERIDO
LILIAN CRISTINA CAETANO SILVA	16812/2025	DEFERIDO
LIRIANE MIQUELASSO REGLOSKI	17210/2025	INDEFERIDO
LISANGELA TURRA DE LARA	17917/2025	DEFERIDO
LIZIANE REGLOSKI	17719/2025	DEFERIDO
LOAINE APARECIDA BATISTA	17857/2025	DEFERIDO
LOIANE MARIA ZACHARIAS	17520/2025	DEFERIDO
LUAN DOS SANTOS	17338/2025	DEFERIDO
LUANA BATISTA ROZA	18261/2025	DEFERIDO
LUANA TAINA SILVA	16975/2025	DEFERIDO
LUCIANA MAZZAROLO DOS SANTOS	17083/2025	INDEFERIDO
LUCIANA MAZZAROLO DOS SANTOS	17621/2025	INDEFERIDO
LUIS FELIPE DOS SANTOS	17170/2025	DEFERIDO
LUIZ FERNANDO JAREK	17898/2025	INDEFERIDO
LYANDRA ALBERTI DA CRUZ	17344/2025	DEFERIDO
MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA LUZ	16769/2025	DEFERIDO
MARCIA REGINA DOS SANTOS PEREIRA MANTOVANI	17908/2025	DEFERIDO
MARIA ALICE JIOMEK	17969/2025	DEFERIDO
MARIA DAS DORES BRITTO PEREIRA	16810/2025	INDEFERIDO
MARIA DAS DORES BRITTO PEREIRA	16819/2025	INDEFERIDO
MARIA EDUARDA COSTA DA SILVA	17907/2025	DEFERIDO
MARIA ELOISA MALINOWSKI DE OLIVEIRA	16707/2025	DEFERIDO
MARIA FERNANDA SILVEIRA GONÇALVES	16655/2025	DEFERIDO
MARIA GRICELDA DE SOUZA PINHEIRO	17554/2025	INDEFERIDO
MARIA HELOISA DE OLIVEIRA ALVES	16811/2025	DEFERIDO
MARIA LUIZA LEGROSKI	16977/2025	INDEFERIDO
MARIANA ARAUJO SILVA	17759/2025	DEFERIDO
MARICEL DE PAULA FERREIRA	17609/2025	DEFERIDO
MARISTELA KULKA DE LIMA VIEIRA	17573/2025	DEFERIDO
MARIZA CORDEIRO FRANCO	16578/2025	INDEFERIDO
MARIZA CORDEIRO FRANCO	16579/2025	DEFERIDO
MARTA JOSE DE SOUZA	16868/2025	DEFERIDO
MARYTSA SPHAIR GARRETT	17808/2025	INDEFERIDO
MARYTSA SPHAIR GARRETT	18275/2025	DEFERIDO
MAYARA DE PAULA VITVASZYN RODRIGUES	18568/2025	INDEFERIDO
MILENA FRANÇA DOS SANTOS	17509/2025	DEFERIDO
MILENE CRISTINA LUZ	17545/2025	DEFERIDO
MONICA APARECIDA BARROS DOS SANTOS	17341/2025	INDEFERIDO
MONIQUE MILENE DA CRUZ DA SILVA	17172/2025	DEFERIDO
NAKELY PINHEIRO	17551/2025	DEFERIDO
NATALIA IVANICHEN CARDOSO	17916/2025	DEFERIDO
NICOLE CASSIMIRO	17443/2025	INDEFERIDO
NICOLY HELOYSE DALMAZO	16659/2025	DEFERIDO
PALOMA MATOS PEREIRA	17616/2025	INDEFERIDO
PAMELA TAVARES DE GODOY KRIZIZANOWSKI	16661/2025	DEFERIDO
PATRICIA APARECIDA BIERNASKI	17532/2025	DEFERIDO
PATRICIA DE OLIVEIRA	17782/2025	DEFERIDO
PATRICIA DO ROCIO MARCON DE FREITAS	16821/2025	DEFERIDO
PATRICIA ZAVORNE HEYN SILVA	17983/2025	INDEFERIDO
PAULA UCOSKI STOCO	17583/2025	DEFERIDO
PEDRO ANTONIO DE SOUZA	17981/2025	DEFERIDO
RAFAELA DE FATIMA CASTRO MACIEL	18291/2025	DEFERIDO
RAFAELA DE PAULA	17761/2025	DEFERIDO
RAISSA CRISTINA BORGES	16852/2025	DEFERIDO
RAQUEL CAMARGO RAMOS LOPES	17844/2025	DEFERIDO
RAYSSA FONSECA	17466/2025	DEFERIDO
REBECA CRISTINE ANDRADE	17576/2025	INDEFERIDO
REBECA CRISTINE ANDRADE	18039/2025	DEFERIDO
RENATA ANTUNES	17893/2025	INDEFERIDO
RICARDO FERNANDO DE SOUZA	17149/2025	DEFERIDO
RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	17367/2025	DEFERIDO
ROSENI FATIMA MACHADO MANEIRA	17232/2025	DEFERIDO

ROSIANE DA SILVA LOPES LADA	16709/2025	INDEFERIDO
ROSIANE DA SILVA LOPES LADA	16731/2025	INDEFERIDO
ROSICLEA VIDAL DOS SANTOS DE MATOS	17769/2025	DEFERIDO
ROSILENE PINTO	17979/2025	DEFERIDO
SABRINA SANDY SANTOS	16974/2025	DEFERIDO
SARA TEIXEIRA DA SILVA DA CRUZ	17342/2025	INDEFERIDO
SAYONARA LEAL DE OLIVEIRA	17835/2025	DEFERIDO
SIDLEIA LOPES DA SILVA GONÇALVES	17905/2025	DEFERIDO
SILMARA OLENIK SEVERINO	17061/2025	INDEFERIDO
SILMARA OLENIK SEVERINO	17064/2025	INDEFERIDO
SILMARA OLENIK SEVERINO	17286/2025	INDEFERIDO
SILMARA OLENIK SEVERINO	17914/2025	DEFERIDO
SILVANA DA SILVA MARTIN	16979/2025	INDEFERIDO
SILVANA IZABEL DE MELO ROSA	17212/2025	INDEFERIDO
SONIA MARA SANTANA COLTRO	16768/2025	DEFERIDO
SUZANE APARECIDA PERICO WEBER	17207/2025	DEFERIDO
TAMARIS DA CRUZ ALVES	17805/2025	DEFERIDO
TAMIRIS PROENÇA TORRES KAPPELLER	17763/2025	DEFERIDO
TANI DE FATIMA CARDOSO	17889/2025	INDEFERIDO
TANI DE FATIMA CARDOSO	17890/2025	INDEFERIDO
TASSIANI APARECIDA DA LUZ VENANCIO	16771/2025	DEFERIDO
TATIANE ALVES CRUZ	17900/2025	INDEFERIDO
TATIANE DAS MERCES GOMES	16772/2025	DEFERIDO
VANDERLEIA APARECIDA DE JESUS	17872/2025	DEFERIDO
VANESSA BELTRAME DE QUEIROZ	17899/2025	DEFERIDO
VANESSA VALTER	16563/2025	INDEFERIDO
VANESSA VALTER	16594/2025	INDEFERIDO
VANESSA VALTER	17530/2025	DEFERIDO
VITOR ALEXANDRE RUFATI FINOCCHIO	17912/2025	INDEFERIDO
VITOR ALEXANDRE RUFATI FINOCCHIO	17913/2025	DEFERIDO

2 Os candidatos interessados em interpor recursos relativos à situação das inscrições, poderão fazê-lo através de Protocolo Digital ou no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, do dia 01/08/2025 até as 16:30hs do dia 04/08/2025.
3 As justificativas referente aos indeferimentos se encontram junto ao protocolo de cada processo.

Balsa Nova, 31 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B3DC6F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 27/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "DONA BENTA" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, FESTA ALUSIVAS AO 65º ANIVERSÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM – ME	17.694.524/0001-22	R$ 40.000,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	SHOW COM A BANDA DONA BENTA– A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR NO DIA 07/SETEMBRO/2025 - DURAÇÃO DE 3 HORAS.	UNID	1	40.000,00	40.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Barbosa Ferraz, 29 de Julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B2B7D864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedoras as empresas: J J VITALLI, CNPJ 08.658.622/0001-13, RUA MAURICIO CARDOSO,737, Frederico Westphalen-RS, CEP 98400-000; CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 40.044.357/0001-96, AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, Gramado-RS, CEP 95678-314; PR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 58.687.919/0001-85, AV DR JOÃO PESSOA, Quatiguá-PR, CEP 86450-000; JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 49.161.411/0001-58, RUA 19 DE DEZEMBRO, 463, Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000; NORTE ACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, CNPJ 19.231.845/0001-16, ROD BR 153 KM 40, N° 1059 Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000; ANDIFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 40.122.032/0001-84, RUA TIBIRIÇA, Andirá-PR, CEP 86380-000; BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ 36.091.140/0001-60, RUA ANTÔNIO SCHMITZ, Nº 210 Gaspar-SC, CEP 89118-060; COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ 10.942.831/0001-36, RUA FRITZ SPERNAU, 1000, Blumenau-SC, CEP 89055-200; LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 44.258.379/0001-00, SIT SAO PEDRO, SN Wenceslau Braz-PR, CEP 84950-000; BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 33.366.168/0001-74, AV CORONEL JOSÉ DIAS BICALHO,933, Belo Horizonte-MG, CEP 31275-050, CASA ART LTDA, CNPJ 40.600.176/0001-07, AVENIDA SILVIO ALVES 1454, Paiçandu-PR, CEP 87140-000; DIMORVAN DAVI MENEGUSSO – ME, CNPJ 07.065.479/0001-93, ORVALINA DE OLIVEIRA MELLO Palmas-PR, CEP 85690-202; P.F MEOTTI LICITACOES LTDA, CNPJ 34.133.591/0001-97, R ALVARO TOLENTINO, 30 São José-SC, CEP 88101-240; BARAOSEG LTDA, CNPJ 53.763.552/0001-18, RUA CONEGO POLLON, 70 Barão de Cotegipe-RS, CEP 99740-000; DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA, CNPJ 36.374.350/0001-65, RUA CONCEIÇÃO, Palmeira-PR, CEP 84130-000, por apresentarem propostas de menor valor por lotes, perfazendo um valor total de R$ 132.859,28 (Cento e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ANDIFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	Cambão para reboque 5 toneladas	C C		UN	1,00	1.054,00	1.054,00
40	1	Formão chanfrado ? aço carbono cabo de madeira	V ONDER V ONDER		UN	15,00	18,00	270,00
54	1	Machado lenhador com cabo 2,5LB	GMG GMG		UN	3,00	54,00	162,00
55	1	Mangueira cristal transparente	BARIFLEX BARIFLEX		MT	100,00	1,80	180,00
56	1	Mangueira de nível 1/8X1mm	BARIFLEX BARIFLEX		MT	10,00	1,10	11,00
64	1	Metro pedreiro escala métrica madeira 1m	VILA VILA		UN	10,00	8,59	85,90
69	1	Óculos falcon antirrisco incolor	VILA VILA		UN	20,00	6,50	130,00
80	1	Ponteiros de aço corrugados redondo ¾ polX25cm	VILA VILA		UN	10,00	19,89	198,90
83	1	Prumo pedreiro 700GR	GMG GMG		UN	5,00	27,37	136,85
85	1	Ralo para bebedouro universal de pressão	R R		UN	5,00	18,94	94,70
89	1	Serra copo diamantada jogo com 6 peças 25MM a 100MM	ATOPY ATOPY		UN	2,00	362,76	725,52
TOTAL								3.048,87
BARAOSEG LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
52	1	Luva de raspa vaqueta petroleira com reforço	CALSEG CA 15467		UN	300,00	9,95	2.985,00
TOTAL								2.985,00
BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	Chapéu com protetor canavierio	Garcia Australiano		UN	60,00	20,09	1.205,40
TOTAL								1.205,40
BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	Curvador e dobrador de tubos manual	Charbs 304		UN	1,00	2.144,99	2.144,99
TOTAL								2.144,99
CASA ART LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
34	1	Esmerilhadeira 7" GMS 2200 - 180 voulcone 2200W (127)	NAKASAKI		UN	3,00	550,00	1.650,00
37	1	Facão canavieiro 13° com cabo de madeira	ATOPY		UN	60,00	25,00	1.500,00
46	1	Jogo de chaves de estoque tipo pito diversas medidas	TITANIUM		UN	2,00	280,00	560,00
88	1	Serra circular 91/4 - 1650w/2000w - 235 mm, 4100rpm, 5902b	NAKASAKI		UN	3,00	960,00	2.880,00
97	1	Torneira de bebedouro filto industral baby ½ - ¾ c33	GMC		UN	50,00	39,00	1.950,00
TOTAL								8.540,00
CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Arco de serra fixo 12	MARCA PROPRIA/ MAX 1895590		UN	10,00	13,43	134,30
62	1	Martelo de borracha branco 70mm 700gm	BRASFORT 7877		UN	5,00	39,97	199,85
68	1	Nivel com 3 bolhas de 60cm	MTX 332239		UN	10,00	38,99	389,90
86	1	Régua de pedreiro 3 metros aluminio grosso	ROLDPLAST 51		UN	20,00	39,89	797,80
TOTAL								1.521,85
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	Cinta para amarração de carga com catraca que suporta 10 ton. 9,5MT	Fitacabo Fitacabo		UN	4,00	258,49	1.033,96
17	1	Cinta para elevação de carga 10 toneladasX2Mts fator segurançla 7:1	Fitacabo Fitacabo		UN	3,00	466,00	1.398,00
18	1	Cinta para reboque suporta 10 toneladasX10 metros off road 4/4 trilhas	Fitacabo Fitacabo		UN	1,00	763,15	763,15
19	1	Cinto para eletricista de couro	vonder vonder		UN	1,00	51,86	51,86
20	1	Colher de pedreiro 9 polegadas canto reto	954 954		UN	20,00	14,09	281,80
44	1	Grampo sargento a3pol tipo C3 peças	954 3575030001		UN	5,00	37,73	188,65
45	1	Jogo de chaves combinada 6MM a 32MM 15peças	vonder 3742632000		UN	2,00	181,93	363,86
60	1	Marreta oitava 5k com cabo de madeira	tenace tenace		UN	2,00	145,69	291,38
98	1	Torno de bancada n°8	vonder 3094080000		UN	2,00	378,67	757,34
TOTAL								5.130,00
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
43	1	Gerador de energia à diesel 4T partida eletrica e manual c/ bateriaKVA bivolt	MATSUYAMA		UN	1,00	6.507,89	6.507,89

		8000	MATSUYAMA					
TOTAL								6.507,89
DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
87	1	Roçadeira a gasolina 35,4CC motor 2 tempos ou superior	TSSAPER ROÇADEIRA		UN	2,00	648,99	1.297,98
TOTAL								1.297,98
J J VITALLI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABAFADOR DE RUÍDOS (TIPO CONCHA)	Plastcor Plastcor		UN	1,00	15,11	15,11
2	1	Alicates universal 8"	Kala Kala		UN	10,00	15,70	157,00
11	1	Carregador de baterias 12/24V 150 AP com auxiliar de partida	Worker Worker		UN	1,00	1.289,99	1.289,99
13	1	Cavadeira articulada cabo de madeira 110X1370mm MS339	Crop Crop		UN	5,00	39,99	199,95
28	1	Disco de corte circular video 185 7'980 X 22,2MM	Kala Kala		UN	30,00	18,39	551,70
29	1	Disco de corte diamantada tubo 7'180X22,2mm	Kala Kala		UN	30,00	27,03	810,90
30	1	Disco de corte para aço e ligas metálçicas 115X1,0X22,2mm	Fertak Fertak		UN	100,00	1,29	129,00
31	1	Disco de desbaste para ferro de 4.½pol. X 7/8 pol (114mm X 6,53mm X 22mm)	Fertak Fertak		UN	80,00	4,05	324,00
32	1	Enxada de jardim 30cm com cabo	Paraboni Paraboni		UN	30,00	53,99	1.619,70
36	1	Esquadro profissional 12"	Fertak Fertak		UN	6,00	13,29	79,74
38	1	Fio nylon para roçadeira 30mm	Kala Kala		MT	20,00	2,49	49,80
39	1	Foice roçadeirac/cabo profissional jardim(emaço)	Fertak Fertak		UN	20,00	37,44	748,80
49	1	Lima para enxada e multiuso 8"	Worker Worker		UN	15,00	8,59	128,85
50	1	Lima para moto serra	Worker Worker		UN	30,00	7,02	210,60
51	1	Luva de PVC com punho de 36cm proteção	Volk Volk		UN	15,00	21,49	322,35
53	1	Macaco hidráulico 2 TON universal tipo jacarezinho c/maleta	Worker Worker		UN	2,00	169,00	338,00
58	1	Marreta oitava 1k com cabo de madeira	Tenace Tenace		UN	10,00	30,90	309,00
59	1	Marreta oitava 2k com cabo de madeira	Tenace Tenace		UN	10,00	48,52	485,20
63	1	Martelo unha medida 29mm em aço forjado	Tenace Tenace		UN	15,00	32,52	487,80
70	1	Pá de bico n°4 com cabo de madeira 120 cm	Paraboni Paraboni		UN	30,00	39,75	1.192,50
74	1	Picareta chibanca com cabo de madeira 90cm	Paraboni Paraboni		UN	15,00	77,99	1.169,85
82	1	Protetor auricular	Plastcor Plastcor		UN	60,00	2,05	123,00
84	1	Pulverizador costal manual 20L	Kala Kala		UN	20,00	128,99	2.579,80
93	1	Serrote professional marceneiro carpinterio 24 609mm	Worker Worker		UN	2,00	49,99	99,98
99	1	Torquesa torques armador casqueador 12 polegadas	Kala Kala		UN	15,00	30,00	450,00
100	1	Trena manual 5m	Fertak Fertak		UN	15,00	10,99	164,85
101	1	Válvula para lavatório, pia banheiro ralo metal cromado 7/8	Liege Liege		UN	20,00	15,63	312,60
TOTAL								14.350,07
JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Betoneira 400 litros - monofásica 2 cv 220 v c/kit de segurança	MENEGOTTI PRIME 400 LITROS 220V		UN	1,00	4.100,00	4.100,00
6	1	Betoneira a gasolina 400 litros	CSM RENTAL CS 400L COM MOTOR GASOLINA		UN	1,00	5.399,00	5.399,00
8	1	Cabo de transferência de carga de bateria 3,5m bitola de 25mm capacidade 800A.	4 Garras Modelo Jacaré 1 Cabo Vermelho 1 Cabo Preto 1 Sacola Plástica		UN	1,00	98,99	98,99
9	1	Calibrador de pneus digital C/mangueira 20MT 05 à 170 PSI 200V	STOKAIR BOX M-4000-220V		UN	1,00	1.028,00	1.028,00
21	1	Compactador de solo tipo sapo a gasolina 330X 290 mm 4hp 4t	NAGANO 102067721		UN	1,00	6.735,00	6.735,00
22	1	Compressor de ar 20 pés 250 litros trifásico alta pressão industrial	PRESSURE STORM 600HP HEAVY DUTY		UN	2,00	5.593,00	11.186,00
47	1	Kit moto compressor de ar 8,7 psi 2HP 50LTS 220V	TEKNA CP8550-220V		UN	1,00	1.642,00	1.642,00
73	1	Perfurador de solo à gasolina 52CC c/broca 80 X 20CM	MENEGOTTI MCC • MPS 52 COD: 40860396		UN	1,00	1.048,94	1.048,94
TOTAL								31.237,93
LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	Cortador de piso e asfalto a gasolina 4T 160CC 16HP	MATSUYAMA CPM-13		UN	1,00	8.295,48	8.295,48
25	1	Cortador porcelanato azuleijo 125cm	BOMDER 125CM		UN	5,00	1.492,42	7.462,10
42	1	Furadeira de impacto GSB 20-2RE 800W	PHILCO Pfu04		UN	3,00	245,06	735,18
65	1	Moto serra a gasolina cilindrada 61,5CM/3,8POL³ potencia: 2,9KW/3,9HP velocidade máxima na potência encontrada:8300RPM	B-TEK 4HP		UN	3,00	984,36	2.953,08
TOTAL								19.445,84
NORTE ACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Brocas aço videa 4,6,8,10,12,14	THOMPSON		UN	10,00	40,00	400,00
12	1	Carrinho de pedreiro de mão extra forte caçamba metálica	TOBIAS		UN	15,00	147,00	2.205,00
23	1	Corrente de motosserra 2 guias	TOBIAS		UN	20,00	100,00	2.000,00
35	1	Espátulas aço inox lisa cabo de madeira - 4.¾" - 120mm	TOBIAS		UN	20,00	17,00	340,00
72	1	Peneiras para área grossa feijão aro 55cmmf. m06f24	TOBIAS		UN	10,00	18,20	182,00
75	1	Picareta com cabo de madeira 95 cm	TOBIAS		UN	15,00	57,72	865,80
76	1	Pistola de pintura tipo gravidade c/bico MM	TOBIAS		UN	1,00	98,00	98,00
94	1	Sifão água quente (sonfado flexível cromado cozinha e pia)	TOBIAS		UN	20,00	15,05	301,00
102	1	Válvula para pia cozinha de metal escoamento 3.½ - Z02	TOBIAS		UN	20,00	12,00	240,00
TOTAL								6.631,80
P.F MEOTTI LICITACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
48	1	Lamina traseira trator 2.40 m - implemento p/tratores reforçada	ELEFANTE PLAINA		UN	1,00	8.725,22	8.725,22
66	1	Motor trifásico7 C.V ou superior	NOVA MOTOR		UN	2,00	2.977,22	5.954,44
TOTAL								14.679,66
PR DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Batedor de argamassa (misturador e batedor)	MTX MASSA		UN	5,00	285,00	1.425,00
33	1	Esmerilhadeira 5POL. á bateria 20V lítio 4,0 AH 200V	ECOSEN G310		UN	1,00	450,00	450,00
41	1	Furadeira de bancada 5/8 pol 750w bivolt 60 hz monifásico	MOTOMIL FB16N		UN	1,00	1.440,00	1.440,00
57	1	Máquina de solda inversora 200AP compacta bivolt	TS5APER TM5200		UN	1,00	645,00	645,00
61	1	Martelete perfurador/rompedor 1750W 220V	NK DEMOLIDOR		UN	1,00	690,00	690,00

67	1	Nível a laser automatico 15 metros	EXBOM 15M		UN	1,00	270,00	270,00
71	1	Parafusadeira/furadeira de impacto 1/2pol 20V com bateria 2,0 AH bivolt	WAP K21		UN	1,00	450,00	450,00
77	1	Plaina elétrica 750w, mtm1100b (220)	TRATO TPLA750		UN	2,00	390,00	780,00
78	1	Podador de galhos à gasolina 2T 33CC 1,3HP com extensor	NAKASAKI 3,2HP		UN	1,00	915,00	915,00
79	1	Politriz lixadeira orbital 1300W	NAKASAKI STEEPOLLI		UN	1,00	395,00	395,00
81	1	Propulsora pneumática p/baldes de 20KGgraxa	CHIAPERINI 30541		UN	1,00	1.200,00	1.200,00
90	1	Serra de cortar ferro motor 2HP monof SC- 100m	NAGANO 102036957		UN	1,00	1.769,00	1.769,00
91	1	Serra marmore 110mm (4.? pol) 1300w	H.PASSOS HG078		UN	5,00	273,00	1.365,00
92	1	Serra tico-tico industrial DX54 750W+acessórios	VICTOOL 800W		UN	2,00	354,00	708,00
95	1	Soprador a gasolina volume de ar de 755/620	FORTGPRO FG90003Y		UN	2,00	580,00	1.160,00
103	1	Vibrador de concreto 200V com Mangote de 1.5MT ou Superior	NAGANO 102056354		UN	1,00	470,00	470,00
TOTAL								14.132,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 31 de julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:9BDAF21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS.
O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: PAX ASSAÍ LTDA, CNPJ 09.452.771/0001-94, RUA GETÚLIO VARGAS, 821, Assaí-PR, CEP 86220-000, por apresentar proposta de menor valor por lote, perfazendo um valor total de R$ 37.650,00 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

PAX ASSAÍ LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETO: Urna mortuária infantil, pinus com acabamento interno em toda a borda (véu), com paramentos compostos por quatro castiçais (aparados), laterais com respectivas velas e dois vasos de flores, com acabamentos externo em verniz. Translado do local do velório ao cemitério municipal.	Serviço		UN	10,00	1.800,00	18.000,00
2	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETO: Urna mortuária padrão, pinus com acabamento interno em toda borda (véu), com paramentos completos por quatro castiçais (aparados), laterais com respectivas velas e dois vasos de flores, com acabamento externo em verniz. Capacidade para peso superior a 200 kg. Translado do local do velório ao cemitério municipal.	Serviço		UN	5,00	2.400,00	12.000,00
3	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETO: Urna mortuária padrão, pinus com acabamento interno em toda borda (véu), com paramentos compostos por quatro castiçais (aparados), laterais com respectivas velas e dois vasos de flores, com acabamento externo em verniz. Translado do local do velório ao cemitério municipal.	Serviço		UN	5,00	900,00	4.500,00
4	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETO: Translado para atendimento fora do município incluindo PEDÁGIO caso houver necessidade.	Serviço		KM	1.000,00	3,15	3.150,00
TOTAL								7.650,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 31 de julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:6CCC0CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM LOCAÇÕES E SERVIÇOS CORRELATOS.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço, declarando-se como vencedoras as empresas: **JC EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA,** CNPJ 58.342.774/0001-80, AVENIDA MON SENHOR LEON LODZINSKI, Wenceslau Braz-PR, CEP 84950-000, **STAR HITS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ 43.532.973/0001-84, 11A, RUA RUA XV DE NOVEMBRO, 712, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, **BLOG DO RAONI LTDA**, CNPJ 21.823.137/0001-16, AV. ARMELINDO TROMBINI, 2980, Campo Mourão-PR, CEP 87308-746, **LATITUDE EVENTOS LTDA**, CNPJ 11.290.398/0001-64, ESTRADA GERAL WALTER BECKER, São Miguel do Oeste-SC, CEP 89900-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 211.800,00 (Duzentos e Onze Mil e Oitocentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

BLOG DO RAONI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Un.	Qtd.	Preço	Preço total
5	1	SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTO gravação, cobertura audiovisual e edição profissional de vídeos institucionais e eventos promovidos pelo Município de Barra do Jacaré.	PRÓPRIA		UN	4,00	3.250,00	13.000,00
TOTAL								13.000,00
JC EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	PAVILHÃO/GALPÃO MÓVEL Estrutura Pavilhão 21 mt x 30 mt, estilo pavilhão móvel galpão, tipo duas águas, revestido em lona espalmada, em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas faces, auto extinguível / anti mofo / anti fungos e anti raios UV, com bloqueador solar. Galpão deve apresentar vão totalmente livre, suportar ventos conforme ABNT (NBR 6123). Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cintos para travamento. Estrutura com vão livre de 21 mt x 30 mt e lances múltiplos de 10 mt, pés com regulagem de altura podendo chegar até 6,5 mt de altura na lateral e 9 mt no centro.	NEW FORM DUAS AGUAS		UN	1,00	21.200,00	21.200,00

2	1	Estrutura Pavilhão 21 mt x 40 mt, estilo pavilhão móvel galpão tipo duas águas, revestido em lona espalmada, em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas faces, auto extinguível / anti mofo / anti fungos e anti raios UV, com bloqueador solar. Galpão deve apresentar vão totalmente livre, suportar ventos conforme ABNT (NBR 6123). Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cintos para travamento. Estrutura com vão livre de 21 mt x 40 mt e lances múltiplos de 10 mt, pés com regulagem de altura podendo chegar até 6,5 mt de altura na lateral e 9 mt no centro.	NEW FORM DUAS AGUAS		UN	1,00	23.400,00	23.400,00
3	1	PAVILHÃO/GALPÃO MÓVEL Estrutura Pavilhão 21 mt x 50 mt, estilo pavilhão móvel galpão, tipo duas águas, revestido em lona espalmada, em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas faces, auto extinguível / anti mofo / anti fungos e anti raios UV, com bloqueador solar. Galpão deve apresentar vão totalmente livre, suportar ventos conforme ABNT (NBR 6123). Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cintos para travamento. Estrutura com vão livre de 21 mt x 50mt e lances múltiplos de 10 mt, pés com regulagem de altura podendo chegar até 6,5 mt de altura na lateral e 9 mt no centro.	NEW FORM DUAS AGUAS		UN	1,00	30.600,00	30.600,00
TOTAL								75.200,00
LATITUDE EVENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Un.	Qtd.	Preço	Preço total
7	1	Serviço de locação de jogos de mesas e cadeiras reforçadas na cor branca por um período de 01 (um) dia, a partir de 05 (cinco) dias.	GOIANIA		UN	4.000,00	19,90	79.600,00
TOTAL								79.600,00
STAR HITS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Un.	Qtd.	Preço	Preço total
4	1	Locação de frango inflável decorativo com altura mínima de 8 metros para uso em evento público municipal. Estrutura inflável em formato de frango ou galo gigante; Altura mínima: 8 metros (±10% de tolerância); Material: PVC ou lona emborrachada de alta resistência (antichamas e impermeável); Cores vivas, em pintura resistente ao sol e à chuva; Base com sistema de amarração para garantir estabilidade em ambientes abertos; Deve incluir todos os equipamentos necessários para funcionamento (motor soprador, cabos, estacas, etc.); Motor silencioso e com potência compatível com o inflável (mínimo 1 HP); Voltagem: 110V ou 220V (preferencialmente bivolt ou conforme a rede local)	PRÓPRIA		UN	2,00	5.000,00	10.000,00
6	1	Painel Banner Backdrop Lona Estrutura Com Ilhos 3x3 Completo Este painel é ideal para eventos como, festas CORPORATIVAS FEIRAS,e muito mais.Com um design personalizado, você pode incluir seu logo, fotos ou temas musicais, tornando cada evento único e memorável. Com dimensões de 3 metros de altura e 3 metros de largura, o painel oferece um espaço amplo para fotos e interações. A lona fosca anti-reflexo garante que suas imagens fiquem perfeitas, sem distrações indesejadas.	PRÓPRIA		UN	10,00	400,00	4.000,00
8	1	Serviço de Ornamentação de Hall de entrada com tecidos no teto e nas paredes laterais, lustre, bancos ou poltronas e vasos de flores naturais.	PRÓPRIA		UN	5,00	6.000,00	30.000,00
TOTAL								44.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 30 de julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:647525BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025 EDITAL Nº 001/2025

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025

EDITAL Nº 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, **EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;

Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreve;

Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;

Considerando o Contrato Administrativo n° 041/2025, referente à Dispensa nº 03/2025 e ao Processo Licitatório nº 066/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a objetividade de julgamento, bem como do tratamento do processamento das respostas, por meio da elaboração de Prova Prática, Prova Objetiva, Avaliação de Títulos e demais critérios avaliativos estabelecidos neste edital;

Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas;

TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura referente à realização do **Concurso Público nº 001/2025 do Município de Boa Vista da Aparecida- PR** e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos e que vierem a vagar ou tiverem suas vagas ampliadas durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I a V deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente ao Concurso para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR.

1.2 O Concurso, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel-PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes e correio eletrônico cogeps@unioeste.br, de acordo com o Cronograma de atividades - Anexo IV.

1.3 Este Concurso se dá em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal; **Lei Municipal nº 181/2015** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida); Lei Municipal nº 96/2015 alterada pela Lei Municipal nº 941/2015 e **Lei Orgânica do Município de Boa Vista da Aparecida/PR**.
1.4 A inscrição no Concurso Público implica a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Concurso, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.
1.5 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio das seguintes etapas:

TIPO DE PROVA	CARGOS	CARÁTER
PRIMEIRA ETAPA		
Prova Prática (PP)	Agente de Limpeza Pública, Operador de Máquinas Rodoviárias, Operador de Máquinas Agrícolas, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Lavador e Lubrificador de veículos, Motorista Carro Leve, Motorista "C", Motorista "D" e Motorista de Ambulância Socorrista	classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00)
SEGUNDA ETAPA		
Prova Objetiva (PO)	Todos os cargos, exceto Professor.	classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00)
Prova Objetiva (PO)	Professor	classificatório e eliminatório (nota mínima 55,00)
TERCEIRA ETAPA		
Avaliação de Títulos (AT)	Professor	classificatório

1.5.1 Após a convocação, o candidato aprovado deve submeter-se a avaliação médica e psicológica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental, sob a responsabilidade do candidato.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso, disponíveis nos *sites* do Município de Boa Vista da Aparecida - PR, (https://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), bem como manter atualizados os dados informados no ato de inscrição através dos referidos *sites*.

1.7 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, por meio do *link* na página do Concurso no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

1.7.1 As respostas aos pedidos de impugnação são publicadas em Edital específico, disponibilizado nos *sites* do Município de Boa Vista da Aparecida- PR (https://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), em até 03 (três) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

1.7.2 Todos os prazos fixados neste Edital seguem o Cronograma - Anexo IV ou eventuais alterações, publicadas no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.

1.9 O Concurso é acompanhado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, estabelecida por meio da Portaria nº 215/2025, da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR.

1.9.1 Os servidores nomeados pelo referido Decreto diretamente envolvidos na execução do Concurso cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Concurso devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do Concurso.

1.9.2 Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do Concurso Público, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível em www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

2 DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTO INICIAL

2.1 Os requisitos de admissão do Concurso Público, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial, o tipo de prova e turno de realização da prova estão estabelecidos nos quadros que são parte integrante do Anexo I deste Edital.

QUADRO 1 – CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*	Período Prova
Agente de Limpeza Pública	Alfabetizado	40h	R$ 1.669,80	10 + CR	R$ 50,00	PO + PP	TARDE
Operador de Máquinas Rodoviárias	Alfabetizado e CNH categoria 'C'	40h	R$ 2.880,85	08 + CR	R$ 50,00	PO + PP	TARDE
Operador de Máquinas Agrícolas	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria 'C'	40h	R$ 2.214,28	01 + CR	R$ 50,00	PO + PP	TARDE

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00); **Prova Prática (PP):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00).

QUADRO 2 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*	Período Prova
Auxiliar de Creche	Ensino Fundamental Completo	40h	R$ 1.669,80	10 + CR	R$ 50,00	PO	TARDE

Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40h	R$ 1.669,80	25 + CR	R$ 50,00	PO + PP	TARDE
Cozinheiro	Ensino Fundamental Completo	40h	R$ 1.669,80	07 + CR	R$ 50,00	PO + PP	TARDE
Guardião	Ensino Fundamental Completo	40h	R$ 1.669,80	03 + CR	R$ 50,00	PO	TARDE
Lavador e Lubrificador de Veículos	Ensino Fundamental Completo	40h	R$ 2.435,61	01 + CR	R$ 50,00	PO + PP	TARDE
Motorista Carro Leve	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria 'B'	40h	R$ 1.669,80	04 + CR	R$ 50,00	PO + PP	TARDE
Motorista "C"	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria 'C'	40h	R$ 2.435,61	06 + CR	R$ 50,00	PO + PP	TARDE
Motorista "D"	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria 'D'	40h	R$ 2.880,85	07 + CR	R$ 50,00	PO + PP	TARDE

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00); **Prova Prática (PP):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00).

QUADRO 3 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*	Período Prova
Agente de Endemias	Ensino Médio	40h	R$ 3.036,00	02 + CR	R$ 100,00	PO	TARDE
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	40h	R$ 3.036,00	02 + CR	R$ 100,00	PO	TARDE
Assistente Administrativo	Ensino Médio	40h	R$ 1.669,80	03 + CR	R$ 100,00	PO	TARDE
Atendente de Serviços em Saúde	Ensino Médio	40h	R$ 1.669,80	03 + CR	R$ 100,00	PO	TARDE
Atendente de Farmácia	Ensino médio, com técnico em enfermagem ou curso de atendente em farmácia	40h	R$ 2.214,28	01 + CR	R$ 100,00	PO	TARDE
Motorista de Ambulância Socorrista	Ensino Médio, CNH categoria 'D' e curso de atendimento pré-hospitalar/socorrista com carga mínima de 200 horas	36h	R$ 2.214,28	02 + CR	R$ 100,00	PO + PP	TARDE
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico de Enfermagem com registro no Conselho de Classe competente.	36h	R$ 2.214,28	04 + CR	R$ 100,00	PO	TARDE
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico de Enfermagem com registro no Conselho de Classe competente.	40h	R$ 2.214,28	03 + CR	R$ 100,00	PO	TARDE
Técnico em Radiologia	Ensino médio completo e curso de técnico em radiologia com registro no Conselho de Classe competente.	30h	R$ 2.880,85	01 + CR	R$ 100,00	PO	TARDE
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio e Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro no Conselho de classe	40h	R$ 2.214,28	01 + CR	R$ 100,00	PO	TARDE

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00); **Prova Prática (PP):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00).

QUADRO 4 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*	Período Prova
Analista Administrativo	Ensino Superior	40h	R$ 3.404,60	03 + CR	R$ 150,00	PO	MANHÃ
Assistente Social	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.	30h	R$ 3.404,60	03 + CR	R$ 150,00	PO	MANHÃ
Dentista	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.	40h	R$ 6.023,59	03 + CR	R$ 150,00	PO	MANHÃ
Enfermeiro	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.	36h	R$ 3.928,45	01 + CR	R$ 150,00	PO	MANHÃ
Enfermeiro	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.	40h	R$ 4.583,17	02 + CR	R$ 150,00	PO	MANHÃ
Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.	20h	R$ 4.583,17	01 + CR	R$ 150,00	PO	MANHÃ
Farmacêutico	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no Conselho de Classe	40h	R$ 3.928,45	01 + CR	R$ 150,00	PO	MANHÃ
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.	20h	R$ 2.435,61	02 + CR	R$ 150,00	PO	MANHÃ
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.	20h	R$ 3.404,60	02 + CR	R$ 150,00	PO	MANHÃ
Professor	Nível médio, na modalidade normal (magistério) ou Curso Normal Superior (Licenciatura) ou Nível Superior, em Curso de Graduação em Pedagogia, todos devidamente reconhecido pelo MEC	20h	R$ 2.433,88	50 + CR	R$ 150,00	PO + AT	MANHÃ
Profissional de Educação Física	Ensino Superior Completo no Curso de Educação Física com diploma expedido nas normas do MEC.	40h	R$ 4.583,17	01 + CR	R$ 150,00	PO	MANHÃ
Psicólogo	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.	20h	R$ 2.435,61	03 + CR	R$ 150,00	PO	MANHÃ
Psicopedagogo	Ensino Superior em Psicopedagogia, ou, Diploma em curso superior de Pedagogia ou psicologia com pós-graduação na área de psicopedagogia, e registro no Conselho.	40h	R$ 3.404,60	01 + CR	R$ 150,00	PO	MANHÃ
Técnico Desportivo	Curso Superior Bacharelado em Educação Física e inscrição no Conselho de Classe competente	20h	R$ 2.880,85	02 + CR	R$ 150,00	PO	MANHÃ
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.	20h	R$ 3.404,60	02 + CR	R$ 150,00	PO	MANHÃ

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 55,00 para o cargo de Professor e 50,00 para demais cargos); **Avaliação de Títulos (AT):** classificatório.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS:

OBS 1 – Vale-Alimentação:
Nos termos da **Lei Municipal nº 944/2025**, os candidatos nomeados que vierem a ocupar cargos públicos efetivos farão jus ao recebimento de **Vale-Alimentação mensal**, de caráter indenizatório, no valor de até **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, proporcional à carga horária semanal contratada. O benefício será concedido por meio de cartão magnético, observado o cumprimento dos requisitos legais, incluindo a assiduidade mensal e a não incidência de afastamentos superiores a 90 (noventa) dias, conforme regulamentado na referida Lei.

OBS 2 – Complementação do Piso da Enfermagem:
Os vencimentos previstos para os cargos de **Técnico em Enfermagem e Enfermeiro** correspondem ao Nível 01 da respectiva carreira, conforme as Leis Municipal nº 96/2015 e 181/2015. No entanto, nos termos da **Lei Municipal nº 767/2023**, será garantido o pagamento de **Complementação Salarial** a esses profissionais, vinculados à Administração Municipal, de forma a assegurar o valor nominal do **Piso Salarial Nacional da**

Enfermagem, instituído pela **Lei Federal nº 14.434/2022** e regulamentado pelas normas federais vigentes. Tal complementação está condicionada ao efetivo repasse de recursos pela União, conforme registros validados pela plataforma InvestSUS.

2.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente Concurso e sua prorrogação, podendo haver ampliação de vagas para atender eventuais demandas durante a validade deste Concurso.

2.3 O candidato classificado além do número de vagas ofertadas permanece em cadastro reserva e, caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, pode ser convocado pela Administração Municipal, observando a ordem de classificação.

2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de cada cargo se dá no nível e na referência iniciais da respectiva carreira.

2.5 Os Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida serão regidos pelo Regime Jurídico conforme disposto na Lei Municipal nº 181/2015.

2.6 O candidato admitido deve prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração Municipal, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.

2.7 O candidato admitido filia-se ao Regime Geral da Previdência Social, conforme legislação previdenciária vigente.

2.8 O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo, durante o prazo previsto na convocação.

2.9 A nomeação e a posse do candidato aprovado no Concurso Público implicam na aceitação por parte do candidato do dever de desempenhar fielmente as atribuições do seu cargo, descritas neste Edital e legislação aplicável, de acordo com as necessidades do Município de Boa Vista da Aparecida- PR.

2.10 As atribuições dos cargos estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem desobrigam os servidores de realizarem novas atribuições que venham a ser criadas por Leis, Decretos, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

2.11 Todos os cargos estabelecidos neste Edital referem-se ao Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o **Concurso Público nº 001/2025** do Município de Boa Vista da Aparecida- PR, para provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas no período disposto no Cronograma - Anexo IV.

3.2 São condições para a inscrição no Concurso de que trata este Edital:
I – Preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no *site* UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/), e gerar a guia de recolhimento;
II – Preencher e anexar a documentação referente à isenção da taxa de inscrição e ter seu pedido deferido, conforme os dispostos no item 4 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos; ou
III - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento da guia de recolhimento.

3.2.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do *site* oficial da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/), mediante o preenchimento *online* de formulário próprio.

3.2.2 O candidato poderá efetuar **mais de uma inscrição** no Concurso Público, **desde que as provas dos cargos escolhidos sejam aplicadas em períodos distintos**, não havendo, portanto, conflito de horário. Em caso de registro de **mais de uma inscrição para cargos com provas no mesmo período**, será considerada **válida apenas a última inscrição paga ou isenta**, com base no número de inscrição.

3.2.2.1 As provas objetivas para os cargos de **Professor** e demais **cargos de nível superior** serão realizadas no **período da manhã**, enquanto as provas para os **cargos de nível médio e fundamental** ocorrerão no **período da tarde**, conforme especificado no Cronograma – Anexo IV.

3.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite prevista no Cronograma – Anexo IV, mediante boleto bancário gerado no ato da inscrição, podendo ser quitado em qualquer instituição bancária, casas lotéricas ou canais eletrônicos habilitados, dentro do horário de compensação bancária.

3.3.1 O valor da taxa de inscrição de cada cargo está especificado no Anexo I deste Edital.

3.3.2 Nas guias de recolhimento da taxa de inscrição constará como beneficiário o Município de Boa Vista da Aparecida - PR.

3.3.3 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.

3.3.4 O comprovante original do pagamento da taxa de inscrição deve ser guardado pelo candidato para futura comprovação, caso necessário.

3.3.5 Recomenda-se que o candidato efetue a emissão da guia de recolhimento em um computador e com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.3.6 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

3.3.6.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, bem como de eventuais editais de retificação e certificar-se de que preenchem ou preencherão, durante o prazo previsto na convocação todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.3.7 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar efetuar alteração na escolha do cargo, pode fazê-la somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, dentro dos prazos previstos, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento efetuado, sem ressarcimento do pagamento anterior.

3.4 Em hipótese alguma são consideradas solicitações de inscrição ou pagamentos encaminhados por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.4.1 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição é indeferida.

3.4.2 O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

3.5 A UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores ou celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.6 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seus representantes, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.7 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.

3.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros dados e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar a não homologação da inscrição, a sua eliminação do Concurso e ainda a nulidade de eventual nomeação.

3.9 O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.10 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição ou após o efetivo recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento da guia de recolhimento e o fato é divulgado através de Edital específico publicado nos *sites* do Município de Boa Vista da Aparecida- PR (https://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.10.1 A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Negros, Indígenas e Quilombolas (NIQ) e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).

3.10.2 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida pode interpor recurso, através de *link* na página do Concurso, no prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto aos candidatos que atenderem, nos termos da **Lei Federal nº 13.656/2018**, aos seguintes requisitos:

I - Pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e
II - Doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, comprovado por meio do número de cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

4.2 DO INSCRITO NO CADÚNICO (HIPOSSUFICIENTE):

4.2.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e informar o **número do NIS** no campo correspondente.

4.2.2. A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção é feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal por meio do Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC).

4.2.3 Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição o candidato de baixa renda que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, assim como o que se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 13.656/2018.

4.3 DO DOADOR DE MEDULA ÓSSEA:

4.3.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" e anexar no campo correspondente, **cópia digitalizada do cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea – REDOME**, de que atende à condição estabelecida.

4.3.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar o cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea – REDOME.

4.4 Em qualquer época, se constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e a Município de Boa Vista da Aparecida - PR podem realizar diligências para o esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, impliquem no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.

4.5 O candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir da isenção está sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.6 Não é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
b) fraudar ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar as formas, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.

4.7 O candidato toma conhecimento do deferimento ou do indeferimento da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição por Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV, publicado nos *sites* do Município de Boa Vista da Aparecida- PR (https://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

4.7.1 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.

4.8 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação das inscrições já realizadas e informadas, de modo que o candidato não precisa realizar o pagamento da guia de recolhimento bancário.

4.9 Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

4.10 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, enviado através de *link* na página do Concurso, conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

4.11 A homologação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição é divulgada em Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV.

4.12 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento das guias de recolhimento.

4.13 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for deferido, deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto no Cronograma - Anexo IV para efetivar inscrição no Concurso.

5 DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS

5.1 Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas abertas e que venham a surgir durante a validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda, nos termos da **Lei Estadual n° 4.274/2003.**

5.1.1 O percentual incidirá de modo individualizado sobre as vagas de cada um dos cargos ou empregos públicos e em cada área regionalizada, quando aplicável.

5.1.2 Quando o número de vagas reservadas resultar número fracionado de vagas, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, quando o primeiro algarismo decimal do resultado for igual ou maior que cinco, e para o número inteiro imediatamente inferior, quando o primeiro algarismo decimal for igual ou menor que quatro.

5.1.3 Não haverá reserva quando o quantitativo de vagas ofertadas para o cargo ou emprego público ou para a área regionalizada, se cabível, for igual ou inferior a quatro, em decorrência da aplicação da regra de arredondamento fixada no item anterior.

5.1.4 Se durante todo o período de validade do concurso resultar na convocação de candidatos aprovados em número maior do que o quantitativo de vagas estabelecido inicialmente no edital normativo, serão adotados para as convocações suplementares os mesmos critérios de reserva aplicados às vagas originárias do edital.

5.1.5 Se, no resultado final não houver classificados na listagem específica em quantidade suficiente para o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas, serão as vagas remanescente remanejadas para a convocação de classificados na listagem da concorrência geral.

5.2 O percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para demais etapas.

5.3 Para concorrer às cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) neste Concurso Público, o candidato deve, no **ato da inscrição,** responder **"SIM"** na opção **"Deseja Concorrer para vaga de Pessoas Pretas e Pardas?".**

5.3.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos PPP, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

5.4 Para os efeitos deste Concurso Público será considerado como integrante de população negra ou povos indígenas o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4.1 A autodeclaração constitui requisito inicial para a inscrição dentro das vagas reservadas, sendo que a homologação desta decorrerá da heteroidentificação pautada na fenotipia.

5.5 A verificação da veracidade de autodeclaração é realizada em data prevista no Cronograma – Anexo IV, por comissão designada pela COGEPS/UNIOESTE para tal fim e com competência deliberativa.

5.5.1 A verificação é feita obrigatoriamente na presença do candidato avaliado e leva em consideração aspectos fenotípicos.

5.5.2 O candidato que por qualquer razão não comparecer ao procedimento de verificação passa a concorrer nas vagas de ampla concorrência.

5.6 Se, após a homologação da inscrição e mesmo depois na nomeação do servidor ou da contratação do empregado público, forem constatados indícios de fraude na inscrição às vagas reservadas, será instaurado procedimento de investigação que poderá conduzir à desclassificação do candidato aprovado ou à demissão do servidor nomeado ou empregado público contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de outras sanções cabíveis na esfera administrativa e judicial.

5.6.1 Comprovada má-fé na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência, assegurando-se, no entanto, a possibilidade do exercício da ampla defesa e do contraditório, pelo candidato, em regular processo administrativo para apuração da legitimidade de sua autodeclaração.

5.7 Não haverá diferenciação de critérios de seleção entre candidatos à concorrência geral e candidatos às vagas reservadas, no que se refira a conteúdo programático, características das provas, critérios de pontuação por título, pontuação mínima para classificação e demais elementos inerentes ao concurso ou processo seletivo público, em atendimento aos princípios constitucionais que regem a realização de tais procedimentos de seleção pública.

5.8 A convocação para nomeação ou contratação respeitará sempre a prioridade dada aos aprovados nas vagas reservadas, de modo que sempre que atingido o quantitativo de dez convocados da listagem geral de classificação, será convocado um candidato classificado na listagem dos aprovados às vagas reservadas.

5.8.1 Caso os convocados da listagem de aprovados às vagas reservadas não atendam à convocação ou, comparecendo, desistam da nomeação ou contratação, será feita nova convocação dentro da mesma listagem classificatória, não se remanejando as vagas para a convocação de aprovados na listagem geral de classificados.

5.8.2 Se, tendo sido convocados todos os candidatos classificados na listagem de vagas reservadas, restarem vagas não preenchidas, serão estas remanejadas para convocação de classificados na listagem da concorrência geral.

6 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, **5% (cinco por cento)** serão reservadas aos portadores de deficiência, nos termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, bem como a Súmula no 377 do STJ, da **Lei Estadual 18.419/2015** e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.1 A fixação do número de vagas reservadas, far-se-á pelo total das vagas do edital e se efetivará no ato de convocação dos respectivos candidatos.

6.1.2 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas.

6.2 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.

6.2.1 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga é preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.3.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.

6.3.2 Não são consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.4 Para concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PcD) neste Concurso, o candidato deve, no **ato da inscrição,** responder **"SIM"** na opção **"Pessoa com Deficiência?"**, e anexar, no campo designado, **cópia digitalizada autenticada do laudo médico**, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

6.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos PcD, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

6.4.2 O candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, deverá apresentar laudo médico às próprias custas, sendo submetido à perícia médica.

6.4.3 O candidato deverá comprovar a condição por laudo médico a ser entregue no momento de sua convocação na fase de apresentação de documentos.

6.5 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital e das atribuições dos cargos descritas no Anexo II, e de que estará sujeito, em caso de aprovação, à avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.

6.6 O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para demais etapas.

6.7 Detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do Concurso e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.8 O Município de Boa Vista da Aparecida - PR e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem as transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.9 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso devem requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas nos campos **"Pessoa com Deficiência"** e **"Atendimento Especial".**

6.9.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

6.10 O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).

6.11 O candidato nomeado para vaga reservada à pessoa com deficiência não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relotação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições ou assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

6.12 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais enumeradas no item 6.3, participam do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva, sendo este portador de deficiência ou não, deve:
I – No ato da inscrição, indicar, no *site* da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme item 7.2, sob pena de não atendimento, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
II – Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

7.2 As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:
a) Prova ampliada;
b) Fiscal ledor e/ou transcritor,
c) Intérprete de Libras;
d) Acesso à cadeira de rodas;
e) Tempo adicional de até 01 (uma) hora;
f) Acesso facilitado no local de provas;
g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.

7.3 Devido à possibilidade de a prova acontecer aos sábados, o candidato que por questões religiosas não puder fazer a prova no horário estabelecido deverá informá-lo no ato da inscrição.

7.3.1 O candidato que se enquadrar no item anterior é ensalado no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da sua prova no período noturno.

7.4. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial na opção "lactante".

7.4.1 A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.

7.4.2 Terminada a amamentação a candidata volta pra sala e o acompanhante fica com a criança na sala reservada, podendo a mãe retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.

7.4.3 Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 8.3.7 e subitens deste Edital durante a realização do certame.

7.4.4 A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR e a UNIOESTE/COGEPS não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.

7.4.5 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

7.5 O candidato que tiver contato com pessoas com suspeita de COVID-19 e que ainda não tenha sido diagnosticado devem comunicar à comissão organizadora do Concurso, através do *e-mail* cogeps@unioeste.br, com antecedência de 24 horas, a fim de realizar a prova em sala especial.

7.5.1 O candidato que, na data da prova presencial objetiva, estiver diagnosticado com COVID-19 fica impedido de realizá-la, sob pena de responder civil e criminalmente pelos seus atos, não sendo a prova aplicada em outro momento.

7.6 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.

7.7 Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.

7.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.9 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

8 DAS PROVAS

8.1 A avaliação de conhecimentos é feita por meio de **Prova Prática (PP)**, de caráter classificatório e eliminatório; **Prova Objetiva (PO)**, de caráter classificatório e eliminatório, com questões de múltipla escolha; e **Avaliação de Títulos (AT),** de caráter classificatório.

8.1.1 O **Edital de Convocação e de Ensalamento** será o único instrumento válido para a convocação em todas as etapas, independente de outros meios.

8.2 DA PROVA PRÁTICA (PP)

8.2.1 A avaliação da Prova Prática (PP) será realizada como primeira etapa para os cargos de **Agente de Limpeza Pública, Operador de Máquinas Rodoviárias, Operador de Máquinas Agrícolas, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Lavador e Lubrificador de veículos, Motorista Carro Leve, Motorista "C", Motorista "D"** e **Motorista de Ambulância Socorrista,** na data prevista no Cronograma – Anexo IV, por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS.

8.2.2 A Prova Prática tem caráter **classificatório** e **eliminatório** e constitui-se no desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo, com a finalidade de verificar os conhecimentos específicos, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado.

8.2.3 A prova prática destina-se a verificar a real capacidade operacional do candidato, constando de avaliação de sua aptidão, quando colocado em situações típicas do cargo e equivalentes ao seu dia a dia, efetuando serviços inerentes às funções do cargo, tendo por base as reais condições de sua operacionalidade.

8.2.4 As regras e instruções, assim como as tarefas a serem executadas para cada cargo, serão publicadas no Edital de Convocação para esta etapa na data prevista no Cronograma – Anexo IV.

8.2.4.1 A Comissão Avaliadora, no caso de comprovada necessidade técnica, pode avaliar outros critérios relacionados às atribuições da função.

8.2.5 Durante a Prova Prática, o candidato fará o teste com os veículos/materiais fornecidos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR, sendo que o candidato não fará a escolha e sim fará o teste com o veículo/material que estiver à disposição no momento.

8.2.5.1 Se, no dia de realização da Prova Prática, qualquer dos veículos ou materiais apresentar alguma pane, será substituído por outro similar, sem prejuízo da realização da prova.

8.2.5.2 Os veículos e ferramentas utilizadas para a execução da Prova Prática serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no estado em que se encontrarem.

8.2.6 Todos os participantes da Prova Prática realizam as mesmas tarefas/percursos, previamente elaboradas/elaborados para o cargo pela Comissão Avaliadora, tomando-se por base as atribuições da função, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

8.2.7 Durante a Prova Prática, o candidato deve tomar todas as precauções para assegurar a sua segurança pessoal e a dos demais presentes, podendo ser eliminado do certame o candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.

8.2.8 O candidato, ao terminar a Prova Prática, deve retirar-se do local de aplicação da prova, a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório e não interferir na avaliação de outros candidatos.

8.2.9 A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (**100 - ∑ PP**)
sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos

8.2.9.1 É considerado aprovado o candidato que obtiver **no mínimo 50,00 (cinquenta) pontos**, sendo os demais candidatos eliminados do Concurso Público, independente da nota obtida na Prova Objetiva.

8.2.10 Os candidatos são convocados para a realização da Prova Prática mediante relação a ser divulgada nos *sites* do Município de Boa Vista da Aparecida- PR (https://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme Cronograma – Anexo IV, contendo o dia e horário de cada candidato, observada a ordem de inscrição.

8.2.10.1 A Prova Prática realiza-se, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para sua realização.

8.2.10.2 Em caso de necessidade de suspensão da Prova Prática, conforme avaliação da Comissão Avaliadora, publica-se novo Edital com remarcação de data e horário de aplicação da prova.

8.2.10.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificar o seu local de prova e data e horário de aplicação.

8.2.10.4 Não é aceito, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

8.2.10.5 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não são levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

8.2.11 O candidato deve comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, munido de documento oficial de identidade original e da **Carteira Nacional de Habilitação conforme a categoria exigida no requisito do cargo**, quando for o caso, devendo o documento em questão estar dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

8.2.11.1 O candidato sem a Carteira Nacional de Habilitação, com carteira com Categoria inferior à solicitada no Edital ou com Carteira vencida é automaticamente desclassificado e não participa da Prova Prática.

8.2.11.2 Não é aceito qualquer tipo de protocolo da habilitação.

8.2.11.3 O candidato que não apresentar documento de habilitação não faz a Prova Prática, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente, e está automaticamente eliminado do certame.

8.2.12 Os resultados da Prova Prática e dos recursos são divulgados nos *sites* da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR (https://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br/), e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), considerando-se a ordem de classificação.

8.2.13 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado através de *link* na área do concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV, de acordo com as regras do item 10 deste edital.

8.3 DA PROVA OBJETIVA (PO)

8.3.1 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Boa Vista da Aparecida - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, apenas para os candidatos aos cargos de **Agente de Limpeza Pública, Operador de Máquinas Rodoviárias, Operador de Máquinas Agrícolas, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Lavador e Lubrificador de Veículos, Motorista Carro Leve, Motorista "C", Motorista "D"** e **Motorista de Ambulância Socorrista, aprovados na Prova Prática** e para todos os candidatos com inscrições homologadas para os demais cargos, na data prevista no Cronograma – Anexo IV, estando assim definida:

I – A Prova Objetiva para os cargos de **Nível Alfabetizado e Fundamental** tem caráter classificatório e eliminatório, composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (*A, B, C e D*) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	05	Acertos x 3,0	15,00
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 3,0	15,00
Conhecimentos Gerais, Atualidades e Legislação	Objetivas	05	Acertos x 3,0	15,00
Conhecimentos Específicos	Objetivas	10	Acertos x 5,5	55,00
TOTAL		**25**	-	**100,00**

II – A Prova Objetiva para os cargos de **Nível Médio/Técnico** tem caráter classificatório e eliminatório, composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (*A, B, C e D*) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	05	Acertos x 3,0	15,00
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 2,5	12,50
Conhecimentos Gerais, Atualidades e Legislação	Objetivas	05	Acertos x 2,5	12,50
Conhecimentos Específicos	Objetivas	15	Acertos x 4,0	60,00
TOTAL		**30**	-	**100,00**

III – A Prova Objetiva para os cargos de **Nível Superior** tem caráter classificatório e eliminatório, composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (*A, B, C e D*) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	05	Acertos x 3,0	15,00
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 2,5	12,50
Conhecimentos Gerais, Atualidades e Legislação	Objetivas	05	Acertos x 2,5	12,50
Conhecimentos Específicos	Objetivas	20	Acertos x 3,0	60,00
TOTAL		**35**	**-**	**100,00**

8.3.1.1 O conteúdo programático para todas as áreas do conhecimento e cargos está disposto no Anexo III deste Edital.

8.3.1.2 Para fins de definição do conteúdo programático deste concurso, será considerada válida a redação vigente das leis mencionadas no Anexo III até a data de publicação deste edital de abertura.

8.3.1.3 A Prova Objetiva terá duração máxima de **03h00min (três horas)**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas.

8.3.2 Será eliminado do Concurso Público todo candidato que não obtiver, na Prova Objetiva (PO), a nota mínima de **55,00 (cinquenta e cinco) pontos para o cargo de Professor** e **50,00 (cinquenta) pontos para demais cargos.**

8.3.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados na Município de Boa Vista da Aparecida - PR, a UNIOESTE/COGEPS e o Município poderão determinar o uso de cadeiras e carteiras de tamanho infantil, bem como a realização das provas em outras datas e/ou em outros municípios, desde que essas datas correspondam a sábado ou domingo.

8.3.4 O edital com a definição dos horários e locais da realização da Prova Objetiva é publicado nos endereços oficiais do Concurso, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos nos *sites* do Município de Boa Vista da Aparecida- PR (https://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

8.3.4.1 **A UNIOESTE/COGEPS não se responsabiliza pelas condições físicas e estruturais dos locais de prova, sendo estes disponibilizados pelo munícipio nas condições em que se encontram.**

8.3.4.2 O período de realização da prova (manhã ou tarde), será definido após a homologação das inscrições, em função da capacidade de ensalamento do município.

8.3.5 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando eliminado do Concurso o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.

8.3.6 **Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas documento oficial com foto, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo.**

8.3.6.1 O candidato que ingressar na sala não poderá sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

8.3.7 É terminantemente proibido o ingresso em local de provas com bebida alcoólica de qualquer natureza.

8.3.7.1 Não é permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.

8.3.7.2 Não é permitido ao candidato ingressar nas salas de provas com os seguintes equipamentos: *bip*, pager, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos proibidos, estes serão identificados e acondicionados conforme orientação da banca examinadora, não acarretando qualquer responsabilidade à Município de Boa Vista da Aparecida - PR ou à UNIOESTE/COGEPS sobre tais equipamentos.

8.3.7.2.1 Caso qualquer destes equipamentos emita algum som ou toque, o aparelho será recolhido e encaminhado à coordenação local.

8.3.7.2.2 Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.

8.3.7.2.3 Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando qualquer item não permitido, o fato é lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é encaminhado à Coordenação local.

8.3.7.3 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, gorros, bonés ou qualquer outro acessório/objeto que impeça a visão total das orelhas do candidato, devendo os objetos ser guardados em local adequado, conforme orientação da banca examinadora.

8.3.7.4 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.3.7.5 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:
I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.7 deste Edital.

8.3.7.6 A UNIOESTE/COGEPS e a Município de Boa Vista da Aparecida - PR não se responsabilizam pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes ao candidato, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

8.3.7.7 Não é permitida a entrada de candidato no local de provas portando qualquer tipo de arma.

8.3.7.8 Não são permitidos ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no item 7.4 deste Edital.

8.3.8 O candidato com cabelos longos deve comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova e durante a sua realização.

8.3.9 O ingresso nos locais de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:
I – Carteira de Identidade;
II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;
III – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade;
IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade.

8.3.9.1 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

8.3.9.2 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item 8.3.9.1, ficando ainda sujeito a posterior confirmação de identidade.

8.3.9.3 Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados e outros documentos que não constem no item 8.3.9.

8.3.9.4 Não são aceitas fotos, cópias, ainda que autenticadas, nem protocolo de documentos de identidade.

8.3.10 Em hipótese alguma é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso Público.

8.3.11 A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação da inscrição.

8.3.11.1 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.

8.3.12 É eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:
I – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
II – for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
III – descumprir o disposto nos itens 16.2 e 16.3;
IV – tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
VI – for surpreendido portando anotações de qualquer natureza;
VII – não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
VIII – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
IX – afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
X – descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
XI – não permitir a coleta de sua assinatura e, se solicitada, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
XII – for surpreendido utilizando qualquer outro material que não seja caneta fabricada em material transparente;
XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança utilizados na realização das provas;
XIV – não comparecer às Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.
XV – não realizar qualquer etapa obrigatória para o cargo em que está inscrito.

8.3.13 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em ata de sala e de coordenação.

8.3.14 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS e/ou do Município, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar o andamento do Concurso por meio desses sites.

8.3.15 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 60 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.

8.3.15.1 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.

8.3.16 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

8.3.16.1 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada ao Fiscal de Sala.

8.3.16.2 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.

8.3.17 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.3.17.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

8.3.17.2 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

8.3.18 O gabarito provisório é publicado nos *sites* da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR (https://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), e o caderno de provas é disponibilizado na área do candidato, em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO).

8.3.19 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), através do *link* disponível na página do Concurso durante o período de recurso previsto no Cronograma - Anexo IV.

8.3.19.1 Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.

8.3.20 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos *sites* do Município de Boa Vista da Aparecida- PR (https://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

8.3.20.1 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo “desc.”, e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos “ausente” e “desc.”.

8.3.21 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

8.3.21.1 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

8.3.22 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

8.3.23 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou forem interrompidas, os candidatos afetados têm assegurado o tempo total previsto neste Edital para realização da prova.

8.3.23.1 No caso de ocorrer a situação indicada no item anterior, os candidatos afetados devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

8.4 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AT)

8.4.1 A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para os candidatos ao cargo de **Professor**, desde que aprovados na etapa anterior.

8.4.2 A apresentação dos Títulos deve ser realizada na página da UNIOESTE/COGEPS durante o período de inscrição previsto no Cronograma - Anexo IV.

8.4.2.1 O candidato deve acessar a “Área do Candidato” e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em **“Anexo de Títulos”** e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada em **um único arquivo em formato PDF**.

8.4.2.2 Documentos anexados em outras opções do site, tipo área do candidato, ou enviados por e-mail não serão considerados.

8.4.2.3 Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.

8.4.3 Não são analisados os Títulos do candidato que não for aprovado na Prova Discursiva ou que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos.

8.4.4 Os candidatos recebem a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

Itens	Máximo de títulos	Peso Individual	Pontuação Máxima
Titulação de Doutorado	1	100,00	**100,00**
Titulação de Mestrado	1	70,00	**70,00**
Titulação de Pós-Graduação ou Especialização na área para a qual se inscreveu no concurso, com no mínimo 360 horas	2	25,00	**50,00**

8.4.4.1 É computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros Títulos inferiores.

8.4.5 Os títulos de Graduação não pontuam por se tratar de requisito mínimo para o cargo.

8.4.6 A soma total da pontuação dos Títulos fica limitada a **100 (cem) pontos**.

8.4.7 Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do Concurso Público.

8.4.8 São aceitos como Títulos os documentos que comprovem **titulação em área afim**, desde que devidamente concluída e emitida nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de Certificado ou de Diploma de Conclusão de Curso, que tenham sido expedidos por instituição oficial autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), até o período reservado para anexo de Títulos no sistema do Concurso.

8.4.9 As declarações devem estar acompanhadas do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso e as disciplinas cursadas.

8.4.10 Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou apresente falta de requisito de conclusão do curso, o certificado, declaração ou o diploma não é aceito para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.

8.4.11 Somente são aceitos os Títulos de Especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas, informação que geralmente vem expressa no verso do certificado, da declaração ou do diploma que deve compor os documentos de comprovação anexados no ato da inscrição.

8.4.12 O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido
para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.4.13 A avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS.

8.4.14 Não são considerados na avaliação os documentos:
I – entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
II – cuja imagem/arquivo esteja ilegível;
III – sem data de expedição;
IV – de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino
superior no Brasil e sem tradução juramentada.

8.4.15 O exercício de advocacia privada será comprovado mediante apresentação cumulativa dos
seguintes documentos:
I - certidões de serventias judiciais atestando que o candidato é um dos advogados constituído no processo
e, cumulativamente, a comprovação da prática dos seguintes atos processuais: petição inicial, defesa,
participação em audiência, impugnações, razões finais, recursos, resposta a recursos, memoriais,
sustentação oral;
II - documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB.
Parágrafo único. Será computado 1 (um) ponto por ano completo, mediante a comprovação de, pelo menos,
cinco atos indicados acima, tendo como termo inicial a data do primeiro ato comprovado.

8.4.16 O exercício de cargo de Procurador Municipal deverá ser comprovado mediante a apresentação de
certidão que indique o período de atuação profissional, acompanhada da Portaria de Nomeação e de Exoneração (se for o caso) ao cargo.

8.4.17 O exercício de contabilidade privada será comprovado mediante apresentação cumulativa dos
seguintes documentos:
I - Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
II - Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração
do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e
fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
III - Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período;
IV - Contrato de trabalho (com início e fim).

8.4.18 O exercício de cargo de Contador Municipal (Executivo ou Legislativo) deverá ser comprovado mediante a apresentação de certidão que indique o período de atuação profissional, acompanhada da Portaria de Nomeação e de Exoneração (se for o caso) ao cargo.

8.4.19 O Edital com o resultado da pontuação da Avaliação de Títulos é divulgado no endereço eletrônico da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme Cronograma – Anexo IV.

8.4.19.1 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Avaliação de Títulos através de link na área do concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

8.4.19.2 As respostas aos recursos e o resultado final da Avaliação de Títulos são publicados conforme prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

8.4.20 Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora pode solicitar ao candidato os documentos originais, mediante Edital de convocação.

8.4.21 A qualquer tempo, pode ser anulada a inscrição, a Avaliação de Títulos e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Concurso Público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades na Avaliação de Títulos ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implica a eliminação do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

8.4.22 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o candidato é submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Administração Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos é publicada em Edital específico nos *sites* do Município de Boa Vista da Aparecida - PR (https://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

9.2 O Resultado Final para todos os cargos é obtido de acordo com os itens 9.2.1 a 9.2.3.

9.2.1 Para os cargos de **Auxiliar de Creche, Guardião, Agente de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Assistente Administrativo, Atendente de Serviço em Saúde, Atendente de Farmácia, Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Saúde Bucal, Profissional de Educação Física, Psicólogo, Psicopedagogo, Técnico Desportivo** e **Terapeuta Ocupacional** é considerada apenas a nota obtida na Prova Objetiva (PO) em forma decrescente.

9.2.2 Para os cargos de **Agente de Limpeza Pública, Operador de Máquinas Rodoviárias, Operador de Máquinas Agrícolas, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Lavador e Lubrificador de veículos, Motorista Carro Leve, Motorista "C", Motorista "D"** e **Motorista de Ambulância Socorrista**, o resultado final será obtido mediante o seguinte cálculo:

[PO x 0,4 + PP x 0,6] = Classificação Final
PO = nota da Prova Objetiva; PP = nota da Prova Prática

9.2.3 Para o cargo de **Professor**, o resultado final será obtido mediante o seguinte cálculo:

[PO x 0,9 + AT x 0,1] = Classificação Final
PO = nota da Prova Objetiva; AT = nota da Avaliação de Títulos

9.3 A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e PPP; a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP; e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD.

9.4 A classificação final no Concurso Público resulta da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente.

9.4.1 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a virgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

9.5 Em caso de empate na nota final do Concurso Público, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
Obtiver maior nota na Prova Prática, quando houver;
Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
Obtiver maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
Obtiver maior nota na Prova de Avaliação de Títulos, quando houver;
Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
Por sorteio público.

9.5.1 Quando necessário, os critérios do item 9.5 serão considerados para desempate em outras etapas.

9.6 A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Decreto expedido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de ***link* na página do Concurso,** das etapas abaixo descritas:

do Edital de Abertura;
do Resultado do Pedido de Isenção;
da Homologação das Inscrições;
do Resultado da Prova Prática;
do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;
do Resultado da Prova Objetiva;
do Resultado da Avaliação de Títulos.

10.1.1 Recursos enviados por e-mail ou outras formas não especificadas neste Edital, não serão aceitos.

10.1.2 Todos os recursos cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS devem ser realizados através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.

10.2 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada em Edital específico em *sites* do Município de Boa Vista da Aparecida- PR (https://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do Concurso, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

10.2.2 A cada candidato cabe apenas UM recurso por questão da Prova Objetiva, sujeito à não análise dos recursos caso contrário.

10.2.3 Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso copiado e colado igualmente, cabe pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

10.3 Se qualquer recurso quanto às questões da Prova Objetiva for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.

10.3.1 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva.

10.4 Se qualquer recurso quanto às demais etapas do Concurso Público for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.

10.5 Para todas as etapas, a COGEPS emite decisão fundamentada através de editais específicos de acordo com o Cronograma - Anexo IV deste Edital.

11 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

11.1 Após a homologação, a convocação para posse é publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação a serem publicados.

11.2 A convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste Edital ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

11.2.1 A convocação dos candidatos será realizada através da publicação de Convocação Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/), ficando facultado à Administração o envio de e-mail e contato telefônico, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Administração por toda a vigência do Concurso.

11.2.2 Até o encerramento da vigência do Concurso deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para o respectivo cargo público, ressalvada prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o prazo final de validade do certame.

11.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação é considerado desistente e é substituído, seguindo a ordem de classificação.

11.4 Os candidatos, após a convocação, deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR, no setor de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, onde receberão a relação de documentos (conforme Anexo V). O não comparecimento no prazo determinado, salvo força maior, acarreta a eliminação do candidato, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

11.5 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implica eliminação do Concurso, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

11.6 São requisitos básicos para o ingresso no Quadro Geral do Município de Boa Vista da Aparecida- PR:

I - existência de vaga no cargo;
II - aprovação em Concurso Público;
III - idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data do ato de nomeação;
IV - ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade com brasileiros e reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13, do Decreto nº 70.436/72;
V - registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei;
VI - gozo dos direitos políticos;
VII - regularidade em relação às obrigações eleitorais e militares;
VIII - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
IX – aptidão física e psicológica comprovada em exame admissional;
X - idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;
XI - situação jurídica compatível com a investidura em cargo público municipal, por meio de autodeclaração sujeita ao contraditório, demonstrando:
a) não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos;
b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;
c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.
d) não tiver sido condenado nas condições previstas na Lei Federal nº 11340/2006 por decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.
XII - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo, previstos em legislação;
XIII- demais documentos exigidos em edital convocatório.

11.7 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

11.8 Cabe à Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR a definição da data de nomeação dos candidatos aprovados e convocados, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

11.9 Os candidatos nomeados devem apresentar-se à Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da convocação.

11.10 A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado.

11.11 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental torna sem efeito o ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.12 A admissão dos aprovados dá-se pelo Regime Estatutário conforme legislação vigente, e a respectiva nomeação é procedida pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados no Concurso.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições nele estabelecidas.

12.2 A Município de Boa Vista da Aparecida - PR, a Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do presente Concurso e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização do Concurso Público.

12.3 O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE/COGEPS ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

12.3.1 O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.

12.4 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas nos *sites* da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR (https://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar os andamentos do Concurso por meio desses *sites*.

12.5 Não são fornecidos informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.6 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR reserva-se o direito de proceder às contratações conforme número de vagas ofertadas para cada cargo, dentro da validade do Concurso e prorrogação, caso haja, bem como em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória e as normas legais em vigência.

12.7 Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.

12.8 Enquanto estiver vigente o Concurso, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e *e-mail*, na área do candidato, no site da UNIOESTE/COGEPS.

12.9 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período de vigência do Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento.

12.10 São anexos integrantes deste Edital:
Anexo I: Quadro de cargos e vagas;
Anexo II: Atribuições dos cargos;
Anexo III: Conteúdo programático;
Anexo IV: Cronograma;
Anexo V: Documentos a serem exigidos.

12.11 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

12.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 31 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida/PR

ANEXO I – QUADROS DE CARGOS E VAGAS

QUADRO 1 – CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*	Período Prova
Agente de Limpeza Pública	Alfabetizado	40h	R$ 1.669,80	10 + CR	R$ 50,00	PO + PP	TARDE
Operador de Máquinas Rodoviárias	Alfabetizado e CNH categoria 'C'	40h	R$ 2.880,85	08 + CR	R$ 50,00	PO + PP	TARDE
Operador de Máquinas Agrícolas	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria 'C'	40h	R$ 2.214,28	01 + CR	R$ 50,00	PO + PP	TARDE

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00); **Prova Prática (PP):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00).

QUADRO 2 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*	Período Prova
Auxiliar de Creche	Ensino Fundamental Completo	40h	R$ 1.669,80	10 + CR	R$ 50,00	PO	TARDE
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40h	R$ 1.669,80	25 + CR	R$ 50,00	PO + PP	TARDE
Cozinheiro	Ensino Fundamental Completo	40h	R$ 1.669,80	07 + CR	R$ 50,00	PO + PP	TARDE
Guardião	Ensino Fundamental Completo	40h	R$ 1.669,80	03 + CR	R$ 50,00	PO	TARDE
Lavador e Lubrificador de Veículos	Ensino Fundamental Completo	40h	R$ 2.435,61	01 + CR	R$ 50,00	PO + PP	TARDE
Motorista Carro Leve	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria 'B'	40h	R$ 1.669,80	04 + CR	R$ 50,00	PO + PP	TARDE
Motorista "C"	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria 'C'	40h	R$ 2.435,61	06 + CR	R$ 50,00	PO + PP	TARDE
Motorista "D"	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria 'D'	40h	R$ 2.880,85	07 + CR	R$ 50,00	PO + PP	TARDE

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00); **Prova Prática (PP):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00).

QUADRO 3 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*	Período Prova
Agente de Endemias	Ensino Médio	40h	R$ 3.036,00	02 + CR	R$ 100,00	PO	TARDE
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	40h	R$ 3.036,00	02 + CR	R$ 100,00	PO	TARDE
Assistente Administrativo	Ensino Médio	40h	R$ 1.669,80	03 + CR	R$ 100,00	PO	TARDE
Atendente de Serviços em Saúde	Ensino Médio	40h	R$ 1.669,80	03 + CR	R$ 100,00	PO	TARDE
Atendente de Farmácia	Ensino médio, com técnico em enfermagem ou curso de atendente em farmácia	40h	R$ 2.214,28	01 + CR	R$ 100,00	PO	TARDE
Motorista de Ambulância Socorrista	Ensino Médio, CNH categoria 'D' e curso de atendimento pré-hospitalar/socorrista com carga mínima de 200 horas	36h	R$ 2.214,28	02 + CR	R$ 100,00	PO + PP	TARDE
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico de Enfermagem com registro no Conselho de Classe competente.	36h	R$ 2.214,28	04 + CR	R$ 100,00	PO	TARDE
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico de Enfermagem com registro no Conselho de Classe competente.	40h	R$ 2.214,28	03 + CR	R$ 100,00	PO	TARDE
Técnico em Radiologia	Ensino médio completo e curso de técnico em radiologia com registro no Conselho de Classe competente.	30h	R$ 2.880,85	01 + CR	R$ 100,00	PO	TARDE
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio e Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro no Conselho de classe	40h	R$ 2.214,28	01 + CR	R$ 100,00	PO	TARDE

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00); **Prova Prática (PP):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00).

QUADRO 4 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*	Período Prova
Analista Administrativo	Ensino Superior	40h	R$ 3.404,60	03 + CR	R$ 150,00	PO	MANHÃ
Assistente Social	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.	30h	R$ 3.404,60	03 + CR	R$ 150,00	PO	MANHÃ
Dentista	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.	40h	R$ 6.023,59	03 + CR	R$ 150,00	PO	MANHÃ
Enfermeiro	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.	36h	R$ 3.928,45	01 + CR	R$ 150,00	PO	MANHÃ
Enfermeiro	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.	40h	R$ 4.583,17	02 + CR	R$ 150,00	PO	MANHÃ
Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.	20h	R$ 4.583,17	01 + CR	R$ 150,00	PO	MANHÃ
Farmacêutico	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no Conselho de Classe	40h	R$ 3.928,45	01 + CR	R$ 150,00	PO	MANHÃ
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.	20h	R$ 2.435,61	02 + CR	R$ 150,00	PO	MANHÃ
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.	20h	R$ 3.404,60	02 + CR	R$ 150,00	PO	MANHÃ
Professor	Nível médio, na modalidade normal (magistério) ou Curso Normal Superior (Licenciatura) ou Nível Superior, em Curso de Graduação em Pedagogia, todos devidamente reconhecido pelo MEC	20h	R$ 2.433,88	50 + CR	R$ 150,00	PO + AT	MANHÃ
Profissional de Educação Física	Ensino Superior Completo no Curso de Educação Física com diploma expedido nas normas do MEC.	40h	R$ 4.583,17	01 + CR	R$ 150,00	PO	MANHÃ
Psicólogo	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.	20h	R$ 2.435,61	03 + CR	R$ 150,00	PO	MANHÃ
Psicopedagogo	Ensino Superior em Psicopedagogia, ou, Diploma em curso superior de Pedagogia ou psicologia com pós-graduação na área de psicopedagogia, e registro no Conselho.	40h	R$ 3.404,60	01 + CR	R$ 150,00	PO	MANHÃ
Técnico Desportivo	Curso Superior Bacharelado em Educação Física e inscrição no Conselho de Classe competente	20h	R$ 2.880,85	02 + CR	R$ 150,00	PO	MANHÃ
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.	20h	R$ 3.404,60	02 + CR	R$ 150,00	PO	MANHÃ

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 55,00 para o cargo de Professor e 50,00 para demais cargos); **Avaliação de Títulos (AT):** classificatório.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS:

OBS 1 – Vale-Alimentação:

Nos termos da **Lei Municipal nº 944/2025**, os candidatos nomeados que vierem a ocupar cargos públicos efetivos farão jus ao recebimento de **Vale-Alimentação mensal**, de caráter indenizatório, no valor de até **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, proporcional à carga horária semanal contratada. O benefício será concedido por meio de cartão magnético, observado o cumprimento dos requisitos legais, incluindo a assiduidade mensal e a não incidência de afastamentos superiores a 90 (noventa) dias, conforme regulamentado na referida Lei.

OBS 2 – Complementação do Piso da Enfermagem:
Os vencimentos previstos para os cargos de **Técnico em Enfermagem e Enfermeiro** correspondem ao Nível 01 da respectiva carreira, conforme as Leis Municipal nº 96/2015 e 181/2015. No entanto, nos termos da **Lei Municipal nº 767/2023**, será garantido o pagamento de **Complementação Salarial** a esses profissionais, vinculados à Administração Municipal, de forma a assegurar o valor nominal do **Piso Salarial Nacional da Enfermagem**, instituído pela **Lei Federal nº 14.434/2022** e regulamentado pelas normas federais vigentes. Tal complementação está condicionada ao efetivo repasse de recursos pela União, conforme registros validados pela plataforma InvestSUS.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
INSTRUÇÃO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de desempenhar as diversas atribuições que lhe forem conferidas.
TAREFAS HABITUAIS:
Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos;
Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros.
logradouros públicos;
Fazer coleta e transporte de lixo para caminhões;
Descarregar o lixo em local pré-determinado;
Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral;
Cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas;
Desobstruir estradas;
Executar serviços de abertura e fechamento das valas e cavas;
Executar serviços de arrumação de materiais nas diversas fases das obras públicas;
Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros públicos;
Executar serviços de carga e descarga de materiais diversos;
Executar serviços diversos de limpeza em obras;
Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral;
Executar serviços de pintura e conservação de meios-fios;
Cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros;
Drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; Desobstruir estradas;
Auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros;
Cavar o solo para implantação de manilhas;
Preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto;
Carregar tijolos, telhas, tacos e outros materiais;
Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho;
Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS.
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação "C"
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: executar tarefas variadas de natureza complexa, que requerem conhecimento prático, com iniciativa própria e recebe instruções do superior imediato; esforço físico, mental e visual constante; responsabilidade total pelas máquinas e equipamentos que utiliza, e, a terceiros à área de execução do serviço, com relação a pedestres e obediência às normas de trabalho; ambiente de trabalho desconfortável está sujeito a trabalho externo e à exposição a elementos desagradável, calor, chuvas e poeiras, corre risco de acidente, necessitando usar os equipamentos de segurança.
TAREFAS HABITUAIS:
executar tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais;
roçar e limpar terrenos em vias públicas, praças e jardins; conduz trator provido ou não de implementos diversos, como Lâminas varredouras ou roçadeiras;
zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações; efetua a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante para assegurar seu bom funcionamento;
efetuar o abastecimento dos equipamentos com combustíveis observando o óleo lubrificante, água da bateria, água do radiador, calibragem dos pneus, o sistema elétrico, dos freios e lubrificando as partes necessárias;
executar outras tarefas correlatas a sua função.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS.
INSTRUÇÃO: Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" (no mínimo).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Prestar serviços com qualidade ao setor público, com prevenção, atenção, e cuidado com os equipamentos.
TAREFAS HABITUAIS:
operar máquinas pesadas, responsabilizando pela condução, serviços e cuidados básicos para com os equipamentos em uso;
operar retroescavadeira, escavadeira, parola, pá-carregadeira, motoniveladora e outros equipamentos de grande porte destinados aos serviços públicos;
dirigir tratores em geral, bem como substituir outros operadores que estejam impossibilitados de desempenhar suas atividades;
diligenciar e indicar condutas necessárias para manutenção de máquinas;
prestar esclarecimentos à chefia imediata;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE.
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de atuar nas creches municipais.
TAREFAS HABITUAIS
auxiliar na trocar fraldas;
auxiliar dar banho e zelar pela higiene da criança;
auxiliar dar mamadeiras segundo as normas adequadas quanto à posição e horários;
auxiliar a manter o banheiro seco e limpo e as toalhas e roupas nos respectivos lugares;
auxiliar a servir as refeições nos horários estabelecidos pela creche, estimulando a criança a comer;
auxiliar a lavar e esterilizar os brinquedos do berçário, responsabilizando-se pela sua conservação e higiene;
auxiliar a manter as chupetas e mamadeiras esterilizadas;
auxiliar a incentivar a aceitação por parte das crianças de alimentos definidos pelos técnicos da área;
auxiliar a utilizar as informações já existentes e procurar apoio da Equipe Técnica para adquirir mais informações, objetivando conduzir melhor o período de adaptação da criança a Creche;
auxiliar a cuidar da higiene corporal e da proteção contra temperatura excessiva;
auxiliar a proteger as crianças contra acidentes e quaisquer outros riscos;
auxiliar a cuidar da desinfecção do ambiente físico especialmente do berçário e das salas de recreação;
auxiliar a receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis;
auxiliar e colaborar nas atividades cívicas, culturais e educativas em que a creche estiver envolvida;
auxiliar a buscar numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento;
auxiliar a prestar primeiros socorros sempre que necessário;
auxiliar a estimular a formação de hábitos de higiene e saúde como: escovar os dentes, tomar banho, ter independência nas necessidades fisiológicas através de informações, de acompanhamento e orientação no momento oportuno e participar das ações auxiliares da unidade de ensino, quando eleito ou designado;
auxiliar a executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;
acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais;
auxiliar a observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial;
auxiliar ministrar medicamentos conforme prescrição médica;
auxiliar a levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;
auxiliar a vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento;
auxiliar a apurar a frequência diária e mensal dos menores;
auxiliar na promoção do desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;
auxiliar na elaboração do plano de ensino da creche;
auxiliar em cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros;
auxiliar em eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação;
executar tarefas afins;
executar outras atribuições contidas em manuais de trabalho.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
INSTRUÇÃO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de desempenhar as diversas atribuições que lhe forem conferidas.
TAREFAS HABITUAIS:
executar trabalho de limpeza em geral, nas áreas internas e externas;
auxiliar em atividades operacionais de serviços especializados, tais como, carpintaria, marcenaria, encanador, lavanderia e outros;
auxiliar operadores de máquinas e motoristas em atividade operacionais e de manutenção, segundo as orientações;
executar serviços de limpeza em geral e conservação dos próprios municipais;
preparar e servir nas repartições e outros locais, quando determinado, lanches, cafés e refeições;
remover volumes, máquinas, móveis, equipamentos, sempre que solicitados;
auxiliar no preparo e distribuição de merenda escolar;
auxiliar, sob orientação e supervisão, no atendimento de crianças;
executar ou auxiliar na execução de outras tarefas que forem determinadas por quem de direito;
zelar pela conservação de equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho.

CARGO: COZINHEIRO.
INSTRUÇÃO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de trabalhar em serviços de cozinha.
TAREFAS HABITUAIS:
preparar e confeccionar refeições e lanches de acordo com cardápio pré-estabelecido, segundo técnicas de culinária e higiene;
receber, conferir e controlar os gêneros necessários ao preparo de refeições e lanches;
distribuir entre as pessoas que auxilia, as tarefas de preparo dos alimentos;
distribuir e controlar as refeições e lanches a serem servidos, observando os horários pré-estabelecidos;
zelar pela conservação e acondicionamento adequado e segurança dos alimentos;
manter higiene e limpeza das áreas da cozinha, refeitórios, dos equipamentos e utensílios;
controlar o estoque de alimentos;
verificar prazos de validade dos produtos;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.

CARGO: GUARDIÃO

INSTRUÇÃO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de trabalhar em serviços de segurança ao patrimônio, serviços, e aos servidores municipais públicos.
TAREFAS HABITUAIS.
executar a vigilância interna e externa dos próprios públicos municipais em geral, de forma a garantir a segurança física de bens, serviços e instalações;
-Zelar pela segurança dos servidores municipais;
atender prontamente às pessoas, orientando-se e auxiliando-as na solução dos assuntos de seu interesse e, quando fio o caso, encaminhar a ocorrência para os órgãos competentes;
participar de maneira ativa, nas comemorações cívicas de feitos e fatos programados pelo Município, destinados à exaltação do patrimônio;
promover a vigilância de logradouros públicos, mediante o policiamento diurno e noturno do Município, tanto na zona urbana quanto na zona rural, em caráter supletivo;
garantir os serviços de responsabilidade do Município, sua ação fiscalizadora no desempenho de atividades de polícia administrativa e, em especial, nos serviços de educação, saúde pública, transporte coletivo, fiscalização tributária, meio-ambiente, trânsito e urbanismo, dentre outras;
executar a segurança dos eventos municipais;
zelar pela manutenção da segurança nas feiras-livres;
atender às reclamações de perturbações de repouso dos munícipes, quando decorrentes de atividades afetas ao poder de polícia administrativa;
colaborar com a fiscalização da Prefeitura Municipal na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;
executar o patrulhamento escolar e o auxílio a estudantes na travessia de vias e logradouros públicos, quando as condições locais assim o exigir;
intervir em casos de acidentes, incêndios e outros sinistros para providenciar ou tomar as medidas mais urgentes;
executar outras tarefas correlatas a sua função.

CARGO: LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo, CNH "C".
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: executa tarefas braçal e rotineira de natureza simples. Recebe instruções e supervisão constante.
TAREFAS HABITUAIS:
Executam serviços de limpeza interna e externa nos veículos e máquinas da frota municipal;
Efetuam a limpeza periódica na frota municipal utilizando os produtos e equipamentos necessários para que tal feito seja executado corretamente;
Dirigem veículos leves e pesados, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
Executam outras atividades correlatas ao cargo;
Estuda as características do veículo a ser lubrificado, interpretando catálogos manuais e outras especificações, para programar a operação;
Suspende o veículo a uma altura determinada, colocando-o sobre elevador hidráulico ou pneumático e operando os comandos do elevador e ou colocando sobre rampa, para facilitar os trabalhos de lubrificação;
Verifica o nível e a viscosidade do óleo do cárter, caixa de mudanças, diferencial e demais reservatórios de óleo, retirando bujões de descargas e utilizando ferramentas apropriadas, para efetuar a complementação ou troca de óleo, conforme o caso, deixando os veículos e ou máquina em condições de trabalho observando se os parafusos estão todos apertados para que não ocorra nenhum imprevisto;
Controla toda frota do município das trocas de óleos;
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

CARGO: MOTORISTA DE CARRO LEVE
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "**B**" (no mínimo).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Prestar serviços com qualidade ao setor público, com prevenção, atenção, e cuidado com os veículos. Demonstrar atenção no trabalho em equipe concentração paciência e cortesia. Capacidade visual e espacial dirigir defensivamente, noção básica de mecânica de veículo leve.
TAREFAS HABITUAIS:
dirigir veículos automotores (veículo leve), obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo itinerário e programas estabelecidos para as viagens.
dirigir veículo transportando pessoas, objetos, e outros conforme solicitação, zelando pela segurança;
cumprir escala de trabalho;
informar ao mecânico ou ao chefe imediatamente superior os defeitos ou estragos no veículo;
prestar ajuda no embarque e desembarque das pessoas, e entregar nos locais definidos as encomendas;
preencher relatórios de utilização do veículo, com dados relativos a quilometragem horários de saídas e chegadas e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
informar sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro e fora do território do Município;
registrar o serviço executado;
controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes efetuando reabastecimento e lubrificação do veículo, bem como prazos ou quilometragens para revisões;
zelar pela conservação e segurança do veículo, providenciando limpeza ajustes e pequenos reparos bem como solicitar a manutenção quando necessário;
manter se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
participar de programas de treinamento quando convocado;
executar tarefas pertinentes a área de atuação utilizando-se de equipamentos e programas de informáticas específicos;
executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.

CARGO: MOTORISTA "C".
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" (no mínimo).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

INICIATIVA: Prestar serviços com qualidade ao setor público, assegurando a condução segura, a conservação preventiva dos veículos e o cumprimento das normas de trânsito e administrativas.
TAREFAS HABITUAIS:
a) Dirigir veículos automotores da categoria "C", tais como caminhões e veículos destinados ao transporte de carga, bem como veículos de categoria inferior (B), conforme demanda da Administração;
b) Realizar transporte de materiais, insumos e equipamentos diversos, garantindo segurança, pontualidade e zelo pelo patrimônio público;
c) Zelar pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, verificando as condições de uso antes de cada jornada, e comunicando anormalidades à chefia imediata;
d) Efetuar pequenos reparos emergenciais e cuidar da limpeza interna e externa do veículo sob sua responsabilidade;
e) Preencher relatórios, controles de quilometragem, consumo de combustível, itinerários e demais registros administrativos pertinentes;
f) Cumprir normas de trânsito, rotinas operacionais e procedimentos da Administração Pública Municipal;
g) Realizar o carregamento e descarregamento de cargas, sempre que necessário;
h) Cooperar com equipes de serviços externos, inclusive em situações de atendimento emergencial;
i) Executar outras tarefas correlatas à sua função, inclusive de caráter administrativo, por designação da chefia.

CARGO: MOTORISTA "D".
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" (no mínimo).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Garantir transporte seguro e eficiente de passageiros e cargas no âmbito do serviço público, zelando pela manutenção preventiva dos veículos e cumprimento rigoroso das normas de segurança e trânsito.
TAREFAS HABITUAIS:
a) Dirigir veículos automotores da categoria "D", como vans, micro-ônibus e ônibus utilizados no transporte coletivo de passageiros, bem como veículos de categorias inferiores (B e C), conforme necessidade do serviço público;
b) Conduzir pessoas, estudantes, servidores públicos, pacientes e demais usuários autorizados, observando as normas de segurança e conforto;
c) Zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva do veículo, realizando inspeções de rotina e relatando problemas mecânicos ou estruturais;
d) Realizar transporte de materiais e equipamentos em veículos apropriados, quando requisitado;
e) Preencher fichas de controle de uso do veículo, relatórios de atividades e rotas, conforme os procedimentos internos;
f) Observar rigorosamente a legislação de trânsito, respeitando itinerários, horários e normas de conduta no exercício das funções;
g) Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros, principalmente pessoas com deficiência, idosos ou com mobilidade reduzida;
h) Atender, quando designado, serviços relacionados a transporte escolar, transporte de saúde, transporte institucional, entre outros;
i) Participar de treinamentos e cursos exigidos por lei, como transporte coletivo, transporte escolar ou emergência, conforme o veículo que conduzirá;
j) Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo, mediante solicitação da chefia imediata.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Prevenção de doenças e promoção a saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas.

TAREFAS HABITUAIS:
a) utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
b) promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
c) registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
d) estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde;
e) realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
f) participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
g) exercer outras atribuições correlatas a sua função;
h) exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas;
i) executar outras tarefas e correlatas a sua função.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:
I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
f) da pessoa em sofrimento psíquico;
g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;
b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
V - a verificação antropométrica.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS.
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Fiscalizar locais e estabelecimentos onde pode existir o mosquito Aedes Aegypti; executa atividades para diminuir ou acabar com as doenças provocadas pelo mosquito.

TAREFAS HABITUAIS:

a) fiscalizar as residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral;
b) fiscalizar as residências, terrenos baldios, indústrias, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de tratamento de focos do mosquito Aedes Aegypti;
c) realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações;
d) atuar em ações educativas em saúde;
e) realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagem, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais;
f) Organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública;
g) Executar outras tarefas e correlatas a sua função.

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Tarefas em geral padronizadas, mas que requerem decisões que consistem em pequenas modificações de práticas estabelecidas que quase sempre se repete e ter habilidade em digitação.
TAREFAS HABITUAIS:
transcrever dados e registros;
efetuar contatos com pessoas, referentes a assuntos rotineiros e pré-estabelecidos;
copiar registros e documentos para efeito de transcrições, conforme for especificado;
receber, encaminhar e expedir correspondências e outros documentos da administração;
receber, guardar e distribuir material solicitado pela área que serve;
digitar e digitalizar documentos diversos, conforme a orientação;
manualizar atividades rotineiras e específicas que possuem orientação prévia;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.

CARGO: ATENDENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE
INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
INICIATIVA: Atender ao público em geral; auxiliar na correspondência e agendamento de consultas e exames; auxiliar na organização de documentação em geral; prestar informações.
TAREFAS HABITUAIS:
Atender ao público em geral, encaminhando os assuntos aos responsáveis, de acordo com o respectivo setor;
atender ao telefone, anotando os recados, quando necessário e encaminhando-os aos destinatários;
prestar informações, de acordo com as solicitações e após consulta aos responsáveis;
auxiliar na tarefa de recebimento e distribuição de correspondências;
organizar documentos; efetuar relatórios de média complexidade;
Realizar o agendamento de consultas e exames a pacientes;
Realizar o agendamento de viagens para pacientes que necessitam de atendimento fora do domicílio;
Prestar informações sobre consultas, procedimentos de saúde, vacinas, agendamentos;
Fazer o acolhimento e encaminhar os pacientes e públicos em geral aos setores competentes, orientando-os da maneira correta sobre os procedimentos a serem seguidos.
Executar tarefas afins.

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA
INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO, COM TÉCNICO EM ENFERMAGEM OU CURSO DE ATENDENTE EM FARMÁCIA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
INICIATIVA: Dispensação de medicamentos, atendimento direto ao público, preenchimentos de questionários e planilhas. Conhecimento comprovado de informática.
TAREFAS HABITUAIS:
Compreende as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas. Orientar sobre uso de medicamentos.
Fazer controle e manutenção de estoque.
Registrar entradas e saídas de medicamentos.
Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos.
Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia.
Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios.
Colher informações sobre as características e benefícios do produto.
Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto;
Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos;
entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de internação;
organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras;
separar requisições e receitas;
providenciar a atualização de entradas e saídas de medicamentos;
fazer a digitação de prescrição médica;
manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho;
desempenhar tarefas afins;
cumprir orientações e ordens dos superiores;
primar pela qualidade dos serviços executados;
guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo;
apresentação de relatórios diários, semanais e mensais das atividades;
outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo, Carteira de Habilitação D e Curso de Atendimento Pré Hospitalar/Socorrista com carga mínima de 200 horas.
CARGA HORÁRIA: 36 horas semanais.
INICIATIVA: Prestar serviços com qualidade ao setor público, com prevenção, atenção, e cuidado com os veículos. Demonstrar atenção no trabalho em equipe concentração paciência e cortesia. Capacidade visual e espacial dirigir defensivamente, noção básica de mecânica de veículo. Curso de Socorrista.
TAREFAS HABITUAIS
Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
Conhecer a malha viária local;
Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;

Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
Realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica;
identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
Comportar-se de acordo com as regras e exigências do Código Nacional de Trânsito;
Manter o asseio do(s) veículo(s) que lhe for confiado;
Observar as condições de abastecimento e manutenção dos veículos e seus componentes, verificando os níveis de óleo, água, condições e fluído, dos freios e parte elétrica.
Comunicar imediatamente o superior hierárquico sobre ruídos estranhos ou defeitos constatados no veículo;
Velar velha-guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo;
Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo e Curso de Técnico de Enfermagem com registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 36 e 40 horas semanais.
INICIATIVA: O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem.
TAREFAS HABITUAIS:
assistir ao enfermeiro:
planejar, programar, orientar e supervisionar as atividades de assistência de Enfermagem;
prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes;
prevenir e controlar as doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar;
prevenir e controlar sistematicamente os danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
promover saúde;
integrar a equipe de saúde;
promover atividades estabelecidas pela Lei do exercício profissional.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
INSTRUÇÃO: Ensino médio completo e curso de técnico em radiologia com registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
INICIATIVA: Fazer diagnósticos por imagem, realizar procedimentos para geração de imagem através de operação dos equipamentos específicos.
TAREFAS HABITUAIS:
operar aparelho de Raio X;
Realizar exames radiológicos de emergência e eletivos;
realizar a manutenção diária dos aparelhos radiológicos (revelador e fixador), conforme as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante;
desenvolver tarefas atribuídas pelo seu superior imediato;
comunicar a chefia imediata os reparos no maquinário;
registrar dados pré-estabelecidos sobre a utilização diária da máquina;
zelar pela limpeza e conservação do maquinário sob sua responsabilidade.

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
INSTRUÇÃO: Ensino Médio e Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro no Conselho de classe
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
TAREFAS HABITUAIS:
Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Realização de todos os relatórios, apresentando os dados ao prefeito e secretários; experiência em relatórios gerenciais; domínio do Excel Word e Power Point; realizar serviços administrativos de alta complexidade, nas divisões administrativas.
TAREFAS HABITUAIS
acompanhar o cronograma de projetos no escopo de coordenação técnicas; atualizar documentos nos sites dos projetos;
apoiar o controle financeiro dos projetos;
apoiar a prestação de contas dos projetos;
apoiar na revisão dos contratos de fornecimento e parceiros;
controlar o cadastro dos fornecedores;
agendar reuniões;
redigir as atas das reuniões e apoio no acompanhamento das ações decorrentes;
implementar processos de controle de documentos;
apoiar nas requisições de compras;
gerar relatório de acompanhamento de projetos;
formatar documento administrativo da área realiza trabalho de coordenação e comanda das divisões administrativas;
executar outras tarefas afins.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.
INICIATIVA: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.
TAREFAS HABITUAIS:
elaborar, implementar, executar e avaliar planos, projetos e políticas do âmbito da atuação do Serviço Social, encaminhando providência e prestando orientações a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação de procedimentos e a utilização eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos sócio-econômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando a indicação de alternativas de intervenção;
prestar assessoria e consultoria no âmbito da administração municipal às empresas e entidades envolvidas com as questões sociais, bem como no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
participar de equipe multidisciplinar para elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária e epidemiológica;
zelar pela segurança própria e de terceiros em seu ambiente de trabalho, bem como pelo patrimônio, equipamentos e materiais de consumo na esfera de suas atribuições;
participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins e, no que couber, expedindo laudos e pareceres;
elaborar e avaliar sistematicamente o processo de classificação econômica;
proceder à entrevista para investigação, diagnóstico e intervenção psicossocial dos casos encaminhados por qualquer elemento da equipe multiprofissional ou de clientes que compareçam espontaneamente ao serviço social;
relatar através de impresso próprio, as entrevistas realizadas;
proceder ao levantamento das instituições existentes na área.
Prestar serviços de âmbito social à Prefeitura, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração das pessoas à sociedade.
Aconselhar e orientar os indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social;
promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliado à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoas desse indivíduo e inter-relacioná-lo ao grupo;
programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise de recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade;
colaborar no tratamento de doenças orgânicas epsicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde;
organizar e executar programas de serviço social em empresas e órgãos de classe, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupações e contribui para melhorar as relações humanas na Prefeitura;
assistiras famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhe suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar a sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre-os membros;
Dar assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe desenvolvimento sadio da personalidade ou integração na vida comunitária;

identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos com vistas a um maior rendimento escolar;
assistir a encarcerados, programando e desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos penais e atendendo as suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do ato anti-social e permitir a sua reintegração na sociedade;
articular-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e Reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros.

CARGO: DENTISTA
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
INICIATIVA: Realizar tratamento odontológico de baixa e média complexidade, palestras educativas para a realização de bochechos e aplicação de flúor.
TAREFAS HABITUAIS:
exames radiológicos, diagnósticos e prognósticos;
realizar exame clínico com finalidade epidemiológica;
realizar procedimentos clínicos básicos;
encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos;
realizar atendimentos nas urgências;
realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
executar ações de assistência integral;
coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção à Saúde Bucal;
supervisionar THD (Técnico em Higiene Dental);
executar rotinas administrativas de apoio, controle de material odontológico e de informações;
conservação de bens e equipamentos utilizados no seu local de trabalho;
realizar ações educativas e preventivas em Saúde Bucal.

CARGO: ENFERMEIRO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 36 (trinta e seis) e 40 (quarenta) horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de solucionar problemas, dentro de padrões adequados, e sugerir com base em seus conhecimentos profissionais.
TAREFAS HABITUAIS:
prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, acompanhando a evolução, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência, quando for necessário;
promover a integração entre a unidade de saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde;
participar de planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanha de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários;
supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem fiscalizando e orientando os assistentes e auxiliares administrativos, bem como aos demais servidores em exercícios na unidade de saúde, realizando seminários e ministrando cursos, visando a adaptação de servidores incipientes;
participar de equipes multidisciplinares na elaboração de diagnósticos de saúde, analisando dados e propondo mecanismo de intervenção prioritária, para a melhoria do nível de saúde da população;
planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo e equipamentos, solicitando manutenção ou reparos, quando necessário;
participar de montagens de unidade prestadora de serviços de saúde, planejando as necessidades de materiais, equipamentos e recursos humanos;
promover saúde;
zelar pela conservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho;
assistência direta ao paciente em estado grave.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Desenvolver trabalhos de engenharia, aprovação de projetos, (construção, loteamento, expansão urbana, parecer para a expedição de Alvará e habite-se).
TAREFAS HABITUAIS:
planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigação e levantamento técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços;
orçar a obra compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos da obra;
executar obras de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspecto ambientais da obra;
prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudo e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção;
controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalações de instrumentos de controle de qualidade;
elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campos e de laboratório;
participar de programa de treinamento, quando convocado;
participar, conforme a política interna de instrução, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informáticas;
executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
fiscalizar a aplicabilidade de Plano Diretor;

CARGO: FARMACÊUTICO

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no Conselho de Classe
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Planejar suas atividades, executar tarefas de natureza complexa e especializada que exigem conhecimento e técnicas e especializações constantes, atualização capacitação e discernimento para tomada de decisão, é responsável pelos equipamentos e materiais que utiliza, detêm informações confidenciais relativas de paciente, cuja divulgação pode causar danos morais em relação à vida dos pacientes.
TAREFAS HABITUAIS
Organizar a parte administrativa da farmácia básica;
Controle manual e informatizado do estoque, com registro de entrada e saída dos medicamentos e materiais de consumo;
Alertar e orientar a equipe de trabalho sobre o uso adequado dos medicamentos e materiais;
Elaborar manuais de boa prática e rotinas de trabalho;
Realizar os registros e adequações legais da farmácia em conformidade com a legislação vigente;
Controlar e organizar a distribuição dos medicamentos;
Manipular medicamentos;
Realizar o pedido dos medicamentos de acordo com as necessidades;
Controlar os psicotrópicos e medicamentos controlados;
Atender e orientar os pacientes e público em geral sobre a utilização dos medicamentos;
Treinar e orientar a equipe de trabalho dentro das normas vigentes;
Fazer a retirada de medicamentos junto aos órgãos competentes, quando de sua competência.
Elaborar relatórios diários, semanais, mensais e anuais das atividades;
Outras atividades correlatas a função.
Coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, desenvolvendo pesquisas, programas, bem como, promovendo eventos de controle epidemiológico que dizem respeito à saúde pública.
planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados;
Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
primar pela qualidade dos serviços executados;
guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo;
apresentação de relatórios diários, semanais ou mensais atividades;
Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

CARGO: FISIOTERAPEUTA
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Realizar trabalhos de fisioterapia em pacientes encaminhados pela Divisão de Saúde, orientando-os para a recuperação.
TAREFAS HABITUAIS:
realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados;
planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Desenvolver trabalhos de fonoaudiólogo, em especial com as crianças da rede municipal de ensino, pessoas que procuram a atendimento nas áreas de saúde e atendimento social.
TAREFAS HABITUAIS:
a) prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes;
b) avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
c) elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas;
d) desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
e) desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
f) avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
g) promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
h) elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
i) participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia;
j) participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
k) participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
l) participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente;
m) Realização de terapia individual ou em grupo, viabilizando o tratamento de patologias ligadas a área de motricidade oral, voz, audição, linguagem oral, linguagem escrita e fala;
n) realização de avaliações fonoaudiólogicas, avalizando os aspectos supra citados;
o) realização de palestras, orientações de cursos, abordando aspectos relacionados a comunicação humana;
p) realização de audiometria (exame que analisa a audição);

q) realização de triagens fonoaudiólogicas;
r) realização de encaminhamento a outros profissionais;
s) participação e elaboração no planeja mento escolar, juntamente com profissionais que compõe o quadro funcional da escola;
t) Incentivar a prática de atividades em sala de aula, favorecendo a comunicação;
u) Elaboração e realização de programas de saúde vocal e audiológica;
v) atividades fonoaudiológicas em outros órgãos da administração pública, e outras atividades solicitadas pelo Superior;
w) planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
x) Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo;
y) executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

PROFESSOR
Compete ao Professor, no exercício de suas funções:
Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos sob sua responsabilidade; Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino; Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos; Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula; Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem; Participar de reuniões e eventos da instituição educacional; Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo; Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento; Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra; Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado; Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais; Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula; Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando; Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica; Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho; Participar das atividades do colegiado da instituição educacional; Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma; Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade; Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros; Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional; Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos; Zelar pelo cumprimento da legislação educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional; Executar outras atividades inerentes à função; Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
Direção de instituição educacional: Conduzir a construção e realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino, fazendo as articulações necessárias para a participação democrática de todos os segmentos da comunidade escolar, garantindo sua efetivação; Dirigir o Conselho Escolar; Cumprir com as determinações do Conselho Escolar; Participar das atividades dos colegiados da instituição educacional; Administrar a instituição educacional nos aspectos administrativos e pedagógicos; Promover a integração entre escola, família e comunidade, criando condições propícias para melhor atendimento ao educando; Manter o controle da documentação e registros rotineiros das atividades da instituição educacional; Manter arquivo de todos os atos oficiais e legislação de interesse para a instituição educacional, dando ciência aos interessados; Elaborar, juntamente com o Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), o planejamento anual; Fornecer informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento escolar dos alunos; Analisar e avaliar constantemente e coletivamente a proposta da instituição educacional, detectando as dificuldades e propondo encaminhamentos para a resolução dos problemas; Oportunizar aos pais o conhecimento da proposta pedagógica da instituição educacional; Participar efetivamente dos cursos, reuniões administrativas e pedagógicas, seminários, grupos de estudo organizados pela Secretaria Municipal de Educação; Conduzir, em conjunto com a coordenação pedagógica, o Conselho de Classe, grupos de estudo, reuniões pedagógicas; Comunicar à Secretaria Municipal de Educação as irregularidades verificadas na instituição educacional, aplicando as medidas cabíveis à sua competência; Acompanhar e orientar o trabalho de todos os profissionais da instituição educacional; Participar das discussões pedagógicas com a equipe de suporte pedagógico e os docentes visando o desenvolvimento do processo educativo e a efetivação do projeto político-pedagógico; Solicitar orientações à Secretaria Municipal de Educação sempre que houver necessidade; Aplicar, por escrito, a pena de advertência aos docentes e funcionários da instituição educacional, quando necessário, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Educação; Acompanhar a frequência dos alunos e verificar as causas das ausências prolongadas, tomando as providências cabíveis; Executar outras atividades inerentes à função; Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
Coordenação pedagógica nas instituições educacionais: Coordenar o processo de elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino; Planejar, coordenar, orientar e avaliar o projeto político-pedagógico em conjunto com o corpo docente da instituição educacional; Coordenar os conselhos de classe, bem como os grupos de estudos desenvolvidos na instituição educacional; Assessorar, com subsídios pedagógicos, o docente na realização da recuperação dos alunos com defasagem de conteúdo; Orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento do projeto político-pedagógico (elaboração, efetivação e avaliação); Participar e envolver todos os setores da instituição educacional, na avaliação do processo de ensino e aprendizagem; Desenvolver estudos e pesquisas para dar suporte técnico e pedagógico aos profissionais da educação que fazem parte da instituição educacional; Acompanhar e encaminhar os alunos com dificuldades na aprendizagem à equipe psicopedagógica da Secretaria Municipal de Educação para a realização da avaliação psicoeducacional; Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para melhor atendimento ao educando; Participar das atividades do colegiado da instituição educacional; Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com as obrigações da sua função e as normas do regimento interno da instituição educacional; Fazer o levantamento dos aspectos sócio-econômico-cultural da comunidade escolar; Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento; Assessorar o processo de seleção de livros didáticos a serem adotados pela instituição educacional e/ou pela rede pública municipal de ensino; Participar de reuniões e cursos convocados pela Secretaria Municipal de Educação e direção da instituição educacional; Assessorar o corpo docente e técnico com subsídios pedagógicos; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional; Manter intercâmbio com outras instituições de ensino; Divulgar experiências e materiais relativos à educação; Promover e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativa e pedagógica da instituição educacional; Zelar pelo cumprimento da legislação educacional; Executar outras atividades inerentes à função; Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Assessoria pedagógica e educacional no âmbito de toda a rede pública municipal de ensino: Contribuir com o planejamento, elaboração e orientação das diretrizes pedagógicas da educação municipal de acordo com as políticas da Secretaria Municipal de Educação e com as necessidades diagnosticadas nos planos escolares, nas reuniões pedagógicas e planos de ação de cada instituição educacional; Participar da elaboração do projeto político-pedagógico da rede municipal de ensino, orientando e acompanhando o mesmo em todos os níveis, assegurando a articulação deste com as instituições educacionais e com os demais programas da rede municipal de ensino; Atuar em consonância com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos que a compõem; Assessorar as decisões técnicas das diretorias e demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; Articular ações conjuntas entre os vários órgãos da Secretaria Municipal de Educação, bem como entre os setores públicos e privados visando o aprimoramento da qualidade do ensino, o desenvolvimento dos alunos e a formação em serviço dos profissionais da educação; Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, participando de eventos e encontros, explicitando o trabalho ou projetos realizados; Colaborar com a elaboração e atualização da proposta pedagógica global da rede municipal de ensino, o currículo, os planos de ensino, os diferentes instrumentos do processo de avaliação e outros instrumentos necessários à qualidade do ensino; Participar da elaboração do regimento escolar e do calendário escolar anual; Propor e acompanhar a supervisão das atividades de pesquisa, a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos na educação municipal, responsabilizando-se pela atualização, exatidão e sistematização dos dados necessários ao planejamento da rede municipal de ensino; Diagnosticar as necessidades da rede municipal de ensino, propondo ações e ministrando ou coordenando cursos de capacitação; Assessorar tecnicamente diretores, coordenadores e professores, oferecendo subsídios para o aprimoramento de sua prática, atuando em conjunto, visando o desenvolvimento integral dos alunos; Desenvolver uma atuação integrada com diretores, coordenadores e professores para definir metas e ações dos planos escolares em conformidade com a realidade e necessidade de cada instituição educacional e em consonância com a proposta pedagógica global; Articular a integração de cada equipe escolar à rede de escolas municipais e à própria Secretaria Municipal de Educação; Sugerir às instituições educacionais atividades ou projetos de enriquecimento curricular que venham a colaborar com a formação dos alunos; Criar condições, estimular experiências e orientar os procedimentos de acompanhamento de desenvolvimento dos alunos da rede municipal de ensino; Analisar relatórios dos coordenadores e docentes, acompanhando o desempenho face às diretrizes e metas estabelecidas e sugerir novas estratégias e linhas de ação, especialmente em relação aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais; Mediar conflitos que possam surgir no âmbito ou entre as instituições educacionais, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos; Buscar o aprimoramento constante através de leituras, estudos, cursos, congressos e outros meios que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho; Executar outras atividades inerentes à função; Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo no Curso de Educação Física com diploma expedido nas normas do MEC.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Compete ao profissional de educação física atuar em todas as dimensões de seu campo de trabalho.
TAREFAS HABITUAIS:
organizar e executar projetos relacionados a atividade física e esportiva, envolvendo crianças, jovens, adultos e 3ª idade;
desenvolver atividades com crianças e adolescentes carentes buscando a inclusão social;
prestar serviço e desenvolver projetos para os alunos de Educação Especial;
acompanhar e orientar a prática do esporte nas comunidades do município, dando condições que as mesmas possam organizar atividades esportivas;
proporcionar a iniciação desportiva através de treinamento para crianças e adolescentes;
excepcionalmente ministrar aulas e orientar os professores da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais;
participar de todas as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte;
cabe ao profissional propiciar a comunidade uma educação efetiva e permanente para a saúde e a ocupação do tempo livre e de lazer como meio eficaz para a conquista de um estilo de vida saudável, contribuindo para a formação integral de crianças, jovens, adultos e 3ª idade, atuando como agente de transformação social;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.

CARGO: PSICÓLOGO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Desenvolver trabalhos que estudam a estrutura psicológica e os mecanismos de comportamento dos seres humanos.
TAREFAS HABITUAIS:
proceder o acolhimento ao cliente;
avaliar a fase psicológica de estomizado e da família, em função da aceitação/rejeição da estomia;
desenvolver atividades de psicoterapia, para o estomizado e seus familiares, se necessário;
fornecer subsídios e instrumento teóricos que possibilitem à equipe multidisciplinar a detenção precoce e avanço dos distúrbios psicológicos do paciente estomizado;
avaliar e acompanhar a dinâmica da equipe multidisciplinar, para que a mesma desempenhe o seu papel de forma mais integrada;
desenvolver Grupos Terapêuticos;
proceder ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano;
elaborar e ampliar técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras;
desenvolver técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico, na identificação e interferência nos fatores determinados na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social;
analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando na sua ficha de atendimento, ampliando teste, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios comportamentais e de personalidade;
promover a saúde na prevenção, no tratamento e reabilitação de distúrbios, estudando características individuais e aplicando técnica adequada para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
elaborar e aplicar técnicas de exames psicológicos, utilizando seu conhecimento e prática metodológica específicos, para determinar os traços e as condições de desenvolvimento da personalidade dos processos intrapsíquicos se interpessoais, nível inteligência, habilidades, aptidões e possíveis desajustamento ao meio social ou de trabalho;
outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada, outras atribuições correlatas a sua função.

CARGO: PSICOPEDAGOGO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior em Psicopedagogia, ou, Diploma em curso superior de
Pedagogia ou psicologia com pós-graduação na área de psicopedagogia, e registro no Conselho.
CARGA HORÁRIA: 20 ou 40 horas semanais.

INICIATIVA: Desenvolver ações de avaliação, intervenção e orientação psicopedagógica voltadas à promoção da aprendizagem, inclusão educacional e apoio aos processos pedagógicos e familiares, contribuindo para o desenvolvimento integral dos aprendizes e o aperfeiçoamento contínuo das práticas institucionais.
TAREFAS HABITUAIS:
Realizar avaliações psicopedagógicas dos candidatos a aprendizes;
Entrevistar professores externos e pais, investigando a história escolar do aprendiz;
Planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores e coordenadores;
Fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas;
Participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores;
Acompanhar processo de avaliação do aprendiz, e orientar a organização do plano individualizado;
Contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento;
Documentar a avaliação do candidato ou aprendiz na Instituição;
Elaborar parecer técnico dos candidatos acompanhado;
Participar de fechamentos de avaliações para decisões da entrada, matrícula e permanência do candidato na Instituição;
Participar da análise dos programas da Instituição;
Participar das reuniões coletivas periódicas da Escola, e das extraordinárias, sob convocação;
Participar de programas de cursos ou outras atividades com aprendizes, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas;
Realizar pesquisas no contexto da Instituição;
Planejar e realizar intervenções preventivas com aprendizes e professores;
Orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos;
Supervisionar estagiários;
Participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores;
Participar de estudos de casos, quando necessário;
Orientar aprendizes/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla;
Manter seu quadro horário atualizado;
Gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas;
Disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional;
Desempenhar as funções no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;
Cumprir os plantões quando designado;
Trabalhar em escala de 12x36 em locais e em atividades que demandem jornada de trabalho diferenciada;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO
ESCOLARIDADE: Curso Superior Bacharelado em Educação Física e inscrição no Conselho de Classe competente
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Ensinar os princípios de técnica de ginástica, jogos e outras atividades esportivas, bem como fazer a orientação da prática das mesmas. Cuidar da aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas. Assessorar, orientar e monitorar as atividades esportivas, ensino, pesquisa e extensão.

TAREFAS HABITUAIS
Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientando a prática dessas atividades;
Treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e atividades esportivas;
Instruir atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas;
Encarregar-se do preparo físico dos atletas;
Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
Utilizar recursos de Informática;
Realizar as tarefas administrativas relativas ao cargo;
Participar das atividades de esporte e lazer promovidas pelo Município;
Planejar, organizar e participar as atividades esportivas do Município;
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
Assinar responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas na função;
Executar outras tarefas correlatas a sua função.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 ou 40 horas semanais.
INICIATIVA: Planejar, executar e acompanhar ações terapêuticas individuais e coletivas voltadas à promoção, prevenção, reabilitação e reinserção biopsicossocial de indivíduos em situação de vulnerabilidade ou com comprometimentos físicos, sensoriais, mentais ou sociais, integrando-se aos demais profissionais da saúde e à rede de atenção para garantir o cuidado integral e humanizado ao usuário.
TAREFAS HABITUAIS:
a) Participar de reuniões multidisciplinares com as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais setores da saúde para levantamento das necessidades da população e planejamento conjunto das ações;
b) Desenvolver e implementar programas de educação permanente voltados à equipe de saúde e à comunidade;
c) Realizar acolhimento dos usuários, promovendo escuta qualificada e humanização do atendimento;
d) Atuar de forma integrada com as equipes da ESF, apoiando o processo de trabalho e contribuindo com ações interdisciplinares;
e) Realizar visitas domiciliares conforme necessidade clínica e social do usuário, em articulação com os demais serviços da rede;
f) Desenvolver e implementar ações intersetoriais em parceria com assistência social, educação, cultura e outros setores públicos ou comunitários;

g) Participar ativamente dos Conselhos Locais de Saúde, contribuindo com a construção participativa das políticas públicas de saúde;
h) Avaliar, junto às equipes e conselhos, os impactos das ações realizadas com base em indicadores de saúde previamente definidos;
i) Organizar e conduzir grupos terapêuticos e operativos com usuários e familiares, favorecendo a socialização, autonomia e reintegração social;
j) Apoiar a equipe da ESF nos processos de cuidado de pessoas com transtornos mentais, deficiências, condições crônicas ou em situação de vulnerabilidade social;
k) Desenvolver ações educativas e comunitárias que visem à redução do estigma relacionado ao sofrimento psíquico, deficiência e uso de substâncias psicoativas;
l) Identificar e mobilizar recursos da comunidade que favoreçam a inserção social e o protagonismo dos usuários;
m) Articular-se com a rede municipal de serviços, realizando referência e contrarreferência segundo os protocolos estabelecidos;
n) Acompanhar casos de forma contínua, promovendo o cuidado longitudinal e fortalecendo o vínculo terapêutico;
o) Participar da construção de planos terapêuticos singulares, em articulação com a equipe multiprofissional;
p) Realizar atendimento clínico individual e grupal, de acordo com os princípios éticos e técnicos da profissão;
q) Contribuir com a equipe na abordagem de casos complexos como transtornos mentais severos, dependência química, tentativas de suicídio e violência doméstica;
r) Discutir casos com enfoque ampliado, considerando as dimensões subjetivas do adoecimento e os determinantes sociais da saúde;
s) Elaborar estratégias de cuidado em conjunto com a equipe para enfrentamento de situações de abuso de substâncias, violência e exclusão social;
t) Promover a participação da família no processo terapêutico, fortalecendo redes de apoio e corresponsabilização pelo cuidado;
u) Colaborar na articulação e integração de agentes redutores de danos e demais apoiadores comunitários às estratégias da saúde da família.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL ALFABETIZADO
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos e figuras: reconhecimento das ideias principais e secundárias; estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais; interpretação do significado contextual de palavras e expressões; reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, carta etc.) e sua função social, ao tipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não padrão) e à modalidade (oral, escrita). Compreensão dos mecanismos de coesão textual. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação.
MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	Operações com números inteiros. Conjuntos Numéricos. Frações. Regra de três simples. Porcentagem. Figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números.
CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do estado e do Brasil. Conhecimentos sobre a História, a Geografia, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia do município. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, estadual e federal. Lei Orgânica do Município, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; Lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do município; lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal e dá outras providências, bem como suas alterações. Significado das palavras, coletivos e termos usados regionalmente.
AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	Serviços de limpeza e varrição de vias e logradouros públicos. Sistema e necessidade de poda de árvores e o seu carregamento e transporte. Destinação do lixo. Destinação do lixo hospitalar. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Serviços de carga e descarga, armazenagem e disposição final do lixo. Reciclagem. Código de trânsito nacional: capítulo IV dos pedestres e condutores de veículos não motorizados. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Legislação e Sinalização de trânsito; Noções básicas dos procedimentos de segurança, de mecânica e manutenção de máquinas; Noções de primeiros socorros; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos; Direção defensiva e preventiva. Cidadania; Ética no trabalho. Prática de Operação Veicular: Condução de veículos rodoviários; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular de máquinas rodoviárias.
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	Legislação e Sinalização de trânsito; Noções básicas dos procedimentos de segurança, de mecânica e manutenção de máquinas; Noções de primeiros socorros; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos; Direção defensiva e preventiva. Cidadania; Ética no trabalho. Prática de Operação Veicular: Condução de veículos agrícolas; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular de máquinas agrícolas.

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL FUNDAMENTAL
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos: reconhecimento das ideias principais e secundárias; estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais; interpretação do significado contextual de palavras e expressões; reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, carta etc.) e sua função social, ao tipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não padrão) e à modalidade (oral, escrita). Compreensão dos mecanismos de coesão textual. Domínio de aspectos morfológicos: classes de palavras variáveis; morfossintáticos: concordância verbal e nominal; e semânticos: tempos e modos verbais; sinônimo e antônimo. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação. Domínio da ortografia oficial, da acentuação gráfica e das regras de divisão silábica.
MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples. Equação de 1º. Porcentagem. Progressão aritmética. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do estado e do Brasil. Conhecimentos sobre a História, a Geografia, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia do município. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, estadual e federal. Lei Orgânica do Município, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; Lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do município; lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal e dá outras providências, bem como suas alterações. Significado das palavras, coletivos e termos usados regionalmente.
AUXILIAR DE CRECHE	1. A educação infantil e saúde. 2. Cuidados essenciais: higiene da criança, banho, dentes e trocas de fraldas, uso de máscaras. 3. Educação Alimentar. 4. Rotinas de atendimento à criança (proteção, primeiros socorros, sono, repouso e banho de sol). 5. Prevenção de acidentes e primeiros socorros no ambiente escolar. 6. Cuidar e Educar na rotina na creche. 7. Conhecimento e incentivo ao Desenvolvimento Infantil. 6. Ludicidade, jogos e brincadeiras. 8. Lei Federal n° 8.069/90 (ECA); 9. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 10. Educação Especial: aspectos legais, políticos e pedagógicos da educação inclusiva. 11. alimentação, nutrição, repouso. 12. Noções de leitura e escrita na educação infantil. 13. Desenho infantil. 14. Interações e processos de aprendizagem de crianças. 15. A organização do trabalho pedagógico, do tempo e do espaço na educação infantil - rotina e encaminhamentos pedagógicos.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Questões que simulam as atividades da rotina diária do trabalho, noções de limpeza e higiene em geral, Equipamentos de Segurança (E.P.I. e E.P.C.), equipamentos que auxiliam o desenvolvimento das atividades de limpeza, o uso de produtos de limpeza, medidas mais usadas, conservação de materiais. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Noções de segurança e higiene do trabalho. Destinação de lixos: orgânicos, recicláveis, lixos contaminados. Organização de espaços e Relações Humanas.
COZINHEIRO	Noções de higiene e manipulação de alimentos. Noções das técnicas de pré-preparo dos alimentos. Noções das técnicas de preparo dos alimentos. Noções das técnicas de armazenamento dos alimentos. Noções de controle de estoque. Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos. Confecção de refeições e lanches de acordo com cardápio pré-estabelecido. Operação de equipamentos próprios da cozinha. Distribuição e controle das refeições e lanches de acordo com horários pré-estabelecidos. Conservação e acondicionamento adequado e segurança dos alimentos. Noções das enfermidades causadas por alimentos contaminados. Prazos de validade dos produtos e alimentos. Higiene e limpeza da cozinha, do refeitório e áreas afins. Trabalho em grupo e distribuição de tarefas para o preparo dos alimentos. Noções básicas sobre primeiros socorros. Noções de combate e prevenção de incêndio.
GUARDIÃO	Serviço de vigilância, portaria, controle de veículos, segurança de pessoal, combate a incêndios. Ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios públicos. Comunicação, normas de segurança do trabalho e higiene. Noções de hierarquia. Noções de segurança. Conhecimento dos utensílios possíveis de utilização. Conhecimento da função. Formas de tratamento. Atendimento ao público. Telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro. Noções básicas de Relações Humanas no Trabalho. Ética no trabalho. Relacionamento interpessoal. Primeiros socorros.
LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS	Características dos lubrificantes. Planejamento da lubrificação, Aditivos e Graxas. Normas: Técnicas, Ambientais, de Saúde, de Segurança. Materiais para lavagem de equipamentos, técnicas de lavagem, conhecimentos básicos em lavadoras de pressão e hidráulicas. Proteção ao meio ambiente. Questões de segurança e prevenção de acidente no trabalho. Métodos de lavagem automotiva. Produtos utilizados na lavagem convencional. Riscos que o lavador pode estar sujeito. Máquinas e equipamentos utilizados. Processo de lavagem no Lava Jato. Como limpar bancos de tecido e de couro. Dicas para cuidar bem do estofado do carro. Materiais para uma limpeza rápida do estofado. Polimento automotivo. A importância da Impermeabilização dos bancos do carro. Importância da higienização interna
MOTORISTA DE CARRO LEVE	Direção defensiva; Noções de segurança individual, coletiva e de instalações; Legislação de trânsito: Código Nacional de Trânsito, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito; Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de pneus; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba de água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, entre outros; Qualidade em prestação de serviços: as dimensões da qualidade pessoal e profissional; fatores que determinam a qualidade de um serviço; normalização técnica e qualidade; qualidade no atendimento ao público interno e externo; comunicação e relações públicas; Ética profissional. Procedimentos de emergência. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97). Lei do Motorista – Lei nº 13.013/2015.
MOTORISTA "C"	Direção defensiva; Noções de segurança individual, coletiva e de instalações; Legislação de trânsito: Código Nacional de Trânsito, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as

	infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito; Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de pneus; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba de água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, entre outros; Qualidade em prestação de serviços: as dimensões da qualidade pessoal e profissional; fatores que determinam a qualidade de um serviço; normalização técnica e qualidade; qualidade no atendimento ao público interno e externo; comunicação e relações públicas; Ética profissional. Procedimentos de emergência. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97). Lei do Motorista – Lei nº 13.013/2015
MOTORISTA "D"	Direção defensiva; Noções de segurança individual, coletiva e de instalações; Legislação de trânsito: Código Nacional de Trânsito, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito; Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de pneus; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba de água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, entre outros; Qualidade em prestação de serviços: as dimensões da qualidade pessoal e profissional; fatores que determinam a qualidade de um serviço; normalização técnica e qualidade; qualidade no atendimento ao público interno e externo; comunicação e relações públicas; Ética profissional. Procedimentos de emergência. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97). Lei do Motorista – Lei nº 13.013/2015

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos: percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto; inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões; análise de texto do ponto de vista da unidade temática e estrutural; reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, carta etc.) e sua função social, ao tipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não padrão) e à modalidade (oral, escrita). Reconhecimento de relações de coesão sequencial e referencial e de aspectos relativos à coerência textual. Reescritadefraseseparágrafosdotexto; equivalência e transformação de estruturas. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos e de campos semânticos. Domínio de aspectos morfológicos e morfossintáticos e semânticos: estrutura e formação de palavras; classes de palavras variáveis; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; tempos e modos verbais; pontuação. Domínio da ortografia oficial e da acentuação gráfica.
MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do estado e do Brasil. Conhecimentos sobre a História, a Geografia, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia do município. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, estadual e federal. Lei Orgânica do Município, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; Lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do município; lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal e dá outras providências, bem como suas alterações. Significado das palavras, coletivos e termos usados regionalmente.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Atribuições e atividades do cargo. Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Arboviroses Urbanas (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), esquistossomose, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Saúde bucal. Alimentação e nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado e como direito social. A saúde nas diversas fases da vida. Noções de ética e de cidadania. Lei 8.080/1990 (condições para a promoção e recuperação da saúde). Decreto nº 7.508/2011 (Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS). Portaria nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica) Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento da família e do território: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos. Condicionalidades do Programa Bolsa Família. O diagnóstico comunitário. Meio Ambiente: Água, solo e poluição.
AGENTE DE ENDEMIAS	1. Noções de combate à dengue: Biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue. 2. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina. 3. Roedores / Leptospirose: Controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose, sintomas, transmissão, prevenção. 4. Esquistossomose: Características gerais e epidemiológicas, descrição, sinonímia, Agente etiológico, Reservatório, Tipos de Hospedeiro, Modo de transmissão, período de incubação, período de transmissibilidade. 5. Atribuições/Atividades do Agente de Combate às Endemias – ACE. 6. Sistema Único de Saúde. 7. Lei nº 13.595, de 05/01/2018. Lei nº 11350 de 05/10/2006.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Redação Oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência. Expediente Funcional e Organizacional. Noções de Organização e Controle de Material de Expediente; Técnicas de Serviços de Escritório. Conceito de Documentação e sua Terminologia. Noções de recebimento e transmissão de informações. Noções básicas de informática: editores de texto (Word), e planilhas eletrônicas (Excel), Apresentação de Slides (Power Point). Noções básicas de relações humanas no trabalho e atendimento ao público. Ética profissional. Arquivologia. Noções de Direito Administrativo; Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial: Decreto, Edital, Ofício e Memorando; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética. Noções básicas de informática; Correio Eletrônico; Internet; Lei de Acesso à Informação.
ATENDENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE	Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Apresentação pessoal. Comunicação e relações públicas. Formas de atendimento. Redação Oficial. Pronomes de tratamento. Qualidade no atendimento. Operação de equipamentos telefônicos: recepção e transmissão de mensagens telefônicas. Atendimento simultâneo, consulta e conferência. Os tipos de correspondência: ata, carta, ofício, requerimento, declaração, procuração, edital, etc. Organização e funcionamento da secretaria. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Lei Federal nº 14.133/21; Lei n.º 11.079/2004; Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados; Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios e diretrizes, Leis n° 8.080/90 e nº 8.142/90.
ATENDENTE DE FARMÁCIA	Operações farmacêuticas. Filtração, tamisação, trituração e extração. Cálculos em farmacotécnica. Sistema métrico decimal: medidas de massa e volume. Formas de expressão de concentrações na manipulação farmacêutica. Obtenção e controle de água purificada para farmácia com manipulação. Armazenamento e conservação de medicamentos; Princípios básicos de farmacotécnica. Formas sólidas, semissólidas e líquidas. Incompatibilidades químicas e físicas em manipulações farmacêuticas. Controle de qualidade físico-químico em farmácias com manipulação. Legislação sanitária e profissional. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Princípios gerais de segurança no trabalho. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. Princípios de ergonomia no trabalho. Códigos e símbolos específicos de saúde e segurança no trabalho. Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios e diretrizes. Assistência farmacêutica: conceito, organização e financiamento no SUS. Ciclo da assistência farmacêutica no SUS: noções gerais de seleção, programação, aquisição, armazenamento, prescrição e dispensação de medicamentos.
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Sinais vitais. Imobilização. Ressuscitação Cárdio Pulmonar (RCP). Atendimento a acidentes de trânsito.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H E 40H	Ética e Bioética em Enfermagem. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Técnicas Básicas de Enfermagem (higiene e conforto, aferição de sinais vitais, balanço hídrico, transporte de pacientes, cuidados com materiais e equipamentos hospitalares). Segurança do Paciente e qualidade em Serviços de Saúde. Noções de Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar. Biossegurança e Higiene em saúde. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos (preparo, diluição, vias de administração, gotejamento, técnicas de aplicação). Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Assistência de enfermagem a saúde da mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Saúde do homem, saúde do idoso. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós-operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, afogamento, acidentes com animais peçonhentos. Saúde do trabalhador. Assistência de enfermagem no diagnóstico de morte encefálica e para os potenciais doadores de órgãos/tecidos para transplantes; legislação nacional sobre doação e transplante de órgãos no Brasil. Atuação da Enfermagem na Rede de Frio e Vacinação. Informática em Saúde. Conhecimento sobre as Doenças de notificação compulsória (SINAN). Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Processamento de imagens convencionais e digitais; Tecnologias em Radiodiagnóstico; Técnicas Radiológicas, Posicionamento Radiográfico, Tomografia; Ressonância Magnética, Ética profissional, RDC 330; Anatomia Humana, Anatomia Radiológica, Biossegurança e Radio Proteção; Controle de qualidade e radiologia, Epidemiologia e Saúde Pública, Exames radiológicos e contrates; Física Radiológica e Física básica, Radiologia; Meios de contrastes.
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Conhecimento sobre organização e execução das atividades de higiene bucal, processamento de filme radiográfico; preparação do paciente para o atendimento. Auxílio e instrumentação dos profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; seleção de moldeiras; manipulação e classificação de material de uso odontológico, registro de dados e participação da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparo de modelos em gesso. Realização de limpeza e assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; instrumentação do cirurgião-dentista e/ou do técnico de higiene bucal junto à cadeira operatória, realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Conhecimento sobre aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, desenvolvimento de ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realização em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções. Controle de infecção cruzada e paramentação. Medidas de prevenção e controle dos riscos ocupacionais. Epidemiologia da cárie e da doença periodontal. Fluorterapia. Identificação de urgências odontológicas. Noções de radiologia odontológica. Noções de semiologia. Selantes de fóssulas e fissuras. Procedimentos restauradores. Técnicas preventivas para controle da cárie dentária e doença periodontal. Fundamentos de anatomia e fisiologia da boca. Classificação dos preparos cavitários. Notação gráfica (odontograma). Fundamentos de semiologia (herpes, afta, candidíase, câncer bucal, manifestações bucais da AIDS). Manutenção preventiva, esterilização e conservação de materiais e equipamentos odontológicos. Biossegurança nas ações de saúde (Mecanismo de transmissão das doenças e sistemas de proteção (imunização) e resistência do ser humano). Técnicas de esterilização e desinfecção preconizadas para os serviços odontológicos. Educação para o Autocuidado (determinantes da qualidade de vida que interferem no processo saúde doença, saneamento básico e moradia, alimentação, atividades físicas, escolaridade, trabalho e lazer, fatores culturais, alcoolismo, tabagismo, toxicomanias e automedicação). Promoção da saúde bucal. Organização do Processo de Trabalho em Saúde. Sistema Único de Saúde: princípios e organização. Noções básicas de Segurança

	do Trabalho.

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL SUPERIOR
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados: estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais; dedução de ideias e pontos de vista implícitos nos textos; captação da linha argumentativa do autor; inferência de efeitos de sentido na textualidade; análise de texto do ponto de vista da unidade temática e estrutural; identificação do significado de palavras, expressões ou estruturas frasais em determinados contextos; reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, carta etc.) e sua função social, ao tipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não padrão) e à modalidade (oral, escrita).Domínio dos mecanismos de coesão textual e aspectos relativos à coerência textual. Compreensão da estrutura sintática e implicações semânticas no âmbito do parágrafo: reescrita de frases e parágrafos do texto; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: estrutura morfossintática do período; termos da oração; relações de coordenação e subordinação entre orações e entre termos da oração; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; pontuação. Domínio da acentuação gráfica. Domínio da ortografia oficial.
MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do estado e do Brasil. Conhecimentos sobre a História, a Geografia, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia do município. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, estadual e federal. Lei Orgânica do Município, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; Lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do município; lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal e dá outras providências, bem como suas alterações. Significado das palavras, coletivos e termos usados regionalmente.
ANALISTA ADMINISTRATIVO	Teoria Geral da Administração. Princípios Gerais da Administração. Funções Administrativas e não administrativas. Componentes do processo administrativo. Papel e Função do Administrador. Conceitos e princípios fundamentais em Administração. Controle administrativo e indicadores de desempenho. Gestão da mudança. Comportamento organizacional. Chefia e liderança. Trabalho em equipe. Comunicação. Motivação. Negociação. Administração estratégica. Processo de planejamento. Planejamento estratégico. Planejamento baseado em cenários. Gestão estratégica de pessoas. Gestão por competências. Avaliação de desempenho. Motivação e liderança. Treinamento e desenvolvimento. Gestão de processos: análise de processos; cadeia de valor; desenho de processos; organogramas; estrutura organizacional. Gestão de projetos: projetos como instrumento de ação estratégica; ciclo de projetos; escritório de projetos. Gestão da informação e do conhecimento. Processo decisório: técnicas de análise. Tipos de decisões. Solução de problemas. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Paradigmas da Administração Pública e reformas administrativas: Administração Pública burocrática; estado do bem-estar social; a nova gestão pública; princípios; fundamentos. Formulação e avaliação de políticas públicas: Estado e políticas públicas; o processo de política pública; as instituições e as políticas públicas; arranjos institucionais e política pública. Planejamento público: planos; programas de governo; processo orçamentário; Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA. Flexibilização da ação estatal: parcerias público-privadas; consórcios; terceirização; redes e parcerias com organizações da sociedade civil. Governança: princípios da governança; fundamentos e governança pública; governabilidade; accountability. Gestão por resultados no setor público: metodologias de gestão; avaliação de programas e projetos públicos; indicadores de desempenho. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: Direito Administrativo: conceito e objeto. Atividade administrativa, legislativa e jurisdicional. Administração e governo: diferenças. Administração no Estado Federal. Centralização e descentralização. Concentração e desconcentração. Órgãos públicos. Administração Direta, Administração Indireta, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. Serviços Sociais Autônomos e Organizações Sociais. Poderes administrativos. Poder e dever. Poder regulamentar e normativo, poder hierárquico, poder disciplinar e poder de polícia. Princípios administrativos: princípios expressos e princípios implícitos. Ato administrativo: conceito. Elementos do ato. Mérito do ato. Vícios do ato. Extinção do ato. Invalidação do ato: Nulidade e anulação. Revogação. Preservação do Ato: convalidação, ratificação e conversão. Processo administrativo. Licitações e contratos administrativos. Conceitos e aplicações. Modalidade de licitação, limites, publicidade, convite, tomada de preços, concorrência. Regime diferenciado de contratação. Bens públicos. Servidores públicos. Regime previdenciário. Serviço público. Responsabilidade civil do Estado e controle da Administração Pública. Controle interno e controle externo: controle pelo Judiciário. Controle pelo Legislativo. Tribunal de Contas. Lei de Improbidade (Lei nº 8.429/92). Lei Anticorrupção.
ASSISTENTE SOCIAL	Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional da Pessoa Idosa. Estatuto da Pessoa Idosa. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais.
DENTISTA	Educação em saúde bucal; Epidemiologia aplicada à odontologia; Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação. Cariologia: Microbiologia oral; Etiologia da doença cárie; Histopatologia da cárie dental; Diagnóstico da doença cárie; Prevenção e controle da doença cárie. Saliva e seus componentes. Dentística: princípios de preparo cavitário; Materiais protetores do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos. Materiais restauradores preventivos; Materiais restauradores com liberação e recarga de flúor (ionômeros de vidro); Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART - Tratamento restaurador a traumático). Anestesiologia local e controle da dor; Técnicas de anestesia intraoral. Substâncias anestésicas. Cálculo Anestésico. Toxicologia. Diagnóstico e tratamento das patologias e infecções odontogênicas. Anatomia e Aplicação Clínica. Farmacologia e Terapêutica aplicada a Odontologia. Patologia Oral. Odontopediatria. Noções de Endodontia. Amamentação natural x artificial ou mista: influências no desenvolvimento do sistema estomatognático; má oclusão e hábitos perniciosos; Prevenção: escovação e dentifrícios, dieta e fluoretos, selante de fóssulas e fissuras; Espaço biológico e suas implicações clínicas, exame clínico periodontal, Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção. Biossegurança: Conceitos em Biossegurança, Medidas de Prevenção para evitar a transmissão de doenças entre pacientes e profissionais (EPI; Desinfecção; Barreiras; Esterilização), Controle de Infecção Cruzada e Principais doenças transmissíveis. Código de Ética Odontológica (Resolução CFO-118/2012). Atendimento durante o período gestacional. Epidemiologia em saúde bucal. Atenção primária em saúde na rede de atenção à saúde. Planejamento, gestão e avaliação das ações e serviços em saúde bucal. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Legislação pertinente ao SUS (Constituição Federal, Lei Federal 8.080 e 8.142, Resoluções e Portarias da Atenção Básica/Saúde Bucal)
ENFERMEIRO 36H E 40H	Exames laboratoriais; Sinais Vitais; Administração de medicamentos; Processo de Enfermagem; Infecção/desinfecção/Higienização e esterilização; Segurança do Paciente; PNI (Programa Nacional de Imunização); Doenças crônicas não transmissíveis; Doenças cardiovasculares; Centro de material e esterilização; Cuidados no pré, Intra e pós-operatório; Doenças transmissíveis; Infecções Sexualmente Transmissíveis; Doenças respiratórias; Farmacologia aplicada a enfermagem; Saúde da Mulher; Saúde do homem; Saúde da Criança e Aleitamento Materno, Saúde do Adolescente; Saúde Mental; Saúde do idoso; Saúde do trabalhador; O Sistema Único de Saúde (SUS) e sua legislação basilar; Política Nacional de Humanização; Bioética; Epidemiologia no controle das doenças de notificação compulsória (SINAN); Biossegurança; Atendimento a afogamentos; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, afogamento, acidentes com animais peçonhentos. Avaliação de feridas e técnicas de curativo. Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno– infantil e pediatria: pré–natal, parto puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Administração de enfermagem, processos de trabalho, trabalho em equipe, Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts. l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN); Política Nacional de Atenção Básica 2436/2017; Assistência de enfermagem ao pré-natal, puerpério, Integralidade da assistência em todas as fases de vida (criança, adolescente, mulher, homem e idosos); Técnicas de Sondagens. Cuidados e assistência no transporte de pacientes.
ENGENHEIRO CIVIL	Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; concreto - controle tecnológico; argamassas; formas; armação; instalações prediais; alvenarias; paredes; esquadrias; revestimentos; coberturas; pisos; impermeabilização; equipamentos e ferramentas; segurança e higiene no trabalho; engenharia de custos. Materiais de Construção Civil: aglomerantes; agregados; argamassa; concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Mecânica dos Solos: índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; prospecção geotécnica; compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento no solo. Resistência dos Materiais: análise de tensões; tensões principais; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços. Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto e águas pluviais; instalações de telefonia; instalações de prevenção e combate a incêndio; instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Elaboração de projetos: arquitetônico; estrutural; instalações elétricas; instalações hidráulico-sanitárias-pluviais; dimensionamento de conjuntos motobomba. Orçamentos de obras e serviços de engenharia: levantamento e quantificação de serviços; qualificação de serviços; composição de preços; cronograma físico-financeiro; curva ABC; critérios de quantificação; tabelas referenciais. Fiscalização de obras e serviços de engenharia: levantamento de serviços executados; medições; critérios de medições; critérios de fiscalização; procedimentos e rotinas de fiscalização; recebimento de objetos contratados (obras e serviços de engenharia). Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Lei Estadual 15.608/2007 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Legislação e normas sobre acessibilidade, especificamente a NBR 9050/2020. Manual de Orientação para Contratação e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, reimpressão ano de 2019. Cadernos Orientadores da Paraná Edificações do Estado do Paraná, especificamente os cadernos 02 – Termo de Referência de Projeto, 03 – Licitação de Projeto, 04 – Contratação de Projeto, 05 - Licitação de Obra, 06 - Contratação de Obra e 10 – Fiscalização de Obras Públicas. Conhecimentos de informática, especificamente softwares AutoCAD e Revit.
FARMACÊUTICO	1. Legislação farmacêutica, ética profissional, gestão da farmácia hospitalar, sistema de distribuição de medicamentos: coletivo, individualizado e dose unitária. 2. Farmacotécnica de produtos não estéreis: análise de formulações; manipulação de fórmulas magistrais e oficinas; estabilidade de formulações extemporâneas; unitarização de medicamentos sólidos e líquidos; controle de qualidade. 3. Farmacotécnica de produtos estéreis: reconstituição, diluição e estabilidade de medicamentos injetáveis; unitarização e fracionamento para dispensação por dose unitária; preparo de soluções para nutrição parenteral e outras formulações de grande volume; controle microbiológico, controle de qualidade; manipulação de quimioterápicos antineoplásicos; validação de processos. cálculos em farmácia, gestão de estoque: aquisição, armazenamento e controle de produtos farmacêuticos; sistema informatizados de controle de estoque; farmacodinâmica: vias de administração de medicamentos; mecanismos de ação dos fármacos; interação medicamentosa; fatores que interferem na ação dos fármacos; efeitos colaterais e reações adversas; alergia, tolerância e intoxicação; utilização de medicamentos em populações especiais: neonatos, crianças, gestantes, idosos; utilização de medicamentos em condições especiais: insuficiência renal, hepática, cardio vascular e respiratória. 4.

	Farmacocinética: conceitos gerais; parâmetros farmacocinéticos; metabolismo de medicamentos; margem terapêutica; posologia; fatores que alteram a farmacocinética; monitorização de fármacos na prática clínica; metodologia de monitorização. 5. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: conceitos; uso racional de medicamentos; controle e seguimento de paciente; problemas relacionados ao medicamento; monitorização da farmacoterapia; fármaco epidemiologia: farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos. 6. Fármaco economia: conceitos gerais; análise custos-benefícios, custo-utilidade e custo minimização. 7. Seleção de medicamentos: conceitos; padronização de medicamentos. Leis Orgânicas na Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90, Normativas do SUS, Artigos 196 e 198 da Constituição Federal, PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.
FISIOTERAPEUTA	Fisioterapia: Conceituação, recursos e objetivos. Reabilitação: conceituação, objetivos, processo e equipe técnica. Papel dos serviços de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficientes. Processo de fisioterapia: semiologia; exame e diagnóstico, postura; diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pós-natal e na infância: doenças infecto-contagiosas, neurologia. Fisioterapia em Pneumologia. Fisioterapia nas Afecções Reumáticas. Fisioterapia em queimaduras. Fisioterapia em cardiologia e angiologia. Fisioterapia em ginecologia e reeducação obstétrica. Fisioterapia em geriatria. Reabilitação profissional: conceito, objetivos, processo e equipe. Sinesiologia e Biomecanica, análise da marcha, exercícios terapêuticos e treinamento funcional, indicação e contraindicação técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia, superficial e profunda, prescrição e treinamento de órteses e próteses. Fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora.
FONOAUDIÓLOGO	Anatomia, Fisiologia, Aquisição e Desenvolvimento em Linguagem Oral, Linguagem Escrita, Voz, Motricidade Orofacial e Audição. Patologias da comunicação (primárias e secundárias). Avaliação Audiológica Completa. Triagem Auditiva Neonatal. Saúde Auditiva Escolar. Dispositivos Eletrônicos Auditivos. Habilitação e Reabilitação Auditiva. Processamento Auditivo Central. Fundamentos e sistemática da Fonoaudiologia Educacional. Dinâmica da atuação fonoaudiológica na Saúde Coletiva. Atuação fonoaudiológica em diferentes contextos hospitalares especialmente incluindo prevenção e redução de complicações relacionadas à deglutição e aspectos cognitivos e comunicativos. Avaliação e Diagnóstico Fonoaudiológico.
PROFESSOR	Ensino Fundamental– estrutura, funcionamento e currículo; Organização do trabalho pedagógico escolar; Currículo; Alfabetização e letramento; A Leitura e a Escrita nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Educação Especial: aspectos legais, políticos e pedagógicos da educação inclusiva; Planejamento, plano de aula; Avaliação da aprendizagem; O ensino de matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental; O ensino de história e geografia nos anos iniciais do Ensino Fundamental; O ensino de ciências nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Projeto Político Pedagógico; Constituição Federal (1998) Título Educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9.394/96); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Abordagem teórica: Materialismo Histórico-dialético, Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei Federal nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações 2019); Concepção de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; A história da organização da educação brasileira; Concepção de desenvolvimento humano de acordo com a Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica; Apropriação e transmissão do conhecimento; Elementos que compõem o planejamento escolar (conteúdos, objetivos, encaminhamentos metodológicos, recursos auxiliares e avaliação); Concepção de avaliação. Educação especial: dos aspectos históricos gerais à rede pública municipal de ensino; A Formação Social do Psiquismo de Pessoas com Deficiência: Considerações Educacionais.
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Crescimento e Desenvolvimento Humano. Aprendizagem motora. Fisiologia Humana. Fisiologia do Exercício. Bases biológicas e bioquímicas da atividade física. Anatomia humana. Cinesiologia e Biomecânica do exercício. Medidas e Avaliação em Educação Física e Esportes. Primeiros socorros. Fundamentos do Lazer e da Recreação. Atividades Rítmicas e expressivas. Danças. Lutas. Capoeira. Ginásticas. Práticas corporais de aventura. Atividades aquáticas. Esportes (classificações, regras, fundamentos técnicos e táticos). Jogos e esportes alternativos/complementares. Iniciação Esportiva. Treinamento esportivo. Planejamento, prescrição e orientação de programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência e populações especiais. Psicologia esportiva. Nutrição esportiva. Organização e gestão esportiva. Organização de eventos esportivos. Educação física e esporte adaptado. Atividade Física e saúde. Educação em saúde, prevenção, promoção e autocuidado. Saúde coletiva. Saúde pública. Legislação do esporte e da Educação Física. Projetos sociais esportivos. Políticas públicas de lazer, esporte e saúde.
PSICÓLOGO	Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas diversas instituições, na atualidade. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, parafilias e transtornos parafílicos, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Aspectos afetivos, cognitivos e sociais envolvidos no processo de ensino-aprendizagem. Os processos que constituem o cotidiano escolar e suas influências na escolarização de crianças, jovens e adultos. Indisciplina e violência escolar. Avaliação Psicológica Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Formação do aparelho psíquico. Psicologia do Desenvolvimento. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). NOB SUAS. Aconselhamento psicológico. Avaliação psicológica. Diagnóstico e avaliação dos distúrbios mentais no trabalho. Código de Ética Profissional do Psicólogo (escrever dessa forma). Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP). Sistema Conselhos. Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas. Alternativa para a resolução de conflitos: conciliação e mediação. Sexualidade na adolescência. Desenvolvimento da psicologia escolar no Brasil: origens, atualidades e perspectivas. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano: Piaget, Vygotsky e Wallon. Modos de subjetivação contemporânea e as práticas de saber/poder: a produção de exclusão social, desvio, culpabilização familiar, marginalidade, desfiliação, vulnerabilidade social. Orientação profissional e vocacional. Modelos teóricos de psicoterapia. Teorias da personalidade. Transtornos da personalidade. Transtornos de ansiedade. Transtorno por uso de substâncias. Psicologia na saúde do trabalhador. Álcool, tabagismo, crack, outras drogas e redução de danos. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5-TR) e Classificação Internacional de Doenças (CID- 11).
PSICOPEDAGOGO	O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. Elementos do Processo de Ensino Aprendizagem: motivação, memória, atenção, retenção, organização das informações. Família Alfabetização. Metodologia de Ensino: ciências, matemática, português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Problemas de Comportamento. Dificuldades de Aprendizagem. Diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizagem. Fracasso Escolar. Modalidades de Aprendizagem. Avaliação Psicopedagógica. Abordagem Cognitivo-Comportamental. Transtorno de Ansiedade. Esquizofrenia. Autismo. Dependência Química. Intervenção Psicopedagógica. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos/Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos/Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Educação em âmbito global. Psicomotricidade. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).
TÉCNICO DESPORTIVO	Crescimento e Desenvolvimento Humano. Aprendizagem motora. Fisiologia Humana. Fisiologia do Exercício. Bases biológicas e bioquímicas da atividade física. Anatomia humana. Cinesiologia e Biomecânica do exercício. Medidas e Avaliação em Educação Física e Esportes. Primeiros socorros. Fundamentos do Lazer e da Recreação. Atividades Rítmicas e expressivas. Danças. Lutas. Capoeira. Ginásticas. Práticas corporais de aventura. Atividades aquáticas. Esportes (classificações, regras, fundamentos técnicos e táticos). Jogos e esportes alternativos/complementares. Iniciação Esportiva. Treinamento esportivo. Planejamento, prescrição e orientação de programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência e populações especiais. Psicologia esportiva. Nutrição esportiva. Organização e gestão esportiva. Organização de eventos esportivos. Educação física e esporte adaptado. Atividade Física e saúde. Educação em saúde, prevenção, promoção e autocuidado. Saúde coletiva. Saúde pública. Legislação do esporte e da Educação Física. Projetos sociais esportivos. Políticas públicas de lazer, esporte e saúde.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Código de Ética Profissional. Compreensão crítica da história da terapia ocupacional no Brasil. Conceitos básicos da terapia ocupacional socioterápica. Conceitos e ideias básicas dos modelos de terapia ocupacional. Conceitos e ideias que fundamentam a terapia ocupacional das críticas ao sistema segregativo e asilar, isto é, das práticas de transformação institucional. A ideia do trabalho como recurso de terapia ocupacional. Conceito de reabilitação e as propostas alternativas de atenção à saúde da população assistida em terapia ocupacional. A problemática da efetivação da cidadania da população assistida em terapia ocupacional, pessoas com deficiências e transtornos mentais. Políticas de Saúde Mental e referentes à saúde das pessoas portadoras de deficiência. O papel das unidades extra-hospitalares (U.B.S.), centro de convivência hospitais-dia e centros de referência diante da questão da não internação do paciente psiquiátrico e da não institucionalização da pessoa portadora de deficiência física, sensorial e/ou mental. A ação do terapeuta ocupacional na emergência psiquiátrica, enfermarias psiquiátricas em hospitais gerais, assim como no tratamento hospitalar e ambulatorial de pessoas com deficiência. Análise crítica da reabilitação profissional no Brasil. Análise crítica da assistência e da atuação da terapia ocupacional no contexto da assistência às pessoas com deficiência mental em nosso país. Análise das relações entre saúde e trabalho. Área de Psiquiatria e Saúde Mental.

ANEXO IV – CRONOGRAMA

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO**	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Concurso para Emprego Público.	31/07/2025
1.2	Prazo para impugnação do Edital de Abertura do Concurso para Emprego Público.	01 a 05/08/2025
1.3	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura.	07/08/2025
2	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**	
2.1	**Período de inscrições no *site* da COGEPS**	**08/08 a 04/09/2025**
2.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	05/09/2025
3	**ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**	
3.1	**Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.**	**08 a 14/08/2025**
3.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	19/08/2025
3.3	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	20 a 22/08/2025
3.4	Publicação das respostas aos recursos e resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição.	27/08/2025
4	**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**	
4.1	Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP.	10/09/2025
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	11 a 12/09/2025
4.3	Publicação das respostas aos recursos e Edital Definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	15/09/2025
5	**PROVA PRÁTICA**	
5.1	Convocação para a Prova Prática.	15/09/2025
5.2	**Realização da Prova Prática.**	**20/09/2025**
5.3	Publicação de Edital Preliminar com a nota da Prova Prática dos candidatos aprovados nas fases anteriores.	22/09/2025
5.4	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática.	22 a 24/09/2025
5.5	Publicação das respostas aos recursos e do Resultado Definitivo da Prova Prática.	29/09/2025
6	**PROVA OBJETIVA**	

6.1	Convocação e ensalamento para a realização da Prova Objetiva.	29/09/2025
6.2	**Realização da Prova Objetiva.**	**05/10/2025**
6.3	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do link para recursos.	06/10/2025
6.4	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	07 a 09/10/2025
6.5	Publicação das respostas aos recursos, Gabarito Definitivo e Resultado da Prova Objetiva.	20/10/2025
7	**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**	
7.1	**Período para anexar títulos no sistema da UNIOESTE.**	**08/08 a 04/09/2025**
7.2	Publicação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	24/10/2025
7.3	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	24 a 29/10/2025
7.4	Publicação das respostas aos recursos e do Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos.	31/10/2025
8	**RESULTADO FINAL**	
8.1	Publicação do Resultado Preliminar do Concurso, com as notas e respectiva classificação.	31/10/2025
8.2	**Homologação do Concurso para Emprego Público.**	**A partir de 11/2025**

***OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de Concurso e/ou COGEPS, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste Edital.

ANEXO V – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) Comprovante de endereço atual;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela Município de Boa Vista da Aparecida - PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, a Município de Boa Vista da Aparecida - PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:DF0A0FCD

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO - ANEXO I RELAÇÃO DA CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO PARA CONCESSÃO E GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

ANEXO I
RELAÇÃO DA CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO PARA CONCESSÃO E GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
CONTAGEM ATÉ 10 de abril de 2025
CARGO: ADVOGADO

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	117510	MARCIO ROBERTO GASPARELO	10/08/2007	17 anos 8 meses 6 dias	3	1	2
	1175424	ROSENILDA APARECIDA OZORIO	27/04/2012	12 anos 11 meses 17 dias	2	1	1

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	11037	IVAN ZAPARTE	16/03/1992	30 anos 6 meses 10 dias	6	6	0

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	115533	ERENI CAMARGO DOS SANTOS	05/04/2004	16 anos 9 meses 4 dias	3	2	1
	115410	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA	05/04/2004	20 anos 8 meses 28 dias	4	4	0

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1174932	IVANIA ZABARSKAS FREITA	10/05/2011	13 anos 11 meses 5 dias	2	-	2
	1174185	ROSECLER NONATO DA SILVA	04/02/2011	14 anos 1 mês 25 dias	2	1	1

CARGO: AGENTE DE LAVANDERIA E ESTERILIZAÇÃO

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas

	1178490	MARCIO RIBEIRO ROSA CARVALHO	17/02/2016	9 anos 1 mês 25 dias	1	-	1
	330	ELIZIANE DE MELLO	13/01/2020	5 anos 2 meses 29 dias	1	-	1

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1178415	ADEMAR DE OLIVEIRA	18/02/2016	8 anos 10 meses 5 dias	1	-	1

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	115703	ALUISIO CARLOS NOGUEIRA	05/04/2004	17 anos 2 meses 2 dias	4	-	4
	115690	ADRIANA APARECIDA DE ARAUJO	05/04/2004	19 anos 4 meses 27 dias	3	1	2
	115525	JOCELIA AMARO DOS SANTOS	05/04/2004	17 anos 6 meses 27 dias	3	2	1

CARGO: AGENTE SOCIAL

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	113557	APARECIDA DE ALMEIDA REIS	19/09/2001	23 anos 6 meses 26 dias	4	2	2

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1173847	ANDRESSA TATIANE BETT	04/02/2011	13 anos 2 meses 11 dias	2	-	2
	1175084	LETICIA GLADIS TREVISAN PERIN	01/09/2011	13 anos 4 meses 5 dias	2	1	1
	320	RODRIGO FLORENTINO DA SILVA	02/10/2019	5 anos 6 meses 10 dias	1	-	1
	323	VALDIR TERRAS DE CAMPOS	22/11/2019	5 anos 4 meses 20 dias	1	-	1
	322	LEANDRO PEREIRA DE LIMA	22/11/2019	5 anos 4 meses 19 dias	1	-	1

CARGO: ANALISTA CONTABIL FINANCEIRO E PLANEJAMENTO

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1173928	ITACIR BERLANDA	04/02/2011	14 anos 2 meses 9 dias	2	-	2

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	114065	PAULO SERGIO ZIMERMANN	13/10/2001	23 anos 5 meses 24 dias	4	1	3
	115657	SONIAMAR GONÇALVES BATISTA	19/04/2004	16 anos 9 meses 11 dias	4	1	3
	113964	MARLY WITTMANN	23/10/2001	14 anos 3 meses 16 dias	4	1	3
	113417	JANETE INACIO ARAUJO	19/09/2001	23 anos 6 meses 27 dias	4	2	2
	1179454	GIOVANE VARGAS	09/03/2016	9 anos 1 mês 5 dias	1	-	1
	1179691	MARILUCIA DE CAMPOS	28/03/2016	8 anos 2 meses 11 dias	1	-	1
	1179861	MAYCON JEFERSON DOS REIS	02/05/2016	7 anos 11 meses 11 dias	1	-	1
	1179870	MATEUS PANISSON ZUCCO	02/05/2016	7 anos 10 meses 9 dias	1	-	1

CARGO: ASSISTENTE DE COMPRAS

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	117960	CELIO ROBERTO FERREIRA	01/07/2008	14 anos 4 meses 7dias	2	1	1

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1178482	MARILENE KLAUSS MARTINI	12/02/2016	4 anos 9 meses 3 dias	Direito não adquirido		

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1178792	SOLANGE CAROLINE D. ANTQUEVICZ	15/02/2016	9 anos 1 mês 27 dias	1	-	1

CARGO: AUDITOR

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1172930	ODETE DO NASCIMENTO	10/08/2007	17 anos 8 meses 6 dias	3	3	0

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	321	EMILY REGINA WEIERBACHER	07/11/2019	5 anos 5 meses 2 dias	1	-	1

CARGO: AUXILAR DE CRECHE

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
1.	1175815	VANESSA LUCIA MACHADO	13/07/2012	12 anos 9 meses 1 dia	2	1	1
	1175785	PATRICIA ANTUNES VIEIRA	13/07/2012	12 anos 4 meses 8 dias	2	1	1
	1175610	ROSANGELA FISCHER ROSA RIBEIRO	04/06/2012	11 anos 3 meses 27 dias	2	1	1
	337	MARCIA KOCH	13/01/2020	5 anos 2 meses 29 dias	1	0	1
	334	ELIAS BEZERRA DA SILVA	13/01/2020	5 anos 2 meses 29 dias	1	0	1
	1179306	ANA MARTINI	11/02/2016	9 anos 2 meses 1 dias	1	1	0
	1178954	JULIETE F. TEIXERIA DE AMORIM	11/02/2016	9 anos 2 meses 1 dia	1	1	0
	1179209	DIANA GERALDO	11/02/2016	8 anos 6 meses 2 dias	1	1	0

CARGO: AUXILIAR DE OBRAS

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1176153	ORIDES DA SILVA	01/04/2011	10 anos 8 meses 4 dias	2	1	1

CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	12211	VANIA LUCIA MACHADO	01/05/1988	36 anos 11 meses 19 dias	7	2	5
	115550	SANDRA ROSA BROCARDO VITALLI	05/04/2004	20 anos 10 meses 24 dias	4	1	3

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	113778	ROSANGELA GHEDIN BERTI	09/10/2001	23 anos 6 meses 7 dias	4	-	4
	115258	NEIDE LOURDES DOS SANTOS	31/10/2003	20 anos 9 meses 25 dias	4	1	3
	118010	NEURI SCHIRMER	01/07/2008	16 anos 9 meses 14 dias	3	-	3
	118036	LORENI DO ROSÁRIO	01/07/2008	16 anos 5 meses 13 dias	3	-	3
	117994	JANETE TEREZINHA VARGAS	01/07/2008	15 anos 5 meses 8 dias	3	-	3
	115207	IVONE APARECIDA ALVES DA SILVA	31/10/2003	21 anos 5 meses 16 dias	4	2	2
	115673	ADRIANE MOREIRA DO NASCIMENTO	05/04/2004	21 anos 12 dias	4	2	2
	116009	AVELINO DE JESUS	14/06/2004	19 anos 8 meses 27 dias	3	1	2
	116262	OLGA DE OLIVEIRA MICHELS	08/11/2004	18 anos 2 meses 8 dias	3	1	2
	114669	ALCEMAR MARCOS	11/03/2002	17 anos 10 meses 16 dias	3	1	2
	117846	JORGE RIBEIRO LIEBBER	09/05/2008	16 anos 11 meses 4 dias	3	1	2
	1175394	JANETE LEITE MULLER	23/04/2012	12 anos 11 meses 21 dias	2	-	2

	113891	LUCIANO MARCHETTI	09/10/2001	22 anos 10 meses 25 dias	4	3	1
	116033	ROSELI ALVES DE DEUS VIEIRA	08/07/2004	10 anos 1 mês 8 dias	2	1	1
	1178920	MARISTELA APARECIDA DA FONSECA	11/02/2016	9 anos 2 meses 1 dia	1	-	1
	1178636	GENI APARECIDA RODRIGUES FIDEL	15/02/2016	8 anos 10 meses 18 dias	1	-	1
	58	CLADIR APARECIDA PEREIRA	25/03/2019	6 anos 19 dias	1	-	1
	68	ROSANE DE ALMEIDA ROSSI	20/05/2019	5 anos 10 meses 24 dias	1	-	1
	1178342	IVONETE BITANCORTE FELIZARDO	15/02/2016	5 anos 4 meses 17 dias	1	-	1
	1178504	APARECIDA DOS SANTOS	22/02/2016	9 anos 1 mês 2 dias	1	1	0

CARGO: AUXILIAR TÉCNICO DE ESPORTE

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1178512	GABRIEL HENRIQUE CAIMI	22/02/2016	8 anos 5 meses 12 dias	1	-	1

CARGO: BIBLIOTECÁRIA ESCOLAR

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	115240	MATILDE TERESINHA HARACYMIW	14/11/2003	20 anos 6 meses 6 dias	4	2	2

CARGO: CONTADOR

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1178555	MARIO HENRICHS	12/02/2016	9 anos 2 meses	1	-	1
	1179500	ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO	16/03/2016	9 anos 1 mês	1	-	1

CARGO: COZINHEIRA

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	113492	MARLENE FAGUNDES	19/09/2001	23 anos 5 meses 11 dias	4	1	3
	113484	LUCINEI DA CRUZ VILLETTI	19/09/2001	23 anos 3 meses 25 dias	4	3	1
	1174061	SANTINA DA SILVA LEMBECK	04/02/2011	14 anos 2 meses 9 dias	2	1	1
	1178725	TERESINHA APARECIDA JUSTINO	22/02/2016	9 anos 1 mês 20 dias	1	-	1
	1180444	OZILDA WEISS SEBOLD	26/10/2016	8 anos 5 meses 17 dias	1	-	1
	1180509	SUELI BASSANESI DELALIBERA	30/11/2016	8 anos 4 meses 12 dias	1	-	1
	1180541	SALETE APARECIDA DE CAMPOS	01/12/2016	8 anos 2 meses 23 dias	1	-	1
	1180533	ANDREIA APARECIDA BATISTA	01/12/2016	5 anos 2 meses 27 dias	1	-	1

CARGO: DESENHISTA CADISTA

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1179446	VINICIUS AUGUSTO A. FERRONATO	01/03/2016	7 anos 1 mês 12 dias	1	-	1

CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	113360	ANGELA PEREIRA DE LIMA	19/09/2001	23 anos 6 meses 16 dias	4	3	1

CARGO: ENFERMEIRO 30 HORAS

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1173855	MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO	04/02/2011	14 anos 2 meses 9 dias	2	-	2
	1173936	NILZA SAGGIN	04/02/2011	14 anos 2 meses 9 dias	2	-	2

CARGO: ENFERMEIRO 36 HORAS

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1180339	PAMELA CRISTINA FRIGO	04/10/2016	8 anos 6 meses 8 dias	1	-	1
	1180436	LEOMAR DA ROSA FRIGO	24/10/2016	8 anos 5 meses 14 dias	1	-	1
	1179403	REGINA BERTI MACIEL	02/03/2016	9 anos 1 mês 11 dias	1	1	0

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1176587	RAFAEL ANTONIO PAZZA	06/08/2013	10 anos 8 meses 17 dias	2	2	0

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1179900	DANIELI SEBOLD	08/06/2016	8 anos 10 meses 5 dias	1	-	1
	1179829	RAFAELA GANZALA	19/04/2016	8 anos 11 meses 24 dias	1	1	0

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	113786	ROSMIR MARCOS DALLABRIDA	09/10/2001	23 anos 6 meses 7 dias	4	-	4

CARGO: FARMACÊUTICO

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1178806	VIVIANE MARIA TONIAZO	15/02/2016	9 anos 1 mês 27 dias	1	-	1
	333	PABLO ZUCO	13/01/2020	5 anos 2 meses 29 dias	1	-	1

CARGO: FISCAL

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1173960	NILSO TEDY DA SILVA SUZANA	04/02/2011	14 anos 1 mês 6 dias	2	-	2

CARGO: FISCAL DE OBRAS, POSTURAS, TRIBUTOS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	336	FERNANDA CRACCO	13/01/2020	5 anos 28 dias	1	-	1
	1179802	DANIEL MACCARI	04/02/2011	8 anos 11 meses 12 dias	1	1	0

CARGO: FISIOTERAPEUTA

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	117480	NUBIA FABIANA RIGATTI	10/08/2007	17 anos 8 meses 6 dias	3	2	1

CARGO: GUARDIÃO

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	114120	VANDERLEI ALVES	20/11/2001	23 anos 4 meses 26 dias	4	1	3
	1174177	JOÃO BATISTA DIAS	04/02/2011	14 anos 2 meses 9 dias	2	-	2
	1174096	VALDECIR TERRAS DE CAMPOS	04/02/2011	12 anos 2 meses 9 dias	2	-	2
	1174274	PAULO DA CRUZ	16/02/2011	14 anos 1 mês 21 dias	2	-	2
	1174886	SILVANEI MOREIRA	10/05/2011	13 anos 7 meses 21 dias	2	-	2
	1174266	CLEITON KRONI DA SILVA	22/11/2011	13 anos 6 meses 17 dias	2	-	2
	1175130	DIVINO ROBERTO COELHO	10/10/2011	13 anos 6 meses 4 dias	2	-	2
	1174908	CELIO ROBERTO KNETCH	10/05/2011	13 anos 5 meses 15 dias	2	-	2
	1174231	JACIR ANTONIO MULLER	16/02/2011	13 anos 1 mês 27 dias	2	-	2
	1174924	ANTONIO LOPES CAMARGO	10/05/2011	13 anos 7 meses 14 dias	2	1	1

	1174916	MARIO SAMPAIO DUTRA	10/05/2011	13 anos 4 meses 20 dias	2	1	1
	1180053	ALVADIR JORGE DA SILVA	07/06/2016	8 anos 10 meses 4 dias	1	-	1
	1179934	JOACIR DE SOUZA	07/06/2016	8 anos 10 meses 4 dias	1	-	1
	1180290	LIRIO TEIXEIRA	14/09/2016	8 anos 6 meses 28 dias	1	-	1
	1180304	ADEMAR BATISTA DIAS	14/09/2016	8 anos 6 meses 28 dias	1	-	1
	1180282	VALDAIR SUTIL DO ROSÁRIO	14/09/2016	8 anos 6 meses 28 dias	1	-	1
	1180312	ANDRÉ RODRIGO MULLER	14/09/2016	8 anos 6 meses 28 dias	1	-	1

CARGO: INSTRUTORA DE INFORMÁTICA

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1174452	LUCILENE FIDEL	23/02/2011	14 anos 1 mês 20 dias	2	-	2
	1174703	SIMARA APARECIDA BORGES	01/03/2011	8 anos 1 mês 20 dias	1	1	0

CARGO: INSTRUTORA DE OFICINA DE BELEZA

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1174070	ROZECLEA DA SILVA ZUCCO	04/02/2011	14 anos 2 meses 8 dias	2	1	1
	1175289	ELENA GAIO	16/02/2012	12 anos 2 meses 13 dias	2	1	1

CARGO: JORNALISTA

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1180495	SILVIA CHRISTINA FRARE SAVARIS	18/11/2016	1 anos 7 meses 13 dias	Direito não adquirido		

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – ESF

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	348	SARA CARINE CARDOSO DOS SANTOS	13/04/2020	5 anos	1	-	1

CARGO: MÉDICO PRONTO ATENDIMENTO/EMERGÊNCIA

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	362	ORILDO PELISER JUNIOR	19/01/2021	4 anos 2 meses 21 dias	Direito não adquirido		

CARGO: MONITOR SOCIAL

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1174690	ROSELI KLAUS	01/03/2011	7 anos 10 meses 25 dias	2	-	2
	1174592	ELIANI ALVARENGA	01/03/2011	13 anos 10 mês 24 dias	2	2	0

CARGO: MOTORISTA

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	113204	VALDECIR GRIPA DA ROSA	19/09/2001	23 anos 6 meses 27 dias	4	-	4
	117625	ODAIR BERTI	04/02/2008	17 anos 2 meses 10 dias	3	-	3
	113263	JOÃO AROLDO PINTO	19/09/2001	23 anos 6 meses 27 dias	4	2	2
	113239	OSMAR SÃO CYRILLO ALONSO	19/09/2001	22 anos 4 meses 6 dias	4	2	2

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOCORRISTA)

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1178784	BRUNI FAGUNDES	22/02/2016	9 anos 21 dias	1	-	1

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1174487	VALDIR ROSSONI	23/02/2011	14 anos 16 dias	2	-	2
	1175041	JAIR MULLER	01/09/2011	13 anos 7 meses 13 dias	2	1	1
	1175106	ARI RIBEIRO DE ALMEIDA	01/09/2011	13 anos 7 meses 12 dias	2	1	1
	1178733	LUIS CARLOS PASTRO	19/02/2016	5 anos 1 mês 9 dias	1	-	1

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1178563	KLEBER DE ABREU MARTINS	16/02/2016	9 anos 1 mês 26 dias	1	-	1
	1178547	JOSÉ SPEZIA	17/02/2016	9 anos 1 mês 25 dias	1	-	1
	1178369	EDUARDO FELIPE ZANATTA SILVESTRO	17/02/2016	9 anos 1 mês 25 dias	1	-	1
	1179497	JONAS ZANELLA	16/03/2016	8 anos 5 meses e 13 dias	1	-	1
	1178571	LEANDRO RODRIGO FERREIRA	17/02/2016	9 anos 1 mês 25 dias	1	1	0
	1179519	GILBERTO ALVES	16/03/2016	8 anos 10 meses 11 dias	1	-	1
	326	NERI DA SILVA	13/01/2020	4 anos 3 meses 28 dias	Direito não adquirido		

CARGO: NUTRICIONISTA

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1174614	ESTELAMARIS TREVISAN	01/03/2011	14 anos 1 mês 14 dias	2	-	2

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1176781	VANDERLEI BRANDÃO	17/09/2013	11 anos 6 meses 26 dias	2	-	2
	1180525	CELIA REGINA PERES WEIERBACHER	24/11/2016	8 anos 4 meses 18 dias	1	-	1
	1180517	LEANDRO JORGE MORESCO	24/11/2016	8 anos 4 meses 18 dias	1	-	1

CARGO: OFICIAL DE OBRAS

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	115592	JAIRO RODRIGUES NOGUEIRA	16/04/2004	20 anos 8 meses e 14 dias	4	2	2
	113611	REMI MICHEL	19/09/2001	23 anos 6 meses 27 dias	4	4	0

CARGO: OPERADOR DE HIDRAULICA ESCAVADEIRA

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	53	GERMERSÃO LUIZ VIGANO	26/02/2019	6 anos 1 mês 15 dias	1	-	1

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1174118	VILSO FRANCISCO ZENI	04/02/2011	14 anos 2 meses 9 dias	2	1	1

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	115606	ANTONIO JORGE DA PAZ	16/04/2004	21 anos	4	1	3
	117935	CLEMIR ANTONIO DA SILVA	23/06/2008	16 anos 6 meses	3	1	2
	117501	EDEMAR JOSÉ CUHN	10/08/2007	17 anos 3 meses 20 dias	3	2	1

CARGO: OPERADOR DE REBOCADOR DE BALSA

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas

		ROSANGEL ANTONIO SAVARIZ	04/02/2011	14 anos 2 meses 9 dias	2	-	2

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1174428	ELIANE APARECIDA MACHADO	23/02/2011	14 anos 1 mês 20 dias	2	-	2
	1174398	MARLENE GELINSKI BATISTELLO	23/02/2011	14 anos 1 mês 20 dias	2	-	2
	1175521	SILVANI DE SOUZA	01/06/2012	12 anos 10 meses 13 dias	2	-	2
	1175580	JUDITE COELHO FERREIRA	04/06/2012	12 anos 10 meses 10 dias	2	-	2
	1174495	SIRLEI CLECI CAIMI	23/02/2011	14 anos 1 mês 20 dias	2	1	1
	1174401	CLARICE ANTONELO	23/02/2011	13 anos 8 meses	2	1	1

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1179136	SIRLEI CLECI CAIMI	11/02/2016	9 anos 2 meses 1 dia	1	-	1
	1179179	NOILI ANTUNES MACIEL TREVISAN	11/02/2016	9 anos 2 meses 1 dia	1	-	1
	1179187	JUDITE COELHO FERREIRA	11/02/2016	9 anos 2 meses 1 dia	1	-	1
	1179110	MARLENE GELINSKI BATISTELLO	11/02/2016	9 anos 2 meses 1 dia	1	-	1
	1179160	ARLETE FERREIRA TEIXEIRA	11/02/2016	9 anos 2 meses 1 dia	1	-	1
	1179152	REGIANE BEGNINI	11/02/2016	9 anos 2 meses 1 dia	1	-	1
	1179101	CARLA VALERIA F. DOS SANTOS	11/02/2016	9 anos 2 meses 1 dia	1	-	1
	1178539	SILVANI DE SOUZA	17/02/2016	9 anos 1 mês 25 dias	1	-	1
	1179144	ROBERTA DA SILVA	11/02/2016	8 anos 5 meses 16 dias	1	-	1
	1180827	CARMEM LUCIA JAQUES	01/02/2017	8 anos 2 meses 10 dias	1	-	1
	1180819	ROSILENE MARTINS VILLETTI	01/02/2017	8 anos 2 meses 10 dias	1	-	1
	1180851	SAMARA VOLFF CONRADO	02/02/2017	8 anos 1 mês 15 dias	1	-	1
	1180770	MARIA FATIMA TEIXEIRA	15/02/2017	7 anos 3 meses 18 dias	1	-	1
	1180762	SIMONE KRONI SANTOS	21/02/2017	8 anos 1 mês 20 dias	1	-	1
	1180908	ROSICLARA SWISTALSKI	24/02/2017	8 anos 1 mês 17 dias	1	-	1
	1180843	LEONICE MACCARI BETT	02/02/2017	6 anos 5 meses 2 dias	1	-	1

CARGO: PROFESSOR HABIL MAGISTÉRIO

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	34	ANDRESSA APARECIDA RAMOS	02/03/2018	6 anos 6 meses 26 dias	1	-	1

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA GRADUAÇÃO PLENA

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	330	GILAINE RITA DALLAZEN	13/01/2020	5 anos 2 meses 29 dias	1	-	1

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PÓS-GRADUAÇÃO

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1970	INES MARISTELA DALLAZEN ZENI	01/08/1987	37 anos 6 meses 22 dias	7	1	6
	11070	JANICE ROSA DA SILVA	01/03/1988	37 anos 1 mês 19 dias	7	1	6
	11576	NILSON RENE VICENTE	06/06/1990	34 anos 10 meses 4 dias	6	-	6
	11959	ROSANE SALETE PASTÓRIO	01/06/1987	34 anos 7 meses 17 dias	6	-	6
	11720	JANICE ROSA DA SILVA	08/02/1995	30 anos 2 meses 9 dias	6	-	6
	17655	SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA TASSO	08/02/1995	30 anos 2 meses 9 dias	6	-	6
	11770	SILVIA FIDEL	08/02/1995	31 anos 8 meses 22 dias	6	-	6
	11452	MARILEI DOS SANTOS	01/04/1987	38 anos 2 dias	7	2	5
	11983	ROSELI MARTA DALLAZEN VICENTE	12/07/1993	31 anos 9 meses 7 dias	6	1	5
	13110	SILVIA FIDEL	10/06/1993	31 anos 8 meses 22 dias	6	2	4
	114987	SANDRA CRISTINA MORETTI IOP	03/09/2003	21 anos 7 meses 12 dias	4	-	4
	115304	CLARICE NUNES VANNI VIANI	14/11/2003	21 anos 5 meses 2 dias	4	-	4
	115312	JANE MARIA MULLER DE BRITO	14/11/2003	21 anos 4 meses 1 dias	4	-	4
	115070	CELIA MARIA BALONEKER	03/09/2003	21 anos 1 mês 17 dias	4	-	4
	115355	JUCELINO VASCO DE ALMEIDA	03/03/2004	21 anos 1 mês 7 dias	4	-	4
	115916	MARILDE AP DE SOUZA FONTANELA	30/06/2004	20 anos 9 meses 16 dias	4	-	4
	115282	ADRIANA ALVES OZORIO	14/11/2003	20 anos 9 meses 15 dias	4	-	4
	114979	EDSON JOÃO PINTO	03/09/2003	20 anos 9 meses 9 dias	4	-	4
	17744	EDSON JOÃO PINTO	08/02/1995	29 anos 4 meses 5 dias	5	2	3
	115142	MIRIAM TEREZINHA H. HENRICHS	10/10/2003	21 anos 6 meses 6 dias	4	1	3
	115061	BEATRIZ AMERICO JAQUES	03/09/2003	18 anos 7 meses 18 dias	3	-	3
	115010	ELAINE APARECIDA MARCON	03/09/2003	18 anos 4 meses 20 dias	3	-	3
	115363	NOELI TIBES	03/03/2004	14 anos 1 mês 29 dias	2	-	2
	1174347	CLARICE NUNES VIANNI VIANI	23/02/2011	14 anos 1 mês 20 dias	2	-	2
	1174355	SIMONE TERESINHA SOARES PINTO	23/02/2011	13 anos 11 meses 8 dias	2	-	2
	1174304	SIRLEI AP DE OLIVEIRA TASSO	23/02/2011	14 anos 1 mês 20 dias	2	-	2
	1174380	GEISI KELLY ALIONCIO	23/02/2011	14 anos 1 mês 20 dias	2	-	2
	1174894	ELIZETE GARCIA REZENDE	10/05/2011	13 anos 11 meses 5 dias	2	-	2
	1176897	JOCELIA ZATTA ARALDI	11/02/2014	11 anos 2 meses 1 dia	2	-	2
	1176870	MIRIAM TEREZINHA H. HENRICHS	11/02/2014	11 anos 2 meses 1 dia	2	-	2
	1176889	CLADIS VISOLI MACCARI	11/02/2014	11 anos 2 meses 1 dia	2	-	2
	1174479	INES MARISTELA DALLAZEN ZENI	23/02/2011	14 anos 1 mês 20 dias	2	1	1
	1178989	ENEVILDE GOLFETTO ANTONELO	11/02/2016	9 anos 2 meses 1 dia	1	-	1
	1179039	FRANCYELE LEMES TEIXEIRA	11/02/2016	9 anos 2 meses 1 dia	1	-	1
	1179071	BRUNA F MARAFON POLTRONIERI	11/02/2016	9 anos 2 meses 1 dia	1	-	1
	1179020	JOÃO HENRIQUE A. DOS SANTOS	11/02/2016	9 anos 2 meses 1 dia	1	-	1
	1179055	MICHELI CRISTINA GEIER	11/02/2016	9 anos 2 meses 1 dia	1	-	1
	1179063	FERNANDA CRISTINA CAIMI GHEDIM	11/02/2016	9 anos 2 meses 1 dia	1	-	1
	1179195	DAIANE DE OLIVEIRA BATISTA	11/02/2016	9 anos 2 meses 1 dia	1	-	1
	1178970	MAIARA APARECIDA GELISNKI	11/02/2016	9 anos 2 meses 1 dia	1	-	1
	1179004	ERICA DE OLIVEIRA	11/02/2016	9 anos 2 meses 1 dia	1	-	1
	1178393	SIMONE TEREZINHA SOARES PINTO	12/02/2016	8 anos 11 meses 18dias	1	-	1
	1179012	JULIO CESAR ROSSI LOPES	11/02/2016	9 anos 1 mês 29 dias	1	-	1
	1178440	CLARENICE LOCH MULLER	18/02/2016	9 anos 1 mês 24 dias	1	-	1
	1179888	JOSLAINE FATIMA ANDRADE LIEBBER	06/05/2016	8 anos 11 meses 7 dias	1	-	1
	1180266	JOCELIA ZATTA ARALDI	20/09/2016	8 anos 6 meses 22 dias	1	-	1
	1180274	ELISMARA KUBIAKI WEISS	22/09/2016	8 anos 6 meses 20 dias	1	-	1
	1180371	ANGELA KARINI MARCON WEISS	13/10/2016	8 anos 6 meses	1	-	1
	1180363	MAYARA BORGES FELTRIN	13/10/2016	8 anos 6 meses	1	-	1
	1180746	MARISA MICHELS BERLANDA	15/02/2017	8 anos 1 mês 26 dias	1	-	1

	1180754	ROBERTA C. MACIEL TREVISAN	15/02/2017	8 anos 1 mês 26 dias	1	-	1
	1180720	EDSON LOURES DA SILVA	15/02/2017	8 anos 1 mês 26 dias	1	-	1
	1180738	ROSELI DE ALMEIDA ROSSI	15/02/2017	8 anos 1 mês 26 dias	1	-	1
	1180860	LEILA GRACIANI DE OLIVEIRA	23/02/2017	8 anos 1 mês 18 dias	1	-	1
	1180983	FRANCIELI FINATTO	20/03/2017	8 anos 23 dias	1	-	1
	1180797	MARIELY CRISTINA BOTTEGA	15/02/2017	8 anos 12 dias	1	-	1
	1181041	JANDIRA DIAS BETT	19/04/2017	7 anos 11 meses 24 dias	1	-	1
	1181033	ADRIELY BARBARA NOVACK MEDEIROS	19/04/2017	7 anos 11 meses 24 dias	1	-	1
	1181050	DIANDRO CLEBER WELTER	19/04/2017	7 anos 11 meses 23 dias	1	-	1
	31	ELIANE VEZARO	20/09/2017	7 anos 6 meses 22 dias	1	-	1
	14	LETÍCIA LUZIA MULLER	16/02/2018	7 anos 1 mês 25 dias	1	-	1
	40	EDIVAN WEBER SCHNEIDER	30/07/2018	6 anos 8 meses 13 dias	1	-	1
	50	CLADIS VISOLI MACCARI	19/02/2019	6 anos 1 mês 22 dias	1	-	1
	59	DIENE CRISTINA DE AZEVEDO	27/03/2019	6 anos 17 dias	1	-	1
	57	ROSANGELA DE LIMA	25/03/2019	5 anos 10 meses 29 dias	1	-	1
	65	ANDRESSA NAYANE F. MANZANI	20/05/2019	5 anos 10 meses 24 dias	1	-	1
	66	CARLA CAROLINE PINTO	20/05/2019	5 anos 10 meses 23 dias	1	-	1
	1178997	ELIANE TEREZINHA G KREIN	11/02/2016	5 anos 9 meses 3 dias	1	-	1
	302	ANDRESSA MELISA REBELLO PEREIRA	01/08/2019	5 anos 8 meses 12 dias	1	-	1
	305	LUANA SIGNORINI	28/08/2019	5 anos 7 meses 15 dias	1	-	1
	315	ELOISE TEIXEIRA CARDOSO	10/09/2019	5 anos 7 meses 2 dias	1	-	1
	314	GESSICA MICHELI JAQUES	10/09/2019	5 anos 4 meses 18 dias	1	-	1
	324	VANIA MARISA BERTI STUPP	09/12/2019	5 anos 4 meses 3 dias	1	-	1
	335	INES JOANA DUARTE	13/01/2020	5 anos 2 meses 29 dias	1	-	1
	328	SIMONE APARECIDA DO PRADO	13/01/2020	5 anos 2 meses 29 dias	1	-	1
	332	GISLAINE RAMOS	13/01/2020	5 anos 2 meses 28 dias	1	-	1
1178601		NOELI TIBES	11/02/2016	2 anos 5 meses 19 dias	Direito não adquirido		

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1174223	JOSTEANE APARECIDA OLDONI	16/02/2011	14 anos 1 mês 27 dias	2	1	1

CARGO: PSICÓLOGO

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1181157	LEILA MARA KUBIAKI MIZERSKI	24/04/2017	7 anos 11 meses 19 dias	1	-	1
	69	MARÇAL FERREIRA DOS REIS	09/07/2019	5 anos 9 meses 4 dias	1	-	1

CARGO: RECEPCIONISTA

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1176145	SOLANGE MARIA TEIXEIRA	01/04/2013	11 anos 10 meses 22 dias	2	-	2
	1176137	CLENI ZUCCO BASSOLI	01/04/2013	11 anos 10 meses 26 dias	2	1	1

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1179489	JEFFERSON RAMON RIGATTI	28/03/2016	8 anos 2 meses 27 dias	1	1	0

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	18430	TEREZINHA LOPES COELHO PINTO	26/06/1996	28 anos 9 meses 22 dias	5	1	4
	115630	SANDRA CHIQUIO TINELLI	05/04/2004	21 anos 11 dias	4	-	4
	113301	DANIEL FERREIRA MOREIRA	19/09/2001	23 anos 6 meses 27 dias	4	1	3
	113832	TEREZINHA RIBEIRO LIEBBER	09/10/2001	22 anos 6 meses 28 dias	4	1	3
	116971	SALETE BENTO DALBERTO	23/03/2006	19 anos 24 dias	3	1	2

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36 HORAS

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1179756	MARCELINA GOMES SAVARIS	05/04/2016	8 anos 6 meses 28 dias	1	-	1
	1180690	ADRIANA MARTINS	11/01/2017	8 anos 3 meses 1 dia	1	-	1
	1178644	JULIANA AP LIEBBER DOS SANTOS	16/02/2016	9 anos 23 dias	1	1	0

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁRTICA

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1174088	CLEVERSON SILVESTRO RAMOS	04/02/2011	14 anos 2 meses 6 dias.	2	-	2
	1179527	ANDRÉ APARECIDO SALES	16/03/2016	9 anos 28 dias	1	-	1

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	117560	ADILSON BERLANDA	03/09/2007	17 anos 7 meses 12 dias	3	1	2

CARGO: TELEFONISTA

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	112887	ROSIMARA DE VILLA	19/09/2001	22 anos 5 meses 28 dias	4	3	1
	1174010	ELIANE CAETANO NOGUEIRA	04/02/2011	14 anos 20 dias	2	1	1

CARGO: VETERINÁRIO

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	1174002	HUMBERTO SASSI DE SOUZA BRANCO	04/02/2011	14 anos 2 meses 9 dias	2	2	0

CARGO: VIGIA

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	114138	LINDOMAR DA SILVA	20/11/2001	23 anos 4 meses 26 dias	4	2	2
	113697	VILMAR RODRIGUES VIEIRA	09/10/2001	23 anos 6 meses 7 dias	4	2	2
	112895	CLAUDIOMAR DE OLIVEIRA BORGES	19/09/2001	22 anos 11 meses 10 dias	4	2	2
	115940	ROBERTO ALVES DA SILVA	08/07/2004	20 anos 6 meses 3 dias	4	2	2
	113719	NILTON ALVES DA SILVA	16/10/2001	23 anos 6 meses	4	3	1
	1180037	AVELINO MARTINS DE OLIVEIRA	07/06/2016	8 anos 10 meses 6 dias	1	-	1
	1179977	LUCIANO MACHADO CABOCOLINO	07/06/2016	8 anos 10 meses 6 dias	1	-	1
	1180045	ADEMILSON TEIXEIRA CAMARGO	07/06/2016	8 anos 10 meses 6 dias	1	-	1
	1179985	ELIEL DE JESUS SIMÕES	07/06/2016	8 anos 10 meses 6 dias	1	-	1
	1180479	ELIAS SALEMA	18/11/2016	8 anos 4 meses 24 dias	1	-	1
	1180452	VANDERLEI LIMA DE ANDRADE	18/11/2016	8 anos 4 meses 24 dias	1	-	1
	1180460	ADEMILSON ZIGOSKI	21/11/2016	7 anos 9 dias	1	-	1
	1179969	VALDEMIR RIBEIRO PONTES	07/06/2016	8 anos 10 meses 6 dias	1	1	0

	1179993	JAIR STUPP	07/06/2016	8 anos 9 meses 21 dias	1	1	0

CARGO: ZELADORA

	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Adquiridas	Usufruídas	Abertas
	114570	INES VIERCZORQUEVECZ	11/03/2002	22 anos 9 meses 9 dias	4	1	3
	113115	MARIA APARECIDA GUILHERME	19/01/2001	22 anos 5 meses 11 dias	4	1	3
	113158	ZENILDA HOFFMANN MOREIRA	19/09/2001	22 anos 2 meses 14 dias	4	1	3
	113816	DALVA RIBEIRO CISZEWSKI	09/10/2001	21 anos 8 meses 12 dias	4	1	3
	13064	SALETE DE FATIMA DA CRUZ	01/04/1987	38 anos 20 dias	7	5	2
	1449	ANTONIA ALVES PEREIRA DE LIMA	29/07/1991	33 anos 8 meses 12 dias	6	4	2
	113077	VALDELENI MAIA EMERICK	19/09/2001	23 anos 6 meses 27 dias	4	2	2
	113140	MARLI NUNES PONTES	19/09/2001	23 anos 5 meses 19 dias	4	2	2
	114081	VERA LUCIA DE SOUZA	20/11/2001	23 anos 4 meses 25 dias	4	2	2
	1174410	GISLAINE COSTA P DALLAZEN	23/02/2001	14 anos 1 mês 20 dias	2	-	2
	1174878	MARIA ROSANGELA BARBOSA	17/05/2011	13 anos 10 meses 28 dias	2	-	2
	1175114	MARCIA APARECIDA KNECHT	01/09/2011	13 anos 7 meses 11 dias	2	-	2
	1175505	ALBERTINA KOCH	01/06/2012	12 anos 10 meses 13 dias	2	-	2
	1175661	IRENE DE BASTIANI VIEIRA	04/06/2012	12 anos 10 meses 10 dias	2	-	2
	1175726	ROSA LUZIA CARNEIRO	25/06/2012	12 anos 9 meses 19 dias	2	-	2
	1175696	ROSENILDA DE LIMA DUQUE	25/06/2012	12 anos 9 meses 19 dias	2	-	2
	1175718	DILVANI ALVES DE DEUS	25/06/2012	12 anos 9 meses 19 dias	2	-	2
	1175513	VILMA PEREIRA DOS SANTOS	01/06/2012	12 anos 7 meses 8 dias	2	-	2
	1176200	MARLI PIRES	06/05/2013	11 anos 11 meses 6 dias	2	-	2
	1175670	PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA	04/16/2012	10 anos 10 meses 9 dias	2	-	2
	1175629	EVA APARECIDA LITES DO ROSÁRIO	04/06/2012	10 anos 7 meses 21 dias	2	-	2
	113069	HELENA LUIZA DE AZEVEDO	19/09/2001	19 anos 6 meses 16 dias	3	2	1
	1178334	SALETE MARIA CISZEWSKI FRANCO	15/02/2016	9 anos 1 mês 27 dias	1	-	1
	1178881	GILMARA PERCISI PEREIRA	11/02/2016	9 anos 1 mês 5 dias	1	-	1
	1175688	JOCELI MOREIRA DO NASCIMENTO	25/06/2012	8 anos 8 meses 26 dias	1	-	1
	1180410	ROSENI AP DE AZEVEDO KANOFF	20/10/2016	8 anos	1	-	1
	1178768	MARTA DA CRUZ	22/02/2016	7 anos 7 meses 22 dias	1	-	1
	56	SELMA LAURINDA DA SILVA DUZ	25/03/2019	6 anos 19 dias	1	-	1
	1181017	VICENTINA DE FATIMA LUCIO	29/03/2017	5 anos 7 meses 3 dias	1	-	1

Boa Vista da Aparecida, 30 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:1EA4C19C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105-2025

DECRETO Nº 105-2025 em 30 de julho de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
29 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
50.000,00 (cinquenta mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão
utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
28 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de julho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1830-2915-002	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 105-2025 de 30/07/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					
Programa: 3 - RECURSOS HUMANOS					
Ação: 2.3 - RECURSOS HUMANOS					
Despesa 28 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/07/2025	2038299	Redução da Despesa			50.000,00
		Anulação			
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 29 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/07/2025	2038298	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
		Anulação			
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	50.000,00	50.000,00
			Total do órgão orçamentário:	50.000,00	50.000,00
			Total do fundamento:	50.000,00	50.000,00
			Total geral	50.000,00	50.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BD5D9B56

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025 EDITAL Nº 2/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito HELIO JOSE SURDI, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a homologação das inscrições no Processo Seletivo Simplificado–PSS nº 1/2025 para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2025, destinado a admissão destinado a cadastro de reserva para admissão de Fonoaudióloo, Terapeuta Ocupacional, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Odontólogo, Farmacêutico, Auxiliar de Educação Infantil, Professor, Professor Especialista, excepcional para o período de 01(um) ano, para suprir o afastamento de servidor efetivo em decorrência de licença legalmente concedida e outros, em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 803/2017 e a Lei nº 1118/2023 e 1159/2025, conforme lista de inscritos abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025

INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**
001/2025	JENNYANE VASCONCELOS RAMOS DE MOURA RUFINO	FONOALDIÓLOGO
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**
001/2025	FABIANI MINUCI LEITE SOUZA	ENFERMEIRO
002/2025	LARISSA MARIA KNUPP DA LUZ	ENFERMEIRO
003/2025	CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES - AFRO	ENFERMEIRO
004/2025	SINTHIA MILLENA DOS SANTOS PEREIRA	ENFERMEIRO
005/2025	LEONARDO BARROS ARAS	ENFERMEIRO
006/2025	MARCELO LUIZ DA SILVA	ENFERMEIRO
007/2025	ANA PAULA SCHULTZ	ENFERMEIRO
008/2025	LUAN DOS SANTOS	ENFERMEIRO
009/2025	LIDIA GONÇALVES	ENFERMEIRO
010/2025	MAIARA DE BARROS GOMES DA SILVA	ENFERMEIRO
011/2025	MIDIÃ WANESSA ORLANDIM	ENFERMEIRO
012/2025	TAMIRES MACHADO RIBEIRO	ENFERMEIRO
013/2025	QUESIA CRISTINA WILAND	ENFERMEIRO
014/2025	SANDRO BLASER GOUVÊA	ENFERMEIRO
015/2025	GEISEBEL PEREIRA SPREDEMANN	ENFERMEIRO
016/2025	DANIEL BRITO SOUSA	ENFERMEIRO
017/2025	HELLEN SILVA LOPES	ENFERMEIRO
018/2025	MARIA MARGARETE BASTIANELLO	ENFERMEIRO
019/2025	MARIA MARGARETE BASTIANELLO	ENFERMEIRO
020/2025	ANTÔNIO EVERSON MARCONDI JANOSKI	ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
001/2025	EMILI LOURENÇO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
002/2025	CLAUDIA PEREIRA DIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
003/2025	JOAO BATISTA PINA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
004/2025	JANDIRA PINNO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
005/2025	CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
006/2025	MARIEDA SCHMIDT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
007/2025	MARINALVA APARECIDA PAZ DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
008/2025	RODRIGO MARAN FORTES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**
001/2025	LUAN MACHADO	ODONTÓLOGO
002/2025	FABRICIA CARDOSO	ODONTÓLOGO
003/2025	ANA BEATRIZ GONÇALVES ARAÚJO	ODONTÓLOGO
004/2025	LUANA BATISTA CASTRO	ODONTÓLOGO
005/2025	ANA FLÁVIA DO PRADO	ODONTÓLOGO
006/2025	CAROLINA BAUMGRATZ SPIGER	ODONTÓLOGO
007/2025	LUDIMILA PEREIRA MEIRELES SCHMIDT PAZUCH	ODONTÓLOGO
008/2025	FELIPE DOS SANTOS COSTA	ODONTÓLOGO
009/2025	PABLO LUIZ MORAES TELES	ODONTÓLOGO
010/2025	ALFEU LUIZ FACCO	ODONTÓLOGO
011/2025	PAULO CÉSAR AGRA ARAÚJO FILHO	ODONTÓLOGO
012/2025	SANDRO BLASER GOUVÊA	ODONTÓLOGO
013/2025	KELLEN ZANATA	ODONTÓLOGO
014/2025	MARCIA CRISTINA DA SILVA CRUZ	ODONTÓLOGO
015/2025	ADAILTON RIBEIRO DE SOUZA	ODONTÓLOGO
016/2025	FABÍOLA FRAZÃO LIRA	ODONTÓLOGO
017/2025	JAIANE ALINE DE ARAÚJO SOUZA	ODONTÓLOGO
018/2025	BRENO GOMES SUCKEL	ODONTÓLOGO
019/2025	ANA CAROLINA BISSANI	ODONTÓLOGO
020/2025	PATRÍCIA AMARAL MUNHOZ LIBERATO	ODONTÓLOGO
021/2025	IGOR ALFREDO DA SILVA SERRANO	ODONTÓLOGO
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**
001/2025	CRISTIANY LUCIANO	FARMACÊUTICO
003/2025	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA	FARMACÊUTICO
004/2025	KARINE BALLES DOS SANTOS	FARMACÊUTICO
005/2025	FRANCIELI JULIANA DELAVI KLEINIBING	FARMACÊUTICO
006/2025	ANA GERTRUDES DANTAS ARBOÉS	FARMACÊUTICO
007/2025	VIVIAN DOS SANTOS	FARMACÊUTICO
008/2025	DIANA DA SILVA MACÊDO	FARMACÊUTICO
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**
001/2025	IVANEZ DA ROSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
003/2025	ELIANE CAVAGNOLLI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
005/2025	ANA PAULA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
006/2025	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
007/2025	EDINA FILBER	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
008/2025	FABIANA ALEXANDRE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
009/2025	KALITA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
010/2025	CLEITON VILANT	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
011/2025	KAILAINE TAVARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
012/2025	LENITA PINTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
013/2025	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
014/2025	ANDREIA DE CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
016/2025	ELIANE BUENO COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
017/2025	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
018/2025	KARINE CAVAGNOLLI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
021/2025	DAIANE DA SILVA CAETANO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
022/2025	ELITANA MUNIZ DUARTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
023/2025	MATEUS RODRIGO LEIDENS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
024/2025	ADRIANA DAMAS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
025/2025	EDIVALDO ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
026/2025	EMILI VANESSA CAVALHEIRO RIGO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**
002/2025	TATIANE DHEIN GARCIA	PROFESSOR
003/2025	JOAO BATISTA COSTA RIBEIRO	PROFESSOR
004/2025	HELMY LUCENA CRUZ	PROFESSOR
005/2025	LUAN DOS SANTOS	PROFESSOR
006/2025	NELI TEREZINHA PEROZA	PROFESSOR
009/2025	LEANDRO DE MELLO LECHAKOSKI	PROFESSOR
011/2025	EVERALDO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR
012/2025	ELIANE CAVAGNOLLI	PROFESSOR
014/2025	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR
016/2025	CLAUDIO GOMES DA SILVA	PROFESSOR
017/2025	ELIZETE RIBEIRO	PROFESSOR
018/2025	RODRIGO DE OLIVEIRA	PROFESSOR
019/2025	GABRIELLE PEREIRA DA CONCEICAO	PROFESSOR
020/2025	MARILUCIA CIZERZA	PROFESSOR
021/2025	FABIANA ALEXANDRE	PROFESSOR
022/2025	KALITA FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR
025/2025	KAILAINE TAVARES DOS SANTOS	PROFESSOR
026/2025	LILIAM RODRIGUES MASSIAS	PROFESSOR
027/2025	LORENA MUNIZ SOARES	PROFESSOR
028/2025	LENITA PINTO	PROFESSOR
029/2025	MÁRCIA ZACHOW BERTOTI	PROFESSOR
030/2025	EDENILSE FÁTIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR
031/2025	JANIA PEREIRA BORGES	PROFESSOR
032/2025	JANE ANDREIA DA VEIGA	PROFESSOR
033/2025	GISELE APARECIDA DA VEIGA	PROFESSOR
034/2025	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA	PROFESSOR
035/2025	ANDREIA DE CAMPOS	PROFESSOR

036/2025	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR
037/2025	ANTONIO UBIRATAN ZEGOBIA SEVILHA	PROFESSOR
039/2025	LEIDE LAURA MANENTI	PROFESSOR
040/2025	KARINE CAVAGNOLLI	PROFESSOR
041/2025	ELITANA MUNIZ DUARTE	PROFESSOR
042/2025	MATEUS RODRIGO LEIDENS	PROFESSOR
043/2025	SIDINEI DAMAS DA SILVA	PROFESSOR
044/2025	ALCEMARA VESCOVI	PROFESSOR
045/2025	DAIANE DA SILVA CAETANO	PROFESSOR
046/2025	EDIVALDO ALVES FERREIRA	PROFESSOR
047/2025	MARIO CEZAR ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**
001/2025	LUAN DOS SANTOS	PROFESSOR ESPECIALISTA
002/2025	SAULO MACIEL DA SILVA	PROFESSOR ESPECIALISTA
003/2025	CRISTIAN SCHNEIDER MORAES	PROFESSOR ESPECIALISTA
004/2025	TATIANE OLIVEIRA DE CAMARGO	PROFESSOR ESPECIALISTA
005/2025	ELIZETE RIBEIRO	PROFESSOR ESPECIALISTA
006/2025	RODRIGO DE OLIVEIRA	PROFESSOR ESPECIALISTA
008/2025	EDINA FILBER	PROFESSOR ESPECIALISTA
009/2025	IVANEZ DA ROSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	PROFESSOR ESPECIALISTA
011/2025	ANDREIA DE CAMPOS	PROFESSOR ESPECIALISTA
012/2025	MÁRCIA ZACHOW BERTOTI	PROFESSOR ESPECIALISTA
013/2025	GISELE APARECIDA DA VEIGA	PROFESSOR ESPECIALISTA
014/2025	SILVIA NANCI RODRIGUES	PROFESSOR ESPECIALISTA
016/2025	ANA PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR ESPECIALISTA
017/2025	ROSIMEIRE TEOTONIO FOLI	PROFESSOR ESPECIALISTA

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Inscrição	Candidato	Cargo
018/2025	BRENO GOMES SUCKEL	ODONTÓLOGO

AFRODESCENDENTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**
003/2025	CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES	ENFERMEIRO
012/2025	TAMIRES MACHADO RIBEIRO	ENFERMEIRO
017/2025	HELLEN SILVA LOPES	ENFERMEIRO
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**
003/2025	JOAO BATISTA PINA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**
007/2025	LUDIMILA PEREIRA MEIRELES SCHMIDT PAZUCH	ODONTÓLOGO
011/2025	PAULO CÉSAR AGRA ARAÚJO FILHO	ODONTÓLOGO
015/2025	ADAILTON RIBEIRO DE SOUZA	ODONTÓLOGO
018/2025	BRENO GOMES SUCKEL	ODONTÓLOGO
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**
017/2025	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**
011/2025	EVERALDO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR
033/2025	GISELE APARECIDA DA VEIGA	PROFESSOR
036/2025	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**
013/2025	GISELE APARECIDA DA VEIGA	PROFESSOR ESPECIALISTA

O candidato terá os dias **04 a 05 de agosto de 2025**, para apresentar recurso, exclusivamente para sua classificação, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sito junto ao setor de Recursos Humanos, localizado na Rua São Paulo nº 185, centro no Município de Bom Jesus do Sul, por meio de requerimento, assinado e em formato PDF ou imagem, que deverá ser encaminhado através da central de serviços disponível no site do Municipio de Bom Jesus do Sul endereço Prefeitura de Bom Jesus do Sul - Paraná ou no linck https://bomjesusdosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp.

Bom Jesus do Sul-PR, 31 de julho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EC9A406B

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 27-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR27/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 31/07/2025

d) Objeto da licitação: Aquisição de camisetas e EPIs.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6470 - ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (43.496.899/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31951 - JALECOS COM MANGAS (CURTAS JALECOS COM MANGAS (CURTAS), COM GOLA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES. JALECOS COM MANGAS (CURTAS), COM GOLA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES 4 ORIFICIOS PARA COSTURA, COM 2 BOLSOS FRONTAIS, FABRICADO EM TECIDO QUE APRESENTA FLEXIBILIDADE, MAIOR DURABILIDADE E PRATICIDADE (SELETEL, OXFORDINE, ENTRE OUTROS A SEREM ENIVADOS AMOSTRAS PARA ESCOLHA). DEVE SER DE FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA. CONFORTÁVEL PARA A ROTINA DOS PROFISSIONAIS DE COZINHA. TECIDO FRESCO QUE PERMITE BOA PASSAGEM DE AR E RESPIRABILIDADE, O ITEM DEVE PROPORCIONAR O BEM-ESTAR NECESSÁRIO PARA O DIA A DIA. ALÉM DISSO, O JALECO TAMBÉM DEVERÁ POSSUIR BOM CAIMENTO, VERSÁTIL E RESISTENTE. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. TECIDO QUE APRESENTA FLEXIBILIDADE, MAIOR DURABILIDADE E PRATICIDADE. DE FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA. COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL.	UN	MARCA PRÓPRIA	150	57,00	8.550,00
Total (R$):						8.550,00

7026 - TITA UNIFORMES LTDA (59.021.193/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	31954 - CAMISETAS CAMISETAS PARA MULTI CAMPANHAS EDUCATIVAS E FORMATURAS. CAMISETAS PARA MULTI CAMPANHAS EDUCATIVAS E PARA FORMATURAS (EX: PROERD, BOMBEIRO MIRIM E PRÉ ESCOLA) PODERÁ SER GOLA CARECA OU GOLA V CONFORME SOLICITAÇÃO, ANTI PILLING, MALHA POLIVISCOSE DE ALTA QUALIDADE, ex: 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. PODENDO SER SILKADA OU NÃO (CONFORME SOLICITAÇÃO). LOGO OU DEMAIS ARTE A SEREM DEFINDAS CONFORME SOLICITAÇÃO, FRONTAL OU COSTAS. CORES SORTIDAS DA MALHA A SER DEFINIDA CONFORME CADA CAMPANHA. CORES DA ARTE OU LOGO MULTICOLORIDA PODENDO SER 5 CORES OU MAIS. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NO ATO DO PEDIDO, SENDO QUE ESTES PODEM VARIAR DO 04 AO EXTRA G (OU AINDA SE NECESSÁRIO FOR DEVERÁ SER SOB MEDIDA).	UN	PRÓPRIA	800	20,00	16.000,00
8	31958 - AVENTAL AVENTAL DE FRENTE CONFECIONADO EM TECIDO OXFORD COM BRASÃO DO MUNICIPIO OU ESTAMPA A SER DEFINIDA. MODELO ATÉ OS JOELHOS, COM AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E CINTURA. TAMANHOS DEVERÃO SER PADRÃO UNISSEX.DEVERÁ TER BOLSO FRONTAL.	UN	PRÓPRIA	200	18,90	3.780,00
Total (R$):						19.780,00

Bom Jesus do Sul-PR, 31/07/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:75D121B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO AO DECRETO 3.669 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Versão 1.5 2025							
Nº Ordem	**Serviços / Bens**	**Descrição**	**Valor Estimado para Licitação.**	**Modalidade de Compra**	**Depart.**	**Vencimento**	**Previsão de Abertura da Licitação**
1	Bens/ Serviços	Contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda) e aquisição de colarinhos e câmaras para os veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	Rodoviário	13/02/2025	jan/25
2	serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Comunidade do Trinta Voltas. Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 400.000,00	Concorrência	Engenharia		jan/25
3	Bens	Futura aquisição de Kit Escolar para Alunos da Rede Municipal de Ensino.	R$ 80.000,00	Pregão/R.P	Educação		jan/25
4	Serviços	Construção de escolas 5 salas de aula, projeto padrão FNDE.	R$ 8.500.000,00		Engenharia		jan/25
5	Serviços	Contatação de empresa para a execução de obra de pavimentação com pedras poliédricas em trecho da estrada vicinal sentido linha Bedim conunidade Santo Expedito.	R$ 78.000,00	Concorrência Eletronica	Engenharia		jan/25
6	Bens	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPI`S a ser utilizada conforme necessidade do município	R$ 25.000,00		Contratos	05/fev	jan/25
7	Serviços	Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço e outros materiais.	R$ 285.000,00	Pregão/R.P	Agricultura	04/04/2025	fev/25
8	Bens	Futuras e eventuais aquisições de Matérias Elétricos e Acessórios, para o atendimento aos Departamentos da Prefeitura Municipal.	R$ 700.000,00	Pregão /RP	Clóvis e Engenharia		fev/25
9	Serviços	Futura aquisição de materiais de construção em geral com menor preço global por grupo de itens com maior desconto, objetivando a aquisição de	R$ 600.000,00	Pregão /RP	Engenharia		fev/25

		material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, e outros com base na tabela Sinapi.					
10	Bens/Serviços	Futuras aquisições de mudas de árvores, plantas ornamentais, flores e demais materiais, necessários para manejo de arborização e jardinagem Urbana.	R$ 400.000,00	Pregão /RP	Agricultura		fev/25
11	Bens	Registro de preço para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor e mão de obra para perfuração detonação de rochas, para atender as necessidades do Município.	R$ 330.000,00	Pregão/R.P	Rodoviário		fev/25
12	Bens	Futuras e eventuais contratações de mão de obra para melhorias e conservação nas fontes do Município.	R$ 30.000,00	Pregão /RP	Agricultura		fev/25
13	Bens	Futuras aquisições de materiais esportivo e outros para os alunos das escolas municipais e dos projetos sociais.	R$ 80.000,00	Pregão /RP	Esporte		fev/25
14	Serviço	Sanamento ambiental manejo de aguá e solo energias renováveis e obras sociais, do programa itaipu mais que energia.	R$ 2.160.000,00	Concorrência Eletronica	Agricultura		fev/25
15	Serviços	Recuperação e proteção de fontes	R$ 30.000,00	Pregão Eletrônico	Agricultura		fev/25
16	Serviço	Curso de robótica ofertado pelo SESI	R$ 180.000,00		Educação		fev/25
17	Bens	Ovos de Páscoa	R$ 30.000,00	Dispensa/Licitação	Educação		fev/25
18	Bens	Doces para o dia das crianças, natal e campanhas	R$ 20.000,00	Pregão /RP	Educação, social e saúde		fev/25
19	Serviços	Assistência e manutenção dos equipamentos hospitalares	R$ 30.000,00	Dispensa/Licitação	Saúde		fev/25
20	Serviços	Contratação de empresa de segurança para atuar nas competições municipais	R$ 40.000,00	pregão	Esportes		fev/25
21	Bens	Equipmanto de proteção individual - EPI'S	R$ 6.000,00	Pregão /RP	Contratos		fev/25
22	Bens	Material de limpeza	R$ 175.000,00	Pregão/R.P	Contratos		fev/25
23	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda Escolar nas Escolas Municipais.	R$ 370.000,00	Pregão/R.P	Nutri	14/04/2025	fev/25
24	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os Departamentos.	R$ 1.000.000,00	Pregão/R.P	Nutri	24/04/2025	mar/25
25	Bens	A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas para o Evento em comemoração ao Dia das Mães.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	Educação/gabinete	14/04/2025	mar/25
26	Bens	Futura aquisição de Câmara de Monitoramento bem como a instalação e manutenção, em todos os departamentos.	R$ 100.000,00	Pregão/R.P	Contratos / compras		mar/25
27	Serviço	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas e vestimentas cênicas para o Teatro Cecília Bilan (cortina mecanizada para as janelas, cortina de boca, coxias e rotunda para o palco). Sendo a empresa responsável por fornecer as ferramentas, materiais e mão de obra para instalação.	R$ 60.000,00	Pregão/R.P	Engenharia		mar/25
28	Serviços	Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica e torno em geral, e outros materiais.	R$ 195.178,00	Pregão /RP	Rodoviário		mar/25
29	Bens	Instalação de pelicula solar com bloqueador de raio UV e ploagem para veículos da frota municipal.	R$ 200.000,00	Pregão /RP	Indústria e comércio, educação e rodoviário		mar/25
30	Serviços	Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais e de móveis sob medida para edifícios públicos em geral.	R$ 30.000,00	Pregão/R.P	Engenharia		mar/25
31	Serviços	Contratação de empresa para realizar circuito de palestras, cursos de aperfeiçoamento e treinamento.	R$ 40.000,00	Pregão/R.P	Indústria e comércio		mar/25
32	Bens/Serviços	Contratação de empresa para fornecer e instalar equipamentos para academia ao ar livre.	R$ 300.000,00	Pregão/R.P	Esportes		mar/25
33	Bens	Aquisição de uniformes para todos os departamentos	R$ 45.000,00	Inexigibilidade	Contratos/compras		mar/25
34	Bens	Materiais gráficos e impressos.	R$ 150.000,00	Pregão/RP	Contratos		mar/25
35	Serviços	Aquisição de marmitas e refeições.	R$ 180.000,00	Pregão / R.P	Contratos		abr/25
36	Bens	Registro de preços para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que precisarem.	R$ 350.000,00	Pregão/R.P	social/educação/saúde	18/06/2025	abr/25
37	Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço, manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Poder Público Municipal.	R$ 80.000,00	Pregão/R.P	Contratos	15/05/2025	abr/25
38	Bens	Aquisições de aparelhos de ar condicionados para atender aos departamentos Municipais, conforme necessidade da administração.	R$ 100.000,00	Pregão/R.P	Contratos	09/05/2025	abr/25
39	Bens	Aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, para atender as necessidades do Município.	R$ 730.000,00	Pregão/R.P	Engenharia	02/05/2025	abr/25
40	Bens	Aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papelaria), para atender aos departamentos Municipais.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	Contratos	13/mai	abr/25
41	Bens	Futura e Eventuais Aquisições de Kit Enxoval e Kit Higiene para Bebês, a fim de atender as gestantes carentes ou que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária.	R$ 40.000,00	Pregão/R.P	Social		abr/25
42	Bens	Contratação de empresa de Prestação de Serviços para substituição da Cobertura da Escola Irmã Neli - Departamento de Educação Cultura e Esportes.	R$ 400.000,00	Concorrência	Engenharia		abr/25
43	Bens	Equipamentos eletrônicos a serem utilizados no	R$ 6.000,00	Pregão/R.P	Social		abr/25

		CRAS promovendo maior qualidade no atendimento e interação com os usuários.					
44	Bens	Aquisição de cadeiras, tampão, foto, filmagem e sonorização	R$ 100.000,00	Pregão	Cultura		abr/25
45	Serviços	Contratação de empresa especializada para criação de identidade local do municipio de Bom Sucesso do Sul	R$ 40.000,00	Pregão	Indústria e comércio		abr/25
46	Serviços	Contratação de empresa para projeto de revitalização do centro esportivo José Eleuci Merlo (campos, vestiários, arquibancadas)	R$ 100.000,00	Concorrência	Esportes		abr/25
47	Serviços	Aulas de dança Vovó Helena	R$ 30.000,00	Pregão	Educação	09/05/2025	abr/25
48	Serviços	Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e estadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, do município de Bom Sucesso do Sul	R$ 150.000,00	Pregão/R.P		19/05/2025	abr/25
49	Serviços	Locação de brinquedos para as datas comemorativas das escolas e dos eventos do Municipio.	R$ 50.000,00	Dispensa/Licitação	Educação	16/05/2025	abr/25
50	Serviços	Contratação de empresa para a reforma banheiros da gruta Nossa Senhora de Lourdes	R$ 60.000,00	Concorrência	Indústria e comércio		mai/25
51	Bens	Aquisição de pneus novos	R$ 600.000,00	Pregão/R.P	Contratos / Rodoviário	26/06/2025	mai/25
52	Serviços	contratação de empresa para ministrar capacitações e formação para trabalhadores e técnicos profissionais do Suas que compõem as equipes da proteção social básica e proteção social especial e Departamento de Assistência social do Município.	R$ 25.000,00	Pregão /RP	Social		mai/25
53	Bens	Futuras e eventuais aquisições de grama sintética com instalação conforme necessidade dos Departamentos.	R$ 400.000,00	Pregão /RP	Engenharia e educação		mai/25
54	Serviços	Contratação de empresa para reforma do centro de eventos Jordan Munaretto	R$ 1.000.000,00	Concorrência	Indústria e comércio		mai/25
55	Bens	Futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais e demais setores (saúde e educação), destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte.	R$300.00,00	Pregão /RP	Social, Educação e Saúde	06/08/2025	jun/25
56	Serviços	SOFTWARE SAÚDE	R$ 40.000,00	Pregão	Saúde	junho	jun/25
57	Serviços	Contratação de empresa para construção do espaço novo anexo a cozinha do ginásio	R$ 60.000,00	Concorrência	Esportes		jun/25
58	Serviços	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO Da licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação treinamento, assessoria técnica e atualizações para utilização no executivo municipal	R$ 10.000,00	Pregão	Administração e planejamento/ T.I	14/07/2025	jun/25
59	Serviços	Contratação de empresa para disponibilizar um instrutor com especialização em aulas de futebol, 20 horas.	R$ 55.000,00	Pregão	Educação		jun/25
60	Bens	Tecidos aviamentos e materiais diversos de artesanatos	R$ 60.000,00	Pregão	Assistência Social	25/06/2025	jun/25
61	Serviços	Contratação de Empresa para fornecer de serviços para reforma do prédio do Restaurante do Lago Municipal, recursos próprios do Município.	R$ 500.000,00	Concorrência	Engenharia		jul/25
62	Serviços	Contratação de empresa para reforma do auditório ETEC	R$ 100.000,00	Concorrência	Indústria e comércio		jul/25
63	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias.	R$ 5.800.000,00	Concorrência	Engenharia		jul/25
64	Serviços	Pavimentação asfáltica sentido a comunidade teolândia, com extensão de 3.810 km	R$ 4.500.000,00	Concorrência	Engenharia		jul/25
65	Serviços	Pavimentação asfáltica sentido a comunidade teolândia, com extensão de 330 metros	R$ 390.000,00	Concorrência	Engenharia		jul/25
66	Serviços	Pavimentação asfáltica de estrada vicinal que compreendem, o trecho da Comunidade São Sebastião, Comunidade Alto Paraíso e Comunidade Tiradentes.	R$ 5.500.000,00	Concorrência	Engenharia		jul/25
67	Bens e serviços	Aquisição de 05 Pontos de ônibus em estrutura metálica em tubos 4¨, 2¨e 1½¨, pintura cinza com cobertura em ACM cor cinza poliéster 3mm e laterais em vidro temperado laminado 5+5mm incolor, assentos em lambril LB 061 amadeirado, Medidas: 3000+2000x2550mm, a serem instalados no perímetro urbano.	R$ 90.000,00	Pregão	Engenharia		jul/25
68	Serviços	Contratação de Empresa para Construção de Escolas sendo 5 salas de aula, projeto padrão FNDE	R$ 8.500.000,00		Engenharia		jul/25
69	Serviços	SERVIÇOS LINK DE IP DIRETO 150 MBPS - COPEL	R$ 250.000,00	Pregão	Administração e planejamento/ T.I	22/06/2025	jul/25
70		Aquisições de pneus recapados e outros serviços, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário.	R$ 50.000.00	Pregão	Rodoviário	01/08/2025	jul/25
71	serviços	Mão de obra para pinturas artisticas.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	Educação		jul/25
72	Bens	Aquisição de Bandeiras, mastros e tripé para serem utilizadas nas Escolas Municipais e na Prefeitura.	R$ 20.000,00	Dispensa/Licitação	Educação		jul/25
73	Bens	Aquisição de toldo para os veículos do Cras e do Social	R$ 40.000,00	Pregão /RP	Cras e social		jul/25
74	Bens	Decoração interna da casinha do papai noel	R$ 45.000,00	Pregão /RP	Cultura	29/07/2025	jul/25
75	Serviços	Pavimentação asfáltica comunidade Tiradentes	R$ 5.500.000,00	Concorrência	Engenharia		jul/25
76	Serviços	Pavimentação asfáltica de estrada vicinal que compreendem, os trechos da Comunidade Rancho Alegre.	R$ 2.800.000,00	Concorrência	Engenharia		jul/25
77	Bens	AQUISIÇÕES DE CARGAS DE GLP (GÁS DE COZINHA)", para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal.	R$ 55.000,00	Pregão	Contratos	29/07/2025	jul/25
78	Serviços/Bens	Contratação de tenda, palco e stand	R$ 30.000,00	Pregão/R.P	Indústria e comércio		jul/25
79	Bens	Aquisição de onibus escolar	R$ 400.000,00	Pregão	Educação		ago/25

80	Serviços	Futuras e eventuais aquisições de Brinquedos para serem entregues no Natal de 2025 para as crianças do município destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte.	R$ 100.000,00	Pregão /RP	Educação	09/out	ago/25
81	Serviço	Contratação de empresa para reforma e pintura ETEC	R$ 200.000,00	concorrência	Indústria e comércio		ago/25
82	Serviço	Solução de comunicação, email e colaboração em nuvem	R$ 10.000,00	Pregão	T.I	19/09/2025	ago/25
83	Serviços	Aquisição de materiais esportivo e produtos de limpeza a serem utilizados na piscina municipal.	R$ 50.000.00	Dispensa/Licitação	Indústria e Comércio		ago/25
84	Bens	Aquisição de materiais de informática	R$ 400.000,00	Pregão/RP	T.I	25/09/2025	ago/25
85	Bens	Aquisição de cortinas para todos os departamentos.	R$ 70.000,00	Pregão /RP	Contratos		ago/25
86	Bens	Aquisição de retroescavadeira, tração 4x4, motor turbo alimentado a diesel, potência liquida minima de 92 HP, caçamba frontal com capacidade minima de 1,00m³...	R$ 450.000,00	Pregão/RP	Agricultura, pecuária e meio ambiente		ago/25
87	Serviços	Pavimentação asfáltica de estrada vicinal que compreendem, o trecho da Comunidade São Sebastião, Comunidade Alto Paraíso e Comunidade Tiradentes.	R$ 5.500.000,00	Concorrência	Engenharia		ago/25
88	Bens e serviços	Aquisição de 05 Pontos de ônibus em estrutura metálica em tubos 4¨, 2¨e 1½¨, pintura cinza com cobertura em ACM cor cinza poliéster 3mm e laterais em vidro temperado laminado 5+5mm incolor, assentos em lambril LB 061 amadeirado, Medidas: 3000+2000x2550mm, a serem instalados no perímetro urbano.	R$ 90.000,00	Pregão	Engenharia		ago/25
89	Serviços	Contratação de Empresa para Construção de Escolas sendo 5 salas de aula, projeto padrão FNDE	R$ 8.500.000,00		Engenharia		ago/25
90		Aquisição de equipamentos de segurança e serviço de instalação de câmeras	R$ 350.000,00	Pregão/RP	T.I	29/08/2025	ago/25
91	Serviços	Contratação de empresa especializada em locação de software para gerenciamento de internet e prestação de serviços de assistência técnica em computadores e redes de informática	R$ 40.000,00	Concorrência	T.I	21/08/2025	ago/25
92	bens	Contratação de empresa para fabricação e montagem de móveis sobmedida para todos os departamentos do municipio, conforme projetos.	R$ 300.000,00	Pregão/RP	Social / Esporte / Engenharia	14/ago	set/25
93	Bens	Futuras Aquisições de Placas de Sinalização para atender as necessidades da administração Municipal.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	Engenharia	23/out	set/25
94	Bens	Placas de inauguração de obras	R$ 150.000,00	Pregão /R.P	Engenharia	20/out	set/25
95	Serviço	Reforma da brinquedoteca	R$ 400.000,00	Concorrência	Educação		set/25
96	Serviço	Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas	R$ 350.000,00	Pregão/R.P	Contratos		set/25
97		Aquisições de combustíveis, do tipo, óleo diesel S-500, etanol, gasolina comum, óleo diesel S-10, liquido arrefecimento, e Agente Redutor Líquido Automotivo ARLA, graxa lubrificante e óleo lubrificante para abastecimento e manutenção da frota municipal.	R$ 3.000.000,00	Pregão/R.P	Contratos	22/set	set/25
98	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias.	R$ 5.800.000,00	Concorrência	Engenharia		set/25
99	Serviços	Pavimentação asfáltica sentido a comunidade teolândia, com extensão de 3.810 km	R$ 4.500.000,00	Concorrência	Engenharia		set/25
100	Serviços	Pavimentação asfáltica sentido a comunidade teolândia, com extensão de 330 metros	R$ 390.000,00	Concorrência	Engenharia		set/25
101	Serviços	Pavimentação asfáltica de estrada vicinal que compreendem, os trechos da Comunidade Rancho Alegre.	R$ 2.800.000,00	Concorrência	Engenharia		set/25
102	Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de acadêmicos e estudantes para Francisco Beltrão.	R$ 150.000,00	Pregão / R.P	Educação	30/nov	out/25
103	Serviços	Contratação de empresa para Prestar Serviços de Pintura de prédios publicos.	R$ 50.000,00	Pregão /RP	Engenharia	09/dez	out/25
104	Bens/Serviços	Aquisição de materiais e serviços para formatura dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Locação de brinquedos para semana da criança, locação de som de médio porte e refletores, locação de cadeiras de plástico, tampões de mesa para 8 lugares, brinquedos infláveis de tamanhos diversificados para idades de 2 a 11 painel de led com transmissão de som e imagem.	R$ 70.000,00	Dispensa/Licitação	Educação	08/dez	out/25
105	Serviço	Fornecimento do sistema de ensino Educação infantil	R$ 250.000,00	Inexigibilidade	Educação	31/12/2025	out/25
106	Serviço	Ampliação da Estrutura Fisica do Posto de Saúde UBS de Bom Sucesso do Sul -Pr. Convênio do Estado, Emenda Parlamentar.	R$ 400.000,00	Concorrência	Engenharia		nov/25
107	Bens	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas.	R$ 1.300.000,00	Pregão /RP	Rodoviário	25/dez	nov/25
108	Serviços	Contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, em trecho de estrada vicinal, sentido a Cabeceira do Bonito, situada na Comunidade da Gruta Nossa Senhora de Lourdes.	R$170.00,00	Concorrência Eletronica	Engenharia		nov/25
109	Serviços	Contratação de empresa para construção de quiosque no lago.	R$ 400.000,00	Concorrência	Indústria e comércio		nov/25
110	Bens	Aquisição de brinquedos e jogos terapêuticos a serem utilizados pelo Cras.	R$ 30.000,00	Pregão/R.P	Cras e social		nov/25
111	Serviços	Pavimentação asfáltica comunidade Tiradentes	R$ 5.500.000,00	Concorrência	Engenharia		nov/25
112	Serviços	Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica	R$ 195.178,00	Pregão /RP	Rodoviário		dez/25

		e torno em geral, e outros materiais.					
113	Serviços	Futuras e eventuais aquisições de Paver e Grama em Leiva, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições.	R$ 400.000,00	Pregão/R.P	Agricultura	28/nov	dez/25
114	Serviços	Futuras e eventuais aquisições, Tachão Refletivo Bidirecional (dois refletivos) com instalação, para atender à solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbano, objetivando o para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	R$ 85.000,00	Pregão /RP	Engenharia		dez/25
115	Bens	Aquisição de portas em alumino e vidro temperado.	R$ 330.000,00	Pregão/R.P	Engenharia		dez/25
116	Bens	Aquisição de calhas e rufos metálicos.	R$ 200.000,00	Pregão /R.P	Engenharia		dez/25
117	Bens	Futuras Aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado FCK 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C.	R$ 1.200.000,00	Pregão /RP	Engenharia		dez/25
118	Serviços	Contratação de Empresa para fornecer de serviços para reforma do prédio do Restaurante do Lago Municipal, recursos próprios do Município.	R$ 500.000,00	Concorrência	Engenharia		dez/25
		ADITIVOS 2025					
119		Software de gestão publica Alex	R$ 22.000,00	Aditivo			jan/25
120		Locação de equipamento para transmissão das sessões da câmara	R$ 10.000,00	Aditivo			jan/25
121		Serviço técnico especializado de consolidação compilação, versionamento, gerenciamento dos atos do município	R$ 20.000,00	Aditivo			jan/25
122		Fibra óptica	R$ 200.000,00	Aditivo			jan/25
123		Transporte escolar	R$ 500.000,00	Aditivo			jan/25
124		Publicação no diário local	R$ 200.000,00	Aditivo			jan/25
125		Construção de barracão pré moldado	R$ 115.000,00	Aditivo			jan/25
126		Dedetização e desratização	R$ 80.000,00	Aditivo			fev/25
127		Cebrade	R$ 9.000,00	Aditivo			mar/25
128		Locação de software (compras)	R$ 13.000,00	Aditivo			mar/25
129		Acompanhamento na utilização da nova lei de licitações	R$ 40.000,00	Aditivo			mar/25
130		Serviços telefônicos móvel	R$ 16.000,00	Aditivo			mar/25
131		Pavimentação asfaltica trechos: no loteamento vila nova:- rua enio ernesto pilatti - rua iraci nezello fabris - rua josé domingos bresolin - rua orides ângelo bolsoni - av padre ivo antonio zolett - marginal rodovia municipal dom agostinho.	R$ 2.500.000,00	Aditivo			mar/25
132		Execução de obra de pavimentação asfáltica rua industrial	R$ 3.000.000,00	Aditivo			mar/25
133		Pavimentação na comunidade são João batista	R$ 60.000,00	Aditivo			mar/25
134		Contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço e outros materiais.	R$ 285.000,00	Aditivo			
135		Ginásio de esportes	R$ 750,00	Aditivo			abr/25
136		Musicalização e organização do coral	R$ 50.000,00	Aditivo			abr/25
137		Óleos e filtros originais	R$ 20.000,00	Aditivo			abr/25
138		Sêmen bovino	R$ 200.000,00	Aditivo			abr/25
139		Transporte Pato Branco	R$ 22.000,00	Aditivo			mai/25
140		Assessoria técnica para recursos federais	R$ 60.000,00	Aditivo			mai/25
141		Materiais de expediente	R$ 130.000,00	Aditivo			mai/25
142		Peças e serviços de mão de obra para manutenção da frota	R$ 700.000,00	Aditivo			mai/25
143		Locação de software (compras)	R$ 12.000,00	Aditivo			jun/25
144		Sites prefeitura e câmara SIC	R$ 30.000,00	Aditivo			jun/25
145		Transporte escolar	R$ 65.000,00	Aditivo			jun/25
146		Gestão de controle de obras software	R$ 16.000,00	Aditivo			jun/25
147		Tecidos aviamentos e materiais diversos de artesanatos	R$ 180.000,00	Aditivo			jun/25
148		Calçamento linha vitoria, cerro azul e laticinio	R$ 330.000,00	Aditivo			jun/25
149		Asfalto no são Sebastião	R$ 850.000,00	Aditivo			jun/25
150		Construção do portal no cemitério	R$ 82.000,00	Aditivo			jun/25
151		Estrada vicinal em cbuq são Sebastião do Paraiso	R$ 1.600.000,00	Aditivo			jun/25
152		Pavimentação na estrada Manoel João borges e Dosolina de Franceschi	R$ 2.300.000,00	Aditivo			jun/25
153		Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, classificação, limpeza e organização de todos os enfeites natalinos.	R$ 63.000,00	Aditivo			jul/25
154		Oficinas Cras	R$ 96.000,00	Aditivo			jul/25
155		Aulas de capoeira	R$ 28.000,00	Aditivo			jul/25
156		Publicidade e propaganda	R$ 190.000,00	Aditivo			jul/25
157		Fisioterapia neurológica	R$ 20.000,00	Aditivo			jul/25
158		Brinquedos e materiais pedagógicos	R$ 90.000,00	Aditivo			jul/25
159		Cestas básicas	R$ 70.000,00	Aditivo			jul/25
160		Transporte intermunicipal e interestadual	R$ 200.000,00	Aditivo			jul/25
161		Arbitragem	R$ 85.000,00	Aditivo			jul/25
162		Reforma do anfiteatro Cecilia bilan	R$ 950.000,00	Aditivo			jul/25
163		Pavimentação asfáltica são Sebastião 4º trecho	R$ 70.000,00	Aditivo			jul/25
164		Revisão e atualização do estatuto dos servidores	R$ 40.000,00	Aditivo			ago/25
165		Elaboração de projetos elétricos, de prevenção de incêndio e hidráulicos	R$ 315.000,00	Aditivo			ago/25
166		Decoração do natal de 2024/25	R$ 215.000,00	Aditivo			ago/25
167		Execução da obra de pavimentação na comunidade de são cristóvão.	R$ 120.000,00	Aditivo			ago/25
168		Pavimentação asfáltica em cbuq - continuação do contrato 183/2024	R$ 1.350.000,00	Aditivo			ago/25

169		Concessão de uso da gruta - reajuste de valor INPC	R$ 4.000,00	Aditivo			set/25
170		Ballet clássico, música e hip hop - 12 horas	R$ 50.000,00	Aditivo			set/25
171		Aulas com instrumentos musicais	R$ 35.000,00	Aditivo			set/25
172		Coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde	R$ 15.000,00	Aditivo			set/25
173		Gasolina comum, diesel s-10	R$ 35.000,00	Aditivo			set/25
174		Aquisição, recarga e manutenção de extintores	R$ 60.000,00	Aditivo			set/25
175		Inseminação artificial	R$ 30.000,00	Aditivo			set/25
176		Pavimentação no trinta voltas	R$ 495.000,00	Aditivo			set/25
177		Pavimentação acesso a gruta nossa senhora de Lourdes	R$ 5.500.000,00	Aditivo			set/25
178		Segurança e medicina do trabalho	R$ 140.000,00	Aditivo			out/25
179		Mão de obra de eletricista	R$ 110.000,00	Aditivo			out/25
180		Locação de equipamentos	R$ 130.000,00	Aditivo			out/25
181		Licença de uso do sistema PTRP	R$ 6.000,00	Aditivo			nov/25
182		Aulas de karate	R$ 30.000,00	Aditivo			nov/25
183		Reforma de cozinha do centro de convivência Maximino Sfoggia	R$ 25.000,00	Aditivo			nov/25
184		Lavagem de máquinas e veículos da frota municipal	R$ 150.000,00	Aditivo			nov/25
185		Sucção de fossas sépticas	R$ 615.000,00	Aditivo			nov/25
186		Paver e grama em leiva	R$ 600.000,00	Aditivo			nov/25
187		Reforma da cobertura metálica e do letreiro do centro de oficinas sociais	R$ 45.000,00	Aditivo			nov/25
188		Cascalho	R$ 73.000,00	Aditivo			dez/25
189		Locação de copiadoras	R$ 110.000,00	Aditivo			dez/25
190		Locação de equipamento IP com fornecimento de linha	R$ 20.000,00	Aditivo			dez/25
191		Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos	R$ 380.000,00	Aditivo			dez/25
192		Mão de obra para pinturas diversas	R$ 655.000,00	Aditivo			dez/25
193		Peças e serviços de mão de obra para manutenção dos veículos pesados	R$ 750.000,00	Aditivo			dez/25
194		Painéis solares e equipamentos periféricos	R$ 130.000,00	Aditivo			dez/25
195		Piscina pública municipal	R$ 2.555.000,00	Aditivo			dez/25

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E9462744

CHEFE DE GABINETE
CRONOGRAMA JULHO 2025

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Julho/2025								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada							Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
DESPESAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	2.586.303,70	2.875.463,30	3.462.484,60	3.485.784,67	2.788.957,70	3.260.579,30	34.096.119,23	34.096.119,23
	2.891.229,46	2.549.063,30	2.549.063,30	2.549.063,30	2.549.063,30	2.549.063,30		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.220.638,95	1.314.805,55	1.246.440,92	1.130.005,55	1.164.805,55	1.514.805,55	14.756.343,79	14.756.343,79
	1.090.813,97	1.214.805,55	1.214.805,55	1.214.805,55	1.214.805,55	1.214.805,55		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.920,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	465.000,00	465.000,00
	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.326.744,25	1.521.923,25	2.177.309,18	2.317.044,62	1.585.417,65	1.707.039,25	18.874.775,44	18.874.775,44
	1.761.680,99	1.295.523,25	1.295.523,25	1.295.523,25	1.295.523,25	1.295.523,25		
Despesas de Capital	8.363.550,71	10.682.670,48	5.684.495,25	2.715.184,25	423.300,14	5.576.216,03	36.313.532,94	36.313.532,94
	797.069,83	414.209,25	414.209,25	414.209,25	414.209,25	414.209,25		
INVESTIMENTOS	8.292.824,21	10.612.281,98	5.614.106,75	2.644.795,75	352.911,64	5.505.827,53	35.468.532,94	35.468.532,94
	726.681,33	343.820,75	343.820,75	343.820,75	343.820,75	343.820,75		
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.766,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	45.000,00	45.000,00
	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	66.960,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	800.000,00	800.000,00
	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.927,15	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35	369.500,00	369.500,00
	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35		
Total da Unidade Gestora 0	10.980.781,56	13.588.913,13	9.177.759,20	6.231.748,27	3.243.037,19	8.867.574,68	70.779.152,17	70.779.152,17
	3.719.078,64	2.994.051,90	2.994.051,90	2.994.051,90	2.994.051,90	2.994.051,90		
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	83.992,95	83.591,55	83.591,55	83.591,55	73.591,55	83.591,55	993.500,00	993.500,00
	83.591,55	83.591,55	83.591,55	83.591,55	83.591,55	83.591,55		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.374,10	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90	793.000,00	793.000,00
	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.618,85	17.534,65	17.534,65	17.534,65	7.534,65	17.534,65	200.500,00	200.500,00
	17.534,65	17.534,65	17.534,65	17.534,65	17.534,65	17.534,65		
Despesas de Capital	292,95	291,55	291,55	291,55	10.291,55	291,55	13.500,00	13.500,00
	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55		
INVESTIMENTOS	292,95	291,55	291,55	291,55	10.291,55	291,55	13.500,00	13.500,00
	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55		
Total da Unidade Gestora 1	84.285,90	83.883,10	83.883,10	83.883,10	83.883,10	83.883,10	1.007.000,00	1.007.000,00
	83.883,10	83.883,10	83.883,10	83.883,10	83.883,10	83.883,10		
TOTAL GERAL	11.065.067,46	13.672.796,23	9.261.642,30	6.315.631,37	3.326.920,29	8.951.457,78	71.786.152,17	71.786.152,17
	3.802.961,74	3.077.935,00	3.077.935,00	3.077.935,00	3.077.935,00	3.077.935,00		

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A39947ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 61/2025

Decreto n° 61/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$306.246,07 (trezentos e seis mil e duzentos e quarenta e seis reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.003		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.003.04.121.0002.2.004		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA	
44 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	750,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002		DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS	
03.002.04.121.0002.2.009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
107 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.150,00
111 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
112 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	34.310,60
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.28.846.0004.2.015		EMPRESTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
148 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.129.0005.2.014		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
155 - 3.3.90.40.00.00	510	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001		GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.12.122.0002.2.037		MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
179 - 4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	888,00
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0011.2.017		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
196 - 3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	468,81
05.002.12.361.0011.2.022		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
206 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.580,00
05.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.084		REFORMA E MELHORIAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
274 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.040,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.026		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
279 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
285 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
286 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.598,00
290 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.517,65
291 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	2.581,35
Suplementação			
		PESSOA JURÍDICA	
06.002		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.002.04.122.0002.2.025		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
312 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.546,58
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002.20.606.0012.2.038		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
389 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.040,00
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO	
08.003.15.451.0006.2.043		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO	
441 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.600,00
08.004		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
08.004.26.782.0007.2.047		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
475 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.001.08.122.0008.2.052		MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
501 - 3.3.90.14.00.00	1936	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
505 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.243.0014.2.065		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FMAS	
556 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.950,00
10.004.08.244.0014.2.061		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	

595 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	625,08
10.005		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
10.005.08.243.0008.2.053		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
638 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
10.006		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
10.006.08.241.0014.2.073		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA IDOSOS	
672 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
		Total Suplementação:	306.246,07

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002		ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.168,00
7 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	750,00
02.002		CHEFIA DE GABINETE	
Redução			
02.002.04.122.0002.2.003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
11 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
16 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.600,00
02.003		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.003.04.121.0002.2.004		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA	
42 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.350,60
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.001.04.123.0002.2.011		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO E FINANÇAS	
119 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	781,35
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.123.0005.2.012		ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS	
132 - 4.6.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	41.750,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.129.0005.2.014		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
152 - 3.3.90.30.00.00	1510	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001		GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.12.122.0002.2.037		MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
172 - 3.3.90.33.00.00	1103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	468,81
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0011.2.023		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
210 - 3.3.90.30.00.00	1107	MATERIAL DE CONSUMO	888,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
281 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.149,65
06.002		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.002.04.122.0002.2.025		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
309 - 3.3.90.30.00.00	1511	MATERIAL DE CONSUMO	21.546,58
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002.20.606.0012.2.039		POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL	
397 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	11.620,00
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO	
08.003.15.451.0006.2.043		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO	
435 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Redução			
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.244.0014.2.061		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
593 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	625,08
10.004.08.244.0014.2.064		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LONGUINÓPOLIS	
603 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	2.950,00
10.004.08.244.0016.2.077		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	
627 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
628 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
10.005		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
10.005.08.243.0008.2.059		ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
645 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	11.911,00
646 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.866,00
647 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.821,00
10.006		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
10.006.08.241.0014.2.073		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA IDOSOS	
665 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
Total Redução:			306.246,07

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 1 de Julho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:449D999A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2025 VINCULADO A PREGÃO ELETRÔNICO N°. 021/ 2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOQUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA STRATEGIC VISION SERVICOS E CONSULTORIA LTDA– CNPJ sob n.º 59.300.724/0001-01.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 57.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, a seguir denominado **CONTRATANTE**e, de outro a empresa **STRATEGIC VISION SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 59.300.724/0001-01**, tendo como sócio administradorSr. BRUNO JOSE SMEK, portadora do RG nº RG nao informado no cadastro orgao emissor nao informado no cadastro e CPF nº 079.062.519-97, residente e domiciliada a Rua Marmelo, 125, Alto Floresta, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA OBJETO

ontratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e consultoria na área administrativa, prospecção de fontes de recursos, elaboração de planos de trabalho, e projetos para captação de recursos nas esferas estadual e federal, bem como cadastramento e acompanhamento dos processos eletrônicos nos Portais de Convênios, sejam eles estaduais ou federais, apoio em prestação de contas de convênios, acompanhamento de convênios em andamento, incluindo a prestação de serviços de licenciamento de software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos Programas de Governo Estadual e Federal (Secretarias do Governo do Estado-Agricultura, Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano, Esporte, Infraestrutura, Habitação, Assistência Social e certidões negativas do TCE e CAUC-SIAF) e suporte Técnico Operacional, para utilização no executivo municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações do anexo I do Edital.

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS NOS PORTAIS DE CONVÊNIOS, SEJAM ELES ESTADUAIS OU FEDERAIS, APOIO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS EM ANDAMENTO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE INTEGRATIVO PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL (SECRETARIAS DO GOVERNO DO ESTADO-AGRICULTURA, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO, ESPORTE, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CERTIDÕES NEGATIVAS DO TCE E CAUC-SIAF) E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	strategic vision	MÊS	12	5.500,0000	66.000,00

CLÁUSULA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **01/08/2025 até 01/08/2026,** podendo este prazo ser prorrogado por períodos determinados pela Administração Municipal, se assim, for conveniente.

CLÁUSULA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se porsi e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro domesmo a Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança dedomicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante complenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Braganey-PR, 31 de Julho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal
Contratante

Strategic Vision Servicos e Consultoria LTDA
CNPJ sob n.º 59.300.724/0001-01.
Contratada.
BRUNO JOSE SMEK
RG nº9.458.313-6e CPF nº 079.062.519-97

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DE397012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.481/2025

Súmula: Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, I, "a", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Gestores e fiscais de contratos

Art. 2º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos suplentes serão representantes da administração designados pelo Prefeito Municipal, na condição de autoridade máxima da Administração Municipal, ou por quem as normas de organização administrativa indicar, para exercer as funções estabelecidas no art. 9º ao art. 13, observados os requisitos estabelecidos no art. 4º.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o ***caput,*** serão considerados:
I – a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II – a complexidade da fiscalização;
III – o quantitativo de contratos por agente público; e
IV – a capacidade técnica para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Cabe ao Prefeito Municipal, na condição de autoridade máxima do órgão ou da entidade, constituir Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos, nomeando os agentes passíveis de indicação para as atividades, observando o § 2º deste artigo e os requisitos estabelecidos no art. 4º e no art. 6º.

Art. 3º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 14 deste Decreto.

Requisitos para a designação

Art. 4º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
I – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do ***caput***, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do ***caput*** incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 5º O encargo de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese da indicação desconsiderar o disposto no § 2º do art. 2º, o agente público deverá comunicar o fato ao gestor do contrato.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gestor do contrato, considerando válida a alegação do fiscal do contrato, poderá providenciar meios para sanar a situação ou designar outro servidor, observado o disposto no § 3º do art. 2º.

Princípio da segregação das funções

Art. 6º O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. Visando a aplicação do princípio da segregação de funções, devem ser designados servidores distintos para as seguintes atribuições ou encargos:
I – gestão do contrato;
II – fiscalização do contrato;
III – membros que participam diretamente do processo de contratação (agente de contratação, membros da equipe de apoio, servidores que emitam pareceres jurídicos ou contábeis) e servidores responsáveis pelo controle interno do processo de contratação (controlador interno);
IV – pagamento das despesas oriundas dos contratos.

Vedações

Art. 7º O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica de que trata o art. 3º, deverão observar as seguintes vedações, ressalvados os casos previstos em lei:
I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III – opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 8º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – *gestão de contrato* – atividades com foco na relação jurídica com a contratada, que envolve a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e cooperação nos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
II – *fiscalização do contrato* – atividades com foco no escopo contratual, que envolve o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio do gestor do contrato.

§ 1º Em todos os contratos gerados com base na Lei nº 14.133/2021 deverão ser designados, no mínimo, o gestor do contrato, o fiscal do contrato e seus suplentes.

§ 2º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos ou por equipe de fiscalização.

Gestor do contrato

Art. 9º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:
I – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de licitações e contratos, para a formalização dos procedimentos de contratação, revisão contratual e aditivos de valor e/ou prazo contratual;
II – indicar fiscal do contrato e suplente para cada processo de contratação por meio dos documentos de solicitação de contratação, entre os membros da comissão de que trata o § 4º do art. 2º e considerando o exposto no art. 4º;
III – enviar ao setor responsável as requisições de empenho, manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
IV – acompanhar o saldo e vigência dos contratos, para providenciar trâmite de novo processo de contratação ou aditivos, conforme o caso;
V – acompanhar a manutenção pelo contratado das condições de habilitação estabelecidas em instrumento convocatório e contrato, e das exigências legais, para fins de empenho de despesa e de pagamento, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
VI – conferir a importância a ser paga, constante na nota fiscal, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;
VII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 13, atestando o atendimento das exigências contratuais ao autorizar a liquidação;
VIII – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato junto ao fiscal do contrato, elaborando e atualizando continuamente o Relatório Consolidado de Gestão e Fiscalização Contratual (Anexo V), que deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
IX – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
X – atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal do contrato;
XI – emitir notificações a contratadas para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
XII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente do setor competente para tal, conforme o caso;
XIII – assegurar que a despesa pública ocorra na sequência legal, sendo: empenho, execução, liquidação e pagamento;
XIV – exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Fiscal do contrato

Art. 10. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:
I – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência de itens fornecidos e serviços prestados e de suas respectivas notas fiscais, verificando a conformidade:
a) da quantidade de itens ou serviço prestado e o descrito na nota fiscal;
b) da marca entregue com a marca prevista no contrato, conforme o caso;
c) do valor destacado na nota fiscal com os valores previstos no instrumento contratual;
d) demais exigências contratuais em relação ao objeto contratado;
II – realizar o recebimento provisório de que tratam os artigos 11 e 12 deste Decreto, formalizado pelo ateste de recebimento na nota fiscal;
III – informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
IV – cooperar com a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato junto ao gestor do contrato, elaborando e atualizando continuamente o Relatório Consolidado de Gestão e Fiscalização Contratual (Anexo V), que deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
V – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o gestor, conforme o disposto no inciso X do art. 9º;
VI – assegurar que a despesa pública ocorra na sequência legal, sendo: empenho, execução, liquidação e pagamento;
VII – exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 11. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato; e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

§ 1º Os prazos e os critérios para realização de recebimento provisório e recebimento definitivo serão definidos em contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 4º Configura crime contra a Administração Pública, conforme art. 337-L do Código Penal, com pena de reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa:
I – entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;
II – fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;
III – entrega de uma mercadoria por outra (troca);
IV – alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;
V – qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

Art. 12. Os recebimentos provisório e definitivo seguirão os seguintes procedimentos:
I – o recebimento provisório poderá ser feito por meio de ateste conforme modelo do Anexo I ou por meio de carimbo na nota fiscal que contenha, no mínimo:
a) nome legível do responsável pelo ateste;
b) data do ato de ateste; e
c) atesto de conformidade;
II – o recebimento definitivo será feito por meio da assinatura da Nota de Liquidação, que deverá ser precedida por verificação:
a) dos valores expressos em nota fiscal e demais documentos de exigência contratual ou regulamentares;
b) das condições de habilitação do contratado estabelecidas em instrumento convocatório e contrato, e das exigências legais, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

§ 1º O ateste de recebimento provisório de serviços deverão estar acompanhados de documento com o detalhamento do serviço executado, sendo Planilha de Execução de Serviços, (Anexo II) para os serviços contratados por unidade/quantidade com valor fixo, ou da Ordem de Serviço (Anexo III), quando a unidade de medida da contratação for por hora trabalhada.

§ 2º Estão dispensados da apresentação de documentos adicionais de que trata o § 1º o recebimento provisório de aluguéis e serviços de uso comum, cuja prestação do serviço seja contínua e/ou a interrupção seja facilmente identificada por todos os setores da administração, tal qual fornecimento de internet, serviços de água e esgoto, fornecimento de energia elétrica e sistemas de informação.

§ 3º O ateste provisório de obras e serviços de engenharia deverá estar acompanhado de Planilha de Medição de Obras e Serviços de Engenharia, conforme modelo do Anexo IV.

Relatório Consolidado de Gestão e Fiscalização Contratual

Art. 13. O Relatório Consolidado de Gestão e Fiscalização Contratual de que tratam o inciso VIII do art. 9º e o inciso IV do art. 10 deste Decreto constitui instrumento de registro das atividades de gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, destinado a apoiar a atuação dos gestores e fiscais, facilitar o desempenho das linhas de defesa previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiar eventuais análises realizadas por órgãos de controle interno e externo.

§ 1º O relatório deverá ser emitido, no mínimo, a cada quatro meses, podendo, a critério do gestor e do fiscal do contrato, ser elaborado com maior frequência, conforme as necessidades e características da contratação.

§ 2º Independentemente da periodicidade adotada para fins de acompanhamento interno, os relatórios deverão ser encaminhados, de forma integral, à Unidade de Controle Interno do Município a cada quatro meses.

§ 3º Compete à Unidade de Controle Interno definir a forma de entrega dos relatórios e realizar eventuais análises, conforme plano de trabalho próprio.

§ 4º Enquanto não forem entregues à Unidade de Controle Interno, os relatórios permanecerão sob a guarda do gestor do contrato.

§ 5º A Unidade de Controle Interno promoverá o arquivamento dos relatórios recebidos, podendo solicitar, a qualquer tempo, informações, diligências ou providências aos gestores e fiscais de contrato e aos demais servidores que atuaram ou atuem no processo de contratação ou na execução da despesa.

Terceiros contratados

Art. 14. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, conforme previsto no art. 3º, será observado o seguinte:
I – a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II – a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 15. O gestor e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a Unidade de Controle Interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 16. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o ***caput*** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o ***caput*** serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 17. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 18. A Unidade de Controle Interno poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 19. A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

Revogação e vigência

Art. 20. Fica revogado o Decreto nº 2.221/2023.

§ 1º Admite-se, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato, a utilização dos relatórios instituídos pelo Decreto nº 2.221/2023, para fins de transição.

§ 2º Fica convalidada, para os fins do § 4º do art. 2º deste Decreto, a Portaria nº 61/2025, publicada em 03/07/2025, que designou servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal, com fundamento no Decreto nº 2.221/2023.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara – PR, 31 de julho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Anexo I
ATESTE DE RECEBIMENTO
(*pode ser substituído por carimbo*)

Atesto para os devidos fins que ( ) os produtos foram entregues, ou ( ) os serviços foram prestados conforme contrato.

Data: ___/___/_____

_____
Fiscal do Contrato
(Nome completo)

Anexo II

PLANILHA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Contratado: CNPJ nº Processo de Contratação:
Objeto:
Valor homologado do contrato: R$

DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO:
NF nº _____ Data de emissão: ____/____/_____ Data da aferição: ____/____/_____

Item do Contrato	Descrição do item	Previsto no Contrato			Medição Atual		Saldo do Contrato (1)
		Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Qde.	Valor da Medição	

(1) Conforme unidade de medida do contrato. Exemplo: 200 metros, 200 unidades, etc.

Detalhamento do(s) serviço(s) executados:	*Detalhar a realização do(s) serviço(s), enfatizando a data de realização do(s) serviço(s) e a unidade de medida do contrato, o local e o responsável pelo acompanhamento. Exemplos:* *- Limpeza de 03 ares-condicionados na sede da Prefeitura em 15/03/2023, sob acompanhamento do servidor xxx; 13/03/2023: Roçada de 500 metros na Av. Paraná, acompanhado pelo servidor xxx ; 02 plantões de 12h realizados na UBS nos dias 10 e 12/03/2023, acompanhado pelo servidor xx; 15/03/2023 - 5h de Manutenção Elétrica em rede de baixa tensão na Garagem Municipal. Início as 10h00 e término as 15h00. Responsável pelo acompanhamento:*

_____ Assinatura da Contratada Responsável: Carimbo com CNPJ	Atesto para os devidos fins que o(s) serviço(s) prestado(s) estão em conformidade com a Medição apresentada em quantidade e qualidade estabelecida no instrumento contratual. _____ Assinatura do Fiscal do Contrato Nome Completo Data: ____/____/_____

Anexo III
ORDEM DE SERVIÇO

1. Identificação da Solicitação

Fornecedor:	**Contrato:**
Solicitante: *(nome do servidor)*	**Data de Solicitação:** _____/_____/_____
Solicitação de serviço: *(descrever o serviço solicitado e/ou os defeitos a serem corrigidos, com quantidade, se for o caso, e local ou objeto para realização do serviço)*	

2. Descrição dos Serviços Executados
Data: _____/____/_____ Hora de chegada: _____:_____ Hora de saída: _____:_____
(campo para o fornecedor descrever o problema identificado (se for o caso) e os de serviços realizados)
3. Materiais Utilizados *(se houver previsão contratual)*

Descrição do Material	Quantidade

_____
Responsável pela realização do serviço
(Nome Completo)
(Função)

_____
Servidor que acompanhou o serviço
(Nome Completo)
(Lotação)

Anexo IV

RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
Contrato:	**Processo:**	**Valor:**	**Empenho:**
Contratada:		**CNPJ nº:**	
Obra nº:		**Prazo para execução:**	
Medição nº:		**Período da Medição:**	

Item do contrato	Serviços Executados	Qde. Prevista para o período	Qde. Executada (medição)	Valor Unit.	Valor Total	Qde. Executada (acumulada)
Valor Total da Medição						
Saldo do Contrato após Medição						

Evidências	
Foto 1 **Legenda:**	**Foto 2** **Legenda:**

Observações: *(relatar circunstâncias sobre a qualidade do serviço, comprimento dos termos contratuais e demais ocorrências consideradas relevantes pelo fiscal da obra).*
Cafeara-Pr, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Assinatura do Fiscal do Contrato
Nome Completo

Anexo V
RELATÓRIO CONSOLIDADO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1. Identificação do processo de contratação

Tipo de processo: *Ex.: Pregão / Concorrência / Dispensa / Inexigibilidade*	**Número e ano do processo:** *Ex.: 001/2025*
Objeto geral: *Descrever conforme processo.* *Ex.: Contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais.* *Ex.:Contratação de empresa para realização de mão de obra de manutenção da frota de veículos do Município e fornecimento de peças.*	

2. Identificação do(s) contratos(s) relacionados ao processo de contratação:

Nº contrato	**Contratada**	**CNPJ**	**Valor**	**Vigência**	**Tipo de entrega**	**Prazo para entrega**	**Unidade de medida**
Ex.: 001/2025	*Ex.: Exemplo Ltda.*	*Ex.: 12.345.678/0001-99*	*Ex.: R$ 50.000,00*	*Ex.: 31/12/2025*	*(única ou parcelada)*	*Ex.: 05 dias úteis após solicitação; ou dia/mês/ano*	*(unitário, horas, metros, mensal, etc.)*
…	…	…	…	…	…	…	…

[adicionar quantas linhas forem necessárias]

3. Lista de Verificação:

CONTRATO Nº XX/AAAA	**CUMPRIU?**	
	SIM	**NÃO**
1. Cumpriu as obrigações contratuais	™	™
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	™	™
3. Entregou documentos a que estava obrigado	™	™
4. Elaborou e encaminhou relatórios de *serviços*	™	™
5. Entregou produtos/serviços com a qualidade esperada	™	™
6. Manteve as condições de habilitação durante o contrato	™	™
Ocorrências (assinale uma ou mais opções, se for o caso): ☐ Sem registro de ocorrências | ☐ Notificação | ☐ Processo Administrativo | ☐ Rescisão do Contrato | ☐ Aditivo Contratual | ☐ Outra: _____ Data da ocorrência: ___/___/___ | Descrição da situação: _____ | Resultado alcançado: _____		

[adicionar quantas tabelas forem necessárias – uma por contrato. Exemplo:]

CONTRATO Nº YY/AAAA	**CUMPRIU?**	
	SIM	**NÃO**
1. Cumpriu as obrigações contratuais	™	™
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	™	™
3. Entregou documentos a que estava obrigado	™	™
4. Elaborou e encaminhou relatórios de *serviços*	™	™
5. Entregou produtos/serviços com a qualidade esperada	™	™
6. Manteve as condições de habilitação durante o contrato	™	™
Ocorrências (assinale uma ou mais opções, se for o caso): ☐ Sem registro de ocorrências | ☐ Notificação | ☐ Processo Administrativo | ☐ Rescisão do Contrato | ☐ Aditivo Contratual | ☐ Outra: _____ Data da ocorrência: ___/___/___ | Descrição da situação: _____ | Resultado alcançado: _____		

4. Registro da Execução do Contrato:

CONTRATO Nº XX/AAAA				
Data de Verificação	**Despesa Empenhada**	**Despesa Paga**	**Saldo Contratual**	**Responsável pela verificação**
/ /	R$	R$	R$	
/ /	R$	R$	R$	
/ /	R$	R$	R$	
/ /	R$	R$	R$	
/ /	R$	R$	R$	

[adicionar quantas tabelas forem necessárias – uma por contrato. Exemplo:]

CONTRATO Nº YY/AAAA				
Data de Verificação	**Despesa Empenhada**	**Despesa Paga**	**Saldo Contratual**	**Responsável pela verificação**
/ /	R$	R$	R$	
/ /	R$	R$	R$	
/ /	R$	R$	R$	
/ /	R$	R$	R$	
/ /	R$	R$	R$	

5. Resultado Qualitativo da Contratação:

[descrever sobre a análise geral da(s) contratação(ções), de forma a esclarecer se o objeto e/ou os critérios utilizados para contratação, as quantidades solicitadas, prazos de entrega ou de prestação do serviço e etc. foram efetivos para a resolução do problema público.]

Cafeara – PR, (dia) de (mês) de (ano).

_____ **Gestor do Contrato**	_____ **Fiscal do Contrato**
(nome e assinatura)	*(nome e assinatura)*

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0A53A191

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
EDITAL PÚBLICO PNAB 001/2025 DE FOMENTO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS E PROJETOS CULTURAIS

EDITAL PÚBLICO PNAB 001/2025 DE FOMENTO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS E PROJETOS CULTURAIS

VIVA CAFEARA CULTURAL

O Instituto Cultural Arte Brasil, em convênio por meio de recursos recebidos pelo Município de Cafeara, estado do Paraná, no ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc, através do plano de ação 30882120230005-015844 e em conformidade com a Lei 14.399/2022 denominada Política Nacional Aldir Blanc; Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 - Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022; Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 - Decreto de Fomento à Cultura; Portaria MinC Nº 80, de 27 de outubro de 2023 - Portaria de solicitação e aplicação de recursos; Instrução Normativa MinC Nº 10, de 28 de dezembro de 2023 - IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB e demais legislações afetas que entrem em vigor, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de bolsas e projetos culturais a serem executados no município.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1. .1 Os projetos e bolsas selecionados visam integrar as ações culturais em conformidade com a Lei 14.399/2022 e com o decreto de regulamentação 11.740/2023

1.2 A formalização com os projetos e bolsas selecionados será por meio de termo de fomento cultural e aceite das condições do edital por parte do proponente selecionado.

1.3 As propostas de bolsas e projetos a serem desenvolvidos serão analisados pela Comissão de Avaliação de Propostas para a PNAB definidas pela instituição conveniada.

1.4 O Instituto Cultural Arte Brasil prestará as informações técnicas e administrativas somente ao proponente da bolsa e do projeto cultural, sem prejuízo do que prevê a

lei de acesso à informação prestada por Organização da Sociedade Civil em caso de convenio com Poder Público.

1.5 O proponente deverá exercer papel protagonista na proposta apresentada e comparecer pessoalmente em reuniões quando solicitado e nos atos necessários ao acompanhamento da sua proposta, inclusive contrapartida em caso de selecionado para bolsa ou projeto cultural.

1.6 A administração do projeto cultural e sua eventual contrapartida ficarão a cargo do proponente, que compromete-se a manter em dia junto aos órgãos competentes os devidos alvarás, licenças, tributos ou outros documentos obrigatórios inerentes às atividades que desenvolva, obrigando-se a cumprir a legislação vigente quanto às regras de recolhimento de impostos devidos e formas de pagamento de prestadores de serviço que contrate, se necessários protocolos sanitários em relação à covid 19, gripe, viroses e dengue sendo passíveis da fiscalização dos órgãos responsáveis.

2. DO OBJETO, LINHAS E ÁREAS
2.1 Do Objeto

2.1.1 Constitui objeto desse edital a concessão de bolsa e projeto considerando que o fazer cultural atua no âmbito do desenvolvimento das tecnologias sociais.

2.1.1.1 A realização de uma ação cultural pressupõe um processo de pesquisa, produção, realização, registro e encerramento.

2.1.2.1 Considera-se que podem ser objeto de bolsa e projeto fomentado por este edital, ações culturais a partir, tanto de conhecimentos relacionados à educação formal, quanto aqueles relacionados aos processos dos saberes populares/tradicionais.

2.1.3.1 No Formulário de Inscrição de bolsas e projetos deverão ser apresentados o currículo e portfólio, como se pretende realizar esse processo, descrevendo as ideias, as atividades a serem desenvolvidas com período e local, cronograma,

etapas, definição de perfil de público, resultados esperados, democratização de acesso, acessibilidade e forma de avaliação desses resultados.

2.1.4 As propostas selecionadas no edital irão compor processo de articulação cultural, organizado pela instituição conveniada e pela Secretaria Municipal de Cultura juntamente com grupos, coletivos e artistas individuais, com o objetivo de contribuir para processos formativos e a circulação cultural na cidade.

2.2 O fomento cultural para projetos será concedido nas seguintes áreas culturais:

2.2.1 Dança;
2.2.2 Patrimônio Cultural e material.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Projetos Culturais: elaborados por produtores culturais com base em sua iniciativa livre e independente;

3.2 Bolsa Cultural: refere-se a um programa de apoio financeiro oferecido a artistas, agentes culturais e estudantes para desenvolver atividades e projetos culturais. Esses programas podem variar em escopo, desde bolsas para artistas em formação até auxílio financeiro para projetos de pesquisa

e intercâmbio cultural. O objetivo principal é fomentar a produção artística, a preservação do patrimônio cultural e o acesso à cultura para as comunidades;

3.3 Comissão de Avaliação de Propostas para a PNAB: comissão, independente e autônoma, responsável pela avaliação dos Projetos Culturais e solicitação de prêmios culturais composta por três membros, de reconhecida idoneidade e capacidade, formada por 2 integrantes indicados pela OSC conveniada e 1 membro da Secretaria Municipal de Cultura;

3.4 Coletivos: grupo de pessoas, não organizado formalmente, que será representado por um de seus integrantes e que desenvolve ações nas áreas culturais de forma coletiva.

3.5 Estudo e Pesquisa: é um processo sistemático para a construção do conhecimento humano, gerando novos conhecimentos, podendo desenvolver, colaborar, reproduzir, refutar, ampliar, detalhar, atualizar algum conhecimento pré- existente, servindo basicamente tanto para o indivíduo ou grupo de indivíduos que a realiza, quanto para a sociedade na qual esta se desenvolve. É um conjunto de atividades orientadas e planejadas pela busca de um conhecimento e encontra-se no âmbito das tecnologias sociais.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Podem se inscrever neste edital:

4.1.1 Pessoa física, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, brasileiro (a) nato
(a) ou naturalizado (a), domiciliado (a) no município de Cafeara por no mínimo 2 anos.

4.1.2 Pessoa jurídica, com mínimo de 2 anos de CNPJ, finalidade cultural, sediada em Cafeara podendo ser MEI, ME ou Organização da Sociedade Civil.

4.1.3 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Cabe ao proponente certificar-se de que a sua proposta está devidamente protocolada e inscrita.

4.1.4 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição poderão ser resolvidas: presencialmente no escritório da OSC conveniada, na Diretoria de Cultura até as 13h; e pelo e-mail osc.artebrasil@gmail.com

4.1.5 Toda a documentação anexada é parte integrante da proposta apresentada para concorrer a bolsa e ao projeto cultural, sendo objeto de análise da Comissão.

4.1.6 Estão vedadas as participações de membros da Comissão, de diretores e voluntários da instituição conveniada, de profissionais ou empresas com contratos

com a OSC e com a Prefeitura de Cafeara e de funcionários públicos municipais de Cafeara, concursados e comissionados.

5 PRAZOS:

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 31 de julho a 06 de agosto de 2025, pelo email osc.artebrasil@gmail.com, pelo link https://forms.gle/D1km6bTVXLAtNst77 ou entrega presencial dos documentos na Avenida Brasil, 250- Cafeara-PR aos cuidados do Instituto Cultural Arte Brasil

5.2 Os anexos devem ser inseridos na inscrição, sendo parte da habilitação da proposta.

5.3 Os anexos podem ser baixados por meio do link eletrônico, preenchidos e após realizada a inscrição com a inserção dos documentos por meio de upload. Os anexos também podem ser solicitados de forma impressa na secretaria de cultura.

Período de Execução para projeto cultural: inicia-se na data de assinatura do Termo de fomento Cultural, podendo ser realizado até dezembro de 2025.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 São documentos obrigatórios, de acordo com a linha escolhida, que deverão ser anexados no ato da inscrição da proposta:

6.1.1 a) Formulário integralmente preenchido;

b) Currículo do proponente;

c) Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, podendo ser obras ou trabalhos em desenvolvimento da inscrição proposta nos casos em que isso for necessário para compreensão da trajetória cultural por parte da comissão.

6.1.2 Em caso de previsão de uso de espaço público, será montada uma agenda do projeto aprovado em acordo com a Secretaria Municipal de Cultura.

6.1.3 Uma vez selecionado somente será permitida ao proponente mudanças essenciais desde que não descaracterize a bolsa ou o projeto e mudança de do espaço físico de realização mediante prévia autorização da Comissão.

7. DOS VALORES DISPONÍVEIS PARA A CONCESSÃO DE PROJETO E QUANTIDADE NA CATEGORIA

7.1 O montante a ser utilizado para o presente edital cultural é de R$ 27.728,57 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)

7.2 Valor disponível e critérios de cada eixo cultural:

EIXO CULTURAL	VAGAS AMPLA CONCORRENCIA	VAGAS DE COTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Bolsa Cultural para pesquisa sobre importância histórica e revitalização da Biblioteca Pública Municipal. A pesquisa deverá ser fundamentada na valorização e preservação o patrimônio, indicando ao final alternativas para sua revitalização e uso consciente e sustentável além de realizar as intervenções necessárias	01	Sem vagas	12.728,57	12.728,57
Fomento à Projeto Cultural para realização de um espetáculo de danças brasileiras, aberta e oferecida de forma gratuita ao público	01	Sem vagas	15.000,00	15.000,00
			TOTAL	R$ 27.728,57

7.3 Se não forem apresentadas propostas para projetos na linha definida, o valor será utilizado em edital posterior ou o saldo restante ser distribuído igualmente entre os selecionados.

7.4 O proponente poderá inscrever apenas uma proposta de projeto neste edital.
7.4.1 Se for inscrita a mesma proposta duas vezes no mesmo nome ou em nome de outro proponente será considerado válida apenas a primeira inscrição.
7.4.2 No caso de inscrição de mais de uma proposta com mesmo proponente numa mesma categoria do edital, será considerada apenas a primeira.

8. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

8.1. Dos critérios para a seleção de projetos culturais:

CRITÉRIOS		PARÂMETROS DE ANÁLISE
A relação custo-benefício		Relação entre o valor dos recursos destinados ao projeto e os benefícios que o projeto trará para a cultura de Cafeara.
Clareza e coerência nos objetivos		Clareza, consistência e coerência do projeto (Título, apresentação, objetivos, justificativa, público alvo, metodologia, cronograma de trabalho e descrição do produto final e ou os resultados previstos).
Criatividade		Criatividade e inovação do projeto (grau de originalidade e singularidade da proposta). Dependendo da categoria deverá se levar em conta também a originalidade e singularidade do projeto quanto: À Temática e à metodologia proposta; Aos processos criativos para a produção/criação da(s) obra(s); À programação das atividades de difusão/circulação.
Retorno de interesse público		Nível de participação na implantação de um circuito público de Cultura em Cafeara, como meio de permitir o acesso à produção, formação e fruição cultural.
Importância para a cidade;		Relevância cultural (valor simbólico, histórico, estético da proposta para o cenário cultural de Cafeara).
Descentralização cultural		Projetos com propostas em áreas rurais e da periferia
Universalização e democratização do acesso aos bens culturais		Abrangência geográfica e social (quantitativo de atividades e locais atendidos e perfil socioeconômico das localidades e da população beneficiada).
Socialização de oportunidades de produção cultural		Projetos com propostas de atuação para jovens em situação de vulnerabilidade social, mulher, negro, comunidade rural, quilombola e/ou povos originários
Enriquecimento de referências culturais negras		Projetos cujas propostas sejam voltadas a manifestação cultural negra, que incluam profissionais negros ou abordem a temática afro-brasileira
Valorização da memória histórica da cidade		Capacidade de revelar e propagar os valores artístico-culturais, os costumes, os modos de viver e criar e a memória material e imaterial da comunidade
Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas		Equilíbrio entre áreas, cadastro municipal e disponibilidade de recursos
Medidas de acessibilidade		Serão consideradas as medidas de acessibilidade previstas no projeto
Políticas afirmativas para pessoa negra, mulher, quilombola, indígena, deficiente, moradores de áreas rurais, pessoas em vulnerabilidade social e comunidade LGBTQIPN+		Bônus de pontuação para profissionais da cultura que seja negro, mulher, quilombola, indígena e LGBTQIA+ ou projetos que tenham como temática as minorias e; solicitação de prêmios que incluam ou tiveram como temática alguma das minorias

Proponente residente no município		Condição a ser aferida por comprovante de residência dos últimos 02 anos ou autodeclaração do proponente
Capacidade executiva do proponente		A ser aferida na análise de seu currículo/histórico e pelo desempenho na realização de projetos anteriores

8.2 Pontuação

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁX
A relação custo-benefício	0 a 5	2	10
Clareza e coerência nos objetivos	0 a 5	2	10
Criatividade	0 a 5	1	05
Retorno de interesse público	0 a 5	1	05
Importância para a cidade	0 a 5	1	05
Descentralização cultural	0 a 5	1	05
Universalização e democratização do acesso aos bens culturais	0 a 5	1	05
Socialização de oportunidades de produção cultural e acessibilidade	0 a 5	1	05
Enriquecimento de referências estéticas	0 a 5	2	10
Valorização da memória histórica da cidade	0 a 5	1	05
Pessoa negra, mulher, quilombola, indígena, deficiente, moradores de áreas rurais, pessoas em vulnerabilidade social e comunidade LGBTQIPN+	0 a 5	4	20
Medidas de acessibilidade	0 a 5	1	05
Capacidade executiva do proponente	0 a 5	2	10
	Total		100

8.3 A avaliação para seleção do projeto será feita pela aferição de projeto de bolsa ou fomento, currículo e portfólio.

9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
9.1. Cada proposta será avaliada pelos três membros da Comissão de Avaliação de Propostas para a PNAB.
9.2. A pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos, calculados pela média simples das pontuações atribuídas pelos avaliadores, descontadas, para essa pontuação a menor pontuação dada por um membro da comissão e a maior pontuação dada por um membro da comissão.
9.3. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta pontos) pontos, equivalente a 50% do total de pontos.
9.4. Havendo empate de pontuação entre os classificados, a Comissão de Avaliação de Propostas para a PNAB promoverá o desempate com prioridade para o projeto

que obtiver maior pontuação, sucessivamente nos critérios descritos na alínea “a”, “b”, “c” , i”, j “ e n” de cada categoria e subcategoria.

9.5. Os projetos e bolsas serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

9.6. Os casos não previstos no processo de seleção serão resolvidos pela Comissão durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de reconsideração.

9.7 A seleção cultural priorizará a destinação dos recursos para a realização do essencial proposto na inscrição e apenas se manifestará em propostas que indiquem valor maior que o permitido pelo edital.

10 ETAPA RECURSAL

10.1 O Edital de Resultado Preliminar indicando a pontuação e a classificação será publicado no Jornal Oficial do Município; afixado na entrada da Secretaria Municipal de Cultura de Cafeara e publicado na página da OSC: https://ongartebrasil.blogspot.com/

10.2 Cabe ao proponente apresentar recurso no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de seleção preliminar de pontuação e classificação das propostas feita pela Comissão, discorrendo os motivos que ensejam a revisão. Caso não ocorram desclassificações ou o número de selecionados correspondam ao número de inscritos e habilitados, os prazos podem ser antecipados e será dispensada a fase recursal.

10.3 Ao proponente fica garantido o direito de acesso ao projeto e a avaliação da Comissão.

10.4 Será permitida a complementação de documentos na interposição de recurso.

10.5 Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico, cujo modelo será disponibilizado pelo próprio órgão e enviados junto com eventuais

documentos para o e-mail osc.artebrasil@gmail.com ou por meio de link informado no edital de resultado preliminar.

10.5.1 os recursos recebidos após o prazo estabelecido serão desconsiderados.

10.6 Os recursos serão encaminhados à Comissão para reconsideração ou manutenção da decisão.

10.7 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

10.8 A decisão acerca dos recursos recebidos será publicada juntamente com o resultado final da seleção no Jornal Oficial do Município, na entrada da Secretaria Municipal de Cultura de Cafeara e na página do Instituto Cultural Arte Brasil.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 Após a análise dos recursos ou findo o prazo para recurso, as propostas poderão ser reclassificadas pela Comissão.

11.2. Concluído o processo, será publicado o Edital de Resultado Final, com a bolsa e os projetos selecionados.

11.3 O resultado desta etapa será publicado no Jornal Oficial do Município.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Serão contemplados os proponentes em 1ª convocação até o limite da verba orçamentária disponibilizada pelo Edital.

12.2 As propostas classificadas e não selecionadas por falta de disponibilidade orçamentária serão consideradas suplentes.

12.3 Se ocorrer desistência ou outro motivo que impeça o proponente selecionado de firmar o termo de compromisso cultural poderá ser convocado o primeiro suplente, se houver prazo suficiente para sua execução.

12.4 As regras para celebração de termos de compromisso cultural com o proponente da proposta
contemplada em convocações posteriores são as deste edital 13 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO
13.1 O proponente contemplado, a contar da data da publicação do edital de proponente selecionado, deverá assinar no prazo de 10 (dez) dias úteis o Termo de fomento Cultural (projetos) com o Instituto Cultural Arte Brasil.

13.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados o proponente será notificado para, no prazo de 15 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração do termo.

13.3 Documentação obrigatória para celebração do termo de compromisso cultural que deverá ser entregue:

13.3.1 RG e CPF do proponente (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação; de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF ou de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF.

13.3.2 Em caso de pessoa jurídica Cartão CNPJ e documentos pessoais do responsável legal;

13.3.3 Certidão Municipal e Federal negativa ou positiva com efeito de negativa

13.3.4 Comprovante de residência, como conta de consumo ou outro em nome do proponente. Em caso diverso, o comprovante de residência em nome de terceiro deverá ser anexado declaração desta pessoa;

13.4 A não apresentação dos documentos solicitados neste item, no prazo solicitado, importará na desclassificação do prêmio ou projeto.

13.5 Deverá ainda o proponente apresentar um extrato bancário que contenha todos os dados bancários com nome do proponente, banco, agência, número da conta corrente ou conta poupança para recebimento do recurso.

13.5.2 A conta corrente ou poupança não pode ser conta conjunta.

13.6 No caso de haver sido disponibilizado ao proponente a apresentação dos documentos por meio de plataforma digital, os documentos deverão ser digitalizados e anexados ao processo digital no mesmo prazo, conforme instruções estabelecidas no edital de convocação.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O valor do projeto cultural será depositado diretamente na conta corrente ou poupança do proponente contemplado, sendo vedado o depósito em contas conjuntas e contas de terceiros.

15. DA PROGRAMAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

15.1 Com relação ao acompanhamento da programação constante no projeto aprovado, o proponente deverá cumprir com a contrapartida cultural e produzir relatório sob pena de advertência escrita e aplicação das sanções cabíveis.

15.1.1 Recomenda-se ao proponente disponibilizar periodicamente em suas redes sociais os registros audiovisuais e/ou fotográficos existentes do processo e o material/resultado final da contrapartida do projeto, respeitando os direitos autorais e de utilização de imagem.

15.2 O proponente contemplado deverá estar em concordância com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura e do Instituto Cultural Arte Brasil através de visitas, relatórios, reuniões, pesquisas e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação do projeto e deverá comparecer nas atividades de acompanhamento e avaliação quando solicitado.

15.3 A Comissão de Avaliação de Propostas para a PNAB será responsável por homologar o relatório técnico de monitoramento e o relatório final emitido pelo gestor de controle e fiscalização.

15.4 O projeto deverá inserir as logomarcas do Instituto Cultural Arte Brasil, Prefeitura Municipal de Cafeara/Secretaria Municipal de Cultura, Política Nacional Aldir Blanc, do Ministério da Cultura e Governo Federal na divulgação da iniciativa selecionada.

16. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 Os proponentes contemplados deverão executar seus projetos até 31 de dezembro de 2025, a partir da assinatura do termo de fomento cultural.

16.2 O proponente deverá zelar pelo bom nome das instituições envolvidas e, obrigatoriamente, incluir em todo material promocional (impresso, virtual e audiovisual), se houver, e no (s) produto (s) cultural (ais) resultante (s) do projeto, a logomarca do Instituto Cultural Arte Brasil, da Prefeitura Municipal de Cafeara/Secretaria Municipal de Cultura, Política Nacional Aldir Blanc, do Ministério da Cultura e Governo Federal.
16.2.1 O layout (amostra) do material de divulgação do projeto selecionado deverá ser enviado previamente ao Instituto Cultural Arte Brasil.

16.3 O proponente do projeto fica obrigado a elaborar relatório final de prestação de contas da execução, apresentando as atividades realizadas de forma comprovada, conforme disposto na proposta contemplada, e os resultados obtidos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital.

17.2 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Instituto Cultural Arte Brasil de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.3 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do projeto selecionado, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis quer seja inabilitação para novas participações no município nos próximos 5 (cinco) anos e comunicação de pendência do selecionado ao Ministério da Cultura.

17.4 O descumprimento das obrigações previstas neste edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17.5 Caberá exclusivamente ao proponente a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos e culturais discriminados nos respectivos projetos e na bolsa cultural, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, isentando o Município de Cafeara de qualquer ônus nesse sentido.

17.6 Ao Instituto Cultural Arte Brasil fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, o presente edital sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos.

17.7 Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

17.8 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pelo Instituto Cultural Arte Brasil.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B7C470C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 –PREGÃO ELETRONICO N° 134/2022

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 –PREGÃO ELETRONICO N° 134/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções**.**

Contratada: ASSOCIAÇÃO CAFELANDENSE DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FISICA, EDUCADORES E ARBITROS DE FUTEBOL, FUTSAL, VOLEIBOL E BASQUETEBOL – ASPEFAR, inscrito no CNPJ nº 17.959.000/0001-16, estabelecida à Rua Raimundo Hellmann, 88, Parque Alvorada, Cep: 85.415-000, Telefone: (45) 99837-9811, e-mail: aspefar@hotmail.com, na cidade de Cafelândia/Pr, representado pelo Sócio administrador ou representante legal Sr.(a) **Carlos Eduardo De Cristo.**

Objeto: Fica alterada a cláusula terceira **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses, findando-se dia 06/08/2026,** e renovando os quantitativos originais, conforme ofícios da Secretaria Municipal de Esportes e lazer, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e de acordo com Lei nº 8.666/1993, passando a vigorar o aditivo em **07/08/2025.**

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	34322	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO, SENDO ESTE, PRESTADO POR PROFISSIONAL COM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, CREDENCIADO JUNTO AO ÓRGÃO DE CLASSE – CREF OU FORMAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO, COM EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS NA MODALIDADE ESPORTIVA PARA MINISTRAR AULAS DO PROJETO DAS ESCOLINHAS EM TODAS AS MODALIDADES E CATEGORIAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.871/2022.	HR	19.000,00	30,45	578.550,00
1	2	34323	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, E EM TODAS AS ATIVIDADES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS, ESTADUAIS, BRASILEIROS QUE O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA VENHA PARTICIPAR OU PROMOVER, EM TODAS AS MODALIDADES E CATEGORIAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.871/2022.	HR	8.000,00	30,45	243.600,00
1	3	34324	DIÁRIAS EM COMPETIÇÕES: COMPETE SOMENTE A COMPETIÇÕES REGIONAIS, ESTADUAIS, BRASILEIRAS E SUL-AMERICANAS (VALOR COMPENSATÓRIO PARA O PROFESSOR/TÉCNICO E EQUIPE DE APOIO) PARA ACOMPANHAR E AUXILIAR AS EQUIPES OU ATLETA QUANDO ESTE ESTIVER REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA EM COMPETIÇÕES FORA DO MUNICÍPIO, ONDE O PROFISSIONAL SÓ TERÁ DIREITO A DIÁRIA COM AUTORIZAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.	HR	300,00	317,71	95.313,00
TOTAL							917.463,00

Valor total do aditivo: R$ 917.463,00 (Novecentos e Dezessete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais).

Os recursos para assegurarem os pagamentos do objeto deste aditivo, serão através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
12.001	27.812.00112-072	339039	0	7680- Manutenção e desenv. do Esporte

Assinaturas: Junior Motter e Carlos Eduardo De Cristo
Data da Assinatura: 30/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7697B491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 084/2025
Nº Licitação: 008/2025
Modalidade: Inexigibilidade

OBJETO: Contratação da empresa “Espaço sou Arte”, para realização de apresentação natalina oferecida aos munícipes de Califórnia/PR no dia 18 de dezembro de 2025, através da Secretaria Educação e Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

INSTITUIÇÃO: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ: 08.245.733/0001-06
ENDEREÇO: Rua Rocha Pombo 2466, centro – Campo Mourão.
VALOR TOTAL: R$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
01	01	Serviço	Contratação da empresa Espaço Sou Arte, para realização de apresentação natalina oferecida aos munícipes de Califórnia/PR no dia 18 de dezembro de 2025, através da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social e Cidadania. Apresentação no ônibus palco, incluindo: - Figurinos e equipamentos necessários; - Som e Luz; - Alimentação; - Transporte; - Ônibus palco.	46.100,00	46.100,00
TOTAL: R$46.100,00					

Total Homologado do Processo: 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 278

Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 485
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 486

Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
07.020.13.392.0023.2086 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 553
07.020.13.392.0023.2086 – 3.3.90.39 Fonte 1063 – Red. 554

Valor Total: R$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais).

Califórnia, 31 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:86F23DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CAMPINA DO SIMÃO-PR
2025 – 2028

SECRETARIAS/ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEILA FABIANE ZIMERMAN

ASSISTENTE SOCIAL - CMDPI
RODRIGO MAYER COLAÇO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMPDI
REGIANE GRIGOLETTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rodrigo Mayer Colaço – Raquel Moreira Terhaag

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Jonas Pires da Silva – Marta de Oliveira

Secretaria de Saúde
Regiane Grigolleto – Ires Salete Foss

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação da Melhor Idade
Cecília de Paula Freitas – Sebastião Hardt da Cruz

Pastoral da Pessoa Idosa
Márcio Amadiu – Aline Maria Almeida

Entidade de atendimento à pessoa idosa
Alisson Daniel Matte – Eldor Valmir Matte

Data de aprovação: 29/07/2025
Número da At CMDPI: 05/2025

SIGLAS

CEBJA – Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos
CF – Constituição Federal
CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
EI – Estatuto do Idoso
PMDPI – Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
PNI – Política Nacional do Idoso

APRESENTAÇÃO
Neste Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - PMDPI o leitor irá encontrar dados acerca da população em pauta, bem como, o planejamento de ações para atendimento desta parcela da população que tem aumentado ao longo dos anos.
O objetivo central do PMDPI é assegurar, garantir e fortalecer a efetivação do sistema de garantia de direitos, através do amplo funcionamento das unidades de atendimento as pessoas idosas de Campina do Simão, ofertando um serviço com qualidade e integrado com a proteção social básica e as demais políticas sociais.
O plano foi elaborado a partir de todas as ações realizadas em processo conferencial da pessoa idosa, que contou com a ampla participação de representantes das políticas públicas de atendimento, e principalmente, de pessoas idosas.
A partir disso, foram avaliados os serviços já oferecidos, e visualizadas as demandas reprimidas, podendo, assim, planejar novas ações que busquem atender os interesses da comunidade em geral na garantia de direitos da pessoa idosa e lhes proporcionar uma melhoria na qualidade de vida.
A secretaria responsável pela elaboração deste instrumental foi a Secretaria Municipal de Assistência Social, que historicamente e atualmente constitui a pasta administrativa vinculada a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Campina do Simão-PR.
O ano de 2025 foi marcado pelas conferências nos três níveis de governo, tanto nas esferas Municipal, Estadual quanto Federal. Isso permitiu a aproximação com o diagnóstico da população idosa e seus contextos atuais, em especial a população no Campina do Simão, o que permitiu planejar ações e metas para os próximos anos.
Diante disso, se justifica o prazo para aprovação do presente instrumento, pois se aguardou a realização do processo conferencial (pré e conferência municipal) a fim da possibilidade de participação, controle social e deliberações afetas à área as diversas políticas públicas para a pessoa idosa em todo o território.
A articulação e integração de ações garantem os direitos às pessoas idosas. A partir disso, esse Plano estabelece competências e responsabilidades específicas a cada pasta do poder público municipal e também reforça a responsabilidade do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa.

SUMÁRIO
1 – INTRODUÇÃO 7
2 – MARCO SITUACIONAL 8
3 – JUSTIFICATIVA 9
4 – MARCO LEGAL 10
5 – DIRETRIZES E EIXOS 12
5.1 – Financiamento de Políticas Públicas.....12
5.2 - Cuidado Integral da Pessoa Idosa.....13
5.3 - Enfrentamento as Violências.....13
5.4 - Espaços de Participação.....15
6 – PLANO DE AÇÃO 15
7 – IMPLEMENTAÇÃO 26
8 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 26
9 – REFERÊNCIAS 28

I. INTRODUÇÃO
O envelhecimento é um processo natural e cultural, cada sujeito à sua maneira e conforme as condições que lhe são oferecidas vivenciam esse momento de uma maneira ímpar e singular. Cabe a todos, assegurar a vivência desta fase com qualidade, segurança e com garantia de direitos.
A Constituição Federal de 1988 no cita no seu art. 230: “ A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”.

Asociedade e o poder público devem proporcionar às famílias condições para que as mesmas se organizem e se responsabilizem por cuidar e acompanhar seus membros idosos, garantindo seus direitos.
À família, comunidade e também a sociedade em geral, cabe verificar se o estado cumpre com suas responsabilidades, acompanhando e priorizando o atendimento a pessoa idosa.
Cada órgão com sua função distinta e específica. O trabalho de orientação e responsabilização deve ser contínuo e em rede, ou seja, cada um deve exercer sua função interagindo com os demais e responsabilizando-se por suas ações.
É necessário ainda trabalhar para o fortalecimento da rede de atendimento, especialmente para atendimento das pessoas idosas, buscando o comprometimento da sociedade com o objetivo de superar práticas assistencialistas e incapacitadoras, buscando dedicar o máximo de atenção e cuidado tendo em foco os que se encontram em risco e vulnerabilidade social.
Diante disso, este PMDPI visa atender as necessidades da população idosa, revendo a estrutura de atendimentos diante da realidade do município. Observando esta realidade, visamos desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à população idosa.
Essa articulação das ações busca garantir os direitos dos idosos, promovendo ações sociais eficazes de prevenção de riscos e promovendo a manutenção do convívio social.
Sendo assim, verdadeiramente este instrumento constitui um compilado de ideias, informações, proposições e deliberações da última conferência municipal, que contou com a participação de aproximadamente 100 (cem) pessoas, em sua maioria pessoas idosas.
Isso torna este Plano Municipal um documento importante de avaliação e proposição de ações, programas, projetos e serviços de atendimento às pessoas idosas em seus diversos contextos multiculturais.

II. MARCO SITUACIONAL

O município de Campina do Simão foi instalado em 01 de janeiro de 1997, desmembrado do município de Guarapuava, está localizado nas seguintes posições geográficas; altitude: 1.008 metros, latitude; 25º 04 ' 00 " S e Altitude; 51º 49 ' 00 " W, sendo a região central do Paraná, microrregião 29 de Guarapuava e mesorregião 8 Centro-Sul. Sua divisão administrativa consta de um distrito administrativo e uma zona eleitoral, pertence a comarca de Guarapuava. Possui uma área territorial de 451.311 Km² e sua sede municipal dista da capital 308,89 Km. Seus limites geográficos são os municípios de Guarapuava, Goioxim, Santa Maria do Oeste, Turvo.
O acesso ao município possui estrada pavimentada, seus acessos se fazem pela PR 364 que liga o Município de Goioxim a BR 277, distando aproximadamente 30 Km e PR 466 que liga Guarapuava ao Norte do Paraná, sendo a entrada para o município o distrito de Palmeirinha, distando deste ponto 44 Km de estrada não pavimentada. A PR 456 que passa pelo município de Santa Maria do Oeste e deste dista 16 Km de estrada sem pavimentação asfáltica.
O município se divide em várias comunidades interioranas sendo elas; Sede do Município, Colônia Boa Vista da Sede, Faxinal dasAraras, Cerro Verde, Baú, Monjolinho, Boa Vista, Santa Cruz das Araras, Bahia, São Damião, Serraria Losso, Vista Alegre, Bandeira, Grongoró, Assentamentos Carolina, Nova Capanema, Nova Conquista e Araçaí, Rosa Maria, Piquiri Papeis, Passo da Moura, Paiquere, Xere, Capivara, Garça Branca, Despraiado, Boese.
A Sede se divide em Centro, Parque Industrial, Vila Vieira, Vila do Jair ou Nossa Senhora Aparecida.
De acordo com o censo do IBGE 2022 a população estimada é de 3.936 habitantes. Ainda, segundo dados do IBGE a população de Campina do Simão com 60 anos ou mais totaliza 635 pessoas. Isso representa 17% da população municipal.
Se comparado com dados nacionais e estaduais, percebe-se que o município segue a margem de percentual estimado nos demais níveis da federação. Sendo que no Brasil estima-se que existam 33 milhões de pessoas idosas, e no Paraná 1,9 milhão de pessoas idosas, o que representa 16% da população total do Estado.
Destaca-se frente a isso, o aumento progressivo da população idosa, posto que conforme estimativas do IBGE, no ano 2000, a população nacional de pessoas idosas era de 15,2 milhões, e vislumbra-se que em 2070 chegará a 75,3 milhões - 37,8% da população total.
Esse aumento também se registra no estado e no município, sendo que em ambos a população idosa praticamente dobrou do ano 2000 a 2025.
Frente ao exposto temos um marco situacional de aumento da população idosa, o que pode estar atrelado a diferentes fatores como aumento da perspectiva de vida devido às políticas públicas de saúde: vacinação, farmácia popular, etc.; assistência social: proteção e fortalecimento de vínculos; habitação e demais áreas de garantias e promoção de direitos.
Diante disso, faz-se necessário avaliar o contexto atual e planejar políticas públicas variadas no sentido de atender a toda a população idosa e garantir com direitos fundamentais um processo de envelhecimento saudável.

III. JUSTIFICATIVA

A população idosa tem crescido muito nos últimos anos e em Campina do Simão não é diferente, por isso se deve garantir a essa população uma qualidade de vida que os dignifique e lhes dê empoderamento nesta fase de suas vidas, através de um planejamento das ações. Desta forma o PMDPI poderá proporcionar meios de alcançar bons resultados que irão refletir na vida de cada pessoa idosa de Campina do Simão.
O município possui grandes fragilidades, como o fato de ser longe de grandes metrópoles, o que torna o acesso mais difícil para algumas especialidades médicas; a não existência de alguns órgãos e instituições em território municipal como previdência social, bancos, etc.; e ainda a escassez de políticas públicas de atendimento geral a população idosa, como não instalação da Proteção Social Especial, Centro-dia, etc. Essas vulnerabilidades reforçam ainda mais a necessidade da execução do plano de ação para que possamos minimizar as diferenças garantindo a equidade e o atendimento prioritário às pessoas idosas.
A implementação desse PMDPI visa atender direta e indiretamente pessoas idosas bem como suas famílias de diversas classes econômicas. Vale destacar que as diversidades e variações econômicas e sociais terminam por gerar condições de vida desiguais entre seus habitantes determinando o processo da exclusão social, a apartação social e a não acessibilidade à direitos dos idosos em situação de vulnerabilidade e risco. Vale ressaltar que não é somente os idosos provenientes de famílias em situação de pobreza que estão sujeitos a situações degradantes, portanto as ações devem ser pensadas de maneira global a fim de garantir atendimento as diversas demandas, sem nenhuma espécie de distinção e limitação.
Para isso, deve ser planejado um trabalho em forma de rede de proteção sócio assistencial com o objetivo de aproximar os vários segmentos da sociedade que prestam serviços à comunidade. Assim, cada representante da rede de atendimento participará da elaboração desse PMDPI e irá colaborar com o atendimento à população idosa.
Apartir disso a proposta deste plano de atendimento se justifica pela necessidade de proteção integral, que afirma o valor intrínseco da pessoa idosa como ser humano, devendo obrigatoriamente ser tratado com dignidade e respeito. Destaca-se que esse instrumento busca reforçar parcerias, intensificar ações, possibilitando aos idosos e suas famílias a participação no processo de garantia de direitos, proporcionando o desenvolvimento e acréscimo na cultura local.

IV. MARCO LEGAL

O maior marco legal em território nacional é a Constituição Federal, que configura a lei máxima do país, estabelecendo a organização do Estado e garantindo direitos e deveres aos cidadãos. A Constituição Federal de 1988, conhecida como "Constituição Cidadã", organiza os poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), estabelece direitos fundamentais como liberdade de expressão e de religião, e direitos relacionados a trabalho, previdência, educação, saúde e assistência social.
Dentro dessa legislação máxima foi previsto o art. 230, que atribui a família, a sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

Esse amparo legal demostra a importância do dever compartilhado e intersetorial de políticas públicas de atendimento às pessoas idosas, o que denota a importância da elaboração de um plano que direcione as ações voltadas a um atendimento organizado e contínuo a população idosa.
Ainda em termos de regulamentação ao atendimento à população idosa podemos salientar a Lei nº 8.842 de 04/01/1994 – Política Nacional do Idoso (PNI), onde lemos:
Art. 4º Constituem diretrizes da política nacional do idoso:
I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;
[...]
Art. 10. Na implementação da política nacional do idoso, são competências dos órgãos e entidades públicos:
I - na área de promoção e assistência social:
a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais.
Tais diretrizes aplicam-se no âmbito municipal, destacando com isso as ações planejadas neste PMDPI. A elaboração deste plano marca um momento importante na história de Campina do Simão, visto que teremos o direcionamento tão esperado das ações e dos executores das mesmas.
Em âmbito estadual, como garantia dos direitos da população idosa, se destaca a Lei nº 11.863 de 23/10/1997 – Política Estadual do Idoso – PEI, que enfatiza em seu artigo 2º:
Na execução da política estadual do idoso, observar-se-ão os seguintes princípios: I - o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida [...].
Verifica-se com essas indicações que todas as esferas do governo planejam suas ações em prol da população idosa e que cabe ao município o planejamento de suas próprias atividades garantindo os direitos destes.
Seguindo a esteira cronológica, o Estatuto do Idoso - EI, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, é atualmente o texto legal de maior importância na proteção dos direitos dos idosos, ampliando a todas as pessoas a partir de 60 anos de idade os direitos já assegurados nas leis anteriores.
Esta importante legislação regulamenta a necessidade de que as políticas públicas atuem em conjunto, sendo imprescindível o trabalho com as famílias, com as comunidades e os movimentos sociais, a fim de estabelecer um envolvimento com a rede protetiva dos direitos da pessoa idosa nos municípios, pois é ali onde vive esta população.
Destaca-se ainda a necessidade de articulação e o financiamento das estruturas capazes de atender adequadamente às características próprias do envelhecimento.
Sendo assim, este trabalho desenvolvido de forma coletiva e articulada um importante avanço na construção continua de métodos de avaliação e proposição de políticas públicas diversificadas e eficazes em parceria entre os técnicos das secretarias, executores das políticas públicas demonstra acima de tudo o respeito pelas pessoas idosas, detentoras de experiência e conhecimentos incalculáveis.

V. DIRETRIZES E EIXOS

1. FINANCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Para que o fortalecimento e a ampliação dos direitos sociais sejam possíveis, é fundamental que o orçamento público seja direcionado para esses fins. Sem o devido financiamento dos fundos públicos, não há como assegurar a implementação e a expansão real das políticas públicas. Assim, é essencial que esses recursos sejam destinados integralmente ao atendimento dos direitos sociais, sem as limitações financeiras que poderiam comprometer sua consolidação e avanço.
Assim, a compreensão da destinação dos recursos pelos governantes nos permite mensurar a importância dada para cada política pública. O fundo público, nesse sentido, tem sido cada vez mais importante para compreender essas dinâmicas das disputas dos recursos públicos, pois é ele o responsável por garantir o conjunto de políticas públicas necessárias para assegurar os direitos da população. Por isso, buscando garantir recursos para as áreas sociais, foram criados os fundos sociais, os quais impõem a obrigatoriedade de alocação de recursos para a execução de determinadas ações.
Com essa restrição orçamentária, diversas ações e programas voltados para promover a qualidade de vida, saúde e bem-estar dessa população têm enfrentado sérias dificuldades para suas continuidades. Esse contexto agrava as vulnerabilidades vivenciadas pela população idosa. Assim, a falta de recursos impede a implementação de iniciativas que incentivam o envelhecimento saudável e a formação de redes de apoio, fundamentais para garantir direitos.

2. CUIDADO INTEGRAL DA PESSOA IDOSA

O processo de envelhecimento apresenta características particulares no Brasil, uma vez que a situação social, política e econômica do país impacta na qualidade dos serviços e atendimentos ofertados à população idosa. Há que se considerar que, no Brasil, existiram por décadas, apenas medidas e ações pontuais direcionadas para a população idosa em situação de vulnerabilidade social.
Outra peculiaridade a ser observada na realidade sobre a pessoa idosa, é que esta população, em sua grande maioria, se apresenta como um grupo social com variadas vulnerabilidades, que não diz respeito apenas a ausência de renda, mas também a ameaça ou violação de direitos, relacionadas às violências, discriminações, isolamentos e ausência de serviços especializados que incidam sobre suas especificidades.
Ainda, merece a reflexão de que todas as pessoas ofertam e/ou precisam de cuidados ao longo de suas vidas. Este processo está presente em tarefas do dia a dia, são atividades realizadas para aumentar a qualidade de vida e bem-estar das pessoas, sendo um direito e uma necessidade da vida humana. Dessa forma, o cuidado constitui-se como um trabalho essencial para a produção de bens e serviços, que assegura as condições necessárias para a reprodução da vida humana, da força de trabalho, das sociedades e da economia, promovendo o bem-estar de todas as pessoas.
Visto isso, é essencial o fortalecimento das políticas públicas sociais de caráter universalistas, como educação, cultura, mobilidade urbana, assistência social, previdência social, esportes, lazer e inclusão tecnológica, tendo em vista que somente por meio de um esforço coordenado e contínuo entre políticas específicas e políticas universalistas será possível garantir que a população idosa tenha a qualidade de vida esperada.

3. ENFRENTAMENTO AS VIOLÊNCIAS

É necessário estabelecer um ambiente seguro e acolhedor para as pessoas idosas, protegendo-as de qualquer forma de violência e implementar mecanismos eficazes de denúncia e resposta para garantir que casos de violência sejam prontamente identificados e abordados.
O Manual de Enfrentamento à Violência Contra Pessoa Idosa lançado em 2014 apresentou três tipos de violência que são as mais frequentes contra essa população: a violência estrutural, a violência institucional e a violência familiar. É fundamental entender que, geralmente, as pessoas idosas podem ser vítimas dessas múltiplas violências ao mesmo tempo.
Desse modo, a redução das violências contra esse público está ligada à cidadania e à defesa dos direitos garantidos pelo conjunto das legislações. Somente com a efetiva inserção dos direitos e deveres estabelecidos nessas legislações nas políticas sociais de proteção será possível assegurar um envelhecimento livre de violências, garantindo que os direitos das pessoas idosas sejam efetivamente respeitados e promovidos.
Por isso, sendo a violência contra a pessoa idosa uma violação aos direitos humanos, é necessário o desenvolvimento de ações estratégicas de promoção, prevenção, registro, acompanhamento e enfrentamento, compreendendo os variados fatores que estão presentes nesse processo. É fundamental o respeito pela vida, pela integridade e pela garantia de condições de um envelhecimento digno e saudável.

4. ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO

É necessário pensar a participação social e a vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices, a fim de estimular o protagonismo das pessoas idosas, a partir da valorização de suas contribuições para a construção de políticas e programas que atendam às suas necessidades e aspirações.

A presença ativa da população se faz fundamental nos processos de formulação, monitoramento, controle e avaliação das políticas sociais, há que se ressaltar, no caso específico da população idosa, a existência de grandes desafios a serem enfrentados para a ampliação de sua participação em arenas públicas instituídas para interlocução entre o Estado e a sociedade civil, uma vez que esta representação ainda é pequena.

O Estado precisa garantir, através de ações afirmativas o protagonismo dessas pessoas que, por muitas vezes, já sofreram discriminações e foram invisibilizados ao longo da vida. É preciso reafirmar que a participação social na perspectiva das múltiplas velhices só será efetiva se os espaços coletivos oferecerem dinâmicas que favoreçam o acolhimento das diferenças sem discriminação.

5. FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

É preciso promover o debate sobre a efetiva consolidação e fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, garantindo sua atuação como uma política pública fundamental para a proteção e promoção dos direitos dessa população.

A natureza paritária significa que o conselho deve ser constituído por igual número de representantes do governo e da sociedade civil local. Já a natureza deliberativa significa que o colegiado tem autoridade e competência para intervir, formular, propor alterações, acompanhar e avaliar as políticas públicas e as ações privadas destinadas ao atendimento da pessoa idosa, como também incentivar e/ou propor, junto aos poderes e autoridades competentes, a criação dos fundos especiais da pessoa idosa em sua instância político administrativa Com essas características, os conselhos constituem espaços propícios para o exercício da participação direta e do controle social das políticas destinadas ao atendimento às pessoas idosas. Sendo assim, se faz necessário avançar na consolidação dos conselhos, estabelecendo os princípios norteadores de sua forma de criação, funcionamento e seu papel no âmbito das políticas públicas relativas às pessoas idosas. E trazer o protagonismo e a real representação.

VI. PLANO DE AÇÃO

1. FINANCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS						
OBJETIVO	**AÇÕES**	**METAS**	**PRAZO DE EXECUÇÃO**	**MONITORAMENTO**	**RESPONSÁVEL**	**FONTE DE RECURSO**
Construir um espaço de lazer e recreação para as pessoas idosas.	Disponibilizar recursos do Governo Estadual e Federal para construção de um centro recreativo.	Construção de um Centro para pessoa Idosa	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Realizar incentivos para custeio de viagens	Ampliar e dar continuidade ao Programa Paraná Viaja Mais 60	Aumentar a cobertura do programa, disponibilizando vagas a 100% das pessoas idosas interessadas.	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Possibilitar recursos para aquisição de ônibus adaptado para a realização de viagens e passeios para as pessoas idosas.	Adquirir ônibus adaptado para a realização de viagens e passeios para as pessoas idosas.	Ofertar transporte e passeios para a 100% das pessoas idosas interessadas.	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Garantir Direitos à Pessoa Idosa – fornecendo incentivo a contratação de pessoas jurídicas para execução de projetos de atendimento socioassistencial e cultural.	Contratação de pessoas jurídicas para execução de projetos de atendimento socioassistencial e cultural.	Ofertar projetos culturais e socioassistenciais aberto a 100% dos idosos do município.	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Garantir Direitos à Pessoa Idosa – fornecendo incentivo para custeio e investimento	Possibilitar o custeio e investimento a fim da aquisição de bens para atendimento nos serviços, programas e projetos voltados às pessoas idosas.	Equipar com materiais de consumo e permanentes os espaços de atendimento à pessoa Idosa.	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Efetivar um piso de transferência fundo a fundo para custeio e investimento no atendimento às pessoas idosas.	Garantir o cofinanciamento federal para atendimento dos grupos PAIF/SCFV às pessoas idosas.	Estipular piso de transferência de Recursos	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Fortalecer o cofinanciamento continuo do HIPERDIA para acompanhamento de pacientes com hipertensão arterial e diabetes.	Ampliar a transferência de recursos e previsão de contratação exclusiva de profissionais para execução do HIPERDIA a fim do acompanhamento às pessoas idosas com hipertensão arterial e diabetes.	Ofertar atendimento a 100% dos idosos com necessidade de acompanhamento pelo serviço.	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Possibilitar aos municípios, principalmente de pequeno porte, a contratação de equipe RH para atendimento multidisciplinar exclusivo às pessoas idosas.	Transferir recursos contínuos com a finalidade de contratação de equipe para atendimento à pessoa idosa.	Equipe técnica exclusiva para atendimento às pessoas idosas.	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Instalar os serviços CENTRO-DIA e CREAS no município a fim da proteção e garantia de direitos às pessoas idosas.	Revisar os critérios a fim da realização do cofinanciamento federal para instalação (custeio e investimento) dos equipamentos: CENTRO-DIA; e CREAS.	Implantação de Serviços Centro-Dia e CREAS	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
2. CUIDADO INTEGRAL DA PESSOA IDOSA						
Promover a saúde física e bem-estar mental para pessoas idosas, visando o cultivo de plantas e ervas medicinais comprovadas cientificamente e futuramente utilizadas para o próprio consumo, se necessário.	Buscar parceria com universidades e instituições públicas e privadas a fim de propiciar o conhecimento técnico-cientifico para a execução do projeto.	Fomento ao Cultivo de Plantas Medicinais	2025	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Implantar o Serviço Centro-Dia em um local adequado e disponibilização de profissionais capacitados (enfermeiros, cuidadores, zeladores e etc.) para garantir a segurança e um tratamento digno para a pessoa idosa.	Buscar cofinanciamento para instalação do serviço Centro Dia.	Instalação do serviço Centro Dia para atendimento a 100% da população idosa que necessitar.	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Garantir do acesso a medicamentos de alto custo para pessoas idosas em situação de pobreza e/ou baixa renda.	Disponibilizar medicamentos de alto custo não fornecidos pela rede pública ampliando assim a lista de medicamentos fornecidos pelo SUS	Disponibilizar medicamentos de alto custo para 100% das pessoas idosas que necessitam e se encontram em situação de vulnerabilidade social.	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Fomentar a capacitação e criar um cadastro unificado de cuidadores de Idosos	Criar um cadastro Estadual para cuidadores de pessoas idosas, e fomentar a capacitação destes profissionais.	Criar um cadastro e Capacitação de cuidadores de pessoas idosas	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Ampliar e aumentar o cofinanciamento da oferta do SCFV à pessoa Idosa.	Ampliação da oferta e cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à pessoa Idosa.	Ter mais recursos para ampliação da oferta em 100% do SCFV à pessoa Idosa.	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Realizar repasse de recursos para instalação de equipamentos e contratação de profissionais habilitados para atendimento à pessoa idosa.	Possibilitar um espaço adequado e profissionais habilitados para atendimento à pessoa idosa.	Criar um espaço adequado e profissionais habilitados para atendimento à pessoa idosa.	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Ampliar os direitos das pessoas idosas a fim de acompanhar o processo de expansão populacional com a oferta de Políticas Públicas de qualidade de vida.	Fortalecer as garantias legais, sociais, econômicas e políticas destinadas às pessoas com 60 anos ou mais, visando assegurar- lhes dignidade, autonomia, inclusão.	Alterações legislativas municipais, estaduais e federais.	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Facilitar o acesso ao Benefício de Prestação Continuada - BPC concedido pelo INSS.	Realização de levantamento quantitativo de idosos que atendem os critérios do INSS, encaminhamento de idosos para requerer o BPC, divulgação ampla do benefício e seus critérios.	100% da população idosa que atenda aos critérios	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Facilitar a aposentadoria compulsória a todas as pessoas com 60 anos ou mais de forma a garantir a subsistência.	Garantir a facilitação da aposentadoria a todas as pessoas da lavoura com 60 anos.	100% da população idosa que atenda aos critérios	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais

3. ENFRENTAMENTO AS VIOLÊNCIAS						
Qualificar as equipes de referência a fim do atendimento às pessoas idosas vítimas de violência.	Realizar encontros presenciais de capacitação às equipes de referência.	Capacitar a 100% das equipes de atendimento responsáveis pela Política da Pessoa Idosa.	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Instalar Núcleos Regionais das Secretarias Estaduais da Pessoa Idosa	Criar e instalar Núcleos Regionais das Secretarias Estaduais da Pessoa Idosa a fim da melhor interlocução referente a garantia de direitos e proteção contra toda forma de violência à pessoa idosa.	Atendimento a 100% das secretarias/órgãos responsáveis pela Política da Pessoa Idosa.	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Efetivar o atendimento às pessoas idosas vítimas de violência e de outros crimes.	Buscar parceria para instalar um centro estadual de referência de atendimento à Pessoa Idosa – Consórcio Intermunicipal.	Atendimento a 100% dos casos de pessoas idosas vítimas de violências.	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Incentivar e capacitar os municípios a fim da criação/manutenção de Rede de enfrentamento à violências.	Incentivar e capacitar para instalação da Rede Municipal de Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa.	Instalação da Rede Municipal.	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Fomento a Campanhas: Junho Violeta e demais ações de combate à violência contra a pessoa idosa.	Ampliar as formas já existentes e multiplicar os meios de denúncia e acesso a informação à toda a população.	Fomentar a maior divulgação dos canais e mecanismos de denúncia para chegar a 100% da população do município.	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Estimular a efetivação dos Direitos da Pessoa Idosa.	Divulgação do Estatuto do Idoso a fim de maior responsabilização e punição efetiva aos crimes de violência contra a pessoa idosa.	Atendimento a 100% da população do município.	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Desenvolver ações de mobilização no Ensino Fundamental Regular	Criar programas e projetos dentro das escolas para prevenir preconceitos contra pessoas idosas, negras, quilombolas, indígenas, LGBTQI+ e com deficiência.	Atendimento a 100% das escolas municipais.	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Instalar o equipamento CREAS no município a fim de atendimento às pessoas idosas vítimas de violência.	Solicitar a revisão dos critérios de cofinanciamento federal para manutenção de CREAS em municípios de pequeno porte. Contratar equipe e disponibilizar local para execução do serviço.	Atendimento a 100% da população municipal.	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Atendimento no domicílio à pessoas com deficiência e idosos previstos na tipificação NOB / SUAS	Implantar o serviço na Proteção Social Básica de atendimento no domicílio de pessoas com deficiência e idosos previstos na tipificação NOB / SUAS. Solicitar a revisão para cofinanciamento Federal de contratação de equipe volante no CRAS para implantação e oferta do serviço.	Atendimento a 100% da população municipal.	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
4. ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO						
Promover a inclusão social, o protagonismo e a participação ativa das pessoas idosas na vida comunitária, garantindo seus direitos, autonomia e qualidade de vida.	Incentivo para entidades – associações – de atendimento e fortalecimento de vínculos às pessoas idosas.	Deliberar recursos e incentivos para a organização do terceiro setor (Osc), como a Associação da Melhor Idade.	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Possibilitar a socialização das pessoas idosas com as novas gerações para promover à interação e o fortalecimento de vínculos.	Custeio de Projetos de interação e Fortalecimento de Vínculos.	Realizar 01 projeto anual de atendimento a pessoa idosa.	2025 a 2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Possibilitar a orientação e o uso de novas tecnologias – aparelho celular/redes sociais, etc.	Proporcionar o custeio de oficinas e cursos sobre o uso consciente de tecnologias e o investimento na aquisição de equipamentos e aparelhos para oferta das ações.	Realizar 01 projeto anual de atendimento a pessoa idosa com compra de equipamentos adequados.	2025 a 2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Possibilitar a troca de conhecimento e intercâmbio cultural para as pessoas idosas	Criar eventos de cultura municipal e regional voltados para pessoas idosas	Realizar 01 encontro anual.	2025 a 2028	SMECE CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Proporcionar o acesso e atendimento à saúde mental e emocional de pessoas idosas	Criar serviços específicos intersetoriais nas áreas da saúde e assistência social para atendimento à saúde mental e emocional de pessoas idosas	Atender a 100% do público de pessoas idosas do município.	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Acessibilidade e mobilidade urbana para as pessoas idosas	Promover saúde física e mental, prevenir acidentes, melhorar a mobilidade e acessibilidade ao proporcionar segurança às pessoas idosas nas ruas e calçadas da cidade. Realizar as adequações necessárias a acessibilidade nas calçadas, Iluminação adequada e sinalização clara.	Atender a 100% do público de pessoas idosas e a todos os cidadãos do município.	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Fortalecer a cultura esportiva e intercâmbio cultural das pessoas idosas por meio do fomento de jogos regionais.	Fomentar programa para realização de Jogos Municipal e Regional da Pessoa idosa.	Atender a 100% do público de pessoas idosas do município que tenham interesse em esportes.	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Proporcionar exercícios aeróbicos na Associação da Melhor Idade para promover saúde física dos idosos.	Realização de oficinas de dança e exercícios físicos.	Atender a 100% do público de pessoas idosas do município que tenham interesse em danças.	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Viabilizar informações claras e precisas referente às políticas públicas para as pessoas idosas a fim do embasamento e disseminação das informações	Viabilizar informações claras e precisas referente às políticas públicas para as pessoas idosas a fim do embasamento e disseminação das informações	Disponibilização anual de materiais informativos a 100% do público de pessoas idosas do município.	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Possibilitar o mapeamento e diagnóstico social das pessoas idosas, identificando as múltiplas velhices no território.	Equipar e contratar equipe para instalação da vigilância socioassistencial.	Instalação do serviço em vigilância socioassistencial no município.	2028	SMAS CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Alfabetizar os idosos que não estudaram na idade própria	Realização de levantamento de pessoas idosas não-alfabetizadas e criação de turmas para alfabetização.	Atender ao público que demanda da ação.	2028	SMECE CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
5. FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI						
Capacitar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de modo a ofertar a capacitação permanente e tornar a participação e representatividade efetiva.	Ofertar capacitação permanente para presidência e secretarias executivas dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Capacitar 100% dos membros do CMDPI	2025- 2028	SMECE CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Possibilitar a aquisição de materiais, equipamentos e contratação de pessoa jurídica para capacitação continua do Conselho Municipal.	Deliberação de recursos para Incentivo aos CMDPI, de forma a possibilitar o custeio e investimento dos órgãos deliberativos.	Equipar e qualificar o CMDPI.	2025- 2028	SMECE CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Possibilitar o entendimento referente a forma de execução dos conselhos municipais de políticas públicas e a operacionalização do Fundo Municipal.	Realizar formação presencial e continua aos gestores, técnicos e responsáveis pela operacionalização dos conselhos municipais. Formação às secretarias municipais em que o conselho municipal é vinculado administrativamente.	Capacitar 100% dos membros da Secretaria Municipal de Assistência Social – órgão gestor.	2028	SMECE CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Possibilitar a participação do Conselho Municipal em encontros de formação regionais	Fomentar a participação do CMDPI em encontros regionais de formação e oficinas de capacitações e troca de informações.	Capacitar 100% dos membros do CMDPI	2028	SMECE CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais

Custeio das funções específicas de secretaria executiva dos conselho municipal a fim da composição desta função nas equipes dos órgãos gestores municipais, e a garantir a efetividade das ações realizadas e evitar a ampla rotatividade de profissionais.	Custeio das funções específicas de secretaria executiva do conselho municipal.	Custear a função exclusiva de secretaria executiva do CMDPI.	2028	SMECE CMPDI	SMAS CMPDI	Recursos Municipais, Estaduais e Federais

VII. IMPLEMENTAÇÃO

Apartir da observação da realidade e das possibilidades de intervenção municipal, elencam-se as ações que visam o atendimento à pessoa idosa. Estas foram planejadas em processo conferencial da pessoa idosa, que contou com a ampla participação de representantes das políticas públicas de atendimento, e principalmente, de pessoas idosas, e para a sua execução será necessário um trabalho intersetorial.

O desenvolvimento pleno do PMDPI será com observância às leis que o pautam, elencando estratégias preventivas e protetivas, finalizando com o atendimento prioritário, de qualidade e digno.

Verifica-se que a Administração Pública conta com recursos e instrumentos de planejamentos próprios, o que faz necessário existir a conversação e o planejamento coletivo para a implementação com eficácia. Sendo assim, para execução das ações em prol da população idosa, será necessário o apoio de técnicos e estrutura necessária, conforme as ações estipuladas neste plano.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela articulação com as demais secretarias na busca pela execução do PMDPI, deverá estar atenta para proporcionar maior agilidade e qualidade no acompanhamento junto às pessoas idosas.

Também será necessário sensibilizar e orientar as famílias para interagir com os mesmos, sendo essa ação imprescindível para a prevenção de situações de negligência e exposição a riscos.

Ademais, cabe destacar o papel fundamental do CMDPI na implementação deste plano. Seja por seu caráter deliberativo, ou mesmo enquanto conselho gestor de políticas públicas para a pessoa idosa. O conselho terá papel fundamental na implementação das ações a serem realizadas em todo o território municipal nas diversas áreas das políticas públicas.

VIII. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

De uma forma geral, o processo de monitoramento e avaliação de um plano consiste em procedimentos de análise e acompanhamento das ações e resultados ligados ao projeto. Este processo, serve para definir um possível redirecionamento do projeto ou ainda para confirmar se foram atingidos os objetivos anteriormente determinados.

Serve ainda para verificar se atingiu uma finalidade, ou seja, através das observações e informações coletadas é feita a avaliação para que, de uma forma geral, se tenha conhecimento dos efeitos e impactos do projeto bem como, propor mudanças do direcionamento da execução das ações. Daí a importância de que aconteça de forma contínua e ininterrupta.

A participação é o efetivo envolvimento dos diversos atores nas diferentes etapas deste plano. A avaliação participativa caracteriza-se pela participação dos beneficiários no processo de avaliação, minimizando a distância entre as pessoas idosas e os avaliadores.

Aavaliação participativa pode ser considerada como um processo educativo, onde tanto as pessoas idosas – beneficiárias diretas das ações planejadas - quanto os técnicos que participam da execução do PMDPI adquirem aprendizado mútuo.

O o público alvo deste plano é capaz de identificar com melhor clareza as suas necessidades; além disso, transfere o seu conhecimento popular para o técnico, aproximando-o da realidade local enfrentada pela pessoa idosa na atualidade. Por outro lado, a equipe técnica é possuidora do saber profissional e também transmite conhecimento para a população idosa, auxiliando no desenvolvimento da comunidade e fortalecimento de vínculos.

Assim, a participação no processo de avaliação deve se dar de forma efetiva, através do diálogo entre os diferentes atores no sentido de se chegar a um consenso, porém contemplando as diversas visões que são expressadas durante o processo de avaliação.

Para tanto, a avaliação e monitoramento do presente plano deverá ocorrer de maneira contínua, sendo de fundamental importância a avaliação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que deverá encontra-se bimestralmente, e, sempre que possível, avaliar as propostas do presente plano e a sua efetivação na garantia de direitos.

IX - REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003. **Estatuto do Idoso.** Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm.

BRASIL. Lei Nº 8.842, de 4 de Janeiro de 1994. **Política Nacional do Idoso (PNI).**
Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm**.**

BRASIL. Lei Ordinária Nº 11863, de 23 de outubro de 1997. **Política Estadual do Idoso.**
Disponível: https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-11863-1997-parana-dispoe- sobre-a-politica-estadual-dos-direitos-do-idoso-e-adota-outras-providencias.

BRASIL. Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023. **Organização Administrativa Básica do Poder Executivo Estadual**. Disponível: https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria- n-21851-2023-parana-altera-dispositivos-de-leis-afetadas-pela-reforma-administrativa- promovida-pela-lei-n-21352-de-1-de-janeiro-de-2023-que-dispoe-sobre-a-organizacao- administrativa-basica-do-poder-executivo-estadual-e-da-outras-providencias.

BRASIL. **Envelhecimento Multicultural e Democracia:** Urgência por Equidade, Direitos e Participação. Texto Base. Disponível: https://www.gov.br/participamaisbrasil/6- conferencia-nacional-dos-direitos-da-pessoa-idosa

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:B07CA57C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 046/2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 004/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, **Edital 004/2024**, para o cargo mencionado abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital 004/2024** e encaminhamento para exame admissional conforme item 18.1.

Para investidura no cargo de **GUARDA MUNICIPAL** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 17.3 do Edital 004/2024 e que sejam observados os 17.1 ao 17.11 do Edital 004/2024:

- Carteira de Identidade;
- CPF próprio;
- PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;
- Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
- Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
- Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art. 40, da Constituição Federal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Documento de comprovação de escolaridade;
- 02 fotos (3x4);
- Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
- Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) dias pela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 31 de julho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO 06/08/2025 13h00min
Cargo: GUARDA MUNICIPAL

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	FEMININO	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME
1				1	HENRIQUE DE OLIVEIRA
2				2	LUIZ WROCZINSKI CAMARGO
3	1			8	JOAO VICTOR DE FARIA RIBEIRO
4			1	4	BRUNA SENFF CAZAMAJOU
5		1			RAFAEL GOMES DO NASCIMENTO E SILVA
6				3	LUIZ REINALDO ZAVVODINI JUNIOR
7				5	WILLIAN BARTH MENDES
8				6	VINICIUS FERREIRA LIMA DA SILVA
9				7	ROSSANO VICENTE EGGERS
10				9	MARCOS HENRIQUE CHOCIAI
11				10	VALERRY GISCARDTH LAURENCY DE SOUZA RODRIGUES
12				11	JOAO LUIS ANTONIO BENTO
13	2			23	CLAUDEMIR LUCIANO JUNIOR
14			2	26	REBECA LIBERATO BENTO
15				12	BRAYAN PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:17C1864C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 238/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 238/2025
PROCESSO Nº 1.933/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 (90.064/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 064/2025 (90.064/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 17.850,00** (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ARMOR PRINT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 55.671.926/0001-09, com sede social na Rodovia Benevenuto Moretto, n° 1.564, Bairro Uberaba, CEP 12.914-970, Bragança Paulista-SP, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ANDRÉ STAVROS KARYDI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n°. 528.307.018-28, com residência e domicilio na Rodovia Benevenuto Moretto, n° 1.564, Bairro Uberaba, CEP 12.914-970, Bragança Paulista-SP, endereço eletrônico: contato@armorprint.com.br.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Camisa manga curta para campanhas. Especificações: 100% algodão, modelo, cor, layout, a ser definido pela secretaria solicitante. Tamanhos P, M, G, e GG.	UN	1.020,00	17,50	17.850,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Agricultura e Pecuária
2	Secretaria de Assistência Social
3	Secretaria de Educação
4	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Finanças
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
8	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
9	Secretaria de Administração

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1120	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1130	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1140	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1590	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1700	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2620	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2625	09.002.08.122.0006.2066	886	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2625	09.002.08.122.0006.2066	886	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2860	09.003.08.244.0006.2046	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3240	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 24 de julho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8BFDF649

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 245/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 245/2025
PROCESSO Nº 2.358/2025DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 (90.069/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços de torpedos de oxigênio medicinal, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 069/2025 (90.069/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 30.465,00** (trinta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, com sede social na Rua Gomercindo Pagnussat, n° 150, Bairro Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS, endereço eletrônico: pedidos@deltashoprs.com.br, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. CASSIANO TIAGO CHIES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n°. 007.466.120-52, com residência e domicilio Linha Volta Grande, n° 830, Acesso Jacutinga, Bairro Interior, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS, endereço eletrônico: licitacao@deltashoprs.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Torpedo de oxigênio medicinal com capacidade para 1 m3	GW	7 LITROS	UN	5,00	1.296,00	6.480,00
2	Torpedo de oxigênio medicinal com capacidade para 10 m3	GW	50 LITROS	UN	5,00	2.898,00	14.490,00
3	Torpedo de oxigênio medicinal com capacidade para 4 m3	GW	40 LITROS	UN	5,00	1.899,00	9.495,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.
Criado em 30 de julho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:50C5010F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 246/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 246/2025
PROCESSO Nº 2.429/2025DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025 (90.071/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para testes rápidos de detecção de SARS-CoV-2 e influenza tipos A e B, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 071/2025 (90.071/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 8.300,00** (oito mil e trezentos reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: CELER BIOTECNOLOGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.846.613/0001-03, com sede social na Rua Padre Eustáquio, n° 1133, Sub Loja 11, Bairro Carlos Prates, CEP 30.710-580, Belo Horizonte-MG, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por seu Diretor Operacional o Sr. ROBERTO ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n°. 092.247.176-24, com residência e domicilio na Rua Tarcísio Schettino Ribeiro, n° 160, Sobradinho, CEP 33.234-100, Lagoa Santa-MG, endereço eletrônico: licit@celer.ind.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Teste rápido sars-cov-2 e influenza do tipo A e tipo B. - Por ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa, simultânea e diferenciada de antígenos de SARS-COV-2 e INFLUENZA do tipo "A" e tipo "B". - Tipo de amostra: swab de nasofaringe e/ou swab nasal sensibilidade (igual ou >): SARS-COV-2: 96,1%; influenza a: 94,3% influenza b: 90,63%. Especificidade (igual ou >): Sars-cov-2: 99%; influenza A: 99,1%; influenza B: 98,82%. - Apresentação: Cassete. - Armazenamento: 2-30°C. -Apresentar Registro ANVISA.	GUANGZHOU WONDFO BIOTECH CO., LTD	TRW00022-A	UN	1.000,00	8,30	8.300,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.
Criado em 31 de julho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3AD8113A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 247/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 247/2025
PROCESSO Nº 2.069/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 (90.068/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato

representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, conforme Lei Municipal nº 1.439/2018, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 068/2025 (90.068/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 100.831,42** (cem mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o 41.157.706/0001-49, com sede social na Rua Bernardo Sarmento, nº103, Bairro Jardim Itália, CEP 86.380-000, Andirá–PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o n°. 056.949.249-16, com residência e domicilio na Rua Bernardo Sarmento, nº 103, BairroJardim Itália,CEP: 86.380-000, Andirá–PR, endereçoeletrônico: casaeartedistribuidora@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Apontador escolar plástico 2 furos. Usado para apontar lápis de diametro padrão e o segundo furo para lápis de diametro mais grosso, como lápis gigante, big e super, cores variadas, certificado INMETRO.	FUTURO	DUPLO	UN	757,00	1,19	900,83
1	2	Borracha escolar branca nº 20 40 x 30mm, caixa com 20 unidades	FUTURO	N° 20	CX	38,00	9,50	361,00
1	3	Caderno personalizado de cartografia desenho milimetrado, com espiral, capa dura, com 60 folhas, formato 27,5 x 20,0cm, com arte a ser definida no momento da aquisição.	ESCRIBA	PERSONALIZADO	UN	757,00	8,40	6.358,80
1	4	Caixa confeccionada em cartão triplex, papel kraft ou papelão onda C, cor branca externamente, com arte a ser entregue previamente. A caixa deverá ser em tamanho adequado com o kit e com estrutura suficientemente forte para acondicionar os itens. Deverá ser embalado individualmente em filme termo encolhível, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte. A arte da caixa deverá ser submetida à aprovação e validação. Além da arte a caixa deve conter o nome do kit (Educação Infantil, Ensino Fundamental 1° ao 3° ano, Ensino Fundamental 4° e 5° ano) e sua composição.	SAMPACK	PERSONALIZADO	UN	757,00	4,90	3.709,30
1	5	Cola em bastão 40g, segura para crianças, tampa anti-ressecamento, atóxico.	FUTURO	40 GR	UN	757,00	1,55	1.173,35
1	6	Giz de cera para colorir, formato jumbo, caixa com 12 unidades	PIRA	12 UND	CX	757,00	3,40	2.573,80
1	7	Lápis de cor triangular jumbo. Produto certificado no INMETRO, modelo ergonômico, alta qualidade, comprimento 176mm, caixa com 12 cores.	FUTURO	JUMBO	CX	757,00	6,37	4.822,09
1	8	Lápis grafite 2B, corpo hexagonal cor verde.	FUTURO	VERDE	UN	757,00	0,30	227,10
1	9	Massa para modelar. Á base de amido, não tóxica, super macia, caixa com 12 cores.	MAGIX	12 CORES	CX	757,00	2,70	2.043,90
1	10	Papel sulfite A4 branco 75g, pacote com 100 folhas.	SENINHA	BRANCO	PCT	757,00	6,30	4.769,10
1	11	Pincel chato para pintura nº 12	FUTURO	CHATO	UN	757,00	0,99	749,43
1	12	Tesoura escolar tamanho 13cm com blister x 1, anéis ergonômicos.	LEO	ESCOLAR	UN	757,00	2,00	1.514,00
1	13	Tinta guache escolar 15ml, caixa com seis cores, dimensão de 3,5 x 2,5cm, peso de 142g, largura de 6cm, espessura de 4cm	TINTEX	6 CORES	CX	757,00	2,70	2.043,90
2	14	Apontador sem depósito, design ergonômico: maior conforto no uso, com lâmina de aço temperado, garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade. Apontador em metal, sem depósito, lâminas de aço, de alta qualidade dimensões: 2,5 x 1,5 x 1,0cm. Modelo Glizf.	FUTURO	METAL	UN	797,00	0,39	310,83
2	15	Borracha escolar branca nº 20 40 x 30mm, caixa com 20 unidades	FUTURO	N° 20	CX	40,00	10,50	420,00
2	16	Caderno personalizado brochura capa dura, ¼ pequeno 14x20cm, com 96 folhas, formato 140mmx20mm, folhas pautadas, gramatura 56g/m², com arte a ser definida no momento da aquisição.	ESCRIBA	PERSONALIZADO	UN	797,00	6,00	4.782,00
2	17	Caderno personalizado brochura, capa dura, grande, com 96 folhas, folhas pautadas, com arte a ser definida no momento da aquisição.	ESCRIBA	PERSONALIZADO	UN	797,00	11,00	8.767,00
2	18	Caderno personalizado de cartografia desenho milimetrado, com espiral, capa dura, com 60 folhas, formato 27,5 x 20,0cm, com arte a ser definida no momento da aquisição.	ESCRIBA	PERSONALIZADO	UN	797,00	8,50	6.774,50
2	19	Caderno personalizado quadriculado brochura capa dura, 96 folhas, caderno costurado, tamanho grande, formato 200mmx275mm, cores e estampas diversas, com arte a ser definida no momento da aquisição.	ESCRIBA	PERSONALIZADO	UN	797,00	9,00	7.173,00
2	20	Caixa confeccionada em cartão triplex, papel kraft ou papelão onda C, cor branca externamente, com arte a ser entregue previamente. A caixa deverá ser em tamanho adequado com o kit e com estrutura suficientemente forte para acondicionar os itens. Deverá ser embalado individualmente em filme termo	SAMPACK	PERSONALIZADA	UN	797,00	4,90	3.905,30

		encolhível, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte. A arte da caixa deverá ser submetida à aprovação e validação. Além da arte a caixa deve conter o nome do kit (Educação Infantil, Ensino Fundamental 1° ao 3° ano, Ensino Fundamental 4° e 5° ano) e sua composição.						
2	21	Cola em bastão 40g, segura para crianças, tampa anti-ressecamento, atóxico.	FUTURO	40 GR	UN	797,00	1,55	1.235,35
2	22	Giz de cera para colorir com 12 estacas de 10cm resistente, produto não atóxico caixa com 12 unidades	PIRA	12 UND	CX	797,00	3,50	2.789,50
2	23	Lápis de cor 12 cores, ponta resistente, fácil de apontar, cores fortes vibrantes, feito em madeira caixa com 12 unidades.	FUTURO	12 CORES	CX	797,00	5,00	3.985,00
2	24	Lápis grafite 2B, corpo hexagonal cor verde.	FUTURO	VERDE	UN	797,00	0,30	239,10
2	25	Régua 30cm poliestileno	MAX	30 CM	UN	797,00	0,90	717,30
2	26	Tesoura escolar tamanho 13cm com blister x 1, anéis ergonômicos.	LEO	ESCOLAR	UN	797,00	2,00	1.594,00
3	27	Apontador sem depósito, design ergonômico: maior conforto no uso, com lâmina de aço temperado, garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade. Apontador em metal, sem depósito, lâminas de aço, de alta qualidade dimensões: 2,5 x 1,5 x 1,0cm. Modelo Glizf.	FUTURO	METAL	UN	526,00	0,39	205,14
3	28	Borracha escolar branca nº 20 40 x 30mm, caixa com 20 unidades	FUTURO	N° 20	CX	27,00	10,50	283,50
3	29	Caderno personalizado, 10 matérias, 200 folhas, com espiral, capa dura, com arte a ser definida no momento da aquisição.	ESCRIBA	PERSONALIZADO	UN	526,00	16,80	8.836,80
3	30	Caderno personalizado de cartografia desenho milimetrado, com espiral, capa dura, com 60 folhas, formato 27,5 x 20,0cm, com arte a ser definida no momento da aquisição.	ESCRIBA	PERSONALIZADO	UN	526,00	8,40	4.418,40
3	31	Caderno personalizado quadriculado brochura capa dura, 96 folhas, caderno costurado, tamanho grande, formato 200mmx275mm, cores e estampas diversas, com arte a ser definida no momento da aquisição.	ESCRIBA	PERSONALIZADO	UN	526,00	9,00	4.734,00
3	32	Caixa confeccionada em cartão triplex, papel kraft ou papelão onda C, cor branca externamente, com arte a ser entregue previamente. A caixa deverá ser em tamanho adequado com o kit e com estrutura suficientemente forte para acondicionar os itens. Deverá ser embalado individualmente em filme termo encolhível, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte. A arte da caixa deverá ser submetida à aprovação e validação. Além da arte a caixa deve conter o nome do kit (Educação Infantil, Ensino Fundamental 1° ao 3° ano, Ensino Fundamental 4° e 5° ano) e sua composição.	SAMPACK	PERSONALIZADA	UN	526,00	5,00	2.630,00
3	33	Caneta esferográfica tinta cor azul, ponta fina, corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa, caixa com 50 unidades	COMPACTOR	ECONOMIC	CX	11,00	29,80	327,80
3	34	Caneta esferográfica tinta cor preta, ponta fina, corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa, caixa com 50 unidades	COMPACTOR	ECONOMIC	CX	11,00	29,80	327,80
3	35	Cola em bastão 40g, segura para crianças, tampa anti-ressecamento, atóxico.	FUTURO	40 GR	UN	526,00	1,55	815,30
3	36	Lápis de cor 12 cores, ponta resistente, fácil de apontar, cores fortes vibrantes, feito em madeira caixa com 12 unidades.	FUTURO	12 CORES	CX	526,00	5,00	2.630,00
3	37	Lápis grafite 2B, corpo hexagonal cor verde.	FUTURO	VERDE	UN	526,00	0,30	157,80
3	38	Régua 30cm poliestileno	MAX	30 CM	UN	526,00	0,90	473,40
3	39	Tesoura escolar tamanho 13cm com blister x 1, anéis ergonômicos.	LEO	ESCOLAR	UN	526,00	2,00	1.052,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1120	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1130	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1140	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.
Criado em 31 de julho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3EFE6BF5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 068/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90068/2025		
Às 21:20 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.069/2025, Pregão nº 90068/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, conforme Lei Municipal nº 1.439/2018		
Entrega de propostas: De 02/07/2025 às 08:00 até 17/07/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 17/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/07/2025 às 08:30:51	Bom dia senhores licitantes. Sejam todos bem vindos.
Sistema	17/07/2025 às 08:31:14	Solicito que prestem bastante atenção à todos os avisos e convocações realizadas aqui pelo chat do sistema.
Sistema	17/07/2025 às 08:31:19	Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	17/07/2025 às 08:31:25	Ou seja, no dia em que a habilitação estiver sendo analisada, o licitante deverá comprovar que no dia de abertura da licitação (dia 17/07/2025) a empresa reunia todas as condições exigidas no edital para sua habilitação.
Sistema	17/07/2025 às 08:31:34	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Quem se interessar pela leitura do 1º Pedido de Esclarecimento que consta em nosso site: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexod&ha=5D2C24BF862453E72B76111C&si=u9nTW AwyFe2fpc-Jm2jYhD7dkEoPyFpnySJea2eUXGuaTNMh2LN5ElBk_S5XdtuwrXg6M7D7XLVTZL8DDNGxDw,,
Sistema	17/07/2025 às 08:31:40	RESPOSTA: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=5D0D4045EF5E8BAA3BD70D19&assina
Sistema	17/07/2025 às 08:32:46	ATENÇÃO: Entre outras infrações previstas no Edital, Solicitar desclassificação, não anexar a proposta, ou apresentar proposta em desacordo com o edital, também são infrações previstas no edital. Será aberto processo administrativo para punição do licitante que cometer tais infrações.
Sistema	17/07/2025 às 09:24:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/07/2025 às 09:58:17	Aguardem enquanto analiso a proposta.
Sistema	17/07/2025 às 10:27:30	Iniciando a fase de habilitação. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/07/2025 às 10:53:04	Finalizando análise da habilitação. Aguardem

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
17/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/07/2025 às 09:24:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1		
Valor estimado: R$ 44.698,5300 (total)		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 31.246,6000 (total)		
Propostas do Grupo G1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Não	R$ 40.887,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 44.293,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Sim	R$ 40.512,5800 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 44.698,5300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Sim	R$ 38.915,0500 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 38.915,0500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
12.157.225/0001-35 - LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36.820,5800 (total)	

Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 44.607,3100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
51.930.867/0001-87 - PAPELARIA PERPETUO SOCORRO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Sim	R$ 38.945,3300 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 38.945,3300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Sim	R$ 36.564,7800 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 44.698,5300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 58.566,3900 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 63.184,0900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 31.794,0700 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 44.698,5300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Sim	R$ 31.246,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 44.698,5300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/07/2025 às 08:30:00	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2025 às 08:51:50	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 41.157.706/0001-49	17/07/2025 às 09:27:30	Sr. Fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:28:00 do dia 17/07/2025. Justificativa: Com fundamento no item 10.7 do Edital, requeiro o anexo da proposta comercial atualizada, contemplando todos os itens vencidos pela empresa, com os respectivos valores ajustados conforme o último lance ofertado na etapa competitiva, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..
Pelo participante 41.157.706/0001-49	17/07/2025 às 09:52:47	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:52:47 de 17/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49.
Sistema	17/07/2025 às 10:01:49	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/07/2025 10:11:49.
Sistema	17/07/2025 às 10:59:32	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/07/2025 11:09:32.
Eventos do Grupo G1		
Data/Hora	**Descrição**	

Data/Hora	**Descrição**
	Fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49 convocado para o envio de anexo.
17/07/2025 às 09:27:30	Prazo para encerrar o envio: 11:28:00 do dia 17/07/2025. Justificativa: Com fundamento no item 10.7 do Edital, requeiro o anexo da proposta comercial atualizada, contemplando todos os itens vencidos pela empresa, com os respectivos valores ajustados conforme o último lance ofertado na etapa competitiva, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..
17/07/2025 às 09:52:47	Fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49 finalizou o envio de anexo.
29/07/2025 às 15:47:28	Fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 31.246,6000.
29/07/2025 às 21:20:22	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Apontador lápis	
Apontador Lápis Material: Plástico, Tipo: Escolar, Tamanho: Pequeno, Quantidade Furos: 2, Características Adicionais: Sem Depósito	
Quantidade: 757	Valor estimado: R$ 1,3400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.014,3800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 1,1900 (unitário) / R$ 900,8300 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 908,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: leonora		
Modelo/versão: leonora		
Valor proposta: R$ 1,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:757
R$ 984,1000 (total)		
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,3400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.014,3800 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: GATTE KIDS		
Modelo/versão: APONTADOR/ GATTE KIDS		
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:757
R$ 1.014,3800 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,3400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.014,3800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEONORA		
Modelo/versão: LEONORA		
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 757	
R$ 1.014,3800 (total)		
12.157.225/0001-35 - LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,2400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 938,6800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: brw		
Modelo/versão: brw		
Valor proposta: R$ 1,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 1.006,8100 (total)		
51.930.867/0001-87 - PAPELARIA PERPETUO SOCORRO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,3700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.037,0900 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: tr		
Modelo/versão: tr		
Valor proposta: R$ 1,3700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 1.037,0900 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,3000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 984,1000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MASTERPRINT		
Modelo/versão: MASTERPRINT		
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 1.014,3800 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.589,7000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: LEO E LEO		
Modelo/versão: APONTADOR		
Valor proposta: R$ 2,5300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 1.915,2100 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,3200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 999,2400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO		
Modelo/versão: FUTURO		
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 1.014,3800 (total)		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,1900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 900,8300 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO/ DUPLO		
Modelo/versão: FUTURO/ DUPLO		
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 1.014,3800 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
17/07/2025 às 08:30:20	55.838.228/0001-47	R$ 1,3200
17/07/2025 às 08:30:57	41.157.706/0001-49	R$ 1,2900
17/07/2025 às 08:36:22	12.157.225/0001-35	R$ 1,2800
17/07/2025 às 08:36:25	41.157.706/0001-49	R$ 1,2500
17/07/2025 às 08:37:09	12.157.225/0001-35	R$ 1,2400
17/07/2025 às 08:37:18	41.157.706/0001-49	R$ 1,2300
17/07/2025 às 08:38:00	10.607.722/0001-62	R$ 1,2200
17/07/2025 às 08:38:05	41.157.706/0001-49	R$ 1,2100
17/07/2025 às 08:38:08	10.607.722/0001-62	R$ 1,2000
17/07/2025 às 08:39:33	41.157.706/0001-49	R$ 1,1900
17/07/2025 às 08:42:59	07.481.107/0001-48	R$ 1,3000
17/07/2025 às 08:49:08	19.724.157/0001-98	R$ 2,1000

Item 2 do Grupo G1 - Borracha Apagadora Escrita	
Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Comprimento: 40MM, Largura: 30MM, Cor: Branca, Tipo: Macia	
Quantidade: 38	Valor estimado: R$ 12,2900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Caixa 20,00 UN	R$ 467,0200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 9,5000 (unitário) / R$ 361,0000 (total)	

Propostas do Item 2
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 463,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: premier		
Modelo/versão: premier		
Valor proposta: R$ 12,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 38
R$ 463,6000 (total)		
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 437,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MAKE+		
Modelo/versão: BORRACHA/ MAKE+		
Valor proposta: R$ 12,2900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 38
R$ 467,0200 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,2900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 467,0200 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEONORA		
Modelo/versão: LEONORA		
Valor proposta: R$ 12,2900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 38
R$ 467,0200 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.157.225/0001-35 - LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,7600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 408,8800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Futuro		
Modelo/versão: Futuro		
Valor proposta: R$ 12,2800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 38
R$ 466,6400 (total)		
51.930.867/0001-87 - PAPELARIA PERPETUO SOCORRO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,2900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 467,0200 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: tr		
Modelo/versão: tr		
Valor proposta: R$ 12,2900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 38
R$ 467,0200 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 425,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: REDBOR		
Modelo/versão: REDBOR		
Valor proposta: R$ 12,2900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 38
R$ 467,0200 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 19,8500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 754,3000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: REDBOR		
Modelo/versão: BORRACHA		
Valor proposta: R$ 19,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 38
R$ 754,3000 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,5600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 401,2800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: RED BOR		
Modelo/versão: RED BOR		
Valor proposta: R$ 12,2900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 38
R$ 467,0200 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 361,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO/ N° 20		
Modelo/versão: FUTURO/ N° 20		
Valor proposta: R$ 12,2900 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 38
R$ 467,0200 (total)		

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 08:30:27	55.838.228/0001-47	R$ 10,5600
17/07/2025 às 08:31:01	41.157.706/0001-49	R$ 10,5000
17/07/2025 às 08:37:17	12.157.225/0001-35	R$ 10,7600
17/07/2025 às 08:40:48	45.338.600/0001-00	R$ 11,5000
17/07/2025 às 08:45:45	07.481.107/0001-48	R$ 11,4700
17/07/2025 às 08:46:27	41.157.706/0001-49	R$ 10,0000

17/07/2025 às 08:46:38	41.157.706/0001-49	R$ 9,5000
17/07/2025 às 08:49:06	07.481.107/0001-48	R$ 11,2000

Item 3 do Grupo G1 - Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo	
Caderno personalizado de cartografia desenho milimetrado, com espiral, capa dura, com 60 folhas, formato 27,5 x 20,0 cm, com arte a ser definida no momento da aquisição	
Quantidade: 757	Valor estimado: R$ 12,3400 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 9.341,3800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 8,4000 (unitário) / R$ 6.358,8000 (total)	

Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,3000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 9.311,1000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 9.311,1000 (total)		
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 9.084,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 12,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 9.341,3800 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,3400 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R$ 9.341,3800 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 9.341,3800 (total)		
12.157.225/0001-35 - LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,6000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 8.781,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 9.333,8100 (total)		
51.930.867/0001-87 - PAPELARIA PERPETUO SOCORRO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,3400 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R$ 9.341,3800 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 12,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 9.341,3800 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,5000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 7.948,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 9.341,3800 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,5000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 7.948,5000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 12,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 9.311,1000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,1400 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 5.404,9800 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 9.341,3800 (total)		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,4000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 6.358,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12,3400 (unitário	) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 9.341,3800 (total)		
Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 08:30:38	55.838.228/0001-47	R$ 7,1400
17/07/2025 às 08:31:15	41.157.706/0001-49	R$ 10,0000
17/07/2025 às 08:34:54	41.157.706/0001-49	R$ 9,5000
17/07/2025 às 08:37:29	12.157.225/0001-35	R$ 11,6000
17/07/2025 às 08:40:38	41.157.706/0001-49	R$ 9,0000
17/07/2025 às 08:40:54	45.338.600/0001-00	R$ 12,0000
17/07/2025 às 08:44:39	41.157.706/0001-49	R$ 8,9000
17/07/2025 às 08:44:43	41.157.706/0001-49	R$ 8,5000
17/07/2025 às 08:46:04	19.724.157/0001-98	R$ 10,5000
17/07/2025 às 08:46:30	41.157.706/0001-49	R$ 8,4000
17/07/2025 às 08:49:22	07.481.107/0001-48	R$ 10,5000
Item 4 do Grupo G1 - Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo		

Caixa confeccionada em cartão triplex, papel kraft ou papelão onda C, cor branca externamente, com arte a ser entregue previamente. A caixa deverá ser em tamanho adequado com o kit e com estrutura suficientemente forte para acondicionar os itens. Deverá ser embalado individualmente em filme termo encolhível, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte. A arte da caixa deverá ser submetida à aprovação e validação. Além da arte a caixa deve conter o nome do kit (Educação Infantil, Ensino Fundamental 1° ao 3° ano, Ensino Fundamental 4° e 5° ano) e sua composição.		
Quantidade: 757	Valor estimado: R$ 9,7600 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 7.388,3200 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 4,9000 (unitário) / R$ 3.709,3000 (total)		
Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,7500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.380,7500 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 9,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 7.380,7500 (total)		
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,7600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.388,3200 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 9,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 7.388,3200 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,7500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.380,7500 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 9,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 7.380,7500 (total)		
12.157.225/0001-35 - LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,4900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.398,9300 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 9,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 7.380,7500 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.930.867/0001-87 - PAPELARIA PERPETUO SOCORRO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,7600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.388,3200 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 9,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 7.388,3200 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.677,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 9,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 7.388,3200 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,7000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.342,9000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 9,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 7.342,9000 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,6200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.254,3400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 9,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 7.388,3200 (total)		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.709,3000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 9,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 7.388,3200 (total)		
Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 08:31:21	41.157.706/0001-49	R$ 9,0000
17/07/2025 às 08:32:54	55.838.228/0001-47	R$ 8,0000
17/07/2025 às 08:33:20	41.157.706/0001-49	R$ 7,5000
17/07/2025 às 08:35:24	55.838.228/0001-47	R$ 7,0000
17/07/2025 às 08:35:52	41.157.706/0001-49	R$ 6,9000
17/07/2025 às 08:36:15	55.838.228/0001-47	R$ 6,5000
17/07/2025 às 08:36:21	55.838.228/0001-47	R$ 6,0000
17/07/2025 às 08:36:34	41.157.706/0001-49	R$ 6,2000
17/07/2025 às 08:37:26	55.838.228/0001-47	R$ 5,6200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 08:37:34	12.157.225/0001-35	R$ 4,4900
17/07/2025 às 08:37:43	41.157.706/0001-49	R$ 5,5000
17/07/2025 às 08:40:06	41.157.706/0001-49	R$ 5,0000
17/07/2025 às 08:46:46	41.157.706/0001-49	R$ 4,9000
17/07/2025 às 08:49:28	07.481.107/0001-48	R$ 7,5000
Item 5 do Grupo G1 - Cola		
Cola Composição: Base Água E Glicerina, Aplicação: Papel, Características Adicionais: Lavável E Atóxica, Tipo: Bastão		
Quantidade: 757	Valor estimado: R$ 2,3400 (unitário)	

Unidade de fornecimento: Tubo 40,00 G	R$ 1.771,3800 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 1,5500 (unitário) / R$ 1.173,3500 (total)		
Propostas do Item 5		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,3000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.741,1000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: onda		
Modelo/versão: onda		
Valor proposta: R$ 2,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 1.741,1000 (total)		
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.514,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: GATTE KIDS		
Modelo/versão: COLA/ GATTE KIDS		
Valor proposta: R$ 2,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 1.771,3800 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,3400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.771,3800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEONORA		
Modelo/versão: LEONORA		
Valor proposta: R$ 2,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 1.771,3800 (total)		
12.157.225/0001-35 - LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,8100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.370,1700 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Futuro		
Modelo/versão: Futuro		
Valor proposta: R$ 2,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 1.763,8100 (total)		
51.930.867/0001-87 - PAPELARIA PERPETUO SOCORRO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,3400 (unitário)	Proposta
Programa de integridade: Sim	R$ 1.771,3800 (total)	desclassificada
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: tr		
Modelo/versão: tr		
Valor proposta: R$ 2,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 1.771,3800 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,9400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.468,5800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BRW		
Modelo/versão: BRW		
Valor proposta: R$ 2,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 1.771,3800 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.271,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: LEONORA		
Modelo/versão: BASTAO		
Valor proposta: R$ 3,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 2.271,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,4800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.120,3600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO		
Modelo/versão: FUTURO		
Valor proposta: R$ 2,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 1.771,3800 (total)		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,5500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.173,3500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO/ 40 GR		
Modelo/versão: FUTURO/ 40 GR		
Valor proposta: R$ 2,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 1.771,3800 (total)		
Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 08:31:28	41.157.706/0001-49	R$ 2,2000
17/07/2025 às 08:33:10	45.338.600/0001-00	R$ 2,0000
17/07/2025 às 08:33:25	41.157.706/0001-49	R$ 1,9900

17/07/2025 às 08:37:40	12.157.225/0001-35	R$ 1,8100
17/07/2025 às 08:38:21	55.838.228/0001-47	R$ 1,7000
17/07/2025 às 08:38:32	41.157.706/0001-49	R$ 1,6900
17/07/2025 às 08:38:40	55.838.228/0001-47	R$ 1,6000
17/07/2025 às 08:38:47	55.838.228/0001-47	R$ 1,5000
17/07/2025 às 08:38:52	55.838.228/0001-47	R$ 1,4800
17/07/2025 às 08:39:43	41.157.706/0001-49	R$ 1,6000
17/07/2025 às 08:46:09	07.481.107/0001-48	R$ 1,9800
17/07/2025 às 08:46:52	41.157.706/0001-49	R$ 1,5500
17/07/2025 às 08:49:40	07.481.107/0001-48	R$ 1,9400
Item 6 do Grupo G1 - Giz Cera		
Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico, Cor: Variadas, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Com Regulagem		
Quantidade: 757	Valor estimado: R$ 6,5300 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN	R$ 4.943,2100 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 3,4000 (unitário) / R$ 2.573,8000 (total)		
Propostas do Item 6		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.020,4300 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: pira		
Modelo/versão: pira		
Valor proposta: R$ 6,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 4.920,5000 (total)		
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.785,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MAKE+		
Modelo/versão: GIZ DE CERA/ MAKE+		
Valor proposta: R$ 6,5300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 4.943,2100 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,5300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.943,2100 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEONORA		
Modelo/versão: LEONORA		
Valor proposta: R$ 6,5300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 4.943,2100 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.157.225/0001-35 - LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,7100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.565,4700 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Futuro		
Modelo/versão: Futuro		
Valor proposta: R$ 6,5200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 4.935,6400 (total)		
51.930.867/0001-87 - PAPELARIA PERPETUO SOCORRO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,5300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.943,2100 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: tr		
Modelo/versão: tr		
Valor proposta: R$ 6,5300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 4.943,2100 (total)		
R$ 3,4400 (unitário)		
	-	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.604,0800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PIRA		
Modelo/versão: PIRA		
Valor proposta: R$ 6,5300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 4.943,2100 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,7800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.646,4600 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: ACRILEX		
Modelo/versão: BASTAO		
Valor proposta: R$ 8,7800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 6.646,4600 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.255,8600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PIRATININGA		
Modelo/versão: PIRATININGA		
Valor proposta: R$ 6,5300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 4.943,2100 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,4000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.573,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PIRA/ 12 UND		
Modelo/versão: PIRA/ 12 UND		
Valor proposta: R$ 6,5300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 4.943,2100 (total)		
Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 08:31:34	41.157.706/0001-49	R$ 6,0000
17/07/2025 às 08:33:14	45.338.600/0001-00	R$ 5,0000
17/07/2025 às 08:33:31	41.157.706/0001-49	R$ 4,9000
17/07/2025 às 08:37:46	12.157.225/0001-35	R$ 4,7100
17/07/2025 às 08:38:01	10.607.722/0001-62	R$ 4,7000
17/07/2025 às 08:38:39	41.157.706/0001-49	R$ 4,6500
17/07/2025 às 08:38:40	10.607.722/0001-62	R$ 4,6400
17/07/2025 às 08:39:01	55.838.228/0001-47	R$ 4,3000
17/07/2025 às 08:39:03	10.607.722/0001-62	R$ 4,2900
17/07/2025 às 08:39:51	41.157.706/0001-49	R$ 4,2000
17/07/2025 às 08:39:55	10.607.722/0001-62	R$ 4,1900
17/07/2025 às 08:40:29	55.838.228/0001-47	R$ 4,1800
17/07/2025 às 08:40:31	10.607.722/0001-62	R$ 4,1700
17/07/2025 às 08:41:46	55.838.228/0001-47	R$ 4,0000
17/07/2025 às 08:41:48	10.607.722/0001-62	R$ 3,9900
17/07/2025 às 08:42:14	55.838.228/0001-47	R$ 3,8000
17/07/2025 às 08:43:01	55.838.228/0001-47	R$ 3,5000
17/07/2025 às 08:43:11	41.157.706/0001-49	R$ 3,4900
17/07/2025 às 08:43:25	55.838.228/0001-47	R$ 3,3000
17/07/2025 às 08:43:34	55.838.228/0001-47	R$ 3,2000
17/07/2025 às 08:43:46	55.838.228/0001-47	R$ 3,1000
17/07/2025 às 08:43:54	55.838.228/0001-47	R$ 3,0000
17/07/2025 às 08:44:04	55.838.228/0001-47	R$ 2,9800
17/07/2025 às 08:46:15	07.481.107/0001-48	R$ 3,4400
17/07/2025 às 08:47:04	41.157.706/0001-49	R$ 3,4000

Item 7 do Grupo G1 - Lápis De Cor	
Lápis De Cor Material: Madeira, Cor: Diversas, Formato: Hexagonal, Características Adicionais: Lápis De Cor Aquarelável	
Quantidade: 757	Valor estimado: R$ 6,3700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN	R$ 4.822,0900 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 6,3700 (unitário) / R$ 4.822,0900 (total)	

Propostas do Item 7		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,3000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.769,1000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: bazze		
Modelo/versão: bazze		
Valor proposta: R$ 6,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 4.769,1000 (total)		
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.785,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MAKE+		
Modelo/versão: LAPIS DE COR/ MAKE+		
Valor proposta: R$ 6,3700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 4.822,0900 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,3700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.822,0900 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO		
Modelo/versão: FUTURO		
Valor proposta: R$ 6,3700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 4.822,0900 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.157.225/0001-35 - LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		-
	R$ 6,3500 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 4.806,9500 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Futuro		
Modelo/versão: Futuro		
Valor proposta: R$ 6,3600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 4.814,5200 (total)		

51.930.867/0001-87 - PAPELARIA PERPETUO SOCORRO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,3700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.822,0900 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: tr		
Modelo/versão: tr		
Valor proposta: R$ 6,3700 (unitário) R$ 4.822,0900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.936,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEONORA		
Modelo/versão: LEONORA		
Valor proposta: R$ 6,3700 (unitário) R$ 4.822,0900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS	R$ 15,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 11.355,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: CIS		
Modelo/versão: JUMBO		
Valor proposta: R$ 18,4600 (unitário) R$ 13.974,2200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R$ 6,3700 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 4.822,0900 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEONORA		
Modelo/versão: LEONORA		
Valor proposta: R$ 6,3700 (unitário) R$ 4.822,0900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,3700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.822,0900 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO/ JUMBO		
Modelo/versão: FUTURO/ JUMBO		
Valor proposta: R$ 6,3700 (unitário) R$ 4.822,0900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757

Lances do Item 7		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 08:32:35	45.338.600/0001-00	R$ 5,0000
17/07/2025 às 08:38:03	12.157.225/0001-35	R$ 6,3500
17/07/2025 às 08:46:25	07.481.107/0001-48	R$ 5,2000
17/07/2025 às 08:47:58	19.724.157/0001-98	R$ 15,0000

Item 8 do Grupo G1 - Lápis preto	
Lápis Preto Material Corpo: Madeira, Dureza Carga: 2b, Formato Corpo: Sextavado, Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora	
Quantidade: 757	Valor estimado: R$ 0,8900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 673,7300 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 0,3000 (unitário) / R$ 227,1000 (total)	

Propostas do Item 8		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,4900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 370,9300 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: masterprint		
Modelo/versão: masterprint		
Valor proposta: R$ 0,8500 (unitário) R$ 643,4500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,8900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 673,7300 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: FABER CASTELL		
Modelo/versão: LAPIS PRETO/ FABER CASTELL		
Valor proposta: R$ 0,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757

R$ 673,7300 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,8900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 673,7300 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEONORA		
Modelo/versão: LEONORA		
Valor proposta: R$ 0,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 673,7300 (total)		
12.157.225/0001-35 - LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R$ 0,6800 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 514,7600 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Futuro		
Modelo/versão: Futuro		
Valor proposta: R$ 0,8800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 666,1600 (total)		
51.930.867/0001-87 - PAPELARIA PERPETUO SOCORRO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,8900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 673,7300 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: tr		
Modelo/versão: tr		
Valor proposta: R$ 0,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 673,7300 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,4400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 333,0800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GATTE		
Modelo/versão: GATTE		
Valor proposta: R$ 0,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 673,7300 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		-
	R$ 0,9500 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 719,1500 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: LEONORA		
Modelo/versão: 2B		
Valor proposta: R$ 1,3600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 1.029,5200 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		-
	R$ 0,3500 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 264,9500 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTUROfuturo		
Modelo/versão: FUTURO		
Valor proposta: R$ 0,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 673,7300 (total)		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,3000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 227,1000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO/ VERDE		
Modelo/versão: FUTURO/ VERDE		
Valor proposta: R$ 0,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 673,7300 (total)		

Lances do Item 8

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 08:31:47	41.157.706/0001-49	R$ 0,7000
17/07/2025 às 08:38:02	10.607.722/0001-62	R$ 0,6900
17/07/2025 às 08:38:21	12.157.225/0001-35	R$ 0,6800
17/07/2025 às 08:38:22	10.607.722/0001-62	R$ 0,6700
17/07/2025 às 08:39:59	41.157.706/0001-49	R$ 0,5000
17/07/2025 às 08:40:01	10.607.722/0001-62	R$ 0,4900
17/07/2025 às 08:44:30	55.838.228/0001-47	R$ 0,3500
17/07/2025 às 08:46:32	07.481.107/0001-48	R$ 0,4400
17/07/2025 às 08:47:13	41.157.706/0001-49	R$ 0,3000
17/07/2025 às 08:47:33	19.724.157/0001-98	R$ 0,9500

Item 9 do Grupo G1 - Massa modelar	
Massa Modelar Composição Básica: Cera, Quantidade Cores: 6UN, Cor: Variada, Características Opcionais: Sem Moldes, Características Adicionais: Atóxica	
Quantidade: 757	Valor estimado: R$ 3,5500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.687,3500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 2,7000 (unitário) / R$	

2.043,9000 (total)		
Propostas do Item 9		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,3700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.551,0900 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: pira		
Modelo/versão: pira		
Valor proposta: R$ 3,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 2.649,5000 (total)		
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,5500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.687,3500 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MAKE+		
Modelo/versão: MASSA DE MODELAR/ MAKE+		
Valor proposta: R$ 3,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 2.687,3500 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,5500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.687,3500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEONORA		
Modelo/versão: LEONORA		
Valor proposta: R$ 3,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 2.687,3500 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.157.225/0001-35 - LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		-
	R$ 3,3800 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 2.558,6600 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Futuro		
Modelo/versão: Futuro		
Valor proposta: R$ 3,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 2.679,7800 (total)		
51.930.867/0001-87 - PAPELARIA PERPETUO SOCORRO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,5500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.687,3500 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: tr		
Modelo/versão: tr		
Valor proposta: R$ 3,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 2.687,3500 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.346,7000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GATTE		
Modelo/versão: GATTE		
Valor proposta: R$ 3,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 2.687,3500 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		-
	R$ 6,1500 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 4.655,5500 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: ACRILEX		
Modelo/versão: 12 CORES		
Valor proposta: R$ 6,1500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 4.655,5500 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R$ 2,8000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 2.119,6000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MASSABEL		
Modelo/versão: MASSABEL		
Valor proposta: R$ 3,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 2.687,3500 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,7000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.043,9000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MAGIX/ 12 CORES		
Modelo/versão: MAGIX/ 12 CORES		
Valor proposta: R$ 3,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 2.687,3500 (total)		

Lances do Item 9		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 08:31:54	41.157.706/0001-49	R$ 3,4000
17/07/2025 às 08:38:03	10.607.722/0001-62	R$ 3,3900
17/07/2025 às 08:38:30	12.157.225/0001-35	R$ 3,3800
17/07/2025 às 08:38:31	10.607.722/0001-62	R$ 3,3700
17/07/2025 às 08:39:26	41.157.706/0001-49	R$ 3,0000
17/07/2025 às 08:46:23	55.838.228/0001-47	R$ 2,8000
17/07/2025 às 08:46:42	07.481.107/0001-48	R$ 3,1000
17/07/2025 às 08:47:20	41.157.706/0001-49	R$ 2,7000

Item 10 do Grupo G1 - Papel Correspondência	
Papel Correspondência Tipo Papel: Papel Sulfite, Gramatura: 75G/M2, Cor: Extrabranca, Comprimento: 297MM, Largura: 210MM	
Quantidade: 757	Valor estimado: R$ 7,6800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 5.813,7600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 6,3000 (unitário) / R$ 4.769,1000 (total)	

Propostas do Item 10		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.693,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: report		
Modelo/versão: report		
Valor proposta: R$ 7,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 5.753,2000 (total)		
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,7000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.071,9000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: REPORT		
Modelo/versão: PAPEL SULFITE/ REPORT		
Valor proposta: R$ 7,6800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 5.813,7600 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,6800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.813,7600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEONORA		
Modelo/versão: LEONORA		
Valor proposta: R$ 7,6800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 5.813,7600 (total)		
12.157.225/0001-35 - LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R$ 7,2800 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 5.510,9600 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Meguinha		
Modelo/versão: Meguinha		
Valor proposta: R$ 7,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 5.806,1900 (total)		
51.930.867/0001-87 - PAPELARIA PERPETUO SOCORRO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,6800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.813,7600 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: tr		
Modelo/versão: tr		
Valor proposta: R$ 7,6800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 5.813,7600 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,6800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.813,7600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SUZANO		
Modelo/versão: SUZANO		
Valor proposta: R$ 7,6800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 5.813,7600 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS	R$ 7,6900 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 5.821,3300 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: REPORT		

Modelo/versão: 100 FLS		
Valor proposta: R$ 7,6900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 5.821,3300 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R$ 7,6800 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 5.813,7600 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SENINHA		
Modelo/versão: SENINHA		
Valor proposta: R$ 7,6800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 5.813,7600 (total)		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,3000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 4.769,1000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SENINHA/ BRANCO		
Modelo/versão: SENINHA/ BRANCO		
Valor proposta: R$ 7,6800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 5.813,7600 (total)		

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
17/07/2025 às 08:32:03	41.157.706/0001-49	R$ 7,3000
17/07/2025 às 08:38:04	10.607.722/0001-62	R$ 7,2900
17/07/2025 às 08:38:43	12.157.225/0001-35	R$ 7,2800
17/07/2025 às 08:38:45	10.607.722/0001-62	R$ 7,2700
17/07/2025 às 08:39:19	41.157.706/0001-49	R$ 7,2000
17/07/2025 às 08:39:20	10.607.722/0001-62	R$ 7,1900
17/07/2025 às 08:39:28	41.157.706/0001-49	R$ 7,0000

Data/hora	Participante	Lance
17/07/2025 às 08:39:29	10.607.722/0001-62	R$ 6,9900
17/07/2025 às 08:41:01	41.157.706/0001-49	R$ 6,8000
17/07/2025 às 08:41:03	10.607.722/0001-62	R$ 6,7900
17/07/2025 às 08:43:30	41.157.706/0001-49	R$ 6,7500
17/07/2025 às 08:43:32	10.607.722/0001-62	R$ 6,7400
17/07/2025 às 08:44:42	45.338.600/0001-00	R$ 6,7000
17/07/2025 às 08:44:42	10.607.722/0001-62	R$ 6,6000
17/07/2025 às 08:49:26	41.157.706/0001-49	R$ 6,5000
17/07/2025 às 08:49:28	10.607.722/0001-62	R$ 6,4000
17/07/2025 às 08:49:47	41.157.706/0001-49	R$ 6,3000
17/07/2025 às 08:49:49	10.607.722/0001-62	R$ 6,2000

Item 11 do Grupo G1 - Pincel desenho	
Pincel Desenho Material Cabo: Madeira, Tipo Ponta: Chato, Material Cerda: Pêlo Sintético, Tamanho: 12	
Quantidade: 757	Valor estimado: R$ 1,3400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.014,3800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 0,9900 (unitário) / R$ 749,4300 (total)	

Propostas do Item 11

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,3000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 984,1000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: leonora		
Modelo/versão: leonora		
Valor proposta: R$ 1,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:757
R$ 984,1000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,3400 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 1.014,3800 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MAKE+		
Modelo/versão: PINCEL N° 12/ MAKE+		
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 1.014,3800 (total)		
12.157.225/0001-35 - LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,3200 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 999,2400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Futuro		
Modelo/versão: Futuro		
Valor proposta: R$ 1,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 1.006,8100 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,3400 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 1.014,3800 (total)	

UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: KIT		
Modelo/versão: KIT		
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 1.014,3800 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,2200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.194,5400 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: TIGRE		
Modelo/versão: 10		
Valor proposta: R$ 4,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 3.194,5400 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 757,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO		
Modelo/versão: FUTURO		
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 1.014,3800 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 749,4300 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO/ CHATO		
Modelo/versão: FUTURO/ CHATO		
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 1.014,3800 (total)		

Lances do Item 11		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 08:32:09	41.157.706/0001-49	R$ 1,2000
17/07/2025 às 08:34:45	55.838.228/0001-47	R$ 1,0000
17/07/2025 às 08:35:33	41.157.706/0001-49	R$ 0,9900
17/07/2025 às 08:38:56	12.157.225/0001-35	R$ 1,3200

Item 12 do Grupo G1 - Tesoura	
Tesoura Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 13CM, Características Adicionais: Sem Ponta	
Quantidade: 757	Valor estimado: R$ 2,4600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.862,2200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 2,0000 (unitário) / R$ 1.514,0000 (total)	

Propostas do Item 12		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,4000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.816,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: leonora		
Modelo/versão: leonora		
Valor proposta: R$ 2,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 1.816,8000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,4600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.862,2200 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: GATTE KIDS		
Modelo/versão: TESOURA/ GATTE KIDS		
Valor proposta: R$ 2,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 1.862,2200 (total)		
12.157.225/0001-35 - LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,4500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.854,6500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Make+		
Modelo/versão: make+		
Valor proposta: R$ 2,4500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 1.854,6500 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.589,7000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GATTE		
Modelo/versão: GATTE		
Valor proposta: R$ 2,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 1.862,2200 (total)		

19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,5400 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 2.679,7800 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: LEONORA		
Modelo/versão: 13 CM		
Valor proposta: R$ 3,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 2.679,7800 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0200 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 1.529,1400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MASTERPRINT		
Modelo/versão: MASTERPRINT		
Valor proposta: R$ 2,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 1.862,2200 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.514,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEO/ ESCOLAR		
Modelo/versão: LEO/ ESCOLAR		
Valor proposta: R$ 2,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 1.862,2200 (total)		

Lances do Item 12		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 08:32:15	41.157.706/0001-49	R$ 2,0000
17/07/2025 às 08:34:08	55.838.228/0001-47	R$ 2,0200
17/07/2025 às 08:47:21	07.481.107/0001-48	R$ 2,1000

Item 13 do Grupo G1 - Tinta Guache	
Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante, Cor: Diversas, Características Adicionais: Conjunto C/	
6 Frascos De 15 Ml Cada	
Quantidade: 757	Valor estimado: R$ 3,8300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Caixa 6,00 UN	R$ 2.899,3100 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 2,7000 (unitário) / R$ 2.043,9000 (total)	

Propostas do Item 13		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.876,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: pira		
Modelo/versão: pira		
Valor proposta: R$ 3,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:757
R$ 2.876,6000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.195,3000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MAKE+		
Modelo/versão: TINTA GUACHE/ MAKE+		
Valor proposta: R$ 3,8300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 2.899,3100 (total)		
12.157.225/0001-35 - LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,7900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.112,0300 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Make+		
Modelo/versão: make+		
Valor proposta: R$ 3,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 2.891,7400 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.422,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PIRA		
Modelo/versão: PIRA		
Valor proposta: R$ 3,8300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 2.899,3100 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,7400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.588,1800 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: ACRILEX		

Modelo/versão: 9 CORES		
Valor proposta: R$ 4,7400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 3.588,1800 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,7100 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 2.051,4700 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PIRATININGA		
Modelo/versão: PIRATININGA		
Valor proposta: R$ 3,8300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 2.899,3100 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,7000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.043,9000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TINTEX/ 6 CORES		
Modelo/versão: TINTEX/ 6 CORES		
Valor proposta: R$ 3,8300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 757
R$ 2.899,3100 (total)		

Lances do Item 13

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 08:32:21	41.157.706/0001-49	R$ 3,5000
17/07/2025 às 08:32:44	45.338.600/0001-00	R$ 3,0000
17/07/2025 às 08:33:44	41.157.706/0001-49	R$ 2,9500
17/07/2025 às 08:33:57	55.838.228/0001-47	R$ 2,7100
17/07/2025 às 08:35:41	41.157.706/0001-49	R$ 2,7000
17/07/2025 às 08:39:16	12.157.225/0001-35	R$ 2,7900
17/07/2025 às 08:44:49	45.338.600/0001-00	R$ 2,9000
17/07/2025 às 08:47:46	07.481.107/0001-48	R$ 3,2000

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	17/07/2025 10:11:49
Intenção de recurso na habilitação:	17/07/2025 11:09:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90068/2025	
Às 21:41 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.069/2025, Pregão nº 90068/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, conforme Lei Municipal nº 1.439/2018	
Entrega de propostas: De 02/07/2025 às 08:00 até 17/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 17/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/07/2025 às 08:30:51	Bom dia senhores licitantes. Sejam todos bem vindos.
Sistema	17/07/2025 às 08:31:14	Solicito que prestem bastante atenção à todos os avisos e convocações realizadas aqui pelo chat do sistema.
Sistema	17/07/2025 às 08:31:19	Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	17/07/2025 às 08:31:25	Ou seja, no dia em que a habilitação estiver sendo analisada, o licitante deverá comprovar que no dia de abertura da licitação (dia 17/07/2025) a empresa reunia todas as condições exigidas no edital para sua habilitação.
Sistema	17/07/2025 às 08:31:34	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Quem se interessar pela leitura do 1º Pedido de Esclarecimento que consta em nosso site: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexod&ha=5D2C24BF862453E72B76111C&si=u9nTW AwyFe2fpc-Jm2jYhD7dkEoPyFpnySJea2eUXGuaTNMh2LN5ElBk_S5XdtuwrXg6M7D7XLVTZL8DDNGxDw,,
Sistema	17/07/2025 às 08:31:40	RESPOSTA: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=5D0D4045EF5E8BAA3BD70D19&assina
Sistema	17/07/2025 às 08:32:46	ATENÇÃO: Entre outras infrações previstas no Edital, Solicitar desclassificação, não anexar a proposta, ou apresentar proposta em desacordo com o edital, também são infrações previstas no edital. Será aberto processo administrativo para punição do licitante que cometer tais infrações.
Sistema	17/07/2025 às 09:24:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/07/2025 às 09:58:17	Aguardem enquanto analiso a proposta.
Sistema	17/07/2025 às 10:27:30	Iniciando a fase de habilitação. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/07/2025 às 10:53:04	Finalizando análise da habilitação. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
17/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/07/2025 às 09:24:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 2
Valor estimado: R$ 63.781,3700 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 42.692,8800 (total)

Propostas do Grupo G2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 52.990,1800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 63.443,0300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 63.781,3700 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 63.781,3700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
12.157.225/0001-35 - LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 55.917,5400 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 63.685,3300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 49.120,7900 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 63.781,3700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 60.784,1900 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 69.232,3900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 44.049,3800 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 63.781,3700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 42.692,8800 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 63.781,3700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/07/2025 às 08:51:50	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2025 às 09:04:01	O item G2 está encerrado.
Sistema	17/07/2025 às 10:26:31	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/07/2025 10:36:31.
Sistema	17/07/2025 às 11:00:19	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/07/2025 11:10:19.
Eventos do Grupo G2		
Data/Hora	**Descrição**	
29/07/2025 às 15:47:28	Fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 42.692,8800.	
29/07/2025 às 21:41:12	Item homologado.	

Item 14 do Grupo G2 - Apontador lápis		
Apontador Lápis Material: Plástico, Tipo: Escolar, Tamanho: Pequeno, Quantidade Furos: 2, Características Adicionais: Sem Depósito		
Quantidade: 797	Valor estimado: R$ 0,3900 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 310,8300 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 0,3900 (unitário) / R$ 310,8300 (total)		
Propostas do Item 14		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,3900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 310,8300 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: masterprint		
Modelo/versão: masterprint		
Valor proposta: R$ 0,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 310,8300 (total)		
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,3900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 310,8300 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: GATTE KIDS		
Modelo/versão: APONTADOR/ GATTE KIDS		
Valor proposta: R$ 0,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 310,8300 (total)		
12.157.225/0001-35 - LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,3800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 302,8600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: brw		
Modelo/versão: brw		
Valor proposta: R$ 0,3800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 302,8600 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,3600 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 286,9200 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MASTERPRINT		
Modelo/versão: MASTERPRINT		
Valor proposta: R$ 0,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 310,8300 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,5300 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 2.016,4100 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: LEO E LEO		
Modelo/versão: 2 FUROS		
Valor proposta: R$ 2,5300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 2.016,4100 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,3900 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 310,8300 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO		
Modelo/versão: FUTURO		
Valor proposta: R$ 0,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 310,8300 (total)		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,3900 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 310,8300 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO/ METAL		
Modelo/versão: FUTURO/ METAL		
Valor proposta: R$ 0,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 310,8300 (total)		
Lances do Item 14		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 08:58:25	07.481.107/0001-48	R$ 0,3600

Item 15 do Grupo G2 - Borracha apagadora escrita		
Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Comprimento: 40MM, Largura: 30MM, Cor: Branca, Tipo: Macia		
Quantidade: 40	Valor estimado: R$ 12,2900 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 491,6000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 10,5000 (unitário) / R$ 420,0000 (total)		
Propostas do Item 15		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,9000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 436,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: premier		
Modelo/versão: premier		
Valor proposta: R$ 12,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 488,0000 (total)		
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,2900 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 491,6000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MAKE+		
Modelo/versão: BORRACHA/ MAKE+		
Valor proposta: R$ 12,2900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 491,6000 (total)		
12.157.225/0001-35 - LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,7600 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 430,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Futuro		
Modelo/versão: Futuro		
Valor proposta: R$ 12,2800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 491,2000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,2000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 448,0000 (total)	
UF endereço: PR		

Marca/Fabricante: REDBOR		
Modelo/versão: REDBOR		
Valor proposta: R$ 12,2900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 491,6000 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 19,8500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 794,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: REDBOR		
Modelo/versão: CAIXA		
Valor proposta: R$ 19,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 794,0000 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,5400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 421,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: RED BOR		
Modelo/versão: RED BOR		
Valor proposta: R$ 12,2900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 491,6000 (total)		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 420,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO/ N° 20		
Modelo/versão: FUTURO/ N° 20		
Valor proposta: R$ 12,2900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40
R$ 491,6000 (total)		

Lances do Item 15

Data/hora	Participante	Lance
17/07/2025 às 08:52:36	41.157.706/0001-49	R$ 10,5000
17/07/2025 às 08:53:28	12.157.225/0001-35	R$ 10,7600
17/07/2025 às 08:54:15	55.838.228/0001-47	R$ 10,5400
17/07/2025 às 08:57:18	07.481.107/0001-48	R$ 11,2000
17/07/2025 às 08:58:17	10.607.722/0001-62	R$ 10,9000

Item 16 do Grupo G2 - Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo		
Caderno personalizado brochura capa dura, ¼ pequeno 14x20cm, com 96 folhas, formato 140mmx20mm, folhas pautadas, gramatura 56g/m², com arte a ser definida no momento da aquisição.		
Quantidade: 797	Valor estimado: R$ 8,6200 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 6.870,1400 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 6,0000 (unitário) / R$ 4.782,0000 (total)		
Propostas do Item 16		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.535,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 8,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 6.854,2000 (total)		
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,6200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.870,1400 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 8,6200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 6.870,1400 (total)		
12.157.225/0001-35 - LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,6100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.862,1700 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 8,6100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 6.862,1700 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,2500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.778,2500 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 8,6200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 6.870,1400 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,1500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.901,5500 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 6,1500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 4.901,5500 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.455,7000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 8,6200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 6.870,1400 (total)		

41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 4.782,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 8,6200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 6.870,1400 (total)		

Lances do Item 16		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 08:52:50	41.157.706/0001-49	R$ 6,0000
17/07/2025 às 08:54:23	55.838.228/0001-47	R$ 8,1000
17/07/2025 às 08:58:18	10.607.722/0001-62	R$ 8,2000
17/07/2025 às 08:58:44	07.481.107/0001-48	R$ 7,2500

Item 17 do Grupo G2 - Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo	
Caderno personalizado brochura, capa dura, grande, com 96 folhas, folhas pautadas, com arte a ser definida no momento da aquisição.	
Quantidade: 797	Valor estimado: R$ 12,0300 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 9.587,9100 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 11,0000 (unitário) / R$ 8.767,0000 (total)	

Propostas do Item 17		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,2000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 8.926,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 9.564,0000 (total)		
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,0300 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 9.587,9100 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 12,0300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 9.587,9100 (total)		
12.157.225/0001-35 - LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,0100 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 9.571,9700 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12,0200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 9.579,9400 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,2000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 8.926,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12,0300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 9.587,9100 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,5000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 7.571,5000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 12,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 9.564,0000 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,2800 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 8.990,1600 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12,0300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 9.587,9100 (total)		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 8.767,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12,0300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 9.587,9100 (total)		
Lances do Item 17		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 08:53:02	41.157.706/0001-49	R$ 11,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 08:53:56	12.157.225/0001-35	R$ 12,0100
17/07/2025 às 08:54:29	55.838.228/0001-47	R$ 11,2800
17/07/2025 às 08:58:19	10.607.722/0001-62	R$ 11,2000
17/07/2025 às 08:58:58	07.481.107/0001-48	R$ 11,2000
17/07/2025 às 09:00:58	19.724.157/0001-98	R$ 9,5000

Item 18 do Grupo G2 - Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo
Caderno personalizado de cartografia desenho milimetrado, com espiral, capa dura, com 60 folhas, formato 27,5 x 20,0cm, com arte a ser definida no momento da aquisição

Quantidade: 797	Valor estimado: R$ 12,3400 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 9.834,9800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 8,5000 (unitário) / R$ 6.774,5000 (total)	
Propostas do Item 18	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,2400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.364,2800 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 9.803,1000 (total)		
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,3400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.834,9800 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 12,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 9.834,9800 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.157.225/0001-35 - LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,3300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.827,0100 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 9.827,0100 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,4400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.523,6800 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 9.834,9800 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.571,5000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 12,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 9.803,1000 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,1400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.690,5800 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 9.834,9800 (total)		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.774,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 9.834,9800 (total)		

Lances do Item 18

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 08:53:22	41.157.706/0001-49	R$ 11,0000
17/07/2025 às 08:54:37	55.838.228/0001-47	R$ 7,1400
17/07/2025 às 08:55:09	41.157.706/0001-49	R$ 9,5000
17/07/2025 às 08:56:20	41.157.706/0001-49	R$ 9,0000
17/07/2025 às 08:58:20	10.607.722/0001-62	R$ 9,2400
17/07/2025 às 08:59:06	07.481.107/0001-48	R$ 9,4400
17/07/2025 às 08:59:14	19.724.157/0001-98	R$ 9,5000
17/07/2025 às 09:01:09	41.157.706/0001-49	R$ 8,5000

Item 19 do Grupo G2 - Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo	
Caderno personalizado quadriculado brochura capa dura, 96 folhas, caderno costurado, tamanho grande, formato 200mmx275mm, cores e estampas diversas, com arte a ser definida no momento da aquisição.	
Quantidade: 797	Valor estimado: R$ 14,2300 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 11.341,3100 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 9,0000 (unitário) / R$ 7.173,0000 (total)	

Propostas do Item 19	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,1700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 9.699,4900 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 14,2000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:797
R$ 11.317,4000 (total)		

45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,2300 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 11.341,3100 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 14,2300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:797
R$ 11.341,3100 (total)		
12.157.225/0001-35 - LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,6300 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 10.066,1100 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 14,2200 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:797
R$ 11.333,3400 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,2000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 8.129,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 14,2300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:797
R$ 11.341,3100 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,9000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 7.093,3000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 14,2000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 11.317,4000 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,4800 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 7.555,5600 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 14,2300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 11.341,3100 (total)		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 7.173,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 14,2300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 11.341,3100 (total)		

Lances do Item 19

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 08:53:29	41.157.706/0001-49	R$ 12,0000
17/07/2025 às 08:54:22	12.157.225/0001-35	R$ 12,6300
17/07/2025 às 08:54:44	55.838.228/0001-47	R$ 9,4800
17/07/2025 às 08:55:24	41.157.706/0001-49	R$ 11,0000
17/07/2025 às 08:56:22	41.157.706/0001-49	R$ 10,0000
17/07/2025 às 08:57:52	41.157.706/0001-49	R$ 9,0000
17/07/2025 às 08:58:21	10.607.722/0001-62	R$ 12,1700
17/07/2025 às 08:59:16	07.481.107/0001-48	R$ 10,2000
17/07/2025 às 08:59:29	19.724.157/0001-98	R$ 10,2000
17/07/2025 às 09:01:20	19.724.157/0001-98	R$ 8,9000

Item 20 do Grupo G2 - Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo

Caixa confeccionada em cartão triplex, papel kraft ou papelão onda C, cor branca externamente, com arte a ser entregue previamente. A caixa deverá ser em tamanho adequado com o kit e com estrutura

797,00

UN

9,76

7.778,72

suficientemente forte para acondicionar os itens. Deverá ser embalado individualmente em filme termo encolhível, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte. A arte da caixa deverá ser submetida à aprovação e validação. Além da arte a caixa deve conter o nome do kit (Educação Infantil, Ensino Fundamental 1° ao 3° ano, Ensino Fundamental 4° e 5° ano) e sua composição.

Quantidade: 797	Valor estimado: R$ 9,7600 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 7.778,7200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 4,9000 (unitário) / R$ 3.905,3000 (total)

Propostas do Item 20

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 6.376,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 9,7500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:797
R$ 7.770,7500 (total)		
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,7600 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 7.778,7200 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 9,7600 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:797
R$ 7.778,7200 (total)		
12.157.225/0001-35 - LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,4900 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 3.578,5300 (total)	

UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 9,7500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:797
R$ 7.770,7500 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.774,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 9,7600 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 7.778,7200 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,7000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.730,9000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 9,7000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 7.730,9000 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,6200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.479,1400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 9,7600 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 7.778,7200 (total)		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.905,3000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 9,7600 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 7.778,7200 (total)		

Lances do Item 20		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 08:53:35	41.157.706/0001-49	R$ 8,0000
17/07/2025 às 08:54:33	12.157.225/0001-35	R$ 4,4900
17/07/2025 às 08:54:51	55.838.228/0001-47	R$ 5,6200
17/07/2025 às 08:55:34	41.157.706/0001-49	R$ 5,0000
17/07/2025 às 08:58:22	10.607.722/0001-62	R$ 8,0000
17/07/2025 às 08:59:27	07.481.107/0001-48	R$ 8,5000
17/07/2025 às 09:00:55	41.157.706/0001-49	R$ 4,9000

Item 21 do Grupo G2 - Cola	
Cola Composição: Base Água E Glicerina, Aplicação: Papel, Características Adicionais: Lavável E Atóxica, Tipo: Bastão	
Quantidade: 797	Valor estimado: R$ 2,3400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Tubo 40,00 G	R$ 1.864,9800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 1,5500 (unitário) / R$ 1.235,3500 (total)	

Propostas do Item 21		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.594,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: onda		
Modelo/versão: onda		
Valor proposta: R$ 2,3000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:797
R$ 1.833,1000 (total)		
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,3400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.864,9800 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: GATTE KIDS		
Modelo/versão: COLA/ GATTE KIDS		
Valor proposta: R$ 2,3400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:797
R$ 1.864,9800 (total)		
12.157.225/0001-35 - LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,8100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.442,5700 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Futuro		
Modelo/versão: Futuro		
Valor proposta: R$ 2,3300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:797
R$ 1.857,0100 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,9400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.546,1800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BRW		
Modelo/versão: BRW		
Valor proposta: R$ 2,3400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 797

R$ 1.864,9800 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.391,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: LEONORA		
Modelo/versão: BASTAO		
Valor proposta: R$ 3,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 2.391,0000 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,4800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.179,5600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO		
Modelo/versão: FUTURO		
Valor proposta: R$ 2,3400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 1.864,9800 (total)		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,5500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.235,3500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO/ 40 GR		
Modelo/versão: FUTURO/ 40 GR		
Valor proposta: R$ 2,3400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 1.864,9800 (total)		

Lances do Item 21

Data/hora	Participante	Lance
17/07/2025 às 08:53:40	41.157.706/0001-49	R$ 2,0000
17/07/2025 às 08:54:40	12.157.225/0001-35	R$ 1,8100
17/07/2025 às 08:55:50	55.838.228/0001-47	R$ 1,4800
17/07/2025 às 08:57:25	07.481.107/0001-48	R$ 1,9400
17/07/2025 às 08:58:13	41.157.706/0001-49	R$ 1,6000
17/07/2025 às 08:58:23	10.607.722/0001-62	R$ 2,0000
17/07/2025 às 09:00:49	41.157.706/0001-49	R$ 1,5500

Item 22 do Grupo G2 - Giz Cera	
Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico, Cor: Variadas, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Com Regulagem	
Quantidade: 797	Valor estimado: R$ 6,3500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN	R$ 5.060,9500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 3,5000 (unitário) / R$ 2.789,5000 (total)	

Propostas do Item 22

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.108,3000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: pira		
Modelo/versão: pira		
Valor proposta: R$ 6,3000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:797
R$ 5.021,1000 (total)		
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,3500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.060,9500 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MAKE+		
Modelo/versão: GIZ DE CERA/ MAKE+		
Valor proposta: R$ 6,3500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:797
R$ 5.060,9500 (total)		
12.157.225/0001-35 - LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,7100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.753,8700 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Futuro		
Modelo/versão: Futuro		
Valor proposta: R$ 6,3400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:797
R$ 5.052,9800 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,4400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.741,6800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PIRA		
Modelo/versão: PIRA		
Valor proposta: R$ 6,3500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 5.060,9500 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,7800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.997,6600 (total)	

UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: ACRILEX		
Modelo/versão: 12 CORES		
Valor proposta: R$ 8,7800 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 6.997,6600 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.375,0600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PIRATININGA		
Modelo/versão: PIRATININGA		
Valor proposta: R$ 6,3500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 5.060,9500 (total)		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.789,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PIRA/ 12 UND		
Modelo/versão: PIRA/ 12 UND		
Valor proposta: R$ 6,3500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 5.060,9500 (total)		

Lances do Item 22

Data/hora	Participante	Lance
17/07/2025 às 08:53:46	41.157.706/0001-49	R$ 5,0000
17/07/2025 às 08:55:10	12.157.225/0001-35	R$ 4,7100
17/07/2025 às 08:56:00	55.838.228/0001-47	R$ 4,5000
17/07/2025 às 08:56:10	55.838.228/0001-47	R$ 4,0000
17/07/2025 às 08:56:52	55.838.228/0001-47	R$ 3,5000
17/07/2025 às 08:57:06	55.838.228/0001-47	R$ 3,0000
17/07/2025 às 08:57:18	55.838.228/0001-47	R$ 2,9800

Data/hora	Participante	Lance
17/07/2025 às 08:57:29	07.481.107/0001-48	R$ 3,4400
17/07/2025 às 08:58:18	41.157.706/0001-49	R$ 4,0000
17/07/2025 às 08:58:24	10.607.722/0001-62	R$ 3,9000
17/07/2025 às 09:00:45	41.157.706/0001-49	R$ 3,5000

Item 23 do Grupo G2 - Lápis De Cor	
Lápis De Cor Material: Madeira, Cor: Diversas, Formato: Hexagonal, Características Adicionais: Lápis De Cor Aquarelável	
Quantidade: 797	Valor estimado: R$ 8,1900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN	R$ 6.527,4300 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 5,0000 (unitário) / R$ 3.985,0000 (total)	

Propostas do Item 23		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.499,3000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: master		
Modelo/versão: master		
Valor proposta: R$ 8,1000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:797
R$ 6.455,7000 (total)		
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,1900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.527,4300 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MAKE+		
Modelo/versão: LAPIS DE COR/ MAKE+		
Valor proposta: R$ 8,1900 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:797
R$ 6.527,4300 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.157.225/0001-35 - LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,1800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.519,4600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Futuro		
Modelo/versão: Futuro		
Valor proposta: R$ 8,1800 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 6.519,4600 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.144,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GATTE		
Modelo/versão: GATTE		
Valor proposta: R$ 8,1900 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 6.527,4300 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.970,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: MULTICOLOR		
Modelo/versão: 12 CORES		
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 7.970,0000 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,6300 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 3.690,1100 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO		
Modelo/versão: FUTURO		
Valor proposta: R$ 8,1900 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 6.527,4300 (total)		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 3.985,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO/ 12 CORES		
Modelo/versão: FUTURO/ 12 CORES		
Valor proposta: R$ 8,1900 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 6.527,4300 (total)		

Lances do Item 23		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 08:53:51	41.157.706/0001-49	R$ 7,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 08:57:07	10.607.722/0001-62	R$ 6,9900
17/07/2025 às 08:57:34	55.838.228/0001-47	R$ 7,0000
17/07/2025 às 08:57:35	07.481.107/0001-48	R$ 5,2000
17/07/2025 às 08:58:25	10.607.722/0001-62	R$ 6,9000
17/07/2025 às 08:58:30	41.157.706/0001-49	R$ 6,0000
17/07/2025 às 08:59:21	55.838.228/0001-47	R$ 5,1000
17/07/2025 às 08:59:30	55.838.228/0001-47	R$ 5,0000
17/07/2025 às 08:59:38	55.838.228/0001-47	R$ 4,6300
17/07/2025 às 09:00:35	41.157.706/0001-49	R$ 5,0000

Item 24 do Grupo G2 - Lápis preto	
Lápis Preto Material Corpo: Madeira, Dureza Carga: 2b, Formato Corpo: Sextavado, Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora	
Quantidade: 797	Valor estimado: R$ 0,8900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 709,3300 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 0,3000 (unitário) / R$ 239,1000 (total)	

Propostas do Item 24		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,4500 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 358,6500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: masterprint		
Modelo/versão: masterprint		
Valor proposta: R$ 0,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 677,4500 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,8900 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 709,3300 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: FABER CASTELL		
Modelo/versão: LAPIS PRETO/ FABER CASTELL		
Valor proposta: R$ 0,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 709,3300 (total)		
12.157.225/0001-35 - LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,2200 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 175,3400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Futuro		
Modelo/versão: Futuro		
Valor proposta: R$ 0,8800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 701,3600 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,4400 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 350,6800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GATTE		
Modelo/versão: GATTE		
Valor proposta: R$ 0,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 709,3300 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,3600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.083,9200 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: MULTICOLOR		
Modelo/versão: 2B		
Valor proposta: R$ 1,3600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 1.083,9200 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,8900 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 709,3300 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO		
Modelo/versão: FUTURO		
Valor proposta: R$ 0,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 709,3300 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,3000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 239,1000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO/ VERDE		
Modelo/versão: FUTURO/ VERDE		
Valor proposta: R$ 0,8900 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 709,3300 (total)		

Lances do Item 24		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 08:53:57	41.157.706/0001-49	R$ 0,5000
17/07/2025 às 08:55:33	12.157.225/0001-35	R$ 0,2200
17/07/2025 às 08:57:41	07.481.107/0001-48	R$ 0,4400
17/07/2025 às 08:58:26	10.607.722/0001-62	R$ 0,4500
17/07/2025 às 08:58:37	41.157.706/0001-49	R$ 0,3000

Item 25 do Grupo G2 - Régua escritório	
Régua Escritório Material: Poliestireno, Comprimento: 30CM, Transmitância: Transparente	
Quantidade: 797	Valor estimado: R$ 1,8100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.442,5700 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 0,9000 (unitário) / R$ 717,3000 (total)	

Propostas do Item 25		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,2900 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 1.028,1300 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: maxcril		
Modelo/versão: maxcril		
Valor proposta: R$ 1,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 1.434,6000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,8100 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 1.442,5700 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MAKE+		
Modelo/versão: REGUA/ MAKE+		
Valor proposta: R$ 1,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 1.442,5700 (total)		
12.157.225/0001-35 - LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,8000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 1.434,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Futuro		
Modelo/versão: Futuro		
Valor proposta: R$ 1,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 1.434,6000 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 797,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: WALEU		
Modelo/versão: WALEU		
Valor proposta: R$ 1,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 1.442,5700 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA		
PROMOTOR DE VENDAS	R$ 2,3100 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.841,0700 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: MAXCRILL		
Modelo/versão: 30 CM		
Valor proposta: R$ 2,3100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797

R$ 1.841,0700 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,5500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 438,3500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: WALEU		
Modelo/versão: WALEU		
Valor proposta: R$ 1,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 1.442,5700 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 717,3000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MAX/ 30 CM		
Modelo/versão: MAX/ 30 CM		
Valor proposta: R$ 1,8100 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 1.442,5700 (total)		

Lances do Item 25

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 08:54:03	41.157.706/0001-49	R$ 1,5000
17/07/2025 às 08:57:25	10.607.722/0001-62	R$ 1,4900
17/07/2025 às 08:57:48	07.481.107/0001-48	R$ 1,4500
17/07/2025 às 08:57:49	10.607.722/0001-62	R$ 1,4400
17/07/2025 às 08:58:41	41.157.706/0001-49	R$ 1,4000
17/07/2025 às 08:58:43	10.607.722/0001-62	R$ 1,3900
17/07/2025 às 08:59:53	07.481.107/0001-48	R$ 1,3000
17/07/2025 às 08:59:55	10.607.722/0001-62	R$ 1,2900
17/07/2025 às 09:00:03	07.481.107/0001-48	R$ 1,2000
17/07/2025 às 09:00:18	55.838.228/0001-47	R$ 1,0000
17/07/2025 às 09:00:26	41.157.706/0001-49	R$ 0,9000
17/07/2025 às 09:00:33	07.481.107/0001-48	R$ 1,0000
17/07/2025 às 09:00:44	55.838.228/0001-47	R$ 0,8000
17/07/2025 às 09:00:56	55.838.228/0001-47	R$ 0,7000
17/07/2025 às 09:01:09	55.838.228/0001-47	R$ 0,6000
17/07/2025 às 09:01:21	55.838.228/0001-47	R$ 0,5500

Item 26 do Grupo G2 - Tesoura	
Tesoura Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 13CM, Características Adicionais: Sem Ponta	
Quantidade: 797	Valor estimado: R$ 2,4600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.960,6200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 2,0000 (unitário) / R$ 1.594,0000 (total)	

Propostas do Item 26		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.753,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: leonora		
Modelo/versão: leonora		
Valor proposta: R$ 2,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 1.912,8000 (total)		
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,4600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.960,6200 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: GATTE KIDS		
Modelo/versão: TESOURA/ GATTE KIDS		
Valor proposta: R$ 2,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 1.960,6200 (total)		
12.157.225/0001-35 - LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,4500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.952,6500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: make+		
Modelo/versão: Make+		
Valor proposta: R$ 2,4500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 1.952,6500 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.673,7000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GATTE		
Modelo/versão: GATTE		
Valor proposta: R$ 2,4600 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 1.960,6200 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,5400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.821,3800 (total)	

UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: LEONORA		
Modelo/versão: 13 CM		
Valor proposta: R$ 3,5400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 2.821,3800 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.753,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MASTERPRINT		
Modelo/versão: MASTERPRINT		
Valor proposta: R$ 2,4600 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 1.960,6200 (total)		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.594,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEO/ ESCOLAR		
Modelo/versão: LEO/ ESCOLAR		
Valor proposta: R$ 2,4600 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 797
R$ 1.960,6200 (total)		

Lances do Item 26

Data/hora	Participante	Lance
17/07/2025 às 08:54:08	41.157.706/0001-49	R$ 2,0000
17/07/2025 às 08:57:53	07.481.107/0001-48	R$ 2,1000
17/07/2025 às 08:58:27	10.607.722/0001-62	R$ 2,2000
17/07/2025 às 09:01:47	55.838.228/0001-47	R$ 2,3000
17/07/2025 às 09:02:00	55.838.228/0001-47	R$ 2,2000

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	17/07/2025 10:36:31
Intenção de recurso na habilitação:	17/07/2025 11:10:19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90068/2025

Às 21:53 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.069/2025, Pregão nº 90068/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, conforme Lei Municipal nº 1.439/2018	
Entrega de propostas: De 02/07/2025 às 08:00 até 17/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 17/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/07/2025 às 08:30:51	Bom dia senhores licitantes. Sejam todos bem vindos.
Sistema	17/07/2025 às 08:31:14	Solicito que prestem bastante atenção à todos os avisos e convocações realizadas aqui pelo chat do sistema.
Sistema	17/07/2025 às 08:31:19	Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	17/07/2025 às 08:31:25	Ou seja, no dia em que a habilitação estiver sendo analisada, o licitante deverá comprovar que no dia de abertura da licitação (dia 17/07/2025) a empresa reunia todas as condições exigidas no edital para sua habilitação.
Sistema	17/07/2025 às 08:31:34	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Quem se interessar pela leitura do 1º Pedido de Esclarecimento que consta em nosso site: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexod&ha=5D2C24BF862453E72B76111C&si=u9nTW AwyFe2fpc-Jm2jYhD7dkEoPyFpnySJea2eUXGuaTNMh2LN5ElBk_S5XdtuwrXg6M7D7XLVTZL8DDNGxDw,,
Sistema	17/07/2025 às 08:31:40	RESPOSTA: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=5D0D4045EF5E8BAA3BD70D19&assina
Sistema	17/07/2025 às 08:32:46	ATENÇÃO: Entre outras infrações previstas no Edital, Solicitar desclassificação, não anexar a proposta, ou apresentar proposta em desacordo com o edital, também são infrações previstas no edital. Será aberto processo administrativo para punição do licitante que cometer tais infrações.
Sistema	17/07/2025 às 09:24:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/07/2025 às 09:58:17	Aguardem enquanto analiso a proposta.
Sistema	17/07/2025 às 10:27:30	Iniciando a fase de habilitação. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/07/2025 às 10:53:04	Finalizando análise da habilitação. Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/07/2025 às 09:24:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 3
Valor estimado: R$ 38.492,1300 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 26.891,9400 (total)

Propostas do Grupo G3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 37.978,3600 (total)	

Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 38.303,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36.814,1900 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 38.492,1300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35.777,9700 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 35.777,9700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30.211,0600 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 38.492,1300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 34.852,8500 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 42.130,9500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 27.388,9000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 38.492,1300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 26.891,9400 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 38.492,1300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/07/2025 às 09:09:01	O item G3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2025 às 09:21:48	O item G3 está encerrado.
Sistema	17/07/2025 às 10:27:13	O item G3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/07/2025 10:37:13.
Sistema	17/07/2025 às 11:00:27	O item G3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/07/2025 11:10:27.
Eventos do Grupo G3		
Data/Hora	**Descrição**	
29/07/2025 às 15:47:28	Fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 26.891,9400.	
29/07/2025 às 21:53:13	Item homologado.	

Item 27 do Grupo G3 - Apontador lápis	
Apontador Lápis Material: Metal, Tipo: Escolar, Tamanho: Pequeno, Quantidade Furos: 1	
Quantidade: 526	Valor estimado: R$ 0,3900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN	R$ 205,1400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 0,3900 (unitário) / R$ 205,1400 (total)	

Propostas do Item 27		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,3900 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 205,1400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: masterprint		
Modelo/versão: masterprint		
Valor proposta: R$ 0,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 205,1400 (total)		
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,3900 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 205,1400 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: GATTE KIDS		
Modelo/versão: APONTADOR/ GATTE KIDS		
Valor proposta: R$ 0,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 205,1400 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,3900 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R$ 205,1400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEONORA		
Modelo/versão: LEONORA		
Valor proposta: R$ 0,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 205,1400 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,3600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 189,3600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MASTERPRINT		
Modelo/versão: MASTERPRINT		
Valor proposta: R$ 0,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 205,1400 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 526,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: F CASTEL		
Modelo/versão: SEM DEPOSITO		
Valor proposta: R$ 1,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 526,0000 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,3900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 205,1400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO		
Modelo/versão: FUTURO		
Valor proposta: R$ 0,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 205,1400 (total)		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,3900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 205,1400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO/ METAL		
Modelo/versão: FUTURO/ METAL		
Valor proposta: R$ 0,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 205,1400 (total)		
Lances do Item 27		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 09:15:56	07.481.107/0001-48	R$ 0,3600

Item 28 do Grupo G3 - Borracha apagadora escrita	
Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Comprimento: 40MM, Largura: 30MM, Cor: Branca, Tipo: Macia	
Quantidade: 27	Valor estimado: R$ 12,2900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 331,8300 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 10,5000 (unitário) / R$ 283,5000 (total)	

Propostas do Item 28		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 329,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: premier		
Modelo/versão: premier		
Valor proposta: R$ 12,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 27
R$ 329,4000 (total)		
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,2900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 331,8300 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MAKE+		
Modelo/versão: BORRACHA/ MAKE+		
Valor proposta: R$ 12,2900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 27
R$ 331,8300 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,2900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 331,8300 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEONORA		
Modelo/versão: LEONORA		
Valor proposta: R$ 12,2900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 27
R$ 331,8300 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 302,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: REDBOR		
Modelo/versão: REDBOR		
Valor proposta: R$ 12,2900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 27
R$ 331,8300 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 19,8500 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 535,9500 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: REDBOR		
Modelo/versão: 20		
Valor proposta: R$ 19,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 27
R$ 535,9500 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,5600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 285,1200 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: RED BOR		
Modelo/versão: RED BOR		
Valor proposta: R$ 12,2900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 27
R$ 331,8300 (total)		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 283,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO/ N° 20		
Modelo/versão: FUTURO/ N° 20		
Valor proposta: R$ 12,2900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 27
R$ 331,8300 (total)		

Lances do Item 28

Data/hora	Participante	Lance
17/07/2025 às 09:10:00	41.157.706/0001-49	R$ 10,5000
17/07/2025 às 09:11:44	55.838.228/0001-47	R$ 10,5600
17/07/2025 às 09:16:02	07.481.107/0001-48	R$ 11,2000

Item 29 do Grupo G3 - Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo	
Caderno personalizado, 10 matérias, 200 folhas, com espiral, capa dura, com arte a ser definida no momento da aquisição.	
Quantidade: 526	Valor estimado: R$ 18,8800 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 9.930,8800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 16,8000 (unitário) / R$ 8.836,8000 (total)	

Propostas do Item 29

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,8500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 9.915,1000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 18,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 9.915,1000 (total)		
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,8800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.930,8800 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 18,8800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 9.930,8800 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,8800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.930,8800 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 18,8800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 9.930,8800 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.047,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 18,8800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 9.930,8800 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.889,4000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 18,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 9.888,8000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17,7000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.310,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 18,8800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 9.930,8800 (total)		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.836,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 18,8800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 9.930,8800 (total)		

Lances do Item 29		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 09:10:11	41.157.706/0001-49	R$ 17,0000
17/07/2025 às 09:11:51	55.838.228/0001-47	R$ 17,7000
17/07/2025 às 09:13:19	19.724.157/0001-98	R$ 16,9000
17/07/2025 às 09:13:26	41.157.706/0001-49	R$ 16,8000
17/07/2025 às 09:16:11	07.481.107/0001-48	R$ 17,2000

Item 30 do Grupo G3 - Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo	
Caderno personalizado de cartografia desenho milimetrado, com espiral, capa dura, com 60 folhas, formato 27,5 x 20,0cm, com arte a ser definida no momento da aquisição	
Quantidade: 526	Valor estimado: R$ 12,3400 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 6.490,8400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 8,4000 (unitário) / R$ 4.418,4000 (total)	
Propostas do Item 30	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,3000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 6.469,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 6.469,8000 (total)		
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,3400 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 6.490,8400 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 12,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 6.490,8400 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,3400 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R$ 6.490,8400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 6.490,8400 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,4400 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 4.965,4400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 6.490,8400 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,3000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 6.469,8000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 12,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 6.469,8000 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,1400 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 3.755,6400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 6.490,8400 (total)		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,4000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 4.418,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 6.490,8400 (total)		
Lances do Item 30		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 09:10:17	41.157.706/0001-49	R$ 10,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 09:12:03	55.838.228/0001-47	R$ 9,0000
17/07/2025 às 09:12:10	55.838.228/0001-47	R$ 8,0000
17/07/2025 às 09:12:16	55.838.228/0001-47	R$ 7,8000
17/07/2025 às 09:12:21	41.157.706/0001-49	R$ 9,0000
17/07/2025 às 09:12:22	55.838.228/0001-47	R$ 7,1400
17/07/2025 às 09:13:15	41.157.706/0001-49	R$ 8,4000
17/07/2025 às 09:16:40	07.481.107/0001-48	R$ 9,4400

Item 31 do Grupo G3 - Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo	
Caderno personalizado quadriculado brochura capa dura, 96 folhas, caderno costurado, tamanho grande, formato 200mmx275mm, cores e estampas diversas, com arte a ser definida no momento da aquisição	
Quantidade: 526	Valor estimado: R$ 14,2300 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 7.484,9800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 9,0000 (unitário) / R$ 4.734,0000 (total)	

Propostas do Item 31

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.469,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 14,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 7.469,2000 (total)		
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,2300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.484,9800 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 14,2300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 7.484,9800 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,2300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.484,9800 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 14,2300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 7.484,9800 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,4400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.965,4400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 14,2300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 7.484,9800 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.786,6000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 14,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 7.469,2000 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,4800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.986,4800 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 14,2300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 7.484,9800 (total)		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.734,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 14,2300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 7.484,9800 (total)		

Lances do Item 31		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 09:10:23	41.157.706/0001-49	R$ 12,0000
17/07/2025 às 09:12:35	55.838.228/0001-47	R$ 10,5000
17/07/2025 às 09:12:43	55.838.228/0001-47	R$ 9,4800
17/07/2025 às 09:13:04	19.724.157/0001-98	R$ 9,1000
17/07/2025 às 09:13:42	41.157.706/0001-49	R$ 9,0000
17/07/2025 às 09:18:29	07.481.107/0001-48	R$ 9,4400

Item 32 do Grupo G3 - Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo	
Caixa confeccionada em cartão triplex, papel kraft ou papelão onda C, cor branca externamente, com arte a ser entregue previamente. A caixa deverá ser em tamanho adequado com o kit e com estrutura suficientemente forte para acondicionar os itens. Deverá ser embalado individualmente em filme termo encolhível, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte. A arte da caixa deverá ser submetida à aprovação e validação. Além da arte a caixa deve conter o nome do kit (Educação Infantil, Ensino Fundamental 1° ao 3° ano, Ensino Fundamental 4° e 5° ano) e sua composição.	
Quantidade: 526	Valor estimado: R$ 9,7600 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 5.133,7600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 5,0000 (unitário) / R$ 2.630,0000 (total)	

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,7500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.128,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 9,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 5.128,5000 (total)		
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,7600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.133,7600 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 9,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 5.133,7600 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,7600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.133,7600 (total)	
UF endereço: PR		

Valor proposta: R$ 9,7600 (unitário) R$ 5.133,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 8,5000 (unitário) R$ 4.471,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 9,7600 (unitário) R$ 5.133,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 7,9000 (unitário) R$ 4.155,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 9,7000 (unitário) R$ 5.102,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 5,6200 (unitário) R$ 2.956,1200 (total)	-
Valor proposta: R$ 9,7600 (unitário) R$ 5.133,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 5,0000 (unitário) R$ 2.630,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 9,7600 (unitário) R$ 5.133,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526

Lances do Item 32

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 09:10:30	41.157.706/0001-49	R$ 8,0000
17/07/2025 às 09:12:44	19.724.157/0001-98	R$ 7,9000
17/07/2025 às 09:12:55	55.838.228/0001-47	R$ 7,8000
17/07/2025 às 09:13:03	55.838.228/0001-47	R$ 7,0000
17/07/2025 às 09:13:09	55.838.228/0001-47	R$ 6,8000
17/07/2025 às 09:13:21	55.838.228/0001-47	R$ 6,0000
17/07/2025 às 09:13:27	55.838.228/0001-47	R$ 5,6200
17/07/2025 às 09:13:49	41.157.706/0001-49	R$ 5,0000
17/07/2025 às 09:18:43	07.481.107/0001-48	R$ 8,5000

Item 33 do Grupo G3 - Caneta Esferográfica	
Caneta Esferográfica Material: Metal, Material Ponta: Metal, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Retrátil, 1.0	
Mm, Personalizada	
Quantidade: 11	Valor estimado: R$ 30,0800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Caixa 50,00 UN	R$ 330,8800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 29,8000 (unitário) / R$ 327,8000 (total)	

Propostas do Item 33

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 29,7900 (unitário) R$ 327,6900 (total)	-
Marca/Fabricante: compactor Modelo/versão: compactor Valor proposta: R$ 30,0000 (unitário) R$ 330,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 30,0800 (unitário) R$ 330,8800 (total)	-
Marca/Fabricante: MAKE+ Modelo/versão: CANETA ESFEROGRAFICA/ MAKE+ Valor proposta: R$ 30,0800 (unitário) R$ 330,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 30,0800 (unitário) R$ 330,8800 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: FUTURO Modelo/versão: FUTURO Valor proposta: R$ 30,0800 (unitário) R$ 330,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim	R$ 29,9000 (unitário) R$ 328,9000 (total)	-

UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: COMPACTOR		
Modelo/versão: COMPACTOR		
Valor proposta: R$ 30,0800 (unitário) R$ 330,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 50,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 550,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: BIC		
Modelo/versão: PONTA FINA		
Valor proposta: R$ 68,5700 (unitário) R$ 754,2700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,0800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 330,8800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BIC		
Modelo/versão: BIC		
Valor proposta: R$ 30,0800 (unitário) R$ 330,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 327,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: COMPACTOR/ ECONOMIC		
Modelo/versão: COMPACTOR/ ECONOMIC		
Valor proposta: R$ 30,0800 (unitário) R$ 330,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11

Lances do Item 33

Data/hora	Participante	Lance
17/07/2025 às 09:10:35	41.157.706/0001-49	R$ 29,9000
17/07/2025 às 09:12:32	19.724.157/0001-98	R$ 50,0000
17/07/2025 às 09:17:07	10.607.722/0001-62	R$ 29,8900
17/07/2025 às 09:18:30	41.157.706/0001-49	R$ 29,8000
17/07/2025 às 09:18:32	10.607.722/0001-62	R$ 29,7900
17/07/2025 às 09:18:59	07.481.107/0001-48	R$ 29,9000

Item 34 do Grupo G3 - Caneta Esferográfica	
Caneta Esferográfica Material: Plástico, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Sextavada	
Quantidade: 11	Valor estimado: R$ 30,0800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Caixa 50,00 UN	R$ 330,8800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 29,8000 (unitário) / R$ 327,8000 (total)	

Propostas do Item 34

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,7900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 327,6900 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: compactor		
Modelo/versão: compactor		
Valor proposta: R$ 30,0000 (unitário) R$ 330,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,0800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 330,8800 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MAKE+		
Modelo/versão: CANETA ESFEROGRAFICA/ MAKE+		
Valor proposta: R$ 30,0800 (unitário) R$ 330,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,0800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 330,8800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO		
Modelo/versão: FUTURO		
Valor proposta: R$ 30,0800 (unitário) R$ 330,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 328,9000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: COMPACTOR		
Modelo/versão: COMPACTOR		
Valor proposta: R$ 30,0800 (unitário) R$ 330,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 50,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 550,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: BIC		
Modelo/versão: PONTA FINA		
Valor proposta: R$ 68,5700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 754,2700 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,0800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 330,8800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BIC		
Modelo/versão: BIC		
Valor proposta: R$ 30,0800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 330,8800 (total)		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 327,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: COMPACTOR/ ECONOMIC		
Modelo/versão: COMPACTOR/ ECONOMIC		
Valor proposta: R$ 30,0800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 11
R$ 330,8800 (total)		

Lances do Item 34

Data/hora	Participante	Lance
17/07/2025 às 09:10:38	41.157.706/0001-49	R$ 29,9000
17/07/2025 às 09:12:28	19.724.157/0001-98	R$ 50,0000
17/07/2025 às 09:17:05	10.607.722/0001-62	R$ 29,8900
17/07/2025 às 09:18:33	41.157.706/0001-49	R$ 29,8000
17/07/2025 às 09:18:35	10.607.722/0001-62	R$ 29,7900
17/07/2025 às 09:19:03	07.481.107/0001-48	R$ 29,9000

Item 35 do Grupo G3 - Cola	
Cola Composição: Base Água E Glicerina, Aplicação: Papel, Características Adicionais: Lavável E Atóxica, Tipo: Bastão	
Quantidade: 526	Valor estimado: R$ 2,3400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Tubo 40,00 G	R$ 1.230,8400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 1,5500 (unitário) / R$ 815,3000 (total)	

Propostas do Item 35		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,3000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.209,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: onda		
Modelo/versão: onda		
Valor proposta: R$ 2,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:526
R$ 1.209,8000 (total)		
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,3400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.230,8400 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: GATTE KIDS		
Modelo/versão: COLA/ GATTE KIDS		
Valor proposta: R$ 2,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:526
R$ 1.230,8400 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,3400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.230,8400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEONORA		
Modelo/versão: LEONORA		
Valor proposta: R$ 2,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:526
R$ 1.230,8400 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,9400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.020,4400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BRW		
Modelo/versão: BRW		
Valor proposta: R$ 2,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:526
R$ 1.230,8400 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.157,2000 (total)	
UF endereço: SP		

Marca/Fabricante: LEONORA		
Modelo/versão: BASTAO		
Valor proposta: R$ 3,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 1.578,0000 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R$ 1,4800 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 778,4800 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO		
Modelo/versão: FUTURO		
Valor proposta: R$ 2,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 1.230,8400 (total)		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,5500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 815,3000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO/ 40 GR		
Modelo/versão: FUTURO/ 40 GR		
Valor proposta: R$ 2,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 1.230,8400 (total)		

Lances do Item 35

Data/hora	Participante	Lance
17/07/2025 às 09:10:44	41.157.706/0001-49	R$ 1,5500
17/07/2025 às 09:12:06	19.724.157/0001-98	R$ 2,2000
17/07/2025 às 09:14:44	55.838.228/0001-47	R$ 1,4800
17/07/2025 às 09:19:12	07.481.107/0001-48	R$ 1,9400

Item 36 do Grupo G3 - Lápis de cor	
Lápis De Cor Material: Madeira, Cor: Diversas, Formato:	Hexagonal, Características Adicionais: Lápis De Cor Aquarelável
Quantidade: 526	Valor estimado: R$ 8,1900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 4.307,9400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 5,0000 (unitário) / R$ 2.630,0000 (total)	

Propostas do Item 36		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.260,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: master		
Modelo/versão: master		
Valor proposta: R$ 8,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 4.260,6000 (total)		
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.630,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MAKE+		
Modelo/versão: LAPIS DE COR/ MAKE+		
Valor proposta: R$ 8,1900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 4.307,9400 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,1900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.307,9400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO		
Modelo/versão: FUTURO		
Valor proposta: R$ 8,1900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 4.307,9400 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.735,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GATTE		
Modelo/versão: GATTE		
Valor proposta: R$ 8,1900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 4.307,9400 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.260,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: MULTICOLOR		
Modelo/versão: 12 CORES		
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 5.260,0000 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.367,0000 (total)	

UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO		
Modelo/versão: FUTURO		
Valor proposta: R$ 8,1900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 4.307,9400 (total)		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.630,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO/ 12 CORES		
Modelo/versão: FUTURO/ 12 CORES		
Valor proposta: R$ 8,1900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 4.307,9400 (total)		

Lances do Item 36		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 09:10:47	41.157.706/0001-49	R$ 8,0000
17/07/2025 às 09:11:07	45.338.600/0001-00	R$ 5,0000
17/07/2025 às 09:16:41	55.838.228/0001-47	R$ 4,8000
17/07/2025 às 09:16:55	41.157.706/0001-49	R$ 6,0000
17/07/2025 às 09:17:11	55.838.228/0001-47	R$ 4,5000
17/07/2025 às 09:18:51	41.157.706/0001-49	R$ 5,0000
17/07/2025 às 09:19:17	07.481.107/0001-48	R$ 5,2000

Item 37 do Grupo G3 - Lápis preto	
Lápis Preto Material Corpo: Madeira, Dureza Carga: 2b, Formato Corpo: Sextavado, Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora	
Quantidade: 526	Valor estimado: R$ 0,8900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 468,1400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 0,3000 (unitário) / R$ 157,8000 (total)	

Propostas do Item 37		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,8500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 447,1000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: masterprint		
Modelo/versão: masterprint		
Valor proposta: R$ 0,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:526
R$ 447,1000 (total)		
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,8900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 468,1400 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: FABER CASTELL		
Modelo/versão: LAPIS PRETO/ FABER CASTELL		
Valor proposta: R$ 0,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:526
R$ 468,1400 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,4400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 231,4400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GATTE		
Modelo/versão: GATTE		
Valor proposta: R$ 0,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:526
R$ 468,1400 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,4500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 236,7000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: MULTICOLOR		
Modelo/versão: 2B		
Valor proposta: R$ 1,3600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 715,3600 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 263,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO		
Modelo/versão: FUTURO		
Valor proposta: R$ 0,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 468,1400 (total)		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,3000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 157,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO/ VERDE		
Modelo/versão: FUTURO/ VERDE		
Valor proposta: R$ 0,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526

R$ 468,1400 (total)		

Lances do Item 37		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 09:10:51	41.157.706/0001-49	R$ 0,5000
17/07/2025 às 09:11:29	19.724.157/0001-98	R$ 0,4500
17/07/2025 às 09:11:58	41.157.706/0001-49	R$ 0,3000
17/07/2025 às 09:17:32	55.838.228/0001-47	R$ 0,5000
17/07/2025 às 09:19:26	07.481.107/0001-48	R$ 0,4400

Item 38 do Grupo G3 - Régua escritório	
Régua Escritório Material: Plástico, Comprimento: 30CM, Graduação: PolegadaCM/POL, Tipo Material: Flexível	
Quantidade: 526	Valor estimado: R$ 1,8100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 952,0600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 0,9000 (unitário) / R$ 473,4000 (total)	

Propostas do Item 38		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,1900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 625,9400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: maxcril		
Modelo/versão: maxcril		
Valor proposta: R$ 1,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:526
R$ 946,8000 (total)		
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,8100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 952,0600 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MAKE+		
Modelo/versão: REGUA/ MAKE+		
Valor proposta: R$ 1,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:526
R$ 952,0600 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 520,7400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: WALEU		
Modelo/versão: WALEU		
Valor proposta: R$ 1,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:526
R$ 952,0600 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,4000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 736,4000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: MAXCRIL		
Modelo/versão: 30 CM		
Valor proposta: R$ 2,3100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 1.215,0600 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 526,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: WALEU		
Modelo/versão: WALEU		
Valor proposta: R$ 1,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 952,0600 (total)		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 473,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MAX/ 30 CM		
Modelo/versão: MAX/ 30 CM		
Valor proposta: R$ 1,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 952,0600 (total)		

Lances do Item 38		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 09:10:55	41.157.706/0001-49	R$ 1,5000
17/07/2025 às 09:11:19	19.724.157/0001-98	R$ 1,4000
17/07/2025 às 09:12:00	41.157.706/0001-49	R$ 1,2000
17/07/2025 às 09:17:06	10.607.722/0001-62	R$ 1,1900
17/07/2025 às 09:18:19	55.838.228/0001-47	R$ 1,0000
17/07/2025 às 09:19:34	07.481.107/0001-48	R$ 0,9900
17/07/2025 às 09:19:47	41.157.706/0001-49	R$ 0,9000

Item 39 do Grupo G3 - Tesoura

Tesoura Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 13CM, Características Adicionais: Sem Ponta	
Quantidade: 526	Valor estimado: R$ 2,4600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.293,9600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 2,0000 (unitário) / R$ 1.052,0000 (total)	

Propostas do Item 39		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,4000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.262,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: leonora		
Modelo/versão: leonora		
Valor proposta: R$ 2,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:526
R$ 1.262,4000 (total)		
45.338.600/0001-00 - BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,4600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.293,9600 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: GATTE KIDS		
Modelo/versão: TESOURA/ GATTE KIDS		
Valor proposta: R$ 2,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:526
R$ 1.293,9600 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.104,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GATTE		
Modelo/versão: GATTE		
Valor proposta: R$ 2,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:526
R$ 1.293,9600 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 999,4000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: LEONORA		
Modelo/versão: 13 CM		
Valor proposta: R$ 3,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 1.862,0400 (total)		
55.838.228/0001-47 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,4600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.293,9600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MASTERPRINT		
Modelo/versão: MASTERPRINT		
Valor proposta: R$ 2,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 1.293,9600 (total)		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.052,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEO/ ESCOLAR		
Modelo/versão: LEO/ ESCOLAR		
Valor proposta: R$ 2,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 526
R$ 1.293,9600 (total)		

Lances do Item 39		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 09:10:57	41.157.706/0001-49	R$ 2,0000
17/07/2025 às 09:11:13	19.724.157/0001-98	R$ 1,9000
17/07/2025 às 09:19:39	07.481.107/0001-48	R$ 2,1000
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	17/07/2025 10:37:13
Intenção de recurso na habilitação:	17/07/2025 11:10:27

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:205A2AFC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 90069/2025

Às 21:03 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.358/2025, Pregão nº 90069/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de torpedos de oxigênio medicinal	
Entrega de propostas: De 02/07/2025 às 08:00 até 17/07/2025 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 17/07/2025 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2025 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/07/2025 às 13:32:37	Boa tarde. Sejam todos bem vindos.
Sistema	17/07/2025 às 13:32:45	Solicito que prestem bastante atenção à todos os avisos e convocações realizadas aqui pelo chat do sistema.
Sistema	17/07/2025 às 13:32:56	Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	17/07/2025 às 13:33:04	Ou seja, no dia em que a habilitação estiver sendo analisada, o licitante deverá comprovar que no dia de abertura da licitação (dia 17/07/2025) a empresa reunia todas as condições exigidas no edital para sua habilitação.
Sistema	17/07/2025 às 13:33:15	ATENÇÃO: Entre outras infrações previstas no Edital, Solicitar desclassificação, não anexar a proposta, ou apresentar proposta em desacordo com o edital, também são infrações previstas no edital. Será aberto processo administrativo para punição do licitante que cometer tais infrações.
Sistema	17/07/2025 às 14:26:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/07/2025 às 17:31:47	Sessão suspensa até 9h do dia 18/07/2025.
Sistema	18/07/2025 às 09:00:22	Bom dia! Retornamos à sessão

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/07/2025 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
17/07/2025 às 14:26:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cilindro gás	
Cilindro Gás Material: Aço, Tipo Gás: Oxigênio, Volume: 1M3, Altura: 440MM, Diâmetro: 155MM	
Quantidade: 5	Valor estimado: R$ 1.462,9600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 7.314,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14, melhor lance: R$ 1.296,0000 (unitário) / R$ 6.480,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.316.524/0001-14 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.296,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.480,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: GW		
Modelo/versão: 7 LITROS		
Valor proposta: R$ 1.462,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 7.310,0000 (total)		
29.926.189/0001-20 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.297,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.485,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Mat S/A		
Modelo/versão: CILINDRO OXIGÊNIO / 1M³ - 7lt		
Valor proposta: R$ 1.462,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 7.314,8000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
17/07/2025 às 13:38:22	29.926.189/0001-20	R$ 1.461,0000
17/07/2025 às 13:38:23	19.316.524/0001-14	R$ 1.460,0000
17/07/2025 às 13:38:40	29.926.189/0001-20	R$ 1.459,0000
17/07/2025 às 13:38:41	19.316.524/0001-14	R$ 1.458,0000
17/07/2025 às 13:38:58	29.926.189/0001-20	R$ 1.457,0000
17/07/2025 às 13:38:59	19.316.524/0001-14	R$ 1.456,0000
17/07/2025 às 13:39:16	29.926.189/0001-20	R$ 1.455,0000
17/07/2025 às 13:39:17	19.316.524/0001-14	R$ 1.454,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 13:39:34	29.926.189/0001-20	R$ 1.453,0000
17/07/2025 às 13:39:35	19.316.524/0001-14	R$ 1.452,0000
17/07/2025 às 13:39:52	29.926.189/0001-20	R$ 1.451,0000
17/07/2025 às 13:39:53	19.316.524/0001-14	R$ 1.450,0000
17/07/2025 às 13:40:10	29.926.189/0001-20	R$ 1.449,0000
17/07/2025 às 13:40:11	19.316.524/0001-14	R$ 1.448,0000
17/07/2025 às 13:40:28	29.926.189/0001-20	R$ 1.447,0000
17/07/2025 às 13:40:29	19.316.524/0001-14	R$ 1.446,0000
17/07/2025 às 13:40:46	29.926.189/0001-20	R$ 1.445,0000
17/07/2025 às 13:40:47	19.316.524/0001-14	R$ 1.444,0000
17/07/2025 às 13:41:04	29.926.189/0001-20	R$ 1.443,0000
17/07/2025 às 13:41:05	19.316.524/0001-14	R$ 1.442,0000

17/07/2025 às 13:41:22	29.926.189/0001-20	R$ 1.441,0000
17/07/2025 às 13:41:23	19.316.524/0001-14	R$ 1.440,0000
17/07/2025 às 13:41:40	29.926.189/0001-20	R$ 1.439,0000
17/07/2025 às 13:41:41	19.316.524/0001-14	R$ 1.438,0000
17/07/2025 às 13:41:58	29.926.189/0001-20	R$ 1.437,0000
17/07/2025 às 13:41:59	19.316.524/0001-14	R$ 1.436,0000
17/07/2025 às 13:42:16	29.926.189/0001-20	R$ 1.435,0000
17/07/2025 às 13:42:17	19.316.524/0001-14	R$ 1.434,0000
17/07/2025 às 13:42:34	29.926.189/0001-20	R$ 1.433,0000
17/07/2025 às 13:42:35	19.316.524/0001-14	R$ 1.432,0000
17/07/2025 às 13:42:52	29.926.189/0001-20	R$ 1.431,0000
17/07/2025 às 13:42:53	19.316.524/0001-14	R$ 1.430,0000
17/07/2025 às 13:43:10	29.926.189/0001-20	R$ 1.429,0000
17/07/2025 às 13:43:11	19.316.524/0001-14	R$ 1.428,0000
17/07/2025 às 13:43:28	29.926.189/0001-20	R$ 1.427,0000
17/07/2025 às 13:43:29	19.316.524/0001-14	R$ 1.426,0000
17/07/2025 às 13:43:46	29.926.189/0001-20	R$ 1.425,0000
17/07/2025 às 13:43:47	19.316.524/0001-14	R$ 1.424,0000
17/07/2025 às 13:44:04	29.926.189/0001-20	R$ 1.423,0000
17/07/2025 às 13:44:05	19.316.524/0001-14	R$ 1.422,0000
17/07/2025 às 13:44:22	29.926.189/0001-20	R$ 1.421,0000
17/07/2025 às 13:44:23	19.316.524/0001-14	R$ 1.420,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 13:44:40	29.926.189/0001-20	R$ 1.419,0000
17/07/2025 às 13:44:42	19.316.524/0001-14	R$ 1.418,0000
17/07/2025 às 13:44:58	29.926.189/0001-20	R$ 1.417,0000
17/07/2025 às 13:45:00	19.316.524/0001-14	R$ 1.416,0000
17/07/2025 às 13:45:16	29.926.189/0001-20	R$ 1.415,0000
17/07/2025 às 13:45:18	19.316.524/0001-14	R$ 1.414,0000
17/07/2025 às 13:45:34	29.926.189/0001-20	R$ 1.413,0000
17/07/2025 às 13:45:36	19.316.524/0001-14	R$ 1.412,0000
17/07/2025 às 13:45:52	29.926.189/0001-20	R$ 1.411,0000
17/07/2025 às 13:45:54	19.316.524/0001-14	R$ 1.410,0000
17/07/2025 às 13:46:11	29.926.189/0001-20	R$ 1.409,0000
17/07/2025 às 13:46:12	19.316.524/0001-14	R$ 1.408,0000
17/07/2025 às 13:46:29	29.926.189/0001-20	R$ 1.407,0000
17/07/2025 às 13:46:30	19.316.524/0001-14	R$ 1.406,0000
17/07/2025 às 13:46:47	29.926.189/0001-20	R$ 1.405,0000
17/07/2025 às 13:46:48	19.316.524/0001-14	R$ 1.404,0000
17/07/2025 às 13:47:05	29.926.189/0001-20	R$ 1.403,0000
17/07/2025 às 13:47:06	19.316.524/0001-14	R$ 1.402,0000
17/07/2025 às 13:47:23	29.926.189/0001-20	R$ 1.401,0000
17/07/2025 às 13:47:24	19.316.524/0001-14	R$ 1.400,0000
17/07/2025 às 13:47:41	29.926.189/0001-20	R$ 1.399,0000
17/07/2025 às 13:47:42	19.316.524/0001-14	R$ 1.398,0000
17/07/2025 às 13:47:59	29.926.189/0001-20	R$ 1.397,0000
17/07/2025 às 13:48:00	19.316.524/0001-14	R$ 1.396,0000
17/07/2025 às 13:48:17	29.926.189/0001-20	R$ 1.395,0000
17/07/2025 às 13:48:18	19.316.524/0001-14	R$ 1.394,0000
17/07/2025 às 13:48:35	29.926.189/0001-20	R$ 1.393,0000
17/07/2025 às 13:48:36	19.316.524/0001-14	R$ 1.392,0000
17/07/2025 às 13:48:53	29.926.189/0001-20	R$ 1.391,0000
17/07/2025 às 13:48:54	19.316.524/0001-14	R$ 1.390,0000
17/07/2025 às 13:49:11	29.926.189/0001-20	R$ 1.389,0000
17/07/2025 às 13:49:12	19.316.524/0001-14	R$ 1.388,0000
17/07/2025 às 13:49:29	29.926.189/0001-20	R$ 1.387,0000
17/07/2025 às 13:49:30	19.316.524/0001-14	R$ 1.386,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 13:49:47	29.926.189/0001-20	R$ 1.385,0000
17/07/2025 às 13:49:48	19.316.524/0001-14	R$ 1.384,0000
17/07/2025 às 13:50:05	29.926.189/0001-20	R$ 1.383,0000
17/07/2025 às 13:50:06	19.316.524/0001-14	R$ 1.382,0000
17/07/2025 às 13:50:23	29.926.189/0001-20	R$ 1.381,0000
17/07/2025 às 13:50:24	19.316.524/0001-14	R$ 1.380,0000
17/07/2025 às 13:50:41	29.926.189/0001-20	R$ 1.379,0000
17/07/2025 às 13:50:42	19.316.524/0001-14	R$ 1.378,0000
17/07/2025 às 13:50:59	29.926.189/0001-20	R$ 1.377,0000
17/07/2025 às 13:51:01	19.316.524/0001-14	R$ 1.376,0000
17/07/2025 às 13:51:17	29.926.189/0001-20	R$ 1.375,0000
17/07/2025 às 13:51:19	19.316.524/0001-14	R$ 1.374,0000
17/07/2025 às 13:51:35	29.926.189/0001-20	R$ 1.373,0000
17/07/2025 às 13:51:37	19.316.524/0001-14	R$ 1.372,0000
17/07/2025 às 13:51:53	29.926.189/0001-20	R$ 1.371,0000
17/07/2025 às 13:51:55	19.316.524/0001-14	R$ 1.370,0000
17/07/2025 às 13:52:11	29.926.189/0001-20	R$ 1.369,0000
17/07/2025 às 13:52:13	19.316.524/0001-14	R$ 1.368,0000
17/07/2025 às 13:52:29	29.926.189/0001-20	R$ 1.367,0000
17/07/2025 às 13:52:31	19.316.524/0001-14	R$ 1.366,0000
17/07/2025 às 13:52:47	29.926.189/0001-20	R$ 1.365,0000
17/07/2025 às 13:52:49	19.316.524/0001-14	R$ 1.364,0000
17/07/2025 às 13:53:05	29.926.189/0001-20	R$ 1.363,0000
17/07/2025 às 13:53:07	19.316.524/0001-14	R$ 1.362,0000
17/07/2025 às 13:53:23	29.926.189/0001-20	R$ 1.361,0000
17/07/2025 às 13:53:25	19.316.524/0001-14	R$ 1.360,0000
17/07/2025 às 13:53:41	29.926.189/0001-20	R$ 1.359,0000
17/07/2025 às 13:53:43	19.316.524/0001-14	R$ 1.358,0000
17/07/2025 às 13:53:59	29.926.189/0001-20	R$ 1.357,0000
17/07/2025 às 13:54:01	19.316.524/0001-14	R$ 1.356,0000
17/07/2025 às 13:54:17	29.926.189/0001-20	R$ 1.355,0000

17/07/2025 às 13:54:19	19.316.524/0001-14	R$ 1.354,0000
17/07/2025 às 13:54:35	29.926.189/0001-20	R$ 1.353,0000
17/07/2025 às 13:54:37	19.316.524/0001-14	R$ 1.352,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 13:54:53	29.926.189/0001-20	R$ 1.351,0000
17/07/2025 às 13:54:55	19.316.524/0001-14	R$ 1.350,0000
17/07/2025 às 13:55:11	29.926.189/0001-20	R$ 1.349,0000
17/07/2025 às 13:55:13	19.316.524/0001-14	R$ 1.348,0000
17/07/2025 às 13:55:32	29.926.189/0001-20	R$ 1.347,0000
17/07/2025 às 13:55:34	19.316.524/0001-14	R$ 1.346,0000
17/07/2025 às 13:55:53	29.926.189/0001-20	R$ 1.345,0000
17/07/2025 às 13:55:55	19.316.524/0001-14	R$ 1.344,0000
17/07/2025 às 13:56:14	29.926.189/0001-20	R$ 1.343,0000
17/07/2025 às 13:56:16	19.316.524/0001-14	R$ 1.342,0000
17/07/2025 às 13:56:35	29.926.189/0001-20	R$ 1.341,0000
17/07/2025 às 13:56:37	19.316.524/0001-14	R$ 1.340,0000
17/07/2025 às 13:56:56	29.926.189/0001-20	R$ 1.339,0000
17/07/2025 às 13:56:58	19.316.524/0001-14	R$ 1.338,0000
17/07/2025 às 13:57:17	29.926.189/0001-20	R$ 1.337,0000
17/07/2025 às 13:57:21	19.316.524/0001-14	R$ 1.336,0000
17/07/2025 às 13:57:38	29.926.189/0001-20	R$ 1.335,0000
17/07/2025 às 13:57:40	19.316.524/0001-14	R$ 1.334,0000
17/07/2025 às 13:57:59	29.926.189/0001-20	R$ 1.333,0000
17/07/2025 às 13:58:01	19.316.524/0001-14	R$ 1.332,0000
17/07/2025 às 13:58:20	29.926.189/0001-20	R$ 1.331,0000
17/07/2025 às 13:58:23	19.316.524/0001-14	R$ 1.330,0000
17/07/2025 às 13:58:41	29.926.189/0001-20	R$ 1.329,0000
17/07/2025 às 13:58:44	19.316.524/0001-14	R$ 1.328,0000
17/07/2025 às 13:59:02	29.926.189/0001-20	R$ 1.327,0000
17/07/2025 às 13:59:05	19.316.524/0001-14	R$ 1.326,0000
17/07/2025 às 13:59:23	29.926.189/0001-20	R$ 1.325,0000
17/07/2025 às 13:59:26	19.316.524/0001-14	R$ 1.324,0000
17/07/2025 às 13:59:44	29.926.189/0001-20	R$ 1.323,0000
17/07/2025 às 13:59:47	19.316.524/0001-14	R$ 1.322,0000
17/07/2025 às 14:00:05	29.926.189/0001-20	R$ 1.321,0000
17/07/2025 às 14:00:08	19.316.524/0001-14	R$ 1.320,0000
17/07/2025 às 14:00:26	29.926.189/0001-20	R$ 1.319,0000
17/07/2025 às 14:00:29	19.316.524/0001-14	R$ 1.318,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 14:00:47	29.926.189/0001-20	R$ 1.317,0000
17/07/2025 às 14:00:50	19.316.524/0001-14	R$ 1.316,0000
17/07/2025 às 14:01:08	29.926.189/0001-20	R$ 1.315,0000
17/07/2025 às 14:01:11	19.316.524/0001-14	R$ 1.314,0000
17/07/2025 às 14:01:29	29.926.189/0001-20	R$ 1.313,0000
17/07/2025 às 14:01:32	19.316.524/0001-14	R$ 1.312,0000
17/07/2025 às 14:01:50	29.926.189/0001-20	R$ 1.311,0000
17/07/2025 às 14:01:53	19.316.524/0001-14	R$ 1.310,0000
17/07/2025 às 14:02:11	29.926.189/0001-20	R$ 1.309,0000
17/07/2025 às 14:02:14	19.316.524/0001-14	R$ 1.308,0000
17/07/2025 às 14:02:32	29.926.189/0001-20	R$ 1.307,0000
17/07/2025 às 14:02:35	19.316.524/0001-14	R$ 1.306,0000
17/07/2025 às 14:02:53	29.926.189/0001-20	R$ 1.305,0000
17/07/2025 às 14:02:56	19.316.524/0001-14	R$ 1.304,0000
17/07/2025 às 14:03:14	29.926.189/0001-20	R$ 1.303,0000
17/07/2025 às 14:03:17	19.316.524/0001-14	R$ 1.302,0000
17/07/2025 às 14:03:36	29.926.189/0001-20	R$ 1.301,0000
17/07/2025 às 14:03:38	19.316.524/0001-14	R$ 1.300,0000
17/07/2025 às 14:03:57	29.926.189/0001-20	R$ 1.299,0000
17/07/2025 às 14:03:59	19.316.524/0001-14	R$ 1.298,0000
17/07/2025 às 14:04:18	29.926.189/0001-20	R$ 1.297,0000
17/07/2025 às 14:04:20	19.316.524/0001-14	R$ 1.296,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/07/2025 às 13:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2025 às 14:06:21	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 19.316.524/0001-14	17/07/2025 às 14:30:17	Sr. Fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:31:00 do dia 17/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.7 do Edital, o anexo da proposta contendo todos os Itens com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo.
Sistema para o participante 19.316.524/0001-14	17/07/2025 às 16:31:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:31:00 de 17/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14.
Sistema para o participante 19.316.524/0001-14	17/07/2025 às 16:47:44	Esta ciente das implicações do descumprimento da convocação?

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 19.316.524/0001-14	17/07/2025 às 16:53:38	Sr. Fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:54:00 do dia 17/07/2025. Justificativa: Conforme contato telefônico e justificativas apresentadas, alegando dificuldades para operar a plataforma, prorrogo o prazo até 17:30h.
Pelo participante 19.316.524/0001-14	17/07/2025 às 17:07:05	Boa Tarde
Sistema para o participante 19.316.524/0001-14	17/07/2025 às 17:07:38	Estou aguardando os anexos.
Pelo participante 19.316.524/0001-14	17/07/2025 às 17:09:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:09:56 de 17/07/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14.
Sistema para o participante 19.316.524/0001-14	17/07/2025 às 17:21:43	Sr. Fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 18/07/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação que eventualmente não constem no Sicaf, especialmente declaração unificada e qualificação técnica, sob pena de inabilitação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
Pelo participante 19.316.524/0001-14	17/07/2025 às 17:25:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:25:28 de 17/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14.

Sistema para o participante 19.316.524/0001-14	17/07/2025 às 17:28:53	Sr. Fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 18/07/2025. Justificativa: Solicito que ajuste a proposta em conformidade com modelo disponibilizado com edital (anexo II). A descrição deve ser em conformidade com termo de referência.
Pelo participante 19.316.524/0001-14	17/07/2025 às 17:38:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:38:04 de 17/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14.
Sistema para o participante 19.316.524/0001-14	18/07/2025 às 08:46:20	Sr. Fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:47:00 do dia 18/07/2025. Justificativa: Solicito a Declaração unificada conforme modelo do edital.
Sistema para o participante 19.316.524/0001-14	18/07/2025 às 09:13:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 09:13:11 de 18/07/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	18/07/2025 às 09:13:11	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/07/2025 09:23:11.
Sistema	18/07/2025 às 09:38:54	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/07/2025 09:48:54.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
17/07/2025 às 14:30:17	Fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:31:00 do dia 17/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.7 do Edital, o anexo da proposta contendo todos os Itens com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo.
17/07/2025 às 16:53:38	Fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:54:00 do dia 17/07/2025. Justificativa: Conforme contato telefônico e justificativas apresentadas, alegando dificuldades para operar a plataforma, prorrogo o prazo até 17:30h.

Data/Hora	Descrição
17/07/2025 às 17:09:56	Fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14 finalizou o envio de anexo.
17/07/2025 às 17:21:43	Fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 18/07/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação que eventualmente não constem no Sicaf, especialmente declaração unificada e qualificação técnica, sob pena de inabilitação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
17/07/2025 às 17:25:28	Fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14 finalizou o envio de anexo.
17/07/2025 às 17:28:53	Fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 18/07/2025. Justificativa: Solicito que ajuste a proposta em conformidade com modelo disponibilizado com edital (anexo II). A descrição deve ser em conformidade com termo de referência.
17/07/2025 às 17:38:04	Fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14 finalizou o envio de anexo.
18/07/2025 às 08:46:20	Fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:47:00 do dia 18/07/2025. Justificativa: Solicito a Declaração unificada conforme modelo do edital.
29/07/2025 às 15:47:07	Fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.296,0000.
29/07/2025 às 21:03:20	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/07/2025 09:23:11
Intenção de recurso na habilitação:	18/07/2025 09:48:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90069/2025	
Às 21:04 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.358/2025, Pregão nº 90069/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de torpedos de oxigênio medicinal	
Entrega de propostas: De 02/07/2025 às 08:00 até 17/07/2025 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 17/07/2025 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2025 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/07/2025 às 13:32:37	Boa tarde. Sejam todos bem vindos.
Sistema	17/07/2025 às 13:32:45	Solicito que prestem bastante atenção à todos os avisos e convocações realizadas aqui pelo chat do sistema.
Sistema	17/07/2025 às 13:32:56	Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	17/07/2025 às 13:33:04	Ou seja, no dia em que a habilitação estiver sendo analisada, o licitante deverá comprovar que no dia de abertura da licitação (dia 17/07/2025) a empresa reunia todas as condições exigidas no edital para sua habilitação.
Sistema	17/07/2025 às 13:33:15	ATENÇÃO: Entre outras infrações previstas no Edital, Solicitar desclassificação, não anexar a proposta, ou apresentar proposta em desacordo com o edital, também são infrações previstas no edital. Será aberto processo administrativo para punição do licitante que cometer tais infrações.
Sistema	17/07/2025 às 14:26:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/07/2025 às 17:31:47	Sessão suspensa até 9h do dia 18/07/2025.
Sistema	18/07/2025 às 09:00:22	Bom dia! Retornamos à sessão

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/07/2025 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
17/07/2025 às 14:26:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Cilindro gás	
Cilindro Gás Material: Aço, Capacidade Armazenagem: 75KG, Tipo Gás: Oxigênio, Volume: 10M3	
Quantidade: 5	Valor estimado: R$ 3.148,2500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 15.741,2500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14, melhor lance: R$ 2.898,0000 (unitário) / R$ 14.490,0000 (total)

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.316.524/0001-14 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.898,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14.490,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: GW		
Modelo/versão: 50 LITROS		
Valor proposta: R$ 3.148,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 15.740,0000 (total)		
29.926.189/0001-20 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 2.899,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 14.495,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Mat S/A		
Modelo/versão: Cilindro Oxigênio 10M³ / 50L		
Valor proposta: R$ 3.148,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 15.741,2500 (total)		

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 13:38:22	29.926.189/0001-20	R$ 3.147,0000
17/07/2025 às 13:38:22	19.316.524/0001-14	R$ 3.146,0000
17/07/2025 às 13:38:40	29.926.189/0001-20	R$ 3.145,0000
17/07/2025 às 13:38:40	19.316.524/0001-14	R$ 3.144,0000
17/07/2025 às 13:38:58	29.926.189/0001-20	R$ 3.143,0000
17/07/2025 às 13:38:59	19.316.524/0001-14	R$ 3.142,0000
17/07/2025 às 13:39:16	29.926.189/0001-20	R$ 3.141,0000
17/07/2025 às 13:39:17	19.316.524/0001-14	R$ 3.140,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 13:39:34	29.926.189/0001-20	R$ 3.139,0000
17/07/2025 às 13:39:35	19.316.524/0001-14	R$ 3.138,0000
17/07/2025 às 13:39:52	29.926.189/0001-20	R$ 3.137,0000
17/07/2025 às 13:39:53	19.316.524/0001-14	R$ 3.136,0000
17/07/2025 às 13:40:10	29.926.189/0001-20	R$ 3.135,0000
17/07/2025 às 13:40:11	19.316.524/0001-14	R$ 3.134,0000
17/07/2025 às 13:40:28	29.926.189/0001-20	R$ 3.133,0000
17/07/2025 às 13:40:29	19.316.524/0001-14	R$ 3.132,0000
17/07/2025 às 13:40:46	29.926.189/0001-20	R$ 3.131,0000
17/07/2025 às 13:40:47	19.316.524/0001-14	R$ 3.130,0000
17/07/2025 às 13:41:04	29.926.189/0001-20	R$ 3.129,0000
17/07/2025 às 13:41:05	19.316.524/0001-14	R$ 3.128,0000
17/07/2025 às 13:41:22	29.926.189/0001-20	R$ 3.127,0000
17/07/2025 às 13:41:23	19.316.524/0001-14	R$ 3.126,0000
17/07/2025 às 13:41:40	29.926.189/0001-20	R$ 3.125,0000
17/07/2025 às 13:41:41	19.316.524/0001-14	R$ 3.124,0000
17/07/2025 às 13:41:58	29.926.189/0001-20	R$ 3.123,0000
17/07/2025 às 13:41:59	19.316.524/0001-14	R$ 3.122,0000
17/07/2025 às 13:42:16	29.926.189/0001-20	R$ 3.121,0000
17/07/2025 às 13:42:17	19.316.524/0001-14	R$ 3.120,0000
17/07/2025 às 13:42:34	29.926.189/0001-20	R$ 3.119,0000
17/07/2025 às 13:42:35	19.316.524/0001-14	R$ 3.118,0000
17/07/2025 às 13:42:52	29.926.189/0001-20	R$ 3.117,0000
17/07/2025 às 13:42:53	19.316.524/0001-14	R$ 3.116,0000
17/07/2025 às 13:43:10	29.926.189/0001-20	R$ 3.115,0000
17/07/2025 às 13:43:11	19.316.524/0001-14	R$ 3.114,0000
17/07/2025 às 13:43:28	29.926.189/0001-20	R$ 3.113,0000
17/07/2025 às 13:43:29	19.316.524/0001-14	R$ 3.112,0000
17/07/2025 às 13:43:46	29.926.189/0001-20	R$ 3.111,0000
17/07/2025 às 13:43:47	19.316.524/0001-14	R$ 3.110,0000
17/07/2025 às 13:44:04	29.926.189/0001-20	R$ 3.109,0000
17/07/2025 às 13:44:05	19.316.524/0001-14	R$ 3.108,0000
17/07/2025 às 13:44:22	29.926.189/0001-20	R$ 3.107,0000
17/07/2025 às 13:44:23	19.316.524/0001-14	R$ 3.106,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 13:44:40	29.926.189/0001-20	R$ 3.105,0000
17/07/2025 às 13:44:42	19.316.524/0001-14	R$ 3.104,0000
17/07/2025 às 13:44:58	29.926.189/0001-20	R$ 3.103,0000
17/07/2025 às 13:45:00	19.316.524/0001-14	R$ 3.102,0000
17/07/2025 às 13:45:16	29.926.189/0001-20	R$ 3.101,0000
17/07/2025 às 13:45:18	19.316.524/0001-14	R$ 3.100,0000
17/07/2025 às 13:45:34	29.926.189/0001-20	R$ 3.099,0000
17/07/2025 às 13:45:36	19.316.524/0001-14	R$ 3.098,0000
17/07/2025 às 13:45:52	29.926.189/0001-20	R$ 3.097,0000
17/07/2025 às 13:45:54	19.316.524/0001-14	R$ 3.096,0000
17/07/2025 às 13:46:11	29.926.189/0001-20	R$ 3.095,0000
17/07/2025 às 13:46:12	19.316.524/0001-14	R$ 3.094,0000
17/07/2025 às 13:46:29	29.926.189/0001-20	R$ 3.093,0000
17/07/2025 às 13:46:30	19.316.524/0001-14	R$ 3.092,0000
17/07/2025 às 13:46:47	29.926.189/0001-20	R$ 3.091,0000
17/07/2025 às 13:46:48	19.316.524/0001-14	R$ 3.090,0000

17/07/2025 às 13:47:05	29.926.189/0001-20	R$ 3.089,0000
17/07/2025 às 13:47:06	19.316.524/0001-14	R$ 3.088,0000
17/07/2025 às 13:47:23	29.926.189/0001-20	R$ 3.087,0000
17/07/2025 às 13:47:24	19.316.524/0001-14	R$ 3.086,0000
17/07/2025 às 13:47:41	29.926.189/0001-20	R$ 3.085,0000
17/07/2025 às 13:47:42	19.316.524/0001-14	R$ 3.084,0000
17/07/2025 às 13:47:59	29.926.189/0001-20	R$ 3.083,0000
17/07/2025 às 13:48:00	19.316.524/0001-14	R$ 3.082,0000
17/07/2025 às 13:48:17	29.926.189/0001-20	R$ 3.081,0000
17/07/2025 às 13:48:18	19.316.524/0001-14	R$ 3.080,0000
17/07/2025 às 13:48:35	29.926.189/0001-20	R$ 3.079,0000
17/07/2025 às 13:48:36	19.316.524/0001-14	R$ 3.078,0000
17/07/2025 às 13:48:53	29.926.189/0001-20	R$ 3.077,0000
17/07/2025 às 13:48:54	19.316.524/0001-14	R$ 3.076,0000
17/07/2025 às 13:49:11	29.926.189/0001-20	R$ 3.075,0000
17/07/2025 às 13:49:12	19.316.524/0001-14	R$ 3.074,0000
17/07/2025 às 13:49:29	29.926.189/0001-20	R$ 3.073,0000
17/07/2025 às 13:49:30	19.316.524/0001-14	R$ 3.072,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 13:49:47	29.926.189/0001-20	R$ 3.071,0000
17/07/2025 às 13:49:48	19.316.524/0001-14	R$ 3.070,0000
17/07/2025 às 13:50:05	29.926.189/0001-20	R$ 3.069,0000
17/07/2025 às 13:50:06	19.316.524/0001-14	R$ 3.068,0000
17/07/2025 às 13:50:23	29.926.189/0001-20	R$ 3.067,0000
17/07/2025 às 13:50:24	19.316.524/0001-14	R$ 3.066,0000
17/07/2025 às 13:50:41	29.926.189/0001-20	R$ 3.065,0000
17/07/2025 às 13:50:42	19.316.524/0001-14	R$ 3.064,0000
17/07/2025 às 13:50:59	29.926.189/0001-20	R$ 3.063,0000
17/07/2025 às 13:51:01	19.316.524/0001-14	R$ 3.062,0000
17/07/2025 às 13:51:17	29.926.189/0001-20	R$ 3.061,0000
17/07/2025 às 13:51:19	19.316.524/0001-14	R$ 3.060,0000
17/07/2025 às 13:51:35	29.926.189/0001-20	R$ 3.059,0000
17/07/2025 às 13:51:37	19.316.524/0001-14	R$ 3.058,0000
17/07/2025 às 13:51:53	29.926.189/0001-20	R$ 3.057,0000
17/07/2025 às 13:51:55	19.316.524/0001-14	R$ 3.056,0000
17/07/2025 às 13:52:11	29.926.189/0001-20	R$ 3.055,0000
17/07/2025 às 13:52:13	19.316.524/0001-14	R$ 3.054,0000
17/07/2025 às 13:52:29	29.926.189/0001-20	R$ 3.053,0000
17/07/2025 às 13:52:31	19.316.524/0001-14	R$ 3.052,0000
17/07/2025 às 13:52:47	29.926.189/0001-20	R$ 3.051,0000
17/07/2025 às 13:52:49	19.316.524/0001-14	R$ 3.050,0000
17/07/2025 às 13:53:05	29.926.189/0001-20	R$ 3.049,0000
17/07/2025 às 13:53:07	19.316.524/0001-14	R$ 3.048,0000
17/07/2025 às 13:53:23	29.926.189/0001-20	R$ 3.047,0000
17/07/2025 às 13:53:25	19.316.524/0001-14	R$ 3.046,0000
17/07/2025 às 13:53:41	29.926.189/0001-20	R$ 3.045,0000
17/07/2025 às 13:53:43	19.316.524/0001-14	R$ 3.044,0000
17/07/2025 às 13:53:59	29.926.189/0001-20	R$ 3.043,0000
17/07/2025 às 13:54:01	19.316.524/0001-14	R$ 3.042,0000
17/07/2025 às 13:54:17	29.926.189/0001-20	R$ 3.041,0000
17/07/2025 às 13:54:19	19.316.524/0001-14	R$ 3.040,0000
17/07/2025 às 13:54:35	29.926.189/0001-20	R$ 3.039,0000
17/07/2025 às 13:54:37	19.316.524/0001-14	R$ 3.038,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 13:54:53	29.926.189/0001-20	R$ 3.037,0000
17/07/2025 às 13:54:55	19.316.524/0001-14	R$ 3.036,0000
17/07/2025 às 13:55:11	29.926.189/0001-20	R$ 3.035,0000
17/07/2025 às 13:55:13	19.316.524/0001-14	R$ 3.034,0000
17/07/2025 às 13:55:32	29.926.189/0001-20	R$ 3.033,0000
17/07/2025 às 13:55:34	19.316.524/0001-14	R$ 3.032,0000
17/07/2025 às 13:55:53	29.926.189/0001-20	R$ 3.031,0000
17/07/2025 às 13:55:55	19.316.524/0001-14	R$ 3.030,0000
17/07/2025 às 13:56:14	29.926.189/0001-20	R$ 3.029,0000
17/07/2025 às 13:56:16	19.316.524/0001-14	R$ 3.028,0000
17/07/2025 às 13:56:35	29.926.189/0001-20	R$ 3.027,0000
17/07/2025 às 13:56:37	19.316.524/0001-14	R$ 3.026,0000
17/07/2025 às 13:56:56	29.926.189/0001-20	R$ 3.025,0000
17/07/2025 às 13:56:58	19.316.524/0001-14	R$ 3.024,0000
17/07/2025 às 13:57:17	29.926.189/0001-20	R$ 3.023,0000
17/07/2025 às 13:57:19	19.316.524/0001-14	R$ 3.022,0000
17/07/2025 às 13:57:38	29.926.189/0001-20	R$ 3.021,0000
17/07/2025 às 13:57:40	19.316.524/0001-14	R$ 3.020,0000
17/07/2025 às 13:57:59	29.926.189/0001-20	R$ 3.019,0000
17/07/2025 às 13:58:01	19.316.524/0001-14	R$ 3.018,0000
17/07/2025 às 13:58:20	29.926.189/0001-20	R$ 3.017,0000
17/07/2025 às 13:58:23	19.316.524/0001-14	R$ 3.016,0000
17/07/2025 às 13:58:41	29.926.189/0001-20	R$ 3.015,0000
17/07/2025 às 13:58:44	19.316.524/0001-14	R$ 3.014,0000
17/07/2025 às 13:59:02	29.926.189/0001-20	R$ 3.013,0000
17/07/2025 às 13:59:05	19.316.524/0001-14	R$ 3.012,0000
17/07/2025 às 13:59:23	29.926.189/0001-20	R$ 3.011,0000
17/07/2025 às 13:59:26	19.316.524/0001-14	R$ 3.010,0000
17/07/2025 às 13:59:44	29.926.189/0001-20	R$ 3.009,0000
17/07/2025 às 13:59:47	19.316.524/0001-14	R$ 3.008,0000
17/07/2025 às 14:00:05	29.926.189/0001-20	R$ 3.007,0000
17/07/2025 às 14:00:08	19.316.524/0001-14	R$ 3.006,0000
17/07/2025 às 14:00:26	29.926.189/0001-20	R$ 3.005,0000
17/07/2025 às 14:00:29	19.316.524/0001-14	R$ 3.004,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**

17/07/2025 às 14:00:47	29.926.189/0001-20	R$ 3.003,0000
17/07/2025 às 14:00:50	19.316.524/0001-14	R$ 3.002,0000
17/07/2025 às 14:01:08	29.926.189/0001-20	R$ 3.001,0000
17/07/2025 às 14:01:11	19.316.524/0001-14	R$ 3.000,0000
17/07/2025 às 14:01:29	29.926.189/0001-20	R$ 2.999,0000
17/07/2025 às 14:01:32	19.316.524/0001-14	R$ 2.998,0000
17/07/2025 às 14:01:50	29.926.189/0001-20	R$ 2.997,0000
17/07/2025 às 14:01:53	19.316.524/0001-14	R$ 2.996,0000
17/07/2025 às 14:02:11	29.926.189/0001-20	R$ 2.995,0000
17/07/2025 às 14:02:14	19.316.524/0001-14	R$ 2.994,0000
17/07/2025 às 14:02:32	29.926.189/0001-20	R$ 2.993,0000
17/07/2025 às 14:02:35	19.316.524/0001-14	R$ 2.992,0000
17/07/2025 às 14:02:53	29.926.189/0001-20	R$ 2.991,0000
17/07/2025 às 14:02:56	19.316.524/0001-14	R$ 2.990,0000
17/07/2025 às 14:03:14	29.926.189/0001-20	R$ 2.989,0000
17/07/2025 às 14:03:17	19.316.524/0001-14	R$ 2.988,0000
17/07/2025 às 14:03:36	29.926.189/0001-20	R$ 2.987,0000
17/07/2025 às 14:03:38	19.316.524/0001-14	R$ 2.986,0000
17/07/2025 às 14:03:57	29.926.189/0001-20	R$ 2.985,0000
17/07/2025 às 14:03:59	19.316.524/0001-14	R$ 2.984,0000
17/07/2025 às 14:04:18	29.926.189/0001-20	R$ 2.983,0000
17/07/2025 às 14:04:20	19.316.524/0001-14	R$ 2.982,0000
17/07/2025 às 14:04:39	29.926.189/0001-20	R$ 2.981,0000
17/07/2025 às 14:04:42	19.316.524/0001-14	R$ 2.980,0000
17/07/2025 às 14:05:00	29.926.189/0001-20	R$ 2.979,0000
17/07/2025 às 14:05:03	19.316.524/0001-14	R$ 2.978,0000
17/07/2025 às 14:05:21	29.926.189/0001-20	R$ 2.977,0000
17/07/2025 às 14:05:24	19.316.524/0001-14	R$ 2.976,0000
17/07/2025 às 14:05:42	29.926.189/0001-20	R$ 2.975,0000
17/07/2025 às 14:05:45	19.316.524/0001-14	R$ 2.974,0000
17/07/2025 às 14:06:03	29.926.189/0001-20	R$ 2.973,0000
17/07/2025 às 14:06:06	19.316.524/0001-14	R$ 2.972,0000
17/07/2025 às 14:06:24	29.926.189/0001-20	R$ 2.971,0000
17/07/2025 às 14:06:27	19.316.524/0001-14	R$ 2.970,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 14:06:45	29.926.189/0001-20	R$ 2.969,0000
17/07/2025 às 14:06:48	19.316.524/0001-14	R$ 2.968,0000
17/07/2025 às 14:07:06	29.926.189/0001-20	R$ 2.967,0000
17/07/2025 às 14:07:09	19.316.524/0001-14	R$ 2.966,0000
17/07/2025 às 14:07:27	29.926.189/0001-20	R$ 2.965,0000
17/07/2025 às 14:07:27	19.316.524/0001-14	R$ 2.964,0000
17/07/2025 às 14:07:45	29.926.189/0001-20	R$ 2.963,0000
17/07/2025 às 14:07:48	19.316.524/0001-14	R$ 2.962,0000
17/07/2025 às 14:08:06	29.926.189/0001-20	R$ 2.961,0000
17/07/2025 às 14:08:09	19.316.524/0001-14	R$ 2.960,0000
17/07/2025 às 14:08:27	29.926.189/0001-20	R$ 2.959,0000
17/07/2025 às 14:08:27	19.316.524/0001-14	R$ 2.958,0000
17/07/2025 às 14:08:45	29.926.189/0001-20	R$ 2.957,0000
17/07/2025 às 14:08:48	19.316.524/0001-14	R$ 2.956,0000
17/07/2025 às 14:09:06	29.926.189/0001-20	R$ 2.955,0000
17/07/2025 às 14:09:09	19.316.524/0001-14	R$ 2.954,0000
17/07/2025 às 14:09:27	29.926.189/0001-20	R$ 2.953,0000
17/07/2025 às 14:09:30	19.316.524/0001-14	R$ 2.952,0000
17/07/2025 às 14:09:48	29.926.189/0001-20	R$ 2.951,0000
17/07/2025 às 14:09:51	19.316.524/0001-14	R$ 2.950,0000
17/07/2025 às 14:10:09	29.926.189/0001-20	R$ 2.949,0000
17/07/2025 às 14:10:12	19.316.524/0001-14	R$ 2.948,0000
17/07/2025 às 14:10:30	29.926.189/0001-20	R$ 2.947,0000
17/07/2025 às 14:10:33	19.316.524/0001-14	R$ 2.946,0000
17/07/2025 às 14:10:52	29.926.189/0001-20	R$ 2.945,0000
17/07/2025 às 14:10:55	19.316.524/0001-14	R$ 2.944,0000
17/07/2025 às 14:11:13	29.926.189/0001-20	R$ 2.943,0000
17/07/2025 às 14:11:16	19.316.524/0001-14	R$ 2.942,0000
17/07/2025 às 14:11:34	29.926.189/0001-20	R$ 2.941,0000
17/07/2025 às 14:11:37	19.316.524/0001-14	R$ 2.940,0000
17/07/2025 às 14:11:55	29.926.189/0001-20	R$ 2.939,0000
17/07/2025 às 14:11:58	19.316.524/0001-14	R$ 2.938,0000
17/07/2025 às 14:12:16	29.926.189/0001-20	R$ 2.937,0000
17/07/2025 às 14:12:19	19.316.524/0001-14	R$ 2.936,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 14:12:37	29.926.189/0001-20	R$ 2.935,0000
17/07/2025 às 14:12:40	19.316.524/0001-14	R$ 2.934,0000
17/07/2025 às 14:12:58	29.926.189/0001-20	R$ 2.933,0000
17/07/2025 às 14:13:01	19.316.524/0001-14	R$ 2.932,0000
17/07/2025 às 14:13:19	29.926.189/0001-20	R$ 2.931,0000
17/07/2025 às 14:13:22	19.316.524/0001-14	R$ 2.930,0000
17/07/2025 às 14:13:40	29.926.189/0001-20	R$ 2.929,0000
17/07/2025 às 14:13:43	19.316.524/0001-14	R$ 2.928,0000
17/07/2025 às 14:14:01	29.926.189/0001-20	R$ 2.927,0000
17/07/2025 às 14:14:04	19.316.524/0001-14	R$ 2.926,0000
17/07/2025 às 14:14:22	29.926.189/0001-20	R$ 2.925,0000
17/07/2025 às 14:14:25	19.316.524/0001-14	R$ 2.924,0000
17/07/2025 às 14:14:43	29.926.189/0001-20	R$ 2.923,0000
17/07/2025 às 14:14:46	19.316.524/0001-14	R$ 2.922,0000
17/07/2025 às 14:15:04	29.926.189/0001-20	R$ 2.921,0000
17/07/2025 às 14:15:10	19.316.524/0001-14	R$ 2.920,0000
17/07/2025 às 14:15:28	29.926.189/0001-20	R$ 2.919,0000
17/07/2025 às 14:15:31	19.316.524/0001-14	R$ 2.918,0000
17/07/2025 às 14:15:49	29.926.189/0001-20	R$ 2.917,0000

17/07/2025 às 14:16:10	19.316.524/0001-14	R$ 2.916,0000
17/07/2025 às 14:16:31	29.926.189/0001-20	R$ 2.915,0000
17/07/2025 às 14:16:49	19.316.524/0001-14	R$ 2.914,0000
17/07/2025 às 14:17:10	29.926.189/0001-20	R$ 2.913,0000
17/07/2025 às 14:17:28	19.316.524/0001-14	R$ 2.912,0000
17/07/2025 às 14:17:47	29.926.189/0001-20	R$ 2.911,0000
17/07/2025 às 14:17:50	19.316.524/0001-14	R$ 2.910,0000
17/07/2025 às 14:18:11	29.926.189/0001-20	R$ 2.909,0000
17/07/2025 às 14:18:29	19.316.524/0001-14	R$ 2.908,0000
17/07/2025 às 14:18:50	29.926.189/0001-20	R$ 2.907,0000
17/07/2025 às 14:19:11	19.316.524/0001-14	R$ 2.906,0000
17/07/2025 às 14:19:29	29.926.189/0001-20	R$ 2.905,0000
17/07/2025 às 14:19:50	19.316.524/0001-14	R$ 2.904,0000
17/07/2025 às 14:20:11	29.926.189/0001-20	R$ 2.903,0000
17/07/2025 às 14:20:29	19.316.524/0001-14	R$ 2.902,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 14:20:50	29.926.189/0001-20	R$ 2.901,0000
17/07/2025 às 14:21:11	19.316.524/0001-14	R$ 2.900,0000
17/07/2025 às 14:21:29	29.926.189/0001-20	R$ 2.899,0000
17/07/2025 às 14:21:50	19.316.524/0001-14	R$ 2.898,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/07/2025 às 13:30:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2025 às 14:23:51	O item 2 está encerrado.
Sistema	18/07/2025 às 09:13:15	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/07/2025 09:23:15.
Sistema	18/07/2025 às 09:38:58	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/07/2025 09:48:58.

Eventos do Item 2

Data/Hora	**Descrição**
29/07/2025 às 15:47:07	Fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.898,0000.
29/07/2025 às 21:04:07	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/07/2025 09:23:15
Intenção de recurso na habilitação:	18/07/2025 09:48:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90069/2025

Às 21:04 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.358/2025, Pregão nº 90069/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de torpedos de oxigênio medicinal

Entrega de propostas: De 02/07/2025 às 08:00 até 17/07/2025 às 13:30

Abertura da sessão pública: Dia 17/07/2025 às 13:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/07/2025 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/07/2025 às 13:32:37	Boa tarde. Sejam todos bem vindos.
Sistema	17/07/2025 às 13:32:45	Solicito que prestem bastante atenção à todos os avisos e convocações realizadas aqui pelo chat do sistema.
Sistema	17/07/2025 às 13:32:56	Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.
Sistema	17/07/2025 às 13:33:04	Ou seja, no dia em que a habilitação estiver sendo analisada, o licitante deverá comprovar que no dia de abertura da licitação (dia 17/07/2025) a empresa reunia todas as condições exigidas no edital para sua habilitação.
Sistema	17/07/2025 às 13:33:15	ATENÇÃO: Entre outras infrações previstas no Edital, Solicitar desclassificação, não anexar a proposta, ou apresentar proposta em desacordo com o edital, também são infrações previstas no edital. Será aberto processo administrativo para punição do licitante que cometer tais infrações.
Sistema	17/07/2025 às 14:26:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/07/2025 às 17:31:47	Sessão suspensa até 9h do dia 18/07/2025.
Sistema	18/07/2025 às 09:00:22	Bom dia! Retornamos à sessão

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
17/07/2025 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
17/07/2025 às 14:26:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Cilindro gás

Cilindro Gás Material: Aço, Tipo Gás: Nitrogênio, Oxigênio E Gás Carbônico, Volume: 5M3

Quantidade: 5	Valor estimado: R$ 2.149,1000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 10.745,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14, melhor lance: R$ 1.899,0000 (unitário) / R$ 9.495,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.316.524/0001-14 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.899,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.495,0000 (total)	
UF endereço: RS		

Marca/Fabricante: GW		
Modelo/versão: 40 LITROS		
Valor proposta: R$ 2.149,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 10.745,0000 (total)		
29.926.189/0001-20 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.500,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Mat S/A		
Modelo/versão: Cilindro Oxigênio Medicinal / 20L		
Valor proposta: R$ 2.149,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R$ 10.745,5000 (total)		
Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 13:38:22	29.926.189/0001-20	R$ 2.148,0000
17/07/2025 às 13:38:23	19.316.524/0001-14	R$ 2.147,0000
17/07/2025 às 13:38:40	29.926.189/0001-20	R$ 2.146,0000
17/07/2025 às 13:38:41	19.316.524/0001-14	R$ 2.145,0000
17/07/2025 às 13:38:58	29.926.189/0001-20	R$ 2.144,0000
17/07/2025 às 13:38:59	19.316.524/0001-14	R$ 2.143,0000
17/07/2025 às 13:39:16	29.926.189/0001-20	R$ 2.142,0000
17/07/2025 às 13:39:17	19.316.524/0001-14	R$ 2.141,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 13:39:34	29.926.189/0001-20	R$ 2.140,0000
17/07/2025 às 13:39:35	19.316.524/0001-14	R$ 2.139,0000
17/07/2025 às 13:39:52	29.926.189/0001-20	R$ 2.138,0000
17/07/2025 às 13:39:53	19.316.524/0001-14	R$ 2.137,0000
17/07/2025 às 13:40:10	29.926.189/0001-20	R$ 2.136,0000
17/07/2025 às 13:40:11	19.316.524/0001-14	R$ 2.135,0000
17/07/2025 às 13:40:28	29.926.189/0001-20	R$ 2.134,0000
17/07/2025 às 13:40:29	19.316.524/0001-14	R$ 2.133,0000
17/07/2025 às 13:40:46	29.926.189/0001-20	R$ 2.132,0000
17/07/2025 às 13:40:47	19.316.524/0001-14	R$ 2.131,0000
17/07/2025 às 13:41:04	29.926.189/0001-20	R$ 2.130,0000
17/07/2025 às 13:41:05	19.316.524/0001-14	R$ 2.129,0000
17/07/2025 às 13:41:22	29.926.189/0001-20	R$ 2.128,0000
17/07/2025 às 13:41:23	19.316.524/0001-14	R$ 2.127,0000
17/07/2025 às 13:41:40	29.926.189/0001-20	R$ 2.126,0000
17/07/2025 às 13:41:41	19.316.524/0001-14	R$ 2.125,0000
17/07/2025 às 13:41:58	29.926.189/0001-20	R$ 2.124,0000
17/07/2025 às 13:41:59	19.316.524/0001-14	R$ 2.123,0000
17/07/2025 às 13:42:16	29.926.189/0001-20	R$ 2.122,0000
17/07/2025 às 13:42:17	19.316.524/0001-14	R$ 2.121,0000
17/07/2025 às 13:42:34	29.926.189/0001-20	R$ 2.120,0000
17/07/2025 às 13:42:35	19.316.524/0001-14	R$ 2.119,0000
17/07/2025 às 13:42:52	29.926.189/0001-20	R$ 2.118,0000
17/07/2025 às 13:42:53	19.316.524/0001-14	R$ 2.117,0000
17/07/2025 às 13:43:10	29.926.189/0001-20	R$ 2.116,0000
17/07/2025 às 13:43:11	19.316.524/0001-14	R$ 2.115,0000
17/07/2025 às 13:43:28	29.926.189/0001-20	R$ 2.114,0000
17/07/2025 às 13:43:29	19.316.524/0001-14	R$ 2.113,0000
17/07/2025 às 13:43:46	29.926.189/0001-20	R$ 2.112,0000
17/07/2025 às 13:43:47	19.316.524/0001-14	R$ 2.111,0000
17/07/2025 às 13:44:04	29.926.189/0001-20	R$ 2.110,0000
17/07/2025 às 13:44:05	19.316.524/0001-14	R$ 2.109,0000
17/07/2025 às 13:44:22	29.926.189/0001-20	R$ 2.108,0000
17/07/2025 às 13:44:23	19.316.524/0001-14	R$ 2.107,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 13:44:41	29.926.189/0001-20	R$ 2.106,0000
17/07/2025 às 13:44:42	19.316.524/0001-14	R$ 2.105,0000
17/07/2025 às 13:44:58	29.926.189/0001-20	R$ 2.104,0000
17/07/2025 às 13:45:00	19.316.524/0001-14	R$ 2.103,0000
17/07/2025 às 13:45:16	29.926.189/0001-20	R$ 2.102,0000
17/07/2025 às 13:45:18	19.316.524/0001-14	R$ 2.101,0000
17/07/2025 às 13:45:34	29.926.189/0001-20	R$ 2.100,0000
17/07/2025 às 13:45:36	19.316.524/0001-14	R$ 2.099,0000
17/07/2025 às 13:45:52	29.926.189/0001-20	R$ 2.098,0000
17/07/2025 às 13:45:54	19.316.524/0001-14	R$ 2.097,0000
17/07/2025 às 13:46:11	29.926.189/0001-20	R$ 2.096,0000
17/07/2025 às 13:46:12	19.316.524/0001-14	R$ 2.095,0000
17/07/2025 às 13:46:29	29.926.189/0001-20	R$ 2.094,0000
17/07/2025 às 13:46:30	19.316.524/0001-14	R$ 2.093,0000
17/07/2025 às 13:46:47	29.926.189/0001-20	R$ 2.092,0000
17/07/2025 às 13:46:48	19.316.524/0001-14	R$ 2.091,0000
17/07/2025 às 13:47:05	29.926.189/0001-20	R$ 2.090,0000
17/07/2025 às 13:47:06	19.316.524/0001-14	R$ 2.089,0000
17/07/2025 às 13:47:23	29.926.189/0001-20	R$ 2.088,0000
17/07/2025 às 13:47:24	19.316.524/0001-14	R$ 2.087,0000
17/07/2025 às 13:47:41	29.926.189/0001-20	R$ 2.086,0000
17/07/2025 às 13:47:42	19.316.524/0001-14	R$ 2.085,0000
17/07/2025 às 13:47:59	29.926.189/0001-20	R$ 2.084,0000
17/07/2025 às 13:48:00	19.316.524/0001-14	R$ 2.083,0000
17/07/2025 às 13:48:17	29.926.189/0001-20	R$ 2.082,0000
17/07/2025 às 13:48:18	19.316.524/0001-14	R$ 2.081,0000
17/07/2025 às 13:48:35	29.926.189/0001-20	R$ 2.080,0000
17/07/2025 às 13:48:36	19.316.524/0001-14	R$ 2.079,0000
17/07/2025 às 13:48:53	29.926.189/0001-20	R$ 2.078,0000
17/07/2025 às 13:48:54	19.316.524/0001-14	R$ 2.077,0000
17/07/2025 às 13:49:11	29.926.189/0001-20	R$ 2.076,0000

17/07/2025 às 13:49:12	19.316.524/0001-14	R$ 2.075,0000
17/07/2025 às 13:49:29	29.926.189/0001-20	R$ 2.074,0000
17/07/2025 às 13:49:30	19.316.524/0001-14	R$ 2.073,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 13:49:47	29.926.189/0001-20	R$ 2.072,0000
17/07/2025 às 13:49:48	19.316.524/0001-14	R$ 2.071,0000
17/07/2025 às 13:50:05	29.926.189/0001-20	R$ 2.070,0000
17/07/2025 às 13:50:06	19.316.524/0001-14	R$ 2.069,0000
17/07/2025 às 13:50:23	29.926.189/0001-20	R$ 2.068,0000
17/07/2025 às 13:50:24	19.316.524/0001-14	R$ 2.067,0000
17/07/2025 às 13:50:41	29.926.189/0001-20	R$ 2.066,0000
17/07/2025 às 13:50:42	19.316.524/0001-14	R$ 2.065,0000
17/07/2025 às 13:50:59	29.926.189/0001-20	R$ 2.064,0000
17/07/2025 às 13:51:01	19.316.524/0001-14	R$ 2.063,0000
17/07/2025 às 13:51:17	29.926.189/0001-20	R$ 2.062,0000
17/07/2025 às 13:51:18	19.316.524/0001-14	R$ 2.061,0000
17/07/2025 às 13:51:35	29.926.189/0001-20	R$ 2.060,0000
17/07/2025 às 13:51:37	19.316.524/0001-14	R$ 2.059,0000
17/07/2025 às 13:51:53	29.926.189/0001-20	R$ 2.058,0000
17/07/2025 às 13:51:55	19.316.524/0001-14	R$ 2.057,0000
17/07/2025 às 13:52:11	29.926.189/0001-20	R$ 2.056,0000
17/07/2025 às 13:52:13	19.316.524/0001-14	R$ 2.055,0000
17/07/2025 às 13:52:29	29.926.189/0001-20	R$ 2.054,0000
17/07/2025 às 13:52:31	19.316.524/0001-14	R$ 2.053,0000
17/07/2025 às 13:52:47	29.926.189/0001-20	R$ 2.052,0000
17/07/2025 às 13:52:49	19.316.524/0001-14	R$ 2.051,0000
17/07/2025 às 13:53:05	29.926.189/0001-20	R$ 2.050,0000
17/07/2025 às 13:53:07	19.316.524/0001-14	R$ 2.049,0000
17/07/2025 às 13:53:23	29.926.189/0001-20	R$ 2.048,0000
17/07/2025 às 13:53:25	19.316.524/0001-14	R$ 2.047,0000
17/07/2025 às 13:53:41	29.926.189/0001-20	R$ 2.046,0000
17/07/2025 às 13:53:43	19.316.524/0001-14	R$ 2.045,0000
17/07/2025 às 13:53:59	29.926.189/0001-20	R$ 2.044,0000
17/07/2025 às 13:54:01	19.316.524/0001-14	R$ 2.043,0000
17/07/2025 às 13:54:17	29.926.189/0001-20	R$ 2.042,0000
17/07/2025 às 13:54:19	19.316.524/0001-14	R$ 2.041,0000
17/07/2025 às 13:54:35	29.926.189/0001-20	R$ 2.040,0000
17/07/2025 às 13:54:37	19.316.524/0001-14	R$ 2.039,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 13:54:53	29.926.189/0001-20	R$ 2.038,0000
17/07/2025 às 13:54:55	19.316.524/0001-14	R$ 2.037,0000
17/07/2025 às 13:55:11	29.926.189/0001-20	R$ 2.036,0000
17/07/2025 às 13:55:13	19.316.524/0001-14	R$ 2.035,0000
17/07/2025 às 13:55:32	29.926.189/0001-20	R$ 2.034,0000
17/07/2025 às 13:55:34	19.316.524/0001-14	R$ 2.033,0000
17/07/2025 às 13:55:53	29.926.189/0001-20	R$ 2.032,0000
17/07/2025 às 13:55:55	19.316.524/0001-14	R$ 2.031,0000
17/07/2025 às 13:56:14	29.926.189/0001-20	R$ 2.030,0000
17/07/2025 às 13:56:16	19.316.524/0001-14	R$ 2.029,0000
17/07/2025 às 13:56:35	29.926.189/0001-20	R$ 2.028,0000
17/07/2025 às 13:56:37	19.316.524/0001-14	R$ 2.027,0000
17/07/2025 às 13:56:56	29.926.189/0001-20	R$ 2.026,0000
17/07/2025 às 13:56:58	19.316.524/0001-14	R$ 2.025,0000
17/07/2025 às 13:57:17	29.926.189/0001-20	R$ 2.024,0000
17/07/2025 às 13:57:19	19.316.524/0001-14	R$ 2.023,0000
17/07/2025 às 13:57:38	29.926.189/0001-20	R$ 2.022,0000
17/07/2025 às 13:57:40	19.316.524/0001-14	R$ 2.021,0000
17/07/2025 às 13:57:59	29.926.189/0001-20	R$ 2.020,0000
17/07/2025 às 13:58:01	19.316.524/0001-14	R$ 2.019,0000
17/07/2025 às 13:58:20	29.926.189/0001-20	R$ 2.018,0000
17/07/2025 às 13:58:23	19.316.524/0001-14	R$ 2.017,0000
17/07/2025 às 13:58:41	29.926.189/0001-20	R$ 2.016,0000
17/07/2025 às 13:58:44	19.316.524/0001-14	R$ 2.015,0000
17/07/2025 às 13:59:02	29.926.189/0001-20	R$ 2.014,0000
17/07/2025 às 13:59:05	19.316.524/0001-14	R$ 2.013,0000
17/07/2025 às 13:59:23	29.926.189/0001-20	R$ 2.012,0000
17/07/2025 às 13:59:26	19.316.524/0001-14	R$ 2.011,0000
17/07/2025 às 13:59:44	29.926.189/0001-20	R$ 2.010,0000
17/07/2025 às 13:59:47	19.316.524/0001-14	R$ 2.009,0000
17/07/2025 às 14:00:05	29.926.189/0001-20	R$ 2.008,0000
17/07/2025 às 14:00:08	19.316.524/0001-14	R$ 2.007,0000
17/07/2025 às 14:00:26	29.926.189/0001-20	R$ 2.006,0000
17/07/2025 às 14:00:29	19.316.524/0001-14	R$ 2.005,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 14:00:47	29.926.189/0001-20	R$ 2.004,0000
17/07/2025 às 14:00:50	19.316.524/0001-14	R$ 2.003,0000
17/07/2025 às 14:01:08	29.926.189/0001-20	R$ 2.002,0000
17/07/2025 às 14:01:11	19.316.524/0001-14	R$ 2.001,0000
17/07/2025 às 14:01:29	29.926.189/0001-20	R$ 2.000,0000
17/07/2025 às 14:01:32	19.316.524/0001-14	R$ 1.999,0000
17/07/2025 às 14:01:50	29.926.189/0001-20	R$ 1.998,0000
17/07/2025 às 14:01:53	19.316.524/0001-14	R$ 1.997,0000
17/07/2025 às 14:02:11	29.926.189/0001-20	R$ 1.996,0000
17/07/2025 às 14:02:14	19.316.524/0001-14	R$ 1.995,0000
17/07/2025 às 14:02:32	29.926.189/0001-20	R$ 1.994,0000
17/07/2025 às 14:02:35	19.316.524/0001-14	R$ 1.993,0000
17/07/2025 às 14:02:53	29.926.189/0001-20	R$ 1.992,0000
17/07/2025 às 14:02:56	19.316.524/0001-14	R$ 1.991,0000
17/07/2025 às 14:03:14	29.926.189/0001-20	R$ 1.990,0000

17/07/2025 às 14:03:17	19.316.524/0001-14	R$ 1.989,0000
17/07/2025 às 14:03:36	29.926.189/0001-20	R$ 1.988,0000
17/07/2025 às 14:03:38	19.316.524/0001-14	R$ 1.987,0000
17/07/2025 às 14:03:57	29.926.189/0001-20	R$ 1.986,0000
17/07/2025 às 14:03:59	19.316.524/0001-14	R$ 1.985,0000
17/07/2025 às 14:04:18	29.926.189/0001-20	R$ 1.984,0000
17/07/2025 às 14:04:20	19.316.524/0001-14	R$ 1.983,0000
17/07/2025 às 14:04:39	29.926.189/0001-20	R$ 1.982,0000
17/07/2025 às 14:04:42	19.316.524/0001-14	R$ 1.981,0000
17/07/2025 às 14:05:00	29.926.189/0001-20	R$ 1.980,0000
17/07/2025 às 14:05:03	19.316.524/0001-14	R$ 1.979,0000
17/07/2025 às 14:05:21	29.926.189/0001-20	R$ 1.978,0000
17/07/2025 às 14:05:24	19.316.524/0001-14	R$ 1.977,0000
17/07/2025 às 14:05:42	29.926.189/0001-20	R$ 1.976,0000
17/07/2025 às 14:05:45	19.316.524/0001-14	R$ 1.975,0000
17/07/2025 às 14:06:03	29.926.189/0001-20	R$ 1.974,0000
17/07/2025 às 14:06:06	19.316.524/0001-14	R$ 1.973,0000
17/07/2025 às 14:06:24	29.926.189/0001-20	R$ 1.972,0000
17/07/2025 às 14:06:27	19.316.524/0001-14	R$ 1.971,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 14:06:45	29.926.189/0001-20	R$ 1.970,0000
17/07/2025 às 14:06:48	19.316.524/0001-14	R$ 1.969,0000
17/07/2025 às 14:07:06	29.926.189/0001-20	R$ 1.968,0000
17/07/2025 às 14:07:09	19.316.524/0001-14	R$ 1.967,0000
17/07/2025 às 14:07:27	29.926.189/0001-20	R$ 1.966,0000
17/07/2025 às 14:07:27	19.316.524/0001-14	R$ 1.965,0000
17/07/2025 às 14:07:45	29.926.189/0001-20	R$ 1.964,0000
17/07/2025 às 14:07:48	19.316.524/0001-14	R$ 1.963,0000
17/07/2025 às 14:08:06	29.926.189/0001-20	R$ 1.962,0000
17/07/2025 às 14:08:09	19.316.524/0001-14	R$ 1.961,0000
17/07/2025 às 14:08:27	29.926.189/0001-20	R$ 1.960,0000
17/07/2025 às 14:08:30	19.316.524/0001-14	R$ 1.959,0000
17/07/2025 às 14:08:48	29.926.189/0001-20	R$ 1.958,0000
17/07/2025 às 14:08:48	19.316.524/0001-14	R$ 1.957,0000
17/07/2025 às 14:09:06	29.926.189/0001-20	R$ 1.956,0000
17/07/2025 às 14:09:09	19.316.524/0001-14	R$ 1.955,0000
17/07/2025 às 14:09:27	29.926.189/0001-20	R$ 1.954,0000
17/07/2025 às 14:09:30	19.316.524/0001-14	R$ 1.953,0000
17/07/2025 às 14:09:48	29.926.189/0001-20	R$ 1.952,0000
17/07/2025 às 14:09:51	19.316.524/0001-14	R$ 1.951,0000
17/07/2025 às 14:10:10	29.926.189/0001-20	R$ 1.950,0000
17/07/2025 às 14:10:12	19.316.524/0001-14	R$ 1.949,0000
17/07/2025 às 14:10:30	29.926.189/0001-20	R$ 1.948,0000
17/07/2025 às 14:10:33	19.316.524/0001-14	R$ 1.947,0000
17/07/2025 às 14:10:52	29.926.189/0001-20	R$ 1.946,0000
17/07/2025 às 14:10:55	19.316.524/0001-14	R$ 1.945,0000
17/07/2025 às 14:11:13	29.926.189/0001-20	R$ 1.944,0000
17/07/2025 às 14:11:16	19.316.524/0001-14	R$ 1.943,0000
17/07/2025 às 14:11:34	29.926.189/0001-20	R$ 1.942,0000
17/07/2025 às 14:11:37	19.316.524/0001-14	R$ 1.941,0000
17/07/2025 às 14:11:55	29.926.189/0001-20	R$ 1.940,0000
17/07/2025 às 14:11:58	19.316.524/0001-14	R$ 1.939,0000
17/07/2025 às 14:12:16	29.926.189/0001-20	R$ 1.938,0000
17/07/2025 às 14:12:19	19.316.524/0001-14	R$ 1.937,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/07/2025 às 14:12:37	29.926.189/0001-20	R$ 1.936,0000
17/07/2025 às 14:12:40	19.316.524/0001-14	R$ 1.935,0000
17/07/2025 às 14:12:58	29.926.189/0001-20	R$ 1.934,0000
17/07/2025 às 14:13:01	19.316.524/0001-14	R$ 1.933,0000
17/07/2025 às 14:13:19	29.926.189/0001-20	R$ 1.932,0000
17/07/2025 às 14:13:22	19.316.524/0001-14	R$ 1.931,0000
17/07/2025 às 14:13:40	29.926.189/0001-20	R$ 1.930,0000
17/07/2025 às 14:13:43	19.316.524/0001-14	R$ 1.929,0000
17/07/2025 às 14:14:01	29.926.189/0001-20	R$ 1.928,0000
17/07/2025 às 14:14:04	19.316.524/0001-14	R$ 1.927,0000
17/07/2025 às 14:14:22	29.926.189/0001-20	R$ 1.926,0000
17/07/2025 às 14:14:25	19.316.524/0001-14	R$ 1.925,0000
17/07/2025 às 14:14:43	29.926.189/0001-20	R$ 1.924,0000
17/07/2025 às 14:14:46	19.316.524/0001-14	R$ 1.923,0000
17/07/2025 às 14:15:04	29.926.189/0001-20	R$ 1.922,0000
17/07/2025 às 14:15:10	19.316.524/0001-14	R$ 1.921,0000
17/07/2025 às 14:15:28	29.926.189/0001-20	R$ 1.920,0000
17/07/2025 às 14:15:31	19.316.524/0001-14	R$ 1.919,0000
17/07/2025 às 14:15:49	29.926.189/0001-20	R$ 1.918,0000
17/07/2025 às 14:16:10	19.316.524/0001-14	R$ 1.917,0000
17/07/2025 às 14:16:31	29.926.189/0001-20	R$ 1.916,0000
17/07/2025 às 14:16:49	19.316.524/0001-14	R$ 1.915,0000
17/07/2025 às 14:17:11	29.926.189/0001-20	R$ 1.914,0000
17/07/2025 às 14:17:29	19.316.524/0001-14	R$ 1.913,0000
17/07/2025 às 14:17:47	29.926.189/0001-20	R$ 1.912,0000
17/07/2025 às 14:17:50	19.316.524/0001-14	R$ 1.911,0000
17/07/2025 às 14:18:11	29.926.189/0001-20	R$ 1.910,0000
17/07/2025 às 14:18:29	19.316.524/0001-14	R$ 1.909,0000
17/07/2025 às 14:18:50	29.926.189/0001-20	R$ 1.908,0000
17/07/2025 às 14:19:11	19.316.524/0001-14	R$ 1.907,0000
17/07/2025 às 14:19:29	29.926.189/0001-20	R$ 1.906,0000
17/07/2025 às 14:19:50	19.316.524/0001-14	R$ 1.905,0000
17/07/2025 às 14:20:11	29.926.189/0001-20	R$ 1.904,0000
17/07/2025 às 14:20:29	19.316.524/0001-14	R$ 1.903,0000

Data/hora	Participante	Lance
17/07/2025 às 14:20:50	29.926.189/0001-20	R$ 1.902,0000
17/07/2025 às 14:21:11	19.316.524/0001-14	R$ 1.901,0000
17/07/2025 às 14:21:29	29.926.189/0001-20	R$ 1.900,0000
17/07/2025 às 14:21:50	19.316.524/0001-14	R$ 1.899,0000
Mensagens do chat	do Item 3	
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/07/2025 às 13:30:00	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2025 às 14:23:51	O item 3 está encerrado.
Sistema	18/07/2025 às 09:13:18	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/07/2025 09:23:18.
Sistema	18/07/2025 às 09:39:02	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/07/2025 09:49:02.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	**Descrição**
29/07/2025 às 15:47:07	Fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.899,0000.
29/07/2025 às 21:04:45	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/07/2025 09:23:18
Intenção de recurso na habilitação:	18/07/2025 09:49:02

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A0F58513

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 071/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90071/2025	
Às 21:02 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.429/2025, Pregão nº 90071/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preço para testes rápidos de detecção de SARS-CoV-2 e influenza tipos A e B.	
Entrega de propostas: De 10/07/2025 às 08:00 até 22/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 22/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/07/2025 às 08:57:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/07/2025 às 12:03:49	Finalizando análise
Sistema	22/07/2025 às 12:04:07	Em instantes abrindo prazo para manifestação da intenção em interpor recurso.
Sistema	22/07/2025 às 12:08:48	Sessão suspensa até 14:30h
Sistema	22/07/2025 às 14:31:07	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 14:31:14	Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
22/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
22/07/2025 às 08:57:18	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Reagente para diagnóstico clínico.	
Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Painel De Vírus Respiratório, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste, Composição Básica: Detecção Adenovírus, Parainfluenza 1,2 E 3, Rsv, Outros Componentes: Influenza A E B	
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 17,0600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 17.060,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0500	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CELER BIOTECNOLOGIA S/A, CNPJ 04.846.613/0001-03, melhor lance: R$ 8,3000 (unitário) / R$ 8.300,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 13,2400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 13.240,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: CEPALAB		

Modelo/versão: CEPALAB		
Valor proposta: R$ 17,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 17.060,0000 (total)		
09.593.438/0001-03 - BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 11,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: ACRO/ACRO		
Modelo/versão: COVID+INFLUENZA AB - CX C/20 TESTES		
Valor proposta: R$ 17,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 17.000,0000 (total)		
04.846.613/0001-03 - CELER BIOTECNOLOGIA S/A		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 8,3000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.300,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: WONDFO BIOTECH		
Modelo/versão: INFLU A/B+COV		
Valor proposta: R$ 17,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 17.060,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
14.633.154/0002-06 - ECO DIAGNOSTICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 16,8500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 16.850,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ECO DIAGNÓSTICA		
Modelo/versão: COVID / FLU A/B Ag Combo RMS 80954880145		
Valor proposta: R$ 17,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 17.000,0000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 16,1400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 16.140,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: WAMA		
Modelo/versão: UNIDADE		
Valor proposta: R$ 17,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 17.060,0000 (total)		
17.676.642/0001-08 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,2300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 13.230,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: medlehvenson		
Modelo/versão: teste rápido sars-cov-2 e influenza do tipo A e t		
Valor proposta: R$ 17,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 17.060,0000 (total)		
11.201.854/0001-52 - J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.500,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: VYTTRA		
Modelo/versão: Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo,		
Valor proposta: R$ 17,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 17.060,0000 (total)		
14.049.510/0001-68 - LABENZ PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 15.500,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Biotech - Biotech		
Modelo/versão: COVID-19 + INFLUENZA A/B AG COMBO 20 TESTES - BIOT		
Valor proposta: R$ 15,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 15.500,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.922.825/0001-85 - LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,5500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 15.550,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: WAMA		
Modelo/versão: WAMA		
Valor proposta: R$ 17,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1000
R$ 17.050,0000 (total)		
57.111.717/0001-28 - LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,8100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 13.810,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALL TESTE		
Modelo/versão: ALL TESTE		
Valor proposta: R$ 13,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1000
R$ 13.810,0000 (total)		
34.357.265/0001-63 - MA SANDOVAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 14.900,0000 (total)	
UF endereço: MG		

Marca/Fabricante: BIOCON - DIAGNOSTICA IND. COM. LTDA.		
Modelo/versão: COVID -19/ FLU - REG 80638720208		
Valor proposta: R$ 29,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1000
R$ 29.000,0000 (total)		
02.478.251/0001-01 - MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 13.500,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: acro biotech		
Modelo/versão: teste		
Valor proposta: R$ 50,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1000
R$ 50.000,0000 (total)		
11.958.200/0001-78 - MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17,0600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 17.060,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: WAMA		
Modelo/versão: WAMA		
Valor proposta: R$ 17,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1000
R$ 17.060,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17,5615 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 17.561,5000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto		
Modelo/versão: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto		
Valor proposta: R$ 17,5615 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1000
R$ 17.561,5000 (total)		
09.028.635/0001-71 - SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 8,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 8.900,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: VIVACHECK		
Modelo/versão: COVID + INFLUENZA		
Valor proposta: R$ 17,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1000
R$ 17.060,0000 (total)		
66.000.787/0001-08 - WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 9,1700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.170,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Wama/Wama Diagnóstica		
Modelo/versão: Imuno-RÁPIDO COVID-19 e Influenza Ag		
Valor proposta: R$ 17,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1000
R$ 17.060,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/07/2025 às 08:30:08	00.802.002/0001-02	R$ 13,7600
22/07/2025 às 08:30:57	34.922.825/0001-85	R$ 15,5500
22/07/2025 às 08:31:10	66.000.787/0001-08	R$ 13,7000
22/07/2025 às 08:31:11	00.802.002/0001-02	R$ 13,6500
22/07/2025 às 08:31:15	09.593.438/0001-03	R$ 13,6000
22/07/2025 às 08:31:20	00.802.002/0001-02	R$ 13,5500
22/07/2025 às 08:31:28	11.201.854/0001-52	R$ 12,0000
22/07/2025 às 08:31:54	09.593.438/0001-03	R$ 11,9500
22/07/2025 às 08:32:18	02.478.251/0001-01	R$ 16,4500
22/07/2025 às 08:32:20	11.201.854/0001-52	R$ 11,0000
22/07/2025 às 08:32:44	09.593.438/0001-03	R$ 11,0500
22/07/2025 às 08:33:58	85.477.586/0001-32	R$ 16,1400
22/07/2025 às 08:34:13	66.000.787/0001-08	R$ 10,9000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/07/2025 às 08:34:23	11.201.854/0001-52	R$ 10,0000
22/07/2025 às 08:34:26	14.633.154/0002-06	R$ 16,8500
22/07/2025 às 08:34:32	66.000.787/0001-08	R$ 9,8000
22/07/2025 às 08:34:34	09.593.438/0001-03	R$ 11,0000
22/07/2025 às 08:34:44	11.201.854/0001-52	R$ 9,5000
22/07/2025 às 08:34:51	66.000.787/0001-08	R$ 9,4500
22/07/2025 às 08:36:40	34.357.265/0001-63	R$ 14,9000
22/07/2025 às 08:36:51	09.028.635/0001-71	R$ 9,5800
22/07/2025 às 08:37:45	66.000.787/0001-08	R$ 9,1700
22/07/2025 às 08:37:57	04.846.613/0001-03	R$ 8,9500
22/07/2025 às 08:38:17	02.478.251/0001-01	R$ 13,5000
22/07/2025 às 08:38:22	00.802.002/0001-02	R$ 13,4900
22/07/2025 às 08:38:40	09.028.635/0001-71	R$ 8,9000
22/07/2025 às 08:38:40	17.676.642/0001-08	R$ 13,4800
22/07/2025 às 08:38:40	04.846.613/0001-03	R$ 8,3000
22/07/2025 às 08:38:41	00.802.002/0001-02	R$ 13,4400
22/07/2025 às 08:38:58	17.676.642/0001-08	R$ 13,4300
22/07/2025 às 08:38:59	00.802.002/0001-02	R$ 13,3900
22/07/2025 às 08:39:16	17.676.642/0001-08	R$ 13,3800

22/07/2025 às 08:39:18	00.802.002/0001-02	R$ 13,3400
22/07/2025 às 08:39:35	17.676.642/0001-08	R$ 13,3300
22/07/2025 às 08:39:37	00.802.002/0001-02	R$ 13,2900
22/07/2025 às 08:39:53	17.676.642/0001-08	R$ 13,2800
22/07/2025 às 08:39:55	00.802.002/0001-02	R$ 13,2400
22/07/2025 às 08:40:11	17.676.642/0001-08	R$ 13,2300

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/07/2025 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/07/2025 às 08:42:12	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	22/07/2025 às 08:56:41	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 04.846.613/0001-03	22/07/2025 às 08:58:20	Sr. Fornecedor CELER BIOTECNOLOGIA S/A, CNPJ 04.846.613/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:59:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito o anexo da proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado.
Pelo participante 04.846.613/0001-03	22/07/2025 às 09:35:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:35:53 de 22/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CELER BIOTECNOLOGIA S/A, CNPJ 04.846.613/0001-03.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 04.846.613/0001-03	22/07/2025 às 09:54:57	O produto ofertado realmente atende todas as exigências do termo de referência do edital?
Pelo participante 04.846.613/0001-03	22/07/2025 às 09:56:26	Atende. Mandamos o registro da anvisa, se quiser mandamos a bula. Atende
Sistema para o participante 04.846.613/0001-03	22/07/2025 às 10:04:05	Agradeço pelas informações. Também verifiquei com equipe técnica requisitante que atestaram o atendimento.
Sistema	22/07/2025 às 10:04:08	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 10:14:08.
Sistema para o participante 04.846.613/0001-03	22/07/2025 às 10:15:52	Faltou anexar registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia
Sistema para o participante 04.846.613/0001-03	22/07/2025 às 10:18:34	Faltou Balanço e DRE de 2024
Sistema para o participante 04.846.613/0001-03	22/07/2025 às 10:41:31	Percebi que foi encaminhado registro no conselho regional de biomedicina, que também tem competência para fiscalizar a atividade de distribuição de testes.]
Sistema para o participante 04.846.613/0001-03	22/07/2025 às 10:42:19	Sr. Fornecedor CELER BIOTECNOLOGIA S/A, CNPJ 04.846.613/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:41:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito o balanço, dre, termo abertura e encerramento do exercício de 2024.
Pelo participante 04.846.613/0001-03	22/07/2025 às 10:46:09	ok
Pelo participante 04.846.613/0001-03	22/07/2025 às 11:49:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:49:50 de 22/07/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor CELER BIOTECNOLOGIA S/A, CNPJ 04.846.613/0001-03.
Sistema para o participante 04.846.613/0001-03	22/07/2025 às 12:06:44	O Balanço encaminhado não me parece estar adequado. Foi encaminhado parte na escrituração manual e parte na escrituração Digital.
Sistema para o participante 04.846.613/0001-03	22/07/2025 às 12:07:46	Caso se trate de escrituração manual, favor encaminhar o balanço completo (preferencialmente em arquivo único) com registro na junta. Caso se trata de SPED, favor encaminar arquivo completo com recibo da transmissão para RFB
Sistema para o participante 04.846.613/0001-03	22/07/2025 às 12:08:35	Sr. Fornecedor CELER BIOTECNOLOGIA S/A, CNPJ 04.846.613/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:09:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito o balanço de 2024 completo, registrado ou transmitido ao órgão competente..
Pelo participante 04.846.613/0001-03	22/07/2025 às 13:59:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:59:57 de 22/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CELER BIOTECNOLOGIA S/A, CNPJ 04.846.613/0001-03.
Sistema	22/07/2025 às 14:31:18	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 14:41:18.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
22/07/2025 às 08:58:20	Fornecedor CELER BIOTECNOLOGIA S/A, CNPJ 04.846.613/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:59:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito o anexo da proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado.
22/07/2025 às 09:35:53	Fornecedor CELER BIOTECNOLOGIA S/A, CNPJ 04.846.613/0001-03 finalizou o envio de anexo.
22/07/2025 às 10:42:19	Fornecedor CELER BIOTECNOLOGIA S/A, CNPJ 04.846.613/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:41:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito o balanço, dre, termo abertura e encerramento do exercício de 2024.

Data/Hora	**Descrição**
22/07/2025 às 11:49:50	Fornecedor CELER BIOTECNOLOGIA S/A, CNPJ 04.846.613/0001-03 finalizou o envio de anexo.
22/07/2025 às 12:08:35	Fornecedor CELER BIOTECNOLOGIA S/A, CNPJ 04.846.613/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:09:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito o balanço de 2024 completo, registrado ou transmitido ao órgão competente..
22/07/2025 às 13:59:57	Fornecedor CELER BIOTECNOLOGIA S/A, CNPJ 04.846.613/0001-03 finalizou o envio de anexo.
29/07/2025 às 15:17:13	Fornecedor CELER BIOTECNOLOGIA S/A, CNPJ 04.846.613/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8,3000.
29/07/2025 às 21:02:28	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	22/07/2025 10:14:08
Intenção de recurso na habilitação:	22/07/2025 14:41:18

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0D1F6890

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 077/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 90077/2025
Às 21:07 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo

nº 2.615/2025, Pregão nº 90077/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de Fertilizante Mineral Simples, destinado ao Incentivo de Produção Agrícola do Município de Candói em conformidade com a Lei Municipal 1.619/2021	
Entrega de propostas: De 16/07/2025 às 08:00 até 28/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 28/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/07/2025 às 08:33:31	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	28/07/2025 às 08:33:40	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	28/07/2025 às 08:33:50	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 28/07/2025
Sistema	28/07/2025 às 08:34:02	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	28/07/2025 às 08:34:27	ATENÇÃO: Entre outras condutas, deixar de anexar a proposta, pedir a desclassificação ou não anexar a documentação exigida no Edital, também são infrações administrativas, passíveis de punição na forma da lei e edital
Sistema	28/07/2025 às 08:47:26	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/07/2025 às 10:57:47	Aguardem enquanto verifico a compatibilidade entre o produto ofertado e as exigências do termo de referência.
Sistema	28/07/2025 às 11:45:03	Informo que a proposta ainda está sob análise do setor técnico, sendo assim, retornaremos à sessão as 14:00h para o resultado do julgamento e continuação do processo.
Sistema	28/07/2025 às 14:11:15	Boa tarde.
Sistema	28/07/2025 às 15:25:37	Foi solicitado a juntada de documentos para complementação da proposta apresentada. A documentação foi encaminhada ao setor técnico para análise quanto adequação do produto às exigências o edital. Peço que aguardem e mantenham-se conectados.
Sistema	28/07/2025 às 15:25:53	Em breve será informado o resultado do julgamento da proposta atualmente melhor classificada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/07/2025 às 16:16:39	Após análise do setor técnico (https://s3.sa-east-1.amazonaws.com/otimize-edoc/edoc_1172/2025/07/28/2FDAAD43C64F68850434A8EA/Laudo_ureia_.pdf?X-Amz-Content-Sha256=UNSIGNED-PAYLOAD&X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=AKIAY2AOIST6YOOX2GWQ%2F20250728%2Fsa-east-1%2Fs3%2Faws4_request&X-Amz-Date=20250728T191520Z&X-Amz-SignedHeaders=host&X-Amz-Expires=3600&X-Amz-Signature=f9acde40ce62e80cddfd9187ddeef30c0574b9f9e116529f4292070903612e6b) ..
Sistema	28/07/2025 às 16:16:48	Constatamos que o produto ofertado atende ao edital.
Sistema	28/07/2025 às 16:16:57	Passaremos à análise da habilitação

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
28/07/2025 às 08:47:26	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Fertilizante Ureia	
Fertilizante Ureia Composição Química Nitrogênio: 46PER, Apresentação: Granulado, Cor: Branca, Características Adicionais: Fórmula Química Nh2conh2	
Quantidade: 5490	Valor estimado: R$ 181,5600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Saco 50,00 KG	R$ 996.764,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0500	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VISAO AGRO REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 53.278.416/0001-32, melhor lance: R$ 169,9000 (unitário) / R$ 932.751,0000 (total)	

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 186,6799 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.024.872,6510 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Fertilizante Ureia Composição Química Nitrogênio:		
Modelo/versão: Fertilizante Ureia Composição Química Nitrogênio:		
Valor proposta: R$ 186,6799 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:5490
R$ 1.024.872,6510 (total)		
05.528.196/0017-72 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL TRADICAO		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 179,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 982.710,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Fertipar		
Modelo/versão: Super N PRO		
Valor proposta: R$ 190,6500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:5490
R$ 1.046.668,5000 (total)		
53.690.629/0001-77 - NOROESTE AGRONEGOCIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 250,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.372.500,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: HERINGER		
Modelo/versão: UREIA NBPT PROTEGIDA		
Valor proposta: R$ 250,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:5490
R$ 1.372.500,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.278.416/0001-32 - VISAO AGRO REPRESENTACOES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 169,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 932.751,0000 (total)	
UF endereço: RO		
Marca/Fabricante: ADUCAMPO		
Modelo/versão: CONFORME EDITAL		
Valor proposta: R$ 181,5300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 5490

R$ 996.599,7000 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/07/2025 às 08:30:24	05.528.196/0017-72	R$ 181,0000
28/07/2025 às 08:38:08	53.278.416/0001-32	R$ 180,8500
28/07/2025 às 08:39:25	05.528.196/0017-72	R$ 180,0000
28/07/2025 às 08:41:07	53.278.416/0001-32	R$ 179,7000
28/07/2025 às 08:41:35	05.528.196/0017-72	R$ 179,0000
28/07/2025 às 08:42:58	53.278.416/0001-32	R$ 169,9000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/07/2025 às 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/07/2025 às 08:44:59	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	28/07/2025 às 08:47:24	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 53.278.416/0001-32	28/07/2025 às 08:47:48	Esta ciente das obrigações à serem assumidas?
Sistema para o participante 53.278.416/0001-32	28/07/2025 às 08:48:20	Especialmente quanto as entregas no interior do município?
Pelo participante 53.278.416/0001-32	28/07/2025 às 08:49:57	Bom dia Sr. Pregoeiro . Sim, estamos ciente
Sistema para o participante 53.278.416/0001-32	28/07/2025 às 08:53:31	Sr. Fornecedor VISAO AGRO REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 53.278.416/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:54:00 do dia 28/07/2025. Justificativa: Solicito o anexo da proposta com o preço ajustado ao último lance ofertado acompanhado da ficha técnica do produto, e em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação exigidos no edital e que não constem no Sicaf, sob pena de desclassificação ou inabilitação, sem prejuízos de outras penalidades .
Pelo participante 53.278.416/0001-32	28/07/2025 às 10:37:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:37:02 de 28/07/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor VISAO AGRO REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 53.278.416/0001-32.
Sistema para o participante 53.278.416/0001-32	28/07/2025 às 14:12:53	Prezado Sr., qual a relação do fornecedor "COONAGRO - COOPERATIVA NACIONAL AGROINDUSTRIAL" com a marça ofertada "ADUCAMPO"?
Sistema para o participante 53.278.416/0001-32	28/07/2025 às 14:14:35	O certificado de análise do produto incluido, me parece ser divergente do produto ofertado. Solicito esclarecimentos a respeito.
Pelo participante 53.278.416/0001-32	28/07/2025 às 14:23:36	Boa tarde ! Presados informo que a analise encaminhada apenas como demonstrativo do produto que sera encaminhado
Pelo participante 53.278.416/0001-32	28/07/2025 às 14:25:03	Pois nos responsabilizamos em encanhar analise atual comprovando o produnto juntamente com nota fiscal no momento da entrega.
Sistema para o participante 53.278.416/0001-32	28/07/2025 às 14:26:54	Mas como saberei que o produto ofertado atende ao edital? Preciso que envie a ficha técnica do produto realmente ofertado!
Sistema para o participante 53.278.416/0001-32	28/07/2025 às 14:27:28	Então, a análise encaminhada realmente não tem nada a ver com o produto ofertado?
Pelo participante 53.278.416/0001-32	28/07/2025 às 14:28:52	é o produto que será entregue, porem a analise foi solicitada por outra empresa junto a mesma fabricante, o produto sera da marca ADUCAMPO, de acordo com o informado e com as especificaçoes estabelecidas
Sistema para o participante 53.278.416/0001-32	28/07/2025 às 14:30:01	Qual empresa é o fabricante do produto ofertado?
Pelo participante 53.278.416/0001-32	28/07/2025 às 14:33:15	posso anexar um portifolio se assim desejarem !
Pelo participante 53.278.416/0001-32	28/07/2025 às 14:36:19	Esta havendo um delei ao encaminhar as mensagens, as que enviam quanto as que nos respondemos.
Pelo participante 53.278.416/0001-32	28/07/2025 às 14:55:05	Temos uma analise atualizada, podemos encaminhar juntamente com portifólio .
Sistema para o participante 53.278.416/0001-32	28/07/2025 às 15:02:48	Sr. Fornecedor VISAO AGRO REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 53.278.416/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:03:00 do dia 28/07/2025. Justificativa: Conforme vossa solicitação, concedo última oportunidade para inclusão da análise atualizada.
Pelo participante 53.278.416/0001-32	28/07/2025 às 15:08:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:08:52 de 28/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor VISAO AGRO REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 53.278.416/0001-32.
Sistema	28/07/2025 às 16:16:13	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/07/2025 16:26:13.
Sistema para o participante 53.278.416/0001-32	28/07/2025 às 16:35:02	Os documentos foram obtidos através do anexos apresentados no sistema. Todos os documentos constam disponíveis para acesso público em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexod&ha=00F2D8C753EF10ED0FB728AA&si=CsBn pI4LdawGMiOUjoSCcHXV_oTt-e4_ZHg-7TKFn6GrydelAbtP4hN18kwTP4oXRTtCwvd6uK4iok2JWQAh3A,,&iea=Mjk2OTcx&hp=8F133F40
Sistema	28/07/2025 às 16:35:05	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/07/2025 16:45:05.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
28/07/2025 às 08:53:31	Fornecedor VISAO AGRO REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 53.278.416/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:54:00 do dia 28/07/2025. Justificativa: Solicito o anexo da proposta com o preço ajustado ao último lance ofertado acompanhado da ficha técnica do produto, e em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação exigidos no edital e que não constem no Sicaf, sob pena de desclassificação ou inabilitação, sem prejuízos de outras penalidades .
28/07/2025 às 10:37:02	Fornecedor VISAO AGRO REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 53.278.416/0001-32 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	**Descrição**
28/07/2025 às 15:02:48	Fornecedor VISAO AGRO REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 53.278.416/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:03:00 do dia 28/07/2025. Justificativa: Conforme vossa solicitação, concedo última oportunidade para inclusão da análise atualizada.
28/07/2025 às 15:08:52	Fornecedor VISAO AGRO REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 53.278.416/0001-32 finalizou o envio de anexo.
29/07/2025 às 15:54:04	Fornecedor VISAO AGRO REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 53.278.416/0001-32 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 169,9000.
29/07/2025 às 21:07:28	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	28/07/2025 16:26:13
Intenção de recurso na habilitação:	28/07/2025 16:45:05

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8D4EB5F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 284/2025 DATA: 31-07-2025

SÚMULA: Concede Função Gratificada aos Servidores Públicos designados para as funções que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 30/2025, de 29 de abril de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedida Função Gratificada, aos servidores abaixo relacionados, de acordo com as funções designadas e respectivos símbolos:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Luciana Cristina Pagno	Agente de Administração	Coordenador de Gerenciamento de Documentos Escolares Classe I C.M.E.I.: Primavera	FGCOR5
Luana Andrieli Scherer Pontes	Agente de Administração	Coordenador de Gerenciamento de Documentos Escolares Classe II E.M.: Prof. Laurindo Parmigiani	FGCOR4
Gian Carlos Ferri	Agente de Administração	Coordenador de Gerenciamento de Documentos Escolares Classe II E.M.: Terezinha Machado	FGCOR4
Rafael de Medeiro	Agente de Administração	Coordenador de Gerenciamento de Documentos Escolares Classe I E.M.: Santa Mônica	FGCOR5

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 014/2023, nº 317/2023 e nº 035/2024.

Capitão Leônidas Marques - PR, 31 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:55C9E6A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 PROCESSO INTERNO Nº 101/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2025 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 23 de julho de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de limpeza de caixa d'agua, desinsetização, descupinização, desratização, tratamento contra morcegos, pombos e outros tipos de pragas urbanas,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: FAMILIA SOUZA RIBAS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.254.087/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA - 2.000 LITROS	SERVICO	UND	7	64,9000	454,3000
4	1	LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA - 3.000 A 5.000 LITROS	SERVICO	UND	4	74,9000	299,6000
5	1	LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA - 10.000 A 15.000 LITROS	SERVICO	UND	3	144,5000	433,5000
9	1	SERVIÇO DE TRATAMENTO CONTRA MORCEGOS E POMBOS	SERVICO	M2	45.000	3,9500	177.750,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 178.937,40 (cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: VINICIUS HERRERA DE SOUZA LTDA - CNPJ: 06.295.223/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA - 500 LITROS	SERVICO	UND	60	43,5000	2.610,0000
2	1	LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA - 1.000 LITROS	SERVICO	UND	45	45,0000	2.025,0000
6	1	SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO	SERVICO	M2	45.000	0,0900	4.050,0000
7	1	SERVIÇO DE DESENCUPIZAÇÃO	SERVICO	M2	45.000	0,1000	4.500,0000
8	1	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	SERVICO	M2	45.000	0,0700	3.150,0000
10	1	LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA DE 25.000 LITROS	SERVICO	UND	3	400,0000	1.200,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 17.535,00 (dezessete mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 196.472,40 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

Carlópolis, 31 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FD02FF72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 231/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 35.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 31 de Julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E2BF46A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito,				
dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 08/09/2025, o				
qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFT9B62	275410V000020294	05/05/2025	55412	R$ 195.23
ALV2204	275410V000020202	24/04/2025	54526	R$ 195.23
ALZ7737	275410V000020075	29/04/2025	55412	R$ 195.23
ANC1481	275410V000020078	05/05/2025	55412	R$ 195.23
APP2I77	275410V000020215	26/04/2025	55412	R$ 195.23
APP8D01	275410V000020080	05/05/2025	55412	R$ 195.23
ASA4B19	275410V000020288	10/05/2025	66450	R$ 195.23
ASN1C51	275410V000020293	05/05/2025	55412	R$ 195.23
ATI6045	275410V000019844	26/04/2025	55412	R$ 195.23
ATI6191	275410V000020218	08/05/2025	55411	R$ 195.23
ATO7F81	275410V000020223	14/05/2025	55411	R$ 195.23
ATU5678	275410V000020314	15/05/2025	76251	R$ 293.47
AUD6361	275410V000020290	13/05/2025	76252	R$ 293.47
AUE5428	275410V000020282	26/04/2025	55412	R$ 195.23
AUF7I92	275410V000020203	24/04/2025	54526	R$ 195.23
AVO6439	275410V000020193	25/04/2025	55412	R$ 195.23
AVS6741	275410V000019850	14/05/2025	57200	R$ 195.23
AWQ2J66	275410V000020281	26/04/2025	55412	R$ 195.23
AXI0744	275410V000019848	05/05/2025	55412	R$ 195.23
BAT5967	275410V000020315	15/05/2025	76332	R$ 293.47
BBI9317	275410V000020195	26/04/2025	55412	R$ 195.23

BBR8A41	275410V000020216	26/04/2025	55412	R$ 195.23
BCI1F16	275410V000020292	05/05/2025	55412	R$ 195.23
BCM7667	275410V000020311	05/05/2025	55412	R$ 195.23
BDS6H26	275410V000020213	26/04/2025	55412	R$ 195.23
BEF1656	275410V000019847	05/05/2025	55412	R$ 195.23
BEH5J90	275410V000019150	24/04/2025	54526	R$ 195.23
BES5H47	275410V000019846	05/05/2025	55412	R$ 195.23
CXW7706	275410V000020221	05/05/2025	55412	R$ 195.23
DRK1C97	275410V000020276	26/04/2025	55412	R$ 195.23
DVK8D15	275410V000020277	26/04/2025	55412	R$ 195.23
DVK8D15	275410V000020079	05/05/2025	55412	R$ 195.23
EPF9G97	275410V000020279	26/04/2025	55412	R$ 195.23
EXZ1A48	275410V000020222	05/05/2025	55412	R$ 195.23
FOT8A56	275410V000020194	25/04/2025	55412	R$ 195.23
FQN7290	275410V000020312	05/05/2025	55412	R$ 195.23
GAL3J70	275410V000020081	05/05/2025	55412	R$ 195.23
HCV7I46	275410V000020295	05/05/2025	55412	R$ 195.23
HGC4A24	275410V000020280	26/04/2025	55412	R$ 195.23
HIO1377	275410V000020310	13/05/2025	73580	R$ 130.16
HIO1377	275410V000020309	13/05/2025	51851	R$ 195.23
IPM4351	275410V000020278	26/04/2025	55412	R$ 195.23
IQW9J91	275410V000020197	09/05/2025	54526	R$ 195.23
ISO7G93	275410V000020125	23/04/2025	54600	R$ 130.16
IWN6440	275410V000019825	24/04/2025	58270	R$ 195.23
JBL8G16	275410V000019716	24/04/2025	55411	R$ 195.23
JHM9993	275410V000020275	07/05/2025	76251	R$ 293.47
MBD8523	275410V000020291	05/05/2025	55412	R$ 195.23
MCR7E30	275410V000020297	12/05/2025	67770	R$ 293.47
MDJ9124	275410V000020217	07/05/2025	66371	R$ 195.23
MFF2A01	275410V000019824	24/04/2025	54526	R$ 195.23
MGU8208	275410V000020214	26/04/2025	55412	R$ 195.23
MHE8I19	275410V000020077	05/05/2025	55412	R$ 195.23
MJV7J87	275410V000020196	26/04/2025	55412	R$ 195.23
MLU5G44	275410V000020299	15/05/2025	73400	R$ 130.16
MLU5G44	275410V000020298	15/05/2025	70561	R$ 293.47
MLU5G44	275410V000020300	15/05/2025	65992	R$ 293.47
QJB9E97	275410V000019849	13/05/2025	70561	R$ 293.47
QQV3H03	275410V000020296	05/05/2025	55412	R$ 195.23
QUQ3C72	275410V000020313	14/05/2025	76332	R$ 293.47
QXO3F54	275410V000019149	24/04/2025	54526	R$ 195.23
RTG1A09	275410V000019170	05/05/2025	55412	R$ 195.23
SDV6D70	275410V000020192	25/04/2025	55412	R$ 195.23
SFO2I33	275410V000020201	24/04/2025	54526	R$ 195.23
SWS0A49	275410V000020287	12/05/2025	66371	R$ 195.23
SXV0E37	275410V000020076	24/04/2025	55412	R$ 195.23
TBE3J15	275410V000020289	13/05/2025	76252	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 08/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habilitação
PHK1F99	275410V000020286	09/05/2025	54600	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 08/09/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
QCH7D07	116100T001101244	12/07/2025	55250

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 08/09/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJJ0B77	116100T002179122	15/07/2025	54521
AOB2561	116100T002179119	15/07/2025	54600
APY7157	116100T002179120	15/07/2025	54521
AUO3B26	275410NIC0014285	01/07/2025	50020
AYO0F93	275410NIC0014286	01/07/2025	50020
BNB0F03	116100T002179123	15/07/2025	54521
CXW8G65	116100T002179124	15/07/2025	54521
EET6103	116100T002179121	15/07/2025	54521
QQN6A87	275410NIC0014283	01/07/2025	50020
SDX7A51	275410NIC0014284	01/07/2025	50020
SFI1B72	275410NIC0014288	01/07/2025	50020
SFM9I58	275410NIC0014287	01/07/2025	50020
TCS5H92	275410NIC0014282	01/07/2025	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até

11/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habilitação
ATY3H56	116100T000307359	12/05/2025	54600	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito,				
dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 11/09/2025, o				
qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AXL7C84	275410NIC0014245	29/04/2025	50020	R$ 390.46
GBS9I24	116100T001104505	09/05/2025	56222	R$ 88.38

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª			
indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV			
até 12/09/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUE5428	275410NIC0014291	05/07/2025	50020
BBI9317	275410NIC0014293	05/07/2025	50020
DVK8D15	275410NIC0014297	05/07/2025	50020
DVK8D15	275410NIC0014290	05/07/2025	50020
HIO1377	275410NIC0014295	05/07/2025	50020
HIO1377	275410NIC0014294	05/07/2025	50020
JBL8G16	275410NIC0014289	05/07/2025	50020
MCR7E30	275410NIC0014296	05/07/2025	50020
SDV6D70	275410NIC0014292	05/07/2025	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito,				
dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 15/09/2025, o				
qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AQU4479	275410V000020332	19/05/2025	76252	R$ 293.47
BEC6F51	275410V000020404	19/05/2025	76251	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª			
indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV			
até 15/09/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFR6776	275410V000018969	14/07/2025	55412
AGI4735	275410V000020788	09/07/2025	54521
AMA6J23	275410V000020960	11/07/2025	55412
AWZ5B14	275410V000020966	02/07/2025	55412
AXP9I10	275410V000020957	10/07/2025	55412
AXY6H71	275410V000020961	14/07/2025	76331
AZH9B75	275410V000020729	03/07/2025	55412
BAI1986	275410V000020968	02/07/2025	55412
BBI6B27	275410V000020965	03/07/2025	55412
BCE2067	275410V000020956	10/07/2025	76331
BCT8J59	275410V000020967	02/07/2025	55412
BEP6J54	275410V000018974	02/07/2025	55412
DCW3461	275410V000020731	03/07/2025	55412
DSF7J08	275410V000018970	03/07/2025	55412
EQF8395	275410V000020963	03/07/2025	55412
EZG5J66	275410V000020726	09/07/2025	53800
FDZ0H84	275410V000020786	11/07/2025	66020
GAL3J70	275410V000020728	03/07/2025	55412
GJJ9G29	275410V000020727	03/07/2025	55412
IYA2E52	275410V000020730	03/07/2025	55412
MGQ9145	275410V000020958	10/07/2025	55412
ONS9F04	275410V000018972	02/07/2025	55412
OQK5E77	275410V000018971	03/07/2025	55412
PIS3A51	275410V000020732	02/07/2025	55412
PXY7C24	275410V000020964	03/07/2025	55412
QHQ8C31	275410V000020959	11/07/2025	55412
RLJ3E57	275410V000020787	11/07/2025	76252
RLJ3E57	275410V000018973	02/07/2025	55412
SIX0A73	275410V000020789	09/07/2025	76331
TBP4A98	275410V000020962	14/07/2025	76331

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª			
indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV			
até 15/09/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MEF7F00	116100T002179125	19/07/2025	54100

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS		
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi		
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito,		

dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 18/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABW9F50	116100T000307363	20/05/2025	55411	R$ 195.23
ACS2J74	275410V000020239	14/05/2025	55412	R$ 195.23
AFC5518	275410V000021211	26/05/2025	76251	R$ 293.47
AFT9B62	275410V000020403	06/05/2025	55412	R$ 195.23
AGR7H66	275410V000020087	14/05/2025	55412	R$ 195.23
AKQ9C14	275410V000020419	13/05/2025	55412	R$ 195.23
AKQ9C14	275410V000020341	12/05/2025	55412	R$ 195.23
AKQ9C14	275410V000021201	14/05/2025	55412	R$ 195.23
AKS5588	275410V000020356	13/05/2025	55412	R$ 195.23
AKS5J29	275410V000020323	07/05/2025	55412	R$ 195.23
ALB7D81	275410V000020330	16/05/2025	76251	R$ 293.47
ALJ9D64	275410V000020246	26/05/2025	54526	R$ 195.23
ALR4F81	275410V000020099	12/05/2025	55412	R$ 195.23
ALZ0490	275410V000020409	14/05/2025	55412	R$ 195.23
AMD9E18	275410V000020090	13/05/2025	55412	R$ 195.23
ANF5G51	275410V000020348	14/05/2025	55412	R$ 195.23
ANI1059	275410V000020410	14/05/2025	55412	R$ 195.23
ANR5303	275410V000020415	14/05/2025	55412	R$ 195.23
ANS2E45	275410V000020340	21/05/2025	54526	R$ 195.23
AOF9193	275410V000020433	13/05/2025	55412	R$ 195.23
AOG2780	275410V000020244	13/05/2025	55412	R$ 195.23
AOG2780	275410V000020231	12/05/2025	55412	R$ 195.23
AOR8A63	275410V000020243	12/05/2025	55412	R$ 195.23
APP5672	275410V000020401	07/05/2025	55412	R$ 195.23
APS7C95	275410V000020088	13/05/2025	55412	R$ 195.23
APU8C64	275410V000020420	13/05/2025	55412	R$ 195.23
ARA2J44	275410V000021215	27/05/2025	76331	R$ 293.47
ARP5E44	275410V000020233	12/05/2025	55412	R$ 195.23
ARW1B68	275410V000021213	26/05/2025	51930	R$ 293.47
ASL8884	275410V000020228	12/05/2025	55412	R$ 195.23
ATL4099	275410V000020351	07/05/2025	55412	R$ 195.23
ATR9436	275410V000020353	21/05/2025	76332	R$ 293.47
ATU4C56	275410V000020421	12/05/2025	55412	R$ 195.23
ATU4C56	275410V000020407	14/05/2025	55412	R$ 195.23
AUQ4D03	275410V000020086	14/05/2025	55412	R$ 195.23
AUY0F26	275410V000020363	14/05/2025	55412	R$ 195.23
AWG9H61	275410V000020418	13/05/2025	55412	R$ 195.23
AYE8J88	275410V000020346	14/05/2025	55412	R$ 195.23
AYI3G22	275410V000020083	14/05/2025	55412	R$ 195.23
AYW2D37	275410V000020427	12/05/2025	55412	R$ 195.23
AZF7598	275410V000020333	20/05/2025	57380	R$ 293.47
AZL6F25	275410V000020355	12/05/2025	55412	R$ 195.23
AZO2H21	275410V000020339	21/05/2025	60681	R$ 195.23
AZV0854	275410V000020237	14/05/2025	55412	R$ 195.23
AZY3J67	275410V000020325	07/05/2025	55412	R$ 195.23
BAL2D48	275410V000021206	26/05/2025	76331	R$ 293.47
BAR2995	275410V000020318	16/05/2025	54526	R$ 195.23
BAU8B43	275410V000020082	20/05/2025	55411	R$ 195.23
BBJ1H73	275410V000020439	26/05/2025	76331	R$ 293.47
BBL3G70	275410V000020343	13/05/2025	55412	R$ 195.23
BCY5G51	275410NIC0014248	06/05/2025	50020	R$ 586.94
BDA0D54	275410V000021203	23/05/2025	76331	R$ 293.47
BDE9B14	275410V000021202	23/05/2025	76331	R$ 293.47
BEM7C28	275410V000020425	12/05/2025	55412	R$ 195.23
BEP0F81	275410NIC0014246	06/05/2025	50020	R$ 586.94
BER1D09	275410V000020362	14/05/2025	55412	R$ 195.23
BEU1A22	275410V000020316	16/05/2025	54526	R$ 195.23
BLT5F10	275410V000020225	07/05/2025	55412	R$ 195.23
CXW7706	275410V000020328	08/05/2025	55412	R$ 195.23
CYO3536	275410V000020234	09/05/2025	55412	R$ 195.23
CYO3536	275410V000020322	07/05/2025	55412	R$ 195.23
DGJ9E51	275410V000020357	13/05/2025	55412	R$ 195.23
DIO2664	275410V000020347	14/05/2025	55412	R$ 195.23
DMI9G63	275410V000020342	13/05/2025	55412	R$ 195.23
EFA9F15	275410V000020329	08/05/2025	55412	R$ 195.23
EVI0E92	116100T002298868	20/05/2025	54522	R$ 195.23
FDI1A12	275410V000020084	14/05/2025	55412	R$ 195.23
FGB8J16	275410V000020364	14/05/2025	55412	R$ 195.23
FHS4J63	275410V000020402	06/05/2025	55412	R$ 195.23
FOT8A56	275410V000020359	14/05/2025	55412	R$ 195.23
FOW8A55	275410V000021207	26/05/2025	76331	R$ 293.47
FVH1F17	275410V000021212	26/05/2025	76331	R$ 293.47
FXO5C17	275410V000020412	14/05/2025	55412	R$ 195.23
GFT2H18	275410V000020100	14/05/2025	55412	R$ 195.23
GHK5A56	275410V000020232	12/05/2025	55412	R$ 195.23
HHE9H20	275410V000020242	14/05/2025	55412	R$ 195.23
IAK8353	275410V000020349	14/05/2025	55412	R$ 195.23
IHG4451	275410V000020247	27/05/2025	65800	R$ 293.47
IZA7G04	275410V000019171	13/05/2025	55412	R$ 195.23
KAN7A67	275410V000020326	08/05/2025	55412	R$ 195.23
KIV9224	275410V000020424	12/05/2025	55412	R$ 195.23
KQV8C56	275410V000021217	27/05/2025	76332	R$ 293.47
KXX4J66	275410V000020411	14/05/2025	55412	R$ 195.23
LUE0739	275410V000020354	12/05/2025	55412	R$ 195.23
MAQ1H12	275410V000020097	12/05/2025	55412	R$ 195.23
MDM3217	275410V000020437	26/05/2025	54526	R$ 195.23

MEG2G20	275410V000020435	13/05/2025	55412	R$ 195.23
MEM3G17	275410V000020235	09/05/2025	55412	R$ 195.23
MES3H53	275410V000020434	13/05/2025	55412	R$ 195.23
MEX4095	275410V000021210	26/05/2025	51930	R$ 293.47
MEZ2D72	275410V000020238	14/05/2025	55412	R$ 195.23
MFM0F07	275410V000020361	23/05/2025	61220	R$ 293.47
MFN0261	275410V000020324	07/05/2025	55412	R$ 195.23
MHJ4E05	275410V000020438	26/05/2025	55412	R$ 195.23
MHJ7270	275410V000021214	27/05/2025	60681	R$ 195.23
MJD8591	275410V000020092	13/05/2025	55412	R$ 195.23
MKT6289	275410V000020352	08/05/2025	55412	R$ 195.23
MLF4H56	275410V000020331	16/05/2025	51930	R$ 293.47
MRP1D67	275410V000020414	14/05/2025	55412	R$ 195.23
NYA6C84	275410V000020094	12/05/2025	55412	R$ 195.23
OIZ5E33	275410V000020429	12/05/2025	55412	R$ 195.23
OMA5E76	275410V000020089	13/05/2025	55412	R$ 195.23
OOU4E10	275410V000020241	14/05/2025	55412	R$ 195.23
QHB9J90	275410V000020350	14/05/2025	55412	R$ 195.23
QHB9J90	275410V000020417	13/05/2025	55412	R$ 195.23
QHR7885	275410V000020334	20/05/2025	57380	R$ 293.47
QHT9J07	275410V000020358	13/05/2025	55412	R$ 195.23
QIF6219	275410V000020416	13/05/2025	55412	R$ 195.23
QJJ2C29	275410V000020226	06/05/2025	55412	R$ 195.23
QPT3C91	275410V000020093	12/05/2025	55412	R$ 195.23
QWR8B58	275410V000020227	08/05/2025	55412	R$ 195.23
RAJ2E83	275410V000020337	21/05/2025	60681	R$ 195.23
REB2E07	275410V000020236	14/05/2025	55412	R$ 195.23
RHE0H16	275410V000021204	23/05/2025	76331	R$ 293.47
RHU9E42	275410V000020436	22/05/2025	66371	R$ 195.23
RHV7A55	275410V000020085	14/05/2025	55412	R$ 195.23
RMF0E40	275410V000020091	13/05/2025	55412	R$ 195.23
RVY3E80	275410V000020338	21/05/2025	60681	R$ 195.23
RVY3E80	275410V000020451	22/05/2025	57380	R$ 293.47
SDS9H59	275410V000020335	21/05/2025	60681	R$ 195.23
SEB4G31	275410NIC0014247	06/05/2025	50020	R$ 586.94
SER7F34	275410V000020428	12/05/2025	55412	R$ 195.23
SEV1J06	275410V000020229	12/05/2025	55412	R$ 195.23
SFJ5H98	275410V000020440	26/05/2025	76252	R$ 293.47
SFL9I44	275410V000021209	26/05/2025	76331	R$ 293.47
SFM5D41	275410V000020408	14/05/2025	55412	R$ 195.23
SFM8B75	275410V000020405	21/05/2025	76251	R$ 293.47
SFN1E90	275410V000021216	27/05/2025	76331	R$ 293.47
SII1C08	275410V000021208	26/05/2025	76331	R$ 293.47
SWS0A49	275410V000020426	12/05/2025	55412	R$ 195.23
SYG4C03	275410V000020327	08/05/2025	55412	R$ 195.23
TAN7B92	275410V000020345	14/05/2025	55412	R$ 195.23
TCV9I16	275410V000020344	13/05/2025	55412	R$ 195.23
TLZ3J63	275410V000021205	24/05/2025	76331	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª			
indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV			
até 18/09/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQU4479	275410NIC0014298	11/07/2025	50020

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4FCE08BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 886-2025 - LDO 2026 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	51.492.459,80	0,000	122,341	0,00	0,000	0,000	(51.492.459,80)	(100,000)
Receita Primárias (I)	46.030.486,21	0,000	109,364	0,00	0,000	0,000	(46.030.486,21)	(100,000)
Despesa Total	51.792.459,80	0,000	123,054	0,00	0,000	0,000	(51.792.459,80)	(100,000)
Despesa Primárias (II)	50.897.409,36	0,000	120,927	0,00	0,000	0,000	(50.897.409,36)	(100,000)
Resultado Primário (I-II)	(4.866.923,15)	0,000	(11,563)	0,00	0,000	0,000	4.866.923,15	(100,000)
Resultado Nominal	(485.389,17)	0,000	(1,153)	0,00	0,000	0,000	485.389,17	(100,000)
Dívida Pública Consolidada	3.462.955,30	0,000	8,228	0,00	0,000	0,000	(3.462.955,30)	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida	(521.551,08)	0,000	(1,239)	0,00	0,000	0,000	521.551,08	(100,000)
Fonte								
Notas Explicativas								

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:235D4BA1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 886-2025 - LDO 2026 - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA							
2026							
ART. 12 LRF							
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADA**		**ESTIMADA**	**PROJETADA**			**METODOLOGIA DE CÁLCULO**
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	
11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.702.086,58	3.340.870,24	4.275.100,00	4.463.204,40	4.641.732,58	4.815.797,55	0
12 CONTRIBUIÇÕES	1.506.375,88	345.523,05	581.600,00	607.190,40	631.478,02	655.158,44	0
13 RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
14 RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
16 RECEITA DE SERVIÇOS	11.581,92	7.020,56	26.000,00	27.144,00	28.229,76	29.288,38	0
17 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.746.524,53	41.705.859,74	44.820.300,00	46.792.393,20	48.664.088,93	50.488.992,26	0
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	316.470,56	81.706,23	64.700,00	67.546,80	70.248,67	72.883,00	0
21 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.676.677,41	4.389.875,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0
22 ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	300.000,00	313.200,00	325.728,00	337.942,80	0
24 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.655.418,32	3.440.455,18	50.000,00	52.200,00	54.288,00	56.323,80	0
Fonte							
Notas Explicativas							

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:0025DC5A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 886-2025 - LDO 2026 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
ARF(LRF, art.4º, § 3º)			
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	411.183,40	Limitação de empenhos com recursos livres	411.183,40
Outros Passivos Contingentes	881.107,30	Cancelamento de Reserva de Contingencia e contenção de despesa.	881.107,30
Frustração de Arrecadação	939.847,78	Limitação de despesa para compensar a diminuição na arrecadação	939.847,78
SUBTOTAL	2.232.138,48	**SUBTOTAL**	2.232.138,48
TOTAL	2.232.138,48	**TOTAL**	2.232.138,48
Fonte			
Notas Explicativas			

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:58129392

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 886-2025 - LDO 2026 - DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO								
2026								
AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)								
CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	**NOME DO PROJETO / ATIVIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**		**EXECUÇÃO**		**SALDO A EXECUTAR**	
			Qte	**Valor**	**Qte**	**Valor**	**Qte**	**Valor**
1012	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS	GLOBAL	1,00	50.000,00	0,00	0,00	1,00	50.000,00
1003	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS	GLOBAL	1,00	400.000,00	0,00	301.885,90	1,00	98.114,10
1013	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS	GLOBAL	1,00	130.000,00	0,00	0,00	1,00	130.000,00
1019	CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR ESCOLAS DE	GLOBAL	1,00	52.000,00	0,00	0,00	1,00	52.000,00
1022	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO	GLOBAL	1,00	50.000,00	0,00	0,00	1,00	50.000,00
1028	CONSTRUIR ACADEMIAS DE SAÚDE	GLOBAL	1,00	20.000,00	0,00	0,00	1,00	20.000,00
1029	CONTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR UNIDADES DE SAÚDE	GLOBAL	1,00	310.000,00	0,00	0,00	1,00	310.000,00
1038	CONSTRUIR CAPELA MORTUÁRIA	GLOBAL	0,01	100.000,00	0,00	0,00	0,01	100.000,00
1053	SANEAMENTO BÁSICO	GLOBAL	1,00	75.000,00	0,00	0,00	1,00	75.000,00
1056	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	GLOBAL	1,00	7.193.312,22	0,00	5.765.000,00	1,00	1.428.312,22
Fonte								
Notas Explicativas								

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:EBF41A8E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 886-2025 - LDO 2026 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA							
2026							
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)							
CÓDIGO	**TRIBUTO**	**MODALIDADE**	**SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
				2026	2027	2028	
1	IPTU	Outros Benefícios	REFIS - programa de REFIS para todos os contribuintes.	19.454,85	20.233,04	20.991,78	REFIS - programa de REFIS para todos os contribuintes.
TOTAL				**19.454,85**	**20.233,04**	**20.991,78**	
Fonte							
Notas Explicativas							

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:B1A8A7A2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 886-2025 - LDO 2026 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	86.076.358,13	100,00	74.019.528,19	100,00	68.040.737,59	100,00
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	86.076.358,13	100,00	74.019.528,19	100,00	68.040.737,59	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	3.556.485,30	100,00	4.935.111,40	100,00	-15.175.526,40	100,00
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	3.556.485,30	100,00	4.935.111,40	100,00	-15.175.526,40	100,00
Fonte						
Notas Explicativas						

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:2A7C20A2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 886-2025 - LDO 2026 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO		
2026		
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)		
EVENTOS	**Valor Previsto 2026**	
Aumento permanente da receita		851.149,65
(-) Transferências constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)		851.149,65
Redução permanente de despesa (II)		0,00
Margem bruta (III) = (I+II)		851.149,65
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)		607.964,04
Novas DOCC (V)		607.964,04
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)		0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)		243.185,61
Fonte		
Notas Explicativas		

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:EFD7112F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 886-2025 - LDO 2026 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total	42.653.139,50	51.792.459,80	21,43	55.801.200,00	7,74	77.338.476,00	38,60	80.432.015,04	4,00	83.448.215,60	3,75
Receitas Primárias (I)	38.095.657,49	46.030.486,21	20,83	46.413.838,61	0,83	70.520.183,93	51,94	73.340.991,29	4,00	76.091.278,46	3,75
Despesa Total	42.653.139,50	51.792.459,80	21,43	55.801.200,00	7,74	77.338.476,00	38,60	80.432.015,04	4,00	83.448.215,60	3,75

Despesas Primárias (II)	42.204.901,89	50.897.409,36	20,60	54.402.581,78	6,89	75.298.734,73	38,41	78.310.684,12	4,00	81.247.334,78	3,75
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	(12.801.751,87)	(4.866.923,15)	(61,98)	(7.988.743,17)	64,14	(4.778.550,80)	(40,18)	(4.969.692,83)	4,00	(5.156.056,32)	3,75
Resultado Nominal	(4.730.408,25)	(485.389,17)	(89,74)	4.582.919,96	(1.044,17)	(4.586.575,38)	(200,08)	(4.770.038,39)	4,00	(4.948.914,83)	3,75
Dívida Pública Consolidada	3.427.656,04	3.462.955,30	1,03	4.582.919,96	32,34	3.973.022,29	(13,31)	4.131.943,19	4,00	4.286.891,06	3,75
Dívida Consolidada Líquida	(974.118,88)	(521.551,08)	(46,46)	(2.347.605,31)	350,12	(5.865.776,16)	149,86	(6.100.407,21)	4,00	(6.329.172,48)	3,75
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total	26.476.188,39	29.472.747,85	11,32	33.788.192,55	14,64	47.160.482,96	39,58	47.160.372,35	(0,00)	47.159.206,33	(0,00)
Receitas Primárias (I)	23.647.211,35	26.193.869,12	10,77	28.104.050,02	7,29	43.002.734,27	53,01	43.002.633,41	(0,00)	43.001.570,19	(0,00)
Despesa Total	26.476.188,39	29.472.747,85	11,32	33.788.192,55	14,64	47.160.482,96	39,58	47.160.372,35	(0,00)	47.159.206,33	(0,00)
Despesas Primárias (II)	26.476.188,39	29.472.747,85	11,32	33.788.192,55	14,64	45.916.662,44	35,90	45.916.554,75	(0,00)	45.915.419,48	(0,00)
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	(2.828.977,04)	(3.278.878,73)	15,90	(5.684.142,53)	73,36	(2.913.928,17)	(48,74)	(2.913.921,34)	(0,00)	(2.913.849,29)	(0,00)
Resultado Nominal	(4.730.408,25)	(485.389,17)	(89,74)	4.582.919,96	(1.044,17)	(4.586.575,38)	(200,08)	(4.770.038,39)	4,00	(4.948.914,83)	3,75
Dívida Pública Consolidada	2.127.657,38	1.970.611,34	(7,38)	2.775.004,52	40,82	2.422.722,30	(12,69)	2.422.716,61	(0,00)	2.422.656,71	(0,00)
Dívida Consolidada Líquida	(604.667,21)	(296.791,14)	(50,92)	(1.421.498,83)	378,96	(3.576.910,88)	151,63	(3.576.902,50)	(0,00)	(3.576.814,06)	(0,00)
Fonte											
null											
Notas Explicativas											
null											
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 15/04/2025 11:15											

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:88BD1B2F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 886-2025 - LDO 2026 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	**2024(a)**	**2023(b)**	**2022(c)**
RECEITAS DE CAPITAL (I)	20.799,00	39.407,00	1.987.170,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	20.799,00	39.407,00	1.987.170,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	1.856.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	20.799,00	39.407,00	130.770,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2024(d)**	**2023(e)**	**2022(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	173.518,00	560.719,00	1.384.748,00
DESPESAS DE CAPITAL	173.518,00	560.719,00	1.384.748,00
Investimentos	173.518,00	95.376,00	1.384.748,00
Inversões Financeiras	0,00	465.343,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Própio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	(71.609,00)	81.110,00	602.422,00
Fonte			
Notas Explicativas			
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 15/04/2025 11:15			

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:22EE9093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ANALEY TRANSPORTES DE ALUNOS E PASSAGEIROS LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 800/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.563/2025. Bem como o deferimento parcial do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 7,96%, conforme o contido no Protocolo nº 7.743/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de julho de 2026. Os valores e serviços ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário reajustado R$	Preço total R$
3	86912	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das comunidades de Linha Piedade/Olaria, Santa Rosa, Encruzilhada do Gralak, Santa Bárbara, Km 15, Km 12, Km 11, Km 10, Km 09, Km 08, Km 06, e Estrada de São Marcos para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 145 km diários, totalizando aproximadamente 145 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a	KM	33.350,00	7,82	260.797,00

		demanda e com base nos km estimados no ETP.				
4	86913	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Santa Bárbara, Linha São João e Chalé (Água Branca) para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 85 km diários. totalizando aproximadamente 85 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	19.550,00	7,52	147.016,00

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ARLINDO DA TRINDADE E CIA LTDA - ME ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 801/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.563/2025. Bem como o deferimento parcial do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 7,96%, conforme o contido no Protocolo nº 7.743/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de julho de 2026. Os valores e serviços ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário reajustado R$	Preço total R$
38	86947	Transporte Escolar por Perua ou Similar em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades do Rio Ligação, Santa Apolônia e Ponte Nova para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 155 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	35.650,00	6,19	220.673,50

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BORTOLINI & RIBEIRO TRANSPORTES LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 802/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.563/2025. Bem como o deferimento parcial do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 7,96%, conforme o contido no Protocolo nº 7.743/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de julho de 2026. Os valores e serviços ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário reajustado R$	Preço total R$
14	86923	Transporte Escolar por Micro Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Eva, Linha Macagnan, Linha São Roque e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 130 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	29.900,00	6,73	201.227,00

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BRUNA SOARES DO AMARAL - TRANSPORTES
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 803/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.563/2025. Bem como o deferimento parcial do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 7,96%, conforme o contido no Protocolo nº 7.743/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de julho de 2026. Os valores e serviços ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário reajustado R$	Preço total R$
17	86926	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Quibebe, Água Branca e São Cristóvão para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	40.079,52	8,26	331.056,83

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa D E G DOS SANTOS - TRANSPORTES
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 804/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.563/2025. Bem como o deferimento parcial do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 7,96%, conforme o contido no Protocolo nº 7.743/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de julho de 2026. Os valores e serviços ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário reajustado	Preço total R$

					R$	
27	86936	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Guanabara, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Bonato e Rio Saudades para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	36.800,00	8,22	302.496,00

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DAVID GIUSTI - ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 805/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.563/2025. Bem como o deferimento parcial do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 7,96%, conforme o contido no Protocolo nº 7.743/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de julho de 2026. Os valores e serviços ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário reajustado R$	Preço total R$
40	86949	Transporte Escolar por Perua ou Similar em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Serrinho e Km30 para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, de viagens extras por mês, totalizando aproximadamente 130 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	29.900,00	6,13	183.287,00

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DIOGO ANDRE FERREIRA - ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 806/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.563/2025. Bem como o deferimento parcial do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 7,96%, conforme o contido no Protocolo nº 7.743/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de julho de 2026. Os valores e serviços ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário reajustado R$	Preço total R$
9	86918	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Osvaldo Cruz, Linha Nava, Trevo da Linha Gaúcha, Banco da Terra, Rio Quatorze, Linha Farroupilha, Alto Jacutinga, Trevo de Salgado Filho e Posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 165 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	37.950,00	8,27	313.846,50
41	86950	Transporte Escolar por Kombi ou perua de 15 lugares em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Banco da Terra, Rio Quatorze, Osvaldo Cruz, Alto Jacutinga, Linha Rigon, Malage, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha para o Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 150 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	34.500,00	6,56	226.320,00

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.
A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DIONE PIOTSCKOWSKI - TRANSPORTE
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 807/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.563/2025. Bem como o deferimento parcial do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 7,96%, conforme o contido no Protocolo nº 7.743/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de julho de 2026. Os valores e serviços ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário reajustado R$	Preço total R$
10	86919	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Posto Panorâmico, Linha Gaúcha, Linha Ghisi, Linha São João e Linha Santa Bárbara para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	32.200,00	8,25	265.650,00

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EDEMIR CLEVERSON NESI & CIA LTDA - ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 808/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.563/2025. Bem como o deferimento parcial do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 7,96%, conforme o contido no Protocolo nº 7.743/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de julho de 2026. Os valores e serviços ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário reajustado R$	Preço total R$
11	86920	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão e pavimentado nos períodos matutino e vespertino para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Secção Progresso, Secção Jacaré, Secção São Miguel, Vargem Alegre, Volta Grande do Marrecas, Vila Lobos, Nova Secção e Linha Macari para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 150 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	34.500,00	7,83	270.135,00
12	86921	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Lobos, Volta Grande do Marrecas, Vargem Alegre, Secção São Miguel, Dalba e Linha Macari para Secção Jacaré e APAE, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 150 km diários. Inclui nesse item uma perua ou similar, de 15 lugares, para auxiliar nos períodos, matutino e vespertino, alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Vargem Alegre, Volta Grande do Marrecas, Secção São Miguel, Dalba e Linha Macare para o Progresso. Mais 150 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	34.500,00	7,84	270.480,00

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EDEVALDO WELTER - TRANSPORTE
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 809/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.563/2025. Bem como o deferimento parcial do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 7,96%, conforme o contido no Protocolo nº 7.743/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de julho de 2026. Os valores e serviços ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário reajustado R$	Preço total R$
13	86922	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Formiga, Linha Rama, Linha Volpato, Água Vermelha e Fazendinha para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 150 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	43.125,00	7,81	336.806,25
25	86934	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Piracema, Linha Bom Jesus, Altaneira, Linha Cover, Linha Garbossa, Linha Formiga e Fazendinha para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 135 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	38.812,50	7,93	307.783,12

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa KREUCH E LAUFFER TRANSPORTES LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 810/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.563/2025. Bem como o deferimento parcial do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 7,96%, conforme o contido no Protocolo nº 7.743/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de julho de 2026. Os valores e serviços ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário reajustado R$	Preço total R$
15	86924	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão e pavimentado no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Jacutinga, Entrada da Barra Bonita, Linha Freire, Posto Ceni, Thermas Anila, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 120 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	27.600,00	8,28	228.528,00

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ERVINO WELTER - TRANSPORTE
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 811/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.563/2025. Bem como o deferimento parcial do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 7,96%, conforme o contido no Protocolo nº 7.743/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de julho de 2026. Os valores e serviços ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário reajustado R$	Preço total R$
8	86917	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades do Assentamento	KM	40.250,00	7,84	315.560,00

		Missões, Nova União, Piracema, Osvaldo Cruz, Rio Quatorze e Banco da Terra para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.				
16	86925	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão e pavimentado no período matutino (de alunos do Novo Ensino Médio que não tenha opção de outro transportador) e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Farroupilha, Rio Gaiola, Rio Quatorze, Km 17, Vila Rural Gralha Azul e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	40.250,00	8,33	335.282,50

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EVANDRO PAULO GASPARIN E CIA LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 812/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.563/2025. Bem como o deferimento parcial do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 7,96%, conforme o contido no Protocolo nº 7.743/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de julho de 2026. Os valores e serviços ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário reajustado R$	Preço total R$
5	86914	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão e pavimentado no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 11, Km 12, Km 16, km 23, Km 26, Km 28, São Pio X, São Brás, Rio Guarapuava, Palmeirinha, Vila Rural, Santo Isidoro, Osvaldo Cruz, Linha Gaúcha e Trincheira para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 95 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	27.315,50	8,27	225.899,18
42	86951	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 32, Km 30, Km 26, Km 28, Rio Guarapuava, Rio Saltinho e Km 23 para São Pio X (Km 20), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 105 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	30.187,50	7,96	240.292,50

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 06:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FLAVIO WELTER - TRANSPORTE
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 813/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.563/2025. Bem como o deferimento parcial do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 7,96%, conforme o contido no Protocolo nº 7.743/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de julho de 2026. Os valores e serviços ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário reajustado R$	Preço total R$
31	86940	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Triton, Linha Hobold, Linha São Marcos, Loteamento Guerra, Dalla Beta, Nortão, Bairro Cantelmo e Bairro Pinheirinho para Francisco Beltrão, pelo período de 12 doze)meses, totalizando aproximadamente 135 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	38.812,50	8,05	312.440,62

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FRIGERI & LAUFER LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 814/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.563/2025. Bem como o deferimento parcial do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 7,96%, conforme o contido no Protocolo nº 7.743/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de julho de 2026. Os valores e serviços ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário reajustado R$	Preço total R$
7	86916	Transporte Escolar por Kombi ou perua de 15 lugares em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Macaco e Barrinha par Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 155 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	35.650,00	7,26	258.819,00

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.
A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 815/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.563/2025. Bem como o deferimento parcial do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 7,96%, conforme o contido no Protocolo nº 7.743/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de julho de 2026. Os valores e serviços ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário reajustado R$	Preço total R$
18	86927	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de ensino, das localidades do Rio Tuna, Cabeceira do Rio Pedreirinho, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro, Divisor e Linha Hobold para Rio Tuna, totalizando 145 km diários. Mais 145 km de viagens extras por mês, caso necessário, totalizando aproximadamente 145 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	41.687,50	7,50	312.656,25

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GREGORIO E GREGORIO LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 816/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.563/2025. Bem como o deferimento parcial do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 7,96%, conforme o contido no Protocolo nº 7.743/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de julho de 2026. Os valores e serviços ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário reajuste R$	Preço total R$
23	86932	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Rural Gralha Azul, Palmeirinha, Rio Palmeirinha, Linha Gaúcha e Santo Isidoro para São Pio X (Km 20), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 100 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	31.625,00	8,33	263.436,25
34	86943	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão no período matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de São Pio X (Km 20), Rio Guarapuava, Volta Alegre, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro, Linha Hobold e Linha Triton para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 165 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	47.437,50	8,00	379.500,00

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa IVANE LAZARIN LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 817/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.563/2025. Bem como o deferimento parcial do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 7,96%, conforme o contido no Protocolo nº 7.743/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de julho de 2026. Os valores e serviços ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário reajustado R$	Preço total R$
20	86929	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Jandira, Lageado Grande, Água Vermelha, Linha Volpato, Linha Formiga, Linha Piracema e Linha Santa Bárbara para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses totalizando aproximadamente 150 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	34.500,00	7,87	271.515,00

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JANIR CONCEIÇÃO DA SILVA - TRANSPORTE
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 818/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.563/2025. Bem como o deferimento parcial do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 7,96%, conforme o contido no Protocolo nº 7.743/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de julho de 2026. Os valores e serviços ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário reajustado R$	Preço total R$
29	86938	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das comunidades de Secção Jacaré, Linha São Roque, Linha Dellani, Linha São Roque, Linha Secção São Miguel e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 130 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	29.900,00	8,27	247.273,00

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JOANA BARBINA MACHADO - ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 819/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.563/2025. Bem como o deferimento parcial do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 7,96%, conforme o contido no Protocolo nº 7.743/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de julho de 2026. Os valores e serviços ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário reajustado R$	Preço total R$
43	86952	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Barra Bonita, Linha Skura, Linha Reginatto e Entrada da Barra Bonita, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 230 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP	KM	52.900,00	8,03	424.787,00

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa KAMER & SANTOS TRANSPORTES LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 820/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.563/2025. Bem como o deferimento parcial do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 7,96%, conforme o contido no Protocolo nº 7.743/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de julho de 2026. Os valores e serviços ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário reajustado R$	Preço total R$
28	86937	Transporte Escolar por Perua ou similar, de 15 lugares em estrada de chão, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Secção Progresso, Volta Grande do Santana, Linha Tubin e Fábrica Alcast para Secção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 150 km diários. Inclui nesse item uma perua ou similar, de 15 lugares, para auxiliar no período, integral, alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Secção Progresso, Volta Grande do Santana, Linha Tubin e Fábrica Alcast para Secção Jacaré totalizando aproximadamente 150 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	43.125,00	6,90	297.562,50
47	86956	Transporte Escolar por Micro-ônibus em estrada de chão no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Santa Bárbara, para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 60 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	17.250,00	7,32	126.270,00

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LAERTES RICARDO SARTOR & CIA LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 821/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.563/2025. Bem como o deferimento parcial do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 7,96%, conforme o contido no Protocolo nº 7.743/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de julho de 2026. Os valores e serviços ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário reajustado R$	Preço total R$
44	86953	Transporte Escolar por Perua ou Similar em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Callegari, Linha Thomé, Linha Zanardi, Vila Rural e Linha São Sebastião para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 125 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	28.700,00	6,18	177.366,00

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LENOIR GREGORIO - TRANSPORTE
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 822/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.563/2025. Bem como o deferimento parcial do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 7,96%, conforme o contido no Protocolo nº 7.743/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de julho de 2026. Os valores e serviços ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
24	86933	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Guarapuava, Barra Escondida, Volta Alegre, Rio Pedreirinho, Linha Poltronieri, Km 10 e Km 15 (Rio	KM	30.187,50	7,93	239.386,87

		Herval) para São Pio X (Km 20), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 105 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.				

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PRESTADORA DE SERVICOS FRIZZO LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 823/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.563/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de julho de 2026. Os valores e serviços ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
21	86930	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Paulo, Nova Secção, Linha Dellani, Linha Macari e Secção São Miguel para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 95 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	21.850,00	7,60	166.060,00

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RONALDO ADRIANO BORTOLINI - TRANSPORTES
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 824/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.563/2025. Bem como o deferimento parcial do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 7,96%, conforme o contido no Protocolo nº 7.743/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de julho de 2026. Os valores e serviços ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário reajustado R$	Preço total R$
30	86939	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Palmeirinha, Linha São Brás, Alto Jacutinga e Barrinha para São Pio X (Km 20), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 170 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	39.100,00	7,54	294.814,00

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SIDNEI MOCELIN DA SILVA EIRELI - ME ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 825/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.563/2025. Bem como o deferimento parcial do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 7,96%, conforme o contido no Protocolo nº 7.743/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de julho de 2026. Os valores e serviços ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário reajustado R$	Preço total R$
37	86946	Prestação de serviço de transporte especifico de professores no trajeto de 180 (cento e oitenta) km diários, incluindo ida e volta, entre a cidade de Francisco Beltrão e a comunidade do Assentamento para escolar Irmão Cirilo, com veículo tipo perua ou similar em estrada de chão e pavimentado, com no mínimo 15 (quinze) lugares totalizando aproximadamente 180 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	41.400,00	4,47	185.058,00

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TRANSPORTE RODOVIARIO PAGNONCELLI LTDA - ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 826/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.563/2025. Bem como o deferimento parcial do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 7,96%, conforme o contido no Protocolo nº 7.743/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de julho de 2026. Os valores e serviços ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário reajustado R$	Preço total R$
46	86955	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Saltinho, entrada do Rio Saltinho, Planalto D'oeste e Rio Douradinho, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 190 km diários e	KM	43.700,00	6,80	297.160,00

		quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.				

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TRANSPORTES TRINDADE LTDA - ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 827/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.563/2025. Bem como o deferimento parcial do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 7,96%, conforme o contido no Protocolo nº 7.743/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de julho de 2026. Os valores e serviços ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário reajustado R$	Preço total R$
1	86910	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão no período matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Ponte Nova do Cotegipe, Km 32, Km 30, Km 26 e Km 23 para São Pio X (Km 20), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 55 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	15.812,50	7,84	123.970,00
33	86942	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão e pavimentado no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Ponte Nova do Cotegipe, Km 30, Km 26, Km 23, São Pio X (Km 20), Vila Rural, Barra Bonita, Rio Ligação, Osvaldo Cruz, Rio 14, Jacutinga, Santo Isidoro, Linha Gaúcha Trevo, Bairros Cristo Rei, São Miguel, Novo Mundo, são Francisco e Aeroporto para Francisco Beltrão pelo período de 12 (doze) meses totalizando aproximadamente 145 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	41.687,50	7,89	328.914,37

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GUSTAVO ANTONIO PERTILE
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 828/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.563/2025. Bem como o deferimento parcial do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 7,96%, conforme o contido no Protocolo nº 7.743/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de julho de 2026. Os valores e serviços ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário reajustado R$	Preço total R$
35	86944	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha União, Sede Galdino, Coasul, Linha Artuzo, Rio Tuna e Trevo do Verê para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 150 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	43.125,00	5,60	241.500,00

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa M C LOCACAO E TRANSPORTES LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 829/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.563/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de julho de 2026. Os valores e serviços ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
39	86948	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Tuna e Divisor para a Escola Juscelino Kubitschek de Rio Tuna e para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 170 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	39.100,00	7,90	308.890,00

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAULO VALDIR GROHS
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 830/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.563/2025. Bem como o deferimento parcial do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 7,96%, conforme o contido no Protocolo nº 7.743/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de julho de 2026. Os valores e serviços ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário reajustado R$	Preço total R$
36	86945	Transporte Escolar por microonibus em estrada de chão e asfáltica no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino (APAE), das localidades de Km 08, Km 15, Km 26, Km 20, Palmeirinha, Vila Rural / Gralha Azul, Jacutinga / Alto Jacutinga, Nova União, Assentamento Missões, Água Vermelha, São João, Linha Gaúcha e Santa Bárbara para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 225 km diários. Mais 150 km de viagens extras por mês, caso necessário, e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	51.000,00	7,54	384.540,00

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:FB383DE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo Nº 6:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RUTKOWSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 720/2023 – Inexigibilidade nº 61/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, assim como pela alteração do gestor e do fiscal, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.819/2025.
ADITIVO:
1 - Fica prorrogado o prazo ao contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 12 janeiro de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor mensal R$
1	60866	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Pablo Roberto Rei Rutkowski - CRM/PR: 50942	MES	6,00	17.589,65	105.537,90

2 - Ficam alterados o gestor e o fiscal do Contrato da seguinte forma:
- A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora CINTIA JAQUELINE RAMOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.863.919-91.

- A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será exercida pelo Servidor, senhor Fernando Braz Pauli, inscrito no CPF sob o nº CPF Nº 912.353.320-04.

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:0C71DF40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo Nº 14:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FELIPE JOSE WEBBER E CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 61/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO PINHEIRINHO.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, assim como pela alteração do gestor e do fiscal, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.810/2025.
ADITIVO:
1 - Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 14 de janeiro de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	79159	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	mês	6	17.589,65	105.537,90

2 - Fica alterado o gestor e o fiscal do Contrato da seguinte forma:
- A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora CINTIA JAQUELINE RAMOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.863.919-91.
- A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será exercida pelo Servidor, senhor Fernando Braz Pauli, portador do CPF Nº 912.353.320-04.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:CD4292C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 6:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 782/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 064/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento em Unidade de Estratégia de Saúde da Família.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, assim como pela alteração do gestor e do fiscal, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.815/2025.
ADITIVO:
1 - Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 19 de janeiro de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	57331	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6,00	17.589,65	105.537,90

2 - Ficam alterados o gestor e o fiscal do Contrato da seguinte forma:
- A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora CINTIA JAQUELINE RAMOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.863.919-91.
- A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será exercida pelo Servidor, senhor Fernando Braz Pauli, inscrito no CPF sob o nº CPF Nº 912.353.320-04.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:81897102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o de Termo Aditivo nº 11:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SARA RAQUEL MENESES ZARZA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 774/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 064/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO LUTHER KING.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, assim como pela alteração do gestor e do fiscal, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.800/2025.
ADITIVO:
1 - Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 30 de janeiro de 2026, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
001	1	82780	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6,00	17.589,65	105.537,90

2 - Ficam alterados o gestor e o fiscal do Contrato da seguinte forma:
- A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora CINTIA JAQUELINE RAMOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.863.919-91.
- A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será exercida pelo Servidor, senhor Fernando Braz Pauli, inscrito no CPF sob o nº CPF Nº 912.353.320-04.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:8AAE3963

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo Nº 5:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ADILHANE PAINI BORÇATTO LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 48/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, assim como pela alteração do gestor e do fiscal, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.803/2025.
ADITIVO:
1 - Fica prorrogado o prazo de 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 23 de janeiro de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	91534	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Adilhane Paini Borçatto - CRM/PR: 54152	MES	6,00	17.589,65	105.537,90

2 - Ficam alterados o gestor e o fiscal do Contrato da seguinte forma:

- A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora CINTIA JAQUELINE RAMOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.863.919-91.
- A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será exercida pelo Servidor, senhor Fernando Braz Pauli, inscrito no CPF sob o nº CPF Nº 912.353.320-04.

Francisco Beltrão, 23 de julho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:6B446187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERÊ E REGIÃO – APROGOIO**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.655.816/0001-28, com sede na Avenida Curitiba, nº 1343, sala 1, CEP: 87.360-000, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representada pela senhora **RUBILENE CRISTINA SANTANA DE MIRA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 072/2024, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 057/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. Aditivo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** aos **itens nº 10, n° 11, nº 17, nº 25, bº 27, nº 28, nº 29, nº 30 e nº 36**, **do Contrato nº 072/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter os quantitativos e valores conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Qtde. Aditada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	BANANA NANICA - Grau de maturação: adequado para consumo. Polpa íntegra e firme. Acomodadas em caixas de 20kg.	Kg	23.804	5.951	4,40	26.184,40
11	BATATA DOCE – Grau de maturação: adequado para consumo. Polpa intacta, limpa e lisa. Entregar em embalagem de 2kg.	Kg	400	100	4,50	450,00
17	CEBOLINHA VERDE - Tamanho e coloração: adequados para o consumo. Maços médios contendo 25 (vinte e cinco) folhas.	Maço	500	125	2,91	363,75
25	LIMÃO ROSA - Grau de maturação: adequado para o consumo. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg.	Kg	300	75	4,30	322,50
27	MANDIOCA IN NATURA – Tipo: branca ou amarela. Descascada, macia e de fácil cozimento. Cortadas em tolete. Acondicionada em embalagem plástica a vácuo de 2kg.	Kg	500	125	6,00	750,00
28	MELANCIA - In natura. Grau de maturação: adequado para o consumo. Casca firme e sem avarias. Polpa firme de coloração vermelha.	Kg	4.000	1.000	3,19	3.190,00
29	MILHO VERDE EM ESPIGA - Descascado. Tamanho e coloração: uniformes. Embalado em sacos plásticos esterilizados de 5kg.	Kg	3.000	750	9,25	6.937,50
30	PÃO CASEIRO - Íntegro produzido de forma artesanal. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. O estabelecimento deve ser certificado e autorizado pela Vigilância Sanitária.	Kg	7.144	1.786	14,76	26.361,36
36	PONCÃ - Grau de maturação: adequado para o consumo. Acondicionadas em embalagem de 22kg	Kg	5.200	1.300	5,28	6.864,00

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 71.423,51 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos).**
2.2.1. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj/Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
517	13.003	2.051	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
517	13.003	2.051	3.3.90.32.00.00.00.00	01042
518	13.003	2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
518	13.003	2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	01042
519	13.003	2.053	3.3.90.32.00.00.00.00	01042
520	13.003	2.197	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
520	13.003	2.197	3.3.90.32.00.00.00.00	00107
520	13.003	2.197	3.3.90.32.00.00.00.00	01042
520	13.003	2.197	3.3.90.32.00.00.00.00	01042
521	13.003	2.202	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
521	13.003	2.202	3.3.90.32.00.00.00.00	00107

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 30 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
RUBILENE CRISTINA SANTANA DE MIRA
Associação Dos Agricultores Familiares De Goioerê E Região – APROGOIO
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:9E302AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. A **inclusão de fiscais** ao Contrato nº 042/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Ficam designados os seguintes fiscais para acompanhamento do Contrato nº 042/2024:

Servidor	Matrícula Funcional
Abdias Abrantes Junior	506002
Ader Teixeira de Oliveira	506440
Ademir Peres de Souza Junior	506037
Ademilson da Silva Santana	505847
Alexandro Pastorello	506201
Antonio Donizete Bernine	506219
Antonio Pacheco	406410
Anirleia de Oliveira de Paula	54715
André Celestino de Almeida	406461
André Hideki Sakata	504714
Bruna Mayara da Silva	506180
Bruna Aparecida de Barros	406515
Bruno Scardelato Tertulino	506240
Claudiney Lacerda de Jesus	406406
Carlos Magno Lettrari dos Santos	504846
Carolina Lélia Baságlia Jordão	502672
Camila Danielle de Souza Felix	55231
Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira	506238
Eduardo Fogaça da Silva	506053
Ednalva dos Santos de Barros Fogaça	506021
Elisangela Teodoro Rafael	506191
Edson Roberto Martins	504721
Emerson de Almeida	505390
Emanuelle Ramos Vinagre	506275
Elizangela Malagutti Martines Salvador	406518
Fabiana Pereira	505597
Fernando Roberto Parolo	505923
Gabriela Tamy Santos Faleiros	406457
Gean Lucas Silvestre Farias	506012
Gisele Fernanda Alves de Camargo Kloster	406408
Giovana da Silva de Paula	406438
Graciele Giopato Lima Rosa	504789
Guaracy Gimenes Ramos	505906
Janaina Carolina de Oliveira	506230
João Victor de Oliveira Cavalcante	506346
Leones Ribeiro Aragão	505151
Leia Rodrigues Merino	505922
Luana Soares Garcia Cardim	506068
Lucas Augusto Garrido Scholz	506022
Natã de Oliveira Silva	503755
Patrícia Maria Gervazio	505030
Patricia Daniele Neris	505386
Regis Rogerio Luiz Chaves	406514
Sandra Regina de Souza Vieira	54766
Sandra Souza e Souza	505395
Tiago Faquineti de Aragão	55576
Tiago Queiroz de Loyola da Silva	506113

Vilson Domingos Salvador	406507
Valquiria de Paula	505009
Vinicius Augusto Batista Pereira	406464

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 31 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:FEB80E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.429/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 265.815,81 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e quinze reais e oitenta e um centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$5.815,81
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.815,81
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2051-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$60.000,00
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação	60.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2052-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$60.000,00
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação	60.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2197-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$80.000,00
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação	80.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2202-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$60.000,00
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação	60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$260.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 (SF) - Salário Educação	260.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.815,81
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.815,81

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 31 de julho de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:BEA5EA5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL N° 016/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 016/2025**.

O certame tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa para construção e manutenção de calçadas com fornecimento de mão de obra e material o, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE O VALOR DO ITEM 31:

ONDE SE LÊ:

Item	**Cód**	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
31	123.637	800	METRO QUADRA	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	R$ 800,00	R$ 640.000,00

LEIA-SE:

Item	**Cód**	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
31	123.637	800	METRO QUADRA	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	R$ 142,46	R$ 113.968,00

Tendo em vista as alterações, fica alterado o valor total da licitação, de **R$ 2.002.536,07** (dois milhões e dois mil e quinhentos e trinta e seis reais e sete centavos) para **R$ 1.476.504,07** (um milhão e quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos e quatro reais e sete centavos).
Consequentemente, o valor da garantia da proposta também é alterado, passando de **R$ 20.025,36** (vinte mil, vinte e cinco reais e trinta e seis centavos) para **R$ 14.765,04** (catorze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Concorrência Pública n° 016/2025, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 18/08/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 18/08/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 18/08/2025

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Concorrência Pública n° 016/2025, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 31 de julho de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8BB18BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINSTRATIVO 096/2025

1. DO OBJETO
Alienação de bens móveis e imóveis inservíveis/antieconômicos pertencentes ao patrimônio do Município de IPORÃ/PR, conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO I.

2. DO LEILOEIRO
O Município de IPORÃ/PR, através do LEILOEIRO OFICIAL, LELIA MARIA DE PAULA LENZ CÉSAR, JUCEPAR 630, conforme CONTRATO Nº 058/2025 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste Termo discriminado, através de leilão público oficial online.

O Leiloeiro Oficial sujeita-se às responsabilidades e sanções expressas no Decreto nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI nº 52/2022 do Ministério da Economia e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.

3. DO AMPARO LEGAL
O Processo será regido nos termos do art. 31, caput da Lei nº 14.133/2023, e conforme a Lei Municipal nº 1951/2025 de 24 de junho de 2025.

4. DA COMISSÃO ESPECIAL
Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão Especial formada pelos servidores: Janaina Bergamin Pereira, Rodrigo Wesley Montoro, Danilo Cavalcante Cruz, nomeados pela Portaria 094/2025, conforme dispõe o art. 31 da Lei Federal 14.133 de 2021.

5.1 DO PROCESSO LICITATÓRIO
O leilão será REALIZADO PELO LEILOEIRO OFICIAL acima descrito, em conformidade com o que dispõe o art. 31, caput da Lei nº 14.133/2023, DECRETO 21.981/32, DREI 52/2022 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:

5.2 DO LOCAL, DATA E HORÁRIO
O Leilão Público será realizado na forma online no sítio eletrônico na página da rede mundial de computadores sob o URL www.lelialenz.com.br, nas seguintes datas e horários:
O leilão se iniciará para cadastramento de proposta no dia da publicação e se encerrará no dia 26 de Agosto de 2025 a partir das 09:00 horas.

5.3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas por seu representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
Não poderão participar do LEILÃO, as pessoas físicas ou as pessoas jurídicas que:
estejam cumprindo impedimento de contratar e licitar com a Administração Pública federal, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
estejam impedidas de participar de licitações e contratar com o poder público, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/1998;
estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei nº 12.527/2011;
tenham sido proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor da presente licitação, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
exerçam, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Prefeitura Municipal de IPORÃ/PR, ou que possuam qualquer outro vínculo com a referida entidade, inclusive através de pessoa jurídica;
Para fins de participação no leilão, considera-se a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica como um mesmo proponente.
5.3.1. Os(as) licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.
Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico www.lelialenz.com.br com pelo menos 24 horas de antecedência, sob pena de não ser possível participar do certame; após preencher as informações solicitadas no site, o participante receberá em seu e-mail a lista de documentos que deverá ser enviada para a finalização do cadastro; somente após a entrega de todos os documentos o cadastro será finalizado e o participante estará apto a ofertar lances.
O interessado/usuário deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.
O interessado/usuário declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Termo de Referência, Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

5.4 DOS BENS
Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO I e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, em caráter “AD CORPUS”, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
Não cabe ao Leiloeiro Oficial ou ao Município de IPORÃ/PR a qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos(as) licitantes.
Os veículos nas condições de SUCATA somente poderão participar destes lotes pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN, as quais deverão apresentar Certificado de registro da empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto em Lei.

5.5 DOS VALORES
Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas pela Comissão de Especial de Leilão, nomeadas através Portaria 094/2025, constantes da coluna “AVALIAÇÃO” da tabela expressa no ANEXO I.

5.6 DO EXAME DOS BENS
Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados a partir da publicação deste edital, no horário compreendido entre as 08h às 11h e das 13h às 17h, até o dia 22 de AGOSTO de 2025, no mesmo horário compreendido. Os interessados deverão entrar em contato com a Prefeitura de IPORÃ/PR - (44) 3652-8100 para agendamento de visita. Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se localizados no PÁTIO MUNICIPAL DA PREFEITURA. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

DOS LANCES

Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL www.lelialenz.com.br (Até a data do encerramento do leilão).
Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
O PORTAL LELIA LENZ permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.
LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.
No horário previsto em edital **TODOS SERÃO DIRECIONADOS AO PRIMEIRO LOTE DO LEILÃO**, onde acontecera o encerramento de Lote a Lote. A partir deste horário não será mais possível a navegação entre os lotes, onde somente sera possível o registro de lanço no lote que está sendo apregoado.
AO INÍCIO DO LEILÃO, O LOTE QUE ESTIVER EM OFERTA CONTARÁ COM UM CRONOMETRO DECRESCENTE DE 30 SEGUNDOS, SENDO ACRESCIDO TEMPO IGUAL EM CASO DE OFERTA DE LANCES.

5.7 DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA
É o valor mínimo estipulado pelo Município de IPORÃ/PR para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL LELIA LENZ (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).

DA FORMA DE RECOLHIMENTO
Os pagamentos devidos pelos arrematantes serão sempre à vista e efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:
a) Pagamento à vista, do valor do bem arrematado, depósito identificado ou por transferência bancária (TED) na conta da Prefeitura Municipal IPORÃ/PR, sendo: Caixa Econômica Federal– Agência: 0723 – Conta Corrente: 575.250.681-2 – CNPJ: 75.738.484/0001-70. Também é aceito o envio de pagamento por PIX ao Município.
b) Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado, correspondente à comissão devida ao leiloeiro, pagos diretamente ao mesmo, da forma que a este convier, conforme disposto no artigo 24, do Decreto Federal n. 21.981/32, conta leiloeiro Cooperativo Sicredi S.A (748); Agência 0720 (Sicredi Norte Sul); Conta Corrente 532540 – CPF: 839.225.129-68.
c) O ICMS (0,9% zero vírgula nove por cento), quando devido, deverá ser pago diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro, o qual deverá apresentar ao Município de IPORÃ/PR, a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado. IMPORTANTE: OS PAGAMENTOS DO COMITENTE (PREFEITURA), DO LEILOEIRO E DO IMPOSTO (ICMS), DEVERÃO SER RECOLHIDOS EM ATÉ 1 (UM) DIA ÚTIL, A CONTAR DA ARREMATAÇÃO.

DA RETIRADA DOS BENS
A liberação dos lotes arrematados será mediante agendamento prévio, a ser realizado através dos telefones: (44)3652-8100 com o servidor municipal Renan Gustavo Borges**.**
A ocorrência de força maior ou caso fortuito entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça sua entrega, resolve a obrigação mediante a restituição do valor pago.
Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o(a) Arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.
No ato do carregamento, o(a) Arrematante deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do(a) Arrematante.
Os bens arrematados deverão ser retirados pelos(as) respectivos(as) Arrematantes/Representante legal/ Procurador, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.
Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo estipulado em edital, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1%/dia (um por cento), calculada sobre o valor da arrematação. a não retirada dos bens, a partir do 30° (trigésimo) dia útil a contar da data de liberação, implicará declaração tácita de “abandono”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade.
A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 8h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.
Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos lotes (em especial veículos) arrematados com direito à documento, a Administração Pública fornecerá ao Arrematante a ATPV (Autorização Para Transferência de Propriedade de Veículo) e o CRLV (Certificado de Registro do Veículo) devidamente assinado (com firma reconhecida), cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito, cópia simples do Edital da Prefeitura e Notas de Venda para que seja realizado a transferência do bem pelo(a) Arrematante.
Os bens deverão ser retirados pelos(as) Arrematantes no local designado pela Comissão Avaliação, mediante a apresentação dos documentos pessoais do(a) Arrematante.
Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(a) sócio(a) ou diretor(a) com poderes específicos para a prática do ato.
As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do(a) Arrematante.
Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA referente exercício 2025 e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do(a) Arrematante.

DOS VEICULOS
Será de responsabilidade da Prefeitura de IPORÃ/PR o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), anteriores à data do leilão.
MPORTANTE: APÓS A TRANFERÊNCIA DO VEÍCULO PARA O COMPRADOR PODERÁ OCORRER A COBRANÇA DO IPVA (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES) PROPORCIONAL DO VALOR SOBRE OS MESES EM VIGÊNCIA DO ANO DE EXERCÍCIO. ESTE VALOR É DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE. Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido à LELIA LENZ, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada dos veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de IPORÃ/PR, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação da e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s). Independentemente dessa providência, o Município de IPORÃ/PR cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de IPORÃ/PR, poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.
Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.
O PORTAL LELIA LENZ não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

DOS IMÓVEIS
O ARREMATANTE deverá apresentar ao VENDEDOR (Comitente), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do efetivo pagamento total, os documentos necessários à elaboração da respectiva Escritura Pública, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR (Comitente).
O ARREMATANTE será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a correspondente Escritura Pública e, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias de sua assinatura, encaminhar ao VENDEDOR (Comitente) cópia da Escritura Pública devidamente registrada, acompanhada da respectiva certidão atualizada da matrícula em que conste o registro efetuado.
Nesse mesmo prazo – de até 60 (sessenta) dias da assinatura da Escritura Pública – deverá comprovar a transferência da titularidade do imóvel junto aos órgãos competentes: Registro de Imóveis, Prefeitura/IPTU ou INCRA/CCIR, Receita Federal/ITR, IBAMA/Ato Declaratório Ambiental – ADA, CNA/Contribuição Sindical Rural, companhias de energia elétrica e de água, e respectivo condomínio, se for o caso, sob pena de decair do direito à arrematação, podendo o VENDEDOR (Comitente), nesse caso, adotar as medidas legais cabíveis com vistas à resilição da Escritura Pública, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

DA INADIMPLÊNCIA
Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido à LELIA LENZ no prazo acima estipulado de 1 (um) dia útil, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar a título de multa o valor devido à LELIA LENZ 5% - (cinco por cento), acrescido em e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de IPORÃ - PR e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.
O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL LELIA LENZ, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, eles serão igualmente bloqueados.
Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.
Obs.: Em caso de inadimplência do lote então arrematado ou lote não vendido, fica o leiloeiro autorizado a acatar proposta de venda direta, sendo oportuna e conveniente à Administração, sob a devida anuência da comissão designada pela Portaria 094/2025, desde que respeite o valor mínimo do lote.
O arrematante inadimplente poderá ter seu nome incluso por decisão do Comitente e do Leiloeiro, nos órgãos de proteção de crédito, dívida ativa, impedidos de licitar do TCU (Tribunal de Contas da União) e TCE (Tribunal de Contas do Estado), Cartório de Protesto e ação de cobrança.

DAS SANÇÕES
O licitante que não efetuar nenhum pagamento do valor de arrematação do lote após os prazos previstos neste edital perderá o direito à aquisição do respectivo lote, e a ele poderão ser aplicadas, cumulativamente, as seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:
Impedimento de licitar e contratação com o Município de IPORÃ/PR, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Multa administrativa de 20% (vinte por cento) do valor do lanço, que deverá ser recolhida, espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio da guia respectiva emitida pelo Departamento de Tributação, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Declaração de inidoneidade impedindo o responsável pela infração administrativa de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
O licitante que incorrer em falta de pagamento de parte do valor de arrematação do lote após os prazos previstos neste edital, seja sinal ou complemento, perderá o valor já pago e o direito à aquisição do respectivo lote, sem prejuízo da aplicação da multa de que trata o subitem 14.1.2, garantido o contraditório e a ampla defesa.
Ao licitante que incorrer na conduta descrita no item anterior, também poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de IPORÃ/PR, por prazo não superior a 3 (três) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa.
A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de IPORÃ/PR, por prazo não superior a 3 (três) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da perda do valor já pago, poderá ser aplicada ao licitante que:
deixar de comprovar as condições para a retirada do lote, conforme descrito no item respectivo;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
A sanção de declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da perda do valor já pago, será aplicada ao licitante que:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
praticar atos que ensejariam a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
As sanções decorrentes das condutas de que tratam os itens 14.1.1 e 14.1.3, na hipótese de não haver nenhum pagamento do valor de arrematação do lote, serão aplicadas cumulativamente à multa administrativa de 20% sobre o preço mínimo do lote, garantido o contraditório e a ampla defesa.
Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública, garantido o contraditório e a ampla defesa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
O despacho de aplicação das penalidades será publicado no Diário Oficial do Município.

DO SISTEMA
O PORTAL LELIA LENZ, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.
O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL LELIA LENZ.
O PORTAL LELIA LENZ não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.
O PORTAL LELIA LENZ não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL LELIA LENZ poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.
No caso de desconexão do Leiloeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Leiloeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
Quando a desconexão persistir, e não for possível a sua retomada, por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão poderá ser suspensa por prazo estipulado pelo leiloeiro com reinício em novo horário ou data e horário previamente fixados no site do leilão.

DAS ALTERAÇÕES
O PORTAL LELIA LENZ poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL LELIA LENZ.

DO REGISTRO
Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da LELIA LENZ os custos envolvidos.

DOS RECURSOS
Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os demais licitantes habilitados a contra-arrazoar o recurso interposto, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação acerca da interposição do recurso, em conformidade com o art. 165, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021.
A falta de manifestação do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, importará na decadência do direito de recorrer.
Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos casos que não exista possibilidade de recursos hierárquico, em virtude do disposto no art. 165, II, Lei Federal 14.133/2021.
O recurso será dirigido, por escrito ao leiloeiro oficial, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade máxima municipal, caso mantenha seu posicionamento, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dento do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Eventual impugnação ou pedidos esclarecimentos ao Edital deverão ser protocolados junto à Prefeitura Município de IPORÃ/PR, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
Recebida a impugnação ou o pedido de esclarecimento, o leiloeiro divulgará a resposta na plataforma correspondente, em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior da data da abertura da fase de sessão pública.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de IPORÃ/PR. O Município de IPORÃ/PR, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.
Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão especial formada pelos servidores nomeados pela Portaria 094/2025, com base na legislação em vigor.

IPORÃ/PR**, 10 de Julho de 2025.**

ROBERTO DA SILVA
Prefeito(a) Municipal

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINSTRATIVO 096/2025

Objeto: Alienação de bens móveis e imóveis inservíveis/antieconômicos pertencentes ao patrimônio do Município de IPORÃ/PR.
ANEXO I - RELAÇÕES DE BENS PARA LEILÃO
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO III - MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA
PREÂMBULO
O Município de IPORÃ/PR, através **do LEILOEIRO OFICIAL,** LELIA MARIA DE PAULA LENZ CÉSAR, Matricula JUCEPAR 630, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line.

OBJETO

Constitui como objeto, a alienação de bens móveis e imóveis inservíveis/antieconômicos à Administração Municipal de IPORÃ/PR, no estado em que se encontram, em caráter "AD CORPUS" e conforme especificações constantes no anexo I deste edital, através de leilão público oficial on-line, onde o cadastro dos interessados e os lanços serão efetuados exclusivamente perante o Leiloeiro Público Oficial, Sr. LELIA MARIA DE PAULA LENZ CÉSAR, Matricula JUCEPAR 630, na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, pelo seguinte sítio eletrônico (site na internet): www.lelialenz.com.br. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão Especial formada pelos servidores: Janaina Bergamin Pereira, Rodrigo Wesley Montoro, Danilo Cavalcante Cruz, nomeados pela Portaria 094/2025, de acordo com o Capítulo IX, DAS ALIENAÇÕES, da Lei Federal n°14.133/2021.
O leilão será **REALIZADO PELO LEILOEIRO OFICIAL** acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, da Lei 14.1333 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:
O leiloeiro poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar o bem, retirar do leilão quaisquer dos lotes.
A descrição dos lotes sujeita-se a correções, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas, desde que tais correções não ensejem alteração do preço mínimo de arrematação do lote.
Os bens mencionados no anexo ao presente Edital serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, não cabendo à Unidade promotora deste leilão a responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas.
A apresentação de propostas de valor de compra e o oferecimento de lances pressupõem o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.
É de responsabilidade do arrematante todas as despesas e providências necessárias, decorrentes da aquisição do bem, tal como: registros nos órgãos competentes. De igual modo, é de responsabilidade do arrematante eventuais despesas para transferência de titularidade do item arrematado.

LEILÃO
O leilão encerrará no **dia 26 de Agosto de 2025**, **a partir das 09:00 horas** no portal www.lelialenz.com.br, somente on-line.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO - CADASTRO NA PLATAFORMA
Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico www.lelialenz.com.br com pelo menos 24 horas de antecedência, sob pena de não ser possível participar do certame; após preencher as informações solicitadas no site, o participante receberá em seu e-mail a lista de documentos que deverá ser enviada para a finalização do cadastro; Somente após a entrega de todos os documentos o cadastro será finalizado e o participante estará apto a ofertar lances.
Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL www.lelialenz.com.br , o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.
Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão, salvo os emancipados. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal,
O participante deverá manter seus dados (endereço, números de telefones, endereço eletrônico (e-mail)) atualizados no site www.lelialenz.com.br.
Os veículos nas condições de SUCATA (Sucata Baixa ou Sucata com Motor Inservível) somente poderão participar deste lotes pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN, as quais deverão apresentar Certificado de registro da empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto em Lei.
A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes à plataforma eletrônica, ainda que representado por intermédio de procurador.
Não poderão participar do leilão, as pessoas físicas ou as pessoas jurídicas que:
estejam cumprindo impedimento de contratar e licitar com a Administração Pública federal, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
estejam impedidas de participar de licitações e contratar com o poder público, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/1998;
estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei nº 12.527/2011;
tenham sido proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor da presente licitação, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
exerçam, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Prefeitura Municipal de IPORÃ/PR, ou que possuam qualquer outro vínculo com a referida entidade, inclusive através de pessoa jurídica;
Para fins de participação no leilão, considera-se a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica como um mesmo proponente.

BENS
Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos **em caráter "AD CORPUS", NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM** e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de IPORÃ/PR - PR, o direito de liberá-los, ou não, a quem **MAIOR LANCE** oferecer, bem como retirar os lotes de oferta, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Comissão Especial designada.
As fotos divulgadas no PORTAL são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
Os veículos leiloados na condição de SUCATA, sendo sucatas aproveitáveis (baixados no RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores) e sucatas aproveitáveis com motor inservível, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.
Os motores sem identificação da sua numeração (S/N ou Inservível) não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas. O Arrematante é responsável pela utilização e destino final

das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, bem como pela comercialização delas na forma originalmente arrematada.

Os veículos leiloados na condição de MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM – SUCATAS VEICULAR deverão ser destinados exclusivamente para RECICLAGEM, não podendo ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), ou ainda comercializados como peças ou partes metálicas. O Arrematante é responsável pelo destino dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM, inclusive a captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.

O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de IPORÃ/PR e o PORTAL por eventuais vícios existentes no bem adquirido, inclusive por falta de peças.

VISITAÇÃO

Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados a partir da publicação deste edital, no horário compreendido entre as **08h às 11h e das 13h às 17h**, até o dia 22 de agosto de 2025, no mesmo horário compreendido. Os interessados deverão entrar em contato com a Prefeitura de IPORÃ/PR - PR (44) 3652-8111 (preferência celular ou contato direto com o responsável) com o servidor XXX para agendamento de visita.

Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se localizados no Pátio municipal da Prefeitura.

Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

LANCES

Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL www.lelialenz.com.br (Até a data do encerramento do leilão).

Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

O PORTAL permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.

LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

Os lotes estarão abertos para recebimento de lances a partir da publicação e divulgação do edital no site, a partir do horário só poderão ser registrados no lote que está sendo apregoado pelo leiloeiro.

Sistemática: No horário previsto em edital **TODOS SERÃO DIRECIONADOS AO PRIMEIRO LOTE DO LEILÃO**, onde acontecera o encerramento de Lote a Lote. A partir deste horário não será mais possível a navegação entre os lotes, onde somente sera possível o registro de lanço no lote que está sendo apregoado.

AO INÍCIO DO LEILÃO, O LOTE QUE ESTIVER EM OFERTA CONTARÁ COM UM CRONOMETRO DECRESCENTE DE 30 SEGUNDOS, SENDO ACRESCIDO TEMPO IGUAL EM CASO DE OFERTA DE LANCES.

PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA

O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva"). Os valores foram definidos através de comissão de avaliação designada para tal finalidade, com o apoio técnico e expertise do leiloeiro oficial.

DA FORMA DE RECOLHIMENTO

Os pagamentos devidos pelos arrematantes serão sempre à vista e efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:

Pagamento à vista, do valor do bem arrematado, depósito identificado ou por transferência bancária (TED) na conta da Prefeitura Municipal IPORÃ/PR - PR, sendo: **Caixa Econômica Federal– Agência: 0723 – Conta Corrente: 575.250.681-2 – CNPJ: 75.738.484/0001-70.**

Não é aceito o envio de pagamento por PIX ou Cheque (depósito) ao Município.

Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado, correspondente à comissão devida ao leiloeiro, pagos diretamente ao mesmo, da forma que a este convier, conforme disposto o Parágrafo Único, Art. 24, do Decreto Federal n. 21.981/32, conta leiloeiro Cooperativo Sicredi S.A (748); Agência 0720 (Sicredi Norte Sul); Conta Corrente 532540 – CPF: 839.225.129-68.

O ICMS (0,9% zero vírgula nove por cento), quando devido, deverá ser pago diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro, o qual deverá apresentar ao Município de IPORÃ/PR, Estado do Paraná, a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

IMPORTANTE: OS PAGAMENTOS DO COMITENTE (PREFEITURA), DO LEILOEIRO E DO IMPOSTO (ICMS), DEVERÃO SER RECOLHIDOS EM ATÉ 1 (UM) DIA ÚTEL, A CONTAR DA ARREMATAÇÃO.

RETIRADA

BENS MOVEIS

Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados. Será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de IPORÃ/PR - PR para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s) / procurador(es), mediante entrega de Procuração com firma reconhecida, se for caso.

O PORTAL não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s)/procurador(es).

Da Retirada dos Veículos com DUT (Documento Único de Transferência). Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Comitente do valor do lance ofertado e do valor devido ao Leiloeiro, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada do bem arrematado.

Da Retirada dos demais lotes. Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido ao Leiloeiro, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada do bem arrematado.

Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) item 10.1.3. e 10.1.4., o arrematante(s)/procurador(es) deverá agendar data e horário junto ao Município de IPORÃ/PR - PR, através do número de telefone (44) 3652-8111 com o servidor municipal RENAN GUSTAVO BORGES**.**

No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de IPORÃ/PR - PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de IPORÃ/PR - PR constante do bem arrematado.

Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de IPORÃ/PR - PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de IPORÃ/PR - PR qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.
Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo estipulado no item 10.3. e 10.4, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1%/dia (um por cento), calculada sobre o valor da arrematação. a não retirada dos bens, a partir do 30° (trigésimo) dia útil a contar da data de liberação, implicará declaração tácita de "abandono", independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade.
BENS IMÓVEIS
Correrão por conta do arrematante todas as despesas ou custos e impostos incidentes sobre o bem arrematado.
É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o bem arrematado antes do pagamento total do imóvel e da extração da Nota de Venda.
A alienação do bem imóvel ofertado no procedimento de que trata este EDITAL será formalizada mediante Escritura Pública de Compra e Venda, conforme anexo III.
O ARREMATANTE deverá apresentar ao VENDEDOR (Comitente), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do efetivo pagamento total, os documentos necessários à elaboração da respectiva Escritura Pública, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR (Comitente).
O ARREMATANTE será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a correspondente Escritura Pública e, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias de sua assinatura, encaminhar ao VENDEDOR (Comitente) cópia da Escritura Pública devidamente registrada, acompanhada da respectiva certidão atualizada da matrícula em que conste o registro efetuado.
Nesse mesmo prazo – de até 60 (sessenta) dias da assinatura da Escritura Pública – deverá comprovar a transferência da titularidade do imóvel junto aos órgãos competentes: Registro de Imóveis, Prefeitura/IPTU ou INCRA/CCIR, Receita Federal/ITR, IBAMA/Ato Declaratório Ambiental – ADA, CNA/Contribuição Sindical Rural, companhias de energia elétrica e de água, e respectivo condomínio, se for o caso, sob pena de decair do direito à arrematação, podendo o VENDEDOR (Comitente), nesse caso, adotar as medidas legais cabíveis com vistas à resilição da Escritura Pública, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
O inadimplemento das obrigações financeiras assumidas com a arrematação imóvel objeto do presente edital, assim como a não apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado, ou a não assinatura da Escritura Pública por desistência, inclusive presumida, do arrematante, ou por motivo a ele atribuído, acarretará a perda de todos os direitos com relação à arrematação do bem, podendo o VENDEDOR (Comitente) adotar as medidas que entender necessárias ao desfazimento da arrematação (notificação extrajudicial ou judicial), bem como à imissão/reintegração na posse do imóvel arrematado, se for o caso, observadas as disposições, e aplicação das sanções legais cabíveis.
Relativamente ao bem imóvel, a tomada de posse, utilização e/ou entrega das chaves será efetivada no ato da assinatura da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda.
É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.
É de exclusiva responsabilidade do Comprador todas as providências e despesas de transferência da propriedade ex: ITBI, taxas, alvarás, certidões (inclusive os pessoais do Vendedor e do imóvel), escrituras, inclusive de rerratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, desmembramentos, laudêmio, etc.

VEÍCULOS
Será de responsabilidade da Prefeitura de IPORÃ/PR - PR o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), anteriores à data do leilão.
IMPORTANTE: APÓS A TRANFERÊNCIA DO VEÍCULO PARA O COMPRADOR PODERÁ OCORRER A COBRANÇA DO IPVA (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES) PROPORCIONAL DO VALOR SOBRE OS MESES EM VIGÊNCIA DO ANO DE EXERCÍCIO. ESTE VALOR É DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.
Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido ao Leiloeiro, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada dos veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de IPORÃ/PR - PR, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação da e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.
Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s). Independentemente dessa providência, o Município de IPORÃ/PR - PR cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). **Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de IPORÃ/PR - PR, poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.**
Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.
O PORTAL não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).
INADIMPLÊNCIA
Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido ao Leiloeiro e ao comitente no prazo acima estipulado de 1 (um) dia útil, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar a título de multa o valor devido ao Leiloeiro 5% - (cinco por cento), acrescido em e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de IPORÃ/PR - PR e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. **Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.**
O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, eles serão igualmente bloqueados.
Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.
Obs.: Em caso de inadimplência do lote então arrematado ou lote não vendido, fica o leiloeiro autorizado a acatar proposta de venda direta, sendo oportuna e conveniente à Administração, sob a devida anuência da comissão designada pela Portaria 094/2025, desde que respeite o valor mínimo do lote.
O arrematante inadimplente poderá ter seu nome incluso por decisão do Comitente e do Leiloeiro, nos órgãos de proteção de crédito, dívida ativa, impedidos de licitar do TCU (Tribunal de Contas da União) e TCE (Tribunal de Contas do Estado), Cartório de Protesto e ação de cobrança.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
Encerrada a sessão pública, será lavrada ata, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor da venda, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos no certame, em especial, os fatos relevantes.

SANÇÕES
O licitante que não efetuar nenhum pagamento do valor de arrematação do lote após os prazos previstos neste edital perderá o direito à aquisição do respectivo lote, e a ele poderão ser aplicadas, cumulativamente, as seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:
Impedimento de licitar e contratação com o Município de IPORÃ/PR, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Multa administrativa de 20% (vinte por cento) do valor do lanço, que deverá ser recolhida, espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio da guia respectiva emitida pelo Departamento de Tributação, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Declaração de inidoneidade impedindo o responsável pela infração administrativa de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
O licitante que incorrer em falta de pagamento de parte do valor de arrematação do lote após os prazos previstos neste edital, seja sinal ou complemento, perderá o valor já pago e o direito à aquisição do respectivo lote, sem prejuízo da aplicação da multa de que trata o subitem 14.1.2, garantido o contraditório e a ampla defesa.
Ao licitante que incorrer na conduta descrita no item 14.2 também poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de IPORÃ/PR, por prazo não superior a 3 (três) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa.
A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de IPORÃ/PR, por prazo não superior a 3 (três) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da perda do valor já pago, poderá ser aplicada ao licitante que:
deixar de comprovar as condições para a retirada do lote, conforme descrito no item respectivo;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
A sanção de declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da perda do valor já pago, será aplicada ao licitante que:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
praticar atos que ensejariam a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
As sanções decorrentes das condutas de que tratam os itens 14.1.1 e 14.1.3, na hipótese de não haver nenhum pagamento do valor de arrematação do lote, serão aplicadas cumulativamente à multa administrativa de 20% sobre o preço mínimo do lote, garantido o contraditório e a ampla defesa.
Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública, garantido o contraditório e a ampla defesa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
O despacho de aplicação das penalidades será publicado no Diário Oficial do Município.

SISTEMA
O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL.
O PORTAL não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.
O PORTAL não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.
No caso de desconexão do Leiloeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Leiloeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
Quando a desconexão persistir, e não for possível a sua retomada, por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão poderá ser suspensa por prazo estipulado pelo leiloeiro com reinício em novo horário ou data e horário previamente fixados no site do leilão.

MODIFICAÇÃO
O Leiloeiro/Comitente poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL.

REGISTRO
Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta do leiloeiro os custos envolvidos.

RECURSOS
Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os demais licitantes habilitados a contra-arrazoar o recurso interposto, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação acerca da interposição do recurso, em conformidade com o art. 165, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021.
A falta de manifestação do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, importará na decadência do direito de recorrer.
Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos casos que não exista possibilidade de recursos hierárquico, em virtude do disposto no art. 165, II, Lei Federal 14.133/2021.

O recurso será dirigido, por escrito ao leiloeiro oficial, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade máxima municipal, caso mantenha seu posicionamento, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dento do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Eventual impugnação ou pedidos esclarecimentos ao Edital deverão ser protocolados junto à Prefeitura Município de IPORÃ/PR, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

Recebida a impugnação ou o pedido de esclarecimento, o leiloeiro divulgará a resposta na plataforma correspondente, em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior da data da abertura da fase de sessão pública.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de IPORÃ/PR.

O Município de IPORÃ/PR, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.

Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste Edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidas pelo Agente de Contratação.

Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.

A unidade promotora do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos, computadores ou conexões com o provedor do Sistema de Leilão Eletrônico, aos licitantes interessados em participar deste leilão.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na unidade promotora do leilão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, deve-se antecipar o pagamento para o dia útil imediatamente anterior na hipótese de o vencimento recair em dia não útil, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda Real (R$).

Considera-se a data de realização do leilão, para fins de observância das normas aplicáveis à matéria, a data de abertura da sessão pública.

Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da sessão pública, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

Ao leiloeiro cabe o direito de suspender a sessão pública, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

Ao leiloeiro cabe o direito de excluir quaisquer lotes deste Edital, no interesse da Administração ou em atendimento a ordem judicial, mediante justificativa fundamentada, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

O dirigente da unidade promotora do leilão poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

No caso de anulação, o arrematante não terá direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro do Município de IPORÃ/PR.

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão especial formada pelos servidores nomeados pela Portaria 094/2025, com base na legislação em vigor.

IPORÃ/PR/PR, 10 de JULHO de 2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito(a) Municipal

ANEXO I – RELAÇÕES DE BENS PARA LEILÃO

LT	DESCRIÇÃO	**AVALIAÇÃO**
	Marca/Modelo: SUNDOWN/HUNTER 90(baixada) Ano de fabricação/modelo: 2006/2006 Combustível: GASOLINA Cor: PRETA Placa: ANX-9710 Renavam: 00890443858 Descrição do Bem (leiloeiro): Em bom estado	**R$ 200,00**
	Marca/Modelo: GM/KADETT IPANEMA GL Ano de fabricação/modelo: 1996/1997 Combustível: GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AGQ-0730 RENAVAM: 00665442955 Situação do veículo: BAIXADO Descrição do Bem (leiloeiro): Em ruim estado, com motor e cambio. Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE Ano de fabricação/modelo: 2001/2002 Combustível: GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AAV-0045 RENAVAM: 0077101989-0 Situação do veículo: BAIXADO Descrição do Bem (leiloeiro): Em ruim estado, com motor e cambio	**R$ 500,00**
	Marca/Modelo: RENAULT/MASTER ALLT AMB1 Ano de fabricação/modelo: 2015/2016 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA	**R$ 1.800,00**

	Placa: AZN-1B59 RENAVAM: 01045637928 Situação do veículo: BAIXADO Descrição do Bem (leiloeiro): Em ruim estado, com motor desmontado.	
	Marca/Modelo: RENAULT/CLIO AUT 16 16VH Ano de fabricação/modelo: 2006/2007 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AOB-3G94 RENAVAM: 00895046784 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, avarias na lataria, pneus em ruim estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	**R$ 3.400,00**
	Marca/Modelo: GM/MERIVA JOY Ano de fabricação/modelo: 2006/2007 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: PRATA Placa: HGR-6G39 RENAVAM: 00895005735 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pintura desgastada, pneus em regular estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	**R$ 5.000,00**
	Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Ano de fabricação/modelo: 2007/2008 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: ACT-8444 RENAVAM: 00928665291 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em ruim estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	**R$ 6.000,00**
	Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Ano de fabricação/modelo: 2007/2008 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: ACT-7776 RENAVAM: 00928665305 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em ruim estado, parou com problema de motor. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	**R$ 6.000,00**
	Marca/Modelo: FIAT/STRADA FIRE CE FLEX Ano de fabricação/modelo: 2010/2011 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: ATL-8317 RENAVAM: 00273885537 Capacidade de Passageiros: 2 Carroceria: ABERTA/CABINE ESTENDIDA Descrição do Bem (leiloeiro): Interna em ruim estado, externa em regular estado, pneus ruins, para-brisa trincado, avarias na lataria. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças.	**R$ 12.000,00**
	Marca/Modelo: VW/PARATI 1.6 Ano de fabricação/modelo: 2011/2011 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AUP-0571 RENAVAM: 00370998472 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, pneus em ruim estado (faltado roda e pneu). Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	**R$ 12.000,00**
	Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 GIV Ano de fabricação/modelo: 2012/2013 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AVN-2757 RENAVAM: 00471064874 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em bom estado, vidro dianteiro quebrado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	**R$ 8.000,00**
	Marca/Modelo: FIAT/STRADA WORKING Ano de fabricação/modelo: 2012/2013 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AWM-5A16 RENAVAM: 00508096391 Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHONETE Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, com avarias na tampa traseira, pneus em regular estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	**R$ 18.000,00**
	Marca/Modelo: CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT Ano de fabricação/modelo: 2014/2014 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AYB-2F90 RENAVAM: 00995498954 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em ruim estado, parou com problema de motor. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	**R$ 17.000,00**
	Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE Ano de fabricação/modelo: 2014/2015 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AYX-0778 RENAVAM: 01022471365 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, para-choque dianteiro quebrado, pneus em regular estado, retrovisor direito quebrado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	**R$ 12.600,00**
	Marca/Modelo: FIAT/STRADA WORKING Ano de fabricação/modelo: 2014/2015 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AYX-0769 Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHONETE RENAVAM: 01022347397 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, avarias na lataria e lanternas traseiras, pneus em ruim estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	**R$ 20.000,00**
	Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL MB Ano de fabricação/modelo: 2015/2016 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BAI-1787 RENAVAM: 01078280140 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em ruim estado, pneus em ruim estado, veículo com avarias. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças. RECALL PENDENTE	**R$ 5.000,00**
	Marca/Modelo: VW/NOVO VOYAGE TL MBV Ano de fabricação/modelo: 2017/2018 Combustível: ALCOOL/GASOLINA	**R$ 26.000,00**

	Cor: BRANCA Placa: BCH-4049 RENAVAM: 01158933441 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em bom estado, para-choque dianteiro quebrado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	
	Marca/Modelo: FIAT/DUCATO MULT JAEDI T Ano de fabricação/modelo: 2006/2007 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: ASO-2313 RENAVAM: 00925036749 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MICRO ONIBUS Capacidade de Passageiros: 17 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna em regular estado, externa em bom estado, pneus em regular estado, funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	**R$ 12.000,00**
	Marca/Modelo: IMP/M.BENZ OF 1620 Ano de fabricação/modelo: 1995/1995 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: LAU-2932 RENAVAM: 00640993745 Espécie/Tipo: ESPECIAL / ONIBUS Capacidade de Passageiros: 20 Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, carroceria cortada (regularização por conta do arrematante), pneus em ruim estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	**R$ 3.000,00**
	Marca/Modelo: M.BENZ/MPOLO VIALE U Ano de fabricação/modelo: 2007/2007 Combustível: DIESEL Cor: AZUL Placa: DPF-1731 RENAVAM: 00917952693 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS Capacidade de Passageiros: 31 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em ruim estado, pneus ruins, sem motor e câmbio, pneus ruins. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças.	**R$ 2.000,00**
	Marca/Modelo: M.BENZ/MPOLO VIALE U Ano de fabricação/modelo: 2007/2007 Combustível: DIESEL Cor: AZUL Placa: DPF-1723 RENAVAM: 00917949811 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS Capacidade de Passageiros: 41 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna em ruim estado, externa em regular estado, pneus ruins, motor desmontado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	**R$ 4.800,00**
	Marca/Modelo: M.BENZ/MASC GRANMINI O Ano de fabricação/modelo: 2009/2009 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Placa: ARP-3D78 RENAVAM: 00157508587 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS Capacidade de Passageiros: 31 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna em ruim estado, externa em regular estado, faltando vidros e para-brisa, motor desmontado, faltando cambio, pneus em ruim estado.	**R$ 3.000,00**
	Marca/Modelo: IVECO/CITYCLASS 70C16 Ano de fabricação/modelo: 2009/2009 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Placa: ARL-8023 RENAVAM: 00151694249 Capacidade de Passageiros: 24 Tipo/Espécie: ONIBUS / PASSAGEIRO Descrição do Bem (leiloeiro): Em ruim estado, faltando diferencial e rodas traseiras, faltando cambio e cardã, motor desmontado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	**R$ 2.600,00**
	Marca/Modelo: FORD/CARGO 2422 E Ano de fabricação/modelo: 2007/2007 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Placa: ACT-8081 RENAVAM: 00942926056 Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHAO Carroceria: BASCULANTE Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, pneus bons, pneus traseiros ruins. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	**R$ 100.000,00**
	Marca/Modelo: TRATOR 4X2 MASSEY FERG. 250 XE Ano de fabricação/modelo: 2006/2006 Combustível: DIESEL Cor: VERMELHO Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado de conservação, pneus dianteiros em bom estado, pneus traseiros em regular estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças.	**R$ 23.000,00**
	Marca/Modelo: REBOQUE (NÃO DOCUMENTADO) Descrição do Bem (leiloeiro): Sucata de reboque, em ruim estado.	**R$ 500,00**
	Marca/Modelo: Mini trator com roçadeira Murray Trapp modelo 18,5 HP Ano de fabricação/modelo: Combustível: Gasolina Cor: Preta Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado de conservação. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças.	**R$ 1.000,00**
	Marca/Modelo: Retroescavadeira JBC –ano: 2011 Ano de fabricação/modelo: 2011 Combustível: DIESEL Cor: AMARELO CHASSIS: 9B9214T24BBDT4445 Descrição do Bem (leiloeiro): Em ruim estado, estrutura traseira cortada, faltando motor e transmissão.	**R$ 2.000,00**
	Marca/Modelo: MASSEY FERGUSSO (SECATA) Ano de fabricação/modelo: 2011 Combustível: DIESEL Descrição do Bem (leiloeiro): Veiculo queimado.	**R$ 4.000,00**
	Marca/Modelo: Distribuidor Agrícola Lancer Cor: Vermelho Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças.	**R$ 500,00**
	Marca/Modelo: Roçadeira Hidráulico Descrição do Bem (leiloeiro): Em ruim estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças.	**R$ 500,00**
	Marca/Modelo: 3 Sucata de forrageira (ensiladeira) Descrição do Bem (leiloeiro): Itens em estado de sucata. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças.	**R$ 500,00**
	Marca/Modelo: Tanque Sucção para dejetos 5.000 Litros Cor: Azul Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado de conservação, pneus em regular estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos,	**R$ 1.000,00**

	podendo estar faltando peças.	
	Marca/Modelo: Triturador de Galhos Cor: Vermelho Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, pneus em ruim estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças.	**R$ 500,00**
	Marca/Modelo: Equipamento para Frigorifico Descrição do Bem (leiloeiro): Equipamento diversos para frigorifico, novos (sem uso). Possui Lavadora de avental, sistema de contagem aérea, lavador de botas, curva motorizada, grampeadeira e etc.	**R$ 180.000,00**
	Marca/Modelo: Sucata de Luminárias Descrição do Bem (leiloeiro): Sucata de Luminarias e haste de postes, peso e quantidade não aferidos.	**R$ 400,00**
	Marca/Modelo: DATA DE TERRAS N° 13, DA Quadra n° 9-A com área de 450m2, matrícula 16.428 Descrição do Bem (leiloeiro): DATA DE TERRAS N° 13, DA Quadra n° 9-A com área de 450m2, confrontações e limites descrito na matricula 16.428 do R.I de Iporã.	**R$ 130.000,00**

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO (RETIRADA DE LOTE POR TERCEIRO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante infraqualificado confere ao mandatário também qualificado, os poderes abaixo transcritos:

OUTORGANTE: (NOME)....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº....., inscrito no CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de .....- (estado), (caso CNPJ) responsável legal pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ..... – (cidade/estado), (telefone / email de contato)
OUTORGADO: (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº....., domiciliado na ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de .....- (estado)
PODER(ES): Retirada do lote, assinar documento de retirada do referido:
lote nº (número do lote e descrição)
Arrematado por .....
Leilão (identificação do leilão).

Cidade, (dia) de (mês) de (ano)

_____
(Nome)
CPF:
(Se CNPJ, qualificação e nome da empresa)

ANEXO III – MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL EM LEILÃO Nº _____/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL EM LEILÃO QUE ENTRI SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ E _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ IPORÃ/PR, com sede na IPORÃ/PR, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício**, Sr. XXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXX SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº XXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado no Município de XXXXXXX, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** e, de outro lado, o **Sr. _____**, inscrito no **CPF ___.___.____-__**, residente e domiciliado a _____, município de _____, Estado do Paraná, doravante designado **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR,** pelo que resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda de Imóvel decorrente do resultado do **LEILÃO __/2024, EIDTAL ___/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO IPORÃ/PR,** observadas as disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº IPORÃ/PRXXX e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas em edital.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a Alienação de 01 bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de XXXXXXX, o (s) qual (is) possui (em) as seguintes características:

ITEM	LOCAL	QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	CAD.	ÁREA	VALOR ARREMATADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS VINCULAÇÕES
2.1. O outorgante comprador recebe por este instrumento, a venda do referido imóvel, nos termos do que dispõe Lei Municipal nº XXXXX de XX de XXXXX de 202X, os quais são partes integrantes do edital de licitação e passam a integrar este contrato.
2.2. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, prevalecem às disposições editalícias do Leilão nº XXXX sobre as contratuais. Nos demais casos não previstos em nenhum dos dois instrumentos, devem ser observados os ditames da Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à espécie.
2.3. São partes integrantes do presente contrato, as quais encontram-se integralmente vinculadas as partes:
2.3.1. Edital de LEILÃO Nº XXXX;
2.3.2. A proposta apresentada pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, datada de XXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALOR DE DA POSSE
3.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, neste ato, declara que recebeu, a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de **R$ _____ (_____),** de acordo com a Proposta Comercial apresentada no **LEILÃO Nº 001/2025**, realizada pelo Poder Executivo do Município de XXXXXXX, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA E FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Em decorrência da posse ora transmitida, O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR se obriga a pagar à cedente, pelo imóvel mencionado, o valor total de **R$ _____ (_____) da seguinte forma:**

4.1.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR confessa em favor do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR a dívida disposta na Cláusula Primeira, e fica estabelecido que os valores decorrentes da alienação dos bens imóveis, autorizada pela presente Lei, poderão ser recolhidos aos cofres públicos em até 12 (doze) parcelas de igual valor, sendo a primeira parcela devida no ato da realização da concorrência, e as demais nos 11 (onze) meses subsequentes, a serem pagas por depósito em conta bancária específica ou através da emissão de boleto bancário, conforme disposto no Edital de Leilão XXXX.
4.1.2. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR efetuará o pagamento com uma p**arcela no valor de R$ _____ (_____) efetivada no momento do arremate e mais 3 (três) parcelas nos meses subsequentes no valor de R$ _____ (_____)** a serem pagas por depósito em conta bancária sendo: IPORÃ/PRXXXXXXX
4.1.3. Não será aceiro pagamento por PIX

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO
5.1. Havendo atraso no pagamento de 01 (uma) prestação, o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR será, desde logo, constituído em mora, e incidirá sobre o valor das prestações: multa de 10% (dez pontos percentuais), juros de 1% (um ponto percentual) ao mês, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, pro rata die.
5.1.1. Havendo atraso de mais de 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer das parcelas, será o ARREMATE cancelado com a consequente reintegração de posse.
5.2. Será causa de rescisão contratual por inadimplemento após o vencimento de 30 (trinta) dias das prestações, sem o devido pagamento, sendo o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR constituído desde logo em mora, com a antecipação de todas as parcelas, com a incidência de multa de 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor contratual, juros de 1% (um ponto percentual) por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, pro rata die.
5.2.1. No caso do item 5.2, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR ser resguarda no direito de promover a reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num quantum de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, sendo concedido ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações.
5.2.2. Findo o prazo estipulado pelo item para retenção das benfeitorias, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda ao primeiro interessado, observado o valor da prévia avaliação;
5.2.3. Dos valores eventualmente pagos pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR será retido a importância de 5% (cinco pontos percentuais) do valor contratual como custeio de eventuais despesas e prejuízos causadas pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR que deram causa a rescisão do presente contrato. O saldo, caso verificado, será devidamente restituído com a dedução da multa contratual, os juros e a correção monetária, eventualmente, incidentes sobre as prestações em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUTIVA EXPRESSA
6.1. A presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do Art. 474 do Código Civil Brasileiro.
6.1.1. com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, a posse do ARREMATENTE tornar-se-á injusta, sendo desnecessária a notificação prévia, podendo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR solicitar imediatamente a reintegração de posse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO VENDEDOR
7.1. Fornecer ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.
7.2. Fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR;
7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as condições do processo licitatório e das cláusulas deste Contrato Administrativo;
7.4. Transferir o título de propriedade e a posse do bem imóvel alienado, nos casos e prazos previstos neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR
8.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
8.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e demais encargos diretos e indiretos incidentes sobre o imóvel alienado a partir da data de assinatura do presente contrato, os quais deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.
8.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao COMPROMISSÁRIO VENDEDOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, em virtude da aquisição do imóvel objeto deste contrato;
8.4. Adimplir todas as suas obrigações, nos termos do processo licitatório e das cláusulas deste Contrato;
8.5. Além de promover os pagamentos, efetuar o registro da escritura pública junto ao cartório de registro imóveis competentes.
8.6. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à transferência do imóvel para a sua titularidade, tais como taxas e despesas cartoriais, tributos incidentes sobre a operação e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DO TÍTULO DEFINITIVO
9.1. O adquirente do (s) imóvel (eis) poderá proceder a sua posse através de autorização emitida pelo Setor de Patrimônio, podendo somente efetuar o registro definitivo do (s) mesmo (s), junto ao Cartório de Registro de Imóveis, após determinação do Executivo Municipal, o qual, preliminarmente, se certificará se o (s) pagamento (s) foi (ram) integralmente efetuado (s), conforme disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 3.866 de 13 de junho de 2023, 3.966 de 01 de fevereiro de 2024 e 3.920 de 26 de Setembro de 2023.
9.2. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR compromete-se, por si e seus sucessores, a providenciar o registro do Título Definitivo (ou da Escritura Pública) junto aos órgãos imobiliários competentes no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua emissão (ou outorga), sob pena de rescisão contratual, passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num quantum de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, em que será concedido ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda do mesmo, observado o valor da prévia avaliação.
9.3. No caso de rescisão contratual, será retido a importância de 5% (cinco pontos percentuais) do valor pago como custeio de eventuais despesas e prejuízos causadas pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR que deram causa a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Caso o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR descumpra qualquer das cláusulas constantes do presente contrato, estará sujeito, independentemente da possibilidade de perda da caução concedida, às seguintes sanções administrativas:
10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa Compensatória;
10.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a subitem 9.1.2, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
10.3. As multas compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incidirão nas seguintes proporções:
10.3.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
10.3.2. De 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
10.3.3. De 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
10.4. A multa de que trata o item anterior será descontada dos valores pagos pelo arrematante.
10.4.1. Caso o arrematante não tenha efetuado o pagamento do valor do bem, deverá recolher a multa no máximo em 10 (dez) dias a contar da intimação para tal.
10.4.2. Não sendo efetuado o recolhimento da multa no prazo devido, será esta inscrita em dívida ativa e cobrada administrativamente ou judicialmente.
10.5. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS
11.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR reconhece os direitos do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:
11.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei n.º 14.133/21;
10.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso XIX do art. 92 da Lei nº 14.133/21;
11.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
11.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
12.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n°. 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1. Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor para a fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.
13.1.1. Fica designado(a) o(a) servidor(a) como GESTOR (A) do contrato o(a) servidor(a) _____, e para FISCAL do contrato Sr. _____, nos termos disciplinados nos art. 117, da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
14.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
14.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR e a COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
14.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
14.4. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
14.5. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR fica obrigado a comunicar ao COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
14.5.1. A comunicação não exime o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
14.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Caberá ao COMPROMISSÁRIO VENDEDOR providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no Jornal Tribuna do Norte, bem como o inteiro teor deste no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
15.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.
15.3. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. O Foro da Comarca de IPORÃ/PR é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

XXXXXXX, __ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE XXXXXXX
Prefeito
XXXXX

COMPROMISSÁRIO
Comprador

IPORÃ/PR

Testemunhas:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:21D96D04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE:AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTÊNCIA - 16 A 31 DE JULHO DE 2025

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 04/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAE8I40	276070T000012520	07/05/2025	76252	R$ 293.47
AAG0I49	276070T000012514	07/05/2025	76332	R$ 293.47
AAZ4C38	116100T002865311	04/05/2025	55250	R$ 130.16
ACS5E19	276070T000012513	05/05/2025	51851	R$ 195.23
ADR7H73	276070T000012653	08/05/2025	52741	R$ 2934.70
ADR7H73	276070T000012601	08/05/2025	76332	R$ 293.47
AGE8651	116100T002790897	04/05/2025	55411	R$ 195.23
AGG6905	276070T000012280	13/05/2025	76252	R$ 293.47
AGN5G13	116100T002790865	01/05/2025	54521	R$ 195.23
AGZ8105	276070T000012278	09/05/2025	55920	R$ 130.16
AHD7C45	276070T000012652	08/05/2025	57200	R$ 195.23
AIG9J24	276070T000012524	09/05/2025	54521	R$ 195.23
AJN3494	116100T001835134	04/05/2025	55680	R$ 195.23
AKE4812	276070T000012277	08/05/2025	76252	R$ 293.47
AKT0972	116100T002790870	01/05/2025	54521	R$ 195.23
AKZ3F03	276070T000005648	03/05/2025	51851	R$ 195.23
ALB7A52	276070T000012460	30/04/2025	76251	R$ 293.47
ALP5555	2760701000017736	16/04/2025	55412	R$ 195.23
ALQ2933	276070T000012443	06/05/2025	51851	R$ 195.23
AMM1B13	276070T000012442	06/05/2025	51851	R$ 195.23
AMM1B13	276070T000012445	06/05/2025	55413	R$ 195.23
AMS2497	276070T000010801	06/05/2025	51851	R$ 195.23
ANC8F89	276070T000005650	06/05/2025	55411	R$ 195.23
AOH9A09	116100T002790864	01/05/2025	54521	R$ 195.23
AOL0E32	276070T000012512	05/05/2025	76331	R$ 293.47
AOO2467	276070T000012509	30/04/2025	61220	R$ 293.47
AQH3F56	276070T000010802	06/05/2025	76332	R$ 293.47
AQK4098	276070T000012441	06/05/2025	51851	R$ 195.23
ARC4099	276070NIC0003761	23/04/2025	50020	R$ 586.94
ARJ8B97	276070T000012606	12/05/2025	51851	R$ 195.23
ARW7B55	276070T000011368	07/05/2025	76251	R$ 293.47
ASJ7J37	116100T002590368	04/05/2025	55250	R$ 130.16
ASS3307	2760701000017737	16/04/2025	55412	R$ 195.23
ATB2J77	276070T000012515	07/05/2025	51851	R$ 195.23
AUY2483	276070T000012510	30/04/2025	55414	R$ 195.23
AVA5620	276070T000005649	05/05/2025	55411	R$ 195.23
AWD3D97	276070T000011367	07/05/2025	76252	R$ 293.47
AWF5B87	276070T000012459	30/04/2025	76251	R$ 293.47
AWR9953	276070T000012523	09/05/2025	55411	R$ 195.23
AWZ9E24	276070T000012603	08/05/2025	76331	R$ 293.47
AXK9D60	276070T000012521	08/05/2025	76332	R$ 293.47
AYA8929	276070T000012437	30/04/2025	51851	R$ 195.23
AZC6045	116100T002790872	01/05/2025	54521	R$ 195.23
AZN3614	276070T000012448	07/05/2025	76332	R$ 293.47
AZR1I50	276070T000012519	07/05/2025	76332	R$ 293.47
BAK4665	276070T000005645	30/04/2025	76331	R$ 293.47
BAR1H35	276070T000011366	09/05/2025	76251	R$ 293.47
BAR1H35	276070T000012279	09/05/2025	76251	R$ 293.47
BBC3055	276070T000012605	09/05/2025	76332	R$ 293.47
BCH4I76	276070T000012602	08/05/2025	76332	R$ 293.47
BCM0541	276070T000012518	07/05/2025	51852	R$ 195.23

BCX1A19	276070NIC0003759	23/04/2025	50020	R$ 390.46
BDT9F32	276070T000012444	06/05/2025	55413	R$ 195.23
BEC0I63	276070T000011362	03/05/2025	51851	R$ 195.23
BER8E50	276070T000012525	09/05/2025	61220	R$ 293.47
BES4D38	276070T000011361	03/05/2025	76331	R$ 293.47
BEW6G74	276070T000012447	07/05/2025	76332	R$ 293.47
CSA7B91	276070NIC0003757	23/04/2025	50020	R$ 586.94
CZL6617	276070T000011360	03/05/2025	76251	R$ 293.47
DJN7918	276070T000012449	08/05/2025	76331	R$ 293.47
DJO9H44	276070NIC0003758	23/04/2025	50020	R$ 390.46
DQR0761	276070T000012450	08/05/2025	55414	R$ 195.23
DQV8C65	276070I000017648	23/04/2025	55412	R$ 195.23
DRB3I51	116100T002790876	01/05/2025	54521	R$ 195.23
DUR1B63	276070T000011363	09/05/2025	54010	R$ 195.23
EDB0350	276070T000005647	03/05/2025	51851	R$ 195.23
ELP4F34	116100T002790874	01/05/2025	54521	R$ 195.23
FKF7H79	116100T002790869	01/05/2025	54521	R$ 195.23
FQD7I80	276070T000005646	03/05/2025	51851	R$ 195.23
FRW2D61	276070T000012528	13/05/2025	58431	R$ 195.23
GBG3F67	276070T000012511	30/04/2025	76331	R$ 293.47
HKT9D40	116100T002790868	01/05/2025	54521	R$ 195.23
IFL4I76	276070T000012439	06/05/2025	51930	R$ 293.47
IFL4I76	276070T000012440	06/05/2025	51851	R$ 195.23
IUD7E73	276070T000012530	13/05/2025	76331	R$ 293.47
MCA6C77	276070I000017647	22/04/2025	55412	R$ 195.23
MCM8J16	276070T000012604	09/05/2025	55414	R$ 195.23
MCM8J16	276070T000011364	09/05/2025	55414	R$ 195.23
MGF3H65	116100T002790871	01/05/2025	54521	R$ 195.23
PUL5417	276070NIC0003760	23/04/2025	50020	R$ 586.94
PVA1636	116100T002557078	04/05/2025	54870	R$ 195.23
QAE5D50	276070T000012654	08/05/2025	55414	R$ 195.23
QBF7H80	276070T000012531	13/05/2025	76332	R$ 293.47
QGN0A40	116100T002790875	01/05/2025	54521	R$ 195.23
QJI5J84	276070T000012516	07/05/2025	56731	R$ 130.16
QTM7421	276070T000012446	07/05/2025	54010	R$ 195.23
REA4B82	276070T000012607	12/05/2025	54521	R$ 195.23
REA5D67	276070T000012527	13/05/2025	55411	R$ 195.23
RHA9C96	276070T000012651	07/05/2025	55411	R$ 195.23
RHL7I27	116100T001835133	04/05/2025	55680	R$ 195.23
RHS2C66	276070T000012526	12/05/2025	55417	R$ 195.23
RHZ7G28	276070I000017738	16/04/2025	55412	R$ 195.23
RYD4J25	116100T002790873	01/05/2025	54521	R$ 195.23
SEO3B61	276070T000011369	13/05/2025	55920	R$ 130.16
SFB1A05	116100T002790863	01/05/2025	54521	R$ 195.23
TAR6C81	276070T000012655	09/05/2025	70561	R$ 293.47
TAY4A51	276070T000012438	05/05/2025	60501	R$ 293.47
TBE1E20	276070T000012529	13/05/2025	58431	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 04/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AUU7D10	116100T002790862	01/05/2025	55250	2905042218
AYR8J41	276070T000012522	09/05/2025	53800	7026376888
BDM3E43	276070T000004900	04/05/2025	73662	
MBV9741	116100T002405041	02/05/2025	55500	
MHO5F78	276070T000000828	07/05/2025	73662	
PYU5I61	276070T000011365	10/05/2025	55920	
RLG2C38	276070T000012608	13/05/2025	55920	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 04/09/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEI4D43	276070T000003963	12/07/2025	54521
AHQ0D49	276070I000016753	24/06/2025	55412
AJN3494	276070T000013214	13/07/2025	55411
AME5558	276070T000013162	13/07/2025	55680
AMP0B52	276070T000013221	13/07/2025	55411
ANJ3382	276070T000011390	12/07/2025	55411
AOZ0534	276070T000003961	12/07/2025	55411
APW5970	276070T000013220	13/07/2025	55411
ARX8I36	276070T000013212	13/07/2025	54521
ATX9H81	276070T000013216	13/07/2025	55411
AUX7182	276070T000011392	12/07/2025	55411
AUZ8I08	276070T000011394	16/07/2025	76331
AVL2F77	276070I000016752	24/06/2025	55412
AWD5690	276070T000011387	13/07/2025	54521
AXT0D36	276070I000017107	25/06/2025	55412
AZD7C35	276070T000013217	13/07/2025	55411
AZO3082	276070T000011393	12/07/2025	55411
AZZ7F22	276070T000011389	12/07/2025	55411
BAP5286	276070I000017094	27/06/2025	55412
BCN4C65	276070I000016974	09/07/2025	52151
BDY8I09	276070I000017092	27/06/2025	55412
CFR3740	276070T000013215	13/07/2025	55411
DNL6C75	276070T000013218	13/07/2025	54521

IMM0B91	276070T000013161	13/07/2025	55680
ITH2C78	2760701000017093	27/06/2025	55412
JIA5448	2760701000017836	27/06/2025	55412
KWN8A88	2760701000017835	27/06/2025	55412
MCA6C77	2760701000017035	27/06/2025	55412
MFN0828	2760701000017108	25/06/2025	55412
MJK4H26	276070T000013222	13/07/2025	55411
MLA7C74	276070T000013219	13/07/2025	54521
MLW9F62	2760701000017837	27/06/2025	55412
MWF7956	276070T000011391	12/07/2025	55411
OGH4569	276070T000012969	13/07/2025	55920
OKN6C23	276070T000013213	13/07/2025	55411
PUX0G03	276070T000011386	13/07/2025	54521
QHL8H40	276070T000003962	12/07/2025	54521
QJN0B72	276070T000012108	12/07/2025	76331
QQJ9H82	276070T000013211	13/07/2025	54521
QTK2B88	2760701000016751	21/06/2025	55412
QTK7E16	2760701000017200	21/06/2025	55412
QWU5I49	2760701000017034	25/06/2025	55412
SEH0E58	276070T000011388	13/07/2025	54521
SEV9E80	276070T000012971	13/07/2025	60681
SEV9E80	276070T000012970	13/07/2025	51851

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 05/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
TDD7B18	276070T000011864	07/03/2025	55920	R$ 130.16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 05/09/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUI9D59	116100T002624655	10/07/2025	55411

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 09/09/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFE2E18	276070T000013170	17/07/2025	51851
AOL6164	276070T000012594	17/07/2025	76252
AOW2D23	276070T000013174	18/07/2025	55414
AQP7D23	276070T000013180	18/07/2025	51851
ARP2C87	276070T000013228	17/07/2025	51851
AUT4H39	276070T000013167	17/07/2025	51851
AXQ5G93	276070T000013229	17/07/2025	51851
AXY0B93	276070T000013168	17/07/2025	51851
AYZ5843	276070T000013178	18/07/2025	76252
AZA2B31	276070T000013232	18/07/2025	76332
AZB0099	276070T000013179	18/07/2025	51851
AZN1G50	276070T000013177	18/07/2025	51851
AZQ9D43	276070T000013175	18/07/2025	51851
AZS3H85	276070T000012593	16/07/2025	76251
BAI4D42	276070T000013230	17/07/2025	51851
BBQ7537	276070T000013231	18/07/2025	76251
BBQ9E61	276070T000013223	16/07/2025	76332
BCC7I86	276070T000012972	17/07/2025	57380
BCJ5H79	276070T000013163	16/07/2025	55920
BEF1F77	276070T000011395	17/07/2025	76331
BEQ1A31	276070T000013169	17/07/2025	55920
ELN4G83	276070T000013173	17/07/2025	55417
HKV8H28	276070T000013164	16/07/2025	76251
IQR8B84	276070T000013233	18/07/2025	51851
MEV4A92	276070T000013226	16/07/2025	55412
MJH0E26	276070T000013166	16/07/2025	51852
OMJ1H00	276070T000013225	16/07/2025	76251
RHP1G13	276070T000011396	16/07/2025	55414
RHY7G87	276070T000013224	16/07/2025	76332
TBE7F20	276070T000009416	17/07/2025	65640
TBQ1H75	276070T000013171	17/07/2025	58431
TDB5G34	276070T000013227	16/07/2025	76332

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 09/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEJ2602	276070T000010895	07/04/2025	54521	R$ 195.23
AKY7704	116100T002701563	09/03/2025	54521	R$ 195.23
AMJ9A87	116100T002717767	22/03/2025	54521	R$ 195.23
APS1J47	116100T002701564	09/03/2025	54521	R$ 195.23
ARE7J45	276070T000012042	20/03/2025	51851	R$ 195.23
ASV0J74	276070T000011317	03/04/2025	51851	R$ 195.23
ATS3E81	276070NIC0003764	25/04/2025	50020	R$ 390.46
AYO1H63	276070T000007321	04/04/2025	76332	R$ 293.47
BCW6F57	276070NIC0003765	25/04/2025	50020	R$ 390.46

BEA6C82	276070NIC0003763	25/04/2025	50020	R$ 390.46
BEZ9E47	276070T000005591	03/04/2025	76700	R$ 195.23
DGE7494	116100T002512962	07/05/2025	54521	R$ 195.23
DJO9H44	276070NIC0003762	25/04/2025	50020	R$ 390.46
EDT1C06	276070T000012377	10/04/2025	76251	R$ 293.47
HLP3D56	276070T000011357	15/04/2025	76331	R$ 293.47
MYT2I99	276070T000011095	24/03/2025	51851	R$ 195.23
QJW2I21	276070T000012517	07/05/2025	51852	R$ 195.23
RHM8I55	276070T000012382	10/04/2025	61220	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 09/09/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHK2H93	2760701000017841	03/07/2025	55412
AMS0968	2760701000017842	03/07/2025	55412
ART5272	2760701000017095	01/07/2025	55412
ATB7148	2760701000017037	01/07/2025	55412
AUT4H39	2760701000016975	17/07/2025	57380
AUT8I60	2760701000017041	03/07/2025	55412
AXH9D56	116100T001770342	12/07/2025	53800
AXP1221	2760701000017040	03/07/2025	55412
AYG7I22	2760701000017039	01/07/2025	55412
AYV3F22	2760701000017838	03/07/2025	55412
BBK8E39	2760701000017840	03/07/2025	55412
BDY8I09	2760701000017096	03/07/2025	55412
BDZ0A83	2760701000017042	03/07/2025	55412
DQH3F80	2760701000017038	01/07/2025	55412
MCA6C77	2760701000017839	03/07/2025	55412
QCR6A95	2760701000017043	03/07/2025	55412
QUC7E52	2760701000017036	01/07/2025	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 09/09/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG0I49	276070NIC0003866	01/07/2025	50020
AJU0E77	276070T000013181	18/07/2025	51852
AMQ0I81	276070T000013182	21/07/2025	58431
ANZ3127	276070T000013236	21/07/2025	51851
AQW3825	276070T000013183	21/07/2025	51851
ASC2742	276070T000013185	21/07/2025	58431
ATK9F77	276070T000013190	22/07/2025	51851
AUP2398	276070T000013192	22/07/2025	51851
AWC8684	276070T000010814	22/07/2025	51851
BBC3055	276070NIC0003869	01/07/2025	50020
BBJ6H64	276070T000013235	21/07/2025	76331
BCO3B13	276070T000013184	21/07/2025	61220
BEW6G74	276070NIC0003865	01/07/2025	50020
CYT8711	276070T000013191	22/07/2025	51851
DPL8060	116100T002624659	15/07/2025	55411
DUR1B63	276070NIC0003868	01/07/2025	50020
EVS2A55	116100T002380995	15/07/2025	53800
FRW2D61	276070NIC0003871	01/07/2025	50020
IRP6C23	276070T000013237	21/07/2025	51851
MAR4H94	276070T000013193	22/07/2025	58431
NAM7D84	276070T000013194	22/07/2025	58431
QGN0A40	276070NIC0003862	01/07/2025	50020
QJI5J84	276070NIC0003867	01/07/2025	50020
QTM7421	276070NIC0003864	01/07/2025	50020
SDY6J91	276070T000013188	22/07/2025	58433
SEO3B61	276070NIC0003870	01/07/2025	50020
SFB1A05	276070NIC0003861	01/07/2025	50020
TAY4A51	276070NIC0003863	01/07/2025	50020
TCR7H50	276070T000010815	22/07/2025	76331
TCY5I59	276070T000012595	18/07/2025	55680

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 11/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAN9H94	2760701000016920	28/04/2025	55412	R$ 195.23
ACQ3409	276070T000012657	14/05/2025	55411	R$ 195.23
AEQ9534	116100T002540627	13/05/2025	54521	R$ 195.23
AIV1928	276070T000012284	15/05/2025	55417	R$ 195.23
ALC6862	276070T000012611	14/05/2025	51851	R$ 195.23
ALI5H40	2760701000016919	25/04/2025	55412	R$ 195.23
AMB2790	276070T000012613	15/05/2025	51851	R$ 195.23
ANL6B39	2760701000018019	25/04/2025	55412	R$ 195.23
AOB3E32	276070T000012285	15/05/2025	54522	R$ 195.23
APN1C26	276070T000011370	14/05/2025	76331	R$ 293.47
AQL1C59	116100T002512982	10/05/2025	54521	R$ 195.23
AQQ9J19	2760701000017739	25/04/2025	55412	R$ 195.23
ART5272	2760701000016917	23/04/2025	55412	R$ 195.23
ART5272	2760701000018023	28/04/2025	55412	R$ 195.23
ARY9347	276070NIC0003766	29/04/2025	50020	R$ 260.32

ASU6018	2760701000018018	25/04/2025	55412	R$ 195.23
ATS8G72	116100T002540628	13/05/2025	54521	R$ 195.23
AUC8H58	116100T002858335	10/05/2025	54521	R$ 195.23
AUM5010	2760701000018026	29/04/2025	55412	R$ 195.23
AVA5F02	116100T002873079	13/05/2025	54521	R$ 195.23
AVM2099	116100T002873094	13/05/2025	55250	R$ 130.16
AVW6147	2760701000018028	05/05/2025	55412	R$ 195.23
AVZ3J07	116100T002858329	10/05/2025	54521	R$ 195.23
AWE4C68	276070T000012609	13/05/2025	51851	R$ 195.23
AWX6C11	276070T000012532	14/05/2025	58431	R$ 195.23
AXB3616	276070T000012281	14/05/2025	55411	R$ 195.23
AXD4G34	2760701000017750	30/04/2025	55412	R$ 195.23
AXJ3E40	116100T002873078	13/05/2025	54521	R$ 195.23
AXN2782	2760701000017745	28/04/2025	55412	R$ 195.23
AYA6I42	116100T002873081	13/05/2025	54521	R$ 195.23
AYB3C56	116100T002512981	10/05/2025	54521	R$ 195.23
AYD5450	276070T000012534	14/05/2025	58431	R$ 195.23
AYD5450	276070T000012533	14/05/2025	51851	R$ 195.23
AYF6F83	2760701000018027	30/04/2025	55412	R$ 195.23
AYZ8743	116100T002380972	12/05/2025	54522	R$ 195.23
AZC5B62	276070T000012614	16/05/2025	51851	R$ 195.23
AZT3B97	2760701000016918	23/04/2025	55412	R$ 195.23
BAC2C58	276070NIC0003774	29/04/2025	50020	R$ 1760.82
BAC5I79	276070T000012656	13/05/2025	66532	R$ 195.23
BAW4B23	276070NIC0003775	29/04/2025	50020	R$ 260.32
BBK5805	276070T000011371	15/05/2025	76252	R$ 293.47
BBP7G69	2760701000017747	29/04/2025	55412	R$ 195.23
BBY0D86	276070NIC0003771	29/04/2025	50020	R$ 390.46
BCH4I42	276070NIC0003773	29/04/2025	50020	R$ 260.32
BCQ5736	276070NIC0003770	29/04/2025	50020	R$ 260.32
BCT6J01	276070T000012286	16/05/2025	76251	R$ 293.47
BDF5J01	276070T000012610	14/05/2025	55417	R$ 195.23
BDP7J26	116100T001770335	12/05/2025	56300	R$ 130.16
BEG4H84	276070T000012283	14/05/2025	58191	R$ 880.41
BEG4H84	276070T000012282	14/05/2025	60412	R$ 195.23
BEG4I47	276070NIC0003768	29/04/2025	50020	R$ 586.94
CAK5J52	2760701000017746	28/04/2025	55412	R$ 195.23
FPR8H22	276070NIC0003769	29/04/2025	50020	R$ 390.46
HFV4G07	116100T002540626	13/05/2025	54521	R$ 195.23
HLX0083	2760701000018025	29/04/2025	55412	R$ 195.23
IQO3789	116100T002873077	13/05/2025	54521	R$ 195.23
ISV8602	2760701000017649	30/04/2025	55412	R$ 195.23
KHZ9460	116100T002858330	10/05/2025	54521	R$ 195.23
LPH7A44	276070NIC0003772	29/04/2025	50020	R$ 390.46
LZS9809	2760701000016951	30/04/2025	55412	R$ 195.23
MBE2I65	276070T000012267	10/04/2025	76331	R$ 293.47
MCA6C77	2760701000018029	05/05/2025	55412	R$ 195.23
MCA6C77	2760701000018022	28/04/2025	55412	R$ 195.23
MDA9D14	2760701000017749	30/04/2025	55412	R$ 195.23
MEC6428	116100T001770334	12/05/2025	56300	R$ 130.16
MHI6G37	2760701000017650	30/04/2025	55412	R$ 195.23
OKG9B56	2760701000017748	30/04/2025	55412	R$ 195.23
QID0190	116100T002873080	13/05/2025	54521	R$ 195.23
RUA0B77	2760701000017744	28/04/2025	55412	R$ 195.23
RUA0B77	2760701000018024	29/04/2025	55412	R$ 195.23
SFF3D10	276070NIC0003767	29/04/2025	50020	R$ 586.94

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 11/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
MIE2758	116100T002873062	10/05/2025	54600	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 11/09/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGN5G13	2760701000017097	08/07/2025	55412
AHL0300	2760701000017100	10/07/2025	55412
AMS3742	2760701000017046	08/07/2025	55412
APK4I36	2760701000016977	08/07/2025	55412
ATC6J02	2760701000017047	08/07/2025	55412
ATD1441	2760701000017098	09/07/2025	55412
AVH1E99	2760701000016802	10/07/2025	55412
AXI6217	2760701000016755	01/07/2025	55412
AYU7E54	2760701000017044	08/07/2025	55412
AYV3F22	2760701000017099	09/07/2025	55412
BAB2J63	2760701000016979	08/07/2025	55412
JFZ1482	2760701000016754	01/07/2025	55412
MCA6C77	2760701000016978	08/07/2025	55412
SEM9F69	2760701000017045	08/07/2025	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 15/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração

AOU0740	116100T002873076	13/05/2025	54521	R$ 195.23
SDW4J19	276070T000007945	07/05/2025	54522	R$ 195.23
SEA5A23	276070T000012367	07/04/2025	61220	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 15/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BBL1B09	116100T002873082	13/05/2025	54600	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 15/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ASF5A97	116100T002790867	01/05/2025	54521	R$ 195.23
EMJ4E33	276070T000004899	25/04/2025	76332	R$ 293.47
ITO9F09	276070T000011354	15/04/2025	76331	R$ 293.47
SXH5I60	276070T000001512	12/03/2025	76331	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 15/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ASF5A97	116100T002790867	01/05/2025	54521	R$ 195.23
EMJ4E33	276070T000004899	25/04/2025	76332	R$ 293.47
ITO9F09	276070T000011354	15/04/2025	76331	R$ 293.47
SXH5I60	276070T000001512	12/03/2025	76331	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 15/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AWO5F80	276070T000009401	08/04/2025	54600	
BDE5A29	116100T002405049	14/05/2025	56731	
BDH9C11	276070T000005608	09/04/2025	55920	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 15/09/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABQ0020	276070T000013245	23/07/2025	51851
ADS6858	276070T000013241	23/07/2025	51851
AEQ4A13	276070T000010816	22/07/2025	76332
AEU9H59	276070T000009424	25/07/2025	53980
AJM1C76	116100T002380996	19/07/2025	55411
AKU7150	276070T000010822	27/07/2025	76331
ALN6569	276070T000012596	25/07/2025	76332
ALQ5D43	276070T000012597	25/07/2025	76251
AME1298	276070T000009423	24/07/2025	54521
AMP0815	276070T000009420	24/07/2025	54100
ANK3705	276070T000013242	23/07/2025	51851
AOP7F08	276070T000009425	27/07/2025	70301
APA0100	276070T000010824	27/07/2025	57380
AQK2A68	276070T000012600	22/07/2025	55412
ARF6C64	276070T000010823	27/07/2025	76332
ARK3579	276070T000013238	23/07/2025	51851
ARM9H12	276070T000009422	24/07/2025	54521
ASS5898	276070T000009417	24/07/2025	54100
ATM1735	276070T000013246	23/07/2025	76252
AVD1F69	116100T002599438	19/07/2025	54521
AWX2A85	276070T000013244	23/07/2025	51851
AWZ0G53	276070T000012598	25/07/2025	55411
AXI0825	276070T000013196	23/07/2025	51852
AXQ5D43	116100T001157865	19/07/2025	54600
AXR5B11	276070T000010817	27/07/2025	51930
AXS0C75	116100T000860019	20/07/2025	55417
AYV9332	276070T000013239	23/07/2025	51851
AZO4F64	276070T000013195	23/07/2025	51851
AZQ2004	276070T000001715	27/07/2025	51851
BAO7F06	276070T000011397	23/07/2025	51851
BAP4839	116100T002599437	19/07/2025	55250
BAT8I53	276070T000009426	27/07/2025	51930
BAT8I53	276070T000010818	27/07/2025	51930
BCU9J75	276070T000013197	23/07/2025	76332
BCX8C71	276070T000001716	27/07/2025	73580
BDP7H66	276070T000012110	27/07/2025	52742
BDQ6G49	276070T000013247	23/07/2025	55412
BEE8I47	276070T000010821	27/07/2025	51930
BEV1F89	276070T000012975	26/07/2025	54522
BEZ9E47	276070T000013198	23/07/2025	58431
CID0F76	276070T000001717	27/07/2025	73662
CNW6794	116100T002747317	20/07/2025	54522
DEI1D59	276070T000013243	23/07/2025	76332
DKO5D16	276070T000009419	24/07/2025	54100

FBM6D90	276070T000010820	27/07/2025	73662
ILG5C26	116100T002599439	19/07/2025	55250
JPC0C09	276070T000009418	24/07/2025	54100
MAM4901	276070T000009421	24/07/2025	54521
MFO8F28	276070T000009427	27/07/2025	51930
MID5A93	276070T000012466	25/07/2025	65300
QOG6I55	276070T000001718	27/07/2025	51930
QUG3A13	276070T000013240	23/07/2025	76332
RDW9D71	276070T000013200	24/07/2025	55411
RHP8J43	276070T000012974	24/07/2025	60681
SER5G58	276070T000013199	24/07/2025	61732
SES2H12	276070T000012599	22/07/2025	55920

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 15/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM3I14	276070T000012540	19/05/2025	61220	R$ 293.47
ACZ7356	276070T000012538	19/05/2025	58433	R$ 195.23
ADV9G66	276070T000012659	16/05/2025	52741	R$ 2934.70
AKF6800	276070T000008293	20/05/2025	73662	R$ 130.16
AKN4G24	116100T002843630	15/05/2025	54523	R$ 195.23
AKS9751	276070T000012371	09/04/2025	51851	R$ 195.23
ALT9J22	276070T000010803	16/05/2025	51851	R$ 195.23
AMS5H06	276070T000012615	19/05/2025	51851	R$ 195.23
APD3533	276070T000012537	16/05/2025	51851	R$ 195.23
AQU9E85	276070T000012662	19/05/2025	55411	R$ 195.23
ARL1E35	276070T000012663	19/05/2025	76251	R$ 293.47
ARQ2E47	276070T000012536	16/05/2025	51851	R$ 195.23
ATI2433	2760701000017051	05/05/2025	55412	R$ 195.23
AUV2G09	276070T000001514	16/05/2025	54600	R$ 130.16
AVB9191	276070T000011372	21/05/2025	55414	R$ 195.23
AVL1I23	276070T000012619	21/05/2025	51851	R$ 195.23
AVL3101	276070T000005628	19/04/2025	56731	R$ 130.16
AVO7678	276070T000012664	19/05/2025	55417	R$ 195.23
AVS2H96	276070T000012660	17/05/2025	55411	R$ 195.23
AWV2G24	276070T000012801	21/05/2025	54521	R$ 195.23
AXB4472	276070T000012546	19/05/2025	76332	R$ 293.47
AXD5D20	276070T000012548	19/05/2025	76332	R$ 293.47
AYO2G41	2760701000016489	30/04/2025	55412	R$ 195.23
AZA1H80	276070T000012328	11/04/2025	57463	R$ 130.16
AZQ1B17	276070T000012666	21/05/2025	76331	R$ 293.47
AZW8F11	276070T000012541	19/05/2025	54522	R$ 195.23
AZY6396	276070T000012545	19/05/2025	55920	R$ 130.16
BAJ2I52	276070T000012665	20/05/2025	55414	R$ 195.23
BAP8185	276070T000012535	16/05/2025	55417	R$ 195.23
BAZ2A21	276070T000010804	16/05/2025	76331	R$ 293.47
BAZ4798	276070T000012542	19/05/2025	58431	R$ 195.23
BBF2G97	276070T000012539	19/05/2025	76251	R$ 293.47
BDS5C55	276070T000012616	19/05/2025	76331	R$ 293.47
BEA6C82	2760701000016490	05/05/2025	55412	R$ 195.23
CIR3107	276070T000010807	21/05/2025	76332	R$ 293.47
DAO8G00	276070T000007946	18/05/2025	55411	R$ 195.23
DDY0J14	276070T000010806	17/05/2025	55411	R$ 195.23
DSR4085	276070T000012287	19/05/2025	76251	R$ 293.47
EGN7I25	276070T000002442	17/05/2025	54100	R$ 130.16
EJL9839	276070T000011770	24/02/2025	51851	R$ 195.23
FTK4D43	276070NIC0003776	03/05/2025	50020	R$ 390.46
LCU4171	276070T000010805	17/05/2025	55411	R$ 195.23
MEU9J70	276070T000012544	19/05/2025	60411	R$ 195.23
MGQ0F59	276070T000012661	17/05/2025	55411	R$ 195.23
MJZ1E88	2760701000016491	05/05/2025	55412	R$ 195.23
OXE7E83	276070T000012618	19/05/2025	57380	R$ 293.47
OXE7E83	276070T000012620	21/05/2025	60174	R$ 293.47
RHF1G32	276070T000012658	16/05/2025	76331	R$ 293.47
SEQ8C09	276070T000012340	22/04/2025	76332	R$ 293.47
SIL9I93	276070T000012547	19/05/2025	76331	R$ 293.47
TAO6A95	276070T000007947	19/05/2025	65640	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 15/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AKC7851	116100T000373096	15/05/2025	55250	
BBM9A60	276070T000012550	21/05/2025	54600	
MGY5414	276070T000008292	20/05/2025	73662	8301172868

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 15/09/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM1H56	276070T000013408	29/07/2025	58431
ACS6A43	276070T000013409	29/07/2025	51851
AEI0B59	276070T000013456	29/07/2025	76332
ANF3888	116100T002624665	22/07/2025	54521
ANO3B71	276070T000013105	29/07/2025	76332

APL7298	276070T000013454	28/07/2025	76332
ASI3366	276070T000013249	28/07/2025	51851
ASR8A69	276070T000013406	28/07/2025	61220
ASW4011	276070T000009428	29/07/2025	54521
ATU4D49	276070T000013455	29/07/2025	51851
AVA5F02	276070NIC0003874	08/07/2025	50020
AVO2878	276070T000013407	28/07/2025	51930
AWN9777	276070T000013250	28/07/2025	76332
AWV7C17	276070T000013401	28/07/2025	51851
AZQ9965	276070T000013404	28/07/2025	58431
AZS7I10	276070T000013104	29/07/2025	76251
BAF2539	276070T000013102	28/07/2025	76252
BBG8C73	276070T000013414	29/07/2025	51851
BCF1616	276070T000013248	28/07/2025	51851
BDC2311	276070T000013412	29/07/2025	58431
BDP7J26	276070NIC0003872	08/07/2025	50020
BDY3D35	276070T000010825	27/07/2025	65640
BDY3D35	276070T000001719	27/07/2025	69471
HFV4G07	276070NIC0003873	08/07/2025	50020
IOU0B69	276070T000013413	29/07/2025	51852
IWI3J06	276070T000013402	28/07/2025	61220
LOJ6E50	276070T000013452	28/07/2025	51930
MDK1J94	276070T000013101	28/07/2025	76332
MGN6G98	276070T000013103	29/07/2025	76251
MGZ3J93	276070T000013451	28/07/2025	51851
MJW4H54	276070T000013410	29/07/2025	76332
PKD5F16	276070T000013411	29/07/2025	51851
QJS4G15	276070T000013405	28/07/2025	76332
TAM1J87	276070T000013453	28/07/2025	76332
TAR2F07	276070T000013403	28/07/2025	51851

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 18/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK5B31	2760701000016958	09/05/2025	55412	R$ 195.23
AAK6J39	276070NIC0003779	06/05/2025	50020	R$ 390.46
AAQ1272	2760701000016600	08/05/2025	55412	R$ 195.23
AEJ0D04	116100T002843635	16/05/2025	54522	R$ 195.23
AJL6810	276070T000012293	23/05/2025	55920	R$ 130.16
ALF5585	2760701000032394	08/05/2025	55412	R$ 195.23
ANB2H34	116100T000708573	18/05/2025	54521	R$ 195.23
ANY8B14	276070T000012289	22/05/2025	76251	R$ 293.47
APF9C75	116100T002564238	18/05/2025	54521	R$ 195.23
AQE4903	116100T002564226	17/05/2025	54521	R$ 195.23
ARA7B42	116100T002564227	17/05/2025	54521	R$ 195.23
ART5272	2760701000016952	07/05/2025	55412	R$ 195.23
ART5272	2760701000017689	09/05/2025	55412	R$ 195.23
ASV1755	276070T000012288	22/05/2025	76251	R$ 293.47
ATB2D63	116100T002564228	17/05/2025	54521	R$ 195.23
ATW2799	276070NIC0003783	06/05/2025	50020	R$ 390.46
AVI7C67	276070T000012291	23/05/2025	55412	R$ 195.23
AVJ9863	2760701000017709	25/03/2025	55412	R$ 195.23
AWG1A14	116100T002564243	18/05/2025	54521	R$ 195.23
AWI3437	2760701000017690	09/05/2025	55412	R$ 195.23
AWL7C94	116100T002564237	18/05/2025	54521	R$ 195.23
AWQ9G88	2760701000017691	09/05/2025	55412	R$ 195.23
AXL5F16	2760701000017054	07/05/2025	55412	R$ 195.23
AXY4E25	116100T002564239	18/05/2025	54521	R$ 195.23
AYB6F87	2760701000017055	09/05/2025	55412	R$ 195.23
AYV3F22	2760701000017692	09/05/2025	55412	R$ 195.23
AYV7D36	2760701000016953	08/05/2025	55412	R$ 195.23
BAB9373	2760701000032397	10/05/2025	55412	R$ 195.23
BCF6121	2760701000016960	09/05/2025	55412	R$ 195.23
BCX8C71	276070NIC0003781	06/05/2025	50020	R$ 390.46
BCY0C50	116100T002564234	17/05/2025	54521	R$ 195.23
BDB8G25	116100T002564232	17/05/2025	54521	R$ 195.23
BDS4D92	276070NIC0003785	06/05/2025	50020	R$ 586.94
BDY0J22	276070NIC0003784	06/05/2025	50020	R$ 260.32
BEF9A95	276070T000011373	22/05/2025	76251	R$ 293.47
BEY2E26	2760701000017006	09/05/2025	55412	R$ 195.23
BFN9762	2760701000017052	07/05/2025	55412	R$ 195.23
CGA6B73	2760701000017688	09/05/2025	55412	R$ 195.23
DAI6B89	116100T002564229	17/05/2025	54521	R$ 195.23
DQJ6J84	2760701000016959	09/05/2025	55412	R$ 195.23
DTS8D60	276070T000012290	22/05/2025	55417	R$ 195.23
ECO0405	2760701000032396	10/05/2025	55412	R$ 195.23
EEI9707	276070T000011375	22/05/2025	76331	R$ 293.47
EIO7039	116100T000708569	18/05/2025	54521	R$ 195.23
ENV0947	2760701000016597	05/05/2025	55412	R$ 195.23
GFZ7C87	2760701000017004	09/05/2025	55412	R$ 195.23
GIS4J90	2760701000016957	09/05/2025	55412	R$ 195.23
HCS3746	2760701000016598	06/05/2025	55412	R$ 195.23
HLC0I65	2760701000016955	09/05/2025	55412	R$ 195.23
IFL4I76	2760701000017687	09/05/2025	55412	R$ 195.23
IKX3003	116100T002564233	17/05/2025	54521	R$ 195.23
IKX4896	116100T000708571	18/05/2025	54521	R$ 195.23
IRU9D95	116100T002564230	17/05/2025	54521	R$ 195.23

JIC2I77	116100T002564241	18/05/2025	54521	R$ 195.23
LBW0H30	116100T000708574	18/05/2025	54521	R$ 195.23
LQZ7F95	276070NIC0003782	06/05/2025	50020	R$ 586.94
MAB7I36	2760701000017001	08/05/2025	55412	R$ 195.23
MFQ9A24	116100T002564240	18/05/2025	55250	R$ 130.16
MGW7A39	116100T000708572	18/05/2025	54521	R$ 195.23
MMF5G56	2760701000032395	08/05/2025	55412	R$ 195.23
MMF5G56	2760701000017003	09/05/2025	55412	R$ 195.23
NUC7C15	276070T000012802	23/05/2025	51851	R$ 195.23
OXR7C39	276070NIC0003777	06/05/2025	50020	R$ 390.46
QHS4E02	116100T000708570	18/05/2025	55250	R$ 130.16
QOO8H12	2760701000017002	08/05/2025	55412	R$ 195.23
RDY7G53	116100T001671081	18/05/2025	54600	R$ 130.16
RFC6A43	276070NIC0003778	06/05/2025	50020	R$ 390.46
RFR3I73	2760701000017053	07/05/2025	55412	R$ 195.23
RHA3D12	276070T000012549	20/05/2025	76252	R$ 293.47
RNS7D51	2760701000016956	09/05/2025	55412	R$ 195.23
SDW2D15	2760701000017693	09/05/2025	55412	R$ 195.23
SEW5E09	2760701000017005	09/05/2025	55412	R$ 195.23
SHX7B37	276070NIC0003780	06/05/2025	50020	R$ 390.46
STO4C21	116100T002564231	17/05/2025	54521	R$ 195.23
SUS6H06	2760701000016599	07/05/2025	55412	R$ 195.23
TAN8B40	276070T000012294	23/05/2025	55411	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 18/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
PZT0B66	276070T000012803	23/05/2025	55920	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 18/09/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJP2E99	2760701000016980	16/07/2025	55412
ALT7496	276070T000013457	30/07/2025	51851
ANR4C19	276070T000013458	30/07/2025	51851
AON8A94	276070T000013423	30/07/2025	51852
AUS4B99	276070T000010826	30/07/2025	76331
AVN6A51	2760701000016851	09/07/2025	55412
AVZ0E36	276070T000013420	30/07/2025	51851
AVZ9I75	276070T000013417	30/07/2025	51851
AWK7B15	2760701000017850	09/07/2025	55412
AWN0J19	2760701000016803	17/07/2025	55412
AXF5I80	276070T000011399	30/07/2025	55920
AXM2I78	276070T000013415	30/07/2025	58431
AYV3779	276070T000013419	30/07/2025	55417
AYV3F22	2760701000017846	09/07/2025	55412
AYZ1887	276070T000012754	30/07/2025	57380
AZT5897	2760701000017848	09/07/2025	55412
BCD5628	276070T000012751	30/07/2025	76331
BCD5628	276070T000011400	30/07/2025	55920
BDJ9J42	2760701000017843	07/07/2025	55412
BDX1G08	2760701000032399	07/07/2025	55412
BEP1F52	276070T000012752	30/07/2025	57380
BEQ1A31	276070T000013418	30/07/2025	55920
DMX0J22	2760701000016852	10/07/2025	55412
FIT1F96	2760701000017844	08/07/2025	55412
JBC1G13	276070T000013421	30/07/2025	51852
MCA6C77	2760701000017849	09/07/2025	55412
MJQ3F28	2760701000017847	09/07/2025	55412
OMX8A00	276070T000013422	30/07/2025	76331
OQM5C69	276070T000012753	30/07/2025	57380
OQY5B16	2760701000016981	17/07/2025	55412
RHS0F29	276070T000013459	30/07/2025	76332
RXP2I33	276070T000013416	30/07/2025	76332
SDY9C33	2760701000017845	08/07/2025	55412
SDZ4G51	276070T000011398	30/07/2025	57380
TDJ7H51	2760701000017048	16/07/2025	55412

Publicado por:
Andrelli Crsitina de Andrade
Código Identificador:B4FD4B08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 076.5/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina e Arapongas	21, 22, 23, 24, 25/07/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina e Corn. Procópio	21, 22, 23, 24, 25/07/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina e Corn. Procópio	21, 22, 23, 24, 25/07/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Franscisco Sanches Filho	Motorista	Corn. Procópio	21, 22, 23, 24, 25, 26/07/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina e Corn. Procópio	21, 22, 23, 24, 25/07/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina e Corn. Procópio	21, 22, 23, 24, 25/07/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina e Corn. Procópio	21, 22, 23, 24, 25/07/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	21, 22, 23, 24, 25/07/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 18 de julho de 2025.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:27C38882

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 087/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de agosto	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.260,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de agosto	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.260,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de agosto	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.260,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de agosto	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.260,00
Franscisco Sanches Filho	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de agosto	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.440,00
Valdir da Silva	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de agosto	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.260,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de agosto	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.260,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de agosto	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.260,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:B26D77E0

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.326/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 5326/2025 de 29/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
17 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
18 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
28 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
04.001.04.122.0004.2.062.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
63 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.04.129.0004.2.007.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	
68 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
69 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.2.080.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
143 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.006.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.006.12.365.0019.6.005.		EDUCAÇÃO INFANTIL - O.C.A.	
206 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	161.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. 08.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE INDUSTRIA E COMERCIO	
08.006.22.662.0030.2.169.		PROGRAMA FOMENTO PARA A INDUSTRIA E O COMERCIO	
365 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
366 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
431 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.000,00
432 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS **Total Suplementação:**	22.000,00 **361.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MAN.DO ENS. FUND. VAL. MAG.70%	
06.002.12.361.0018.2.027.		PROGRAMA FUNDEB - 70%	
177 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
08.005.18.541.0025.2.063.		MANUTENÇÃO NO ATERRO SANITARIO	
359 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
363 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08.006.00.000.0000.0.000.		INDUSTRIA E COMERCIO	
08.006.22.662.0030.2.169.		PROGRAMA FOMENTO PARA A INDUSTRIA E O COMERCIO	
368 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
370 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.200,00
08.007.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA TURISMO	
08.007.23.695.0031.2.170.		PROGRAMA DE INCENTIVO TURISTICO	
374 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
375 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.800,00
378 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
380 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
434 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.002.10.303.0013.2.105.		PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
448 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
Total Redução:			**361.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 29 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:0598EE6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2209/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2209/2025
DATA: 29.07.2025

Súmula: Define critérios, mediante Avaliação de Mérito e Desempenho, para indicação de Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Itapejara D'Oeste.

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Capítulo I - Das Disposições Gerais
Art. 1º. A nomeação de Diretores da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste, que será realizada pelo Chefe do Poder Executivo, conforme prerrogativas previstas no art. 37, incisos II e V da Constituição Federal e no art. 82, inciso XXXVI da Lei Orgânica Municipal, observará, preferencialmente, os critérios de Mérito e Desempenho previstos nesta Lei.
Parágrafo único: Nas instituições de ensino com menos de 90 alunos matriculados e frequentes, não haverá nomeação para diretor. O Diretor(a) do Departamento Municipal de Educação designará um membro da equipe de suporte pedagógico do referido Departamento para coordenar as atividades na instituição, com carga horária equivalente a demanda.
Art. 2º. O processo de Avaliação de Mérito e Desempenho de diretor será:
I. supervisionado pelo Departamento Municipal de Educação;
II. executado pelo Departamento Municipal de Educação (Comissão Central) e Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação (Comissão Escolar).
Art. 3º. São requisitos para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho:
I. Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal:
II. Possuir curso superior em licenciatura na área da Educação;
III. Possuir curso de Especialização (latu sensu) em Gestão Escolar;
IV. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em docência na Rede Municipal de Educação;

V. Ter, no mínimo, até a data da inscrição, um ano de exercício na instituição de ensino que pretende dirigir;
VI. Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;
VII. Ter obtido pelo menos 90% (noventa por cento) dos pontos nas duas últimas avaliações de desempenho;
VIII. Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
IX. Participar e concluir os cursos de formação e Gestão Escolar a ser oferecidos pelo Departamento Municipal de Educação;
X. Apresentar Plano de Gestão Escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme arquivo disponibilizado pelo Departamento Municipal de Educação e em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Diagnóstico de Aprendizagem dos Alunos;
XI. A apresentação do Plano de Gestão Escolar será critério obrigatório para deferimento e homologação das inscrições, sendo o mesmo validado pela Comissão Central e apresentado em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, com registro em ata pela Comissão Escolar.
Capítulo II – Comissão Central
Art. 4º. A Comissão Central será formada:
I. 3 (três) Técnicos do Departamento Municipal de Educação;
II. 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
III. 1 (um) Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS);
IV. 1 (um) Representante da Associação de Professores e Funcionários de Itapejara D'Oeste (API);
Parágrafo Único – É de responsabilidade da Comissão Central a elaboração e aplicação da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos prevista no art. 7°, §2º, inciso II desta Lei.
Capítulo III - Comissão Escolar
Art. 5º. Haverá em cada Instituição de Ensino uma Comissão Escolar que será constituída por:
I. 2 (dois) profissionais do magistério da Instituição de Ensino;
II. 1 (um) servidor da Instituição de Ensino;

III. 2 (dois) representantes de pais/responsáveis de alunos matriculados na Instituição de Ensino.
Parágrafo Único – Não poderão compor a Comissão Escolar o diretor, o interessado ao cargo de Diretor Escolar, bem como os cônjuges e parentes dos interessados até 2º grau, inclusive, nos termos da lei civil.
Art. 6º. Compete à Comissão Escolar responsável pelo processo de Avaliação de critérios de Mérito e Desempenho:
I. Divulgar junto à comunidade escolar o Plano de Ação dos interessados ao Cargo de diretor escolar;
II. Realizar a avaliação de mérito e desempenho, por meio do Instrumento de Avaliação (Anexos I e II desta Lei);
III. Divulgar o resultado dos inscritos aptos que poderão ser nomeados pelo Poder Executivo ao cargo de diretor escolar.
Capítulo IV - Da Avaliação
Art. 7º. Por meio da Avaliação de Mérito e de Desempenho serão considerados aptos os interessados ao cargo de Direção Escolar, os que alcançarem, ao menos, 110 (cento e dez) pontos de 140 (cento e quarenta) pontos, nas respectivas avaliações.
§1º A Avaliação de Mérito (Anexo I) se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelo interessado que poderá alcançar 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:
I. Formação Profissional;
II. Formação Específica para Direção;
III. Participação em Cursos de Formação;
IV. Penalidades sofridas.
§2º A Avaliação de Desempenho (Anexo II) poderá alcançar 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:
I. Avaliação de Desempenho – 30 pontos.
• Assiduidade;
• Ausência;
• Pontualidade;
II. Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos inerentes à função de Gestor Escolar –70 pontos.
Art. 8º. A Comissão Escolar divulgará aos interessados e ao Chefe do Poder Executivo o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da indicação do Poder Executivo, aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada nesta lei.
Art. 9º. Do resultado caberá pedido de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão Escolar responsável pela avaliação, desde que devidamente fundamentado.
Capítulo V - Da Nomeação do Poder Executivo
Art. 10. O candidato apto, após Avaliação de Mérito e Desempenho, será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo e designado ao cargo de Diretor Escolar.
Capítulo VI - Das Disposições Gerais
Art. 11. A função de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil e Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental se dará por regime de tempo integral e de dedicação exclusiva, e será concedida ao Diretor após a nomeação do Chefe do Poder Executivo mediante Portaria, o valor de 30% (trinta por cento) de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, quando este for detentor de dois padrões de 20 (vinte) horas ou um padrão de 40 (quarenta) horas.
I. Nas Instituições de Ensino cujo funcionamento ocorre em apenas um turno, será concedida ao Diretor eleito após nomeação mediante Portaria, a Função Gratificada Diretiva, por 20 (vinte) horas;
II. Nas Instituições de Ensino que funcionam em período Integral, o Diretor deverá supervisionar o intervalo para o almoço;
III. O Diretor deverá responder pelas turmas de Educação de Jovens e Adultos ofertadas pela instituição;
Parágrafo único: As funções atribuídas ao cargo de Direção Escolar obedecerão ao contido no Regimento Escolar de cada instituição de ensino.
Art. 12. No caso de afastamento do Diretor, por licenças previstas em lei, por até 30 dias, a substituição será feita interinamente pelo Coordenador Pedagógico da Instituição de Ensino, indicado pelo Departamento Municipal de Educação.
Parágrafo único: Quando o afastamento for superior a 30 dias, ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo designar outro diretor interno que, preferencialmente, faça parte do quadro próprio do magistério da Instituição, para substituí-lo no período que se fizer necessário, percebendo os efeitos financeiros de acordo com o artigo 11 desta Lei.
Art. 13 - Quando não houver inscritos, o processo de nomeação ficará sob responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, observando preferencialmente os critérios do artigo 7º desta.

Art. 14. O Diretor deverá participar de programas de capacitação pedagógica-administrativa definidos pelo Departamento Municipal da Educação.
Art. 15. O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, mediante Decreto, baixará as regulamentações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento da presente lei.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos mediante a preservação das prerrogativas do Chefe do Poder Executivo já previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.
Art. 17. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 2.087/2022 e o art. 31 e §§ do Plano de Cargos e Salários do Magistério Lei 2156.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

ANEXO I		
AVALIAÇÃO DE MÉRITO		
PROFESSOR(A):		
DATA:		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I-FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
1- Possui curso de Mestrado em Educação	10	
2- Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	8	
3- Possui 2 cursos de Especialização em Educação	6	
4- Possui 1 curso de Especialização em Educação	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II-FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1- Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	10	
2- Possui curso de Pedagogia	6	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III-PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO		
1- Tem mais de 200 horas de capacitação nos dois últimos anos	10	
2- Tem mais de 150 horas de capacitação nos dois últimos anos	8	
3- Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	6	
4- Tem mais de 50 horas de capacitação nos dois últimos anos	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IV-PENALIDADES SOFRIDAS		
1- Nunca sofreu qualquer penalidade, nos dois últimos anos	10	

2- Já sofreu penalidade de advertência, nos dois últimos anos	8	
3- Já foi punido com suspensão nos dois últimos anos	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
ANEXO II		
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
PROFESSOR(A):		
DATA:		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I - ASSIDUIDADE		
1- Nunca teve falta não justificada nos últimos 12 meses.	10	
2- Teve uma falta não justifica nos últimos 12 meses.	8	
3- Teve duas faltas não justificadas nos últimos 12 meses.	6	
4- Teve três faltas não justificadas nos últimos 12 meses.	4	
5- Teve mais de 3 faltas não justificadas nos últimos 12 meses.	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II- AUSÊNCIA		
1- Não se afastou por licença sem vencimentos nos últimos 2 (dois) anos.	10	
2- Afastou-se por licença sem vencimento nos últimos 2(dois) anos	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III- PONTUALIDADE (MARCAR 2 ITENS)		
1- Nunca chegou atrasado(a)	5	
2- Nunca saiu antes do término das aulas	5	
3- Algumas vezes chegou atrasado	2	
4- Algumas vezes saiu antes do término das aulas	2	
5- É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

ANEXO IIII		
RESUMO DA PONTUAÇÃO		
PROFESSOR:_____		
	AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I	Assiduidade	

II	Ausência	
III	Pontualidade	
IV	Progressão na Carreira	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
	AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS
I	Formação profissional – pós-graduação	
II	Formação especifica para direção	
III	Participação em cursos de capacitação	
V	Penalidades sofridas	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
	AVALIAÇÃO ESCRITA	PONTOS
I	AVALIAÇÃO ESCRITA	

	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
	TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em _____/_____/_____
Membros da Comissão Escolar
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:946DAE8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 78 2025 RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 78 / 2025		
DATA: 30/07/2025	**PROTOCOLO:** 127 / 2025	**PROCESSO:** 127
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: VERA LUCIA CALEFFI SILVA		
CNPJ: 03.196.858/0001-61	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: RUA MINAS GERAIS, 386		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Paranavaí - PR	**CEP:** 87.701-070
Telefone:		
OBJETO		
Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos, medalhas e troféus destinados a atender às necessidades do município de Jardim Olinda PR, para uso nos projetos, campeonatos, torneios e demais eventos promovidos pelo Departamento de Cultura e Esportes.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa VERA LUCIA CALEFFI SILVA - ME para Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos, medalhas e troféus destinados a atender às necessidades do município de Jardim Olinda PR, para uso nos projetos, campeonatos, torneios e demais eventos promovidos pelo Departamento de Cultura e Esportes, pelo valor de R$ 25.390,00 (vinte e cinco mil trezentos e noventa reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		

DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
13002278120015280533903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31376	Bola futsal em PU com 8 gomos(termotec) - Tecnologia de termofusão que garante 0% de absorsão de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Possui maior durabilidade e alta performa	UN	7.00	400,00	2.800,00
1	2	31737	Bola de vôlei de quadra com 18 gomos, confeccionada em laminado de microfibra e tecnologia termotec, que proporciona maior durabilidade, resistência 0% de absorção de água . Possui câmara 6D, com sist	UN	8.00	450,00	3.600,00
1	3	31738	Bola de vôlei de areia com 18 gomos, confeccionada em laminado microfibra, com construção termotec, que garante resistência à umidade e durabilidade mesmo em ambientes externos.	UN	8.00	380,00	3.040,00
1	4	31739	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo - código 700703-DO. medindo 57cm de altura total e 15,5cm de largura superior e 21cm largura inferior.	UN	15.00	250,00	3.750,00
1	5	31740	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo - código 500520-DO-GL com 34cm de altura total, largura superior de 29cm e largura inferior de 22,5cm e altura da base 5,6cm peso aproximado 1,10kg	UN	15.00	230,00	3.450,00
1	6	31741	Troféu em polímero metalizado alto vácuo código 600263-DO altura de 27cm, largura superior de 3,5cm largura inferior 10,10 cm e altura da base 7,5cm .	UN	15.00	200,00	3.000,00
1	7	31742	Rede para traves de futebol suíço - fabricada em seda sintética, com fio 4.0 mm de espessura, resistente de alta durabilidade	UN	2.00	650,00	1.300,00
1	8	31743	Medalha retangular em liga metálica - código 50600-D com dimensões de 50mmx60mm	UN	400.00	10,00	4.000,00
1	9	31744	Medalha redonda em liga metálica código 41000-D com 44,5mm de diâmetro e centro liso 25mm	UN	100.00	4,50	450,00
						Total:	**25,390.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:968ACDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°182/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 182 /2025 – De 27/07/202 à 30/07/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
ROBSON MARIANO LOPES	MOTORISTA	LONDRINA	27/07/2025	LEVAR ATLETAS PARA COMPETIÇÃO DE CORRIDA.	R$ 80,00
EVERSON TELES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	LONDRINA	27/07/2025	LEVAR ATLETAS PARA COMPETIÇÃO DE CORRIDA.	R$ 80,00
ADEMAR MARCILIO BERNARDES	MOTORISTA	CURITIBA	30/07/2025	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA.	R$ 130,00
MIGUEL LUIZ DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	28/07/2025	BUSCAR ÔNIBUS NA REVISÃO.	R$ 40,00
LUIZ FERNANDO CAMARGO GRANEMANN	MOTORISTA	RIBEIRÃO CLARO	29/07/2025	BUSCAR PEDRA POLIÉDRICA.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 31de Julho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:159EB777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 124/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2025 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 027/2025-PML

PARTES: Município de Loanda e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC PARANÁ, para a realização de 11 (onze) cursos presenciais, nas áreas de Gastronomia, Estética e Economia, sendo eles: Preparo de Pizza, Preparo de Tortas Doces e Salgadas, Preparo de Salgados Assados e Fritos, Preparo de Brigadeiro Gourmet, Preparo de Verrines e Cupcakes, Preparo de Hambúrguer Gourmet, Cozinha Mexicana, Cozinha Árabe, Cozinha Japonesa, Auto Maquiagem e Economia Doméstica, para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais), conforme tabela a seguir:

Ordem	**Descrição**	**Quant. de vagas**	**Pré-requisitos**	**Carga Horária**	**Valor Total**
01	Preparo de Pizza	16	Idade Mínima: 16 anos. Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental.	15h	**5.000,00**
02	Preparo de Tortas Doces e Salgadas	16	Idade Mínima: 16 anos. Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental.	15h	**5.000,00**
03	Preparo de Salgados Assados e Fritos	16	Idade Mínima: 16 anos. Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental.	15h	**5.000,00**
04	Preparo de Brigadeiro Gourmet	16	Idade Mínima: 16 anos. Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental.	15h	**5.000,00**
05	Preparo de Verrines e Cupcakes	16	Idade Mínima: 16 anos. Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental.	15h	**5.500,00**
06	Preparo de Hambúrguer Gourmet	16	Idade Mínima: 16 anos. Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental.	15h	**5.000,00**
07	Cozinha Mexicana	16	Idade Mínima: 16 anos. Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental.	15h	**5.500,00**
08	Cozinha Árabe	16	Idade Mínima: 18 anos. Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental.	15h	**6.000,00**
09	Cozinha Japonesa	16	Idade Mínima: 16 anos. Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental.	15h	**6.000,00**
10	AutoMaquiagem	16	Idade Mínima: 14 anos. Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental.	15h	**5.000,00**
11	Economia Doméstica	30	Idade Mínima: 16 anos. Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental.	15h	**3.600,00**
TOTAL					**56.600,00**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 23 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:395EFB11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025- PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2025-PML

OBJETO. Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na área da Saúde de Serviços de exames de ultrassonografia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

1º Lugar - DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.909.064/0001-01, protocolo de nº 3.605/2025, de 26/05/2025, as 08:09:49 horas.

Lote 01

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
01	ULTRASSOM SIMPLES – ABDOME INFERIOR, ABDOME SUPERIOR, ABDOME TOTAL, VIAS URINÁRIAS, PROSTATA, PELVICA, TRANSVAGINAL, BOLSA ESCROTAL, TIREÓIDE, MAMAS BILATERAIS, PARTES MOLES, PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL, ESTRUTURAS SUPERFICIAIS - CERVICAL OU AXILAS, ÓRGÃO SUPERFICIAL – MÚSCULOS, PAREDE ABDOMINAL, REGIÃO IGUINAL, BRAÇO ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, JOELHO, QUADRIL, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, TORNOZELO, CLAVICULA, BRAÇO, DEDOS, PÉ.	EX	3000	122,18	366.540,00
02	ARTICULAR COM DOPPLER; BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER; TIREOIDE COM DOPPLER; TRANSVAGINAL COM DOPPLER; ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER; AORTA E ARTÉRIAS RENAIS COM DOPPLER; AORTA E ILÍCAS COM DOPPLER; HEMANGIOMA; VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR COM DOPPLER; OU, TRANSFONTANELA.	EX	300	162,13	48.639,00
03	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	EX	267	236,75	63.212,25
04	OBSTÉTRICA, OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL, OBSTÉTRICO COM DOPPLER; GESTAÇÃO GEMELAR – CADA FETO – COM DOPPLER; OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL OU OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE P/RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLAMPSIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS.	EX	350	139,30	48.755,00
05	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA (GEMELAR – CADA FETO).	EX	100	128,58	12.858,00
07	ULTRASSONOGRAFIA SIMPLES CARATER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	EX	200	142,18	28.436,00
					568.440,25

Lote 02

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
01	ULTRASSOM SIMPLES – ABDOME INFERIOR, ABDOME SUPERIOR, ABDOME TOTAL, VIAS URINÁRIAS, PROSTATA, PELVICA, TRANSVAGINAL, BOLSA ESCROTAL, TIREÓIDE, MAMAS BILATERAIS, PARTES MOLES, PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL, ESTRUTURAS SUPERFICIAIS - CERVICAL OU AXILAS, OBSTÉTRICA, OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE, OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL, ÓRGÃO SUPERFICIAL – MÚSCULOS, PAREDE ABDOMINAL, REGIÃO IGUINAL, BRAÇO ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, JOELHO, QUADRIL, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, TORNOZELO, CLAVICULA, BRAÇO, DEDOS, PÉ.	EX	1500	132,18	198.270,00
02	ARTICULAR COM DOPPLER; BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER; TIREOIDE COM DOPPLER; TRANSVAGINAL COM DOPPLER; ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER; AORTA E ARTÉRIAS RENAIS COM DOPPLER; AORTA E ILÍCAS COM DOPPLER; HEMANGIOMA; VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR COM DOPPLER; OU, TRANSFONTANELA.	EX	150	170,71	25.606,50
03	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	EX	267	246,75	65.882,25
04	OBSTÉTRICO COM DOPPLER; GESTAÇÃO GEMELAR – CADA FETO – COM DOPPLER; OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL; OU , OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE P/RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLAMPSIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS.	EX	350	154,16	53.956,00
05	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA (GEMELAR – CADA FETO).	EX	100	136,91	13.691,00
07	ULTRASSONOGRAFIA SIMPLES CARATER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	EX	100	152,18	15.218,00
					372.623,75

2º Lugar - NABAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.108.967/0001-00, protocolo de nº 3.896/2025, de 03/06/2025, as 14:56:50 horas.

Lote 01

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
03	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	EX	267	236,75	63.212,25
					63.212,25

3º Lugar – F C C SERVIÇOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.406.705/0001-07, protocolo de nº 4.539/2025, de 18/06/2025, as 13:09:17 horas.

Lote 01

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
04	OBSTÉTRICA, OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL, OBSTÉTRICO COM DOPPLER; GESTAÇÃO	EX	350	139,30	48.755,00

	GEMELAR – CADA FETO – COM DOPPLER; OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL OU OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE P/RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLAMPSIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS.				
05	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA (GEMELAR – CADA FETO).	EX	100	128,58	12.858,00
06	OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO – CADA FETO	EX	200	140,25	28.050,00
					89.663,00

4º Lugar - CLEUBER ANDREY BORGES DA ROSA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.709.596/0001-12, protocolo de nº 4.563/2025, de 18/06/2025, as 15:21:05 horas.

Lote 01

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
03	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	EX	266	236,75	62.975,50
					62.975,50

Lote 02

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
03	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	EX	267	246,75	65.882,25
					65.882,25

5º Lugar - CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA SAÚDE PARA TODOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.034.248/0001-00, protocolo de nº 4.574/2025, de 18/06/2025, as 17:06:00 horas.

Lote 02

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
01	ULTRASSOM SIMPLES – ABDOME INFERIOR, ABDOME SUPERIOR, ABDOME TOTAL, VIAS URINÁRIAS, PROSTATA, PELVICA, TRANSVAGINAL, BOLSA ESCROTAL, TIREÓIDE, MAMAS BILATERAIS, PARTES MOLES, PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL, ESTRUTURAS SUPERFICIAIS - CERVICAL OU AXILAS, OBSTÉTRICA, OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE, OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL, ÓRGÃO SUPERFICIAL – MÚSCULOS, PAREDE ABDOMINAL, REGIÃO IGUINAL, BRAÇO ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, JOELHO, QUADRIL, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, TORNOZELO, CLAVICULA, BRAÇO, DEDOS, PÉ.	EX	1500	132,18	198.270,00
02	ARTICULAR COM DOPPLER; BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER; TIREOIDE COM DOPPLER; TRANSVAGINAL COM DOPPLER; ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER; AORTA E ARTÉRIAS RENAIS COM DOPPLER; AORTA E ILÍCAS COM DOPPLER; HEMANGIOMA; VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR COM DOPPLER; OU, TRANSFONTANELA.	EX	150	170,71	25.606,50
03	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	EX	266	246,75	65.635,50
04	OBSTÉTRICO COM DOPPLER; GESTAÇÃO GEMELAR – CADA FETO – COM DOPPLER; OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL; OU , OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE P/RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLAMPSIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS.	EX	350	154,16	53.956,00
05	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA (GEMELAR – CADA FETO).	EX	100	136,91	13.691,00
06	OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO - CADA FETO.	EX	200	166,91	33.382,00
07	ULTRASSONOGRAFIA SIMPLES CARATER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	EX	100	152,18	15.218,00
					405.759,00

Loanda, 07 de março de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BD895CA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024- PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2024-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

· **KENNEDY PEREIRA CLEMENTINO-** devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.062.759.879-01**,** devidamente credenciada ao item 01.

· **ROSEMAR OLIVEIRA SANTOS** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.059.888.289-81**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA DANTAS** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.074.629.919-26**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **BRENDON LUAN ALVES DE LIMA-** devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.091.411.449-29**,** devidamente credenciado ao item 01.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Loanda, 30 de julho de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6A88092C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2022- PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 016/2022-PML

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde e Medicos, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:
· **bianca pontes zangari,** inscrito no CPF/MF sob nº136.874.639-07, devidamente credenciado ao item 01.
· **luana amanda da silva,** inscrito no CPF/MF sob nº087.129.199-18, devidamente credenciado ao item 01.
· **nara belini,** inscrito no CPF/MF sob nº385.663.971-34, devidamente credenciado ao item 01.

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	+10, Conf. Oficio	40 horas	12	290.880,00

Loanda, 30 de julho de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CEB71F73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 56/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 5/2025

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	INEXIGIBILIDADE DE
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	**Nr.: 5/2025**
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08	Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br	Site: http://www.lobato.pr.gov.br
Processo Adm.:	**56/2025**
Data do Processo:	**30/07/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	56/2025
b) Nr. Licitação:	5/2025 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	30/07/2025
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA BRASIL 2000 E DEMAIS INTEGRANTES PARA A DATA DE 02 DE AGOSTO DE 2025, PARA O EVENTO DA "25 FESTA DA LEITOA NO TACHO, NO MUNICÍPIO DE LOBATO.*

Participante: RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUCOES					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

1	CACHÊ MÚSICOS, BALLET, CANTORES, EQUIPE TÉCNICA E MOTORISTAS	1,000	SV	30.000,00	30.000,00
2	Transporte: terrestre dos artistas, equipe e carga	1,000	SV	4.000,00	4.000,00
3	DESPESAS COM HOSPEDAGEM PARA ARTISTAS E MÚSICOS/BANDA	1,000	SV	3.000,00	3.000,00
4	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO PARA ARTISTAS E MÚSICOS/BANDA	1,000	SV	3.000,00	3.000,00
5	DESPESAS COM ENCARGOS	1,000	SV	3.500,00	3.500,00
6	CAMARIM	1,000	SV	1.500,00	1.500,00
Total do Participante:					**45.000,00**
Total Geral:					**45.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Divisão de Eventos e Lazer	09.001.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00	R$ 45.000,00

Lobato, 30/07/2025

FABIO CHICAROLI
Prefeito

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:1E32F229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
ERRATA

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS/PARADESPORTIVAS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS E COM FINALIDADE ESPORTIVA EXPRESSA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES POR ELAS PRATICADAS; BOLSA ATLETA DESTINADA AOS ATLETAS DE BASE/INICIANTES E ÀQUELES PRATICANTES DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO.

REFERENTE A TABELA DO RESULTADO DE ATLETISMO:

Onde se lê:

Atletismo						
Nome	**Data de Nascimento**	**Documentação Bolsa**	**Pontuação**	**Bolsa**	**Situação Bolsa**	**Ajuda de Custo / Documentação**
Ronaldo Adriano Alvim Lemes	18/06/1992	Deferido	PCD	Estadual	Contemplado	OK
Jean Lucas de Souza	12/09/2001	Deferido	PCD	Estadual	Contemplado	OK
Fernando Hideki Akiama Pereira	02/10/2011	Deferido	0	Formação	Não Contemplado	OK
Danilo Antônio Campos Machado	11/06/2010	Deferido	6	Estudantil	Não Contemplado	OK
Maria Rafaella Dionisio Santos da Silva	04/05/2009	Deferido	22	Estudantil	Não Contemplado	OK
Geovana Maria Angeluci Sanches	13/06/2014	Deferido	26	Formação	Não Contemplado	OK
Nicolas da Rocha Farias	06/04/2015	Deferido	29	Formação	Não Contemplado	Ok
Danilo Emanuel Cordeiro da Silva	19/04/2011	Deferido	38	Formação	Não Contemplado	OK
Fernando de Carvalho Silva Martinez	12/03/2013	Deferido	40	Formação	Não Contemplado	OK
Davi Lucas Ferreira Quintas	22/04/2013	Deferido	42	Formação	Não Contemplado	Ok
Isabela Sanches Teodoro	26/12/2013	Deferido	43	Formação	Não Contemplado	OK
Nycollas Miguel Felício	19/11/2013	Deferido	45	Formação	Não Contemplado	OK
Alice Lança Pinheiro	18/06/2013	Deferido	48	Formação	Não Contemplado	OK
Lívia Alves Macedo Matos	18/03/2010	Deferido	54	Estudantil	Não Contemplado	Ok
Marcos Gabriel Paulino de Souza	30/11/2010	Deferido	62	Formação	Não Contemplado	OK
Samuel Lourenzo Cordeiro da Silva	21/05/2013	Deferido	62	Formação	Não Contemplado	OK
Nicole Bonifácio Trigueiro	06/05/2013	Deferido	76	Estudantil	Não Contemplado	Ok
Raul Augusto Lança Pinheiro	22/04/2010	Deferido	76	Formação	Não Contemplado	OK
Emanuelly Kauanny Vignoto Geronymo	12/07/2011	Deferido	77	Estudantil	Não Contemplado	Ok
Mycaelly Vitória Felício	23/12/2012	Deferido	119	Formação	Não Contemplado	OK
Tayná Lança Pinheiro	05/07/2011	Deferido	126	Formação	Contemplado	OK
Otávio Augusto Madeira Fidelis dos Santos	03/03/2010	Deferido	148	Estudantil	Contemplado	Ok
Leticia Gabriela de Oliveira Olimpio	11/04/2013	Deferido	162	Formação	Contemplado	Ok
Victor Alexandre de Andrade Quintilhano	03/02/2007	Indeferido	246	Estadual	Não Contemplado	OK
Filipe Angeluci Sanches	19/01/2010	Deferido	262	Estadual	Contemplado	OK
Anaisa Santana Carvalho	19/11/2013	Deferido	320	Estudantil	Contemplado	OK
Rafaela Ramalho Pezenti	24/01/2011	Deferido	390	Estadual	Contemplado	OK
Raphael Porfirio Modesto	15/09/2008	Deferido	413	Estadual	Contemplado	OK
Adson Garcia da Silva	04/02/2006	Deferido	493	Nacional	Contemplado	Ok
Sabrina Gabrieli Pena	12/12/2005	Deferido	9.423	Internacional	Contemplado	Ok

Leia-se:

Atletismo						
Nome	**Data de Nascimento**	**Documentação Bolsa**	**Pontuação**	**Bolsa**	**Situação Bolsa**	**Ajuda de Custo / Documentação**
Ronaldo Adriano Alvim Lemes	18/06/1992	Deferido	PCD	Estadual	Contemplado	OK
Jean Lucas de Souza	12/09/2001	Deferido	PCD	Estadual	Contemplado	OK

Fernando de Carvalho Silva Martinez	12/03/2013	Deferido	00	Formação	Não Contemplado	OK
Danilo Antônio Campos Machado	11/06/2010	Deferido	6	Estudantil	Não Contemplado	OK
Maria Rafaella Dionisio Santos da Silva	04/05/2009	Deferido	25	Estudantil	Não Contemplado	OK
Geovana Maria Angeluci Sanches	13/06/2014	Deferido	26	Formação	Não Contemplado	OK
Nicolas da Rocha Farias	06/04/2015	Deferido	29	Formação	Não Contemplado	Ok
Danilo Emanuel Cordeiro da Silva	19/04/2011	Deferido	38	Formação	Não Contemplado	OK
Davi Lucas Ferreira Quintas	22/04/2013	Deferido	39	Formação	Não Contemplado	Ok
Fernando Hideki Akiama Pereira	02/10/2011	Deferido	40	Formação	Não Contemplado	OK
Isabela Sanches Teodoro	26/12/2013	Deferido	43	Formação	Não Contemplado	OK
Lívia Alves Macedo Matos	18/03/2010	Deferido	54	Estudantil	Não Contemplado	Ok
Nycollas Miguel Felício	19/11/2013	Deferido	55	Formação	Não Contemplado	OK
Marcos Gabriel Paulino de Souza	30/11/2010	Deferido	62	Formação	Não Contemplado	OK
Samuel Lourenzo Cordeiro da Silva	21/05/2013	Deferido	62	Formação	Não Contemplado	OK
Raul Augusto Lança Pinheiro	22/04/2010	Deferido	76	Formação	Não Contemplado	OK
Tayná Lança Pinheiro	05/07/2011	Deferido	76	Formação	Não Contemplado	OK
Leticia Gabriela de Oliveira Olímpio	11/04/2013	Deferido	80	Formação	Não Contemplado	Ok
Alice Lança Pinheiro	18/06/2013	Deferido	102	Formação	Contemplado	OK
Nicole Bonifácio Trigueiro	06/05/2013	Deferido	107	Estudantil	Não Contemplado	Ok
Mycaelly Vitória Felício	23/12/2012	Deferido	120	Formação	Contemplado	OK
Otávio Augusto Madeira Fidelis dos Santos	03/03/2010	Deferido	130	Estudantil	Não Contemplado	Ok
Victor Alexandre de Andrade Quintilhano	03/02/2007	Indeferido	246	Estadual	Não Contemplado	OK
Filipe Angeluci Sanches	19/01/2010	Deferido	262	Estadual	Contemplado	OK
Emanuelly Kauanny Vignoto Geronymo	12/07/2011	Deferido	274	Estudantil	Contemplado	Ok
Anaisa Santana Carvalho	08/04/2012	Deferido	320	Estudantil	Contemplado	OK
Rafaela Ramalho Pezenti	24/01/2011	Deferido	390	Estadual	Contemplado	OK
Raphael Porfirio Modesto	15/09/2008	Deferido	413	Estadual	Contemplado	OK
Adson Garcia da Silva	04/02/2006	Deferido	493	Nacional	Contemplado	Ok
Sabrina Gabrieli Pena	12/12/2005	Deferido	9.423	Internacional	Contemplado	Ok

Mandaguari (PR), de 31 de julho de 2025.

VALDONEY RODOLPHO HISING
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:77572B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
55º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

55º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025
O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Prestaçao de serviços por empresa especializada em Equoterapia

Justificativa Suscinta: A Secretaria Municipal de Educaçao solicita a inclusao desta demanda no PCA, para atendimento do Departamento de Educaçao Especial, ainda que nao prevista inicialmente. A equoterapia, enquanto abordagem terapeutica que utiliza o cavalo como instrumento de intervençao, tem se mostrado altamente eficaz no desenvolvimento físico, emocional e cognitivo de crianças, especialmente aquelas com Transtorno do Espectro Autista, promovendo avanços significativos em diversas areas do desenvolvimento e contribuindo para a inclusao escolar e social.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Sessões de Equoterapia com 16 atendimentos semanais com duração mínima de 45 minutos	mês	12	R$ 9.542,86	R$ 114.514,32	Média	25/08/2025	Não

Mandirituba, 30 de julho de 2025
FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:ABD6649F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 181/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 181/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 181/2025**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOZINEI DOS SANTOS		**MATR.**	**1000571**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG-5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
30/07/2025	01/08/2025	CASCAVEL	PR	PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO , PREGOEIROS , E EQUIPE DE APOIO .	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 29 julho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:DD783E3D

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº183//2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº183//2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº183/2025**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO		**MATR.**	**1012202**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		CITROEN ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA SFB-3E52 BEG-5F20**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
27/06/2025	31/07/2025	PATO BRANCO DIONISIO CERQUEIRA GUARAPUAVA CASCAVEL DOIS VIZINHOS CÉU AZUL	PR SC PR PR PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMICILIO	08

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTES DIONISIO CERQUEIRA/SC ;
FELIPE CASAMALI (DIA 15/07/2025) .
LÚIZ GUSTAVO RAIMUNDO (DIA 08/07/2025) .
LETICIA MORAES DOS SANTOS (DIA 30/07/2025) .
PACIENTES PATO BRANCO/PR ;
NAIR MACHADO (DIA 02/07/2025)
JANDY MARIA CHERLOTTE FARINON (DIA 11/07/2025) .
VALMIR BENTO DA ROSA ((DIA 16/07/2025) .
PACIENTES DOIS VIZINHOS/PR ;
TEREZINHA STOCCO BITENCOURT (DIA 27/06/2025) .
DAVI SOARES (DIA 09/07/2025) .
ADÃO PAULI (DIA 18/07/2025) .

ADÃO PAULI (20/07/2025) .
PACIENTES CASCAVEL/PR ;
JORGE ANTUNES CAVALHEIRO (DIA 30/06/2025) .
HEITOR DUTRA DA SILVA (23/07/2025) .
PACIENTE CÉU AZUL/PR ;
LÚIZ GUSTAVO RAIMUNDO (DIA 31/07/2025) .
PACIENTES GUARAPUAVA/PR ;
ROSELI DOS SANTOS GURGEL (DIA 10/07/2025) .
DIRNEI DE OLIVEIRA DOS SANTOS (DIA 01/07/2025) .
DIRNEI DE OLIVEIRA DOS SANTOS (DIA 21/07/2025) .

Manfrinópolis – PR, 30 de julho2025 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:33AB6979

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 182/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 182/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 182/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARIZA RECALCATTI		**MATR.**	**1012038**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIA DA PASTA DA EDUCAÇÃO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO (X)**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS ( )**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
30/07/2025	30/07/2025	CASCAVEL	PR	PARTICIPAR DE EVENTO DA SISETI (TRANSPORTE ESCOLAR) .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, 30 de julho de 2025 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:619DE83F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 296/25

Exercício: 2025
Decreto nº 296/2025 de 24/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2266/2024 de 10/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 580.500,00 (quinhentos e oitenta mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
31 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
03.001.18.542.0004.2.005.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
36 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
143 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
144 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
180 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
181 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
07.001.10.301.0010.2.022.		PSF - Programa Saude da Familia	
198 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.001.10.301.0010.2.026.		Administração do Sistema de Saúde do Municipio	
222 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
223 - 3.3.90.40.00.00	497	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
224 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.000,00
07.001.10.302.0010.2.024.		Programa Saúde Bucal	
234 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.27.812.0013.2.041.		Manutenção das Atividades Esportivas	
329 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.045.		Assistência Comunitária	
354 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
361 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
363 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Suplementação:			**580.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.18.542.0004.2.005.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
42 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.500,00
03.001.20.606.0003.2.007.		Promoção da Feira do Milho	
65 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
168 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.000,00
184 - 4.4.90.52.00.00	3494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00
07.001.10.301.0010.2.026.		Administração do Sistema de Saúde do Municipio	
225 - 4.4.90.52.00.00	3494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
Total Redução:			**580.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 24 de julho de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5C949404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 30-2025 DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
Estado do Paraná CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2025
Decreto nº 30/2025 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Senhora **INEZ GONCALVES DE ABREU**, Prefeita em Exercício do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 710/2024 de 12/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 41.931,00 (quarenta e um mil novecentos e trinta e um reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
552 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
320 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
340 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.400,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
465 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	651,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
508 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
513 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200,00
		Total Suplementação:	**39.251,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	39.251,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	39.251,00
Total da Receita:	**78.502,00**

Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.245.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
554 - 3.3.90.39.00.00	393412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.680,00
		Total Suplementação:	**2.680,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s): 393412 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 14 de julho de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito(A)

INEZ GONCALVES ABREU
Prefeito(A)

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:221CF9CA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 31-2025 DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
Estado do Paraná CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2025
Decreto nº 31/2025 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Senhora **INEZ GONCALVES DE ABREU**, Prefeita em Exercício do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 710/2024 de 12/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil quinhentos reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
387 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
09.002.08.245.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
402 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00

Total Suplementação:			**6.500,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
33 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
190 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
230 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	

322 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
600 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
335 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
601 - 3.3.90.39.00.00	149412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
338 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
463 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
13		**SECRETARIA DA MULHER**	
13.001		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICA PARA AS MULHERES**	
13.001.14.422.1401.2.050.		**PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**	
545 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Total Suplementação:			**117.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	20.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	97.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	97.000,00
Total da Receita:	**214.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.245.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
418 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
419 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Redução:			**6.500,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 23 de julho de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito(A)

INEZ GONCALVES ABREU
Prefeito(A)

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:CC1871E6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REPUBLICACAO DA PORTARIA 279-2025 COMISSÃO PROVA DE CONCEITO

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 279/2025

SÚMULA – Nomeia membros para composição de Comissão Técnica para julgamento de Prova de Conceito referente ao Pregão Eletrônico nº 12-2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeito Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - Nomear membros para composição de Comissão Técnica para julgamento de Prova de Conceito referente ao Pregão Eletrônico nº 12-2025. Conforme item 11.10 do Termo de Referência do processo licitatório.

Artigo 2º - A Comissão Técnica compete analisar itens da Prova de Conceito pela metodologia aplicada ao documento, emitindo parecer atestando o cumprimento ou não das funcionalidades do sistema obedecendo aos parâmetros contidos no Termo de Referência.

Membros da Comissão Técnica Poder Executivo			
Item	Modulo	Membro	Membro
1	Sistema de gestão de contabilidade, leis e atos legais e Prestação de Contas TCE/PR	Josiane Pereira dos Santos	Juliane Cassia Correia
2	Sistema de gestão de tesouraria	Daniel Salvador	Juliane Cassia Correia
3	Sistema de gestão de planejamento (PPA, LDO e LOA)	Josiane Pereira dos Santos	Stenio Cesar da Silva
4	Sistema de gestão da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)	Josiane Pereira dos Santos	Stenio Cesar da Silva
5	Sistema de gestão para compras, licitação e contratos	Rosilaine de Fatima Procopiuk	Ana Paula Pinheiro
6	Sistema de patrimônio	Juliane Cassia Correia	Rodolfo Marques Pinto
7	Sistema de almoxarifado	Rodolfo Marques Pinto	Juliane Cassia Correia
8	Sistemas de recursos humanos, folha de pagamento, e-social e portal do servidor público	João Fernando Jaskiu	Beatriz Henrique de Melo
9	Sistemas de tributação, 2ª via de certidões, IPTU, nota fiscal eletrônica, portal do contribuinte e CDA	Josiane Pereira dos Santos	Mariane Sitko
10	Sistemas de gestão da transparência LC 101/00	Adauto Gonçalves Padilha	Juliane Cassia Correia
11	Sistemas de ponto eletrônico	Beatriz Henrique de Melo	Ana Carla Humeniuk da Silva
12	Sistemas de frotas	Juliane Cassia Correia	Andreia Moreira
13	Sistemas de obras	Stênio Cesar da Silva	Juliane Cassia Correia
14	Sistema de protocolo e gestão de documentos	Stenio Cesar da Silva	Juliane Cassia Correia
15	Sistema de saúde	Ilson José Bini	Samuel Loch
16	Sistema de ouvidoria municipal	Josiane Pereira dos Santos	Ana Paula Pinheiro
17	Sistema de E-sic	Stenio Cesar da Silva	Ana Carla Humeniuk da Silva
Membros da Comissão Técnica Poder Legislativo			
1	Sistema de gestão de contabilidade e Prestação de Contas TCE/PR	Joel Aurelio	Igor Hanicz
2	Sistema de gestão de tesouraria	Joel Aurelio	Igor Hanicz
3	Sistema de gestão de planejamento (PPA, LDO e LOA)	Joel Aurelio	Igor Hanicz
4	Sistema de gestão da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)	Joel Aurelio	Igor Hanicz
5	Sistema de gestão para compras, licitação e contratos	Joel Aurelio	Igor Hanicz
6	Sistema de patrimônio	Joel Aurelio	Igor Hanicz
7	Sistemas de recursos humanos, folha de pagamento, e-social e portal do servidor público	Joel Aurelio	Igor Hanicz
8	Sistemas de gestão da transparência LC 101/00	Joel Aurelio	Igor Hanicz

Artigo 3º - Na impossibilidade de comparecimento para julgamento da Prova de Conceito de um dos membros da Comissão Técnica ficam nomeados como suplentes:

Poder Executivo	Stenio Cesar da Silva
Poder Executivo	Juliane Cassia Correia
Poder Legislativo	Rita de Lourdes Almeida Ribeiro

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
31 de JULHO de 2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:A90EB988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2278 DE 29 DE JULHO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2278/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 718.917,97 (setecentos e dezoito mil novecentos e dezessete reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 616,66
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0041.2.015	Atender a comunidade escolar de forma eficiente.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 190.072,13
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 290.939,78
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 34.420,98
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 22.970,45
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 84.018,31
01495	Atenção Básica	R$ 79.751,63
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 16.128,03
	Total Suplementação:	R$ 718.917,97

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 616,66
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0041.2.015	Atender a comunidade escolar de forma eficiente.	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 100.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 100.000,00
06.001.12.361.0210.2.019	Realizar Transporte Escolar para Alunos - Ensino Funadamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 130.000,00
06.001.12.367.0210.2.031	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 151.011,91
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01495	Atenção Básica	R$ 13.569,15
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 118.439,29
01495	Atenção Básica	R$ 78.970,18
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 22.970,45
07.002.10.305.0306.2.043	Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 2.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01495	Atenção Básica	R$ 1.340,33
	Total Redução:	R$ 718.917,97

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	616,66	616,66
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencim	22.970,45	22.970,45
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	481.011,91	481.011,91
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	118.439,29	118.439,29
1495	Atenção Básica	95.879,66	95.879,66
	Total	718.917,97	718.917,97

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E13AD4E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

Dispensa de Licitação nº. 002/2025

Assinatura em: 15 de julho de 2025

CONTRATANTE: -	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA/PR, pessoa jurídica público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.424.745/0001-02, representada neste ato pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima/PR, o Sr. Clauberto Bastiani da Silva.
CONTRATADO: -	**Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico Científico e Social, inscrita no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com** sede a Rua Edmundo Mercer nº 608 - Centro – Campo Mourão/PR, nesse ato sendo representado por RENATO PACHOLEK, inscrito no CPF/MF sob n° 168.540.049-34.
OBJETO: -	**Contratação de empresa para planejamento, organização e execução de Concurso Público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Nova Fátima/PR.**
VALOR: -	**R$ 12.000,00 (doze mil reais).**
PRAZO DE VIGENCIA: -	15 de julho de 2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: -	15 de julho de 2026.
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:211E59D8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

Inexigibilidade nº. 002/2025

Assinatura em: 23 de julho de 2025

CONTRATANTE: -	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA/PR, pessoa jurídica público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.424.745/0001-02, representada neste ato pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima/PR, o Sr. Clauberto Bastiani da Silva.
CONTRATADO: -	**61.505.002 Flávio Gualiume dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 61.505.002/0001-27, com sede a Rua Lídia Rodbarg Glaser n° 81, Glaser 2, Centro, Nova Fátima-PR, CEP 86.310-000, neste ato sendo representada pelo Sr. Flávio Gualiume dos Santos, inscrito no CPF/MF sob nº 058.***.***-06.**
OBJETO: -	Contratação de empresa para Prestação de serviços de lavagens de veículos, pertencentes à frota do SAAE.
VALOR: -	***R$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais).***
PRAZO DE VIGENCIA :	Até 23 de julho de 2026.
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:0C7952AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 - EDITAL Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

Edital nº 004/2025

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS nº 003/2025, conforme disposto nas Leis Municipal nº 1717/2022, 1878/2024 e 1931/2025, destinado a contratação TEMPORÁRIA de servidores por tempo determinado de excepcional interesse público nos órgãos da Administração Direta do Poder Público.

TORNAR PÚBLICO

1º - A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL dos candidatos inscritos no processo seletivo, visando o preenchimento de vagas para contratação de profissionais por prazo determinado**.**

Fonoaudiólogo

Colocação	Inscrição	Candidato	Pontuação Prova de Títulos
1º	02	Alessandra Rodrigues de Lima	25

Psicólogo

Colocação	Inscrição	Candidato	Pontuação Prova de Títulos
1º	05	Camilla Medeiros	20
2º	03	Suelen Cristani **	19
3º	08	Camila de Goes Bonin	17
4º	01	Fernando Felipe Coser *	14
5º	09	Aline Eduarda Genuino Muller *	14
6º	06	Larissa Fiorese	13
7º	04	Deyse Caroline Pizato	10

* Classificação pelos critérios de desempate, item 5 e seguintes do Edital.
** Portador de Deficiência, item 2.1.5.

Terapeuta Ocupacional

Colocação	Inscrição	Candidato	Pontuação Prova de Títulos
Desclassificada	07	Marcia Garcia Dechering	Desclassificada

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, 31 de julho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

CAROLINE CASON
Presidente Comissão Organizadora

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A697145C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES APÓS PERÍODO DE RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2025

A comissão de PSS n.º 02/2025, nos termos do Decreto n.º 18.314 de 06/06/2025, com fulcro na Lei Municipal nº 3797/2014, torna público as inscrições HOMOLOGADAS após período de recurso, bem como o resultado dos recursos interposto.

JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO
Presidente

GISLAINE SVIECH VALLE
Membro

HELOYSE HELENA SENDECKI
Membro

I – RESULTADO DE RECURSOS INTERPOSTOS
a) Emprego Público – Professor 20h

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESULTADO
268	ADRIANE HORNES HARTMANN	Inscrição Homologada	INDEFERIDO
299	ADRIANA RAIN GAVIOLI	Erro de Inscrição - Data de Nascimento	DEFERIDO
239	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	Inscrição Homologada	INDEFERIDO
244	ELIANE MAIER BARBIERI	Inscrição Duplicada	INDEFERIDO
260	JANE MARIA MICHARKI BELO	Inscrição Duplicada	INDEFERIDO
150	KAMILA SANTOS DE MELLO OZAWA	Inscrição Homologada	INDEFERIDO
11	MARIANA CATARINA DE OLIVEIRA	Inscrição Duplicada	DEFERIDO
118	MARIANA CATARINA DE OLIVEIRA	Inscrição Homologada	INDEFERIDO
128	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	Inscrição Duplicada	INDEFERIDO

b) Emprego Público – Professor 40h

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESULTADO
725	DULCILEIDE DOS SANTOS RAMOS	Inscrição Homologada	INDEFERIDO
451	ESTER MENDES LEVANDOSKI	Inscrição Duplicada	INDEFERIDO
452	MARIANA CATARINA DE OLIVEIRA	Erro de Inscrição - Data de Nascimento	DEFERIDO
454	MARIANA CATARINA DE OLIVEIRA	Erro de Inscrição - Data de Nascimento	DEFERIDO

c) Emprego Público – Agente Educacional

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESULTADO
1041	ADRIANE HORNES HARTMANN	Inscrição Homologada	INDEFERIDO
944	ANANDA CAROLINE DOS SANTOS FAGUNDES	Inscrição Duplicada	INDEFERIDO
1029	ÉRICA TERTULIANO PINTO	Inscrição Duplicada	INDEFERIDO
1172	MARIA CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO	Inscrição Duplicada	INDEFERIDO
829	NATHALY EDUARDA FAGUNDES	Inscrição Duplicada	INDEFERIDO

d) Emprego Público – Auxiliar Administrativo

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESULTADO
1540	MARCO ANTONIO PROENÇA	Inscrição Duplicada	INDEFERIDO
1300	mariangelastord07@gmail.com	Erro de Inscrição	INDEFERIDO
1336	NATHALY EDUARDA FAGUNDES	Inscrição Duplicada	INDEFERIDO

e) Emprego Público – Motorista II

Não houveram recursos interpostos para o emprego Público de Motorista II.

II - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

a) Emprego Público – Professor 20h

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO
32	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	19/04/1980
168	ADRIANA MAIA RIBEIRO FAGUNDES	19/08/1977
299	ADRIANA RAIN GAVIOLI	26/12/1975
268	ADRIANE HORNES HARTMANN	13/11/1981
401	ADRIELE MEZZADRI	11/08/2008
165	ALAIS DE AZEVEDO	18/06/1995
242	ALAISSA MARIA SANTOS GLASS	24/07/1985
197	ALANE FRANCINE GOMES DUARTE	19/06/1997
221	ALBONI APARECIDA DE PAULA	13/01/1980
344	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	24/01/1999
211	ALEXANDRA VOLSKI MOREIRA	12/12/2005
28	ALEXANDRE GUIMARAES DIAS	08/06/1978
297	ALINE HATMANN	25/07/1989
31	ALINE PEREIRA MOREIRA	12/09/1989
109	ALINE SAVACINI CLAUS	07/10/1999
158	ALISON RODRIGUES CARDOSO	24/02/2001
248	AMANDA RAMOS GUIMARÃES	02/02/1996
213	ANA CAROLINA GORTE	27/11/1998
15	ANA CAROLINE COSTA LOPES	26/03/2008
149	ANA ELOIZA SIBERT DE OLIVEIRA	02/05/2000
427	ANA LUISA DA SILVA CRUZ	26/04/1998
188	ANA LUIZA HONÓRIO FERREIRA AGOTTANI	06/02/2008
386	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	21/08/1966
235	ANA PAULA BREUS	17/10/1992
298	ANA PAULA RODRIGUES PAES	23/11/1995
222	ANA PAULA SAGAZ	30/05/2001
9	ANANDA CAROLINE DOS SANTOS FAGUNDES	31/07/2007
276	ANDREIA BARBIERI SOARES	08/08/1978
14	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	10/06/1985
16	ANDREIA ROSA DA SILVA STADLER	17/10/1977
130	ANDRESSA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS STADLER	06/10/1991
239	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	13/09/1998
430	ANDRESSA DE SOUZA PACHESKI RODRIGUES	04/06/2000
2	ANDRIELE BARBOSA SIMER	17/09/1992
389	ANDRIÉLI GMACH	02/11/2000
29	ANE CAROLINA MONTEIRO RAIN	18/04/1988
286	ANELLIZE VANESSA DEE CARVALHO KRAIEWSKI	16/01/1988
121	ÂNGELA DE LIMA SANTOS	09/10/1991
361	ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	05/04/1985
3	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	10/11/1988
254	ANGÉLICA MACHADO PADILHA	23/02/1991
23	ANGELINA ANTONIO MHALO MAVUNDZA	28/05/1966
4	ANGELINA GONSALVES JEREMIAS	20/09/1995
399	ARIANE CRISTINA DA SILVA	19/08/1970
179	AVANI AP DE OLIVEIRA	23/04/1963
339	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	09/06/1985
428	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	04/07/2002
244	BIANCA CORDEIRO	22/02/2003
409	BIANCA CRISTINA SCHUHLI LINDEMBECH	02/08/1989
202	BIANCA MARIA DE OLIVEIRA JOANASSI	18/04/1998
184	BIANCA RAIN DO PILAR	05/06/2004
154	BIANCA WOLSKI RODRIGUES	03/07/1984
334	BRENDA SILVA DE ALMEIDA	27/06/2006
247	BRUNA DOS SANTOS COLAÇO	11/09/2000
415	BRUNA EMANUELY VIDAL	02/04/1994
340	BRUNA FLAVIA DE OLIVEIRA	31/03/1995
284	BRUNA GABRIELY FLÓRIDO COSTA ARRUDA	29/06/1997
178	BRUNA THAÍS MAIOR	01/11/2001
181	CAMILA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS	08/04/1996
128	CAMILA DE FÁTIMA DIHL	05/08/1991
161	CAMILA MACHADO VIDA	07/09/2001
144	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE	28/09/1992
355	CARLA VIRGÍNIA DE FREITAS SANTOS	02/05/1986
136	CARMEM DAIANE SIMON BORDINHAO	16/10/1997
198	CAROLINA ELOISE SCHNELL	14/11/1997
332	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON	10/11/1997
404	CAROLINE CORDEIRO SANTOS	09/01/1999
189	CAROLINE HONÓRIO FERREIRA	29/12/2008
283	CAROLINE LOBACHINSKI	16/04/1998
429	CÁTIA STEMPNIAK LEVANDOVSKI MACEDO	23/07/1994
299	CELIA REGINA SAGAZ	23/12/1977
119	CHRISTIANE STADLER UCOSKI	26/12/1986
341	CINDY BAHR ESPOSITO DE SOUZA	14/10/1995

446	CINTIA DOS SANTOS VALLE	09/10/1996
18	CLAUDIA HEINRICHS HARTMANN	24/10/1979
426	CLAUDINE YASMIN DLUGOSZ	27/06/2004
307	CLAUDINEIA DE GOES	15/12/1983
308	CLAUDIR APARECIDA GONÇALVES	16/02/1986
10	CLEUMA BARBOSA SIMER	21/11/1983
140	CRISLEINE GABRIELI DOS SANTOS DE PAULA	06/01/1999
291	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA	01/07/1991
393	CRISTIANO DE AQUINO	16/01/1989
437	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	14/09/1986
131	DAIANE DE FÁTIMA CALAÇA	29/07/1985
336	DAIANE PRINS WISNIEVSKI	26/09/1996
240	DAIANE REGINA BANDEIRA KAPP	30/12/1987
250	DAIANE SUELI VIEIRA GUIMARÃES	25/01/1999
403	DAIANE VANESSA IANTAS COCHINSKI	09/10/1993
182	DALCELIZ DOS SANTOS	11/04/1991
351	DANIEL ARTMANN	25/06/1979
236	DANIELE WROBEL SILVA	14/04/1995
170	DANIELLE CRISTINA THOMAZ	24/11/1977
212	DANIELLE GOMES DA SILVA	09/01/1980
265	DANIELLE MULLER	21/01/1985
230	DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA	13/04/1986
180	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	22/05/2002
199	DANYELLE THAIS JANECZKO	28/07/1992
328	DAYANE APARECIDA DIAS	21/08/1987
406	DAYANE LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA BORGES	20/08/1994
13	DEBORA BARROZO ANTUNES	24/10/1982
153	DÉBORA KARINA DE PAULI COSTA	12/07/1982
233	DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA	07/07/1975
148	DEJANIRA DE LIMA	20/04/1983
117	DENISE DE FÁTIMA STADLER	24/10/1977
365	DENISE MELCHIORETTO PELINSKI	12/11/1966
342	DIOVANE DE FÁTIMA COSTA CAMARGO	17/09/1981
177	DIRLÉIA DE LIMA	04/09/1975
318	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	24/01/1989
1	EDNA BARBOSA	03/09/1995
418	EDNA COSTA LEMOS	06/11/1970
257	EDNA REGINA DE PAULA	22/06/1987
396	ELAINE CRISTINA RODRIGUES	22/05/1980
312	ELAINE CRISTINA SANTOS	26/03/1995
101	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIAK	14/03/2000
12	ELAINE REGINA BARBOZA DOS SANTOS	08/07/1966
443	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	03/02/1989
295	ELENICE CAMILO	18/05/1979
313	ELI APARECIDA BACH	15/11/1965
24	ELIANE APARECIDA MARQUES BELO	10/11/1964
425	ELIANE MAIER BARBIERI	26/08/1979
145	ELIANE SANTOS	09/11/1992
164	ELIANE SCHUEBEL	10/11/1985
416	ELIETE VOLSKI SANTOS	09/12/1979
376	ELIS FARIAS PONEGALEKI	04/02/1988
163	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	23/07/1981
382	ELISANGELA APARECIDA FRAGOSO ROBES BUDZIAK	11/10/1996
116	ELISÂNGELA APARECIDA STREMEL	27/08/1980
122	ELISIANE DE PAULA STAFIN	24/12/1974
256	ELISMARA VASCO BLANC	18/01/1983
335	ELISSA APARECIDA GAVRONSKI	02/09/2002
414	ELIZA FERNANDA BARGINSKI PUCHALSKI	10/05/2004
445	ELIZIANE APARECIDA TEIXEIRA DE MIRANDA	27/02/1991
324	ELLEN FABIANE ROCHINSKI	11/06/2006
316	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	21/10/1990
374	EMANUELE MARISE LEMOS	01/04/1996
413	EMANUELLE KOZLINSKEI	06/05/2003
125	EMYLI JHULIA MILITAO MATEUS	03/08/1993
171	ERICA VITORIA ADAMES MARQUES	18/12/2006
434	ERIKA GORTE OSTERNACK	22/05/1994
384	ERISON CARLOS GLINSKI HUK	21/04/2003
228	ERMELIN DOS ANJOS PORTELA	17/09/1989
331	ESTER PEREIRA ROCHINSKI	26/04/1993
102	EVELIN VOICHICOSKI FREITAS	23/03/2006
359	FABIANA HARTMAN SANTOS	27/10/1987
206	FABIELE CATHARINA RUPPEL	21/12/1994
433	FÁTIMA PAZ MARCON	06/09/1981
135	FERNANDA CHULE DE SOUZA	13/12/1987
405	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	28/11/1988
193	FERNANDA DE MELLO	17/10/1991
289	FERNANDA KAROLINE SALLES DE E	26/03/2001
219	FERNANDA TALITA DE PAULI	21/07/1999
252	FLÁVIA CAROLINE STACOVIAKI	27/02/2004
106	FLÁVIA CRISTIANE DA SILVA	01/06/1975
302	FLÁVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	21/09/1990
20	FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA	06/08/1992
343	FRANCIELE OSTROSKI HASS	08/05/1988
411	FRANCIELI BOAVENTURA	03/03/1991
231	FRANCIELLY MAIDL	05/05/1984
190	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	30/05/1990
358	GABRIELI DA LUZ RUSGOSKI ROCHINSKI	10/02/2006
338	GEIZA DE MACEDO DOS SANTOS	18/09/1976
424	GEOVANA GONSALVES ANTUNES DA SILVA	04/02/1993

273	GEOVANA GONSALVES DE JESUZ	04/02/1993
272	GEOVANNA RUTCOSKI BACH	29/11/2006
373	GESLAINE ROGALSKI GROSS	27/11/1993
304	GILMARA PEREIRA	23/07/1977
320	GIOVANA COSTA	09/09/1975
175	GISELE GROSS	13/03/1987
120	GISELE SAMPAIO ZAMIN	11/08/1982
162	GRACIELE IACHINSKI RAMOS	23/12/1997
166	GRASIELE KAPP EWERT	01/06/1981
369	HELLEN BEATRYZ MORAIS	06/01/2002
390	HELLEN JUKOSKI BRIZOTO	29/05/2002
387	HELOISA CECILIA PUCHALSKI	08/08/1997
192	HELOISA DAS NEVES GUADANIN	29/07/2008
448	HERICA ROSANA DE SOUZA	28/10/1999
319	HEVELIN DE LARA FERREIRA DOS SANTOS	30/08/2003
99	HINGRYD CRISTINE AMARAL VIEIRA	12/03/2008
367	INELI SCHON	23/08/1975
294	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	21/04/2000
261	IRIANE TEREZINHA BOAVENTURA	26/05/1990
285	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	21/06/1999
113	ISABELLE KAUANE STELLE	06/07/2007
183	IVANEI CARDOSO BORGES	11/04/1981
214	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	30/03/1977
11	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	23/07/1993
187	JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA SOBRINHO	06/04/1986
208	JANAINA GONÇALVES	26/09/1987
423	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	12/09/1987
364	JANE MARIA MICHARKI BELO	16/09/1972
356	JANETE APARECIDA DOS SANTOS	22/04/1962
21	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	28/06/1975
337	JANINHA SANTANA	29/04/1978
207	JAQUELINE NOVAK	11/05/1987
391	JEANINE HENNEBERG	11/08/1993
201	JEICIELLI APARECIDA JOANASSI STADLER	16/05/2003
397	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK	24/11/1994
22	JESSICA BAPTISTA KROKER	17/06/1996
115	JESSICA CRISTINI ROGOVSKI DE MORAES	06/06/2001
146	JESSICA DE JESUS CAMARGO	15/07/2000
422	JÉSSICA EHALT CAVALHEIRO	07/05/1987
447	JÉSSICA THAILHIANE DE PAULA	10/11/1991
435	JOANA ROGOSKI STANISUASKI	21/06/1976
169	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FERRANDO	03/04/2006
129	JOCELAINE RAIN	30/05/1995
271	JOCEMARA DE RAMOS	08/11/1975
407	JOCI NESTOR MOSCALESKI	24/05/1991
349	JOELMA MARCOVICZ	08/06/1982
436	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	13/07/1985
410	JOICINELLI SANTOS JOANASSI STADLER NUNES	06/10/1993
321	JOSÉ MARCELO DE OLIVEIRA	28/08/1983
383	JOSÉ RICARDO DESPLANCHES RODRIGUES	25/12/1998
103	JOSELENE DAS GRAÇAS KRASUCKI	22/01/1989
360	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	19/05/1981
132	JOSIANE DE PAULA RUPPEL	21/11/1979
345	JOSIANE HARTMANN SCHWEIGERT	03/07/1986
157	JOSIANE MARTINS CARDOSO	08/05/1982
127	JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS	18/05/1994
258	JOYCE ZAGRE DE MELLO	16/06/1998
200	JUCIANE APARECIDA COSTA	11/10/1996
275	JULIANA APARECIDA FERREIRA	30/11/1984
186	JULIANA DA SILVA PEREIRA	09/01/2000
300	JULIANA ROMANEK MENON	05/06/2001
150	KAMILA SANTOS DE MELLO OZAWA	02/03/1994
375	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	21/04/1975
366	KARINE VOINASKI VIEIRA	20/07/1998
223	KÁRITA APª VALLE DE O. DE LIMA	16/04/1994
110	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	15/11/1999
380	KAUANE GALAN	27/06/2002
194	KAUANY APARECIDA MACHADO MATOS	11/11/2004
111	KAYETE APARECIDA TALIGNANI SALGADO	23/11/2007
350	KELI CRISTINA DA CRUZ JAHN	09/01/1982
450	KELLY FERNANDA PACONDES DA SILVA	28/11/1989
303	KELLY FRANCINI BACH	31/05/1982
152	LARISSA DA CUNHA MAGALHÃES	07/03/2003
104	LAURA SANTOS CHINCOVIAKI	24/06/2004
315	LEONARDO CLEVERSON GROSS GABARDO	20/02/1996
440	LEONI DUPS EURICH	25/05/1980
314	LEONILCE MARTINS	14/06/1984
329	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	04/05/1999
402	LÍDIA KARABINOSKI GUIMARÃES	08/10/1981
442	LISANGELA TURRA DE LARA	10/05/1984
348	LISLIANE LEAL	05/08/1983
238	LORENA CHRISTINE DOS SANTOS	29/09/1999
27	LORENA DE FÁTIMA DE ARAUJO	20/03/2000
218	LUANA CRISTINA VIANTE	18/06/1998
293	LUANA DE LIMA	24/05/1997
371	LUCÉLIA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA	17/10/1995
392	LÚCIA GABRIELE BORGES	10/04/2002
7	LUCIA HELENA SCHILLER RIBEIRO	23/01/2003
209	LUCIANA CANDÉO	10/04/1997

439	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	18/02/1985
241	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	18/01/1980
259	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	14/01/1992
173	LUCIANE CRISTINA TRZASKOS DOS SANTOS	18/07/1981
167	LUCIANE DE CÁSSIA CHEMPCEKE	29/06/1992
142	LUCIANE KOPP SERRATO	30/04/1991
327	LUCIANE SANTOS BORDINHON	23/08/1964
30	MAIARA ASSUNCAO	27/08/1985
290	MAILIM RAFAELA DA SILVEIRA	21/04/2000
191	MAIQUELEM DE JESUS DE LIMA	21/06/2004
260	MAISA PLODECK CORDEIRO	31/05/1995
217	MARCELLI DE GEUS	25/09/1981
296	MARCIANE MARIA DE CASTRO	08/07/1983
114	MARCOS ANTONIO	27/09/1994
449	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	04/09/1978
287	MARIA BATISTA RODRIGUES	14/03/1974
274	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	21/03/1978
309	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	19/08/1973
155	MARIA EDUARDA FREITAS GOMES	13/08/2004
292	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	23/10/2001
6	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	24/05/1978
11	MARIANA CATARINA DE OLIVEIRA	18/01/2008
118	MARIANA CATARINA DE OLIVEIRA	24/10/1999
444	MARIANE CRISTINA GONÇALVES	21/12/1991
353	MARIANE PIETRALA	19/12/1990
301	MARIELE CAROLINA HOINATSKI	24/03/2006
419	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	05/11/1977
368	MARILEI DO ROCIO VASCO	26/12/1975
378	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	24/09/1986
395	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON	09/03/1962
322	MARISTELA DE ARAÚJO	21/02/1985
333	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO	22/06/1994
305	MARTA KANESKE SANTANA DE OLIEIRA	27/01/1986
134	MATEUS BARBOSA PRIOTTO	25/05/2002
377	MAYARA CANDEIA RAMALHO	07/06/1988
204	MAYNE TAYNÁ SALLES CARMAZIM	18/02/2005
139	MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO	28/07/1987
138	MEREILE VANUZA BUENO	07/05/1991
246	MICHELE LEAL	20/08/1986
176	MIRIANE ARAUJO SERRATO	28/09/1995
263	MIRIANE GOMES DE OLIVEIRA	10/01/1997
310	MONICA CRISTIANE VAZ	06/12/1986
220	MRIA PERPETUA FORQUIM	05/02/1969
203	MYLENA SALLES CARMAZIM	17/06/2001
388	MYRIAN AUER	19/02/2002
143	NÁDIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS	23/01/1987
224	NAJILA CURY	18/03/1992
432	NATALY APARECIDA ALVES DA SILVA	19/12/1993
385	NATHALI KUHN	01/03/2001
234	NATHALY MARGRAF	18/12/1992
394	NEILA MARQUES	07/06/1989
172	NELI TEREZINHA PEROZA	04/11/1966
126	NICOLI STANSKI RUPEL	06/04/2005
372	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	27/04/1985
281	PÂMELA THAINE CABRAL	18/01/1995
346	PATRICIA DE ARAUJO	04/10/2004
267	PATRÍCIA NEVES	06/01/1984
151	PAULA RODRIGUES CAMARGO	16/03/1990
421	PAULO SEIDI MATUKIWA SIMÕES	09/08/1989
100	RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS	14/08/2002
227	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	27/11/2001
255	RAFAELI MARTINS	02/04/1998
185	RAFAELLY WEIBER BENTO DE ALMEIDA	12/11/1996
370	RAIANE BIAUKI	11/09/2006
282	RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	18/02/1979
8	RAQUEL SOUTO FLORIANO	28/05/1997
347	RAYSSA VITÓRIA BAPTISTA	25/02/2004
112	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	29/09/1987
330	RENATA MARQUES KAPP	22/03/1998
205	RENE NUNES	25/04/1981
5	ROANA GONÇALVES NUNES	09/10/1992
210	ROMÁRIO LENILTON MONTE RODRIGUES	14/01/1989
420	ROSANGELA DE FÁTIMA RUTCOSKI	04/02/1966
243	ROSELI DE FARIA	20/05/1960
107	ROSENI BASTOS VIANTE	30/12/1972
311	ROSENI APARECIDA COSTA	25/02/1970
354	ROSILENE DE FÁTIMA FIGUEIREDO	27/04/1979
278	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	31/07/1984
269	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	23/07/1972
262	RUAN VICTOR TALEVI	02/05/2000
174	RÚBIA RAMOS DE OLIVEIRA	10/02/1982
25	SAMARA SOUZA DA SILVA	23/11/2003
19	SAMIA REBECA CORDOVIL DE SOUSA	04/12/2003
249	SARA CAROLINE DOS SANTOS	23/06/1994
195	SARA CORDOVIL DE SOUSA TORTOZA	21/09/1998
141	SCHAIANE MARIA DE SOUZA	19/03/2002
266	SHEILA DA LUZ	04/03/1993
417	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	20/10/1982
400	SILMARA DA LUZ FARIAS	19/08/1974

253	SILMARA DE SÁ RIBAS	17/11/1989
264	SILVANA SEVERO DA SILVA	05/10/1977
352	SIMONE FREITAS DA SILVA	04/11/1993
398	SIMONE GASPAR VIDA	07/02/1982
357	SIRLEI GUIMARÃES	21/08/1974
363	SIRLENE GRACIANO WAVRZENCZAK	21/12/1983
362	SOLANGE COVALSKI PADILHA	04/02/1966
408	SÔNIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	14/08/1973
326	SONIA REGINA DO NASCIMENTO DIAS	07/02/1970
229	STEFANY DOS ANJOS PORTELA	30/05/2001
108	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	01/08/1995
317	SUELEN HELENO ROMANO MELO	13/02/1984
26	SUELLEN APAREECIDA DA SILVA	23/11/1986
441	SULIANE SOARES DE RAMOS	14/07/1994
215	SUZANA KOVALSKI	17/08/1970
156	TACIANE VIANTE	21/11/1988
381	TAILISE CRISTINA DA SIVA	06/06/1998
159	TAIS TAINÁ CARVALHO REIS	18/10/2004
251	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	30/08/1986
270	TATIANA CHAVES DE RAMOS	02/07/1986
196	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	25/06/1983
245	TATIANE APARECIDA DE QUADROS	13/12/1981
431	TATIANE DAS MERCES GOMES	06/01/1997
137	TATIANE ROSCOSZ	22/06/1993
288	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	17/06/1991
280	TATYANE MEIRA MARTINS	10/01/2000
147	TELISMARI VIEIRA	11/07/1997
17	THAIS ADRIELI LINHARES EURICH	25/02/2005
133	THALIA DE RAMOS PEREIRA	28/08/1997
226	THAMILI RAIANE PASSOS DOS SANTOS	12/08/2002
306	THÁVYNI JOSIÉLY DE SOUZA	27/03/2007
105	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES	06/05/2001
379	VALDINÉIA APARECIDA COSTA	05/03/1980
232	VANDERLICE LIMA CUBAS	11/07/1968
237	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	03/05/1975
438	VITÓRIA VANTROBA BREDA	26/05/2000
216	VIVIANE APARECIDA BORGES	21/08/1980
123	VIVIANE DA SILVA COELHO	04/01/1977
323	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	11/01/1980
124	VIVIANE RIBAS PEREIRA	20/03/1977
412	WALKYRIA BEGHE COLAÇO	17/08/1995
160	YASMIM CAMILLY RAIN DOS SANFOSY	25/03/2007
225	YASMIN PADILHA MARTINS	25/07/2003
325	YASMIN SANTANA	03/01/2003
277	YESSICA VICTORIA IZAIAS	25/07/2005
279	ZELIA SEVERIANO FERREIRA	21/10/1971

b) EMPREGO PÚBLICO – PROFESSOR 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO
635	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	19/04/1980
490	ADRIANA MAIA RIBEIRO FAGUNDES	19/08/1977
751	ADRIELE MEZZADRI	11/08/2008
545	ALAIS DE AZEVEDO	18/06/1995
627	ALAISSA MARIA SANTOS GLASS	24/07/1985
581	ALANE FRANCINE GOMES DUARTE	19/06/1997
707	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	24/01/1999
617	ALESSANDRA MOREIRA	27/12/1985
763	ALEXANDRE GUIMARAES DIAS	08/06/1978
676	ALINE HARTMANN	25/07/1989
492	ALINE PEREIRA MOREIRA	12/09/1989
539	ALISON RODRIGUES CARDOSO	24/02/2001
547	AMANDA LIMA DOMINGOS	20/03/1993
637	AMANDA RAMOS GUIMARÃES	02/02/1996
597	ANA CAROLINA GORTE	27/11/1998
702	ANA CLAUDIA PRESTES	04/01/1993
536	ANA ELOIZA SIBERT DE OLIVEIRA	02/05/2000
680	ANA ISABELI DE JESUS	26/04/2002
585	ANA LUIZA DE OLIVEIRA BASTOS	29/11/1985
484	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	21/08/1966
677	ANA PAULA RODRIGUES PAES	23/11/1995
605	ANA PAULA SAGAZ	30/05/2001
640	ANA PAULA SANTOS	01/07/1983
580	ANANDA CAROLINE DOS SANTOS FAGUNDES	31/07/2007
775	ANDRÉIA DOS SANTOS GAPINSKI	29/06/1983
653	ANDREIA ROSA DA SILVA STADLER	17/10/1977
511	ANDRIELE BARBOSA SIMER	17/09/1992
724	ANE ELIZE POLETTO	16/01/1995
509	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS	09/10/1991
761	ANTÔNIA RAFAELA ALCIDES SZERVINSK	29/09/1983
649	ANTONIO DE LIMA MATIAS	11/07/1986
562	AVANI AP DE OLIVEIRA	23/04/1963
705	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	09/06/1985
768	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	04/07/2002
755	BIANCA CRISTINA SCHUHLI LINDEMBECH	02/08/1989
621	BRUNA ALVES DA SILVA	09/02/1997
462	BRUNA DOS SANTOS COLAÇO	11/09/2000
560	BRUNA THAÍS MAIOR	01/11/2001
516	CAMILA DE FÁTIMA DIHL	05/08/1991

542	CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI	07/09/2001
531	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE	28/09/1992
712	CARLA VIRGÍNIA DE FREITAS SANTOS	02/05/1986
524	CARMEM DAIANE SIMON BORDINHAO	16/10/1997
549	CAROLINE JAGAS NEVES	14/10/1994
602	CAROLINE PINHEIRO KAPP SCHOPCHAKI	23/08/1993
678	CELIA REGINA SAGAZ	23/12/1977
564	CHAIANE TABORDA DA TRINDADE	31/08/1991
730	CINTIA DE FÁTIMA VERBINSKI	25/12/1983
498	CINTIA DOS SANTOS VALLE	09/10/1996
521	CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM	13/05/1972
682	CLAUDIR APARECIDA GONÇALVES	16/02/1986
573	CRISITIANO DE AQUINO	16/01/1989
668	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA	01/07/1991
655	CRISTIANE DE FATIMA DONNER PEREIRA	22/03/1994
495	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	14/09/1986
734	CRISTIELLEN DA SILVA NOVAK	01/01/1986
491	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	30/04/1985
519	DAIANE DE FÁTIMA CALAÇA	29/07/1985
589	DALCELIZ DOS SANTOS	11/04/1991
709	DANIEL ARTMANN	25/06/1979
574	DANIELE APARECIDA ROGALSKI	17/05/2007
616	DANIELE WROBEL SILVA	14/04/1995
459	DANIELLE CRISTINA THOMAZ	24/11/1977
563	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	22/05/2002
578	DANYELLE THAIS JANECZKO	28/07/1992
541	DAYEVE SALES DE OLIVEIRA	12/11/1997
624	DEBORA BARROZO ANTUNES	24/10/1982
720	DENISE MELCHIORETTO PELINSKI	12/11/1966
694	DEONIZIA RAMOS DA SILVA	04/03/1979
658	DIOVANE DE FÁTIMA COSTA CAMARGO	17/09/1981
725	DULCILEIDE DOS SANTOS RAMOS	22/10/1979
741	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	24/01/1989
572	EDINEIA APATECIDA ALVES KUYAVA	19/05/1985
759	EDNA COSTA LEMOS	06/11/1970
647	EDNA REGINA DE PAULA	22/06/1987
738	ELAINE CRISTINA SANTOS	26/03/1995
499	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIAK	14/03/2000
611	ELAINE REGINA BARBOZA DOS SANTOS	08/07/1966
576	ELCIMARI ARAUJO	20/03/1961
674	ELENICE CAMILO	18/05/1979
689	ELI APARECIDA BACH	15/11/1965
742	ELIANE APARECIDA MARQUES BELO	10/11/1964
561	ELIANE SCHUEBEL	10/11/1985
646	ELISMARA VASCO BLANC	18/01/1983
774	ELIZIANE APARECIDA TEIXEIRA DE MIRANDA	27/02/1991
544	ELUZA BARBOZA DOS SANTOS	22/11/1982
693	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	21/10/1990
758	EMANUELLE KOZLINSKEI	06/05/2003
513	EMYLI JHULIA MILITAO MATEUS	03/08/1993
553	ERICA VITORIA ADAMES MARQUES	18/12/2006
746	ÉRIKA VIEIRA MARQUES	30/10/1997
732	ERISON CARLOS GLINSKI HUK	21/04/2003
644	ERMELIN DOS ANJOS PORTELA	17/09/1989
478	ESTER MENDES LEVANDOSKI	29/01/1976
500	EVELIN VOICHICOSKI FREITAS	23/03/2006
771	FÁTIMA PAZ MARCON	06/09/1981
754	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	28/11/1988
721	FERNANDA DE MELLO	17/10/1991
665	FERNANDA KAROLINE SALLES DE LIMA	26/03/2001
600	FERNANDA TALITA DE PAULI	21/07/1999
641	FLÁVIA CAROLINE STACOVIAKI	27/02/2004
701	FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA	06/08/1992
706	FRANCIELE OSTROSKI HASS	08/05/1988
508	FRANCINE APARECIDA MACHADO PEREIRA	09/11/1995
577	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	30/05/1990
767	GEOVANA GONSALVES ANTUNES DA SILVA	04/02/1993
657	GEOVANNA RUTCOSKI BACH	29/11/2006
470	GILMARA PEREIRA	23/07/1977
700	GIOVANA COSTA	09/09/1975
740	HELLEN JUKOSKI BRIZOTO	29/05/2002
703	HINGRYD CRISTINE AMARAL VIEIRA	12/03/2008
753	IASMIM DAMBROSKI MENDES	12/09/2004
748	IASMIN RAMOS STANSKI	04/12/2007
673	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	21/04/2000
764	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	22/12/2000
584	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	23/07/1993
571	JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA SOBRINHO	06/04/1986
594	JANAINA GONÇALVES	26/09/1987
714	JANETE APARECIDA DOS SANTOS	22/04/1962
523	JANIA PEREIRA BORGES	12/01/1974
718	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	28/06/1975
670	JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA	28/01/1969
529	JEAN CARLOS DIAS GONÇALVES	21/11/2003
743	JEANINE HENNEBERG	11/08/1993
588	JEICIELLI APARECIDA JOANASSI STADLER	16/05/2003
612	JENIFER DE CARVALHO	02/09/2002
618	JESSICA BAPTISTA KROKER	17/06/1996
538	JÉSSICA EHALT CAVALHEIRO	07/05/1987

550	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FERRANDO	03/04/2006
520	JOCELAINE RAIN	30/05/1995
772	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	13/07/1985
756	JOICINELLI SANTOS JOANASSI STADLER NUNES	06/10/1993
695	JOSÉ MARCELO DE OLIVEIRA	28/08/1983
501	JOSELENE DAS GRAÇAS KRASUCKI	22/01/1989
517	JOSELYLLIAN ALVES VEDAM	20/07/1986
648	JOYCE ZAGRE DE MELLO	16/06/1998
586	JUCIANE APARECIDA COSTA	11/10/1996
660	JULIANA APARECIDA FERREIRA	30/11/1984
570	JULIANA DA SILVA PEREIRA	09/01/2000
744	JULIANA MAYARA GRAEFF DA SILVA	11/03/1999
620	JURACI APARECIDA PENTEADO	03/07/1974
625	KARINE APARECIDA DA SILVA MENDES	05/08/1995
606	KÁRITA APª VALLE DE O. DE LIMA	16/04/1994
505	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	15/11/1999
507	KATHIANE RIBEIRO DA SILVA BOLDORI	03/12/1979
552	KATHLEEN RAIANE DA SILVA	11/04/1992
631	KAUANE DE JESUS CAMARGO	24/05/2003
729	KAUANE GALAN	27/06/2002
506	KAYETE APARECIDA TALIGNANI SALGADO	23/11/2007
690	KEITELYN RAFAELI BORGES STADLER	07/08/2001
692	KELLEN MACHADO	29/07/1999
590	KELLY CRISTINA SCHROT DE OLIVEIRA	23/10/1979
568	KEMELY FRAGOSO ROBES	09/06/2007
638	KENWEY CONSTANTE	15/10/2002
528	KEROLYN APARECIDA FERREIRA CARVALHO	03/02/1993
614	KETHLYN APARECIDA FERREIRA DA SILVA	12/04/1997
502	LAURA SANTOS CHINCOVIAKI	24/06/2004
691	LEONILCE MARTINS	14/06/1984
698	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	04/05/1999
667	LIDIANE RODRIGUES AMADOR	28/06/1980
496	LISANGELA TURRA DE LARA	10/05/1984
480	LISLIANE LEAL	05/08/1983
619	LORENA CHRISTINE DOS SANTOS	29/01/1999
599	LUANA CRISTINA VIANTE	18/06/1998
672	LUANA DE LIMA	24/05/1997
749	LUANA FERNANDES ANDRADE RIBEIRO	25/09/1996
745	LÚCIA GABRIELE BORGES	10/04/2002
622	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	18/01/1980
697	LUCIANE SANTOS BORDINHON	23/08/1964
592	LUIZ VIEIRA DA ROSA	26/10/1973
766	MAIARA ASSUNÇÃO	27/08/1985
551	MAIARA RODRIGUES PEREIRA	03/11/2002
650	MAISA PLODECK CORDEIRO	31/05/1995
610	MARCELO PEDROSO GOMES	29/08/1981
737	MARCIA GALVÃO VAVRZYCKI	08/06/1979
675	MARCIANE MARIA DE CASTRO	08/07/1983
777	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	04/09/1978
582	MARIA BATISTA RODRIGUES	14/03/1974
534	MARIA DE LOURDES KAVALQUEVCZ LEVANDOSKI IANCOSKI	21/10/1980
659	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	21/03/1978
683	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	19/08/1973
669	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	23/10/2001
661	MARIA EDUARDA RODRIGUES RIBEIRO	11/08/2000
643	MARIA ELIZA PIRINI SILVA	25/01/1969
567	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	24/05/1978
626	MARIA JOSLAINE LIMA DE MATOS	23/02/1988
603	MARIA PERPETUA FORQUIM	05/02/1969
452	MARIANA CATARINA DE OLIVEIRA	18/01/2008
454	MARIANA CATARINA DE OLIVEIRA	24/10/1999
645	MARIANA EDUARDA DE ABREU	20/10/1999
632	MARIANE CRISTINA BORGES	04/04/1991
773	MARIANE CRISTINA GONÇALVES	21/12/1991
722	MARILEI DO ROCIO VASCO	26/12/1975
719	MARIO CEZAR ALMEIDA DA SILVA	18/12/1963
595	MARISA CARNEIRO DE OLIVEIRA	05/01/1999
548	MARISA FILIPAK WOLSKI	03/05/1979
704	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO	22/06/1994
679	MARLON JOÃO CHMIK	01/10/2003
522	MATEUS BARBOSA PRIOTTO	25/05/2002
728	MAYARA CANDEIA RAMALHO	07/06/1988
686	MAYARA DORIANE AMARAL BACH GOMES	22/06/1993
533	MEREILE VANUZA BUENO	07/05/1991
634	MICHELE LEAL	20/08/1986
559	MIRIANE ARAUJO SERRATO	28/09/1995
684	MONICA CRISTIANE VAZ	06/12/1986
628	MYCHELLY DO PRADO GONÇALVES	04/09/2000
739	MYRIAN AUER	19/02/2002
530	NÁDIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS	23/01/1987
607	NAJILA CURY	18/03/1992
723	NATALI NEVES DOS SANTOS	25/12/2001
770	NATALY APARECIDA ALVES DA SILVA	19/12/1993
555	NELI TEREZINHA PEROZA	04/11/1966
515	NICOLI STANSKI RUPEL	06/04/2005
726	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	27/04/1985
566	PALOMA PEREIRA DORO	30/08/1999
652	PATRÍCIA NEVES	06/01/1984
537	PAULA RODRIGUES CAMARGO	16/03/1990

671	PAULO DE TARSO BARROS NAVEGANTES	18/05/1981
762	PAULO SEIDI MATUKIWA SIMÕES	08/07/1989
583	PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA NETTO	09/09/1991
752	PRISCILA CRISTINA MACIEL DE PAULA	15/06/1984
666	PRISCILA GASPARELLO	28/04/1993
535	RAFAELLY GIELINSKI PARRA	25/08/2005
760	RAFAELLY WEIBER BENTO DE ALMEIDA	12/11/1996
727	RAFFAELY CRISIE LIMA DOS SANTOS	31/05/2001
747	RAISSA BIAUKI TEIXEIRA	20/09/2002
776	RALIANE RIBEIRO	10/02/1986
708	RAYSSA VITÓRIA BAPTISTA	25/02/2004
735	REBECA ARICIA SILVA MANSUR	19/11/1995
733	RENATA DO ROSARIO MIRANDA	06/02/1986
699	RENATA MARQUES KAPP	22/03/1998
591	RENE NUNES	25/04/1981
475	ROBERTA DA SILVA TEIXEIRA KAIS	08/11/1981
596	ROMÁRIO LENILTON MONTE RODRIGUES	14/01/1989
601	ROSANE GALVÃO DE OLIVEIRA	01/03/1980
629	ROSELI DE FARIA	20/05/1960
556	ROSELI MAINARDES	04/06/1970
688	ROSENI APARECIDA COSTA	25/02/1970
503	ROSENI BASTOS VIANTE	30/12/1972
711	ROSILENE DE FÁTIMA FIGUEIREDO	27/04/1979
654	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	23/07/1972
557	RUBIA RAMOS DE OLIVEIRA	10/02/1982
609	SABRINA DE ALMEIDA DOMINGUES MAZEPPA	11/03/2003
558	SANCHES TÁSSIO BELCHOR DA SILVA	17/04/1996
464	SARA CAROLINE DOS SANTOS	23/06/1994
713	SARA DE SOUZA BASTOS	26/09/1998
527	SCHAIANE MARIA DE SOUZA	19/03/2002
651	SHEILA DA LUZ	04/03/1993
750	SILMARA DA LUZ FARIAS	19/08/1974
546	SIMONE FREITAS DA SILVA	04/11/1993
642	SIMONE SOUTO FLORIANO	27/11/1986
482	SIRLEI GUIMARAES	01/08/1974
717	SIRLENE GRACIANO WAVRZENCZAK	21/12/1983
716	SOLANGE COVALSKI PADILHA	04/02/1966
765	SONIA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	22/05/1994
685	SORAIA CORDOVIL DE SOUSA	26/10/1975
525	SORAYA VENIANE HAGERS MENDES	03/01/1984
613	STEFANY DOS ANJOS PORTELA	30/05/2001
598	SUZANA KOVALSKI	17/08/1970
510	TACIANE VIANTE	21/11/1988
731	TAILISE CRISTINA DA SILVA	06/06/1998
514	TAINÁ MARQUES BOCHENIKI	15/03/1997
540	TAÍS TAINÁ CARVALHO REIS	18/10/2004
639	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	30/08/1986
579	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	25/06/1983
604	TATIANE APARECIDA BORA	21/05/1986
769	TATIANE DAS MERCES GOMES	06/01/1997
656	TAYNÁ YASMIM ANDRADE NAFALSKI	30/11/2005
526	THAIS ADRIELI LINHARES ERICH	25/02/2005
736	VALDIRENE APARECIDA VEIGA	28/07/1974
636	VALEIRIA IVANCHICHEN	19/02/1983
593	VANDERLICE LIMA CUBAS	11/07/1968
569	VITÓRIA STEFANI SZCZEPANSKI BARBOSA	02/02/2004
504	VITÓRIA VANTROBA BREDA	26/05/2000
696	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	11/01/1980
512	VIVIANE RIBAS PEREIRA	20/03/1977
757	WALKYRIA BEGHE COLAÇO	17/08/1995
543	YASMIM CAMILLY RAIN DOS SANTOS	25/03/2007
608	YASMIN PADILHA MARTINS	25/07/2003
587	YASMIN SANTANA	03/01/2003
532	ZAQUEU MONTEIRO BAZANI	07/12/1988
663	ZELIA SEVERIANO	21/10/1971
471	ZENILDA CANDEO	27/05/1970

c) EMPREGO PÚBLICO – AGENTE EDUCACIONAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO
943	ABGAIL CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	03/09/1993
1073	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	19/04/1980
818	ADRIANA STADLER WERNER	18/10/1980
1094	ADRIANA VENDRICHOSKI	21/05/1981
1041	ADRIANE HORNES HARTMANN	13/11/1981
1105	ADRIANE KUIAVA VENC	31/05/1992
887	ADRIANE SIMON GURSKI	09/03/1992
883	ADRIELE MARTINS	29/01/1987
1221	ADRIELI CRISTINA RIBAS	03/03/1994
984	ALAIS DE AZEVEDO	18/06/1995
797	ALAIS VIDA GAVRONSKI	22/08/1998
1015	ALANA RAMOS SILVA GREMSKI	15/08/2005
1028	ALANA VITÓRIA BATMAM	28/11/2008
945	ALANE FRANCINE GOMES DUARTE	19/06/1997
1134	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	24/01/1999
800	ALESSANDRA EMANUELE SCHNELL	28/09/1999
909	ALEXANDRA DE OLIVEIRA ANUNCIAÇÃO	04/10/1998
964	ALEXANDRA VOLSKI MOREIRA	12/12/2005
1092	ALEXANDRE CARDOSO VALENTE	21/11/1997

1253	ALINE PEREIRA MOREIRA	12/09/1989
865	ALINE SZEREMETA VAZ	30/12/1996
1206	ALLYNE ALVES DE PAULA BARGINSKI	18/04/1988
1167	ALMIR ROGÉRIO DOS SANTOS	06/02/1987
985	AMALIA DO ROCIO BOZZI DELFRATE	20/02/1971
788	AMÁLIA ZANETTI HITNER	08/08/2004
1128	AMANDA VENINA DELFRATE	29/01/2002
921	ANA BRENDA SANTOS	20/09/1996
1214	ANA CLAUDIA TERLUK MENDES	09/05/1977
869	ANA ELOIZA SIBERT DE OLIVEIRA	02/05/2000
1261	ANA FRANCISCA GELINSKI BORDINHÃO	19/07/1988
1199	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	21/08/1966
947	ANA MARIA VOLSKI	24/11/1982
1066	ANA PAULA BLANC	21/04/1992
1080	ANA PAULA RODRIGUES PAES	23/11/1995
1270	ANANDA CAROLINE DOS SANTOS FAGUNDES	31/07/2007
1148	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE CHAVES	09/12/1987
997	ANDRÉIA ROMAN	29/11/1983
868	ANDRESSA APARECIDA NIZER TRAIN	30/08/2001
980	ANDREZA LOPES BOAVENTURA	27/02/1997
820	ANDRIELE BARBOSA SIMER	17/09/1992
889	ANGELA APARECIDA COELHO	19/05/1987
811	ÂNGELA DE LIMA SANTOS	09/10/1991
934	ANGÉLICA DO NASCIMENTO	09/05/2002
1247	ANGÉLICA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS	28/10/1999
1260	ANGELINA GONSALVES JEREMIAS	20/09/1995
929	ANGELITA BARAUCE	15/01/1991
870	ANIELE PIECHONTCOSKI DE LIMA	06/08/1994
957	ANKYS ANDREINA SERRANO DE PITER	27/01/1980
1022	ANNA KARLA FERREIRA COSTA CONSTANTE	26/02/2007
1210	ARIANE CRISTINA DA SILVA	19/08/1970
1067	ARMINDA APARECIDA KISCHPORSKI DOS SANTOS	12/10/1988
930	AUDREN CRISTINE NEVES DAMASIO	09/02/1998
1020	AUDREY DO VALLE DOS SANTOS GODOY	22/01/1992
1234	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	09/06/1985
1208	BEATRIZ AFONSO AMARAL	05/03/1990
1165	BEATRIZ PAULINO PAIVA	14/08/1993
1224	BIANCA CRISTINA SCHUHLI LINDEMBECH	02/08/1989
1245	BRENDA ASSUNÇÃO VOYCIECHOSKI	24/07/2005
966	BRENDA MAIARA MONTEIRO	02/07/2002
888	BRUNA APARECIDA MARQUES LECHINSKI	07/10/1990
1021	BRUNA DOS SANTOS COLAÇO	11/09/2000
1063	BRUNA GABRIELY FLÓRIDO COSTA ARRUDA	29/06/1997
1034	BRUNA LEAL AUER MARTINS	28/06/1995
1123	BRUNA STADLER	11/02/1995
827	CAMILA DE FÁTIMA DIHL	05/08/1991
876	CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI	07/09/2001
851	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE	28/09/1992
1045	CÁRILA BRIENA FOGAÇA DA CRUZ	08/06/2001
1198	CARLA DE FREITAS LEVANDOSKI DA ANUNCIAÇÃO	15/03/1985
967	CARLA MATILDE NOVAKI COELHO	01/08/1988
1147	CARLA VIRGÍNIA DE FREITAS SANTOS	02/05/1986
1222	CARLINA APARECIDA DA CRUZ COLAÇO	27/07/1999
1188	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	04/02/1966
844	CARMEM DAIANE SIMON BORDINHAO	16/10/1997
817	CAROLINE PASTURCHAK	25/10/1994
796	CATIANE APARECIDA SCHON	09/04/1984
1200	CELIA REGINA SAGAZ	23/12/1977
1269	CINTIA DOS SANTOS VALLE	09/10/1996
1139	CLAUDIA DE GÓES VIANTE	18/07/1982
1211	CLAUDINEIA SCHIMAINDA DA SILVA	18/05/1994
926	CLAUDIO MIGUEL DZULINSKI	28/09/1970
1237	CLEIA MENDES CAMARGO	17/12/1974
1191	CLEIDE JOSIELE FERREIRA	06/09/1984
986	CLEOMARA LIMA CUBAS	27/09/1973
1049	CRISLAINE FERREIRA ROBES	29/06/1998
981	CRISTIANE APARECIDA FIM RIBEIRO	05/01/1983
881	CRISTIANE DA SILVA EWERT	19/09/1997
933	CRISTIANE DE FÁTIMA MARSAL	17/02/1988
1204	CRISTIANO DE AQUINO	16/01/1989
1262	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	14/09/1986
836	CRISTINA DA SILVA EWERT	09/07/2000
1071	DAIANE APARECIDA DA SILVA	04/08/1995
832	DAIANE DE FÁTIMA CALAÇA	29/07/1985
1024	DAIANE MONEGATE XAVIER	04/09/1988
968	DAIANE MOSCALESKI	04/12/1995
935	DANIELE APARECIDA ROGALSKI	17/05/2007
802	DANIELE DE FÁTIMA PAZ CAMARGO	26/05/1989
995	DANIELE WROBEL SILVA	14/04/1995
892	DANIELI DE FARIAS GORDIA	04/06/1996
908	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	22/05/2002
847	DAVINA GARCIA VIDA	25/10/1978
874	DAYEVE SALES DE OLIVEIRA	12/11/1997
808	DENISE DE FÁTIMA STADLER	24/10/1977
1014	DENIZE DO CARMO ALVES CARDOSO	19/02/1977
900	DEOZELIA LUZIA DO ESPÍRITO SANTO	03/01/1970
1170	DIEGO QUARESMA DA LUZ	04/12/2025
1047	DIOVANE DE FÁTIMA COSTA CAMARGO	17/09/1981
1149	DIRCEU GUIMARÃES NETTO	23/10/1972

849	DIVONEI VIDAL	04/03/1975
1003	ÉDER LAURIANO PINHEIRO	15/04/2000
1243	EDIMARA APARECIDA DE MORAES	10/03/1988
1232	EDNA COSTA LEMOS	06/11/1970
1252	EDSON MOREIRA LEMES	23/03/1985
1189	EDSON ROSA RODRIGUES	06/10/1967
1099	EDUARDA CAMILA PAWLAK	14/11/2004
1235	EDUARDO DIMAS NUNES GOMES	06/05/2006
821	ELAINE CRISTINA HUK	04/10/1988
841	ELAINE CRISTINE WENDER DOS SANTOS	07/05/1989
863	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIAK	14/03/2000
928	ELAINE RUPPEL SANCHES	07/04/1980
975	ELAYNE CRISTINI RISTOW ULLER	03/09/1996
864	ELDER JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES DE CAMPOS	29/11/2001
873	ELEN APARECIDA DOS NASCIMENTO DOS SANTOS	14/05/1995
1031	ELENARA APARECIDA LIGESKI	16/10/1998
1077	ELENICE CAMILO	18/05/1979
1095	ELENITA CRISTINA MENDES	20/12/1993
885	ELIANAI ADERLAINE COELHO	09/06/1981
1130	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	29/12/1968
904	ELIANE SCHUEBEL	10/11/1985
1171	ELIDIANE STANSKI	02/12/1987
1202	ELISANGELA RUFINO DA SILVA SVIECH	10/08/1984
866	ELISIANE VIANTE	30/05/1986
1126	ELISSA APARECIDA GAVRONSKI	02/09/2002
1078	ELISSANDRA CAMILO	19/09/1982
1136	ELIZA FERNANDA BARGINSKI PUCHALSKI	10/05/2004
1183	ELIZANDRA CARMINATTI	08/10/1986
960	ELIZANGELA RODRIGUES DOS SANTOS TOMAZ	06/08/1980
1104	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	21/10/1990
785	EMANUELA CAMARGO CARNEIRO	16/08/2007
1178	EMANUELE MARISE LEMOS	01/04/1996
1228	EMANUELLE KOZLINSKEI	06/05/2003
1155	EMÍLI MAIRA LOURENÇO	04/06/1987
1027	ERICA HELOISE RUPPEL	11/02/2000
1101	ÉRICA TERTULIANO PINTO	08/12/1997
789	ERIKA DE PAULA VITORINO	26/01/1996
1157	ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS	03/06/1979
778	EVELIN VOICHICOSKI FREITAS	23/03/2006
1131	EVELYN CAROLINE CARDOSO FERREIRA	15/12/2003
781	EVERTON DE SOUZA	28/05/1989
916	EWERTON KOPSSCH REIN	06/05/1996
852	FABIANA GROSS	04/10/1993
1093	FABIANA HARTMAN SANTOS	27/10/1987
1215	FABIANE APARECIDA NABOZNY	17/11/1990
996	FÁTIMA MOHAMED AYOUB	29/07/1978
1256	FÁTIMA PAZ MARCON	06/09/1981
922	FERNANDA CHULE DE SOUZA	13/12/1987
1223	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	28/11/1988
1141	FERNANDA CRISTINA SCHNELL	13/06/1992
1258	FERNANDA DAS GRAÇAS GENARI PEREIRA	28/11/1982
955	FERNANDA DE LIMA ZANUTTO	25/07/2000
978	FERNANDA DE SOUZA PINHEIRO	06/03/1996
1137	FERNANDA SANTANA SOUZA	28/03/2000
1010	FLÁVIA VANDOSKI MARQUES	29/12/2000
826	FLÁVIO CELSO FERREIRA	09/06/2003
1044	FRANCIANE VALERIA LEVANDOSKI	04/03/1993
794	FRANCIELE DE FATIMA SCHON	06/07/1990
938	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	30/05/1990
1108	GABRIEL CORRÊA TEIXEIRA	06/02/1997
839	GABRIELE DE FARIAS GORDIA	28/05/1999
1196	GABRIELI FERREIRA MIARA	13/07/2004
814	GABRIELLE TAUANE BORDINHÃO	05/11/2004
1244	GEIZIBEL HARTMANN HEINRICHS	02/02/1997
1248	GEOVANA GONSALVES ANTUNES DA SILVA	04/02/1993
1046	GEOVANNA RUTCOSKI BACH	29/11/2006
1240	GESLEINE RODRIGUES DOS SANTOS	05/01/2005
1194	GISELE APARECIDA DO NASCIMENTO	14/02/1990
902	GISELE GROSS	13/03/1987
932	GISLAINE DE FATIMA DOS SANTOS LEVANDOSKI	16/04/2004
894	GISLAINE KAPP	25/03/1988
1012	GRAZIELE APARECIDA ANTUNES SCHNELL	30/07/2001
1216	HANNA OANA PEREIRA SZUMSKI	10/07/1992
1175	HELIO JOSE VIDA	19/03/1985
858	HELLOIZY GABRIELLY GRABNER RIBAS	13/12/2005
1110	HELOISA APARECIDA DOS SANTOS FRANÇA	26/09/2007
1048	HELOISE FAGUNDES BATISTA	31/03/2004
998	IARA DE CASSIA GURSKI KOTESKI	03/06/1972
1019	IDIMARA LIMA	15/11/1974
884	IGOR GABRIEL SOARES	22/07/2005
948	ILSON OLIVEIRA JUNIOR	31/07/1984
1076	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	21/04/2000
843	IRENICE DOS SANTOS CARNEIRO	13/08/1985
803	ISABELLE KAUANE STELLE	06/07/2007
925	JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA SOBRINHO	06/04/1986
1238	JANAINA FERREIRA PADILHA DE OLIVEIRA	11/09/2002
1124	JANAINA SANTOS DE OLIVEIRA	22/11/1992
1156	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	28/06/1975
971	JAQUELINE SIMON	30/07/1999

1127	JAQUELINE VIEIRA KOTETSKI	28/09/1991
1160	JAYCE HELENA DOS SANTOS ORCHANHESKI	22/12/2001
795	JEFERSON DO NASCIMENTO MACHADO	11/08/1989
956	JEICIELLI APARECIDA JOANASSI STADLER	16/05/2003
972	JENIFER MONTEIRO	02/12/1998
1217	JESSICA APARECIDA MORA	17/02/1992
807	JESSICA CRISTINI ROGOVSKI DE MORAES	06/06/2001
872	JÉSSICA EHALT CAVALHEIRO	07/05/1987
880	JOANA DE OLIVEIRA PEREIRA	18/10/1999
910	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES	17/06/1996
893	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FERRANDO	03/04/2006
790	JOCELINE KAPP MARTINS	23/10/1994
1236	JOELCIO ANTUNES DO NASCIMENTO	13/03/1988
784	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO	03/09/1976
1062	JOICE DOS SANTOS SEQUINELI	17/01/2000
1064	JOICE HELEN TEIXEIRA	19/03/1997
1226	JOICINELLI SANTOS JOANASSI STADLER NUNES	06/10/1993
1146	JONAS TIAGO DOS SANTOS SCOLIMOSKI	11/12/1989
1150	JOSELAINE GONÇALVES	12/11/1992
1138	JOSELENE DAS GRAÇAS KRASUCKI	22/01/1989
1011	JOSELI VERA MACHADO	21/09/1971
1079	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	26/10/1983
1026	JOSIANE DE PAULA RUPPEL	21/11/1979
896	JOSIEL AIRES DA SILVA	14/04/1984
783	JOZIBEL DE FRANÇA	30/10/1992
1008	JUCÉLIA PIRES MOREIRA	26/03/1982
954	JUCIANE APARECIDA COSTA	11/10/1996
1053	JULIANA APARECIDA FERREIRA	30/11/1984
1083	JULIANA ROMANEK MENON	05/06/2001
850	JULIO CESAR CARVALHO REIS	21/12/1988
859	KARIN ROBERTA SUPANIK KWIATKOWSKI	23/03/1989
878	KAROLYN CRISTINA MARINS	13/07/2004
830	KATIA SIMONE VERNER SCHIMIGUEL	14/09/1976
813	KAUANE CAMARGO	12/06/2004
1081	KAWANY CZEREVATY NOVAKI FERREIRA	19/07/1991
805	KAYETE APARECIDA TALIGNANI SALGADO	23/11/2007
917	KEILLA THAIS DE LIMA MARTINS	08/03/1995
1272	KELLY FERNANDA PACONDES DA SILVA	28/11/1989
840	KENDRA LUANA COBACHUK GALDINO	25/05/1994
856	LAÍS DA SILVA	19/03/2001
1169	LARISA POLIANA DOS SANTOS	06/02/1987
1219	LARISSA DA CUNHA MAGALHÃES	07/03/2003
1271	LARYSSA NEVES SUEKI	19/04/2004
983	LAUDINEI VIANTE	20/07/1981
953	LAURA MARIA SOUZA BATISTA	28/11/1999
782	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	29/08/2002
779	LAURIANE ANDREGUETTO DE LIMA	15/08/1990
927	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	05/04/1987
1103	LEILA APARECIDA BOSCHECO	12/10/1996
1100	LEONILCE MARTINS	14/06/1984
1121	LETÍCIA FERNANDA DA LUZ BASTOS RAMOS	30/03/1991
1185	LETÍCIA LOURENÇO DE OLIVEIRA	06/04/2001
1115	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	04/05/1999
846	LETÍCIA RIGONE	28/03/2003
918	LILIANE RIGONE	16/07/1971
1266	LISANGELA TURRA DE LARA	10/05/1984
1140	LISLIANE LEAL	05/08/1983
987	LORENA GABRIELA WOICHICOSKI HARTMANN	14/07/1999
1005	LORENA RAFAELA DE FARIA	30/11/1995
974	LUANA CRISTINA VIANTE	18/06/1998
905	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	31/08/2001
951	LUANA MARQUES MATOSO DA SILVA	23/10/2003
1220	LUCAS VIEIRA GUIMARÃES	06/10/2001
1176	LUCÉLIA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA	17/10/1995
1218	LUCELIA SOUZA FERREIRA	14/10/1989
1000	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	18/01/1980
1111	LUCIANE SANTOS BORDINHON	23/08/1964
1033	LUCIMARA FERREIRA	06/05/1991
973	LUIGGI DOS SANTOS	17/05/1994
1051	LUIS ALBERTO ROSCOSZ	29/10/1992
1246	MAIARA ASSUNCAO	27/08/1985
1098	MAIARA SANTOS	28/05/1987
862	MAILIM RAFAELA DA SILVEIRA	21/04/2000
940	MAIQUELEM DE JESUS DE LIMA	21/06/2004
1032	MAISA PLODECK CORDEIRO	31/05/1995
1070	MALIÊS MOREIRA DE LARA	05/07/2006
801	MARCELA LILIAN GUADANIM	19/08/1997
977	MARCELA LUÍZA ROCHA	17/02/2002
1205	MARCELO DE OLIVEIRA VAZ	24/11/1978
1254	MÁRCIA DENISE SCHON	23/08/1971
1112	MÁRCIA KASTEL BASSANI	03/02/1978
890	MARCIA MENDES BELO	03/03/1972
1055	MARCIANA FERREIRA DE ARAÚJO	02/02/1993
867	MARCIELI DE ARAUJO	21/10/1993
1273	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	04/09/1978
1174	MARIA CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO	30/08/1971
1203	MARIA DE FÁTIMA BORGES RIBEIRO MACHADO	22/08/1985
962	MARIA DO CARMO DOS SANTOS ALVES	23/12/1993
1088	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	19/08/1973

871	MARIA EDUARDA FREITAS GOMES	13/08/2004
1069	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	23/10/2001
1207	MARIA FERNANDA VOINAROVICZ	07/07/2004
1158	MARIA ISABEL MARQUES COSTA	01/03/1981
1117	MARIA LUCIA ALBANO DA SILVA	08/04/1979
1151	MARIA LUIZA DELFRATE BATISTA MENDES	02/09/2004
855	MARIANE APARECIDA LEAL	16/09/2005
798	MARIANGELA ASTORD DA MATA	09/05/2000
906	MARIANGELA DE OLIVEIRA	02/11/1983
824	MARIANGELA PEREIRA SOARES	08/01/1985
1186	MARICLEIA KAPP	29/08/2002
961	MARICLÉIA KAPP	22/03/1972
1114	MARIE CLAIRE RIBAS DE OLIVEIRA	20/07/1984
1084	MARIELE CAROLINA HOINATSKI	24/03/2006
1190	MARILDA TUREK	20/08/1969
1107	MARILENE CHAICOSKI	29/12/1967
860	MARIZA RAIN	18/12/1990
806	MARLENE KOVALIK	01/12/1976
1125	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO	22/06/1994
828	MATHEUS RAUTENBERG BACH	24/06/2025
1230	MAYRA GUTSTEIN DE ALMEIDA	01/06/1995
815	MICHELE APARECIDA CAMARGO	10/08/1999
958	MICHELE APARECIDA FERREIRA	24/10/1981
1017	MICHELE LEAL	20/08/1986
901	MIRIANE ARAUJO SERRATO	28/09/1995
1168	MIRIANE ZWIEGICOSKI	25/12/1986
895	MIRIANI LINDEBECK	30/06/1973
1089	MONICA CRISTIANE VAZ	06/12/1986
861	MONIQUE DA LUZ BATISTA	26/12/2002
787	MOZYELLE MARIA ROCHA MOZER	06/01/1998
1192	MYRIAN AUER	19/02/2002
1181	NAIENY DE MATTOS COSTA KUCHNISKI DE LIMA	09/06/1993
1057	NANCI DE FATIMA DE OLIVEIRA CALAÇA	16/03/1973
1239	NATALI NEVES DOS SANTOS	25/12/2001
1106	NATALINE MARQUES RAMPINELI	03/10/2000
1035	NATHALY EDUARDA FAGUNDES	05/12/2004
1133	NATHIELI LOPES VISBISKI	27/06/1995
1002	NELI DE GÓIS ARACHESKI ESTEVAN	08/08/1983
1265	NICOLE SAMANTA SAIDES CAMARGO	13/01/2005
823	NICOLI STANSKI RUPEL	06/04/2005
1267	NIKOLE DE OLIVEIRA RUPPEL	16/09/2007
1177	NOEMI DA SILVA BATISTA	17/03/1973
1197	ODETE SANTOS ROSCOCHE	06/01/1965
1241	ODISLAINE GOMES WIENCE	02/05/2005
907	OSMAR GARCIA DE LIMA	21/10/1989
1091	PAOLA ANDRADE SANTOS	03/07/2003
786	PAOLA GONÇALVES SAFRAIDE	28/02/2001
1038	PATRÍCIA NEVES	06/01/1984
1209	PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER	26/12/1995
834	PAULO DO NASCIMENTO MACHADO	22/01/1983
1030	PAULO TAVARES DA COSTA FILHO	22/02/1975
952	PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA NETTO	09/09/1991
819	PRISCILA FERREIRA PAVILAKI	24/02/1994
1264	RAFAELA PIRES DE LIMA	19/03/2004
1233	RAFAELLY WEIBER BENTO DE ALMEIDA	12/11/1996
1058	RAIANE BIAUKI	09/11/2006
1040	RAIANE NOVAK	02/08/1992
1075	RAÍSSA TAMINE PACHECO	05/01/2000
923	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS	21/05/1988
911	RAQUEL BORGES FERRAZ	29/08/1982
931	RAQUEL SOUTO FLORIANO	28/05/1997
1036	REGIANE MARIA DOS SANTOS KIERAS	05/05/1976
882	REGINA APARECIDA FRANÇA	27/01/1988
990	RENATA CARDOSO	15/03/1991
1113	RENATA MARQUES KAPP	22/03/1998
959	RENE NUNES	25/04/1981
838	RITA DE CÁSSIA FERNANDES	04/12/1967
963	RODRIGO EDUARDO RODRIGUES	29/08/2004
898	ROMILDA GONÇALVES DOS SANTOS	08/08/1983
1122	ROSANA BORGES PINTO	09/05/1985
976	ROSANE GALVÃO DE OLIVEIRA	01/03/1980
989	ROSANE MOTA DE SOUZA	02/11/1977
1257	ROSANE ZALESKI DA SILVA	31/05/1968
837	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	29/03/1976
1173	ROSANGELA DE FATIMA BENTO	13/05/1986
1102	ROSANGELA SECON DA SILVA	30/11/1957
937	ROSELAINE DE OLIVEIRA CAMARGO	24/04/1998
1006	ROSELI DE FARIA	20/05/1960
1096	ROSENI APARECIDA COSTA	25/02/1970
1039	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	23/07/1972
903	SAMANTA HASS KARAS	10/08/1983
1025	SARA CAROLINE DOS SANTOS	23/06/1994
1263	SARA VITÓRIA DE SOUZA CATHARINA	21/09/2005
853	SCHAIANE MARIA DE SOUZA	19/03/2002
1037	SHEILA DA LUZ	04/03/1993
1182	SIBELE SCLARSKI	16/04/1994
1249	SILVANE APARECIDA DE SOUZA	26/09/1983
1132	SILVANE MACHADO ZATCERCONY	27/10/1985
899	SIMONE FREITAS DA SILVA	04/11/1993

1231	SIMONI SCZEPANIK VIGAND	09/02/1987
1144	SIRLEI GUIMARAES	21/08/1974
1016	SIRLEI KRAUCZUK	04/01/1983
1154	SOLANGE COVALSKI PADILHA	04/02/1966
915	SONIA APARECIDA LIMA DA PENHA	23/07/1992
949	SORAYA MOHAMED AYOUB	07/11/1983
842	SORAYA VENIANE HAGERS MENDES	03/01/1984
833	STEFANE DE LARA WOINAROSKI	20/01/1992
988	STEFANY DOS ANJOS PORTELA	30/05/2001
1179	STEFANY TAMINI DEPAULI	26/07/2001
1187	STELA DO ROCIO RANZANI	23/09/1971
897	STHEFANY SCHON	23/09/2003
809	SUELEN MARA BORDINHÃO	23/08/1989
969	SUZANA KOVALSKI	17/08/1970
780	TACIANE APARECIDA CHAVES	06/07/1992
875	TAIS TAINÁ CARVALHO REIS	18/10/2004
1085	TALITA NOVAKI DOS SANTOS	22/08/2005
804	TÂNIA DE LIMA BASSANI MADUREIRA	23/06/1988
1166	TÂNIA RISTOW ROLINSKI	30/06/1961
942	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	25/06/1983
1255	TATIANE DAS MERCES GOMES	06/01/1997
1135	TATIANE KAPP FABRICIO	21/02/1990
991	TATIELI CRISTINE DA FONSECA GONÇALVES	30/03/1990
1159	THAINA CRISTINA BARBOZA PADILHA	01/05/1995
1068	THAINARA KASIOROWSKI	07/12/2006
1074	THAIS ADRIELI LINHARES EURICH	25/02/2005
1227	THAIS DE SOUZA BASSO	26/09/2004
1250	THAISSA OLIVEIRA DE FRANÇA	05/12/2005
835	THALIA DE RAMOS PEREIRA	28/08/1997
1009	THALITA DIONISIO BELMONTE	14/05/1986
1087	THÁVYNI JOSIÉLY DE SOUZA	27/03/2007
845	THAYNARA APARECIDA CARDOSO	18/08/2001
793	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES	06/05/2001
919	THIAGO RUZIN	13/10/2005
1145	TUANA APARECIDA CATARINA HANSEN	10/02/1990
1086	VALDEREIS MAIARA LOURENÇO CAMARGO	04/05/2007
1054	VALDERES FILOMENA ANDRADE CHICANOSKI MACEDO	24/04/1989
1042	VALDIRENE DE LIMA MARTINS	13/12/1977
1119	VALDIRENE DE MELO	16/11/1972
1120	VALESCA RAIN DO NASCIMENTO	15/05/2007
1162	VALQURIA DOS SANTOS	16/03/1988
1225	VANESSA APARECIDA PEREIRA	12/05/1987
994	VANESSA MARCELI SANTOS DAS NEVES	31/12/1981
920	VANIELI APARECIDA TEIXEIRA	07/04/1997
1129	VANUZE RUSGOSKI RAMIRO	02/07/1990
1072	VERA STANCZYK DE PAULA	11/07/1979
1251	VERIDIANA DE ALMEIDA	01/05/1986
1229	VERIDIANA FALARZ	26/08/1999
1212	VERIDIANA LOURENÇO PAVLAK	18/05/1995
912	VERIDIANE DE FÁTIMA WENDRICHOVSKI	06/05/1988
1184	VICTOR HUGO BAGGIO	27/10/1981
1052	VICTOR HUGO DE SOUZA MOOR	26/08/1999
924	VITÓRIA STEFANI SZCZEPANSKI BARBOSA	02/02/2004
1180	VITÓRIA VANTROBA BREDA	26/05/2000
970	VIVIANE APARECIDA BORGES	21/08/1980
822	VIVIANE RIBAS PEREIRA	20/03/1977
939	WALKYRIA BEGHE COLAÇO	17/08/1995
816	WATLA VIEIRA DUARTE	19/09/1997
1259	WELINTON RAVELI MIGUEL SAIDES	17/05/2006
877	YASMIM CAMILLY RAIN DOS SANTOS	25/03/2007
982	YASMIN PADILHA MARTINS	25/07/2003
965	YASMIN STANSKI DAMASCENO ALMEIDA	24/09/2008
941	YESSICA VICTORIA IZAIAS	25/07/2005
1109	ZÉLIA APARECIDA SANTANA	24/03/1970

d) EMPREGO PÚBLICO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO
1480	ABGAIL CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	03/09/1993
1914	ADRIANA CUNHA BAPTISTA	11/04/1972
1676	ADRIANA VENDRICHOSKI	21/05/1981
1905	ADRIANE ALBACH MONTEIRO	14/06/1977
1699	ADRIANE KUIAVA VENC	31/05/1992
1806	ADRIELE DA LUZ BATISTA FERNANDES	20/01/1993
1404	ADRIELE MARTINS	29/01/1987
1862	ADRIELI CRISTINA RIBAS	03/03/1994
1280	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	29/12/1997
1346	ADRIELI MAIA RODRIGUES	12/07/1996
1295	ALAIS VIDA GAVRONSKI	22/08/1998
1570	ALAISSA MARIS SANTOS GLASS	24/07/1985
1583	ALANA RAMOS SILVA GREMSKI	15/08/2005
1483	ALANE FRANCINE GOMES DUARTE	19/06/1997
1729	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	24/01/1999
1299	ALESSANDRA DA MATA	09/09/1991
1303	ALESSANDRA EMANUELE SCHNELL	28/09/1999
1514	ALEXANDRA VOLSKI MOREIRA	12/12/2005
1724	ALINE ANTONIET GENARI	04/09/2000
1533	ALINE CRISTINA DA SILVA FERREIRA	01/04/1997
1887	ALINE PEREIRA MOREIRA	12/09/1989

1422	ALINE RIBEIRO BINECK	20/05/2004
1335	ALINE SUCELA ARAUJO	16/02/1989
1379	ALINE SZEREMETA VAZ	30/12/1996
1394	ALISON RODRIGUES CARDOSO	24/02/2001
1836	ALISSON CASSIO DA CRUZ	31/10/1993
1672	ALISSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	08/07/1994
1809	ALLYNE ALVES DE PAULA BARGINSKI	18/04/1988
1359	AMABILE NEVES DE OLIVEIRA	22/01/2005
1315	AMÁLIA DANIELA CORREIA NUNES	27/05/2006
1543	AMALIA DO ROCIO BOZZI DELFRATE	20/02/1971
1286	AMÁLIA ZANETTI HITNER	08/08/2004
1325	AMANDA CAROLINE ORCHANHESKI	15/02/2004
1876	AMANDA DE LARA RAMOS	21/12/1995
1309	AMANDA LALESKA DE OLIVEIRA PEDROSO	07/02/1997
1757	AMANDA MOREIRA AYRES	26/07/2005
1827	ANA CLAUDIA TERLUK MENDES	09/05/1977
1603	ANA CRISTINA VICENTE RODRIGUEZ	18/12/2006
1382	ANA ELOIZA SIBERT DE OLIVEIRA	02/05/2000
1899	ANA FRANCISCA GELINSKI BORDINHÃO	19/07/1988
1617	ANA JÚLIA ANTUNES WEBER	04/12/2006
1646	ANA JULIA SANTOS ORCHEL	26/09/2007
1768	ANA LETÍCIA GONÇALVES MENDES	22/04/1998
1856	ANA LETÍCIA STARUCZKA RIBEIRO	06/09/1994
1650	ANA LUIZA DA LUZ	16/09/2003
1662	ANA PAULA ANDRADE SANTOS	29/03/2002
1664	ANA PAULA FERREIRA CURY	18/07/1995
1838	ANA VITORIA MARQUES BOCHENIKI	01/07/2006
1497	ANAIR PIANOSKI HOFFMAM	20/02/1993
1482	ANANDA CAROLINE DOS SANTOS FAGUNDES	31/07/2007
1290	ANDRÉ LUIZ GONÇALVES	03/10/2003
1376	ANDREIA PAWLAK DE LIMA	05/02/1996
1558	ANDRÉIA ROMAN	29/11/1983
1384	ANDRESSA APARECIDA NIZER TRAIN	30/08/2001
1338	ANDRESSA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS STADLER	06/10/1991
1824	ANDRESSA CABRAL DE ARAÚJO	09/03/2002
1534	ANDREZA LOPES BOAVENTURA	27/02/1997
1886	ANELISE APARECIDA DOS REIS	17/10/1983
1884	ANELISE DOS SANTOS	30/09/1992
1539	ANGELA APARECIDA AVRECHAKI MAYER	10/07/1979
1807	ANGELA APARECIDA BAPTISTA	05/12/1978
1312	ÂNGELA DE LIMA SANTOS	09/10/1991
1895	ANGELA MARIA GOLON KAPP	19/07/1984
1897	ANGELICA ALVES PEREIRA	19/09/1989
1467	ANGÉLICA DO NASCIMENTO	09/05/2002
1461	ANGELITA BARAUCE	15/01/1991
1389	ANIELE PIECHONTCOSKI DE LIMA	06/08/1994
1500	ANKYS ANDREINA SERRANO DE PITER	27/01/1980
1587	ANNA KARLA FERREIRA COSTA CONSTANTE	26/02/2007
1864	ANTÔNIA RAFAELA ALCIDES SZERVINSK	29/09/1983
1834	ANTONIA RICARTE DE FIGUEIREDO HAMM	11/05/1971
1420	ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO	22/02/1982
1820	ARIANE CRISTINA DA SILVA	19/08/1970
1693	ARMINDA APARECIDA KISCHPORSKI DOS SANTOS	12/10/1988
1518	ATOS VICTOR DA SILVA NUNES	28/01/1993
1727	AUDREN CRISTINE NEVES DAMASIO	09/02/1998
1666	AUDREY DO VALLE DOS SANTOS GODOY	22/01/1992
1401	AURI LAUDELINO RAIMUNDO JUNIOR	20/09/1995
1815	BEATRIZ AFONSO AMARAL	05/03/1990
1761	BEATRIZ PAULINO PAIVA	14/08/1993
1904	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	04/07/2002
1880	BIANCA CRISTINA SCHUHLI LINDEMBECH	02/08/1989
1317	BIANCA DOS SANTOS	10/12/1994
1879	BRENDA ASSUNÇÃO VOYCIECHOSKI	24/07/2005
1733	BRENDA DE LIMA PIRES	08/01/2004
1453	BRENDA MAIARA MONTEIRO	02/07/2002
1638	BRUNA DA SILVA SALLES BIAUKI	13/07/2007
1640	BRUNA GABRIELY FLÓRIDO COSTA ARRUDA	29/06/1997
1607	BRUNA LEAL AUER MARTINS	28/06/1995
1792	BRUNA STADLER	11/02/1995
1630	BRUNO HORNES MACEDO	09/12/2005
1288	BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS	22/05/1990
1444	CAMILA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS	08/04/1996
1712	CAMILA EDUARDA RODRIGUES MACEDO	12/01/2003
1399	CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI	07/09/2001
1424	CAMILA SANTOS PASSOS	10/06/2004
1691	CAMILE GORDIA CORDEIRO	12/02/2006
1622	CÁRILA BRIENA FOGAÇA DA CRUZ	08/06/2001
1551	CARINA ASSIS	25/06/1992
1572	CARLA BARAUCE SIENKIEWICZ	12/01/1997
1798	CARLA DE FREITAS LEVANDOSKI DA ANUNCIAÇÃO	15/03/1985
1741	CARLA VIRGÍNIA DE FREITAS SANTOS	02/05/1986
1845	CARLINA APARECIDA DA CRUZ COLAÇO	27/07/1999
1901	CAROLINE BARRETO	23/04/1994
1319	CAROLINE PASTURCHAK	25/10/1994
1684	CAROLINE RAUBER WASHINGTON	06/07/1986
1574	CEZAR FRANCISCO KAPP	02/02/1974
1613	CINARA ALBACH	23/01/2002
1581	CINTIA DAIANE NERY DIAS	17/03/1997
1912	CINTIA DOS SANTOS VALLE	09/10/1996

1370	CLAUDETE STINGLIN SCHULTZ	06/10/1982
1732	CLAUDIA DE GÓES VIANTE	18/07/1982
1748	CLAUDINEIA SCHIMAINDA DA SILVA	18/05/1994
1866	CLEIA MENDES CAMARGO	17/12/1974
1645	CLEIDE NARA DONINI PEREK	29/07/1989
1322	CLEONICE APARECIDA BLAK	16/06/1998
1434	CLEVERSON FRAGOSO SANTOS	29/10/2002
1627	CRISLAINE FERREIRA ROBES	29/06/1998
1673	CRISLAINE SANTOS	14/01/1991
1356	CRISLEINE GABRIELI DOS SANTOS DE PAULA	06/01/1999
1536	CRISTIANE APARECIDA FIM RIBEIRO	05/01/1983
1403	CRISTIANE DA SILVA EWERT	19/09/1997
1544	CRISTIANE DEGENHARDT	20/01/1976
1466	CRISTIANO DE AQUINO	16/01/1989
1593	DAIANE MONEGATE XAVIER	04/09/1988
1595	DAIANE SUELI VIEIRA GUIMARÃES	25/01/1999
1569	DAIANE VANESSA IANTAS COCHINSKI	09/10/1993
1789	DALIANE DELFRATE DE ALMEIDA	09/12/2007
1381	DANIEL TORRES DE ANDRADE	28/12/2006
1393	DANIELA DE SIQUEIRA	27/01/1984
1302	DANIELE DE FÁTIMA PAZ CAMARGO	26/05/1989
1754	DANIELE FRANCINE KOSX	18/02/1996
1906	DANIELE MARIA MAYER MEIRA	13/05/1979
1555	DANIELE WROBEL SILVA	14/04/1995
1413	DANIELI DE FARIAS GORDIA	04/06/1996
1414	DANIELLE CRISTINA THOMAZ	24/11/1977
1433	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	22/05/2002
1649	DAVIANE MARCELI SEIXAS	11/10/2000
1331	DAVIANE MAYER VALLE	25/04/1989
1890	DAVID TIAGO FRANCO PAES	07/05/1988
1800	DAYANE DE SOUZA NASCIMENTO	22/01/1991
1567	DEBORA BARROZO ANTUNES	24/10/1982
1353	DEBORA SCHON AUER	29/01/2001
1343	DEIVISON SANTOS E SILVA	28/04/1982
1326	DENILSO JOSÉ DO VALE JÚNIOR	11/02/1990
1307	DENISE DE FÁTIMA STADLER	24/10/1977
1564	DEOZELIA LUZIA DO ESPÍRITO SANTO	03/01/1970
1765	DIEGO QUARESMA DA LUZ	04/12/2025
1410	DIEINE DO PRADO VIEIRA	08/03/1999
1515	DIOFREY RODRIGUES RISTOW	04/03/1995
1594	DIOVANA KAROL VIEIRA GUIMARÃES	04/02/2003
1621	DIOVANE DE FÁTIMA COSTA CAMARGO	17/09/1981
1742	DIRCEU GUIMARÃES NETTO	23/10/1972
1358	DIVONEI VIDAL	04/03/1975
1874	DOUGLAS NERY DE LIMA	11/04/1999
1566	ÉDER LAURIANO PINHEIRO	15/04/2000
1885	EDSON MOREIRA LEMES	23/03/1985
1790	EDSON ROSA RODRIGUES	06/10/1967
1648	EDUARDA ARAÚJO	14/04/2000
1685	EDUARDA CAMILA PAWLAK	14/11/2004
1279	EDUARDA DA SILVA PERPETUO	21/08/2006
1863	EDUARDO DIMAS NUNES GOMES LOPES	06/05/2006
1873	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	24/05/1981
1808	ELAINE CRISTINA RODRIGUES	22/05/1980
1375	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIAK	14/03/2000
1460	ELAINE RUPPEL SANCHES	07/04/1980
1528	ELAYNE CRISTINI RISTOW ULLER	03/09/1996
1374	ELDER JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES DE CAMPOS	29/11/2001
1606	ELENARA APARECIDA LIGESKI	16/10/1998
1658	ELENICE CAMILO	18/05/1979
1902	ELIABE VISNIESKI	16/07/2002
1601	ELIANAI ADERLAINE COELHO	09/06/1981
1872	ELIANDRA LEGESKI MONEGATE	27/06/1977
1643	ELIANE MAIER BSRBIERI	26/08/1979
1767	ELIDIANE STANSKI	02/12/1987
1641	ELISANGELA DE FÁTIMA GARCIA FERREIRA	20/02/1983
1380	ELISIANE VIANTE	30/05/1986
1717	ELISSA APARECIDA GAVRONSKI	02/09/2002
1660	ELISSANDRA CAMILO	19/09/1982
1731	ELIZA FERNANDA BARGINSKI PUCHALSKI	10/05/2004
1782	ELIZANDRA CARMINATTI	08/10/1986
1510	ELIZANGELA RODRIGUES DOS SANTOS TOMAZ	06/08/1980
1590	EMANUELA RUSCZAK GONÇALVES	10/11/1999
1776	EMANUELE MARISE LEMOS	01/04/1996
1620	EMERSON LUIZ PERPETUO	17/07/2000
1749	EMÍLI MAIRA LOURENÇO	04/06/1987
1454	ENIO HENRIQUE ROSCOCHE	29/07/1992
1744	ERIC LIRIO BATISTA	15/12/1987
1642	ÉRICA FERREIRA ALMEIDA	11/07/2000
1677	ERICA HELOISE RUPPEL	11/02/2000
1689	ÉRICA TERTULIANO PINTO	08/12/1997
1287	ERIKA DE PAULA VITORINO	26/01/1996
1786	ERISON CARLOS GLINSKI HUK	21/04/2003
1655	ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS	04/06/1979
1822	EVELIN RAINE MILONE HOLTMAN	05/12/1997
1674	EVELIN SCHROEDER DA SILVA	21/08/1984
1277	EVELIN VOICHICOSKI FREITAS	23/03/2006
1552	EVELLYN KAUANE DA SILVA RIBEIRO	18/11/1999
1395	EVELYN ADRINE COSTA LEMOS	05/10/1989

1726	EVELYN CAROLINE CARDOSO FERREIRA	15/12/2003
1442	EWERTON KOPSSCH REIN	06/05/1996
1553	FABIANA BORA ARCAS	30/01/1987
1361	FABIANA GROSS	04/10/1993
1830	FABIANE APARECIDA NABOZNY	17/11/1990
1411	FABIO LUIZ SVIECH	23/12/1984
1591	FABRÍCIO SANTOS SILVA	12/07/1988
1870	FELIPE FANTIN GOLL	15/04/1994
1850	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	28/11/1988
1896	FERNANDA DAS GRAÇAS GENARI PEREIRA	28/11/1982
1494	FERNANDA DE LIMA ZANUTTO	25/07/2025
1532	FERNANDA DE SOUZA PINHEIRO	06/03/1996
1781	FERNANDA FERREIRA FRANCO	29/10/1997
1481	FERNANDA LORENA WON STEIN	03/06/2001
1752	FERNANDO VACCARI ABREU	18/09/2006
1915	FLÁVIA BLONDINE CORREIA NUNES	13/08/1999
1750	FLÁVIA DO ROCIO DA SILVA	11/07/1998
1577	FLÁVIA VANDOSKI MARQUES	29/12/2000
1910	FRANCIANE SVIECH	14/08/1987
1619	FRANCIANE VALERIA LEVANDOSKI	04/03/1993
1291	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS	07/07/1987
1814	FRANCIELEFALARZ	03/10/1989
1430	FRANCIELLI SOUZA RISTOW	14/07/1990
1780	FRANCINE SCHUHLI	07/11/1990
1535	FRANCISCA DOS REIS FERREIRA	18/05/1987
1476	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	30/05/1990
1704	GABRIEL CORRÊA TEIXEIRA	06/02/1997
1659	GABRIEL DE GOUVEA LINS	01/08/2006
1718	GABRIEL SILVINO BATISTA	13/01/1999
1428	GABRIEL VIANTE MARTINS	25/11/1991
1417	GABRIELA MARQUES PRIMO	12/07/2004
1347	GABRIELE DE FARIAS GORDIA	28/05/1999
1320	GABRIELE DOS SANTOS DE ARAÚJO	23/10/2005
1323	GABRIELE FERREIRA	14/10/2003
1797	GABRIELI FERREIRA MIARA	13/07/2004
1623	GEOVANNA RUTCOSKI BACH	29/11/2006
1755	GESLEINE RODRIGUES DOS SANTOS	05/01/2005
1670	GILMARA PEREIRA	23/07/1977
1465	GILSELIA APARECIDA LIMA NEVES DE OLIVEIRA	20/10/1979
1796	GISELE APARECIDA DO NASCIMENTO	14/02/1990
1427	GISELE GROSS	13/03/1987
1721	GISELE HABOWSKY SCHUARTZ	17/02/1996
1525	GISLAINE CASTRO PAVILAKI	12/06/1993
1723	GISLAINE DE FÁTIMA RUSGOSKI DO NASCIMENTO	11/02/1996
1751	GISLAINE KAPP	25/03/1988
1805	GLEYCIELE DE OLIVEIRA	31/08/1998
1334	GRACIELA TEREZINHA MEDINA CUSTÓDIO	26/02/1980
1578	GRAZIELE APARECIDA ANTUNES SCHNELL	30/07/2001
1668	GRAZIELLE BEATRIZ LOPES DOS PASSOS	05/06/1989
1469	GUÍMEL DE SOUZA RODRIGUES PACHESKI	24/10/1994
1831	HANNA OANA PEREIRA SZUMSKI	10/07/1992
1504	HELEN LUÍZA MARQUES DA LUZ	08/12/1997
1306	HELENA DAMACENO	29/11/1992
1773	HELIO JOSE VIDA	19/03/1985
1366	HELLOIZY GABRIELLY GRABNER RIBAS	13/12/2005
1625	HELOISE FAGUNDES BATISTA	31/03/2004
1487	HIGOR GEOVANNI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/12/1996
1586	IDIMARA LIMA	15/11/1974
1406	IGOR GABRIEL SOARES	22/07/2005
1485	ILSON OLIVEIRA JUNIOR	31/07/1984
1783	INAÊ CRISLINE DOS SANTOS	28/07/1999
1705	INDIANARA DAIANE FRANCO	01/01/1992
1565	INGRID CAMILA VIDA ROLINSKI	24/10/1996
1869	IRACEMA EURICH	14/10/1991
1352	IRENICE DOS SANTOS CARNEIRO	13/08/1985
1614	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	10/05/2001
1308	IURY HENRIQUE CANDIDO FERREIRA	02/10/2001
1493	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	23/07/1993
1760	JACKSON DOS REIS MORAIS	26/03/1971
1832	JAINE KUNZ	01/09/1997
1868	JANAINA FERREIRA PADILHA DE OLIVEIRA	11/09/2002
1753	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	28/06/1975
1523	JAQUELINE SIMON	30/07/1999
1719	JAQUELINE VIEIRA KOTETSKI	28/09/1991
1692	JEDERSON DE JESUS RODRIGUES	02/02/2000
1294	JEFERSON DO NASCIMENTO MACHADO	11/08/1989
1855	JENAINNE SILVA BRITO	21/03/1998
1446	JENIFER DICO TEIXEIRA	19/02/2005
1524	JENIFER MONTEIRO	02/12/1998
1881	JENNIFER APARECIDA DE OLIVEIRA	13/02/1994
1435	JENNIFFER ANNIE MONTEIRO DA COSTA TORTATO	17/03/1993
1747	JEOVÁ NISSE MONTEIRO VERAS	19/04/1989
1678	JERUZA ELIZA PAWLIK	14/01/1984
1837	JESSICA APARECIDA MORA	17/02/1992
1669	JESSICA CRISTINI ROGOVSKI DE MORAES	06/06/2001
1877	JHAYSON CRISTOFFER DE SOUZA	07/06/1990
1391	JHIEMYLE ANTUNES SANTOS	03/02/1998
1738	JHONN WAYDER SANTOS DE FREITAS	29/06/1992
1402	JOANA DE OLIVEIRA PEREIRA	18/10/1999

1438	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES	17/06/1996
1656	JOAO PAULO AMARAL RODRIGUES	15/04/1996
1415	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FERRANDO	03/04/2006
1298	JOCELI DZIADZIO	31/05/1999
1865	JOELCIO ANTUNES DO NASCIMENTO	13/03/1988
1284	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO	05/09/1976
1644	JOICE HELEN TEIXEIRA	19/03/1997
1739	JONAS TIAGO DOS SANTOS SCOLIMOSKI	11/12/1989
1709	JOSÉ CARLOS RODRIGUES JÚNIOR	03/04/1983
1611	JOSE COSME DA COSTA MARQUES JUNIOR	04/12/1986
1794	JOSÉ HEITOR BORGES DA SILVA COSTA	17/03/2006
1743	JOSELAINE GONÇALVES	12/11/1992
1730	JOSELENE DAS GRAÇAS KRASUCKI	22/01/1989
1579	JOSELI VERA MACHADO	21/09/1971
1777	JOSIANE DIOGO FRANCO	31/07/1990
1746	JOSIANE DO ROCIO LIMA DE PAULA	15/05/1972
1283	JOZIBEL DE FRANÇA	30/10/1992
1576	JUCÉLIA PIRES MOREIRA	26/03/1982
1909	JÚLIA CRISTINE DO NASCIMENTO DO PILAR	29/12/2002
1700	JULIA IANTAS	23/01/2006
1632	JULIANA APARECIDA FERREIRA	30/11/1984
1802	JULIANA PAIZANI SANTOS	29/08/1994
1663	JULIANA ROMANEK MENON	05/06/2001
1432	JUREMA LEDERER ALBACH	23/09/1976
1697	KAIKY ANTHONY DE OLIVEIRA CALDAS	12/07/2004
1373	KARIN ROBERTA SUPANIK KWIATKOWSKI	23/03/1989
1867	KARINA LOUZADA DO ROZARIO PEREIRA	13/11/1990
1667	KARLA DE LIMA STANCZYK	27/04/2002
1696	KAROLINE DA MATA KUHN	08/09/2003
1398	KAROLYN CRISTINA MARINS	13/07/2004
1416	KATHLEEN RAIANE DA SILVA	11/04/1992
1337	KATIA SIMONE VERNER SCHIMIGUEL	14/09/1976
1313	KAUANE CAMARGO	12/06/2004
1661	KAWANY CZEREVATY NOVAKI FERREIRA	19/07/1991
1305	KAYETE APARECIDA TALIGNANI SALGADO	23/11/2007
1445	KEILLA THAIS DE LIMA MARTINS	08/03/1995
1383	KELLI VERNE	01/06/2001
1437	KELLYN PAOLA LEAL	22/10/1994
1530	KEMILIN KAILAYNI LEAL	01/05/2003
1457	KENDRA LUANA COBACHUK GALDINO	25/05/1994
1626	KÉTLYN GIOVANNA DA SILVA	15/08/2001
1369	LAÍS LOURENÇO LOPES	05/10/2005
1512	LARISSA IVANKIO DE SOUZA	25/03/1997
1913	LARYSSA NEVES SUEKI	19/04/2004
1580	LAUDY EVELIN FERREIRA	01/12/1993
1491	LAURA MARIA SOUZA BATISTA	28/11/1999
1281	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	29/08/2002
1459	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	05/04/1987
1707	LEANDRO DE SOUZA JORDÃO	29/04/1973
1687	LEILA APARECIDA BOSCHECO	12/10/1996
1680	LEONARDO CLEVERSON GROSS GABARDO	20/02/1996
1688	LEONARDO SCHON TAUCHERT	23/04/1998
1878	LESSANDRA DA SILVA BOER	05/01/1994
1321	LETICIA COSTA	18/12/2002
1804	LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO	25/05/1988
1363	LETÍCIA HRYCAY	24/09/2001
1785	LETÍCIA LOURENÇO DE OLIVEIRA	06/04/2001
1496	LETÍCIA MARGRAF TESSARI	04/08/2004
1357	LETICIA RIGONE	28/03/2003
1412	LETÍCIA RODRIGUES SILVEIRA	08/05/2004
1339	LIANDRIA DE ARAUJO	16/03/2000
1681	LIS KETLIN NOVAKI	15/09/1997
1911	LISANGELA TURRA DE LARA	10/05/1984
1826	LISLIANE LEAL	05/08/1983
1791	LIZETE SANTOS SILVA	05/04/1982
1829	LOHANNY BEATRIZ BUENO	23/09/2007
1559	LORENA CHRISTINE DOS SANTOS	29/09/1999
1571	LORENA RAFAELA DE FARIA	30/11/1995
1560	LOUIS SÉRGEE KAPP DE OLIVEIRA	05/11/1991
1527	LUANA DA SILVA ENCARNAÇÃO	18/10/1998
1429	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	31/08/2001
1489	LUANA MARQUES MATOSO DA SILVA	23/10/2003
1575	LUANE JEREMIAS	13/03/2006
1842	LUCAS VIEIRA GUIMARÃES	06/10/2001
1774	LUCÉLIA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA	17/10/1995
1710	LUCIANE DO ROCIO SENIUK	26/01/1987
1365	LUDIMILA KARINE SCHROEDER	19/04/1991
1526	LUIGGI DOS SANTOS	17/05/1994
1708	LUIS GUSTAVO LOPES CAMARGO	25/12/1996
1799	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR	02/03/1994
1448	LUIZ GUILHERME DE GOES	24/07/2002
1852	LUIZ GUSTAVO MARINS	17/05/2006
1602	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS FRANÇA	05/02/1997
1588	LUIZ OTÁVIO PEREIRA DA COSTA	26/04/2004
1703	LUZIA BURKOT IANTAS	01/09/1982
1846	MAIARA APARECIDA JUSCZAK	01/04/2002
1562	MAIARA ASSUNCAO	27/08/1985
1351	MAIKIELLE APARECIDA FARIA	13/11/1998
1377	MAILIM RAFAELA DA SILVEIRA	21/04/2000

1475	MAIQUELEM DE JESUS DE LIMA	21/06/2004
1605	MAISA PLODECK CORDEIRO	31/05/1995
1713	MANUELA DOS SANTOS MENDES	26/03/1993
1821	MANUELA FERNANDES MOLETTA	15/09/2006
1304	MARCELA LILIAN GUADANIM	19/08/1997
1793	MARCELO DE LARA MACHADO	29/04/1993
1859	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA	14/04/1982
1900	MARCELO HENRIQUE SEQUINELLI DOS REIS	11/04/1999
1695	MARCIA DE AZEVEDO	09/08/1983
1889	MÁRCIA DENISE SCHON	23/08/1971
1409	MARCIA MENDES BELO	03/03/1972
1436	MÁRCIA TERESINHA DOS SANTOS	16/09/1970
1633	MARCIANAFERREIRADEARAUJO	02/02/1993
1378	MÁRCIO VINÍCIUS SANTOS DO NASCIMENTO	23/10/2000
1728	MARCO ANTONIO PROENÇA	23/04/1985
1918	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	04/09/1978
1472	MARCUS WINICIUS NEPOMOCENO MAIER	20/03/2006
1418	MARIA AUXILIADORA PINTO DE LIMA	20/10/1996
1898	MARIA BETILA WOLNIEVSKI	25/08/1993
1367	MARIA BRUNA BORGES	12/11/1993
1848	MARIA DA CONCEIÇÃO AVILA	31/07/1967
1368	MARIA DE LOURDES KAVALQUEVCZ LEVANDOSKI IANCOSKI	21/10/1980
1517	MARIA EDUARDA DAS NEVES	12/03/2003
1473	MARIA EDUARDA PEREIRA DE FREITAS	07/04/2004
1871	MARIA EDUARDA VIANTE	27/07/2004
1341	MARIA ELISABETE BORGES	16/02/1989
1841	MARIA EMELISE RIBAS FERREIRA BASSANI	28/12/1985
1501	MARIA FERNANDA STELLE	21/08/2002
1812	MARIA FERNANDA VOINAROVICZ	07/07/2004
1810	MARIA IZABEL SCEPANSKI	12/12/2000
1451	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	24/05/1978
1706	MARIA LUCIA ALBANO DA SILVA	08/04/1979
1686	MARIALVA CHIOQUETTA	20/02/1975
1849	MARIANA HASS	12/07/1981
1495	MARIANA IANTAS	01/03/2001
1499	MARIANA SCHARAM	19/03/1998
1431	MARIANGELA DE OLIVEIRA	02/11/1983
1329	MARIANGELA PEREIRA SOARES	08/01/1985
1616	MARIEL ARCARO DA SILVA	16/10/1982
1771	MARILEI DO ROCIO VASCO	26/12/1975
1542	MARILENE CHAICOSKI	29/12/1967
1698	MARISTELA DE ARAÚJO	21/02/1985
1716	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO	22/06/1994
1333	MATHEUS RAUTENBERG BACH	24/08/2005
1505	MAYARA DOS SANTOS SILVA HARTMANN	12/06/1992
1714	MAYKO ALVES DE LIMA	06/11/1990
1860	MAYRA GUTSTEIN DE ALMEIDA	01/06/1995
1354	MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO	28/07/1987
1894	MELINA SCHOWTZ CARNEIRO	27/11/1980
1364	MEREILE VANUZA BUENO	07/05/1991
1556	MICHELE APARECIDA GUIMARÃES RAIN	11/10/1986
1694	MICHELE LEAL	26/06/1986
1426	MIRIANE ARAUJO SERRATO	28/09/1995
1763	MIRIANE ZWIEGICOSKI	25/12/1986
1893	MONALISA PEDROZO DE ARAUJO	17/01/1999
1671	MONICA CRISTIANE VAZ	06/12/1986
1839	MONIQUE DA LUZ BATISTA	26/12/2002
1740	NADIA APARECIDA GONÇALVES KAPP	13/10/1998
1390	NADINE RISTOW GREMSKI	25/03/1996
1779	NAIENY DE MATTOS COSTA KUCHNISKI DE LIMA	09/06/1993
1772	NATALI NEVES DOS SANTOS	25/12/2001
1596	NATÁLIA RIPKA	27/12/2006
1549	NATALINE MARQUES RAMPINELI	03/10/2000
1882	NATHALY BUENO DOS SANTOS	02/05/2001
1608	NATHALY EDUARDA FAGUNDES	05/12/2004
1711	NATHALY EMANUELE DE PAULA	25/01/2007
1764	NELSON RODRIGO FERREIRA	01/10/1981
1639	NEON FRANCO DE ARRUDA	26/09/1995
1745	NEWTON CARDOSO DOS SANTOS	10/03/1972
1908	NICOLE SAMANTA SAIDES CAMARGO	13/01/2005
1330	NICOLI STANSKI RUPEL	06/04/2005
1775	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	27/04/1985
1835	ODETE SANTOS ROSCOCHE	06/01/1965
1875	ODISLAINE GOMES WIENCE	02/05/2005
1521	OSVALDO MIGUEL RIBEIRO DE MATOS	24/09/1997
1795	PAMELA GONÇALVES SILVA	03/01/1988
1316	PÂMELLA PEREIRA BIERNASKI	09/08/1999
1634	PAOLA ANDRADE SANTOS	03/07/2003
1597	PATRICIA APARECIDA DE FRANÇA	31/12/1993
1615	PATRÍCIA DA LUZ RIBEIRO	01/07/1994
1520	PATRICIA MARIA DE LARA TEIXEIRA	03/10/1991
1612	PATRÍCIA NEVES	06/01/1984
1296	PATRÍCIA SANTANA	10/08/1997
1816	PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER	26/12/1995
1387	PAULA RODRIGUES CAMARGO	16/03/1990
1561	PAULO SERGIO SOARES FERNANDES	04/08/1973
1600	PAULO TAVARES DA COSTA FILHO	22/02/1975
1345	PRISCILA DA ROCHA VAZ	10/04/1994
1385	PRISCILA PEREIRA DE OLIVEIRA	05/06/1990

1477	RAFAEL ANGELO PINHEIRO	26/12/1997
1788	RAFAELA CRISTINE BUENO DE OLIVEIRA GONÇALVES	09/10/2002
1907	RAFAELA PIRES DE LIMA	19/03/2004
1690	RAISSA DUPS EURICH	05/04/2003
1582	RAÍSSA TAMINE PACHECO	05/01/2000
1629	RAPHAEL CRISTIANO FERRARO NUNES	21/11/1979
1450	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS	21/05/1998
1468	RAQUEL SOUTO FLORIANO	28/05/1997
1563	RAUL ROBERTO SABCHUK FERNANDES	08/07/2002
1609	REGIANE MARIA DOS SANTOS KIERAS	05/05/1976
1654	REJANE DE OLIVEIRA MARQUES DOS SANTOS	21/12/1975
1547	RENATA CARDOSO	15/03/1991
1506	RENE NUNES	25/04/1981
1342	RITA DE CÁSSIA FERNANDES	04/12/1967
1675	ROBERTA DA SILVA TEIXEIRA KAIS	08/11/1981
1599	ROBERTO MELLO DE ARAÚJO	17/09/1976
1778	ROBSON IANCOSKI	25/01/1994
1274	RODRIGO DA COSTA GOMES	19/06/2003
1408	RODRIGO DE JESUS LIGESKI MARQUES	05/01/1998
1513	RODRIGO EDUARDO RODRIGUES	29/08/2004
1851	RODRIGO MACHADO MORAES	30/10/2006
1478	ROGERIO MELO DOS SANTOS	29/04/1981
1440	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	17/06/2025
1715	ROSANA BORGES PINTO	09/05/1985
1546	ROSANE MOTA DE SOUZA	02/11/1977
1917	ROSANE ZALESKI DA SILVA	31/05/1968
1770	ROSANGELA DE FATIMA BENTO	13/05/1986
1386	ROSANGELA ZITTEL	01/05/1978
1573	ROSELI DE FARIA	20/05/1960
1292	ROSENI BASTOS VIANTE	30/12/1972
1683	ROSIANE LINHARES DE RAMOS	24/07/1987
1327	ROZILENE KUHN	25/02/1989
1419	RÚBIA RAMOS DE OLIVEIRA	10/02/1982
1522	SABRINA MORES FURMAM	09/02/1993
1421	SAMANTA HASS KARAS	10/08/1983
1857	SANDY CAROLINE SCHON	22/03/1995
1318	SARA LOUISE CORDEIRO TEIXEIRA	12/06/1999
1903	SARA VITÓRIA DE SOUZA CATHARINA	21/09/2005
1720	SAVIO BRUNO DOS SANTOS SILVA	17/08/1995
1610	SHEILA DA LUZ	04/03/1993
1372	SIBELE SCLARSKI	16/04/1994
1725	SIDINEI CRESTANI	28/03/1981
1823	SILMARA DA LUZ FARIAS	19/08/1974
1769	SILVANA BENEDITA BUENO HELLMANN	12/03/1985
1813	SILVANA MOREIRA	04/10/1984
1425	SIMONE FREITAS DA SILVA	04/11/1993
1916	SIMONE SOUTO FLORIANO	27/11/1986
1736	SIRLEI GUIMARAES	21/08/1974
1584	SIRLEI KRAUCZUK	04/01/1983
1443	SONIA APARECIDA LIMA DA PENHA	23/07/1992
1486	SORAYA MOHAMED AYOUB	07/11/1983
1344	SORAYA VENIANE HAGERS MENDES	03/01/1984
1550	SUELEN DEARA	23/11/1989
1314	SUELEN MARA BORDINHÃO	23/08/1989
1392	SULAMITHA ACLENDES DE LIMA	11/03/2000
1624	SUZANE CARNEIRO GABARDO	18/12/1988
1891	SUZIANE MACHADO DOS SANTOS	07/07/1997
1801	TACIANA PASSONI CALAÇA	11/04/2005
1285	TACIANE APARECIDA CHAVES	06/07/1992
1407	TAINARA FERREIRA	29/08/2002
1484	TAIS DE SOUZA GONÇALVES	14/07/2002
1397	TAÍS TAINÁ CARVALHO REIS	18/10/2004
1762	TÂNIA RISTOW ROLINSKI	30/06/1961
1479	TATIANE APARDCIDA ALVES DA CRUZ	25/06/1983
1892	TATIANE DAS MERCES GOMES	06/01/1997
1888	TATIANE MARIA GREMSKI CARDOSO	18/02/1988
1592	TATIANE SCHUHLI TABORDA	04/01/1988
1548	TATIELI CRISTINE DA FONSECA GONÇALVES	30/03/1990
1651	THAINARA KASIOROWSKI	07/12/2006
1657	THAIS ADRIELI LINHARES EURICH	25/02/2005
1722	THAIS DE ALMEIDA SANTOS	27/08/1991
1858	THAIS DE SOUZA BASSO	26/09/2004
1817	THAIS PLAVIAK	02/06/1993
1340	THALIA DE RAMOS PEREIRA	28/08/1997
1362	THAYNARA APARECIDA CARDOSO	18/08/2001
1840	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES	06/05/2001
1545	THIAGO SCHIMANSKI	06/03/2007
1701	TIAGO CONCEIÇÃO CATHARINA	13/01/1984
1737	TUANA APARECIDA CATARINA HANSEN	10/02/1990
1498	UESL UEST JARDIM GOMES	03/06/1981
1665	VAGNER FERREIRA DOS SANTOS	01/12/1995
1452	VALDEREIS MAIARA LOURENÇO CAMARGO	04/05/2007
1635	VALDERES FILOMENA ANDRADE CHICANOSKI MACEDO	24/04/1989
1787	VALDIR SOARES MATOS JUNIOR	05/02/1999
1360	VALESCA RAIN DO NASCIMENTO	15/05/2007
1844	VALNICE MARQUES	22/08/1991
1758	VALQURIA DOS SANTOS	16/03/1988
1276	VANDERLEIA APARECIDA RUSGOSKI ROCHINSKI	05/11/1994
1853	VANESSA APARECIDA PEREIRA	12/05/1987

1289	VANESSA DE LIMA SILVA	05/06/1997
1554	VANESSA MARCELI SANTOS DAS NEVES	31/12/1981
1529	VANESSA MICHALSKI	16/11/1988
1447	VANIELI APARECIDA TEIXEIRA	07/04/1997
1652	VERA STANCZYK DE PAULA	11/07/1979
1883	VERIDIANA DE ALMEIDA	01/05/1986
1825	VERIDIANA LOURENÇO PAVLAK	18/05/1995
1439	VERIDIANE DE FÁTIMA WENDRICHOVSKI	06/05/1988
1396	VERIDIANE FERREIRA	18/07/1991
1350	VICTOR HUGO BAGGIO	27/10/1981
1631	VICTOR HUGO DE SOUZA MOOR	26/08/1999
1756	VITOR EDUARDO SANTOS DE SOUZA	28/09/2005
1847	VITOR GABRIEL CRUCHELSKI	13/04/2000
1297	VITORIA APARECIDA MAIA DRANKA	10/01/2005
1818	VITÓRIA BAPTISTA NOWAKOWSKI	02/08/2006
1458	VITÓRIA STEFANI SZCZEPANSKI BARBOSA	02/02/2004
1702	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	11/01/1980
1328	VIVIANE RIBAS PEREIRA	20/03/1977
1538	WALKYRIA BEGHE COLAÇO	17/08/1995
1311	WATLA VIEIRA DUARTE	19/09/1997
1310	WELLINGTON KATO	03/03/1985
1589	WESLEI OSNI RIBEIRO	10/08/1994
1784	WESLEN RODRIGUES DE LIMA	17/03/1997
1462	WESLLERN HENRIQUE GUIMARÃES	24/04/1993
1470	WILLIAM SIQUERA DE ABREU	22/11/1997
1492	WILSON PEDRO DA SILVA	13/09/1971
1400	YASMIM CAMILLY RAIN DOS SANTOS	25/03/2007
1348	YASMIN CRISTINE DO PILAR SANTOS	13/05/2004
1811	YASMIN LIMA DE PAULA MENDES	25/09/2006
1537	YASMIN PADILHA MARTINS	25/07/2003
1516	YASMIN STANSKI DAMASCENO ALMEIDA	24/09/2008
1388	ZILMA MOTA DE SOUZA	28/01/1983

e) EMPREGO PÚBLICO – MOTORISTA II

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO
1950	ADRIANE AP RAMOS	24/10/1971
1976	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	06/01/1986
1960	AGUINALDO ENÉAS DA SILVA	02/09/1970
1921	ALDEMIR KAPP	06/09/1980
1972	ALESSANDRO GONÇALVES KAPP	11/10/1995
1984	ALINE HARTMANN DE PAULA	22/05/1993
1978	ALMIR ROGÉRIO DOS SANTOS	06/02/1987
1935	ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO	22/02/1982
1925	CARLOS EDUARDO MATTOS ROLINSKI	16/02/1986
1949	CLEOMARA LIMA CUBAS	27/09/1973
1956	CRISTIANO DE ABREU MARCIANO	03/09/1992
1931	DOUGLAS KAPP	27/01/1995
1970	EDERSON DO NASCIMENTO	30/12/1985
1944	EDEVINO IANTAS	02/03/1951
1924	EDILSON BORGES	12/06/1996
1986	ELIEL STASKI FERREIRA	20/07/1991
1981	ERISON CARLOS GLINSKI HUK	21/04/2003
1977	FABIO ALVES DE GOUVEA	27/04/1976
1953	FERNANDO GABRIEL SEIXAS SIMON	26/02/1998
1945	FERNANDO HEGLER	13/10/1993
1967	GENELICIO BATISTA DOS SANTOS	22/08/1987
1942	GIVANILDO CAVALHEIRO	09/06/1988
1963	HALISSON RODRIGO LEAL	08/12/1980
1983	IVAN RIBEIRO	17/08/1983
1932	JOEL MARTINS	29/08/1989
1922	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO	20/06/2025
1985	JOSE SIBER	20/03/1990
1952	JOSÉ VILMAR STANSKI	14/06/1970
1988	JUAREZ LEMOS	19/08/1966
1929	KELLYN PAOLA LEAL	22/10/1994
1951	LEONEL VICHINESKI	20/02/1975
1965	LEONILCE MARTINS	14/06/1984
1947	LETICIA MOSCALESKI	15/03/1988
1955	LUIS ALBERTO ROSCOSZ	29/10/1992
1982	LUIS PEDRO RAGNINI	01/10/1966
1987	LUIZ FERNANDO KAPP	10/04/1989
1934	MAITON FERREIRA DE BRITO LOURENÇO	04/03/1994
1946	MATEUS BARAUSSE MEIRA	25/05/2002
1966	NEDSON SERRATO	30/11/1998
1954	PAULO CESAR BASTOS	29/06/1978
1926	PAULO DO NASCIMENTO MACHADO	22/01/1983
1979	PAULO HENRIQUE PEREIRA SILVEIRA	10/11/1994
1980	REGINALDO GOMES	13/02/1978
1962	RENÃN JUNIOR RITTER PERREIRA	30/12/1995
1964	RIVONEL REBINSKI	03/04/1982
1933	RONIS GONÇALVES VIEIRA	11/05/1983
1989	SEBASTIÃO VALDECIR ALVES	06/12/1979
1938	SIDNEI CEZANOSKI	10/07/1986

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D4336EBA

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 – INCENTIVO AO SETOR CULTURAL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Este Edital é realizado com parte dos recursos residuais disponíveis no Fundo Municipal de Cultura de Palmeira.
O seguinte edital consiste em um investimento direto no setor cultural de Palmeira, através do uso dos recursos repassados anualmente para o segmento. A sua utilização bem como formato empregados foram criadas por meio do engajamento da sociedade civil, conselheiros de cultural e gestores municipais. A oitiva pública foi realizada no dia 20 de Setembro de 2024 e deliberada pelo Conselho Municipal de Cultura em 20 de fevereiro de 2025.
O presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais exclusivamente do Município de Palmeira.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicaçãotorna público o presente edital elaborado com base na Lei do Fundo Municipal de Cultura, n° 5.580 de 15 de setembro de 2022.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, em formato semelhante aos empregados nas leis: Lei Complementar n°195 de 08 de julho de 2022, e Lei 14.755 de 2023.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Palmeira.
1.2 Serão selecionados ao todo 22 projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
2.2 Divisão e vagas:

Categoria	Valor	Vagas
Categoria I	11.725,00	04
Categoria II	7.810,00	10
Categoria III	5.000,00	08

2.2 A despesa ocorrerá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
UNIDADE: 11.002- Fundo Municipal de Cultura
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0038.2.132
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, científicas, desportivas e outras
REDUZIDO: 864
FONTE: 2562
VALOR DO EDITAL: R$ 165.000,00

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 anos, residente noMunicípio de Palmeira.
3.1.1. Não serão aceitas inscrições de projetos que contenham como proponente, pessoas menores de 18 anos.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Microempreendedor Individual (MEI), empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa ou entidade, segundo o disposto no estatuto social, contrato social, ata ou instrumento de procuração devidamente registrado em cartório.
3.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.
3.6 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.7 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa;
V - Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público, efetivos ou comissionados, no Departamento Municipal de Cultura e Turismo;
VI - Pessoas jurídicas inadimplentes com a Fazenda Municipal, Estadual, Conjunta-Federal, Justiça Trabalhista e/ou FGTS;
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no item 5.7.
5.10 O documento solicitado no item 5.7 deverá ser apresentado no ato da inscrição do projeto.

6. PONTUAÇÃO EXTRA
6.1 A pontuação obtida na avaliação final, será acrescida de 5(cinco) pontos adicionais, caso o projeto se enquadre, e expressamente o declare, sob as penas da lei, nas situações relacionadas no ANEXO III.
6.1.1 Serão considerados para fins de pontuação extra aqueles cujo representante ou a maioria dos membros integre um ou mais dos grupos sociais elencados no ANEXO III deste Edital.
6.1.1.1 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo e/ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens 6.2.1,6.2.2 e 6.2.3.
6.2 Caso o projeto pretenda se beneficiar do disposto no item 6.1 será necessário sinalizar no formulário de inscrição online (ANEXO II A ou B) em campo específico o enquadramento relacionado no ANEXO III - Pontuação Bônus.
6.2.1 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra I e M do ANEXO III, preencher e anexar o documento disposto no item 5.7 deste Edital.
6.2.2 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra K e O do ANEXO III, preencher e anexar Declaração Pessoa com Deficiência (ANEXO IX) juntamente com Laudo Médico ou Declaração médica para comprovação.
6.2.3 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra J, L, N e P do ANEXO III, preencher e anexar Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade (ANEXO VIII).
6.3 O proponente que optar por concorrer a pontuação extra, preencher e anexar as documentações solicitadas, assume a responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.
6.4 O acréscimo de 05 (cinco) pontos mencionados no item 6.1 será considerado para o enquadramento de no MÁXIMO 02 (DOIS) itens de Identificação de Ponto Extra do ANEXO III. Desta forma a pontuação extra se limita até 10 (dez) pontos.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 01 de agosto de 2025 e 31 de agosto de 2025 **(PRAZO DE ENVIO DE 31 DIAS).**

8. INSCRIÇÕES
O agente cultural devera se inscrever, por meio deFormulário específico disponibilizado no Site da Prefeitura Municipal de Palmeira, no endereço: http://palmeira.pr.gov.br/fundo-de-cultura , apresentando a seguinte documentação:

PESSOA FISICA / COLETIVO SEM CNPJ	
Obrigatório	Formulário de inscrição (Anexo II-A) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Obrigatório	Cópias de documentos de identificação, contendo RG e CPF
Obrigatório	Comprovante de residência ou carta de Co-residência (ANEXO X), caso o comprovante não esteja no seu nome;
Obrigatório	Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome (ANEXO XII)
Opcional	Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Opcional	Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
Opcional	Declaração de Gênero e Sexualidade se for concorrer às pontuações extras previstas nos itens J, L, N e P (ANEXO III);
Opcional	Termo de uso de espaço Público ou Privado preenchido e assinado;

PESSOA JURÍDICA COM E/OU FINS LUCRATIVOS, E/OU MEI	
Obrigatório	Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Obrigatório	Formulário de inscrição (Anexo II-B) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Obrigatório	Cópias de documentos de identificação do responsável legal, contendo RG e CPF

Obrigatório	Comprovante de endereço em nome da empresa com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.
Obrigatório	Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome (ANEXO XII)
Opcional	Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Opcional	Declaração de Gênero e Sexualidade se for concorrer às pontuações extras previstas nos itens J, L, N e P (ANEXO III);
Opcional	Termo de uso de espaço Público ou Privado preenchido e assinado;

8.1 Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto devem ser inseridos anexados ao Formulário de Inscrição.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

9 PROJETOS E INSCRIÇÕES
Os agentes culturais que se interessarem poderão **inscrever nesse edital um número ilimitado** de projetos. Contudo, cada agente cultural só poderá ser contemplado com no máximo**03 (três) projetos**, os quais deverão ser **inscritos em diferentes categorias de valores**. Dessa forma, fica vedado que um mesmo proponente seja selecionado em mais de um projeto na mesma categoria de valor.
9.1 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a12 meses.
9.2 Departamento Municipal Cultura e Turismo não se responsabilizam por submissões não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem ou dificultem a entrega da documentação deve ser notificado através do e-mail: administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, impreterivelmente antes do prazo de encerramento das inscrições. Sugere-se que os participantes prestem atenção ao fechamento das inscrições, segundo item 7.0 deste edital.
9.3 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
9.4 As inscrições deste edital são gratuitas.
9.5 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
9.6 Referente aos anexos deste edital, obrigatórios ou não para inscrição, não poderão ter seu *layout* alterado em nenhuma hipótese, cabendo ao proponente a obrigação de seu preenchimento da forma como estiverem disponibilizados para edição e de acordo com as indicações constantes, como as informações solicitadas e os números máximos e mínimos de caracteres (com espaçamento) exigidos. No caso de itens que não se aplicam ao projeto, deverá conter a indicação 'Não se aplica' no campo. A alteração dos arquivos ou não preenchimento correto acarretará a imediata desclassificação do proponente.
9.7 Profissionais/participantes que estiverem elencados no projeto, e cujos currículos tenham sido determinantes para aprovação do projeto, devem obrigatoriamente participar do mesmo, não podendo ser substituídos. Exceto em casos excepcionais, mediante justificativa e aprovação da comissão avaliadora. Dessa maneira, garantindo que o projeto seja executado na forma como foi avaliado e contemplado.

10 ETAPAS DA SELEÇÃO:
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
● **Homologação –** divulgação das inscrições concretizadas bem com a conferência documental, inserida no ato, pelo Departamento de Cultura e Turismo, consistindo na verificação do atendimento às exigências deste edital;
● **Seleção –** etapa em que uma comissão formada por pareceristas contratados analisa e seleciona os projetos;
● **Habilitação –** etapa de conferência do projeto e da documentação anexada, verificando se o proponente inscrito está habilitado;
● **Assinatura do Termo de Execução Cultural –** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

11 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
11.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Placo de Trabalho (ANEXO II), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
11.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
11.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
11.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
11.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
11.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
11.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital, prevendo inclusive valores destinados a impostos.

12 ACESSIBILIDADE
12.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

12.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
12.3 A execução dos projetos deve garantir medidas de acessibilidade.

13 CONTRAPARTIDA
13.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
Para PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, o proponente deverá realizar pelo menos 1 (uma) apresentação/exposição/mostra do objeto cultural desenvolvido;
I – As ações descritas no item 13.1 devem ter atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
13.3 A contrapartida oferecida pelo projeto deve estar prevista no ato do preenchimento do formulário de inscrição online (ANEXO II A ou B), e todos os custos para sua realização serão de responsabilidade do proponente, sem nenhum ônus para o Município.
13.4 O período de execução da contrapartida será o mesmo de execução do objeto do projeto citado no item 8.13, devendo a contrapartida ser atestada por meio de "Prestação de informações IN LOCO" por meio de verificação de maneira presencial do cumprimento da contrapartida e criação de relatório.
13.5 Os projetos devem propor obrigatoriamente as contrapartidas de formato presencial e realizá-las no município de Palmeira, e devem apresentar já na inscrição da proposta o Termo de ciência de uso de espaço público e privado (ANEXO XI) de todos os locais citados na contrapartida.

14 ETAPAS DO EDITAL
14.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I – Inscrição: Período de 35 dias para que os proponentes inscrevam seus respectivos projetos;
II – Homologação das inscrições: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos aos projetos recebidos, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios. A fase é seguida por tempo de 03 (três) dias de recurso após a homologação ser divulgada em Diário Oficial do Município;
II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por pareceristas. A fase é seguida por tempo de 03 (três) dias de recurso após o resultado ser divulgado em Diário Oficial do Município;
IV – Entrega da documentação para Habilitação: Entrega de documentos para habilitação, conforme item 17.1. Projetos que forem habilitados nessa fase poderão assinar o termo de execução cultural (Para essa fase, em caso de desabilitações, não caberá pedido de recurso);
IV – Assinatura do Termo de Execução Cultural: Fase final onde o proponente assina o termo se comprometendo a executar o projeto conforme proposto e selecionado. A partir desse momento o prazo para realização do projeto é de 12 meses.

14.2 O resultado de cada etapa será disponibilizado em https://www.palmeira.pr.gov.br/e publicado no Diário Oficial do Município de Palmeira - PR.

15 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
15.1 Divulgação das inscrições concretizadas bem com a conferência documental, inserida no ato, pelo Departamento de Cultura e Turismo, consistindo na verificação do atendimento às exigências deste edital.
15.2 Serão automaticamente desabilitadas as solicitações sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.
15.3 As solicitações que atenderem todas as exigências serão habilitadas e encaminhadas para a etapa de Mérito Cultural.
15.4 As solicitações não homologadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de protocolo online, disponível em https://palmeira.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
15.6 Após a análise dos recursos, o Departamento Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará homologação dos recursos em https://www.palmeira.pr.gov.br/e publicará no Diário Oficial do Município.

16 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
16.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
16.2 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Avaliação formada por no mínimo 3 (três) pareceristas com amplo conhecimento na área cultural do projeto e domiciliados fora do município de Palmeira.
16.2.1 Fica expressamente proibido o contato dos proponentes com qualquer membro da comissão de avaliação, principalmente com os pareceristas. Caso ocorra o contato será considerada importunação da comissão de avaliação, passível de processo civil e criminal, e eliminação no edital.
16.3 As solicitações habilitadas passarão pela etapa de pontuação, na qual a Comissão de Avaliação classificará as inscrições obedecendo os critérios estabelecidos no **ANEXOII**.
16.4 Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
16.5 O membro da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

16.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, por intermédio da abertura de Protocolo endereçado ao Departamento de Cultura e Turismo, através do painel: https://palmeira.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
16.7 A decisão da Comissão Avaliadora é soberana, irrevogável e irrecorrível, podendo a comissão deixar de conceder apoios em função da qualidade das propostas apresentadas.
16.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
16.9 Após a análise dos recursos referentes a fase de mérito cultural, o Departamento Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará o resultado em https://www.palmeira.pr.gov.br/ e publicará no Diário Oficial do Município.

17 ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
17.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto selecionado deverá, no prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, apresentar os seguintes documentos, conforme abaixo:
17.1.1 PESSOA FÍSICA E/OU COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br;
II - certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br;
III - certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://consulta-crf.caixa.gov.br/;
V - Comprovante de endereço ou carta de co-residência (ANEXO X) com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições;
VI - Comprovante de **conta bancária**, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta bancária.
17.1.2 PESSOA JURÍDICA COM E/OU FINS LUCRATIVOS, E/OU MEI
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - CCMEI no caso de MEI ou atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários municipais;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; https://consulta-crf.caixa.gov.br/;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII - Comprovante de endereço em nome da empresa com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.
IX - Comprovante de conta bancária em nome da empresa, onde conste o nome da empresa, o banco, a agência e o número da conta bancária;
17.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
17.3 Referente a MEI os proponentes deverão apresentar comprovante de endereço em nome do representante legal com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.
17.4 Para Pessoa Jurídica também será aceita Certidão Simples da Junta Comercial como comprovante de endereço, com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.
17.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
17.6 **Não haverá necessidade de criação de conta bancária exclusiva ao projeto contemplado.**
17.6.1 É proibido o uso de conta conjunta para qualquer formato de edital.
17.6.2 Para obras inscritas por coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física deverá apresentar conta bancária em nome do representante.
17.7 É obrigatória a aplicação financeira do dinheiro recebido para execução do projeto.
17.7.1 Os rendimentos provenientes da aplicação financeira da conta bancária podem ser usados na execução da proposta e/ou na quitação de taxas administrativas.
17.8 O proponente deve entregar a documentação obrigatória referente a análise documental de que trata o item 17.1 exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação (Praça Marechal Floriano Peixoto (Praça da Matriz), n°11 anexo ao Cine Teatro Municipal em horário útil entre 08h00 e 12h00 et 13h00 à 17h00, de segunda a sexta-feira), devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.
17.9 Caso algum proponente selecionado não encaminhe a documentação solicitada, no prazo estipulado no item 15.1, será disponibilizada nova lista de selecionados suplentes, a lista será disponibilizada em https://www.palmeira.pr.gov.br/e publicada no Diário Oficial do Município.
17.10 O proponente suplente do projeto selecionado deverá, no prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, apresentar os mesmos documentos citados no item 15.1 no site descrito no item 15.8.
17.11 Contra a decisão da fase de avaliação documental caberá recurso, por intermédio da abertura de Protocolo endereçado ao Departamento de Cultura e Turismo, através do painel: https://palmeira.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
17.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
17.13 Esta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos.
17.14 Após a análise dos recursos referentes a fase de avaliação documental, o Departamento Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará o resultado final em https://www.palmeira.pr.gov.br/ e publicará no Diário Oficial do Município.
17.15 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
17.16 Os proponentes contemplados receberão o subsídio de acordo com ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de beneficiários indicados no ANEXO I.

18 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
18.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente de uma das áreas culturais da categoria do ANEXO I, poderão ser destinados a lista de espera ou como cota extra do projeto, para o próximo classificado e ainda não contemplado, seguindo para tanto, a ordem regular de classificação, conforme a classificação geral do Edital.

18.2 No caso da persistência de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento do item 18.1, os recursos remanescentes poderão ser divididos igualmente entre os contemplados do edital, devendo estes realizar adequação orçamentária sobre o novo valor via regulamento específico.

19 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

19.1 Finalizada a fase de avaliação documental, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO IV deste Edital, de forma presencial.

19.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

19.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

19.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da convocação por *e-mail*, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

20 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

20.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos, inclusive das contrapartidas, exibirão as marcas da Prefeitura Municipal/Departamento Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo (ANEXO XIII).

20.2 O manual de aplicação de marcas compilado contendo todas as orientações referentes tanto às marcas da Prefeitura Municipal está disponibilizado no ANEXO XIII, e deve ser seguido.

20.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

20.4 Em caso de período eleitoral, a aplicação das logo marcas seguirá as orientações determinadas pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) para o pleito, que serão divulgadas aos proponentes, ou poderá ser suspensa a exibição nesse período de acordo com as regras eleitorais vigentes.

21 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

21.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

21.2 O Município de Palmeira realizará o monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados na modalidade de "Prestação de informações *IN LOCO*" por meio de verificação de maneira presencial do cumprimento do objeto e criação de relatório.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://www.palmeira.pr.gov.br/, e no Diário Oficial do Município de Palmeira.

22.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.palmeira.pr.gov.br/.

22.3 Demais informações podem ser obtidas através do *e-mail:* administrativocultura@palmeira.pr.gov.br e telefones (42) 9998-3747.

22.4 Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta do proponente. Este edital atende ao disposto na Lei Federal no 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

22.5 Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Palmeira ou Departamento Municipal de Cultura e Turismo do município.

22.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Avaliação e Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

22.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente e o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, podendo ser responsabilizado cível, criminal e administrativamente, bem como devolver os recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

22.8 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Palmeira e o Departamento Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

22.9 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser cumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, bem como de fontes privadas.

22.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

22.11 O resultado do edital público terá validade até 31/12/2024.

22.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio
Anexo II - Formulário de Inscrição - Plano de Trabalho (A ou B)
Anexo III - Critérios de avaliação
Anexo IV - Termo de Execução Cultural
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto
Anexo VI - Declaração de representação (grupo coletivo sem CNPJ)
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII - Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade
Anexo IX - Declaração Pessoa com Deficiência
Anexo X - Carta de co-residência
Anexo XI - Termo de ciência de uso de espaço público e privado
Anexo XII - Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome
Anexo XIII - Manual de aplicação de marcas

Palmeira, 15 de julho de 2025

Friedrich Norbert Kliewer
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

ANEXO I – CATEGORIAS
1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 165.000,00 distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 78,100.00 (Setenta e oito mil e cem reais) para 10 (dez) projetos no valor de 7.810,00 (sete mil e oitocentos e dez reais) cada;
b) Até R$ 46.860,00 (quarenta e seis mil oitocentos e sessenta reais) para 04 (quatro) projetos no valor de 11.725,00 (onze mil, setecentos e vinte e cinco reais) cada;
c) Até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para 8 (oito) projetos no valor de 5.000,00 (cinco mil reais) cada;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
O presente edital não tem sua divisão baseada em divisões artísticas, conforme estabelecido em oitiva pública, mas em faixas de valores. Desta forma, busca-se a contemplação de projetos de diferentes agentes culturais, desde aqueles que estão iniciando, até os profissionais.
Categoria I: 10 (dez) projetos no valor de 7.810,00 (sete mil oitocentos e dez reais) cada;
Categoria II: 04 (quatro) projetos no valor de 11.725,00 (onze mil setecentos e vinte e cinco reais) cada;
Categoria III: 08 (oito) projetos no valor de 5.000,00 (cinco mil reais) cada;

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA I	4	20%	10%	5%	R$11.725,00	R$46.900,00
CATEGORIA II	10	20%	10%	5%	R$7.810,00	R$78.100,00
CATEGORIA III	08	20%	10%	5%	R$ 5.000,00	R$40.000,00

ANEXO II - A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
pessoa fisica / coletivos sem cnpj
DADOS GERAIS:
1. Nome do Proponente Completo:
2. CPF:
3. Nome do Projeto:
4. Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Categoria I – Projetos com valor de 11.725,00;
( ) Categoria II – Projetos com valor de 7.810,00;
( ) Categoria III – Projetos com valor de 5.000,00

PROPONENTE
1. Dados do agente cultural
Nome artístico ou nome social (se houver):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

2. Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

3. Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional;
( ) Comunidades Extrativistas;
( ) Comunidades Ribeirinhas;
( ) Comunidades Rurais;
( ) Indígenas;
( ) Povos Ciganos;
( ) Pescadores(as) Artesanais;
( ) Povos de Terreiro;
( ) Quilombolas;
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual.

4. Gênero:
( ) Mulher cisgênero;
( ) Homem cisgênero;
( ) Mulher Transgênero;
( ) Homem Transgênero;
( ) Pessoa Não Binária;
( ) Não informar.

5. Raça, cor ou etnia:
( ) Branca;
( ) Preta;
( ) Parda;
( ) Indígena;
( ) Amarela.

6. Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

7. Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva;
( ) Física;
( ) Intelectual;
( ) Múltipla;
( ) Visual;
( ) Outro tipo, indicar qual: _____.

8. Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal;
( ) Ensino Fundamental Incompleto;
( ) Ensino Fundamental Completo;
( ) Ensino Médio Incompleto;
( ) Ensino Médio Completo;
( ) Curso Técnico Completo;
( ) Ensino Superior Incompleto;
( ) Ensino Superior Completo;
( ) Pós-graduação Completo;
( ) Pós-Graduação Incompleto.

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário-mínimo foi fixado em R$ 1.518,00.)
( ) Nenhuma renda;
( ) Até 1 salário-mínimo;
( ) De 1 a 3 salários-mínimos;
( ) De 3 a 5 salários-mínimos;
( ) De 5 a 8 salários-mínimos;
( ) De 8 a 10 salários-mínimos;
( ) Acima de 10 salários-mínimos.

10. Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não;
( ) Bolsa família;
( ) Benefício de Prestação Continuada;
( ) Outro, indicar qual: _____.

11. Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim
( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra;
( ) Pessoa indígena;
( ) Pessoa com deficiência.

12. Vai concorrer às pontuações extras?
( ) Sim
( ) Não

Se sim. Qual? (Limite de até duas categorias)
( ) I (Proponentes PF ou coletivos/grupos sem CNPJ compostos majoritariamente por mulheres);
( ) J (Proponentes PF ou coletivos/grupos sem CNPJ compostos majoritariamente por pessoas negras e indígenas);
( ) K (Proponentes PF ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência);
( ) L (Proponentes PF ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por LGBTQIAPN+);
( ) M (Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas);
( ) N (Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por mulheres);
( ) O (Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por pessoas com deficiência);
( ) P (Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por LGBTQIAPN+).

13. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s: _____.

14. Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

DADOS DO PROJETO
15. Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

16. Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

17. Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

18. Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

19. Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência;
( ) Pessoas em situação de pobreza;
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua);
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária);
( ) Pessoas com deficiência;
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico;
( ) Mulheres;
( ) LGBTQIAPN+;
( ) Povos e comunidades tradicionais;
( ) Negros e/ou negras;
( ) Ciganos;
( ) Indígenas;
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos;
( ) Outros, indicar qual: _____.

20. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCDs, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

I. **Acessibilidade arquitetônica:**
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra: _____.

II. **Acessibilidade comunicacional:**
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra: _____.

III. **Acessibilidade atitudinal:**
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

21. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

22. Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

23. Previsão do período de execução do projeto
Data de início: __/__/_____.
Data final: __/__/_____.

24. Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

25. Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

26. Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

27. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros;
( )Apoio financeiro municipal;
( )Apoio financeiro estadual;
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal;
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual;
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal;
( )Patrocínio privado direto;
( ) Patrocínio de instituição internacional;
( ) Doações de Pessoas Físicas;
( )Doações de Empresas;
( ) Cobrança de ingressos;
( )Outros: _____.
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

28. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

29. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

30. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

_____
(Assinatura proponente)

ANEXO II - B – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
DADOS GERAIS:
1. Razão Social:
2. Nome do representante legal:
3. CPF do Representante:
4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
5. Nome do Projeto:
6. Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Categoria I – Projetos com valor de 11.725,00;
( ) Categoria II – Projetos com valor de 7.810,00;
( ) Categoria III – Projetos com valor de 5.000,00

DADOS DO PROPONENTE
1. Dados do agente cultural
Razão Social:

Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

2. Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero;
( ) Homem cisgênero;
( ) Mulher Transgênero;
( ) Homem Transgênero;
( ) Não Binária;
( ) Não informar.

3. Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca;
( ) Preta;
( ) Parda;
( ) Amarela;
( ) Indígena.

4. Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

5. Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva;
( ) Física;
( ) Intelectual;
( ) Múltipla;
( ) Visual;
( ) Outra, indicar qual: _____.

6. Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal;
( ) Ensino Fundamental Incompleto;
( ) Ensino Fundamental Completo;
( ) Ensino Médio Incompleto;
( ) Ensino Médio Completo;
( ) Curso Técnico completo;
( ) Ensino Superior Incompleto;
( ) Ensino Superior Completo;
( ) Pós-graduação completo;
( ) Pós-Graduação Incompleto.

7. Vai concorrer às pontuações extras?

( ) Sim
( ) Não

Se sim. Qual? (Limite de até duas categorias)
( ) M (Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas);
( ) N (Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por mulheres);
( ) O (Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por pessoas com deficiência);
( ) P (Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por LGBTQIAPN+).

DADOS DO PROJETO
8. Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

9. Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

10. Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

11. Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma

comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

12. Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência;
( ) Pessoas em situação de pobreza;
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua);
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária);
( ) Pessoas com deficiência;
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico;
( ) Mulheres;
( ) LGBTQIAPN+;
( ) Povos e comunidades tradicionais;
( ) Negros e/ou negras;
( ) Ciganos;
( ) Indígenas;
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos;
( ) Outros, indicar qual: _____.

13. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCDs, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

IV. **Acessibilidade arquitetônica:**
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra: _____.

V. **Acessibilidade comunicacional:**
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra: _____.

VI. **Acessibilidade atitudinal:**
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

14. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

15. Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

16. Previsão do período de execução do projeto
Data de início: __/__/_____.
Data final: __/__/_____.

17. Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

18. Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

19. Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

20. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros;
( )Apoio financeiro municipal;
( )Apoio financeiro estadual;
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal;
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual;
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal;
( )Patrocínio privado direto;
( ) Patrocínio de instituição internacional;
( ) Doações de Pessoas Físicas;
( )Doações de Empresas;
( ) Cobrança de ingressos;
( )Outros: _____.
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

21. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

22. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

23. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

_____
(Assinatura proponente)

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
ANEXO III

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS							
Ident.	**Descrição do Critério**	**Péssimo**	**Ruim**	**Mediano**	**Bom**	**Muito bom**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e os objetivos, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0	5	10	15	20	**20**
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0	3	5	8	10	**10**
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0	3	5	8	10	**10**
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução aos objetivos, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0	3	5	8	10	**10**
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma e Objetivos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0	3	5	8	10	**10**
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0	3	5	8	10	**10**
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0	3	5	8	10	**10**
H	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0	3	5	8	10	**10**
PONTUAÇÃO TOTAL:						90 PONTOS	

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, pontuação extra, limitando-se a até duas pontuações (5 pts.cada) totalizando pontuação extra máxima de 10 pts. Os critérios da pontuação são:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por negros e indígenas	5

J	Proponentes ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
K	Proponentes ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
L	Proponentes ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL (soma de até 2 (duas) pontuações extras)		10 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E MEI		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por pessoas com deficiência	5
P	Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL (soma de até 2 (duas) pontuações extras)		10 PONTOS

● A pontuação final de cada candidatura seráa média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Parecerista.
● A média final será dada a partir de números inteiros, desconsiderando casas decimais.
● Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, F, G, H e E respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior pontuação extra, proponente com maior idade, sorteio respectivamente.
● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
● Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Termo de execução cultural nº ___/ 2025 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 001/2025.

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal de Palmeira, neste ato representado pela Secretária de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, Friedrich Norbert Kliewer, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado em consonância com o disposto pela lei nº 5.580 – Fundo Municipal de Cultura.
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do Departamento de Cultura e Turismo de Palmeira:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Departamento de Cultura e Turismo por meio de Prestação de Informações IN LOCO, no prazo máximo de 03 (três) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Fundo Municipal de Cultura de Palmeira, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Departamento de Cultura e Turismo, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento dos resultados será realizado por comissão específica composta por servidores lotados no Departamento de Cultura e Turismo.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses podendo ser prorrogado por até 03 (três) meses para o cumprimento de todas as cláusulas e conclusão do processo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado em Diário Oficial do Município de Palmeira.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do Município de Palmeira para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Palmeira, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

_____

Friedrich Norbert Kliewer
Secretário de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

_____

[NOME DO AGENTE CULTURAL]
Agente Cultural

ANEXO V: RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado;
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações;
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita;
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nos objetivos acordados.

2.4. Cumprimento dos Objetivos
◦ Objetivos integralmente cumpridos:
• Objetivo 1 [Descreva o objetivo, conforme consta no projeto apresentado].
◦ Observação do objetivo 1: [informe como o objetivo foi cumprido].

◦ Objetivo parcialmente cumpridos (SE HOUVER):
• Objetivo 1 [Descreva o objetivo, conforme consta no projeto apresentado].
◦ Observações do Objetivo 1: [Informe qual parte do objetivo foi cumprido]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique por que parte do objetivo não foi cumprido].

◦ Objetivos não cumpridos (se houver).
• Objetivo 1 [Descreva o objetivo, conforme consta no projeto apresentado].
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique por que o objetivo não foi cumprido].

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação;
( ) Livro;
( ) Catálogo;
( ) Live (transmissão on-line);
( ) Vídeo curta-metragem;
( ) Documentário;
( ) Filme longa-metragem;
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical;
( ) Jogo;
( ) Artesanato;
( ) Obras;
( ) Espetáculo;
( ) Show musical;
( ) Vídeo clipe musical;
( ) Site;
( ) Música;
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção);
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa;
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação;
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo;
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo;
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido;
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno;
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim
( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Gênero	Sexualidade
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não		

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial;
( ) 2. Virtual;
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube;
( ) Instagram / IGTV;
( ) Facebook;
( ) TikTok;
( ) Google Meet, Zoom etc.;
( ) Outros: _____.
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local;
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais;
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município de Ponta Grossa o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central;
( ) Zona urbana periférica;
( )Zona rural;
( ) Área de vulnerabilidade social;
( ) Unidades habitacionais;
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação);
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares);
( ) Áreas atingidas por barragem;
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.);
( ) Outros: _____.

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção:
( ) Equipamento cultural público municipal;
( ) Equipamento cultural público estadual;
( ) Espaço cultural independente;
( ) Escola;
( ) Praça;
( ) Rua;
( ) Parque;
( ) Outros.

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Grupo artístico:
Nome do representante integrante do grupo ou coletivo artístico:
Dados pessoais do representante: [RG, CPF, e-mail e telefone]:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nome do integrante	Dados pessoais	Assinaturas

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII :DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no **Edital n° 001/2025 – Incentivo Ao Setor Cultural Com Recursos Do Fundo Municipal De Cultura**, que sou _____(informar se é PESSOA NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
Nome
Assinatura do Declarante

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE GÊNERO E SEXUALIDADE

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital 001/2025 – Fundo de Cultura, que sou do gênero:
( ) Mulher Cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Cisgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Travesti
( ) Não Binária

E também que tenho a sexualidade definida como:
( ) Heterossexual
( ) Homossexual
( ) Bissexual
( ) Assexual
( ) Pansexual
( ) Outro: _____

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
Nome
Assinatura do declarante

ANEXO IX: DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital **N° 001/2025 – Incentivo ao Setor Cultural com Recursos do Fundo Municipal de Cultura**, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
Data

ANEXO X: CARTA DE CO-RESIDÊNCIA

Eu, _____, titular do comprovante de residência, portador(a) do RG nº_____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, _____, nome de quem está se inscrevendo no referido edital, é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de endereço anexado.
Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo vir a responder civil e criminalmente.
Endereço completo da residência (nome da rua, nº, bairro e CEP):
_____

Dados para contato do titular do comprovante de endereço:
Telefone: _____.
E-mail: _____._____

Local, _____ de _____ de 2025

_____
Assinatura do titular do comprovante de endereço

ANEXO XI: TERMO DE CIÊNCIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, _____ responsável pelo espaço (informe o nome do espaço) _____ situado a (informe endereço e telefone do espaço) _____ declaro que estou ciente da citação de participação e utilização do espaço no projeto cultural (informe nome do projeto_____ de autoria do proponente _____.

A emissão do presente termo não garante agendamento prévio do espaço, servindo apenas para sinalizar a ciência do órgão quanto ao envolvimento do espaço em projeto apresentado e possível aprovação no Edital N° 001/2025 – Incentivo ao Setor Cultural com Recursos do Fundo Municipal de Cultura

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

_____
Cidade e data

_____
Assinatura do responsável pelo espaço

ANEXO XII: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E NOME

Pelo presente instrumento particular, eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de PROPONENTE do projeto cultural: _____, no ato de inscrição ao Edital do Fundo Municipal de Cultura de Palmeira, autorizo, de **forma gratuita**, definitiva e irrevogável, o uso da imagem, voz e nome para fins de divulgação, registro e promoção do referido projeto, de toda a equipe participante do projeto, conforme listados abaixo.
Esta autorização se aplica a todas as formas de veiculação e reprodução existentes e que ainda possam vir a ser criadas, por tempo indeterminado, incluindo, mas não se limitando a: Fotos, vídeos, transmissões ao vivo e gravações; Publicações em redes sociais, websites e materiais institucionais; Divulgação em imprensa, televisão, rádio e plataformas digitais; Relatórios, portfólios e prestações de contas junto aos órgãos públicos.
Reconheço que esta autorização é concedida a título gratuito, não havendo qualquer tipo de remuneração devida pelo uso da imagem, voz ou nome, e que não há violação de direitos de terceiros.
Estou ciente de que a presente autorização não permite usos que desvirtuem ou prejudiquem minha imagem moral ou pessoal, estando limitada à finalidade cultural e institucional do projeto, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)
Declaro, sob minha responsabilidade, que obtive autorização prévia e expressa de todos os participantes listados abaixo para uso de suas imagens, nomes e vozes, conforme os fins estabelecidos neste termo.
Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Palmeira, _____ de _____ de 2025

_____
Assinatura do Autorizador(a):
Nome completo:_____

Lista de Participantes do projeto: (Nome / CPF)
Nome: _____ CPF:_____

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EB1FC292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 212/2024 SOUTCH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 040/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº100/2024
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 212/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICO FERRAMENTAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **SOUTECH COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI**, com endereço à AVENIDA JACOB MACANHAN NO 808 - SALA 11, 0 - CEP: 83320590 - BAIRRO: PINEVILLE, Pinhais/PR inscrita no sob nº36.417.420/0001-15, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ERNESTO COSTA DE SOUZA JUNIOR , a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 212/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 31/07/2025 até 31/07/2026 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor 25% do Lote 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, do Contrato Administrativo n. 212/2024, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal De Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
18	1	37607	GELO RÍGIDO, 1000ML 20CM X 12,0 CM X 4CM GELO RÍGIDO RESISTENTE, PRÁTICO, REUTILIZÁVEL CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO QUE OS PROCESSOS NORMAIS, ALÉM DE NÃO DANIFICAR AS EMBALAGENS QUE OS ACONDICIONA. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MANTER BAIXAS TEMPERATURAS POR LONGO PERÍODO.	UND	12,00	4,40	52,80
19	1	37601	GELO RÍGIDO, 100ML 8,7CM X 5,0 CM X 2,9CM GELO RÍGIDO RESISTENTE, PRÁTICO, REUTILIZÁVEL CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO QUE OS PROCESSOS NORMAIS, ALÉM DE NÃO DANIFICAR AS EMBALAGENS QUE OS ACONDICIONA. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MANTER BAIXAS TEMPERATURAS POR LONGO PERÍODO.	UND	12,00	2,40	28,80
20	1	37608	GELO RÍGIDO, 1050Q 21,5CM X 15,5 CM X 3,5CM. GELO RÍGIDO RESISTENTE, PRÁTICO, REUTILIZÁVEL CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO QUE OS PROCESSOS NORMAIS, ALÉM DE NÃO DANIFICAR AS EMBALAGENS QUE OS ACONDICIONA. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MANTER BAIXAS TEMPERATURAS POR LONGO PERÍODO	UND	12,00	5,00	60,00
21	1	37609	GELO RÍGIDO, 1750ML 23,5CM X 18,9 CM X 4CM. GELO RÍGIDO RESISTENTE, PRÁTICO, REUTILIZÁVEL CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO QUE OS PROCESSOS NORMAIS, ALÉM DE NÃO DANIFICAR AS EMBALAGENS QUE OS ACONDICIONA. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MANTER BAIXAS TEMPERATURAS POR LONGO PERÍODO	UND	12,00	5,00	60,00
22	1	37602	GELO RÍGIDO, 200ML 12CM X 7,0 CM X 2,5CM GELO RÍGIDO RESISTENTE, PRÁTICO, REUTILIZÁVEL CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO QUE OS PROCESSOS NORMAIS, ALÉM DE NÃO DANIFICAR AS EMBALAGENS QUE OS ACONDICIONA. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MANTER BAIXAS TEMPERATURAS POR LONGO PERÍODO.	UND	12,00	2,10	25,20
23	1	37603	GELO RÍGIDO, 400ML 17CM X 9,7 CM X 2,5CM GELO RÍGIDO RESISTENTE, PRÁTICO, REUTILIZÁVEL CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO QUE OS PROCESSOS NORMAIS, ALÉM DE NÃO DANIFICAR AS EMBALAGENS QUE OS ACONDICIONA. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MANTER BAIXAS TEMPERATURAS POR LONGO PERÍODO	UND	12,00	2,30	27,60
24	1	37604	GELO RÍGIDO, 500ML 22,00CM X 15 CM X 2,CM. GELO RÍGIDO RESISTENTE, PRÁTICO, REUTILIZÁVEL CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO QUE OS PROCESSOS NORMAIS, ALÉM DE NÃO DANIFICAR AS EMBALAGENS QUE OS ACONDICIONA. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MANTER BAIXAS TEMPERATURAS POR LONGO PERÍODO.	UND	12,00	2,60	31,20
25	1	37605	GELO RÍGIDO, 750ML 21,5CM X 14,5 CM X 2,5CM.	UND	12,00	4,00	48,00
26	1	37606	GELO RÍGIDO,750ML 27,5CM X 15,0 CM X 2,3CM. GELO RÍGIDO RESISTENTE, PRÁTICO, REUTILIZÁVEL CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO QUE OS PROCESSOS NORMAIS, ALÉM DE NÃO DANIFICAR AS EMBALAGENS QUE OS ACONDICIONA. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MANTER BAIXAS TEMPERATURAS POR LONGO PERÍODO.	UND	12,00	4,00	48,00
TOTAL							R$ 381,60

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 31/07/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Soutech Comercio De Produtos Para Laboratorio EIRELI
ERNESTO COSTA DE SOUZA JUNIOR ,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA
03113798930	12110247924

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D3C27DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º ADITIVO CONTR Nº 16/2022 - P.D. 02/22

Processo dispensa Nº 06/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº 24/2022
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Pelo presente instrumento, o Município de **PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **COPEL DISTRIBUICAO S/A**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Jose Izidoro Biazetto, 158 Bloco C - CEP: 81200240 - Bairro: Mossungue, inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.368.898/0001-06, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC**, portadora do RG SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 039.119.089-03, denominada **CONTRATADA**. Resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n°. 16/2012, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO
Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo nº 16/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	34364	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE ENERGIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	UND	1,00	445.000,00	445.000,00
TOTAL							R$445.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 31/07/2025.

ROBERTOCARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Copel Distribuicao S/A
EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC
CPF: 039.119.089-03
Contratada

TESTEMUNHAS:

DIEGO PADILHA DE JESUS LIDIANE SIMIANO
084.479.329-90 060.701.659-12

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:B8D97BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.008

DECRETO Nº 1008

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 2.254.959,58 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 2.254.959,58 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
10.001	
Funcional Programática:	**Atividade:**
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3372300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 397.800,00
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 600.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 742.441,06
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 514.718,52
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.254.959,58		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 2.364,06
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2061	Mantes as atividades do conselho assegurando um melhor atendimento e serviços à população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2061	Mantes as atividades do conselho assegurando um melhor atendimento e serviços à população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2061	Mantes as atividades do conselho assegurando um melhor atendimento e serviços à população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 600.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 383.783,28
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 44.602,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 20.000,00

Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 91.200,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 37.300,98
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 107.990,74
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4590650000 - Constituição ou aumento de capital de empresas	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2061	Mantes as atividades do conselho assegurando um melhor atendimento e serviços à população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 692,15
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2061	Mantes as atividades do conselho assegurando um melhor atendimento e serviços à população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 26,37
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3330930000 - Indenizações e restituições	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390910000 - Sentenças judiciais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 2.254.959,58		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F8457E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 979

PORTARIA Nº 979

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 49.018, 49.124, 49.282, 49.346, 49.775, 50.154, 50.883, 51.666, 52.356 e 52.406/2025,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 01 de agosto de 2025 e término em 29 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de julho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 979/2025

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
9.104-1	MICHELE DOS SANTOS	TÉC. DE DESENV. DE SISTEMAS	01/09/2007
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
9.327-1	SIMONE MARIA HIRT	CONTADOR	10/03/2008
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMFAC			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
8.013-1	CLAUDIO MUNHOZ ROZSANYI DE MENEZES	PSICÓLOGO	18/06/2004
10.918-3	JUSSARA FERREIRA DAS NEVES	PROF. PED. COORDENADOR	13/10/2011
10.531-1	MICHEL LUIZ BEZERRA LAUREANO	MOTORISTA	10/01/2011
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
7.469-1	ANA CRISTINA NASCIMENTO MOURA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	02/09/2003
4.404-1	CELSO SILVERIO MARTINS	DENTISTA	06/01/1998
10.088-1	DAYANE RITA FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/04/2009
4.237-1	MARIBEL DA ROSA FERREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/1997
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
6.961-2	ADÃO JORGE	AGENTE OPERACIONAL	01/10/2002
12.489-1	ANA PAULA TUCHINSKI DA SILVA BOTELHO	EDUCADOR INFANTIL	02/04/2014
10.551-1	ANDRIELE DE FATIMA BURAK	PROF. PED. COORDENADOR	01/02/2011
8.757-1	ANGEL DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR	09/03/2007
5.480-2	CRISTINA FRAGA	PROFESSOR	01/03/2000
9.861-1	DANIELLE DE LIMA VEIGA	PROFESSOR	10/02/2003
9.861-2	DANIELLE DE LIMA VEIGA	PROFESSOR	11/03/2009
9.813-1	ELLEN CAROLINE PEREIRA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/03/2009
9.924-1	GILCILI GONÇALVES PEREIRA	MONITOR	11/03/2009
12.458-1	GRAZIELA AGOSTINHO DA COSTA	PROFESSOR DE INGLÊS	11/02/2011
9.503-1	ILMA ALVES BARBOSA ZELA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/07/2008
4.701-1	IRENE FERREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE OPERACIONAL	08/03/1999
9.832-1	JESSICA MONIQUE CLAUDINO FRANCO	MONITOR	11/03/2009
95.123-1	JOCIANE GALDINO MUNIZ GONÇALVES	EDUCADOR INFANTIL	10/05/2018
95.355-1	JOSIETE SILVA DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL	02/07/2018
2.043-1	JUCIMARA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR	08/04/1986

7.103-3	JUCIMARI DAMASCENO	PROFESSOR	01/07/1999
7.103-4	JUCIMARI DAMASCENO	PROFESSOR	10/02/2003
7.816-1	JUSSARA DOS SANTOS GOUVEA	EDUCADOR INFANTIL	04/05/2004
9.447-1	KELLI PRISCILA DA SILVA ZELLA	MONITOR	02/06/2008
6.756-1	LUCIANE VEIGA FILADELFO	PROFESSOR	01/03/2000
6.756-2	LUCIANE VEIGA FILADELFO	PROFESSOR	01/03/2002
5.522-2	LUZIA ROSANA DA SILVA LIMA	PROFESSOR	01/03/2000
8.412-2	MARIA DO ROCIO XAVIER SILVA	PROFESSOR	01/07/2005
9.480-1	MARIA DO SOCORRO SOUZA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2008
9.227-1	MICHELE ZACHARIAS BRANDÃO	PROFESSOR	03/03/2008
8.874-1	PATRICIA BORGES PALENSKE DA SILVA	PROFESSOR	10/02/2003
8.874-2	PATRICIA BORGES PALENSKE DA SILVA	PROFESSOR	05/03/2007
95.357-1	PRISCILA DA SILVA DOS SANTOS ANTOSKO	EDUCADOR INFANTIL	02/07/2018
95.404-1	RICARDO ANTONIO ALEIXO	MOTORISTA	17/07/2018
12.498-1	ROSIANE MARTINS MENDONÇA	EDUCADOR INFANTIL	02/04/2014
3.888-1	SIRLENE TEREZINHA KEPS GOMES	PROFESSOR	14/02/1996
12.419-1	TATIANE VIANA FIGUEIRÓ	PROFESSOR	01/04/2014
12.419-2	TATIANE VIANA FIGUEIRÓ	PROFESSOR	10/05/2018
12.376-1	TEREZINHA ALVES	PROFESSOR	01/04/2014
5.741-1	VALDENICE DA SILVA MATOZO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/06/2000
7.185-1	VERA LUCIA ALVES LAUREANO	PROFESSOR	01/03/2000
7.185-2	VERA LUCIA ALVES LAUREANO	PROFESSOR	10/02/2003
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
7.017-1	ROSELI SILVA GONÇALVES	FISCAL	11/12/2002
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SESPOR			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
96.211-1	MARCOS ANTONIO DA SILVA CORDEIRO	AUX. DE SERV. GERAIS	03/02/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
2.275-1	DANIEL DA SILVA	ARTÍFICE	04/06/1987
4.552-1	ROSA DE ANDRADE PORTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/1998
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
96.209-1	GERSON RODRIGO LACHOVSKI GRAÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7E0900DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 980

PORTARIA Nº 980

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 40.872, 41.308, 43.031, 44.148, 48.143, 48.148, 48.610, 48.896, 48.971, 49.228, 49.361, 49.453, 49.485, 49.517, 49.982, 50.101, 50.548, 50.568, 50.805, 50.863, 50.816, 51.096, 51.276, 51.334, 51.340, 51.369, 51.630, 51.687, 51.702, 51.711, 51.880, 51.902, 52.084, 52.352, 52.468, 51.595 e 52.936/2025.

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.514-1	PATRÍCIA ROSINA MARCELINO	21.04.2019 A 20.04.2020	30	04.08.2025	18.08.2025
				15.09.2025	29.09.2025
96.219-1	MARILAYNE CRISTINE DA SILVA	03.02.2024 A 02.02.2025	30	18.08.2025	01.09.2025
				03.11.2025	17.11.2025
11.620-1	REGINA BARBOSA	01.02.2024 A 31.01.2025	30	18.08.2025	01.09.2025
				19.01.2026	23.01.2026
				26.08.2026	04.09.2026
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
2.428-1	TERESA CORREA RIBEIRO	10.04.2022 A 09.04.2023	30	04.08.2025	18.08.2025
				24.11.2025	08.12.2025
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.940-2	RAUL DA GAMA E SILVA LUCK	01.08.2022 A 31.07.2023	30	30.07.2025	08.08.2025
				29.10.2025	17.11.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.048-1	ADRIANO TEMANSKI	27.05.2023 A 26.05.2024	30	04.08.2025	02.09.2025
96.348-1	BIANCA FREITA DE SOUZA RUSSO	03.04.2024 A 02.04.2025	30	18.08.2025	01.09.2025
				19.02.2026	05.03.2026
5.801-1	CLAUDINEYA RODRIGUES MIRANDA	02.07.2024 A 01.07.2025	30	04.08.2025	18.08.2025
				03.11.2025	17.11.2025
3.601-1	ELIZABETE DO ROCIO NASCIMENTO DA PAZ	22.04.2024 A 21.04.2025	30	01.08.2025	30.08.2025

4.487-1	MARLI FABRIN	19.03.2024 A 18.03.2025	30	04.08.2025	18.08.2025
				16.09.2025	30.09.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.639-1	MARTA GOMES MENDONÇA BARBOSA	26.01.2024 A 25.01.2025	30	30.07.2025	13.08.2025
				19.02.2026	05.03.2026
90.624-1	VALDELICE DE OLIVEIRA SOUZA	01.12.2022 A 30.11.2023	30	12.08.2025	21.08.2025
				26.08.2025	30.08.2025
				10.09.2025	19.09.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.421-3	SEBASTIÃO RENATO FURTADO	14.09.2023 A 13.09.2024	30	18.08.2025	01.09.2025
				22.12.2025	05.01.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
12.905-4	ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES	12.06.2021 A 11.06.2022	30	18.08.2025	01.09.2025
				20.10.2025	03.11.2025
10.425-1	ALESSANDRA CARMO LOPES	30.09.2023 A 29.09.2024	30	04.08.2025	18.08.2025
				20.01.2026	03.02.2026
6.622-1	ALINE ROSA RODRIGUES AGOSTINHO	31.01.2024 A 30.01.2025	30	04.08.2025	08.08.2025
				05.01.2026	29.01.2026
94.935-3	ANA LÚCIA MOLINARI	03.07.2024 A 02.07.2025	30	04.08.2025	02.09.2025
97.978-1	ANA PAULA LUVIZOTTO VIANA	06.07.2024 A 05.07.2025	30	11.08.2025	25.08.2025
				17.11.2025	01.12.2025
98.099-1	BRUNNA BARBOSA GRIGÓRIO	22.11.2023 A 21.11.2024	30	04.08.2025	02.09.2025
96.422-3	CAROLINE DOS SANTOS LEE	06.07.2024 A 05.07.2025	30	07.07.2025	05.08.2025
11.042-1	CAMILA FERNANDA MARTINS	10.04.2023 A 09.04.2024	30	04.08.2025	02.09.2025
11.120-1	CARLA FRANCIELE MARTINS	22.06.2023 A 21.06.2024	30	01.08.2025	30.08.2025
11.102-1	CIBELE COSTA MENDES	18.06.2022 A 17.06.2023	30	04.08.2025	02.09.2025
9.489-1	CIRLEI DE FÁTIMA MACENO DE OLIVEIRA	02.07.2024 A 01.07.2025	30	04.08.2025	02.09.2025
7.245-1	CLÁUDIA MICHELON DA LUZ WILDNER	20.02.2024 A 19.02.2025	30	21.07.2025	25.07.2025
				01.12.2025	15.12.2025
				05.02.2026	14.02.2026
7.586-1	CLAUDIO RICARDO DIAS	08.01.2020 A 07.01.2021	30	01.08.2025	30.08.2025
96.199-4	CYNIRA ONISH LEAMARI CASTRO	13.02.2023 A 12.02.2024	30	01.08.2025	15.08.2025
				01.09.2025	10.09.2025
				27.10.2025	31.10.2025
98.002-2	DANIEL FERNANDES JUNIOR	03.07.2024 A 02.07.2025	30	01.08.2025	30.08.2025
11.047-1	DANIELE PIRES LUIZ	22.04.2024 A 21.04.2025	30	01.08.2025	15.08.2025
				05.01.2026	19.01.2026
12.803-2	DAYAHNA CAROLINE MOREIRA REIS	13.04.2023 A 12.04.2024	30	01.08.2025	14.08.2025
				23.12.2025	07.01.2026
10.115-1	DENISE ROVER	30.04.2024 A 29.04.2025	30	04.08.2025	18.08.2025
				06.10.2025	20.10.2025
97.869-1	DIEGO JOSÉ DA ROSA SANTOS	04.04.2023 A 03.04.2024	30	01.08.2025	15.08.2025
				23.12.2025	06.01.2026
93.909-2	DIONÍSIA BARCELOS PENICHE	18.06.2024 A 17.06.2025	30	01.08.2025	30.08.2025
5.730-2	ELIANE COSTA MARIANO	07.06.2024 A 06.06.2025	30	30.07.2025	08.08.2025
				24.11.2025	29.11.2025
				05.01.2026	18.01.2026
6.172-1	ELIZETE LOURENÇO LEÃO	03.06.2024 A 02.06.2025	30	19.08.2025	02.09.2025
				05.12.2025	19.12.2025
94.271-4	EVELISE DO ROCIO MATUSHIMA	06.07.2024 A 05.07.2025	30	04.08.2025	18.08.2025
				02.01.2026	16.01.2026
98.077-1	GEISA LUANA PIOLI VICTAL DINA	17.10.2023 A 16.10.2024	30	04.08.2025	02.09.2025
5.204-4	GISELDA DOMINGUES VIDAL	07.03.2024 A 06.03.2025	30	04.08.2025	18.08.2025
				24.11.2025	08.12.2025
94.798-4	GRAZIELLE DA ROSA DE OLIVEIRA	06.07.2024 A 05.07.2025	30	11.08.2025	09.09.2025
94.832-3	HUDSON MIRANDA ALVES	06.07.2024 A 05.07.2025	30	14.07.2025	12.08.2025
7.260-1	JACQUELINE MACHADO FERREIRA	19.02.2024 A 18.02.2025	30	20.08.2025	08.09.2025
				09.12.2025	18.12.2025
97.977-1	JORGIA STEFANY PEREIRA DOS SANTOS	06.07.2024 A 05.07.2025	30	14.08.2025	28.08.2025
				06.10.2025	10.10.2025
				05.01.2026	14.01.2026
9.556-1	JOSIELI CASTRO DE MORAIS	20.08.2024 A 19.02.2025	20	11.08.2025	30.08.2025
98.604-1	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	16.07.2024 A 15.07.2025	30	19.08.2025	29.08.2025
				24.11.2025	28.11.2025
				05.01.2026	18.01.2026
98.591-1	JULIO FEDALTO	12.07.2024 A 11.07.2025	30	04.08.2025	13.08.2025
				02.03.2026	16.03.2026
				22.06.2026	26.06.2026
94.901-3	KÁTIA DE SOUZA REDED	06.07.2024 A 05.07.2025	30	11.08.2025	25.08.2025
				04.12.2025	18.12.2025
98.572-1	LAÍS MACHADO DOS SANTOS	10.07.2024 A 09.07.2025	30	09.07.2025	18.07.2025
				22.09.2025	26.09.2025
				05.01.2026	19.01.2026
98.377-2	LAVINE VENÂNCIO PINHEIRO	10.07.2024 A 09.07.2025	30	25.08.2025	08.09.2025
				01.12.2025	15.12.2025
10.126-1	LEILA DE FÁTIMA PADRILHA ANDRADE	11.05.2019 A 10.05.2020	30	11.08.2025	15.08.2025
				15.12.2025	24.12.2025
				02.03.2026	16.03.2026
94.826-2	LETÍCIA MARTINS TEODORO	19.06.2024 A 18.06.2025	30	01.08.2025	30.08.2025
10.765-3	LEZIANI NASCIMENTO CORRÊA	26.04.2024 A 25.04.2025	30	04.08.2025	18.08.2025
				06.10.2025	20.10.2025
98.487-1	LUANA DO NASCIMENTO CARVALHO	17.06.2024 A 16.06.2025	30	14.07.2025	23.07.2025
				05.01.2026	24.01.2026

6.154-3	LUCIA HELENA TEIXEIRA PEREIRA	03.06.2024 A 02.06.2025	30	04.08.2025	19.08.2025
				02.01.2026	16.01.2026
9.017-1	LUCIANA DA LUZ	31.05.2023 A 30.05.2024	30	04.08.2025	18.08.2025
				10.11.2025	14.11.2025
				18.02.2026	27.02.2026
6.037-3	LUCINEIRE AVELIS DE PAULA	09.02.2024 A 08.02.2025	30	04.08.2025	18.08.2025
				03.11.2025	17.11.2025
95.426-2	MAÉBILI PETENUSSO	04.04.2023 A 03.04.2024	30	01.08.2025	30.08.2025
7.982-1	MARIA DO PILAR DO PRADO DE FREITAS FRANÇA	18.06.2022 A 17.06.2023	30	04.08.2025	18.08.2025
				03.11.2025	17.11.2025
96.432-2	MARIANA DOS SANTOS VIANA	04.05.2023 A 03.05.2024	30	04.08.2025	03.09.2025
98.523-1	MAYARA NABOZNY	24.06.2024 A 23.06.2025	30	11.08.2025	15.08.2025
				19.01.2026	23.01.2026
				04.05.2026	23.05.2026
9.147-4	MELIZA CRISTINE DO AMARAL	12.12.2023 A 11.12.2024	30	01.08.2025	30.08.2025
11.378-5	MICHELE APARECIDA MARTINS DA SILVA	07.07.2023 A 06.07.2024	30	04.08.2025	02.09.2025
9.336-1	MIRIAN RIBAS MACHADO GONÇALVES	03.03.2023 A 02.03.2024	30	11.08.2025	25.08.2025
				06.10.2025	20.10.2025
96.721-2	NATÁLIA CRISTY FELTZ GOMES	24.06.2024 A 23.06.2025	30	11.08.2025	25.08.2025
				14.01.2026	28.01.2026
96.445-3	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	16.07.2024 A 15.07.2025	30	01.08.2025	15.08.2025
				01.09.2025	15.09.2025
97.994-1	ONEIDE MARIA GALDINO	06.07.2024 A 05.07.2025	30	04.08.2025	18.08.2025
				15.01.2026	29.01.2026
9.135-2	PRISCILA AGUIAR MARTINS	04.05.2024 A 03.05.2025	30	01.08.2025	30.08.2025
11.257-6	PRISCILA DE PAULA PINTO	15.07.2024 A 14.07.2025	30	18.08.2025	01.09.2025
				05.01.2026	19.01.2026
93.756-3	PRISCILA PRATEZZI	13.06.2024 A 12.06.2025	30	05.08.2025	03.09.2025
9.076-4	RAFAEL LUIZ PEREIRA DE SOUZA	06.07.2024 A 05.07.2025	30	04.08.2025	02.09.2025
10.096-4	RAFAEL MATIAS PAIFFER	17.04.2024 A 16.04.2025	30	17.08.2025	31.08.2025
				16.01.2026	30.01.2026
9.022-1	ROSE MARIE BLANKENBURG	03.06.2022 A 02.06.2023	30	04.08.2025	13.08.2025
				25.08.2025	29.08.2025
				08.09.2025	22.09.2025
97.244-2	SABRINA PEREIRA DA SILVA	16.07.2024 A 15.07.2025	30	04.08.2025	03.09.2025
7.401-1	SARITA TEREZINHA MACHADO	30.06.2024 A 29.06.2025	30	04.08.2025	08.08.2025
				20.01.2026	29.01.2026
				08.06.2026	22.06.2026
98.568-1	SILMARA DOS SANTOS TRIZOTE	10.07.2024 A 09.07.2025	30	16.07.2025	25.07.2025
				05.01.2026	24.01.2026
7.833-1	SONIA REGINA CURVELO	03.05.2023 A 02.05.2024	30	18.08.2025	16.09.2025
3.760-1	VALMIR MENDES	29.03.2024 A 28.03.2025	30	04.08.2025	02.09.2025
98.022-1	VANILDA DA SILVA AGUIAR	21.08.2023 A 20.08.2024	30	15.08.2025	29.08.2025
				24.11.2025	08.12.2025
98.583-1	YASMIN DE FÁTIMA BIANA DOMINICO DA VEIGA	11.07.2024 A 10.07.2025	30	04.08.2025	18.08.2025
				09.12.2025	23.12.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
001-1	ADAURI GARCIA CORRÊA	13.08.2023 A 12.08.2024	30	24.03.2025	07.04.2025
				28.08.2025	11.09.2025
2.330-1	AGUINALDO RIBEIRO SANTOS	08.07.2024 A 07.07.2025	30	11.08.2025	20.08.2025
				05.01.2026	24.01.2026
95.362-1	ALESSANDRO DA VEIGA ALVES	03.07.2024 A 02.07.2025	30	10.07.2025	19.07.2025
				05.01.2025	24.01.2025
97.593-2	ANA PAULA MARTINS DE AZEVEDO	03.07.2024 A 02.07.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
4.149-1	ANA TERESA DIAS FRANCISCO	02.02.2024 A 01.02.2025	30	07.07.2025	16.07.2025
				05.01.2026	24.01.2026
94.972-3	ANSELMO MARTINS ALVES	13.06.2023 A 12.06.2024	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
11.222-3	ANTENOR JOSÉ DOS SANTOS	09.03.2024 A 08.03.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
95.388-1	ANTONIA SONAIRA DA SILVA	03.07.2024 A 02.07.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
2.158-1	AROLDO RAMOS DOS SANTOS	01.04.2024 A 31.03.2025	30	05.08.2025	03.09.2025
95.364-1	AURI MOACIR PLESS	03.07.2024 A 02.07.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				09.12.2025	18.12.2025
93.797-1	CARLOS WESCLEY FRANÇA DE ARAUJO	09.11.2023 A 08.11.2024	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
12.984-2	CLAUDIA MARIA GALAN CONSTANTINO	13.08.2023 A 12.08.2024	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
95.629-3	CLAUDINEIA CARDOSO COSTA	03.07.2024 A 02.07.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
10.188-1	CLAUDINEIA RODRIGUES DE SOUZA	30.06.2024 A 29.06.2025	30	04.08.2025	18.08.2025
				02.03.2026	16.03.2026
9.507-2	CLAUDIOMAR PINHEIRO DA SILVA	10.06.2024 A 09.06.2025	30	07.07.2025	05.08.2025
12.454-1	CRISTIANE DE CARVALHO AGUIAR DOS SANTOS	01.01.2024 A 31.12.2024	30	12.06.2025	11.07.2025
12.454-2	CRISTIANE DE CARVALHO AGUIAR DOS SANTOS	01.01.2024 A 31.12.2024	30	12.06.2025	11.07.2025
97.354-2	CRISTIANE DE SOUZA GONÇALVES MENDES	10.06.2024 A 09.06.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
97.137-3	DAIANA CAROLINA VELLOSO MIRANDA	24.06.2024 A 23.06.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
9.774-3	DEBORA TEMPORÃO DE AGUIAR RAMOS	04.02.2023 A 03.02.2024	30	07.07.2025	21.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
7.689-1	DELVANE ALVES PINTO	31.03.2023 A 30.03.2024	30	04.08.2025	18.08.2025
				01.09.2025	15.09.2025
6.902-3	DENIZE DIAS ALVES	07.07.2024 A 06.07.2025	30	02.01.2025	21.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
96.228-1	DEVAIR ROBSON RAMOS	03.02.2024 A 02.02.2025	30	07.07.2025	16.07.2025
				05.01.2026	24.01.2026
9.453-1	DIRCELIA CONCEIÇÃO RODRIGUES	03.06.2024 A 02.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025

95.391-1	EDIELMA RIBEIRO DUARTE	03.07.2024 A 02.07.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
5.809-1	EDILENE DO ROCIO PEREIRA	02.07.2024 A 01.07.2025	30	03.04.2025	17.04.2025
				05.08.2025	19.08.2025
4.894-2	FABIO JOSÉ DO ROSARIO	14.03.2023 A 13.03.2024	24	12.06.2025	05.07.2025
95.369-1	FABIO VIEIRA PEIXOTO	03.07.2024 A 02.07.2025	30	07.01.2025	26.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
9.505-1	FATIMA GOUVÊA MARTINS	06.07.2024 A 05.07.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
94.977-2	FLAVIA CRISTINA DE SOUZA CORRÊA	03.07.2024 A 02.07.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
11.633-1	FRANCIELE CORREA MELO	01.02.2024 A 31.01.2025	30	23.06.2025	02.07.2025
				21.07.2025	03.08.2025
				08.09.2025	13.09.2025
96.210-1	GELSON MENDES	03.02.2024 A 02.02.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
95.337-1	GEORGIOS SANTOS VELLIOS	03.07.2024 A 02.07.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
7.291-1	GIZELE DO ROCIO DA CUNHA DOS SANTOS	03.03.2024 A 02.03.2025	30	07.01.2025	26.01.2025
				16.07.2025	25.07.2025
9.503-1	ILMA ALVES BARBOSA ZELA	13.07.2024 A 01.07.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
98.466-1	INÊS HAAGSMA CARNEIRO	10.06.2024 A 09.06.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
95.392-1	IZABELE MENIGILDO FRANCISCO	03.07.2024 A 02.07.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
2.249-1	JAQUELINE IZUMI SCHIZAKI	18.05.2022 A 17.05.2023	30	14.07.2025	12.08.2025
97.456-1	JESSE MAIA DOS SANTOS	11.07.2024 A 10.07.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
95.395-1	JOSIANE TEREZINHA MATEUS LOURENÇO	03.07.2024 A 02.07.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
95.371-1	JHONATA RODRIGUES VAGNONI	03.07.2024 A 02.07.2025	30	07.01.2025	26.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
95.394-1	JOICY DO ROCIO FERREIRA VICTAL	03.07.2024 A 02.07.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
98.464-1	JOSIANE ANDRESSA ROSA	10.06.2024 A 09.06.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
96.265-3	JULIANE TAVARES DE LIMA	10.06.2024 A 09.06.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
98.608-1	JULIANA DO ROCIO COLLERE	17.07.2024 A 16.07.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
7.849-1	JUSIANE DE OLIVEIRA WASSÃO	03.05.2024 A 02.05.2025	30	18.07.2025	01.08.2025
				23.02.2026	09.03.2026
95.381-1	KARINA PONTES DO ROSÁRIO	03.07.2024 A 02.07.2025	30	08.09.2025	27.09.2025
				08.10.2025	17.10.2025
95.396-1	LINIKER TEIXEIRA NASCIMENTO	03.07.2024 A 02.07.2025	30	18.08.2025	31.08.2025
				22.09.2025	27.09.2025
				16.03.2026	25.03.2026
6419-1	LEILA OLIVEIRA DA SILVA	04.07.2024 A 03.07.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
6425-1	LERIANE GONÇALVES DA SILVA	31.07.2024 A 30.07.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
97.470-2	LO RUAMA DYENIFER PASSOS DE SOUZA BEIRA	03.07.2024 A 02.07.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
98.465-1	LUANY DA SILVA SANTOS	10.06.2024 A 09.06.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
5754-1	LUCIANE BATISTA FELIX	02.07.2024 A 01.07.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
4681-1	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	05.06.2024 A 04.06.2025	24	04.08.2025	27.08.2025
567-1	LUIZ GONÇALVES NUNES	22.07.2024 A 21.07.2025	30	04.08.2025	18.08.2025
				03.11.2025	17.11.2025
94.774-3	MARLI LUIZA DETTOMIM DOS SANTOS	27.03.2024 A 26.03.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
98.529-1	MARIA ELIZABETH DE ARAUJO MALAGI	24.06.2024 A 23.06.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
96.491-4	MARIA GABRIELA GASQUES DA SILVA	10.07.2024 A 09.07.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
98.140-1	MARIANE KRASNIAK DINA DE OLIVIERA	08.02.2025 A 07.02.2025	30	02.01.2025	07.01.2025
				07.07.2025	30.07.2025
9934-1	MARIANE BAIAK LACERDA	10.03.2024 A 09.03.2025	30	04.08.2025	02.09.2025
95374-1	MARCOS EJCZIS HENRIQUES	03.07.2024 A 02.07.2025	30	07.01.2025	26.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
9481-1	MARLENE FERREIRA ROMANIO	02.07.2024 A 01.07.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
95380-1	MAURICIO VEIGA DOS SANTOS	03.07.2024 A 02.07.2025	30	11.08.2025	30.08.2025
				08.09.2025	17.09.2025
95375-1	MAURO LUCIANO DA SILVA	03.07.2024 A 02.07.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
6083-2	MICHELLE ANASTACIO DA SILVA MIRANDA	03.05.2023 A 02.05.2024	30	13.08.2025	22.08.2025
				15.09.2025	28.09.2025
				24.11.2025	29.11.2025
6415-3	MICHELE DANIELLE DOS SANTOS	31.07.2024 A 30.07.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
11459-2	MIRIAN ADÃO MARQUES	03.07.2024 A 02.07.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
6365-1	MOACIR BATISTA CORDEIRO FILHO	01.07.2024 A 30.06.2025	30	04.08.2025	18.08.2025
				16.09.2025	30.09.2025
6334-1	NASSADIR COSTA MARIA	03.06.2024 A 02.06.2025	30	07.07.2025	16.07.2025
				05.01.2026	24.01.2026
97.524-2	PAMELA CRISTINE CORDEIRO JORGE	24.06.2024 A 23.06.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
95.357-1	PRISCILA DA SILVA DOS SANTOS ANTOSKO	02.07.2023 A 01.07.2024	30	17.06.2025	16.07.2025
5629-1	PEDRO DE OLIVEIRA ALVES	02.04.2024 A 01.04.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
95406-1	REINALDO DA SILVA FRANÇA	16.07.2024 A 15.07.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
95404-1	RICARDO ANTONIO ALEIXO	17.07.2024 A 16.07.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				22.07.2025	31.07.2025
394-1	ROBERTO SANTOS DA SILVA	12.12.2023 A 11.12.2024	30	01.07.2025	30.07.2025

94.240-3	ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ	10.06.2024 A 09.06.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
397-1	SANDRA DO ROCIO MENDES	01.07.2024 A 30.06.2025	30	01.04.2025	10.04.2025
				06.10.2025	25.10.2025
95.405-1	SIMONE FLORINDO COSTA	12.07.2024 A 11.07.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
9.176-1	SILMARA SOUZA LIMA	11.02.2023 A 10.02.2024	30	22.09.2025	27.09.2025
				10.11.2025	19.11.2025
				12.01.2026	25.01.2026
95.399-1	SILVIANE DE CASTRO SANTOS	03.07.2024 A 02.07.2025	30	06.01.2025	15.01.2025
				07.07.2025	26.07.2025
9.986-1	THIAGO DO CARMO MAFRA	10.03.2024 A 09.03.2025	30	23.06.2025	07.07.2025
				01.09.2025	15.09.2025
98.463-1	VANESSA CARDOSO SANTOS	10.06.2024 A 09.06.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
95.401-1	VILMA FRIEDRICH	03.07.2024 A 02.07.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
95.402-1	VIVIANE GERVASI GONÇALVES	03.07.2024 A 02.07.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.168-1	ADALBERTO LUIZ BARBOSA JUNIOR	01.08.2021 A 31.07.2022	30	01.08.2025	30.08.2025
6.980-1	ALDEMIS CRESPIM DOS SANTOS JUNIOR	01.10.2019 A 30.09.2020	30	04.08.2025	18.08.2025
				01.09.2025	15.09.2025
10.833-1	ALANA APARECIDA VILLARINHO BORGES	09.05.2023 A 08.05.2024	30	18.08.2025	23.08.2025
				09.09.2025	18.09.2025
				12.01.2026	25.01.2026
6.580-1	CLAUDIO CESAR DIBE MODESTO	14.01.2022 A 13.01.2023	30	01.08.2025	30.08.2025
5.323-1	ELAINE NONATO CAVALCANTE	30.10.2023 A 29.10.2024	30	01.08.2025	30.08.2025
6.928-1	FERNANDO LOPES DE ARAÚJO	01.09.2023 A 31.08.2024	30	01.08.2025	30.08.2025
7.545-1	GILBERTO MOROSKI MACHADO	05.01.2024 A 04.01.2025	30	01.08.2025	30.08.2025
5.348-1	JEAN CARLO NASCIMENTO AMORIM	31.10.2022 A 30.10.2023	30	01.08.2025	30.08.2025
8.602-1	JOÃO CARLOS DOMINGUES	31.07.2022 A 30.07.2023	30	01.08.2025	30.08.2025
8.604-1	JOEL FRANCO DO NASCIMENTO	31.07.2022 A 30.07.2023	30	01.08.2025	30.08.2025
10.779-1	JOEL SOARES DA SILVA JUNIOR	29.05.2022 A 28.05.2023	30	01.08.2025	30.08.2025
10.780-1	JOSÉ TAKAYUKI NAKAYAMA	29.05.2022 A 28.05.2023	30	04.08.2025	02.09.2025
13.040-6	JOSIAS GOMES CASSILHA	16.02.2023 A 15.02.2024	30	01.08.2025	30.08.2025
8.353-1	JUAREZ ADELINO MARQUES	31.03.2022 A 30.03.2023	30	01.08.2025	30.08.2025
97.497-2	JULIANO ADIB RIBAS DE MORAES	16.02.2023 A 15.02.2024	30	01.08.2025	30.08.2025
10.785-1	LEANDRO BARBOSA DO ROSÁRIO	05.06.2023 A 04.06.2024	30	01.08.2025	30.08.2025
5.777-1	LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	02.07.2016 A 01.07.2017	30	03.07.2025	01.08.2025
97.512-2	LORRAYNE MORAIS MENDES	16.02.2023 A 15.02.2024	30	01.08.2025	30.08.2025
6.971-1	MARCELO ITIBERÊ MORAIS	30.09.2022 A 29.09.2023	30	01.08.2025	30.08.2025
10.891-1	MARCELO VEIGA MARTINS	20.07.2021 A 19.07.2022	30	01.08.2025	30.08.2025
11.089-1	MARCIO TREFELLIS GOUVEIA	29.05.2023 A 28.05.2024	30	01.08.2025	30.08.2025
97.510-2	MARLON NUNES DIAS	16.02.2023 A 15.02.2024	30	01.08.2025	30.08.2025
97.484-2	MICHEL DE SOUZA ARAUJO	16.02.2023 A 15.02.2024	30	01.08.2025	30.08.2025
7.674-1	OSMAR CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO	28.02.2023 A 27.02.2024	30	01.08.2025	30.08.2025
6.974-1	PAULO FRANÇA VEQUIONE	13.10.2022 A 12.10.2023	30	01.08.2025	30.08.2025
5.788-1	REGINALDO RODRIGUES FILHO	02.07.2022 A 01.07.2023	30	04.08.2025	13.08.2025
				01.09.2025	20.09.2025
95.769-3	RODRIGO DE AQUINO LEMOS	16.02.2023 A 15.02.2024	30	01.08.2025	30.08.2025
7.318-1	SANDRO JOSÉ DOS SANTOS ROCHA	01.03.2024 A 28.02.2025	30	01.08.2025	30.08.2025
6.978-1	SIDINEI CRISTIANO DOMINGUES	30.09.2021 A 29.09.2022	30	01.08.2025	30.08.2025
11.160-1	SIMONE NASCIMENTO SILVA	01.08.2024 A 31.07.2025	30	11.08.2025	16.08.2025
				05.01.2026	28.01.2026
6.944-1	WAGNER LUIZ CORDEIRO DE FRANÇA	01.09.2022 A 31.08.2023	30	01.08.2025	30.08.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.502-1	SONIA LOPES CELESTINO	17.03.2024 A 16.03.2025	30	04.08.2025	02.09.2025
7.937-2	SUZANE CRISTINE RIBEIRO CICARELLO	20.06.2024 A 19.06.2025	30	04.08.2025	08.08.2025
				08.09.2025	17.09.2025
				10.11.2025	24.11.2025
0.010-1	JOÃO RICARDO DE CASTILHO PEREIRA FILHO	19.11.2020 A 18.11.2021	30	28.08.2025	06.09.2025
				29.10.2025	17.11.2025
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
12.236-1	ADRIANO LEONEL DE SOUZA	10.01.2023 A 09.01.2024	30	04.08.2025	02.09.2025
3.349-1	DIRCE RODRIGUES ELIAS	07.04.2023 A 06.04.2024	30	04.08.2025	02.09.2025
5.732-1	JOSÉ ANTÔNIO MACHADO	07.06.2023 A 06.06.2024	30	18.08.2025	16.09.2025
7.281-2	RONNY ALLAN CARDOSO	03.03.2024 A 02.03.2025	30	04.08.2025	02.09.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.393-1	ADRIANO MENIM BELO	02.12.2023 A 01.12.2024	30	18.08.2025	01.09.2025
				01.12.2025	15.12.2025
9.049-1	ANTONIO CARLOS MENDES FARIAS	31.05.2024 A 30.05.2025	30	04.08.2025	02.09.2025
2.075-1	CARLOS CESAR GASKA	29.06.2024 A 28.06.2025	30	04.08.2025	02.09.2025
9.475-2	CLEVERSON CARDOSO DE LIMA	08.07.2024 A 07.07.2025	30	18.08.2025	01.09.2025
				05.01.2026	19.01.2026
6.243-1	EDEMILSON COLAÇO BORGES	03.06.2024 A 02.06.2025	30	04.08.2025	18.08.2025
				01.12.2025	15.12.2025
5.633-1	ELISABETE APARECIDA BISCOTTO DE MIRANDA	02.04.2024 A 01.04.2025	30	19.08.2025	02.09.2025
				19.01.2026	02.02.2026
10.170-1	EVARISTO LOURENÇO CUNHA	02.10.2023 A 01.10.2024	30	01.08.2025	30.08.2025
4.938-1	GELSON BARBOSA PEREIRA	15.03.2020 A 14.03.2021	30	04.08.2025	02.09.2025
2.314-1	ISMAEL DOS SANTOS MIRANDA	30.06.2022 A 29.06.2023	30	04.08.2025	02.09.2025
6.226-1	IVAN CUNHA WURSTHORN	03.06.2024 A 02.06.2025	30	04.08.2025	18.08.2025

				30.09.2025	14.10.2025
9.373-1	JOSIEL RORIGUES DA SILVA	03.03.2023 A 02.03.2024	30	18.08.2025	01.09.2025
				15.09.2025	29.09.2025
2.292-1	LAURI ELI NEVES	06.07.2024 A 05.07.2025	30	05.08.2025	19.08.2025
				14.10.2025	28.10.2025
8.016-1	MARCIO CESAR MENDES	17.06.2024 A 16.06.2025	30	18.08.2025	17.09.2025
10.242-1	NERCI DA SILVA	31.08.2022 A 30.08.2023	30	04.08.2025	02.09.2025
11.656-1	PAULO CESAR DE SOUZA	14.02.2022 A 13.02.2023	30	04.08.2025	17.08.2025
				24.11.2025	29.11.2025
				05.01.2026	14.01.2026
4.907-1	VALDENIR CORDEIRO ALVES	15.03.2023 A 14.03.2024	30	04.08.2025	02.09.2025
5.084-1	VICENTE SILVA PIOLI	22.03.2022 A 21.03.2023	30	04.08.2025	02.09.2025
5.237-2	WLADIMIR GONÇALVES FREIXO	31.05.2024 A 30.05.2025	30	04.08.2025	02.09.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.096-1	ADILSON CORDEIRO	31.07.2023 A 30.07.2024	30	04.08.2025	02.09.2025
2.573-1	ELSIO BRASÍLIO POLETTI	19.02.2023 A 18.02.2024	30	04.08.2025	02.09.2025
9.441-1	ENOQUE PINTO	01.06.2024 A 31.05.2025	30	04.08.2025	02.09.2025
6.517-1	JOEL JACQUES DO AMARAL	03.12.2023 A 02.12.2024	30	18.08.2025	16.09.2025
10.294-1	JOSÉ FREIRE	23.11.2022 A 22.11.2023	30	04.08.2025	02.09.2025
10.295-1	LUIZ DE OLIVEIRA PINHEIRO	09.11.2022 A 08.11.2023	30	04.08.2025	02.09.2025
7.302-2	ODAIR GONÇALVES PEREIRA	04.03.2023 A 03.03.2024	30	24.07.2025	22.08.2025
4.954-1	ROBERTO LISBOA DOS SANTOS	08.03.2023 A 07.03.2024	30	18.08.2025	16.09.2025
4.726-1	SÉRGIO LUIS BORGES CAMATTI	07.03.2023 A 06.03.2024	30	04.08.2025	02.09.2025
2.326-1	SÉRGIO LUIZ MENDES DOS SANTOS	09.07.2021 A 08.07.2022	30	04.08.2025	02.09.2025
6.210-1	SILDO DA SILVA	03.06.2023 A 02.06.2024	30	15.08.2025	13.09.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.622-1	ALEXANDRE FERREIRA DA FONSECA	29.01.2023 A 28.01.2024	30	18.08.2025	16.09.2025
4.098-1	AMADEU JOSÉ GOMES	31.07.2023 A 30.07.2024	30	01.08.2025	15.08.2025
				01.09.2025	15.09.2025
6.289-1	GENESI FERREIRA PEREIRA	02.06.2023 A 01.06.2024	30	01.08.2025	15.08.2025
				17.09.2025	01.10.2025
8.017-1	JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	17.06.2023 A 16.06.2024	30	04.08.2025	18.08.2025
				05.01.2026	19.01.2026
4.143-1	SEVERINO AMARO CANDIDO	31.07.2024 A 30.07.2025	30	04.08.2025	18.08.2025
				01.09.2025	15.09.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.323-2	EDER ALVES LEANDRO	03.06.2024 A 02.06.2025	30	04.08.2025	13.08.2025
				04.12.2025	23.12.2025
9.306-2	JANETE DO NASCIMENTO DAS NEVES	02.03.2024 A 01.03.2025	30	04.08.2025	13.08.2025
				03.12.2025	22.12.2025
4.828-1	MARCOS AURELIO NICODEMOS	08.03.2022 A 07.03.2023	30	04.08.2025	02.09.2025
10.709-1	RAFAEL NASCIMENTO NEVES	01.01.2022 A 31.12.2022	30	15.08.2025	13.09.2025
10.709-2	RAFAEL NASCIMENTO NEVES	05.04.2023 A 04.04.2024	30	15.08.2025	13.09.2025
12.933-1	ROSIANE JACINTO RICARDO	18.06.2024 A 17.06.2025	30	04.08.2025	02.09.2025
1.139-1	SILVIO RENATO PEREIRA MELLO	13.05.2018 A 12.05.2019	30	18.08.2025	16.09.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO - SEMI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
8.567-1	TATIANA DOS SANTOS ALEXANDRE	31.05.2024 A 30.05.2025	30	22.07.2025	31.07.2025
				05.01.2026	24.01.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
95.363-1	ANGELITA ESPÍNDOLA CORDEIRO	03.07.2024 A 02.07.2025	30	07.07.2025	20.07.2025
				22.09.2025	27.09.2025
				12.01.2026	21.01.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1.717-1	DENAIR RIBEIRO MONTEIRO	09.12.2023 A 08.12.2024	30	12.08.2025	26.08.2025
				03.11.2025	17.11.2025
6.209-2	RUBENS JOSÉ DOS SANTOS FRANÇA	03.06.2023 A 02.06.2024	30	11.08.2025	25.08.2025
				01.09.2025	15.09.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEDEHAB					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.881-3	LUIZ AFFONSO RIBEIRO DA SILVEIRA	18.05.2024 A 17.05.2025	30	28.08.2025	05.09.2025
				05.01.2026	18.01.2026
				01.04.2026	07.04.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMFAC					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
98.219-1	GRACE KELLY DOS SANTOS SALES SOUZA	14.03.2024 A 13.03.2025	30	11.08.2025	09.09.2025
10.406-1	HELENIZE ZANON	08.08.2023 A 07.08.2024	30	11.08.2025	15.08.2025
				20.10.2025	24.10.2025
				24.11.2025	13.12.2025
92.059-2	HELIO ERNANI SKRYPIETZ	21.01.2023 A 20.01.2024	30	30.07.2025	28.08.2025
10.123-1	JEYSON HERBERT LAUREANO GONÇALVES DA GRAÇA	17.05.2024 A 16.05.2025	24	30.07.2025	10.08.2025
				05.01.2026	16.01.2026
5.016-1	JOSÉ ALVES DA SILVA	11.03.2022 A 10.03.2023	30	30.07.2025	28.08.2025
6.815-1	JULIANE DA SILVA DO ESPIRITO SANTO DEMETRIO	31.03.2024 A 30.03.2025	30	21.07.2025	25.07.2025
				25.08.2025	29.08.2025
				12.01.2026	31.01.2026

6.793-1	MARIA DO PILAR MARTINS MOURA	31.03.2023 A 30.03.2024	30	30.07.2025	13.08.2025
				17.11.2025	01.12.2025
4.965-1	MARIO CESAR ELIAS ROQUE	15.03.2022 A 14.03.2023	30	30.07.2025	13.08.2025
				01.12.2025	15.12.2025
4.492-1	ROSALINA DA SILVA PIOLI	16.03.2022 A 15.03.2023	30	20.08.2025	03.09.2025
				20.11.2025	24.11.2025
				24.12.2025	02.01.2026
6.260-2	SILVANIA MARIA DA SILVA BARBOSA	03.06.2023 A 02.06.2024	30	04.08.2025	18.08.2005
				15.10.2025	24.10.2025
				15.12.2025	19.12.2025
94.213-2	ULISSEA GONÇALVES DE CARVALHO SILVA	10.01.2024 A 09.01.2025	30	07.07.2025	05.08.2025
93.853-1	VIVIAN KELY CABRAL RAMOS	04.01.2024 A 03.01.2025	30	04.08.2025	19.08.2025
				12.01.2026	27.01.2026
93.795-2	WAGNER CAMARA DA SILVA	19.03.2024 A 18.03.2025	30	01.08.2025	15.08.2025
				01.07.2026	15.07.2026
95.385-1	WILLIAN DA SILVA ZELLA	02.07.2024 A 01.07.2025	30	04.08.2025	02.09.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ILHAS, PESCA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA - SEMDESP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.385-2	ALAN MULLER MENDONÇA XAVIER	23.05.2024 A 22.05.2025	30	04.08.2025	18.08.2025
				03.11.2025	17.11.2025
4.195-1	ANTONIO VEIGA CORDEIRO	01.08.2023 A 31.07.2024	30	01.08.2025	30.08.2025
6.287-1	CELIO BARBOSA ALBINO	03.06.2023 A 02.06.2024	30	04.08.2025	02.09.2025
5.272-1	JOCEMAR JOÃO ZANELATTO	30.06.2024 A 29.06.2025	30	04.08.2025	18.08.2025
				03.11.2025	17.11.2025
4.917-1	LUIZ GONZAGA DOS SANTOS	14.03.2024 A 13.03.2025	30	04.08.2025	02.09.2025
90.671-1	LURDES DO ROSARIO PIRES	14.06.2022 A 13.06.2023	30	04.08.2025	02.09.2025
7.510-1	MARCO ANTONIO SILVA	30.11.2023 A 29.11.2024	30	15.08.2025	29.08.2025
				15.09.2025	29.09.2025
7.141-1	MARY LUCIA PILAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	09.02.2019 A 08.02.2020	30	11.08.2025	09.09.2025
5.055-1	PAULO SERGIO VEIGA CORDEIRO	22.03.2022 A 21.03.2023	30	01.08.2025	30.08.2025
5.805-1	WAGNER DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	02.07.2024 A 01.07.2025	30	04.08.2025	18.08.2025
				05.01.2026	19.01.2026

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 31 de julho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B06EF759

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 304/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ARX8124	116100T002710419	11/05/2025	55500	
ATK5J03	277450T000041002	15/05/2025	57463	02489983165
AVL2J03	116100T002710408	11/05/2025	55500	
AZC2F44	277450T000041665	15/05/2025	57463	06328890701
BAA1258	116100T001709463	11/05/2025	55500	
BCO6J68	116100T001709462	11/05/2025	55500	
BCP1219	116100T001709468	11/05/2025	55500	
BDL8A58	116100T002710427	11/05/2025	53800	
EZS4A71	116100T002710413	11/05/2025	55500	
HHG7H13	116100T001709457	11/05/2025	55500	
IVK8B85	116100T001709465	11/05/2025	55500	
KCT5A56	277450T000041003	15/05/2025	54790	
QJI3F51	277450T000039144	18/05/2025	73400	07046728172
QQI3H29	116100T001709464	11/05/2025	55500	
RHJ9J16	277450T000030778	16/05/2025	73400	10915725932
RHX7H99	116100T002710414	11/05/2025	55500	
SEN4H14	277450T000040946	16/05/2025	54100	
TBE5E98	277450T000039145	18/05/2025	73400	04416750953

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:2947FC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 302/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/09/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKS9431	116100T002982402	15/07/2025	54284

ALB3A64	277450NIC0044392	01/07/2025	50020
ANV0D45	277450T000044568	19/07/2025	55680
AQB0H17	277450T000044564	19/07/2025	55680
AVC7G76	277450T000044652	19/07/2025	55680
AVQ9C21	277450T000044562	19/07/2025	55411
AVU8D98	277450T000044566	19/07/2025	55680
AXO9J69	277450T000044561	19/07/2025	52741
AYB3H86	277450T000044574	19/07/2025	57200
AZR6G74	277450T000040352	19/07/2025	60501
AZS4D10	277450T000011398	19/07/2025	55680
BAF5I90	277450T000044571	19/07/2025	55680
BAF5I90	277450NIC0044395	01/07/2025	50020
BAN2B40	277450T000044563	19/07/2025	66700
BBL9065	277450T000044602	19/07/2025	60681
BBM6395	277450T000011400	19/07/2025	55680
BBR2D95	277450T000044573	19/07/2025	57200
BDK6B56	277450T000044567	19/07/2025	55680
BDL4A51	277450T000030800	19/07/2025	50450
BDL4A51	277450T000040351	19/07/2025	73400
BEP5D13	277450T000044572	19/07/2025	55680
BET3I80	277450NIC0044394	01/07/2025	50020
EMK1E59	277450T000044153	19/07/2025	51930
FHP1C22	277450NIC0044388	01/07/2025	50020
FUC8114	277450NIC0044390	01/07/2025	50020
FXE8A69	277450T000044575	19/07/2025	55680
ICT3D79	277450NIC0044404	01/07/2025	50020
JAC7A96	277450NIC0044398	01/07/2025	50020
JAC7B02	277450NIC0044399	01/07/2025	50020
KNY6E18	277450T000011397	19/07/2025	53800
MIA9J37	277450T000011399	19/07/2025	55680
MJN1B15	277450T000044559	18/07/2025	57463
OPC5C51	277450NIC0044400	01/07/2025	50020
PCM4J63	277450T000036469	19/07/2025	51930
PRH0138	277450NIC0044393	01/07/2025	50020
PRX3976	277450NIC0044391	01/07/2025	50020
PZQ4F41	277450T000044569	19/07/2025	55680
QCH9H06	277450NIC0044389	01/07/2025	50020
RAC7717	277450NIC0044402	01/07/2025	50020
RHE7A16	277450NIC0044401	01/07/2025	50020
RHJ8J00	277450T000044565	19/07/2025	55680
RHM4D45	277450NIC0044397	01/07/2025	50020
RIM2J86	277450NIC0044403	01/07/2025	50020
SFI6I03	277450T000044570	19/07/2025	55680
SWV5D84	277450NIC0044387	01/07/2025	50020
TDB4D33	277450NIC0044396	01/07/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:EE06BB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 305/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/09/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAL5J31	277450T000044588	20/07/2025	55411
AAN8C48	277450T000043404	23/07/2025	55411
ABO6F55	277450T000043983	21/07/2025	55417
ACE0G05	277450T000044582	19/07/2025	55413
ACH2E07	277450T000044585	20/07/2025	55411
ADY9C22	277450T000043990	22/07/2025	55411
AIN9A99	277450T000043477	23/07/2025	55680
AJB8256	116100T002555284	16/07/2025	55680
AKQ1A15	277450T000043601	20/07/2025	53800
ALW5014	277450T000037325	20/07/2025	55411
ANF6337	277450T000037316	20/07/2025	73232
AQN9A61	277450T000043985	21/07/2025	60412
AQX5250	277450T000043992	22/07/2025	51851
ARY4G79	277450T000043473	21/07/2025	76252
ASJ9I79	277450T000043993	22/07/2025	76332
ASM5895	277450T000044595	23/07/2025	66020
ATA0152	277450T000043989	22/07/2025	55411
ATP9A60	277450T000027542	22/07/2025	60501
ATR0H86	277450T000037326	20/07/2025	55411
ATZ8558	277450T000042755	21/07/2025	76332
AUF1B51	277450T000039407	21/07/2025	55411
AUF6E03	277450T000037320	20/07/2025	51930
AWH6A01	277450T000043478	23/07/2025	55500
AWV6277	277450T000043981	21/07/2025	55411
AXW0729	277450T000044592	23/07/2025	57380
AYJ8I25	277450T000044581	19/07/2025	55413
BAF3B10	277450T000043986	21/07/2025	76331
BAS2799	277450T000043988	21/07/2025	57463
BBE0434	277450T000044583	19/07/2025	55413

BDU8E04	277450T000044154	22/07/2025	51930
BEE1B71	277450T000044578	19/07/2025	76252
BEJ0599	277450T000043474	21/07/2025	55414
BEP1B20	277450T000037317	20/07/2025	53800
BEQ6I87	277450T000033077	21/07/2025	57380
CXN0B50	277450T000044106	23/07/2025	60501
DBC3724	116100T003004456	16/07/2025	54521
DBL7J23	116100T003004457	16/07/2025	55411
DGO2E36	277450T000037321	20/07/2025	51851
EIL2J07	277450T000044580	19/07/2025	55413
ENG7H09	277450T000044584	19/07/2025	55413
FHY2434	277450T000043483	23/07/2025	55414
FTZ8678	277450T000043994	22/07/2025	76332
GGW5F34	277450T000040643	23/07/2025	55500
GHI7C22	277450T000044594	23/07/2025	55680
HAM8A55	277450T000044586	20/07/2025	55500
IIC6A84	277450T000043980	21/07/2025	55250
INV7F31	277450T000037327	21/07/2025	54527
IPJ9I51	277450T000043402	23/07/2025	55680
JBY2G30	277450T000043403	23/07/2025	55411
LOA9B96	277450T000037222	23/07/2025	54521
LWQ9E41	116100T003004458	16/07/2025	55680
MGC2E95	277450T000044589	19/07/2025	55680
MJN8678	277450T000043479	23/07/2025	55414
MKN1J78	277450T000044596	23/07/2025	55500
MLL1J55	277450T000042756	22/07/2025	51852
OOM3370	277450T000039408	22/07/2025	55411
PZK6J90	277450T000020553	22/07/2025	54600
QIV4J30	277450T000043401	20/07/2025	55411
RHB5A31	277450T000037319	20/07/2025	59670
RHM3B48	277450T000040313	20/07/2025	76332
RHS3F45	277450T000044593	23/07/2025	55680
RHT3C29	277450T000043480	23/07/2025	55500
RRI4D77	277450NIC0044406	04/07/2025	50020
SDW1F22	277450T000037322	20/07/2025	54870
SDX4B93	277450T000043991	22/07/2025	57463
SEG9D11	277450NIC0044405	04/07/2025	50020
SEI9D91	277450T000037220	23/07/2025	55500
SEK1F46	277450T000043476	21/07/2025	55500
SET0J48	277450T000037324	20/07/2025	55411
SFK3E50	277450T000044587	20/07/2025	57620
SJD3C74	277450T000044577	19/07/2025	76251
SLS2C44	277450T000044579	19/07/2025	55680
TAJ1H87	277450T000044597	23/07/2025	66531
TAJ4C18	277450T000043984	21/07/2025	76331
TAO0G52	277450T000044591	23/07/2025	65300
TAO0G52	277450T000044590	23/07/2025	58350
TBK7D21	277450T000037035	21/07/2025	66371
TBK7D21	277450T000037037	21/07/2025	70561
TBK7D21	277450T000037036	21/07/2025	66531
TBQ3D14	277450T000037318	20/07/2025	60412
TCS1J77	277450T000044576	19/07/2025	55411

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:E60803D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 306/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/09/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAL5J31	277450T000043982	21/07/2025	57463
ADI9D71	277450P000336241	09/07/2025	55500
AEV7E95	277450T000040354	24/07/2025	55500
AFD5110	277450T000040353	24/07/2025	55500
AFI9070	277450P000336236	03/07/2025	55411
AGB2H16	277450T000044598	23/07/2025	55680
AHL1C05	277450T000040355	24/07/2025	55500
AIN9A99	277450T000043485	24/07/2025	55680
ARB7401	277450T000043995	22/07/2025	65992
AYE1642	277450T000043484	24/07/2025	55414
AZO3457	277450NIC0044407	05/07/2025	50020
AZR0601	277450NIC0044410	05/07/2025	50020
BAW6620	277450NIC0044409	05/07/2025	50020
BBO4I55	277450P000336244	09/07/2025	55250
BDN7H02	277450P000336242	09/07/2025	55680
BEZ3I98	277450T000044952	23/07/2025	55680
DPB0A32	277450P000336240	09/07/2025	55500
FUE4J31	277450T000044953	23/07/2025	55680
GIU7H43	277450T000044600	23/07/2025	55680
HGC4E92	277450T000037221	23/07/2025	54600
HRO7C89	277450T000044954	23/07/2025	55680
KAH6F75	277450NIC0044413	05/07/2025	50020

MAK3B59	277450P000336235	03/07/2025	55411
MDI8B49	277450P000336243	09/07/2025	55680
MKW8H33	277450P000336238	09/07/2025	55500
OOR1D30	277450T000038687	24/07/2025	54521
OQH4E35	277450P000336246	09/07/2025	55250
PPX9C53	277450T000043008	18/07/2025	55411
QCU2F09	277450T000044599	23/07/2025	55680
RAW6H06	277450NIC0044412	05/07/2025	50020
RDZ9F51	277450T000043987	21/07/2025	60412
RHK0I90	277450T000042597	22/07/2025	65800
RHK0I90	277450T000042600	22/07/2025	51180
RHK0I90	277450T000042599	22/07/2025	50100
RHK0I90	277450T000042598	22/07/2025	66101
RHK0I90	277450T000042595	22/07/2025	70561
RHK0I90	277450T000042596	22/07/2025	66371
RLB6B71	277450T000029931	21/07/2025	57463
RRQ9H84	277450NIC0044411	05/07/2025	50020
SDP0F09	277450T000044951	23/07/2025	55680
SFA3E73	277450T000042592	22/07/2025	50100
SFA3E73	277450T000042591	22/07/2025	66371
SFA3E73	277450T000042593	22/07/2025	51180
SFS1G93	277450T000042594	22/07/2025	55500
SXE8I06	277450NIC0044408	05/07/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:8A4E14E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 310/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/09/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQM4H86	277450T000044963	24/07/2025	55680
ARI7299	116100T002555285	21/07/2025	54521
AXF0858	277450T000020554	25/07/2025	55250
AYG8F86	277450T000040356	25/07/2025	60412
AYO0J52	277450T000043996	25/07/2025	55411
BBP5F03	277450T000043486	25/07/2025	53800
BEV4E50	277450T000038102	25/07/2025	57463
BWT1H20	277450T000043997	25/07/2025	55411
FAC5I71	277450T000044961	24/07/2025	55680
IUN0H82	277450T000029280	25/07/2025	60681
RHG4G09	277450T000044962	24/07/2025	55680
SDP4H86	277450T000020555	25/07/2025	57200
SEM8J58	277450T000042757	25/07/2025	73400

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:A082EBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 303/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE7A50	277450T000041011	20/05/2025	55250	R$ 130,16
ABR1029	277450T000041010	19/05/2025	55250	R$ 130,16
ACJ2313	277450T000041671	19/05/2025	60412	R$ 195,23
AFT1H08	277450T000041007	19/05/2025	55500	R$ 130,16
AJJ6C68	277450T000041804	20/05/2025	55414	R$ 195,23
AKA5D21	277450T000041677	19/05/2025	55250	R$ 130,16
ALM3C75	277450T000041005	19/05/2025	55680	R$ 195,23
ALU1611	277450NIC0044100	29/04/2025	50020	R$ 390,46
AMH6D18	277450T000040940	15/05/2025	76252	R$ 293,47
AOP2G65	277450T000040941	15/05/2025	55414	R$ 195,23
AQB4G95	277450T000041008	19/05/2025	55500	R$ 130,16
AQD5A28	277450T000041668	15/05/2025	55411	R$ 195,23
AQN1613	277450T000041684	19/05/2025	76332	R$ 293,47
AQR7334	277450T000007481	14/05/2025	60412	R$ 195,23
ARF0J53	277450NIC0044104	29/04/2025	50020	R$ 586,94
ARM0A92	277450T000036553	17/05/2025	76332	R$ 293,47
ARW7A44	277450T000029907	19/05/2025	66372	R$ 195,23
ATA0152	277450T000041667	15/05/2025	55411	R$ 195,23
ATC6F76	116100T002710409	11/05/2025	55500	R$ 130,16
ATK5J03	277450T000041001	15/05/2025	54790	R$ 130,16
AUB5518	116100T002710421	11/05/2025	55411	R$ 195,23
AUD0807	277450T000039147	18/05/2025	51691	R$ 2.934,70
AUF3F84	277450T000039950	15/05/2025	55411	R$ 195,23
AVH9F91	277450T000041669	15/05/2025	55411	R$ 195,23
AVO2A78	116100T002710416	11/05/2025	55500	R$ 130,16
AWR4F87	277450T000039141	15/05/2025	51851	R$ 195,23
AXX4E93	116100T002710407	11/05/2025	55500	R$ 130,16

AYC5D94	116100T001709460	11/05/2025	55500	R$ 130,16
AYH2F49	116100T002710410	11/05/2025	55500	R$ 130,16
AZF3I55	277450T000040627	18/05/2025	54527	R$ 195,23
AZU9F48	277450T000040626	18/05/2025	54527	R$ 195,23
BAC5F68	277450T000040950	16/05/2025	55414	R$ 195,23
BAD9F45	277450T000039148	19/05/2025	55500	R$ 130,16
BAL2931	116100T002710406	11/05/2025	55500	R$ 130,16
BAM9B71	277450T000041678	19/05/2025	55500	R$ 130,16
BAR5I92	116100T002078639	10/05/2025	54523	R$ 195,23
BBJ3C59	277450T000041806	20/05/2025	76252	R$ 293,47
BBV6253	116100T000416097	10/05/2025	55414	R$ 195,23
BCI7B49	116100T001709466	11/05/2025	55500	R$ 130,16
BCJ4259	277450T000037205	16/05/2025	76332	R$ 293,47
BCP8E20	116100T001709467	11/05/2025	55500	R$ 130,16
BCT9D95	277450T000041673	19/05/2025	55680	R$ 195,23
BCX0I12	277450T000040945	16/05/2025	54100	R$ 130,16
BDA7C21	277450NIC0044106	29/04/2025	50020	R$ 390,46
BDG4F38	277450T000041679	19/05/2025	55500	R$ 130,16
BDO6A98	277450T000035066	16/05/2025	61220	R$ 293,47
BDO7H54	277450T000035487	20/05/2025	76332	R$ 293,47
BDY6G86	277450T000035485	16/05/2025	76332	R$ 293,47
BEA9B59	116100T002710412	11/05/2025	55500	R$ 130,16
BEC1I35	277450T000040623	16/05/2025	73400	R$ 130,16
BEC3A56	277450T000041004	19/05/2025	55500	R$ 130,16
BEC3A56	277450T000041009	19/05/2025	55500	R$ 130,16
BEE8C16	116100T002078640	10/05/2025	54523	R$ 195,23
BEJ6G54	116100T001709461	11/05/2025	55500	R$ 130,16
BWF4673	277450T000041682	19/05/2025	55411	R$ 195,23
CLI4726	277450T000038671	16/05/2025	51852	R$ 195,23
DWR8H21	277450T000037208	18/05/2025	54527	R$ 195,23
EAR8A99	116100T001709459	11/05/2025	55500	R$ 130,16
EGK0514	277450NIC0044103	29/04/2025	50020	R$ 390,46
EOD9C56	116100T001709458	11/05/2025	55500	R$ 130,16
EUV1D81	277450T000037207	18/05/2025	54527	R$ 195,23
FHW5J89	277450T000026403	17/05/2025	60412	R$ 195,23
FJU6D47	116100T001709456	11/05/2025	55500	R$ 130,16
FPM7J01	277450T000038233	16/05/2025	76332	R$ 293,47
FRI5B53	277450T000041805	20/05/2025	76251	R$ 293,47
FRI5B53	277450T000039149	19/05/2025	51851	R$ 195,23
FTH3I88	277450NIC0044105	29/04/2025	50020	R$ 260,32
GQM7H39	277450NIC0044108	29/04/2025	50020	R$ 260,32
HLJ2J21	277450NIC0044102	29/04/2025	50020	R$ 390,46
INV6E10	277450T000041674	19/05/2025	55680	R$ 195,23
IVJ1J23	277450T000040942	16/05/2025	55414	R$ 195,23
JAK8A04	277450T000041676	19/05/2025	55500	R$ 130,16
KEE4A33	277450T000038526	19/05/2025	65300	R$ 195,23
KXQ4H46	116100T002710418	11/05/2025	55500	R$ 130,16
LYH8H17	277450T000041683	19/05/2025	54521	R$ 195,23
LYN1H69	116100T002710426	11/05/2025	54521	R$ 195,23
LZF3D62	277450T000041672	19/05/2025	55417	R$ 195,23
MFA6B98	116100T002710417	11/05/2025	55500	R$ 130,16
MFB1245	277450T000040948	16/05/2025	55414	R$ 195,23
MFB1245	277450T000041801	16/05/2025	55414	R$ 195,23
MIS2E17	277450T000040939	15/05/2025	55414	R$ 195,23
MJK6G20	277450T000040624	16/05/2025	57463	R$ 130,16
MKA3A00	277450T000037204	16/05/2025	76332	R$ 293,47
MPI6E99	277450T000038726	19/05/2025	55411	R$ 195,23
NJN2A94	116100T002710425	11/05/2025	54521	R$ 195,23
NLF6H35	277450T000037206	16/05/2025	76332	R$ 293,47
NXL4300	277450T000040944	16/05/2025	54100	R$ 130,16
OAW7J14	277450T000038723	19/05/2025	55680	R$ 195,23
OGL1C75	277450T000040943	16/05/2025	55414	R$ 195,23
OMK8I17	277450T000040628	18/05/2025	54527	R$ 195,23
OOM3370	277450T000041666	15/05/2025	55411	R$ 195,23
QAL2D22	277450T000041802	20/05/2025	55414	R$ 195,23
QJW5381	277450T000039143	18/05/2025	73400	R$ 130,16
RAH3F46	277450T000040625	16/05/2025	76332	R$ 293,47
RHF2J02	116100T002779066	09/05/2025	54870	R$ 195,23
RHH6A25	277450T000038272	16/05/2025	55411	R$ 195,23
RHP7J29	277450T000037209	18/05/2025	54527	R$ 195,23
RMO3J07	277450T000041685	19/05/2025	76332	R$ 293,47
RVR0B26	277450T000040554	18/05/2025	51851	R$ 195,23
SDP2G52	277450NIC0044095	29/04/2025	50020	R$ 390,46
SDY3G63	277450T000035486	19/05/2025	76332	R$ 293,47
SEN7A34	116100T002710411	11/05/2025	55500	R$ 130,16
SEO0F85	277450T000029905	18/05/2025	73400	R$ 130,16
SES9F11	277450T000041680	19/05/2025	55500	R$ 130,16
SEV6F36	277450T000039146	18/05/2025	57463	R$ 130,16
SFL6J79	277450T000029904	18/05/2025	73400	R$ 130,16
SFW0B43	277450NIC0044101	29/04/2025	50020	R$ 390,46
SIS1C84	277450T000035484	16/05/2025	76332	R$ 293,47
SMC6A69	277450T000038724	19/05/2025	55680	R$ 195,23
STA3D34	277450NIC0044098	29/04/2025	50020	R$ 390,46
STF7B06	277450T000041681	19/05/2025	55680	R$ 195,23
SVJ0B24	116100T002710405	11/05/2025	55500	R$ 130,16
SYV1J44	277450T000035482	16/05/2025	76332	R$ 293,47
SYV1J44	277450T000035483	16/05/2025	51851	R$ 195,23
TAH2I34	277450T000041670	15/05/2025	76332	R$ 293,47
TAJ2I18	277450NIC0044099	29/04/2025	50020	R$ 390,46

TAM5G97	277450T000029906	18/05/2025	73400	R$ 130,16
TAR0E48	277450T000038725	19/05/2025	55680	R$ 195,23
TAR2I73	277450T000040553	16/05/2025	61220	R$ 293,47
TAT9G33	277450T000038722	19/05/2025	55680	R$ 195,23
TAV5C30	277450T000034963	18/05/2025	55417	R$ 195,23
TAX0G23	116100T002710415	11/05/2025	55500	R$ 130,16
TBB3I99	277450NIC0044107	29/04/2025	50020	R$ 260,32
TBD2E20	277450T000040949	16/05/2025	76251	R$ 293,47
TBN4G40	116100T002710423	11/05/2025	54521	R$ 195,23
TBN4G40	277450NIC0044097	29/04/2025	50020	R$ 260,32
TCR5A02	277450NIC0044096	29/04/2025	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:2F8DDEB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.002/2025

O Município de Paranvaí/PR por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, Mulher e Família torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil localizadas no Município de Paranavaí para a celebração de parceria por meio da formalização de Termo de Fomento visando a consecução do objeto constante do presente instrumento, envolvendo a transferência de Recursos repassado através do Transfere Gov Emenda 2022218760003.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil;
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 22.889/2021;
LeiFederalnº 10.741/2003;
Lei Federal nº 8.842;
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964;
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Federal nº 12.435/2011;
Lei Municipal nº 5.467/2025
Ata 37/2025 CMDPI
Emenda 2022218760003
Resolução de 109/2011 CNAS

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Paranavaí por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, mediante a formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos, por meio de seleção de Organizações da Sociedade Civil que executem o Serviço de Acolhimento Institucional - ILPI'S , nos termos da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso para a consecução das ações previstas neste Edital na modalidade de **INVESTIMENTO**.

2.2.O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio financeiro por meio da transferência de Recursos através do Transfere Gov Emenda 2022218760003, para a execução de Projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos da Pessoa Idosa.
2.3. Os projetos submetidos ao presente Chamamento Público, deverão enquadrar-se em uma das seguintes áreas de atuação abaixo discriminadas, que envolvam idosos e/ou suas famílias:
Projetos e ações que promovam melhoria na qualidade de vida da Pessoa Idosa nos aspectos biopsicossociais;
Projetos e ações que promovam a inclusão da Pessoa Idosa na sociedade atual e moderna;
Projetos e ações que promovam o desenvolvimento cultural, desportivo e/ou o lazer da Pessoa Idosa;
Projetos e ações que promovam à prevenção e a manutenção da saúde, e/ou a acessibilidade da Pessoa Idosa;
2.4 Os projetos que envolverem em seu público-alvo, idosos com deficiência, deverão prever, de acordo com as características do objeto, medidas adequadas de acessibilidade.
2.5 As ações propostas e desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil deverão observar as seguintes diretrizes, salvo se não aplicáveis à ação escolhida:
a)O atendimento integral aos idosos, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
b)O acolhimento, observadas as diretrizes da Política Nacional do Idoso, Plano Municipal da Pessoa Idosa de Paranavaí e outros dispositivos legais afins;
c)fortalecimento do protagonismo da pessoa idosa;
d)atendimento humanizado aos idosos e aos seus familiares, buscando a identificação e promoção da superação das situações de violência;
e) promoção de ações preventivas, na perspectiva do envelhecimento ativo e da valorização da Pessoa Idosa, bem como inclusão e reinserção social da pessoa idosa.
2.6 Para desenvolvimento dos projetos constante no item 3.3, o valor repassado será de **R$ 191.070,03 (cento e noventa e um mil, setenta reais e três centavos).**

2.7.O prazo de vigência do Termo de Fomento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, Mulher e Família pelo prazo de mais 12 meses.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
a) Garantir o direito à convivência familiar e comunitária;
b) Melhorar o atendimento de Pessoas Idosas em situação de risco;
c) Favorecer a participação de Pessoas Idosas na vida política, na forma da Lei;
d) Contribuir para a inclusão digital de pessoas idosas;
e) Enfrentar às violências contra pessoas idosas;
f) Estimular o direito ao cuidado em decorrência de problemas de saúde;
g) Promover ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação, assistência social, com produtos e serviços que respeitem a sua condição de idade;
h) Viabilizar os direitos e a proteção de pessoas idosas institucionalizadas.

JUSTIFICATIVA
A Política de Assistência Social no município de Paranavaí é gerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, Mulher e Família, possuindo unidades socioassistenciais que oferecem diversos programas, projetos e serviços, osquais, objetivam prover os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento às necessidades básicasatravés da oferta de serviços Tipificados nacionalmente de forma própria ou por meio de parcerias com osetor privado – OSC's.
As oficinas são ofertadas de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado no Serviçode Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializa -do às Famílias e Indivíduos (PAEFI).
Portanto, todas as parcerias estabelecidas com o setor privado – OSC's devem estar referenciados aos respectivos CRAS de cada localidade, sendo acompanhados/referenciados pelas equipes dos referidos equipamentos.
Neste sentido, busca-se firmar parceria com Organização de Sociedade Civil, com a finalidade decomplementar a rede de proteção social do município de modo a garantir aquisições progressivas dosusuários da assistência social, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrênciade situações de risco social,**sendo o público-alvo deste chamamento público exclusivamente pessoasidosas (a partir de 60 anos) de ambos os sexos,**prioritariamente em situação de vulnerabilidade ou riscosocial, que segundo definições não se restringe a fragilidade financeira.
A Política Nacional do Idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições parapromover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, assim se baseia no artigo 230 daConstituição Federal de 1988 e na Lei Federal n° 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.
A promulgação daconstituição foi um marco para as políticas sociais brasileiras, no momento em que colocou em debate aquestão das desigualdades sociais, introduzindo um conceito de proteção social mais abrangente. Em seuartigo 3º, inciso IV, dispõe que é objetivo fundamental do Estado "promover o bem de todos, sempreconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" (BRASIL, 1988).
O crescimento da população idosa é um fato recente, havendo a necessidade de sua inclusão social atravésdos direitos sociais. Diante dessa realidade, as políticas públicas destinadas às pessoas com mais de 60anos são construídas e objetivam contribuir para o exercício de uma velhice mais ativa e participativa,constituindo um compromisso a ser assumido por toda a sociedade.
O ESTATUTO DO IDOSO prevê a garantia dos direitos Fundamentais da pessoa idosa. O Estatuto confirmaos princípios que nortearam as discussões sobre os direitos humanos da pessoa idosa, tendo a família, asociedade e o Estado como base na reivindicação desses direitos. Nele constam 118 artigos os quaisabordam áreas dos direitos fundamentais, estando incluídas as necessidades de proteção dos idosos.
A POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO foi criada pela Lei nº 8.842, de janeiro de 1994, tem por objetivoassegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração eparticipação efetiva na sociedade.
O FUNDO MUNICIPAL PARA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSAé vinculado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitosa Pessoa Idosa - deParanavaí,regulamentado pela Lei Municipal n° 5.467/2025, e tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação derecursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a pessoa idosa. Estas ações se referem,prioritariamente, as ações que visem a garantia dos direitos da pessoa idosa, promovendo ações queassegurem a liberdade, o respeito e a dignidade à pessoa humana, para promover sua integração e efetivaparticipação em sociedade.
As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas e projetos deproteção à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social e risco social e/ou pessoal, cuja necessidadede atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
Diante dos avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a pessoaidosa, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo, sociedade civil e demaisatores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos. Dessa forma, o chamamento público promovido pelaadministração pública e conselhos de políticas públicas para a formalização de parcerias estratégicaspotencializam a execução de ações previstas nos marcos normativos nos Municípios brasileiros

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a","b"ou "c", da Lei nº 13.019/2014(com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu Patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos

REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:
I– Estar devidamente inscrita no Conselho dos Direitosda Pessoa Idosade Paranavaíe estar executando o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência;
II– Declarar, conforme modelo constante no ANEXO IV– Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

III –Possuir sede no Município de Paranavaí, onde será executado o objeto deste edital;
IV –Objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
V– ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de
dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei n° 13.019, de 2014);
VI– ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordocom os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33,caput, inciso IV, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);
VII– possuir:
a)no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b)experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhanteart. 33, inciso V, alínea "b", da Lei federal n° 13.019, de 2014);
c)capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
d)garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.
e)garantir medidassanitárias de acordo com as normativas de saúde vigentes e aplicáveis a atividade da OSC

DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
7.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:
I– não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II– esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III– Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente deórgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges,companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relaçãoàs entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não sãoconsiderados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I,alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
IV– tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a)for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b)for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c)a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V– tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a)suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c)a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014;
d)a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014
VI– tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII– tenha entre seus dirigentes, pessoa(inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a)cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b)julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c)considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).
7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 9, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).
7.4. Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no item 7.9, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
7.5.A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).
7.6.Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1.A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº23/2025.
8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº22.889/2021).

8.3.A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 1, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.
8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
8.5.A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA FASE DE SELEÇÃO
9.1.A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, Mulher e Família, situada a Rua Pernambuco,517, Centro, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 diascorridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	01/08/2025
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	02/08/2025 a 08/08/2025
3	Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deste Edital	13/08/2025
4	Apresentação das Propostaspelas OSCs(Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	01/08/2025 a 01/09/2025
5	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção*	02/09/2025 a 08/09/2025
6	Divulgação do resultado de seleção (resultado preliminar)	09/09/2025
7	Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar - **5 (cinco) dias contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	10/09/2025 a 15/09/2025
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção **- 5 (cinco) dias após o prazo final da interposição do recurso**	16/09/2025 a 20/09/2025
9	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos pela Comissão de Seleção(art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)	22/09/2025
10	Convocação para entrega dos envelopes contendo Plano de Trabalho os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras **– 15 (quinze) dias a contar da convocação(art. 36 do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	23/09/2025 a 07/10/2025
11	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nosimpedimentos (vedações) legais.Análise do plano de trabalho..	08/10/2025 a 13/10/2025
12	Publicação do resultado do processo de habilitação	14/10/2025
13	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação -(**5 (cinco) dias contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	15/10/2025 a 20/10/2025
14	Publicação das decisões recursaise publicaçãoe homologação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pela Secretária Municipal de Assistência Social)	14/10/2025

9.2.A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 8e 9deste Edital, será feita posteriormente à etapa de seleção de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhores classificadas, nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
9.3.1.O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: ANÁLISE E RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL
9.4.1.O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.
9.4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, Mulher e Família, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, Mulher e Família, situada a Rua Pernambuco,517, Centro, Paranavaí.
9.4.3. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação serão respondidos pela Comissão de Seleção, no prazode 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento doperíodo solicitação de esclarecimentos e ou/ impugnação deste Edital.
9.4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados pormeio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br)e Diário Oficial dos Municípiosdo Paraná.
9.4.5. Caso haja qualquer necessidade de modificação deste Edital, a Comissão de Seleção fará a devidaavaliação e fundamentação e, havendo prejuízo para a elaboração da proposta, empreenderá a reaberturado prazo inicialmente estabelecido.
9.4.6. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que sedeu o texto original. Os atos ordinatórios, comunicados, erratas e quaisquer outros, que não impliquemmodificação das regras do presente Edital, serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br)e Diário Oficial dos Municípiosdo Paraná, por ato da Comissãode Seleção.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as PROPOSTAS em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que forado envelope, deve apresentar o COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I), Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, Mulher e Família, situada a Rua Pernambuco,517,Centro, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

À
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, Mulher e FamíliaDE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

9.5.2.A PROPOSTA será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.
9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.
9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta, desde que esteja em consonância e/ou contemple nomínimo 01 (um) dos eixos/áreas de atuação constantes no item2.3 e 2.5deste edital.
9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a)Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (ANEXO III);
b)Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;
d)Proposta (ANEXO II)
e)Currículo do Coordenador Técnico do projeto, com graduação preferencialmente em uma das seguintes áreas, acompanhado do comprovante de graduação: Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia (ANEXO IV);
9.5.7. Observado o disposto no item 11.5.2 deste Edital,as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a)a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com osobjetivos apresentados nos itens 2.3 e 2.5.
b)as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c)os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d)o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃODAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
9.6.2.A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1(etapa 6) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.
9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.
9.6.4.A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
Informações sobre: ações a serem executadas; metas a serem atingidas;3- indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (20 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (10 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	20
(B) Adequação da proposta emconformidade com a Política Nacionaldo Idoso, o Estatuto do Idoso e ascondições de aplicação dos Recursosdo Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.	- Grau pleno de adequação (10 pontos); - Grau pleno de adequação (10pontos); - Grau satisfatório de adequação (5 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	10
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (10 pontos); - Grau satisfatório da descrição (5 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**:A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	10
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (10 pontos); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (5 pontos); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto). **OBS.:**A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de fomento/colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	10
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (20 pontos); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (10 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0 pontos). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	20
(F) Indicação na Proposta de existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional.	- Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento (10 pontos); - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento (5 pontos); - Não indica existência de parcerias (0 ponto).	10
(G) Apresentação na Proposta de diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil	- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano (5 pontos); - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico (0 ponto).	10
(H) Apresentação na Proposta do impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação.	- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano (5 pontos); - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação (0 ponto).	10
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5.A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6.O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a)cuja pontuação total for inferior a 40 (quarenta) pontos;
b)que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c)que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;e o valor global proposto;
d) Que forem apresentadas fora dos modelos de referência nos anexos neste edital, modelos de uso obrigatório. Quais sejam: modelo de proposta técnica e modelo de plano de trabalho, quando da ocasião de uso de cada um dos anexos.
e) que estejam em desacordo com o Edital;
f)cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
g) que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí.
h) Que não estiverem assinadas pelo profissional técnico de nível superior integrante do quadro de servidores da OSC responsável pela elaboração/execução do Serviço/Projeto;
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).
Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil (OSC) com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE SELEÇÃO (RESULTADO PRELIMINAR)– ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa de seleção (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de seleção(ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado da etapa de seleção, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, Mulher e Família, situadaa Rua Pernambuco,517, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, nos prazos estabelecidos no item 11.8.1. Devendo estar descrito que se trata de "Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Edital de Chamamento público nº 002/2025", contendo a identificação da instituição proponente
9.8.3.É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.9. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.9.1.A Comissão de Seleção terá prazo de 05 (cinco) dias para analisar os recursos, contados a partir doprimeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo de manifestação das interessadasclassificadas, podendo solicitar pareceres a Procuradoria do Município, caso em que este prazo deverá serestendido, devendo a Comissão publicar a decisão motivada em seu site oficial (www.paranavai.pr.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

9.10. Etapa 8. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE , COM DIVULGAÇÃO DASDECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).
9.10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, haverá a homologação e divulgação no site oficial da da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br,das decisões recursais proferidas e o resultado definitivo da etapa de seleção.
9.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
9.10.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, Mulher e Família poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO
10.1.A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalhoe dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 18.294/2017)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de Fomento
	Publicação do extrato do termo de Fomento no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

8

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

10.2.1. Encerrada a etapa de seleção, as propostas serão classificadas, sendo a(s) OSC(s) melhor classificada(s) convocada(s) para, no prazo de 15(quinze) dias, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.2.5(art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
10.2.2. O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, situadaa Rua Pernambuco,517, Centro, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE 02 -
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e FamíliaDE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICONº. 002/2025

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
MAIL: _____ TEL: (___)_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO_____

10.2.3. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação).
10.2.4.A OSC selecionada deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2:
a)Plano de Trabalho e de Aplicação, de acordo com o item 12.2.1e ANEXO V deste Edital;
b)Documentos de Habilitação(item 12.2.8).
10.2.5.O PLANO DE TRABALHO deverá especificar e conter a Natureza do Recurso (Investimentos).
10.2.6.O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 e art. 22 da Lei n°13.019/2014)):
a)A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou oprojeto e com as metas a serem atingidas ;
b) plano de aplicação dos recursos, contendo a descrição dos bens a serem adquiridos e dos serviços a serem realizados, de acordo com o orçamento de referência ou o projeto básico;
c)a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
d)a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
e)a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
f)a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
g)previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
h)cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
i)descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
j)local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
k)no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
l)a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.
10.2.7.A previsão de despesas e receitas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.2.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias, deverá apresentar os seguintes documentos:

Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência. Acesso em:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>;
Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em:<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em:
<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces>
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Acesso em:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em:
<http://www.tst.jus.br/certidao>;
Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em:
<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>;

Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
Declaração da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais do exercício anterior.
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias(ANEXO VI);
Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
Registro da Organização da Sociedade Civil noConselho Municipaldos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí,;
Declaração de que a Organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO VII);
q)Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento(ANEXO VIII);
r)Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº22.889/2021(Anexo IX);
s)Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO X);
t)Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014(Anexo XI);
u)Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica(Anexo XII);
v)Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos(Anexo XIII);
w)Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física(Anexo XIV);
x)Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
y)Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 38, inciso XIX, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo menos um dos seguintes itens:
y.1) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
y.2) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
y.3) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
y.4) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
y.5) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
y.6) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
y.7) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.2.9. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS
Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.
10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente melhor classificada que tenha sido convocada.
10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.
10.3.3. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
10.3.4. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
10.3.5. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. art.36,§§ 2º e 3º e art. 40, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)
10.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5(cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
10.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art.36,§§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 22.889/2021.
10.4.3. Aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente, a SEMAS/PARANAVAÍ, considerando-a apta à celebração da parceria, publicaráo resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dosMunicípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.
10.4.4. Publicado o resultado do Processo de Chamamento Público, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família procederá às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria, por meio do Termo de Fomento.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
10.5.1.A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

III– Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV– Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V– Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI– Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII– Da designação do gestor da parceria; e
IX– Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2.O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previstono item 12.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.
10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 18.294/2017)(art. 41 do Decreto Municipal 22.889/2021)
10.6.1.A Comissão de Seleção deverá colher tais informações.

10.6.2Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
10.6.3. Assessoria Jurídicada Administração Pública emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.
10.6.4.A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.7. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO
10.7.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.
10.7.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
10.7.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Fomento.
10.7.4.A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
10.7.5.O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social,pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.8. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014e art. 24, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
11.1.O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família– rubricas orçamentárias 07.02.08.244.0007.2.581 – 3.3.50.43.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos
FMAS	07.02.08.244.0007.2.581	192

12.2. O valor total de recursos a serem repassados por meio do presente Edital será de até **R$ 191.070,03 (cento e noventa e um mil, setenta reais e três centavos).**
12.3. Os recursos serão repassados às OSCs em parcela **única**.
Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a satisfação de seu objeto, sendo 100% em **investimento** como segue:
Investimentos :
a) Equipamentos,
b) Mobiliário em geral,
c) Eletroeletrônicos
d) Eletrodomésticos
12.4. A OSC deverá apresentar no projeto o número de vagas de idosos que serão atendidos no projeto.
12.5.Não são admitidos o uso de recursos com gastos que evidenciem desvio da finalidade do objeto pactuado.
12.6.É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).
12.7. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
12.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.
12.9.O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.10. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Fomento nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.
12.11. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.
12.12A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.
12.13.A seleção de projetos não obriga a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.
12.14. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.
12.15. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.
12.16. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme previsto no Art: 35,§5º da Lei 13019/2014

CONTRAPARTIDA
Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, nos termos do § 1º do item VI do Art. 35 da Lei nº. 13.019/2014.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARCERIA COM RELAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -Lei 13.709/2018

14.1cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados -Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial :
a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
14.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência , difusão ou extração de dados;
14.3.garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
14.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
14.5.fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução dos objeto;
14.6.adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado
14.7.em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequenciais do dano, informando ao Órgão Gestor, no prazo de 48 horas:
14.8.1a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
14.8.2as informaçõs sobre os titulares envolvidos;
14.8.3a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
14.8.4os riscos relacionados ao incidente;
14.8.5os motivos da demora, no caso de comunicação não ter sido imediata;
14.8.6as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
14.9 Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção dos dados;
14.10 Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais e o tratamento não autorizado;
14.11 Armazenar os dados somente pelo período necessário para o cumprir as obrigações contratuais legais;
14.12 Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo município ou, não sendo possível , justificar com a base legal a retenção dos dados;
14.13 Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo município, ou, não sendo possível justificar com base legal;
14.14Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria;
14.15reparar danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas ao esse termo de fomento, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.
14.16 Aquele de qualquer forma participar deste chamamento público consentem de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência do procedimento(editais, termo de fomento e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. O presente Edital será divulgado em página do no **site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação dos PROJETOS DESCRITIVOS, contado da data de publicação do Edital.
15.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail s.assistencialsocial@paranavai.pr.gov.br.Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
15.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia .
15.5.A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Famíliaresolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e e os princípios que regem a administração pública.
15.6.A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
15.7.O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para

apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.
15.8.Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
15.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Famíliae nem do Município de Paranavaí.
15.10. Os Termos de Fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.
15.11. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a)acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b)informar ao(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c)emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
15.12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 24/2025, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.
15.13. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.
15.14.O proponente é responsávelpor identificar os bens permanentes adquiridos com recursos advindos do CMDPI/PARANAVAÍ, por meio de placas de identificação e/ou adesivos não rasuráveis.

DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com o PROJETODESCRITIVO e ENVELOPE Nº 02,com o Plano de Trabalho e Documentos da OSC;
Anexo II- Minuta da Propostado Projeto Descritivo
Anexo III- Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo IV – Modelo de Currículo do Coordenador Técnico do Projeto.
Anexo V- Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo VI- Relação Nominal dos Dirigentes da OSC.
Anexo VII- Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades
Anexo VIII- Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Anexo IX– Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014.
Anexo X– Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº22.889/2021;
Anexo XI– Declaração de Não Parentesco;
Anexo XII– Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XIII– Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIV– Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XV– Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XVI– Minuta do Termo de Fomento.
Paranavaí, 31de julho de 2025.

Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas
Secretária Municipal da Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº___ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:	
QUALIFICAÇÃO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE Nº ____ PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DE PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, _____de _____ de _____.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representantelegal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representantelegal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a_____/_____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.

3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outrasinformações.
(Limite de 2 laudas).

4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Justificar a pertinência e necessidade do serviço/projeto, apresentando dados estatísticos esociais que apontem a necessidade da intervenção proposta e indicar qual prioridade está contemplada naproposta.

5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Indicação do local de desenvolvimento das atividades, (incidência do perfil da área de abrangência territorial e indicadores socioeconômicos), identificando qual o impacto social, as ações executadas
em prol de seus usuários e/ou comunidade e quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazo e quais os benefícios trarão para o público alvo.

6 . OBJETO DA PROPOSTA

Descreverde forma clara o OBJETO da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos noinfinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).

7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou nãoda meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contémos elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco dedados, certificados, etc.	Períododeverificação Prazo em que a meta deverá seratingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO

Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta
(menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.
12. ASSINATURA DAOSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____
Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil
13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí,_____de de20__

_____
Nome/ Assinatura do Técnico Responsável
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº002/2025

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Assistência e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ____de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGODAINSTITUIÇÃO
ANEXOIV
MODELODECURRÍCULODOCOORDENADORTÉCNICODOPROJETO

NomeCompleto:_____
Nascimento:/ / RG: CPF:_____
Celular:()_____-e-mail:_____
End.Residencial:_____

Experiênciaacadêmica:
()NívelMédioou()GraduaçãoemPós-graduação()não()sim:Outros:_____

Experiênciaprofissional:
Local: Período:de até
Açõeseprojetosdesenvolvidasnaáreadapessoaidosa:_____

Local: Período:de até
Açõeseprojetosdesenvolvidasnaáreadapessoaidosa:_____
ParticipaçãodeProjetos:
NomedoProjeto:_____
Local: Período:de até
Brevediscriçãodoprojeto: _____

NomedoProjeto:_____
Local: Período:de até
Brevediscriçãodoprojeto: _____
Obs:ANEXAROBRIGATORIAMENTEOSCOMPROVANTESDEEXPERIÊNCIADEVIDAMENTEASSINADOSPELOSRESPONSÁVEIS.LOGODAINSTITUIÇÃO
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade		Função
Responsável técnico pelo projeto		Formação

NOME DO PROJETO:

APRESENTAÇÃO(apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

JUSTIFICATIVA (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam arealização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como irá contribuir para amudança da situação problema apresentada, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte. É a justificativa que fundamenta a proposta)

DO OBJETO (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar)

. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar, relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)

b) ESPECÍFICOS(preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	**Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)**	**Resultados Esperados**
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

QUANTIDADE DE USUÁRIOS A SEREM ATENDIDOS(Descrever a quantidade de usuários que serãoatendidos no período)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PROPOSTO: Início: / / Término:/ /

METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Incluir asestratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução.Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?. E a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)

CONOGRAMA DE AÇÕES (completar oquadroabaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	**Formação profissional**	**Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)**	**Número de horas semanais trabalhadas**

AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	**Indicadores quantitativo/qualitativode resultados:**	**Meios de verificação**
1-		
2-		
3-		

ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto: R$ _____

Plano de Aplicação Detalhado
(Poderão ser acrescentados ou removidos itens de despesas, de acordo com a necessidade e particularidade de cada OSC, desde que esteja relacionado com o objeto pactuado no TERMO DE REFERÊNCIA e que não esteja em desacordo com as normas legais, principalmente em relação ao Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014)

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE INVESTIMENTO**	R$
1.1	Equipamentos,	R$
1.2	Mobiliário em geral,	R$
1.3	Eletroeletrônicos	R$
1.4	Eletrodomésticos	R$
TOTAL DE DESPESAS		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Investimento	R$
TOTAL DE DESPESAS		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº.22.889/2021e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 22.889/2021. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria MunicipaldeAssistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social concordam com elaboração do respectivo Termo de Fomento.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ _____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
Cargo			
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÃO DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

Declaro, que a Organização_____, inscrita no CNPJ nº_____não se encontra com pendências em prestações de contas perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Paranavaí,_____de_____de_____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], inscrita no CNPJ sob o nº ……, com sede à [*endereço completo*], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a)for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b)for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c)a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a)suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c)suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d)declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a)cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b)julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c)considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º(Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5ºA vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6ºNão são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO X

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a)membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso.
II-não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III-não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a)membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b)servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c)pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1.Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2.Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a)membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b)servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	**Escolaridade**	**Cargahorária**	**Quantidade**

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO XVI

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e FamíliaDE PARANAVAÍ, através do CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família–SEMAS**,representadapelo(a)Secretário(a)Municipal de Assistência Social Sr.(a)Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de IdentidadeRG nº .....SSP-PR einscrita no CPF sob nº .....e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOSDA PESSOA IDOSA, representado por seu Presidente .....portador da Cédula de Identidade RG nº 10.081.503-6 e inscrito no CPF sob nº 088.471.489-6, este com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,**e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ……, com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº002/2025e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Fomento , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através derepasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC)que executem o Serviço de Acolhimento Institucional - ILPI'S , nos termos da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso para a consecução das ações previstas neste Edital na modalidade de **INVESTIMENTO,** mediante a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos, para a consecuçãode finalidade de interesse público e recíprococonforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO V,e que envolve a transferência de recursos financeiros através do Transfere Gov Emenda 2022218760003.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA**e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Oprazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses,a partir do dia xx/xx/xxxx axx/xx/xxxxpodendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

a)por interesse da **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA,** por igual e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis;

b)por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

c)de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1 são necessários a apresentação dos documentos de habilitação previstos no Edital nº.002/2025,item 12.2.8, do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,Anuência do Gestor da Parceria, de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, o valor fixado no subitem8.1 sofrerá atualização monetária anualmente, com base no INPC, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

2.4. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.5. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "c" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4.Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6 Havendo prorrogação do Termo de Fomento, a OSC deverá apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observado o prazo no item 2.1.a

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1.O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Fomento, Sr(a) _____representará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Famíliade Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a)acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
I) quando houver inexecução da parceria,
II)quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
III) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA**com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;
IV)quando a **OSC PARCEIRA**deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA**quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,**no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 5º, do art. 42, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1.da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Fomento noDiário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b)manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA**na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c)instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e)fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA**eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA**os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;

g)prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA**os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Fomento;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet*dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.)executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.)manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 38do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b)manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (*alínea "a", "b" e "c"*, do inciso III, do art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c)não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d)apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativae comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e)responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (do art. 36incisos IV,art. 49 e do art. 54, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f)permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento*in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49e 50do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet*e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 94, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA**em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.
u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados -Lei 13.709/2018, no que for cabíveis em face do objeto deste Termo, em especial a:
u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recpção, classificação, ultilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência , difusão ou extração de dados;
u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
u.4)não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
u.5)fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução dos objeto;
u.6)adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
u.7)em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Órgão Gestor, no prazo de 48 horas:
u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
u.7.2)as informaçõs sobre os titulares envolvidos;
u.7.3)a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
u.7.4)os riscos relacionados ao incidente;
u.7.5)os motivos da demora, no caso de comunicação não ter sido imediata;
u.7.6)as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
u.8)Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção dos dados;
u.9)Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais e o tratamento não autorizado;
u.10)Armazenar os dados somente pelo período necessário para o cumprir as obrigações contratuais legais;
u.11)Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo município ou, não sendo possível , justificar com a base legal a retenção dos dados;
u.12)Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo município, ou, não sendo possível justificar com base legal;
u.13)Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria;
u.14)reparar danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas ao esse termo de fomento, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) nomeados(as) mediante a Portaria nº 24/2025.

6.1.O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA**está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2.A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5.A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6.A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de fomento ou de fomento.

7.7.A **OSC PARCEIRA**deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8.A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9.A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL**considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco*realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA**em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA**devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA**envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA**deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
7.19 Havendo prorrogação do Termo de Fomento, será obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termo dos arts.49 e 67,§, da Lei 13019/14.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de R$ 191.070,03 (cento e noventa e um mil, setenta reais e três centavos), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
FMAS07.02.08.244.0007.2.581192

8.3. Havendo redução no número de vagas/atendimentos, os recursos disponibilizados serão reduzidos proporcionalmente ao valor unitário de vaga/atendimentos.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1.O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3.A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4.O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f)realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g)repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3.É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a)retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b)assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA**até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c)no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA**formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5.sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* do art 86 do Decreto 22.889/2011, é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. EsteTermo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Fomento, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4.A **OSC PARCEIRA**estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Fomento ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2.E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de _____ de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal da Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí

_____
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

_____
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:63CB26A6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 09/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAY9565	277490W000022287	26/04/2025	55412	R$ 195,23

ABK8716	277490W000022346	28/04/2025	55412	R$ 195,23
ABL8883	277490W000022290	26/04/2025	55412	R$ 195,23
ABL8883	277490W000022113	19/04/2025	55412	R$ 195,23
ABL8883	277490W000022216	24/04/2025	55412	R$ 195,23
ABL8883	277490W000022261	25/04/2025	55412	R$ 195,23
ABL8883	277490W000022236	25/04/2025	55412	R$ 195,23
ABM8381	277490W000022306	28/04/2025	55412	R$ 195,23
ABR7373	277490W000022153	22/04/2025	55412	R$ 195,23
ABY0659	277490W000022315	28/04/2025	55412	R$ 195,23
ACZ1G05	277490W000022130	22/04/2025	55412	R$ 195,23
AES4308	277490W000022292	26/04/2025	55412	R$ 195,23
AGC4C24	277490W000022438	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AGG4362	277490F000175289	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AGL3I55	277490W000022289	26/04/2025	55412	R$ 195,23
AGP2412	277490W000022403	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AGR7A08	277490W000022412	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AGV6C18	277490W000022319	28/04/2025	55412	R$ 195,23
AHF2264	277490W000022453	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AIE8591	277490W000022251	25/04/2025	55412	R$ 195,23
AIF9001	277490W000022365	28/04/2025	55412	R$ 195,23
AIG1535	277490W000022296	26/04/2025	55412	R$ 195,23
AJE3421	277490W000022246	25/04/2025	55412	R$ 195,23
AJE3421	277490W000022199	24/04/2025	55412	R$ 195,23
AJE3421	277490W000022442	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AJE3421	277490W000022279	25/04/2025	55412	R$ 195,23
AJE3421	277490W000022228	24/04/2025	55412	R$ 195,23
AJE3421	277490W000022399	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000022405	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000022432	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000022464	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000022353	28/04/2025	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000022118	22/04/2025	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000022335	28/04/2025	55412	R$ 195,23
AJP2518	277490W000022386	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AKB7464	277490W000022434	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AKB7464	277490W000022408	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AKB7464	277490W000022116	22/04/2025	55412	R$ 195,23
AKB7464	277490W000022466	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AKD0420	277490W000022385	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AKI8435	277490W000022146	22/04/2025	55412	R$ 195,23
AKS1G38	277490W000022167	23/04/2025	55412	R$ 195,23
AKX2640	277490W000022456	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AKX8996	277490W000022350	28/04/2025	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000022326	28/04/2025	55412	R$ 195,23
ALC5D81	277490W000022211	24/04/2025	55412	R$ 195,23
ALK8343	277490W000022400	29/04/2025	55412	R$ 195,23
ALM5H62	277490W000022143	22/04/2025	55412	R$ 195,23
ALO2G82	277490W000022395	29/04/2025	55412	R$ 195,23
ALQ4791	277490W000022322	28/04/2025	55412	R$ 195,23
ALS4394	277490W000022341	28/04/2025	55412	R$ 195,23
ALT9J04	277490W000022169	23/04/2025	55412	R$ 195,23
ALU8499	277490W000022401	29/04/2025	55412	R$ 195,23
ALV1C88	277490W000022268	25/04/2025	55412	R$ 195,23
ALW4092	277490W000022314	28/04/2025	55412	R$ 195,23
ALY9D89	277490W000022208	24/04/2025	55412	R$ 195,23
ALY9D89	277490W000022226	24/04/2025	55412	R$ 195,23
AMN4716	277490W000022316	28/04/2025	55412	R$ 195,23
AMR7609	277490W000022323	28/04/2025	55412	R$ 195,23
AND2H94	277490W000022187	23/04/2025	55412	R$ 195,23
ANK5582	277490W000022418	29/04/2025	55412	R$ 195,23
ANK5582	277490W000022372	29/04/2025	55412	R$ 195,23
ANL5010	277490W000022371	29/04/2025	55412	R$ 195,23
ANR3D71	277490W000022307	28/04/2025	55412	R$ 195,23
ANV7862	277490W000022362	28/04/2025	55412	R$ 195,23
ANV7862	277490W000022134	22/04/2025	55412	R$ 195,23
AOB5664	277490W000022436	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AOM5092	277490W000022252	25/04/2025	55412	R$ 195,23
AOM5092	277490W000022280	25/04/2025	55412	R$ 195,23
AOZ8826	277490W000022115	22/04/2025	55412	R$ 195,23
APB3C38	277490W000022367	28/04/2025	55412	R$ 195,23
APE4710	277490W000022391	29/04/2025	55412	R$ 195,23
APE7F26	277490W000022308	28/04/2025	55412	R$ 195,23
APF0712	277490W000022194	24/04/2025	55412	R$ 195,23
APF4C10	277490W000022282	25/04/2025	55412	R$ 195,23
APG9676	277490W000022157	23/04/2025	55412	R$ 195,23
APG9676	277490W000022375	29/04/2025	55412	R$ 195,23
APG9676	277490W000022192	24/04/2025	55412	R$ 195,23
APJ0637	277490W000022446	29/04/2025	55412	R$ 195,23
APJ9980	277490W000022270	25/04/2025	55412	R$ 195,23
APM3823	277490W000022439	29/04/2025	55412	R$ 195,23
APN1013	277490W000022129	22/04/2025	55412	R$ 195,23
APU3604	277490W000022355	28/04/2025	55412	R$ 195,23
APU3604	277490W000022334	28/04/2025	55412	R$ 195,23
APU6798	277490W000022165	23/04/2025	55412	R$ 195,23
APY9C46	277490W000022247	25/04/2025	55412	R$ 195,23
APZ4670	277490W000022447	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AQC4912	277490W000022382	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AQD3802	277490W000022224	24/04/2025	55412	R$ 195,23
AQS9866	277490W000022112	19/04/2025	55412	R$ 195,23

AQT9D16	277490W000022313	28/04/2025	55412	R$ 195,23
AQV4C51	277490W000022185	23/04/2025	55412	R$ 195,23
AQV7558	277490W000022286	26/04/2025	55412	R$ 195,23
ARG6I22	277490W000022451	29/04/2025	55412	R$ 195,23
ARP6894	277490W000022180	23/04/2025	55412	R$ 195,23
ARP6D52	277490W000022255	25/04/2025	55412	R$ 195,23
ARR7113	277490W000022359	28/04/2025	55412	R$ 195,23
ARV6I62	277490W000022204	24/04/2025	55412	R$ 195,23
ARV8B48	277490W000022300	26/04/2025	55412	R$ 195,23
ARY8325	277490W000022331	28/04/2025	55412	R$ 195,23
ASG9I03	277490W000022111	19/04/2025	55412	R$ 195,23
ASN2F69	277490W000022303	26/04/2025	55412	R$ 195,23
ASN8849	277490W000022191	24/04/2025	55412	R$ 195,23
ASN8849	277490W000022215	24/04/2025	55412	R$ 195,23
ASN8849	277490W000022137	22/04/2025	55412	R$ 195,23
ATB1E38	277490W000022285	26/04/2025	55412	R$ 195,23
ATB6055	277490W000022190	24/04/2025	55412	R$ 195,23
ATF5886	277490W000022321	28/04/2025	55412	R$ 195,23
ATM5359	277490W000022419	29/04/2025	55412	R$ 195,23
ATT4285	277490W000022238	25/04/2025	55412	R$ 195,23
ATZ4651	277490W000022459	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000022177	23/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000022189	24/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000022114	22/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000022253	25/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000022455	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000022159	23/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000022301	26/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000022271	25/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000022209	24/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000022237	25/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000022398	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000022311	28/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000022186	23/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000022214	24/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000022145	22/04/2025	55412	R$ 195,23
AUI8I67	277490W000022200	24/04/2025	55412	R$ 195,23
AUP5194	277490W000022397	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AUR2830	277490W000022220	24/04/2025	55412	R$ 195,23
AUU0276	277490W000022449	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AVC1591	277490W000022281	25/04/2025	55412	R$ 195,23
AVC1591	277490W000022324	28/04/2025	55412	R$ 195,23
AVD5J70	116100T001137077	07/05/2025	53800	R$ 130,16
AVD6356	277490W000022294	26/04/2025	55412	R$ 195,23
AVD6356	277490W000022183	23/04/2025	55412	R$ 195,23
AVD6356	277490W000022426	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AVD6356	277490W000022462	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AVH2759	277490W000022219	24/04/2025	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000022297	26/04/2025	55412	R$ 195,23
AVN8J56	277490W000022329	28/04/2025	55412	R$ 195,23
AVO0082	277490W000022388	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AVP9695	277490W000022377	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AVP9695	277490W000022351	28/04/2025	55412	R$ 195,23
AVP9695	277490W000022291	26/04/2025	55412	R$ 195,23
AVW6C42	277490W000022332	28/04/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000022184	23/04/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000022136	22/04/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000022198	24/04/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000022263	25/04/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000022358	28/04/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000022151	22/04/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000022241	25/04/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000022413	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000022427	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000022374	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AWN3C67	277490W000022202	24/04/2025	55412	R$ 195,23
AWR9E99	277490W000022278	25/04/2025	55412	R$ 195,23
AWV4G92	277490W000022373	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AWY3136	277490W000022264	25/04/2025	55412	R$ 195,23
AXI1C40	277490W000022336	28/04/2025	55412	R$ 195,23
AXP1866	277490W000022148	22/04/2025	55412	R$ 195,23
AXS9261	277490W000022429	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AXU2348	277490W000022342	28/04/2025	55412	R$ 195,23
AXU2358	277490W000022457	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AXU6J94	277490W000022149	22/04/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000022430	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000022193	24/04/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000022156	22/04/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000022147	22/04/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000022420	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000022383	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000022349	28/04/2025	55412	R$ 195,23
AYE5E76	277490W000022354	28/04/2025	55412	R$ 195,23
AYF4879	277490W000022234	25/04/2025	55412	R$ 195,23
AYF4879	277490W000022257	25/04/2025	55412	R$ 195,23
AYF4879	277490W000022272	25/04/2025	55412	R$ 195,23
AYF4879	277490W000022230	24/04/2025	55412	R$ 195,23
AYF7I41	277490W000022175	23/04/2025	55412	R$ 195,23
AYK4002	277490W000022376	29/04/2025	55412	R$ 195,23

AYN4204	277490W000022217	24/04/2025	55412	R$ 195,23
AYQ4D25	277490W000022139	22/04/2025	55412	R$ 195,23
AZA4459	277490W000022431	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AZF6D65	277490W000022248	25/04/2025	55412	R$ 195,23
AZG9E09	277490W000022258	25/04/2025	55412	R$ 195,23
AZH9900	277490W000022409	29/04/2025	55412	R$ 195,23
AZM4397	277490W000022158	23/04/2025	55412	R$ 195,23
AZT2I16	277490W000022366	28/04/2025	55412	R$ 195,23
AZW3A91	277490W000022222	24/04/2025	55412	R$ 195,23
BAH0132	277490W000022381	29/04/2025	55412	R$ 195,23
BAN3J53	277490W000022327	28/04/2025	55412	R$ 195,23
BAW9899	277490W000022384	29/04/2025	55412	R$ 195,23
BAY4680	277490W000022390	29/04/2025	55412	R$ 195,23
BBC6018	277490W000022213	24/04/2025	55412	R$ 195,23
BBD7262	277490W000022309	28/04/2025	55412	R$ 195,23
BBD9B58	277490W000022182	23/04/2025	55412	R$ 195,23
BBE2J42	277490W000022378	29/04/2025	55412	R$ 195,23
BBM4I71	277490W000022242	25/04/2025	55412	R$ 195,23
BBO3H74	277490W000022170	23/04/2025	55412	R$ 195,23
BBW9F50	277490W000022392	29/04/2025	55412	R$ 195,23
BBZ1E36	277490W000022417	29/04/2025	55412	R$ 195,23
BCA9G53	277490W000022440	29/04/2025	55412	R$ 195,23
BCB2098	277490W000022176	23/04/2025	55412	R$ 195,23
BCD4754	277490W000022132	22/04/2025	55412	R$ 195,23
BCD4754	277490W000022256	25/04/2025	55412	R$ 195,23
BCE6731	277490W000022123	22/04/2025	55412	R$ 195,23
BCF3A72	277490W000022225	24/04/2025	55412	R$ 195,23
BCJ1I05	277490W000022320	28/04/2025	55412	R$ 195,23
BCK3G11	277490W000022312	28/04/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000022121	22/04/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000022444	29/04/2025	55412	R$ 195,23
BCP3692	277490W000022352	28/04/2025	55412	R$ 195,23
BCQ9498	277490W000022131	22/04/2025	55412	R$ 195,23
BCR2H67	277490W000022380	29/04/2025	55412	R$ 195,23
BCR2H67	277490W000022441	29/04/2025	55412	R$ 195,23
BCS0A89	277490W000022254	25/04/2025	55412	R$ 195,23
BDA2G28	277490W000022369	29/04/2025	55412	R$ 195,23
BDB3E19	277490W000022299	26/04/2025	55412	R$ 195,23
BDM6H24	277490W000022295	26/04/2025	55412	R$ 195,23
BDP2C24	277490W000022368	28/04/2025	55412	R$ 195,23
BDR4J68	277490W000022172	23/04/2025	55412	R$ 195,23
BDY2B39	277490W000022135	22/04/2025	55412	R$ 195,23
BEB3F80	277490W000022205	24/04/2025	55412	R$ 195,23
BED3D25	277490W000022338	28/04/2025	55412	R$ 195,23
BEQ8E15	277490W000022357	28/04/2025	55412	R$ 195,23
BEX1F74	277490W000022223	24/04/2025	55412	R$ 195,23
BJO5D07	277490W000022396	29/04/2025	55412	R$ 195,23
BJW2059	277490W000022245	25/04/2025	55412	R$ 195,23
BMI9435	277490W000022120	22/04/2025	55412	R$ 195,23
BYB5859	277490W000022141	22/04/2025	55412	R$ 195,23
CDM8E00	277490W000022127	22/04/2025	55412	R$ 195,23
CIL4616	277490W000022328	28/04/2025	55412	R$ 195,23
CIL4616	277490W000022454	29/04/2025	55412	R$ 195,23
CKB7515	277490W000022277	25/04/2025	55412	R$ 195,23
CSI3261	277490W000022267	25/04/2025	55412	R$ 195,23
CSW6H99	277490W000022325	28/04/2025	55412	R$ 195,23
CYD7593	277490W000022276	25/04/2025	55412	R$ 195,23
CYS4461	277490W000022188	24/04/2025	55412	R$ 195,23
DBX4580	277490W000022443	29/04/2025	55412	R$ 195,23
DMX5F56	277490W000022298	26/04/2025	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000022422	29/04/2025	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000022124	22/04/2025	55412	R$ 195,23
DTT5G26	277490W000022232	25/04/2025	55412	R$ 195,23
DUJ2810	277490W000022260	25/04/2025	55412	R$ 195,23
DUJ2810	277490W000022231	25/04/2025	55412	R$ 195,23
DUJ2810	277490W000022244	25/04/2025	55412	R$ 195,23
DWA8D11	277490W000022144	22/04/2025	55412	R$ 195,23
DWZ9398	277490W000022152	22/04/2025	55412	R$ 195,23
DXO4F07	277490W000022416	29/04/2025	55412	R$ 195,23
EAY3609	277490W000022273	25/04/2025	55412	R$ 195,23
EMV3940	277490W000022212	24/04/2025	55412	R$ 195,23
ETA6I10	116100T002522648	06/05/2025	54100	R$ 130,16
EYG2B77	277490W000022363	28/04/2025	55412	R$ 195,23
EYG2B77	277490W000022340	28/04/2025	55412	R$ 195,23
FDG2D87	277490W000022122	22/04/2025	55412	R$ 195,23
FGF5C53	277490W000022160	23/04/2025	55412	R$ 195,23
FGF5C53	277490W000022259	25/04/2025	55412	R$ 195,23
FTK1A60	277490W000022333	28/04/2025	55412	R$ 195,23
FTK1A60	277490W000022274	25/04/2025	55412	R$ 195,23
GCJ1E25	277490W000022423	29/04/2025	55412	R$ 195,23
GCJ1E25	277490W000022463	29/04/2025	55412	R$ 195,23
GGZ8A92	277490F000175358	04/05/2025	60503	R$ 293,47
GIF0A23	277490W000022195	24/04/2025	55412	R$ 195,23
HDM5C74	277490W000022168	23/04/2025	55412	R$ 195,23
HLX6I66	277490W000022293	26/04/2025	55412	R$ 195,23
HOJ2609	277490W000022318	28/04/2025	55412	R$ 195,23
HOS2J25	277490W000022283	25/04/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000022138	22/04/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000022239	25/04/2025	55412	R$ 195,23

HSB9387	277490W000022150	22/04/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000022126	22/04/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000022161	23/04/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000022265	25/04/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000022379	29/04/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000022437	29/04/2025	55412	R$ 195,23
HSJ1D04	277490W000022229	24/04/2025	55412	R$ 195,23
HTF9212	277490W000022174	23/04/2025	55412	R$ 195,23
HTF9212	277490W000022140	22/04/2025	55412	R$ 195,23
HTT7089	277490W000022445	29/04/2025	55412	R$ 195,23
HTT7089	277490W000022361	28/04/2025	55412	R$ 195,23
HVP3511	277490W000022305	28/04/2025	55412	R$ 195,23
HVP3511	277490W000022227	24/04/2025	55412	R$ 195,23
HZZ9736	277490W000022266	25/04/2025	55412	R$ 195,23
IAC0H46	277490W000022119	22/04/2025	55412	R$ 195,23
IZI3A85	277490W000022421	29/04/2025	55412	R$ 195,23
JHF9332	277490W000022240	25/04/2025	55412	R$ 195,23
JYS4A95	277490W000022233	25/04/2025	55412	R$ 195,23
KNI7678	277490W000022343	28/04/2025	55412	R$ 195,23
MDD4C11	277490W000022163	23/04/2025	55412	R$ 195,23
MDD9707	277490W000022171	23/04/2025	55412	R$ 195,23
MDD9707	277490W000022387	29/04/2025	55412	R$ 195,23
MDH6004	277490W000022310	28/04/2025	55412	R$ 195,23
MDH6004	277490W000022201	24/04/2025	55412	R$ 195,23
MFM5G64	277490W000022394	29/04/2025	55412	R$ 195,23
MGJ4H71	277490W000022393	29/04/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000022433	29/04/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000022330	28/04/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000022465	29/04/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000022117	22/04/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000022407	29/04/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000022356	28/04/2025	55412	R$ 195,23
MKO1C65	277490W000022210	24/04/2025	55412	R$ 195,23
MKO1C65	277490W000022166	23/04/2025	55412	R$ 195,23
MPI1J38	277490W000022173	23/04/2025	55412	R$ 195,23
NSA5B52	277490W000022164	23/04/2025	55412	R$ 195,23
NXR5G34	277490W000022142	22/04/2025	55412	R$ 195,23
OBL7I10	277490W000022203	24/04/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000022288	26/04/2025	55412	R$ 195,23
OWK7D71	277490W000022269	25/04/2025	55412	R$ 195,23
PBQ1I83	277490W000022275	25/04/2025	55412	R$ 195,23
PUR2628	277490W000022406	29/04/2025	55412	R$ 195,23
PWD4937	277490W000022415	29/04/2025	55412	R$ 195,23
PYT3B54	277490W000022452	29/04/2025	55412	R$ 195,23
QAE9F82	277490W000022249	25/04/2025	55412	R$ 195,23
QAR6125	277490W000022218	24/04/2025	55412	R$ 195,23
QBO4F14	277490W000022448	29/04/2025	55412	R$ 195,23
QNW8H22	277490W000022284	26/04/2025	55412	R$ 195,23
QPR9J99	277490W000022162	23/04/2025	55412	R$ 195,23
QQK9G32	277490W000022235	25/04/2025	55412	R$ 195,23
QQO0016	277490W000022348	28/04/2025	55412	R$ 195,23
QQV3B86	277490W000022181	23/04/2025	55412	R$ 195,23
QXI1F45	277490W000022304	28/04/2025	55412	R$ 195,23
RFM3B02	277490W000022339	28/04/2025	55412	R$ 195,23
RHB5A42	277490W000022250	25/04/2025	55412	R$ 195,23
RHC4H38	277490W000022155	22/04/2025	55412	R$ 195,23
RHL9G80	277490W000022133	22/04/2025	55412	R$ 195,23
RHX0D36	277490W000022424	29/04/2025	55412	R$ 195,23
RHX1A62	277490W000022154	22/04/2025	55412	R$ 195,23
RMF0B76	277490W000022128	22/04/2025	55412	R$ 195,23
SDV4B10	277490W000022364	28/04/2025	55412	R$ 195,23
SEH9A49	277490W000022389	29/04/2025	55412	R$ 195,23
SEH9D98	277490W000022125	22/04/2025	55412	R$ 195,23
SEN9J42	277490W000022344	28/04/2025	55412	R$ 195,23
SEQ7F67	277490W000022458	29/04/2025	55412	R$ 195,23
SET5H52	277490W000022347	28/04/2025	55412	R$ 195,23
SEZ6H72	277490W000022411	29/04/2025	55412	R$ 195,23
SFD9H89	277490W000022243	25/04/2025	55412	R$ 195,23
SFG9G77	277490W000022428	29/04/2025	55412	R$ 195,23
SFG9G77	277490W000022460	29/04/2025	55412	R$ 195,23
SFG9G77	277490W000022178	23/04/2025	55412	R$ 195,23
SFN4I32	277490W000022196	24/04/2025	55412	R$ 195,23
TAP9A59	277490W000022345	28/04/2025	55412	R$ 195,23
TAR7C43	277490W000022206	24/04/2025	55412	R$ 195,23
TAS4H78	277490W000022410	29/04/2025	55412	R$ 195,23
TBB6D12	277490W000022302	26/04/2025	55412	R$ 195,23
TBD8D54	277490W000022317	28/04/2025	55412	R$ 195,23
TCZ4H52	277490W000022221	24/04/2025	55412	R$ 195,23
TKL6F31	277490W000022207	24/04/2025	55412	R$ 195,23
TRY1J94	277490W000022435	29/04/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5A46F1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Dispensa Eletrônica**
	Para Compras e serviços
	11/2025
	Processo Administrativo: 89/2025

Eu, THAÍS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 11/2025, o(participante(s):

Vencedores dos Itens						
3071804 - GRAVAR ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTDA						
Lote: 1 - 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TROFÉU/ESCULTURA EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ACABAMENTO POLIDO, CONFORME IMAGEM, MEDINDO 36 CM DE ALTURA.	UNID	Propria Próprio	64	R$224,00	R$14.336,00
2	TROFÉU/ESCULTURA EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ACABAMENTO POLIDO, CONFORME IMAGEM, MEDINDO 25 CM DE ALTURA.	UNID	Propria Próprio	74	R$123,00	R$9.102,00
3	GRAVAÇÕES A LASER EM CADA TROFÉU COM AS INSCRIÇÕES: 1)EM 12 PEÇAS GRANDES: 60º FEMUP/2025 PARANAVAÍ-PR MÚSICA NACIONAL 2)EM 09 PEÇAS GRANDES: 60º FEMUP/2025 PARANAVAÍ-PR POESIA NACIONAL 3)EM 05 PEÇAS GRANDES: 60º FEMUP/2025 PARANAVAÍ-PR CONTO NACIONAL 4)EM 12 PEÇAS GRANDES: 60º FEMUP/2025 PARANAVAÍ-PR MÚSICA REGIONAL 5)EM 03 PEÇAS GRANDES: 60º FEMUP/2025 PARANAVAÍ-PR POESIA REGIONAL 6)EM 03 PEÇAS GRANDES: 60º FEMUP/2025 PARANAVAÍ-PR CONTO REGIONAL 7)EM 12 PEÇAS GRANDES: 60º FEMUP/2025 PARANAVAÍ-PR DECLAMAÇÃO 8)EM 08 PEÇAS GRANDES: 60º FEMUP/2025 PARANAVAÍ-PR LEITURA DRAMÁTICA / CONTO 9)EM 15 PEÇAS PEQUENAS: FEMUPINHO PARANAVAÍ-PR POESIA 10)EM 17 PEÇAS PEQUENAS: FEMUPINHO PARANAVAÍ-PR DECLAMA 42 PEÇAS PEQUENAS: FEMUPINHO PARANAVAÍ- PR MÚSICA	UNID	Propria Próprio	138	R$11,00	R$1.518,00
Total do Fornecedor:						R$24.956,00

Paranavaí, 31 de julho de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:0CC8540B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 33/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	
Compras e Contratos	
Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado	
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número -	
Minuta - Licitação: 84 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Eletrônico**
	Para Compras e serviços
	33/2025
	Processo Administrativo: 78/2025

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 33/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
413088 - BLACK FIT ACADEMIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS/EQUIVALENTES: Core I5 12º Geração - Tela: 15,6 FHD; Memória Ram: Mínimo De 16 GB; Armazenamento SSD M.2 DE 512 GB; Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Windows 11, Garantia: Mínimo De 12 MESES.	UN	ASUS	12	R$2.700,00	R$32.400,00
				Total do Fornecedor:		R$32.400,00

Paranavaí, 31 de julho de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:D2C78F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 34361/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023
(Reajuste de Valor)
(Processo Digital nº 34361/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•

O objeto da Ata de Registro de Preços nº 150/2023 é PARA A CONTRATAÇÃO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL ENRIQUECIDO COM PRÉ MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS, para atender ao Programa Municipal MAIS LEITE DAS CRIANÇAS, criado sob a lei nº 3.466/2009, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se por este instrumento oa Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 150/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 28/07/2025, edição 3216, conforme abaixo:

Onde se lê:

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de 5,180430**%** referente variação do INPC no período de JULHO/2024 a JULHO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 150/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 150/2023, conforme segue:

L.S LATICINIOS LTDA						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: C, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: PASTEURIZADO. Código CATMAT 446005. LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM PRÉ MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS, FORNECIDO PELA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, DE ACORDO COM OS SEGUINTES PARÂMETROS:- TRANSPORTE: ATÉ 7,0°C EM VEÍCULO ISOTÉRMICO FOSFATASE: NEGATIVA- PEROXIDASE: POSITIVA GORDURA: MÍNIMO 3,0%- PROTEÍNA: 2,90%- EXTRATO SECO TOTAL: 11,4%- EXTRATO SECO DESENGORDURADO: 8,4%- ACIDEZ DORNIC: 14 A 18°C- DENSIDADE RELATIVA A 15°C: 1,028 A 1,034- ÍNDICE CRIOSCÓPICO: -0,53°HV A -0,55° HV PROTEÍNA TOTAL - MÍNIMO: 2,90%- COLIFORMES 45°C- NMP/ML: MÁXIMO 4/ML- SALMONELA SPP: AUSÊNCIA/25ML- RESÍDUOS DE ANTIBIÓTICOS (LACTÂMICOS, TETRACICLINAS, STREPTOMICINAS, SULFONAMIDAS, NEOMICINAS, GENTAMICINAS E CLORANFENICÓIS): AUSÊNCIA*- RESÍDUOS DE BIOCIDAS/AGROTÓXICOS: AUSÊNCIA*OBSERVAÇÕES:1. O TEOR DE SÓLIDOS NÃO GORDUROSOS DE 8,4% É BASEADO NO LEITE INTEGRAL. PARA DEMAIS TEORES DE GORDURA, ESSE VALOR DEVE SER CORRIGIDO PELA FÓRMULA: SNG = 8,652 - (0,084 X G), CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 62 DE DEZEMBRO DE 2011 DO MAPA;2. IMEDIATAMENTE DEPOIS DE PASTEURIZADO, O LEITE DEVE APRESENTAR COLIFORMES A 30/35ºC MENOR QUE 0,3 NMP/ML"A USINA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ADICIONAR, NA PROPORÇÃO DE 1.000 (MIL) GRAMAS, PARA CADA 20.000 (VINTE MIL) LITROS DE LEITE PASTEURIZADOS, O ADITIVO COMPOSTO DE FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, VITAMINA A E D. "O LEITE PASTEURIZADO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, ROTULADOS CONFORME ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA + LEITE, CONTENDO VOLUME TOTAL DE 1.000 ML, TRANSPORTADO CONFORME TEMPERATURA PRÉ ESTABELECIDA, EM VEÍCULO APROPRIADO, CONTENDO A LOGOMARCA DA USINA DE BENEFICIAMENTO DO LEITE E A LOGOMARCA DO PROGRAMA, DOTADO DE AMBIENTE HIGIÊNICO, ISOTÉRMICO E COM REFRIGERAÇÃO FORÇADA, EM CAIXAS PLÁSTICAS CONTENDO 10 (DEZ) UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES." A USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, O VEÍCULO, O CONDUTOR E OS UTENSÍLIOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DO LEITE PASTEURIZADO DEVERÃO ESTAR ADEQUADOS ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - PBF E ANÁLISES DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE - APPCC." SERÁ CONSIDERADA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE FORNECEDORA AO PROGRAMA AQUELA COM SEDE ADMINISTRATIVA E CAPTAÇÃO DA PRODUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E MUNICÍPIOS LIMÍTROFES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FISCAL E SANITÁRIA VIGENTES RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE SUA ATIVIDADE. OBS: QUALIDADE DO LEITE CRU REFRIGERADO FORNECIDO PELOS PRODUTORES:- GORDURA: MÍNIMO 3,21%- PROTEÍNA TOTAL: MÍNIMO 3,01%- ESTÁVEL AO ALIZAROL: 76% (V/V)- DENSIDADE RELATIVA A 15ºC - G/ML: 1,026 A 1,034- ÍNDICE CRIOSCÓPICO: -0,53°H A -0,55°H- CONTAGEM BACTERIANA TOTAL - UFC/ML: MÁXIMO 500.000- EXTRATO SECO TOTAL - MÍNIMO: 11,82%- EXTRATO SECO DESENGORDURADO - MÍNIMO: 8,61%- CBT - UFC/ML - MÁXIMO: 500.000- CCS/ML - MÁXIMA: 500.000- RESÍDUOS (ANTIBIÓTICOS, SULFONAMIDAS, BIOCIDAS E AGROTÓXICOS): AUSENTES TRANSPORTE DA MATÉRIA PRIMA: ATÉ 4ºC, 3 (TRÊS) HORAS PÓS ORDENHA, NA PROPRIEDADE RURAL OU TANQUE COMUNITÁRIO; TEMPERATURA MÁXIMA DE 7°C ATÉ 3 (TRÊS) HORAS PÓS ORDENHA NA PLATAFORMA DA USINA DE BENEFICIAMENTO; LEITE EM LATÕES, SEM REFRIGERAÇÃO - PEQUENAS USINAS MUNICIPAIS, ATÉ 2 (DUAS) HORAS, PÓS ORDENHA (TRANSPORTE PELO PRODUTOR).	LITRO	TOP LEITE	108.00	R$ 5,45	R$ 58.860,00
2	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: C, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: PASTEURIZADO. Código CATMAT 446005. LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM PRÉ MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS, FORNECIDO PELA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, DE ACORDO COM OS SEGUINTES PARÂMETROS:- TRANSPORTE: ATÉ 7,0°C EM VEÍCULO ISOTÉRMICO FOSFATASE: NEGATIVA- PEROXIDASE: POSITIVA GORDURA: MÍNIMO 3,0%- PROTEÍNA: 2,90%- EXTRATO SECO TOTAL: 11,4%- EXTRATO SECO DESENGORDURADO: 8,4%- ACIDEZ DORNIC: 14 A 18°C- DENSIDADE RELATIVA A 15°C: 1,028 A 1,034- ÍNDICE CRIOSCÓPICO: -0,53°HV A -0,55°HV PROTEÍNA TOTAL - MÍNIMO: 2,90%- COLIFORMES 45°C- NMP/ML: MÁXIMO 4/ML- SALMONELA SPP: AUSÊNCIA/25ML- RESÍDUOS DE ANTIBIÓTICOS (LACTÂMICOS, TETRACICLINAS, STREPTOMICINAS, SULFONAMIDAS, NEOMICINAS, GENTAMICINAS E CLORANFENICÓIS):	LITRO	TOP LEITE	36.000	R$ 5,45	R$ 196.200,00

	AUSÊNCIA*- RESÍDUOS DE BIOCIDAS/AGROTÓXICOS: AUSÊNCIA*OBSERVAÇÕES:1. O TEOR DE SÓLIDOS NÃO GORDUROSOS DE 8,4% É BASEADO NO LEITE INTEGRAL. PARA DEMAIS TEORES DE GORDURA, ESSE VALOR DEVE SER CORRIGIDO PELA FÓRMULA: SNG = 8,652 - (0,084 X G), CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 62 DE DEZEMBRO DE 2011 DO MAPA;2. IMEDIATAMENTE DEPOIS DE PASTEURIZADO, O LEITE DEVE APRESENTAR COLIFORMES A 30/35ºC MENOR QUE 0,3 NMP/ML"A USINA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ADICIONAR, NA PROPORÇÃO DE 1.000 (MIL) GRAMAS, PARA CADA 20.000 (VINTE MIL) LITROS DE LEITE PASTEURIZADOS, O ADITIVO COMPOSTO DE FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, VITAMINA A E D. "O LEITE PASTEURIZADO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, ROTULADOS CONFORME ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA + LEITE, CONTENDO VOLUME TOTAL DE 1.000 ML, TRANSPORTADO CONFORME TEMPERATURA PRÉ ESTABELECIDA, EM VEÍCULO APROPRIADO, CONTENDO A LOGOMARCA DA USINA DE BENEFICIAMENTO DO LEITE E A LOGOMARCA DO PROGRAMA, DOTADO DE AMBIENTE HIGIÊNICO, ISOTÉRMICO E COM REFRIGERAÇÃO FORÇADA, EM CAIXAS PLÁSTICAS CONTENDO 10 (DEZ) UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES." A USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, O VEÍCULO, O CONDUTOR E OS UTENSÍLIOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DO LEITE PASTEURIZADO DEVERÃO ESTAR ADEQUADOS ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - PBF E ANÁLISES DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE - APPCC." SERÁ CONSIDERADA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE FORNECEDORA AO PROGRAMA AQUELA COM SEDE ADMINISTRATIVA E CAPTAÇÃO DA PRODUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E MUNICÍPIOS LIMÍTROFES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FISCAL E SANITÁRIA VIGENTES RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE SUA ATIVIDADE. OBS: QUALIDADE DO LEITE CRU REFRIGERADO FORNECIDO PELOS PRODUTORES:- GORDURA: MÍNIMO 3,21%- PROTEÍNA TOTAL: MÍNIMO 3,01%- ESTÁVEL AO ALIZAROL: 76% (V/V)- DENSIDADE RELATIVA A 15ºC - G/ML: 1,026 A 1,034- ÍNDICE CRIOSCÓPICO: -0,53°H A -0,55°H- CONTAGEM BACTERIANA TOTAL - UFC/ML: MÁXIMO 500.000- EXTRATO SECO TOTAL - MÍNIMO: 11,82%- EXTRATO SECO DESENGORDURADO - MÍNIMO: 8,61%- CBT - UFC/ML - MÁXIMO: 500.000- CCS/ML - MÁXIMA: 500.000- RESÍDUOS (ANTIBIÓTICOS, SULFONAMIDAS, BIOCIDAS E AGROTÓXICOS): AUSENTES TRANSPORTE DA MATÉRIA PRIMA: ATÉ 4ºC, 3 (TRÊS) HORAS PÓS ORDENHA, NA PROPRIEDADE RURAL OU TANQUE COMUNITÁRIO; TEMPERATURA MÁXIMA DE 7°C ATÉ 3 (TRÊS) HORAS PÓS ORDENHA NA PLATAFORMA DA USINA DE BENEFICIAMENTO; LEITE EM LATÕES, SEM REFRIGERAÇÃO - PEQUENAS USINAS MUNICIPAIS, ATÉ 2 (DUAS) HORAS, PÓS ORDENHA (TRANSPORTE PELO PRODUTOR).					
VALOR TOTAL: R$ 255.060,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e sessenta reais)						

Leia-se:

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de 5,180430**%** referente variação do INPC no período de JULHO/2024 a JULHO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 150/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 150/2023, conforme segue:

L.S LATICINIOS LTDA						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: C, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: PASTEURIZADO. Código CATMAT 446005. LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM PRÉ MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS, FORNECIDO PELA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, DE ACORDO COM OS SEGUINTES PARÂMETROS:- TRANSPORTE: ATÉ 7,0°C EM VEÍCULO ISOTÉRMICO FOSFATASE: NEGATIVA- PEROXIDASE: POSITIVA GORDURA: MÍNIMO 3,0%- PROTEÍNA: 2,90%- EXTRATO SECO TOTAL: 11,4%- EXTRATO SECO DESENGORDURADO: 8,4%- ACIDEZ DORNIC: 14 A 18°C- DENSIDADE RELATIVA A 15°C: 1,028 A 1,034- ÍNDICE CRIOSCÓPICO: -0,53°HV A -0,55° HV PROTEÍNA TOTAL - MÍNIMO: 2,90%- COLIFORMES 45°C- NMP/ML: MÁXIMO 4/ML- SALMONELA SPP: AUSÊNCIA/25ML- RESÍDUOS DE ANTIBIÓTICOS (LACTÂMICOS, TETRACICLINAS, STREPTOMICINAS, SULFONAMIDAS, NEOMICINAS, GENTAMICINAS E CLORANFENICÓIS): AUSÊNCIA*- RESÍDUOS DE BIOCIDAS/AGROTÓXICOS: AUSÊNCIA*OBSERVAÇÕES:1. O TEOR DE SÓLIDOS NÃO GORDUROSOS DE 8,4% É BASEADO NO LEITE INTEGRAL. PARA DEMAIS TEORES DE GORDURA, ESSE VALOR DEVE SER CORRIGIDO PELA FÓRMULA: SNG = 8,652 - (0,084 X G), CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 62 DE DEZEMBRO DE 2011 DO MAPA;2. IMEDIATAMENTE DEPOIS DE PASTEURIZADO, O LEITE DEVE APRESENTAR COLIFORMES A 30/35ºC MENOR QUE 0,3 NMP/ML"A USINA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ADICIONAR, NA PROPORÇÃO DE 1.000 (MIL) GRAMAS, PARA CADA 20.000 (VINTE MIL) LITROS DE LEITE PASTEURIZADOS, O ADITIVO COMPOSTO DE FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, VITAMINA A E D. "O LEITE PASTEURIZADO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, ROTULADOS CONFORME ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA + LEITE, CONTENDO VOLUME TOTAL DE 1.000 ML, TRANSPORTADO CONFORME TEMPERATURA PRÉ ESTABELECIDA, EM VEÍCULO APROPRIADO, CONTENDO A LOGOMARCA DA USINA DE BENEFICIAMENTO DO LEITE E A LOGOMARCA DO PROGRAMA, DOTADO DE AMBIENTE HIGIÊNICO, ISOTÉRMICO E COM REFRIGERAÇÃO FORÇADA, EM CAIXAS PLÁSTICAS CONTENDO 10 (DEZ) UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES." A USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, O VEÍCULO, O CONDUTOR E OS UTENSÍLIOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DO LEITE PASTEURIZADO DEVERÃO ESTAR ADEQUADOS ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - PBF E ANÁLISES DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE - APPCC." SERÁ CONSIDERADA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE FORNECEDORA AO PROGRAMA AQUELA COM SEDE ADMINISTRATIVA E CAPTAÇÃO DA PRODUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E MUNICÍPIOS LIMÍTROFES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FISCAL E SANITÁRIA VIGENTES RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE SUA ATIVIDADE. OBS: QUALIDADE DO LEITE CRU REFRIGERADO FORNECIDO PELOS PRODUTORES:- GORDURA: MÍNIMO 3,21%- PROTEÍNA TOTAL: MÍNIMO 3,01%- ESTÁVEL AO ALIZAROL: 76% (V/V)- DENSIDADE RELATIVA A 15ºC - G/ML: 1,026 A 1,034- ÍNDICE CRIOSCÓPICO: -0,53°H A -0,55°H- CONTAGEM BACTERIANA TOTAL - UFC/ML: MÁXIMO 500.000- EXTRATO SECO TOTAL - MÍNIMO: 11,82%- EXTRATO SECO DESENGORDURADO - MÍNIMO: 8,61%- CBT - UFC/ML - MÁXIMO: 500.000- CCS/ML - MÁXIMA: 500.000- RESÍDUOS (ANTIBIÓTICOS, SULFONAMIDAS, BIOCIDAS E AGROTÓXICOS): AUSENTES TRANSPORTE DA MATÉRIA PRIMA: ATÉ 4ºC, 3 (TRÊS) HORAS PÓS ORDENHA, NA PROPRIEDADE RURAL OU TANQUE COMUNITÁRIO; TEMPERATURA MÁXIMA DE 7°C ATÉ 3 (TRÊS) HORAS PÓS ORDENHA NA PLATAFORMA DA USINA DE BENEFICIAMENTO; LEITE EM LATÕES, SEM REFRIGERAÇÃO - PEQUENAS USINAS MUNICIPAIS, ATÉ 2 (DUAS) HORAS, PÓS ORDENHA (TRANSPORTE PELO PRODUTOR).	LITRO	TOP LEITE	108000	R$ 5,45	R$ 588.600,00

2	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: C, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: PASTEURIZADO. Código CATMAT 446005. LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM PRÉ MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS, FORNECIDO PELA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, DE ACORDO COM OS SEGUINTES PARÂMETROS:- TRANSPORTE: ATÉ 7,0°C EM VEÍCULO ISOTÉRMICO FOSFATASE: NEGATIVA- PEROXIDASE: POSITIVA GORDURA: MÍNIMO 3,0%- PROTEÍNA: 2,90%- EXTRATO SECO TOTAL: 11,4%- EXTRATO SECO DESENGORDURADO: 8,4%- ACIDEZ DORNIC: 14 A 18°C- DENSIDADE RELATIVA A 15°C: 1,028 A 1,034- ÍNDICE CRIOSCÓPICO: -0,53°HV A -0,55°HV PROTEÍNA TOTAL - MÍNIMO: 2,90%- COLIFORMES 45°C- NMP/ML: MÁXIMO 4/ML- SALMONELA SPP: AUSÊNCIA/25ML- RESÍDUOS DE ANTIBIÓTICOS (LACTÂMICOS, TETRACICLINAS, STREPTOMICINAS, SULFONAMIDAS, NEOMICINAS, GENTAMICINAS E CLORANFENICÓIS): AUSÊNCIA*- RESÍDUOS DE BIOCIDAS/AGROTÓXICOS: AUSÊNCIA*OBSERVAÇÕES:1. O TEOR DE SÓLIDOS NÃO GORDUROSOS DE 8,4% É BASEADO NO LEITE INTEGRAL. PARA DEMAIS TEORES DE GORDURA, ESSE VALOR DEVE SER CORRIGIDO PELA FÓRMULA: SNG = 8,652 - (0,084 X G), CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 62 DE DEZEMBRO DE 2011 DO MAPA;2. IMEDIATAMENTE DEPOIS DE PASTEURIZADO, O LEITE DEVE APRESENTAR COLIFORMES A 30/35ºC MENOR QUE 0,3 NMP/ML"A USINA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ADICIONAR, NA PROPORÇÃO DE 1.000 (MIL) GRAMAS, PARA CADA 20.000 (VINTE MIL) LITROS DE LEITE PASTEURIZADOS, O ADITIVO COMPOSTO DE FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, VITAMINA A E D. "O LEITE PASTEURIZADO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, ROTULADOS CONFORME ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA + LEITE, CONTENDO VOLUME TOTAL DE 1.000 ML, TRANSPORTADO CONFORME TEMPERATURA PRÉ ESTABELECIDA, EM VEÍCULO APROPRIADO, CONTENDO A LOGOMARCA DA USINA DE BENEFICIAMENTO DO LEITE E A LOGOMARCA DO PROGRAMA, DOTADO DE AMBIENTE HIGIÊNICO, ISOTÉRMICO E COM REFRIGERAÇÃO FORÇADA, EM CAIXAS PLÁSTICAS CONTENDO 10 (DEZ) UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES." A USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, O VEÍCULO, O CONDUTOR E OS UTENSÍLIOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DO LEITE PASTEURIZADO DEVERÃO ESTAR ADEQUADOS ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - PBF E ANÁLISES DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE - APPCC." SERÁ CONSIDERADA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE FORNECEDORA AO PROGRAMA AQUELA COM SEDE ADMINISTRATIVA E CAPTAÇÃO DA PRODUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E MUNICÍPIOS LIMÍTROFES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FISCAL E SANITÁRIA VIGENTES RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE SUA ATIVIDADE. OBS: QUALIDADE DO LEITE CRU REFRIGERADO FORNECIDO PELOS PRODUTORES:- GORDURA: MÍNIMO 3,21%- PROTEÍNA TOTAL: MÍNIMO 3,01%- ESTÁVEL AO ALIZAROL: 76% (V/V)- DENSIDADE RELATIVA A 15ºC - G/ML: 1,026 A 1,034- ÍNDICE CRIOSCÓPICO: -0,53°H A -0,55°H- CONTAGEM BACTERIANA TOTAL - UFC/ML: MÁXIMO 500.000- EXTRATO SECO TOTAL - MÍNIMO: 11,82%- EXTRATO SECO DESENGORDURADO - MÍNIMO: 8,61%- CBT - UFC/ML - MÁXIMO: 500.000- CCS/ML - MÁXIMA: 500.000- RESÍDUOS (ANTIBIÓTICOS, SULFONAMIDAS, BIOCIDAS E AGROTÓXICOS): AUSENTES TRANSPORTE DA MATÉRIA PRIMA: ATÉ 4ºC, 3 (TRÊS) HORAS PÓS ORDENHA, NA PROPRIEDADE RURAL OU TANQUE COMUNITÁRIO; TEMPERATURA MÁXIMA DE 7°C ATÉ 3 (TRÊS) HORAS PÓS ORDENHA NA PLATAFORMA DA USINA DE BENEFICIAMENTO; LEITE EM LATÕES, SEM REFRIGERAÇÃO - PEQUENAS USINAS MUNICIPAIS, ATÉ 2 (DUAS) HORAS, PÓS ORDENHA (TRANSPORTE PELO PRODUTOR).	LITRO	TOP LEITE	36.000	R$ 5,45	R$ 196.200,00
VALOR TOTAL: R$ 784.800,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 31 de Julho de 2025**.**

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:

Empresa: L.S Laticinios LTDA
CNPJ: 14.923.506/0001-87
Endereço: Rodovia José Benício de Souza, KM 3,5 – Zona Rural - CEP 87.701-790 - Paranavaí-Pr
Nome do Representante:
SANDRA NAIR FERRARO SANTOS,
Brasileira, Maior, Empresária, Residente na Cidade de Nova Aliança do Ivaí/ Pr,Portadora Do CPFsob n° 047.867.309-47 e do RG sob n° 6.762.870-5 SSP/PR.

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:98E1998E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACS6B85	277510NIC0026997	03/05/2025	50020	R$ 390.46
AQZ7E06	277510NIC0026999	03/05/2025	50020	R$ 586.94
ASF6941	277510NIC0027003	03/05/2025	50020	R$ 390.46
AUS7H03	277510NIC0027001	03/05/2025	50020	R$ 586.94

BCK1C40	277510NIC0027000	03/05/2025	50020	R$ 586.94
BEV3C97	277510NIC0026995	03/05/2025	50020	R$ 390.46
BTR0195	277510NIC0026990	03/05/2025	50020	R$ 586.94
EDI8B28	277510NIC0027002	03/05/2025	50020	R$ 390.46
GJL0G88	277510NIC0026987	03/05/2025	50020	R$ 390.46
INA2F54	277510T000107847	17/04/2025	73400	R$ 130.16
LTX4G16	277510NIC0026991	03/05/2025	50020	R$ 390.46
MEE1F01	116100T002760746	15/05/2025	55411	R$ 195.23
MKZ7H12	277510NIC0026993	03/05/2025	50020	R$ 390.46
PAO2574	277510NIC0026988	03/05/2025	50020	R$ 260.32
PYD5F38	277510NIC0026994	03/05/2025	50020	R$ 586.94
QIA6H46	277510NIC0026989	03/05/2025	50020	R$ 586.94
RFU7J99	277510NIC0027004	03/05/2025	50020	R$ 586.94
SDP1E63	277510NIC0026996	03/05/2025	50020	R$ 586.94
SEG0F26	277510NIC0027008	03/05/2025	50020	R$ 586.94
SEP8F73	277510NIC0026992	03/05/2025	50020	R$ 586.94
SEV8B57	277510NIC0026998	03/05/2025	50020	R$ 390.46
SFF6I64	116100T001670517	15/05/2025	54521	R$ 195.23
TAJ1C42	277510T000107689	20/03/2025	73400	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A101F1DB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/09/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AAW4559	277510T000084233	23/07/2025	55412	
ACZ3B43	277510T000037547	22/07/2025	76331	
AFT4944	277510T000076408	22/07/2025	51851	
AFT7D04	277510T000029840	22/07/2025	76332	
AGM5D15	277510Z000027501	08/07/2025	55412	
AGY2I85	277510Z000027514	09/07/2025	55412	
AHM2F06	277510Z000027533	09/07/2025	55412	
AIA5H57	277510Z000027508	09/07/2025	55412	
AJV6A05	277510Z000027481	08/07/2025	55412	
ALF0B62	277510Z000027525	09/07/2025	55412	
ALJ5984	277510Z000027488	08/07/2025	55412	
ALY4801	277510T000094300	23/07/2025	55412	
AMC2790	277510Z000027504	08/07/2025	55412	
AMK4D57	277510T000111133	23/07/2025	57030	
ANM3G06	277510T000028537	22/07/2025	55414	
AOX8481	277510T000039428	22/07/2025	60501	
APA2045	277510T000112784	23/07/2025	55417	
AQJ9C75	277510T000017075	23/07/2025	55411	
ARO0087	116100T001617199	18/07/2025	54521	
ASO3284	277510Z000027524	09/07/2025	55412	
ASZ3D36	277510Z000027512	09/07/2025	55412	
ATK1J88	277510Z000027489	08/07/2025	55412	
ATL9845	277510Z000027509	09/07/2025	55412	
ATN6D19	277510T000037574	23/07/2025	55417	
ATN8B40	277510Z000027493	08/07/2025	55412	
ATN8B40	277510T000084234	23/07/2025	55412	
AUO0334	277510Z000027520	09/07/2025	55412	
AUT6C30	277510Z000027482	08/07/2025	55412	
AVG5E89	277510T000084221	22/07/2025	76331	
AVI3285	277510T000039431	23/07/2025	76252	
AVK9421	277510T000039427	22/07/2025	55500	
AVT6E92	277510Z000027496	08/07/2025	55412	
AWV5J90	277510T000028535	22/07/2025	55412	
AXE6E25	277510T000075448	22/07/2025	76331	
AXM0H93	277510T000068223	23/07/2025	55412	
AYM1C95	277510T000075438	22/07/2025	76251	
AZE4675	277510T000039430	23/07/2025	76332	
AZH9124	277510T000111136	23/07/2025	55411	
AZO6982	277510Z000027528	09/07/2025	55412	
AZW2456	277510T000068224	23/07/2025	55412	
BAF1H03	277510T000017071	23/07/2025	51851	
BBJ3282	277510T000084229	23/07/2025	55411	
BBO2029	277510T000017074	23/07/2025	76331	
BBP2700	277510Z000027479	08/07/2025	55412	
BBQ9351	277510T000076406	22/07/2025	60501	
BBT3I63	277510T000037546	22/07/2025	76331	
BCN6B57	277510Z000027485	08/07/2025	55412	
BDA0C33	277510T000037558	22/07/2025	55417	
BDJ1F12	277510T000084223	22/07/2025	55412	
BDL5G60	277510T000112786	23/07/2025	76252	
BDN4H64	277510T000037577	23/07/2025	76331	
BED1F61	277510T000094296	23/07/2025	76332	
BEX6F86	277510T000112782	22/07/2025	55417	
BMW3I53	277510T000111134	23/07/2025	76331	
CCA8G39	277510T000076404	22/07/2025	55412	
COB5H91	277510T000037570	22/07/2025	55411	

DME1B73	277510T000028530	22/07/2025	55411	
DMT0G34	277510Z000027497	08/07/2025	55412	
DQT2J01	277510T000039426	22/07/2025	60412	
EBN0335	277510T000112785	23/07/2025	76251	
EPA3H26	277510T000076409	22/07/2025	76331	
EWQ2A06	277510Z000027498	08/07/2025	55412	
FAE6G04	277510T000112791	23/07/2025	76332	
GFM0C68	277510Z000027491	08/07/2025	55412	
GGT6G04	277510Z000027531	09/07/2025	55412	
GIS6I32	277510T000037543	22/07/2025	76252	
HJF3867	277510T000037580	23/07/2025	51851	
IGE7668	277510T000094304	23/07/2025	51930	
ION1601	277510T000112789	23/07/2025	55411	
ITY6J30	277510Z000027494	08/07/2025	55412	
IUQ7I66	277510Z000027522	09/07/2025	55412	
IXT7J24	277510T000039425	22/07/2025	76331	
JBW1J76	277510T000112795	23/07/2025	57030	
JHB4H50	277510T000094299	23/07/2025	51851	
JIH8A54	277510Z000027483	08/07/2025	55412	
JQX3A80	277510Z000027500	08/07/2025	55412	
JQX3A80	277510Z000027477	08/07/2025	55412	
JQX3A80	277510Z000027534	09/07/2025	55412	
LXZ6G86	277510T000037552	22/07/2025	76251	
LXZ6G86	277510T000037555	22/07/2025	69710	
LXZ6G86	277510T000037557	22/07/2025	76331	
LYX6J48	277510T000076414	23/07/2025	76331	
MCA6I37	277510T000029836	22/07/2025	76251	
MCP2581	277510Z000027499	08/07/2025	55412	
MEA7223	277510T000037578	23/07/2025	76331	
MFY4I89	277510T000017072	23/07/2025	51851	
MHL6H99	277510T000039429	23/07/2025	76331	
MKA2F85	277510Z000027527	09/07/2025	55412	
MKP5D09	277510T000094294	23/07/2025	76331	
MKR1H06	277510Z000027535	09/07/2025	55412	
MLG1G16	277510Z000027503	08/07/2025	55412	
MLW4A65	277510T000094297	23/07/2025	76332	
MLX4182	277510T000037572	23/07/2025	65992	
MLX4182	277510T000037571	23/07/2025	76331	
MLX9404	277510T000037534	21/07/2025	76252	
MYT7B30	277510T000112788	23/07/2025	55417	
OJF8I54	277510Z000027507	09/07/2025	55412	
OXG1529	277510T000068219	23/07/2025	55412	
PKC8A68	277510T000075445	22/07/2025	76331	
QCX1J09	277510T000112792	23/07/2025	55411	
QGG9G62	277510T000005263	23/07/2025	55417	
QHH0G71	277510T000028533	22/07/2025	55412	
QHP7G81	277510T000068236	23/07/2025	55412	
QIB4G55	277510Z000027486	08/07/2025	55412	
QIT3E80	277510Z000027487	08/07/2025	55412	
QOL1620	277510Z000027510	09/07/2025	55412	
QQB1H36	277510Z000027518	09/07/2025	55412	
QUS3C89	277510T000017073	23/07/2025	76331	
QXI5F95	277510T000075447	22/07/2025	76331	
RAC4147	277510Z000027478	08/07/2025	55412	
RHG4D44	277510T000111128	22/07/2025	60412	
RHR1J05	277510T000068212	23/07/2025	55412	
RHS4G96	277510T000076410	22/07/2025	76331	
RHU3F82	277510Z000027517	09/07/2025	55412	
RLE0D93	277510T000084220	22/07/2025	76251	
RLO2H78	277510T000068231	23/07/2025	55412	
RTR9H84	277510Z000027480	08/07/2025	55412	
RUA5I52	277510Z000027484	08/07/2025	55412	
RVW6I08	277510T000029841	23/07/2025	55417	
SDT1J19	277510T000112793	23/07/2025	76332	
SDY9I67	277510Z000027502	08/07/2025	55412	
SEX4D55	277510T000112783	22/07/2025	76332	
SFC2D75	277510T000094293	23/07/2025	55412	
SFH0H62	277510T000076413	22/07/2025	55411	
SVC5D44	277510Z000027506	09/07/2025	55412	
SXE0E42	277510T000094298	23/07/2025	58194	
SXU5I08	277510T000075446	22/07/2025	76331	
SXV7F33	277510T000084235	23/07/2025	55412	
TAJ2H37	277510T000076412	22/07/2025	55411	
TAW1I37	277510T000076407	22/07/2025	73232	
TAW5B75	277510T000084228	23/07/2025	55411	
TBA0F90	277510Z000027511	09/07/2025	55412	
TBB2G94	277510T000084226	22/07/2025	55411	
TBG5B61	277510T000075444	22/07/2025	76331	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F91AC2D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2025 - CONTRATO Nº 04/2023

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e DILMAR LUIZ AMADORI. **OBJETO**: Locação de imóvel urbano, sendo sala comercial, construída no lote 08 da quadra 02, sob matrícula de imóvel n.º 22.093, no 2º ofício de Registro de

Imóveis, com área total de 203m², com endereço na Rua Tapajós, nº 64, Sala 02, Centro, Pato Branco – PR, utilizada para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Pato Branco – PATOPREV. **ADITAMENTO: Da Quantidade:** Com base na **Cláusula Terceira – Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso I**, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses. Assim, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

Item	Qtde anterior	Qtde aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R$)	Total aditivado (R$)	Total contrato + aditivado
01	24	12	UN.	R$ 4.836,81	R$ 58.041,72	R$ 167.187,24

Das Disposições Gerais: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Locatário

Ciro Imóveis LTDA - ME –
Representante Legal do Locador
DILMAR LUIZ AMADORI –
Locador

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:8E3F21F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 233/2025 – DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 233/2025 – de 31 de Julho de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Greicy Soares Padilha	31/07/2025	31/07/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Eliane Maria Kadanas	31/07/2025	31/07/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3FC98B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 234/2025 – DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 234/2025 – de 31 de Julho de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Paulo José Rodrigues	25/07/2025	25/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	25/07/2025	25/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Mayra Aparecida Correia	25/07/2025	25/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
José Carlos Machado	24/072025	24/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0G99	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	25/07/2025	25/07/2025	1	109,50	109,50	Guarapuava/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	28/07/2025	28/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes

Antônio Marcos Maciel	28/07/2025	28/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	28/07/2025	28/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	29/07/2025	29/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	29/07/2025	29/07/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	29/07/2025	29/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	29/07/2025	29/07/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	29/07/2025	29/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	30/07/2025	30/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	31/07/2025	31/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	01/08/2025	01/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária Da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:AB1BF515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA IDISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, DAIANE APARECIDA TURKOT e Termo de Referência elaborado pela servidora DAIANE APARECIDA TURKOT, visando a contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, aquisição de Placas Patrimoniais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:
SERVIÇO

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placas de Identificação Patrimonial fabricadas em alumínio anodizado, com dimensões de 50 mm x 25 mm e espessura de 0,5 mm. As placas devem possuir gravação permanente, com cantos arredondados e furos para fixação. A gravação deverá conter dados variáveis, incluindo, mas não se limitando a: número de patrimônio, código de barras, identificação da Prefeitura Municipal (ex: logotipo) e demais informações necessárias à identificação patrimonial, conforme layout a ser fornecido pelo solicitante.	U	5.000	R$ 2.90	R$ 14.500,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**FAZAN ETIQUETAS & PLACAS TECNICAS LTDA CNPJ Nº 44.9453514/0001-95**	**R$ 5.500,00**
2º	01	CODIGRAF GRAFICA DIGITAL LTDA CNPJ Nº 08.260.829/0001-35	R$ 14.500,00
3º	01	GRAVATAL FOTOGRAVAÇÃO LTDA CNPJ Nº 80.240.146/0001-43	R$ 45.000,00
4°	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 31/07/2025	R$ 4.500,00

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLONEIA FIAMONCINI.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
FAZAN ETIQUETAS & PLACAS TECNICAS LTDA - CNPJ Nº 44.9453514/0001-95 – AV ESPERANÇA N° 5138, RESIDENCIAL MARIA FLOR, CAMBE/PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora DAIANE APARECIDA TURKOT.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, DAIANE APARECIDA TURKOT, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.003.04.123.0003.2009.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 30 de julho de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:44077F13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 112/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4929 - Decreto n° 112/2025 de 30/07/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro		10.600,00
Despesa			
06 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo		6.000,00
06.003 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura		
10.304.1001.2050 RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2362	49431	Programa - Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA - Resolução 425/2023		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	4.600,00
06.003		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.304.1001.2050		RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2431	49431	Programa - Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA - Resolução 425/2023		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	10.600,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C102BBA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 131/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 46/2025 - Ata de Registro de Preços nº 11/2025.
OBJETO: Registro de preços para eventual, aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes e equipamentos de trabalho, para atender às necessidades das secretarias municipais.
CONTRATADO: VIVIANE BORGES DA SILVA 06626570986.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	03880	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 10.499,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 31 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:CA431D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 97/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 36.240,80 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos),** conforme relação de itens abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11022	Serviços de transporte e disposição final dos resíduos classe I, eletrônicos e pneus, eletrodomésticos e similares, com fornecimento de contêiner com capacidade de 40 M3.	METROS	40	574,16	22.966,40
2	11023	Serviços de transporte e disposição final dos resíduos volumosos classe II, resto de madeiras, sofá, rejeitos de reciclagem e similares, com fornecimento de contêiner com capacidade de 40 M3.	METROS	40	331,86	13.274,40
Valor Total: R$ 36.240,80						

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência/execução do contrato até 31/07/2026, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o Processo de Dispensa n.º 10/2024 e o Contrato nº 97/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 31 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:B78ACE45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO (REAJUSTE)

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 97/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: Os itens do contrato ficam reajustados conforme relação abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Valor inicial	Valor reajustado
1	11022	Serviços de transporte e disposição final dos resíduos classe I, eletrônicos e pneus, eletrodomésticos e similares, com fornecimento de contêiner com capacidade de 40 M3.	40	METROS	545,00	574,16
2	11023	Serviços de transporte e disposição final dos resíduos volumosos classe II, resto de madeiras, sofá, rejeitos de reciclagem e similares, com fornecimento de contêiner com capacidade de 40 M3.	40	METROS	315,00	331,86

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 31 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:376F1BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 102/2025

DATA: 30 de julho de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional a servidor municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando as disposições do Memorando 1Doc nº 1.052/2025, de 30/07/2025,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder a **Progressão Funcional**, nos termos dos artigos 105 e 108, § 2º da Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 194/2001, de 21/12/2001, aos servidores constantes da relação abaixo:

Matr.	Nome	Admissão	Cargo	Faixa
6550/1	Deniz Claudemir Pona	01/06/1994	Agente Administrativo I	4R
1160/1	Ronaldo Adriano Silva	01/06/1994	Agente Administrativo I	4W
27800/1	Ariovaldo Guizilini	01/10/1994	Motorista	4T
35810/1	Eliane Cristina Cheron Sauran	01/08/1995	Agente Administrativo I	4U
20970/1	Edilaine Silva de Souza	01/07/2003	Auxiliar de Enfermagem	6L
20110/1	Verlei Ferraz de Araújo	01/07/2003	Motorista	4L
90670/1	Wilma Aparecida Gasparoto Nunes	16/05/2005	Assistente Social	9K
94400/1	Adilson José dos Santos	01/06/2007	Auxiliar Serviços Gerais I	1J
97250/1	Maria Fernanda Lameu	01/11/2008	Farmacêutico	10L
98220/1	Gisley Calixto dos Santos	01/04/2009	Motorista	4I
99110/1	Juan Felipe Ferreira	01/03/2011	Secretário de Estab. de Ensino	6H
100060/1	Eliete Freitas Barbosa	01/07/2011	Auxiliar Serviços Gerais I	1H
103750/1	David Alves dos Santos	01/08/2012	Motorista	4G
103670/1	Joel Pelegrini de Araújo	01/08/2012	Motorista	4G
103830/1	Iara Francisca da Rocha	01/10/2012	Auxiliar Serviços Gerais II	2G
103910/1	Arlindo Osvair Benetolli	01/11/2012	Oficial Administrativo II	8G
106770/1	Franklin Wilson Marcelino de Oliveira	01/03/2013	Agente Administrativo I	4G
106500/1	Marcos Marques Mota	01/03/2013	Fiscal de Obras e Posturas	6G
106420/1	Patrícia Cândida Barbosa	01/03/2013	Agente Administrativo I	4G
20200/2	Rosiane Aparecida de Souza Mello	01/03/2013	Agente Administrativo I	4G
111180/1	Bruna Janaína Lameu	03/09/2018	Fisioterapeuta	9D
111260/1	Geovana Hespanhol Gorzoni do Prado	03/09/2018	Dentista	9D
111340/1	Miriã de Oliveira	03/09/2018	Atendente de Cons. Dentário	2D
111770/1	Samira Silveira dos Santos	19/10/2018	Merendeira	5D
103080/2	José Ricardo Elacrino	05/11/2018	Operador de Máq. Motrizes	4D
111930/1	Mario Campioni	05/11/2018	Operador de Máq. Motrizes	4D
104130/2	Rogério Carlos de Souza	05/11/2018	Motorista	4D

112150/1	Adilson Nunes dos Santos	03/12/2018	Motorista	4D
112310/1	Adriana Constantino Moreira	05/02/2019	Auxiliar Serviços Gerais II	2D
112400/1	Adriana Pereira da Silva Santos	13/02/2019	Auxiliar Serviços Gerais II	2D
112660/1	Fernando Correa Leocádio	18/02/2019	Educador Social II	6D
115090/1	Hugo Danilo machado da Silva	01/11/2019	Oficial Administrativo II	8C
116900/1	Jaribe Pedroso de Oliveira	24/08/2020	Motorista	4C
119590/1	Luana Aparecida Sgorlon	13/05/2021	Psicóloga	9C
120090/1	Jonathan Antônio Francelino	19/07/2021	Motorista	4C

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de julho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1C2B1F3E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ADVOGADO -						
NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO
MAICON SOUZA MENEGATTI	0011240	22/09/1994	70,40	18,80	89,20	1º
RAFAEL ROSSATO DE CARVALHO	0010712	11/01/1992	67,20	18,60	85,80	2º
EDUARDO FERRAZ KOTSIFAS	0010300	08/09/1995	67,20	18,00	85,20	3º
CAREN EMANUELE PEREIRA LEGAT	0010878	18/07/1996	64,00	19,40	83,40	4º
MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	0010808	21/06/1998	64,00	18,80	82,80	5º
DAYANE PAULO DA SILVA	0010607	24/06/1988	64,00	18,60	82,60	6º
ALLAN DANIEL DA ROSA DEON	0010465	19/01/1990	64,00	18,00	82,00	7º
ALEXANDRE SLOBODA FONSECA	0010960	02/06/1973	64,00	18,00	82,00	8º
MAICON SOARES CARLOS	0010055	05/11/2001	64,00	16,80	80,80	9º
CAMILA STRAMANDINOLI AUGUSTO	0011173	23/02/1999	60,80	19,20	80,00	10º
RAFAEL DE SOUSA PLATH	0010187	15/02/1992	60,80	18,80	79,60	11º
VINICIUS RODRIGUES TRENTINI	0011178	13/08/2003	57,60	20,00	77,60	12º
MONIQUE HELEN MINELLI DE MEDEIROS	0011246	20/05/1995	57,60	19,40	77,00	13º
EVERTON RICARDO DIORIO	0010467	03/01/1989	57,60	19,40	77,00	14º
BEATRIZ DE LIMA COSTA	0010617	14/03/2001	57,60	18,80	76,40	15º
ANA LUÍSA BARRETO LIBERATTI	0011238	04/05/1996	57,60	18,80	76,40	16º
WELINGTON MATTIA DE CAMARGO	0011148	17/05/1996	57,60	18,60	76,20	17º
ISABELLE GOMES DOS SANTOS	0010353	11/06/1996	57,60	18,60	76,20	18º
HENRIQUE DE MELO JARDIM	0011358	23/04/1996	57,60	18,00	75,60	19º
IGOR DE CARVALHO ENRIQUEZ	0011285	10/03/1982	57,60	17,90	75,50	20º
FERNANDO HENRIQUE DERNER	0010267	10/05/1991	57,60	17,70	75,30	21º
HELOISE RESQUETI ALMEIDA	0010931	11/06/1999	54,40	19,40	73,80	22º
MARCIO RENATO FERNANDES	0010954	13/01/1981	57,60	15,90	73,50	23º
ANGELICA GIMENES RESQUETTI BORAZIO	0010053	08/06/1990	54,40	18,60	73,00	24º
LAVÍNIA DE SOUZA RODRIGUES	0010835	14/04/2003	54,40	18,60	73,00	25º
JEFFERSON BRUNO PEREIRA	0011152	19/02/1972	54,40	18,00	72,40	26º
BEATRIZ YOKO MIYAMOTO	0010177	19/12/1997	54,40	18,00	72,40	27º
MARIA EDUARDA MINCACHI MOREIRA	0010151	04/12/2000	54,40	18,00	72,40	28º
THIAGO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES	0010067	30/10/1985	54,40	17,90	72,30	29º
MARIENE MACIEL MASSA	0010144	14/09/1999	54,40	17,70	72,10	30º
JULIANO DE SOUZA	0010660	01/12/1974	54,40	17,10	71,50	31º
ERICK WILLIAN MARQUINE DOS SANTOS	0011345	09/02/2000	54,40	17,10	71,50	32º
GEAN CLAUDIO ARAUJO	0011312	24/08/1996	54,40	17,10	71,50	33º
WALLYNGSON BRUNO	0010354	16/04/1990	51,20	18,80	70,00	34º
PAMELA PEREIRA PRESTUPA	0010149	03/02/1996	51,20	18,60	69,80	35º
JOÃO PEDRO PREVIATO DA SILVA	0010298	04/12/2002	51,20	18,00	69,20	36º
JOÃO FRANCISCO COSSA	0010257	10/03/1987	51,20	18,00	69,20	37º
GABRIEL TRIGUEIROS	0010982	19/11/1998	51,20	18,00	69,20	38º
DANIELE BORRASCA DE MORAES	0011286	01/05/1997	51,20	18,00	69,20	39º
ADRIANO DA SILVA LIMA	0010483	06/06/1983	51,20	17,90	69,10	40º
HULIANOR DE LAI	0011343	01/05/1979	51,20	17,10	68,30	41º
JULIANA BELLANDA SGOBERO	0011080	04/02/1993	51,20	17,10	68,30	42º
RODRIGO GUASQUE DE CAMARGO	0011333	25/01/1994	51,20	17,10	68,30	43º
AMANDA GABRIELA SAMPAIO STURIÃO SILVA	0011005	24/05/1994	51,20	17,10	68,30	44º
MARCELA CORSALETTI ABREU	0011295	25/02/1996	51,20	17,10	68,30	45º
DABATA ELINIS FERNANDES HODAS	0010703	16/09/1990	48,00	18,80	66,80	46º
LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	0011126	09/12/1986	48,00	18,60	66,60	47º
BRUNA DE LIMA CASTRO	0010375	08/11/2000	48,00	18,00	66,00	48º
ISABELLE BARROS HILLEBRAND	0010292	03/09/1997	48,00	18,00	66,00	49º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ADVOGADO -						
NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO
LUAN MARCELO SCHNEIDER	0010698	04/03/2002	48,00	18,00	66,00	50º
RAFAELA BELANSON AZEVEDO	0010239	27/12/2003	48,00	18,00	66,00	51º
GABRIEL BARROS DA COSTA	0011426	23/12/2002	48,00	17,10	65,10	52º
ANNA LUIZA MASSARUTTI CREMONEZI	0010496	19/05/2000	48,00	15,90	63,90	53º
MATHEUS LUIZ MAGRINI	0010910	13/05/1997	44,80	18,80	63,60	54º
MATEUS HENRIQUE ANTICO	0010896	28/04/1996	44,80	18,00	62,80	55º
GUILHERME GRILLO FERRAZ	0010594	22/04/1983	44,80	18,00	62,80	56º

YASMIN ZAHRA DE OLIVEIRA	0011215	04/11/2001	44,80	18,00	62,80	57º
DANIEL HENRIQUE FERRARINI RIBEIRO	0011247	07/09/2003	44,80	18,00	62,80	58º
MARIANA PEREIRA DOS SANTOS	0010023	20/04/1999	44,80	18,00	62,80	59º
RENÃ HENRIQUE FARIA	0010790	17/01/1989	44,80	17,10	61,90	60º
GABRIELA COGO BETTELLI	0010642	11/07/1989	44,80	17,10	61,90	61º
JOSÉ EDUARDO BARBOZA	0010623	13/04/1979	44,80	17,10	61,90	62º
GUILHERME ANTUNES	0010038	18/10/1997	44,80	17,10	61,90	63º
BEATRIZ VERONA CENI	0010437	05/07/1994	44,80	17,10	61,90	64º
LETICIA BERNARDES STUDINSKI	0011407	26/06/2003	41,60	19,40	61,00	65º
RICARDO APARECIDO DE SOUTO	0011214	01/10/1981	44,80	15,90	60,70	66º
LEONARDO RUI CAVALETTI	0011208	22/07/1987	44,80	15,90	60,70	67º
GUILHERME DASSIE	0011397	21/01/1994	44,80	15,90	60,70	68º
MATHEUS SOUTO DUTRA	0010113	27/11/1999	44,80	15,90	60,70	69º
BRUNO BERTONCELLI SOSSAI	0010855	08/06/1998	41,60	18,80	60,40	70º
BRUNO DE SOUZA DOMINGOS	0010327	31/07/1996	41,60	18,00	59,60	71º
YULLE PEREIRA DA SILVA	0010199	27/09/1993	41,60	18,00	59,60	72º
MARIA PAULA CORRADO DE ALMEIDA	0010626	01/02/2001	41,60	17,90	59,50	73º
FREDERICO MARCOS KRUGER	0010256	02/12/1968	41,60	17,10	58,70	74º
PEDRO MATHEUS LEAL DIAS	0011153	24/07/2002	41,60	17,10	58,70	75º

AGENTE ADMINISTRATIVO I -					
NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
SUELI CRISTINA DA SILVA GONÇALVES	0011271	16/09/1979	80,00	80,00	1º
DANIEL ROSA FERREIRA	0010406	22/08/1988	76,00	76,00	2º
MARIA VITÓRIA SANTOS CORRÊA	0010993	04/10/2005	76,00	76,00	3º
NIVIA CRISTINA SILVA SANTOS	0011321	28/01/1978	72,00	72,00	4º
LARISSA PEREIRA DOS SANTOS	0011122	13/03/2002	72,00	72,00	5º
GABRIELLY SILVEIRA DOS SANTOS	0011374	06/03/2007	72,00	72,00	6º
MARCELINO RODRIGUES GONÇALVES	0011268	13/10/1984	72,00	72,00	7º
YASMIN ADRIANA PINHATA	0010566	21/08/1999	68,00	68,00	8º
HELOISA MIYUKI NAKAMURA CASEMIRO	0010507	10/05/2007	68,00	68,00	9º
LAURA SANCHES PONA	0010890	19/11/2007	68,00	68,00	10º
MARIA EDUARDA DOS SANTOS	0011319	27/04/2003	68,00	68,00	11º
LARISSA BEZERRA PISSIN	0010517	15/08/2006	68,00	68,00	12º
MARIANA GOMES DE SOUZA	0010015	27/07/2003	68,00	68,00	13º
CARMEM CÉLIA POLVANI	0010940	16/07/1967	68,00	68,00	14º
LUIS GABRIEL DE MELO	0010255	22/02/2002	68,00	68,00	15º
HENRIQUE GABRIEL DA SILVA FERREIRA	0010582	22/03/2004	68,00	68,00	16º
JENEFFER GABRYELI SILVA RODRIGUES	0010281	30/03/2005	68,00	68,00	17º
ANA LIVIA DE SOUZA RESQUETI	0011256	28/04/2001	64,00	64,00	18º
ANA CAROLINA MARIANO ARAUJO	0011320	26/10/2004	64,00	64,00	19º
LUIS MIGUEL CONRADO	0010819	03/11/2008	64,00	64,00	20º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
AGENTE ADMINISTRATIVO I -					
NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
TALITA DA SILVA AVILA	0010865	06/10/1989	64,00	64,00	21º
LUSIA APARECIDA MACIEL	0010419	17/07/1991	64,00	64,00	22º
ÁGATA CIBELE ROPUKNA DA SILVEIRA	0010799	09/12/1994	64,00	64,00	23º
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LUZ	0010921	11/08/2003	60,00	60,00	24º
MAIARA CAROLINE FERNANDES RODRIGUES	0010122	20/01/2007	60,00	60,00	25º
LETICIA APARECIDA DE PAULA	0010414	18/02/2000	60,00	60,00	26º
DANIELLY SILVEIRA DOS SANTOS	0011381	06/03/2007	60,00	60,00	27º
JOÃO HENRIQUE SAITO PEREIRA	0010338	11/11/1989	56,00	56,00	28º
GUSTAVO SOARES DO NASCIMENTO	0011357	05/06/2007	56,00	56,00	29º
SONIA NOGUEIRA MATHEUS	0010434	20/10/1973	56,00	56,00	30º
ALEXANDRE ANTUNES DOS PASSOS	0010128	27/06/2002	56,00	56,00	31º
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS NASCIMENTO	0011060	29/11/2006	56,00	56,00	32º
CLAUDINEY DIAS DE SOUZA	0011044	30/12/1989	56,00	56,00	33º
KENZO GUIMARÃES KURHARA	0011324	09/06/2006	56,00	56,00	34º
ECHILLEY VITÓRIA NUNES DE LIMA	0011111	16/05/2006	52,00	52,00	35º
OTÁVIO JÚNIOR HATHANAZIO RAIMUNDO	0010580	10/11/2006	52,00	52,00	36º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ÚNICA -					
NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ADRIANA FERNANDES DE JESUS	0010477	13/01/1976	80,00	80,00	1º
LETICIA MIQUELANTI DE BRITO	0011131	20/05/1986	72,00	72,00	2º
ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS	0010922	15/02/1996	72,00	72,00	3º
ELIETE FREITAS BARBOSA	0010584	03/03/1974	68,00	68,00	4º
ELTON LAZARO DELLA ROSA	0011237	23/03/1983	68,00	68,00	5º
JANICE APARECIDA BATISTA	0011253	10/09/1979	60,00	60,00	6º
EDMILSON ANATALIO SILVA SANTOS	0011045	15/09/2004	60,00	60,00	7º
KATHELLYN SIMÕES DA SILVA	0011372	22/10/1999	60,00	60,00	8º
PATRICIA PIMENTA MORANDI	0011193	18/12/1985	60,00	60,00	9º
STEFANI CAMPIOLO ZAFFALON	0010051	24/04/1999	60,00	60,00	10º
FERNANDO MOREIRA	0010705	04/08/1981	60,00	60,00	11º
PRISCILA PEREIRA DA SILVA	0010329	15/05/1995	60,00	60,00	12º
CARLOS EMANUEL GATTINI DIAS	0011014	26/05/2000	60,00	60,00	13º
EDUARDO MATHEUS MAASS	0011205	19/03/2007	60,00	60,00	14º
JOSIANE DA SILVA	0010189	15/06/1991	56,00	56,00	15º
SAMIRA SILVEIRA DOS SANTOS	0010732	17/01/1981	52,00	52,00	16º
SOLANGE CRISTINA DELAMICO	0011347	20/05/1987	52,00	52,00	17º
GEOVANI ALEXANDRE	0010825	09/10/1993	52,00	52,00	18º
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -					
NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
LEANDRO SOARES LEITE	0011249	16/04/1981	88,00	88,00	1º
ANA LUÍSA DE ALMEIDA LOMEO	0011138	26/09/2006	88,00	88,00	2º
VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS	0010946	18/12/1971	84,00	84,00	3º
IEZA BABILA GONÇALVES	0010543	05/07/1997	84,00	84,00	4º

ASAEL HENRIQUE BARBÃO MACHADO CELEGHIM	0010646	30/10/2004	84,00	84,00	5º
ALINE PEREIRA DA SILVA	0011125	30/08/1990	84,00	84,00	6º
THIAGO PETRONILIO DOS SANTOS	0010484	16/10/2000	80,00	80,00	7º
SABRINA STHEFANY FERREIRA TEODORO	0010722	19/07/1988	80,00	80,00	8º
JANAINE LEILA DE PAULA	0010444	01/04/1997	80,00	80,00	9º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -					
NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ANTONIO CARLOS DE MORAIS	0010656	20/03/2006	80,00	80,00	10º
RENATO ALVES YANO	0010758	22/04/2004	76,00	76,00	11º
DOUGLAS ELIEBER CUNHA MARQUES	0011429	21/03/1995	76,00	76,00	12º
PEDRO MARIANO CAMARGO DOS SANTOS PEREIRA	0011287	25/12/2001	76,00	76,00	13º
CAUET GATTINI LAZARONI	0011250	30/01/2003	76,00	76,00	14º
CLÁUDIA NAYARA DE ASSIS LOCATELI	0010251	15/07/1992	76,00	76,00	15º
LARISSA YUKA NAGAI	0010971	19/08/1992	76,00	76,00	16º
FERNANDO DE FARIA SATO	0010054	11/03/1981	72,00	72,00	17º
DOUGLAS HENRIQUE BARBOSA MURARE DA SILVA	0011282	23/06/1992	72,00	72,00	18º
GISLAINE FERNANDA DUTRA	0010888	28/12/1995	72,00	72,00	19º
EDER PASTOR CARDOSO	0010684	12/01/1982	72,00	72,00	20º
GABRIEL FILIPE STRASSACAPA	0010021	14/01/1997	72,00	72,00	21º
ANDRÉ FERREIRA DA SILVA	0011019	12/04/1976	72,00	72,00	22º
GUSTAVO RIBEIRO LOPES	0010474	24/08/1993	72,00	72,00	23º
GUILHERME MARIA DE CARVALHO	0011233	27/01/2001	68,00	68,00	24º
WELLINGTON SILVA DE CARVALHO	0010811	17/10/1993	68,00	68,00	25º
DIEGO EDUARDO FAVERO	0010717	08/07/1986	68,00	68,00	26º
ANGELICA ALVES STALEN	0011327	22/04/1987	68,00	68,00	27º
JULIANO DALLA COSTA	0010202	22/11/1985	68,00	68,00	28º
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	0011362	09/02/1984	68,00	68,00	29º
LUIZ OTÁVIO DINIZ SCHIAVO	0011361	26/09/2006	68,00	68,00	30º
CARLINE SCOCCA	0010630	13/10/1980	64,00	64,00	31º
MARIA CRISTINA PISTILLI	0010771	04/12/1965	64,00	64,00	32º
ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA	0011421	12/01/1980	64,00	64,00	33º
LUIS FERNANDO DAVID XAVIER	0010876	17/12/1991	64,00	64,00	34º
JEFERSON RODRIGO DELFINO DOS SANTOS	0010984	01/02/1993	64,00	64,00	35º
BRUNO TIAGO BRAGA MARQUES	0010798	11/09/1992	64,00	64,00	36º
LUCAS RODRIGUES	0010029	09/11/1991	64,00	64,00	37º
DAIANA GONÇALVES BARRANCO	0011422	21/11/1987	64,00	64,00	38º
JOAO VICTOR DE OLIVEIRA NEVES	0011302	03/12/2001	64,00	64,00	39º
CAMILA CASSEMIRO GOMES	0010152	04/02/1994	64,00	64,00	40º
JOAO VITOR ARAUJO	0010852	08/02/2002	64,00	64,00	41º
DENILSON DOS SANTOS	0010542	28/10/1985	64,00	64,00	42º
AILTON DE JESUS	0010360	29/09/1970	64,00	64,00	43º
LEANDRO HENRIQUE FERREIRA	0011349	12/04/1993	60,00	60,00	44º
MARIA VITORIA APARECIDA SALA	0010272	02/12/2002	60,00	60,00	45º
JULIETE ROSA DA SILVA	0011202	28/07/1989	60,00	60,00	46º
MARCELO AKIO OHKUBO GENERO	0010826	09/11/1986	60,00	60,00	47º
CAIO CESAR DE SOUZA	0011070	20/08/1990	60,00	60,00	48º
CLEIDE REGINA DA SILVA RIBEIRO	0010324	28/02/1977	60,00	60,00	49º
MARCOS HENRIQUE DINIZ SCHIAVO	0010336	15/08/2000	60,00	60,00	50º
JEFFERSON JOAO FERNANDES	0010403	24/06/1991	60,00	60,00	51º
JERCIMOM LOPES DA SILVA	0011306	25/01/1993	60,00	60,00	52º
RAFAEL FERNANDO LAVEZO PEREIRA	0011414	26/11/2000	60,00	60,00	53º
GUILHERME PEDRO DOS SANTOS	0010745	07/02/1998	60,00	60,00	54º
DAVID LUIZ BARBOZA TELES	0011274	04/08/2003	60,00	60,00	55º
RAFAEL FIORESI GUERMANDI	0010724	01/03/1993	56,00	56,00	56º
JAYANE PRISCILA DE MELO RIBEIRO	0010494	28/04/1990	56,00	56,00	57º
JOÃO PAULO N. BONIN	0011154	10/03/1998	56,00	56,00	58º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -					
NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
GUSTAVO GONCALVES	0011293	20/06/2006	56,00	56,00	59º
ADÃO MARCOS SOARES DOS SANTOS	0011322	06/02/1977	56,00	56,00	60º
FRANCIELE FERNANDA DA SILVA	0010753	20/07/1992	52,00	52,00	61º
EDILAINE REGINA MOURA	0010629	28/11/1983	52,00	52,00	62º
FELIPY GABRIEL GROSSMANN	0011384	04/03/2006	52,00	52,00	63º
ROBERTO PRIORI	0011195	31/07/1987	52,00	52,00	64º
MARIA FERNANDA MOREIRA SOARES DA ROCHA	0010938	07/08/2001	52,00	52,00	65º
PATRICIA ANTUNES DA SILVA ROCHA	0010947	27/11/1996	52,00	52,00	66º

ASSISTENTE SOCIAL -						
NOME	INSCRIÇÃO.	NASC	PO	PPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO
RAFAELA NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA FLORIANO	0010145	07/07/1991	51,20	17,10	68,30	1º
ANA PAULA MENEZES MENDES	0010691	30/09/2003	51,20	16,80	68,00	2º
IZABELLA BORDIGNON	0011113	28/01/1998	48,00	18,80	66,80	3º
ADRIANA MAGALHÃES CAVALCANTE ZANOTTO	0010541	18/05/1974	48,00	18,00	66,00	4º
JÚLIA NATHALY SANTOS FERREIRA	0011354	29/07/2004	48,00	18,00	66,00	5º
TALITA SANTOS DA CRUZ	0010713	23/08/1995	48,00	17,10	65,10	6º
ALINE BRAZ HIDALGO	0011351	15/02/2004	44,80	19,40	64,20	7º
DANILO NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA	0011099	24/09/1993	44,80	15,90	60,70	8º
ANA KAROLINA CELESTINO SOARES	0010720	02/08/1997	41,60	18,80	60,40	9º
CLAUDINÉA PRADO DOS SANTOS	0010965	15/02/1995	41,60	17,10	58,70	10º
CRISTIANE ANGELICA SCARPIN GARCIA	0011241	03/11/1980	41,60	15,90	57,50	11º
ANA JULIA MINZON BAI	0011339	16/02/2004	41,60	15,90	57,50	12º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II -						
NOME		INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO

ADRIANA APARECIDA DO NASCIMENTO REY LOPES	0010383	17/01/1985	92,00	92,00	1º
ADRIANO FERREIRA DA SILVA	0010047	05/05/1977	80,00	80,00	2º
ANDREA DE OLIVEIRA LIMA	0011190	14/02/1975	76,00	76,00	3º
DEISE CRISTINA DANIEL	0010075	16/02/1987	76,00	76,00	4º
WESLEY ALEXO RAMOS	0010867	08/08/2001	72,00	72,00	5º
ROSANGELA SILVA SCARPETA	0010795	06/09/1981	68,00	68,00	6º
PATRICIA DE SOUSA REZENDE	0010895	28/12/1981	64,00	64,00	7º
VÂNIA DE SOUZA FERNANDES	0010462	16/08/1993	64,00	64,00	8º
VITOR HUGO BARBOSA SILVA	0010943	23/04/1996	64,00	64,00	9º
ANA CLÁUDIA FERREIRA FIGUEIREDO	0010209	06/11/1988	64,00	64,00	10º
MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA PADOVAN	0010805	28/11/2004	60,00	60,00	11º
MARIA LUIZA DA SILVA	0010961	03/06/1995	60,00	60,00	12º
TATIANE BONOME DA SILVA FERREIRA	0010685	10/03/1995	56,00	56,00	13º

CONTADOR -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO
LUCAS MATHEUS CAMPOS ALVARENGA	0010739	19/08/1998	54,40	16,80	71,20	1º
BRUNO HIDEKI NAKASSUGUI FUKUDA	0011329	30/04/1998	51,20	17,10	68,30	2º
MARCOS MARQUES MOTA	0010779	17/08/1988	48,00	16,20	64,20	3º
FÁBIO AUGUSTO DE SOUSA MENDONCA	0011066	24/06/1996	44,80	18,60	63,40	4º
JOSÉ AUGUSTO CANÔNICO	0011089	25/06/2002	44,80	13,90	58,70	5º
LUCAS GARCIA SILVA	0011266	28/08/2003	41,60	15,10	56,70	6º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

COVEIRO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
LUAN PEREIRA DOS SANTOS	0010449	08/03/1997	72,00	72,00	1º
DANILO APARECIDO LOPES	0011109	08/09/1989	56,00	56,00	2º

EDUCADOR INFANTIL - 20H -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PPE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
MARLENE APARECIDA SILVA	0010999	06/02/1974	70,40	17,90	3,00	91,30	1º
MARIANE VIEIRA MERIM	0011370	23/04/1993	70,40	15,90	3,00	89,30	2º
PATRICIA GOMES DA SILVA	0010882	09/02/1987	64,00	17,10	3,00	84,10	3º
ANDRÉA FERNANDA INÁCIO GIROTTO	0010841	01/09/1981	64,00	17,10	3,00	84,10	4º
BRUNA CARLA COLOMBO VALDERRAMA	0011103	06/12/1986	64,00	17,10	3,00	84,10	5º
SIRLEI PEREIRA FERREIRA	0011074	10/11/1979	64,00	15,90	3,00	82,90	6º
VERONICA ALVES DA SILVA LEOCADIO	0010645	10/10/1987	60,80	16,80	3,00	80,60	7º
BETINA MAYARA LOPES DE SOUZA	0010366	19/07/1993	60,80	16,80	3,00	80,60	8º
ANA PAULA VERONEZ	0010934	06/08/1985	57,60	17,10	3,00	77,70	9º
IDALINA APARECIDA GONZAGA DE MORAES BORDIGNOM	0010727	11/10/1973	57,60	15,90	3,00	76,50	10º
VIVIANE OTONI	0011360	15/11/1988	54,40	17,70	3,00	75,10	11º
ANA CRISTINA LOZA	0010856	03/05/1994	54,40	17,10	3,00	74,50	12º
JENNIFER NEGHERBON TELES DE OLIVEIRA	0010773	18/09/2002	51,20	18,00	3,00	72,20	13º
FRANCIELE DE OLIVEIRA SITA	0010169	20/04/1998	51,20	17,10	3,00	71,30	14º
MARILICIA BARROSO GENARE PIRES	0011365	10/08/1978	51,20	17,10	3,00	71,30	15º
VIVIANE NATHALIA RODRIGUES SGORLON	0011162	03/09/1996	51,20	17,10	3,00	71,30	16º
JESSICA CAROLINA MORAES SILVA	0011006	14/09/1993	51,20	17,10	3,00	71,30	17º
JESIELI FANELLI DE OLIVEIRA	0010889	14/02/1997	51,20	18,00	-	69,20	18º
JÚLIO CESAR DE MOURA	0011155	27/02/1984	51,20	17,10	-	68,30	19º
ANGELA APARECIDA DE SOUZA LEOZIRO DE MENEZES	0011203	23/05/1978	48,00	17,10	3,00	68,10	20º
MONIQUE MAYARA DA SILVA FERREIRA	0010319	29/03/2000	51,20	15,90	-	67,10	21º
SHEILA MARIA TANNO	0011283	10/06/1994	48,00	15,90	3,00	66,90	22º
JESSICA BARROS DOS SANTOS	0010318	02/05/1995	48,00	15,00	3,00	66,00	23º
ROSA MARIA VENÂNCIO	0011105	20/10/1978	48,00	17,10	0,00	65,10	24º
SIMONE MACHADO DA FONSECA MOREIRA	0010966	07/01/1985	41,60	17,10	-	58,70	25º

EDUCADOR INFANTIL - 40H -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PPE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
LUANA ROMANI ROVELI	0010562	02/10/1996	64,00	18,00	3,00	85,00	1º
DAIANE CRISTINA PRADO ASSUNÇÃO	0010455	31/03/1990	64,00	18,00	3,00	85,00	2º
JULIANA ARAUJO TÓFOLI	0011010	01/10/1999	60,80	19,40	3,00	83,20	3º
ALESSANDRA DIAS	0010234	02/11/1980	60,80	17,10	3,00	80,90	4º
DAIANE BAPTISTA GOMES FREITAS	0010441	19/01/1994	64,00	16,20	-	80,20	5º
GIOVANNA CANDIDO	0011149	01/07/2003	60,80	17,90	-	78,70	6º
LARISSA DE ALMEIDA NUNES	0011207	09/05/1994	60,80	17,10	-	77,90	7º
BRUNA MOLINA MARTINS	0011026	14/11/1988	60,80	17,10	0,00	77,90	8º
GENI GOMES COLOMBO	0010565	09/11/1978	60,80	16,20	0,00	77,00	9º
AMANDA PEREIRA FRANCELINO	0011423	05/12/1993	60,80	15,90	-	76,70	10º
IZADORA RAUSIS CUBAS	0010941	18/02/2005	57,60	18,60	-	76,20	11º
EDILAINE TRINDADE DAL LAGO	0011393	22/08/1992	57,60	18,00	-	75,60	12º
ISABELA STRAGLIOTO	0010655	20/12/1995	57,60	17,10	-	74,70	13º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

EDUCADOR INFANTIL - 40H -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PPE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
DENISE VANESSA COSTA	0010427	29/06/1992	54,40	17,10	3,00	74,50	14º
AMANDA MOREIRA DOS SANTOS NICASTRO	0010615	30/03/1995	51,20	19,40	3,00	73,60	15º
FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS	0011145	05/12/1991	54,40	15,90	-	70,30	16º
NILSA MARIANA ALEXANDRE	0010431	18/05/1988	54,40	15,90	-	70,30	17º
VIVIANE PALLOTA	0010472	01/11/1975	51,20	15,90	3,00	70,10	18º
GIRLENE BARBOSA BATISTA DA SILVA	0010442	30/01/1995	51,20	17,10	-	68,30	19º
RAFAELLA PAPA SACCHI	0011234	10/11/2000	51,20	17,10	-	68,30	20º
RUBIA APARECIDA LÁZARO GOMES	0011029	29/04/1976	48,00	17,10	3,00	68,10	21º
BEATRIZ RUIZ DA SILVA MENDONCA	0011067	25/04/1995	48,00	17,10	3,00	68,10	22º
ISADORA BARRETO PATROCÍNIO	0010513	07/10/2003	51,20	16,20	-	67,40	23º
ZIZA DA COSTA	0010235	17/05/1968	51,20	15,90	-	67,10	24º
ADRIANA CANDIDO SPOSITO DA SILVA	0010957	23/01/1984	51,20	15,90	-	67,10	25º
SUELEN APARECIDA DE SOUZA	0011330	26/11/1996	48,00	18,00	-	66,00	26º
AMANDA CAROLINE DE MORAES	0010883	02/03/1999	44,80	18,00	3,00	65,80	27º
ROSANA PAZ DE AMARAL	0010827	31/07/1979	48,00	17,10	-	65,10	28º

ANGÉLICA ISABEL PRESCENDO	0011314	11/08/1986	48,00	17,10	-	65,10	29º
MARCELA VILLA LAZZARIN	0010390	29/03/1997	48,00	17,10	-	65,10	30º
ALINE GISLAINE CUSTODIO FIORESI	0011340	09/05/1984	48,00	17,10	-	65,10	31º
MARINA HOLANDA DE SOUZA	0011151	18/05/1979	48,00	15,90	-	63,90	32º
JESSICA ALEXANDRA LEITE	0010823	02/05/1996	48,00	15,90	0,00	63,90	33º
MARIA FERNANDA BAUERMANN DA COSTA	0010782	13/02/2004	44,80	18,00	-	62,80	34º
ANGÉLICA MOREIRA SANTANA	0010671	27/10/1994	44,80	17,10	0,00	61,90	35º
CATARINA ELIZABETE FELICIANO	0010091	31/07/1966	41,60	17,10	3,00	61,70	36º
ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA FABRO	0010997	16/09/1976	41,60	17,10	3,00	61,70	37º
NAISE CRISTINA JOAQUIM FERREIRA	0011108	03/05/1990	41,60	17,10	3,00	61,70	38º
REINALDO CESAR DIAS DE SOUZA	0010064	01/06/2000	41,60	16,20	3,00	60,80	39º
RHAISSA GABRIELI DE SOUZA GUILHERME	0010766	22/12/2004	44,80	15,90	-	60,70	40º
WANESSA DARODDA GIGLIOTTI	0010158	16/10/2001	41,60	17,10	-	58,70	41º
LARISSA VITÓRIA FRANCELINO MOTA	0010891	30/10/2006	41,60	17,10	-	58,70	42º
ADRIELLI RAMOS PEREIRA VENTURINI	0011229	06/10/1994	41,60	15,90	0,00	57,50	43º
MEIRE APARECIDA ROZA	0011310	07/09/1981	41,60	15,90	-	57,50	44º

EDUCADOR SOCIAL II -						
NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO
EMANUELLE NEVES CRISÓSTOMO	0011272	09/09/1996	41,60	18,00	59,60	1º
ANA CAROLINE BRANDOLFO DOS SANTOS	0010062	17/02/1999	41,60	18,00	59,60	2º
ENFERMEIRO -						
NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO
MARIA EDUARDA SODRÉ FRANCO	0010005	13/08/2000	54,40	18,00	72,40	1º
MORGANA DE OLIVEIRA FERIATO	0010602	23/05/1986	54,40	17,10	71,50	2º
MARIANNA ROSA DE OLIVEIRA VIEIRA	0010497	12/07/1999	51,20	17,90	69,10	3º
VANESSA HELOISA DA SILVA RIBEIRO	0010260	22/03/1981	51,20	15,90	67,10	4º
ELISANGELA AGUIAR DOS SANTOS BENFICA	0011018	04/12/1979	51,20	15,00	66,20	5º
KALLYU CARVALHO DA ROCHA	0010061	15/11/1984	48,00	18,00	66,00	6º
MICHELE CRISTINA MATIOLLI	0010185	10/09/1984	48,00	18,00	66,00	7º
CAROLINA DE PAULA DE ARAÚJO	0010840	05/03/1999	48,00	18,00	66,00	8º
LETICIA DE OLIVEIRA PIOVANI	0010762	04/10/1998	48,00	18,00	66,00	9º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ENFERMEIRO -						
NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO
RAQUEL MORENO CAMPEOL	0010861	04/02/1988	48,00	15,90	63,90	10º
JURACI LEANDRO JÚNIOR	0010022	22/12/1982	48,00	15,10	63,10	11º
ANDRE PEREIRA MARIA	0010983	20/10/1994	48,00	15,00	63,00	12º
ALINE SUZANA VILAS BOAS DE CARVALHO	0010967	11/11/1989	44,80	18,00	62,80	13º
MARIANE RODRIGUES GUERRA	0011416	27/11/1992	44,80	17,10	61,90	14º
HELOISA RITA DE CASSIA BERNINI	0010821	16/09/2002	44,80	17,10	61,90	15º
NADIESKA CAROLINE DA SILVA	0011056	28/03/1994	44,80	15,90	60,70	16º
MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	0010657	18/11/1986	44,80	15,90	60,70	17º
LAÍS MULINA SILVA	0010686	01/05/2000	41,60	18,60	60,20	18º
ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	0010309	29/12/1978	44,80	15,00	59,80	19º
LEANDRO APARECIDO CHAVES ANTUNES	0011199	13/07/1998	41,60	17,10	58,70	20º
GLAUCIANE SOUZA ARITA DE PAULA	0010498	07/08/1987	41,60	17,10	58,70	21º
GEOVANNA MARTIN MOTA	0010572	11/05/2001	41,60	15,90	57,50	22º
RENATA GATTO DE MORAIS	0011394	14/06/1990	41,60	15,90	57,50	23º
FARMACÊUTICO -						
NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO
PEDRO LUCAS CARVALHO BRASIL	0010638	16/03/2002	64,00	18,80	82,80	1º
ISADORA VALÉRIO MARTINS DA SILVA	0010411	08/03/2002	60,80	18,80	79,60	2º
MICHELLY DE SÁ MATSUOKA	0010243	16/08/1996	57,60	17,90	75,50	3º
JÚLIA GARBIN NAVARRO	0010212	18/05/1998	54,40	18,60	73,00	4º
MAYARA TAYNA MESSIAS DOS SANTOS	0011355	04/03/1999	48,00	19,40	67,40	5º
GABRIELLE AMANDA GABRIEL	0011135	28/02/2001	48,00	18,80	66,80	6º
DEBORA NAIR SALA	0011073	01/12/1999	48,00	18,00	66,00	7º
GRAZIELE LOPES PEREIRA	0010304	17/05/2002	48,00	18,00	66,00	8º
JOICE LOPES SIQUEIRA	0011391	23/02/1997	44,80	18,80	63,60	9º
CHRISTIAN LUIZ MAFORT SEREIA	0010924	07/06/2000	44,80	15,00	59,80	10º
KAUAN IAGO RÉUS	0010009	28/10/2004	41,60	17,10	58,70	11º
JAQUELINE VANESSA DA SILVA	0010254	15/03/1992	41,60	15,00	56,60	12º
LARISSA SOARES BERGAMO	0010082	14/07/1996	41,60	15,00	56,60	13º
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS -						
NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO
MARIANA LEOCÁDIO CAETANO	0010550	07/05/2000	41,60	19,40	61,00	1º
AILTON DE JESUS	0010326	29/09/1970	41,60	18,80	60,40	2º
GABRIEL BIONDO GONÇALVES	0010853	20/07/2000	41,60	17,10	58,70	3º
FISIOTERAPEUTA -						
NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO
BRUNA JANAINA LAMEU	0010035	06/12/1987	64,00	17,10	81,10	1º
HELOISA GORZONI VALDERRAMA IMBRIANI	0010450	28/02/1998	54,40	18,80	73,20	2º
ALEX MORAES MOCHEUTI	0010709	25/05/1984	51,20	18,00	69,20	3º
CARLA BEATRIZ TEMPESTA	0011040	19/01/2000	48,00	18,80	66,80	4º
MÁRCIO TAKASHI IRIE	0010085	23/03/1983	48,00	17,10	65,10	5º
BEATRIZ DE SOUSA GREGIO	0011219	25/06/1997	48,00	17,10	65,10	6º
ADRIELE DARODDA VALENCIANO GONÇALVES	0010224	13/09/1999	44,80	18,80	63,60	7º
MARIA CRISTINA GONÇALVES RIBEIRO	0010011	27/03/2000	44,80	16,20	61,00	8º
JESSICA AMANDA DE OLIVEIRA QUIRINO	0011276	04/03/1997	41,60	18,80	60,40	9º
TAYNA DE SOUZA AMÉLIO	0010579	23/08/1995	41,60	16,80	58,40	10º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
FISIOTERAPEUTA -						
NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO
MARIA VITORIA SANCHES PONA	0010545	09/02/2002	41,60	15,90	57,50	11º

BEATRIZ FERREIRA COMEGE	0010367	03/06/1999	41,60	15,10	56,70	12º
FONOAUDIÓLOGO -						
NOME	INSCRIÇÃO.	NASC	PO	PPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO
CAROLINA RIBEIRO BORIM	0011263	12/11/1993	44,80	18,60	63,40	1º
MÉDICO - 40 HORAS -						
NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JULIANE TOFFOLI DA SILVA	0010647	27/05/1996	64,00	19,40	83,40	1º
PRISCILA AYUMI TAKAHASHI	0011003	02/12/1998	57,60	19,40	77,00	2º
GREGÓRIO CONTARDI KORNEICZUK	0010802	16/09/1995	57,60	18,00	75,60	3º
HELENE RAQUEL FREITAS DE LUCENA	0011057	09/09/1987	51,20	17,90	69,10	4º
HELTON RUI CAVALETTI	0011038	09/08/1985	41,60	17,90	59,50	5º
MERENDEIRA -						
NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO
SILMARA DA SILVA OLIVEIRA	0010102	26/02/1973	72,00	100,00	172,00	1º
JANETE APARECIDA DE LIMA PIOVEZAN	0011128	15/11/1980	68,00	100,00	168,00	2º
ANGÉLICA CRISTINA CORREA	0010447	18/11/1982	64,00	100,00	164,00	3º
NUBIA DE LIMA SANTOS	0010451	03/06/1988	60,00	92,50	152,50	4º
JAQUELINE APARECIDA DE FREITAS LOPES	0011188	23/12/1991	64,00	81,00	145,00	5º
DARINA DOS SANTOS LOPES	0011292	29/03/1989	68,00	71,00	139,00	6º
LUCIANA WEBER	0010073	09/03/1984	64,00	71,00	135,00	7º
KELLY CRISTINA NASCIMENTO	0010322	02/10/1983	60,00	65,50	125,50	8º
CRISTIANE NUNES DOS SANTOS	0010228	13/03/1982	60,00	57,50	117,50	9º
PATRICIA APARECIDA LEITE BILATI	0010532	08/10/1984	60,00	55,50	115,50	10º
MOTORISTA -						
NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO	
VICTOR HUGO DE SOUZA SALLES	0010973	09/04/1998	88,00	88,00	1º	
ANDERSON SABINO DOS SANTOS	0011134	23/05/1994	80,00	80,00	2º	
MARCOS ANTONIO VIEIRA	0011000	30/09/1971	76,00	76,00	3º	
RODOLFO NABARRO ZATTONI	0010196	18/08/1994	76,00	76,00	4º	
TIAGO TARANTINI	0010898	03/11/1985	76,00	76,00	5º	
PEDRO NAVARRO JUNIOR	0010654	10/05/1989	76,00	76,00	6º	
DIEGO FERNANDO DE SOUZA DA CRUZ	0010410	01/11/1989	72,00	72,00	7º	
NATHAN PATRICK BILATI	0010080	08/11/2000	72,00	72,00	8º	
MARCOS ROBERTO DE SOUZA	0010700	24/04/1996	68,00	68,00	9º	
RENATO ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA	0011091	07/08/1992	64,00	64,00	10º	
ANTONIO MARCOS BILATI	0010076	13/06/1980	64,00	64,00	11º	
DIEGO APARECIDO DOS SANTOS	0010529	01/02/1991	60,00	60,00	12º	
WILIAN DIAS DA SILVA	0011093	25/02/1989	60,00	60,00	13º	
RENAN JOSE DOS SANTOS	0010147	23/07/1996	60,00	60,00	14º	
CRISTIANO APARECIDO ARRUDA	0010166	28/10/1988	60,00	60,00	15º	
PEDRO SOUSA ROQUE NETO	0010525	14/04/2000	56,00	56,00	16º	
JORGE HENRIQUE HIRASHIMA	0011418	25/05/1997	56,00	56,00	17º	
VALTER CIRILO	0010955	09/07/1978	56,00	56,00	18º	
MATHEUS DA SILVA PINHATA	0010568	09/11/1997	56,00	56,00	19º	

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
MOTORISTA -					
NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
MATHEUS DE ANDRADE SOUSA	0010831	01/06/1996	56,00	56,00	20º
JOSÉ AILSON PEDRO DA SILVA	0010850	05/04/1973	56,00	56,00	21º
EDSON SCATAMBULO WEINHEIMER	0010534	13/10/1985	56,00	56,00	22º
RENATO LEANDRO SABINO	0010824	15/06/1994	52,00	52,00	23º
JOSÉ CARLOS BARBOSA	0010920	01/09/1969	52,00	52,00	24º
DYON CLEYTON AZENHA DOS SANTOS	0010025	21/01/1992	52,00	52,00	25º
JOÃO VITOR GOULARTE RODELLA	0010040	06/02/2003	52,00	52,00	26º
GILMAR GONÇALVES	0011106	08/06/1982	52,00	52,00	27º
JOSÉ LUIZ DA SILVA	0011048	10/11/1986	52,00	52,00	28º
MIGUEL ANTONIO ASSUNCAO	0010457	02/03/1971	52,00	52,00	29º
REGINALDO MONTEIRO DOS SANTOS	0011373	01/08/1971	52,00	52,00	30º
LEONARDO GAZZONI	0010539	20/10/1982	52,00	52,00	31º
MARCELO OTONI	0011025	18/09/1983	52,00	52,00	32º

NUTRICIONISTA -						
NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO
HELOÍSA BIZETTI	0011083	13/09/2003	41,60	18,00	59,60	1º
RYELLI TERUMI TOMOMITSU MAIA	0010958	22/03/2004	41,60	18,00	59,60	2º
OFICIAL ADMINISTRATIVO II -						
NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS	0010923	15/02/1996	57,60	19,40	77,00	1º
ANA JÚLIA DE ALMEIDA LOMEO	0010069	12/04/2002	54,40	17,40	71,80	2º
LILIAN FLÁVIA FERREIRA	0011198	15/05/1999	48,00	18,00	66,00	3º
ANGELICA ALVES STALEN	0011326	22/04/1987	44,80	18,00	62,80	4º
GABRIELE LAUANI ALVES DE JESUS	0011301	15/03/2002	44,80	16,00	60,80	5º
ELTON LAZARO DELLA ROSA	0011236	23/03/1983	41,60	15,90	57,50	6º

OPERADOR DE MÁQUINAS MOTRIZES -						
NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO
AILSON FRANCISCO DA SILVA	0010989	16/09/1971	68,00	100,00	168,00	1º

PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H -							
NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	-	PPE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
MARIANE VIEIRA MERIM	0011396	23/04/1993	60,80	16,20	3,00	80,00	1º
BIANCA LUPPI MACHADO	0011270	03/06/1989	57,60	15,00	3,00	75,60	2º
BETINA MAYARA LOPES DE SOUZA	0010365	19/07/1993	54,40	18,00	3,00	75,40	3º
ANA PAULA VERONEZ	0010935	06/08/1985	51,20	18,00	3,00	72,20	4º
JAQUELINE APARECIDA ARAUJO CRAVEIRO	0011204	24/09/1997	48,00	18,00	6,00	72,00	5º
ALINE JULIANA APARECIDA MARCHETTO	0010906	06/02/1985	54,40	17,10	-	71,50	6º

JENNIFER NEGHERBON TELES DE OLIVEIRA	0010772	18/09/2002	51,20	16,80	3,00	71,00	7º
IDALINA APARECIDA GONZAGA DE MORAES BORDIGNOM	0010728	11/10/1973	51,20	15,90	3,00	70,10	8º
VANESSA DE SOUZA FERNANDES	0010502	08/09/1988	51,20	15,90	3,00	70,10	9º
SIRLEI PEREIRA FERREIRA	0011075	10/11/1979	48,00	17,10	3,00	68,10	10º
LETÍCIA FERREIRA PINHEIRO	0010881	29/03/2003	48,00	18,80	-	66,80	11º
ARIANE STEFANIE CORREA DA SILVA	0010613	27/01/1999	48,00	15,60	3,00	66,60	12º
PATRICIA GOMES DA SILVA	0011284	09/02/1987	44,80	18,00	3,00	65,80	13º
MARISTELA ALVES DA SILVA	0011404	31/08/1979	48,00	17,10	-	65,10	14º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	-	PPE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
DEBORA SGORLON	0010557	21/05/1995	48,00	17,10	0,00	65,10	15º
JESSICA ISABEL LAUREANO DA SILVA	0010908	10/07/1992	48,00	13,90	3,00	64,90	16º
MIRIAN SILVA BARBOSA	0010136	27/03/1970	44,80	16,80	3,00	64,60	17º
MARIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	0011061	30/04/1997	41,60	18,60	3,00	63,20	18º
VERONICA ALVES DA SILVA LEOCADIO	0011288	10/10/1987	44,80	15,00	3,00	62,80	19º
MYLENA SARRI GONCALVES FERRANTI	0010972	03/04/1997	44,80	18,00	0,00	62,80	20º
FERNANDA GALIANI BERALDI	0010164	13/07/1977	41,60	17,10	3,00	61,70	21º
LARISSA KAROLYNE NASCIMENTO WEISER	0011194	19/04/1997	44,80	16,80	-	61,60	22º
BRUNA MOLINA MARTINS	0011027	14/11/1988	44,80	16,80	0,00	61,60	23º
DAIANE PAIVA SILVA SOUZA	0010783	13/12/1985	41,60	16,80	3,00	61,40	24º
MARIA DE FATIMA DA SILVA	0011225	14/06/1976	41,60	16,80	3,00	61,40	25º
JESSICA DA SILVA	0010505	28/12/1989	41,60	16,80	3,00	61,40	26º
ANDRESSA VITORINO DA SILVA	0010735	27/04/1988	44,80	16,20	0,00	61,00	27º
KAMILA APARECIDA DOS SANTOS	0010662	22/02/1991	44,80	15,10	-	59,90	28º
ROSANA MARIA BERNSWILLER	0010956	20/08/1972	41,60	17,10	-	58,70	29º

PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PPE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JAQUELINE HELENA FELICIANO MOLINA	0010271	30/11/1999	48,00	16,80	3,00	67,80	1º
LUANA ROMANI ROVELI	0010864	02/10/1996	48,00	16,20	3,00	67,20	2º
VANESSA FRANCO BAEZA	0011185	11/07/2000	51,20	15,90	-	67,10	3º
MARLENE APARECIDA SILVA	0010998	06/02/1974	48,00	15,90	3,00	66,90	4º
JULIANA ARAUJO TÓFOLI	0011012	01/10/1999	44,80	17,10	3,00	64,90	5º
JULIA FIORESI	0011410	28/12/1997	48,00	16,20	-	64,20	6º
SIMONE ALVES FRANCISCO	0011227	13/03/1987	44,80	15,90	3,00	63,70	7º
ELLEN MARTINS VIEIRA	0011267	20/12/1997	44,80	18,80	-	63,60	8º
NATALIA DE OLIVEIRA ESIPARRAPAN	0010975	19/10/2003	44,80	17,10	-	61,90	9º
MARIANA PEREIRA GARCIA	0011223	17/07/2005	44,80	16,20	-	61,00	10º

PSICÓLOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO
RAFAEL CABRIJANA ORTIZ MACIEL	0010349	06/11/1997	64,00	18,00	82,00	1º
WELLINGTON DA SILVA NICOLAU	0010674	24/12/1991	64,00	16,80	80,80	2º
VITOR JOSÉ DUTRA DONEGÁ	0011054	20/03/1998	57,60	19,40	77,00	3º
ILANA COSTA FERREIRA	0011305	25/04/1996	57,60	17,10	74,70	4º
JOYCE CAROLINE LAZARINI	0011079	01/08/1998	51,20	19,40	70,60	5º
HELLEN HAYANNE ALIXANDRE SILVA	0011120	13/03/2002	51,20	18,00	69,20	6º
MARIAN MONTEIRO NAGI	0010894	23/05/1994	51,20	18,00	69,20	7º
LÍVIA MANZANO CARDOSO	0011331	25/08/2001	51,20	18,00	69,20	8º
LUAN FELIPE PELEGRINI	0010161	02/10/1990	51,20	15,90	67,10	9º
MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA SILVA	0010581	07/08/2002	48,00	18,00	66,00	10º
CLAUDIA JANINE LAMEU	0010486	30/04/1992	48,00	18,00	66,00	11º
ISMAEL VITOR NASCIMENTO ANTUNES	0010786	25/01/2000	48,00	18,00	66,00	12º
MARIA FERNANDA SIMÕES DE SOUZA	0011177	15/11/2002	44,80	19,40	64,20	13º
ELIDA DE AZEVEDO PEREIRA	0011087	24/03/1987	48,00	15,90	63,90	14º
ALBERTO MONTESCHIO MESTI BAZOTTE	0010266	27/12/1985	48,00	15,90	63,90	15º
NATANE BIANCA DA SILVA	0011335	16/02/1992	44,80	16,80	61,60	16º
RAYCILA ROCHA SOUZA	0010034	27/02/2001	44,80	16,80	61,60	17º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

PSICÓLOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PPE	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ELOISA MARIA BUZUTI MARCOLINO	0011401	29/06/1994	41,60	19,40	61,00	18º
MÁRCIA CRISTINA LOPES	0010127	24/07/1998	41,60	18,80	60,40	19º
GLACIENE SANTANA CUNHA	0011169	06/09/1992	41,60	18,50	60,10	20º
LETICIA RODRIGUES PEREIRA	0010355	29/01/1999	41,60	18,00	59,60	21º
PEDRO HENRIQUE VIEIRA MIRANDA	0010820	11/11/1999	41,60	17,10	58,70	22º
JAQUELINE SOARES DA SILVA RODRIGUES	0010480	12/03/1976	41,60	15,90	57,50	23º

SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	0010119	13/02/1998	92,00	92,00	1º
TATIANA SANTOS DE LIMA	0010644	21/10/1998	88,00	88,00	2º
LARISSA APARECIDA DE ARAÚJO	0010563	15/12/2002	88,00	88,00	3º
LUIZ EDUARDO RAMOS DA SILVA	0011245	06/09/2006	88,00	88,00	4º
LEANDRO HENRIQUE DE PAULA	0010246	28/01/1979	88,00	88,00	5º
MARISOL NIETTO RIBEIRO	0011130	24/02/2006	84,00	84,00	6º
SAMUEL BICALHO DE LIMA	0010520	14/05/1995	84,00	84,00	7º
ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	0011209	10/05/2001	84,00	84,00	8º
LUCAS EDUARDO PRATES PEREIRA	0011068	22/12/2001	84,00	84,00	9º
ANA BEATRIZ GUERREIRO BARBOSA	0011313	28/05/2005	80,00	80,00	10º
GABRIELLY APARECIDA RAMOS DA VEIGA	0010945	11/04/2006	80,00	80,00	11º
IGOR PEREIRA RODRIGUES	0011289	21/07/2005	80,00	80,00	12º
GISLAINE CONCEICAO LEITE	0011132	07/11/1981	76,00	76,00	13º
MARIANA REBECA BRAGA MORANDI	0011167	28/04/1998	76,00	76,00	14º
ISADORA GOUVEIA DA SILVA	0010780	01/03/1995	76,00	76,00	15º

NADIR DE SOUZA TELES DE LIMA	0010386	07/05/1974	72,00	72,00	16º
TALITA SANTOS DA CRUZ	0010714	23/08/1995	72,00	72,00	17º
ALECSSANDER FREITAS FIDELIS	0011346	10/07/1998	68,00	68,00	18º
LUENI MARIA VITAL DA SILVIA	0011028	26/01/2004	68,00	68,00	19º
YULIANA HERRERA MIRANDA DE SOUTO	0010925	24/06/1989	64,00	64,00	20º
JAIRO SILVA	0010070	12/01/1972	64,00	64,00	21º
JOYCE PATRICIA DA SILVA AVILA	0010746	03/07/1998	64,00	64,00	22º
ANNY VITÓRIA APARECIDA PEREIRA	0010974	20/04/2006	64,00	64,00	23º
CARLA EDUARDA EVA DA SILVA	0010760	09/02/2002	60,00	60,00	24º
FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA AGUIAR	0010110	07/08/1985	60,00	60,00	25º
GEOVANA COSTATTI LOPES	0010475	02/04/1996	60,00	60,00	26º
TAYS DOS SANTOS	0011095	17/04/2003	60,00	60,00	27º
ALANNA CAROLINA ZAMBONINI	0010764	19/04/2007	60,00	60,00	28º
ANDREIA ALVES	0010503	15/01/1994	56,00	56,00	29º
LUANA APARECIDA ROVELLI	0010130	09/08/1994	56,00	56,00	30º
DANIELA MARTINS QUINAGLIA	0010860	03/12/1986	56,00	56,00	31º
CAROLINY ILEK VIANA	0010578	19/09/1984	56,00	56,00	32º
CRISTIANE MERISE	0011400	22/01/1985	52,00	52,00	33º
MONICA CAMILA FRANCELINO	0011376	21/09/1990	52,00	52,00	34º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM -					
NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
TERESA ALVES DE FARIAS	0010204	30/04/1968	76,00	76,00	1º
LUZINETE DE SOUZA SANTOS	0010664	13/08/1978	72,00	72,00	2º
CAIO FELIPE NASCIMENTO DA SILVA	0011217	19/07/2000	72,00	72,00	3º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
TÉCNICO EM ENFERMAGEM -					
NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ELISANGELA AGUIAR DOS SANTOS BENFICA	0010659	04/12/1979	72,00	72,00	4º
CARLA CRISTINA SANTOS FERREIRA	0010678	08/11/1995	72,00	72,00	5º
MARIA JULIETI SPLETOZER SANT ANNA	0011299	27/05/1989	68,00	68,00	6º
IANKA SARAGOZA SOUSA	0011017	21/02/1997	68,00	68,00	7º
ROSIMEIRY MACHADO PIRES	0010784	20/05/1988	68,00	68,00	8º
MÁRCIA APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS	0010439	04/02/1980	64,00	64,00	9º
TANIA RIBEIRO SOARES	0011356	21/02/1979	64,00	64,00	10º
ANA CASSIA CARDOSO REMÍGIO CRESPIM	0011265	01/01/1987	60,00	60,00	11º
THAUANA CAROLINE DE ALMEIDA ROSA	0011085	28/07/1994	60,00	60,00	12º
TAHIANA KONIG	0010423	19/10/1983	60,00	60,00	13º
HELOISE GINKO FERRARI	0010321	28/05/1998	60,00	60,00	14º
DEYVILLA MÔNICA DE LIMA PINHEIRO	0010335	14/03/1989	60,00	60,00	15º
ALINE EUCLIDES DA SILVA	0010585	04/04/1989	60,00	60,00	16º
JAINE KEVIN PUGLIA	0010930	23/01/1997	60,00	60,00	17º
CLAUDIMARA DE FÁTIMA LAUREANO	0010195	10/12/1976	56,00	56,00	18º
JANE APARECIDDA NASCIMENTO OLIVEIRA	0011258	18/01/1970	56,00	56,00	19º
ROSANA DE SOUZA LEOZIRO	0010807	21/10/1986	56,00	56,00	20º
LUCIMARA MENDES THIODORO	0011222	23/07/1981	56,00	56,00	21º
EDNA DE SOUZA MEDEIROS	0011411	10/05/1973	52,00	52,00	22º

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:BFE681F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE EDITAL 04-2025

EDITAL Nº 01 DE RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, neste Município, representado por seu Prefeito, Sr. Luiz Carlos Boni, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital n.º 004/2025, TORNA PÚBLICO o que segue:
Art. 1º Fica retificado o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS 004/2025, passando a vigorar com as seguintes retificações:
Onde se lê:
DOS CARGOS
Os cargos que trata o presente edital são:

ALFABETIZADO				
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Remuneração**	**Requisitos**
MÉDICO VETERINÁRIO	CR	40 (quarenta) horas	R$ 6.307,72	Ensino Superior em Medicina Veterinária; Registro noConselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV)

Passa-se a ler:
1.DOS CARGOS
Os cargos que trata o presente edital são:

Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Remuneração**	**Requisitos**
MÉDICO VETERINÁRIO	CR	40 (quarenta) horas	R$ 6.307,72	Ensino Superior em Medicina Veterinária;

				Registro Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)

Onde se lê:
6.CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
i) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia de registro na Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).

Passa-se a ler:
6.CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
i) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia de registro na Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

Art. 2º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art. 3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RAQUEL FERNANDES MARTINS
Presidente Da Comissão Organizadora

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:5F5097DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.866/2025 DE 31/07/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12866/2025 de 31/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.001		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041		GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	
370 - 3.3.90.18.00.00	000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.306.0027.2.043		MERENDA ESCOLAR - CMEI'S	
391 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	38.220,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.306.0028.2.046		MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
418 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	263.140,00
10.003.12.361.0028.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
421 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	530.000,00
422 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	48.640,00
		Total Suplementação:	980.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 31 de Julho de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:537515B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RREO-X-PROJEÇÃO RPPS- PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA- 1° SEMESTRE

FUNDO MUN.PREVID.RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 a 2099
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2024	-	-	-	33.878.235,90
2025	5.947.759,29	4.375.771,38	1.571.987,91	35.450.223,81
2026	5.956.846,66	4.850.042,52	1.106.804,14	36.557.027,95
2027	5.926.757,01	5.333.818,68	592.938,33	37.149.966,28
2028	5.939.020,40	5.577.346,27	361.674,13	37.511.640,41
2029	5.897.132,69	5.994.744,87	(97.612,18)	37.414.028,23
2030	5.845.594,63	6.386.974,55	(541.379,92)	36.872.648,31
2031	5.843.864,14	6.450.925,34	(607.061,20)	36.265.587,11
2032	5.756.378,25	6.742.143,65	(985.765,40)	35.279.821,71
2033	5.706.518,02	6.854.036,15	(1.147.518,13)	34.132.303,58
2034	5.607.103,83	7.088.982,90	(1.481.879,07)	32.650.424,51
2035	5.504.191,09	7.235.685,71	(1.731.494,62)	30.918.929,89
2036	5.326.534,74	7.598.323,93	(2.271.789,19)	28.647.140,70
2037	5.171.181,73	7.767.521,47	(2.596.339,74)	26.050.800,96
2038	4.905.684,99	8.310.731,64	(3.405.046,65)	22.645.754,31
2039	4.782.930,16	8.165.469,32	(3.382.539,16)	19.263.215,15
2040	4.661.401,89	8.009.013,21	(3.347.611,32)	15.915.603,83
2041	4.481.028,93	8.053.623,33	(3.572.594,40)	12.343.009,43
2042	4.320.301,00	7.960.020,32	(3.639.719,32)	8.703.290,11
2043	4.103.352,56	8.013.580,99	(3.910.228,43)	4.793.061,68
2044	3.930.416,05	7.876.703,96	(3.946.287,91)	846.773,77
2045	3.744.926,85	7.760.781,53	(4.015.854,68)	(3.169.080,91)
2046	3.690.843,71	7.701.352,00	(4.010.508,29)	(7.179.589,20)
2047	3.656.678,51	7.717.916,01	(4.061.237,50)	(11.240.826,70)
2048	3.710.168,18	7.445.070,80	(3.734.902,62)	(14.975.729,32)
2049	3.764.313,50	7.160.984,17	(3.396.670,67)	(18.372.399,99)
2050	3.794.867,06	6.941.109,01	(3.146.241,95)	(21.518.641,94)
2051	3.821.547,08	6.724.928,90	(2.903.381,82)	(24.422.023,76)
2052	3.825.020,76	6.568.116,51	(2.743.095,75)	(27.165.119,51)
2053	3.882.215,54	6.244.616,71	(2.362.401,17)	(29.527.520,68)
2054	3.940.478,35	5.915.347,84	(1.974.869,49)	(31.502.390,17)
2055	3.986.051,07	5.620.481,72	(1.634.430,65)	(33.136.820,82)

FUNDO MUN.PREVID.RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 a 2099
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2056	251.925,43	5.284.016,86	(5.032.091,43)	(38.168.912,25)
2057	237.095,32	4.947.373,46	(4.710.278,14)	(42.879.190,39)
2058	222.261,24	4.612.758,72	(4.390.497,48)	(47.269.687,87)
2059	207.506,17	4.282.476,02	(4.074.969,85)	(51.344.657,72)
2060	192.921,11	3.958.929,76	(3.766.008,65)	(55.110.666,37)
2061	178.604,22	3.644.525,22	(3.465.921,00)	(58.576.587,37)
2062	164.657,86	3.341.494,26	(3.176.836,40)	(61.753.423,77)
2063	151.181,55	3.051.778,70	(2.900.597,15)	(64.654.020,92)
2064	138.258,55	2.776.826,26	(2.638.567,71)	(67.292.588,63)
2065	125.948,48	2.517.549,00	(2.391.600,52)	(69.684.189,15)
2066	114.272,11	2.274.092,57	(2.159.820,46)	(71.844.009,61)
2067	103.235,79	2.046.250,09	(1.943.014,30)	(73.787.023,91)
2068	92.845,33	1.833.775,40	(1.740.930,07)	(75.527.953,98)
2069	83.111,32	1.636.439,15	(1.553.327,83)	(77.081.281,81)
2070	74.050,17	1.454.093,89	(1.380.043,72)	(78.461.325,53)
2071	65.672,81	1.286.596,55	(1.220.923,74)	(79.682.249,27)
2072	57.980,13	1.133.740,88	(1.075.760,75)	(80.758.010,02)
2073	50.955,87	995.067,32	(944.111,45)	(81.702.121,47)
2074	44.578,92	870.037,29	(825.458,37)	(82.527.579,84)
2075	38.827,05	758.031,39	(719.204,34)	(83.246.784,18)
2076	33.677,84	658.331,96	(624.654,12)	(83.871.438,30)
2077	29.098,72	569.992,43	(540.893,71)	(84.412.332,01)
2078	25.048,58	491.922,03	(466.873,45)	(84.879.205,46)
2079	21.472,55	422.881,00	(401.408,45)	(85.280.613,91)
2080	18.314,51	361.732,70	(343.418,19)	(85.624.032,10)
2081	15.523,11	307.479,84	(291.956,73)	(85.915.988,83)
2082	13.057,82	259.357,75	(246.299,93)	(86.162.288,76)
2083	10.891,40	216.868,42	(205.977,02)	(86.368.265,78)
2084	9.006,41	179.709,15	(170.702,74)	(86.538.968,52)
2085	7.388,91	147.644,71	(140.255,80)	(86.679.224,32)
2086	6.016,88	120.314,46	(114.297,58)	(86.793.521,90)
2087	4.867,17	97.342,68	(92.475,51)	(86.885.997,41)

FUNDO MUN.PREVID.RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2088	3.909,81	78.196,43	(74.286,62)	(86.960.284,03)
2089	3.117,56	62.351,17	(59.233,61)	(87.019.517,64)
2090	2.463,61	49.272,18	(46.808,57)	(87.066.326,21)
2091	1.926,07	38.521,60	(36.595,53)	(87.102.921,74)
2092	1.486,00	29.719,74	(28.233,74)	(87.131.155,48)
2093	1.128,22	22.564,26	(21.436,04)	(87.152.591,52)
2094	839,50	16.789,65	(15.950,15)	(87.168.541,67)
2095	608,90	12.178,42	(11.569,52)	(87.180.111,19)
2096	427,33	8.546,60	(8.119,27)	(87.188.230,46)
2097	287,80	5.756,05	(5.468,25)	(87.193.698,71)
2098	183,04	3.660,74	(3.477,70)	(87.197.176,41)
2099	107,57	2.151,60	(2.044,03)	(87.199.220,44)
	AUGUSTO SOUZA CAMPOS		***JHONNY LEPERES COSTA***	
	Presidente		Contador	
	ROSANGELA DA S.M. ALVES		***VIVALDO J PEREIRA***	
	Tesoureira		Controle Interno	

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:7D38EA23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NOBRE PRODUÇÕES LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ,SECRETARIA DE CULTURA,ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **01 de Agosto de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes; aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo aferido pelo site do BACEN- https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores, a ser aplicada a partir de 01 de Agosto de 2026. Desse índice será descontado os valores concedidos à empresa à título de reequilíbrio econômico, nos termos descrito na tabela a seguir

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reequilíbridado	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	4	77366	GRADE DE CONTENÇÃO COM UM METRO DE ALTURA, EM METAL GALVANIZADO, ENTREGUE MONTADO NO LOCAL DESTINADO PELA ADMINISTRAÇÃO	Nobre	MT	170,00	22,00	23,01	3.911,70
LOTE: 001 - Lote 001	5	75011	LOCAÇÃO DE BACKLINE CONTENDO UMA BATERIA COMPLETA COM MICROFONES, DOIS MONITORES ATIVOS COM PROCESSAMENTO DIGITAL, UM AMPLIFICADOR DE GUITARRA, UM AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO, SEIS PEDESTAIS COM MICROFONES, UM SUBSNAKE, UM POWERPLAY DE 8 VIAS COM OS CABOS.	Nobre	UNID	13,00	1.380,00	1.443,16	18.761,08
LOTE: 001 - Lote 001	7	75003	LOCAÇÃO DE CORTINA LED COM TRÊS METROS DE ALTURA POR QUATRO METROS DE COMPRIMENTO COM 900 LEDS BRANCO FRIO E TECIDO AO FUNDO NA COR PRETA, COM ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOCAÇÃO POR DIÁRIA.	Nobre	UNID	6,00	650,00	679,75	4.078,50
LOTE: 001 - Lote 001	8	73045	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO DE CARAVANAS E PASSEATAS COM A POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE ATÉ DOIS MICROFONE DURANTE O TRAJETO E	Nobre	HORAS	1,00	730,00	763,41	763,41

			POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO MESMO EM DIAS CHUVOSOS.						
LOTE: 001 - Lote 001	9	75016	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO DE RUA COM POTÊNCIA PARA DIVULGAÇÕES INTENSIVAS DE EVENTOS, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO MESMO EM DIAS CHUVOSOS.	Nobre	HORAS	104,00	75,00	78,43	8.156,72
LOTE: 001 - Lote 001	10	75010	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA EVENTOS EXTERNOS E GINÁSIOS DE ESPORTE PARA ATÉ 2000 PESSOAS, COMPOSTO POR QUATRO CAIXAS DE SOM LINE ARRAY E QUATRO SUBWOOFER DUPLO DE 18 POLEGADAS, MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS, QUATRO CAIXAS DE MONITOR ATIVA COM PROCESSAMENTO DIGITAL, DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO E DOIS MICROFONES COM FIO, COM CABOS DE COMPRIMENTO ADEQUADO À NECESSIDADE DO EVENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO PARA MONTAGEM, MANUSEIO E ACOMPANHAMENTO DO EVENTO, VALOR POR DIÁRIA	Nobre	UNID	22,00	2.240,00	2.342,52	51.535,44
LOTE: 001 - Lote 001	11	73040	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA EVENTOS EXTERNOS E GINÁSIOS DE ESPORTE PARA ATÉ 1000 PESSOAS, COMPOSTO POR DUAS CAIXAS DE SOM COM SISTEMA LINE ARRAY VERTICAL ATIVA COM SUBWOOFER ACOPLADO, MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS, DUAS CAIXAS ATIVA COM PROCESSAMENTO DIGITAL PARA UTILIZAÇÃO COMO DELAY, DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO E DOIS MICROFONES COM FIO, COM CABOS DE COMPRIMENTO ADEQUADO À NECESSIDADE DO EVENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO PARA MONTAGEM, MANUSEIO E ACOMPANHAMENTO DO EVENTO, VALOR POR DIÁRIA	Nobre	UNID	21,00	1.760,00	1.840,55	38.651,55
LOTE: 001 - Lote 001	12	75007	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA EVENTOS INTERNOS PARA ATÉ 100 PESSOAS, COMPOSTO POR DUAS CAIXAS DE SOM COM SISTEMA LINE ARRAY VERTICAL ATIVA COM SUBWOOFER ACOPLADO, MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO E DOIS MICROFONES COM FIO, COM CABOS DE COMPRIMENTO ADEQUADO À NECESSIDADE DO EVENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO PARA MONTAGEM, MANUSEIO E ACOMPANHAMENTO DO EVENTO, VALOR POR DIÁRIA	Nobre	UNID	14,00	880,00	920,27	12.883,78
LOTE: 001 - Lote 001	13	75008	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA EVENTOS INTERNOS PARA ATÉ 500 PESSOAS, COMPOSTO POR DUAS CAIXAS DE SOM COM SISTEMA LINE ARRAY VERTICAL ATIVA COM SUBWOOFER ACOPLADO, MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS, DUAS CAIXAS DE MONITOR ATIVA COM PROCESSAMENTO DIGITAL, DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO E DOIS MICROFONES COM FIO, COM CABOS DE COMPRIMENTO ADEQUADO À NECESSIDADE DO EVENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO PARA MONTAGEM, MANUSEIO E ACOMPANHAMENTO DO EVENTO, VALOR POR DIÁRIA	Nobre	UNID	13,00	1.370,00	1.432,70	18.625,10
LOTE: 001 - Lote 001	14	73043	LOCAÇÃO DE LUSTRE DE LED BRANCO QUENTE MEDINDO 4 METROS POR 4 METROS (TOTALIZANDO 16 METROS QUADRADOS), COM 14.000 LEDS NO TOTAL, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, VALOR POR DIÁRIA	Nobre	UNID	1,00	1.000,00	1.045,77	1.045,77
LOTE: 001 - Lote 001	15	74996	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE BOLHA DE SABÃO COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA EVENTOS. LOCAÇÃO POR DIÁRIA.	Nobre	UNID	18,00	200,00	209,15	3.764,70
LOTE: 001 - Lote 001	16	77367	LOCAÇAO DE MÁQUINA DE FUMAÇA DE 3000W COM CONNEXÃO DMX E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO OPERADOR E CONSOLE DE OPERAÇAO, LOCAÇÃO POR DIÁRIA	Nobre	UNID	50,00	160,00	167,32	8.366,00
LOTE: 001 -	17	73032	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE NEVE	Nobre	UNID	16,00	300,00	313,73	5.019,68

Lote 001			DE 1500W COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO OPERADOR E CONSOLE DE OPERAÇÃO. LOCAÇÃO POR DIÁRIA.						
LOTE: 001 - Lote 001	18	75000	LOCAÇÃO DE MICROFONE AURICULAR UHF. LOCAÇÃO POR DIÁRIA	Nobre	UNID	6,00	200,00	209,15	1.254,90
LOTE: 001 - Lote 001	19	74998	LOCAÇÃO DE MINI BRUT DE LED 400W, COM 4 LÂMPADAS, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO OPERADOR E CONSOLE DE OPERAÇÃO. LOCAÇÃO POR DIÁRIA	Nobre	UNID	40,00	180,00	188,24	7.529,60
LOTE: 001 - Lote 001	20	74997	LOCAÇÃO DE MOVING BEAM 8R (260 WATTS) COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO OPERADOR E CONSOLE DE OPERAÇÃO. LOCAÇÃO POR DIÁRIA.	Nobre	UNID	154,00	220,00	230,07	35.430,78
LOTE: 001 - Lote 001	21	73037	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3, COM 4 METROS DE LARGURA POR 2 METROS DE ALTURA, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO OPERADOR E CONSOLE DE OPERAÇÃO. LOCAÇÃO POR DIÁRIA.	Nobre	UNID	25,00	1.950,00	2.039,24	50.981,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	75013	LOCAÇÃO DE PALCO DE 60 M2 (10X6M), COM 140 CM DE ALTURA (DO CHÃO), PÉ DIREITO DE 6 METROS E COBERTURA. COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA EVENTOS. LOCAÇÃO POR DIÁRIA.	Nobre	UNID	23,00	6.099,00	6.378,13	146.696,99
LOTE: 001 - Lote 001	24	77369	LOCAÇAO DE PISTA DE LED COMPOSTA POR 25 PLACAS DE 1 METRO POR 1 METRO, TOTALIZANDO 25 METROS QUADRADOS, CADA PLACA COM 1000 LEDS (500 LEDS BRANCO FRIO E 500 LEDS BRANCO QUENTE) COM ALTURA MÁXIMO DO CHÃO DE 4 CENTIMETROS, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO OPERADOR E CONSOLE DE OPERAÇÃO. LOCAÇÃO POR DIÁRIA	Nobre	UNID	3,00	2.000,00	2.091,53	6.274,59
LOTE: 001 - Lote 001	25	75004	LOCAÇÃO DE PRATICAVEL EM ALUMINIO TAMANHO 2 METROS POR 1 METRO (TOTALIZANDO 2 METROS QUADRADOS), E ALTURA AJUSTAVEL DE 30 CENTIMENTROS A 140 CENTIMETROS, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTGEM, LOCAÇÃO POR DIÁRIA.	Nobre	UNID	160,00	145,00	151,64	24.262,40
LOTE: 001 - Lote 001	26	74995	LOCAÇÃO DE TV'S DE LED, NO MÍNIMO 50 POLEGADAS COM SERVIÇO DE MONTAGEM e DESMONTAGEM PARA EVENTOS. LOCAÇÃO POR DIÁRIA.	Nobre	UNID	2,00	330,00	345,10	690,20
LOTE: 001 - Lote 001	27	73033	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE TRELIÇA PARA ILUMINAÇÃO E DE MAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM POSSIBILIDADE DE MONTAGEM DE VÃO LIVRE DE ATÉ 14 METROS QUANDO NECESSÁRIO. LOCAÇÃO POR DIÁRIA	Nobre	UNID	850,00	34,00	35,56	30.226,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	74999	LOCAÇÃO PAR LED DMX COM 54 LEDS DE 3W, COM AS CORES VERMELHO, BRANCO, VERDE, AZUL E AMBAR, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO OPERADOR E CONSOLE DE OPERAÇÃO. LOCAÇÃO POR DIÁRIA	Nobre	UNID	250,00	70,00	73,20	18.300,00
TOTAL									497.209,89

REFERENTE: PREGÃO Nº 63/2024
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:134844EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 387/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AUTO MECANICA REALEZA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, VANS E AMBULÂNCIAS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS, CAMINHÕES E CAVALOS MECÂNICOS, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 03 DE AGOSTO DE 2025, E REAJUSTAR O VALOR, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, E ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário contratado	Preço unitário reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	71995	SERVIÇO DE RETIFICA EM GERAL, AGREGANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA DE MOTORES PARAVEICULOS LEVES, E UTILITARIOS.	RETIFICA REALEZA	HORAS	150,00	234,23	246,57
LOTE: 001 - Lote 001	2	71996	SERVIÇO DE RETIFICA EM GERAL, AGREGANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA DE MOTORES E BOMBA INJETORAS PARA VANS E AMBULANCIAS.	RETIFICA REALEZA	HORAS	100,00	244,64	257,53
LOTE: 001 - Lote 001	3	71997	SERVIÇO DE RETIFICA EM GERAL, AGREGANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA DE MOTORES E BOMBA INJETORAS PARA MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS.	RETIFICA REALEZA	HORAS	250,00	255,93	269,41
LOTE: 001 - Lote 001	4	71998	SERVIÇO DE RETIFICA EM GERAL, AGREGANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA DE MOTORES E BOMBA INJETORAS PARA VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES E CAVALOS MECÂNICOS.	RETIFICA REALEZA	HORAS	250,00	262,34	276,16

REFERENTE: PREGÃO Nº 117/2022
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:3078B9BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeira Sra. Luciana Almeri Morcelli, torna público para conhecimento dos interessados que fará REABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 suspenso e alterado cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE INTERNET E WIFI EM TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA, ESTABELECENDO INTERCONEXÃO POR MEIO DE REDE LAN TO LAN (LOCAL ÁREA NETWORK), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**".

1. DAS ALTERAÇÕES

Alteram-se os valores unitários, totais e global do Lote do Item 01 do Termo de Referência do Edital, assim como o descritivo do item 14, os quais passam a vigorar conforme tabela a seguir discriminados:

LOTE 01 – SERVIÇOS LINK DE INTERNET

ITEM	*CAT/ SERV*	*QTD*	*UN*	*DESCRIÇÃO DO ITEM*	*VALOR UNITARIO*	*VALOR TOTAL*
1	*26484*	*12*	*Mês*	*PONTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA (LAN TO LAN) 100 MBPS DE VELOCIDADE SIMÉTRICA, COM ATIVAÇÃO DESTINADA A TRÁFEGO DE DADOS DE CAMERAS DE MONITORAMENTO. ENDEREÇO: PONTO 01 LRP: LOCAL: COASUL PR 280 - COORDENADAS -26.153370404274792, -52.975066820054536 (SAÍDA PARA MARMELEIRO/PR). INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO.*	*122,80*	*1.473,60*
2	*26484*	*12*	*Mês*	*PONTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA (LAN TO LAN) 100 MBPS DE VELOCIDADE SIMÉTRICA, COM ATIVAÇÃO DESTINADA A TRÁFEGO DE DADOS DE CAMERAS DE MONITORAMENTO. ENDEREÇO: PONTO 02 LRP: AVENIDA CASTELO BRANCO – COORDENADAS -26.15844818557269, -52.980758759960985 (SAÍDA PARA A LINHA25). INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO.*	*122,80*	*1.473,60*
3	*26484*	*12*	*Mês*	*PONTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA (LAN TO LAN) 100 MBPS DE VELOCIDADE SIMÉTRICA, COM ATIVAÇÃO DESTINADA A TRÁFEGO DE DADOS DE CAMERAS DE MONITORAMENTO. ENDEREÇO: PONTO 03 LRP: RUA NILO PEÇANHA - COORDENADAS -26.161732474624845, -52.97512602618373 (SAÍDA PARA CAMPO-ERÊ/SC). INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO.*	*122,80*	*1.473,60*
4	*26484*	*12*	*Mês*	*PONTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA (LAN TO LAN) 100 MBPS DE VELOCIDADE SIMÉTRICA, COM ATIVAÇÃO DESTINADA A TRÁFEGO DE DADOS DE CAMERAS DE MONITORAMENTO. ENDEREÇO: PONTO 04 LRP: RUA WASHINGTON LUIZ – COORDENADAS -26.1619446246893, -52.96945021613835 (SAÍDA PARA O INTERIOR-ESTRADA PARA A LINHA ALTO ALEGRE) INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO.*	*122,80*	*1.473,60*
5	*26484*	*12*	*Mês*	*PONTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA (LAN TO LAN) 100 MBPS DE VELOCIDADE SIMÉTRICA, COM ATIVAÇÃO DESTINADA A TRÁFEGO DE DADOS DE CAMERAS DE MONITORAMENTO. ENDEREÇO: PONTO 05 LRP: ECCO BLOCOS – COORDENADAS -26.159533269488726, -52.95163758160576 (SAÍDA PARA VITORINO/PR). INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO.*	*122,80*	*1.473,60*
6	*26484*	*12*	*Mês*	*PONTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA (LAN TO LAN) 100 MBPS DE VELOCIDADE SIMÉTRICA, COM ATIVAÇÃO DESTINADA A TRÁFEGO DE DADOS DE CAMERAS DE MONITORAMENTO. ENDEREÇO: PONTO 06 LRP: RUA SILVINO NICOLAU BORTOLINI - LINHA BARRINHA - COORDENADAS -26.15348063399104, - 52.96942878548804 (SAÍDA PARA O INTERIOR). INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO.*	*122,80*	*1.473,60*
7	*26484*	*12*	*Mês*	*PONTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA (LAN TO LAN) 100 MBPS DE VELOCIDADE SIMÉTRICA, COM ATIVAÇÃO*	*122,80*	*1.473,60*

				DESTINADA A TRÁFEGO DE DADOS DE CAMERAS DE MONITORAMENTO. ENDEREÇO: PONTO 07 FACIAL: POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL – RUA NEREU RAMOS, 1086-1318 - RENASCENÇA, PR, CEP 85610-000 COORDENADAS - 26.15665197677426, - 52.97212554871512. INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO.		
8	*26484*	*12*	*Mês*	*PONTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA (LAN TO LAN) 100 MBPS DE VELOCIDADE SIMÉTRICA, COM ATIVAÇÃO DESTINADA A TRÁFEGO DE DADOS DE CAMERAS DE MONITORAMENTO. ENDEREÇO: PONTO 08 FACIAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER - COORDENADAS 26.161823874460595, -52.96521791248288. INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO.*	*122,80*	*1.473,60*
9	*26484*	*12*	*Mês*	*PONTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA (LAN TO LAN) 100 MBPS DE VELOCIDADE SIMÉTRICA, COM ATIVAÇÃO DESTINADA A TRÁFEGO DE DADOS DE CAMERAS DE MONITORAMENTO. ENDEREÇO: PONTO 09 FACIAL: PARQUE LAGO YARA – ESTACIONAMENTO PR-280, RENASCENÇA, PARANÁ CEP 85610-000 – COORDENADAS -26.15726369358074, -52.959382922583636. INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO.*	*122,80*	*1.473,60*
10	*26484*	*12*	*Mês*	*PONTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA (LAN TO LAN) 100 MBPS DE VELOCIDADE SIMÉTRICA, COM ATIVAÇÃO DESTINADA A TRÁFEGO DE DADOS DE CAMERAS DE MONITORAMENTO. ENDEREÇO PONTO 10 FIXA: PRAÇA CENTRAL MUNICIPAL IVALDINO GOBBI, AV. CASTELO BRANCO, 681 - CENTRO, RENASCENÇA - PR, CEP 85610-000 – COORDENADAS -26.159090155746487, -52.97020645291536. INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO.*	*122,80*	*1.473,60*
11	*26484*	*12*	*Mês*	*PONTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA (LAN TO LAN) 100 MBPS DE VELOCIDADE SIMÉTRICA, COM ATIVAÇÃO DESTINADA A TRÁFEGO DE DADOS DE CAMERAS DE MONITORAMENTO. ENDEREÇO: PONTO 11 360°: PARQUE LAGO YARA – CENTRO DE EVENTOS - PR-280, RENASCENÇA, PARANÁ CEP 85610-000 – COORDENADAS -26.15726369358074, -52.959382922583636. INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO.*	*122,80*	*1.473,60*
12	*26484*	*12*	*Mês*	*PONTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA (LAN TO LAN) 100 MBPS DE VELOCIDADE SIMÉTRICA, COM ATIVAÇÃO DESTINADA A TRÁFEGO DE DADOS DE CAMERAS DE MONITORAMENTO. ENDEREÇO: PONTO 12 FIXA: CRECHE MUNICIPAL CMEI GIRASSOL RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 382, RENASCENÇA - PR, CEP 85610-000 - COORDENADAS 26.161823874460595, -52.96521791248288. INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO.*	*122,80*	*1.473,60*
13	*26484*	*12*	*Mês*	*PONTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA (LAN TO LAN) 100 MBPS DE VELOCIDADE SIMÉTRICA, COM ATIVAÇÃO DESTINADA A TRÁFEGO DE DADOS DE CAMERAS DE MONITORAMENTO. ENDEREÇO: BASE DA POLICIA MILITAR DE RENASCENÇA-PR, RUA NEREU RAMOS, Nº1021, CENTRO, CEP: 85.610-000. INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO.*	*122,80*	*1.473,60*
14	*26484*	*12*	*Mês*	*PONTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE SIMETRICA DE 1GBPS, COM ATIVAÇÃO DESTINADA À CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS - TRÁFEGO DE DADOS DE CAMERAS DE MONITORAMENTO. A ENTREGA SERÁ REALIZADA POR MEIO DE EQUIPAMENTO APROPRIADO, COM SUPORTE PARA CONEXÃO LAN-TO-LAN E ACESSO À INTERNET. ENDEREÇO: BASE DA POLICIA MILITAR DE RENASCENÇA-PR, RUA NEREU RAMOS, Nº1021, CENTRO, CEP: 85.610-000*	*389,33*	*4.671,96*

Altera-se o descritivo do item 12.1 do Termo de Referência do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

*12.1. O valor total da contratação é de **R$ 20.194,56 (vinte mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.*

Leia-se:

*12.1. O valor total da contratação é de **R$ 23.828,76 (vinte e três mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos)**.*

Exclui-se o item 11.18 do Termo de Referência do Edital.

Altera-se o descritivo do item 2.1.7 do Termo de Referência do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

2.1.7. Esses equipamentos serão instalados em pontos estratégicos do município, conforme o demonstrado no PROJETO FASE 01- RENASCENÇA-PR(cópia em anexo) e interligados à central de monitoramento que será instalada no Destacamento da Polícia Militar de Renascença-Pr, em conjunto com o destacamento da Policia Militar de Francisco Beltrão-Pr, possibilitando o monitoramento em tempo real do fluxo de veículos e pessoas que ingressam e transitam pelo perímetro urbano, pelas rodovias federais e estaduais que cortam o município.

Leia-se:

2.1.7. Esses equipamentos serão instalados em pontos estratégicos do município, conforme o demonstrado no PROJETO FASE 01- RENASCENÇA-PR(cópia em anexo) e interligados à central de monitoramento que será instalada no Destacamento da Polícia Militar de Renascença-Pr, em conjunto com o destacamento da Policia Militar de Francisco Beltrão-Pr, possibilitando o monitoramento em tempo real do fluxo de veículos e pessoas que ingressam e transitam pelo perímetro urbano, pelas rodovias federais e estaduais que cortam o município. ***Projeto descrito a seguir:***

2.1.7.1. PONTO 01 LRP: LOCAL: COASUL PR 280 - COORDENADAS -26.153370404274792, -52.975066820054536 (SAÍDA PARA MARMELEIRO/PR). EQUIPAMENTOS: 01 CAMERA LPR + 02 FIXAS.

2.1.7.2. PONTO 02 LRP: AVENIDA CASTELO BRANCO – COORDENADAS -26.15844818557269, - 52.980758759960985 (SAÍDA PARA A LINHA25). EQUIPAMENTOS: 01 CAMERA LPR + 02 FIXAS.

2.1.7.3. PONTO 03 LRP: RUA NILO PEÇANHA - COORDENADAS -26.161732474624845, -52.97512602618373 (SAÍDA PARA CAMPO-ERÊ/SC). EQUIPAMENTOS: 01 CAMERA LPR + 02 FIXAS.

2.1.7.4. PONTO 04 LRP: RUA WASHINGTON LUIZ – COORDENADAS -26.1619446246893, - 52.96945021613835 (SAÍDA PARA O INTERIOR-ESTRADA PARA A LINHA ALTO ALEGRE) EQUIPAMENTOS: 01 CAMERA LPR + 02 FIXAS.

2.1.7.5. PONTO 05 LRP: ECCO BLOCOS – COORDENADAS -26.159533269488726, -52.95163758160576 (SAÍDA PARA VITORINO/PR). EQUIPAMENTOS: 01 CAMERA LPR + 03 FIXAS.

2.1.7.6. PONTO 06 LRP: RUA SILVINO NICOLAU BORTOLINI - LINHA BARRINHA - COORDENADAS -26.15348063399104, - 52.96942878548804 (SAÍDA PARA O INTERIOR). EQUIPAMENTOS: 01 CAMERA LPR + 02 FIXAS.

2.1.7.7. PONTO 07 FACIAL: POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL – COORDENADAS -26.15665197677426, - 52.97212554871512. EQUIPAMENTOS: 01 CAMERA FACIAL+ 02 FIXAS.

2.1.7.8. PONTO 08 FACIAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER - COORDENADAS 26.161823874460595, - 52.96521791248288. EQUIPAMENTOS: 01 CAMERA FACIAL+ 02 FIXAS.

2.1.7.9. PONTO 09 FACIAL: PARQUE LAGO YARA – ESTACIONAMENTO – COORDENADAS -26.15726369358074, - 52.959382922583636. EQUIPAMENTOS: 04 CAMERAS FIXAS.

2.1.7.10. PONTO 10 FIXA: PRAÇA CENTRAL MUNICIPAL IVALDINO GOBBI – COORDENADAS -26.159090155746487, -52.97020645291536. EQUIPAMENTOS: 04 CAMERAS FIXAS.
2.1.7.11. PONTO 11 360°: PARQUE LAGO YARA – CENTRO DE EVENTOS – COORDENADAS -26.15726369358074, -52.959382922583636. EQUIPAMENTOS: 01 CAMERA 360°.
2.1.7.12. PONTO 12 360°: CRECHE MUNICIPAL CMEI GIRASSOL - COORDENADAS 26.161823874460595, -52.96521791248288. EQUIPAMENTOS: 01 CAMERA FIXA.
2.1.7.13. Quantitativo de equipamento (CAMÊRAS) confirmados: LPR 06/ FACIAL 03/ FIXAS 31/SPEED 01.
Inclui-se os itens 5.26 e 5.27 no Termo de Referência do Edital.
5.26. A contratada deverá fornecer a velocidade da internet para cada ponto conforme citado no estudo técnico preliminar (ETP) que originou esse termo de referência.
5.27. Fornecer a interligação dos pontos de câmeras com a sede do destacamento da Policia Militar de Renascença-PR com os demais pontos descritos conforme a citado no estudo técnico preliminar (ETP) de forma segura e separada de qualquer outra rede que não pertença ao Município, visando preservar os princípios da segurança da informação: confidencialidade, integridade e disponibilidade e eliminar possíveis "gargalos" de tráfego ocasionado por terceiros.

2. NOVA DATA DE ABERTURA

2.1. A nova data de abertura da sessão pública será dia **18/08/2025, as 08:00 horas.**

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Renascença, 31 de julho de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:292FCEFB

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 498 DE 31 DE JULHO DE 2025

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei 1775, de 16 de fevereiro de 2022, em conformidade com os valores reajustados pelo Decreto 2347, de 17 de maio de 2023,
R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Toledo - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/06/2025**
Data de chegada	**29/06/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 207,31**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Barracão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação sobre ovitrampas.**
Data de saída	**26/06/2025**
Data de chegada	**26/06/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Barracão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação sobre ovitrampas.**
Data de saída	**02/07/2025**
Data de chegada	**02/07/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Diego Ziembicki dos Santos**

Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Técnico em segurança do trabalho**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Barracão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação sobre ovitrampas.**
Data de saída	**27/06/2025**
Data de chegada	**27/06/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu- PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/06/2025**
Data de chegada	**26/06/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Toledo - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/07/2025**
Data de chegada	**01/07/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 207,31**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/06/2025**
Data de chegada	**30/06/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,10**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Fiat Toro, SFD 0C65**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/07/2025**
Data de chegada	**02/07/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/07/2025**
Data de chegada	**02/07/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 207,31**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/06/2025**
Data de chegada	**27/06/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 207,31**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**

Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/07/2025**
Data de chegada	**01/07/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van, TAM 6H01**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Toledo - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/07/2025**
Data de chegada	**01/07/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 207,31**

Nome do servidor	**Diego Ziembicki dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Técnico em segurança do trabalho**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Barracão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação sobre ovitrampas.**
Data de saída	**10/07/2025**
Data de chegada	**10/07/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Diogo Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Diretor de departamento**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Nova Prata do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Congresso técnico da XXIII Copa Sudoeste de Futsal.**
Data de saída	**03/07/2025**
Data de chegada	**03/07/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 49,15**
Nome do servidor	**Gabriel Bao**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Chefe de Divisão**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Nova Prata do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Congresso técnico da XXIII Copa Sudoeste de Futsal.**
Data de saída	**03/07/2025**
Data de chegada	**03/07/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 49,15**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Toledo - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**07/07/2025**
Data de chegada	**07/07/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 207,31**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**07/07/2025**
Data de chegada	**09/07/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/07/2025**

Data de chegada	**03/07/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 207,31**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van, TAM 6H01**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/07/2025**
Data de chegada	**03/07/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**07/07/2025**
Data de chegada	**07/07/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 207,31**

Nome do servidor	**Fabieli Manfredi**
Unidade Administrativa	**Executivo Municipal**
Cargo	**Prefeita**
Veículo utilizado	**Corolla, SEX 1F91**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Visita ao gabinete do Deputado Geraldo Mendes e ao secretário de estado Guto Silva e secretário do turismo Leonaldo Paranhos.**
Data de saída	**13/07/2025**
Data de chegada	**15/07/2025**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 1.465,65**

Nome do servidor	**Michelli Cristina Marcante**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração**
Cargo	**Assessora jurídica**
Veículo utilizado	**Corolla, SEX 1F91**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Visita ao gabinete do Deputado Geraldo Mendes e ao secretário de estado Guto Silva e secretário do turismo Leonaldo Paranhos.**
Data de saída	**13/07/2025**
Data de chegada	**15/07/2025**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 1.219,85**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Torres de Melo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de P.A.**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Toledo - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**01/07/2025**
Data de chegada	**01/07/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 98,31**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/07/2025**
Data de chegada	**12/07/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, SFO 3C19**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/07/2025**
Data de chegada	**08/07/2025**
Número de diárias	**1**

Valor das diárias	**R$ 138,21**
Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van, TAM 6H01**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu e Missal - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/07/2025**
Data de chegada	**08/07/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/07/2025**
Data de chegada	**10/07/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Chopinzinho - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/07/2025**
Data de chegada	**10/07/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,10**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Torres de Melo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de P. A.**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**10/07/2025**
Data de chegada	**12/07/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 731,91**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Missal - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/07/2025**
Data de chegada	**09/07/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Elizandro Joel Spindola**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**15/07/2025**
Data de chegada	**18/07/2025**
Número de diárias	**4**
Valor das diárias	**R$ 1.565,64**

Nome do servidor	**Lucas Henrique de Lima Marques**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Secretário de educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Fiat Toro, SFD 0C65**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do III Encontro Paranaense de alimentação escolar.**
Data de saída	**15/07/2025**
Data de chegada	**18/07/2025**
Número de diárias	**3 e ½**
Valor das diárias	**R$ 1.707,79**

Nome do servidor	**Mariana Feldberg Silvestro**

Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Nutricionista**
Veículo utilizado	**Fiat Toro, SFD 0C65**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do III Encontro Paranaense de alimentação escolar.**
Data de saída	**15/07/2025**
Data de chegada	**18/07/2025**
Número de diárias	**3 e ½**
Valor das diárias	**R$ 1.369,93**

Nome do servidor	**Julya Ferreira Siliprandi dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de Assistência a Enfermagem**
Veículo utilizado	**Kwid, BEO 3C98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação de reciclagem em testes rápidos.**
Data de saída	**15/07/2025**
Data de chegada	**15/07/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Valéria da Silva Xavier Icalzavara**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de Programas de Saúde**
Veículo utilizado	**Kwid, BEO 3C98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação de reciclagem em testes rápidos.**
Data de saída	**15/07/2025**
Data de chegada	**15/07/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van, TAM 6H01**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Ampére - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/07/2025**
Data de chegada	**10/07/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 69,10**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/07/2025**
Data de chegada	**15/07/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van, TAM 6H01**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel/Toledo - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/07/2025**
Data de chegada	**15/07/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 207,31**

Nome do servidor	**Daisy Berlatto**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**
Cargo	**Diretora de departamento**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Encontro Regional de Políticas Públicas e dos Líderes em Movimento 2025.**
Data de saída	**16/07/2025**
Data de chegada	**16/07/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 49,15**

Nome do servidor	**Suzia Carla de Bem**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Secretaria de Saúde**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**

Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CRESEMS e CIR.**
Data de saída	**17/07/2025**
Data de chegada	**17/07/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 49,16**

Nome do servidor	**Ivonete Terezinha Grigolo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Chefe de divisão de saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**16/07/2025**
Data de chegada	**16/07/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 98,31**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/07/2025**
Data de chegada	**16/07/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/07/2025**
Data de chegada	**18/07/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/07/2025**
Data de chegada	**16/07/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/07/2025**
Data de chegada	**17/07/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/07/2025**
Data de chegada	**17/07/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel/Missal - PR**

Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/07/2025**
Data de chegada	**22/07/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 207,31**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/07/2025**
Data de chegada	**17/07/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Elizandro Joel Spindola**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**18/07/2025**
Data de chegada	**19/07/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Ivonete Terezinha Grigolo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Chefe de divisão de saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**19/07/2025**
Data de chegada	**19/07/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 98,31**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Torres de Melo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de Pronto Atendimento**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**21/07/2025**
Data de chegada	**23/07/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 731,91**

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Toledo - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/07/2025**
Data de chegada	**16/07/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/07/2025**
Data de chegada	**22/07/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/07/2025**

Data de chegada	**19/07/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/07/2025**
Data de chegada	**21/07/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/07/2025**
Data de chegada	**23/07/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/07/2025**
Data de chegada	**22/07/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van, TAM 6H01**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/07/2025**
Data de chegada	**24/07/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/07/2025**
Data de chegada	**24/07/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Missal - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/07/2025**
Data de chegada	**23/07/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dionísio Cerqueira - SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/07/2025**
Data de chegada	**23/07/2025**
Número de diárias	**½**

Valor das diárias	**R$ 69,10**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/07/2025**
Data de chegada	**24/07/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Luana Speorin Burin**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Escriturária**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de apoio, de acordo com a Lei n° 14.133/2021.**
Data de saída	**29/07/2025**
Data de chegada	**01/08/2025**
Número de diárias	**4**
Valor das diárias	**R$ 1.172,44**

Nome do servidor	**Elizandro Joel Espindola**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Salgado Filho - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de participantes de apresentação cultural**
Data de saída	**12/07/2025**
Data de chegada	**12/07/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 135,85**

Nome do servidor	**Lucas Henrique de Lima Marques**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de educação, cultura e esporte**
Cargo	**Assistente Social**
Veículo utilizado	**Corolla, SEX 1F91**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Agenda no gabinete dos deputados para viabilizar recursos.**
Data de saída	**29/07/2025**
Data de chegada	**30/07/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Marcio Camiccia**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de educação, cultura e esporte**
Cargo	**Secretário Municipal de educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Corolla, SEX 1F91**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Agenda no gabinete dos deputados para viabilizar recursos.**
Data de saída	**29/07/2025**
Data de chegada	**30/07/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 731,91**

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Fiat Toro, SFD 0C65**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**São Miguel do Oeste – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/07/2025**
Data de chegada	**28/07/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Toledo - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/07/2025**
Data de chegada	**28/07/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/07/2025**
Data de chegada	**30/07/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/07/2025**
Data de chegada	**29/07/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/07/2025**
Data de chegada	**26/07/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/07/2025**
Data de chegada	**29/07/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:072FE5BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 16/2025

"Dispõe sobre a lista de classificação das crianças que aguardam vagas nas Unidades Educacionais mantidas por este Município."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Normativa Nº 02/2023 de março de 2023.
CONSIDERANDO a atualização cadastral das crianças para vagas nas Unidades de Educação Infantil realizadas na Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO a formação e atualização das crianças cadastradas em lista de espera para vagas nas Unidades Educacionais de Ensino Infantil seguindo o disposto da Normativa Nº 02/2023.
R E S O L V E
Art. 1º Tornar pública a Lista de Espera dos Centros Municipais de Educação Infantil.
Art. 2º Os responsáveis pelas crianças convocadas para as vagas remanescentes, devem comparecer a Secretaria Municipal de Educação entre os dias **04** a **08 de AGOSTO**, para a retirada da Guia de Encaminhamento e efetivação da matrícula no CMEI.
Art. 3° Os responsáveis pelas crianças classificadas como "Deferido" devem aguardar a abertura de novas vagas para ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

CMEI MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA

INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**38**	ENZO MIGUEL DOS SANTOS RENAUD	28/05/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 04 – 08 DE AGOSTO**
2	**24**	SOPHIA STELA PEDROSO	07/08/2023	**103-25/DEFERIDO**
3	**24**	AGATHA ELOÁ NUNES CAMARGO	05/08/2024	**126-25/DEFERIDO**
4	**23**	ALICE MANUELLA BISEWSKI STRESSER	15/09/2023	**148-25/DEFERIDO**
5	**21**	NATHALIA JASMINE FARIA VAZ	27/11/2023	**102-25/DEFERIDO**
6	**19**	LARA MELISSA NASCIMENTO BONFIM	29/08/2024	**258-24/DEFERIDO**
7	**12**	ARTHUR FARIA FERNANDES	17/06/2024	**96-25/DEFERIDO**
8	**10**	KALITA VITÓRIA DE ARAÚJO REIS	14/06/2024	**106-25/DEFERIDO**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**23**	MARIA CLARA RIBEIRO DOS SANTOS	28/12/2022	**146-25/DEFERIDO**
2	**20**	MATHEUS LOHAN FERNANDES DOS REIS	17/04/2022	**97-25/DEFERIDO**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**24**	NYCOLAS FELIPE DA SILVA BONFIM	17/02/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 04 – 08 DE AGOSTO**
2	**11**	LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA GONSALVES	23/09/2021	**255-24/DEFERIDO**
3	**11**	LAURA SOPHIA DA COSTA STOER	25/04/2021	**16-25/DEFERIDO**
4	**10**	SARAH ARAÚJO DE ALENCAR	14/07/2021	**107-25/DEFERIDO**

CMEI DINAIR DE FRANÇA MARCHIORO “VOVÓ DIVA”

INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**22**	ÍSIS NATÁLIA BUENO	01/11/2024	**143-25/DEFERIDO**
2	**21**	PEDRO HENRIQUE CAVASSIN	12/09/2023	**123-25/DEFERIDO**
3	**20**	ÍSIS MARIA FELISSISSIMO	15/09/2025	**120-25/DEFERIDO**
4	**13**	ANA BEATRIZ VIDAL DE ARAUJO	26/05/2023	**15-25/DEFERIDO**
5	**12**	BENTO MACHADO GUAREZI	13/09/2024	**150-25/DEFERIDO**
6	**12**	JOÃO NETO MACHADO GUAREZI	26/08/2023	**149-25/DEFERIDO**
7	**11**	THÉO HENRIQUE BONFIM	12/12/2023	**61-25/DEFERIDO**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**26**	LIS MARIA LOPES SANTOS	04/11/2022	**245-24/DEFERIDO**
2	**24**	ENZO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	20/03/2023	**28-25/DEFERIDO**
3	**23**	MELINA VITORIA TABORDA SANTOS	09/01/2023	**30-25/DEFERIDO**
4	**22**	CELINA DE LARA ALVES	19/06/2022	**08-25/DEFERIDO**
5	**22**	CECILIA DE LARA ALVES	19/06/2022	**09-25/DEFERIDO**
6	**21**	LUÍS OTÁVIO TEIXEIRA	20/07/2022	**236-24/ DEFERIDO**
7	**21**	HAYLA MAITÊ ANDRELLO FERREIRA	24/11/2022	**116-25/DEFERIDO**
8	**20**	SOPHIA EMANUELLY LOPES	28/12/2022	**90-25/DEFERIDO**
9	**9**	STELLA CAMARGO FELISSISSIMO	20/07/2022	**113-25/DEFERIDO**
10	**8**	CRISTOFFER MORMAII MARIANO	07/09/2022	**04-25/DEFERIDO**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**12**	MARIA ALICE COSTA	08/06/2021	**63-25/DEFERIDO**

CMEI LEONY PIOLI

INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**41**	EMANUEL FITZ	09/02/2024	**145-25/DEFERIDO**
2	**24**	MARIA HELENA COSTA DA SILVA	08/05/2024	**141-25/DEFERIDO**
3	**24**	BENJAMIN MACHADO MABA RIBEIRO	06/06/2024	**142-25/DEFERIDO**
4	**23**	KEVIN DOS REIS BUNECK	26/02/2024	**111-25/DEFERIDO**
5	**23**	PEDRO GONÇALVES MEDINA	12/11/2024	**83-25/DEFERIDO**
6	**22**	ANTONÍ GAEL VELOSO	12/04/2023	**48-25/DEFERIDO**
7	**21**	GIULLIANE DA SILVA ROSA	28/09/2023	**33-25/DEFERIDO**
8	**21**	BERNARDO MARTINS	01/11/2024	**134-25/DEFERIDO**
9	**10**	LEON KAEL ROCHA NOVAK	26/04/2024	**31-25/DEFERIDO**
10	**9**	HELOISE DE SOUZA FARIA	29/10/2024	**360-24/DEFERIDO**
11	**9**	YAN FELIPE BRAZ ANTUNES	16/05/2024	**226-24/DEFERIDO**
12	**9**	DIEGO STRESSER DA FARIA JUNIOR	31/12/2024	**119-25/DEFERIDO**
13	**9**	HENRIQUE RIBEIRO DE CASTRO	12/04/2025	**125-25/DEFERIDO**
14	**9**	AYLA MARIA FARIA DA SILVA	21/09/2023	**144-25/DEFERIDO**
15	**8**	OLÍVIA RAFAELLA DOS SANTOS	01/05/2024	**305-24/DEFERIDO**
16	**8**	MARIA CACILIA RODRIGUES BUENO	14/11/2023	**307-24/DEFERIDO**
17	**8**	BENJAMIM MIGUEL GOIS	01/01/2022	**348-24/DEFERIDO**
18	**8**	ANTONY GABRIEL DOS SANTOS	17/06/2024	**138-25/DEFERIDO**
19	**7**	JOAQUIM HENRIQUE SOUZA DA SILVA	31/10/2023	**296-24/DEFERIDO**
20	**6**	RAFAEL DE FARIA RIBEIRO	19/02/2024	**161-24/DEFERIDO**
		HECHELEY EDUARDA DOS SANTOS	24/06/2024	**35-25/PENDÊNCIA NA DOC.**
		KENEDY RIAN DOS SANTOS	25/04/2023	**34-25/PENDÊNCIA NA DOC.**
		LORRANY SOFIA DE SOUZA TABORDA	24/03/2024	**191-24/PENDÊNCIA DE DOC.**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**23**	HEITOR GABRIEL BOUTIN	27/11/2022	**131-25/DEFERIDO**
2	**23**	LAURA MAISA CORDEIRO DA LUZ	03/01/2023	**132-25/DEFERIDO**
3	**20**	STELA MARIA MAMEDE CORDEIRO	23/02/2023	**14-25/DEFERIDO**
4	**20**	ADRIAN RYAN ARTIGAS PONTES	09/03/2023	**204-24/DEFERIDO**

5	**19**	MANUELLA ELOA DOS SANTOS ALELUIA	31/01/2023	**105-25/DEFERIDO**
12	**11**	JOSE EDUARDO COSTA RIBAS	10/10/2022	**46-25/DEFERIDO**
6	**10**	ALICE COIMBRA GONÇALVES	09/02/2023	**310-24/DEFERIDO**
7	**10**	JOAQUIM COSTA	20/04/2022	**314-24/DEFERIDO**
8	**8**	HECTOR SILVA DUARTE MARQUES	20/10/2022	**47 / DEFERIDO**
9	**7**	ISABELLA BONTORIM DE BARROS	09/09/2022	**303-24/DEFERIDO**
10	**3**	BENÍCIO ALVES DE FARIA	25/01/2023	**28 / DEFERIDO**
11		JOSÉ MIGUEL SOUZA ROSA	13/11/2022	**114-25/PENDÊNCIA DE DOC.**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**24**	JOSÉ EMANOEL PEREIRA DE LARA	30/03/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 04 – 08 DE AGOSTO**

CMEI MARIA LUIZA DE FARIA

INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**24**	ETHAN DA SILVA FERNANDES	24/05/2024	**51-25/DEFERIDO**
2	**24**	JADE CARDOSO PRZEDZEMIRSKI	11/10/2023	**54-25 / DEFERIDO**
3	**24**	RHAVI IZAAC TEIXEIRA	07/09/2023	**139-25/DEFERIDO**
4	**23**	EMANUEL COUTO CARDOSO DOS REIS	18/03/2024	**32-25/DEFERIDO**
5	**23**	JOÃO EDUARDO COSTA ROSA	10/01/2024	**130-25/DEFERIDO**
6	**11**	LAVÍNIA ANTONELLA VAZ	29/12/2023	**137-25/DEFERIDO**
7	**10**	JULIA GONÇALVES DA SILVA	26/05/2023	**22-25/DEFERIDO**
8	**10**	AFONSO GARCIA SANTANA	28/05/2024	**75-25/DEFERIDO**
9	**9**	ANTONELLA LAVINIA MULLER	10/04/2023	**244 / DEFERIDO**
10	**9**	MIGUEL ANTONIO MARTINS	02/05/2024	**240-24/ DEFERIDO**
11	**9**	CECÍLIA NATEL DE CASTRO BONFIM	13/08/2023	**234-24/DEFERIDO**
12	**7**	ANTONELA VALENTINA DOS SANTOS PEREIRA	27/01/2024	**249-24/DEFERIDO**
	7	MATHEUS MARIANO LAZARINI	14/12/2024	**19-25/ DEFERIDO**
		MARIA LUIZA FRANÇA DOS SANTOS	08/08/2023	**94-25/PENDÊNCIA NA DOC.**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**25**	KIMBERLY EMANUELLY DA ROSA VAZ	06/02/2023	**44-25/ DEFERIDO**
2	**23**	HENRY MIGUEL SOUZA DOS SANTOS	18/06/2022	**68-25/DEFERIDO**
3	**22**	MIGUEL ANTÔNIO DE FARIA BONTORIN	21/06/2022	**66-25/DEFERIDO**
4	**22**	MARIA ALICE STRESSER DO NASCIMENTO	18/07/2022	**37-25 /DEFERIDO**
5	**21**	JULIO FELIPE RAMOS DA LUZ	05/09/2022	**340-24/DEFERIDO**
6	**21**	AGATHA EMANUELY DIAS LAURINDO	10/01/2023	**58-25/DEFERIDO**
7	**21**	STELLA DE LARA DOS SANTOS	06/05/2022	**86-25/DEFERIDO**
8	**20**	ARTHUR EMANOEL BONFIN RODRIGUES	11/02/2023	**145-24 / DEFERIDO**
9	**20**	GABRIEL VIEIRA	23/02/2023	**73-25/DEFERIDO**
10	**10**	LORENZO FLORENCIO NUNES FARIA	06/02/2023	**141 / DEFERIDO**
11	**10**	ARTHUR FIORESE DA SILVEIRA	27/10/2022	**346-24/DEFERIDO**
12	**9**	ALICE DE SOUZA DOS SANTOS	02/01/2023	**267 / DEFERIDO**
13	**9**	DIANA RIBEIRO PIRES	26/12/2022	**177-24/DEFERIDO**
14	**9**	BIANCA DO NASCIMENTO LEAL	25/06/2022	**293-24 / DEFERIDO**
15	**2**	ANTONELLA COIMBRA DAS NEVES	28/03/2023	**56-25/DEFERIDO**
16		LORENZO SOARES LEMOS	16/08/2022	**139-24 / PENDENCIA DOC**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**28**	MARIA ALICE DA CONCEIÇÃO GEREMIAS	30/12/2021	**152-25/DEFERIDO**
2	**23**	ALICE MARIA DA LUZ SILVA SANTOS	28/10/2021	**12-25/DEFERIDO**
3	**23**	ERIK PIETRO COSTA LOPES	22/09/2021	**128-25/DEFERIDO**
4	**23**	ISABELA DE OLIVEIRA DRINGOT	23/01/2022	**147-25/DEFERIDO**
5	**22**	MARIA JULIA AFFONSO DIAS	21/03/2022	**17-25/DEFERIDO**
6	**21**	PIETRO JOSÉ ARAÚJO SANTANA	08/02/2022	**121-25/DEFERIDO**
7	**12**	ALLAN CRISTIANO DA ROSA LEIRA	21/09/2021	**39-25/DEFERIDO**
8	**8**	SOPHIA DOS SANTOS FERMINO	09/05/2021	**25-25/DEFERIDO**
9	**8**	ANTHONY FERREIRA	18/09/2021	**91-25/DEFERIDO**
10	**2**	MATHEUS CRISTIANO COIMBRA DAS NEVES	27/12/2021	**57-25/DEFERIDO**
11		YASMIN VICTORIA PAES SANTOS	29/05/2021	**263-24/PENDÊNCIA NA DOC.**

CMEI PROFESSORA JOCIMERI FLORÊNCIO DOS REIS

INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**25**	MARIA ALICE DE FARIA	06/01/2024	**118-25/DEFERIDO**
2	**25**	ABYMAEL NICOLAY CASTRO DOS SANTOS	28/04/2024	**20-25/DEFERIDO**
3	**22**	ISIS GABRIELA MACHADO DOR REIS	24/02/2024	**135-25/DEFERIDO**
4	**22**	ÍSIS FELICIA FRANÇA BONFIM	09/01/2025	**71-25/DEFERIDO**
5	**21**	MATTEO FRANÇA MAGARI	07/01/2024	**151-25/DEFERIDO**
6	**19**	GABRIEL HENRIQUE DE CRISTO FONTOURA	08/05/2023	**45-25/DEFERIDO**
7	**19**	LORENZO MACHADO PEREIRA	26/04/2023	**72-25/DEFERIDO**
8	**11**	MARIA CECILIA DE FARIA PEREIRA	24/06/2023	**362-24/ DEFERIDO**
9	**9**	BERNARDO MIRANDA	03/09/2023	**179-24 / DEFERIDO**
10	**8**	ANTHONY CAUE MARTINS SOUZA	12/04/2023	**173-24 / DEFERIDO**
11	**8**	GEOVANA MONTEIRO	10/02/2025	**122-25/DEFERIDO**
12	**7**	JULIO DE OLIVEIRA DE CARVALHO	27/12/2023	**47-25/DEFERIDO**
13	**7**	VITOR FELIPE RIBEIRO MOURA	21/07/2024	**127-25/DEFERIDO**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**27**	DAVI FARIA DA SILVA	07/04/2022	**203-24/DEFERIDO**
2	**24**	DAVI RODRIGUES WINCKERT	21/03/2023	**64-25/DEFERIDO**

3	**24**	ANALYCE LARA VAZ	12/11/2022	**124-25/DEFERIDO**
4	**23**	ANTONELLA VALENTINA DE GODOI DOS REIS	27/04/2022	**43-25/DEFERIDO**
5	**22**	GUTTO EMANOEL GONÇALVES	23/06/2022	**129-24 / DEFERIDO**
6	**21**	YASMIN ELOISA BUENO DO PRADO	13/10/2022	**152-24 / DEFERIDO**
7	**21**	ELOÁ SOPHIA MATIAS DE MORAES	10/09/2022	**162-24 DEFERIDO**
8	**21**	BRAYN JUNIOR GARCIA RODRIGUES	14/01/2023	**239-24/DEFERIDO**
9	**20**	AGNES HELIOSA DAS NEVES	14/07/2022	**97-24 / DEFERIDO**
10	**20**	BENICIO MACHADO PIRES	16/05/2022	**105-24 / DEFERIDO**
11	**18**	THEO LOURENÇO DA SILVA	25/11/2022	**21-24 / DEFERIDO**
12	**18**	SOPHIA DAS NEVES TABORDA	18/11/2022	**84-25/DEFERIDO**
13	**11**	LEONARDO JAVIER MEJIAS BORRERO	21/04/2022	**05-25/DEFERIDO**
14	**8**	HENRIQUE DE MOURA	27/04/2022	**40-25/DEFERIDO**
15	**8**	LAURA FRITZ BORBA	02/10/2022	**92-25/DEFERIDO**
16	**7**	BETÍNA SANTOS DA LUZ	14/09/2022	**117-25/DEFERIDO**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**24**	YSMAEL KAUAN FARIA DOS SANTOS	01/03/2022	**52-25/DEFERIDO**
2	**22**	ALICE MARIA DE FRANÇA DE AGUIAR	31/03/2022	**78-25/DEFERIDO**
3	**21**	FERNANDO HENRIQUE BUENO MOREIRA	13/08/2021	**153-24 / DEFERIDO**
4	**21**	NICOLAS DOS SANTOS VAZ	14/10/2021	**199-24/ DEFERIDO**
5	**11**	ELOÁ PEDROSO AGNER	16/07/2021	**167-24 / DEFERIDO**
6	**10**	IZAC MIGUEL DOS SANTOS RODRIGUES	29/11/2021	**278-24/ DEFERIDO**
7	**7**	MANUELLY DOS SANTOS BOMFIM	04/01/2022	**62-25/DEFERIDO**

ROSILENE JAMBISKI MENDES
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 7.781/2025

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:57D85172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 126/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.450.894,53 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
003	**Fundo M. de Defesa Direitos Difusos-FMDD**	
0412500022.066	**Manutenção do PROCON**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.798,64
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
001	**Depto de Gerenc. Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	100.000,00
1236500032.108	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Pré-Escola**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	150.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	20.000,00
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
1236100031.104	**Construir/Ampliar/Reformar Escolas do Ens. Fundamental**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	250.000,00
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	250.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2266100022.031	**Serviço de Administração Geral - Indústria e Comércio**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	31.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Admin. Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	

3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800061.082	**Adquirir Veículo, Maquinário e Equipamentos para a SAMA**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
004	**Fundo Municipal Meio Ambiente - FUNDEMA**	
1854100062.038	**Manutenção do FUNDEMA**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.080	**Saneamento Básico 1% da Receita Operacional da SANEPAR**	70.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0618200092.008	**Defesa Civil**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.214	**Fundo Estadual para Calamidade Pública – FECAP**	19.707,12
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.214	**Fundo Estadual para Calamidade Pública – FECAP**	21.102,90
0824300086.002	**Conselho Tutelar**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	600,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.462,25
0824400092.097	**Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
0824400092.099	**Bloco da Proteção Social Esp. de Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	41.100,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
002	**Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.300,00
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100021.019	**Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	65.000,00
Fonte 10.253	**OGU 2024 Emenda nº 3705010**	22.450,22
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.600,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.750,00
006	**Departamento de Projetos – DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	58.000,00
14	**Desconcentração Territorial**	
001	**Administração do Lageado**	
0412200022.059	**Serviço de Administração Geral – Lageado**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.600,00
16	**Instituto Previdência dos Servidores Municipais de Rio Negro**	
001	**Instituto Previdência dos Servidores Municipais de Rio Negro**	
0912200022.061	**Atividades do IPRERINE**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 100	**Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS**	10.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
002	**Departamento Financeiro - DF**	
2884600000.012	**Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 10.115	**COVID Acolhimento**	8.285,40
Fonte 10.116	**COVID EPI**	138,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 948.250,00 (novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
001	**Depto de Gerenc. Operacional – DGO**	
1236700032.083	**FUNDEB 70% - Educação Especial**	
3.1.90.04.00	**Contratação por tempo determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	150.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	100.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	20.000,00
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	300.000,00
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	250.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Depto de Ind., Com. e Serviços - DICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	31.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	29.250,00
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	18.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
16	**Instituto Previdência dos Servidores Municipais de Rio Negro**	
001	**Instituto Previdência dos Servidores Municipais de Rio Negro**	
0912200022.061	**Atividades do IPRERINE**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 100	**Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS**	10.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 439.384,29 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 63.260,24 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), decorrerão de excesso de arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.385, de 08 de julho de 2024 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2025, e ainda o Decreto nº 151, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 31 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES
Secretária Municipal da Fazenda

GEOVAN DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B2D40C0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 238/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 126/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de ampliação da rede de abastecimento na Localidade de Fazendinha.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	25.000,00	ANDRESSA MARA PRESTES LTDA

Rio Negro, 31 de julho de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:50ED7F33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 098/2024

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2024

Ref. Pregão nº 067/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **WEB PORTAL PARANA LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 04.168.559/0001-86, estabelecida na Avenida Nassim Jabur nº 145, Box 115 bairro paulista , na cidade de LONDRINA -PR, CEP86.079-050, Fone (43) 3374.2154, E-mail Paul@folhadelondrina.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **LONDRINA - PR**, RG nº 110.XXX.XXX-X SESP-PR e do CPF/MF nº 744.XXX.XXX-XX, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato prorrogando por mais 12 (doze) meses para execução com início em **13/08/2025** e término em **12/08/2026** e a vigência por mais **60 (sessenta) dias** para fins burocráticos, após o término do prazo da execução.

CLÁUSULA VALOR – DO VALOR
Fica aditiva a cláusula primeira deste contrato passando o valor inicial do contrato de **R$ 202.400,00** (duzentos e dois mil quatrocentos reais) para **R$ 213.200,00** (duzentos e treze mil duzentos reais) representando uma correção anual de **5,35 %** (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL**

DE

Item	Unid.de Medida	Qtd.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total
01	Ctm/ Coluna	8.000	Contratação para a eventual prestação de serviços de publicação em jornal de circulação regional e estadual para publicação de atos oficiais da prefeitura do Município de Rolândia/PR	25,30	202.400,00

PARA

Item	Unid.de Medida	Qtd.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total
01	Ctm/ Coluna	8.000	Contratação para a eventual prestação de serviços de publicação em jornal de circulação regional e estadual para publicação de atos oficiais da prefeitura do Município de Rolândia/PR	26.65	213.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*WEB PORTAL PARANA LTDA*
Contratante	Contratada

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Fiscal do Contrato

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	*SÉRGIO DOMINGUES*
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabiente

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:001F905F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 097/2021

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2021

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº

06.208.833/0001-29, com sede à Rua Dr. Maio Jorge, nº 250, CIC, na cidade de CURITIBA – PR, CEP 81.450-580, telefone (41) 3442-2114, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **GUILHERME ANDRADE DE LIMA**, brasileiro, gerente, portador da Cédula de Identidade/RG nº 5.689.755 SSP/PE e do CPF/MF nº 048.501.214-62, residente e domiciliado CURITIBA – PR, CEP 81.450-580, e-mail: **guilherme@serquippr.com.br,** doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula sétima deste contrato prorrogando por mais 12 (doze) meses para execução com início em **03/08/2025** e término em **02/08/2026** e a vigência por mais **60 (sessenta) dias** para fins burocráticos, após o término do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada o valor mensal em **5,35%** (quatro inteiros e vinte e três centésimos) conforme tabela abaixo:
DE:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Preço Unit.	Preço Anual
1	Un	30.000,00	Contratação Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos resultantes da exumação	**10,516**	**315.496,88**

para:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Preço Unit.	Preço Anual
1	Un	30.000,00	Contratação Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos resultantes da exumação	**11,078**	**332.340,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **LUCINEI APARECIDO MASSON**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos
_____ **JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:286BE5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº189/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº189/2025

Ref. Pregão nº084/2025 – Equipamentos Diversos Cultura – 5.527/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CAROL COMERCIAL EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.867.300/0001-26 com sede à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchello, CEP nº 87.160-000, fone nº(44)3245-2026,(44)99887-2525, e-mail diretoria@carolcomercial.com.br; licitacao3@carolcomercial.com.br, na cidade de Mandaguaçú - PR, representada pelo Senhor JOSÉ APARECIDO ROTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos Diversos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº084/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/07/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	und	120,00	70372	Estante de partitura, material metal, tipo desmontável, altura mínima 1,50 metros	175,99	21.118,80	TONANTE TNE1954-1
8	und	12,00	70373	Escada Articulada De Aluminio 4x4 16 Degraus	698,92	8.387,04	MOR 4X4

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, transporte, alimentação, hospedagem e tudo que se faça necessário para a entrega e/ou instalação do serviço, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
O item 7 Espelho 3mm tem o serviço de instalação inclusa.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos
A ser entregue no local indicado na nota de empenho, podendo abranger as localidades dentro do Município de Rolândia seus Distritos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 29.505,84 (vinte e nove mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de.
2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84, § 4º da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, conforme dispõe o art. 135 da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 14 – Cultura e Turismo.
30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:
44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAROL COMERCIAL EIRELI ME***

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***WILSON SOCIO JUNIOR***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Interino de Cultura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:42BD7B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº142/2024

Ref. Pregão nº061/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa GÁS E ÁGUA SÃO GABRIEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.053.397/0001-29, com sede à Rua General Cardoso Junior, nº 34, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86605-198, Fone (43) 3051-5050, e-mail mercadosgabriel@hotmail.com, representada pelo Senhor ALEKSANDER ROMA MONTEIRO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 01/08/2025, o presente aditivo terá vigência de 02/08/2025 a 01/08/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	320	58264	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) botijão de 13 quilos - P13	100,00	32.000,00	Liquigás
1	2	und	515	58265	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) botijão de 45 quilos – P45	411,65	211.999,75	Liquigás
1	3	und	50	58266	Vasilhame de botijão P13 vazio	160,00	8.000,00	Liquigás
1	4	und	30	65381	Vasilhame de botijão P45 vazio	700,00	21.000,00	Liquigás

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***GÁS E ÁGUA SÃO GABRIEL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:EE80639E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 1040/2025

PORTARIA Nº 1040/2025

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Ana Claudia Madruga	*076.416.079-69*	*2504/2025*	*29,30,31/07/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Thamara Zornitta	*039.302.429-66*	*2505/2025*	*30/07/2025*	*Cascavel PR*
Ismael S. Rodrigues	*065.873.679-50*	*2506/2025*	*22/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ismael S. Rodrigues	*065.873.679-50*	*2507/2025*	*24/07/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Ismael S. Rodrigues	*065.873.679-50*	*2508/2025*	*26/07/2025*	*Pato Branco PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*2509/2025*	*24/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*2510/2025*	*27,28/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2511/2025*	*26/07/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2512/2025*	*28/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2513/2025*	*25/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2514/2025*	*27/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*2515/2025*	*25/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*2516/2025*	*29/07/2025*	*Londrina PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*2517/2025*	*29/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2518/2025*	*25/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2519/2025*	*26/07/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2520/2025*	*28/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*2521/2025*	*25/07/2025*	*Realeza PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*2522/2025*	*27/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*2523/2025*	*28/07/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*2524/2025*	*25/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*2525/2025*	*26/07/2025*	*Toledo PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*2526/2025*	*28,29/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2527/2025*	*25/07/2025*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2528/2025*	*25/07/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2529/2025*	*28/07/2025*	*Guarapuava PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*2530/2025*	*24/07/2025*	*Toledo PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*2531/2025*	*25/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*2532/2025*	*27/07/2025*	*Realeza PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*2533/2025*	*28/07/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*2534/2025*	*24,25,26/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2535/2025*	*24/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2536/2025*	*25/07/2025*	*Cascavel PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2537/2025*	*28/07/2025*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2538/2025*	*25/07/2025*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2539/2025*	*28/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2540/2025*	*29/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*2541/2025*	*25,26,27/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Terezinha Barbosa Pereira	*018.441.949-22*	*2542/2025*	*26/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine D. G. Pauli	*047.635.739-00*	*2543/2025*	*27/07/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*2544/2025*	*25/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*2545/2025*	*22/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*2546/2025*	*25/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*2547/2025*	*28/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2548/2025*	*28/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Fabiano Marcelino	*003.219.291-60*	*2549/2025*	*24/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*2550/2025*	*26/07/2025*	*Cascavel PR*
Solismar Pessetti	*825.703.029-53*	*2551/2025*	*29/07/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*2552/2025*	*29/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Fabiano Marcelino	*003.219.291-60*	*2553/2025*	*29/07/2025*	*Pato Branco PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2554/2025*	*24/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2555/2025*	*28/07/2025*	*Pato Branco PR*
Ernani de Barros	*078.707.869-34*	*2556/2025*	*25/07/2025*	*Cascavel PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*2557/2025*	*25/07/2025*	*Cascavel PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*2558/2025*	*29/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*2559/2025*	*25,26/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*2560/2025*	*30/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*2561/2025*	*28/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2562/2025*	*29,30,31/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*2563/2025*	*29/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*2564/2025*	*30,31/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2565/2025*	*30/07/2025*	*Cascavel PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*2566/2025*	*29,30/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2567/2025*	*28,29/07/2025*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2568/2025*	*30/07/2025*	*Guarapuava PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*2569/2025*	*29/07/2025*	*Realeza PR*

Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2570/2025*	*28,29,30/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*2571/2025*	*30,31/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2572/2025*	*29,30/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2573/2025*	*31/07/2025*	*Guarapuava PR*
Ismael S. Rodrigues	*065.873.679-50*	*2574/2025*	*28/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ismael S. Rodrigues	*065.873.679-50*	*2575/2025*	*30/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2576/2025*	*29,30/07/2025*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2577/2025*	*31/07/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Fernanda L. Ribeiro	*039.355.639-57*	*2578/2025*	*29/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*2579/2025*	*03,04,05,06/08/2025*	*Pinhais PR*
Rosimari T. Lopes	*065.383.539-67*	*2580/2025*	*30/07/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Nicelda Kalkmann	*034.847.329-03*	*2581/2025*	*30/07/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Edineia D. Bello	*059.805.879-69*	*2582/2025*	*30/07/2025*	*Dois Vizinhos PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 22 de julho de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bueno
Código Identificador:3B0C799F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ALINHAMENTO BALANCIAMENTO - ALINBAL	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	170,00	170,00
1	2	TROCA DE PASTILHAS DE FREIO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	179,00	179,00
1	3	REVISÃO 20.000KM - M0051	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	402,46	402,46
1	4	OXI- SANITIZAÇÃO GM - OXI- GM	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	119,00	119,00
1	5	DESCARBONIZANTE	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	37,80	37,80
1	6	CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO KPA00246	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	87,32	87,32
1	7	VEDADOR BUJAO ONIX CRUZE - 12616850	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	21,89	21,89
1	8	FILTRO AR COND. EQUINOX/CRU/ON - 13508023	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	47,29	47,29
1	9	KIT REVISAO - 8.142063	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	65,70	65,70
1	10	FILTRO OLEO NV - 25206966	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	87,06	87,06
1	11	FILTRO DE AR MOTOR ONIX TURB02020 - 26241944	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	103,09	103,09
1	12	DISCO DE FREIO ONIX TURBO - 26259014	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	1.307,20	1.307,20
1	13	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO ONIX TURBO - 26312031	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	930,69	930,69
1	14	CONTRAPESO - 8.361105	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	11,52	11,52
1	15	LIQUIDO DE FREIO DOT4LV - 98551028	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	40,61	40,61
1	16	OLEO ACD 5W30 D1 GEN3	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	67,41	269,64

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	3.880,27

Salto do Lontra, 31 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A5830389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	AGNALDO RIBEIRO	Motorista	Cornélio Procópio	12/13/14 de agosto	Transporte de Universitários	BDV1B78	R$ 135,00

I – Secretaria Municipal de Administração
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de Julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:AB49C545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	02/08/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B83	45,00
B	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Arapongas	02/08/2025	Transporte de Pacientes	RHA2E66	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de Julho de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:365D00FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME DETALHAMENTO:

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº **036/2025**
AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: ESTUDIO 183 LTDA **CNPJ nº**: 35.643.524/0001-85
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA VOLTADA À AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR O APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.001.04.122.0006.2007 - Manutenção das atividades administrativas 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiro pessoa jurídica Fontes: 1001 - Recursos ordinários livres - exercício corrente	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 31 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E7569B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº 437 no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.656.468/0001-39, com sede na Rua Anita Ribas, 410, bairro Bacacheri, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Sr. **LUIZ RENATO GAROFANI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 874.165.659-87, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, devidamente ratificado, resolvem registrar o preços dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações abaixo, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 05 ML. INJETAVEL COD BR 271687	AMPOLA	3.000	HYPOFARMA	R$ 0,7264	R$ 2.179,20
02	ADENOSINA INJETÁVEL 06 MG 02 ML. COD BR 278281	UNIDADE	350	HIPOLABOR	R$ 10,2404	R$ 3.584,14
06	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRIONA SÓDICA, INJETÁVEL 05 ML. COD BR 270621	UNIDADE	6.000	HYPOFARMA	R$ 1,1942	R$ 7.165,20
07	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA, INJETÁVEL 20 MG/ML. COD BR: 267282	UNIDADE	4.000	HYPOFARMA	R$ 0,9972	R$ 3.988,80
09	CETOPROFENO INJETÁVEL 100 MG, IM. COD BR 448845 – 2ML	UNIDADE	4.000	HIPOLABOR	R$ 1,2275	R$ 4.910,00
11	CIMETIDINA INJETAVEL 150MG/ML COD BR 340167	UNIDADE	2.000	HYPOFARMA	R$ 0,9563	R$ 1.912,60
14	DICLOFENACO SODICO INJETÁVEL 75 MG, 03 ML.COD BR 271003	UNIDADE	5.000	HYPOFARMA	R$ 0,7434	R$ 3.717,00
17	EPINEFRINA INJETÁVEL 01 MG/ML, 01 ML.COD BR 268255	UNIDADE	1.500	HYPOFARMA	R$ 0,851	R$ 1.276,50
18	ETILEFRINA (CLORIDRATO) INJETÁVEL 10 MG, 01 ML.COD BR	UNIDADE	200	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,624	R$ 324,80
	272198					
19	FITOMENADIONA INJETAVEL 10 MG/ML, 01 ML.COD BR 292399	UNIDADE	200	HYPOFARMA	R$ 1,696	R$ 339,20
23	GLICONATO DE CALCIO INJETÁVEL 10%, 10 ML.COD BR 270019	UNIDADE	200	HALEX ISTAR	R$ 1,7916	R$ 358,32
25	HEPARINA SODICA INJETÁVEL 5000UI/0.25 ML.COD BR 0272796	UNIDADE	1.000	HIPOLABOR	R$ 4,9229	R$ 4.922,90
28	LIDOCAINA INJETÁVEL 2% S/V, 20 ML.COD BR 269843	UNIDADE	500	HYPOFARMA	R$ 3,7202	R$ 1.860,10
36	SULFATO DE ATROPINA INJETÁVEL 0,25 MG/ML, 01 ML.COD BR 268214	UNIDADE	600	FARMACE	R$ 0,7992	R$ 479,52
41	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL 10ML DE SOLUÇÃO COD BR 368654	AMPOLA	1.000	FARMARIN	R$ 0,2293	R$ 229,30
43	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG /20ML. COD BR 268446	UNIDADE	150	HYPOFARMA	R$ 4,8701	R$ 730,515
54	SULFATO DE MORFINA INJETÁVEL 10 MG/ML, 01 ML - COD BR 0304871	UNIDADE	1.000	HIPOLABOR	R$ 1,8761	R$ 1.876,10
58	TRAMADOL INJETAVEL 50 MG/ML, 01 ML. COD BR 292382	AMPOLA	5.000	HIPOLABOR	R$ 0,9775	R$ 4.887,50
62	SUXAMETONIO 100MG INJ. FRASCO/AMPOLA COD BR 0268442	FRASCO	250	BLAU	R$ 18,7654	R$ 4.691,35

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 49.433,05 (quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
§3º A empresa contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.248.309-84, e matrícula 200731 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação

aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor **FLAVIO APARECIDO MESQUITA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 025.635.779-00 e matrícula 201261, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º. <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
X Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata/Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º. <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou

Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
IX Manter, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XIX Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento da seguinte unidade orçamentária do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será

processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
§6º O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro
de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a licitante beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
15.4.1. Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
15.4.2. Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
15.4.2.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
15.4.2.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
15.4.2.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
15.4.2.4. Findo o prazo da alínea anterior será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do parágrafo 2º.

§4º Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
§5º Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o
CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução
total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º. Constituirão motivos para extinção da Ata/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata/Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta
Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 01 de julho de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
FLAVIO APARECIDO MESQUITA
CPF/MF: 025.635.779-00

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CPF/MF:

2 _____
Nome:
CPF/MF:

*Assinaturas constam na via física do processo

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:C091B86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº 437 no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.426.310/0001-54, com sede na Rua Santos Dumont, 1750, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato, representada pela Sra. **ELISMAR DE SOUZA VIEIRA** inscrita no CPF/MF sob o nº 775.452.309-49, residente e domiciliada no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, devidamente ratificado, resolvem registrar o preços dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações abaixo, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	AMIODARONA INJETÁVEL 50 MG/ML, 03 ML IV. COD BR 271710	UNIDADE	1.000	HIPOLABOR	R$ 2,95	R$ 2.950,00
22	GLICOSE INJETÁVEL 50%, 10 ML. COD BR 267541	UNIDADE	2.000	SAMTEC	R$ 0,49	R$ 980,00
26	HEPARINA SODICA INJETÁVEL 5000UI/ML 05 ML.COD BR 272796	UNIDADE	200	HIPOLABOR	R$ 13,80	R$ 2.760,00
38	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL 50%, 10 ML.COD BR 268075	UNIDADE	200	SAMTEC	R$ 5,27	R$ 1.054,00
39	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0.5 MG/ML, IV/SC 01 ML. COD BR 269818	UNIDADE	500	HIPOLABOR	R$ 1,17	R$ 585,00
50	FENTANILA 78,5MCG/ML FRASCO 5ML COD BR 424712	AMPOLA	300	HIPOLABOR	R$ 2,08	R$ 624,00
57	ROCURONIO 50MG (10MG/ML) AMPOLA 5ML [BR0268521]	AMPOLA	100	VOLPHARMA	R$ 10,31	R$ 1.031,00
60	ACIDO TRANEXAMICO SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ 5ML CATMAT:327566	UNIDADE	500	HIPOLABOR	R$ 3,86	R$ 1.930,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 11.914,00 (onze mil novecentos e quatorze reais).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O
fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
§3º A empresa contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE
EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.248.309-84, e matrícula 200731 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor **FLAVIO APARECIDO MESQUITA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 025.635.779-00 e matrícula 201261, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são
obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
X Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata/Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§ 2º. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
IX Manter, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XIX Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento da seguinte unidade orçamentária do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
§6º O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de
Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a licitante beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
15.4.1. Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
15.4.2. Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
15.4.2.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
15.4.2.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
15.4.2.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
15.4.2.4. Findo o prazo da alínea anterior será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do parágrafo 2º.
§4º Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
§5º Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá
perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A
inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º. Constituirão motivos para extinção da Ata/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata/Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta

Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 01 de julho de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
FLAVIO APARECIDO MESQUITA
CPF/MF: 025.635.779-00

TESTEMUNHAS:

1
Nome:
CPF/MF:

2
Nome:
CPF/MF:

**Assinaturas constam na via física do processo*

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:95DE57A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 – PMSF
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº 437 no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.418.191/0001-95, com sede na Rodovia BR 101, 131, KM 131, no Município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pela Sra. **VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL** inscrita no CPF/MF sob o nº 081.447.128-54, residente e domiciliada no Município de Franca, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do **Pregão Eletrônico nº 013/2025,** devidamente ratificado, resolvem registrar o preços dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações abaixo, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	AMINOFILINA INJETÁVEL 24 MG/ML, 10 ML IV/IM. COD BR 292402	UNID	400	HIPOLABOR	R$ 1,8399	R$ 735,96
24	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA INJETÁVEL 02 MG/ML, 04 ML.COD BR 442584	UNID	700	HYPOFARMA	R$ 1,0599	R$ 741,93

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 1.477,78 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
§3º A empresa contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON,** inscrita no CPF/MF sob o nº 811.248.309-84, e matrícula 200731 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor **FLAVIO APARECIDO MESQUITA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 025.635.779-00 e matrícula 201261, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
X Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata/Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§ 2º. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
IX Manter, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XIX Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento da seguinte unidade orçamentária do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.32.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
§6º O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a licitante beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
15.4.1. Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
15.4.2. Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
15.4.2.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
15.4.2.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
15.4.2.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
15.4.2.4. Findo o prazo da alínea anterior será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do parágrafo 2º.
§4º Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
§5º Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção da Ata/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata/Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 01 de julho de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
FLAVIO APARECIDO MESQUITA
CPF/MF: 025.635.779-00

TESTEMUNHAS: 1 _____	2_____
Nome:	Nome:
CPF/MF:	CPF/MF:
*Assinaturas constam na via física do processo	

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:FD190782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº 437 no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita
no CNPJ/MF sob o nº 37.931.064/0001-16, com sede na Rua São Paulo, 826, bairro Jardim Dourado, no Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pela Sra. **PAOLA JENNIFFER SOINSKI LEAL** inscrita no CPF/MF sob o nº 087.851.609-38, residente e domiciliada no Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal

14.133/2021, em razão do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, devidamente ratificado, resolvem registrar o preços dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações abaixo, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	DESLANOSIDEO INJETÁVEL 0,4 MG/2 ML. COD BR 276282	UNID	600	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,0799	R$ 1.247,94

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 1.247,94 (um mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O
fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
§3º A empresa contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE
EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.248.309-84, e matrícula 200731 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor **FLAVIO APARECIDO MESQUITA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 025.635.779-00 e matrícula 201261, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são
obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º. <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

X Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata/Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º. <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
IX Manter, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus

produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XIX Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento da seguinte unidade orçamentária do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
§6º O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de
Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o

descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a licitante beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
15.4.1. Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
15.4.2. Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
15.4.2.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
15.4.2.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
15.4.2.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
15.4.2.4. Findo o prazo da alínea anterior será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do parágrafo 2º.
§4º Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
§5º Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá
perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º. Constituirão motivos para extinção da Ata/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata/Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta
Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 01 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
FLAVIO APARECIDO MESQUITA
CPF/MF: 025.635.779-00

TESTEMUNHAS:

1 _
Nome:
CPF/MF:

2 __
Nome:
CPF/MF:

**Assinaturas constam na via física do processo*

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:DB3B472C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº 437 no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MEDINGA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.742.953/0001-42, com sede na Avenida Herval, 3326,bairro Jardim Imperial II, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada pela Sra. **MARIANA PERON BUOSI** inscrita no CPF/MF sob o nº 082.406.819-05, residente e domiciliada no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, devidamente ratificado, resolvem registrar o preços dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações abaixo, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	BICARBONATO DE SODIO INJETÁVEL 8,4% 10 ML. COD BR 268222	UNIDADE	500	SAMTEC	R$ 0,746	R$373,00
12	COMPLEXO B INJETÁVEL IM/IV 02 ML.COD BR 363088	UNIDADE	6.500	HYPOFARMA	R$ 0,938	R$ 6.097,00
20	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10 MG/ML, 02 ML. COD BR 267666	UNIDADE	1.000	HYPOFARMA	R$ 0,649	R$ 649,00
21	GENTAMICINA INJETÁVEL 80 MG/2 ML. COD BR 268256	UNIDADE	1.000	HYPOFARMA	R$ 0,877	R$ 877,00
30	HIDROXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO 20MG/ML. INJETÁVEL EV. COD BR 448616 (REFERERENCIA: NORIPURUM)	UNIDADE	1.000	UNIÃO QUINICA	R$ 10,42	R$ 10.420,00
31	OCITOCINA 5UI/ML - 1ML. COD BR 268277	UNIDADE	200	UNIÃO QUINICA	R$3,39	R$ 678,00
33	ONDANSETRONA 4MG/2ML. COD BR 268507	UNIDADE	5.000	HYPOFARMA	R$ 0,98	R$ 4.900,00
40	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. COD BR 0268532	UNIDADE	1.000	UNIÃO QUINICA	R$ 6,27	R$ 6.270,00
42	HIDROCORTISONA - HIDROCORTISONA COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO , CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL CATMAT 342134	UNIDADE	1.000	TEUTO	R$ 4,675	R$ 4.675,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 34.939,00 (trinta e quatro mil novecentos e trinta e nove reais).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
§3º A empresa contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.248.309-84, e matrícula 200731 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor **FLAVIO APARECIDO MESQUITA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 025.635.779-00 e matrícula 201261, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º. <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
X Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata/Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º. <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
IX Manter, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em

que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XIX Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento da seguinte unidade orçamentária do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
§6º O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de
Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a licitante beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
15.4.1. Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
15.4.2. Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
15.4.2.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
15.4.2.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
15.4.2.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
15.4.2.4. Findo o prazo da alínea anterior será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do parágrafo 2º.
§4º Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
§5º Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção da Ata/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata/Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 01 de julho de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
MEDINGA COMERCIAL LTDA

GESTORA:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
FLAVIO APARECIDO MESQUITA
CPF/MF: 025.635.779-00

TESTEMUNHAS:

1
Nome:
CPF/MF:

2
Nome:
CPF/MF:

**Assinaturas constam na via física do processo*

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:28ED268D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº 437 no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.586.988/0001-
80, com sede na Rua Pavão, 540 - Jardim Bandeirantes, no Município de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato, representada pela Sra. **LARA CARDOSO MACHADO** inscrita no CPF/MF sob o nº 131.466.189-23, residente e domiciliada no Município de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, devidamente ratificado, resolvem registrar o preços dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações abaixo, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG - 1ML. COD BR 268264	UNIDADE	200	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,067	R$ 413,40

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 413,40 (quatrocentos e treze reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O
fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
§3º A empresa contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE
EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.248.309-84, e matrícula 200731 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor **FLAVIO APARECIDO MESQUITA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 025.635.779-00 e matrícula 201261, a quem compete:
a)zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b)verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c)acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d)indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e)o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são
obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º. <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa

executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
X Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata/Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º. <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
IIIEntregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
IX Manter, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XIX Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento da seguinte unidade orçamentária do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.32.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
§6º O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de
Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a licitante beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
15.4.1. Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
15.4.2. Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
15.4.2.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
15.4.2.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
15.4.2.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
15.4.2.4. Findo o prazo da alínea anterior será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do parágrafo 2º.
§4º Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
§5º Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá
perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A
inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
IIIdeterminada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º. Constituirão motivos para extinção da Ata/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
IIIalteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata/Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta
Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com

renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 01 de julho de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
FLAVIO APARECIDO MESQUITA
CPF/MF: 025.635.779-00

TESTEMUNHAS:

1
Nome:
CPF/MF:

2
Nome:
CPF/MF:

**Assinaturas constam na via física do processo*

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:CA76E5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº 437 no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.032.903/0001-36, com sede na Rua Souza Naves, 867, bairro Jardim São Cristóvão, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato, representada pela Sra. **NARTA ALVES DE GOES PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 269.302.838-86, residente e domiciliada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, devidamente ratificado, resolvem registrar o preços dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações abaixo, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 MG, EV, 10 ML COM DILUENTE.COD BR 268160	UNIDADE	1.500	BLAU	R$ 8,1699	R$ 12.254,85

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 12.254,85 (doze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O
fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
§3º A empresa contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE
EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.248.309-84, e matrícula 200731 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor **FLAVIO APARECIDO MESQUITA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 025.635.779-00 e matrícula 201261, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º. <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
X Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata/Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º. <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
IX Manter, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XIX Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento da seguinte unidade orçamentária do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.32.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
§6º O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de
Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a licitante beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
15.4.1. Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
15.4.2. Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
15.4.2.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
15.4.2.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
15.4.2.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
15.4.2.4. Findo o prazo da alínea anterior será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do parágrafo 2º.
§4º Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
§5º Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá
perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção da Ata/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata/Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta
Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 01 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI – EPP
Contratada

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
FLAVIO APARECIDO MESQUITA
CPF/MF: 025.635.779-00

TESTEMUNHAS:

1
Nome:
CPF/MF:

2
Nome:
CPF/MF:

**Assinaturas constam na via física do processo*

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:2D8F4123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº 437 no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.816.696/0001-54,
com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen,1452, bairro Cara-Cara, no Município de Ponta Grossa Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Sr. **FERNANDO PARUCKER DA SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº 248.710.109-10, residente e domiciliado no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, devidamente ratificado, resolvem registrar o preços dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações abaixo, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CETOPROFENO INJETAVEL 100MG IV- COD BR 448844	F A	5.000	CRISTALIA	R$ 3,625	R$ 18.125,00
16	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML. AMPOLA COD 272645	UNID	1.500	MYLAN	R$ 12,6899	R$ 19.034,85
27	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) INJETÁVEL 20 MG/ML, 01 ML.COD BR 268115	unid	400	CRISTALIA	R$ 6,00	R$ 2.400,00
35	PROMETAZINA INJETÁVEL 50 MG/2 ML, IM, 02 ML. COD BR: 267769	UNID	1.000	HIPOLABOR	R$ 3,136	R$ 3.136,00
37	SULFATO DE MAGNESIO INJETÁVEL 10%, 10 ML.COD BR 268076	UNID	200	SAMTEC	R$ 0,839	R$ 167,80
46	DOPAMINA (CLORIDRATO) INJETÁVEL 5MG/ML 10 ML. COD BR 268960	unid	150	TEUTO	R$ 2,915	R$ 437,25
47	ETOMIDATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL COD BR:0270116	AMPOLA	300	CRISTALIA	R$ 10,7699	R$ 3.230,97
48	FENITOÍNA SÓDICA INJETÁVEIL 5% 05 ML - COD BR 0267107	AMPOLA	300	HIPOLABOR	R$ 2,4699	R$ 740,97
53	MIDAZOLAN INJETÁVEL 15 MG, 03 ML (5MG/ML).COD BR 0268481	AMPOLA	300	TEUTO	R$ 1,7649	R$ 529,47
59	TRAMADOL INJETAVEL 50 MG/ML, 02 ML. COD BR 292382	AMPOLA	2.500	TEUTO	R$ 0,99	R$ 2.475,00
64	CLORETO DE POTASSIO INJETÁVEL 19,1%, 10 ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML - COD BR 267162	UNID	200	SMTEC	R$ 0,369	R$ 73,80

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme prop64osta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 50.351,11 (cinquenta mil trezentos e cinquenta e um reais e onze centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O
fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
§3º A empresa contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE
EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.248.309-84, e matrícula 200731 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor **FLAVIO APARECIDO MESQUITA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 025.635.779-00 e matrícula 201261, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade

dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são
obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
X Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata/Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados,

danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
IX Manter, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XIX Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento da seguinte unidade orçamentária do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
§6º O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a licitante beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
15.4.1. Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
15.4.2. Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
15.4.2.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
15.4.2.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
15.4.2.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
15.4.2.4. Findo o prazo da alínea anterior será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do parágrafo 2º.
§4º Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
§5º Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º. Constituirão motivos para extinção da Ata/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata/Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e àmedicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta
Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 01 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Contratada

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
FLAVIO APARECIDO MESQUITA
CPF/MF: 025.635.779-00

TESTEMUNHAS:

1
Nome:
CPF/MF:

2
Nome:
CPF/MF:

**Assinaturas constam na via física do processo*

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:AA52DCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº 437 no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amaral de Almeida, 100, bairro Cidade Industrial, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Sr. **ELCIO LUIS BORDIGNON** inscrita no CPF/MF sob o nº 972.234.769-15, residente e domiciliada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, devidamente ratificado, resolvem registrar o preços dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações abaixo, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 0272336	AMPOLA	4.000	HYPERA	R$ 7,8861	R$ 31.544,40

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias,

considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 31.544,40 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O
fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
§3º A empresa contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE
EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.248.309-84, e matrícula 200731 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor **FLAVIO APARECIDO MESQUITA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 025.635.779-00 e matrícula 201261, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são
obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º. <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
X Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata/Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º. <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
IX Manter, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como

emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XIX Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento da seguinte unidade orçamentária do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.32.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e**

assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.
§6º O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de
Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a licitante beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
15.4.1. Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
15.4.2. Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
15.4.2.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
15.4.2.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
15.4.2.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
15.4.2.4. Findo o prazo da alínea anterior será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do parágrafo 2º.
§4º Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
§5º Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá

perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A
inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º. Constituirão motivos para extinção da Ata/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata/Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta
Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação

deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 01 de julho de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

FISCAL:
Nome:
FLAVIO APARECIDO MESQUITA
CPF/MF: 025.635.779-00

TESTEMUNHAS:

1 Nome:
CPF/MF:

2 Nome:
CPF/MF:

**Assinaturas constam na via física do processo*

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:9D5ED53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **HESPANHA CARNES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.860.394/0001-23, com sede na Avenida Guaiapo, n° 837, sala 03, Jardim Piatã no Município de Maringá, Estado do Paraná neste ato, representada por ALESSANDRO HESPANHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.012.179-28, residente e domiciliada no Município de Maringá Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 018/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM PREDOMINÂNCIA EM CARNES, FRIOS E DERIVADOS, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	APRESUNTADO RESFRIADO – Produto cárneo industrializado e cozido, obtido a partir de carne de pernil e/ou paleta de suíno, livre de gorduras trans, com aspecto, aroma, cor e sabor característicos; isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser fatiado em fatias de aproximadamente 20g cada, acondicionado em embalagem transparente, atóxica e a vácuo, com 50 fatias, totalizando um peso líquido aproximado de 1kg (um quilo) por pacote. O produto deverá ser entregue em ambiente refrigerado, de forma a garantir a preservação de suas características físicas e sanitárias.	Kg	443	FRIMESA	R$ 19,83	R$ 8.784,69
10	MORTADELA DEFUMADA RESFRIADA – Produto resfriado e fatiado, elaborado com carnes selecionadas, sem adição de gorduras trans, com defumação natural. O produto deve ser fatiado em pedaços de aproximadamente 20g cada, acondicionados em embalagem transparente, atóxica e a vácuo, contendo 50 fatias. A embalagem deverá estar devidamente rotulada, conforme a legislação vigente, com peso líquido aproximado de 1kg (um quilo) por pacote. Não serão aceitas embalagens danificadas que possam expor o produto à contaminação e/ou deterioração. O produto deverá ser entregue em ambiente refrigerado, a fim de preservar suas características físicas e sanitárias.	Kg	1.303	AURORA	R$ 23,74	R$ 30.933,22

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 39.717,91 (Trinta e nove mil, setecentos e dezessete reais e noventa e um centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
I- Por se tratar de bens perecíveis, o prazo de validade na data da entrega do produto não poderá ser inferior a 60 dias do prazo total recomendado pelo fabricante.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE
EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, matrícula nº 201225, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, a servidora MARCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA Matrícula: 201692, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são
obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material

solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
10.001.04.122.0002.2101.3.3.90.30.00.00; 11.001.04.122.0002.2114.3.3.90.30.00.00
16.001.04.122.0002.2161.3.3.90.30.00.00; 17.001.04.123.0002.2171.3.3.90.30.00.00
18.002.10.301.0016.2183.3.3.90.30.00.00; 19.001.04.122.0002.2191.3.3.90.30.00.00
19.002.12.306.0010.2192.3.3.90.30.00.00; 19.002.12.361.0010.2193.3.3.90.30.00.00
19.002.12.361.0010.2194.3.3.90.30.00.00; 21.002.08.244.0017.2216.3.3.90.30.00.00
21.002.08.244.0017.2218.3.3.90.30.00.00; 22.002.04.125.0006.2224.3.3.90.30.00.00
23.002.20.606.0009.2238.3.3.90.30.00.00; 24.001.04.122.0002.2407.3.3.90.30.00.00
27.002.14.244.0022.2127.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de
Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá
perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A
inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto

por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata
rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 17 de julho de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
HESPANHA CARNES LTDA

Gestora:
Nome:
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
CPF/MF: 864.447.009-49

Fiscal:
Nome:
MÁRCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA
CPF/MF: 040.227.519-59

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CPF/MF:

2 _____
Nome;
CPF/MF:

**Assinaturas constam na via física do processo*

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:EFAFEA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JCV LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.110.818/0001-60, com sede na Avenida Munhoz da Rocha Netto, 700, centro no Município de Maringá, Estado do Paraná neste ato, representada por Helena Josefa Reccanello Beraldo, inscrita no CPF/MF sob o nº 748.462.059-91, residente e domiciliada no Município de Maringá Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 018/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM PREDOMINÂNCIA EM
CARNES, FRIOS E DERIVADOS, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ACÉM BOVINO RESFRIADO – A matéria-prima utilizada deverá ser de primeira qualidade, proveniente de machos da espécie bovina, saudáveis, abatidos sob inspeções veterinárias, isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nódulos linfáticos, veias, artérias, e também sem qualquer tipo de sangue, água ou aditivos. O produto deverá ser embalado em material transparente e a vácuo, com etiquetas informando a data de produção e vencimento. O produto deverá ser moído e entregue em embalagem de 1kg (um quilo). A entrega deverá ocorrer em ambiente refrigerado, com fiscalização pelo SIM, SIP ou SIF, incluindo o selo de certificação apropriado.	Kg	10.100	ZAC	R$ 21,37	215.837,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 215.837,00 (duzentos e quinze mil oitocentos e trinta e sete reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
I- Por se tratar de bens perecíveis, o prazo de validade na data da entrega do produto não poderá ser inferior a 60 dias do prazo total recomendado pelo fabricante.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE
EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, matrícula nº 201225, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, a servidora MARCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA Matrícula: 201692, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são
obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

10.001.04.122.0002.2101.3.3.90.30.00.00; 11.001.04.122.0002.2114.3.3.90.30.00.00
16.001.04.122.0002.2161.3.3.90.30.00.00; 17.001.04.123.0002.2171.3.3.90.30.00.00

18.002.10.301.0016.2183.3.3.90.30.00.00; 19.001.04.122.0002.2191.3.3.90.30.00.00
19.002.12.306.0010.2192.3.3.90.30.00.00; 19.002.12.361.0010.2193.3.3.90.30.00.00
19.002.12.361.0010.2194.3.3.90.30.00.00; 21.002.08.244.0017.2216.3.3.90.30.00.00
21.002.08.244.0017.2218.3.3.90.30.00.00; 22.002.04.125.0006.2224.3.3.90.30.00.00
23.002.20.606.0009.2238.3.3.90.30.00.00; 24.001.04.122.0002.2407.3.3.90.30.00.00
27.002.14.244.0022.2127.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta
Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 17 de julho de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
JCV LICITACOES LTDA

Gestora:
Nome:
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
CPF/MF: 864.447.009-49

Fiscal:
Nome:
MÁRCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA
CPF/MF: 040.227.519-59

TESTEMUNHAS:

1____
Nome:
CPF/MF:

2_____
Nome;
CPF/MF:

**Assinaturas constam na via física do processo*

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:04B91E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SUCOS FLORAI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº : 21.829.344/0001-88, com sede na Estrada da Usina, lote 209, Chácara Boa Fé, no Município de Florai, Estado do Paraná neste ato, representada por WESLEY FERNANDES BRAZ, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.273.019-90, residente e domiciliada no Município de Florai, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 018/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM PREDOMINÂNCIA EM CARNES, FRIOS E DERIVADOS, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	SUCO DE LARANJA INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO – Produto 100% composto por suco de laranja integral, não pasteurizado, sem adição de açúcar, conservantes, e sem processo alcoólico ou fermentação. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas com capacidade mínima de 4 litros. Embalagem em frasco PET transparente, tampa plástica com material PEAD não tóxico, lacre com rosca, e rótulo em material BOPP contendo informações sobre o produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. O produto deve ter validade mínima de 10 dias no momento da entrega. Deverá estar registrado no MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e possuir Licença de Operação simplificada junto ao IAT – Instituto de Água e Terra. A entrega deverá ser realizada por veículo refrigerado, que deve possuir Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do município sede da empresa.	UNID	9.230	SUCOS FLORAÍ	R$ 42,75	R$ 394.582,50

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 394.582,50 (trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
I- Por se tratar de bens perecíveis, o prazo de validade na data da entrega do produto não poderá ser inferior a 60 dias do prazo total recomendado pelo fabricante.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, matrícula nº 201225, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, a servidora MARCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA Matrícula: 201692, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são
obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

10.001.04.122.0002.2101.3.3.90.30.00.00;
11.001.04.122.0002.2114.3.3.90.30.00.00
16.001.04.122.0002.2161.3.3.90.30.00.00;
17.001.04.123.0002.2171.3.3.90.30.00.00
18.002.10.301.0016.2183.3.3.90.30.00.00;
19.001.04.122.0002.2191.3.3.90.30.00.00
19.002.12.306.0010.2192.3.3.90.30.00.00;
19.002.12.361.0010.2193.3.3.90.30.00.00
19.002.12.361.0010.2194.3.3.90.30.00.00;

21.002.08.244.0017.2216.3.3.90.30.00.00
21.002.08.244.0017.2218.3.3.90.30.00.00;
22.002.04.125.0006.2224.3.3.90.30.00.00
23.002.20.606.0009.2238.3.3.90.30.00.00;
24.001.04.122.0002.2407.3.3.90.30.00.00
27.002.14.244.0022.2127.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas**
do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente
Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser
responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA
responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A
inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS
OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo- se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a
publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 17 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

SUCOS FLORAI LTDA
Contratada

Gestora:
Nome:
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
CPF/MF: 864.447.009-49

Fiscal:
Nome:
MÁRCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA
CPF/MF: 040.227.519-59

TESTEMUNHAS:

1_____
Nome:
CPF/MF:

2_____
Nome;
CPF/MF:

**Assinaturas constam na via física do processo*

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:FB12C93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MAXIMOS SILVA CURSOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº : 54.852.467/0001-99, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1127, Centro, no Município de Sertaneja, Estado do Paraná neste ato, representada por IRENA DIAS SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.978.079-16, residente e domiciliada no Município de Sertaneja, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 018/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM PREDOMINÂNCIA EM
CARNES, FRIOS E DERIVADOS, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – Produto de primeira qualidade, acondicionado em IQF (congelamento rápido individual), podendo ser entregue inteira ou cortada em máquina de serra fita. O produto deverá ser entregue em ambiente refrigerado, com fiscalização do SIM, SIP ou SIF, acompanhado de selo de certificação comprovante.	Kg	3.100	FRANGOS MARINGÁ	R$ 8,32	R$ 25.792,00
13	PEITO DE FRANGO DESOSSADO – Produto de primeira qualidade, isento de cartilagem e ossos. O produto deverá ser embalado em material transparente, com etiqueta contendo peso e data de validade, e entregue em ambiente refrigerado. O transporte deverá ser realizado em condições de refrigeração, com fiscalização do SIM, SIP ou SIF, acompanhado de selo de certificação. O produto deverá ser embalado no processo IQF (congelamento rápido individual).	Kg	7.100	FRANGOS MARINGÁ	R$ 16,53	R$ 117.363,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 143.155,00 (cento e quarenta e três mil cento e cinquenta e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do
objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
I- Por se tratar de bens perecíveis, o prazo de validade na data da entrega do produto não poderá ser inferior a 60 dias do prazo total recomendado pelo fabricante.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE
EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, matrícula nº 201225, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, a servidora MARCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA Matrícula: 201692, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
10.001.04.122.0002.2101.3.3.90.30.00.00; 11.001.04.122.0002.2114.3.3.90.30.00.00
16.001.04.122.0002.2161.3.3.90.30.00.00; 17.001.04.123.0002.2171.3.3.90.30.00.00
18.002.10.301.0016.2183.3.3.90.30.00.00; 19.001.04.122.0002.2191.3.3.90.30.00.00
19.002.12.306.0010.2192.3.3.90.30.00.00; 19.002.12.361.0010.2193.3.3.90.30.00.00

19.002.12.361.0010.2194.3.3.90.30.00.00; 21.002.08.244.0017.2216.3.3.90.30.00.00
21.002.08.244.0017.2218.3.3.90.30.00.00; 22.002.04.125.0006.2224.3.3.90.30.00.00
23.002.20.606.0009.2238.3.3.90.30.00.00; 24.001.04.122.0002.2407.3.3.90.30.00.00
27.002.14.244.0022.2127.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIOCONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas**
do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente
Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser
responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo- se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 17 de julho de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
MAXIMOS SILVA CURSOS E EVENTOS LTDA

Gestora:
Nome:
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
CPF/MF: 864.447.009-49

Fiscal:
Nome:
MÁRCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA
CPF/MF: 040.227.519-59

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CPF/MF:

2 _____
Nome;
CPF/MF:

**Assinaturas constam na via física do processo*

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:40F0B192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MAIS FISH - FRIGORIFICO DE PEIXES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº : 54.852.467/0001-99, com sede na sit. Pini e Silva, lote 5- h, Água do Lageado, km 11, estrada Ubau - Gleba Ivaí, no Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná neste ato, representada por Matheus Silva Pini Inacio, inscrita no CPF/MF sob o nº 098.288.559-84, residente e domiciliada no Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA,** com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 018/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM PREDOMINÂNCIA EM CARNES, FRIOS E DERIVADOS, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	FILÉ DE TILÁPIA – O produto deverá ser embalado em embalagem plástica com 400g. O transporte deverá ocorrer em ambiente refrigerado, com fiscalização do SIM, SIP ou SIF, acompanhado de selo de certificação. A embalagem deverá conter etiqueta com peso e data de validade.	UNID	900	MAISFISH	R$ 16,34	R$ 14.706,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 14.706,00 (quatorze mil cento e cinquenta e setecentos e seis reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
I- Por se tratar de bens perecíveis, o prazo de validade na data da entrega do produto não poderá ser inferior a 60 dias do prazo total recomendado pelo fabricante.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, matrícula nº 201225, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, a servidora MARCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA Matrícula: 201692, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause
danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
10.001.04.122.0002.2101.3.3.90.30.00.00;
11.001.04.122.0002.2114.3.3.90.30.00.00
16.001.04.122.0002.2161.3.3.90.30.00.00;
17.001.04.123.0002.2171.3.3.90.30.00.00
18.002.10.301.0016.2183.3.3.90.30.00.00;
19.001.04.122.0002.2191.3.3.90.30.00.00
19.002.12.306.0010.2192.3.3.90.30.00.00;
19.002.12.361.0010.2193.3.3.90.30.00.00
19.002.12.361.0010.2194.3.3.90.30.00.00;
21.002.08.244.0017.2216.3.3.90.30.00.00
21.002.08.244.0017.2218.3.3.90.30.00.00;
22.002.04.125.0006.2224.3.3.90.30.00.00
23.002.20.606.0009.2238.3.3.90.30.00.00;
24.001.04.122.0002.2407.3.3.90.30.00.00
27.002.14.244.0022.2127.3.3.90.30.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas
serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá
perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A
inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de

corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 17 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

MAIS FISH - FRIGORIFICO DE PEIXES LTDA
Contratada

Gestora:
Nome:
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
CPF/MF: 864.447.009-49

Fiscal:
Nome:
MÁRCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA
CPF/MF: 040.227.519-59

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CPF/MF:

2_____
Nome;
CPF/MF:

*Assinaturas constam na via física do processo

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:F2832231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **54.204.609 IGOR LEME GREEN SHORT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº : 54.204.609/0001-01, com sede na Rua Tucuruí, 640 - parque das grevíleas 3a, no Município de Maringá, Estado do Paraná neste ato, representada por Igor Leme Green Short, inscrito no CPF/MF sob o nº 935.087.512-87, residente e domiciliado no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 018/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM PREDOMINÂNCIA EM
CARNES, FRIOS E DERIVADOS, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	MANTEIGA com ingredientes mínimos: creme de leite, cloreto de sódio (sal) e corante natural de urucum, embalagem de 500 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	UN	5.886	SZURA	R$ 19,98	R$ 117.602,28

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 117.602,28 (cento e dezessete mil seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
I- Por se tratar de bens perecíveis, o prazo de validade na data da entrega do produto não poderá ser inferior a 60 dias do prazo total recomendado pelo fabricante.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, matrícula nº 201225, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, a servidora MARCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA Matrícula: 201692, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de

Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
10.001.04.122.0002.2101.3.3.90.30.00.00; 11.001.04.122.0002.2114.3.3.90.30.00.00

16.001.04.122.0002.2161.3.3.90.30.00.00; 17.001.04.123.0002.2171.3.3.90.30.00.00
18.002.10.301.0016.2183.3.3.90.30.00.00; 19.001.04.122.0002.2191.3.3.90.30.00.00
19.002.12.306.0010.2192.3.3.90.30.00.00; 19.002.12.361.0010.2193.3.3.90.30.00.00
19.002.12.361.0010.2194.3.3.90.30.00.00; 21.002.08.244.0017.2216.3.3.90.30.00.00
21.002.08.244.0017.2218.3.3.90.30.00.00; 22.002.04.125.0006.2224.3.3.90.30.00.00
23.002.20.606.0009.2238.3.3.90.30.00.00; 24.001.04.122.0002.2407.3.3.90.30.00.00
27.002.14.244.0022.2127.3.3.90.30.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de
Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser
responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas

serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa

aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá
perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A
inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou

compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:
Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a
publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 17 de julho de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
54.204.609 IGOR LEME GREEN SHORT

Gestora:
Nome:
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
CPF/MF: 864.447.009-49

Fiscal:
Nome:
MÁRCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA
CPF/MF: 040.227.519-59

TESTEMUNHAS:
1 _____
Nome:
CPF/MF:

2_____
Nome;
CPF/MF:

**Assinaturas constam na via física do processo*

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:B6EC77F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé			
SantaFéFM105,9			
CNPJ: 02.514.559/0001-65			
site: www.santafefm.com.br - Fone (44) 3247-1903			
Avenida Presidente Kennedy, nº.1019, Santa Fé - Paraná.			
PLANO DE TRABALHO - 2025			
1 – PROPONENTE – OSC:			
1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:			**2- CNPJ:**
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA FÉ			**02.514.559/0001-65**
3- ENDEREÇO:			
AV. PRES.KENNEDY, N.º 1019, CENTRO			
4- CIDADE:	**5- U.F:**	**6- CEP:**	**7- DDD/TELEFONE:**
SANTA FE	**PR**	**86770-000**	**(44) 3247-2842**
			8- E-MAIL:
			santafefm@hotmail.com
9- INICIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE:			**10 – DADOS BANCÁRIOS:**
11 DE MAIO DE 1998			**Banco do Brasil**
			Agencia: 4643-4
			Conta-corrente: 13668-9
11- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):			**12- CPF: 669.432.999-72**
JANETE APARECIDA FAVATO			**13- RG: 3.381.510-7 SSP/PR**
14- ENDEREÇO:			
RUA NICOLA LICCE , Nº 220 – JARDIM ALVORADA			
15- CIDADE:	**16- U.F:**	**17- CEP:**	**18- DDD/TELEFONE:**
SANTA FÉ	**PR**	**86770-000**	**(44) 9-9955-5008**
			19- E-MAIL:
			Janetefavato@hotmail.com
2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.			
20 – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO:			**21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:**
O Presente Plano de Trabalho têm como objeto desenvolver ações que visam a divulgação por meio de inserções diárias na Rádio Comunitária e também entrevistas mensalmente ao vivo, como também campanhas educativas e a manutenção da referida entidade.			Início: (Previsão em dia/mês/ano):
			01 de Janeiro de 2025
			Término: (Previsão em dia/mês/ano):
			31 de Dezembro de 2025

22 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:
As atividades Irão se desenvolver por meio de Inserções diárias na rádio comunitária, entrevistas ao vivo, campanhas educativas e a manutenção da entidade.
23- OBJETIVO:

Informar atividades educacionais, sociais, culturais e recreativas. E promover a manutenção das atividades da entidade .
24- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:
A parceria visa manter o munícipio informado sobre os acontecimentos locais, englobando assuntos relativos ao poder Executivo, Judiciário, Conselho Tutelar, Saúde Pública, Educação, Cultura, Esportes, Assistência Social, Segurança Pública, Infraestrutura, Limpeza Publica, Meio Ambiente, Criança e Adolescente, dentre outros de relevância local.
A parceria visa apoiar eventos de caráter cultural, desportivo e recreativo realizado por entidades locais.
A parceria visa ainda divulgar campanha educativa com temas relacionados a saúde pública, segurança pública, meio ambiente, criança e adolescente, direitos individuais e coletivos, aborto e tabagismo.
Além de todos os trabalhos citados promover a manutenção das atividades da entidade.
3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
25- META:
Divulgação de até 380 inserções diárias de 30 segundos cada, totalizando até 11.400 inserções mensais e até 04 Entrevista ao vivo mensal de até 30 minutos cada durante a Programação da emissora. (24 horas)
26- ETAPA OU FASE:
Para as inserções diárias na Radio comunitária a Prefeitura Municipal através de suas secretarias deve enviar todo o material a ser divulgado;
Para a entrevista mensal na Radio comunitária a Prefeitura Municipal através de suas secretarias deve agendar e enviar o material da entrevista com antecedência de no mínimo 3 dias.
27- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:
As Inserções mensais serão comprovadas através do relatório de irradiação emitido pelo sistema da emissora; A entrevista mensal quando solicitada pela Prefeitura Municipal ou suas secretarias será documentada por meio de declaração do entrevista com ciência do Presidente e Tesoureiro da entidade.

28- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	29- INDICADOR FÍSICO		32- DURAÇÃO	
	30- UNIDADE	31- QUANTIDADE	33- INÍCIO	34- TÉRMINO
Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé.	INSERÇÃO DIÁRIA	380	01/2025	12/2025
Avenida Presidente Kennedy, nº. 1019, centro, 86770-000, Santa Fé - Paraná.	ENTREVISTA MENSAL	4		

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

35-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	36-UNID	37- QUA NT	38- VALOR UNIT.	39- VALOR ANUAL	40- CONCEDENTE	41- PROPONENTE
Serviços de terceiro PJ	UNID		-	R$13.000,00	R$13.000,00	R$ 0,00
Serviços de Terceiro PJ: Aluguel	UNID		-	R$6.000,00	R$6.000,00	R$ 0,00
Manutenção e processamento de equipamentos de Processamento de Dados: Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e de informática	UNID		-	R$10.000,00	R$10.000,00	R$ 0,00
Outros Materiais Permanentes: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Mecânicos, Informática, Móveis, inclusive suas peças.	UNID	-	-	R$5.000,00	R$5.000,00	R$ 0,00
SUBTOTAL					R$34.000,00	
42-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE):					R$ 34.000,00	

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

43- CONCEDENTE			
Meta	Janeiro/Fevereiro	Março/abril	Maio/junho
Exercício 2025	R$ 5.666,66	R$ 5.666,66	R$ 5.666,66
Meta	Julho/Agosto	Setembro/Outubro	Novembro/dezembro
Exercício 2025	R$ 5.666,66	R$ 5.666,68	R$ 5.666,68

6 – DECLARAÇÃO

Declara a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento;
Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.
Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho**.**

Santa Fé, 23 de julho de 2025.

ALAN JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA
Vice - Presidente da Entidade

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( )	INDEFERIDO ( )
Comissão de Seleção:	Comissão de Monitoramento e Avaliação:
_____ ***CATIA MANTUANI MASSON NASCIMENTO***	_____ ***CATIA MANTUANI MASSON NASCIMENTO***
_____ ***ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS***	_____ ***APARECIDO DONIZETE RIBEIRO***
_____ ***VERA LÚCIA DOS REIS***	_____ ***CARLOS EDUARDO TEIXEIRA***

Santa Fé, _____ de _____ de 2025.

LÉSLIER MARIA PELEGRINI
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:6350F3B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 01.03 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - CARGO PÚBLICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2025, de 30 de maio de 2025.

EDITAL N.º 03/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Exmo. Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital n.º 01/2025, de 30 de maio de 2025, que trata do CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2025, publica e faz saber aos interessados que:
1. no Anexo I deste instrumento consta o quantitativo de candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos;
2. no Anexo II deste instrumento consta a relação de candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos e que estão aptos a prestarem as provas do dia **17/08/2025**; e
3. as provas serão aplicadas, para todos os candidatos na **UFFS CAMPUS REALEZA**, Estado do Paraná, no horário e condições previstos no Edital de Abertura do Concurso Público.

Santa Izabel do Oeste, 01 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste

ANEXO I
QUANTITATIVO DE INSCRITOS

Cargo	Homologações
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	132
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21
CUIDADOR SOCIAL	10
FONOAUDIÓLOGO	5
MÉDICO	66
MÉDICO 20H	31
MÉDICO VETERINÁRIO	25
PSICÓLOGO	20
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26
Total	**336**

ANEXO II
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E ENSALAMENTO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I				
SEQ.	**IN**	**CANDIDATO**	**BLOCO**	**SALA**
1	251	ADRIANA SANTOS DIAS	Bloco A	A202
2	293	ADRIANA WINK ESCULNES	Bloco A	A202
3	532	ADRIANI MARCELEWICZ	Bloco A	A202
4	474	ADRIELI ZANETTIN	Bloco A	A202
5	621	AGNALDO SARTORI FERREIRA	Bloco A	A202
6	541	ALEF FELIPE RIBEIRO ZARICHTA	Bloco A	A202
7	243	ALINE JAQUEANE GILLIOLI ANDERSEN	Bloco A	A202
8	423	ALYNE THAYANNA BRUM BALESTRIN	Bloco A	A202
9	396	AMANDA GONCALVES CAMPOS	Bloco A	A202
10	712	ANA PAULA KOSERSKI	Bloco A	A202
11	203	ANA PAULA RAGIEVICZ	Bloco A	A202
12	727	ANDHREW RAPHAEL NUNES DOS SANTOS	Bloco A	A202
13	799	ANDREIA ALMEIDA CARNEIRO	Bloco A	A202
14	271	ANDRESSA CECCHINI	Bloco A	A202
15	753	ANDREY LUIS PAGNONCELLI	Bloco A	A202
16	205	ANY CRISTHIANE RAGIEVICZ	Bloco A	A202
17	659	ARIEL HENRIQUE BLANSKI	Bloco A	A202
18	536	BRUNA DOS SANTOS DALLAGNOL	Bloco A	A202
19	630	CAMILA CAETANO DE ARAUJO	Bloco A	A202
20	294	CLAUDEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	Bloco A	A202
21	247	CLAUDIA VIEIRA RIBEIRO	Bloco A	A202
22	464	CLEONICE DE FATIMA DE LIMA	Bloco A	A202
23	342	CLEVERSON DIAS	Bloco A	A202
24	715	CRISTIANE REGINA KASBURG	Bloco A	A202
25	679	DAIANE DE CASTRO ALMEIDA	Bloco A	A202
26	801	DANIELE DE CASTRO CORREA DE CARVALHO	Bloco A	A202
27	774	DANIELI REGINA KLEIN	Bloco A	A202
28	297	DHYEYLLO DYORGNES TAVARES MIRANDA DE CARVALHO	Bloco A	A202
29	477	DIANA MAZON DANIELI	Bloco A	A202
30	789	DIANE SAGGIORATO CHORTASZKO	Bloco A	A202
31	510	DIEIMES ADRIEL PAZ DA SILVA	Bloco A	A202
32	770	DILCE WIESLOSKI	Bloco A	A202
33	587	DOUGLAS GUARIPUNA	Bloco A	A202
34	645	EDNAN MATHEUS FIAMETTI ZOTTI	Bloco A	A202

35	721	EDUARDA GOMES DA ROSA	Bloco A	A202
36	726	ELEN CRISTINA ARDENGLHI DA CRUZ	Bloco A	A202
37	303	ELIZANDRA APARECIDA DA CRUZ	Bloco A	A202
38	476	EMELLY C D MOLIN	Bloco A	A202
39	437	EVELLYN CRISTINA DA SILVA GOMES	Bloco A	A202
40	772	FABRICIO GRZEGOREK FRANCA	Bloco A	A202
41	528	FERNANDA GABRIELA KOESTER	Bloco A	A202
42	629	FERNANDA PITZ	Bloco A	A202
43	414	FLAVIO ROGERIO POTRICH	Bloco A	A202
44	622	FRANCIELE LIMDA DA LUZ	Bloco A	A202
45	265	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS	Bloco A	A203
46	665	GABRIEL OLIVO MAROSTICA MENEGON	Bloco A	A203
47	221	GABRIELLE ROBERTA DIAS	Bloco A	A203
48	447	GABRIELLY VITORIA ANCESKI GOUDINHO	Bloco A	A203
49	733	GILMAR DA ROSA OLIVEIRA	Bloco A	A203
50	486	GILVANIA CARDOSO DA SILVA	Bloco A	A203
51	495	GISELE ANTUNES DA ROSA	Bloco A	A203
52	493	HELOIZA KINDZERSKI PACKER	Bloco A	A203
53	725	INDIANARA THAIS RENNER SALDANHA	Bloco A	A203
54	327	INDIMARA SANFELICE	Bloco A	A203
55	569	ISADORA ELIZ BATISTELLA	Bloco A	A203
56	245	ISADORA PAVAN	Bloco A	A203
57	344	JACIARA ELIZA ROVER DEZAN	Bloco A	A203
58	299	JAINE GIAROLO	Bloco A	A203
59	411	JESSICA BARBOSA DE OLIVEIRA EINIK	Bloco A	A203
60	591	JESSICA DE FATIMA RIBEIRO NUNES	Bloco A	A203
61	332	JOSIANE CRISTINA FELICHAK	Bloco A	A203
62	683	JULIANA SOUZA ZAGO FERRAREZI	Bloco A	A203
63	648	JULIANE FRONER	Bloco A	A203
64	473	JULIANO MARCOS PELENTIL LEITE	Bloco A	A203
65	367	JULLY AGUIAR	Bloco A	A203
66	533	JUNIELI KALY LUBIAN DEFANTE	Bloco A	A203
67	682	KALINCA KATIUSCA FERRARI	Bloco A	A203
68	678	KAMILA MACIEL BOHLER	Bloco A	A203
69	744	KASSIA POLYANA MARTINS LAURENTINO XAVIER	Bloco A	A203
70	264	KASSIANA BUENO POLONI	Bloco A	A203
71	224	KATHYANE LYANDRA DOS SANTOS	Bloco A	A203
72	454	KAYKY DA SILVA VIDAL DOS SANTOS	Bloco A	A203
73	475	KELLI CRISTINA GILIOLI SEBOLD	Bloco A	A203
74	323	KELLY CRISTINA MAROSTICA	Bloco A	A203
75	750	KELMA MORGANA DE OLIVEIRA KLOTZ	Bloco A	A203
76	588	KLEBER GERMANO DOS SANTOS	Bloco A	A203
77	287	LARISSA TAMIRES DAMIN DA SILVEIRA	Bloco A	A203
78	671	LAURA ROSIE FEIX	Bloco A	A203
79	284	LETICIA RECH DE SOUZA	Bloco A	A203
80	426	LETICIA SINHORI DA SILVA	Bloco A	A203
81	773	LUANA ROMILDA COLVERO	Bloco A	A203
82	282	LUCAS EDUARDO DO PRADO	Bloco A	A203
83	286	LUCAS ROSA DE ANDRADE	Bloco A	A203
84	759	LUCIANO DUARTE	Bloco A	A203
85	634	LUCINEIA MARIA RAMOS MOSCON	Bloco A	A203
86	775	LUIZ ANDRE MULLER	Bloco A	A203
87	432	LUIZA BRUSTOLIN RITTI	Bloco A	A203
88	668	MARCELA DE FATIMA CORREA	Bloco A	A203
89	585	MARCIALENE PREISLER ZAMBONI	Bloco A	A204
90	246	MARCOS PAULO MARTIM	Bloco A	A204
91	624	MARIA EDUARDA GORALSKI FRANCO	Bloco A	A204
92	244	MARIA GRAZIELA MACHADO	Bloco A	A204
93	445	MARIANA BERNARDI	Bloco A	A204
94	623	MARIONE ROSA	Bloco A	A204
95	802	MARIVONI OLIVEIRA DE ALMEIDA	Bloco A	A204
96	704	MARTA DA SILVA	Bloco A	A204
97	673	MARTA SCHWANKE BENTO	Bloco A	A204
98	446	MATEUS GABRIEL FORLIN	Bloco A	A204
99	654	MAURICIO MATIAS	Bloco A	A204
100	402	MAURICIO RODRIGUES DA SILVA	Bloco A	A204
101	461	MAXIMIANO RIBEIRO KACHOROSKI	Bloco A	A204
102	295	MAYARA LETICIA VICINGUERA	Bloco A	A204
103	786	MEIRE RAMIREZ CARMONA	Bloco A	A204
104	647	MICHELLY CARNEIRO	Bloco A	A204
105	702	MILENA MANDAR DE ALMEIDA MARCON	Bloco A	A204
106	737	MONICA LUCIANE MACHADO PAZ	Bloco A	A204
107	500	MORGANA MARIA CULPANI	Bloco A	A204
108	508	PAMELA ELENIR TAVARES DA SILVA	Bloco A	A204
109	325	PAMELA PAZ PADILHA	Bloco A	A204
110	228	PATRICIA APARECIDA SIQUEIRA MROCZKOSKI FRANCO	Bloco A	A204
111	650	PATRICIA DE FATIMA ANUNCIATO	Bloco A	A204
112	551	PATRICIA DOS SANTOS DALLAGNOL	Bloco A	A204
113	547	POLIANA DE QUADROS ZANETTI	Bloco A	A204
114	422	RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA	Bloco A	A204
115	739	RAFAELA JAQUELINE HARENZA CHERNHAK	Bloco A	A204
116	800	REGINA DEMIN FIOREZE	Bloco A	A204
117	242	RENAN FAGUNDES	Bloco A	A204
118	379	RODRIGO MASCHIO	Bloco A	A204
119	220	SILVIA APARECIDA KRUCHELSKI XAVIER	Bloco A	A204
120	256	SONIA MARA LIMBERGER	Bloco A	A204
121	610	TAINARA SCHAFRANSKI IASINSKI	Bloco A	A204
122	662	TAYNARA ROLIM DE MOURA	Bloco A	A204
123	638	THAYS CRISTINA BAU	Bloco A	A204

124	670	VALCIR BENTO	Bloco A	A204
125	513	VANESSA BRANDT FERREIRA FURTADO	Bloco A	A204
126	684	VERA LUCIA BREM	Bloco A	A204
127	644	VERONI KEMPER ZOTTI	Bloco A	A204
128	754	VINICIOS EDUARDO DA SILVA DE TONI	Bloco A	A204
129	757	VINICIUS GABRIEL BENTKOSKI SILVEIRA	Bloco A	A204
130	685	VITORIA LUZIA LUKASIEVIEZ	Bloco A	A204
131	567	WILLIAN JUNIOR BEYER	Bloco A	A204
132	204	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	Bloco A	A204

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SEQ.	IN	CANDIDATO	BLOCO	SALA
1	311	ANE ZAINE ETER	Bloco A	207
2	625	ARTHUR RICARDO KINDZERSKI PACKER	Bloco A	207
3	597	BEATRIZ BERTE SOARES	Bloco A	207
4	748	DENNICLEY DA SILVA ARAUJO	Bloco A	207
5	632	FLAVIA VICINI BOSIO	Bloco A	207
6	436	GILMAR ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA	Bloco A	207
7	695	GISELE JUSSARA SCHAFFER	Bloco A	207
8	795	HELLEN JAYANE FERRAZ GONCALVES	Bloco A	207
9	575	JULIA IZABELI RIBEIRO FUNGHETTO	Bloco A	207
10	675	JULIA MARIA PALCZUK DOS SANTOS	Bloco A	207
11	688	JUSSARA DIONISIO DE LIMA	Bloco A	207
12	298	LETICIA LODI WOICHEOWSKI TAVARES	Bloco A	207
13	711	LUCIANA APARECIDA FLECHEMAN DA CRUZ	Bloco A	207
14	213	LUIZA TOMASIN BUENO	Bloco A	207
15	292	MATEUS FRANCISCO CHAGAS	Bloco A	207
16	616	NATALIA POMIECINSHI	Bloco A	207
17	676	NICOLAS BARBACOVI RIBEIRO DE LIMA	Bloco A	207
18	389	PEDRO HENRIQUE RAMOS LAZZARI	Bloco A	207
19	672	RUBIA MARIANA BARANOWSKI AZAMBUJA	Bloco A	207
20	626	SIRLENE APARECIDA ALVES RIBEIRO DE ARRUDA	Bloco A	207
21	219	VANESSA DE ANDRADE PAULICHEN	Bloco A	207

CUIDADOR SOCIAL

SEQ.	IN	CANDIDATO	BLOCO	SALA
1	249	BRENDA DOS SANTOS PINTO	Bloco A	206
2	763	CLARICE SCHENCKEL BUENO	Bloco A	206
3	326	EDUARDA FERNANDA FEO DE OLIVEIRA	Bloco A	206
4	713	GIOVANA SIMONETTO LUCAS	Bloco A	206
5	657	IVANIR SINHORI	Bloco A	206
6	779	MARCOS CABALLEIRO SILVA	Bloco A	206
7	407	NADIR LORENZI MORENO	Bloco A	206
8	462	VANDERLUCIA BENJAMIN DE AZEVEDO RODRIGUES	Bloco A	206
9	435	VERA LUCIA BENTKOSKI	Bloco A	206
10	548	VILMA TAVARES SOUZA	Bloco A	206

FONOAUDIÓLOGO

SEQ.	IN	CANDIDATO	BLOCO	SALA
1	530	EDINEIA BARANOWSKI	Bloco A	208
2	614	GISELE CEREZINI MENDES	Bloco A	208
3	788	MARIZETE MAFFI	Bloco A	208
4	538	MORGANA SABRINA WOLF DE LARA	Bloco A	208
5	400	SIMONE ANDRADE	Bloco A	208

MÉDICO

SEQ.	IN	CANDIDATO	BLOCO	SALA
1	535	ALAN CRISAN ZOCCHE	Bloco A	208
2	338	ALESSANDRA LETICIA DE ARAUJO	Bloco A	208
3	692	ALVARO JUNIOR DE PIERI	Bloco A	208
4	664	ALYSSON GABRIEL PRESTES	Bloco A	208
5	762	AMANDA BARBIERO GRANDO	Bloco A	208
6	608	AMANDA LETICIA SCHELL FLANDOLI	Bloco A	208
7	696	ANA CAROLINA BONADIO	Bloco A	208
8	498	ANDRESSA SILVEIRA ANDREANI	Bloco A	208
9	743	ARIANE ARRUDA DE MOURA	Bloco A	208
10	348	BEATRIZ RAPOSO SANTOS	Bloco A	208
11	674	BERNARDO FREIRE DE OLIVEIRA PERPETUO	Bloco A	208
12	519	BRUNO GANDHI SANTOS DOS SANTOS	Bloco A	208
13	731	CAROLINE ANDRESSA VAZZATTA	Bloco A	208
14	771	DANIELE LARISSA RODRIGUES DE SOUZA	Bloco A	208
15	300	DEBORA CRISTINA TORATI SANTOS	Bloco A	208
16	803	EDUARDO LUIS LAZZAROTTO	Bloco A	208
17	545	EDUARDO RABELO FONTENELE	Bloco A	208
18	729	ELIANE GHIDINI	Bloco A	208
19	563	ERICA PUREZA DE JESUS	Bloco A	208
20	690	FABRICIO AZZI LACERDA	Bloco A	208
21	499	GABRIEL HENRIQUE NAGAOKA MULLER	Bloco A	208
22	639	GABRIEL PIERI	Bloco A	208
23	752	GIOVANA APOLINARIO SANTOS	Bloco A	208
24	384	GISSIELE LUIZA SCHMIDT KAUTZMANN	Bloco A	208
25	582	GIULIA MARIA GERON FAVARIM	Bloco A	208
26	646	GUILHERME GONCALVES SOBRINHO	Bloco A	208
27	784	IGOR JOSE MOREIRA MONTANHER	Bloco A	208
28	687	IGOR WENY LEITE PINTO	Bloco A	208
29	742	ISAAC CARVALHO HOFFMANN	Bloco A	208
30	488	ISABEL DE LOURDES PIRES DOS SANTOS FARIA	Bloco A	208
31	640	ISABELA MACEDO RIBAS	Bloco A	208
32	783	IZABELA FERNANDES CHAVES	Bloco A	208
33	689	JACKELYNE GRASYELLE FILHO RAMOS	Bloco A	208
34	546	JESSICA MERLEY LOCATELLI	Bloco A	208
35	736	JOANA ROSA RODRIGUES	Bloco A	208

36	465	JOSE CARLOS GOMES DEMARCHI	Bloco A	208
37	330	JOSE HELVECIO SALES JUNIOR	Bloco A	208
38	489	JOSE WILLIAN DE SA COSTA CRUZ	Bloco A	208
39	710	JULIA MARTINS XIMENES	Bloco A	208
40	544	LARISSA TORRES SANT'ANNA DE ANDRADE	Bloco A	208
41	366	LETICIA AYUMI ZAMA YAMAMOTO	Bloco A	208
42	457	LETICIA VOIGT	Bloco A	208
43	706	LISIERI DRUMOND DA SILVA MURARO	Bloco A	209
44	440	LUIS EDUARDO NANDI	Bloco A	209
45	523	LUIZ CARLOS MENZEL	Bloco A	209
46	677	MARCIO SHIKASHO JUNIOR	Bloco A	209
47	693	MARCOS ADRIAN ORDONEZ	Bloco A	209
48	564	MARCOS VINICIUS DE SOUZA CARMO	Bloco A	209
49	765	MARINES MARQUES	Bloco A	209
50	459	MARTIANE APARECIDA OLIVEIRA ALVES	Bloco A	209
51	794	MATHEUS PEREIRA GUARINI	Bloco A	209
52	565	NATHAN BORCHERT	Bloco A	209
53	787	NATHAN DOS SANTOS ROCHA	Bloco A	209
54	439	NEYDER SANTACRUZ DE NANDI	Bloco A	209
55	324	PEDRO ALEXANDRE DUARTE COSTA	Bloco A	209
56	705	PEDRO ROMEU MANCHINI CAMPOS	Bloco A	209
57	655	RAFAEL FERNANDES SLVES	Bloco A	209
58	388	RAUL BRAGUETTO NACAMURA	Bloco A	209
59	456	REGINA OLIVEIRA DA NEVES	Bloco A	209
60	503	RENAN MATEUS VERISSIMO MONCAO	Bloco A	209
61	691	TATIANE DOLINSKI	Bloco A	209
62	741	UENDEL DOS SANTOS LOPES	Bloco A	209
63	557	VALENTINA NUNES FONTOURA DOS ANJOS	Bloco A	209
64	471	VANESSA LEONARDI DAL VESCO	Bloco A	209
65	283	VICTORIA VIEIRA VOCKES	Bloco A	209
66	738	WELLINGTON CLAUDINO FERREIRA	Bloco A	209

MÉDICO 20H

SEQ.	IN	CANDIDATO	BLOCO	SALA
1	399	ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE	Bloco A	201
2	520	AMANDA BRINGHENTTI	Bloco A	201
3	309	ANANDA RENATA MIAN		201
4	554	BARBARA FRITZEN		201
5	448	CASSIA ROBERTA SBARDELOTTO PETZHOLD		201
6	452	CLEANE FERNANDES PONTES	Bloco A	201
7	758	DARLAN BORGES MACEDO	Bloco A	201
8	631	EDEGAR B TIBES DE MORAES	Bloco A	201
9	746	ERIKA HENI TAFFAREL	Bloco A	201
10	346	FRANCISCO MACENA ALVES JUNIOR	Bloco A	201
11	357	GABRIEL DE LIMA CHINI	Bloco A	201
12	460	GABRIELA LARSSEN	Bloco A	201
13	768	HANS ANDERSEN PENALVA GOMES	Bloco A	201
14	590	HEITOR TADAYUKI ISHIE	Bloco A	201
15	697	JEAN CARLOS BROETTO BISINELLA	Bloco A	201
16	680	JULIA KOTTWITZ DE LIMA	Bloco A	201
17	780	JUNIOR PEREIRA BARBOSA	Bloco A	201
18	514	LAIS DORIGON ALBA	Bloco A	201
19	722	LAURA MAROSTICA BRUSTOLIN	Bloco A	201
20	574	LUCAS VIEIRA	Bloco A	201
21	451	LUCAS VINICIUS LEAL MARTINS DE SOUSA	Bloco A	201
22	505	MANUEL VIANNA	Bloco A	201
23	277	MARIA EDUARDA AMORIM YAMANOI DE CARVALHO	Bloco A	201
24	699	MARIA ISABEL MASON DE ARAUJO	Bloco A	201
25	542	MARICELI ELOISA NOGUEIRA	Bloco A	201
26	604	MATHEUS IAGO OLIVEIRA COLETTO	Bloco A	201
27	566	MONICA GABRIELLE DO PRADO	Bloco A	201
28	515	RAFAEL FELIX DO NASCIMENTO	Bloco A	201
29	345	RAFAELA VIANA VIEIRA	Bloco A	201
30	433	RAFAELI VIDALETTI BARBOSA	Bloco A	201
31	615	VINICIUS FURLAN ERKMANN	Bloco A	201

MÉDICO VETERINÁRIO

SEQ.	IN	CANDIDATO	BLOCO	SALA
1	613	ADEMAR FRANCISCO FAGUNDES MEZNEROVVICZ	Bloco A	207
2	472	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	Bloco A	207
3	792	ALECXANDRO STRAPAZZON	Bloco A	207
4	686	ANDRE MARCOS DEZAN BIENIEK	Bloco A	207
5	782	CAROLINA SAWCZUK	Bloco A	207
6	233	DANIELA CAROLINI SAVI	Bloco A	207
7	694	FELIPE LUIZ MARQUES VUICIK	Bloco A	207
8	212	FERNANDO MEIRELES DA SILVA	Bloco A	207
9	555	GABRIELLE PATRICIA FERREIRA PICKLER	Bloco A	207
10	217	ISABELA BONINI SANCHES	Bloco A	207
11	767	IZABELLE SANTOS GUIOTTI	Bloco A	207
12	381	KARLA KASPARY	Bloco A	207
13	382	LARA MARIA COSTA DA SILVA	Bloco A	207
14	714	LARISSA FERNANDES DOMENE	Bloco A	207
15	269	LAYANE LINA MAIA TAVEIRA	Bloco A	207
16	560	LETICIA ANTUNES SCAPINI	Bloco A	207
17	716	LETICIA GANDOLFI GRAHL	Bloco A	207
18	371	LISANGELA VEIGA TREVISAN	Bloco A	207
19	365	MARIA EDUARDA POGORZELSKI	Bloco A	207
20	329	MAURICIO LOTICI	Bloco A	207
21	635	MIRIAN DOS SANTOS PONCIANO SAKAI	Bloco A	207
22	539	NESTOR PEDRO FURLANETTO	Bloco A	207
23	723	NOA DUTKEVICZ	Bloco A	207

24	589	PAULINE SILVA DOS SANTOS	Bloco A	207
25	576	TATIANE CALEFFO	Bloco A	207

PSICÓLOGO

SEQ.	IN	CANDIDATO	BLOCO	SALA
1	549	ADRIANA SCHMIDT	Bloco A	201
2	619	ALLANA STHEFANY PEDRON	Bloco A	201
3	444	ARIANE MEDEIROS MICHALSKI	Bloco A	201
4	274	DANIELLE MATHEUS RAMOS	Bloco A	201
5	375	DIELY MARTINELLO	Bloco A	201
6	777	ELOISA SOARES SANTOS	Bloco A	201
7	776	ELYZANA SIGNORI	Bloco A	201
8	724	FELIPE LUIZ DALBERTO	Bloco A	201
9	568	FERNANDA CAROLINE GNOATTO RIBEIRO	Bloco A	201
10	755	FERNANDO FELIPE COSER	Bloco A	201
11	681	IGOR FIORESE WAIS	Bloco A	201
12	747	JESSICA RECH	Bloco A	201
13	241	LEONARDO LONGO	Bloco A	201
14	797	LETICIA CAROLINA DE MOURA	Bloco A	201
15	540	LETICIA CAVAGNOL	Bloco A	201
16	455	LUCAS ROSSETTO	Bloco A	201
17	562	LUCIELLE HONESKO	Bloco A	201
18	633	MATEUS JOSE BECKER CORNELLI	Bloco A	201
19	340	TATIANE CANIVIER	Bloco A	201
20	229	VANUSA GALVAN	Bloco A	201

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

SEQ.	IN	CANDIDATO	BLOCO	SALA
1	240	ALINE ALVES SCHMOLLER	Bloco A	206
2	463	ANDRESA DA SILVA DE SOUZA	Bloco A	206
3	553	BONITAINER BETIOLO PESSINI	Bloco A	206
4	218	DANIELI DE OLIVEIRA ALVES	Bloco A	206
5	698	EDI MARCIA MAZUREK	Bloco A	206
6	703	EDINEIA CARLA ONNING RUBAS	Bloco A	206
7	756	EDUARDA NATIELLE GEREMIA	Bloco A	206
8	483	ELENIR KIEDES	Bloco A	206
9	751	ELIZANDRA DA SILVA	Bloco A	206
10	360	ELUCELIA FURLANETTO	Bloco A	206
11	793	GISNELI RODRIGUES	Bloco A	206
12	238	HELENA LAMP KOZER	Bloco A	206
13	781	JORLANA CAVALCANTE VIANA	Bloco A	206
14	660	KETLEM EMANUELI JANNER	Bloco A	206
15	216	LIARA DOS SANTOS HANK	Bloco A	206
16	487	LUZIA BARTZ	Bloco A	206
17	438	MAIARA ALICE THIS DA ROSA	Bloco A	206
18	328	NACTAELA NOEMIA POLIDORO DOS SANTOS VIEIRA	Bloco A	206
19	211	RITA JONIKAITES	Bloco A	206
20	210	ROSANA GARCIA	Bloco A	206
21	669	SIBELE DA VEIGA	Bloco A	206
22	717	SIMONE DOMINGOS	Bloco A	206
23	636	SONIA DE FATIMA DE MORAIS ROVEDA	Bloco A	206
24	658	TANIA F MELO	Bloco A	206
25	237	VANDERLEIA SOARES	Bloco A	206
26	341	VIVIANE PADILHA DE MACEDO	Bloco A	206

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:E12208A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 02.03 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EMPREGO PÚBLICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025, de 30 de maio de 2025
EDITAL N.º 03/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Exmo. Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital n.º 02/2025, de 30 de maio de 2025, que trata do CONCURSO PÚBLICO n.º 02/2025, publica e faz saber aos interessados que:
1. no Anexo I deste instrumento consta o quantitativo de candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos;
2. no Anexo II deste instrumento consta a relação de candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos e que estão aptos a prestarem as provas do dia **17/08/2025**; e
3. as provas serão aplicadas, para todos os candidatos na **UFFS CAMPUS REALEZA**, Estado do Paraná, no horário e condições previstos no Edital de Abertura do Concurso Público.

Santa Izabel do Oeste, 01 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste

ANEXO I
QUANTITATIVO DE INSCRITOS

Cargo	Homologações
ENFERMEIRO - E - PSF	23
MÉDICO - M - PSF	19
Total	**42**

ANEXO II
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E ENSALAMENTO

ENFERMEIRO - E - PSF				
SEQ.	**IN**	**CANDIDATO**	**BLOCO**	**SALA**
1	43	ANDRIELI FATIMA FORLIN	Bloco A	210
2	46	CAMILA DALL AGNOL	Bloco A	210
3	19	CAROLINE MARIA DA SILVA	Bloco A	210
4	75	DILENE PEREIRA	Bloco A	210
5	45	ELISA TAIARA BINDA CAON	Bloco A	210
6	62	ELIZANDRA PORTO	Bloco A	210
7	73	ERIELI GOMES DOS SANTOS	Bloco A	210
8	70	GISELE LOTICI	Bloco A	210
9	18	JENNIFER GABRIELI PERTILE	Bloco A	210
10	63	KAUANE VITORIA RIGO CARVALHO	Bloco A	210
11	71	KELI TEREZINHA MENIN	Bloco A	210
12	32	KESSIA TAIANA DE GOUVEIA	Bloco A	210
13	17	LARISSA ACKER MEOTTI	Bloco A	210
14	74	LEANDRA CARLA SARETTA	Bloco A	210
15	53	LUCAS GONCALVES RIBEIRO	Bloco A	210
16	42	LUCAS GONZALES	Bloco A	210
17	8	MICHELE PAVANELO DE OLIVEIRA	Bloco A	210
18	58	MICHELE PIOLI CAETANO GROCHOVSKI	Bloco A	210
19	22	RACKLAINE CRISTINA MAGALHAES SANTIN	Bloco A	210
20	60	TAYNARA GONCALVES	Bloco A	210
21	13	VANUZA FATIMA ANDERSEN NONNENMACHER	Bloco A	210
22	28	VERA LUCIA MAIESKI BARBACOVI	Bloco A	210
23	34	YASMIN ROBE ISQUIERDO	Bloco A	210
MÉDICO - M - PSF				
SEQ.	**IN**	**CANDIDATO**	**BLOCO**	**SALA**
1	68	BRUNA STHEPHANY RODRIGUES DOS SANTOS	Bloco A	210
2	80	DANIELI CARLA BUCIOLI	Bloco A	210
3	66	EDUARDA FANHANI CRACCO	Bloco A	210
4	26	FABRICIO ORELLANA VERSOLATO DE ABREU	Bloco A	210
5	25	FLAVIA LUIZA DAMO	Bloco A	210
6	33	GABRIEL VICENSI BRUGNAGO	Bloco A	210
7	40	JOAO VICTOR SILVA FACCIN	Bloco A	210
8	69	JULIANA ARGENTA	Bloco A	210
9	67	KAROLAYNE SKIBA LAZZARI	Bloco A	210
10	15	MARCOS ANTONIO ALVES	Bloco A	210
11	76	MARIA CLARA MARIN	Bloco A	210
12	14	MARIANA LIBARDI	Bloco A	210
13	44	NATANAELLI LARISSA RIBEIRO LORENZETTI	Bloco A	210
14	81	NUBIA DA SILVA	Bloco A	210
15	59	PABLO BONAN	Bloco A	210
16	48	PAOLA REGINA MOMBACH LAZZARON	Bloco A	210
17	77	RAFAEL CARDOSO MATEUS	Bloco A	210
18	36	SABRINA IBRAHIM ISA ABDEL HADI	Bloco A	210
19	35	WESLEY MELETI DOS SANTOS	Bloco A	210

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:49168EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 14.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 14/2025

OBJETO: Aquisição de área de terra com 171.900,00m² (cento e setenta e um mil e novecentos metros quadrados), correspondente aos Lotes Rurais nº 147-A, 148 e 148-A, da Gleba nº 10-AM, do Núcleo de Ampére, Colônia Missões, situada ao lado do Parque Industrial Sarandi II, no Município de Santa Izabel do Oeste/PR. A área será destinada à ampliação da Zona Industrial Municipal, voltada à construção de barracões para instalação de novas empresas e expansão das já existentes, em conformidade com o Plano Diretor Municipal e as diretrizes do PRODES – Programa de Desenvolvimento Econômico e Social. Os recursos são oriundos de fonte própria e do Convênio SECID nº 23.576.593-4, com vigência de 12 (doze) meses. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme a Lei nº 14.133/21, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Expansão Econômica.
Em cumprimento a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe.

Dados da empresa:

BOCCHI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
CNPJ Nº 68.848.142/0001-47
RUA MARMELEIRO, Nº 100, SALA 02, CENTRO,
CEP. Nº 85.650-000 – SANTA IZABEL DO OESTE - PARANÁ

VALOR
O valor da presente inexigibilidade importa na quantia de R$ R$ 5.199.975,00 (Cinco Milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ALMOX	R$ UNIT.	R$ TOTAL

1	M²	171.900,00	Área de Terra de 171.900,00m² do Lote Rural nº 147-A, 148 e 148A (cento e quarenta e sete A, cento e quarenta e oito e cento e quarenta e oito A), do Núcleo de Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste-PR.	151057	30,25	5.199.975,00

VALOR
O valor da presente inexigibilidade importa na quantia de R$ R$ 5.199.975,00 (Cinco Milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.02 22.661.0006.2.271.00 4.4.90.61.00 – 1019 – Fonte 1510
06.02 22.661.0006.2.282.00 4.4.90.61.00 – 1029 – Fonte 0628

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Homologo a presente inexigibilidade de licitação.

Santa Izabel do Oeste/PR, 30 de julho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:396FC788

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO 15.478 PE 22

PORTARIA Nº 15.478
Data: 31 de julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90022/2025, de 05 de junho de 2025, cujo objeto é: A compra de materiais esportivos e premiações que serão utilizados nos treinamentos, eventos esportivos e culturais organizadas pela Secretaria de Cultura e Esportes do nosso município em várias categorias, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

4240 - LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
40	REDE OFICIAL PARA TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA 6MM MODELO STANDART,DIMENSÕES: TRANÇADO, COM 5,2 METROS DE LARGURA, 2,3 METROS DE ALTURA, 1,5 METROS DE PROFUNDIDADE EM MALHA 15X15CM, COR DA REDE CONFORME CRITÉRIO DO DEPARTAMENTO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MEDIDA DOS QUADRADOS 15X15, A REDE VEM COM REFORÇO DE DUAS A TRÊS LINHAS EM DUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE.	PARES	AZZURE	10	R$267,00	R$2.670,00
41	REDE ESPECIAL PARA TRAVE DE FUTEBOL EM FIO 6 DE SEDA (POLIPROPILENO), 6MM, COM CORDA TRANÇADO, 100% VIRGEM DE ALTA DURABILIDADE, COR DA REDE CONFORME CRITÉRIO DO DEPARTAMENTO COM TRATAMENTO DE ULTRA VIOLETA, COM 7,5 METROS DE LARGURA, E 2,5 METROS DE ALTURA, 0,75 METROS DE PROFUNDIDADE, EM MALHA 14X14CM.	PARES	AZZURE	10	R$334,90	R$3.349,00
44	PAR DE REDES PARA HANDEBOL MEDINDO: 3,20 X 2,10 METROS (L X A), IDEAL PARA TRAVE COM REQUADRO TIPO MONOBLOCO, COM FUNDO SUPERIOR E INFERIOR COM 1,20M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA E 100% EM POLIPROPILENO, TRANÇADO EM MALHA 12 X12 CM, COM ADITIVO DE TRATAMENTO ULTRAVIOLETA, ACOMPANHA	UNIDADE	AZZURE	10	R$213,50	R$2.135,00
	CORTINA INTERNA CONFECCIONADA NO MESMO FIO. MARCA: AZUL ESPORTES.					
45	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), COM FIO 4MM, NA COR BRANCA, COM MALHA 10X10 REDE COM INSTALAÇÃO, CONTENDO 156 METROS DE CABO DE AÇO DE MEIA POLEGADA, 8 CATRACAS, ARGOLA CADA 30CM COM 02 MALHAS COM ALTURA DE 9M E COMPRIMENTO DE 40M E 02 MALHAS DE 9M DE ALTURA E 30M DE COMPRIMENTO , COM PASSANTE A CADA 15 CM.	METRO QUADRADO	AZZURE	10.000	R$4,80	R$48.000,00
				Total do Fornecedor: R$56.154,00		
4241 - PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
47	FITA DE MARCAÇÃO OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA COM MEDIDAS DE 8X16M (COMPRIMENTO), 5 CM DE	UNIDADE	SS ESPORTES	50	R$58,80	R$2.940,00

	LARGURA. CONTENDO 4 FITAS ALÉM DE 06 FIXADORES DE FERRO, NA COR AZUL. COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA E MATÉRIA PRIMA VIRGEM DE ALTA DENSIDADE.					
56	ESCADA DE AGILIDADE COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COM DEGRAUS AJUSTÁVEIS DE PLÁSTICO 6M MODELO TRADICIONAL. FABRICADA COM FITAS DE NYLON DE 1,9 CM DE LARGURA E 12 DEGRAUS DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 41 CM DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 4 MM DE ESPESSURA. POSSUIR BOTÕES NAS PONTAS DAS FITAS PARA EMENDAR MAIS DE UMA ESCADA. COMPRIMENTO TOTAL DE 6 METROS. ACOMPANHA BOLSA DE POLIÉSTER PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	SS ESPORTES	10	R$67,50	R$675,00
58	SACO PORTA BOLAS: SACO DE BOLAS EM FORMATO TUBO, EM LONA PLÁSTICA RESISTE COM FECHAMENTO POR ZÍPER, MEDINDO 119 CM DE COMPRIMENTO E CIRCUNFERÊNCIA: 69 CM: CAPACIDADE 6 BOLAS; FECHAMENTO EM ZÍPER (ABERTURA QUASE COMPLETA EM UMA DAS LATERAIS), BOLSO LATERAL PARA DOCUMENTOS. ALÇA PARA TRANSPORTE.	UNIDADE	SS ESPORTES	10	R$43,00	R$430,00
				Total do Fornecedor: R$4.045,00		

4244 - N BORRACHAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
59	KIT 12 TATAMES EVA 40MM - BICOLOR 1X1	KIT	N BORRACHA	20	R$1.008,00	R$20.160,00
				Total do Fornecedor: R$20.160,00		

4245 - ROGER ANDRÉ BRAUN ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32	MEDALHAS ESPORTIVAS COMPOSTA EM MATERIAL LIGA DE ANTIMÔNIO. A FITA SUBLIMADA ACETINADA COM 2CM (ESPESSURA) X 80CM (COMPRIMENTO). COM NOME DO MUNICÍPIO E BRASÃO. FRENTE: MEDALHA ENCUNHADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BAIXO RELEVO, RESINA DE ESMALTAÇÃO NAS CORES OFICIAIS VERSO: RECEBE O APLIQUE DE VINIL PEROLADO EM MATERIAL ADESIVO COM CORTE DIGITAL COM RESINA E POSTERIOR APLICAÇÃO DE METALIZAÇÃO A ALTO VÁCUO NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE, CONFORME A COLOCAÇÃO. DIMENSÕES: 6 CM (ALTURA) X 6 CM (LARGURA) X 3,0MM (ESPESSURA).	UNIDADE	propria	5.000	R$6,49	R$32.450,00
				Total do Fornecedor: R$32.450,00		

4248 - LAGUNA ESPORTES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	KIT GARRAFA SQUEEZE AUTOMÁTICA 800ML C/ CESTA PORTA GARRAFAS. KIT CONTENDO 6 GARRAFAS SQUEEZES E UMA CESTA DE ALÇA AJUSTÁVEL, FACILITANDO ASSIM SEU TRANSPORTE PARA TODAS OS AMBIENTES. O SQUEEZE TEM CAPACIDADE PARA 800 ML. SUA TAMPA TEM SISTEMA DE VÁLVULA AUTOMÁTICA, EVITANDO DESPERDÍCIOS E FACILITANDO O USO. GARRAFA DE ÁGUA OU ISOTÔNICOS COM TAMPA DE ROSCA COM FECHAMENTO SEGURO, EVITANDO VAZAMENTOS. É IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE LÍQUIDO. GARGALO QUE PERMITE A INTRODUÇÃO DE PRODUTOS EM PÓ, ALÉM DE FACILITAR LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. GARRAFA LIVRE DE BPA. CESTA PLÁSTICA COM ALÇA AJUSTÁVEL, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 16 CM DE ALTURA COM ALÇA RECOLHIDA E 29 CM DE ALTURA COM A ALÇA EXPANDIDA. POSSUI 6 DIVISÓRIAS INTERNAS FACILITANDO ASSIM SEU TRANSPORTE PARA TODOS OS AMBIENTES. CARACTERÍSTICAS: CESTA COM 6 DIVISÓRIAS, FACILITANDO ASSIM A DISPOSIÇÕES DAS GARRAFAS. O KIT VEM COM 6 GARRAFAS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 800 ML, NO MODELO SQUEEZE, COM BICO AUTOMÁTICO ALÇA AJUSTÁVEL , FACILITANDO ASSIM SEU TRANSPORTE DURANTE O USO. GARRAFA LIVRE DE BISFENOL A. MEDIDAS: CORPO DA CESTA: 30 CM DE LARGURA POR 20 CM DE ALTURA CORPO+ ALÇA: 29 CM DE ALTURA DIVISÓRIAS: 9 X 9	UNIDADE	nedel	20	R$52,20	R$1.044,00

	CM APROXIMADAMENTE. ALTURA: 16 CM COM ALÇA RECOLHIDA E 29 CM COM ALÇA ESTENDIDA COMPOSIÇÃO CESTA :RESINA PLÁSTICA. CAPACIDADE SQUEEZE: 800 ML. DIMENSÕES SQUEEZE: 23 CM DE ALTURA X 7,5CM DE LARGURA (DIÂMETRO) COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA DE PRIMEIRA GERAÇÃO. GRAVAÇÃO: SILK-SCREEN (PINTURA) PRODUTO 100% RECICLÁVEL.					
				Total do Fornecedor: R$1.044,00		

152072 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: PESO 410- 450G, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM, CAMADA 6D, CONTENDO 14 GOMOS, LAMINADA EM PU, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM CÁPSULA SIS. BOLA USADA PARA CAMPEONATOS ESTADUAIS.	UNIDADE	penalty	200	R$151,00	R$30.200,00
2	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: PU HIGHET SOLID, CÂMARA LÁTEX HIDRICA. DIMENSÕES: 68-70CM, PESO 410-450G, COM 6 GOMOS, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA USADA PARA DISPUTAR CAMPEONATOS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.	UNIDADE	penalty	250	R$80,72	R$20.180,00
3	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES	UNIDADE	penalty	200	R$201,00	R$40.200,00

	ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 62-24 CM, PESO: 410-450G, CÂMARA AIRVILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOFUSION, MATERIAL: PU, CONTENDO 6 GOMOS. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA USADA PARA COMPETIÇOES DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.					
4	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55- 58CM, CONTENDO 14 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PARA CAMPEONATOS ESTADUAISDO PARANÁ.	UNIDADE	penalty	200	R$116,05	R$23.210,00
5	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 300-330, CIRCUNFERÊNCIA: 52- 55CM, CONTENDO 14 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA	UNIDADE	penalty	200	R$116,00	R$23.200,00
	COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PARA CAMPEONATOS ESTADUAISDO PARANÁ.					
6	BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO, PESO DE 410 - 430G, 14 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA DE 62,5 - 63,5 CM, LAMINADA EM PU PRO, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM EVAGEL, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLO EM CÁPSULA SIS CONTENDO SELO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA), DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL, BOLA USADA PELA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (AESUPAR).	UNIDADE	penalty	200	R$201,00	R$40.200,00
7	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRÓ, CONTENDO PESO DE 260- 280G,CIRCUNFERENCIA 65-67CM, CONTENDO 18 GOMOS, LAMINADO EM MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA CONTENDO O SELO DA IVS-TESTED BY FIVB. BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ(AESUPAR).	UNIDADE	penalty	200	R$252,00	R$50.400,00
11	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL CONTENDOMATERIAL EM PU PROFISSIONAL, CIRCUNFERÊNCIADE 58 - 60 CM, PESO 425 - 475G (TAMANHO 3) REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D, 32 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY COM COSTURAS À MÃO E COLAGEM THERMO-SYNERGY, CONSTRUÇÃO SYNERGY COM SISTEMA DE LAMINAÇÃO MULTICAMADAS EM TECIDO E NEOPRENE, CÂMERA DE AR EM LÁTEX, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF), BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB).	UNIDADE	kagiva	200	R$209,00	R$41.800,00
12	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL CONTENDOMATERIAL EM PU PROFISSIONAL, CIRCUNFERÊNCIADE 54 - 56 CM, PESO 325 - 475G (TAMANHO 2) REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D, 32 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY COM COSTURAS À MÃO E COLAGEM THERMO-SYNERGY, CONSTRUÇÃO SYNERGY COM SISTEMA DE LAMINAÇÃO MULTICAMADAS EM TECIDO E NEOPRENE, CÂMERA DE AR EM LÁTEX, APROVADA PELA	UNIDADE	kempa	200	R$209,00	R$41.800,00
	FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF), BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB).					
13	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL CONTENDOMATERIAL EM PU PROFISSIONAL, CIRCUNFERÊNCIADE 50 - 52 CM, PESO 290 - 330G (TAMANHO 1) REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D, 32 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY COM COSTURAS À MÃO E COLAGEM THERMO-SYNERGY, CONSTRUÇÃO SYNERGY COM SISTEMA DE LAMINAÇÃO MULTICAMADAS EM TECIDO E NEOPRENE, CÂMERA DE AR EM LÁTEX, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF), BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB).	UNIDADE	kempa	150	R$209,00	R$31.350,00
15	BOLA DE HANDEBOL (H1) FABRICADA EM COURO SINTÉTICO DURÁVEL EM PU. COMPOSTA EXTERNAMENTE POR 32 GOMOS, A BOLA APRESENTA UMA COMBINAÇÃO DUPLA DE COSTURA E TERMOCOLAGEM NA UNIÃO DOS GOMOS, PARA SUA RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE. INTERNAMENTE EQUIPADA COM UMA CAMADA DE ESPUMA DE ALTA QUALIDADE, PARA PROPORCIONAR CONFORTO E ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI CÂMARA DE AR EM LÁTEX NATURAL, SEM EMENDAS REFORÇADA COM CAMADAS DE MATERIAL TÊXTIL AO SEU REDOR, PARA ESTABILIDADE E DURABILIDADE.CÂMARA DE AR É CONCEBIDA COM UM PONTO DE EQUILÍBRIO INTEGRADO NO LADO OPOSTO À VÁLVULA DE INFLAÇÃO, PARA PRECISÃO E ESTABILIDADE. VÁLVULA EM BORRACHA COM SISTEMA DE DUPLA VEDAÇÃO, QUE MANTÉM A PRESSÃO INTERNA ESTÁVEL POR LONGOS PERÍODOS. A BOLA ATENDE AOS REQUISITOS DA CBHB COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 50 E 52 CENTÍMETROS E PESO ENTRE 290 E 330 GRAMAS. BOLA COMPATÍVEL COM RESINA E APROVADA PELA EHF. MARCA E MODELO PRÉ APROVADOS - SELECT MUNDO DB (H1)	UNIDADE	SELECT	50	R$181,00	R$9.050,00
16	BOLA DE HANDEBOL (H2)FABRICADA EM COURO SINTÉTICO DURÁVEL EM PU. COMPOSTA EXTERNAMENTE POR 32 GOMOS, A BOLA APRESENTA UMA COMBINAÇÃO	UNIDADE	SELECT	50	R$181,00	R$9.050,00

	DUPLA DE COSTURA E TERMOCOLAGEM NA UNIÃO DOS GOMOS, PARA SUA RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE.INTERNAMENTE					

	EQUIPADA COM UMA CAMADA DE ESPUMA DE ALTA QUALIDADE, PARA PROPORCIONAR CONFORTO E ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI CÂMARA DE AR EM LÁTEX NATURAL, SEM EMENDAS REFORÇADA COM CAMADAS DE MATERIAL TÊXTIL AO SEU REDOR, PARA ESTABILIDADE E DURABILIDADE. CÂMARA DE AR É CONCEBIDA COM UM PONTO DE EQUILÍBRIO INTEGRADO NO LADO OPOSTO À VÁLVULA DE INFLAÇÃO, PARA PRECISÃO E ESTABILIDADE. VÁLVULA EM BORRACHA COM SISTEMA DE DUPLA VEDAÇÃO, QUE MANTÉM A PRESSÃO INTERNA ESTÁVEL POR LONGOS PERÍODOS. A BOLA ATENDE AOS REQUISITOS DA CBHB COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 46 E 48 CENTÍMETROS E PESO ENTRE 240 E 300 GRAMAS. BOLA COMPATÍVEL COM RESINA E APROVADA PELA EHF.					
17	BOLA DE HANDEBOL (H3) FABRICADA EM COURO SINTÉTICO DURÁVEL EM PU COM TECNOLOGIA DE TOQUE MACIO. COMPOSTA EXTERNAMENTE POR 32 GOMOS, A BOLA APRESENTA UMA COMBINAÇÃO DUPLA DE COSTURA E TERMOCOLAGEM NA UNIÃO DOS GOMOS, PARA SUA RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE. INTERNAMENTE EQUIPADA COM UMA DUPLA CAMADA DE ESPUMA DE ALTA QUALIDADE, PARA PROPORCIONAR CONFORTO E ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI CÂMARA DE AR EM LÁTEX NATURAL, SEM EMENDAS REFORÇADA COM CAMADAS DE MATERIAL TÊXTIL AO SEU REDOR, PARA ESTABILIDADE E DURABILIDADE. CÂMARA DE AR É CONCEBIDA COM UM PONTO DE EQUILÍBRIO INTEGRADO NO LADO OPOSTO À VÁLVULA DE INFLAÇÃO, PARA PRECISÃO E ESTABILIDADE. VÁLVULA EM BORRACHA COM SISTEMA DE DUPLA VEDAÇÃO, QUE MANTÉM A PRESSÃO INTERNA ESTÁVEL POR LONGOS PERÍODOS. A BOLA ATENDE AOS REQUISITOS DA CBHB COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 58 E 60 CENTÍMETROS E PESO ENTRE 425 E 475 GRAMAS. BOLA COMPATÍVEL COM RESINA E APROVADA PELA EHF.	UNIDADE	SELECT	50	R$181,00	R$9.050,00
18	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO ADULTO MASCULINO, FABRICADA EM COURO SINTÉTICO DURÁVEL EM PU COM TECNOLOGIA DE TOQUE MACIO. COMPOSTA EXTERNAMENTE POR 32 GOMOS, A BOLA APRESENTA UMA COSTURA	UNIDADE	SELECT	200	R$286,00	R$57.200,00

	FEITA A MÃO NA UNIÃO DOS GOMOS COM NÓS DUPLOS NO ACABAMENTO DE CANTO, PARA SUA RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE. INTERNAMENTE EQUIPADA COM CAMADA DE ESPUMA DE NEOPRENE SHARK SKIN DE ALTA TECNOLOGIA DESENVOLVIDA PARA OFERECER CARACTERÍSTICAS EXCEPCIONAIS DE MACIEZ, ADERÊNCIA, CONFORTO, ABSORÇÃO DE IMPACTO E CONTROLE. POSSUI CÂMARA DE AR EM LÁTEX NATURAL, SEM EMENDAS E REFORÇADA COM CAMADAS DE MATERIAL TÊXTIL AO SEU REDOR, PARA ESTABILIDADE E DURABILIDADE. CÂMARA DE AR É CONCEBIDA COM UM PONTO DE EQUILÍBRIO INTEGRADO NO LADO OPOSTO À VÁLVULA DE INFLAÇÃO, PARA PRECISÃO E ESTABILIDADE. VÁLVULA EM BORRACHA COM SISTEMA DE DUPLA VEDAÇÃO, QUE MANTÉM A PRESSÃO INTERNA ESTÁVEL POR LONGOS PERÍODOS. A BOLA ATENDE AOS REQUISITOS DA CBHB COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 58 E 60 CENTÍMETROS E PESO ENTRE 425 E 475 GRAMAS. BOLA COMPATÍVEL COM RESINA E APROVADA PELA EHF.					
19	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL DE AREIA: ADULTO, JUNIOR E JUVENIL MASCULINO. FABRICADA EM BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE, COMPOSTA POR 80 GOMOS EM DESIGN TRIANGULAR COM REENTRÂNCIAS, PROPORCIONANDO FIRME ADERÊNCIA NAS MÃOS E REMOÇÃO NATURAL DA AREIA ACUMULADA NAS REENTRÂNCIAS. DEVERÁ SER TOTALMENTE NÃO- TÓXICA, ANTI-TRAUMA E RESISTENTE A ESMAGAMENTOS. BOLA INFLADA COM AGULHA E BOMBA PADRÃO DE PONTA ARREDONDADA. A BOLA ATENDE AOS REQUISITOS DA CBHB E DA EHF COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 54 E 56 CENTÍMETROS E PESO ENTRE 350 E 370 GRAMAS.	UNIDADE	SELECT	20	R$236,00	R$4.720,00
20	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL DE AREIA: ADULTO, JUNIOR, JUVENIL E CADETE FEMININO. CADETE E INFANTIL MASCULINO. FABRICADA EM BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE, COMPOSTA POR 80 GOMOS EM DESIGN TRIANGULAR COM REENTRÂNCIAS, PROPORCIONANDO FIRME ADERÊNCIA NAS MÃOS E REMOÇÃO NATURAL DA AREIA ACUMULADA NAS REENTRÂNCIAS.	UNIDADE	SELECT	20	R$236,00	R$4.720,00

	DEVERÁ SER TOTALMENTE NÃO- TÓXICA, ANTI-TRAUMA E RESISTENTE A ESMAGAMENTOS. BOLA INFLADA COM AGULHA E BOMBA PADRÃO DE PONTA ARREDONDADA. A BOLA ATENDE AOS REQUISITOS DA CBHB E DA EHF COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 50 E 52 CENTÍMETROS E PESO ENTRE 280 E 300 GRAMAS.					
23	KIT DE TROFÉUS COM ALTURA DE 104 CM, 96 CM E 92 CM COM BASE OCTOGONAL DE 17,80 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA.SOBRE ESTA BASE QUATRO SUPORTES FABRICADOS EM POLÍMEROS METALIZADOS NA COR DOURADA E SOBRE ESTES SUPORTES QUATRO COMPONENTES DE POLÍMEROS EM FORMATO DE BOLA METALIZADOS NA COR	KIT	vitoria	10	R$889,00	R$8.890,00

	DOURADA. SOBRE ESTES QUATRO COMPONENTES QUATRO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO METALIZADAS NA COR DOURADA, FABRICADAS EM POLÍMERO. SOBRE ESTAS COLUNAS MAIS QUATRO COMPONENTES EM FORMATO DE BOLA METALIZADOS NA COR DOURADA E SOBRE ESTES QUATRO SUPORTES FABRICADOS EM POLÍMEROS METALIZADOS NA COR DOURADA. SOBRE ELES UMA BASE QUADRADA EM MDF NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. SOBRE A TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM OS COMPONENTES METALIZADOS PINTADOS TOTALMENTE NA COR PRATA. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.					
24	KIT DE TROFÉUS COM 186 CM, 169 CM E 159 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 26,50 CM DE LARGURA. SOBRE ESTA BASE CINCO CONES INVERTIDOS COM TAMPAS FABRICADOS EM POLÍMERO E METALIZADOS NA COR PRATA. SOBRE ESTES CONES CINCO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO FABRICADAS EM POLÍMERO E METALIZADAS A ALTO VÁCUO, PINTADAS NA COR DOURADO. SOBRE ESTAS	KIT	vitoria	10	R$2.043,80	R$20.438,00

	COLUNAS CINCO CONES COM TAMPAS FABRICADOS EM POLÍMERO E METALIZADOS NA COR PRATA. SOBRE ESTES CONES UMA BASE FABRICADA EM MDF EM FORMATO OCTOGONAL. SOBRE ESTA BASE QUATRO CONES INVERTIDOS COM TAMPAS FABRICADOS EM POLÍMERO E METALIZADOS NA COR PRATA. SOBRE ESTES CONES QUATRO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO FABRICADAS EM POLÍMERO E METALIZADAS A ALTO VÁCUO, PINTADAS NA COR DOURADO. SOBRE ESTAS COLUNAS QUATRO CONES COM TAMPAS FABRICADOS EM POLÍMERO E METALIZADOS NA COR PRATA. SOBRE ESTES CONES UMA BASE EM FORMATO OCTOGONAL FABRICADA EM MDF NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UM ANEL DE POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA E SOBRE ESTE ANEL UMA TAÇA FECHADA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR PRATA, COM 43 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS FABRICADAS EM POLÍMERO E METALIZADAS NA COR DOURADA. SOBRE A TAMPA DA TAÇA UMA COROA COM DOZE PONTAS E 15,1 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA E COM UMA COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA E UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM TODOS OS COMPONENTES METALIZADOS PINTADOS TOTALMENTE NAS CORES DOURADA OU PRATA					
26	KIT TROFÉUS COM ALTURA DE 74 CM, 67 CM E 57 CM COM BASE OCTOGONAL COM 13,10 CM, 12,10 CM E 10,10 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA, COM DOZE PONTAS E 15 CM, 13,20 CM E 10,80 CM DE	KIT	vitoria	100	R$354,00	R$35.400,00

	LARGURA. DENTRO DESTA COROA UMA COPA* FECHADA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR PRETA. SOBRE ESTA COPA UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM A COPA INTERNA NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHA, DOURADA OU PRATA. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS					
27	KIT DE TROFÉUS COM 82 CM, 79 CM E 66 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 17,50 CM, 14,50 CM E 13,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMEROMETALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO COM FRISO METALIZADO NA COR PRATA, COM EFEITO TEXTURIZADO E COM 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇAS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA BOLA EM POLÍMEROMETALIZADA NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS	KIT	vitoria	50	R$498,00	R$24.900,00
28	KIT TROFÉUS COM 60 CM, 55 CM E 46 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 12,10CM E 10,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO COM FRISO NA PARTE SUPERIOR METALIZADO NA COR VERMELHA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COPAEM POLÍMERO COM 16 CM, 13 CM E	KIT	vitoria	150	R$230,00	R$34.500,00

	10,6 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM TAMPA EMPOLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM OS CONES EM POLÍMEROS METALIZADOS NAS CORES AZUL (AZE), DOURADA (DO) OU VERDE (VR). CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.					
29	TROFÉU EM ACRÍLICO FUME TIPO LEMBRANÇA, BASE EM MDF, COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL SENDO DE 4 MM COM CORTE ESPECIAL COM ADESIVO RESINADO MULTICOLORIDO, CONTENDO UMA ESTATUETA LATERAL (GOLEIRO MENOS VAZADO, ARTILHEIRO) PARA	UNIDADE	CATANEO	100	R$22,00	R$2.200,00

	DIVERSAS CATEGORIAS COM 25CM DE ALTURA.					
30	MEDALHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR DOURADO, COM O TAMANHO DE 65MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 35MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO", QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM. COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEV. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0MM. PESO APROXIMADO DE 44 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E ANO DO EVENTO, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA DE GORGURÃO, NAS CORES; (VERMELHO + BRANCO + AZUL), (AMARELO + BRANCO + VERDE) E AZUL. AMBOS MODELOS DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	vitoria	5.000	R$5,98	R$29.900,00
31	MEDALHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM UM RAMO DE FOLHAS DE LOURO DO LADO ESQUERDO, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 100MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 60MM DE DIÂMETRO, PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2 MM. PESO APROXIMADO DE 97 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E ANO DO EVENTO, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA DE GORGURÃO, NAS CORES; (VERMELHO + BRANCO + AZUL), (AMARELO + BRANCO + VERDE) E AZUL. AMBOS MODELOS DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	vitoria	5.000	R$11,15	R$55.750,00
33	KIT DE TROFÉUS EM MDF COM 120 CM, 110 CM, 100 CM E 90CM DE ALTURA. BASE PRETA COM 34/20/1,5 CM ESTA COMPOSTA POR DUAS BASES, A SUPERIOR COM 31/17/2,5 CM, SOBRE ESTA BASE	KIT	CATANEO	50	R$530,00	R$26.500,00

	UMA HASTE VERMELHA DE 54 CM DE ALTURA E DE 34 DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA, CÔNICO NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR, ACIMA UMA PEÇA EM FORMA OVAL MEDINDO 24X18X3 CM COM BANDEIRA TREMULANDO E UMA ESTATUETA DE FUTEBOL, ESTÁ EM ALTO RELEVO, UMA SOBREPOSTA A OUTRA FUNDIDA EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO EM FORMA DE 2D. NA BASE DO TROFÉU ESTATUETA CONFORME MODALIDADE, ESTÁ COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NO MEIO DA HASTEUM DISCO DE 11 CM COM GRAVAÇÃO DO EVENTO, ACIMA DO DISCO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO ESTE TAMBÉM EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. BASE COM DADOS DO EVENTO EM ARTE COLORIDA. TROFÉU ESTILIZADO BRASÃO E ESTATUETA COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO.					
34	TROFÉU EM MDF COM 85 CM DE ALTURA. BASE PRETA COM 34/20/1,5 CM ESTA COMPOSTA POR DUAS BASES, A SUPERIOR COM 31/17/2,5 CM, SOBRE ESTA BASE UMA HASTE VERMELHA DE 54 CM DE ALTURA E DE 34 DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA, CÔNICO NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR, ACIMA UMA PEÇA EM FORMA OVAL MEDINDO 24X18X3 CM COM BANDEIRA TREMULANDO E UMA ESTATUETA DE FUTEBOL, ESTÁ EM ALTO RELEVO, UMA SOBREPOSTA A OUTRA FUNDIDA EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO EM FORMA DE 2D. NA BASE DO TROFÉU ESTATUETA CONFORME MODALIDADE, ESTÁ COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NO MEIO DA HASTE UM DISCO DE 11 CM COM GRAVAÇÃO DO EVENTO, ACIMA DO DISCO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO ESTE TAMBÉM EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. BASE COM DADOS DO EVENTO EM ARTE COLORIDA. TROFÉU ESTILIZADO BRASÃO E ESTATUETA COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. TROFÉU USADO PARA DISCIPLINA.	KIT	CATANEO	50	R$112,00	R$5.600,00
35	TROFÉU EM MDF COM 85 CM, 75CM E 65CM DE ALTURA. BASE PRETA COM 34/20/1,5 CM ESTA COMPOSTA POR DUAS BASES, A SUPERIOR COM 31/17/2,5 CM, SOBRE ESTA BASE UMA HASTE VERMELHA DE 54 CM DE ALTURA E	KIT	CATANEO	50	R$295,00	R$14.750,00

	DE 34 DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA, CÔNICO NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR, ACIMA UMA					

	PEÇA EM FORMA OVAL MEDINDO 24X18X3 CM COM BANDEIRA TREMULANDO E UMA ESTATUETA DE FUTEBOL, ESTÁ EM ALTO RELEVO, UMA SOBREPOSTA A OUTRA FUNDIDA EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO EM FORMA DE 2D. NA BASE DO TROFÉU ESTATUETA CONFORME MODALIDADE, ESTÁ COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NO MEIO DA HASTE UM DISCO DE 11 CM COM GRAVAÇÃO DO EVENTO, ACIMA DO DISCO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO ESTE TAMBÉM EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. BASE COM DADOS DO EVENTO EM ARTE COLORIDA. TROFÉU ESTILIZADO BRASÃO E ESTATUETA COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. CAMPEONATO MUNICIPAL E REGIONAL DE BOCHA.					
36	CONES PARA AGILIDADE E COORDENAÇÃO EM ESPORTES MODELO PRATO DEMARCATÓRIO OU CHAPÉU CHINÊS	UNIDADE	scalibu	100	R$1,90	R$190,00
37	ELÁSTICO EXTENSOR LÁTEX - INTENSIDADES LEVE, MÉDIA, FORTE E EXTRA FORTE	KIT	VOLLO	20	R$27,00	R$540,00
38	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO PARA TREINAMENTO FINTA	UNIDADE	VOLLO	20	R$170,00	R$3.400,00

Vencedores dos Itens

152072 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39	REDE OFICIAL PARA FUTSAL, COM NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: EM FIO DE SEDA (POLIPROPILENO) FIO 6MM, COR DA REDE CONFORME CRITÉRIO DO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL, 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MEDIDA DOS QUADRADOS DE 10X10CM, A REDE POSSUI REFORÇO DE DUAS A TRES LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE, CORDA TRANÇADO, ALTURA DE 2,10M DE ALTURA X 3,10M DE COMPRIMENTO, COM 1,20M DE PROFUNDIDADE, EM MALHA DE 10X10CM.	PARES	ANCORA	10	R$155,00	R$1.550,00
42	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 4 FAIXAS DE ALGODÃO, FIO 2 MM TRANÇADO, DE SEDA (POLIPROPILENO), DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, NA COR PRETA, 1 METRO DE ALTURA, 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, MALHA 10 CM.	PARES	ANCORA REDES	10	R$118,00	R$1.180,00
43	REDES PARA VOLEIBOL DE PRAIA OFICIAL, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL DE PRAIA 4 FAIXAS EM ALGODÃO. COM FIO 2MM CONFECCIONADO EM SEDA (POLIPROPILENO), COR DA REDE CONFORME CRITÉRIO DO DEPARTAMENTO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, NA COR PRETA COM 2,43M DE ALTURA X 1,00M DE LARGURA.	PARES	ANCORA REDES	10	R$118,00	R$1.180,00
46	PAR DE ANTENA PARA REDE DE VOLEIBOL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, NAS CORES VERMELHA E BRANCA, MEDINDO1,80 DE ALTURA.	UNIDADE	ANCORA REDES	50	R$70,00	R$3.500,00
49	MESA DE TÊNIS DE MESA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO OFICIAL, DOBRÁVEL E AJUSTÁVEL. FABRICADA COM O MELHOR MDF DO MERCADO, COM ESTRUTURA E ACABAMENTO METÁLICOS. PÉS DE METAL COM RODAS E TRAVA. DOBRÁVEL PARA FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. AJUSTÁVEL PARA QUE APENAS UM JOGADOR POSSA SE DIVERTIR E TREINAR. IDEAL PARA COMPETIÇÕES E TREINO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM VISUAL DIFERENCIADO: CHAPA NA COR	UNIDADE	KLOPF	2	R$2.180,00	R$4.360,00

	AZUL ROYAL ESCURO E BORDAS EM VERMELHO E PRETO. ACOMPANHA POSTES E REDE OFICIAIS. DIMENSÕES: 274 X 152,5 X 76 CM.					
50	REDE DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) OFICIAL DE ALGODÃO COM SUPORTES COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDE EM ALGODÃO E SUPORTE DE METAL. FIXAÇÃO COM PRESILHA TIPO "JACARÉ". AJUSTE DE TENSÃO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE.	UNIDADE	VOLLO	10	R$58,30	R$583,00
51	BOMBA DUPLA AÇÃO COM CALIBRADOR TRAZ TECNOLOGIA DOUBLE ACTION (INFLA NOS DOIS SENTIDOS), CALIBRADOR EMBUTIDO E MANOPLA POSSUI LUGAR PARA GUARDAR O BICO. CONTÉM 1 BOMBA COM CALIBRADOR, 1 MANGUEIRA, 1 BICO. PODE SER UTILIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE BOLA.	UNIDADE	penalty	20	R$20,31	R$406,20
52	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA PADRÃO. UMA COMBINAÇÃO PERFEITA DE ESTABILIDADE E CONTROLE. IDEAL PARA JOGADORES QUE BUSCAM GRANDE PRECISÃO E CONSISTÊNCIA NA TRAJETÓRIA DA BOLA. FÁCIL DE ALCANÇAR LANCES PRECISOS E DECISIVOS, O QUE FAZ DESSA RAQUETE UM EXCELENTE MODELO PARA INICIANTES E MESA-TENISTAS SEMI- PROFISSIONAIS.	UNIDADE	VOLLO	50	R$12,56	R$628,00
53	CONE FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: EM PLÁSTICO ALTURA 23CM, DIÂMETRO DA BASE 14,5 CM, DIÂMETRO DO TOPO 2,5CM COR LARANJA.	UNIDADE	scalibu	50	R$4,90	R$245,00
55	CONE PARA A SINALIZAÇÃO DE PISTAS E VIAS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 50 CENTÍMETROS. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE SINALIZAÇÃO ELE POSSUI CAVIDADES PARA ENCAIXE DE BANDEIRAS E OBSTÁCULOS. SEU MATERIAL DE COMPOSIÇÃO DEVE SER O POLIETILENO DURO.	UNIDADE	scalibu	50	R$16,90	R$845,00
57	PRANCHETA AUXILIAR COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MAGNÉTICA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO. ACOMPANHAR MOEDAS	UNIDADE	scalibu	10	R$86,00	R$860,00

	MAGNÉTICAS PARA MARCAÇÃO DE POSIÇÕES EM DUAS CORES E 20 FOLHAS DE ESTRATÉGIA PARA PREENCHIMENTO. MODELO PRÁTICO PARA ARMAZENAGEM POIS TEM A OPÇÃO DE FECHAR COMO UMA PASTA. IDEAL PARA TREINADORES ILUSTRAREM A ESTRATÉGIA DE JOGO. DISPONÍVEL PARA FUTEBOL,					
	FUTSAL, VÔLEI, BASQUETE E HANDEBOL. TAMANHO: 41 X 23 CM.					
60	COLETES ESPORTIVOS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM ESTAMPA COM TÉCNICA DE SUBLIMAÇÃO, TENDO COMO ARTE O NOME DO MUNICÍPIO NA FRENTE E O BRASÃO 20CMX15CM, NUMERAÇÃO NAS COSTAS. ELÁSTICOS NAS LATERAIS. TAMANHOS P, M E G. ADULTO (DUPLA FACE DUAS CORES).	UNIDADE	NATA SPORTS	100	R$32,00	R$3.200,00
62	CONJUNTO AGASALHO E CALÇA, AGASALHO ESPORTIVO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COMPOSTO POR JAQUETA EM TACTEL SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO EM DEGRADE CONTENDO TRÊS CORES SUBLIMADAS, CORES A SEREM DEFINIDAS PELO DEPARTAMENTO, LISTRAS NA LATERAL DA JAQUETA CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NOME DO MUNICÍPIO, JAQUETA COM PUNHOS EM ELÁSTICO COM BOLSOS LATERAIS TECIDO MASH 100% POLIESTER. CALÇA COM TRÊS LISTRAS LATERAIS, COM BOLSOS NA MALHA TACTEL COM FORRO E BRASÃO DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO.	UNIDADE	PAJEANA	50	R$200,00	R$10.000,00
63	CONJUNTO UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTEBOL SETE COM NO MÍNIMO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: MASCULINO, COMPOSTO POR 48 PEÇAS, SENDO 16 CALÇÕES, 16 CAMISETAS E 16 MEIAS, COM 2 GOLEIROS, NUMERADAS DE 1 A 16 MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO) NUMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NUMERO, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NUMERO BANDEIRAS DO PARANÁ).	UNIDADE	AE UNIFORMES	50	R$1.390,00	R$69.500,00
64	CONJUNTO UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTSAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FEMININO, COMPOSTO POR 48 PEÇAS, SENDO 16 CALÇÕES, 16 CAMISETAS E 16 MEIAS, COM 2 GOLEIROS, NUMERADAS DE 1 A 16 MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM	UNIDADE	AE UNIFORMES	50	R$2.000,00	R$100.000,00
	DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO) NUMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NUMERO, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NUMERO BANDEIRAS DO PARANÁ).					
				Total do Fornecedor: R$897.325,20		

190136 - FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL CONTENDOMATERIAL EM PU PROFISSIONAL, CIRCUNFERÊNCIADE 47 - 49 CM, PESO 260 - 280G (TAMANHO 0) REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D, 32 GOMOS, COM COSTURAS À MÃO, CÂMERA DE AR EM LÁTEX, BOLA APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB).	UNIDADE	kempa	100	R$265,00	R$26.500,00
				Total do Fornecedor: R$26.500,00		

527785 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	KIT DE TROFÉUS COM 151 CM, 141 CM E 131 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, RETO OU VERMELHO FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM	KIT	vitoria	10	R$1.500,00	R$15.000,00
	POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA IMPRESSÃO. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS					

25	KIT TROFÉUS COM 167 CM, 158 CM E 149 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL DE 26,50 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE ESTÃO QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM FORMATO DE CONES, TAMPAS, PIRÂMIDES E BOLAS FABRICADAS EM POLÍMERO E METALIZADAS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA. ALGUNS COMPONENTES DESTAS COLUNAS POSSUEM PINTURA COM EFEITO TEXTURIZADO. SOBRE ESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA E UM SUPORTE DE POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA COM TAMPA E ALÇAS FABRICADA EM POLÍMERO, METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA, COM EFEITO TEXTURIZADO E COM 45 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. SOBRE A TAMPA DA TAÇA UMA ESTATUETA DE DEUSA DA VITÓRIA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM SEUS COMPONENTES METALIZADOS TOTALMENTE PINTADOS NA COR PRATA	KIT	vitoria	10	R$1.800,00	R$18.000,00
48	JOGO DE BOCHA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CANCHA EM CARPE, SENDO 12 BOCHAS E 01 BALIN DE AÇO. 950G OU 1.150G.	UNIDADE	FAISCA	50	R$750,00	R$37.500,00
				Total do Fornecedor: R$70.500,00		

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 31 de julho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:FB25A42D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 083/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 025/2025, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ETANOL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DE SANTA MARIA DO OESTE/PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.118.622/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste – Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).	Ecológica Distribuidora de Combustíveis S.A	6.000	LT	3,39	20.340,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 31 de Julho de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:11C36FBE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 082/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 024/2025, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CILINDROS E RECARGAS DE GÁS MEDICINAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE/PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

OXI NOROESTE - COMERCIO DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 24.183.439/0001-65, localizada na Travessa Três, 83, Sala 02, Distrito Industrial Adelino Pagani, Cianorte – Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	CILINDRO DE OXIGENIO 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³	MAT/4M3	30,00	UN	1.399,00	41.970,00

2	CILINDRO DE OXIGENIO 50 LITROS CPACIDADE DE 10 M³	MAT/10M3	30,00	UN	2.097,00	62.910,00
3	CILINDRO DE OXIGENIO 7 LITROS CAPACIDADE DE 1M³	MAT/1M3	30,00	UN	1.481,00	44.430,00

TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob n.º 78.546.306/0001-35, localizada na Avenida Manoel Ribas, 3715, Bonsucesso, Guarapuava – Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
4	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO 01 M³	Messer	200,00	UN	49,00	9.800,00
5	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO 10 M³	Messer	500,00	UN	110,00	55.000,00
6	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO 4 M³	Messer	300,00	UN	84,00	25.200,00

RAFAEL L. GUEDES, inscrita no CNPJ sob n.º 33.184.069/0001-71, localizada na Avenida Sete de Setembro, 707, Centro, Manoel Ribas – Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
7	REGULADOR DE PRESSÃO DE GASES MEDICINAIS COM FLUXOMETROS	Omega	50,00	UN	329,38	16.469,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 31 de Julho de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:7E3CCF03

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 076/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 022/2025, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PRODUTOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

1) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.802.002/0001-02, localizada na Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul – PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
55	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SODIO 10X10	M-TEC	CX	5,00	85,32	426,60
TOTAL						426,60

2) ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 24.118.004/0001-37, localizada na Avenida Jacob Macanhan, 4316, Jardim Claudia, Pinhais – PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
15	APARELHO PARA GLICOSE APARELHO DE HGT COMPATÍVEL COM AS TIRAS ACCU-CHEK ACTIVE.	CEPALAB	UN	30,00	35,00	1.050,00
85	FITA PARA TESTE DE GLICOSE COMPATIVEL COM APARELHO ACCU CHEK ACTIVE CAIXA COM 50 FITAS.	CEPALAB	CX	100,00	30,00	3.000,00
86	FITA PARA TESTE DE GLICOSE COMPATIVEL COM APARELHO G. TECH FREE CAIXA COM 50 UNIDADES.	CEPALAB	CX	300,00	24,00	7.200,00
87	FITA PARA TESTE DE GLICOSE COMPATIVEL COM APARELHO G. TECH LITE CAIXA COM 50 UNIDADES	CEPALAB	CX	300,00	24,00	7.200,00
TOTAL						18.450,00

3) BARAOSEG LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 53.763.552/0001-18, localizada na Rua Conego Polon, 70, Centro, Barão de Cotegipe – RS.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
155	REPELENTE DE INSETOS SEM COMPONENTES TOXICOS HIPOALERGENICO SEM PERFUME OU PERFUME SUAVE. DEVE SER EFICAZ NA PROTECAO CONTRA MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE ZIKA E CHIKUNGUNYA. AEROSOL FRASCO 200 ML. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. COM NO MINIMO 04 HORAS DE PROTECAO. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE EMISSAO DA NOTA FISCAL. APRESENTAR AMOSTRA.	AERZ	UN	500,00	12,34	6.170,00
TOTAL						6.170,00

4) HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309,Bonsucesso, Guarapuava – PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
1	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA EM MADEIRA LISA ISTO É, COM AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, COM 14 CM DE	MEDIX	PCT	200,00	4,73	946,00

	COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.					
2	ÁGUA OXIGENADA PARA CURATIVO 10V EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000ML	VIC PHARMA	LT	100,00	4,55	455,00
3	AGULHA 13X4,5 ATÓXICA ATRAUMÁTICA, CÂNULA: DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA. EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ASPIROGÊNICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E SUBMETIDA A TODOS ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPÉIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	200,00	6,00	1.200,00
4	AGULHA 25X7 ATÓXICA ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA. EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ASPIROGÊNICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E SUBMETIDA A TODOS ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPÉIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	300,00	6,10	1.830,00
5	AGULHA 25X8 ATÓXICA ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ASPIROGÊNICO, TAMANHO 25X8MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	200,00	5,75	1.150,00
6	AGULHA 40X12 ATÓXICA ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA. EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ASPIROGÊNICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E SUBMETIDA A TODOS ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPÉIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	300,00	7,00	2.100,00
7	ALCOOL 70% EM GEL FRASCO 860G	CICLO FARMA	LT	200,00	7,50	1.500,00
8	ALCOOL 70% FRASCO COM TAMPA DE ROSCA COM CAPACIDADE DE 1L.	SUPERVALE	LT	1.000,00	4,95	4.950,00
9	ALGODÃO HIDROFILO PACOTE COM 500G COM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE, NÃO ESTÉRIL, EM CAMADA EM FORMA DE ROLO COM ESPESSURA UNIFORME ENTRE 1 E 1,5 CM REGULARMENTE COMPACTO, DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA COM NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA, ENVOLTO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA EXTENSÃO, E COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS NO ATO DA ENTREGA, COM REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. ROLO DE 500G.	MELHOR MED	PCT	200,00	13,12	2.624,00
10	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM CONFECCIONADO A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME.	POLARFIX	UN	300,00	0,68	204,00
11	ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM PONTA 250ML CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 250 ML.	J PROLAB	UN	300,00	3,27	981,00
12	ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM PONTA 500 ML CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 500 ML.	J PROLAB	UN	300,00	4,79	1.437,00
13	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE VISOR GRANDE (15X15 CM) DE 0 A 300 MMHG, CAIXA INJETADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO; - MOSTRADOR PLANO DE FÁCIL LEITURA, BASE DE FERRO FUNDIDO COM RODÍZIOS ANTIRRUÍDO; - HASTE DE SUPORTE EM METAL, ALÇA PARA TRANSPORTE, CESTA PARA BRAÇADEIRA, ESPIRAL EM PVC, PÊRA E VÁLVULA; - COMPONENTES DE METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA.*	PREMIUM	UN	10,00	392,00	3.920,00
14	APARELHO DE PRESSAO ESFIGMOMANOMETRO POSSUI BRACADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO E FECHO EM METAL COM SISTEMA DE VALVULA DE AR COM PERA E MANGUITO FEITO DE BORRACHA SINTETICA DE EXCELENTE RESISTENCIA PROPORCIONANDO MAIOR RETENCAO DO AR DURANTE A MEDICAO A PRESSAO ARTERIAL. ADULTO.	PREMIUM	UN	80,00	42,20	3.376,00
16	APARELHO PARA GLICOSE APARELHO DE HGT COMPATÍVEL COM AS TIRAS G-TECH FREE.	GTECH FREE	UN	40,00	39,99	1.599,60
17	ATADURA DE CREPOM 10CM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 1,80M MACIA E RESISTENTE, COMPOSIÇÃO 94% ALGODÃO, 5% POLIÉSTER, 1% ELASTANO. *	MAIS MED	UN	3.000,00	0,32	960,00
18	ATADURA DE CREPON 15CM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 1,80M MACIA E RESISTENTE, COMPOSIÇÃO 94% ALGODÃO, 5% POLIÉSTER, 1% ELASTANO. *	MAIS MED	UN	3.000,00	0,48	1.440,00
19	ATADURA DE CREPON 20CM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 1,80M MACIA E RESISTENTE, COMPOSIÇÃO 94% ALGODÃO, 5% POLIÉSTER, 1% ELASTANO. *	MAIS MED	UN	3.000,00	0,59	1.770,00
20	ATADURA DE CREPON 12CM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 1,80M MACIA E RESISTENTE, COMPOSIÇÃO 94% ALGODÃO, 5% POLIÉSTER, 1% ELASTANO. *	MAIS MED	UN	2.000,00	0,38	760,00
21	ATADURA GESSADA 15CM	POLARFIX	UN	200,00	2,19	438,00
22	ATADURA GESSADA 20CM	POLARFIX	UN	200,00	4,58	916,00
24	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO EM PLÁSTICO (BOLSA PARA DRENAGEM ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2L) VÁLVULA ANTIRREFLEXO, PINÇA, CLAMP, FILTRO CONECTOR	MEDIX	UN	1.000,00	2,91	2.910,00
25	BOTA DE UNNA EM UMA BANDAGEM IMPREGNADA COM PASTA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, GOMA ACÁCIA, GLICEROL, ÓLEO DE RÍCINO E ÁGUA DEIONIZADA, INDICADA PARA O TRATAMENTO DE ÚLCERAS VARICOSAS. EXERCE FORÇA DE COMPRESSÃO NO MEMBRO ACOMETIDO. AUMENTA O FLUXO VENOSO NOS MEMBROS INFERIORES. PROMOVE FIBRINÓLISE E AUMENTA A PRESSÃO INTERSTICIAL LOCAL. MANTÉM O MEIO ÚMIDO NECESSÁRIO À CICATRIZAÇÃO. LARGURA: 10,2CM COMPRIMENTO DO ROLO: 9,14M 1 BANDAGEM CURATIVO BOTA DE UNNA CURATEC PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS LARGURA: 10,2CM COMPRIMENTO DO ROLO: 9,14M	DBS	UN	100,00	21,30	2.130,00
26	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOXIDAVEL TAMANHO: Nº 3	VITAL	UN	10,00	6,50	65,00
27	CABO PARA BISTURI INOXIDÁVEL TAMANHO Nº 4	VITAL	UN	20,00	6,00	120,00
28	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 13 L PERFURO CORTANTE, DESCARTÁVEIS, M PAPELÃO RESISTENTE, FORRAMENTO PROTETOR INTERNO E PAPELÃO COURO, CONFORME NORMA IPT-NEA 55, CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	DESCARBOX	UN	500,00	4,15	2.075,00
29	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 20L PERFURO CORTANTE DESCARTÁVEIS, M PAPELÃO RESISTENTE, FORRAMENTO PROTETOR INTERNO E PAPELÃO COURO, CONFORME NORMA IPT-NEA 55, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	DESCARBOX	UN	500,00	5,50	2.750,00
30	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 3 L 1PERFURO CORTANTE, DESCARTÁVEIS, M PAPELÃO RESISTENTE, FORRAMENTO PROTETOR INTERNO E PAPELÃO COURO, CONFORME NORMA IPT-NEA 55, CAPACIDADE PARA LITROS.	DESCARBOX	UN	200,00	1,97	394,00
31	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 7L PERFURO CORTANTE, DESCARTÁVEIS, M PAPELÃO RESISTENTE, FORRAMENTO PROTETOR INTERNO E PAPELÃO COURO, CONFORME NORMA IPT-NEA 55, CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	DESCARBOX	UN	200,00	2,98	596,00
32	CAIXA TERMICA CAPACIDADE DE 20 LITROS PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO PU QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TERMICO ALCA EM PP POLIPROPILENO PAREDE INTERNA EM PS POLIESTIRENO PAREDE EXTERNA EM PAD POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ENTRE PAREDES DE PU POLIURETANO ACABAMENTO DOBRADICAS NA TAMPA.	TERMON	UN	10,00	597,00	5.970,00
33	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE VACINAS COM TERMÔMETRO DIGITAL, 45 LITROS, COM LATERAIS REFORÇADAS, TAMPA ARTICULADA PRESA A CAIXA, COM TERMÔMETROS DIGITAL ACOPLADO COM VISOR EXTERNO A PROVA DÁGUA QUE MEDE TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA DO CONTEÚDO INTERNO DA CAIXA DE POLIETILENO. TEXTURA COM RANHURAS.	TERMON	UN	5,00	424,99	2.124,95
34	CAMPO OPERATÓRIO 50 CM A COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO	MAIS MED	PCT	50,00	32,00	1.600,00

	NÃO ESTÉRIL COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUADRUPLO. NÃO SOLTAR FIAPO E SUAS LATERAIS COM COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA. PRODUTO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 25 UNIDADES.					
35	CÂNULA DE GUEDEL ATÓXICO OROFARÍNGEA FLEXÍVEL EM POLIURETANO TRANSPARENTE, INODORAS E COLORIDAS NA BASE DE ACORDO COM OS TAMANHOS: KIT COM 6 Nº 1 - COR AZUL - 5 CM , Nº 2 - COR PRETA - 6 CM, Nº 3 - COR BRANCA - 7 CM, Nº4 - COR VERDE - 8 CM, Nº 5 – COR AMARELA - 9 CM, Nº 6 - COR VERMELHA - 10 CM. FLEXÍVEL *	GOODCOME	UN	10,00	14,16	141,60
36	CATETER NASAL TIPO OCULOS PEDIATRICO	MARKMED	UN	1.000,00	1,05	1.050,00
37	CATETER PERIFERICO Nº 16 CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E ASPIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR 10555-5. Nº. 16 c/100.	GLOMED	CX	10,00	68,70	687,00
38	CATETER PERIFERICO Nº 18 CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E ASPIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR 10555-5. Nº. 18 c/100.	GLOMED	CX	10,00	71,00	710,00
39	CATETER PERIFERICO Nº 20 CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E ASPIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR 10555-5. Nº. 20 c/100.	GLOMED	CX	40,00	71,00	2.840,00
40	CATETER PERIFERICO Nº 22 CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E ASPIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR 10555-5. Nº. 22 c/100.	POLYMED	CX	40,00	72,00	2.880,00
41	CATETER PERIFERICO Nº 24 CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E ASPIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR 10555-5. Nº. 24 c/100.	TKL	CX	40,00	77,49	3.099,60
42	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA. FABRICADO EM P.V.C. ATÓXICO SILICONADO; ESTÉRIL; ATÓXICO E ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. CONFORTÁVEL POR LONGOS PERÍODOS. NÃO IMPEDE A ALIMENTAÇÃO E FALA. PRODUTO COM VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA. ADULTO	BIOBASE	UN	1.500,00	0,87	1.305,00
43	CHUMAÇO P/ CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL. DIMENSÕES (ABERTA) 15CMX30CM	POLARFIX	UN	500,00	0,99	495,00
44	CLORETO DE SÓDIO 0,09% 100 ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UN	2.500,00	2,71	6.775,00
45	CLORETO DE SODIO 0,09% 1000 ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UN	1.700,00	6,60	11.220,00
46	CLORETO DE SÓDIO 0,09% 250 ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UN	3.000,00	3,39	10.170,00
47	CLORETO DE SÓDIO 0,09% 500 ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UN	2.000,00	4,12	8.240,00
48	COLAR CERVICAL MATERIAL: ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO: VELCRO COM 5CM, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REFORÇO*	RESGATE SP	UN	20,00	9,90	198,00
49	COLAR CERVICAL MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: DOBRÁVEL, PLANO E INFANTIL, TIPO FECHAMENTO: VELCRO COM 5CM, TAMANHO: MÉDIO, USO: PRÉ-HOSPITALAR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE E APOIO MANDÍBULA*	RESGATE SP	UN	15,00	15,14	227,10
50	COLAR CERVICAL TIPO STIFNECK TAMANHO G	RESGATE SP	UN	20,00	12,65	253,00
51	COLAR CERVICAL TIPO STIFNECK TAMANHO: M	RESGATE SP	UN	20,00	12,98	259,60
52	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5CM 13 FIOS – 7,5 X 7,5 CM – 13 FIOS, 9 CAMADAS, 5 DOBRAS – 100% ALGODÃO – PACOTE COM 500 COMPRESSAS.	MAIS MED	PCT	1.500,00	11,07	16.605,00
53	CONJUNTO DE NEBOLIZAÇÃO MASCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE.	VITALGOLD	UN	50,00	5,88	294,00
54	CUMARN DE INOX 26X12CM 700ML	ART INOX	UN	10,00	35,35	353,50
57	DISPENSER PARA PAEPL TOALHA CAPACIDADE DE PAPEL: ATÉ 500 METROS - LOCAL DE FIXAÇÃO: PAREDE - USO INDICADO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM 2 OU 3 DOBRAS - MATERIAL: PLÁSTICO- TIPO DE MATERIAL: ABS OU OUTRO - COR: BRANCO - ALTURA: DE 28 A 35 CM - LARGURA: 25 A 30 CM - PROFUNDIDADE: 12 A 15 CM.*	PREMISSE	UN	50,00	24,42	1.221,00
58	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO NA COR BRANCO: DIMENSÕES BÁSICAS APROXIMADAS: 11 X 30 X 11 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); - CAPACIDADE MÍNIMA:800ML - ACIONAMENTO: MANUAL - USO INDICADO: SABONETE LÍQUIDO - ACESSÓRIOS: PARAFUSOS DE BUCHAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E/OU COM ESPAÇO PARA DUPLA FACE; - CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; - MODELOS REFERÊNCIAS: ELITE PROFESSIONAL MELHORAMENTOS, EXACCTA, VELOX PREMISSE.	PREMISSE	UN	50,00	23,21	1.160,50
59	ELETRO AUTO ADESIVO PARA FISIOTERAPIA INDICADO PARA CONDUCAO DA CORRENTE ELETRICA EM CORRENTES DE BAIXA E MEDIA FREQUENCIA. EXEMPLO CORRENTE RUSSA TENS FES ENTRE OUTRAS REUTILIZAVEL AUTO ADESIVO MALEABILIDADE DISPENSA A UTILIZACAO DE GEL TAMANHO 5X9 CM FORMATO RETANGULAR KIT COM 4 UNIDADES EMBORRACHADO.	ARKTUS	PCT	50,00	22,45	1.122,50
60	ELETRO AUTO ADESIVO PARA FISIOTERAPIA INDICADO PARA ONDUCAO DA CORRENTE ELETRICA EM CORRENTES DE BAIXA E MEDIA FREQUENCIA. EXEMPLO CORRENTE RUSSA TENS FES ENTRE OUTRAS REUTILIZAVEL AUTO ADESIVO MALEABILIDADE DISPENSA A UTILIZACAO DE GEL TAMANHO 5X5CM FORMATO QUADRADO KIT COM 4 UNIDADES EMBORRACHADO.	ARKTUS	PCT	50,00	13,35	667,50
61	ELETRODO APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:ADULTO, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO, PACOTE C/ 50	MEDIX	PCT	50,00	9,88	494,00
62	EQUIPO TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: C/INJETOR LATERAL"Y",VALVULADO, TIPO CONECTOR: LUER ROTA.	MEDIX	UN	5.000,00	0,76	3.800,00
63	EQUIPO MICROGOTAS CÁLICE MALEÁVEL COM INJETOR LATERAL E EXTREMIDADE COM ROSCO E RÓTULOS EXPLICATIVOS. COM ROLDANA PARA SORO	MEDIX	UN	2.000,00	1,05	2.100,00
64	ESPAÇADOR DE BOMBINHA	AGPMED	UN	30,00	16,49	494,70
65	ESPARADRAPO 10CMX4,5M ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, COM DORNO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA. ROLO COM 10 CM E 4,5M DE COMPRIMENTO.	CIEX	UN	400,00	7,54	3.016,00

66	ESPARADRAPO 5CMX4,5M ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, COM DORNO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA. ROLO COM 5 CM E 4,5M DE COMPRIMENTO.	MISSNER	UN	400,00	4,35	1.740,00
67	ESPECULO TAMAMNHO P COM LUBRIFICANTE. ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO PEQUENO COM LUBRIFICANTE.	VAGISPEC	UN	1.500,00	1,25	1.875,00
68	ESPECULO TAMANHO M COM LUBRIFICANTE. ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO COM LUBRIFICANTE.	VAGISPEC	UN	1.500,00	1,24	1.860,00
69	ESPECULOTAMANHO G COM LUBRIFICANTE. ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO PEQUENO COM LUBRIFICANTE	VAGISPEC	UN	800,00	1,37	1.096,00
70	ESTETOSCOPIO TIPO BIAURICULAR ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO	PREMIUM	UN	100,00	10,12	1.012,00
71	ETETOSCOPIO TIPO: BIAURICULAR ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE: HASTE ALUMÍNIO, TUBO: TUBO PLÁSTICO, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX, TAMANHO: PEDIÁTRICO	PREMIUM	UN	20,00	12,48	249,60
72	EXTENSÃO DE OXIGENIO ESTERIL EM PVC DE 2 METROS. DESCRICAO EXTENSOR DESCARTAVEL DESTINADO A PROLONGAR A TUBULACAO DE PACIENTES USUARIOS DE CATETER NASAL. DEVE SER CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC ISENTO DE LATEX ATOXICO DE PAREDES FINAS E FLEXIVEIS COM DOIS METROS DE COMPRIMENTO PROVIDA NAS DUAS EXTREMIDADES DE UM CONECTOR EM PVC.	BIOBASE	UN	20,00	2,28	45,60
73	FILME PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS TIPO DRY (Á SECO), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MODELO DRY STAR 5302, MARCA AGFA, TIPO BLUE, EM TAMANHO 20 X 25CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS, (CODIGO PARA REFERENCIA DT 2B).	AGFA	CX	50,00	309,99	15.499,50
74	FIO AGULHADO NYLON 2,0 45 CM	MEDIX	CX	20,00	22,40	448,00
75	FIO AGULHADO NYLON 3,0 45 CM	MEDIX	CX	20,00	23,49	469,80
76	FIO AGULHADO NYLON 4,0 45CM	MEDIX	CX	20,00	23,39	467,80
77	FIO AGULHADO NYLON 5,0 45CM	MEDIX	CX	20,00	24,37	487,40
78	FIO AGULHADO NYLON 6,0 45 CM	MEDIX	CX	20,00	24,30	486,00
79	FIO CATGUT CROMADO Nº 2-0 70CM AGULHA 3/8 CIR. TG. 4.0CM. CX 24 UNIDADES	SHALON	CX	10,00	86,96	869,60
80	FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 70CM AGULHA 3/8 CR. TRG. 5.0CM. CX 24 UNIDADES.	SHALON	CX	10,00	83,06	830,60
81	FIO CATGUT CROMADO Nº4-0 - 70CM AGULHA 3/8 CIR. TRG. 5.0CM. CX 24 UNIDADES	SHALON	CX	10,00	83,96	839,60
82	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0-70CM AGULHA 1/2 CIR. TRG: 5.0CM CX 24 UNIDADES	SHALON	CX	10,00	81,07	810,70
83	FITA CREPE 16MMX50M	CIEX	UN	500,00	2,54	1.270,00
84	FITA INDICADOR PARA AUTOCLAVE FITA ADESIVA PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, COM 10MMX30M. MARCA CREMER, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	CIEX	UN	100,00	3,55	355,00
88	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G/EG TENA PANTS CONFORT TAM. G/EG - TIPO CALCINHA (ROUPA ÍNTIMA DESCARTÁVEL) COM 32 UNIDADES.	TENA	PCT	40,00	64,00	2.560,00
90	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/ OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES, FORMATO RETO E CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO A QUALQUER TIPO DE PACIENTE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM TODO NÚCLEO, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE QUATRO FITAS AJUSTÁVEIS, DUAS DE CADA LADO. TAMANHO M. PACOTE COM 8 UNIDADES.	MAX CLEAN	PCT	1.000,00	6,70	6.700,00
91	FRALDA GERIATRICA UNISSEX TAMAMNHO G NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/ OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES, FORMATO RETO E CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO A QUALQUER TIPO DE PACIENTE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM TODO NÚCLEO, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE QUATRO FITAS AJUSTÁVEIS, DUAS DE CADA LADO. TAMANHO G. PACOTE COM 8 UNIDADES	MAX CLEAN	PCT	1.000,00	6,61	6.610,00
92	FRALDA GERIATRICA UNISSEX TAMANHO P NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/ OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES, FORMATO RETO E CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO A QUALQUER TIPO DE PACIENTE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM TODO NÚCLEO, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE QUATRO FITAS AJUSTÁVEIS, DUAS DE CADA LADO. TAMANHO P. PACOTE COM 10 UNIDADES	MAX CLEAN	PCT	600,00	7,51	4.506,00
93	FRALDA GERIATRICA UNSSEX TAMANHO XG NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/ OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES, FORMATO RETO E CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO A QUALQUER TIPO DE PACIENTE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM TODO NÚCLEO, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE QUATRO FITAS AJUSTÁVEIS, DUAS DE CADA LADO. TAMANHO XG. PACOTE COM 7 UNIDADES	MAX CLEAN	PCT	1.000,00	5,70	5.700,00
94	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL FRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS; PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES; LIVRE DE BISFENOL-A; TAMPA COM MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADA AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. FRASCO EM PE DE 300ML GRADUADO COM ESCALA DE 50 ML; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE; ATÓXICO; VOLUME: 300ML.	BIOBASE	UN	2.000,00	0,84	1.680,00
96	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSOM USO INTERNO E EXTERNO, INCOLOR, INODORO, NÃO GORDUROSO, UMECTANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA E PH NEUTRO, PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASÔNICA, ECOGRAFOS E DOPPLERS. EMBALAGEM: FRASCO DE 1 LITRO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	RMC	LT	70,00	5,46	382,20
97	GELO RECICLAVEL 250 ML	GELOTECH	UN	500,00	2,89	1.445,00
98	GELO RECICLAVEL EMBALAGEM RIGIDA COM 400 ML	GELOTECH	UN	500,00	2,49	1.245,00

99	GELO RECICLAVEL EMBALAGEM RIGIDA COM 500 ML	GELOTECH	UN	500,00	2,27	1.135,00
100	GELO REUTILIZAVEL COM O INTERIOR EM GEL GEL ATOXICO E ACRILICO ESPESSANTE EMBALAGEM EM POLIETILENO RIGIDO COM 1000ML.	GELOTECH	UN	500,00	3,79	1.895,00
101	HASTES FLEXIVEIS DE POLIPROPILENO ALGODAO HIDROFILIZADO E BACTERICIDA CAIXA COM 150 UNIDADES.	COTTON	CX	100,00	2,97	297,00
102	HIPOCLORITO 1% 1 L INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE HOSPITAIS OU ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM ATENDIMENTO A SAÚDE. FRASCO 1 LITRO.	CICLO FARMA	LT	600,00	3,94	2.364,00
103	IMOBILIZADOR DE CABEÇA E PESCOÇO PARA TRANSPORTE EM PRANCHA LONGA. DEVE SER USADO EM CONJUNTO COM COLAR CERVICAL. CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEABILIZADO QUE EVITA ABSORCAO DE FLUIDOS TAIS COMO O SANGUE FACILITANDO A HIGIENIZACAO. CONSTITUIDO DE UMA BASE A SER FIXADA NA PRANCHA BLOCOS LATERAIS AJUSTAVEIS E TIRANTE DE TESTA E QUEIXO. O TIRANTE DE QUEIXO POSSUI UM SISTEMA DE ENCAIXE NO COLAR CERVICAL EVITANDO QUE O MESMO DESCA PARA A REGIAO DA TRAQUEIA CONSTITUIDO POR 5 PECAS	RESGATE SP	UN	10,00	60,64	606,40
104	INDICADOR BIOLOGICO TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 3 HORAS, APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	CLEAN UP	UN	300,00	10,17	3.051,00
105	INDICADOR TIPO BOWIE DICK CLASSE 2 – BOWIE DICK TESTE – FOLHA	CLEAN UP	UN	100,00	7,55	755,00
106	LAMINA CIRURGICA Nº 11 LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL. ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. Nº. 11 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	GLOMED	CX	10,00	22,60	226,00
107	LAMINA CIRURGICA Nº 15 LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL. ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. Nº. 15 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	GLOMED	CX	10,00	22,63	226,30
108	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR PARA OBTENÇÃO DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM AGULHA E DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA, RETRÁTIL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TRIFETADA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	150,00	10,41	1.561,50
109	LANTERNA NÃO ELETRICA TIPO FOCO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, LANTERNA CLÍNICA PARA MÉDICO DE LED.	BIOLAND	UN	15,00	15,89	238,35
111	LUVA DE PROCEDIMENTO G EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, IMPREGNADA COM ALOE VERA, BAIXO TEOR DE PROTEÍNA, ANTIALÉRGICA E HIDRATANTE, RESISTÊNCIA EXTRA A MATERIAIS PERFURO CORTANTES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNIGLOVES	CX	800,00	14,50	11.600,00
112	LUVA DE PROCEDIMENTO M EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, IMPREGNADA COM ALOE VERA, BAIXO TEOR DE PROTEÍNA, ANTIALÉRGICA E HIDRATANTE, RESISTÊNCIA EXTRA A MATERIAIS PERFURO CORTANTES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNIGLOVES	CX	1.000,00	14,50	14.500,00
113	LUVA DE PROCEDIMENTO M EM VINIL FABRICADA EM PVP INCOLOR, AMBIDESTRA, SSM PÓ, RESISTÊNCIA EXTRA A MATERIAIS PERFURO CORTANTES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	100,00	12,79	1.279,00
114	LUVA DE PROCEDIMENTO P EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, IMPREGNADA COM ALOE VERA, BAIXO TEOR DE PROTEÍNA, ANTIALÉRGICA E HIDRATANTE, RESISTÊNCIA EXTRA A MATERIAIS PERFURO CORTANTES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	600,00	14,99	8.994,00
115	LUVA DE PROCEDIMENTO P EM VINIL FABRICADA EM PVP INCOLOR, AMBIDESTRA, SEM PÓ, RESISTÊNCIA EXTRA A MATERIAIS PERFURO CORTANTES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	100,00	12,34	1.234,00
116	LUVA DE PROCEDIMENTO PP EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, IMPREGNADA COM ALOE VERA, BAIXO TEOR DE PROTEÍNA, ANTIALÉRGICA E HIDRATANTE, RESISTÊNCIA EXTRA A MATERIAIS PERFURO CORTANTES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	300,00	12,53	3.759,00
117	LUVA ESTERIL 6,5 DESCARTAVEL ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO. PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28CM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO E NA LUVA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	GLOMED	UN	300,00	1,17	351,00
118	LUVA ESTERIL 7,0 DESCARTAVEL ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO. PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28CM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO E NA LUVA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	GLOMED	UN	500,00	1,18	590,00
119	LUVA ESTERIL 7,5 DESCARTAVEL ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO. PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28CM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO E NA LUVA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	GLOMED	UN	1.000,00	1,17	1.170,00
120	LUVA ESTERIL 8,0 DESCARTAVEL ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO. PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28CM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO E NA LUVA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	GLOMED	UN	1.000,00	1,18	1.180,00
121	MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO, MASCARA FACIAL TAMANHO ADULTO.	PROTEC	UN	50,00	5,72	286,00
122	MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL MASCARA FACIAL DE TAMANHO INFANTIL.	PROTEC	UN	50,00	5,43	271,50
123	MICROPORE 10CMX10M FITA MICROPOROSA IMPERMEÁVEL, COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, COM DORNO EM TECIDO DE ALGODÃO. ROLO COM 10CM X 10M	CIEX	UN	500,00	7,34	3.670,00
124	MICROPORE 2,5CMX10M FITA MICROPOROSA IMPERMEÁVEL, COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, COM DORNO EM TECIDO DE ALGODÃO. ROLO COM 2,5CM X 10M	CIEX	UN	500,00	1,82	910,00
125	MICROPORE 5CMX10M FITA MICROPOROSA IMPERMEÁVEL, COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, COM DORNO EM TECIDO DE ALGODÃO. ROLO COM 5CM X 10M	MISSNER	UN	500,00	3,10	1.550,00

126	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO COM 200 ML	NUTRIEX	LT	150,00	4,48	672,00
127	OTOSCOPIO FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS PEQUENAS AA, COM PRESILHAS EM AÇO INOXIDÁVEL; CABEÇOTE DOTADO DE LENTE ACRÍLICA COM ZOOM DE 2,5 DE AUMENTO ESPÉCULOS DE 2 A 4 MM LÂMPADA DE 2,5/500MA – TIPO BAIONETA (ALÓGENA), COM ESTOJO. OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, ESTOJO EM NYLON	MD MARK II	UN	10,00	209,39	2.093,90
130	PAPEL CIRURGICO 10X100 BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME. INDICADAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. POSSUI INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. BOBINAS COM 100 METROS E 10 CM DE LARGURA.	HOSPFLEX	UN	80,00	38,88	3.110,40
131	PAPEL GRAU CIRUEGICO 20X100 BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME. INDICADAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. POSSUI INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. BOBINAS COM 100 METROS E 10 CM DE LARGURA.	HOSPFLEX	UN	50,00	66,07	3.303,50
132	PAPEL GRAU CIRURGICO 12X100 BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME. INDICADAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. POSSUI INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. BOBINAS COM 100 METROS E 12 CM DE LARGURA.	HOSPFLEX	UN	80,00	45,49	3.639,20
133	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME. INDICADAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. POSSUI INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. BOBINAS COM 100 METROS E 15 CM DE LARGURA.	HOSPFLEX	UN	50,00	56,49	2.824,50
134	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100 BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME. INDICADAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. POSSUI INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. BOBINAS COM 100 METROS E 30 CM DE LARGURA.	HOSPFLEX	UN	50,00	114,00	5.700,00
136	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO Nº 16	ABC	UN	10,00	15,50	155,00
137	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO Nº 18	ABC	UN	10,00	16,00	160,00
138	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO Nº 20	ABC	UN	10,00	16,20	162,00
139	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO Nº 16	ABC	UN	10,00	16,58	165,80
140	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO Nº 18	ABC	UN	10,00	18,75	187,50
141	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO Nº 20	ABC	UN	10,00	20,28	202,80
142	PINÇA KELLY Nº 16	ABC	UN	10,00	28,57	285,70
143	PINÇA KELLY Nº 18 PORTA CURVA	ABC	UN	10,00	43,20	432,00
144	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL COM SERRILHA	ABC	UN	10,00	19,13	191,30
145	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL COM SERRILHA	ABC	UN	10,00	27,73	277,30
146	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL COM SERRILHA	ABC	UN	15,00	32,36	485,40
148	PROTETOR SOLAR 60 OIL FREE, HIPOALERGENICO NÃO COMEDOGENICO, FRASCO 120G NO MINIMO.	NUTRIEX	UN	150,00	12,34	1.851,00
150	PVPI DEGERMANTE ENZIMÁTICO PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. FRASCO 1L..	VIC PHARMA	LT	50,00	37,99	1.899,50
151	PVPI TOPICO SOLUÇÃO TOPICA DE IODOPOVIDONA 10%. FRASCO DE 1L.	VIC PHARMA	LT	50,00	40,45	2.022,50
152	PVPI TOPICO SOLUÇÃO TOPICA DE IODOPOVIDONA 10% FRASCO DE 100 ML DE IODOPOVIDONA 10% FRASCO DE 100 ML	VIC PHARMA	LT	150,00	5,38	807,00
153	REANIMADOR MANUAL ADULTO EM SILICONE/PVC. FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONA CONFORTO DURANTE O PROCEDIMENTO, POSSUI ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR E FACILITAR SUA COMPRESSÃO. TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, AUTO INFLÁVEL COMO POP OFF, VÁLCULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA, BALÃO DE SILICONE, RESERVATÓRIO DE O2 COM VÁLVULA, 100% AUTOCLAVÁVEL. BALÃO COM VOLUME 1800 ML, SENDO O VOLUME DE ENTREGA: 1050ML. RESERVATÓRIO: 2700ML. RESISTÊNCIA RESPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O/3CM H2O.*	SAFTI	UN	10,00	109,98	1.099,80
154	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO EM SILICONE/PVC. FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONA CONFORTO DURANTE O PROCEDIMENTO, POSSUI ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR E FACILITAR SUA COMPRESSÃO. TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, AUTO INFLÁVEL COMO POP OFF, VÁLCULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA, BALÃO DE SILICONE, RESERVATÓRIO DE O2 COM VÁLVULA, 100% AUTOCLAVÁVEL. BALÃO COM VOLUME 550 ML, SENDO O VOLUME DE ENTREGA: 320ML. RESERVATÓRIO: 2700ML. RESISTÊNCIA RESPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O/3CM H2O.*	SAFTI	UN	10,00	104,97	1.049,70
156	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 1000ML	SUPERMAX	LT	200,00	6,75	1.350,00
157	SACO DE LIXO BRANCO 100L PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS PCT COM 100 UNIDADES	TEKPLAST	PCT	50,00	29,31	1.465,50
158	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 20L PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 20 LITROS PCT COM 100 UNIDADES	TEKPLAST	PCT	50,00	8,30	415,00
159	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 40L PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS PCT COM 100 UNIDADES *	TEKPLAST	PCT	100,00	13,44	1.344,00
160	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 60L PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 60 LITROS PCT COM 100 UNIDADES	TEKPLAST	PCT	20,00	18,35	367,00
161	SACO DE LIXO LARANJA 200L PARA COLETA DE LIXO QUIMICO 200 LITROS, REFORÇADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES PARA DESCARTE DE RESIDUOS TOXICO, FARMACIA QUIMICO.	TEKPLAST	PCT	50,00	62,33	3.116,50
162	SCALP 19 COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N°. 19, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO.	MEDIX	CX	100,00	18,00	1.800,00
163	SCALP 21 COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N°. 21, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO.	MEDIX	CX	100,00	13,20	1.320,00
164	SCALP 23 COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N°. 23, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO.	MEDIX	CX	200,00	18,50	3.700,00
165	SCALP 25 COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N°. 25, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO.	MEDIX	CX	200,00	17,88	3.576,00
166	SCALP 27 COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N°. 27, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO.	MEDIX	CX	100,00	17,89	1.789,00
167	SERINGA 01ML COM AG 13X4,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇÕES LEGÍVEIS, BICO SEM ROSCA (BICO LUER SLIP) E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS.	MEDIX	CX	50,00	16,52	826,00

168	SERINGA 10 ML S/AG DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇÕES LEGÍVEIS, BICO SEM ROSCA (BICO LUER SLIP) E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS.	MEDIX	CX	100,00	22,50	2.250,00
170	SERINGA 3ML C/AG DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇÕES LEGÍVEIS, BICO SEM ROSCA (BICO LUER SLIP) E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS.	MEDIX	UN	1.000,00	0,13	130,00
171	SERINGA 3ML S/AG DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇÕES LEGÍVEIS, BICO SEM ROSCA (BICO LUER SLIP) E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS.	MEDIX	CX	100,00	9,15	915,00
172	SERINGA 5ML S/AG DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇÕES LEGÍVEIS, BICO SEM ROSCA (BICO LUER SLIP) E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS.	MEDIX	CX	100,00	14,23	1.423,00
173	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UN	600,00	4,79	2.874,00
174	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICO 250 SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UN	800,00	3,79	3.032,00
175	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICO 500 ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UN	800,00	4,76	3.808,00
176	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UN	800,00	7,15	5.720,00
177	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UN	1.200,00	3,82	4.584,00
178	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UN	1.200,00	4,77	5.724,00
179	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/BALÃO Nº 3,5 SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVP Nº 3,5.	MEDIX	UN	20,00	7,40	148,00
180	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/BALÃO Nº 6 SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVP Nº 6.	MEDIX	UN	15,00	6,89	103,35
181	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/BALÃO Nº 7 SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVP Nº 7.	MEDIX	UN	30,00	6,63	198,90
182	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/BALÃO Nº 8,5 SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVP Nº 8,5.	MEDIX	UN	15,00	7,40	111,00
183	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4 SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVP Nº 4.	MEDIX	UN	150,00	0,53	79,50
184	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVP Nº 6.	MEDIX	UN	150,00	1,77	265,50
185	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8 SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVP Nº 8.	BIOBASE	UN	150,00	1,29	193,50
186	SONDA FOLEY Nº 12 2 VIAS 100% LÁTEX, COM CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; FABRICADA EM LÁTEX, SILICONIZADA, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO.	MEDIX	CX	150,00	1,70	255,00
187	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS 100% LÁTEX, COM CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; FABRICADA EM LÁTEX, SILICONIZADA, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO.	MEDIX	CX	200,00	1,82	364,00
188	SONDA FOLEY Nº 20 MATERIAL: 100% SILICONIZADA, 3 VIAS; COM BALÃO 30CC Nº 20; EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E EM MESMA ALTURA; ESTÉRILE DESCARTÁVEL.	ADVANTIVE	CX	60,00	16,30	978,00
189	SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS 100% LÁTEX, COM CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; FABRICADA EM LÁTEX, SILICONIZADA, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO.	MEDIX	CX	200,00	1,31	262,00
190	SONDA FOLEY Nº18 2 VIAS 100% LÁTEX, COM CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; FABRICADA EM LÁTEX, SILICONIZADA, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO.	MEDIX	CX	200,00	2,17	434,00
191	SONDA FOLEY Nº20 2 VIAS 100% LÁTEX, COM CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; FABRICADA EM LÁTEX, SILICONIZADA, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO.	MEDIX	CX	200,00	1,95	390,00
192	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C, Nº 8 c/20	BIOBASE	CX	15,00	16,00	240,00
193	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C, Nº 10 c/20	BIOBASE	CX	15,00	17,40	261,00
194	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C, Nº 12 c/20	BIOBASE	CX	15,00	16,39	245,85
195	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C, Nº 16 c/20	BIOBASE	CX	15,00	20,10	301,50
196	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C, Nº 18 c/20	BIOBASE	CX	10,00	20,43	204,30
197	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 4 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C, Nº 4 c/20	BIOBASE	CX	15,00	15,28	229,20
198	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C, Nº 14 c/20	BIOBASE	CX	15,00	16,94	254,10
199	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO	BIOBASE	CX	10,00	25,07	250,70

	PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C, Nº 20 c/20					
200	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C, Nº 20 c/20	BIOBASE	CX	15,00	29,03	435,45
201	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C, Nº 6 c/20	BIOBASE	CX	15,00	13,24	198,60
202	SONDA URETRAL Nº 10 SONDA URETRAL PLÁSTICA DESCARTÁVEL, 10	BIOBASE	UN	2.500,00	0,50	1.250,00
203	SONDA URETRAL Nº 12 DESCARTAVEL TUBO DE PVC ATOXICO FLEXIVEL 1 FURO E PONTA FECHADA CONECTOR COM TAMPA COMPRIMENTO DE 40CM ESTERILIZADA A RAIO GAMA. MARCA ACEITAVEL BIOSANI 1 FURO.	BIOBASE	UN	2.500,00	0,53	1.325,00
204	SONDA URETRAL Nº 6 SONDA URETRAL PLÁSTICA DESCARTÁVEL, N. 6	BIOBASE	UN	400,00	0,50	200,00
205	SONDA URETRAL Nº 8 SONDA URETRAL PLÁSTICA DESCARTÁVEL, N. 8	BIOBASE	UN	300,00	0,52	156,00
206	TERMOMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL DE TEMPERATURA CORPORAL CONNFECCIONADO EM TERMOPLASTICO COM AVISO SONORO VISOR DIGITAL DE FACIL VISUALIZACAO RESISTENTE A AGUA DEVERA POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	GTECH	UN	50,00	9,96	498,00
207	TERMOMETRO DE GELADEIRA TERMOMETRO DIGITAL QUE APRESENTE TEMPERATURA INTERIOR E EXTERIOR EM SIMULTANEO GRAUS CELCIUS FARENHEITS E UMIDADE DO AMBIENTE PARA USO EM GELADEIRA DE SALA DE IMUNIZACAO.	J PROLAB	UN	30,00	42,35	1.270,50
208	TESOURA CIRURGICA FABRICADA EM AÇO INOX RETA FINA/ROMBA 14CM	ABC	UN	10,00	21,65	216,50
209	TESOURA METZENBAUM 20CM	ABC	UN	10,00	47,54	475,40
210	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS FABRICADA EM AÇO INOX. TAMANHOS: 10 CM. MODELO: RETA	ABC	UN	10,00	20,58	205,80
211	TOUCA CIRURGICA COM ELÁSTICO FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% - POLIPROPILENO, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, USO ÚNICO, HIPOALERGÊNICO, TAMANHO ÚNICO, COM ELÁSTICO REVESTIDO, COM BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	MEDIX	PCT	100,00	5,12	512,00
212	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2 COM BALÃO	MEDIX	UN	10,00	12,58	125,80
213	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM BALÃO	MEDIX	UN	10,00	7,96	79,60
214	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3 COM BALÃO	MEDIX	UN	10,00	7,58	75,80
215	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO	MEDIX	UN	10,00	8,07	80,70
216	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4 COM BALÃO	MEDIX	UN	10,00	7,81	78,10
217	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO	MEDIX	UN	10,00	8,16	81,60
218	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5 COM BALÃO	MEDIX	UN	10,00	7,44	74,40
219	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO	MEDIX	UN	10,00	7,73	77,30
220	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6 COM BALÃO	MEDIX	UN	10,00	7,74	77,40
221	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALÃO	MEDIX	UN	10,00	7,02	70,20
222	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7 COM BALÃO	MEDIX	UN	10,00	7,50	75,00
223	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO	MEDIX	UN	10,00	7,11	71,10
224	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 COM BALÃO	MEDIX	UN	10,00	7,11	71,10
225	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALÃO	MEDIX	UN	10,00	7,36	73,60
226	TUBO EXTENSOR PARA OXIGENIO CONFECCIONADA DE TUBO PVC, COM CONECTOR ANELADO FLEXÍVEL EM PVC, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO EM P.G.C. O CONECTOR ANELADO PERMITE CONEXÃO COM OS TUBOS DE CALIBRE 14MM, 16MM E 20MM. ESTÉRIL - EXTENSOR OXIGÊNIO 200CM.*	BIOBASE	UN	200,00	3,59	718,00
227	UMIFICADOR COM FRASCO DE 250ML PARA OXIGÊNIO. TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA.	HAOXI	UN	60,00	8,94	536,40
TOTAL						361.597,15

5) L FORASTIERI MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.123.165/0001-14, localizada na Av. Mario de Menezes, Jardim Beltrão, Ibiporã – PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
128	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL ADULTO	CONTEC MEDICAL	UN	20,00	39,90	798,00
TOTAL						798,00

6) LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.145.401/0001-56, localizada na Rua Pascoal Gomes Librelotto, Dom Antônio Reis, Santa Maria – RS.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
56	CURATIVO HODROCULOIDE PLACA 10X10	CASEX	CX	5,00	61,96	309,80
129	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL INFANTIL	FINGERTIP	UN	10,00	67,59	675,90
TOTAL						985,70

7) LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 37.931.064/0001-16, localizada na Rua São Paulo, Jardim Dourado, Porto Belo – SC.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
23	BANDAGEM PARA CONTENÇÃO BANDAGEM ADESIVA ELASTICA 10CM X 4,5M	BIOLAND	UN	100,00	23,56	2.356,00
147	PROPÉ DESCARTAVEL CAIXA COM 1000 UNIDADES	FARMATEX	CX	100,00	6,59	659,00
169	SERINGA 20ML DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇÕES LEGÍVEIS, BICO SEM ROSCA (BICO LUER SLIP) E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS.	SR	CX	50,00	18,95	947,50
TOTAL						3.962,50

8) M TESTA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 43.044.418/0001-03, localizada na Av. Vereador Djalma Magalhães Barros, 5610, Cianorte – PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
110	LENÇOL DESCARTAVEL MATERIAL: TNT, GRAMATURA:30 G/M2, LARGURA:0,90 M, COMPRIMENTO:2 M, APRESENTAÇÃO: C/ELÁSTICO PACOTE 10 UNIDADES	PROPRIA	PCT	400,00	7,99	3.196,00

TOTAL	3.196,00

9) MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.254.808/0001-70, localizada na Rua Brigadeiro Rocha, 1736, Centro Guarapuava – PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
135	PAPEL PAA ECG TERMOSSENSÍVEL 215MMX30M	TECNOPRINT	UN	100,00	21,90	2.190,00
TOTAL						2.190,00

10) VEBRA SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.490.775/0001-31, localizada na Rua Juiz Jose Naves, 347, Diamante, Belo Horizonte – MG.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
89	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. P/M TENA PANTS CONFORT TAM. P/M - TIPO CALCINHA (ROUPA ÍNTIMA DESCARTÁVEL) COM 32 UNIDADES.	EVERGREEN	PCT	60,00	59,00	3.540,00
TOTAL						3.540,00

11) YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 51.740.794/0001-90, localizada na Rua Saíra Ouro, 210, Jardim Universidade, Arapongas – PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
149	PROTETOR SOLAR FATOR 70 OIL FREE HIPOALERGENICO NÃO COMEDOGENICO FRASCO 60G NO MINIMO	NUTRIEX	UN	150,00	48,60	7.290,00
TOTAL						7.290,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 31 de Julho de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:9090334F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 055/2025

EMENTA: "Estabelece a publicação da relação de servidores que recebem gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, para fins de controle, transparência e legalidade da despesa pública".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Estatuto dos Servidores Municipais e os princípios da Administração Pública,

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o cumprimento das normas que regem a concessão de vantagens e gratificações aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicada, nos termos do Art. 122 da Lei Municipal nº 004/2001, a relação nominal dos servidores públicos municipais que recebem gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), com a devida indicação de valores recebidos.

Art. 2º A relação dos servidores com TIDE consta no Anexo Único deste Decreto, devendo ser atualizada sempre que houver alteração nas concessões e mantida acessível no Portal da Transparência do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste - Pr, 31 de Julho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Matricula	Nome	Valor
9111	ABEL JOSE ARIAS	1.011,63
9997257	ADAO ADEMAR ANTUNES	1.037,42
12401	ADAO MENDES DOS SANTOS	827,75
9331	ADILSON VALDECI DOS SANTOS EMIDIO	2.551,78
9997253	ALEXANDRE DANIEL ZIERHUT	1.452,38
9997245	ALEXSANDRO KATCZROUSKI	1.037,42
9997256	ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI	1.452,38
17601	ANELIZE SPROTTE LORENZ	1.917,86
15261	ANGELIN MARTINS	721,59

10371	ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA	1.114,86
16241	ANTONIO SERGIO BITENCOURT DE LIMA	3.835,71
11911	ANTONIO VILEMAN	743,24
12771	ATAIR CORDEIRO	1.821,60
9997418	BARBARA BARANKEVICZ	4.247,51
9997208	CARINE COELHO	2.896,06
9511	CRISDELBY STREMEL LEITE	2.089,56
15251	DANIEL TOMEN	1.007,15
12001	DIONETE TEREZINHA PEREIRA DOS ANJOS	3.509,54
13161	DOMINGOS MELLO MACHADO	1.734,23
12431	DORANICE DA LUZ FERREIRA	589,3
15871	ELESANDRO DE ALMEIDA	1.139,20
16421	ELIZANE SPROTTE	1.898,75
15101	EMERSON PADILHA	1.683,70
8871	EVERALDO WOLSKI	1.531,07
12011	FLORESVAL DOS ANJOS	1.683,70
10831	GELSON ANTONIO MACIEL	1.776,21
12131	GENESIO LUIZ DA SILVA	862,24
9071	GENI VAZ DOS SANTOS ALVES	1.315,12
14961	GERALDO BINI	721,59
12421	HELIO BOIKO	1.683,70
10881	ILSO FERREIRA DE ANDRADE	1.734,23
14971	JANETE DE LIMA NEVES	837,13
14981	JARDA CHELIGA DE SOUZA	1.138,50
9997227	JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE	1.226,99
12611	JOAO GONCALVES	776,02
12031	JOAO LUIZ TOMEN	743,24
14401	JOAO MARIA DA SILVA SANTOS	1.202,65
9501	JOSE ADMIR PADILHA	1.786,25
16381	JOSE MARIA CORDEIRO	680,16
12041	JOSE WILSON MARTINS DA SILVA	1.290,96
14591	JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA	2.074,72
12741	JOSMAR FERREIRA	576,84
16411	JULHYENE STOSKI	2.784,75
16391	JUREMA MONTEIRO DOS SANTOS	3.646,63
9997212	KARINE DE FATIMA DE OLIVEIRA	1.699,00
9997241	KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE	4.475,00
9421	LIDIA DE PAULA NEVES	230,91
14991	LINDAMIR RODRIGUES PADILHA SANTANA	517,34
9997469	LUCAS IASUNIK	995,92
15011	LUCIANE SENE	1.129,96
9997246	LUIZ APARECIDO DE OLIVEIRA	1.037,42
11861	MARCELO CLEVER PADILHA	1.724,48
10811	MARCIA QUEIROZ DOS SANTOS	1.776,21
14731	MARCIA RENATA ROSA	5.915,65
14391	MARCOS ADRIANO LIMA DA CRUZ	743,24
9361	MARCOS GONCALVES	765,53
12531	MARIA DA LUZ CAETANO	1.207,14
11841	MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO	2.946,51
17641	MARIELE IVANA LACONSKI	3.196,43
12561	MARIELY PEREIRA MOREIRA	6.985,63
16431	MARLI CANDIDA DE LIMA	3.646,63
11821	ODAIR JOSE FERREIRA DE LIMA	1.724,48
11881	ORLEANE CARVALHO	1.964,34
14381	RICARDO DE PAULA NEVES	743,24
9191	ROSENI APARECIDA DE OLIVEIRA	1.129,67
15611	ROSILDA BELLO MOREIRA	1.137,83
9081	ROZANGELA MAIER BUENO	1.213,96
9997197	SIMONE APARECIDA FERREIRA	1.645,10
14801	SIMONE DE FATIMA VAIZ DOS SANTOS	1.207,14
12991	TALITA MARIA SOARES	2.074,86
9041	VALDECIR FOLMER	867,54
12631	VALDIR CORDEIRO	2.074,72
15021	VANDERLEI LAMIN	1.683,70
12461	VANDERLEI MARCOS CALGARO	743,24
14581	VERA CRISTIANE MEDEIROS	414,94
15091	VILMAR PANOSSO	583,81
12621	VIVIANE LUCKS PENTEADO SCHEREINER	1.037,36
10601	ZEILA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1.011,63

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:75A6C97C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliarias	0,00		0,00	
Receita de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00		
Investimentos e Aplicações		0,00		
Outros Bens e Direitos		0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 31/07/2025, às 08:15:45.				
Nota(s) Explicativa(s):				

São Jerônimo da Serra, 31/07/2025

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:CBFA82EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR		
Exercício de 2025		
CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	32.963.672,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.963.672,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.963.672,39	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.630.230,25	41,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.778.203,43	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.789.293,26	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.800.383,09	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	7.326.172,08	22,22
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.556.406,87	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.252.007,93	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.274.187,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.307.457,07	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	11.853.640,27	5.246.103,10
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 31/07/2025, às 08:18:50.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:8D9B3C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR		
CONSOLIDADO	Exercício de 2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.532.771,49	2.657.793,85
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	662.323,37	246.586,53
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	980.351,25	1.071.050,74
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.380.096,87	539.569,30
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.510.000,00	800.587,28
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.628.687,22	22.549.435,84
2.1 - Cota-Parte FPM	22.989.268,01	13.513.173,35
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.000.000,00	13.513.173,35
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.989.268,01	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.480.000,00	7.661.152,45
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	110.948,85
2.4 - Cota-Parte ITR	758.732,29	148.294,06
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.255.686,92	1.115.867,13
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**43.161.458,71**	**25.207.229,69**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**7.327.883,84**	**4.509.887,17**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.462.480,84**	**1.791.920,25**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.484.160,15	3.644.144,25
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.484.160,15	3.640.064,27
6.1.1 - Principal	5.437.260,15	3.616.503,75
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	46.900,00	23.560,52
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	4.079,98
6.4.1 - Principal	0,00	4.079,98
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.890.623,69	-893.383,42
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	295.482,31	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	295.482,31	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.939.626,56**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.739.566,86	3.007.252,10	3.005.489,30	3.005.489,30
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.667.751,45	3.005.489,29	3.005.489,29	3.005.489,29
10.1.1 - Educação Infantil	912.000,00	757.202,18	757.202,18	757.202,18
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.755.751,45	2.248.287,11	2.248.287,11	2.248.287,11
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	71.815,41	1.762,81	0,01	0,01
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	71.815,41	1.762,81	0,01	0,01
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.751.845,39	2.751.845,39	2.751.845,39	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.751.845,39	2.751.845,39	2.751.845,39	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.751.845,39	2.751.845,39	2.751.845,39	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.548.044,99	2.751.845,39	2.751.845,39	75,60
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	364.414,43	892.298,86	892.298,86	527.884,44	24,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	667.332,34	344.014,58	253.643,90	1.762,81	88.607,87	9.037,07
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	658.295,27	253.643,90	253.643,90	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	9.037,07	90.370,68	0,00	1.762,81	88.607,87	9.037,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.059.796,61	2.005.536,97	1.852.845,19	1.766.351,85
20.1 - Educação Infantil	540.398,01	223.362,35	121.055,30	121.055,30
20.2 - Ensino Fundamental	3.838.502,90	1.194.133,33	1.172.069,44	1.151.881,69
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	208.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	738.068,12	223.202,38	212.278,48	212.143,48
20.6 - Transporte (Escolar)	1.467.607,58	364.838,91	347.441,97	281.271,38
20.7 - Outras	232.220,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.118.467,77	4.169.341,07	4.044.970,13	4.024.782,38
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.452.398,01	980.564,53	878.257,48	878.257,48
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.666.069,76	3.188.776,54	3.166.712,65	3.146.524,90

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					1.852.845,19
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.509.887,17
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					527.884,44
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					5.834.847,92
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.301.807,42	5.834.847,92	23,15
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.929,98	-4.439,52	15.311,82	0,00	4.618,16
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	15.490,46	0,00	15.311,82	0,00	178,64
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.439,52	-4.439,52	0,00	0,00	4.439,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.468.129,49	2.613.325,49
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	813.949,49	420.153,32
31.1.1 - Salário-Educação	465.680,00	265.807,60
31.1.2 - PDDE	2.000,00	142,64
31.1.3 - PNAE	157.840,00	79.896,49
31.1.4 - PNATE	188.429,49	70.236,91
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	4.069,68
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.560.480,00	1.309.007,43
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	93.700,00	884.164,74

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.981.478,83	2.171.056,42	1.575.028,41	1.526.434,51
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	150.190,75	147.156,19	103.886,08	103.556,09
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	390.690,77	201.102,96	134.854,37	131.315,77
32.3 - ENSINO MÉDIO	2.117.780,07	1.045.646,79	656.938,56	656.938,56
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.317.817,24	777.150,48	679.349,40	634.624,09
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**16.294.117,64**	**7.171.268,74**	**6.424.527,52**	**6.289.440,28**
33.1 - Despesas Correntes	15.466.064,29	6.872.791,79	6.287.523,75	6.152.436,51
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.351.036,53	4.261.431,32	4.261.431,32	4.261.431,32
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	425.115,45	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.689.912,31	2.611.360,47	2.026.092,43	1.891.005,19
33.2 - Despesas de Capital	828.053,35	298.476,95	137.003,77	137.003,77
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	828.053,35	298.476,95	137.003,77	137.003,77
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	-3.418.566,89		-235.219,89	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.644.144,25		265.807,60	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.005.489,30		118.924,55	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.779.911,94		-88.336,84	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	66.407,77		0,00	

39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	359.370,33	1.431,83
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-3.072.874,50	-89.768,67

DESPESA COM EDUCAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS				
DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	**17.911,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	8.955,77	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	8.955,77	0,00	0,00	0,00
ENSINO MÉDIO (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)	**17.911,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 31/07/2025, às 08:12:04.				
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.				
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de				
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.				
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.				
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).				
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:6CF3C5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		

Garantias Concedidas	
Outros Passivos Contingentes	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 31/07/2025, às 08:18:08.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:D8C214E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	54.803.188,07
Previsão Atualizada	54.803.188,07
Receitas Realizadas	33.310.754,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.334.427,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.803.188,07
Dotação Atualizada	74.595.657,31
Despesas Empenhadas	38.383.142,36
Despesas Liquidadas	30.070.791,47
Despesas Pagas	28.475.010,36
Superávit Orçamentário	3.239.963,26
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	38.383.142,36
Despesas Liquidadas	30.070.791,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	62.735.401,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.135.401,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.135.401,42
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	581.368,53	2.006.882,99	345,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-20.075.349,07	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.833.030,86	0,00	1.494.362,24	338.668,62

Poder Executivo	1.833.030,86	0,00	1.494.362,24	338.668,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	654.307,28	460,00	511.959,85	141.887,43
Poder Executivo	654.307,28	460,00	511.959,85	141.887,43

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.487.338,14	460,00	2.006.322,09	480.556,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.623.601,57	25%	22,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.751.845,39	70%	75,60
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.913.775,75	8.079.158,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2024)**	**10º Exercício (2033)**	**20º Exercício (2043)**	**35º Exercício (2058)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.721.223,82	15%	14,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 31/07/2025, às 08:22:30.	
Nota(s) Explicativa(s):	

São Jerônimo da Serra, 31/07/2025

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:4F8179B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital 072/2019, Homologado através da Portaria 215/2019
Considerando a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020, 110/2022 e 218/2023 que tratam do prazo do processo 072/2019
Considerando a Lei Municipal 570/2003 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de São José da Boa Vista;
Considerando a Lei Municipal 756/2012 - Regime Jurídico e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 01/08/2025, os candidatos abaixo discriminados, aprovados no concurso público regido pelo Edital 072/2019 para ocupar seus respectivos Cargos de acordo com a Lei Municipal 570/2003 e 756/2012:

				Faixa de Vencimento		
Matricula	**Nome**	**Cargo**	**Documento**	**Símbolo**	**Ref**	**Nível**
1541/3	Adriano Vieira	Motorista	068.234.***-40	Fc	1	IV
2056/1	Carla Karina Teixeira Malaquias	Auxiliar de Serviços Gerais	080.854.***-14	Ad	1	III
582/3	Cheila Fatima de Oliveira	Professor	062.692.***-07	Prof./03	1	III

320/2	Devamir Jose Alles	Motorista	003.578.***-80	Fc	1	III
2040/1	Fernanda Leticia de Paiva Barbosa	Auxiliar Administrativo	063.374.***-94	Ca	1	I
2057/1	Jakeline Aparecida de Oliveira Gravena	Auxiliar de Serviços Gerais	038.726.***-47	Ad	1	III
2059/1	Julio Correa Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	084.929.***-90	Ad	1	I
572/2	Silvio Nei Inocêncio Malaquias	Motorista	027.518.***-61	Fc	1	III

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6A2A5D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 365/2025

DECRETO Nº 365/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 56/2009 DE 05 DE OUTUBRO DE 2009, E SUAS ALTERAÇÕES:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido o avanço horizontal de classes dos Profissionais da Educação do Magistério, conforme o Anexo I do presente Decreto, de acordo com o previsto na Lei 056/2009 de 05 de outubro 2009 e suas alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decerto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, 31 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 365/2025

Nome	Matrícula	Cargo	Admissão	Nível	Classe	
Ana Paula Aquino da Cruz Santos	510	Professor Magistério	16/02/2018	III	C – 7	
Ana Paula Aquino da Cruz Santos	631	Professor Magistério	16/02/2022	III	B - 3	
Ana Paula Calhau Serenato	78	Professor Normalista	01/06/1994	III	K – 31	
Andreia Rodrigues Alonso	632	Professor Normalista	16/02/2022	IV	B - 3	
Andréia Santos Silva	517	Professor Magistério	16/02/2018	III	C – 7	
Ane Marcelly Colombo Buzetti	698	Psicopedagoga	01/08/2023	Estágio Probatório (A012/N-II)		
Ângela Alves Gallea da Cruz	660	Professor Magistério	02/08/2022	I	B - 3	
Ângela Maria da Silva	355	Professor Magistério	11/02/2011	III	E – 14	
Ângela Maria da Silva	380	Professor Magistério	01/06/2012	III	E – 13	
Aquelis Regilaine Grassi	346	Professor Magistério	02/08/2010	III	E – 14	
Beatriz Cristina de Souza Santos	513	Professor Magistério	16/02/2018	III	C – 7	
Bruna Renata da Silva Melão	378	Professor Magistério	01/06/2012	III	E – 13	
Bruna Renata da Silva Melão	518	Professor Magistério	01/03/2018	III	C – 7	
Bruna Siqueira	703	Professor Magistério	22/08/2023	Estágio Probatório (A012/N-I)		
Caroline Constantino Ramos	603	Professor Magistério	01/09/2021	III	B – 3	
Catia Aparecida Farias Oliveira	552	Professor Magistério	05/08/2019	III	B - 6	
Cristiane Farrinássio Fernandes	515	Professor Magistério	16/02/2018	II	C – 7	
Edna Fabrícia Tecco	602	Professor Magistério	01/09/2021	IV	B - 3	
Erica Lima Cabral	498	Professor Magistério	06/07/2017	I	C – 7	
Erica Perez Zanetti da Silva	328	Professor Magistério	08/02/2010	III	E – 14	
Fabiani da Cunha Milaré	283	**Educador Infantil – com formação de 2º em Magistério**	10/12/2007	III	F – 17	
Giovana Rodrigues Alves Cremonezi	604	Professor Magistério	01/09/2021	III	B - 3	
Gleice Rezente Paixão	503	Professor Magistério	01/02/2018	III	C – 7	
Gleice Rezente Paixão	630	Professor Magistério	16/02/2022	III	B - 3	
Izamara Marques dos Santos Silva	482	Professor Magistério	10/02/2017	III	C – 8	
Janilda Andrade Durães Talarico	169	**Educador Infantil – com formação de 2º em Magistério**	30/07/2001	III	I – 24	
Janaina Aparecida Ferreira Alvarenga	568	**Professor de Educação Física**	23/04/2020	III	B - 5	
Jéssica Farrinácio Alves Soares	483	Professor Magistério	10/02/2017	III	C – 8	
José Fernando de Souza	77	Professor Normalista	01/06/1994	III	K – 31	
Karen Camila Ortiz Garbeline	354	**Professor de Educação Física**	03/02/2011	III	E – 12	
Kennya A. Bonfim Rodrigues Souza	551	Professor Magistério	05/08/2019	III	C – 6	
Lidiana de Oliveira	487	Professor Magistério	03/04/2017	III	C – 8	

Lidiana de Oliveira	553	Professor Magistério	19/08/2019	III	C – 6	
Luciana Cavalcante Martorelli Moreno	512	Professor Magistério	16/02/2018	III	C – 7	
Marcia Cristina Costa Silva	671	Professor Magistério	04/10/2022	Estágio Probatório (A012/N-I)		
Maria Aparecida da Silva	259	**Educador Infantil – com formação de 2º em Magistério**	10/03/2006	III	G – 19	
Mariana Ataídes e Silva Sperandio	504	Professor Magistério	01/02/2018	IV	C – 7	
Mariana Ataídes e Silva Sperandio	605	Professor Magistério	01/09/2021	IV	B - 3	
Marinalva Nunes Pereira	379	Professor Magistério	01/06/2012	III	D – 11	
Michele Rodrigues Forner	507	Professor Magistério	16/02/2018	III	C – 7	
Rosangela Bertoni Estriotto Almeida	536	Professor Magistério	12/02/2019	III	C – 6	
Rosangela Bertoni Estriotto Almeida	620	Professor Magistério	20/01/2022	III	B - 3	
Rosangela Rodrigues Salandim	326	Professor Magistério	08/02/2010	III	F – 15	
Rosilei Angela Machado	249	**Educador Infantil – com formação de 2º em Magistério**	09/01/2006	III	G – 19	
Rosineide Dias Pereira Perin	670	Psicopedagoga	04/10/2022	Estágio Probatório (A012/N-II)		
Simone da Silva de Jesus	327	Professor Magistério	08/02/2010	III	F – 15	
Simone da Silva de Jesus	369	Professor Magistério	02/05/2012	III	E – 13	
Simone Milaré Ribeiro da Cruz	437	Professor Magistério	04/05/2015	III	D – 10	
Simone Milaré Ribeiro da Cruz	511	Professor Magistério	16/02/2018	III	C – 7	
Tereza Costa da Silva	401	Professor Magistério	08/03/2013	III	E – 12	
Tereza Costa da Silva	523	Professor Magistério	16/03/2018	III	C – 7	
Verônica Alves	525	Professor Magistério	02/04/2018	III	B – 3	

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:E43C16AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 3B2025

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2025** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.995.322,61	22.640.640,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.611.000,00	1.675.582,33
IPTU	901.000,00	203.522,47
ISS	650.000,00	297.271,72
ITBI	600.000,00	229.119,93
IRRF	787.500,00	536.697,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	672.500,00	408.970,23
Contribuições	700.000,00	346.913,77
Receita Patrimonial	5.000,00	878.192,35
Aplicações Financeiras (II)	0,00	877.895,59
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	296,76
Transferências Correntes	38.399.033,73	19.653.218,71
Cota-Parte do FPM	15.900.000,00	8.107.904,14
Cota-Parte do ICMS	9.040.000,00	4.585.591,38
Cota-Parte do IPVA	1.120.000,00	972.410,72
Cota-Parte do ITR	144.000,00	21.550,32
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	68.000,00	66.412,32
Transferências do FUNDEB	6.301.000,00	3.504.852,07
Outras Transferências Correntes	5.826.033,73	2.394.497,76
Demais Receitas Correntes	280.288,88	86.733,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	280.288,88	86.733,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	42.995.322,61	21.762.745,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	1.351.357,76
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.351.357,76
Convênios	0,00	520.982,54
Outras Transferências de Capital	0,00	830.375,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.351.357,76
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.995.322,61	23.114.103,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.995.322,61	23.114.103,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.443.022,91	22.998.635,40	21.620.904,28	20.614.072,81	113.644,19	192.535,25	190.718,27
Pessoal e Encargos Sociais	20.969.797,31	9.978.050,66	9.965.906,66	9.701.883,35	67.429,16	0,00	1.166,73
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.433.225,60	13.020.584,74	11.654.997,62	10.912.189,46	46.215,03	192.535,25	189.551,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.403.022,91	22.998.635,40	21.620.904,28	20.614.072,81	113.644,19	192.535,25	190.718,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.865.181,32	1.302.145,77	1.069.309,59	940.416,17	124.444,86	2.214.811,94	2.217.012,98
Investimentos	9.215.181,32	956.954,84	724.118,66	595.225,24	124.444,86	2.214.811,94	2.217.012,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	650.000,00	345.190,93	345.190,93	345.190,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.215.181,32	956.954,84	724.118,66	595.225,24	124.444,86	2.214.811,94	2.217.012,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.818.204,23	23.955.590,24	22.345.022,94	21.209.298,05	238.089,05	2.407.347,19	2.407.731,25
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.818.204,23	23.955.590,24	22.345.022,94	21.209.298,05	238.089,05	2.407.347,19	2.407.731,25
ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-741.015,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							-741.015,31

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	877.895,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**136.880,28**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o bimestre/ 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.273.421,95	3.947.639,10
DEDUÇÕES (XL)	19.390.696,04	17.098.657,80
Disponibilidade de Caixa	19.390.696,04	17.098.657,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.040.127,38	18.659.175,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	568.477,22	1.465.729,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	80.954,12	94.788,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.117.274,09	-13.151.018,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-1.966.255,39
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	897.251,78	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.069.003,61	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.946.899,20**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.893.281,62	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.893.281,62	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:B9950025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PAPEL & SOLUCAO MULTI ITENS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	36/2025
b) Licitação Nrº :	30/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	31/07/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura contratação de fornecedor objetivando o fornecimento de material escolar aos alunos das escolas da rede municipal de ensino e as instituições conveniadas do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAPEL & SOLUCAO MULTI ITENS LTDA
CNPJ/CPF: 46.547.400/0001-12

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	1.915	R$ 36,56	R$ 70.012,40
2	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	1.880	R$ 2,92	R$ 5.489,60
3	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	675	R$ 4,42	R$ 2.983,50
4	BORRACHA BRANCA - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	4.815	R$ 3,99	R$ 19.211,85
5	BOX PARA MONTAGEM DO KIT (Conforme termo de referência)	UN	1.915	R$ 3,86	R$ 7.391,90
6	CADERNO DE CARTOGRAFIA - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	2.245	R$ 11,69	R$ 26.244,05
7	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO PERSONALIZADO - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	4.710	R$ 15,19	R$ 71.544,90
8	CADERNO DE ARITIMÉTICA PERSONALIZADO - (Confirme Memorial Descritivo)	UN	1.125	R$ 16,37	R$ 18.416,25
9	CADERNO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO - (Conforme Memorial Descritivo).	UN	1.125	R$ 16,37	R$ 18.416,25
10	CADERNO PORTIFÓLIO (Conforme termo de referência)	UN	1.100	R$ 47,41	R$ 52.151,00
11	CANETA ESTEROGRÁFICA AZUL (Conforme termo de referência)	UN	1.350	R$ 1,59	R$ 2.146,50
12	CANETA ESTEROGRÁFICA PRETA (Conforme termo de referência)	UN	1.350	R$ 1,59	R$ 2.146,50
13	CANETA ESTEROGRÁFICA VERMELHA (Conforme termo de referência)	UN	1.350	R$ 1,59	R$ 2.146,50
14	CANETA MARCA TEXTO (Conforme termo de referência)	UN	2.025	R$ 2,16	R$ 4.374,00
15	CANETA HIDROGRÁFICAS (Conforme termo de referência)	UN	1.775	R$ 22,38	R$ 39.724,50
16	COLA ESCOLAR BRANCA - Conforme Memorial Descritivo)	UN	4.495	R$ 3,40	R$ 15.283,00
17	COLA COLORIDA - 6 CORES - Conforme Memorial Descritivo)	UN	1.240	R$ 12,48	R$ 15.475,20
18	COLA GLITTER COLORIDA - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	1.240	R$ 16,75	R$ 20.770,00
19	COLA EM GEL (Conforme termo de referência)	UN	675	R$ 3,93	R$ 2.652,75
20	GIZ DE CERA GROSSO (Conforme termo de referência)	UN	460	R$ 25,63	R$ 11.789,80
21	GIZ DE CERA LONGO (Conforme termo de referência)	UN	1.110	R$ 8,96	R$ 9.945,60
22	JOGO DE CANETA COLORIDO (Conforme termo de referência)	UN	675	R$ 10,33	R$ 6.972,75
23	LÁPIS 12 CORES MADEIRA - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	1.350	R$ 20,85	R$ 28.147,50
24	LÁPIS 12 CORES JUMBO (Conforme termo de referência)	UN	1.880	R$ 18,17	R$ 34.159,60
25	LÁPIS GRAFITE JUMBO - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	660	R$ 7,97	R$ 5.260,20
26	LÁPIS GRAFITE DE MADEIRA (Conforme termo de referência)	UN	14.625	R$ 1,48	R$ 21.645,00
27	LÁPIS DE COR TONS DE PELE (Conforme termo de referência)	UN	1.455	R$ 8,15	R$ 11.858,25
28	MASSA DE MODELAR - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	1.430	R$ 6,63	R$ 9.480,90
29	MASSA DE MODELAR EVA (Conforme termo de referência)	UN	1.240	R$ 7,82	R$ 9.696,80
30	MINI DICIONÁRIO DE LINGUA PORTUGUESA - (Conforme Memorial Descritivo).	UN	675	R$ 13,90	R$ 9.382,50
31	PASTA POLIONDA PERSONALIZADA - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	1.915	R$ 19,39	R$ 37.131,85
32	RÉGUA 30cm - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	1.125	R$ 4,56	R$ 5.130,00
33	TESOURA ESCOLAR - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	1.455	R$ 3,58	R$ 5.208,90
34	TINTA GUACHE LAVÁVEL 6 CORES - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	2.055	R$ 7,31	R$ 15.022,05

Valor Total Homologado - R$ 617.412,35 (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e doze reais e trinta e cinco centavos).
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 31 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:18C42448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 325, DE 02 DE JULHO DE 2025

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 325, DE 02 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 675.500,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.185 de 18 de dezembro de 2024 (LOA).
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 675.500,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	277.600,00
	SUBTOTAL	277.600,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
03.007	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.131.0200.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2270	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6140	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	120.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6540	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	5.000,00
10.304.0331.2072	APSUS - INVESTIMENTO - TRANSPORTE SANITÁRIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.900,00
	SUBTOTAL	175.900,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
8970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

	SUBTOTAL	1.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
9310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	**675.500,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA- OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	120.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - FONTE 494	120.000,00
	TOTAL	**240.000,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE OBRAS ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	
2220	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	328.500,00
	SUBTOTAL	328.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
5390	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
15	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
15.001	CONTROLE INTERNO	
04.122.0509.2098	MANUTENÇÃO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
9710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	**435.500,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:00C052DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 32/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 10.000 km do veículo FIAT/ARGO TREEKKING 1.3AT, placa TBK-4E96, frota 313.

Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 77.396.810/0011-05, com sede a, AV HEITOR ALENCAR FURTADO 5680 Q8 / JD SANTOS DUMONT / PARANAVAI / PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57666	REVISÃO FLEX KM OU	0,85	HR	342,00	290,70
2	57667	ALINHAMENTO LEVES	0,50	HR	100,00	50,00
3	57668	BALANCEAMENTO LEVES	0,50	HR	100,00	50,00
4	57669	LIMPEZA SISTEMA DE FR	0,02	HR	4.999,00	99,98
5	57670	KIT HIGIENIZAÇÃO COMP. A	0,02	HR	5.000,00	100,00
6	57673	LUBRIFICAÇÃO PARTE MÓVEIS	1,00	UNID	70,00	70,00
7	57674	LIMPEZA E PROTEÇÃO SISTEMA F	1,00	UNID	120,00	120,00
8	57675	DESCARB. LIMPA TBI+VIA TANQU	1,00	UNID	110,00	110,00
9	58302	HIGIENIZAÇÃO COMP. AR COND AR	1,00	UNID	185,00	185,00
10	58303	FILTRO OLEO MOT	1,00	UNID	70,83	70,83
11	58305	MOPAR MAXPRO SYNTHETIC 0W20	4,00	UNID	81,26	325,04
TOTAL						1.471,55

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4795	12.002.27.813.0023.2148	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4805	12.002.27.813.0023.2148	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 31/07/2025 .*
Ratificação: *Prefeito Municipal, em 31/07/2025.*

Terra Rica, 31/07/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:23E767E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 4/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Aquisição de TV, Equipamentos e materiais de consumo de informática para atender ao Fundo de Previdência Social de Terra Rica - PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Contratadas:

Relação de itens e valor total da contratação:

PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 37.090.234/0001-87.						
Lote	Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1	MOUSE SEM FIO Especificações mínimas: - Tecnologia de conexão Sem fio - Plataforma compatível: PC, Mac - Pilhas contidas no equipamento - DPI: 1600DPI - Botão de connect - Base para uma pilha AA.	8,00	UNID	49,00	392,00
4	1	Monitor 23,8' IPS Full HD 1920x1080 75Hz 5ms (GtG) HDMI, VESA Especificações mínimas: Tela: 23,8" IPS Full HD Resolução Full HD (1920 x 1080) Tamanho de Tela: 23,8"	5,00	UNID	519,00	2.595,00

		Tipo de Tela: IPS Ângulo de Visão: 178º / 178º Resolução Máxima: Full HD (1920 x 1080) Brilho: 250 cd/m² Contraste: 1000:1 Tempo de Resposta: 5ms (GtG) Taxa de Atualização: 75Hz Gama de Cores (típ.): NTSC 72% Profundidade de Cores (nº de cores): 16,7 milhões Tratamento de Tela: Antirreflexivo Ajustes de Posição: Inclinação Tamanho Furação VESA: Sim (75 x 75 mm) ENTRADAS/SAÍDAS HDMI D-Sub ITENS INCLUSOS Fonte de alimentação Cabo HDMI				
6	1	Smart TV 60" LED com função de espelhamento de tela Polegadas: 60" Resolução: 4K UHD (3840x2160) Tipo de Painel: VA Tipo de Display: LED Frequência: 60Hz Conectividade: Wi-Fi Função de espelhamento de tela Conexões mínimas: 3 HDMI, Antena, Ethernet LAN Controle Remoto Formato da Tela: 16:09 Recursos de Imagem HDR (High Dynamic Range): HDR Potência dos Alto-falantes: 20W RMS Itens Inclusos: 1 Controle Remoto, Manual do usuário e Cabo de força Voltagem: Bivolt Padrão de Furação VESA 400x300mm	1,00	UNID	2.619,00	2.619,00
7	1	Notebook Processador (10 core, cache de 12MB, até 4.4GHz), memória RAM de 16GB DDR4, SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, tela FullHD de 15,6' (1920x1080), webcam, microfone, WiFi, Bluetooth, sistema operacional Windows 11.	1,00	UNID	3.150,00	3.150,00
TOTAL 8.750,00						

B.K. TATEISHI LTDA ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 58.776.870/0001-37

Lote	Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	1	SSD 1tb 2,5 Sata III interno para Desktop/Notebooks Especificações mínimas: - Formato: 2,5" - Capacidade: 1tb Desempenho: - Leituras: 550MBs - Gravações: 500MBs	2,00	UNID	476,00	952,00
10	1	Nobreak 700VA Bivolt Especificações mínimas: - Potência nominal de pico: 700 VA / 350 W - Topologia: Interativo - Forma de onda em modo Bateria: Semissenoidal (retangular) - Frequência de saída em modo Bateria: 60 Hz ±1 Hz - Frequência de entrada: 60 Hz ±3 Hz - Tensão nominal de entrada: 120 V~ ±20% (96-144 V~)	4,00	UNID	471,99	1.887,96

		- Tensão nominal de saída: 120 V~ - Regulação da tensão de saída: Modo Rede: 120V~ ±10%; Modo Bateria: 120V~ ±5% - Tomadas de saída: 4 tomadas de 10 A (NBR 14136) - Bateria interna: 1 selada (VRLA) 12 V 7 Ah - Religamento automático (1): o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada - Função DC start (2): permite ligar o nobreak mesmo na ausência de energia elétrica - Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros				
TOTAL						2.839,96
A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 33.072.590/0001-17						
Lote	Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
3	1	Cabo HDMI versão 2.0 2 metros Especificações mínimas: Versão 2.0 ou superior. Tamanho: 2 metros.	4,00	UNID	23,80	95,20
TOTAL						95,20
A J M SHIHADEH ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 18.505.372/0001-35						
Lote	item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
5	1	Suporte Ergonômico Articulado de Mesa com Pistão a Gás para 2 Monitores de 17' a 35' Especificações mínimas: Categoria: Suporte de Mesa · Local de instalação: Mesa · Quantidade de monitores: 02 (dois) · Ajuste de inclinação do monitor: +85°/-30° · Ajuste de nível horizontal do Monitor: Até 180° para cada tela (Esquerda / Direita) · Regulagem de altura vertical: 150 a 410 (altura do centro do monitor até a mesa) · Avanço do Braço: 530 mm (Esticado) · Giro horizontal do braço superior: 360° · Cor: Preto · Material: Alumínio polido · Acabamento: Tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática Compatibilidade: · Polegadas compatíveis: 17" a 35" · Furação VESA (HxV): 75x75 e 100x100 mm · Carga máxima: entre 2 e 9Kg (em cada Braço) Conteúdo da embalagem: · 1 Suporte Articulado para 2 Monitores com Pistão a Gás · 1 Manual de instruções / Termo de Garantia · Acessórios para instalação do suporte na mesa · Acessórios para instalação do monitor no suporte	2,00	UNID	439,99	879,98
8	1	Adaptador de Rede Sem Fio Wi-Fi 6, 1201Mbps, 2 Antenas, PCI-e x1 Especificações: Características de Hardware Tipo de Antena - Duas antenas Dual Band de alto ganho Chipset - Chipset Wi-Fi 6 Características Wireless Padrões Wireless - IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz - IEEE 802.11ax/n/g/b 2.4 GHz - Bluetooth 5.2	2,00	UNID	227,99	455,98

		WLAN Signal Rate 5 GHz - 11ax: Até 1201 Mbps (dinâmico) - 11ac: Até 867 Mbps (dinâmico) - 11n: Até 300 Mbps (dinâmico) - 11a: Até 54 Mbps (dinâmico) 2,4 GHz - 11ax: Até 574 Mbps (dinâmico) - 11n: Até 300 Mbps (dinâmico) - 11g: Até 54 Mbps (dinâmico) - 11b: Até 11 Mbps (dinâmico) WLAN Reception Sensitivity 5 GHz - 11ax HE80: -57.0dBm - 11ax HE40: -60.0dBm - 11ax HE20: -63.0dBm - 11ac VHT80: -59.5dBm - 11ac VHT40: -62.5dBm - 11ac VHT20: -67.5dBm - 11n HT40: -69.5dBm - 11n HT20: -72.5dBm - 11a 54Mbps: -74.0dBm - 11a 6Mbps: -94.5dBm 2.4GH - 11ax HE40: -60.0dBm - 11ax HE20: -63.0dBm - 11n HT40: -69.5dBm - 11n HT20: -72.5dBm - 11g 54Mbps: -74.0dBm - 11b 11Mbps: -88.0dBm WLAN Transmit Power - 5 GHz : 27dBm(FCC) / 23dBm(CE) (EIRP) - 2.4 GHz : 25dBm(FCC) / 20dBm(CE) (EIRP) WLAN Modes - Modo de infraestrutura Segurança Wireless - Suporte a WEP de 64/128 bits, WPA/WAP2/WPA3, WPA-PSK/WPA2-PSK, 802.1x Tecnologia de Modulação - DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM, 1024QAM Certificação - CE, FCC, RoHS Ambiente - Temperatura operacional: 0?~40? (32?~104?) - Temperatura de armazenamento: -40?~70? (-40?~158?) - Umidade operacional: 10% a 90% sem condensação - Umidade de armazenamento: 5% a 90% sem condensação. Deverá acompanhar: - Adaptador de rede - Duas antenas Dual Band de alto ganho - Suporte de baixo perfil - Cabo de cabeçalho Bluetooth - Manual de instalação				
TOTAL						1.335,96

ANULADO LOTE 9

Lote	Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática e duplex Especificações mínimas: Descrição Geral: Impressora multifuncional monocromática a laser com demandas de impressão, cópia, digitalização e envio de fax. Velocidade de impressão, suporte a vários tamanhos de papel e integração com sistemas de gerenciamento de documentos. Voltagem: 127 volts. Velocidade de Impressão: Capacidade mínima de até 42 páginas por minuto (ppm) em tamanho A4. Resolução de Impressão: Resolução de impressão mínima de 2400 x 600 ppp. Capacidade de Alimentação de Papel: Bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas, com opção de expansão para bandejas adicionais. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas. Capacidade de Impressão em Duplex (Frente e Verso): Impressão automática em frente e verso. Memória e Processador: Memória RAM mínima de 512 GB. Processador com no mínimo 512 GHz. Ciclo de Trabalho Mensal: Ciclo de trabalho mensal recomendado de até 80.000 páginas. Velocidade de cópia mínima de 39 cópias por minuto. Digitalização: Resolução óptica de digitalização de 1200 x 600 dpi. Digitalização para e-mail, FTP, USB e rede. Capacidade de envio e recepção de fax com velocidade mínima de 33.6 kbps. Conectividade: Conexão Ethernet, USB 2.0 e WiFi Painel de Controle: Display touchscreen colorido de 2,8 polegadas.	1,00	UNID	3.294,00	3.294,00
TOTAL						3.294,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	70	10.001.09.272.0025.2037	100	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2025	130	10.001.09.272.0025.2037	100	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
2025	130	10.001.09.272.0025.2037	100	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em31/07/2025.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 31/07/2025.*

Terra Rica, 31/07/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:2ACB2728

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

CNPJ: 06.284.346/0001-45

Previdência Social do *Município de Terra Rica*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2023

Que entre si fazem, de um lado, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no C.N.P.J sob nº 06.284.346/0001-45, sito na Rua Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1230, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOSÉ ROBERTO PÉRICO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Bahia, nº 159 portador do RG nº 19.518.623 SSP/PR, e do CPF nº 576.632.209-78**,** e a empresa **SYSMARINFORMÁTICA LTDA**, cadastrada no C.N.P.J. sob. Nº 00.850.753/0001-96, sita a Rua Deputado Néo Alves Martins, nº 864 – Zona 03 - Maringá - PR, CEP: 87.050-110, representada pelo seu Administrador o Srº ALYSSON PINTO DE ANDRADE, portador do CPF/MF sob nº 971.547.419-53, RG sob nº 4975754-9, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, nº 525, Apto 104, Zona 07 - CEP: 87.030-020, a seguir denominada CONTRATADA**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE firmou o Contrato nº 004/2023 decorrente do** Edital de Licitação realizado pela Prefeitura do Município de Terra Rica - PR na Modalidade Pregão sob nº. 042/2023, objetivando a **Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados para gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico, capacitação e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação nos sistemas para o Fundo de Previdência,** na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do objeto licitado com proposta no valor global de R$ 72.277,50 (setenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do primeiro Termo Aditivo, as partes resolveram promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência, ou seja, a partir do dia 01/08/2024, visto que o contrato vencia em 31/07/2024, para dar continuidade a prestação dos serviços licitados, conforme Cláusula Segunda do contrato nº 004/2023. E de acordo também com a Cláusula Sexta do contrato as partes promoveram o reajuste de 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento) do valor original do contrato, mediante a aplicação do INPC dos últimos 12 (doze) meses, gerando assim o valor de R$ 59.220,24 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), onde passou o valor total do contrato para R$ 131.497,74 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência, ou seja, a partir do dia 01/08/2025, visto que o 1º termo aditivo vence em 31/07/2025, para dar continuidade a prestação dos serviços licitados, conforme Cláusula Segunda do contrato nº 004/2023. E de acordo também com a Cláusula Sexta do contrato as partes promovem o reajuste de 5,18% (cinco vírgula dezoito por cento) do valor original do contrato, mediante a aplicação do INPC dos últimos 12 (doze) meses, gerando assim o valor de R$ 62.449,64 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato para R$ 193.947,38 (cento e noventa e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), conforme demonstrado abaixo:

Item	Quant. Original	Quantidade acrescentada no aditivo	Unid.	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Unitário com Reajuste R$	Valor Total R$
33	12	12	MÊS	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LDO PPA, TESOURARIA, ORÇAMENTO, ATENDIMENTO AO TCE-PR	R$ 1.400,26	R$ 1.472,79	R$ 17.673,52
34	12	12	MÊS	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL	R$ 1.096,44	R$ 1.153,24	R$ 13.838,83
35	12	12	MÊS	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	R$ 508,43	R$ 534,77	R$ 6.417,20
36	12	12	MÊS	SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	R$ 432,99	R$ 455,42	R$ 5.465,03
37	12	12	MÊS	SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	R$ 606,61	R$ 638,03	R$ 7.656,39
38	12	12	MÊS	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM	R$ 852,56	R$ 896,72	R$ 10.760,67
39	150	-	HORA	HORAS TÉCNICAS PARA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS ADICIONAIS - FUNDO DE PREVIDENCIA	R$ 106,16	R$ 111,66	R$ 638,00 = 5,50 (diferença no valor da hora após o reajuste x 116 (saldo de horas).
VALOR TOTAL							**62.449,64**

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 003/2023, datado de 20 de Julho de 2023.

Terra Rica-Pr, 31 de Julho de 2025.

Fundo de Previdência Social do Município de Terra Rica
JOSÉ ROBERTO PÉRICO
Contratante

Sysmar Informática LTDA
ALYSSON PINTO DE ANDRADE
Contratada

Testemunhas:

Nome:
C.P.F.:

Nome:
C.P.F

Publicado por:
Elisangela Conegero
Código Identificador:A45DB9C1

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - FINACAP

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	
Número do Termo de Análise de Credenciamento	008/2025
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	008/2025

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	MUNICÍPIO DE TERRA RICA	**CNPJ**	76.978.881/0001-81
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TERRA RICA - PRESOMTER	**CNPJ**	06.284.346/0001-45

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA	**ADMINISTRADOR**		**GESTOR**	**X**
Razão Social			**CNPJ**	
FINACAP INVESTIMENTOS LTDA.			01.294.929/0001-33	
Endereço			**Data Constituição**	
AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, 2656 - LOJA 02 - ESPINHEIRO - RECIFE - PE - CEP: 52.020-000			05/07/1996	
E-mail (s)			**Telefone (s)**	
JCARVALHO@R3INVESTIMENTOS.COM			(18) 99685-9426	

Data do registro na CVM	24/03/1997	**Categoria (s)**	
Data do registro no BACEN		**Categoria (s)**	

Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**
JEFERSON DE SOUZA CARVALHO		JCARVALHO@R3INVESTIMENTOS.COM	(18) 99685-9426
BRUNO CISNEIROS		bruno.cisneiros@finacap.com.b	(81) 3241-2939

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**Código ISIN**	**Data da Análise**
FINCAP MAURITSSTAD FIA	05.964.067/0001-60	23/01/2024

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	A estrutura de Governança Corporativa da empresa é encabeçada pelo Comitê Executivo, que é formado pelos principais sócios e executivos da empresa através do qual as lideranças concentram as discussões e planejamentos estratégicos. Além deste, há o Comitê de Investimento e Crédito e o Comitê de Risco e Compliance. Se reportam à estas estruturas as diretorias executivas: Diretoria de Investimento e Diretoria de Risco e Compliance, respectivamente. Para mais detalhes acerca da governança, acessar o link do Manual de Controles Internos, a partir da página 61 (https://bit.ly/3C0ZkAn). Em relação a estrutura física, a Finacap possui sede em Recife/PE, na principal avenida da cidade, bem como um escritório em São Paulo/SP na Av. Paulista. Em relação a estrutura tecnológica, atualmente a rede da FINACAP é composta por um servidor DELL PowerEdge R230, com o sistema operacional migrado do LINUX DEBIAN para o Windows Server 2016 Essentials, tendo o Active Directory?da Microsoft para gerenciar os usuários e suas respectivas permissões. Temos também outro servidor Dell PowerEdge R230, usado para ser o servidor Proxy e Firewall da rede através da plataforma PFSENSE, com dois links de Internet de fibra ótica, realizando um balanceamento de carga, controle e bloqueio de acesso da internet. Temos treze estações interligadas na rede, todas elas sendo autenticada no servidor através do controlador de domínio, com suas permissões
	específicas para cada usuário. Nibo: Sistema utilizado pela Finacap na gestão e controle financeiro, possibilitando conciliação bancária ágil, elaboração de fluxo de caixa, gestão mais eficiente do contas a pagar e receber, permitindo um painel de acompanhamento e monitoramento instantânea da situação financeira. Hubspot: Plataforma online de CRM (cliente relationship management). Através dela nós registramos e gerenciamos os dados?dos nossos clientes, disparamos e-mails em massa, criamos formulários para eventos digitais, registramos o progresso dos negócios em andamento, fazemos análises de produtividade da equipe comercial e de engajamento dos clientes dentro de nosso site e abrindo nossos e-mails. Pacote Microsoft Office 365: Contratado o pacote Office 365, utilizando os diversos recursos como Word, Excel, Outlook, Exchange, Teams, Trello, dentre outros. Cobian Backup: Sistema utilizado para backup dos dados através de discos externos. Dropbox: Plataforma contratada para espelhamento dos dados nas nuvens. Nobreak APC 2200VA: Temos dois nobreaks instalados, cada um com duas baterias automotivas de 12v, instaladas para aumentar a autonomia durante a falta do fornecimento de energia.
Segregação de Atividades	A denominação Chinese Wall é dada ao conjunto de procedimentos e políticas internas de instituição financeira administradora / gestora de fundos e clubes de investimento ou carteiras visando
Qualificação do corpo técnico	Aristides Bezerra . Sócio-diretor de Risco e Compliance da Finacap Investimentos; . Diretor da Banorte Corretora em 1994; . Gestor de carteiras de valores mobiliários registrado na CVM desde 1997; . Fundador da Finacap Investimentos em 1997; . Diretor Regional da Apimec - NE desde 2010; . Mestre em Economia pela UFPE. Luiz Fernando Araujo, CFA . Sócio-diretor de Investimentos da Finacap Investimentos; . Gestor de carteiras de valores mobiliários registrado na CVM desde 2004; . Membro do CFA Society Brazil desde 2006; . Mestre em Administração pelo Propad-UFPE em 2004; . Professor MBA da UFPE desde 2010. Bruno de Sá Cisneiros . Sócio cotista atuando como analista de operações da Finacap Investimentos; . Engenheiro de Produção com ênfase em finanças pela UFPE; . Especialista de Investimentos (CEA) pela ANBIMA; . MBA Finanças - IBMEC (Fev/2020 - Jul/2021); Alexandre Brito . Administrador de empresas formado pela Universidade de Pernambuco (UPE/FCAP); . Sócio cotista atuando como gestor de investimentos da Finacap Investimentos; . Anteriormente foi sócio e associate de uma boutique de M&A onde atuou como assessor financeiro para operações de M&A durante 5 anos; . Detém a certificação de gestor de recursos emitido pela Anbima (CGA) e autorizado pela CVM para atuar como administrador de carteira de valores mobiliários. . Detém a certificação de Certified Financial Planner (CFP) emitido pela Financial Planning Standard Board. Melina Souza . Graduada em Administração de Empresas na Faculdade São Miguel; . Certificação profissional ANBIMA CPA-20; . Cursando MBA em Gestão de Finanças e Controladoria na Faculdade Estácio; . Atuação na área de Compliance desde 2008 como Analista de BackOffice na Assimétrica Consultoria (2008 a 1º semestre de 2015); . Analista de Investimentos na Fundação Celpe de Seguridade Social - Celpos (2º semestre de 2015 a jul/2019); . Finacap Investimentos (Set/2019 até a presente data) - Analista de Compliance e Risco.
Histórico e experiência de atuação	A Finacap teve início de suas atividades em março de 1997, através da chancela do registro de administrador de carteira de valores mobiliários pela CVM desde esta data. Tal marco nos credencia como uma das gestoras de recursos independentes mais tradicionais do Brasil. Com origem remontando à operação da

	Banorte CCTVM S/A, o DNA da empresa sempre esteve voltado ao mercado de renda variável. No início, o modelo era voltado para carteiras administradas de ações e clubes de investimento. Tanto é, que a empresa possuía um clube de investimento com cotas registradas desde 30/05/1997, o qual veio a se tornar fundo de investimento em ações no ano de 2008 e foi extinto no ano de 2019. Este fundo era o Finacap FIA. Tal marco também nos credencia como um dos mais longevos e comprovados históricos de track-record em gestão profissional de ações do Brasil. Para entendermos a capacidade de gestão da Finacap, simulando um desempenho consolidado do Finacap FIA desde 1997 até a data 31/12/2003 e seguindo com o histórico do Finacap Mauritsstad FIA, que passou a consolidar a gestão em renda variável da Finacap a partir desde ano, chegamos ao final do período de 31/12/2020 com a cota valendo 50,36. Ou seja, a rentabilidade acumulada neste período de 23 anos entrega uma valorização de 50 vezes (18,1% a.a.), no mesmo período da rentabilidade do CDI foi de 13,9% e do Ibovespa 10,7%. Em 2015, a empresa passou por uma reorganização societária em que incorporou novos sócios e permitiu o fundamento para a futura expansão e evolução do modelo de negócio. Dentre os feitos no período, a empresa passou a fazer gestão de fundos exclusivos e restritos, no modelo de multi-family office, que permitiu a companhia a não possuir apenas receitas oriundas de uma única classe de ativo. Além disso, com a aprovação pela due diligence da BEM DTVM/Banco Bradesco, a Finacap passou a ter seus fundos administrados e custodiados naquela instituição financeira. Este movimento foi de crucial importância para trazer respaldo institucional a operação no que foi outra das demais vertentes estratégicas: levar os fundos de investimento sob gestão para captação de recursos de investidores institucionais (EFPC/RPPS) e da crescente capilaridade das plataformas digitais, que vinham tomando cada vez mais relevância. No ano de 2019 a Finacap superou a marca de R$ 1 bilhão de ativos sob gestão (AuM) que veio acompanhado pela abertura da filial de São Paulo - importante polo para relacionamentos comerciais com grandes investidores institucionais e as plataformas digitais -, bem como foi o ano em que foi inaugurado o fundo de previdência com a Icatu Seguros (Finacap Icatu 70 Prev FIM), um dos melhores fundos que segue a estratégia de 70% em renda variável da Seguradora, inclusive o primeiro fundo da Icatu Seguros com um gestor fora do eixo Rio-SP. A partir deste ano, a empresa também estrutura uma área interna de marketing e relações com investidores.

Principais Categorias e Fundos ofertados	A empresa é dividida entre duas unidades de negócio: asset management (fundos abertos) e wealth management (fundos exclusivos/restritos e carteiras administradas). Dentre os fundos da asset, os principais produtos são: Finacap Mauritsstad FIA (05.964.067/0001-60) Finacap Icatu 70 Prev FIM (33.499.011/0001-17) Finacap FIM Multiestratégia (19.038.997/0001-05)
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A Finacap, através da área de Risco e Compliance, monitora diariamente o enquadramento dos fundos em relação ao Compliance e Regulamento dos respectivos fundos, bem como a gestão de risco dos portfólios, englobando Risco de Mercado, Risco de Liquidez, Risco de Crédito, Risco de Concentração e Risco Operacional. Os relatórios são apresentados semanalmente no Comitê de Risco e Compliance. Ver Manual de Controles Interno, atentando para Manual de Gestão e Controle de Risco e Manual de Risco de Liquidez, bem como Book de Controles Internos em anexo.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A Finacap Investimentos possui registro junto à CVM desde 1997 para exercer a atividade de Administração de Carteira de Valore Mobiliário conforme Ato Declaratório CVM nº 4278, além de ser aderente aos Códigos de Regulação e Melhores Prática da ANBIMA. A gestora não possui nenhum processo em andamento junto aos órgãos fiscalizadores.;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	As certidões fiscais e previdenciárias vigentes atestando a regularidade fiscal da Finacap encontram-se em anexo.
Volume de recursos sob administração/gestão	R$ 1.474.213.291,47 sob gestão, conforme Questionário Due Diligente ANBIMA (Junho/23) em anexo.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	O fundo Finacap Mauritsstad FIA segue a estratégia de investimento value investing para composição da sua carteira de ações com base em análise fundamentalista e com metodologia de investimento pautada na identificação de ativos negociados abaixo do seu valor justo. Atualmente os 10 principais setores econômicos que compõem a carteira do fundo, em ordem decrescente, são: Energia Elétrica, Petróleo e Gás, Bancos, Mineração, Papel e Celulose, Siderurgia e Metalurgia, Transporte, Exploração de imóveis, Construção civil, Varejo e Consumo. O fundo possui histórico de resultado desde 17/12/2003 e entrega resultados consistentemente acima do Ibovespa.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Questionário Due Diligence ANBIMA (junho/23) em anexo.
Outros critérios de análise	N/A
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:	
A Instituição atende aos requisitos da Portaria 1.467/2022	

Local:	**TERRA RICA - PR**	**Data:**	31/07/2025

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
JOSÉ ROBERTO PÉRICO	DIRETOR PRESIDENTE	576.632.209-78	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TERRA RICA - PRESOMTER deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de
preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica

contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.
Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.
A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.
Ciente.

Publicado por:
Elisangela Conegero
Código Identificador:D25FE8C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 029/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 132/2025, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16804/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 132/2025, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025, o(s) participante(s):

58 - ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		4	R$631,40	R$2.525,60
12 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		4	R$1.515,36	R$6.061,44
13 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00
122599 - C. SCHMITT LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
44 - CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA	SERVICO		50	R$100,00	R$5.000,00
142530 - L. R. CARVALHO - CLÍNICA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		3	R$1.515,36	R$4.546,08
7 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00
183628 - ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MEDICA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
43 - CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA	SERVICO		150	R$100,00	R$15.000,00
189278 - CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
48 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	SERVICO		50	R$100,00	R$5.000,00
394947 - IF MARQUES MEDICINA E SAUDE LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
40 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		3	R$631,40	R$1.894,20
395471 - I J M MONTANHER CLINICA LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		3	R$631,40	R$1.894,20
23 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		2	R$1.515,36	R$3.030,72
24 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00
395947 - MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE	UNIDAD		3	R$631,40	R$1.894,20

SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.					
33 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		2	R$1.515,36	R$3.030,72
34 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		1	R$1.722,00	R$1.722,00
396594 - FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		3	R$631,40	R$1.894,20
4 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		2	R$1.515,36	R$3.030,72
5 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00
396595 - M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		4	R$631,40	R$2.525,60
39 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00
396597 - 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		3	R$631,40	R$1.894,20
15 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		3	R$1.515,36	R$4.546,08
16 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		3	R$1.722,00	R$5.166,00
396598 - MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		2	R$1.515,36	R$3.030,72
21 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00
396599 - L. M. MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
47 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	SERVICO		50	R$100,00	R$5.000,00
396600 - E H S ALMEIDA E CIA LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
45 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	SERVICO		50	R$100,00	R$5.000,00
396601 - G.S.P SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	SERVICO		50	R$100,00	R$5.000,00
396605 - FACILPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		2	R$1.515,36	R$3.030,72
31 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00
396627 - BORESKI CLINICA MEDICA LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		3	R$631,40	R$1.894,20
36 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		2	R$1.515,36	R$3.030,72
37 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00
1232746 - SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41 - CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA	SERVICO		80	R$100,00	R$8.000,00
1242199 - TATIANA HONORIO GARCIA - SERVIÇOS MEDICOS					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR	UNIDAD		3	R$631,40	R$1.894,20

PERÍODO.					
9 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		2	R$1.515,36	R$3.030,72
10 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00
1254634 - ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA - SERVIÇOS MEDICOS					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
42 - CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA	SERVICO		100	R$100,00	R$10.000,00
1275470 - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		3	R$631,40	R$1.894,20
18 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		3	R$1.515,36	R$4.546,08
19 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00
1295195 - ADAME SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		2	R$1.515,36	R$3.030,72
2 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00
1300261 - HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		2	R$1.515,36	R$3.030,72
29 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00
1300407 - VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		3	R$631,40	R$1.894,20
26 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		2	R$1.515,36	R$3.030,72
27 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00
			Total Fornecedor:		R$181.765,88

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:34A70AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO NO 5790, DE 22 DE JULHO DE 2025, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 5790, DE 22 de julho de 2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2025, no valor de R$ 2.547.889,63

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 987/2024, Lei Municipal 985/2024 e Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ *2.547.889,63* (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos), para o exercício de 2024, para utilização de recursos, conforme discriminado.

ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS, LICITAÇÕES RH E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADM, COMPRAS, LICITAÇÕES, RH E COMUNICAÇÃO	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
350	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2004	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
749	00749-CONVENIO 918732/2021 Implantação de Feira - Produtos Organicos	17.689,63
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
750	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	30.000,00
	SUBTOTAL	47.689,63
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	
05.006	DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
08.243.0008.6002	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1790	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001	DIRETORIA DE AGRICULTURA	
20.608.0010.2012	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2021	00785-Convenio Estadual Festa do Agricultor Agosto 2025	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	
07.001	DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0009.2014	MANUTENÇÃO DE DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2320	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	220.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2430	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	230.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2500	00102-Fundeb 40%	100.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3160	00102-Fundeb 40%	20.000,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2510	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	240.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3170	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	30.000,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2580	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	22.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2610	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	50.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2640	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	33.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
3350	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	1.000,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2830	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	50.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2870	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	36.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3530	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	24.000,00
	SUBTOTAL	606.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	DIRETORIA DE SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITALAR	
10.301.0007.2024	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4360	00494-Bloco de Custeio Saude	300.500,00
4375	10001-Emenda P/ Saude (individual) PAP Proposta 36000646277202500 Gleisi Hoffmann	50.000,00
4376	10002-Emenda P/ Saude (individual) PAP Proposta 36000647316202500 Luciano Ducci	30.000,00
4377	10004-Emenda P/ Saude (individual) PAP Proposta 36000648903202500 Flavio Arns	10.000,00
4378	10006-Emenda P/ Saude (individual) PAP Proposta 36000649043202500 Dep Leandre	10.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4420	00494-Bloco de Custeio Saude	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4490	00494-Bloco de Custeio Saude	200.500,00
4500	00495-ATENCAO BASICA	120.000,00
4521	01016-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	25.200,00
4523	10001-Emenda P/ Saude (individual) PAP Proposta 36000646277202500 Gleisi Hoffmann	50.000,00
4524	10002-Emenda P/ Saude (individual) PAP Proposta 36000647316202500 Luciano Ducci	70.000,00
4525	10004-Emenda P/ Saude (individual) PAP Proposta 36000648903202500 Flavio Arns	90.000,00

4526	10005-Emenda P/ Saude (individual) PAP Proposta 36000648976202500 Dep Leandre	100.000,00
4527	10006-Emenda P/ Saude (individual) PAP Proposta 36000649043202500 Dep Leandre	90.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4542	10003-Emenda P/ Saude (individual) PAP Proposta 360006648841202500 Diego Garcia	100.000,00
	SUBTOTAL	1.346.200,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.001	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0011.2031	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5350	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5450	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	30.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
11	PROCURADORIA JURÍDICA	
11.001	DIRETORIA PROCURADORIA GERAL	
04.092.0002.2041	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5650	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO SEGURANÇA E TRANSITO	
13.001	DIRETORIA GERAL DE URBANISMO SEGURANÇA E TRANSITO	
15.452.0009.2038	DIRETORIA GERAL DE URBANISMO SEGURANÇA E TRANSITO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5930	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
655	00655-Op de Crédito FINISA - Lei 1018 de 09 de 2025 (3 M).	100.000,00
	SUBTOTAL	105.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
14.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E FUNDO DE MANUTEÇÃO PATRIMONIO CULTURAL	
13.392.0004.2033	DEPARTAMENTO DE CULTURA E FUNDO DE MANUNTEÇÃO PATRIMONIO CULTURAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6130	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	10.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
6160	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6220	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	35.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	2.547.889,63

ANULAÇÕES

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
02.001.04.122.0002.2002	3.1.90.11.00.00	00000	100.000,00
04.001.04.123.0002.2004	3.3.90.39.00.00	00000	18.000,00
04.001.04.123.0002.2004	3.3.90.47.00.00	00000	30.000,00
05.001.08.244.0008.2005	3.3.90.39.00.00	00000	140.000,00
05.006.08.243.0008.6002	3.1.90.94.00.00	00000	5.000,00
06.001.20.608.0010.2012	3.3.90.39.00.00	00000	30.000,00
06.001.20.608.0010.2012	3.3.90.39.00.00	00785	50.000,00
07.001.15.451.0009.2014	3.1.90.11.00.00	00000	10.000,00
07.001.15.451.0009.2014	3.3.90.39.00.00	00000	20.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.1.90.13.00.00	00103	18.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.1.90.94.00.00	00102	20.000,00
08.001.12.361.0005.2015	3.1.90.94.00.00	00103	40.000,00
08.001.12.361.0005.2015	3.1.91.13.00.00	00103	15.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.50.43.00.00	00103	1.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.08.00.00	00103	15.000,00
08.001.12.361.0005.2015	3.3.90.30.00.00	00103	15.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.30.00.00	00103	18.000,00
08.001.12.361.0005.2015	3.3.90.32.00.00	00103	10.000,00
08.001.12.361.0005.2017	3.3.90.33.00.00	00103	170.000,00
08.001.12.365.0005.2045	3.3.90.36.00.00	00103	18.000,00
08.001.12.365.0005.2045	3.3.90.39.00.00	00103	18.000,00
08.001.12.367.0005.2019	3.3.90.39.00.00	00103	20.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.39.00.00	00104	50.000,00
08.001.12.361.0005.2015	3.3.90.40.00.00	00103	10.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.40.00.00	00103	18.000,00
08.001.12.365.0005.2045	3.3.90.40.00.00	00103	18.000,00
08.001.12.361.0005.2015	3.3.90.46.00.00	00102	100.000,00
08.001.12.361.0005.2015	3.3.90.47.00.00	00103	7.000,00
08.001.12.361.0005.2015	4.4.90.51.00.00	00103	10.000,00
08.001.12.361.0005.2015	4.4.90.52.00.00	00103	15.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.1.90.11.00.00	00494	300.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.1.91.13.00.00	00494	101.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.71.70.00.00	00494	200.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.34.00.00	00495	120.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.36.00.00	01016	13.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.40.00.00	01016	12.200,00
10.001.23.691.0011.2031	4.4.90.51.00.00	00000	30.000,00
11.001.04.092.0002.2041	3.1.91.13.00.00	00000	10.000,00
11.001.04.092.0002.2041	4.4.90.52.00.00	00000	10.000,00
13.001.15.452.0009.2038	3.3.90.08.00.00	00000	5.000,00
13.001.15.452.0009.2038	4.4.90.52.00.00	00655	100.000,00
14.001.13.392.0004.2033	3.3.50.43.00.00	00000	15.000,00
14.002.27.695.0006.2042	3.3.90.48.00.00	00000	5.000,00
		TOTAL	1.930.200,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONTAS DE RECEITA

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	EMENDA P/ SAUDE (INDIVIDUAL) PAP PROPOSTA 36000646277202500 GLEISI HOFFMANN	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	EMENDA P/ SAUDE (INDIVIDUAL) PAP PROPOSTA 36000647316202500 LUCIANO DUCCI	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	EMENDA P/ SAUDE (INDIVIDUAL) PAP PROPOSTA 36000646848412025 00 DIEGO GARCIA	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	EMENDA P/ SAUDE (INDIVIDUAL) PAP PROPOSTA 36000648903202500 FLAVIO ARNS	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	EMENDA P/ SAUDE (INDIVIDUAL) PAP PROPOSTA 36000648976202500 DEP LEANDRE	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00	EMENDA P/ SAUDE (INDIVIDUAL) PAP PROPOSTA 36000649043202500 DEP LEANDRE	100.000,00
	TOTAL	600.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00749	CONVENIO 918732/2021 Implantação de Feira - Produtos Organicos	17.689,63
01016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	24.400,00
	TOTAL	42.089,63

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 22 de julho de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jennifer Bruna Dos Santos
Código Identificador:B7EFCC82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
RGF 1 BIM - DESPESAS COM PESSOAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	19.964,11	0,00	19.964,11
Pessoal Ativo	19.964,11	0,00	19.964,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	19.964,11	0,00	19.964,11
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	132.444,39	0,00	132.444,39
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	152.408,50	0,00	152.408,50
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI	16.800,00	8.073,49	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO	20.000,00	5.945,31	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA	16.000,00	5.945,31	
TOTAL	52.800,00	19.964,11	

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:5C1E678E

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
RGF 1 BIM - SIMPLIFICADO DO REL RESUMIDO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	804.000,00

Previsão Atualizada da Receita	804.000,00
Receitas Realizadas	119.171,63
Déficit Orçamentário	18.761,59
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	804.000,00
Créditos Adicionais	45.427,70
Dotação Atualizada	849.427,70
Despesas Empenhadas	141.483,22
Despesas Liquidadas	137.933,22
Despesas Pagas	132.756,37
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	141.483,22
Despesas Liquidadas	137.933,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	504.806,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	504.806,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	504.806,47
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(13.584,74)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(14.156,37)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	4.420,00		156.580,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:4F4D0FEF

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
RGF 1 QUAD - DEM SIMPLIFICADO DO REL RESUMIDO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025
LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**

Receita Corrente Liquida	564.971,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	564.971,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	564.971,44	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	161.570,68	28,60
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	305.084,58	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	289.830,35	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	274.576,12	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-73.024,34	-12,93
Limite definido por resolução do senado federal	677.965,73	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	124.293,72	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	90.395,43	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	39.548,00	7,00

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:BC1588CA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
RGF 1 QUAD - DESPESAS COM PESSOAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2024 A ABRIL/2025			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	161.570,68	0,00	161.570,68
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	161.570,68	0,00	161.570,68
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI	16.800,00	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO	20.000,00	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA	16.000,00	0,00	
TOTAL	52.800,00	0,00	

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:5E7BC792

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
RGF 2 BIM - SIMPLIFICADO DO REL RESUMIDO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	804.000,00
Previsão Atualizada da Receita	804.000,00
Receitas Realizadas	243.341,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	804.000,00
Créditos Adicionais	45.427,70
Dotação Atualizada	849.427,70
Despesas Empenhadas	227.519,40
Despesas Liquidadas	223.969,40
Despesas Pagas	221.007,49
Superávit Orçamentário	19.371,79
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	227.519,40
Despesas Liquidadas	223.969,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	564.971,44

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	564.971,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	564.971,44
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	22.333,70	0,00 %
Resultado Primário	0,00	20.792,51	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	8.289,00	152.711,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:E44C2745

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
RREO 1 BIM - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	804.000,00	804.000,00	119.171,63	14,82	119.171,63	14,82	684.828,37
RECEITAS CORRENTES	804.000,00	804.000,00	119.171,63	14,82	119.171,63	14,82	684.828,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	571,63	0,00	571,63	0,00	(571,63)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	571,63	0,00	571,63	0,00	(571,63)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	804.000,00	804.000,00	118.600,00	14,75	118.600,00	14,75	685.400,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	804.000,00	804.000,00	118.600,00	14,75	118.600,00	14,75	685.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	804.000,00	804.000,00	119.171,63	14,82	119.171,63	14,82	684.828,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	804.000,00	804.000,00	119.171,63	14,82	119.171,63	14,82	684.828,37
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	18.761,59	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	804.000,00	804.000,00	119.171,63	14,82	119.171,63	14,82	684.828,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B9EC6A09

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
RREO 2 BIM - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	804.000,00	849.427,70	86.036,18	227.519,40	621.908,30	86.036,18	223.969,40	625.458,30	221.007,49
DESPESAS CORRENTES	643.000,00	688.427,70	82.167,18	219.230,40	469.197,30	82.167,18	215.680,40	472.747,30	212.718,49

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.000,00	250.000,00	29.126,29	56.632,93	193.367,07	29.126,29	56.632,93	193.367,07	53.671,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	393.000,00	438.427,70	53.040,89	162.597,47	275.830,23	53.040,89	159.047,47	279.380,23	159.047,47
DESPESAS DE CAPITAL	161.000,00	161.000,00	3.869,00	8.289,00	152.711,00	3.869,00	8.289,00	152.711,00	8.289,00
INVESTIMENTOS	161.000,00	161.000,00	3.869,00	8.289,00	152.711,00	3.869,00	8.289,00	152.711,00	8.289,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	804.000,00	849.427,70	86.036,18	227.519,40	621.908,30	86.036,18	223.969,40	625.458,30	221.007,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	804.000,00	849.427,70	86.036,18	227.519,40	621.908,30	86.036,18	223.969,40	625.458,30	221.007,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	38.133,38	15.821,79	(15.821,79)	38.133,38	19.371,79	(19.371,79)	22.333,70
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	804.000,00	849.427,70	124.169,56	243.341,19	606.086,51	124.169,56	243.341,19	606.086,51	243.341,19

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:0E6D9ED1

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
RREO 2 BIM - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	804.000,00	804.000,00	124.169,56	15,44	243.341,19	30,27	560.658,81
RECEITAS CORRENTES	804.000,00	804.000,00	124.169,56	15,44	243.341,19	30,27	560.658,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	969,56	0,00	1.541,19	0,00	(1.541,19)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	969,56	0,00	1.541,19	0,00	(1.541,19)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	804.000,00	804.000,00	123.200,00	15,32	241.800,00	30,07	562.200,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	804.000,00	804.000,00	123.200,00	15,32	241.800,00	30,07	562.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	804.000,00	804.000,00	124.169,56	15,44	243.341,19	30,27	560.658,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	804.000,00	804.000,00	124.169,56	15,44	243.341,19	30,27	560.658,81
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	804.000,00	804.000,00	124.169,56	15,44	243.341,19	30,27	560.658,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/07/2025 15:58							

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:3947844B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6575/2025

DATA 30/07/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.39 (122) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	103.000,00

Total.....R$ 103.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.001000	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos	
4.4.90.52 (108) (504)	Equipamentos e material permanente	40.000,00
267820006.2.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.36 (120) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	8.000,00
3.3.90.40 (124) (504)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	2.000,00
3.3.90.93 (126) (504)	Indenizações e restituições	2.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.36 (141) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	4.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082440009.1.016000	Aquisição de terrenos e imóveis p/ habitação e infraestr. social	
4.4.90.61 (168) (504)	Aquisição de imóveis	7.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.1.008000	Execução de obras de infraestrutura na área da educação	
4.4.90.51 (407) (504)	Obras e instalações	20.000,00
123610010.1.009000	Aquisição de equipamentos e veículos para educação	
4.4.90.52 (411) (504)	Equipamentos e material permanente	20.000,00

Total.....R$ 103.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8246045C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250730_164143.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 15/09/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGP7521	279370NIC0008340	08/07/2025	50020
AIZ7215	279370T000012341	14/07/2025	55412
AMG5673	279370T000012338	14/07/2025	55412
AMM2045	279370T000012330	14/07/2025	55412
AOA9638	279370T000012324	14/07/2025	55412
AOM2E94	279370T000012334	14/07/2025	55412
AQR2C54	279370T000012318	14/07/2025	55412
ARN3951	279370T000012319	14/07/2025	55412
ARX6I58	279370NIC0008345	08/07/2025	50020
ASO2G99	279370T000012320	14/07/2025	55412
AVW1J28	279370T000012328	14/07/2025	55412
AWO3D88	279370NIC0008355	08/07/2025	50020
AXF5C25	279370T000012336	14/07/2025	55412
BAD7658	279370T000012309	14/07/2025	55412
BBV6F16	279370T000012343	14/07/2025	55412
BEH6D57	279370NIC0008347	08/07/2025	50020
BEL8H62	279370NIC0008348	08/07/2025	50020
BEL8H62	279370NIC0008353	08/07/2025	50020
BEX8A33	279370T000012312	14/07/2025	55412
DIJ8938	279370T000012331	14/07/2025	55412
DON2802	279370T000012345	14/07/2025	55412
EMM4E59	279370NIC0008350	08/07/2025	50020
EUZ8738	279370T000012340	14/07/2025	55412
FFV9696	279370T000012323	14/07/2025	55412
FSY0A66	279370T000012344	14/07/2025	55412
GIZ2385	279370T000012317	14/07/2025	55412
HTT5F39	279370NIC0008338	08/07/2025	50020
JCT4G77	279370NIC0008343	08/07/2025	50020
JSJ6G31	279370T000012342	14/07/2025	55412
KWJ6E53	279370T000012332	14/07/2025	55412
LTA0I15	279370T000012333	14/07/2025	55412
LYW4B59	279370T000012346	14/07/2025	55412
MEW2G90	279370T000012329	14/07/2025	55412
MGA8G77	279370T000012306	14/07/2025	55412
MHT3G25	279370T000012307	14/07/2025	55412
MIR5624	279370T000012314	14/07/2025	55412
MJV2930	279370T000012310	14/07/2025	55412
MLG6603	279370T000012337	14/07/2025	55412
MLP6B08	279370T000012308	14/07/2025	55412
MLP9E08	279370T000012305	14/07/2025	55412
MLX0F51	279370T000012316	14/07/2025	55412
NDR0H20	279370T000012313	14/07/2025	55412
NEM3G32	279370NIC0008339	08/07/2025	50020
NRQ7E14	279370T000012335	14/07/2025	55412
OKE8G18	279370T000012327	14/07/2025	55412
OKG3I23	279370T000012326	14/07/2025	55412
OLC4719	279370T000012315	14/07/2025	55412
PXU1G42	279370T000012311	14/07/2025	55412
QIQ0F38	279370NIC0008349	08/07/2025	50020
QJA6187	279370T000012321	14/07/2025	55412
QJS7552	279370T000012325	14/07/2025	55412
RAG1697	279370NIC0008352	08/07/2025	50020
RKW3F42	279370T000012322	14/07/2025	55412
RLI1G47	279370NIC0008344	08/07/2025	50020
RLI1G47	279370NIC0008346	08/07/2025	50020
RTR2F43	279370NIC0008341	08/07/2025	50020
SEM2D50	116100T001313695	22/07/2025	54522
SFE4I99	279370NIC0008354	08/07/2025	50020
SXL6F53	279370T000012339	14/07/2025	55412
SXS0D12	279370NIC0008342	08/07/2025	50020
TBG8F23	279370NIC0008351	08/07/2025	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:DB272039

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250730_164219.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK0618	279370T000011822	08/05/2025	55412	R$ 195,23
ADU5300	279370T000011901	10/05/2025	55412	R$ 195,23
AEA0H13	279370T000011825	08/05/2025	55412	R$ 195,23
AFR0H03	279370T000011850	09/05/2025	55412	R$ 195,23
AJD7B20	279370T000011870	09/05/2025	55412	R$ 195,23
AKL2J21	279370T000011844	09/05/2025	55412	R$ 195,23
AKN2A88	279370T000011898	10/05/2025	55412	R$ 195,23
AMW2J15	279370T000011868	09/05/2025	55412	R$ 195,23
ANN0057	279370T000011895	10/05/2025	55412	R$ 195,23
AOY3252	279370NIC0008184	06/05/2025	50020	R$ 260,32
AOY5984	279370NIC0008188	06/05/2025	50020	R$ 260,32
AQB4F68	279370T000011899	10/05/2025	55412	R$ 195,23
AQJ4631	279370T000011827	08/05/2025	55412	R$ 195,23
ARO0J55	279370T000011838	09/05/2025	55412	R$ 195,23
ASD2961	279370T000011857	09/05/2025	55412	R$ 195,23
ASH4D42	279370T000011913	12/05/2025	55412	R$ 195,23
ASP0D43	279370T000011904	10/05/2025	55412	R$ 195,23
ATA4D26	279370T000011820	08/05/2025	55412	R$ 195,23
ATC7J58	279370T000011818	08/05/2025	55412	R$ 195,23
ATG2I49	116100T001303604	20/05/2025	54100	R$ 130,16
ATI7G42	279370T000011891	10/05/2025	55412	R$ 195,23
ATQ1H08	279370NIC0008185	06/05/2025	50020	R$ 260,32
AUB6245	279370T000011880	10/05/2025	55412	R$ 195,23
AUL1A66	279370T000011846	09/05/2025	55412	R$ 195,23
AUN2J08	279370T000011845	09/05/2025	55412	R$ 195,23
AUN2J08	279370T000011910	12/05/2025	55412	R$ 195,23
AVO1331	279370T000011823	08/05/2025	55412	R$ 195,23
AVP9E84	279370T000011839	09/05/2025	55412	R$ 195,23
AWM9J22	279370T000011903	10/05/2025	55412	R$ 195,23
AWX8G39	279370T000011842	09/05/2025	55412	R$ 195,23
AXU8F98	279370T000011925	12/05/2025	55412	R$ 195,23
AXX9B11	279370T000011835	09/05/2025	55412	R$ 195,23
AYH3E10	116100T002855790	17/05/2025	54521	R$ 195,23
AZF3E72	279370NIC0008192	06/05/2025	50020	R$ 390,46
AZL7E74	279370T000011853	09/05/2025	55412	R$ 195,23
AZV8G52	279370T000011861	09/05/2025	55412	R$ 195,23
AZV9404	279370T000011912	12/05/2025	55412	R$ 195,23
BCS5D78	279370T000011924	12/05/2025	55412	R$ 195,23
BCX4E17	116100T001303605	20/05/2025	56222	R$ 88,38
BDI8H84	279370T000011837	09/05/2025	55412	R$ 195,23
BEM3524	279370T000011858	09/05/2025	55412	R$ 195,23
CJD1592	279370T000011881	10/05/2025	55412	R$ 195,23
DCE9C61	279370T000011812	08/05/2025	55412	R$ 195,23
DGD7J15	116100T002855786	17/05/2025	55414	R$ 195,23
DGN9J98	279370T000011874	09/05/2025	55412	R$ 195,23
DJG3260	279370T000011813	08/05/2025	55412	R$ 195,23
DLC8G84	279370T000011847	09/05/2025	55412	R$ 195,23
DXQ3652	279370T000011878	09/05/2025	55412	R$ 195,23
DYE3C24	279370T000011876	09/05/2025	55412	R$ 195,23
EPS1353	279370T000011896	10/05/2025	55412	R$ 195,23
ETL1I78	279370T000011889	10/05/2025	55412	R$ 195,23
FDC4D15	279370T000011892	10/05/2025	55412	R$ 195,23
FHZ7H50	279370T000011834	09/05/2025	55412	R$ 195,23
FMF5C31	279370T000011859	09/05/2025	55412	R$ 195,23
FNF2F75	279370T000011826	08/05/2025	55412	R$ 195,23
FUU1995	279370T000011911	12/05/2025	55412	R$ 195,23
FVI2C62	116100T001303603	17/05/2025	56300	R$ 130,16
HTF9366	279370T000011814	08/05/2025	55412	R$ 195,23
IMO7B72	279370T000011817	08/05/2025	55412	R$ 195,23
IOW1J33	279370T000011833	09/05/2025	55412	R$ 195,23
JJK7A47	279370T000011843	09/05/2025	55412	R$ 195,23
KKX0C90	279370NIC0008191	06/05/2025	50020	R$ 390,46
KND4665	279370T000011863	09/05/2025	55412	R$ 195,23
KYZ9F89	279370T000011885	10/05/2025	55412	R$ 195,23
LZP8I81	279370T000011872	09/05/2025	55412	R$ 195,23
MDG6I63	279370T000011873	09/05/2025	55412	R$ 195,23
MDL8253	279370T000011840	09/05/2025	55412	R$ 195,23
MEO6A06	279370NIC0008189	06/05/2025	50020	R$ 390,46
MEP8750	279370T000011884	10/05/2025	55412	R$ 195,23
MEV6A96	279370T000011855	09/05/2025	55412	R$ 195,23
MGL2H79	279370T000011871	09/05/2025	55412	R$ 195,23
MGV1B73	279370T000011867	09/05/2025	55412	R$ 195,23
MHN6837	279370T000011900	10/05/2025	55412	R$ 195,23
MIE4A49	279370T000011848	09/05/2025	55412	R$ 195,23
MIF8B48	279370T000011865	09/05/2025	55412	R$ 195,23
MKX6C62	279370T000011909	12/05/2025	55412	R$ 195,23
MLX9I45	279370T000011836	09/05/2025	55412	R$ 195,23

MNN3A50	279370T000011816	08/05/2025	55412	R$ 195,23
NDR0H20	279370T000011890	10/05/2025	55412	R$ 195,23
NSL5361	279370T000011883	10/05/2025	55412	R$ 195,23
OMR0G88	279370T000011926	12/05/2025	55412	R$ 195,23
OYP3G19	279370T000011824	08/05/2025	55412	R$ 195,23
PZB4C35	279370T000011819	08/05/2025	55412	R$ 195,23
PZB4C35	279370NIC0008183	06/05/2025	50020	R$ 260,32
QCU1I25	279370T000011821	08/05/2025	55412	R$ 195,23
QHH4C49	279370T000011856	09/05/2025	55412	R$ 195,23
QHN5800	116100T000703056	20/05/2025	55414	R$ 195,23
QHN7J99	279370T000011862	09/05/2025	55412	R$ 195,23
QII5293	279370T000011849	09/05/2025	55412	R$ 195,23
QIN8A92	279370T000011830	09/05/2025	55412	R$ 195,23
QJN4F69	279370T000011869	09/05/2025	55412	R$ 195,23
QJQ0C62	279370T000011828	08/05/2025	55412	R$ 195,23
QQJ7I41	279370NIC0008186	06/05/2025	50020	R$ 260,32
QTK9E25	279370T000011888	10/05/2025	55412	R$ 195,23
RDV1G13	279370T000011887	10/05/2025	55412	R$ 195,23
RDV7G53	279370NIC0008190	06/05/2025	50020	R$ 390,46
RHQ4J34	279370T000011918	12/05/2025	55412	R$ 195,23
RLD3I00	279370T000011908	26/05/2025	55411	R$ 195,23
RNH7G86	279370T000011854	09/05/2025	55412	R$ 195,23
RTA0D04	279370T000011875	09/05/2025	55412	R$ 195,23
RXY7C86	279370T000011841	09/05/2025	55412	R$ 195,23
RYO8I80	116100T000763602	18/05/2025	55500	R$ 130,16
SDY9F20	279370NIC0008193	06/05/2025	50020	R$ 390,46
SEJ6E79	279370T000011851	09/05/2025	55412	R$ 195,23
SET6E91	279370T000011916	12/05/2025	55412	R$ 195,23
SFM1I83	279370T000011922	12/05/2025	55412	R$ 195,23
STN7C65	279370T000011815	08/05/2025	55412	R$ 195,23
SWH1G53	279370T000011882	10/05/2025	55412	R$ 195,23
SXC8D07	279370T000011864	09/05/2025	55412	R$ 195,23
SXH1F27	279370NIC0008187	06/05/2025	50020	R$ 260,32
TEA0G67	279370T000011829	08/05/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:AF77B201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA									
PODER LEGISLATIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO DE 2.025									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	466.896,31	0,00	14.575,24	0,00	0,00	452.321,07	40.037,18	0,00	412.283,89
Recursos Ordinários	466.896,31	0,00	14.575,24	0,00	0,00	452.321,07	40.037,18	0,00	412.283,89
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	9.899,81	0,00	0,00	0,00	9.899,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	9.899,81	0,00	0,00	0,00	9.899,81	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	476.796,12	0,00	14.575,24	0,00	9.899,81	452.321,07	40.037,18	0,00	412.283,89
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA, emitido em 30/jul/2025 as 16h e 45m.									

LUCILENE DE GODOY FAEDA	***ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO***	***GILMAR ROBERTO DE REZENDE***
Tesoureiro(A)	Contador - CRC/PR 047143-O	Presidente Da Camara
MIRELLA DOS REIS LUIZ		
Controlador Interno		

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:1A282078

CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA									
PODER LEGISLATIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO									
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)									R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o**	**%**		**No Periodo**	**Até o**	**%**	

		(a)		Periodo (b)	(b/total b)			Periodo (d)	(d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	2.813.362,00	2.813.362,00	996.722,91	996.722,91	95,41	1.816.639,09	956.685,73	956.685,73	95,23	1.856.676,27
LEGISLATIVA	2.813.362,00	2.813.362,00	996.722,91	996.722,91	95,41	1.816.639,09	956.685,73	956.685,73	95,23	1.856.676,27
Ação Legislativa	2.813.362,00	2.813.362,00	996.722,91	996.722,91	95,41	1.816.639,09	956.685,73	956.685,73	95,23	1.856.676,27
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	100.518,00	100.518,00	47.933,24	47.933,24	4,59	52.584,76	47.933,24	47.933,24	4,77	52.584,76
LEGISLATIVA	100.518,00	100.518,00	47.933,24	47.933,24	4,59	52.584,76	47.933,24	47.933,24	4,77	52.584,76
Ação Legislativa	100.518,00	100.518,00	47.933,24	47.933,24	4,59	52.584,76	47.933,24	47.933,24	4,77	52.584,76
TOTAL	**2.913.880,00**	**2.913.880,00**	**1.044.656,15**	**1.044.656,15**	**100,00**	**1.869.223,85**	**1.004.618,97**	**1.004.618,97**	**100,00**	**1.909.261,03**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA, emitido em 30/jul/2025 as 17h e 16m.										

LUCILENE DE GODOY FAEDA	***Anderson Cesar do Carmo Zeneratto***
Tesoureiro(A)	Contador - CRC/PR 047143-O
GILMAR ROBERTO DE REZENDE	***Mirella dos Reis Luiz***
Presidente Da Camara	Controlador Interno

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:E19D5FCB

CÂMARA MUNICIPAL
RESTOS A PAGAR POR ORGAO E PODER

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA											
PODER LEGISLATIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO											
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)				
TOTAL (III) = (I + II)											
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA, emitido em 30/jul/2025 as 17h e 15m.											

LUCILENE DE GODOY FAEDA	***ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO***	***GILMAR ROBERTO DE REZENDE***
Tesoureiro(A)	Contador - CRC/PR 047143-O	Presidente Da Camara
MIRELLA DOS REIS LUIZ		
Controlador Interno		

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:FE38EAC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2024 A JUNHO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2024	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	60.108,54	60.402,65	61.423,21	61.835,52	61.244,10	92.870,32	80.279,51	73.145,58	73.205,18	73.205,18	76.808,76	72.919,56	847.448,11	0,00
Pessoal Ativo	60.108,54	60.402,65	61.423,21	61.835,52	61.244,10	92.870,32	80.279,51	73.145,58	73.205,18	73.205,18	76.808,76	72.919,56	847.448,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	55.145,46	55.415,28	56.351,58	56.729,85	56.187,25	85.202,15	71.260,28	64.730,61	64.783,35	64.783,35	68.225,41	64.497,73	763.312,30	0,00
Obrigações Patronais	4.963,08	4.987,37	5.071,63	5.105,67	5.056,85	7.668,17	9.019,23	8.414,97	8.421,83	8.421,83	8.583,35	8.421,83	84.135,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	60.108,54	60.402,65	61.423,21	61.835,52	61.244,10	92.870,32	80.279,51	73.145,58	73.205,18	73.205,18	76.808,76	72.919,56	847.448,11	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.533.454,62	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	750.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	383.825,62	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	29.399.629,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	847.448,11	2,88%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2024	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.763.977,74	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.675.778,85	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.587.579,97	5,4%
Entidades:		
Câmara Municipal de Diamante do Sul		

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador: AF4CC57C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 886-2025 - LDO 2026 - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2026												
AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)												
Especificação	**2026**				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Receita Total	52.722.000,00	32.149.521,31	0,000	125,757	54.830.880,00	32.149.445,91	0,000	125,757	56.887.038,00	32.148.651,03	0,000	125,757
Receitas Primárias (I)	48.073.938,47	29.315.164,63	0,000	114,670	49.996.896,01	29.315.095,87	0,000	114,670	51.873.779,61	29.314.371,08	0,000	114,674
Receitas Primárias Correntes	45.111.778,19	27.508.859,20	0,000	107,604	46.916.249,32	27.508.794,67	0,000	107,604	48.677.608,67	27.508.114,54	0,000	107,609
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.876.419,72	1.754.021,42	0,000	6,861	2.991.476,51	1.754.017,30	0,000	6,861	3.103.656,88	1.753.973,94	0,000	6,861
Contribuições	3.169.469,31	1.932.721,09	0,000	7,560	3.296.248,08	1.932.716,55	0,000	7,560	3.419.857,39	1.932.668,77	0,000	7,560
Transferências Correntes	35.907.876,94	21.896.382,06	0,000	85,651	37.344.192,02	21.896.330,71	0,000	85,651	38.744.599,22	21.895.789,33	0,000	85,651
Demais Receitas Primárias Correntes	3.158.012,22	1.925.734,63	0,000	7,533	3.284.332,71	1.925.730,11	0,000	7,533	3.409.495,18	1.925.682,50	0,000	7,537
Receitas Primárias de Capital	2.962.160,28	1.806.305,43	0,000	7,066	3.080.646,69	1.806.301,20	0,000	7,066	3.196.170,94	1.806.256,54	0,000	7,066
Despesa Total	52.722.000,00	32.149.521,31	0,000	125,757	54.830.000,00	32.149.445,91	0,000	125,755	56.887.038,00	32.148.651,03	0,000	125,757
Despesas Primárias (II)	52.185.621,07	31.822.441,05	0,000	124,478	54.273.045,91	31.822.366,40	0,000	124,478	56.308.285,12	31.821.579,61	0,000	124,478
Despesas Primárias Correntes	40.149.655,05	24.482.989,85	0,000	95,768	41.755.641,25	24.482.932,42	0,000	95,768	43.321.477,79	24.482.327,09	0,000	95,768
Pessoal e Encargos Sociais	19.842.591,06	12.099.878,69	0,000	47,330	20.636.294,70	12.099.850,31	0,000	47,330	21.410.155,75	12.099.551,14	0,000	47,330
Outras Despesas Correntes	20.307.063,99	12.383.111,16	0,000	48,438	21.119.346,55	12.383.082,11	0,000	48,438	21.911.322,04	12.382.775,95	0,000	48,438
Despesas Primárias de Capital	11.181.843,82	6.818.613,22	0,000	26,672	11.629.117,57	6.818.597,23	0,000	26,672	12.065.209,48	6.818.428,64	0,000	26,672
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	854.122,20	520.837,98	0,000	2,037	888.287,09	520.836,75	0,000	2,037	921.597,85	520.823,88	0,000	2,037
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.111.682,60)	(2.507.276,42)	0,000	(9,808)	(4.276.149,90)	(2.507.270,53)	0,000	(9,808)	(4.434.505,51)	(2.507.208,53)	0,000	(9,803)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	191.975,43	117.065,33	0,000	0,458	199.654,45	117.065,05	0,000	0,458	207.141,49	117.062,16	0,000	0,458
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	100.451.534,97	61.254.671,01	0,000	239,606	104.469.596,37	61.254.527,32	0,000	239,606	108.389.206,22	61.253.012,85	0,000	239,610
Dívida Pública Consolidada	3.973.022,29	2.422.722,30	0,000	9,477	4.131.943,19	2.422.716,61	0,000	9,477	4.286.891,06	2.422.656,71	0,000	9,477
Especificação	**2026**				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(5.865.776,16)	(3.576.910,88)	0,000	(13,992)	(6.100.407,21)	(3.576.902,50)	0,000	(13,992)	(6.329.172,48)	(3.576.814,06)	0,000	(13,992)
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Fonte												
Notas Explicativas												

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:76DD6926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL MOTORISTAS CONSELHO TUTELAR

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços conselho
Mês: AGOSTO 2025

Nome	Horário	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
		31	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
NILSO CARDOSO	17:00 A 23:59		S																												
NILSO CARDOSO	00:00 A 23:59			S																											
NILSO CARDOSO	00:00 A 23:59				S																										
NILSO CARDOSO	00:00 A 08:00					S																									

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S** - sobreaviso
Foz do Jordão 31 de Julho de 2025.
Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:76A25697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º SEMESTRE DE 2025

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2024 A JUNHO/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.024	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	86.497,93	68.353,17	72.025,00	103.708,71	90.327,39	92.460,66	69.521,76	72.000,77	72.000,76	76.211,58	84.217,69	81.580,20	968.905,62	0,00
Pessoal Ativo	86.497,93	68.353,17	72.025,00	103.708,71	90.327,39	92.460,66	69.521,76	72.000,77	72.000,76	76.211,58	84.217,69	81.580,20	968.905,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.476,34	58.835,34	58.835,34	93.785,43	80.404,11	79.262,29	58.809,22	60.464,22	60.464,22	64.040,19	71.602,65	68.605,34	829.584,69	0,00
Obrigações Patronais	12.021,59	9.517,83	13.189,66	9.923,28	9.923,28	13.198,37	10.712,54	11.536,55	11.536,54	12.171,39	12.615,04	12.974,86	139.320,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	86.497,93	68.353,17	72.025,00	103.708,71	90.327,39	92.460,66	69.521,76	72.000,77	72.000,76	76.211,58	84.217,69	81.580,20	968.905,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.771.786,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	750.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	191.465,87	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	26.830.320,41	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**968.905,62**	**3,61**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.609.819,22	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.529.328,26	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.448.837,30	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/jul/2025 as 10h e 34m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MOISES DA SILVA ALVES	***PAULA ADRIANA CAVALCANTE DE SOUZA***	***VALDICEIA DA SILVA***	***HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO***
1º Secretario	Controlador Interno	Contadora	Presidente Da Câmara

Publicado por:
Isabelli de Souza Bonache
Código Identificador:B3C2108C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RREO_ANEXO_I - 3ºBIM

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.879.846,98	35.612.271,91	2.631.334,38	7,39	11.173.564,96	31,38	24.438.706,95
RECEITAS CORRENTES	20.879.846,98	35.612.271,91	2.631.334,38	7,39	11.173.564,96	31,38	24.438.706,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	2.936,46	0,00	45.393,08	0,00	-45.393,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	2.936,46	0,00	45.393,08	0,00	-45.393,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.879.846,98	35.612.271,91	2.628.397,92	7,38	10.739.774,05	30,16	24.872.497,86
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.879.846,98	35.612.271,91	2.628.397,92	7,38	10.739.774,05	30,16	24.872.497,86
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	388.397,83	0,00	-388.397,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	388.397,83	0,00	-388.397,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.879.846,98	35.612.271,91	2.631.334,38	7,39	11.173.564,96	31,38	24.438.706,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.879.846,98	35.612.271,91	2.631.334,38	7,39	11.173.564,96	31,38	24.438.706,95
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.879.846,98	35.612.271,91	2.631.334,38	7,39	11.173.564,96	31,38	24.438.706,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.879.846,98	35.612.271,91	6.438.519,90	15.088.945,27	20.523.326,64	4.118.292,91	10.217.374,56	25.394.897,35	8.982.537,55
DESPESAS CORRENTES	19.350.336,36	34.082.761,29	6.412.211,10	15.052.756,47	19.030.004,82	4.115.092,91	10.204.294,56	23.878.466,73	8.969.457,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.475.713,46	12.475.713,46	1.736.744,85	5.595.860,25	6.879.853,21	1.749.744,85	5.595.860,25	6.879.853,21	4.454.502,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.874.622,90	21.607.047,83	4.675.466,25	9.456.896,22	12.150.151,61	2.365.348,06	4.608.434,31	16.998.613,52	4.514.955,20
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.874.622,90	21.607.047,83	4.675.466,25	9.456.896,22	12.150.151,61	2.365.348,06	4.608.434,31	16.998.613,52	4.514.955,20
DESPESAS DE CAPITAL	1.320.712,16	1.320.712,16	26.308,80	36.188,80	1.284.523,36	3.200,00	13.080,00	1.307.632,16	13.080,00
INVESTIMENTOS	120.712,15	120.712,15	26.308,80	36.188,80	84.523,35	3.200,00	13.080,00	107.632,15	13.080,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,01	1.200.000,01	0,00	0,00	1.200.000,01	0,00	0,00	1.200.000,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.798,46	208.798,46	0,00	0,00	208.798,46	0,00	0,00	208.798,46	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.879.846,98	35.612.271,91	6.438.519,90	15.088.945,27	20.523.326,64	4.118.292,91	10.217.374,56	25.394.897,35	8.982.537,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	20.879.846,98	35.612.271,91	6.438.519,90	15.088.945,27	20.523.326,64	4.118.292,91	10.217.374,56	25.394.897,35	8.982.537,55
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	956.190,40	-	2.191.027,41
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.879.846,98	35.612.271,91	6.438.519,90	15.088.945,27	-	4.118.292,91	11.173.564,96	-	11.173.564,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 30/jul/2025 as 11h e 24m.									

RODRIGO SOARES
Chefe Do Depto De Contabilidade

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:142784DD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RREO_ANEXO_II - 3ºBIM

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	%(b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	20.879.846,98	35.612.271,91	6.438.519,90	15.088.945,27	100,00	20.523.326,64	4.118.292,91	10.217.374,56	100,00	25.394.897,35
SAÚDE	20.671.048,52	35.403.473,45	6.438.519,90	15.088.945,27	100,00	20.314.528,18	4.118.292,91	10.217.374,56	100,00	25.186.098,89
Administração Geral	6.610.732,19	21.343.157,12	4.180.360,13	8.075.750,03	53,52	13.267.407,09	2.196.063,68	4.306.913,25	42,15	17.036.243,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.060.316,33	14.060.316,33	2.258.159,77	7.013.195,24	46,48	7.047.121,09	1.922.229,23	5.910.461,31	57,85	8.149.855,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.798,46	208.798,46	0,00	0,00	0,00	208.798,46	0,00	0,00	0,00	208.798,46
Reserva de Contingência geral	208.798,46	208.798,46	0,00	0,00	0,00	208.798,46	0,00	0,00	0,00	208.798,46
TOTAL	20.879.846,98	35.612.271,91	6.438.519,90	15.088.945,27	100,00	20.523.326,64	4.118.292,91	10.217.374,56	100,00	25.394.897,35
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 30/jul/2025 as 11h e 25m.										
RODRIGO SOARES										
Chefe Do Depto De Contabilidade										

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:D7108E78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.803.188,07	54.803.188,07	12.231.383,30	22,32	33.310.754,73	60,78	21.492.433,34
RECEITAS CORRENTES	53.550.615,07	53.550.615,07	11.117.646,71	20,76	31.739.551,76	59,27	21.811.063,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.539.802,99	5.539.802,99	1.160.546,90	20,95	2.868.071,59	51,77	2.671.731,40
Impostos	4.532.781,49	4.532.781,49	1.044.300,37	23,04	2.657.793,85	58,63	1.874.987,64
Taxas	1.007.021,50	1.007.021,50	116.246,53	11,54	210.277,74	20,88	796.743,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	460.000,00	460.000,00	71.405,27	15,52	289.946,49	63,03	170.053,51
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	460.000,00	460.000,00	71.405,27	15,52	289.946,49	63,03	170.053,51
RECEITA PATRIMONIAL	1.412.000,00	1.412.000,00	366.729,51	25,97	1.014.521,88	71,85	397.478,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.412.000,00	1.412.000,00	366.729,51	25,97	1.014.521,88	71,85	397.478,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.489.000,00	2.489.000,00	438.937,38	17,64	1.291.804,31	51,90	1.197.195,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.464.000,00	2.464.000,00	433.341,49	17,59	1.279.216,22	51,92	1.184.783,78
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	25.000,00	25.000,00	5.595,89	22,38	12.588,09	50,35	12.411,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.649.812,08	43.649.812,08	8.987.980,66	20,59	26.151.609,74	59,91	17.498.202,34
Transferências da União e de suas Entidades	24.835.950,65	24.835.950,65	4.810.957,08	19,37	13.533.135,21	54,49	11.302.815,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.376.601,28	13.376.601,28	3.054.088,26	22,83	8.971.970,78	67,07	4.404.630,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.437.260,15	5.437.260,15	1.122.935,32	20,65	3.646.503,75	67,07	1.790.756,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	92.046,99	0,00	123.597,75	0,00	-123.597,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	92.046,99	0,00	123.597,75	0,00	-123.597,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.252.573,00	1.252.573,00	1.113.736,59	88,92	1.571.202,97	125,44	-318.629,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.252.573,00	1.252.573,00	1.113.736,59	88,92	1.571.202,97	125,44	-318.629,97
Transferências da União e de suas Entidades	799.415,00	799.415,00	133.149,57	16,66	133.149,57	16,66	666.265,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	453.158,00	453.158,00	980.587,02	216,39	1.438.053,40	317,34	-984.895,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.803.188,07	54.803.188,07	12.231.383,30	22,32	33.310.754,73	60,78	21.492.433,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.803.188,07	54.803.188,07	12.231.383,30	22,32	33.310.754,73	60,78	21.492.433,34
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.803.188,07	54.803.188,07	12.231.383,30	22,32	33.310.754,73	60,78	21.492.433,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.334.427,60	----	----	12.334.427,60	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	12.334.427,60	----	----	12.334.427,60	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.225.819,54	73.666.246,23	12.056.266,44	38.383.142,36	35.283.103,87	10.262.485,05	30.070.791,47	43.595.454,76	28.475.010,36
DESPESAS CORRENTES	44.763.988,65	55.348.312,05	7.635.472,85	28.469.366,61	26.878.945,44	7.313.329,02	25.520.224,69	29.828.087,36	24.433.627,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.947.259,57	24.761.217,16	2.781.855,12	11.745.197,81	13.016.019,35	2.780.468,90	11.743.811,59	13.017.405,57	11.730.242,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.805.729,08	30.576.094,89	4.853.617,73	16.724.168,80	13.851.926,09	4.532.860,12	13.776.413,10	16.799.681,79	12.703.384,58
DESPESAS DE CAPITAL	8.136.830,89	17.992.934,18	4.420.793,59	9.913.775,75	8.079.158,43	2.949.156,03	4.550.566,78	13.442.367,40	4.041.383,01
INVESTIMENTOS	7.726.830,89	17.582.934,18	4.355.971,99	9.721.793,16	7.861.141,02	2.884.334,43	4.358.584,19	13.224.349,99	3.849.400,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	410.000,00	410.000,00	64.821,60	191.982,59	218.017,41	64.821,60	191.982,59	218.017,41	191.982,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	325.000,00	325.000,00	----	----	325.000,00	----	----	325.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	53.230.819,54	73.671.246,23	12.056.266,44	38.383.142,36	35.288.103,87	10.262.485,05	30.070.791,47	43.600.454,76	28.475.010,36
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.230.819,54	73.671.246,23	12.056.266,44	38.383.142,36	35.288.103,87	10.262.485,05	30.070.791,47	43.600.454,76	28.475.010,36
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	3.239.963,26	----	4.835.744,37
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.230.819,54	73.671.246,23	12.056.266,44	38.383.142,36	----	10.262.485,05	33.310.754,73	----	33.310.754,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 31/07/2025, às 08:08:26.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:4940486B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	54.798.188,07	74.590.657,31	12.056.266,44	38.383.142,36	100,00	36.207.514,95	10.262.485,05	30.070.791,47	100,00	44.519.865,84
LEGISLATIVA	2.515.000,00	2.515.000,00	263.815,07	1.115.868,17	2,91	1.399.131,83	313.898,13	937.931,85	3,12	1.577.068,15
AÇÃO LEGISLATIVA	2.515.000,00	2.515.000,00	263.815,07	1.115.868,17	2,91	1.399.131,83	313.898,13	937.931,85	3,12	1.577.068,15
ADMINISTRAÇÃO	7.106.368,53	6.890.612,07	659.215,65	2.609.141,30	6,80	4.281.470,77	704.003,24	2.085.718,17	6,94	4.804.893,90
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	420.000,00	420.000,00	39.930,45	167.256,66	0,44	252.743,34	39.930,45	165.262,66	0,55	254.737,34
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	830.000,00	830.000,00	42.332,40	206.246,53	0,54	623.753,47	42.332,40	206.246,53	0,69	623.753,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.164.368,53	4.950.062,45	527.951,07	2.029.825,91	5,29	2.920.236,54	572.738,66	1.508.396,78	5,02	3.441.665,67
CONTROLE INTERNO	109.000,00	109.000,00	7.460,33	36.523,21	0,10	72.476,79	7.460,33	36.523,21	0,12	72.476,79
DEMAIS SUBFUNÇÕES	313.000,00	321.000,00	28.307,71	99.827,96	0,26	221.172,04	28.307,71	99.827,96	0,33	221.172,04
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	202.000,00	202.000,00	13.233,69	67.760,41	0,18	134.239,59	13.233,69	67.760,41	0,23	134.239,59
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	68.000,00	58.549,62	0,00	1.700,62	0,00	56.849,00	0,00	1.700,62	0,01	56.849,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.543.347,00	5.194.375,93	301.703,60	1.287.564,86	3,35	3.906.811,07	329.978,27	1.115.691,39	3,71	4.078.684,54
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	185.899,00	2.306.312,43	4.924,02	137.856,02	0,36	2.168.456,41	36.750,73	101.330,16	0,34	2.204.982,27
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.332.448,00	2.695.779,79	286.387,33	1.057.642,06	2,76	1.638.137,73	271.542,21	948.168,94	3,15	1.747.610,85
DEMAIS SUBFUNÇÕES	25.000,00	192.283,71	10.392,25	92.066,78	0,24	100.216,93	21.685,33	66.192,29	0,22	126.091,42
SAÚDE	11.589.312,98	16.715.054,81	2.729.481,96	9.427.164,29	24,56	7.287.890,52	2.409.682,26	8.332.354,51	27,71	8.382.700,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	543.000,00	773.632,06	113.301,42	547.464,46	1,43	226.167,60	114.420,82	546.209,46	1,82	227.422,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.361.330,00	3.368.228,63	406.343,46	1.893.327,52	4,93	1.474.901,11	363.317,09	1.643.744,39	5,47	1.724.484,24
ATENÇÃO BÁSICA	7.726.382,98	11.311.074,93	2.069.064,70	6.278.686,01	16,36	5.032.388,92	1.753.136,35	5.478.074,50	18,22	5.833.000,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	203.300,00	283.969,22	0,00	93.034,45	0,24	190.934,77	34.385,62	67.538,28	0,22	216.430,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	435.000,00	590.000,00	97.094,68	444.630,34	1,16	145.369,66	97.094,68	444.630,34	1,48	145.369,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	320.300,00	388.149,97	43.677,70	170.021,51	0,44	218.128,46	47.327,70	152.157,54	0,51	235.992,43
TRABALHO	580.000,00	580.000,00	103.501,27	302.080,02	0,79	277.919,98	103.501,27	302.080,02	1,00	277.919,98
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	580.000,00	580.000,00	103.501,27	302.080,02	0,79	277.919,98	103.501,27	302.080,02	1,00	277.919,98

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	13.602.327,56	16.294.117,64	2.261.204,60	7.451.462,42	19,41	8.842.655,22	2.000.492,39	6.673.907,78	22,19	9.620.209,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	235.002,00	738.068,12	144.346,50	605.398,96	1,58	132.669,16	134.456,76	591.402,34	1,97	146.665,78
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.062.111,51	2.484.031,52	281.537,77	759.792,81	1,98	1.724.238,71	308.336,45	647.667,51	2,15	1.836.364,01
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	208.000,00	208.000,00	47.700,00	127.200,00	0,33	80.800,00	31.800,00	111.300,00	0,37	96.700,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.161.323,30	1.602.588,76	434.473,30	1.127.720,72	2,94	474.868,04	300.291,33	982.143,56	3,27	620.445,20
ENSINO FUNDAMENTAL	8.825.409,75	8.886.533,72	783.059,15	3.754.686,73	9,78	5.131.846,99	836.346,81	3.653.439,40	12,15	5.233.094,32
ENSINO MÉDIO	1.060.480,00	2.117.780,07	539.071,47	1.045.646,79	2,72	1.072.133,28	358.244,63	656.938,56	2,18	1.460.841,51
ENSINO SUPERIOR	1,00	217.115,45	31.016,41	31.016,41	0,08	186.099,04	31.016,41	31.016,41	0,10	186.099,04

CULTURA	1.089.000,00	1.089.000,00	8.285,07	30.900,57	0,08	1.058.099,43	8.285,07	30.900,57	0,10	1.058.099,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	968.000,00	968.000,00	0,00	2.600,00	0,01	965.400,00	0,00	2.600,00	0,01	965.400,00
DIFUSÃO CULTURAL	121.000,00	121.000,00	8.285,07	28.300,57	0,07	92.699,43	8.285,07	28.300,57	0,09	92.699,43
URBANISMO	5.095.945,14	6.139.700,98	710.085,08	3.911.212,75	10,19	2.228.488,23	912.079,51	2.928.411,72	9,74	3.211.289,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	148.686,26	27.258,19	101.615,78	0,26	47.070,48	26.672,89	101.030,48	0,34	47.655,78
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.803.358,58	2.282.160,78	230.100,00	1.828.797,57	4,76	453.363,21	461.672,31	1.162.317,68	3,87	1.119.843,10
SERVIÇOS URBANOS	3.222.586,56	3.708.853,94	452.726,89	1.980.799,40	5,16	1.728.054,54	423.734,31	1.665.063,56	5,54	2.043.790,38
SANEAMENTO	3.300.415,00	3.924.762,04	726.884,80	1.602.974,80	4,18	2.321.787,24	480.958,70	1.210.222,08	4,02	2.714.539,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	999.574,99	952.313,30	126.000,86	449.778,18	1,17	502.535,12	135.419,04	408.037,45	1,36	544.275,85
DEMAIS SUBFUNÇÕES	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	799.415,00	1.256.425,57	322.098,87	322.098,87	0,84	934.326,70	22.098,87	22.098,87	0,07	1.234.326,70
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.476.425,01	1.691.023,17	278.785,07	831.097,75	2,17	859.925,42	323.440,79	780.085,76	2,59	910.937,41
GESTÃO AMBIENTAL	424.000,00	433.000,00	21.347,87	140.130,97	0,37	292.869,03	20.821,73	139.078,69	0,46	293.921,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	297.000,00	306.000,00	20.821,73	130.408,69	0,34	175.591,31	20.821,73	130.408,69	0,43	175.591,31
CONTROLE AMBIENTAL	84.001,00	84.001,00	0,00	0,00	0,00	84.001,00	0,00	0,00	0,00	84.001,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	10.000,00	10.000,00	526,14	526,14	0,00	9.473,86	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	32.999,00	32.999,00	0,00	9.196,14	0,02	23.802,86	0,00	8.670,00	0,03	24.329,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	455.000,00	708.159,04	173.997,41	373.256,96	0,97	334.902,08	292.584,68	360.780,09	1,20	347.378,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	69.000,00	222.159,04	156.031,27	186.732,15	0,49	35.426,89	156.031,27	186.732,15	0,62	35.426,89
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	386.000,00	486.000,00	17.966,14	186.524,81	0,49	299.475,19	136.553,41	174.047,94	0,58	311.952,06
TRANSPORTE	4.483.971,86	11.349.106,53	3.837.937,23	8.789.127,77	22,90	2.559.978,76	2.286.254,27	4.901.724,79	16,30	6.447.381,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	115.000,00	88.000,00	14.961,10	16.051,10	0,04	71.948,90	0,00	1.090,00	0,00	86.910,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.368.971,86	11.261.106,53	3.822.976,13	8.773.076,67	22,86	2.488.029,86	2.286.254,27	4.900.634,79	16,30	6.360.471,74
DESPORTO E LAZER	487.500,00	1.231.768,27	44.146,29	695.992,52	1,81	535.775,75	185.284,99	405.724,85	1,35	826.043,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	334.500,00	351.700,00	64.604,98	129.155,88	0,34	222.544,12	39.521,00	101.090,80	0,34	250.609,20
DESPORTO COMUNITÁRIO	153.000,00	880.068,27	-20.458,69	566.836,64	1,48	313.231,63	145.763,99	304.634,05	1,01	575.434,22
ENCARGOS ESPECIAIS	1.226.000,00	1.226.000,00	214.660,54	646.264,96	1,68	579.735,04	214.660,54	646.264,96	2,15	579.735,04
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.206.000,00	1.206.000,00	214.660,54	646.264,96	1,68	559.735,04	214.660,54	646.264,96	2,15	559.735,04
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**54.803.188,07**	**74.595.657,31**	**12.056.266,44**	**38.383.142,36**	**100,00**	**36.212.514,95**	**10.262.485,05**	**30.070.791,47**	**100,00**	**44.524.865,84**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 31/07/2025, às 08:10:40.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:92224AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2024 A JUNHO/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.343.941,74**	**6.211.885,70**	**5.422.188,01**	**6.045.130,88**	**5.562.439,87**	**7.573.948,94**	**6.144.102,96**	**6.342.847,85**	**5.447.567,65**	**5.690.831,95**	**6.146.915,06**	**6.477.171,96**	**71.408.972,57**	**60.726.750,71**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	339.433,50	622.967,94	449.175,91	308.885,15	365.338,96	530.636,74	276.335,07	641.238,53	421.557,85	368.393,24	593.728,46	566.818,44	5.484.509,79	5.539.802,99
I.P.T.U.	12.025,95	9.360,85	11.063,63	8.061,10	7.075,16	14.472,54	16.275,52	140.643,39	30.761,81	22.649,87	23.488,79	12.767,15	308.645,76	662.323,37
I.S.S.	109.685,06	137.171,58	163.677,67	115.178,93	107.768,41	169.087,75	89.810,34	97.136,75	80.110,97	79.064,10	105.131,77	88.315,37	1.342.138,70	1.380.096,87

I.T.B.I.	8.850,00	301.254,37	42.210,00	56.041,10	22.179,00	82.055,50	27.182,11	229.832,82	64.584,02	99.969,86	218.210,18	431.271,75	1.583.640,71	980.351,25
I.R.R.F.	154.453,17	120.343,56	122.436,69	111.085,52	125.673,04	208.576,09	138.559,23	158.338,64	190.036,08	148.537,97	140.841,27	24.274,09	1.643.155,35	1.510.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.419,32	54.837,58	109.787,92	18.518,50	102.643,35	56.444,86	4.507,87	15.286,93	56.064,97	18.171,44	106.056,45	10.190,08	606.929,27	1.007.031,50
Contribuições	47.692,82	28.381,79	25.632,43	66.252,16	48.296,80	69.862,74	74.143,94	31.412,72	49.299,14	63.685,42	51.413,94	19.991,33	576.065,23	460.000,00
Receita Patrimonial	137.264,14	196.103,92	110.250,96	125.333,57	103.593,33	132.840,28	154.284,93	160.424,78	161.724,46	171.358,20	185.143,26	181.586,25	1.819.908,08	1.412.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	137.264,14	121.603,92	110.000,96	123.784,07	102.343,33	131.560,28	154.284,93	160.424,78	161.724,46	171.358,20	185.143,26	181.586,25	1.741.078,58	1.412.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	74.500,00	250,00	1.549,50	1.250,00	1.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.829,50	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	224.412,33	187.971,11	197.448,93	207.825,42	181.785,05	225.657,86	203.934,07	202.772,97	243.442,47	202.717,42	221.788,62	217.148,76	2.516.905,01	2.489.000,00
Transferências Correntes	3.582.267,70	4.537.686,57	4.625.589,48	5.323.719,73	4.862.509,98	6.597.440,98	5.421.308,47	5.294.858,90	4.567.451,43	4.883.455,64	5.006.158,37	5.488.262,60	60.190.709,85	50.825.947,72
Cota-Parte do F.P.M.	2.386.932,58	1.867.232,57	1.944.461,40	1.626.511,61	2.082.009,13	3.358.555,64	2.096.478,24	2.813.231,72	1.852.642,52	1.882.600,93	2.401.524,42	2.466.695,52	26.778.876,28	22.989.268,01
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.419.497,36	1.214.242,64	1.315.198,29	1.479.404,71	1.249.894,68	1.579.326,64	1.406.472,16	1.173.796,55	1.275.798,60	1.425.348,90	1.087.819,00	1.291.917,24	15.918.716,77	13.480.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	55.992,77	39.428,38	42.450,58	33.532,22	36.565,16	26.891,14	417.955,91	167.216,05	149.381,38	154.994,76	155.790,11	70.528,92	1.350.727,38	1.255.686,92
Cota-Parte do I.T.R.	9.929,58	13.136,49	114.646,04	986.650,01	94.548,50	104.542,57	72.059,53	8.506,96	11.849,20	36.465,09	9.501,61	9.911,67	1.471.747,25	758.722,29
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	18.235,23	24.678,35	31.126,20	18.289,65	20.311,26	23.845,46	16.017,21	18.131,58	19.745,83	18.539,04	18.011,05	20.504,14	247.435,00	145.000,00
Transferências do FUNDEB	529.885,46	514.418,72	484.058,28	568.573,26	524.849,63	622.086,64	754.851,54	606.664,41	552.676,81	613.455,65	529.560,87	563.374,45	6.864.455,72	5.437.260,15
Outras Transferências Correntes	-838.205,28	864.549,42	693.648,69	610.758,27	854.331,62	882.192,89	657.473,88	507.311,63	705.357,09	752.051,27	803.951,31	1.065.330,66	7.558.751,45	6.760.010,35
Outras Receitas Correntes	12.871,25	638.774,37	14.090,30	13.114,85	915,75	17.510,34	14.096,48	12.139,95	4.092,30	1.222,03	88.682,41	3.364,58	820.874,61	0,00
DEDUÇÕES (II)	**586.246,46**	**631.743,52**	**605.833,39**	**828.877,48**	**696.665,63**	**814.319,00**	**801.796,35**	**836.176,27**	**661.883,26**	**703.589,48**	**734.529,00**	**771.911,31**	**8.673.571,15**	**7.176.135,64**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	586.246,46	631.743,52	605.833,39	828.877,48	696.665,63	814.319,00	801.796,35	836.176,27	661.883,26	703.589,48	734.529,00	771.911,31	8.673.571,15	7.176.135,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.757.695,28**	**5.580.142,18**	**4.816.354,62**	**5.216.253,40**	**4.865.774,24**	**6.759.629,94**	**5.342.306,61**	**5.506.671,58**	**4.785.684,39**	**4.987.242,47**	**5.412.386,06**	**5.705.260,65**	**62.735.401,42**	**53.550.615,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.400.000,00	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.157.695,28	5.580.142,18	4.816.354,62	5.216.253,40	4.865.774,24	6.759.629,94	5.342.306,61	5.506.671,58	4.785.684,39	4.987.242,47	5.412.386,06	5.705.260,65	64.135.401,42	52.550.615,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.157.695,28	5.580.142,18	4.816.354,62	5.216.253,40	4.865.774,24	6.759.629,94	5.342.306,61	5.506.671,58	4.785.684,39	4.987.242,47	5.412.386,06	5.705.260,65	64.135.401,42	52.550.615,07
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 31/07/2025, às 08:14:04.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:5B8E5347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR												
CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2025 / MÊS JUNHO 2025												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	79.777,31	1.753.253,55	1.494.362,24	0,00	338.668,62	8.262,45	646.044,83	512.112,85	511.959,85	460,00	141.887,43	480.556,05
PODER EXECUTIVO	79.777,31	1.753.253,55	1.494.362,24	0,00	338.668,62	8.262,45	646.044,83	512.112,85	511.959,85	460,00	141.887,43	480.556,05
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	507,96	0,00	0,00	0,00	507,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507,96

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS E VI	842,20	0,00	0,00	0,00	842,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	842,20
GABINETE DO PREFEITO	357,78	7.221,66	7.221,66	0,00	357,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357,78
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	94,60	0,00	0,00	0,00	94,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94,60
SECRETARIA DE EDUCACAO	8,06	0,00	0,00	0,00	8,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,06
SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	537,68	0,00	0,00	0,00	537,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	537,68
SECRETARIA DE SAUDE	1.932,95	0,00	0,00	0,00	1.932,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.932,95
SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	398.245,29	395.710,75	0,00	2.534,54	0,00	192.436,67	175.251,67	175.251,67	0,00	17.185,00	19.719,54
SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	48.552,71	183.552,17	183.551,67	0,00	48.553,21	480,13	168.251,61	120.121,06	120.121,06	0,00	48.610,68	97.163,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	13.755,67	379.230,11	149.309,27	0,00	243.676,51	295,39	14.857,34	3.028,64	3.028,64	0,00	12.124,09	255.800,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	0,00	7.983,52	7.983,52	0,00	0,00	0,00	1.408,38	1.002,88	1.002,88	0,00	405,50	405,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	905,34	43.268,02	31.344,27	0,00	12.829,09	26,66	5.890,00	4.553,50	4.553,50	0,00	1.363,16	14.192,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.200,00	7.546,55	7.546,55	0,00	1.200,00	0,00	69.078,00	69.078,00	69.078,00	0,00	0,00	1.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.092,22	282.557,82	282.348,82	0,00	6.301,22	0,00	34.645,43	23.630,79	23.630,79	0,00	11.014,64	17.315,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	0,00	60.961,76	60.961,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.990,14	368.452,80	367.733,82	0,00	5.709,12	7.460,27	126.774,20	83.193,11	83.040,11	460,00	50.734,36	56.443,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	14.233,85	650,15	0,00	13.583,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.583,70
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.703,20	32.253,20	32.253,20	0,00	450,00	450,00
Total (III) = (I + II):	**79.777,31**	**1.753.253,55**	**1.494.362,24**	**0,00**	**338.668,62**	**8.262,45**	**646.044,83**	**512.112,85**	**511.959,85**	**460,00**	**141.887,43**	**480.556,05**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 31/07/2025, às 08:16:39.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:228AC511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR				
CONSOLIDADO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.532.771,49**	**4.532.771,49**	**2.657.793,85**	**58,64**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	662.323,37	662.323,37	246.586,53	37,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	980.351,25	980.351,25	1.071.050,74	109,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.380.096,87	1.380.096,87	539.569,30	39,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.510.000,00	1.510.000,00	800.587,28	53,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**36.639.409,21**	**36.639.409,21**	**22.549.435,84**	**61,54**
Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	13.513.173,35	64,35
Cota-Parte ITR	758.722,29	758.722,29	148.294,06	19,55
Cota-Parte IPVA	1.255.686,92	1.255.686,92	1.115.867,13	88,87
Cota-Parte ICMS	13.480.000,00	13.480.000,00	7.661.152,45	56,83
Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	145.000,00	110.948,85	76,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**41.172.180,70**	**41.172.180,70**	**25.207.229,69**	**61,22**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.452.843,22	4.581.169,33	2.045.197,11	44,64	1.810.402,27	39,52	1.776.851,48	38,79
Despesas Correntes	3.390.303,22	4.354.629,33	1.946.197,11	44,69	1.711.402,27	39,30	1.677.851,48	38,53
Despesas de Capital	62.540,00	226.540,00	99.000,00	43,70	99.000,00	43,70	99.000,00	43,70

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.903.547,66	2.739.516,43	1.654.768,84	60,40	1.425.271,17	52,03	1.386.205,20	50,60
Despesas Correntes	1.903.547,66	2.739.516,43	1.654.768,84	60,40	1.425.271,17	52,03	1.386.205,20	50,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	490.500,00	672.132,06	486.805,38	72,43	485.550,38	72,24	485.550,38	72,24
Despesas Correntes	490.500,00	672.132,06	486.805,38	72,43	485.550,38	72,24	485.550,38	72,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.846.890,88**	**7.992.817,82**	**4.186.771,33**	**52,38**	**3.721.223,82**	**46,56**	**3.648.607,06**	**45,65**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.186.771,33	3.721.223,82	3.648.607,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.186.771,33**	**3.721.223,82**	**3.648.607,06**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.781.084,45
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			-59.860,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-59.860,63		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,61**	**14,76**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2025	3.781.084,45	3.721.223,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2024	6.830.359,25	10.457.718,15	3.627.358,90	167.579,16	0,00	0,00	0,00	167.579,16	0,00	3.627.358,90
Empenhos de 2023	5.895.531,03	9.367.352,98	3.471.821,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.471.821,95
Empenhos de 2022	5.413.954,16	8.474.864,28	3.060.910,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.060.910,12
Empenhos de 2021 e anteriores	4.215.359,34	4.359.858,98	144.499,64	0,00	12.987,88	0,00	0,00	0,00	0,00	157.487,52
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**	**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**

		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.067.920,00	3.067.920,00	2.623.802,19	85,52
Proveniente da União	3.067.920,00	3.067.920,00	2.057.435,17	67,06
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	566.367,02	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	141,80	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.067.920,00**	**3.067.920,00**	**2.623.943,99**	**85,53**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.273.539,76	6.729.905,60	2.255.992,77	33,52	1.690.176,10	25,11	1.630.898,14	24,23
Despesas Correntes	3.440.959,76	5.235.008,29	1.715.010,09	32,76	1.437.763,12	27,46	1.378.485,16	26,33
Despesas de Capital	832.580,00	1.494.897,31	540.982,68	36,19	252.412,98	16,88	252.412,98	16,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	457.782,34	628.712,20	238.558,68	37,94	218.473,22	34,75	218.368,89	34,73
Despesas Correntes	457.782,34	628.712,20	238.558,68	37,94	218.473,22	34,75	218.368,89	34,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	203.300,00	283.969,22	93.034,45	32,76	67.538,28	23,78	67.538,28	23,78
Despesas Correntes	203.300,00	283.969,22	93.034,45	32,76	67.538,28	23,78	67.538,28	23,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	320.300,00	388.149,97	170.021,51	43,80	152.157,54	39,20	145.171,54	37,40
Despesas Correntes	187.110,00	230.110,00	145.171,54	63,09	145.171,54	63,09	145.171,54	63,09
Despesas de Capital	133.190,00	158.039,97	24.849,97	15,72	6.986,00	4,42	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	435.000,00	590.000,00	444.630,34	75,36	444.630,34	75,36	444.630,34	75,36
Despesas Correntes	435.000,00	590.000,00	444.630,34	75,36	444.630,34	75,36	444.630,34	75,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	52.500,00	101.500,00	60.659,08	59,76	60.659,08	59,76	60.659,08	59,76
Despesas Correntes	52.500,00	101.500,00	60.659,08	59,76	60.659,08	59,76	60.659,08	59,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.742.422,10**	**8.722.236,99**	**3.262.896,83**	**37,41**	**2.633.634,56**	**30,19**	**2.567.266,27**	**29,43**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.726.382,98	11.311.074,93	4.301.189,88	38,03	3.500.578,37	30,95	3.407.749,62	30,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.361.330,00	3.368.228,63	1.893.327,52	56,21	1.643.744,39	48,80	1.604.574,09	47,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	203.300,00	283.969,22	93.034,45	32,76	67.538,28	23,78	67.538,28	23,78
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	320.300,00	388.149,97	170.021,51	43,80	152.157,54	39,20	145.171,54	37,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	435.000,00	590.000,00	444.630,34	75,36	444.630,34	75,36	444.630,34	75,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	543.000,00	773.632,06	547.464,46	70,77	546.209,46	70,60	546.209,46	70,60
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.589.312,98**	**16.715.054,81**	**7.449.668,16**	**44,57**	**6.354.858,38**	**38,02**	**6.215.873,33**	**37,19**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO CISNOP DA SAUDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	590.210,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	590.210,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	590.210,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	184.875,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	184.875,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	184.875,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 31/07/2025, às 08:10:52.
Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):
SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 31/07/2025

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:ED087190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE TESOURARIA
RELATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE FISCAL ANEXOS DA LEI 4320.64 052025

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2025 a 31/05/2025					
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00	DESPESAS CORRENTES		20.071.862,79
RECEITAS CORRENTES		21.847.430,57	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.224.121,86	
RECEITAS CORRENTES - Renúncia por		0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.847.740,93	
Anistia/Remissão					
			DESPESAS DE CAPITAL		992.291,35
RECEITAS CORRENTES - Restituições		0,00			
			INVESTIMENTOS	703.570,24	
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		0,00			
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	288.721,11	
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-18,78			
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-2.860.454,81			
IMPOSTOS - Retificação	0,00				
IMPOSTOS	1.063.893,73				
IMPOSTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
IMPOSTOS - Restituições	0,00				
IMPOSTOS - Outras Deduções	0,00				
IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-11,62				
TAXAS - Retificação	0,00				
TAXAS - Renúncia por Isenção	349.313,99				
TAXAS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
TAXAS - Outras Deduções	0,00				
TAXAS - Outras Renúncias	0,00				
TAXAS - Descontos Concedidos	-1,72				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00				
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação					
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	295.351,38				
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00				
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia					
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00				
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções					
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00				
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições					

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	-5,44					

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA						
PARANÁ						
Exercício: 2025						
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA						
Anexo I da Lei 4.320/64						
Período: 01/01/2025 a 31/05/2025						
RECEITAS			**DESPESAS**			
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos						
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00					
ESTADO						
VALORES MOBILIÁRIOS	730.736,23					
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00					
GERAIS						
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	9.815.135,00					
ENTIDADES						
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	-1.662.218,82					
ENTIDADES - Deduções FUNDEB						
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.754.709,88					
DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES						
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	-1.198.235,99					
DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES -						
Deduções FUNDEB						
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.753.197,26					
PÚBLICAS						
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00					
JUDICIAIS - Retificação						
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	70,85					
JUDICIAIS - Renúncia por Isenção						
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00					
JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão						
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00					
JUDICIAIS - Outras Deduções						
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00					
JUDICIAIS - Outras Renúncias						
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00					
JUDICIAIS - Descontos Concedidos						
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00					
RESSARCIMENTOS - Retificação						
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	78.903,30					
RESSARCIMENTOS - Renúncia por Isenção						
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00					
RESSARCIMENTOS - Renúncia por						
Anistia/Remissão						
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00					
RESSARCIMENTOS - Outras Deduções						
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00					

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2025 a 31/05/2025					
RECEITAS			**DESPESAS**		
RESSARCIMENTOS - Outras Renúncias					
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00				
RESSARCIMENTOS - Descontos Concedidos					
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00				

DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.118,95				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras	0,00				
Deduções					
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos	0,00				
Concedidos					
RECEITAS DE CAPITAL - Retificação		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL		1.168.276,97			
RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por		0,00			
Anistia/Remissão					
RECEITAS DE CAPITAL - Restituições		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Outras Deduções		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Descontos Concedidos		0,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Retificação	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por	0,00				
Isenção					
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por	0,00				
Anistia/Remissão					
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Restituições	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Deduções	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Descontos	0,00				
Concedidos					
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	520.715,91				
ENTIDADES					
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	647.561,06				
DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES					

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA
Anexo I da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/05/2025
RESUMO

RECEITAS CORRENTES	18.986.956,98	DESPESAS CORRENTES	20.071.862,79
RECEITAS DE CAPITAL	1.168.276,97	DESPESAS DE CAPITAL	992.291,35
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
TOTAL	20.155.233,95	**TOTAL**	21.064.154,14

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/05/2025

R$ 1,00

Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES		21.847.430,57
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-18,78
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-2.860.454,81
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.413.207,72	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-13,34	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	1.063.893,73	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-11,62	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	358.221,79	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-11,62	

1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	168.505,52	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-11,62	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.362,25	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	157,44	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	150.486,84	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E		
	JUROS - Descontos Concedidos	-11,62	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.498,99	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	189.716,27	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	189.716,27	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	456.795,80	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	456.795,80	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	283.324,73	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	283.324,73	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	283.324,73	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	173.471,07	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	173.471,07	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/05/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	173.471,07	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	173.471,07	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	248.876,14	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	248.876,14	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	248.876,14	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	247.151,88	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	277,35	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.225,97	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	220,94	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	349.313,99	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-1,72	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	92.915,04	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	89.610,57	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	80.771,10	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	85,88	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	7.095,36	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.655,07	
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	3,16	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR	3.304,47	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS	417,45	
1.1.2.1.51.0.3.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA	2.799,69	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	87,33	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	256.398,95	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-1,72	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	256.398,95	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/05/2025

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-1,72	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	238.564,38	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	20,31	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	15.952,12	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-1,72	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.862,14	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	295.351,38	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-5,44	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	295.351,38	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5,44	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	295.351,38	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5,44	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	295.351,38	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5,44	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	214.944,10	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	36,69	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	74.536,05	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-5,44	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.834,54	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	730.736,23	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	730.736,23	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	730.587,75	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	730.492,52	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	730.492,52	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	APL Recursos Livres e outros vinculados	359.458,47	
	www.elotech.com.br		Página 3

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/05/2025

			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	APL F1000	175.335,72	
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	APL F1504	4.887,73	
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	APL F1512	1.221,99	
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	APL F1510	2.089,41	
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	APL F1511	1.471,56	
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	APL F1507	3.026,91	
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	APL F1501	7.245,01	
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00.	APL F1006	44.139,56	
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	APL F768	13.670,66	
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00.	APL F1009	13,60	
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00.	APL F1016	22.383,93	
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00.	APL F1072	81.975,07	
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00.	APL F1017	1.997,32	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	APL Educação	57.578,53	
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	APL F1101	6.617,27	
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	APL F1102	25.357,04	
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	APL F1103	5.280,66	
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	APL F1104	891,56	
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	APL F1107	11.351,75	
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	APL F1114	203,98	
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00.	APL F1121	646,75	
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00.	APL F133	11,41	
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00.	APL F1117	762,14	
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00.	APL F139	985,34	
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00.	APL F1044	4.505,06	

1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00.	APL F1063	965,57	
	www.elotech.com.br		Página 4

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/05/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	APL Saúde	232.045,80	
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	APL F1303	3.168,74	
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	APL F494	82.496,27	
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	APL F1518	62,55	
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	APL F1495	62.885,50	
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00.	APL F1500	80.945,74	
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00.	APL F326	144,08	
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00.	APL F340	0,57	
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00.	APL F794	3,80	
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00.	APL F1064	2.338,55	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL	38.601,67	
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	APL F704	204,52	
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	APL F901	42,56	
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	APL F902	58,86	
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	APL F903	2.308,25	
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00.	APL F905	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00.	APL F906	5.250,91	
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00.	APL F933	532,81	
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00.	APL F934	5.234,62	
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00.	APL F940	6.622,46	
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00.	APL F941	424,72	
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00.	APL F900	6.318,48	
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00.	APL F908	4.809,73	
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00.	APL F1018	40.886,90	
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	95,23	
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL	95,23	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/05/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	95,23	
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	148,48	
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	148,48	
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	148,48	
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Dividendos recebidos Petrobras	148,48	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-2.860.454,81	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.323.042,14	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-1.662.218,82	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.815.135,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-1.662.218,82	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.311.094,66	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-1.656.971,62	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	8.284.858,42	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-1.656.971,62	

1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	8.284.858,42	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL -		
	Deduções FUNDEB	-1.656.971,62	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	8.284.858,42	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-5.247,20	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	26.236,24	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-5.247,20	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	26.236,24	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	20.244,10	
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	20.244,10	
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - P	20.244,10	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	958.525,57	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/05/2025
R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	958.525,57	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	750.154,45	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	750.154,45	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS DESEMPENHO F494	310.889,25	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	242.880,00	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA FR 494	191.259,50	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	131.041,30	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	131.041,30	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	77.329,82	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	77.329,82	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	244.779,06	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	170.923,28	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	170.923,28	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	69.885,00	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	69.885,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	3.970,78	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	3.970,78	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	202.452,58	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	202.452,58	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	202.452,58	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	50.993,62	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	50.993,62	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	50.993,62	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/05/2025
R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 934	43.064,52	
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 940	2.390,29	
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 941	5.427,62	
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00.	EMENDA PARLAMENTAR DESPESA CORRENTE SUAS F1018	111,19	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	27.045,41	
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	27.045,41	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	27.045,41	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-1.198.235,99	

1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.754.709,88	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-1.198.235,99	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	5.997.820,60	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-953.067,16	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	4.765.336,45	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-953.067,16	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.765.336,45	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-231.634,11	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	1.158.170,07	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-231.634,11	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.158.170,07	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-13.534,72	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	67.673,57	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-13.534,72	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	67.673,57	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	6.640,51	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	6.640,51	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS		
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/05/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
	NATURAIS	160.452,38	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	160.452,38	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	160.452,38	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	351.700,00	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	351.700,00	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	351.700,00	
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTROS CONVENIOS ESTADO F768	351.700,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	244.736,90	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.750,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FR 704	18.750,00	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	39.738,32	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	39.738,32	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - FR 1121	39.738,32	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	186.248,58	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	186.248,58	
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	RECEITA FR495	153.498,58	
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00.	RECEITA PPAS F704	18.750,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.753.197,26	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.753.197,26	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.753.197,26	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.753.197,26	
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	FUNDEB 30 FR1102	2.753.197,26	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.093,10	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	70,85	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	70,85	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/05/2025			
R$ 1,00			

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	70,85	
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	70,85	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	78.903,30	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	22.462,96	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES	22.462,96	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	22.462,96	
1.9.2.1.99.0.1.05.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F941	252,02	
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F494	3.965,04	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	56.440,34	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	56.440,34	
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	56.440,34	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	56.440,34	
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal F102	56.440,34	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.118,95	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.118,95	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.579,23	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.579,23	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	1.579,23	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	4.539,72	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	4.539,72	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	4.539,72	
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1000	2.841,10	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1006	1.698,62	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL		1.168.276,97
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.168.276,97	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	520.715,91	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/05/2025
R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	273.688,58	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	273.688,58	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	273.688,58	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	247.027,33	
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	247.027,33	
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	247.027,33	
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Investimento F1006	247.027,33	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	647.561,06	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	86.300,68	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	86.300,68	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	86.300,68	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	561.260,38	
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	561.260,38	
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	561.260,38	
2.4.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	Construção do Banheiro na Praça Central F768	38.644,68	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/05/2025
R$ 1,00
RESUMO GERAL

RECEITAS CORRENTES	**18.986.956,98**

IMPOSTOS	1.063.882,11
TAXAS	349.312,27
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	295.345,94
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	730.736,23
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.152.916,18
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.556.473,89
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.753.197,26
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	70,85
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	78.903,30
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.118,95
RECEITAS DE CAPITAL	**1.168.276,97**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	520.715,91
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	647.561,06
Total Geral:	20.155.233,95
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA 29/07/2025 - 06:53:49	
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/05/2025

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			18.580.794,64
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.209.953,86
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.209.953,86	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	87.987,55		
3.1.90.01.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	87.987,55		
3.1.90.01.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - PODER EXECUTIVO	87.987,55		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	126.727,55		
3.1.90.03.01.00	PENSÕES - CIVIS	126.727,55		
3.1.90.03.01.01	PENSÕES - CIVIS - PODER EXECUTIVO	126.727,55		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.806.397,72		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	5.140.206,48		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	5.066.990,98		
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	73.215,50		
3.1.90.11.04.00	ADICIONAL NOTURNO	24.076,61		
3.1.90.11.10.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	267.820,46		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	186.485,23		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	89.875,88		
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	96.609,35		
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	351.883,39		
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	368.056,82		
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	141.893,69		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	24.041,73		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	24.041,73		
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	74.694,18		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	85.135,32		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	85.135,32		
3.1.90.11.51.00	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS	1.351,16		
3.1.90.11.75.00	SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	140.752,65		
3.1.90.11.75.01	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	110.400,45		
3.1.90.11.75.02	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	30.352,20		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.188.841,04		

3.1.90.13.01.00	FGTS	86.059,78		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.102.781,26		
3.1.90.13.02.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	36.968,68		
3.1.90.13.02.02	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	4.636,26		
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	113.401,67		
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	313,34		
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	932.818,31		
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	14.643,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.370.840,78
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		520.553,64	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	86.000,00		

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.50.41.90.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIE	17.200,00		
3.3.50.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	68.800,00		
3.3.50.41.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	68.800,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	434.553,64		
3.3.50.43.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	6.500,00		
3.3.50.43.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	328.671,73		
3.3.50.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	99.381,91		
3.3.50.43.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	99.381,91		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		352.856,21	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	352.856,21		
3.3.71.70.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	352.856,21		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.497.430,93	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	169.956,00		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	169.956,00		
3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	127.032,00		
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	14.707,00		
3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	28.217,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.689.802,08		
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	616.124,06		
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	120.516,58		
3.3.90.30.01.03	DIESEL	470.023,83		
3.3.90.30.01.99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	25.583,65		
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	17.351,26		
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	331.660,01		
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	231.931,83		
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	99.728,18		
3.3.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	87.024,48		
3.3.90.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	10.979,14		
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	357.369,37		
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	40.959,48		
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	96.589,40		
3.3.90.30.18.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	9.312,70		
3.3.90.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	7.498,80		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	46.435,93		
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	146.251,50		
3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	4.860,00		
3.3.90.30.29.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.368,02		
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	536.231,81		
3.3.90.30.39.01	PNEUS	186.296,88		
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	349.934,93		
3.3.90.30.54.00	MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	378.786,12		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	398.213,29		
3.3.90.32.02.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	12.483,68		
3.3.90.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.400,00		
3.3.90.32.04.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	245.696,66		
3.3.90.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	137.632,95		
3.3.90.32.99.01	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	137.632,95		

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.421,17		
3.3.90.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	1.421,17		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.932,10		
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	11.000,00		

Programática	Descrição Desdobramento		Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	14.932,10		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.005.315,00		
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	51.553,03		
3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	77.775,25		
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	75.166,08		
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.276,85		
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	256.970,02		
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	256.970,02		
3.3.90.39.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	9.274,99		
3.3.90.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	48.940,00		
3.3.90.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	10.966,96		
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	356.067,80		
3.3.90.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA	289.559,67		
3.3.90.39.43.30	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	33.917,91		
3.3.90.39.43.40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	30.587,90		
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	2.002,32		
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	43.504,96		
3.3.90.39.44.10	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	9.708,44		
3.3.90.39.44.20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	8.979,98		
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	24.816,54		
3.3.90.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	10.997,04		
3.3.90.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS	10.997,04		
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	98.582,73		
3.3.90.39.50.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	72.240,37		
3.3.90.39.50.10	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	70.640,92		
3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO- HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	1.599,45		
3.3.90.39.53.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.638,98		
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	19.128,28		
3.3.90.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	34.016,60		
3.3.90.39.77.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	34.016,60		
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.780,87		
3.3.90.39.82.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	204.809,15		
3.3.90.39.82.99	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL	204.809,15		
3.3.90.39.86.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORO	3.040,00		
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	23.954,30		
3.3.90.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	26.329,40		
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	2.562.301,34		
3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	18.659,60		
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	2.543.641,74		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	168.270,80		
3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	136.633,57		
3.3.90.40.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	18.325,43		
3.3.90.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.311,80		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.005.820,34		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	143.239,26		
3.3.90.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	143.239,26		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.195,00		
3.3.90.48.96.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	2.195,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	47.823,01		
3.3.90.91.04.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS	4.022,17		

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	43.800,84		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	839.442,88		

3.3.90.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	839.442,88		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			978.843,21
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			690.122,10
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		690.122,10	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	690.122,10		
4.4.90.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	5.234,00		
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	60.744,75		
4.4.90.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.364,00		
4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	903,67		
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	330.875,68		
4.4.90.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	284.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			288.721,11
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		288.721,11	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	288.721,11		
4.6.90.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	288.721,11		
RESUMO GERAL				
DESPESAS CORRENTES				18.580.794,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.209.953,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.370.840,78
DESPESAS DE CAPITAL				978.843,21
INVESTIMENTOS				690.122,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				288.721,11
Total Geral:				**19.559.637,85**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
INGRESSOS				**0,00**
EGRESSOS				**918.359,00**
Notas Explicativas				
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
PROGRAMA DE TRABALHO
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025
Valor Liquidado R$ 1,00
Orgão: 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
Unidade: 2 - CHEFIA DE GABINETE

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
02.001.04	Administração	0,00	266.791,50	0,00	266.791,50
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	266.791,50	0,00	266.791,50
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	266.791,50	0,00	266.791,50
	Total da Unidade:	**0,00**	**266.791,50**	**0,00**	**266.791,50**

Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT
Unidade: 3 - PROCURADORIA JURÍDICA

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
03.001.03	Essencial à Justiça	0,00	139.909,12	0,00	139.909,12
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	139.909,12	0,00	139.909,12
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	139.909,12	0,00	139.909,12
	Total da Unidade:	**0,00**	**139.909,12**	**0,00**	**139.909,12**

Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT
Unidade: 3 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
03.002.04	Administração	0,00	32.993,22	0,00	32.993,22
03.002.04.122	Administração Geral	0,00	32.993,22	0,00	32.993,22
03.002.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	32.993,22	0,00	32.993,22
	Total da Unidade:	**0,00**	**32.993,22**	**0,00**	**32.993,22**

Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL

Unidade: 4 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.001.04	Administração	0,00	1.068.200,59	0,00	1.068.200,59
04.001.04.122	Administração Geral	0,00	876.895,49	0,00	876.895,49
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	876.895,49	0,00	876.895,49
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	191.305,10	0,00	191.305,10
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	191.305,10	0,00	191.305,10
	Total da Unidade:	**0,00**	**1.068.200,59**	**0,00**	**1.068.200,59**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE FAZENDA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.002.04	Administração	0,00	189.038,02	0,00	189.038,02
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	118.013,19	0,00	118.013,19
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	118.013,19	0,00	118.013,19
04.002.04.123	Administração Financeira	0,00	71.024,83	0,00	71.024,83
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	71.024,83	0,00	71.024,83
04.002.28	Encargos Especiais	0,00	288.721,11	0,00	288.721,11
04.002.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	288.721,11	0,00	288.721,11
04.002.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	288.721,11	0,00	288.721,11
	Total da Unidade:	**0,00**	**477.759,13**	**0,00**	**477.759,13**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.003.04	Administração	0,00	189.014,80	0,00	189.014,80
04.003.04.122	Administração Geral	0,00	189.014,80	0,00	189.014,80
04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	189.014,80	0,00	189.014,80
	Total da Unidade:	**0,00**	**189.014,80**	**0,00**	**189.014,80**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.004.04	Administração	0,00	47.823,01	0,00	47.823,01
04.004.04.122	Administração Geral	0,00	47.823,01	0,00	47.823,01
04.004.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	47.823,01	0,00	47.823,01
04.004.09	Previdência Social	0,00	214.715,10	0,00	214.715,10
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	214.715,10	0,00	214.715,10
04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	214.715,10	0,00	214.715,10
04.004.11	Trabalho	0,00	204.968,59	0,00	204.968,59
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	143.239,26	0,00	143.239,26
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	143.239,26	0,00	143.239,26
04.004.11.332	Relação de Trabalho	0,00	61.729,33	0,00	61.729,33
04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	61.729,33	0,00	61.729,33
	Total da Unidade:	**0,00**	**467.506,70**	**0,00**	**467.506,70**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					

Unidade: 4 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.005.04	Administração	0,00	205.783,15	0,00	205.783,15
04.005.04.122	Administração Geral	0,00	73.257,25	0,00	73.257,25
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	73.257,25	0,00	73.257,25
04.005.04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	132.525,90	0,00	132.525,90
04.005.04.125.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	132.525,90	0,00	132.525,90
	Total da Unidade:	**0,00**	**205.783,15**	**0,00**	**205.783,15**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO C OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.006.04	Administração	0,00	45.085,91	0,00	45.085,91
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.006.04.122	Administração Geral	0,00	40.225,91	0,00	40.225,91
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	40.225,91	0,00	40.225,91
04.006.04.182	Defesa Civil	0,00	4.860,00	0,00	4.860,00
04.006.04.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	4.860,00	0,00	4.860,00
04.006.08	Assistência Social	0,00	122.512,08	0,00	122.512,08
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	122.512,08	0,00	122.512,08
04.006.08.243.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	122.512,08	0,00	122.512,08
04.006.11	Trabalho	0,00	32.565,14	0,00	32.565,14
04.006.11.333	Empregabilidade	0,00	32.565,14	0,00	32.565,14
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	0,00	32.565,14	0,00	32.565,14
04.006.14	Direitos da Cidadania	0,00	1.568,00	0,00	1.568,00
04.006.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	1.568,00	0,00	1.568,00
04.006.14.422.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	1.568,00	0,00	1.568,00
	Total da Unidade:	**0,00**	**201.731,13**	**0,00**	**201.731,13**
Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE					
Unidade: 5 - DIVISÃO DE URBANISMO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.001.15	Urbanismo	0,00	2.993.277,73	0,00	2.993.277,73
05.001.15.452	Serviços Urbanos	0,00	2.993.277,73	0,00	2.993.277,73
05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	2.993.277,73	0,00	2.993.277,73
	Total da Unidade:	**0,00**	**2.993.277,73**	**0,00**	**2.993.277,73**
Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE					
Unidade: 5 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.002.15	Urbanismo	0,00	43.329,30	0,00	43.329,30
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.002.15.542	Controle Ambiental	0,00	43.329,30	0,00	43.329,30
05.002.15.542.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS	0,00	43.329,30	0,00	43.329,30
05.002.18	Gestão Ambiental	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
05.002.20	Agricultura	20.303,88	195.638,78	0,00	215.942,66

05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	20.303,88	195.638,78	0,00	215.942,66
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	20.303,88	195.638,78	0,00	215.942,66
05.002.26	Transporte	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782	Transporte Rodoviário	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
	Total da Unidade:	**652.195,04**	**324.968,08**	**0,00**	**977.163,12**
Orgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 6 - SETOR DE EDUCAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.001.12	Educação	0,00	5.069.179,07	0,00	5.069.179,07
06.001.12.122	Administração Geral	0,00	409.421,39	0,00	409.421,39
06.001.12.122.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	409.421,39	0,00	409.421,39
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	252.142,71	0,00	252.142,71
06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	252.142,71	0,00	252.142,71
06.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	2.412.659,76	0,00	2.412.659,76
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	2.412.659,76	0,00	2.412.659,76
06.001.12.364	Ensino Superior	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
06.001.12.364.0037	FOMENTO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
06.001.12.365	Educação Infantil	0,00	1.274.953,24	0,00	1.274.953,24
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	1.274.953,24	0,00	1.274.953,24
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	27.579,06	0,00	27.579,06
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	27.579,06	0,00	27.579,06
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	436.351,78	0,00	436.351,78
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	436.351,78	0,00	436.351,78
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	192.071,13	0,00	192.071,13
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	192.071,13	0,00	192.071,13
06.001.13	Cultura	0,00	168.892,73	0,00	168.892,73
06.001.13.392	Difusão Cultural	0,00	168.892,73	0,00	168.892,73
06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	0,00	168.892,73	0,00	168.892,73
	Total da Unidade:	**0,00**	**5.238.071,80**	**0,00**	**5.238.071,80**
Orgão: 7 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO					
Unidade: 7 - SETOR DE ESPORTES					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
07.001.27	Desporto e Lazer	0,00	105.260,49	0,00	105.260,49
07.001.27.811	Desporto de Rendimento	0,00	2.195,00	0,00	2.195,00
07.001.27.811.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	2.195,00	0,00	2.195,00
07.001.27.812	Desporto Comunitário	0,00	103.065,49	0,00	103.065,49
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	103.065,49	0,00	103.065,49
	Total da Unidade:	**0,00**	**105.260,49**	**0,00**	**105.260,49**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.001.10	Saúde	282.000,00	6.181.716,23	0,00	6.463.716,23
08.001.10.122	Administração Geral	0,00	323.961,51	0,00	323.961,51
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
08.001.10.122.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	323.961,51	0,00	323.961,51
08.001.10.301	Atenção Básica	282.000,00	5.758.681,93	0,00	6.040.681,93
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	282.000,00	5.758.681,93	0,00	6.040.681,93
08.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	60.252,79	0,00	60.252,79
08.001.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	60.252,79	0,00	60.252,79
08.001.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	38.820,00	0,00	38.820,00
08.001.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	38.820,00	0,00	38.820,00
	Total da Unidade:	**282.000,00**	**6.181.716,23**	**0,00**	**6.463.716,23**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.002.10	Saúde	0,00	142.473,50	0,00	142.473,50
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	142.473,50	0,00	142.473,50
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	142.473,50	0,00	142.473,50
	Total da Unidade:	**0,00**	**142.473,50**	**0,00**	**142.473,50**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.003.10	Saúde	0,00	24.450,00	0,00	24.450,00
08.003.10.301	Atenção Básica	0,00	24.450,00	0,00	24.450,00
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	24.450,00	0,00	24.450,00
	Total da Unidade:	**0,00**	**24.450,00**	**0,00**	**24.450,00**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.002.08	Assistência Social	0,00	515.072,31	0,00	515.072,31
09.002.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	4.509,98	0,00	4.509,98
09.002.08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	0,00	4.509,98	0,00	4.509,98
09.002.08.244	Assistência Comunitária	0,00	510.562,33	0,00	510.562,33
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	510.562,33	0,00	510.562,33
09.002.14	Direitos da Cidadania	0,00	920,00	0,00	920,00
09.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	920,00	0,00	920,00
09.002.14.422.0020	Direitos Individuais e Igualdade de Decisão para Mulheres - FMDM	0,00	920,00	0,00	920,00
	Total da Unidade:	**0,00**	**515.992,31**	**0,00**	**515.992,31**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.003.08	Assistência Social	0,00	47.913,44	0,00	47.913,44
09.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	41.111,53	0,00	41.111,53
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	0,00	41.111,53	0,00	41.111,53
09.003.08.244	Assistência Comunitária	0,00	6.801,91	0,00	6.801,91
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	6.801,91	0,00	6.801,91
	Total da Unidade:	**0,00**	**47.913,44**	**0,00**	**47.913,44**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE CADASTRO ÚNICO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.004.08	Assistência Social	0,00	709,89	0,00	709,89
09.004.08.244	Assistência Comunitária	0,00	709,89	0,00	709,89
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	709,89	0,00	709,89
	Total da Unidade:	**0,00**	**709,89**	**0,00**	**709,89**
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					

PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE GESTÃO DO SUAS					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.005.08	Assistência Social	0,00	920,00	0,00	920,00
09.005.08.244	Assistência Comunitária	0,00	920,00	0,00	920,00
09.005.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	920,00	0,00	920,00
	Total da Unidade:	**0,00**	**920,00**	**0,00**	**920,00**
	Total Geral:	**934.195,04**	**18.625.442,81**	**0,00**	**19.559.637,85**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					29/07/2025 - 06:54:57
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
02.001.04	Administração	0,00	266.791,50	0,00	266.791,50
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	266.791,50	0,00	266.791,50
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	266.791,50	0,00	266.791,50
02.001.04.122.0003.2.002	Manutenção da Chefia de Gabinete	0,00	266.791,50	0,00	266.791,50
03.001.03	Essencial à Justiça	0,00	139.909,12	0,00	139.909,12
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	139.909,12	0,00	139.909,12
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	139.909,12	0,00	139.909,12
03.001.03.092.0003.2.003	Manutenção da Procuradoria Jurídica	0,00	139.909,12	0,00	139.909,12
03.002.04	Administração	0,00	32.993,22	0,00	32.993,22
03.002.04.122	Administração Geral	0,00	32.993,22	0,00	32.993,22
03.002.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	32.993,22	0,00	32.993,22
03.002.04.122.0003.2.004	Manutenção do Controle Interno	0,00	32.993,22	0,00	32.993,22
04.001.04	Administração	0,00	1.068.200,59	0,00	1.068.200,59
04.001.04.122	Administração Geral	0,00	876.895,49	0,00	876.895,49
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	876.895,49	0,00	876.895,49
04.001.04.122.0003.2.019	Manutenção da Divisão de Convênios	0,00	18.373,10	0,00	18.373,10
04.001.04.122.0003.2.020	Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento	0,00	858.522,39	0,00	858.522,39
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	191.305,10	0,00	191.305,10
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	191.305,10	0,00	191.305,10
04.001.04.126.0003.2.006	Manutenção do Setor de Tecnologia da Informação.	0,00	191.305,10	0,00	191.305,10
04.002.04	Administração	0,00	189.038,02	0,00	189.038,02
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	118.013,19	0,00	118.013,19
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	118.013,19	0,00	118.013,19
04.002.04.121.0003.2.014	Manutenção do Setor de Contabilidade	0,00	118.013,19	0,00	118.013,19
04.002.04.123	Administração Financeira	0,00	71.024,83	0,00	71.024,83
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	71.024,83	0,00	71.024,83

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.002.04.123.0003.2.015	Manutenção do Setor de Tesouraria	0,00	71.024,83	0,00	71.024,83

04.002.28	Encargos Especiais	0,00	288.721,11	0,00	288.721,11
04.002.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	288.721,11	0,00	288.721,11
04.002.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	288.721,11	0,00	288.721,11
04.002.28.843.0003.2.013	Amortização e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00	288.721,11	0,00	288.721,11
04.003.04	Administração	0,00	189.014,80	0,00	189.014,80
04.003.04.122	Administração Geral	0,00	189.014,80	0,00	189.014,80
04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	189.014,80	0,00	189.014,80
04.003.04.122.0003.2.017	Manutenção da Divisão de Compas, Patrimômio e Licitação e Contratos	0,00	189.014,80	0,00	189.014,80
04.004.04	Administração	0,00	47.823,01	0,00	47.823,01
04.004.04.122	Administração Geral	0,00	47.823,01	0,00	47.823,01
04.004.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	47.823,01	0,00	47.823,01
04.004.04.122.0003.2.011	Cumprimento de Sentenças e acordos Judiciais, Precatórios e RPV	0,00	47.823,01	0,00	47.823,01
04.004.09	Previdência Social	0,00	214.715,10	0,00	214.715,10
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	214.715,10	0,00	214.715,10
04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	214.715,10	0,00	214.715,10
04.004.09.272.0003.2.010	Pagamento de Inativos e Pensionistas	0,00	214.715,10	0,00	214.715,10
04.004.11	Trabalho	0,00	204.968,59	0,00	204.968,59
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	143.239,26	0,00	143.239,26
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	143.239,26	0,00	143.239,26
04.004.11.331.0003.2.012	Contribuições ao PASEP	0,00	143.239,26	0,00	143.239,26
04.004.11.332	Relação de Trabalho	0,00	61.729,33	0,00	61.729,33
04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	61.729,33	0,00	61.729,33
04.004.11.332.0003.2.009	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	0,00	61.729,33	0,00	61.729,33
04.005.04	Administração	0,00	205.783,15	0,00	205.783,15
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.005.04.122	Administração Geral	0,00	73.257,25	0,00	73.257,25
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	73.257,25	0,00	73.257,25
04.005.04.122.0003.2.016	Manutenção das Atividades de Apoio ao Setor Rural, Cadastramento e Incra	0,00	73.257,25	0,00	73.257,25
04.005.04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	132.525,90	0,00	132.525,90
04.005.04.125.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	132.525,90	0,00	132.525,90
04.005.04.125.0003.2.018	Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização	0,00	132.525,90	0,00	132.525,90
04.006.04	Administração	0,00	45.085,91	0,00	45.085,91
04.006.04.122	Administração Geral	0,00	40.225,91	0,00	40.225,91
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	40.225,91	0,00	40.225,91
04.006.04.122.0003.2.005	Manutenção da Junta de Serviço Militar, Detran, Carteira de Trabalho e Identificação Civil	0,00	40.225,91	0,00	40.225,91
04.006.04.182	Defesa Civil	0,00	4.860,00	0,00	4.860,00
04.006.04.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	4.860,00	0,00	4.860,00
04.006.04.182.0003.2.061	Manutenção das Operações de Defesa Civil	0,00	4.860,00	0,00	4.860,00
04.006.08	Assistência Social	0,00	122.512,08	0,00	122.512,08
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	122.512,08	0,00	122.512,08
04.006.08.243.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	122.512,08	0,00	122.512,08
04.006.08.243.0013.2.008	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	122.512,08	0,00	122.512,08
04.006.11	Trabalho	0,00	32.565,14	0,00	32.565,14
04.006.11.333	Empregabilidade	0,00	32.565,14	0,00	32.565,14
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	0,00	32.565,14	0,00	32.565,14
04.006.11.333.0004.2.007	Manutenção da Agência do Trabalhador.	0,00	32.565,14	0,00	32.565,14
04.006.14	Direitos da Cidadania	0,00	1.568,00	0,00	1.568,00
04.006.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	1.568,00	0,00	1.568,00
04.006.14.422.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	1.568,00	0,00	1.568,00
04.006.14.422.0019.2.074	Manutenção dos Conselhos Municipais	0,00	1.568,00	0,00	1.568,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					

Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
05.001.15	Urbanismo	0,00	2.993.277,73	0,00	2.993.277,73
05.001.15.452	Serviços Urbanos	0,00	2.993.277,73	0,00	2.993.277,73
05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	2.993.277,73	0,00	2.993.277,73
05.001.15.452.0016.2.024	Manutenção dos Serviços Urbanos	0,00	2.993.277,73	0,00	2.993.277,73
05.002.15	Urbanismo	0,00	43.329,30	0,00	43.329,30
05.002.15.542	Controle Ambiental	0,00	43.329,30	0,00	43.329,30
05.002.15.542.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS	0,00	43.329,30	0,00	43.329,30
05.002.15.542.0012.2.047	Manutenção do Programa de Proteção aos Animais Abandonados e Domesticáveis	0,00	43.329,30	0,00	43.329,30
05.002.18	Gestão Ambiental	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
05.002.18.541.0017.2.077	Transferência à ACRSSA	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
05.002.20	Agricultura	20.303,88	195.638,78	0,00	215.942,66
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	20.303,88	195.638,78	0,00	215.942,66
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	20.303,88	195.638,78	0,00	215.942,66
05.002.20.608.0015.1.032	Aquisição de Rolo Compactador - MAPA 922839/2021	19.668,54	0,00	0,00	19.668,54
05.002.20.608.0015.1.069	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CONVENIO MAPA 947216/2023	635,34	0,00	0,00	635,34
05.002.20.608.0015.2.060	Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	195.638,78	0,00	195.638,78
05.002.26	Transporte	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782	Transporte Rodoviário	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782.0016.1.015	CONVÊNIO PEDRA IRREGULAR	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
06.001.12	Educação	0,00	5.069.179,07	0,00	5.069.179,07
06.001.12.122	Administração Geral	0,00	409.421,39	0,00	409.421,39
06.001.12.122.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	409.421,39	0,00	409.421,39
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.001.12.122.0005.2.034	Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura	0,00	409.421,39	0,00	409.421,39
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	252.142,71	0,00	252.142,71
06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	252.142,71	0,00	252.142,71
06.001.12.306.0006.2.038	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	252.142,71	0,00	252.142,71
06.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	2.412.659,76	0,00	2.412.659,76
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	2.412.659,76	0,00	2.412.659,76
06.001.12.361.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	2.412.659,76	0,00	2.412.659,76
06.001.12.364	Ensino Superior	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
06.001.12.364.0037	FOMENTO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
06.001.12.364.0037.2.098	Transferência à Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
06.001.12.365	Educação Infantil	0,00	1.274.953,24	0,00	1.274.953,24
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	1.274.953,24	0,00	1.274.953,24
06.001.12.365.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	1.274.953,24	0,00	1.274.953,24
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	27.579,06	0,00	27.579,06
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	27.579,06	0,00	27.579,06
06.001.12.366.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	27.579,06	0,00	27.579,06
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	436.351,78	0,00	436.351,78
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	436.351,78	0,00	436.351,78
06.001.12.367.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	107.680,05	0,00	107.680,05
06.001.12.367.0005.2.039	Transferencia a Associações Educacionais	0,00	328.671,73	0,00	328.671,73
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	192.071,13	0,00	192.071,13
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	192.071,13	0,00	192.071,13
06.001.12.782.0006.2.037	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	192.071,13	0,00	192.071,13
06.001.13	Cultura	0,00	168.892,73	0,00	168.892,73
06.001.13.392	Difusão Cultural	0,00	168.892,73	0,00	168.892,73
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	0,00	168.892,73	0,00	168.892,73
06.001.13.392.0009.2.041	Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais	0,00	168.892,73	0,00	168.892,73
07.001.27	Desporto e Lazer	0,00	105.260,49	0,00	105.260,49
07.001.27.811	Desporto de Rendimento	0,00	2.195,00	0,00	2.195,00
07.001.27.811.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	2.195,00	0,00	2.195,00
07.001.27.811.0010.2.112	Programa Bolsa Atleta	0,00	2.195,00	0,00	2.195,00
07.001.27.812	Desporto Comunitário	0,00	103.065,49	0,00	103.065,49
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	103.065,49	0,00	103.065,49
07.001.27.812.0010.2.029	Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.	0,00	103.065,49	0,00	103.065,49
08.001.10	Saúde	282.000,00	6.181.716,23	0,00	6.463.716,23
08.001.10.122	Administração Geral	0,00	323.961,51	0,00	323.961,51
08.001.10.122.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	323.961,51	0,00	323.961,51
08.001.10.122.0011.2.043	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	323.961,51	0,00	323.961,51
08.001.10.301	Atenção Básica	282.000,00	5.758.681,93	0,00	6.040.681,93
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	282.000,00	5.758.681,93	0,00	6.040.681,93
08.001.10.301.0011.1.079	Aquisição de Veículos Utilitários - Resolução 933/2021	268.000,00	0,00	0,00	268.000,00
08.001.10.301.0011.1.080	Emenda Parlamentar Especial 202340560001	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
08.001.10.301.0011.2.043	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	0,00	5.667.798,11	0,00	5.667.798,11
08.001.10.301.0011.2.045	Transferencia de Recursos à Entidades de Saúde	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
08.001.10.301.0011.2.100	EMENDA PARLAMENTAR DA SAÚDE	0,00	75.343,82	0,00	75.343,82
08.001.10.301.0011.2.108	RESOLUÇÕES SESA/PR	0,00	9.040,00	0,00	9.040,00
08.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	60.252,79	0,00	60.252,79
08.001.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	60.252,79	0,00	60.252,79
08.001.10.302.0011.2.108	RESOLUÇÕES SESA/PR	0,00	60.252,79	0,00	60.252,79
08.001.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	38.820,00	0,00	38.820,00
08.001.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	38.820,00	0,00	38.820,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
08.001.10.304.0011.2.108	RESOLUÇÕES SESA/PR	0,00	38.820,00	0,00	38.820,00
08.002.10	Saúde	0,00	142.473,50	0,00	142.473,50
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	142.473,50	0,00	142.473,50
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	142.473,50	0,00	142.473,50
08.002.10.302.0011.2.044	Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	142.473,50	0,00	142.473,50
08.003.10	Saúde	0,00	24.450,00	0,00	24.450,00
08.003.10.301	Atenção Básica	0,00	24.450,00	0,00	24.450,00
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	24.450,00	0,00	24.450,00
08.003.10.301.0011.2.048	Manutenção do Programa Mais Médicos	0,00	24.450,00	0,00	24.450,00
09.002.08	Assistência Social	0,00	515.072,31	0,00	515.072,31
09.002.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	4.509,98	0,00	4.509,98
09.002.08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	0,00	4.509,98	0,00	4.509,98
09.002.08.241.0018.2.073	Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Política, Programas e Ações.	0,00	4.509,98	0,00	4.509,98
09.002.08.244	Assistência Comunitária	0,00	510.562,33	0,00	510.562,33
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	510.562,33	0,00	510.562,33
09.002.08.244.0013.2.049	Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	5.669,11	0,00	5.669,11
09.002.08.244.0013.2.050	Manutenção do IGD SUAS	0,00	53.951,77	0,00	53.951,77
09.002.08.244.0013.2.051	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	0,00	391.641,60	0,00	391.641,60
09.002.08.244.0013.2.058	Manutenção dos Beneficios Eventuais da Política Muncipal de Assistência Social	0,00	47.499,85	0,00	47.499,85
09.002.08.244.0013.2.062	Concessão de Subvenções Sociais.	0,00	11.800,00	0,00	11.800,00
09.002.14	Direitos da Cidadania	0,00	920,00	0,00	920,00
09.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	920,00	0,00	920,00
09.002.14.422.0020	Direitos Individuais e Igualdade de Decisão para Mulheres - FMDM	0,00	920,00	0,00	920,00

09.002.14.422.0020.2.106	FMDM - Igualdade de Decisão para Mulheres	0,00	920,00	0,00	920,00
09.003.08	Assistência Social	0,00	47.913,44	0,00	47.913,44

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
09.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	41.111,53	0,00	41.111,53
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	0,00	41.111,53	0,00	41.111,53
09.003.08.243.0002.2.059	Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como Prioridade Absouta	0,00	41.111,53	0,00	41.111,53
09.003.08.244	Assistência Comunitária	0,00	6.801,91	0,00	6.801,91
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	6.801,91	0,00	6.801,91
09.003.08.244.0013.2.053	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00	920,00	0,00	920,00
09.003.08.244.0013.2.054	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	0,00	5.881,91	0,00	5.881,91
09.004.08	Assistência Social	0,00	709,89	0,00	709,89
09.004.08.244	Assistência Comunitária	0,00	709,89	0,00	709,89
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	709,89	0,00	709,89
09.004.08.244.0013.2.055	Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0,00	709,89	0,00	709,89
09.005.08	Assistência Social	0,00	920,00	0,00	920,00
09.005.08.244	Assistência Comunitária	0,00	920,00	0,00	920,00
09.005.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	920,00	0,00	920,00
09.005.08.244.0013.2.052	Mantenção do Componente para Qualificação da Gestão SUAS	0,00	920,00	0,00	920,00
Total geral:		**934.195,04**	**18.625.442,81**	**0,00**	**19.559.637,85**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA 29/07/2025 - 06:55:44

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS

ORDINÁRIO/VINCULADOS

Anexo VIII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025

R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
02.001.04	Administração	266.791,50	0,00	266.791,50
02.001.04.122	Administração Geral	266.791,50	0,00	266.791,50
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	266.791,50	0,00	266.791,50
03.001.03	Essencial à Justiça	139.909,12	0,00	139.909,12
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	139.909,12	0,00	139.909,12
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	139.909,12	0,00	139.909,12
03.002.04	Administração	32.993,22	0,00	32.993,22
03.002.04.122	Administração Geral	32.993,22	0,00	32.993,22
03.002.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	32.993,22	0,00	32.993,22
04.001.04	Administração	1.068.200,59	0,00	1.068.200,59
04.001.04.122	Administração Geral	876.895,49	0,00	876.895,49
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	876.895,49	0,00	876.895,49
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	191.305,10	0,00	191.305,10
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	191.305,10	0,00	191.305,10
04.002.04	Administração	189.038,02	0,00	189.038,02
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	118.013,19	0,00	118.013,19
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	118.013,19	0,00	118.013,19
04.002.04.123	Administração Financeira	71.024,83	0,00	71.024,83
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	71.024,83	0,00	71.024,83
04.002.28	Encargos Especiais	288.721,11	0,00	288.721,11
04.002.28.843	Serviço da Dívida Interna	288.721,11	0,00	288.721,11
04.002.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	288.721,11	0,00	288.721,11

04.003.04	Administração	189.014,80	0,00	189.014,80
04.003.04.122	Administração Geral	189.014,80	0,00	189.014,80
04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	189.014,80	0,00	189.014,80
04.004.04	Administração	47.823,01	0,00	47.823,01
04.004.04.122	Administração Geral	47.823,01	0,00	47.823,01
04.004.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	47.823,01	0,00	47.823,01
04.004.09	Previdência Social	214.715,10	0,00	214.715,10
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	214.715,10	0,00	214.715,10
04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	214.715,10	0,00	214.715,10
04.004.11	Trabalho	203.473,57	1.495,02	204.968,59
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	141.744,24	1.495,02	143.239,26
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	141.744,24	1.495,02	143.239,26
04.004.11.332	Relação de Trabalho	61.729,33	0,00	61.729,33
04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	61.729,33	0,00	61.729,33
04.005.04	Administração	205.783,15	0,00	205.783,15
04.005.04.122	Administração Geral	73.257,25	0,00	73.257,25
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	73.257,25	0,00	73.257,25
04.005.04.125	Normatização e Fiscalização	132.525,90	0,00	132.525,90
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS				
ORDINÁRIO/VINCULADOS				
Anexo VIII da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025				
				R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
04.005.04.125.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	132.525,90	0,00	132.525,90
04.006.04	Administração	45.085,91	0,00	45.085,91
04.006.04.122	Administração Geral	40.225,91	0,00	40.225,91
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	40.225,91	0,00	40.225,91
04.006.04.182	Defesa Civil	4.860,00	0,00	4.860,00
04.006.04.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.860,00	0,00	4.860,00
04.006.08	Assistência Social	122.512,08	0,00	122.512,08
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	122.512,08	0,00	122.512,08
04.006.08.243.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	122.512,08	0,00	122.512,08
04.006.11	Trabalho	32.565,14	0,00	32.565,14
04.006.11.333	Empregabilidade	32.565,14	0,00	32.565,14
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	32.565,14	0,00	32.565,14
04.006.14	Direitos da Cidadania	1.568,00	0,00	1.568,00
04.006.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	1.568,00	0,00	1.568,00
04.006.14.422.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	1.568,00	0,00	1.568,00
05.001.15	Urbanismo	2.370.679,14	622.598,59	2.993.277,73
05.001.15.452	Serviços Urbanos	2.370.679,14	622.598,59	2.993.277,73
05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	2.370.679,14	622.598,59	2.993.277,73
05.002.15	Urbanismo	43.329,30	0,00	43.329,30
05.002.15.542	Controle Ambiental	43.329,30	0,00	43.329,30
05.002.15.542.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS	43.329,30	0,00	43.329,30
05.002.18	Gestão Ambiental	86.000,00	0,00	86.000,00
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	86.000,00	0,00	86.000,00
05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	86.000,00	0,00	86.000,00
05.002.20	Agricultura	195.638,78	20.303,88	215.942,66
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	195.638,78	20.303,88	215.942,66
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	195.638,78	20.303,88	215.942,66
05.002.26	Transporte	0,00	631.891,16	631.891,16
05.002.26.782	Transporte Rodoviário	0,00	631.891,16	631.891,16
05.002.26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	631.891,16	631.891,16
06.001.12	Educação	249.335,68	4.819.843,39	5.069.179,07
06.001.12.122	Administração Geral	0,00	409.421,39	409.421,39
06.001.12.122.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	409.421,39	409.421,39
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	185.335,68	66.807,03	252.142,71

06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	185.335,68	66.807,03	252.142,71
06.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	2.412.659,76	2.412.659,76
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	2.412.659,76	2.412.659,76
06.001.12.364	Ensino Superior	64.000,00	0,00	64.000,00
06.001.12.364.0037	FOMENTO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO	64.000,00	0,00	64.000,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS
ORDINÁRIO/VINCULADOS
Anexo VIII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025

R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
06.001.12.365	Educação Infantil	0,00	1.274.953,24	1.274.953,24
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	1.274.953,24	1.274.953,24
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	27.579,06	27.579,06
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	27.579,06	27.579,06
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	436.351,78	436.351,78
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	436.351,78	436.351,78
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	192.071,13	192.071,13
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	192.071,13	192.071,13
06.001.13	Cultura	78.524,15	90.368,58	168.892,73
06.001.13.392	Difusão Cultural	78.524,15	90.368,58	168.892,73
06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	78.524,15	90.368,58	168.892,73
07.001.27	Desporto e Lazer	105.260,49	0,00	105.260,49
07.001.27.811	Desporto de Rendimento	2.195,00	0,00	2.195,00
07.001.27.811.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	2.195,00	0,00	2.195,00
07.001.27.812	Desporto Comunitário	103.065,49	0,00	103.065,49
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	103.065,49	0,00	103.065,49
08.001.10	Saúde	18.762,51	6.444.953,72	6.463.716,23
08.001.10.122	Administração Geral	0,00	323.961,51	323.961,51
08.001.10.122.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	323.961,51	323.961,51
08.001.10.301	Atenção Básica	18.762,51	6.021.919,42	6.040.681,93
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	18.762,51	6.021.919,42	6.040.681,93
08.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	60.252,79	60.252,79
08.001.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	60.252,79	60.252,79
08.001.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	38.820,00	38.820,00
08.001.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	38.820,00	38.820,00
08.002.10	Saúde	0,00	142.473,50	142.473,50
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	142.473,50	142.473,50
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	142.473,50	142.473,50
08.003.10	Saúde	24.450,00	0,00	24.450,00
08.003.10.301	Atenção Básica	24.450,00	0,00	24.450,00
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	24.450,00	0,00	24.450,00
09.002.08	Assistência Social	427.893,24	87.179,07	515.072,31
09.002.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	4.509,98	4.509,98
09.002.08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	0,00	4.509,98	4.509,98
09.002.08.244	Assistência Comunitária	427.893,24	82.669,09	510.562,33
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	427.893,24	82.669,09	510.562,33
09.002.14	Direitos da Cidadania	920,00	0,00	920,00
09.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	920,00	0,00	920,00
09.002.14.422.0020	Direitos Individuais e Igualdade de Decisão para Mulheres - FMDM	920,00	0,00	920,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS ORDINÁRIO/VINCULADOS
Anexo VIII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025

R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
09.003.08	Assistência Social	4.800,00	43.113,44	47.913,44
09.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	3.880,00	37.231,53	41.111,53
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	3.880,00	37.231,53	41.111,53
09.003.08.244	Assistência Comunitária	920,00	5.881,91	6.801,91
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	920,00	5.881,91	6.801,91
09.004.08	Assistência Social	709,89	0,00	709,89
09.004.08.244	Assistência Comunitária	709,89	0,00	709,89
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	709,89	0,00	709,89
09.005.08	Assistência Social	920,00	0,00	920,00
09.005.08.244	Assistência Comunitária	920,00	0,00	920,00
09.005.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	920,00	0,00	920,00
Total geral:		**6.655.417,50**	**12.904.220,35**	**19.559.637,85**

Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025

02 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	266.791,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.791,50

03 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	139.909,12	32.993,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.902,34

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025

04 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	1.744.945,48	0,00	0,00	0,00	122.512,08	214.715,10	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
237.533,73	0,00	0,00	1.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.721,11	0,00	2.609.995,50

05 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	3.036.607,03	0,00	0,00	86.000,00	0,00	215.942,66
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	631.891,16	0,00	0,00	0,00	3.970.440,85
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA									
PARANÁ									
Exercício: 2025									
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO									
Anexo IX da Lei 4.320/64									
Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025									
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	5.069.179,07	168.892,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.238.071,80
07 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.260,49	0,00	0,00	105.260,49
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA									
PARANÁ									
Exercício: 2025									
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO									
Anexo IX da Lei 4.320/64									
Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025									
08 - SECRETARIA DE SAÚDE									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.630.639,73
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.630.639,73
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.615,64	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.535,64
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA									
PARANÁ									
Exercício: 2025									
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO									
Anexo IX da Lei 4.320/64									
Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025									
10 - ENCARGOS GERAIS									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL									**19.559.637,85**
Notas Explicativas									
EXILAINE GASPAR									

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITAS CORRENTES**	**42.255.827,06**	**18.986.956,98**	**-23.268.870,08**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**3.611.000,00**	**1.413.194,38**	**-2.197.805,62**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS**	**2.938.500,00**	**1.063.882,11**	**-1.874.617,89**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**	**1.501.000,00**	**358.210,17**	**-1.142.789,83**
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	901.000,00	168.493,90	-732.506,10
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	750.000,00	2.362,25	-747.637,75
	Renúncia por Anistia/Remissão	1.000,00	157,44	-842,56
	Outras Deduções	100.000,00	150.486,84	50.486,84
	Outras Renúncias	15.000,00	15.487,37	487,37
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	7.500,00	0,00	-7.500,00
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	7.500,00	0,00	-7.500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	600.000,00	189.716,27	-410.283,73
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	600.000,00	189.716,27	-410.283,73
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**787.500,00**	**456.795,80**	**-330.704,20**
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	787.500,00	456.795,80	-330.704,20
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	760.000,00	283.324,73	-476.675,27
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	760.000,00	283.324,73	-476.675,27
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	700.000,00	283.324,73	-416.675,27
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	60.000,00	0,00	-60.000,00
	Descontos Concedidos	27.500,00	173.471,07	145.971,07

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	Descontos Concedidos	27.500,00	173.471,07	145.971,07
	Descontos Concedidos	27.500,00	173.471,07	145.971,07
	Descontos Concedidos	27.500,00	173.471,07	145.971,07
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**650.000,00**	**248.876,14**	**-401.123,86**
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	650.000,00	248.876,14	-401.123,86
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	650.000,00	248.876,14	-401.123,86
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	650.000,00	247.151,88	-402.848,12
	Retificação	0,00	277,35	277,35
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	0,00	1.225,97	1.225,97
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	220,94	220,94
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	**672.500,00**	**349.312,27**	**-323.187,73**
	Outras Renúncias	**145.000,00**	**92.915,04**	**-52.084,96**
	Outras Renúncias	135.000,00	89.610,57	-45.389,43
	Outras Renúncias	135.000,00	80.771,10	-54.228,90
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00	85,88	85,88
	Restituições	0,00	7.095,36	7.095,36

1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	1.655,07	1.655,07
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	0,00	3,16	3,16
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	10.000,00	0,00	-10.000,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR	0,00	3.304,47	3.304,47
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS	0,00	417,45	417,45

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.1.2.1.51.0.3.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA	0,00	2.799,69	2.799,69
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	87,33	87,33
	Outras Deduções	**527.500,00**	**256.397,23**	**-271.102,77**
	Outras Deduções	527.500,00	256.397,23	-271.102,77
	Outras Deduções	527.500,00	238.564,38	-288.935,62
	Outras Deduções	0,00	20,31	20,31
	Outras Deduções	0,00	15.952,12	15.952,12
	Outras Deduções	0,00	1.860,42	1.860,42
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00
1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**CONTRIBUIÇÕES**	**700.000,00**	**295.345,94**	**-404.654,06**
1.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**700.000,00**	**295.345,94**	**-404.654,06**
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**700.000,00**	**295.345,94**	**-404.654,06**
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	700.000,00	295.345,94	-404.654,06
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	700.000,00	214.944,10	-485.055,90
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	0,00	36,69	36,69
	Renúncia por Isenção	0,00	74.536,05	74.536,05
	Renúncia por Isenção	0,00	5.829,10	5.829,10
1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITA PATRIMONIAL**	**5.000,00**	**730.736,23**	**725.736,23**
1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**5.000,00**	**0,00**	**-5.000,00**
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**5.000,00**	**0,00**	**-5.000,00**
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	5.000,00	0,00	-5.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	5.000,00	0,00	-5.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	5.000,00	0,00	-5.000,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**VALORES MOBILIÁRIOS**	**0,00**	**730.736,23**	**730.736,23**
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**0,00**	**730.587,75**	**730.587,75**
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	730.492,52	730.492,52
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	730.492,52	730.492,52
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	APL Recursos Livres e outros vinculados	0,00	359.458,47	359.458,47
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	APL F1000	0,00	175.335,72	175.335,72
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	APL F1504	0,00	4.887,73	4.887,73
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	APL F1512	0,00	1.221,99	1.221,99
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	APL F1510	0,00	2.089,41	2.089,41
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	APL F1511	0,00	1.471,56	1.471,56
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	APL F1507	0,00	3.026,91	3.026,91
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	APL F1501	0,00	7.245,01	7.245,01

1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00.	APL F1006	0,00	44.139,56	44.139,56
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	APL F768	0,00	13.670,66	13.670,66
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00.	APL F1009	0,00	13,60	13,60
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00.	APL F1016	0,00	22.383,93	22.383,93
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00.	APL F1072	0,00	81.975,07	81.975,07
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00.	APL F1017	0,00	1.997,32	1.997,32
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00.	APL F1005	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	APL Educação	0,00	57.578,53	57.578,53
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	APL F1101	0,00	6.617,27	6.617,27
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	APL F1102	0,00	25.357,04	25.357,04
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	APL F1103	0,00	5.280,66	5.280,66
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	APL F1104	0,00	891,56	891,56
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	APL F1107	0,00	11.351,75	11.351,75

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	APL F1114	0,00	203,98	203,98
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00.	APL F1121	0,00	646,75	646,75
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00.	APL F133	0,00	11,41	11,41
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00.	APL F131	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00.	APL F132	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00.	APL F1117	0,00	762,14	762,14
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00.	APL F139	0,00	985,34	985,34
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00.	APL F1053	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00.	APL F1054	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00.	APL F1044	0,00	4.505,06	4.505,06
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00.	APL F1063	0,00	965,57	965,57
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	APL Saúde	0,00	232.045,80	232.045,80
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	APL F1303	0,00	3.168,74	3.168,74
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	APL F494	0,00	82.496,27	82.496,27
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	APL F1518	0,00	62,55	62,55
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	APL F1495	0,00	62.885,50	62.885,50
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	APL F1497	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00.	APL F1500	0,00	80.945,74	80.945,74
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00.	APL F354	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00.	APL F369	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00.	APL F322	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00.	APL F324	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00.	APL F326	0,00	144,08	144,08
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00.	APL F340	0,00	0,57	0,57
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00.	APL F5499	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00.	APL F794	0,00	3,80	3,80
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00.	APL F1064	0,00	2.338,55	2.338,55
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	38.601,67	38.601,67
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	APL F704	0,00	204,52	204,52
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	APL F707	0,00	0,00	0,00

1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	APL F748	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	APL F901	0,00	42,56	42,56
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	APL F902	0,00	58,86	58,86
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	APL F903	0,00	2.308,25	2.308,25
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00.	APL F905	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00.	APL F906	0,00	5.250,91	5.250,91
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00.	APL F933	0,00	532,81	532,81
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00.	APL F934	0,00	5.234,62	5.234,62
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00.	APL F940	0,00	6.622,46	6.622,46
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00.	APL F941	0,00	424,72	424,72
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00.	APL F1021	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00.	APL F900	0,00	6.318,48	6.318,48
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00.	APL F1011	0,00	4.809,73	4.809,73
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00.	APL F1018	0,00	40.886,90	40.886,90
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	95,23	95,23
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL	0,00	95,23	95,23
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	0,00	95,23	95,23
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**DIVIDENDOS**	**0,00**	**148,48**	**148,48**
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	0,00	148,48	148,48
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	148,48	148,48
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025				
R$ 1,00				
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Dividendos recebidos Petrobras	0,00	148,48	148,48
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Deduções FUNDEB	**37.939.827,06**	**16.462.587,33**	**-21.477.239,73**
	Deduções FUNDEB	**19.821.827,06**	**8.152.916,18**	**-11.668.910,88**
	Deduções FUNDEB	**16.044.000,00**	**6.648.875,84**	**-9.395.124,16**
	Deduções FUNDEB	15.900.000,00	6.627.886,80	-9.272.113,20
	Deduções FUNDEB	14.400.000,00	6.627.886,80	-7.772.113,20
	Deduções FUNDEB	14.400.000,00	6.627.886,80	-7.772.113,20
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.500.000,00	0,00	-1.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.500.000,00	0,00	-1.500.000,00
	Deduções FUNDEB	144.000,00	20.989,04	-123.010,96
	Deduções FUNDEB	144.000,00	20.989,04	-123.010,96
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**0,00**	**20.244,10**	**20.244,10**
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	20.244,10	20.244,10
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - P	0,00	20.244,10	20.244,10
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS**	**2.750.427,06**	**958.525,57**	**-1.791.901,49**
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.420.427,06	958.525,57	-1.461.901,49
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.905.308,00	750.154,45	-1.155.153,55
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.905.308,00	750.154,45	-1.155.153,55
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025				
R$ 1,00				
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**

1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	APS DESEMPENHO F494	100,00	310.889,25	310.789,25
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	ACS F494	542.208,00	242.880,00	-299.328,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	APS CAP PONDERADA F494	1.100.000,00	191.259,50	-908.740,50
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	IAE F494	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	INF APS F494	53.000,00	0,00	-53.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	F1018 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 1	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS F494	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	342.000,00	131.041,30	-210.958,70
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	342.000,00	131.041,30	-210.958,70
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	173.119,06	77.329,82	-95.789,24
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	173.119,06	77.329,82	-95.789,24
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	230.000,00	0,00	-230.000,00
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	230.000,00	0,00	-230.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	230.000,00	0,00	-230.000,00
1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00.	AFC UNIÃO PAGTO PROFISSIONAIS ENFERMAGEM F1064	230.000,00	0,00	-230.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE**	**526.000,00**	**244.779,06**	**-281.220,94**
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	340.000,00	170.923,28	-169.076,72
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	340.000,00	170.923,28	-169.076,72
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	111.000,00	69.885,00	-41.115,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	111.000,00	69.885,00	-41.115,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	15.000,00	3.970,78	-11.029,22
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	15.000,00	3.970,78	-11.029,22
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	60.000,00	0,00	-60.000,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	60.000,00	0,00	-60.000,00
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Escola em Tempo Integral Lei nº 14.640/2023	60.000,00	0,00	-60.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED**	**101.000,00**	**202.452,58**	**101.452,58**
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	100.000,00	202.452,58	102.452,58
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	100.000,00	202.452,58	102.452,58
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS**	**252.400,00**	**50.993,62**	**-201.406,38**
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	252.400,00	50.993,62	-201.406,38
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	252.400,00	50.993,62	-201.406,38
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 934	144.000,00	43.064,52	-100.935,48
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 940	38.400,00	2.390,29	-36.009,71
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 941	20.000,00	5.427,62	-14.572,38
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00.	Trans. Voluntárias - Emen. Parlametar de Custeio - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - F1018	50.000,00	111,19	-49.888,81
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**3.000,00**	**0,00**	**-3.000,00**
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00	0,00	-3.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	3.000,00	0,00	-3.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00.	REPASSE RFB - FM da Pessoa Idosa F1000	3.000,00	0,00	-3.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**145.000,00**	**27.045,41**	**-117.954,59**
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	60.000,00	27.045,41	-32.954,59
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	60.000,00	27.045,41	-32.954,59
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	75.000,00	0,00	-75.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	75.000,00	0,00	-75.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	10.000,00	0,00	-10.000,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.02.01.00.00.00.	LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 5 - Audiovisual F1053	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.02.02.00.00.00.	LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 8 - Demais Setores da Cultura F1054	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00.	Transferências ao FMDCA - FMAS	10.000,00	0,00	-10.000,00
	Deduções FUNDEB	**11.918.000,00**	**5.556.473,89**	**-6.361.526,11**
	Deduções FUNDEB	**10.250.000,00**	**4.799.584,61**	**-5.450.415,39**
	Deduções FUNDEB	9.040.000,00	3.812.269,29	-5.227.730,71
	Deduções FUNDEB	9.040.000,00	3.812.269,29	-5.227.730,71
	Deduções FUNDEB	1.120.000,00	926.535,96	-193.464,04
	Deduções FUNDEB	1.120.000,00	926.535,96	-193.464,04
	Deduções FUNDEB	68.000,00	54.138,85	-13.861,15
	Deduções FUNDEB	68.000,00	54.138,85	-13.861,15
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	12.000,00	6.640,51	-5.359,49
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	12.000,00	6.640,51	-5.359,49
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**330.000,00**	**160.452,38**	**-169.547,62**
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	330.000,00	160.452,38	-169.547,62
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	330.000,00	160.452,38	-169.547,62
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**1.200.000,00**	**351.700,00**	**-848.300,00**
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.200.000,00	351.700,00	-848.300,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.200.000,00	351.700,00	-848.300,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTROS CONVENIOS ESTADO F768	1.150.000,00	351.700,00	-798.300,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO F1005	50.000,00	0,00	-50.000,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**138.000,00**	**244.736,90**	**106.736,90**
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	78.000,00	18.750,00	-59.250,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	78.000,00	18.750,00	-59.250,00
1.7.2.9.51.0.2.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal F906	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.2.01.00.00.00.00.	Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes - F906	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	60.000,00	39.738,32	-20.261,68
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	60.000,00	39.738,32	-20.261,68
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual do Transporte Escolar - FR 1121	60.000,00	39.738,32	-20.261,68
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0,00	186.248,58	186.248,58
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	0,00	186.248,58	186.248,58
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	RECEITA FR495	0,00	153.498,58	153.498,58
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	RECEITA F495	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL FIA F906	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00.	Rede de Proteção Del 04.2024 F908	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00.	RECEITA PPAS F704	0,00	18.750,00	18.750,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**6.200.000,00**	**2.753.197,26**	**-3.446.802,74**
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA**	**6.200.000,00**	**2.753.197,26**	**-3.446.802,74**
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.200.000,00	2.753.197,26	-3.446.802,74
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.200.000,00	2.753.197,26	-3.446.802,74
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB 70 FR1101	4.340.000,00	0,00	-4.340.000,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	FUNDEB 30 FR1102	1.860.000,00	2.753.197,26	893.197,26
	Retificação	**0,00**	**85.093,10**	**85.093,10**
	Retificação	**0,00**	**70,85**	**70,85**

	Retificação	**0,00**	**70,85**	**70,85**
	Retificação	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025				
R$ 1,00				
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	70,85	70,85
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	70,85	70,85
	Outras Renúncias	**0,00**	**78.903,30**	**78.903,30**
	Outras Renúncias	**0,00**	**22.462,96**	**22.462,96**
	Outras Renúncias	0,00	22.462,96	22.462,96
	Outras Renúncias	0,00	22.462,96	22.462,96
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1.05.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F941	0,00	252,02	252,02
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F494	0,00	3.965,04	3.965,04
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RESTITUIÇÕES**	**0,00**	**56.440,34**	**56.440,34**
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	56.440,34	56.440,34
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	0,00	56.440,34	56.440,34
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	56.440,34	56.440,34
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal F102	0,00	56.440,34	56.440,34
1.9.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal F900	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Restituições	**0,00**	**6.118,95**	**6.118,95**
	Restituições	**0,00**	**6.118,95**	**6.118,95**
	Restituições	0,00	1.579,23	1.579,23
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025				
R$ 1,00				
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
	Restituições	0,00	1.579,23	1.579,23
	Restituições	0,00	1.579,23	1.579,23
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	0,00	4.539,72	4.539,72
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	0,00	4.539,72	4.539,72
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	4.539,72	4.539,72
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1000	0,00	2.841,10	2.841,10
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F507	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1006	0,00	1.698,62	1.698,62
1.9.9.9.99.2.1.08.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F104	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**1.168.276,97**	**1.168.276,97**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	REC OPERACAO DE CREDITO F1009	0,00	0,00	0,00
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**

	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**0,00**	**1.168.276,97**	**1.168.276,97**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**520.715,91**	**520.715,91**
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Trans. Voluntárias - Emen. Parlametar - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - F1018 Investiment	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**273.688,58**	**273.688,58**
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	273.688,58	273.688,58
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	273.688,58	273.688,58
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Trans. Especiais - Investimento em Saúde - Emendar Parlamentar	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**247.027,33**	**247.027,33**
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	247.027,33	247.027,33
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	247.027,33	247.027,33
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Investimento F1006	0,00	247.027,33	247.027,33
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**647.561,06**	**647.561,06**
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**86.300,68**	**86.300,68**
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	86.300,68	86.300,68
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	86.300,68	86.300,68
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**	**0,00**	**561.260,38**	**561.260,38**
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	561.260,38	561.260,38
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	561.260,38	561.260,38
2.4.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	Construção do Banheiro na Praça Central F768	0,00	38.644,68	38.644,68
	Total:	**42.255.827,06**	**20.155.233,95**	**-22.100.593,11**

Notas Explicativas

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025

R$ 1,00

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Anexo XI da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
Fonte de Recurso: 1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.939.950,00	0,00	12.939.950,00	6.641.666,81	6.298.283,19
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.636.900,00	0,00	6.636.900,00	2.767.716,61	3.869.183,39
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.636.900,00	0,00	6.636.900,00	2.767.716,61	3.869.183,39
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA	230.000,00	0,00	230.000,00	87.987,55	142.012,45

	REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES					
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	270.000,00	0,00	270.000,00	140.895,55	129.104,45
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.034.000,00	0,00	5.034.000,00	2.177.086,12	2.856.913,88
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.102.900,00	0,00	1.102.900,00	361.747,39	741.152,61
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.263.050,00	0,00	6.263.050,00	3.873.950,20	2.389.099,80
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	265.000,00	0,00	265.000,00	104.450,00	160.550,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	0,00	230.000,00	86.150,00	143.850,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00	0,00	35.000,00	18.300,00	16.700,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	15.000,00	0,00	15.000,00	9.175,25	5.824,75
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00	0,00	15.000,00	9.175,25	5.824,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.983.050,00	0,00	5.983.050,00	3.760.324,95	2.222.725,05
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	103.500,00	0,00	103.500,00	65.999,00	37.501,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.647.500,00	0,00	1.647.500,00	1.465.152,67	182.347,33
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.500,00	0,00	43.500,00	19.873,92	23.626,08
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	39.000,00	0,00	39.000,00	821,90	38.178,10
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	59.000,00	0,00	59.000,00	14.922,10	44.077,90
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.385.782,00	0,00	2.385.782,00	1.252.099,44	1.133.682,56
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	450.000,00	0,00	450.000,00	168.296,80	281.703,20
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	704.768,00	0,00	704.768,00	309.666,11	395.101,89
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400.000,00	0,00	400.000,00	399.900,00	100,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00	0,00	70.000,00	47.823,01	22.176,99
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.000,00	0,00	45.000,00	15.770,00	29.230,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.131.000,00	0,00	1.131.000,00	398.213,19	732.786,81
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	481.000,00	0,00	481.000,00	109.492,08	371.507,92
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	481.000,00	0,00	481.000,00	109.492,08	371.507,92
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	311.000,00	0,00	311.000,00	109.492,08	201.507,92
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	0,00	650.000,00	288.721,11	361.278,89
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	650.000,00	0,00	650.000,00	288.721,11	361.278,89
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	650.000,00	0,00	650.000,00	288.721,11	361.278,89
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**14.270.950,00**	**0,00**	**14.270.950,00**	**7.039.880,00**	**7.231.070,00**
Fonte de Recurso: 1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.290.000,00	0,00	4.290.000,00	1.717.823,65	2.572.176,35
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.290.000,00	0,00	4.290.000,00	1.717.823,65	2.572.176,35

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.290.000,00	0,00	4.290.000,00	1.717.823,65	2.572.176,35
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.507.000,00	0,00	3.507.000,00	1.438.081,53	2.068.918,47
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	783.000,00	0,00	783.000,00	279.742,12	503.257,88
	Total por Fonte de Recurso:	**4.290.000,00**	**0,00**	**4.290.000,00**	**1.717.823,65**	**2.572.176,35**
Fonte de Recurso: 1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	25.408,29	74.591,71
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	25.408,29	74.591,71
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00	25.408,29	74.591,71
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	25.408,29	74.591,71
	Total por Fonte de Recurso:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**25.408,29**	**74.591,71**
Fonte de Recurso: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.000,00	0,00	150.000,00	49.935,53	100.064,47
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	0,00	150.000,00	49.935,53	100.064,47
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	0,00	150.000,00	49.935,53	100.064,47
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	0,00	150.000,00	49.935,53	100.064,47
	Total por Fonte de Recurso:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**49.935,53**	**100.064,47**
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 40% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.916.000,00	0,00	1.916.000,00	963.016,85	952.983,15
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.334.000,00	0,00	1.334.000,00	430.081,51	903.918,49
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.334.000,00	0,00	1.334.000,00	430.081,51	903.918,49
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.175.000,00	0,00	1.175.000,00	352.332,22	822.667,78
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	159.000,00	0,00	159.000,00	77.749,29	81.250,71
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	582.000,00	0,00	582.000,00	532.935,34	49.064,66
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	410.000,00	0,00	410.000,00	405.653,30	4.346,70
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	410.000,00	0,00	410.000,00	405.653,30	4.346,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	172.000,00	0,00	172.000,00	127.282,04	44.717,96
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00	0,00	110.000,00	96.079,44	13.920,56
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	57.000,00	0,00	57.000,00	31.202,60	25.797,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**1.916.000,00**	**0,00**	**1.916.000,00**	**963.016,85**	**952.983,15**
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
Fonte de Recurso: 103 - 10% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.481.250,00	0,00	1.481.250,00	579.240,13	902.009,87
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	244.000,00	0,00	244.000,00	48.399,54	195.600,46
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	244.000,00	0,00	244.000,00	48.399,54	195.600,46
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	0,00	200.000,00	38.397,27	161.602,73
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	44.000,00	0,00	44.000,00	10.002,27	33.997,73
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.237.250,00	0,00	1.237.250,00	530.840,59	706.409,41
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.237.250,00	0,00	1.237.250,00	530.840,59	706.409,41
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	7.872,00	2.128,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	302.850,00	0,00	302.850,00	176.151,26	126.698,74
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00	0,00	150.000,00	148.424,51	1.575,49
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.500,00	0,00	27.500,00	339,76	27.160,24
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.400,00	0,00	29.400,00	3.210,00	26.190,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	267.500,00	0,00	267.500,00	139.911,61	127.588,39
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	450.000,00	0,00	450.000,00	54.931,45	395.068,55
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	62.000,00	0,00	62.000,00	24.341,89	37.658,11
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	62.000,00	0,00	62.000,00	24.341,89	37.658,11
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	62.000,00	0,00	62.000,00	24.341,89	37.658,11
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	0,00	60.000,00	24.341,89	35.658,11
	Total por Fonte de Recurso:	**1.543.250,00**	**0,00**	**1.543.250,00**	**603.582,02**	**939.667,98**

Fonte de Recurso: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.096.375,00	0,00	1.096.375,00	733.657,65	362.717,35
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	206.000,00	0,00	206.000,00	0,00	206.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	206.000,00	0,00	206.000,00	0,00	206.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56.000,00	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	890.375,00	0,00	890.375,00	733.657,65	156.717,35
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	890.375,00	0,00	890.375,00	733.657,65	156.717,35
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	205.375,00	0,00	205.375,00	179.487,32	25.887,68
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00	0,00	120.000,00	106.785,55	13.214,45
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	155.000,00	0,00	155.000,00	109.307,59	45.692,41
	JURÍDICA					
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	410.000,00	0,00	410.000,00	338.077,19	71.922,81
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	32.000,00	0,00	32.000,00	22.975,00	9.025,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	32.000,00	0,00	32.000,00	22.975,00	9.025,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00	0,00	32.000,00	22.975,00	9.025,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	22.975,00	7.025,00
	Total por Fonte de Recurso:	**1.128.375,00**	**0,00**	**1.128.375,00**	**756.632,65**	**371.742,35**
Fonte de Recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	92.061,00	7.939,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	92.061,00	7.939,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00	92.061,00	7.939,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	92.061,00	7.939,00
	Total por Fonte de Recurso:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**92.061,00**	**7.939,00**
Fonte de Recurso: 1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	17.134,00	42.866,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	17.134,00	42.866,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	17.134,00	42.866,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	60.000,00	17.134,00	42.866,00
	Total por Fonte de Recurso:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**17.134,00**	**42.866,00**
Fonte de Recurso: 1051 - Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	542.208,00	0,00	542.208,00	281.944,34	260.263,66
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	542.208,00	0,00	542.208,00	281.944,34	260.263,66
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	542.208,00	0,00	542.208,00	281.944,34	260.263,66
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	542.208,00	0,00	542.208,00	281.944,34	260.263,66
	Total por Fonte de Recurso:	**542.208,00**	**0,00**	**542.208,00**	**281.944,34**	**260.263,66**
Fonte de Recurso: 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	230.000,00	0,00	230.000,00	24.043,94	205.956,06
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	161.000,00	0,00	161.000,00	6.039,66	154.960,34
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	161.000,00	0,00	161.000,00	6.039,66	154.960,34
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.000,00	0,00	161.000,00	6.039,66	154.960,34

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.000,00	0,00	69.000,00	18.004,28	50.995,72
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.000,00	0,00	69.000,00	18.004,28	50.995,72
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.000,00	0,00	69.000,00	18.004,28	50.995,72
	Total por Fonte de Recurso:	**230.000,00**	**0,00**	**230.000,00**	**24.043,94**	**205.956,06**
Fonte de Recurso: 107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	270.000,00	0,00	270.000,00	79.675,60	190.324,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00	0,00	270.000,00	79.675,60	190.324,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	270.000,00	0,00	270.000,00	79.675,60	190.324,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00	0,00	160.000,00	59.435,60	100.564,40
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00	0,00	50.000,00	20.140,00	29.860,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	0,00	60.000,00	100,00	59.900,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	0,00	70.000,00	38.000,00	32.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	70.000,00	0,00	70.000,00	38.000,00	32.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	0,00	70.000,00	38.000,00	32.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	0,00	60.000,00	38.000,00	22.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**340.000,00**	**0,00**	**340.000,00**	**117.675,60**	**222.324,40**
Fonte de Recurso: 114 - Tranpsorte Escolar Federal						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00	1.099,50	13.900,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00	1.099,50	13.900,50
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	1.099,50	13.900,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	1.099,50	8.900,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	JURÍDICA					
	Total por Fonte de Recurso:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**1.099,50**	**13.900,50**
Fonte de Recurso: 117 - Merenda Escolar						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	111.000,00	0,00	111.000,00	75.343,33	35.656,67
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.000,00	0,00	111.000,00	75.343,33	35.656,67
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111.000,00	0,00	111.000,00	75.343,33	35.656,67
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	111.000,00	0,00	111.000,00	75.343,33	35.656,67
	Total por Fonte de Recurso:	**111.000,00**	**0,00**	**111.000,00**	**75.343,33**	**35.656,67**
Fonte de Recurso: 121 - CONVENIO PNATE 2007						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	39.327,01	20.672,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	39.327,01	20.672,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	39.327,01	20.672,99
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	40.000,00	36.111,51	3.888,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	3.215,50	16.784,50
	Total por Fonte de Recurso:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**39.327,01**	**20.672,99**
Fonte de Recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.945.525,00	0,00	9.945.525,00	5.280.239,20	4.665.285,80
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.643.000,00	0,00	5.643.000,00	2.102.401,47	3.540.598,53
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.643.000,00	0,00	5.643.000,00	2.102.401,47	3.540.598,53
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	4.700.000,00	0,00	4.700.000,00	1.813.141,15	2.886.858,85
	PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	943.000,00	0,00	943.000,00	289.260,32	653.739,68
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.302.525,00	0,00	4.302.525,00	3.177.837,73	1.124.687,27
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	350.000,00	0,00	350.000,00	343.680,96	6.319,04
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	350.000,00	0,00	350.000,00	343.680,96	6.319,04
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.952.525,00	0,00	3.952.525,00	2.834.156,77	1.118.368,23
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	120.000,00	0,00	120.000,00	86.148,00	33.852,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	0,00	500.000,00	474.375,66	25.624,34
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00	0,00	50.000,00	27.767,90	22.232,10
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00	459,51	19.540,49

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	0,00	20.000,00	7.800,00	12.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.462.525,00	0,00	2.462.525,00	1.934.460,08	528.064,92
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	780.000,00	0,00	780.000,00	303.145,62	476.854,38
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	201.000,00	0,00	201.000,00	117.512,60	83.487,40
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	201.000,00	0,00	201.000,00	117.512,60	83.487,40
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	201.000,00	0,00	201.000,00	117.512,60	83.487,40
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	0,00	200.000,00	117.512,60	82.487,40
	Total por Fonte de Recurso:	**10.146.525,00**	**0,00**	**10.146.525,00**	**5.397.751,80**	**4.748.773,20**
Fonte de Recurso: 31000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	785.905,22	215.000,00	1.000.905,22	380.369,99	620.535,23
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	785.905,22	215.000,00	1.000.905,22	380.369,99	620.535,23
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	182.000,00	182.000,00	176.000,00	6.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	182.000,00	182.000,00	176.000,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	785.905,22	33.000,00	818.905,22	204.369,99	614.535,23
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	1.697,00	303,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00	0,00	7.500,00	4.964,63	2.535,37
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00	0,00	60.000,00	36.582,12	23.417,88
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	667.505,22	13.000,00	680.505,22	110.031,24	570.473,98
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	20.000,00	20.000,00	2.195,00	17.805,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48.900,00	0,00	48.900,00	48.900,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	563.762,04	563.762,04	0,00	563.762,04
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	563.762,04	563.762,04	0,00	563.762,04
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	563.762,04	563.762,04	0,00	563.762,04
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	440.033,04	440.033,04	0,00	440.033,04
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	123.729,00	123.729,00	0,00	123.729,00
	Total por Fonte de Recurso:	**785.905,22**	**778.762,04**	**1.564.667,26**	**380.369,99**	**1.184.297,27**
Fonte de Recurso: 31006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**20.303,88**	**20.303,88**	**20.303,88**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3101 - FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	397.511,72	0,00	397.511,72	397.511,72	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	397.511,72	0,00	397.511,72	397.511,72	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	397.511,72	0,00	397.511,72	397.511,72	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	341.158,05	0,00	341.158,05	341.158,05	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56.353,67	0,00	56.353,67	56.353,67	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**397.511,72**	**0,00**	**397.511,72**	**397.511,72**	**0,00**
Fonte de Recurso: 31011 - Transferências de Outros Programas - Assistência Social						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	76.969,34	0,00	76.969,34	0,00	76.969,34
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.969,34	0,00	76.969,34	0,00	76.969,34
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	76.969,34	0,00	76.969,34	0,00	76.969,34
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.117,98	0,00	6.117,98	0,00	6.117,98
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.851,36	0,00	45.851,36	0,00	45.851,36
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**121.969,34**	**0,00**	**121.969,34**	**0,00**	**121.969,34**

Fonte de Recurso: 31016 - Emendas Individuais Impositivas ? transferência especial ? (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	319.777,00	319.777,00	14.000,00	305.777,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	319.777,00	319.777,00	14.000,00	305.777,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	319.777,00	319.777,00	14.000,00	305.777,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	319.777,00	319.777,00	14.000,00	305.777,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**319.777,00**	**319.777,00**	**14.000,00**	**305.777,00**
Fonte de Recurso: 31017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03
	Total por Fonte de Recurso:	**27.206,03**	**0,00**	**27.206,03**	**10.521,00**	**16.685,03**
Fonte de Recurso: 31018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	140.722,50	0,00	140.722,50	6.243,04	134.479,46
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.722,50	0,00	140.722,50	6.243,04	134.479,46
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	9.748,61	0,00	9.748,61	0,00	9.748,61
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.748,61	0,00	9.748,61	0,00	9.748,61
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.973,89	0,00	130.973,89	6.243,04	124.730,85
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	5.114,04	14.885,96
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.973,89	0,00	110.973,89	1.129,00	109.844,89
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	81.772,86	0,00	81.772,86	0,00	81.772,86
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	81.772,86	0,00	81.772,86	0,00	81.772,86
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	81.772,86	0,00	81.772,86	0,00	81.772,86
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.772,86	0,00	81.772,86	0,00	81.772,86
	Total por Fonte de Recurso:	**222.495,36**	**0,00**	**222.495,36**	**6.243,04**	**216.252,32**
Fonte de Recurso: 3102 - FUNDEF 40% - EXERCICIO ANTERIOR						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	96.518,43	0,00	96.518,43	96.518,43	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.802,39	0,00	92.802,39	92.802,39	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	92.802,39	0,00	92.802,39	92.802,39	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.802,39	0,00	92.802,39	92.802,39	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.716,04	0,00	3.716,04	3.716,04	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.716,04	0,00	3.716,04	3.716,04	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.716,04	0,00	3.716,04	3.716,04	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**96.518,43**	**0,00**	**96.518,43**	**96.518,43**	**0,00**
Fonte de Recurso: 31023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
	Total por Fonte de Recurso:	**126,00**	**0,00**	**126,00**	**0,00**	**126,00**
Fonte de Recurso: 31024 - Auxílio para ações de Saúde Ass. Soc. para enf. COVID-19 ? L.C nº 173/2020 ? Inciso I, art. 5º						

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83
	Total por Fonte de Recurso:	**6.147,71**	**0,00**	**6.147,71**	**5.981,88**	**165,83**
Fonte de Recurso: 3103 - 10% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCICIO ANTERIOR						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	279.908,36	0,00	279.908,36	0,00	279.908,36
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	279.908,36	0,00	279.908,36	0,00	279.908,36
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	279.908,36	0,00	279.908,36	0,00	279.908,36
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	279.908,36	0,00	279.908,36	0,00	279.908,36
	Total por Fonte de Recurso:	**279.908,36**	**0,00**	**279.908,36**	**0,00**	**279.908,36**
Fonte de Recurso: 3104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACAO - EXERCICIO ANTERIOR						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
	Total por Fonte de Recurso:	**98.000,00**	**0,00**	**98.000,00**	**97.824,00**	**176,00**
Fonte de Recurso: 31051 - Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	83.666,84	0,00	83.666,84	0,00	83.666,84
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.666,84	0,00	83.666,84	0,00	83.666,84
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	83.666,84	0,00	83.666,84	0,00	83.666,84
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	83.666,84	0,00	83.666,84	0,00	83.666,84
	PESSOAL CIVIL					
	Total por Fonte de Recurso:	**83.666,84**	**0,00**	**83.666,84**	**0,00**	**83.666,84**
Fonte de Recurso: 31062 - 1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
	Total por Fonte de Recurso:	**5.097,67**	**0,00**	**5.097,67**	**5.086,00**	**11,67**
Fonte de Recurso: 31063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Superávit						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	24.441,56	0,00	24.441,56	0,00	24.441,56
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	24.441,56	0,00	24.441,56	0,00	24.441,56
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.441,56	0,00	24.441,56	0,00	24.441,56
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.441,56	0,00	24.441,56	0,00	24.441,56
	Total por Fonte de Recurso:	**24.441,56**	**0,00**	**24.441,56**	**0,00**	**24.441,56**
Fonte de Recurso: 31064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
	PESSOAL CIVIL					
	Total por Fonte de Recurso:	**187.225,15**	**0,00**	**187.225,15**	**0,00**	**187.225,15**
Fonte de Recurso: 31072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.047.500,00	2.047.500,00	0,00	2.047.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	2.047.500,00	2.047.500,00	0,00	2.047.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.047.500,00	2.047.500,00	0,00	2.047.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.760.000,00	1.760.000,00	0,00	1.760.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	287.500,00	287.500,00	0,00	287.500,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**2.067.500,00**	**2.067.500,00**	**0,00**	**2.067.500,00**
Fonte de Recurso: 31073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	253.346,55	0,00	253.346,55	11.214,54	242.132,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	253.346,55	0,00	253.346,55	11.214,54	242.132,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	253.346,55	0,00	253.346,55	11.214,54	242.132,01
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	253.346,55	0,00	253.346,55	11.214,54	242.132,01
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**303.346,55**	**0,00**	**303.346,55**	**11.214,54**	**292.132,01**
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
Fonte de Recurso: 31934 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social ? SUAS ? (COVID-19)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.521,74	0,00	1.521,74	0,00	1.521,74
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.521,74	0,00	1.521,74	0,00	1.521,74
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.521,74	0,00	1.521,74	0,00	1.521,74
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.521,74	0,00	1.521,74	0,00	1.521,74
	Total por Fonte de Recurso:	**1.521,74**	**0,00**	**1.521,74**	**0,00**	**1.521,74**
Fonte de Recurso: 3322 - PSF - Incentvo Estadual						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
	Total por Fonte de Recurso:	**29,94**	**0,00**	**29,94**	**0,00**	**29,94**
Fonte de Recurso: 3324 - fonte da saude						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
	Total por Fonte de Recurso:	**107,48**	**0,00**	**107,48**	**0,00**	**107,48**
Fonte de Recurso: 3326 - Projeto Melhor Idade Em Movimento						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
	Total por Fonte de Recurso:	**260,73**	**0,00**	**260,73**	**150,00**	**110,73**
Fonte de Recurso: 3340 - FNS BLINV construção UBS BB 12975-5						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
	Total por Fonte de Recurso:	**1.366,75**	**0,00**	**1.366,75**	**0,00**	**1.366,75**
Fonte de Recurso: 33494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	394.883,21	0,00	394.883,21	0,00	394.883,21
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	394.883,21	0,00	394.883,21	0,00	394.883,21
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	394.883,21	0,00	394.883,21	0,00	394.883,21
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	394.883,21	0,00	394.883,21	0,00	394.883,21
	PESSOAL CIVIL					
	Total por Fonte de Recurso:	**394.883,21**	**0,00**	**394.883,21**	**0,00**	**394.883,21**
Fonte de Recurso: 3354 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CENTROS DE SAÚDE						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
	Total por Fonte de Recurso:	**35,22**	**0,00**	**35,22**	**0,00**	**35,22**
Fonte de Recurso: 3369 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
	Total por Fonte de Recurso:	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,01**
Fonte de Recurso: 3495 - Atencao Basica						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	329.547,16	329.547,16	143.112,79	186.434,37
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	329.547,16	329.547,16	143.112,79	186.434,37
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	329.547,16	329.547,16	143.112,79	186.434,37
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	34.300,20	34.300,20	8.240,00	26.060,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	76.792,66	76.792,66	38.820,00	37.972,66
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	6.700,20	6.700,20	0,00	6.700,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0,00	176.754,10	176.754,10	61.052,79	115.701,31
	JURÍDICA					
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**329.547,16**	**329.547,16**	**143.112,79**	**186.434,37**
Fonte de Recurso: 3497 - Vigilancia em Saude						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99
		www.elotech.com.br			Página 14	de 22
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99
	Total por Fonte de Recurso:	**2.297,54**	**0,00**	**2.297,54**	**2.198,55**	**98,99**
Fonte de Recurso: 3500 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	268.000,00	1.021.062,59
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	268.000,00	1.021.062,59
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	268.000,00	1.021.062,59
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	268.000,00	1.021.062,59
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**1.296.062,59**	**1.296.062,59**	**268.000,00**	**1.028.062,59**
Fonte de Recurso: 3501 - RECEITAS DE ALIENACOES DE ATIVOS - EXERCICIO CORRENTE						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	183.445,21	0,00	183.445,21	0,00	183.445,21
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	183.445,21	0,00	183.445,21	0,00	183.445,21
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	183.445,21	0,00	183.445,21	0,00	183.445,21
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	183.445,21	0,00	183.445,21	0,00	183.445,21
	Total por Fonte de Recurso:	**183.445,21**	**0,00**	**183.445,21**	**0,00**	**183.445,21**
Fonte de Recurso: 3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
	Total por Fonte de Recurso:	**1.533,58**	**0,00**	**1.533,58**	**0,00**	**1.533,58**
Fonte de Recurso: 35499 - Gestão do SUS - Recurso Estadual						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
	Total por Fonte de Recurso:	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,01**
Fonte de Recurso: 3704 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	Total por Fonte de Recurso:	**1.283,44**	**0,00**	**1.283,44**	**0,00**	**1.283,44**
Fonte de Recurso: 3745 - Programa Bolsa Familia						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.725,83	0,00	21.725,83	0,00	21.725,83
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.725,83	0,00	21.725,83	0,00	21.725,83
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.725,83	0,00	21.725,83	0,00	21.725,83
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.725,83	0,00	21.725,83	0,00	21.725,83
	Total por Fonte de Recurso:	**21.725,83**	**0,00**	**21.725,83**	**0,00**	**21.725,83**
Fonte de Recurso: 3768 - Convênios SEDU						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	722.259,74	722.259,74	722.259,74	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	722.259,74	722.259,74	722.259,74	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	722.259,74	722.259,74	722.259,74	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	722.259,74	722.259,74	722.259,74	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**722.259,74**	**722.259,74**	**722.259,74**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3794 - PROGRAMA DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
	Total por Fonte de Recurso:	**97,86**	**0,00**	**97,86**	**0,00**	**97,86**
Fonte de Recurso: 3900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	103.934,87	50.389,54	154.324,41	9.689,97	144.634,44
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.934,87	50.389,54	154.324,41	9.689,97	144.634,44
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	50.389,54	50.389,54	0,00	50.389,54
	SEM FINS LUCRATIVOS					
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	50.389,54	50.389,54	0,00	50.389,54
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	103.934,87	0,00	103.934,87	9.689,97	94.244,90
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	93.934,87	0,00	93.934,87	9.689,97	84.244,90

	JURÍDICA					
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.738,50	2.738,50	0,00	2.738,50
		www.elotech.com.br			Página 16	de 22
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	2.738,50	2.738,50	0,00	2.738,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.738,50	2.738,50	0,00	2.738,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.738,50	2.738,50	0,00	2.738,50
	Total por Fonte de Recurso:	**103.934,87**	**53.128,04**	**157.062,91**	**9.689,97**	**147.372,94**
Fonte de Recurso: 3901 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	370,96	370,96	0,00	370,96
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	370,96	370,96	0,00	370,96
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	370,96	370,96	0,00	370,96
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	370,96	370,96	0,00	370,96
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**370,96**	**370,96**	**0,00**	**370,96**
Fonte de Recurso: 3902 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	918,43	918,43	0,00	918,43
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	918,43	918,43	0,00	918,43
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	918,43	918,43	0,00	918,43
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	918,43	918,43	0,00	918,43
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**918,43**	**918,43**	**0,00**	**918,43**
Fonte de Recurso: 3903 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	40.814,41	40.814,41	0,00	40.814,41
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	40.814,41	40.814,41	0,00	40.814,41
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	40.814,41	40.814,41	0,00	40.814,41
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	40.814,41	40.814,41	0,00	40.814,41
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**40.814,41**	**40.814,41**	**0,00**	**40.814,41**
Fonte de Recurso: 3905 - FEAS - FIA - AFAI						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**24.660,49**	**24.660,49**	**24.660,49**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3906 - FIA - CEDCA						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	57.606,94	11.668,77	69.275,71	17.421,04	51.854,67
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.606,94	11.668,77	69.275,71	17.421,04	51.854,67
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.606,94	11.668,77	69.275,71	17.421,04	51.854,67
		www.elotech.com.br			Página 17	de 22
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.606,94	0,00	17.606,94	902,27	16.704,67
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	40.000,00	0,00	40.000,00	4.850,00	35.150,00
	JURÍDICA					
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	11.668,77	11.668,77	11.668,77	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	74.576,76	0,00	74.576,76	0,00	74.576,76
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	74.576,76	0,00	74.576,76	0,00	74.576,76
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	74.576,76	0,00	74.576,76	0,00	74.576,76
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.576,76	0,00	74.576,76	0,00	74.576,76
	Total por Fonte de Recurso:	**132.183,70**	**11.668,77**	**143.852,47**	**17.421,04**	**126.431,43**
Fonte de Recurso: 3909 - FIA ESTADUAL INCENTIVO CRECHES F909						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**135.449,55**	**135.449,55**	**0,00**	**135.449,55**
Fonte de Recurso: 3933 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho da Assistencia Social)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.475,99	2.000,00	13.475,99	0,00	13.475,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.475,99	2.000,00	13.475,99	0,00	13.475,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.475,99	2.000,00	13.475,99	0,00	13.475,99
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.475,99	0,00	2.475,99	0,00	2.475,99
	JURÍDICA					

	Total por Fonte de Recurso:	**11.475,99**	**2.000,00**	**13.475,99**	**0,00**	**13.475,99**
Fonte de Recurso: 3934 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	109.645,86	5.900,00	115.545,86	20.284,89	95.260,97
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.645,86	5.900,00	115.545,86	20.284,89	95.260,97
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	5.900,00	5.900,00	0,00	5.900,00
	SEM FINS LUCRATIVOS					
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	5.900,00	5.900,00	0,00	5.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	109.645,86	0,00	109.645,86	20.284,89	89.360,97
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.645,86	0,00	34.645,86	6.317,49	28.328,37
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	75.000,00	0,00	75.000,00	13.967,40	61.032,60
	JURÍDICA					
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
		www.elotech.com.br			Página 18	de 22
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**134.645,86**	**5.900,00**	**140.545,86**	**20.284,89**	**120.260,97**
Fonte de Recurso: 3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	103.768,78	103.768,78	0,00	103.768,78
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	103.768,78	103.768,78	0,00	103.768,78
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	103.768,78	103.768,78	0,00	103.768,78
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	14.366,84	14.366,84	0,00	14.366,84
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	19.401,94	19.401,94	0,00	19.401,94
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
	JURÍDICA					
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.824,73	0,00	40.824,73	0,00	40.824,73
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.824,73	0,00	40.824,73	0,00	40.824,73
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.824,73	0,00	40.824,73	0,00	40.824,73
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.824,73	0,00	40.824,73	0,00	40.824,73
	Total por Fonte de Recurso:	**40.824,73**	**103.768,78**	**144.593,51**	**0,00**	**144.593,51**
Fonte de Recurso: 3941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.693,10	1.129,64	10.822,74	1.022,00	9.800,74
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.693,10	1.129,64	10.822,74	1.022,00	9.800,74
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	9.693,10	1.129,64	10.822,74	1.022,00	9.800,74
	SEM FINS LUCRATIVOS					
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.693,10	1.129,64	10.822,74	1.022,00	9.800,74
	Total por Fonte de Recurso:	**9.693,10**	**1.129,64**	**10.822,74**	**1.022,00**	**9.800,74**
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.770.100,00	8.119,06	1.778.219,06	781.952,85	996.266,21
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00	379.400,97	855.599,03
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00	379.400,97	855.599,03
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	993.000,00	0,00	993.000,00	265.414,99	727.585,01
	PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	242.000,00	0,00	242.000,00	113.985,98	128.014,02
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	535.100,00	8.119,06	543.219,06	402.551,88	140.667,18
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	535.100,00	8.119,06	543.219,06	402.551,88	140.667,18
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00	0,00	115.000,00	54.389,18	60.610,82

DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.100,00	8.119,06	428.219,06	348.162,70	80.056,36
	Total por Fonte de Recurso:	**1.770.100,00**	**8.119,06**	**1.778.219,06**	**781.952,85**	**996.266,21**
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSACOES FINANCEIRAS NAO PREVIDENCIARIAS - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	330.000,00	0,00	330.000,00	265.857,04	64.142,96
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000,00	0,00	330.000,00	265.857,04	64.142,96
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330.000,00	0,00	330.000,00	265.857,04	64.142,96
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	127.000,00	0,00	127.000,00	110.260,64	16.739,36
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	0,00	200.000,00	152.696,40	47.303,60

3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	0,00	3.000,00	2.900,00	100,00
	Total por Fonte de Recurso:	**330.000,00**	**0,00**	**330.000,00**	**265.857,04**	**64.142,96**
Fonte de Recurso: 507 - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	690.000,00	0,00	690.000,00	225.986,72	464.013,28
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	690.000,00	0,00	690.000,00	225.986,72	464.013,28
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	690.000,00	0,00	690.000,00	225.986,72	464.013,28
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	680.000,00	0,00	680.000,00	225.986,72	454.013,28
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**	**225.986,72**	**474.013,28**
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercicio Poder de Policia						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	145.000,00	0,00	145.000,00	100,00	144.900,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.000,00	0,00	145.000,00	100,00	144.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	145.000,00	0,00	145.000,00	100,00	144.900,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000,00	0,00	145.000,00	100,00	144.900,00
	Total por Fonte de Recurso:	**145.000,00**	**0,00**	**145.000,00**	**100,00**	**144.900,00**
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestacao de Servicos						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	527.500,00	0,00	527.500,00	245.439,49	282.060,51
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	527.500,00	0,00	527.500,00	245.439,49	282.060,51
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	527.500,00	0,00	527.500,00	245.439,49	282.060,51

DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	99.956,17	43,83
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	427.500,00	0,00	427.500,00	145.483,32	282.016,68
	Total por Fonte de Recurso:	**527.500,00**	**0,00**	**527.500,00**	**245.439,49**	**282.060,51**
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ÝB) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00	0,00	12.000,00	266,40	11.733,60
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	0,00	12.000,00	266,40	11.733,60
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00	0,00	12.000,00	266,40	11.733,60
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.700,00	0,00	11.700,00	0,00	11.700,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00	0,00	300,00	266,40	33,60
	Total por Fonte de Recurso:	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**	**266,40**	**11.733,60**
Fonte de Recurso: 704 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.000,00	0,00	78.000,00	24.938,99	53.061,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.000,00	0,00	78.000,00	24.938,99	53.061,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	78.000,00	0,00	78.000,00	24.938,99	53.061,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	0,00	18.000,00	5.669,11	12.330,89
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	37.500,00	0,00	37.500,00	19.269,88	18.230,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.500,00	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
	Total por Fonte de Recurso:	**78.000,00**	**0,00**	**78.000,00**	**24.938,99**	**53.061,01**
Fonte de Recurso: 768 - Convênios SEDU						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**50.000,00**	**1.100.000,00**	**1.150.000,00**	**0,00**	**1.150.000,00**
Fonte de Recurso: 934 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	124.000,00	0,00	124.000,00	53.658,41	70.341,59
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.000,00	0,00	124.000,00	53.658,41	70.341,59
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	70.000,00	0,00	70.000,00	17.700,00	52.300,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.000,00	0,00	70.000,00	17.700,00	52.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.000,00	0,00	54.000,00	35.958,41	18.041,59

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00	0,00	14.000,00	13.693,64	306,36
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	0,00	40.000,00	22.264,77	17.735,23
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
	Total por Fonte de Recurso:	**144.000,00**	**0,00**	**144.000,00**	**54.562,08**	**89.437,92**
Fonte de Recurso: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
	Total por Fonte de Recurso:	**38.400,00**	**0,00**	**38.400,00**	**0,00**	**38.400,00**
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	20.000,00	8.017,11	11.982,89
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	20.000,00	8.017,11	11.982,89
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00	0,00	20.000,00	8.017,11	11.982,89
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	8.017,11	11.982,89
	Total por Fonte de Recurso:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**8.017,11**	**11.982,89**
	Total Geral:	**42.624.220,74**	**7.022.140,54**	**49.646.361,28**	**21.064.154,14**	**28.582.207,14**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					29/07/2025 - 06:59:27	
EXILAINE GASPAR						
Prefeito Municipal						

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI da Lei 4.320/64
Período de: Janeiro a Maio

AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Contratual								
09/12/2022 2/2022	Parcelamento administrativo de débito	60	933.829,80	673.780,80	440.585,58	306.662,44	60	539.857,66
01/01/2005 8/2013	PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O INSS	1	4.319.252,15	3.585.863,55	406.169,67	270.779,78	1	3.450.473,66
		TOTAL	**5.253.081,95**	**4.259.644,35**	**846.755,25**	**577.442,22**		**3.990.331,32**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA							29/07/2025 - 07:00:23	
EXILAINE GASPAR								
Prefeito Municipal								

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII da Lei 4.320/64
JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025
R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025		SALDO EM 2025
		BAIXA	INSCRIÇÃO	

RESTOS A PAGAR	**-12.402.356,50**	**-9.987.218,71**	**-9.959.529,72**	**-9.959.529,72**
EXERCÍCIOS ANTERIORES	-12.402.356,50	-9.987.218,71	-9.959.529,72	-9.959.529,72
PROCESSADOS	-568.477,22	-330.388,17	-330.388,17	-330.388,17
NÃO PROCESSADOS	-11.833.879,28	-9.656.830,54	-9.629.141,55	-9.629.141,55
EXERCÍCIO DE 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA VENCIDA COM INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	**-80.954,12**	**-79.173,94**	**-86.313,39**	**-86.313,39**
CONSIGNAÇÕES	-80.918,55	-78.583,79	-81.131,97	-81.131,97
OUTROS DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	-35,57	-590,15	-5.181,42	-5.181,42
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	**-464.494,74**	**-966.167,71**	**-1.084.090,08**	**-1.084.090,08**
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	-464.494,74	-966.167,71	-1.084.090,08	-1.084.090,08
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

Demonstração da Dívida Flutuante

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XVII da Lei 4.320/64

JANEIRO/2025 ATÉ MAIO/2025

R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025		SALDO EM 2025
		BAIXA	INSCRIÇÃO	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	**5.760.338,10**	**5.368.812,84**	**5.249.627,40**	**5.249.627,40**
RECEITAS PENDENTES	5.760.338,10	5.368.812,84	5.249.627,40	5.249.627,40
OUTROS VALORES PENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	**-7.187.467,26**	**-5.663.747,52**	**-5.880.305,79**	**-5.880.305,79**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				29/07/2025 - 07:01:20

Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2025

Resumo do Balanço de MAIO/2025

	NO MÊS	NO ANO
Receita Orçamentária:	3.766.810,71	24.040.408,37
Receita Extra-orçamentária:	279.649,94	1.601.367,95
Saldo de bancos do Mês Anterior/Ano Anterior:	-355.425,75	20.040.127,38
Transferências Financeiras:	0,00	0,00
Total das Receitas.....:	**3.691.034,90**	**45.681.903,70**
Despesa Orçamentária:	3.900.019,72	27.318.113,52
Despesa Extra-orçamentária:	270.751,62	1.730.930,33
Saldo de bancos do Mês/Ano Seguinte:	-461.368,12	15.444.070,08
Transferências Financeiras:	183.663,00	1.285.685,00
Total das Despesas.....:	**3.893.066,22**	**45.778.798,93**
Total Orçado:	742.009,31	56.530.154,23
Total Suplementado:	1.292.586,31	21.681.515,23
Percentual Suplementado:	174,20	38,35
Percentual Suplementado por Decreto:	174,20	38,35
Percentual Suplementado por Lei:	0,00	0,00

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:A6A54945

SETOR DE TESOURARIA
RELATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE FISCAL ANEXOS DA LEI 4320.64 062025

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025					
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00	DESPESAS CORRENTES		23.174.635,40
RECEITAS CORRENTES		26.079.129,65	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.978.050,66	
RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.196.584,74	
RECEITAS CORRENTES - Restituições		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		1.302.145,77
			INVESTIMENTOS	956.954,84	
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		0,00			
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	345.190,93	
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-21,75			
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-3.438.467,03			
IMPOSTOS - Retificação	0,00				
IMPOSTOS	1.266.626,18				
IMPOSTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
IMPOSTOS - Restituições	0,00				
IMPOSTOS - Outras Deduções	0,00				
IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-14,08				
TAXAS - Retificação	0,00				
TAXAS - Renúncia por Isenção	408.972,46				
TAXAS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
TAXAS - Outras Deduções	0,00				
TAXAS - Outras Renúncias	0,00				
TAXAS - Descontos Concedidos	-2,23				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	346.919,21				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	-5,44				
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025					
RECEITAS			**DESPESAS**		
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos					
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00				
VALORES MOBILIÁRIOS	878.192,35				
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.938.638,86				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	-2.032.363,46				
ENTIDADES - Deduções FUNDEB					
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.889.762,40				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-1.406.103,57				
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.263.284,48				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	98,16				

MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Retificação	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Isenção	79.940,33				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00				
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025					
RECEITAS			**DESPESAS**		
RESSARCIMENTOS - Outras Renúncias					
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.695,22				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL - Retificação		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL		1.351.357,76			
RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Restituições		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Outras Deduções		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Descontos Concedidos		0,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Retificação	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Isenção	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Restituições	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Deduções	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Descontos Concedidos	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	681.709,19				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	669.648,57				

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA			
Anexo I da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	22.640.640,87	DESPESAS CORRENTES	23.174.635,40
RECEITAS DE CAPITAL	1.351.357,76	DESPESAS DE CAPITAL	1.302.145,77
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
TOTAL	23.991.998,63	**TOTAL**	24.476.781,17
25/07/2025 - 16:18:13			
EXILAINE GASPAR			
Prefeito Municipal			

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025
R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES		26.079.129,65
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Renúncia		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Restituições		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-21,75
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-3.438.467,03
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.675.598,64	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-16,31	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Retificação	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	1.266.626,18	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Restituições	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-14,08	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Retificação	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	432.656,48	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Restituições	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-14,08	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Retificação	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	203.536,55	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-14,08	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.362,25	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	157,44	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	183.457,76	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-14,08	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	17.559,10	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	229.119,93	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	229.119,93	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	536.697,98	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	536.697,98	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Restituições	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			

Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	356.756,27	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	356.756,27	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	356.756,27	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	179.941,71	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	179.941,71	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	179.941,71	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	179.941,71	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	297.271,72	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	297.271,72	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	297.271,72	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia por Isenção	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	295.457,74	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	332,02	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.259,36	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	222,60	
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	408.972,46	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Renúncia	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Restituições	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Retificação	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-2,23	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	97.408,11	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	93.470,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	

1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	83.253,52	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	190,37	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	8.358,07	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.664,88	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	3,16	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR	3.938,11	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Renúncia	0,00	

1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - PRINCIPAL	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS	447,80	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.51.0.3.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA	3.400,78	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	89,53	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	311.564,35	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-2,23	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	311.564,35	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-2,23	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia por Isenção	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	289.810,36	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	

1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	44,37	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	19.568,36	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-2,23	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.141,26	
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	0,00	
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	346.919,21	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Renúncia	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Restituições	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Retificação	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-5,44	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	346.919,21	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5,44	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	346.919,21	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	

1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5,44	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	346.919,21	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5,44	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	254.752,26	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	36,69	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	85.470,97	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA -		
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
	Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-5,44	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.659,29	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	

1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	878.192,35	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0,00	
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	878.192,35	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	877.990,82	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	877.895,59	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	877.895,59	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	APL Recursos Livres e outros vinculados	430.598,37	
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	APL F1000	207.317,54	
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	APL F1504	5.487,80	
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	APL F1512	1.514,55	
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	APL F1510	2.799,71	
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	APL F1511	1.473,54	
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	APL F1507	4.156,71	
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	APL F1501	8.865,76	
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00.	APL F1006	52.242,52	
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	APL F768	16.695,79	
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00.	APL F1009	16,66	
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00.	APL F1016	27.225,85	
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00.	APL F1072	100.291,17	
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00.	APL F1017	2.245,60	
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00.	APL F1005	265,17	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	APL Educação	68.547,91	
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	APL F1101	6.992,62	
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	APL F1102	29.304,93	
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	APL F1103	6.919,08	
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	APL F1104	980,57	
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	APL F1107	14.110,59	
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	APL F1114	263,25	
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00.	APL F1121	782,04	
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00.	APL F133	13,97	
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00.	APL F131	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00.	APL F132	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00.	APL F1117	962,81	
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00.	APL F139	1.558,71	
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00.	APL F1053	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00.	APL F1054	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00.	APL F1044	5.477,77	
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00.	APL F1063	1.181,57	
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	APL Saúde	279.252,81	
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	APL F1303	3.420,58	
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	APL F494	99.186,19	

1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	APL F1518	75,87	
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	APL F1495	78.172,94	
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	APL F1497	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00.	APL F1500	95.452,53	
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00.	APL F354	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00.	APL F369	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00.	APL F322	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00.	APL F324	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00.	APL F326	179,56	
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00.	APL F340	12,19	
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00.	APL F5499	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00.	APL F794	4,66	
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00.	APL F1064	2.748,29	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL	47.373,45	
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	APL F704	364,39	
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	APL F707	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	APL F748	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	APL F901	46,07	
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	APL F902	67,17	
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	APL F903	2.755,85	
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00.	APL F905	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00.	APL F906	6.388,47	
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00.	APL F933	652,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00.	APL F934	6.343,45	
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00.	APL F940	8.113,76	
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00.	APL F941	518,80	
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00.	APL F1021	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00.	APL F900	7.653,01	
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00.	APL F908	5.881,18	
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00.	APL F1018	49.672,20	
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	95,23	
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL	95,23	
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	95,23	
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	201,53	
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	201,53	
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	201,53	
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Dividendos recebidos Petrobras	201,53	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-3.438.467,03	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.091.685,74	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.032.363,46	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.938.638,86	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-2.032.363,46	

1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	10.161.817,92	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-2.026.975,94	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	10.134.880,08	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-2.026.975,94	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	10.134.880,08	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.026.975,94	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	10.134.880,08	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	0,00	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-5.387,52	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	26.937,84	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-5.387,52	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	26.937,84	
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	24.098,74	
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	24.098,74	
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - P	24.098,74	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.134.443,34	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	1.134.443,34	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	894.360,20	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	894.360,20	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS DESEMPENHO F494	402.502,75	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	291.456,00	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA FR 494	195.275,75	
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCREMENTO TEMPORÁRIO - SAPS F494	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - IFAPS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	EMENDA PARLAMENTAR DESPESA CORRENTE SUS F1018	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS F494	0,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	148.103,80	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	148.103,80	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	91.979,34	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	91.979,34	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	0,00	
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	0,00	
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	0,00	
1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00.	GESTÃO DO SUS - AFC - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	292.853,22	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	201.526,19	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	201.526,19	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	87.356,25	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -		
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
	PRINCIPAL	87.356,25	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	3.970,78	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	3.970,78	

1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Escola em Tempo Integral Lei nº 14.640/2023	0,00	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	241.567,59	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	0,00	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	241.567,59	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	241.567,59	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	51.392,72	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	51.392,72	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	51.392,72	
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 934	43.064,52	
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 940	2.789,39	
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 941	5.427,62	
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00.	EMENDA PARLAMENTAR DESPESA CORRENTE SUAS F1018	111,19	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00.	REPASSE RFB - FM da Pessoa Idosa F1000	0,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.465,33	
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	32.465,33	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	32.465,33	
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	0,00	
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	0,00	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.01.00.00.00.	LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 5 - Audiovisual F1053	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.02.00.00.00.	LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 8 - Demais Setores da Cultura F1054	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00.	Transferências ao FMDCA - FMAS	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-1.406.103,57	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.889.762,40	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-1.406.103,57	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	7.037.158,50	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.146.397,66	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	5.731.989,04	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.146.397,66	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	5.731.989,04	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-243.102,82	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	1.215.513,54	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-243.102,82	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.215.513,54	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-16.603,09	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	83.015,41	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-16.603,09	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	83.015,41	

1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	6.640,51	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	6.640,51	
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	189.791,42	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	189.791,42	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	189.791,42	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	351.700,00	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	351.700,00	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	351.700,00	
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTROS CONVENIOS ESTADO F768	351.700,00	
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO F1005	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	311.112,48	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.750,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FR 704	18.750,00	
1.7.2.9.51.0.2.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal F906	0,00	
1.7.2.9.51.0.2.01.00.00.00.00.	Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes - F906	0,00	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	49.672,90	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	49.672,90	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - FR 1121	49.672,90	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	242.689,58	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	242.689,58	
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	RECEITA FR495	153.498,58	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	RECEITA F1500	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL FIA F906	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00.	Rede de Proteção Del 04.2024 F908	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00.	RECEITA PPAS F704	18.750,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.263.284,48	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.263.284,48	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.263.284,48	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.263.284,48	
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB 70 FR1101	0,00	
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	FUNDEB 30 FR1102	3.263.284,48	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.733,71	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	98,16	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			

			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	98,16	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	98,16	
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	98,16	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Retificação	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Restituições	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	79.940,33	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			

PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Retificação	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	23.499,99	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Retificação	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES	23.499,99	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	23.499,99	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Retificação	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934	330,70	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.05.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F941	252,02	
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F494	3.965,04	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	56.440,34	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Retificação	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	56.440,34	
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	56.440,34	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	56.440,34	
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal F102	56.440,34	

1.9.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal F900	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Retificação	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Restituições	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.695,22	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.695,22	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.579,23	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	

1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.579,23	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Retificação	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	1.579,23	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	5.115,99	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	5.115,99	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	5.115,99	
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1000	3.401,20	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F507	16,17	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1006	1.698,62	
1.9.9.9.99.2.1.08.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F104	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL		1.351.357,76
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Retificação		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Isenção		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Outras Deduções		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Restituições		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Descontos Concedidos		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Outras Renúncias		0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	

2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	REC OPERACAO DE CREDITO F1009	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Retificação	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Outras Deduções	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Restituições	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Outras Renúncias	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Retificação	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Restituições	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Retificação	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Restituições	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Retificação	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	

2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.351.357,76	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	681.709,19	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	EMENDA INDIVIDUAL DESPESA CAPITAL SUAS F1018	0,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	434.681,86	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	434.681,86	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	434.681,86	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Trans. Especiais - Investimento em Saúde - Emendar Parlamentar	0,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	247.027,33	
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	247.027,33	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025

			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	247.027,33	
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Investimento F1006	247.027,33	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	669.648,57	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	86.300,68	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	86.300,68	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	86.300,68	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	583.347,89	
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	583.347,89	
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	583.347,89	
2.4.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	Construção do Banheiro na Praça Central F768	60.732,19	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025

	R$ 1,00
RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	**22.640.640,87**
IMPOSTOS	1.266.612,10
TAXAS	408.970,23
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	346.913,77
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	878.192,35
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.906.275,40
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.483.658,83
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.263.284,48
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	98,16
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	79.940,33
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.695,22
RECEITAS DE CAPITAL	**1.351.357,76**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	681.709,19
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	669.648,57
Total Geral:	23.991.998,63

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	25/07/2025 - 16:19:18
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/06/2025

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			21.700.904,28
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.965.906,66
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.965.906,66	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	105.585,06		
3.1.90.01.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	105.585,06		
3.1.90.01.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - PODER EXECUTIVO	105.585,06		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	152.073,06		
3.1.90.03.01.00	PENSÕES - CIVIS	152.073,06		
3.1.90.03.01.01	PENSÕES - CIVIS - PODER EXECUTIVO	152.073,06		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.279.268,24		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	6.261.973,70		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	6.174.212,72		
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	87.760,98		
3.1.90.11.04.00	ADICIONAL NOTURNO	29.318,89		
3.1.90.11.10.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	340.678,99		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	222.084,06		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	105.059,15		
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	117.024,91		
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	424.462,06		
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	442.569,76		
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	174.360,04		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	29.846,76		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	29.846,76		
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	82.583,67		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	100.023,51		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	100.023,51		
3.1.90.11.51.00	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS	2.463,62		
3.1.90.11.75.00	SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	168.903,18		
3.1.90.11.75.01	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	132.480,54		
3.1.90.11.75.02	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	36.422,64		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.428.980,30		
3.1.90.13.01.00	FGTS	102.999,55		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.325.980,75		
3.1.90.13.02.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	44.602,13		
3.1.90.13.02.02	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	5.562,75		
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	138.128,21		
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	626,68		
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	1.119.508,90		
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	17.552,08		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.734.997,62
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		555.982,19	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	103.200,00		

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.50.41.90.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIE	17.200,00		
3.3.50.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	86.000,00		
3.3.50.41.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	86.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	452.782,19		
3.3.50.43.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	6.500,00		
3.3.50.43.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	328.671,73		
3.3.50.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	117.610,46		

3.3.50.43.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	117.610,46		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		409.533,35	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	409.533,35		
3.3.71.70.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	409.533,35		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.769.482,08	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	203.740,00		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	203.740,00		
3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	151.476,00		
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	21.842,00		
3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	30.422,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.991.511,71		
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	733.488,26		
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	143.407,03		
3.3.90.30.01.03	DIESEL	564.497,58		
3.3.90.30.01.99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	25.583,65		
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	17.965,86		
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	377.133,62		
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	255.814,34		
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	121.319,28		
3.3.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	87.024,48		
3.3.90.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	10.979,14		
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	357.369,37		
3.3.90.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.091,20		
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	42.647,44		
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	98.704,40		
3.3.90.30.18.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	9.312,70		
3.3.90.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.767,00		
3.3.90.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	7.498,80		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	49.431,56		
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	188.576,93		
3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	4.860,00		
3.3.90.30.29.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.368,02		
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	539.506,81		
3.3.90.30.39.01	PNEUS	186.296,88		
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	353.209,93		
3.3.90.30.54.00	MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	461.786,12		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	411.544,60		
3.3.90.32.02.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	12.483,68		
3.3.90.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00		
3.3.90.32.04.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	245.696,66		
3.3.90.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.364,26		
3.3.90.32.99.01	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.364,26		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.723,22		
3.3.90.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	1.723,22		

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.329,64		
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	15.000,00		
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	17.329,64		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.628.215,04		
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	60.884,91		
3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	92.896,28		
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	95.221,17		
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.276,85		
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	273.396,58		
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	273.396,58		
3.3.90.39.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	26.889,84		
3.3.90.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	48.940,00		
3.3.90.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	10.966,96		
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	400.027,02		
3.3.90.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA	324.173,60		
3.3.90.39.43.30	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	39.044,45		

3.3.90.39.43.40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	34.242,20		
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	2.566,77		
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	53.253,48		
3.3.90.39.44.10	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	12.602,00		
3.3.90.39.44.20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	11.204,72		
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	29.446,76		
3.3.90.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	13.353,79		
3.3.90.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS	13.353,79		
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	117.497,01		
3.3.90.39.50.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	86.239,27		
3.3.90.39.50.10	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	84.639,82		
3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO- HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	1.599,45		
3.3.90.39.53.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.638,98		
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	22.644,27		
3.3.90.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	34.016,60		
3.3.90.39.77.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	34.016,60		
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	9.367,50		
3.3.90.39.82.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	204.809,15		
3.3.90.39.82.99	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL	204.809,15		
3.3.90.39.86.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORO	3.040,00		
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	23.954,30		
3.3.90.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	26.789,00		
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	3.012.112,08		
3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	21.041,50		
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	2.991.070,58		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	196.297,54		
3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	164.660,31		
3.3.90.40.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	18.325,43		
3.3.90.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.311,80		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.221.068,78		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	171.531,13		
3.3.90.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	171.531,13		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.195,00		
3.3.90.48.96.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	2.195,00		

Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	62.952,53		
3.3.90.91.04.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS	19.151,69		
3.3.90.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	43.800,84		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	846.372,89		
3.3.90.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	846.372,89		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.069.309,59
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			724.118,66
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		724.118,66	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.174,42		
4.4.90.51.02.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	28.174,42		
4.4.90.51.02.06	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	28.174,42		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	695.944,24		
4.4.90.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	8.161,14		
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	60.744,75		
4.4.90.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.364,00		
4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	903,67		
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	330.875,68		
4.4.90.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	2.895,00		
4.4.90.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	284.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			345.190,93
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		345.190,93	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	345.190,93		
4.6.90.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	345.190,93		

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	21.700.904,28

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.965.906,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.734.997,62
DESPESAS DE CAPITAL	1.069.309,59
INVESTIMENTOS	724.118,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	345.190,93
Total Geral:	**22.770.213,87**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	
INGRESSOS	**0,00**
EGRESSOS	**1.102.022,00**
Notas Explicativas	
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
PROGRAMA DE TRABALHO
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025
Valor Liquidado R$ 1,00
Orgão: 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
Unidade: 2 - CHEFIA DE GABINETE

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
02.001.04	Administração	0,00	316.709,90	0,00	316.709,90
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	316.709,90	0,00	316.709,90
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	316.709,90	0,00	316.709,90
	Total da Unidade:	**0,00**	**316.709,90**	**0,00**	**316.709,90**

Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT
Unidade: 3 - PROCURADORIA JURÍDICA

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
03.001.03	Essencial à Justiça	0,00	188.689,48	0,00	188.689,48
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	188.689,48	0,00	188.689,48
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	188.689,48	0,00	188.689,48
	Total da Unidade:	**0,00**	**188.689,48**	**0,00**	**188.689,48**

Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT
Unidade: 3 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
03.002.04	Administração	0,00	38.876,08	0,00	38.876,08
03.002.04.122	Administração Geral	0,00	38.876,08	0,00	38.876,08
03.002.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	38.876,08	0,00	38.876,08
	Total da Unidade:	**0,00**	**38.876,08**	**0,00**	**38.876,08**

Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL
Unidade: 4 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.001.04	Administração	0,00	1.207.316,75	0,00	1.207.316,75
04.001.04.122	Administração Geral	0,00	981.958,66	0,00	981.958,66
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	981.958,66	0,00	981.958,66

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
PROGRAMA DE TRABALHO
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025
Valor Liquidado R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	225.358,09	0,00	225.358,09
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	225.358,09	0,00	225.358,09
	Total da Unidade:	**0,00**	**1.207.316,75**	**0,00**	**1.207.316,75**

Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL

Unidade: 4 - DIVISÃO DE FAZENDA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.002.04	Administração	0,00	236.528,37	0,00	236.528,37
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	142.726,90	0,00	142.726,90
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	142.726,90	0,00	142.726,90
04.002.04.123	Administração Financeira	0,00	93.801,47	0,00	93.801,47
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	93.801,47	0,00	93.801,47
04.002.28	Encargos Especiais	0,00	345.190,93	0,00	345.190,93
04.002.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	345.190,93	0,00	345.190,93
04.002.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	345.190,93	0,00	345.190,93
	Total da Unidade:	**0,00**	**581.719,30**	**0,00**	**581.719,30**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.003.04	Administração	0,00	245.043,86	0,00	245.043,86
04.003.04.122	Administração Geral	0,00	245.043,86	0,00	245.043,86
04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	245.043,86	0,00	245.043,86
	Total da Unidade:	**0,00**	**245.043,86**	**0,00**	**245.043,86**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.004.04	Administração	0,00	47.823,01	0,00	47.823,01
04.004.04.122	Administração Geral	0,00	47.823,01	0,00	47.823,01
04.004.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	47.823,01	0,00	47.823,01
04.004.09	Previdência Social	0,00	257.658,12	0,00	257.658,12
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	257.658,12	0,00	257.658,12
04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	257.658,12	0,00	257.658,12
04.004.11	Trabalho	0,00	245.690,06	0,00	245.690,06
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	171.531,13	0,00	171.531,13
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	171.531,13	0,00	171.531,13
04.004.11.332	Relação de Trabalho	0,00	74.158,93	0,00	74.158,93
04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	74.158,93	0,00	74.158,93
	Total da Unidade:	**0,00**	**551.171,19**	**0,00**	**551.171,19**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.005.04	Administração	0,00	245.312,91	0,00	245.312,91
04.005.04.122	Administração Geral	0,00	86.780,17	0,00	86.780,17
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	86.780,17	0,00	86.780,17
04.005.04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	158.532,74	0,00	158.532,74
04.005.04.125.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	158.532,74	0,00	158.532,74
	Total da Unidade:	**0,00**	**245.312,91**	**0,00**	**245.312,91**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO C OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.006.04	Administração	0,00	52.258,40	0,00	52.258,40

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
PROGRAMA DE TRABALHO

Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.006.04.122	Administração Geral	0,00	47.398,40	0,00	47.398,40
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	47.398,40	0,00	47.398,40
04.006.04.182	Defesa Civil	0,00	4.860,00	0,00	4.860,00
04.006.04.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	4.860,00	0,00	4.860,00
04.006.08	Assistência Social	0,00	148.444,28	0,00	148.444,28
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	148.444,28	0,00	148.444,28
04.006.08.243.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	148.444,28	0,00	148.444,28
04.006.11	Trabalho	0,00	41.608,76	0,00	41.608,76
04.006.11.333	Empregabilidade	0,00	41.608,76	0,00	41.608,76
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	0,00	41.608,76	0,00	41.608,76
04.006.14	Direitos da Cidadania	0,00	1.699,50	0,00	1.699,50
04.006.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	1.699,50	0,00	1.699,50
04.006.14.422.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	1.699,50	0,00	1.699,50
	Total da Unidade:	**0,00**	**244.010,94**	**0,00**	**244.010,94**
Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE					
Unidade: 5 - DIVISÃO DE URBANISMO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.001.15	Urbanismo	28.174,42	3.521.331,27	0,00	3.549.505,69
05.001.15.452	Serviços Urbanos	28.174,42	3.521.331,27	0,00	3.549.505,69
05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	28.174,42	3.521.331,27	0,00	3.549.505,69
	Total da Unidade:	**28.174,42**	**3.521.331,27**	**0,00**	**3.549.505,69**
Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE					
Unidade: 5 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.002.15	Urbanismo	0,00	43.329,30	0,00	43.329,30

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.002.15.542	Controle Ambiental	0,00	43.329,30	0,00	43.329,30
05.002.15.542.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS	0,00	43.329,30	0,00	43.329,30
05.002.18	Gestão Ambiental	0,00	103.200,00	0,00	103.200,00
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	103.200,00	0,00	103.200,00
05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	103.200,00	0,00	103.200,00
05.002.20	Agricultura	20.303,88	213.081,68	0,00	233.385,56
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	20.303,88	213.081,68	0,00	233.385,56
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	20.303,88	213.081,68	0,00	233.385,56
05.002.26	Transporte	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782	Transporte Rodoviário	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
	Total da Unidade:	**652.195,04**	**359.610,98**	**0,00**	**1.011.806,02**
Orgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 6 - SETOR DE EDUCAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.001.12	Educação	0,00	5.834.907,63	0,00	5.834.907,63
06.001.12.122	Administração Geral	0,00	454.318,77	0,00	454.318,77
06.001.12.122.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	454.318,77	0,00	454.318,77
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	280.806,15	0,00	280.806,15
06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	280.806,15	0,00	280.806,15
06.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	2.850.045,84	0,00	2.850.045,84
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	2.850.045,84	0,00	2.850.045,84

06.001.12.364	Ensino Superior	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
06.001.12.364.0037	FOMENTO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
06.001.12.365	Educação Infantil	0,00	1.466.504,66	0,00	1.466.504,66

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
PROGRAMA DE TRABALHO
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025
Valor Liquidado R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	1.466.504,66	0,00	1.466.504,66
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	32.938,74	0,00	32.938,74
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	32.938,74	0,00	32.938,74
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	456.377,54	0,00	456.377,54
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	456.377,54	0,00	456.377,54
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	213.915,93	0,00	213.915,93
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	213.915,93	0,00	213.915,93
06.001.13	Cultura	0,00	168.892,73	0,00	168.892,73
06.001.13.392	Difusão Cultural	0,00	168.892,73	0,00	168.892,73
06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	0,00	168.892,73	0,00	168.892,73
	Total da Unidade:	**0,00**	**6.003.800,36**	**0,00**	**6.003.800,36**

Orgão: 7 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
Unidade: 7 - SETOR DE ESPORTES

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
07.001.27	Desporto e Lazer	0,00	124.795,85	0,00	124.795,85
07.001.27.811	Desporto de Rendimento	0,00	2.195,00	0,00	2.195,00
07.001.27.811.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	2.195,00	0,00	2.195,00
07.001.27.812	Desporto Comunitário	0,00	122.600,85	0,00	122.600,85
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	122.600,85	0,00	122.600,85
	Total da Unidade:	**0,00**	**124.795,85**	**0,00**	**124.795,85**

Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 8 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
08.001.10	Saúde	282.000,00	7.282.974,76	0,00	7.564.974,76
08.001.10.122	Administração Geral	0,00	385.794,02	0,00	385.794,02

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
PROGRAMA DE TRABALHO
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025
Valor Liquidado R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
08.001.10.122.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	385.794,02	0,00	385.794,02
08.001.10.301	Atenção Básica	282.000,00	6.758.042,88	0,00	7.040.042,88
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	282.000,00	6.758.042,88	0,00	7.040.042,88
08.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	100.317,86	0,00	100.317,86
08.001.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	100.317,86	0,00	100.317,86
08.001.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	38.820,00	0,00	38.820,00
08.001.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	38.820,00	0,00	38.820,00
	Total da Unidade:	**282.000,00**	**7.282.974,76**	**0,00**	**7.564.974,76**

Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 8 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
08.002.10	Saúde	0,00	148.103,80	0,00	148.103,80
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	148.103,80	0,00	148.103,80
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	148.103,80	0,00	148.103,80

	Total da Unidade:	**0,00**	**148.103,80**	**0,00**	**148.103,80**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.003.10	Saúde	0,00	29.340,00	0,00	29.340,00
08.003.10.301	Atenção Básica	0,00	29.340,00	0,00	29.340,00
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	29.340,00	0,00	29.340,00
	Total da Unidade:	**0,00**	**29.340,00**	**0,00**	**29.340,00**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
PROGRAMA DE TRABALHO
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025
Valor Liquidado R$ 1,00

Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.002.08	Assistência Social	0,00	647.260,60	0,00	647.260,60
09.002.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	12.384,97	0,00	12.384,97
09.002.08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	0,00	12.384,97	0,00	12.384,97
09.002.08.244	Assistência Comunitária	0,00	634.875,63	0,00	634.875,63
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	634.875,63	0,00	634.875,63
09.002.14	Direitos da Cidadania	0,00	4.442,50	0,00	4.442,50
09.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	4.442,50	0,00	4.442,50
09.002.14.422.0020	Direitos Individuais e Igualdade de Decisão para Mulheres - FMDM	0,00	4.442,50	0,00	4.442,50
	Total da Unidade:	**0,00**	**651.703,10**	**0,00**	**651.703,10**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.003.08	Assistência Social	0,00	65.636,99	0,00	65.636,99
09.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	56.606,53	0,00	56.606,53
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	0,00	56.606,53	0,00	56.606,53
09.003.08.244	Assistência Comunitária	0,00	9.030,46	0,00	9.030,46
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	9.030,46	0,00	9.030,46
	Total da Unidade:	**0,00**	**65.636,99**	**0,00**	**65.636,99**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE CADASTRO ÚNICO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.004.08	Assistência Social	0,00	709,89	0,00	709,89
09.004.08.244	Assistência Comunitária	0,00	709,89	0,00	709,89
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	709,89	0,00	709,89
	Total da Unidade:	**0,00**	**709,89**	**0,00**	**709,89**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
PROGRAMA DE TRABALHO
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025
Valor Liquidado R$ 1,00
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 9 - SETOR DE GESTÃO DO SUAS

Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.005.08	Assistência Social	0,00	987,00	0,00	987,00
09.005.08.244	Assistência Comunitária	0,00	987,00	0,00	987,00
09.005.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	987,00	0,00	987,00

	Total da Unidade:	**0,00**	**987,00**	**0,00**	**987,00**
	Total Geral:	**6.371.011,07**	**90.845.522,07**	**8.286.921,04**	**105.503.454,18**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					25/07/2025 - 16:21:17
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
02.001.04	Administração	0,00	316.709,90	0,00	316.709,90
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	316.709,90	0,00	316.709,90
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	316.709,90	0,00	316.709,90
02.001.04.122.0003.2.002	Manutenção da Chefia de Gabinete	0,00	316.709,90	0,00	316.709,90
03.001.03	Essencial à Justiça	0,00	188.689,48	0,00	188.689,48
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	188.689,48	0,00	188.689,48
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	188.689,48	0,00	188.689,48
03.001.03.092.0003.2.003	Manutenção da Procuradoria Jurídica	0,00	188.689,48	0,00	188.689,48
03.002.04	Administração	0,00	38.876,08	0,00	38.876,08
03.002.04.122	Administração Geral	0,00	38.876,08	0,00	38.876,08
03.002.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	38.876,08	0,00	38.876,08
03.002.04.122.0003.2.004	Manutenção do Controle Interno	0,00	38.876,08	0,00	38.876,08
04.001.04	Administração	0,00	1.207.316,75	0,00	1.207.316,75
04.001.04.122	Administração Geral	0,00	981.958,66	0,00	981.958,66
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	981.958,66	0,00	981.958,66
04.001.04.122.0003.2.019	Manutenção da Divisão de Convênios	0,00	22.173,57	0,00	22.173,57
04.001.04.122.0003.2.020	Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento	0,00	959.785,09	0,00	959.785,09
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	225.358,09	0,00	225.358,09
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	225.358,09	0,00	225.358,09
04.001.04.126.0003.2.006	Manutenção do Setor de Tecnologia da Informação.	0,00	225.358,09	0,00	225.358,09
04.002.04	Administração	0,00	236.528,37	0,00	236.528,37
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	142.726,90	0,00	142.726,90
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	142.726,90	0,00	142.726,90
04.002.04.121.0003.2.014	Manutenção do Setor de Contabilidade	0,00	142.726,90	0,00	142.726,90
04.002.04.123	Administração Financeira	0,00	93.801,47	0,00	93.801,47
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	93.801,47	0,00	93.801,47

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.002.04.123.0003.2.015	Manutenção do Setor de Tesouraria	0,00	93.801,47	0,00	93.801,47
04.002.28	Encargos Especiais	0,00	345.190,93	0,00	345.190,93
04.002.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	345.190,93	0,00	345.190,93
04.002.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	345.190,93	0,00	345.190,93
04.002.28.843.0003.2.013	Amortização e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00	345.190,93	0,00	345.190,93
04.003.04	Administração	0,00	245.043,86	0,00	245.043,86
04.003.04.122	Administração Geral	0,00	245.043,86	0,00	245.043,86
04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	245.043,86	0,00	245.043,86
04.003.04.122.0003.2.017	Manutenção da Divisão de Compas, Patrimômio e Licitação e Contratos	0,00	245.043,86	0,00	245.043,86
04.004.04	Administração	0,00	47.823,01	0,00	47.823,01
04.004.04.122	Administração Geral	0,00	47.823,01	0,00	47.823,01
04.004.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	47.823,01	0,00	47.823,01
04.004.04.122.0003.2.011	Cumprimento de Sentenças e acordos Judiciais, Precatórios e RPV	0,00	47.823,01	0,00	47.823,01
04.004.09	Previdência Social	0,00	257.658,12	0,00	257.658,12
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	257.658,12	0,00	257.658,12

04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	257.658,12	0,00	257.658,12
04.004.09.272.0003.2.010	Pagamento de Inativos e Pensionistas	0,00	257.658,12	0,00	257.658,12
04.004.11	Trabalho	0,00	245.690,06	0,00	245.690,06
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	171.531,13	0,00	171.531,13
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	171.531,13	0,00	171.531,13
04.004.11.331.0003.2.012	Contribuições ao PASEP	0,00	171.531,13	0,00	171.531,13
04.004.11.332	Relação de Trabalho	0,00	74.158,93	0,00	74.158,93
04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	74.158,93	0,00	74.158,93
04.004.11.332.0003.2.009	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	0,00	74.158,93	0,00	74.158,93
04.005.04	Administração	0,00	245.312,91	0,00	245.312,91

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.005.04.122	Administração Geral	0,00	86.780,17	0,00	86.780,17
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	86.780,17	0,00	86.780,17
04.005.04.122.0003.2.016	Manutenção das Atividades de Apoio ao Setor Rural, Cadastramento e Incra	0,00	86.780,17	0,00	86.780,17
04.005.04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	158.532,74	0,00	158.532,74
04.005.04.125.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	158.532,74	0,00	158.532,74
04.005.04.125.0003.2.018	Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização	0,00	158.532,74	0,00	158.532,74
04.006.04	Administração	0,00	52.258,40	0,00	52.258,40
04.006.04.122	Administração Geral	0,00	47.398,40	0,00	47.398,40
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	47.398,40	0,00	47.398,40
04.006.04.122.0003.2.005	Manutenção da Junta de Serviço Militar, Detran, Carteira de Trabalho e Identificação Civil	0,00	47.398,40	0,00	47.398,40
04.006.04.182	Defesa Civil	0,00	4.860,00	0,00	4.860,00
04.006.04.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	4.860,00	0,00	4.860,00
04.006.04.182.0003.2.061	Manutenção das Operações de Defesa Civil	0,00	4.860,00	0,00	4.860,00
04.006.08	Assistência Social	0,00	148.444,28	0,00	148.444,28
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	148.444,28	0,00	148.444,28
04.006.08.243.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	148.444,28	0,00	148.444,28
04.006.08.243.0013.2.008	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	148.444,28	0,00	148.444,28
04.006.11	Trabalho	0,00	41.608,76	0,00	41.608,76
04.006.11.333	Empregabilidade	0,00	41.608,76	0,00	41.608,76
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	0,00	41.608,76	0,00	41.608,76
04.006.11.333.0004.2.007	Manutenção da Agência do Trabalhador.	0,00	41.608,76	0,00	41.608,76
04.006.14	Direitos da Cidadania	0,00	1.699,50	0,00	1.699,50
04.006.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	1.699,50	0,00	1.699,50
04.006.14.422.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	1.699,50	0,00	1.699,50
04.006.14.422.0019.2.074	Manutenção dos Conselhos Municipais	0,00	1.699,50	0,00	1.699,50

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
05.001.15	Urbanismo	28.174,42	3.521.331,27	0,00	3.549.505,69
05.001.15.452	Serviços Urbanos	28.174,42	3.521.331,27	0,00	3.549.505,69
05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	28.174,42	3.521.331,27	0,00	3.549.505,69
05.001.15.452.0016.1.084	Convênio 94/2024 - SECID - Iluminação Pública	28.174,42	0,00	0,00	28.174,42
05.001.15.452.0016.2.024	Manutenção dos Serviços Urbanos	0,00	3.521.331,27	0,00	3.521.331,27
05.002.15	Urbanismo	0,00	43.329,30	0,00	43.329,30
05.002.15.542	Controle Ambiental	0,00	43.329,30	0,00	43.329,30
05.002.15.542.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS	0,00	43.329,30	0,00	43.329,30
05.002.15.542.0012.2.047	Manutenção do Programa de Proteção aos Animais Abandonados e Domesticáveis	0,00	43.329,30	0,00	43.329,30
05.002.18	Gestão Ambiental	0,00	103.200,00	0,00	103.200,00
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	103.200,00	0,00	103.200,00

05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	103.200,00	0,00	103.200,00
05.002.18.541.0017.2.077	Transferência à ACRSSA	0,00	103.200,00	0,00	103.200,00
05.002.20	Agricultura	20.303,88	213.081,68	0,00	233.385,56
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	20.303,88	213.081,68	0,00	233.385,56
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	20.303,88	213.081,68	0,00	233.385,56
05.002.20.608.0015.1.032	Aquisição de Rolo Compactador - MAPA 922839/2021	19.668,54	0,00	0,00	19.668,54
05.002.20.608.0015.1.069	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CONVENIO MAPA 947216/2023	635,34	0,00	0,00	635,34
05.002.20.608.0015.2.060	Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	213.081,68	0,00	213.081,68
05.002.26	Transporte	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782	Transporte Rodoviário	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782.0016.1.015	CONVÊNIO PEDRA IRREGULAR	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
06.001.12	Educação	0,00	5.834.907,63	0,00	5.834.907,63
06.001.12.122	Administração Geral	0,00	454.318,77	0,00	454.318,77

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
06.001.12.122.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	454.318,77	0,00	454.318,77
06.001.12.122.0005.2.034	Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura	0,00	454.318,77	0,00	454.318,77
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	280.806,15	0,00	280.806,15
06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	280.806,15	0,00	280.806,15
06.001.12.306.0006.2.038	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	280.806,15	0,00	280.806,15
06.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	2.850.045,84	0,00	2.850.045,84
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	2.850.045,84	0,00	2.850.045,84
06.001.12.361.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	2.850.045,84	0,00	2.850.045,84
06.001.12.364	Ensino Superior	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
06.001.12.364.0037	FOMENTO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
06.001.12.364.0037.2.098	Transferência à Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
06.001.12.365	Educação Infantil	0,00	1.466.504,66	0,00	1.466.504,66
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	1.466.504,66	0,00	1.466.504,66
06.001.12.365.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	1.466.504,66	0,00	1.466.504,66
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	32.938,74	0,00	32.938,74
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	32.938,74	0,00	32.938,74
06.001.12.366.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	32.938,74	0,00	32.938,74
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	456.377,54	0,00	456.377,54
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	456.377,54	0,00	456.377,54
06.001.12.367.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	127.705,81	0,00	127.705,81
06.001.12.367.0005.2.039	Transferencia a Associações Educacionais	0,00	328.671,73	0,00	328.671,73
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	213.915,93	0,00	213.915,93
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	213.915,93	0,00	213.915,93
06.001.12.782.0006.2.037	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	213.915,93	0,00	213.915,93
06.001.13	Cultura	0,00	168.892,73	0,00	168.892,73

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
06.001.13.392	Difusão Cultural	0,00	168.892,73	0,00	168.892,73
06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	0,00	168.892,73	0,00	168.892,73
06.001.13.392.0009.2.041	Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais	0,00	168.892,73	0,00	168.892,73
07.001.27	Desporto e Lazer	0,00	124.795,85	0,00	124.795,85
07.001.27.811	Desporto de Rendimento	0,00	2.195,00	0,00	2.195,00
07.001.27.811.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	2.195,00	0,00	2.195,00
07.001.27.811.0010.2.112	Programa Bolsa Atleta	0,00	2.195,00	0,00	2.195,00

07.001.27.812	Desporto Comunitário	0,00	122.600,85	0,00	122.600,85
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	122.600,85	0,00	122.600,85
07.001.27.812.0010.2.029	Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.	0,00	122.600,85	0,00	122.600,85
08.001.10	Saúde	282.000,00	7.282.974,76	0,00	7.564.974,76
08.001.10.122	Administração Geral	0,00	385.794,02	0,00	385.794,02
08.001.10.122.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	385.794,02	0,00	385.794,02
08.001.10.122.0011.2.043	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	385.794,02	0,00	385.794,02
08.001.10.301	Atenção Básica	282.000,00	6.758.042,88	0,00	7.040.042,88
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	282.000,00	6.758.042,88	0,00	7.040.042,88
08.001.10.301.0011.1.079	Aquisição de Veículos Utilitários - Resolução 933/2021	268.000,00	0,00	0,00	268.000,00
08.001.10.301.0011.1.080	Emenda Parlamentar Especial 202340560001	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
08.001.10.301.0011.2.043	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	0,00	6.659.532,06	0,00	6.659.532,06
08.001.10.301.0011.2.045	Transferencia de Recursos à Entidades de Saúde	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
08.001.10.301.0011.2.100	EMENDA PARLAMENTAR DA SAÚDE	0,00	75.343,82	0,00	75.343,82
08.001.10.301.0011.2.108	RESOLUÇÕES SESA/PR	0,00	16.667,00	0,00	16.667,00
08.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	100.317,86	0,00	100.317,86
08.001.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	100.317,86	0,00	100.317,86
08.001.10.302.0011.2.108	RESOLUÇÕES SESA/PR	0,00	100.317,86	0,00	100.317,86
08.001.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	38.820,00	0,00	38.820,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
08.001.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	38.820,00	0,00	38.820,00
08.001.10.304.0011.2.108	RESOLUÇÕES SESA/PR	0,00	38.820,00	0,00	38.820,00
08.002.10	Saúde	0,00	148.103,80	0,00	148.103,80
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	148.103,80	0,00	148.103,80
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	148.103,80	0,00	148.103,80
08.002.10.302.0011.2.044	Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	148.103,80	0,00	148.103,80
08.003.10	Saúde	0,00	29.340,00	0,00	29.340,00
08.003.10.301	Atenção Básica	0,00	29.340,00	0,00	29.340,00
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	29.340,00	0,00	29.340,00
08.003.10.301.0011.2.048	Manutenção do Programa Mais Médicos	0,00	29.340,00	0,00	29.340,00
09.002.08	Assistência Social	0,00	647.260,60	0,00	647.260,60
09.002.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	12.384,97	0,00	12.384,97
09.002.08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	0,00	12.384,97	0,00	12.384,97
09.002.08.241.0018.2.073	Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Política, Programas e Ações.	0,00	12.384,97	0,00	12.384,97
09.002.08.244	Assistência Comunitária	0,00	634.875,63	0,00	634.875,63
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	634.875,63	0,00	634.875,63
09.002.08.244.0013.2.049	Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	5.669,11	0,00	5.669,11
09.002.08.244.0013.2.050	Manutenção do IGD SUAS	0,00	58.375,76	0,00	58.375,76
09.002.08.244.0013.2.051	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	0,00	498.199,60	0,00	498.199,60
09.002.08.244.0013.2.058	Manutenção dos Beneficios Eventuais da Política Muncipal de Assistência Social	0,00	60.831,16	0,00	60.831,16
09.002.08.244.0013.2.062	Concessão de Subvenções Sociais.	0,00	11.800,00	0,00	11.800,00
09.002.14	Direitos da Cidadania	0,00	4.442,50	0,00	4.442,50
09.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	4.442,50	0,00	4.442,50
09.002.14.422.0020	Direitos Individuais e Igualdade de Decisão para Mulheres - FMDM	0,00	4.442,50	0,00	4.442,50
09.002.14.422.0020.2.106	FMDM - Igualdade de Decisão para Mulheres	0,00	4.442,50	0,00	4.442,50

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
09.003.08	Assistência Social	0,00	65.636,99	0,00	65.636,99
09.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	56.606,53	0,00	56.606,53
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	0,00	56.606,53	0,00	56.606,53

09.003.08.243.0002.2.059	Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como Prioridade Absouta	0,00	56.606,53	0,00	56.606,53
09.003.08.244	Assistência Comunitária	0,00	9.030,46	0,00	9.030,46
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	9.030,46	0,00	9.030,46
09.003.08.244.0013.2.053	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00	920,00	0,00	920,00
09.003.08.244.0013.2.054	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	0,00	8.110,46	0,00	8.110,46
09.004.08	Assistência Social	0,00	709,89	0,00	709,89
09.004.08.244	Assistência Comunitária	0,00	709,89	0,00	709,89
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	709,89	0,00	709,89
09.004.08.244.0013.2.055	Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0,00	709,89	0,00	709,89
09.005.08	Assistência Social	0,00	987,00	0,00	987,00
09.005.08.244	Assistência Comunitária	0,00	987,00	0,00	987,00
09.005.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	987,00	0,00	987,00
09.005.08.244.0013.2.052	Mantenção do Componente para Qualificação da Gestão SUAS	0,00	987,00	0,00	987,00
	Total geral:	**962.369,46**	**21.807.844,41**	**0,00**	**22.770.213,87**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					29/07/2025 - 06:52:02
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS
ORDINÁRIO/VINCULADOS
Anexo VIII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025
R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
02.001.04	Administração	316.709,90	0,00	316.709,90
02.001.04.122	Administração Geral	316.709,90	0,00	316.709,90
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	316.709,90	0,00	316.709,90
03.001.03	Essencial à Justiça	188.689,48	0,00	188.689,48
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	188.689,48	0,00	188.689,48
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	188.689,48	0,00	188.689,48
03.002.04	Administração	38.876,08	0,00	38.876,08
03.002.04.122	Administração Geral	38.876,08	0,00	38.876,08
03.002.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	38.876,08	0,00	38.876,08
04.001.04	Administração	1.207.316,75	0,00	1.207.316,75
04.001.04.122	Administração Geral	981.958,66	0,00	981.958,66
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	981.958,66	0,00	981.958,66
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	225.358,09	0,00	225.358,09
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	225.358,09	0,00	225.358,09
04.002.04	Administração	236.528,37	0,00	236.528,37
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	142.726,90	0,00	142.726,90
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	142.726,90	0,00	142.726,90
04.002.04.123	Administração Financeira	93.801,47	0,00	93.801,47
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	93.801,47	0,00	93.801,47
04.002.28	Encargos Especiais	345.190,93	0,00	345.190,93
04.002.28.843	Serviço da Dívida Interna	345.190,93	0,00	345.190,93
04.002.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	345.190,93	0,00	345.190,93
04.003.04	Administração	245.043,86	0,00	245.043,86
04.003.04.122	Administração Geral	245.043,86	0,00	245.043,86
04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	245.043,86	0,00	245.043,86
04.004.04	Administração	47.823,01	0,00	47.823,01
04.004.04.122	Administração Geral	47.823,01	0,00	47.823,01
04.004.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	47.823,01	0,00	47.823,01
04.004.09	Previdência Social	257.658,12	0,00	257.658,12
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	257.658,12	0,00	257.658,12
04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	257.658,12	0,00	257.658,12
04.004.11	Trabalho	243.905,74	1.784,32	245.690,06
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	169.746,81	1.784,32	171.531,13
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	169.746,81	1.784,32	171.531,13
04.004.11.332	Relação de Trabalho	74.158,93	0,00	74.158,93

04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	74.158,93	0,00	74.158,93
04.005.04	Administração	245.312,91	0,00	245.312,91
04.005.04.122	Administração Geral	86.780,17	0,00	86.780,17
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	86.780,17	0,00	86.780,17
04.005.04.125	Normatização e Fiscalização	158.532,74	0,00	158.532,74
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS				
ORDINÁRIO/VINCULADOS				
Anexo VIII da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025				
R$ 1,00				
Programática	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
04.005.04.125.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	158.532,74	0,00	158.532,74
04.006.04	Administração	52.258,40	0,00	52.258,40
04.006.04.122	Administração Geral	47.398,40	0,00	47.398,40
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	47.398,40	0,00	47.398,40
04.006.04.182	Defesa Civil	4.860,00	0,00	4.860,00
04.006.04.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.860,00	0,00	4.860,00
04.006.08	Assistência Social	148.444,28	0,00	148.444,28
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	148.444,28	0,00	148.444,28
04.006.08.243.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	148.444,28	0,00	148.444,28
04.006.11	Trabalho	41.608,76	0,00	41.608,76
04.006.11.333	Empregabilidade	41.608,76	0,00	41.608,76
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	41.608,76	0,00	41.608,76
04.006.14	Direitos da Cidadania	1.699,50	0,00	1.699,50
04.006.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	1.699,50	0,00	1.699,50
04.006.14.422.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	1.699,50	0,00	1.699,50
05.001.15	Urbanismo	2.763.755,60	785.750,09	3.549.505,69
05.001.15.452	Serviços Urbanos	2.763.755,60	785.750,09	3.549.505,69
05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	2.763.755,60	785.750,09	3.549.505,69
05.002.15	Urbanismo	43.329,30	0,00	43.329,30
05.002.15.542	Controle Ambiental	43.329,30	0,00	43.329,30
05.002.15.542.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS	43.329,30	0,00	43.329,30
05.002.18	Gestão Ambiental	103.200,00	0,00	103.200,00
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	103.200,00	0,00	103.200,00
05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	103.200,00	0,00	103.200,00
05.002.20	Agricultura	213.081,68	20.303,88	233.385,56
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	213.081,68	20.303,88	233.385,56
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	213.081,68	20.303,88	233.385,56
05.002.26	Transporte	0,00	631.891,16	631.891,16
05.002.26.782	Transporte Rodoviário	0,00	631.891,16	631.891,16
05.002.26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	631.891,16	631.891,16
06.001.12	Educação	285.826,88	5.549.080,75	5.834.907,63
06.001.12.122	Administração Geral	0,00	454.318,77	454.318,77
06.001.12.122.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	454.318,77	454.318,77
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	205.826,88	74.979,27	280.806,15
06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	205.826,88	74.979,27	280.806,15
06.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	2.850.045,84	2.850.045,84
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	2.850.045,84	2.850.045,84
06.001.12.364	Ensino Superior	80.000,00	0,00	80.000,00
06.001.12.364.0037	FOMENTO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO	80.000,00	0,00	80.000,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS				
ORDINÁRIO/VINCULADOS				
Anexo VIII da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025				
R$ 1,00				
Programática	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
06.001.12.365	Educação Infantil	0,00	1.466.504,66	1.466.504,66

06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	1.466.504,66	1.466.504,66
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	32.938,74	32.938,74
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	32.938,74	32.938,74
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	456.377,54	456.377,54
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	456.377,54	456.377,54
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	213.915,93	213.915,93
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	213.915,93	213.915,93
06.001.13	Cultura	78.524,15	90.368,58	168.892,73
06.001.13.392	Difusão Cultural	78.524,15	90.368,58	168.892,73
06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	78.524,15	90.368,58	168.892,73
07.001.27	Desporto e Lazer	124.795,85	0,00	124.795,85
07.001.27.811	Desporto de Rendimento	2.195,00	0,00	2.195,00
07.001.27.811.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	2.195,00	0,00	2.195,00
07.001.27.812	Desporto Comunitário	122.600,85	0,00	122.600,85
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	122.600,85	0,00	122.600,85
08.001.10	Saúde	19.023,55	7.545.951,21	7.564.974,76
08.001.10.122	Administração Geral	0,00	385.794,02	385.794,02
08.001.10.122.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	385.794,02	385.794,02
08.001.10.301	Atenção Básica	19.023,55	7.021.019,33	7.040.042,88
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	19.023,55	7.021.019,33	7.040.042,88
08.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	100.317,86	100.317,86
08.001.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	100.317,86	100.317,86
08.001.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	38.820,00	38.820,00
08.001.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	38.820,00	38.820,00
08.002.10	Saúde	0,00	148.103,80	148.103,80
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	148.103,80	148.103,80
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	148.103,80	148.103,80
08.003.10	Saúde	29.340,00	0,00	29.340,00
08.003.10.301	Atenção Básica	29.340,00	0,00	29.340,00
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	29.340,00	0,00	29.340,00
09.002.08	Assistência Social	527.016,93	120.243,67	647.260,60
09.002.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	12.384,97	12.384,97
09.002.08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	0,00	12.384,97	12.384,97
09.002.08.244	Assistência Comunitária	527.016,93	107.858,70	634.875,63
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	527.016,93	107.858,70	634.875,63
09.002.14	Direitos da Cidadania	920,00	3.522,50	4.442,50
09.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	920,00	3.522,50	4.442,50
09.002.14.422.0020	Direitos Individuais e Igualdade de Decisão para Mulheres - FMDM	920,00	3.522,50	4.442,50
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS				
ORDINÁRIO/VINCULADOS				
Anexo VIII da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025				
R$ 1,00				
Programática	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
09.003.08	Assistência Social	13.200,00	52.436,99	65.636,99
09.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	12.280,00	44.326,53	56.606,53
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	12.280,00	44.326,53	56.606,53
09.003.08.244	Assistência Comunitária	920,00	8.110,46	9.030,46
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	920,00	8.110,46	9.030,46
09.004.08	Assistência Social	709,89	0,00	709,89
09.004.08.244	Assistência Comunitária	709,89	0,00	709,89
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	709,89	0,00	709,89
09.005.08	Assistência Social	987,00	0,00	987,00
09.005.08.244	Assistência Comunitária	987,00	0,00	987,00
09.005.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	987,00	0,00	987,00
	Total geral:	**7.820.776,92**	**14.949.436,95**	**22.770.213,87**
Notas Explicativas				
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA									
PARANÁ									
Exercício: 2025									
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO									
Anexo IX da Lei 4.320/64									
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025									
02 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	316.709,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.709,90
03 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	188.689,48	38.876,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.565,56
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA									
PARANÁ									
Exercício: 2025									
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO									
Anexo IX da Lei 4.320/64									
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025									
04 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	2.034.283,30	0,00	0,00	0,00	148.444,28	257.658,12	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
287.298,82	0,00	0,00	1.699,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.190,93	0,00	3.074.574,95
05 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	3.592.834,99	0,00	0,00	103.200,00	0,00	233.385,56
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	631.891,16	0,00	0,00	0,00	4.561.311,71
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA									
PARANÁ									
Exercício: 2025									
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO									
Anexo IX da Lei 4.320/64									
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025									
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	5.834.907,63	168.892,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.003.800,36
07 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.795,85	0,00	0,00	124.795,85
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA									
PARANÁ									
Exercício: 2025									
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO									
Anexo IX da Lei 4.320/64									
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025									
08 - SECRETARIA DE SAÚDE									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.742.418,56
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.742.418,56
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	714.594,48	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	4.442,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719.036,98
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA									
PARANÁ									
Exercício: 2025									
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO									
Anexo IX da Lei 4.320/64									
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025									
10 - ENCARGOS GERAIS									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL									**22.770.213,87**
Notas Explicativas									
EXILAINE GASPAR									
Prefeito Municipal									

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025				
R$ 1,00				
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	**RECEITAS CORRENTES**	**42.995.322,61**	**22.640.640,87**	**-20.354.681,74**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**3.611.000,00**	**1.675.582,33**	**-1.935.417,67**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	**IMPOSTOS**	**2.938.500,00**	**1.266.612,10**	**-1.671.887,90**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**	**1.501.000,00**	**432.642,40**	**-1.068.357,60**
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	901.000,00	203.522,47	-697.477,53
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	750.000,00	2.362,25	-747.637,75
	Renúncia por Anistia/Remissão	1.000,00	157,44	-842,56
	Outras Deduções	100.000,00	183.457,76	83.457,76
	Outras Renúncias	15.000,00	17.545,02	2.545,02
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	10.000,00	0,00	-10.000,00

1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	7.500,00	0,00	-7.500,00
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	7.500,00	0,00	-7.500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	600.000,00	229.119,93	-370.880,07
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	600.000,00	229.119,93	-370.880,07
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**787.500,00**	**536.697,98**	**-250.802,02**
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	787.500,00	536.697,98	-250.802,02
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	760.000,00	356.756,27	-403.243,73
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	760.000,00	356.756,27	-403.243,73
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	700.000,00	356.756,27	-343.243,73
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	60.000,00	0,00	-60.000,00
	Descontos Concedidos	27.500,00	179.941,71	152.441,71

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	Descontos Concedidos	27.500,00	179.941,71	152.441,71
	Descontos Concedidos	27.500,00	179.941,71	152.441,71
	Descontos Concedidos	27.500,00	179.941,71	152.441,71
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**650.000,00**	**297.271,72**	**-352.728,28**
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	650.000,00	297.271,72	-352.728,28
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	650.000,00	297.271,72	-352.728,28
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	650.000,00	295.457,74	-354.542,26
	Retificação	0,00	332,02	332,02
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	0,00	1.259,36	1.259,36
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	222,60	222,60
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	**672.500,00**	**408.970,23**	**-263.529,77**
	Outras Renúncias	**145.000,00**	**97.408,11**	**-47.591,89**
	Outras Renúncias	135.000,00	93.470,00	-41.530,00
	Outras Renúncias	135.000,00	83.253,52	-51.746,48
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00	190,37	190,37
	Restituições	0,00	8.358,07	8.358,07
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	1.664,88	1.664,88
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	0,00	3,16	3,16
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	10.000,00	0,00	-10.000,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR	0,00	3.938,11	3.938,11
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS	0,00	447,80	447,80

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.1.2.1.51.0.3.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA	0,00	3.400,78	3.400,78
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	89,53	89,53
	Outras Deduções	**527.500,00**	**311.562,12**	**-215.937,88**
	Outras Deduções	527.500,00	311.562,12	-215.937,88
	Outras Deduções	527.500,00	289.810,36	-237.689,64
	Outras Deduções	0,00	44,37	44,37
	Outras Deduções	0,00	19.568,36	19.568,36

	Outras Deduções	0,00	2.139,03	2.139,03
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**CONTRIBUIÇÕES**	**700.000,00**	**346.913,77**	**-353.086,23**
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**700.000,00**	**346.913,77**	**-353.086,23**
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**700.000,00**	**346.913,77**	**-353.086,23**
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	700.000,00	346.913,77	-353.086,23
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	700.000,00	254.752,26	-445.247,74
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	0,00	36,69	36,69
	Renúncia por Isenção	0,00	85.470,97	85.470,97
	Renúncia por Isenção	0,00	6.653,85	6.653,85
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITA PATRIMONIAL**	**5.000,00**	**878.192,35**	**873.192,35**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**5.000,00**	**0,00**	**-5.000,00**
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**5.000,00**	**0,00**	**-5.000,00**
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	5.000,00	0,00	-5.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	5.000,00	0,00	-5.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	5.000,00	0,00	-5.000,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**VALORES MOBILIÁRIOS**	**0,00**	**878.192,35**	**878.192,35**
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**0,00**	**877.990,82**	**877.990,82**
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	877.895,59	877.895,59
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	877.895,59	877.895,59
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	APL Recursos Livres e outros vinculados	0,00	430.598,37	430.598,37
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	APL F1000	0,00	207.317,54	207.317,54
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	APL F1504	0,00	5.487,80	5.487,80
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	APL F1512	0,00	1.514,55	1.514,55
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	APL F1510	0,00	2.799,71	2.799,71
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	APL F1511	0,00	1.473,54	1.473,54
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	APL F1507	0,00	4.156,71	4.156,71
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	APL F1501	0,00	8.865,76	8.865,76
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00.	APL F1006	0,00	52.242,52	52.242,52
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	APL F768	0,00	16.695,79	16.695,79
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00.	APL F1009	0,00	16,66	16,66
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00.	APL F1016	0,00	27.225,85	27.225,85
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00.	APL F1072	0,00	100.291,17	100.291,17
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00.	APL F1017	0,00	2.245,60	2.245,60
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00.	APL F1005	0,00	265,17	265,17
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	APL Educação	0,00	68.547,91	68.547,91
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	APL F1101	0,00	6.992,62	6.992,62
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	APL F1102	0,00	29.304,93	29.304,93
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	APL F1103	0,00	6.919,08	6.919,08
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	APL F1104	0,00	980,57	980,57
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	APL F1107	0,00	14.110,59	14.110,59

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	APL F1114	0,00	263,25	263,25
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00.	APL F1121	0,00	782,04	782,04
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00.	APL F133	0,00	13,97	13,97
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00.	APL F131	0,00	0,00	0,00

1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00.	APL F132	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00.	APL F1117	0,00	962,81	962,81
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00.	APL F139	0,00	1.558,71	1.558,71
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00.	APL F1053	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00.	APL F1054	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00.	APL F1044	0,00	5.477,77	5.477,77
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00.	APL F1063	0,00	1.181,57	1.181,57
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	APL Saúde	0,00	279.252,81	279.252,81
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	APL F1303	0,00	3.420,58	3.420,58
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	APL F494	0,00	99.186,19	99.186,19
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	APL F1518	0,00	75,87	75,87
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	APL F1495	0,00	78.172,94	78.172,94
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	APL F1497	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00.	APL F1500	0,00	95.452,53	95.452,53
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00.	APL F354	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00.	APL F369	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00.	APL F322	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00.	APL F324	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00.	APL F326	0,00	179,56	179,56
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00.	APL F340	0,00	12,19	12,19
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00.	APL F5499	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025				
R$ 1,00				
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00.	APL F794	0,00	4,66	4,66
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00.	APL F1064	0,00	2.748,29	2.748,29
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	47.373,45	47.373,45
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	APL F704	0,00	364,39	364,39
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	APL F707	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	APL F748	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	APL F901	0,00	46,07	46,07
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	APL F902	0,00	67,17	67,17
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	APL F903	0,00	2.755,85	2.755,85
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00.	APL F905	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00.	APL F906	0,00	6.388,47	6.388,47
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00.	APL F933	0,00	652,00	652,00
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00.	APL F934	0,00	6.343,45	6.343,45
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00.	APL F940	0,00	8.113,76	8.113,76
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00.	APL F941	0,00	518,80	518,80
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00.	APL F1021	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00.	APL F900	0,00	7.653,01	7.653,01
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00.	APL F1011	0,00	5.881,18	5.881,18
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00.	APL F1018	0,00	49.672,20	49.672,20
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	95,23	95,23
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL	0,00	95,23	95,23
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	0,00	95,23	95,23
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**DIVIDENDOS**	**0,00**	**201,53**	**201,53**
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	0,00	201,53	201,53
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	201,53	201,53
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025				
R$ 1,00				
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Dividendos recebidos Petrobras	0,00	201,53	201,53

1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Deduções FUNDEB	**38.399.033,73**	**19.653.218,71**	**-18.745.815,02**
	Deduções FUNDEB	**19.821.827,06**	**9.906.275,40**	**-9.915.551,66**
	Deduções FUNDEB	**16.044.000,00**	**8.129.454,46**	**-7.914.545,54**
	Deduções FUNDEB	15.900.000,00	8.107.904,14	-7.792.095,86
	Deduções FUNDEB	14.400.000,00	8.107.904,14	-6.292.095,86
	Deduções FUNDEB	14.400.000,00	8.107.904,14	-6.292.095,86
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.500.000,00	0,00	-1.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.500.000,00	0,00	-1.500.000,00
	Deduções FUNDEB	144.000,00	21.550,32	-122.449,68
	Deduções FUNDEB	144.000,00	21.550,32	-122.449,68
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**0,00**	**24.098,74**	**24.098,74**
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	24.098,74	24.098,74
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - P	0,00	24.098,74	24.098,74
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS**	**2.750.427,06**	**1.134.443,34**	**-1.615.983,72**
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.420.427,06	1.134.443,34	-1.285.983,72
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.905.308,00	894.360,20	-1.010.947,80
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.905.308,00	894.360,20	-1.010.947,80

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	APS DESEMPENHO F494	100,00	402.502,75	402.402,75
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	ACS F494	542.208,00	291.456,00	-250.752,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	APS CAP PONDERADA F494	1.100.000,00	195.275,75	-904.724,25
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	IAE F494	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	INF APS F494	53.000,00	0,00	-53.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	F1018 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 1	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS F494	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	342.000,00	148.103,80	-193.896,20
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	342.000,00	148.103,80	-193.896,20
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	173.119,06	91.979,34	-81.139,72
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	173.119,06	91.979,34	-81.139,72
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	230.000,00	0,00	-230.000,00
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	230.000,00	0,00	-230.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	230.000,00	0,00	-230.000,00
1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00.	AFC UNIÃO PAGTO PROFISSIONAIS ENFERMAGEM F1064	230.000,00	0,00	-230.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE**	**526.000,00**	**292.853,22**	**-233.146,78**
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	340.000,00	201.526,19	-138.473,81
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	340.000,00	201.526,19	-138.473,81
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	111.000,00	87.356,25	-23.643,75
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	111.000,00	87.356,25	-23.643,75
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	15.000,00	3.970,78	-11.029,22
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	15.000,00	3.970,78	-11.029,22
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	60.000,00	0,00	-60.000,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025

R$ 1,00				
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	60.000,00	0,00	-60.000,00
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Escola em Tempo Integral Lei nº 14.640/2023	60.000,00	0,00	-60.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED**	**101.000,00**	**241.567,59**	**140.567,59**
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	100.000,00	241.567,59	141.567,59
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	100.000,00	241.567,59	141.567,59
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS**	**252.400,00**	**51.392,72**	**-201.007,28**
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	252.400,00	51.392,72	-201.007,28
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	252.400,00	51.392,72	-201.007,28
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 934	144.000,00	43.064,52	-100.935,48
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 940	38.400,00	2.789,39	-35.610,61
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 941	20.000,00	5.427,62	-14.572,38
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00.	Trans. Voluntárias - Emen. Parlametar de Custeio - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - F1018	50.000,00	111,19	-49.888,81
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**3.000,00**	**0,00**	**-3.000,00**
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00	0,00	-3.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	3.000,00	0,00	-3.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00.	REPASSE RFB - FM da Pessoa Idosa F1000	3.000,00	0,00	-3.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**145.000,00**	**32.465,33**	**-112.534,67**
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	60.000,00	32.465,33	-27.534,67
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	60.000,00	32.465,33	-27.534,67
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	75.000,00	0,00	-75.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	75.000,00	0,00	-75.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	10.000,00	0,00	-10.000,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025

				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.02.01.00.00.00.	LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 5 - Audiovisual F1053	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.02.02.00.00.00.	LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 8 - Demais Setores da Cultura F1054	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00.	Transferências ao FMDCA - FMAS	10.000,00	0,00	-10.000,00
	Deduções FUNDEB	**12.377.206,67**	**6.483.658,83**	**-5.893.547,84**
	Deduções FUNDEB	**10.250.000,00**	**5.631.054,93**	**-4.618.945,07**
	Deduções FUNDEB	9.040.000,00	4.585.591,38	-4.454.408,62
	Deduções FUNDEB	9.040.000,00	4.585.591,38	-4.454.408,62
	Deduções FUNDEB	1.120.000,00	972.410,72	-147.589,28
	Deduções FUNDEB	1.120.000,00	972.410,72	-147.589,28
	Deduções FUNDEB	68.000,00	66.412,32	-1.587,68
	Deduções FUNDEB	68.000,00	66.412,32	-1.587,68
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	12.000,00	6.640,51	-5.359,49
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	12.000,00	6.640,51	-5.359,49
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**330.000,00**	**189.791,42**	**-140.208,58**
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	330.000,00	189.791,42	-140.208,58
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	330.000,00	189.791,42	-140.208,58
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**1.659.206,67**	**351.700,00**	**-1.307.506,67**
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.659.206,67	351.700,00	-1.307.506,67
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.659.206,67	351.700,00	-1.307.506,67
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTROS CONVENIOS ESTADO F768	1.150.000,00	351.700,00	-798.300,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO F1005	509.206,67	0,00	-509.206,67

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**138.000,00**	**311.112,48**	**173.112,48**
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	78.000,00	18.750,00	-59.250,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	78.000,00	18.750,00	-59.250,00
1.7.2.9.51.0.2.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal F906	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.2.01.00.00.00.00.	Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes - F906	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	60.000,00	49.672,90	-10.327,10
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	60.000,00	49.672,90	-10.327,10
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual do Transporte Escolar - FR 1121	60.000,00	49.672,90	-10.327,10
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0,00	242.689,58	242.689,58
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	0,00	242.689,58	242.689,58
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	RECEITA FR495	0,00	153.498,58	153.498,58
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	RECEITA F495	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL FIA F906	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00.	Rede de Proteção Del 04.2024 F908	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00.	RECEITA PPAS F704	0,00	18.750,00	18.750,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**6.200.000,00**	**3.263.284,48**	**-2.936.715,52**
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA**	**6.200.000,00**	**3.263.284,48**	**-2.936.715,52**
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.200.000,00	3.263.284,48	-2.936.715,52
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.200.000,00	3.263.284,48	-2.936.715,52
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB 70 FR1101	4.340.000,00	0,00	-4.340.000,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	FUNDEB 30 FR1102	1.860.000,00	3.263.284,48	1.403.284,48
	Retificação	**280.288,88**	**86.733,71**	**-193.555,17**
	Retificação	**0,00**	**98,16**	**98,16**
	Retificação	**0,00**	**98,16**	**98,16**
	Retificação	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	98,16	98,16
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	98,16	98,16
	Outras Renúncias	**0,00**	**79.940,33**	**79.940,33**
	Outras Renúncias	**0,00**	**23.499,99**	**23.499,99**
	Outras Renúncias	0,00	23.499,99	23.499,99
	Outras Renúncias	0,00	23.499,99	23.499,99
	Outras Renúncias	0,00	330,70	330,70
1.9.2.1.99.0.1.05.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F941	0,00	252,02	252,02
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F494	0,00	3.965,04	3.965,04
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RESTITUIÇÕES**	**0,00**	**56.440,34**	**56.440,34**
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	56.440,34	56.440,34
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	0,00	56.440,34	56.440,34
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	56.440,34	56.440,34
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal F102	0,00	56.440,34	56.440,34
1.9.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal F900	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00

	Restituições	**280.288,88**	**6.695,22**	**-273.593,66**
	Restituições	**280.288,88**	**6.695,22**	**-273.593,66**
	Restituições	0,00	1.579,23	1.579,23
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
	Restituições	0,00	1.579,23	1.579,23
	Restituições	0,00	1.579,23	1.579,23
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	280.288,88	5.115,99	-275.172,89
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	280.288,88	5.115,99	-275.172,89
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	280.288,88	5.115,99	-275.172,89
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1000	0,00	3.401,20	3.401,20
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F507	0,00	16,17	16,17
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1006	280.288,88	1.698,62	-278.590,26
1.9.9.9.99.2.1.08.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F104	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**1.351.357,76**	**1.351.357,76**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	REC OPERACAO DE CREDITO F1009	0,00	0,00	0,00
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**0,00**	**1.351.357,76**	**1.351.357,76**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**681.709,19**	**681.709,19**
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Trans. Voluntárias - Emen. Parlametar - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - F1018 Investiment	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**434.681,86**	**434.681,86**
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	434.681,86	434.681,86
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	434.681,86	434.681,86
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Trans. Especiais - Investimento em Saúde - Emendar Parlamentar	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**247.027,33**	**247.027,33**
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	247.027,33	247.027,33
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	247.027,33	247.027,33
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Investimento F1006	0,00	247.027,33	247.027,33
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**669.648,57**	**669.648,57**
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**86.300,68**	**86.300,68**
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	86.300,68	86.300,68
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	86.300,68	86.300,68
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**	**0,00**	**583.347,89**	**583.347,89**
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	583.347,89	583.347,89

2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	583.347,89	583.347,89
2.4.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	Construção do Banheiro na Praça Central F768	0,00	60.732,19	60.732,19
	Total:	**42.995.322,61**	**23.991.998,63**	**-19.003.323,98**

Notas Explicativas

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025

R$ 1,00

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Anexo XI da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
Fonte de Recurso: 1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.143.950,00	0,00	13.143.950,00	7.596.747,98	5.547.202,02
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.636.900,00	0,00	6.636.900,00	3.362.913,31	3.273.986,69
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.636.900,00	0,00	6.636.900,00	3.362.913,31	3.273.986,69
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	230.000,00	0,00	230.000,00	105.585,06	124.414,94
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	270.000,00	0,00	270.000,00	164.217,06	105.782,94
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.034.000,00	0,00	5.034.000,00	2.656.059,01	2.377.940,99
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.102.900,00	0,00	1.102.900,00	437.052,18	665.847,82
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.467.050,00	0,00	6.467.050,00	4.233.834,67	2.233.215,33
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	265.000,00	0,00	265.000,00	121.650,00	143.350,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	0,00	230.000,00	103.350,00	126.650,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00	0,00	35.000,00	18.300,00	16.700,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	15.000,00	0,00	15.000,00	11.010,30	3.989,70
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00	0,00	15.000,00	11.010,30	3.989,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.187.050,00	0,00	6.187.050,00	4.101.174,37	2.085.875,63
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	158.500,00	0,00	158.500,00	78.394,00	80.106,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.797.000,00	0,00	1.797.000,00	1.475.343,93	321.656,07
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.500,00	0,00	43.500,00	19.873,92	23.626,08
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	39.000,00	0,00	39.000,00	921,80	38.078,20
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	94.000,00	0,00	94.000,00	20.122,10	73.877,90
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.350.282,00	0,00	2.350.282,00	1.411.771,60	938.510,40
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	450.000,00	0,00	450.000,00	235.021,33	214.978,67
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	704.768,00	0,00	704.768,00	379.063,15	325.704,85

3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400.000,00	0,00	400.000,00	399.900,00	100,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00	0,00	70.000,00	62.952,53	7.047,47
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.000,00	0,00	45.000,00	17.810,01	27.189,99
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	927.000,00	0,00	927.000,00	454.683,01	472.316,99
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	277.000,00	0,00	277.000,00	109.492,08	167.507,92
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	277.000,00	0,00	277.000,00	109.492,08	167.507,92
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	254.000,00	0,00	254.000,00	109.492,08	144.507,92
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	0,00	650.000,00	345.190,93	304.809,07
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	650.000,00	0,00	650.000,00	345.190,93	304.809,07
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	650.000,00	0,00	650.000,00	345.190,93	304.809,07
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**14.270.950,00**	**0,00**	**14.270.950,00**	**8.051.430,99**	**6.219.519,01**
Fonte de Recurso: 1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	158.206,67	158.206,67	0,00	158.206,67
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	158.206,67	158.206,67	0,00	158.206,67
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	158.206,67	158.206,67	0,00	158.206,67
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	158.206,67	158.206,67	0,00	158.206,67
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	301.000,00	351.000,00	204.820,01	146.179,99
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	301.000,00	351.000,00	204.820,01	146.179,99
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	301.000,00	351.000,00	204.820,01	146.179,99
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	301.000,00	301.000,00	204.820,01	96.179,99
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**50.000,00**	**459.206,67**	**509.206,67**	**204.820,01**	**304.386,66**
Fonte de Recurso: 1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	280.288,88	280.288,88	0,00	280.288,88
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	280.288,88	280.288,88	0,00	280.288,88
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	280.288,88	280.288,88	0,00	280.288,88
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	280.288,88	280.288,88	0,00	280.288,88
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**280.288,88**	**280.288,88**	**0,00**	**280.288,88**
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.290.000,00	0,00	4.290.000,00	2.150.661,34	2.139.338,66
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.290.000,00	0,00	4.290.000,00	2.150.661,34	2.139.338,66
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.290.000,00	0,00	4.290.000,00	2.150.661,34	2.139.338,66
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.507.000,00	0,00	3.507.000,00	1.810.457,44	1.696.542,56
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	783.000,00	0,00	783.000,00	340.203,90	442.796,10
	Total por Fonte de Recurso:	**4.290.000,00**	**0,00**	**4.290.000,00**	**2.150.661,34**	**2.139.338,66**
Fonte de Recurso: 1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	81.935,68	18.064,32
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	81.935,68	18.064,32
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00	81.935,68	18.064,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	81.935,68	18.064,32
	Total por Fonte de Recurso:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**81.935,68**	**18.064,32**
Fonte de Recurso: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.000,00	0,00	150.000,00	49.935,53	100.064,47
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	0,00	150.000,00	49.935,53	100.064,47
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	0,00	150.000,00	49.935,53	100.064,47
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	0,00	150.000,00	49.935,53	100.064,47

	Total por Fonte de Recurso:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**49.935,53**	**100.064,47**
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 40% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.916.000,00	0,00	1.916.000,00	1.081.677,46	834.322,54
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.294.000,00	0,00	1.294.000,00	545.613,61	748.386,39
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.294.000,00	0,00	1.294.000,00	545.613,61	748.386,39
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.135.000,00	0,00	1.135.000,00	450.985,61	684.014,39
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	159.000,00	0,00	159.000,00	94.628,00	64.372,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	622.000,00	0,00	622.000,00	536.063,85	85.936,15
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	410.000,00	0,00	410.000,00	405.653,30	4.346,70
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	410.000,00	0,00	410.000,00	405.653,30	4.346,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	212.000,00	0,00	212.000,00	130.410,55	81.589,45
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	150.000,00	99.207,95	50.792,05
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	57.000,00	0,00	57.000,00	31.202,60	25.797,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**1.916.000,00**	**0,00**	**1.916.000,00**	**1.081.677,46**	**834.322,54**
Fonte de Recurso: 103 - 10% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.491.250,00	0,00	1.491.250,00	630.317,38	860.932,62
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	244.000,00	0,00	244.000,00	48.399,54	195.600,46
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	244.000,00	0,00	244.000,00	48.399,54	195.600,46
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	0,00	200.000,00	38.397,27	161.602,73
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	44.000,00	0,00	44.000,00	10.002,27	33.997,73
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.247.250,00	0,00	1.247.250,00	581.917,84	665.332,16
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.247.250,00	0,00	1.247.250,00	581.917,84	665.332,16
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	9.366,00	10.634,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	302.850,00	0,00	302.850,00	176.151,26	126.698,74
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00	0,00	150.000,00	148.424,51	1.575,49
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.500,00	0,00	27.500,00	432,92	27.067,08
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.400,00	0,00	29.400,00	4.407,54	24.992,46
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	267.500,00	0,00	267.500,00	158.798,64	108.701,36
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	450.000,00	0,00	450.000,00	84.336,97	365.663,03
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	52.000,00	0,00	52.000,00	24.341,89	27.658,11
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	52.000,00	0,00	52.000,00	24.341,89	27.658,11
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000,00	0,00	52.000,00	24.341,89	27.658,11
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	24.341,89	25.658,11
	Total por Fonte de Recurso:	**1.543.250,00**	**0,00**	**1.543.250,00**	**654.659,27**	**888.590,73**
Fonte de Recurso: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.096.375,00	0,00	1.096.375,00	809.403,52	286.971,48
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	206.000,00	0,00	206.000,00	0,00	206.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	206.000,00	0,00	206.000,00	0,00	206.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56.000,00	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	890.375,00	0,00	890.375,00	809.403,52	80.971,48
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	890.375,00	0,00	890.375,00	809.403,52	80.971,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	205.375,00	0,00	205.375,00	177.702,92	27.672,08
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00	0,00	120.000,00	106.785,55	13.214,45
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000,00	0,00	155.000,00	135.084,13	19.915,87
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	410.000,00	0,00	410.000,00	389.830,92	20.169,08

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	32.000,00	0,00	32.000,00	22.975,00	9.025,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	32.000,00	0,00	32.000,00	22.975,00	9.025,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00	0,00	32.000,00	22.975,00	9.025,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	22.975,00	7.025,00
	Total por Fonte de Recurso:	**1.128.375,00**	**0,00**	**1.128.375,00**	**832.378,52**	**295.996,48**
Fonte de Recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
Fonte de Recurso: 1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	17.134,00	42.866,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	17.134,00	42.866,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	17.134,00	42.866,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	60.000,00	17.134,00	42.866,00
	Total por Fonte de Recurso:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**17.134,00**	**42.866,00**
Fonte de Recurso: 1051 - Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	542.208,00	0,00	542.208,00	342.664,39	199.543,61
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	542.208,00	0,00	542.208,00	342.664,39	199.543,61
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	542.208,00	0,00	542.208,00	342.664,39	199.543,61
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	542.208,00	0,00	542.208,00	342.664,39	199.543,61
	Total por Fonte de Recurso:	**542.208,00**	**0,00**	**542.208,00**	**342.664,39**	**199.543,61**
Fonte de Recurso: 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	230.000,00	0,00	230.000,00	25.156,40	204.843,60
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	161.000,00	0,00	161.000,00	7.152,12	153.847,88
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	161.000,00	0,00	161.000,00	7.152,12	153.847,88
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.000,00	0,00	161.000,00	7.152,12	153.847,88
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.000,00	0,00	69.000,00	18.004,28	50.995,72
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.000,00	0,00	69.000,00	18.004,28	50.995,72
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.000,00	0,00	69.000,00	18.004,28	50.995,72
	Total por Fonte de Recurso:	**230.000,00**	**0,00**	**230.000,00**	**25.156,40**	**204.843,60**
Fonte de Recurso: 107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	270.000,00	0,00	270.000,00	79.675,60	190.324,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00	0,00	270.000,00	79.675,60	190.324,40
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	270.000,00	0,00	270.000,00	79.675,60	190.324,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00	0,00	160.000,00	59.435,60	100.564,40
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00	0,00	50.000,00	20.140,00	29.860,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	0,00	60.000,00	100,00	59.900,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	0,00	70.000,00	38.000,00	32.000,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	70.000,00	0,00	70.000,00	38.000,00	32.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	0,00	70.000,00	38.000,00	32.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	0,00	60.000,00	38.000,00	22.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**340.000,00**	**0,00**	**340.000,00**	**117.675,60**	**222.324,40**
Fonte de Recurso: 114 - Tranpsorte Escolar Federal						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00	1.099,50	13.900,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00	1.099,50	13.900,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	1.099,50	13.900,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	1.099,50	8.900,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**1.099,50**	**13.900,50**
Fonte de Recurso: 117 - Merenda Escolar						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	111.000,00	0,00	111.000,00	75.343,33	35.656,67
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.000,00	0,00	111.000,00	75.343,33	35.656,67
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111.000,00	0,00	111.000,00	75.343,33	35.656,67
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	111.000,00	0,00	111.000,00	75.343,33	35.656,67
	Total por Fonte de Recurso:	**111.000,00**	**0,00**	**111.000,00**	**75.343,33**	**35.656,67**
Fonte de Recurso: 121 - CONVENIO PNATE 2007						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	39.327,01	20.672,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	39.327,01	20.672,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	39.327,01	20.672,99
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	40.000,00	36.111,51	3.888,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	3.215,50	16.784,50
	Total por Fonte de Recurso:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**39.327,01**	**20.672,99**
Fonte de Recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.945.525,00	0,00	9.945.525,00	5.677.452,93	4.268.072,07
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.204.600,00	0,00	5.204.600,00	2.127.660,73	3.076.939,27
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.204.600,00	0,00	5.204.600,00	2.127.660,73	3.076.939,27
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.420.000,00	0,00	4.420.000,00	1.836.528,34	2.583.471,66
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	784.600,00	0,00	784.600,00	291.132,39	493.467,61
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.740.925,00	0,00	4.740.925,00	3.549.792,20	1.191.132,80
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	730.000,00	0,00	730.000,00	398.523,05	331.476,95
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	730.000,00	0,00	730.000,00	398.523,05	331.476,95
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.010.925,00	0,00	4.010.925,00	3.151.269,15	859.655,85
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	120.000,00	0,00	120.000,00	98.416,00	21.584,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	0,00	500.000,00	454.951,42	45.048,58
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00	0,00	50.000,00	27.767,90	22.232,10
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00	568,50	19.431,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	78.400,00	0,00	78.400,00	7.800,00	70.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.462.525,00	0,00	2.462.525,00	2.193.927,56	268.597,44
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	780.000,00	0,00	780.000,00	367.837,77	412.162,23
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	201.000,00	0,00	201.000,00	117.512,60	83.487,40
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	201.000,00	0,00	201.000,00	117.512,60	83.487,40
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	201.000,00	0,00	201.000,00	117.512,60	83.487,40
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	0,00	200.000,00	117.512,60	82.487,40
	Total por Fonte de Recurso:	**10.146.525,00**	**0,00**	**10.146.525,00**	**5.794.965,53**	**4.351.559,47**
Fonte de Recurso: 31000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	785.905,22	215.000,00	1.000.905,22	455.137,05	545.768,17
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	785.905,22	215.000,00	1.000.905,22	455.137,05	545.768,17

3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	182.000,00	182.000,00	176.000,00	6.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	182.000,00	182.000,00	176.000,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	785.905,22	33.000,00	818.905,22	279.137,05	539.768,17
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	1.697,00	303,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00	0,00	7.500,00	3.962,54	3.537,46
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00	0,00	60.000,00	47.358,12	12.641,88
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	667.505,22	13.000,00	680.505,22	175.024,39	505.480,83
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	20.000,00	20.000,00	2.195,00	17.805,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48.900,00	0,00	48.900,00	48.900,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	762.172,10	762.172,10	0,00	762.172,10
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	762.172,10	762.172,10	0,00	762.172,10
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	762.172,10	762.172,10	0,00	762.172,10
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	578.443,10	578.443,10	0,00	578.443,10
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	183.729,00	183.729,00	0,00	183.729,00
	Total por Fonte de Recurso:	**785.905,22**	**977.172,10**	**1.763.077,32**	**455.137,05**	**1.307.940,27**
Fonte de Recurso: 31006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	929.858,41	929.858,41	0,00	929.858,41
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	929.858,41	929.858,41	0,00	929.858,41
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	929.858,41	929.858,41	0,00	929.858,41
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	929.858,41	929.858,41	0,00	929.858,41
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**950.162,29**	**950.162,29**	**20.303,88**	**929.858,41**
Fonte de Recurso: 3101 - FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	397.511,72	0,00	397.511,72	397.511,72	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	397.511,72	0,00	397.511,72	397.511,72	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	397.511,72	0,00	397.511,72	397.511,72	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	341.158,05	0,00	341.158,05	341.158,05	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56.353,67	0,00	56.353,67	56.353,67	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**397.511,72**	**0,00**	**397.511,72**	**397.511,72**	**0,00**
Fonte de Recurso: 31011 - Transferências de Outros Programas - Assistência Social						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	76.969,34	0,00	76.969,34	3.522,50	73.446,84
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.969,34	0,00	76.969,34	3.522,50	73.446,84
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	76.969,34	0,00	76.969,34	3.522,50	73.446,84
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.117,98	0,00	6.117,98	0,00	6.117,98
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	632,50	24.367,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.851,36	0,00	45.851,36	2.890,00	42.961,36
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**121.969,34**	**0,00**	**121.969,34**	**3.522,50**	**118.446,84**
Fonte de Recurso: 31016 - Emendas Individuais Impositivas ? transferência especial ? (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	469.777,00	469.777,00	14.000,00	455.777,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	469.777,00	469.777,00	14.000,00	455.777,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	469.777,00	469.777,00	14.000,00	455.777,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	469.777,00	469.777,00	14.000,00	455.777,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**469.777,00**	**469.777,00**	**14.000,00**	**455.777,00**
Fonte de Recurso: 31017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03
	Total por Fonte de Recurso:	**27.206,03**	**0,00**	**27.206,03**	**10.521,00**	**16.685,03**
Fonte de Recurso: 31018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	140.722,50	0,00	140.722,50	6.243,04	134.479,46
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.722,50	0,00	140.722,50	6.243,04	134.479,46
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	9.748,61	0,00	9.748,61	0,00	9.748,61
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.748,61	0,00	9.748,61	0,00	9.748,61
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.973,89	0,00	130.973,89	6.243,04	124.730,85
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	5.114,04	14.885,96
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.973,89	-30.000,00	80.973,89	1.129,00	79.844,89
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	81.772,86	0,00	81.772,86	0,00	81.772,86
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	81.772,86	0,00	81.772,86	0,00	81.772,86
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	81.772,86	0,00	81.772,86	0,00	81.772,86
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.772,86	0,00	81.772,86	0,00	81.772,86
	Total por Fonte de Recurso:	**222.495,36**	**0,00**	**222.495,36**	**6.243,04**	**216.252,32**
Fonte de Recurso: 3102 - FUNDEF 40% - EXERCICIO ANTERIOR						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	96.518,43	0,00	96.518,43	96.518,43	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.802,39	0,00	92.802,39	92.802,39	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	92.802,39	0,00	92.802,39	92.802,39	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.802,39	0,00	92.802,39	92.802,39	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.716,04	0,00	3.716,04	3.716,04	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.716,04	0,00	3.716,04	3.716,04	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.716,04	0,00	3.716,04	3.716,04	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**96.518,43**	**0,00**	**96.518,43**	**96.518,43**	**0,00**
Fonte de Recurso: 31023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
	Total por Fonte de Recurso:	**126,00**	**0,00**	**126,00**	**0,00**	**126,00**
Fonte de Recurso: 31024 - Auxílio para ações de Saúde Ass. Soc. para enf. COVID-19 ? L.C nº 173/2020 ? Inciso I, art. 5º						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83
	Total por Fonte de Recurso:	**6.147,71**	**0,00**	**6.147,71**	**5.981,88**	**165,83**
Fonte de Recurso: 3103 - 10% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCICIO ANTERIOR						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	279.908,36	0,00	279.908,36	0,00	279.908,36
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	279.908,36	0,00	279.908,36	0,00	279.908,36
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	279.908,36	0,00	279.908,36	0,00	279.908,36
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	279.908,36	0,00	279.908,36	0,00	279.908,36
	Total por Fonte de Recurso:	**279.908,36**	**0,00**	**279.908,36**	**0,00**	**279.908,36**
Fonte de Recurso: 3104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACAO - EXERCICIO ANTERIOR						
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
	Total por Fonte de Recurso:	**98.000,00**	**0,00**	**98.000,00**	**97.824,00**	**176,00**
Fonte de Recurso: 31040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - Exercício anterior						

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	127.036,08	0,00	127.036,08	92.061,00	34.975,08
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.036,08	0,00	127.036,08	92.061,00	34.975,08
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	127.036,08	0,00	127.036,08	92.061,00	34.975,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	92.061,00	0,00	92.061,00	92.061,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.975,08	0,00	34.975,08	0,00	34.975,08
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	84.690,00	0,00	84.690,00	0,00	84.690,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	84.690,00	0,00	84.690,00	0,00	84.690,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.690,00	0,00	84.690,00	0,00	84.690,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.690,00	0,00	84.690,00	0,00	84.690,00
	Total por Fonte de Recurso:	**211.726,08**	**0,00**	**211.726,08**	**92.061,00**	**119.665,08**
Fonte de Recurso: 31044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	88.931,13	0,00	88.931,13	0,00	88.931,13
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.931,13	0,00	88.931,13	0,00	88.931,13
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	88.931,13	0,00	88.931,13	0,00	88.931,13
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	88.931,13	0,00	88.931,13	0,00	88.931,13
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	38.112,00	0,00	38.112,00	0,00	38.112,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	38.112,00	0,00	38.112,00	0,00	38.112,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.112,00	0,00	38.112,00	0,00	38.112,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.112,00	0,00	38.112,00	0,00	38.112,00
	Total por Fonte de Recurso:	**127.043,13**	**0,00**	**127.043,13**	**0,00**	**127.043,13**
Fonte de Recurso: 31051 - Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	83.666,84	0,00	83.666,84	0,00	83.666,84
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.666,84	0,00	83.666,84	0,00	83.666,84
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	83.666,84	0,00	83.666,84	0,00	83.666,84
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.666,84	0,00	83.666,84	0,00	83.666,84
	Total por Fonte de Recurso:	**83.666,84**	**0,00**	**83.666,84**	**0,00**	**83.666,84**
Fonte de Recurso: 31062 - 1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
	Total por Fonte de Recurso:	**5.097,67**	**0,00**	**5.097,67**	**5.086,00**	**11,67**
Fonte de Recurso: 31063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Superávit						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	24.441,56	0,00	24.441,56	17.800,00	6.641,56
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	24.441,56	0,00	24.441,56	17.800,00	6.641,56
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.441,56	0,00	24.441,56	17.800,00	6.641,56
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.441,56	0,00	24.441,56	17.800,00	6.641,56
	Total por Fonte de Recurso:	**24.441,56**	**0,00**	**24.441,56**	**17.800,00**	**6.641,56**
Fonte de Recurso: 31064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
	Total por Fonte de Recurso:	**187.225,15**	**0,00**	**187.225,15**	**0,00**	**187.225,15**
Fonte de Recurso: 3107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	241.861,79	0,00	241.861,79	0,00	241.861,79
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	241.861,79	0,00	241.861,79	0,00	241.861,79
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	241.861,79	0,00	241.861,79	0,00	241.861,79
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	241.861,79	0,00	241.861,79	0,00	241.861,79
	Total por Fonte de Recurso:	**241.861,79**	**0,00**	**241.861,79**	**0,00**	**241.861,79**
Fonte de Recurso: 31072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00

	PESSOA JURÍDICA					
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.047.500,00	2.047.500,00	0,00	2.047.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	2.047.500,00	2.047.500,00	0,00	2.047.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.047.500,00	2.047.500,00	0,00	2.047.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.760.000,00	1.760.000,00	0,00	1.760.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	287.500,00	287.500,00	0,00	287.500,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**2.067.500,00**	**2.067.500,00**	**0,00**	**2.067.500,00**
Fonte de Recurso: 31073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	253.346,55	0,00	253.346,55	19.589,54	233.757,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	253.346,55	0,00	253.346,55	19.589,54	233.757,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	253.346,55	0,00	253.346,55	19.589,54	233.757,01
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	253.346,55	0,00	253.346,55	19.589,54	233.757,01
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**303.346,55**	**0,00**	**303.346,55**	**19.589,54**	**283.757,01**
Fonte de Recurso: 3114 - Tranpsorte Escolar Federal						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.843,64	0,00	3.843,64	0,00	3.843,64
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.843,64	0,00	3.843,64	0,00	3.843,64
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.843,64	0,00	3.843,64	0,00	3.843,64
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.843,64	0,00	3.843,64	0,00	3.843,64
	Total por Fonte de Recurso:	**3.843,64**	**0,00**	**3.843,64**	**0,00**	**3.843,64**
Fonte de Recurso: 3117 - Merenda Escolar						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.614,46	0,00	6.614,46	0,00	6.614,46
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.614,46	0,00	6.614,46	0,00	6.614,46
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.614,46	0,00	6.614,46	0,00	6.614,46
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.614,46	0,00	6.614,46	0,00	6.614,46
	Total por Fonte de Recurso:	**6.614,46**	**0,00**	**6.614,46**	**0,00**	**6.614,46**
Fonte de Recurso: 3121 - CONVENIO PNATE 2007						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	47.760,81	0,00	47.760,81	0,00	47.760,81
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.760,81	0,00	47.760,81	0,00	47.760,81

DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.760,81	0,00	47.760,81	0,00	47.760,81
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.760,81	0,00	47.760,81	0,00	47.760,81
	Total por Fonte de Recurso:	**47.760,81**	**0,00**	**47.760,81**	**0,00**	**47.760,81**
Fonte de Recurso: 31934 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social ? SUAS ? (COVID-19)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.521,74	0,00	1.521,74	0,00	1.521,74
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.521,74	0,00	1.521,74	0,00	1.521,74
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.521,74	0,00	1.521,74	0,00	1.521,74
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.521,74	0,00	1.521,74	0,00	1.521,74
	Total por Fonte de Recurso:	**1.521,74**	**0,00**	**1.521,74**	**0,00**	**1.521,74**
Fonte de Recurso: 3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	120.854,86	0,00	120.854,86	32.237,55	88.617,31
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.854,86	0,00	120.854,86	32.237,55	88.617,31
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.854,86	0,00	120.854,86	32.237,55	88.617,31
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.854,86	0,00	90.854,86	32.237,55	58.617,31
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**120.854,86**	**0,00**	**120.854,86**	**32.237,55**	**88.617,31**
Fonte de Recurso: 3322 - PSF - Incentvo Estadual						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
	Total por Fonte de Recurso:	**29,94**	**0,00**	**29,94**	**0,00**	**29,94**

Fonte de Recurso: 3324 - fonte da saude						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
	Total por Fonte de Recurso:	**107,48**	**0,00**	**107,48**	**0,00**	**107,48**
Fonte de Recurso: 3326 - Projeto Melhor Idade Em Movimento						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
	Total por Fonte de Recurso:	**260,73**	**0,00**	**260,73**	**150,00**	**110,73**
Fonte de Recurso: 3340 - FNS BLINV construção UBS BB 12975-5						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
	Total por Fonte de Recurso:	**1.366,75**	**0,00**	**1.366,75**	**0,00**	**1.366,75**
Fonte de Recurso: 33494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	394.883,21	0,00	394.883,21	389.938,87	4.944,34
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	394.883,21	0,00	394.883,21	389.938,87	4.944,34
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	394.883,21	0,00	394.883,21	389.938,87	4.944,34
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	394.883,21	0,00	394.883,21	389.938,87	4.944,34
	Total por Fonte de Recurso:	**394.883,21**	**0,00**	**394.883,21**	**389.938,87**	**4.944,34**
Fonte de Recurso: 3354 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CENTROS DE SAÚDE						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
	Total por Fonte de Recurso:	**35,22**	**0,00**	**35,22**	**0,00**	**35,22**
Fonte de Recurso: 3369 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
	Total por Fonte de Recurso:	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,01**
Fonte de Recurso: 3495 - Atencao Basica						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	329.547,16	329.547,16	190.804,86	138.742,30
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	329.547,16	329.547,16	190.804,86	138.742,30
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	329.547,16	329.547,16	190.804,86	138.742,30
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	34.300,20	34.300,20	15.867,00	18.433,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	76.792,66	76.792,66	38.820,00	37.972,66
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	6.700,20	6.700,20	0,00	6.700,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	176.754,10	176.754,10	101.117,86	75.636,24
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**329.547,16**	**329.547,16**	**190.804,86**	**138.742,30**
Fonte de Recurso: 3497 - Vigilancia em Saude						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99
	Total por Fonte de Recurso:	**2.297,54**	**0,00**	**2.297,54**	**2.198,55**	**98,99**
Fonte de Recurso: 3500 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	268.000,00	1.021.062,59
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	268.000,00	1.021.062,59
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	268.000,00	1.021.062,59
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	268.000,00	1.021.062,59
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**1.296.062,59**	**1.296.062,59**	**268.000,00**	**1.028.062,59**
Fonte de Recurso: 3501 - RECEITAS DE ALIENACOES DE ATIVOS - EXERCICIO CORRENTE						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	183.445,21	0,00	183.445,21	19.984,60	163.460,61
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	183.445,21	0,00	183.445,21	19.984,60	163.460,61
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	183.445,21	0,00	183.445,21	19.984,60	163.460,61
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	183.445,21	0,00	183.445,21	19.984,60	163.460,61
	Total por Fonte de Recurso:	**183.445,21**	**0,00**	**183.445,21**	**19.984,60**	**163.460,61**
Fonte de Recurso: 3504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSACOES FINANCEIRAS NAO PREVIDENCIARIAS - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.861,20	0,00	55.861,20	3.816,67	52.044,53
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.861,20	0,00	55.861,20	3.816,67	52.044,53
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.861,20	0,00	55.861,20	3.816,67	52.044,53
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.861,20	0,00	55.861,20	3.816,67	52.044,53
	Total por Fonte de Recurso:	**55.861,20**	**0,00**	**55.861,20**	**3.816,67**	**52.044,53**
Fonte de Recurso: 3507 - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIO CORRENTE						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	19.295,40	19.295,40	10.779,99	8.515,41
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	19.295,40	19.295,40	10.779,99	8.515,41
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	19.295,40	19.295,40	10.779,99	8.515,41
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	19.295,40	19.295,40	10.779,99	8.515,41
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**19.295,40**	**19.295,40**	**10.779,99**	**8.515,41**
Fonte de Recurso: 3511 - Taxas - Prestacao de Servicos						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	158.601,33	0,00	158.601,33	59.049,99	99.551,34
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	158.601,33	0,00	158.601,33	59.049,99	99.551,34
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	158.601,33	0,00	158.601,33	59.049,99	99.551,34
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	158.601,33	0,00	158.601,33	59.049,99	99.551,34
	Total por Fonte de Recurso:	**158.601,33**	**0,00**	**158.601,33**	**59.049,99**	**99.551,34**
Fonte de Recurso: 3512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ÝB) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.616,23	0,00	26.616,23	0,00	26.616,23
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.616,23	0,00	26.616,23	0,00	26.616,23
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.616,23	0,00	26.616,23	0,00	26.616,23
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.616,23	0,00	26.616,23	0,00	26.616,23
	Total por Fonte de Recurso:	**26.616,23**	**0,00**	**26.616,23**	**0,00**	**26.616,23**
Fonte de Recurso: 3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
	Total por Fonte de Recurso:	**1.533,58**	**0,00**	**1.533,58**	**0,00**	**1.533,58**
Fonte de Recurso: 35499 - Gestão do SUS - Recurso Estadual						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
	Total por Fonte de Recurso:	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,01**
Fonte de Recurso: 3704 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
	Total por Fonte de Recurso:	**1.283,44**	**0,00**	**1.283,44**	**0,00**	**1.283,44**
Fonte de Recurso: 3745 - Programa Bolsa Familia						

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.725,83	0,00	21.725,83	0,00	21.725,83
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.725,83	0,00	21.725,83	0,00	21.725,83
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.725,83	0,00	21.725,83	0,00	21.725,83
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.725,83	0,00	21.725,83	0,00	21.725,83
	Total por Fonte de Recurso:	**21.725,83**	**0,00**	**21.725,83**	**0,00**	**21.725,83**
Fonte de Recurso: 3768 - Convênios SEDU						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	722.259,74	722.259,74	722.259,74	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	722.259,74	722.259,74	722.259,74	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	722.259,74	722.259,74	722.259,74	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	722.259,74	722.259,74	722.259,74	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**722.259,74**	**722.259,74**	**722.259,74**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3794 - PROGRAMA DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
	Total por Fonte de Recurso:	**97,86**	**0,00**	**97,86**	**0,00**	**97,86**
Fonte de Recurso: 3900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	103.934,87	50.389,54	154.324,41	12.384,97	141.939,44
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.934,87	50.389,54	154.324,41	12.384,97	141.939,44
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	50.389,54	50.389,54	0,00	50.389,54
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	50.389,54	50.389,54	0,00	50.389,54
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	103.934,87	0,00	103.934,87	12.384,97	91.549,90
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.934,87	0,00	93.934,87	12.384,97	81.549,90
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.738,50	2.738,50	0,00	2.738,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	2.738,50	2.738,50	0,00	2.738,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.738,50	2.738,50	0,00	2.738,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.738,50	2.738,50	0,00	2.738,50
	Total por Fonte de Recurso:	**103.934,87**	**53.128,04**	**157.062,91**	**12.384,97**	**144.677,94**
Fonte de Recurso: 3901 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	370,96	370,96	0,00	370,96
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	370,96	370,96	0,00	370,96
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	370,96	370,96	0,00	370,96
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	370,96	370,96	0,00	370,96
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**370,96**	**370,96**	**0,00**	**370,96**
Fonte de Recurso: 3902 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	918,43	918,43	0,00	918,43
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	918,43	918,43	0,00	918,43
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	918,43	918,43	0,00	918,43
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	918,43	918,43	0,00	918,43
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**918,43**	**918,43**	**0,00**	**918,43**
Fonte de Recurso: 3903 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	40.814,41	40.814,41	0,00	40.814,41
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	40.814,41	40.814,41	0,00	40.814,41
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	40.814,41	40.814,41	0,00	40.814,41
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	40.814,41	40.814,41	0,00	40.814,41
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**40.814,41**	**40.814,41**	**0,00**	**40.814,41**
Fonte de Recurso: 3905 - FEAS - FIA - AFAI						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**24.660,49**	**24.660,49**	**24.660,49**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3906 - FIA - CEDCA						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	57.606,94	11.668,77	69.275,71	17.421,04	51.854,67

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.606,94	11.668,77	69.275,71	17.421,04	51.854,67
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.606,94	11.668,77	69.275,71	17.421,04	51.854,67
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.606,94	0,00	17.606,94	902,27	16.704,67
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	0,00	40.000,00	4.850,00	35.150,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	11.668,77	11.668,77	11.668,77	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	74.576,76	0,00	74.576,76	0,00	74.576,76
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	74.576,76	0,00	74.576,76	0,00	74.576,76
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	74.576,76	0,00	74.576,76	0,00	74.576,76
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.576,76	0,00	74.576,76	0,00	74.576,76
	Total por Fonte de Recurso:	**132.183,70**	**11.668,77**	**143.852,47**	**17.421,04**	**126.431,43**
Fonte de Recurso: 3909 - FIA ESTADUAL INCENTIVO CRECHES F909						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**135.449,55**	**135.449,55**	**0,00**	**135.449,55**
Fonte de Recurso: 3933 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho da Assistencia Social)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.475,99	2.000,00	13.475,99	0,00	13.475,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.475,99	2.000,00	13.475,99	0,00	13.475,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.475,99	2.000,00	13.475,99	0,00	13.475,99
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.475,99	0,00	2.475,99	0,00	2.475,99
	Total por Fonte de Recurso:	**11.475,99**	**2.000,00**	**13.475,99**	**0,00**	**13.475,99**
Fonte de Recurso: 3934 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	109.645,86	5.900,00	115.545,86	27.942,75	87.603,11
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.645,86	5.900,00	115.545,86	27.942,75	87.603,11
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	5.900,00	5.900,00	0,00	5.900,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	5.900,00	5.900,00	0,00	5.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	109.645,86	0,00	109.645,86	27.942,75	81.703,11
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.645,86	0,00	34.645,86	9.866,40	24.779,46
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00	0,00	75.000,00	18.076,35	56.923,65
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**134.645,86**	**5.900,00**	**140.545,86**	**27.942,75**	**112.603,11**
Fonte de Recurso: 3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	103.768,78	103.768,78	0,00	103.768,78
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	103.768,78	103.768,78	0,00	103.768,78
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	103.768,78	103.768,78	0,00	103.768,78
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	14.366,84	14.366,84	0,00	14.366,84
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	19.401,94	19.401,94	0,00	19.401,94
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.824,73	0,00	40.824,73	0,00	40.824,73
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.824,73	0,00	40.824,73	0,00	40.824,73
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.824,73	0,00	40.824,73	0,00	40.824,73
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.824,73	0,00	40.824,73	0,00	40.824,73
	Total por Fonte de Recurso:	**40.824,73**	**103.768,78**	**144.593,51**	**0,00**	**144.593,51**
Fonte de Recurso: 3941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.693,10	1.129,64	10.822,74	3.250,55	7.572,19
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.693,10	1.129,64	10.822,74	3.250,55	7.572,19
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	9.693,10	1.129,64	10.822,74	3.250,55	7.572,19

3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.693,10	1.129,64	10.822,74	3.250,55	7.572,19
	Total por Fonte de Recurso:	**9.693,10**	**1.129,64**	**10.822,74**	**3.250,55**	**7.572,19**
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.770.100,00	8.119,06	1.778.219,06	915.284,52	862.934,54
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00	512.732,64	722.267,36
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00	512.732,64	722.267,36
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	993.000,00	0,00	993.000,00	313.124,75	679.875,25
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	242.000,00	0,00	242.000,00	199.607,89	42.392,11
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	535.100,00	8.119,06	543.219,06	402.551,88	140.667,18
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	535.100,00	8.119,06	543.219,06	402.551,88	140.667,18
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00	0,00	115.000,00	54.389,18	60.610,82
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.100,00	8.119,06	428.219,06	348.162,70	80.056,36
	Total por Fonte de Recurso:	**1.770.100,00**	**8.119,06**	**1.778.219,06**	**915.284,52**	**862.934,54**
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSACOES FINANCEIRAS NAO PREVIDENCIARIAS - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	330.000,00	0,00	330.000,00	293.498,86	36.501,14
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000,00	0,00	330.000,00	293.498,86	36.501,14
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330.000,00	0,00	330.000,00	293.498,86	36.501,14
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	127.000,00	0,00	127.000,00	114.556,69	12.443,31
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	0,00	200.000,00	176.042,17	23.957,83
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	0,00	3.000,00	2.900,00	100,00
	Total por Fonte de Recurso:	**330.000,00**	**0,00**	**330.000,00**	**293.498,86**	**36.501,14**
Fonte de Recurso: 507 - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	690.000,00	0,00	690.000,00	250.731,90	439.268,10
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	690.000,00	0,00	690.000,00	250.731,90	439.268,10
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	690.000,00	0,00	690.000,00	250.731,90	439.268,10
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	680.000,00	0,00	680.000,00	250.731,90	429.268,10
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**	**250.731,90**	**449.268,10**
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercicio Poder de Policia						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	145.000,00	0,00	145.000,00	133.700,00	11.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.000,00	0,00	145.000,00	133.700,00	11.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	145.000,00	0,00	145.000,00	133.700,00	11.300,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000,00	0,00	145.000,00	133.700,00	11.300,00
	Total por Fonte de Recurso:	**145.000,00**	**0,00**	**145.000,00**	**133.700,00**	**11.300,00**
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestacao de Servicos						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	527.500,00	0,00	527.500,00	245.439,49	282.060,51
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	527.500,00	0,00	527.500,00	245.439,49	282.060,51
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	527.500,00	0,00	527.500,00	245.439,49	282.060,51
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	99.956,17	43,83
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	427.500,00	0,00	427.500,00	145.483,32	282.016,68
	Total por Fonte de Recurso:	**527.500,00**	**0,00**	**527.500,00**	**245.439,49**	**282.060,51**
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ÝB) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00	0,00	12.000,00	5.920,20	6.079,80
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	0,00	12.000,00	5.920,20	6.079,80
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00	0,00	12.000,00	5.920,20	6.079,80
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.700,00	0,00	11.700,00	5.653,80	6.046,20
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00	0,00	300,00	266,40	33,60
	Total por Fonte de Recurso:	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**	**5.920,20**	**6.079,80**

Fonte de Recurso: 704 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.000,00	0,00	78.000,00	24.938,99	53.061,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.000,00	0,00	78.000,00	24.938,99	53.061,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	78.000,00	0,00	78.000,00	24.938,99	53.061,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	0,00	18.000,00	5.669,11	12.330,89
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	37.500,00	0,00	37.500,00	19.269,88	18.230,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.500,00	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
	Total por Fonte de Recurso:	**78.000,00**	**0,00**	**78.000,00**	**24.938,99**	**53.061,01**
Fonte de Recurso: 768 - Convênios SEDU						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**50.000,00**	**1.100.000,00**	**1.150.000,00**	**0,00**	**1.150.000,00**
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
Fonte de Recurso: 934 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	124.000,00	0,00	124.000,00	53.658,41	70.341,59
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.000,00	0,00	124.000,00	53.658,41	70.341,59
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	70.000,00	0,00	70.000,00	17.700,00	52.300,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.000,00	0,00	70.000,00	17.700,00	52.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.000,00	0,00	54.000,00	35.958,41	18.041,59
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00	0,00	14.000,00	13.693,64	306,36
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	0,00	40.000,00	22.264,77	17.735,23
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
	Total por Fonte de Recurso:	**144.000,00**	**0,00**	**144.000,00**	**54.562,08**	**89.437,92**
Fonte de Recurso: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
	Total por Fonte de Recurso:	**38.400,00**	**0,00**	**38.400,00**	**0,00**	**38.400,00**
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	20.000,00	4.859,91	15.140,09
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	20.000,00	4.859,91	15.140,09
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00	0,00	20.000,00	4.859,91	15.140,09
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	4.859,91	15.140,09
	Total por Fonte de Recurso:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**4.859,91**	**15.140,09**
	Total Geral:	**43.625.004,27**	**9.059.199,96**	**52.684.204,23**	**24.476.781,17**	**28.207.423,06**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					29/07/2025 - 06:59:47	
EXILAINE GASPAR						
Prefeito Municipal						

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI da Lei 4.320/64
Período de: Janeiro a Junho

AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Contratual								
09/12/2022	2/2022 Parcelamento administrativo de débito	60	933.829,80	673.780,80	609.995,04	419.602,08	60	483.387,84
01/01/2005	8/2013 PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O INSS	1	4.319.252,15	3.585.863,55	406.169,67	270.779,78	1	3.450.473,66
		TOTAL	**5.253.081,95**	**4.259.644,35**	**1.016.164,71**	**690.381,86**		**3.933.861,50**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA — 29/07/2025 - 07:00:39

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII da Lei 4.320/64
JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025
R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025		SALDO EM 2025
		BAIXA	INSCRIÇÃO	
RESTOS A PAGAR	**-12.402.356,50**	**-9.987.218,71**	**-9.753.461,75**	**-9.753.461,75**
EXERCÍCIOS ANTERIORES	-12.402.356,50	-9.987.218,71	-9.753.461,75	-9.753.461,75
PROCESSADOS	-568.477,22	-330.388,17	-330.388,17	-330.388,17
NÃO PROCESSADOS	-11.833.879,28	-9.656.830,54	-9.423.073,58	-9.423.073,58
EXERCÍCIO DE 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA VENCIDA COM INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	**-80.954,12**	**-79.173,94**	**-94.788,48**	**-94.788,48**
CONSIGNAÇÕES	-80.918,55	-78.583,79	-85.015,79	-85.015,79
OUTROS DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	-35,57	-590,15	-9.772,69	-9.772,69
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	**-464.494,74**	**-966.167,71**	**-1.148.014,23**	**-1.148.014,23**
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	-464.494,74	-966.167,71	-1.148.014,23	-1.148.014,23
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII da Lei 4.320/64
JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025
R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025		SALDO EM 2025
		BAIXA	INSCRIÇÃO	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	**5.760.338,10**	**5.368.812,84**	**5.121.977,48**	**5.121.977,48**
RECEITAS PENDENTES	5.760.338,10	5.368.812,84	5.121.977,48	5.121.977,48
OUTROS VALORES PENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	**-7.187.467,26**	**-5.663.747,52**	**-5.874.286,98**	**-5.874.286,98**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA — 29/07/2025 - 07:01:46

Notas Explicativas
EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
ESTADO DO PARANÁ		
Exercício: 2025		
Resumo do Balanço de JUNHO/2025		
	NO MÊS	**NO ANO**
Receita Orçamentária:	3.836.764,68	24.040.408,37
Receita Extra-orçamentária:	286.418,48	1.601.367,95
Saldo de bancos do Mês Anterior/Ano Anterior:	-461.368,12	20.040.127,38
Transferências Financeiras:	0,00	0,00
Total das Receitas.....:	**3.661.815,04**	**45.681.903,70**
Despesa Orçamentária:	3.412.627,03	27.318.113,52
Despesa Extra-orçamentária:	272.024,44	1.730.930,33
Saldo de bancos do Mês/Ano Seguinte:	276.856,03	15.444.070,08
Transferências Financeiras:	183.663,00	1.285.685,00
Total das Despesas.....:	**4.145.170,50**	**45.778.798,93**
Total Orçado:	3.037.842,95	56.530.154,23
Total Suplementado:	3.847.934,95	21.681.515,23
Percentual Suplementado:	126,67	38,35
Percentual Suplementado por Decreto:	126,67	38,35
Percentual Suplementado por Lei:	0,00	0,00

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:0FCC208F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO N.º 120/2025

Processo Licitatório nº 078/2025 - Pregão Eletrônico nº 029/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor total do contrato a importância de R$ 2.758,80 (dois mil setecentos e cinqüenta e oito reais e oitenta centavos)**,** em decorrência da inclusão ao seguro, objeto contratual, de 02 (dois) novos veículos, da Secretaria Municipal de Saúde sendo os seguintes: Peugeot Expert Mod Passageiro, Fabri./mod. 2025/2025, chassi 9V8VPFC30SA008225, placa TBP2G11, diesel; Peugeot Expert Mod Passageiro, Fabri./mod. 2025/2025, chassi 9V8VPFC37SA008142, placa TBP2G12, diesel, além de incluir as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o *caput* da Cláusula Terceira e se inclui ao parágrafo único da mesma, além de se incluir os veículos e suas especificações no Anexo I – Tabela de Veículos e de Preços do contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 124, I, "b" e art. 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: *O caput da Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação:*
"Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 224.265,57 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos)** conforme equipamentos constantes no Anexo 01 deste contrato."
O parágrafo único da Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte inclusão:
"Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5200	10.301.0015.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do exercício
2025	5210	10.301.0015.2048	494	3.3.90.39.00.00	Do exercício
2025	5220	10.301.0015.2048	495	3.3.90.39.00.00	Do exercício
2025	5220	10.301.0015.2048	495	3.3.90.39.00.00	Do exercício Anterior

DA INCLUSÃO AO ANEXO I – TABELA DE VEÍCULOS E DE PREÇOS: *O Anexo I do Contrato passa a vigorar com as seguintes inclusões:*

INCLUI-SE NA FROTA 010: VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
Item	**Placa / chassi**	**Categoria**	**Marca**	**Modelo**	**Fabr/ Mod.**	**Combustível**	**100% FIPE ou valor determinado**	**Classe de bônus**	**VALOR MÁXIMO POR VEÍCULO**	**VALOR DA FRANQUIA**
40	A/C 3GNAX9EBXSL279047	Pick-ups leves nacionais	FIAT	Strada Volcano cd 1.3,	2025/2025	Gasolina/Alcool	100% FIPE	0	**R$ 1.569,29**	**R$ 8.291,77**
41	A/C - 9BD281BLPS9918241	Pick-ups leves	FIAT	Strada Volcano cd 1.3,	2025/2025	Gasolina/Alcool	100% FIPE	0	**R$ 1.569,29**	**R$ 8.291,77**

		nacionais									
42	A/C - 9BD281BLPSYH04527	Pick-ups leves nacionais	FIAT	Strada Volcano cd 1.3,	2025/2025	Gasolina/Alcool	100% FIPE	0	**R$ 1.569,29**	**R$ 8.291,77**
43	A/C -9BD281BLPSYH04585	Pick-ups leves nacionais	FIAT	Strada Volcano cd 1.3,	2025/2025	Gasolina/Alcool	100% FIPE	0	**R$ 1.569,29**	**R$ 8.291,77**
44	A/C -9BD281BLPSYH03955	Pick-ups leves nacionais	FIAT	Strada Volcano cd 1.3,	2025/2025	Gasolina/Alcool	100% FIPE	0	**R$ 1.569,29**	**R$ 8.291,77**
45	A/C -9BD281BLPSYH03835	Pick-ups leves nacionais	FIAT	Strada Volcano cd 1.3,	2025/2025	Gasolina/Alcool	100% FIPE	0	**R$ 1.569,29**	**R$ 8.291,77**

46	**A/C -9V8VPFC30SA0082255**	**Onibus e Microonibus nacionais**	**Peugeot**	**Expert Mod Passageiro**	**2025/2025**	**Diesel**	**100% FIPE**	**0**	**R$ 1.379,40**	**R$ 1379,40**
47	**A/C -9V8VPFC37SA0081425**	**Onibus e Microonibus nacionais**	**Peugeot**	**Expert Mod Passageiro**	**2025/2025**	**Diesel**	**100% FIPE**	**0**	**R$ 1.379,40**	**R$ 1379,40**

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/07/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 31 de julho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BE66C1CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
RREO 2 BIM - DESPESA FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	804.000,00	849.427,70	86.036,18	227.519,40	100,00	621.908,30	86.036,18	223.969,40	100,00	625.458,30
ADMINISTRAÇÃO	804.000,00	849.427,70	86.036,18	227.519,40	100,00	621.908,30	86.036,18	223.969,40	100,00	625.458,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	804.000,00	849.427,70	86.036,18	227.519,40	100,00	621.908,30	86.036,18	223.969,40	100,00	625.458,30
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	804.000,00	849.427,70	86.036,18	227.519,40	100,00	621.908,30	86.036,18	223.969,40	100,00	625.458,30

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:DE63C7AB